Avaliação Ambiental Estratégica da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira

Relatório Ambiental Final

OUTRAS PAISAGENS

Odemira
MUNICÍPIO

maio de 2026

Coordenação Geral

Susana Morais – Licenciada em Arquitetura Paisagista

Equipa Interna

Ana Mendes Gomes – Licenciatura em Engenharia do Ambiente

Joana das Neves – Licenciatura em Engenharia do Ambiente (Pós-Bolonha)

Maria Maurício – Licenciada em Arquitetura Paisagista

Nemus (equipa técnica da AAE (RDA e RAP) até final de 2024)

Coordenação geral da AAE:

Pedro Bettencourt – Doutor em Sistemas de Gestão Sustentáveis; Especialista ambiental; Doutor em Geologia Marinha (tese não editada, grau suspenso); Mestre em Oceanografia; Licenciado em Geologia

Coordenação Adjunta da AAE:

Elisabete Teixeira – Pós-graduada em Território, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Licenciada em Arquitetura Paisagista

Especialidades:

Luísa Bento – Mestre em Engenharia Geológica e de Minas; Licenciada em Engenharia Geológica e de Minas

João Coentro – Mestre em Ecologia

Gisela Sousa – Licenciada em Biologia Aplicada aos Recursos Animais – Variante Recursos Marinhos

Beatriz Gomes – Mestre em Economia; Licenciada em Gestão

Carolina Carvalho - Mestre em Arquitetura Paisagista

João Fernandes – Mestre em Engenharia do Ambiente; Licenciado em Engenharia do Ambiente

Sofia Gomes – Pós-graduada em Arqueologia e Ambiente; Licenciada em História – Variante Arqueologia

ÍNDICE

0. NOTA PRÉVIA 14
1. INTRODUÇÃO 16
2. OBJETIVOS E METODOLOGIA DA AAE 18
3. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO 25
4. OBJETO DE AVALIAÇÃO 27
4.1. Área de Intervenção 27
4.2. Estratégia de Ordenamento do Município de Odemira 29
4.2.1. Visão, Eixos e Objetivos Estratégicos 29
4.2.2. Modelo Territorial 32
4.2.3. Qualificação Funcional 37
4.2.4. Qualificação Operativa 38
4.2.5. Salvaguardas 39
5. FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO 41
5.1. Questões Estratégicas 41
5.2. Quadro de Referência Estratégico 42
5.3. Questões Ambientais e de Sustentabilidade 46
5.4. Seleção dos Fatores Críticos para a Decisão 48
5.5. Critérios de Avaliação, Objetivos de Sustentabilidade e Indicadores 50
6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO POR FATOR CRÍTICO PARA A DECISÃO 61
6.1. FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem 61
6.1.1. Análise de Tendências 61
6.1.1.1. *Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual* 61
6.1.1.2. *Tendências de evolução sem o plano* 65
6.1.2. Análise SWOT 68
6.1.3. Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial 69
6.1.4. Síntese de Tendências 80
6.1.5. Medidas de Planeamento e Gestão 81
6.2. FCD2. Qualidade Ambiental 89
6.2.1. Análise de Tendências 89

6.2.1.1. *Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual* 89
6.2.1.2. *Tendências de evolução sem o plano* 91
6.2.2. Análise SWOT 93
6.2.3. Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial 94
6.2.4. Síntese de Tendências 97
6.2.5. Medidas de Planeamento e Gestão 98
6.3. FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas 104
6.3.1. Análise de Tendências 104
6.3.1.1. *Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual* 104
6.3.1.2. *Tendências de evolução sem o plano* 108
6.3.2. Análise SWOT 111
6.3.3. Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial 112
6.3.4. Síntese de Tendências 119
6.3.5. Medidas de Planeamento e Gestão 120
6.4. FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território 132
6.4.1. Análise de Tendências 132
6.4.1.1. *Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual* 132
6.4.1.2. *Tendências de evolução sem o plano* 139
6.4.2. Análise SWOT 141
6.4.3. Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial 143
6.4.4. Síntese de Tendências 152
6.4.5. Medidas de Planeamento e Gestão 152
6.5. FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico 158
6.5.1. Análise de Tendências 158
6.5.1.1. *Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual* 158
6.5.1.2. *Tendências de evolução sem o plano* 163
6.5.2. Análise SWOT 166
6.5.3. Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial 167
6.5.4. Síntese de Tendências 171
6.5.5. Medidas de Planeamento e Gestão 172
6.6. Medidas Complementares de Planeamento e Gestão 177
6.7. Descrição e Avaliação de Alternativas por Fator Crítico para a Decisão 182
7. IMPACTES CUMULATIVOS E SÍNTESE DA AAE 185

7.1. Considerações prévias.....185
7.2. Síntese da AAE 186
8. PLANO DE SEGUIMENTO 190
8.1. Introdução 190
8.2. Quadro para a Governança 191
8.3. Medidas de Controlo 192
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....195
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....202
ANEXOS 218

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Faseamento da AAE e articulação com os trabalhos de elaboração da Proposta da Revisão do PDM de Odemira 20

Figura 2: Localização regional e administrativa de Odemira 27

Figura 3: Freguesias do concelho de Odemira 28

Figura 4: Sistema urbano 32

Figura 5: Sistema natural 33

Figura 6: Sistema económico 34

Figura 7: Sistema de conectividade 34

Figura 8: Sistema social 35

Figura 9: Elementos estruturantes do ordenamento do território no MO 36

Figura 10: Carga urbanística das áreas programadas junto das infraestruturas de abastecimento de água 119

Figura 11: Elementos que sintetizam a avaliação efetuada (Adaptado de Nemus, 2024) 186

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Objetivos Estratégicos e Finalidades da AAE 18

Tabela 2: Relação entre os elementos solicitados pelo artigo 6.º do DL 232/2007 e os capítulos do presente relatório 24

Tabela 3: População residente em Odemira por freguesia e respetiva densidade populacional, em 2021 29

Tabela 4: Eixos e Objetivos estratégicos da 1ª Revisão do PDMO 29

Tabela 5: Síntese das áreas da PO - Classificação e Qualificação do Solo 38

Tabela 6: Revisão e atualização do QRE relevante da Proposta de Revisão do PDM de Odemira (Adaptado de Nemus, 2024) 42

Tabela 7: Relação entre os FCD e o QRE (Adaptado de Nemus, 2024) 44

Tabela 8: Relação entre as QE e o QRE (Adaptado de Nemus, 2024) 45

Tabela 9: Tradução das QAS relevantes para o PDMO (Adaptado de Nemus, 2024) 47

Tabela 10: Convergência entre as QE do PDMO e as QAS (Adaptado de Nemus, 2024) 47

Tabela 11: Fatores Críticos para a Decisão e respetiva relevância e critérios de avaliação 49

Tabela 12: Convergência entre as QE do PDMO e os FCD selecionados (Adaptado de Nemus, 2024) 49

Tabela 13: Critérios de avaliação, objetivos ambientais e de sustentabilidade, indicadores, valores de referência e fontes de informação selecionadas por FCD (Adaptado de Nemus, 2024) 51

Tabela 14: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural 61

Tabela 15: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 2. Áreas de continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza 63

Tabela 16: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 3. Outros valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade 64

Tabela 17: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património 65

Tabela 18: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 2. Áreas de Continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza 66

Tabela 19: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 3. Outros Valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade 67

Tabela 20: Análise SWOT do FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem (Adaptado de Nemus, 2024) 68

Tabela 21: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património 70

Tabela 22: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 2. Áreas de Continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza 75

Tabela 23: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 3. Outros Valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade 76

Tabela 24: Análise de Tendências de Evolução do FCD1. Biodiversidade, conservação da natureza e paisagem 80

Tabela 25: Medidas de planeamento e gestão para o FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem (Adaptado de Nemus, 2024) 81

Tabela 26: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos 89

Tabela 27: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 2. Resíduos 90

Tabela 28: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 3. Ruído e Qualidade do Ar 91

Tabela 29: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos 91

Tabela 30: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 2. Resíduos 92

Tabela 31: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 3. Ruído e Qualidade do Ar 92

Tabela 32: Análise SWOT do FCD2. Qualidade Ambiental (Adaptado de Nemus, 2024) 93

Tabela 33: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos 94

Tabela 34: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 2. Resíduos 96

Tabela 35: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 3. Ruído e Qualidade do Ar 96

Tabela 36: Análise de Tendências de Evolução do FCD2. Qualidade Ambiental 97

Tabela 37: Medidas de planeamento e gestão para o FCD2. Qualidade Ambiental (Adaptado de Nemus, 2024) 99

Tabela 38: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural 105

Tabela 39: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 2. Erosão e Desertificação 106

Tabela 40: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 3. Acidentes Industriais 107

Tabela 41: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 4. Alterações Climáticas 107

Tabela 42: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 1. Vulnerabilidade aos Riscos Naturais 108

Tabela 43: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 2. Erosão e Desertificação 110

Tabela 44: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 3. Acidentes Industriais 110

Tabela 45: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 4. Alterações Climáticas 111

Tabela 46: Análise SWOT do FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas (Adaptado de Nemus, 2024) 112

Tabela 47: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 1. Vulnerabilidade aos Riscos Costeiros 112

Tabela 48: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 2. Erosão e Desertificação 115

Tabela 49: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 3. Acidentes Industriais 116

Tabela 50: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 4. Alterações Climáticas 116

Tabela 51: Análise de Tendências de Evolução do FCD3. Riscos naturais, tecnológicos e alterações climáticas 119

Tabela 52: Medidas de planeamento e gestão para o FCD3. Riscos Naturais e Alterações Climáticas (Adaptado de Nemus, 2024) 120

Tabela 53: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural 132

Tabela 54: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural 134

Tabela 55: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural 137

Tabela 56: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 1. Uso do Solo e Qualificação Urbana 139

Tabela 57: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 2. Coesão Territorial 140

Tabela 58: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 2. Coesão Territorial 141

Tabela 59: Análise SWOT do FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território (Adaptado de Nemus, 2024) 141

Tabela 60: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 1. Uso do Solo e Qualificação Urbana 143

Tabela 61: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 2. Coesão Territorial 149

Tabela 62: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 3. Património Cultural 151

Tabela 63: Análise de Tendências de Evolução do FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território 152

Tabela 64: Medidas de planeamento e gestão para o FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território (Adaptado de Nemus, 2024) 153

Tabela 65: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 1. Desenvolvimento Humano 158

Tabela 66: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 2. Dinâmica Económica 159

Tabela 67: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 3. Turismo 162

Tabela 68: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 1. Desenvolvimento Humano 164

Tabela 69: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 2. Dinâmica Económica 164

Tabela 70: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 2. Turismo 165

Tabela 71: Análise SWOT do FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico (Adaptado de Nemus, 2024) 166

Tabela 72: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 1. Desenvolvimento Humano 167

Tabela 73: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 2. Dinâmica Económica 168

Tabela 74: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 3. Turismo 170

Tabela 75: Análise de Tendências de Evolução do FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico 171

Tabela 76: Medidas de planeamento e gestão para o FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico (Adaptado de Nemus, 2024) 172

Tabela 77: Diretrizes de planeamento propostas para consideração na Revisão do PDMO (Adaptado de Nemus, 2024) 178

Tabela 78: Medidas para a gestão da área abrangida pelo PDMO (Adaptado de Nemus, 2024) 179

Tabela 79: Avaliação das alternativas/cenários por FCD 183

Tabela 80: Tendências globais de evolução por FCD e por critério, com o plano (Adaptado de Nemus, 2024) 187

Tabela 81: Quadro de governança para implementação a Revisão do PDMO 191

Tabela 82: Indicadores para controlo por Fator Crítico para a Decisão 193

Tabela 83: Síntese de oportunidades e riscos do plano e concretização dos objetivos dos FCD (Adaptado de Nemus, 2024) 195

(página em branco)

ABREVIATURAS E SIGLAS

% – Percentagem

AFIPR – Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica

AHM – Aproveitamento Hidroagrícola do Mira

Art.º – Artigo

ASC – Albufeira de Santa Clara

CCDR – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional

CIMAL – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

CIMBAL – Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo

DL – Decreto-lei

EAAFAC - Estratégia de Adaptação da Agricultura e Florestas às Alterações Climáticas

ECD – Estudos de caracterização e diagnóstico

EE – Estrutura Ecológica

EEC – Estrutura Ecológica Complementar

EEF – Estrutura Ecológica Fundamental

EEM – Estrutura Ecológica Municipal

ENAAC – Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas

ENAR – Estratégia Nacional para o Ar 2020

ENCNB 2030 – Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade para 2030

ENDS 2015 - Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável

ENF – Estratégia Nacional para as Florestas

ENH – Estratégia Nacional para a Habitação

ERP – Estratégia para o Regadio Público 2014-2020

ET – Estratégia Turismo

EUSC – Estrutura Urbana Sociocultural

GEE – Gases com efeito de estufa

ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

IGT – Instrumentos de Gestão Territorial

MO – Município de Odemira

MOT – Modelo de organização territorial

n.º – Número

NGPH – Nova Geração de Políticas de Habitação

P-3AC – Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas

PAqAT - Plano para a Aquicultura em Águas de Transição

PANCD – Programa de Acão Nacional de Combate à Desertificação

PENSAARP – Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais

PERNU – Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos

PERSU - Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos

PDMO – Plano Diretor Municipal de Odemira

PGRH – Plano(s) de Gestão da Região Hidrográfica

PIENDS – Plano de Implementação da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável

PIAAC-BA – Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Baixo Alentejo

PNA – Plano Nacional da Água

PNAAS – Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde

PNAP – Política Nacional de Arquitetura e Paisagem

PNEC – Plano Nacional Energia e Clima 2030

PNPOT 2019 – Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território

PNR – Programa Nacional de Regadios

PNSACV – Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina

PNUEA – Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água

POC-EO – Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe

POPNSACV – Plano de Ordenamento do PNSACV

POASC – Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa-Clara

PP – Plano de Pormenor

PRM – Perímetro de Rega do Mira

PRN – Plano Rodoviário Nacional

PROF – Programa Regional de Ordenamento Florestal

PROF-ALT – Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo

PROTA – Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo

PSRN2000 – Plano Setorial da Rede Natura 2000

PU – Plano de Urbanização

PUAFIPR – Plano de Urbanização de Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica

QEPiC – Quadro Estratégico para a Política Climática

RA – Relatório Ambiental

RAN – Reserva Agrícola Nacional

RCM – Resolução de Conselho de Ministros

RDA – Relatório de Definição de Âmbito

REG – Regulamento

REN – Reserva Ecológica Nacional

RJ – Regime Jurídico

RJIGT – RJ dos Instrumentos de Gestão Territorial (DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual)

RN2000 – Rede Natura 2000

RNAP – Rede Nacional de Áreas Protegidas

RNC – Roteiro para a Neutralidade Carbónica

SNAC – Sistema Nacional de Áreas Classificadas

UVP – Unidade de Valorização Paisagística

ZAC – Zonas Ameaçadas pelas Cheias

ZEC – Zona Especial de Conservação

ZPE – Zona de Proteção Especial

0. NOTA PRÉVIA

O presente Relatório Ambiental, datado de janeiro de 2025, surge na sequência da adjudicação pela Câmara Municipal de Odemira à empresa Outras Paisagens do trabalho de reformulação, atualização e complemento do Relatório Ambiental elaborado pela empresa Nemus, em 2024 (Proposta de Relatório Ambiental, Nemus, junho 2024), em função dos seguintes fatores:

- Alteração de aspetos ao nível da qualificação funcional, operativa e regulamentar da proposta de Plano, com reflexos em documentos da mesma, nomeadamente Relatório da Proposta, Relatório dos Perímetros de Edificação e Regulamento do PDM. Entre essas alterações salientam-se a alteração das áreas da maior parte das categorias de espaço rústico, a alteração da delimitação da Estrutura Ecológica Municipal (EEM), alterações regulamentares resultantes da transposição do Programa da Orla Costeira e alterações na delimitação de alguns perímetros urbanos;
- Solicitações das entidades, nomeadamente em relação a aspetos de conteúdo e estrutura do Relatório, destacando-se:
  - a solicitação do ICNF para a análise de impactes cumulativos, tendo sido criado um capítulo específico sobre essa temática;
  - A solicitação da APA no sentido de tornar o relatório menos extenso, através, nomeadamente, da inclusão de alguma informação em anexo como, por exemplo, os pareceres das entidades.

Num esforço de minimizar a extensão do Relatório Ambiental, indo de encontro à pretensão da APA, mas sem comprometer aquilo que é a informação relevante que dele deve constar, foram feitas as seguintes reformulações:

- Foram simplificados os capítulos de Objetivos e Metodologia da AAE, de descrição do Objeto de Avaliação e de Análise e Avaliação do Modelo Territorial, para cada um dos Fatores Críticos de Decisão, tendo sido remetido para um anexo específico (Anexo 3 - Síntese do Contexto Atual), informação mais detalhada sobre a situação de referência da área do plano, para cada um dos FCD.
- Foi modificada a forma de apresentação do conteúdo de alguns capítulos, em particular os capítulos 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5, transformando a informação apresentada em tabelas extensas em várias tabelas mais pequenas e sintetizadas;

- Foram remetidos para anexos o QRE e respetiva análise e os pareceres das entidades e tabela de resposta aos mesmos. Conforme acima já referido, foi criado um anexo - Síntese do Contexto Atual, do qual consta informação mais detalhada sobre a situação de referência da área do plano.

Por fim, salienta-se que foram feitas as adaptações/atualizações necessárias decorrentes das alterações à proposta de Revisão do PDM, já acima enunciadas.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o **Relatório Ambiental (RA)**, correspondente à segunda fase da **Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)** da Revisão do **Plano Diretor Municipal de Odemira (PDMO)**, visando dar cumprimento ao estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei (DL) n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio e ao DL n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial). A responsabilidade da referida avaliação cabe à **Câmara Municipal de Odemira (CMO)**, enquanto proponente do plano a avaliar, de acordo com a legislação em vigor sobre a elaboração e aprovação de Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT).

Como referido no Relatório da Proposta do Plano, face à urgência que o Município tem em concluir este procedimento de revisão do PDM, em virtude dos prazos e penalizações impostos pelo RGIGT, os documentos apresentados nesta fase foram elaborados imediatamente na sequência da submissão na PCGT dos estudos de caracterização e diagnóstico da situação de referência (ECD), pelo que a receção dos pareceres das entidades aos ECD convergiu com a conclusão dos conteúdos agora submetidos. Na medida do possível procurou-se contemplar aspetos estruturais decorrentes dos pareceres, mas questões que implicariam morosidade na resolução serão incorporadas na fase seguinte.

A Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira deverá cumprir com os requisitos da legislação aplicável sobre a matéria, concretamente o DL n.º 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio), procedendo à transposição para a ordem jurídica interna das Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho (que prevê a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente) e da Diretiva n.º 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio (que estabelece a participação do público na elaboração de certos planos e programas relativos ao ambiente).

O DL n.º 80/2015, de 14 de maio aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), e revoga o DL n.º 380/99, de 22 de setembro.

No Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD), objeto de consulta institucional às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), foram identificados os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) que consubstanciam a avaliação ambiental.

A estrutura adotada para o Relatório Ambiental respeita a legislação referenciada, assim como as orientações metodológicas constantes do Guia de melhores práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica (PARTIDÁRIO, 2012) e organiza-se da seguinte forma:

Capítulo 0 – Nota prévia: esclarecimento do trabalho de reformulação do presente relatório;

Capítulo 1 – Introdução: capítulo atual;

Capítulo 2 – Apresentados os objetivos e metodologia da Avaliação Ambiental Estratégica;

Capítulo 3 – Identificar a estratégia de comunicação e participação;

Capítulo 4 – Apresentado o objeto de avaliação, ou seja, a Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira, no que concerne às oportunidades de revisão do Plano, Visão e Eixos Estruturantes de Desenvolvimento;

Capítulo 5 – Identificados e descritos os Fatores Críticos para a Decisão, considerando o cruzamento do Quadro de Referência Estratégico, Questões Ambientais e de Sustentabilidade e Questões Estratégicas;

Capítulo 6 – Avaliação Ambiental Estratégica do modelo de desenvolvimento territorial, estruturada pelos Fatores Críticos para a Decisão, no qual é feita uma síntese do contexto atual, da evolução prevista na ausência de plano, dos efeitos decorrentes da implementação do plano e das respetivas oportunidades e riscos, identificam-se as medidas de planeamento e gestão e procede-se simultaneamente à avaliação de alternativas da Proposta de Plano;

Capítulo 7 – Impactes cumulativos resultantes das ações previstas no plano e sistematização das oportunidades e riscos identificados;

Capítulo 8 – Apresentado o Plano de Seguimento, onde são apresentadas as diretrizes para o seguimento através do Quadro de Governança e das medidas de controlo que devem consubstanciar o programa de monitorização;

Capítulo 9 – Apresentadas as considerações finais;

Capítulo 10 – Referências bibliográficas.

Em Anexo encontram-se as respostas aos pareceres das entidades consultadas (Anexo I), o Quadro de Referência Estratégico e a análise global da coerência estratégica da revisão do PDM de Odemira com os diversos documentos (Anexo II) e a síntese do contexto atual face aos Fatores Críticos para a Decisão definidos (Anexo III).

2. OBJETIVOS E METODOLOGIA DA AAE

A Avaliação Ambiental de planos e programas é definida como "*processo que integra as questões ambientais e de sustentabilidade no procedimento de tomada de decisão e que visa identificar, descrever e avaliar os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes de um plano ou programa e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial respectivos, realizada durante um procedimento de preparação e elaboração do plano ou programa e antes de o mesmo ser aprovado ou submetido a procedimento legislativo, concretizada na elaboração de um relatório ambiental e na realização de consultas, e a ponderação dos resultados obtidos na decisão final sobre o plano ou programa e a divulgação pública de informação respeitante à decisão final.*" (alínea a), artigo 2.º do DL 232/2007).

A metodologia adotada para a elaboração da AAE da Revisão do PDM de Odemira visa cumprir o disposto no DL 232/2007, na sua redação atual (Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica - RJAAE), tendo por base o Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica (PARTIDÁRIO, 2007) e o Guia de Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica (PARTIDÁRIO, 2012), que considera os objetivos e finalidades para uma abordagem estratégica da AAE que se encontram na Tabela 1.

Tabela 1: Objetivos Estratégicos e Finalidades da AAE

Objetivos Estratégicos	Encorajar a integração ambiental e de sustentabilidade (incluindo os aspetos biofísicos, sociais, institucionais e económicos), estabelecendo as condições para acomodar futuras propostas de desenvolvimento.
	Acrescentar valor ao processo de decisão, discutindo as oportunidades e os riscos das opções de desenvolvimento e transformando problemas em oportunidades.
	Alterar mentalidades e criar uma cultura estratégica no processo de decisão, promovendo a cooperação e o diálogo institucionais e evitando conflitos.
Finalidades	Assegurar uma perspetiva estratégica, sistémica e alargada em relação às questões ambientais, dentro de um quadro de sustentabilidade.
	Contribuir para a identificação, seleção e discussão de opções de desenvolvimento para decisões mais sustentáveis (interrelacionando sempre as questões biofísicas, sociais, institucionais e económicas).
	Detetar oportunidades e riscos estratégicos nas opções em análise e facilitar a consideração de processos cumulativos.
	Sugerir programas de seguimento, através de gestão estratégica e monitorização.
	Assegurar processos transparentes e participativos que envolvem todos os agentes relevantes através de diálogos, e promover decisões integradas relativamente ao conjunto de pontos de vista mais relevantes.

Fonte: adaptado de PARTIDÁRIO, 2012

Foram simultaneamente consultados os seguintes documentos:

- "*Guia orientador – revisão do PDM*", Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), 2019;

- "*Guia – PDM GO, Boas práticas para os Planos Diretores Municipais*", Comissão Nacional do Território (CNT)/DGT, 2020;
- "*Guia – Formação dos planos territoriais - Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental – Versão 0*", DGT, 2021.

Na figura seguinte (**Erro! A origem da referência não foi encontrada.**), apresenta-se o procedimento de realização da AAE, com a devida articulação com a elaboração do PDM de Odemira.

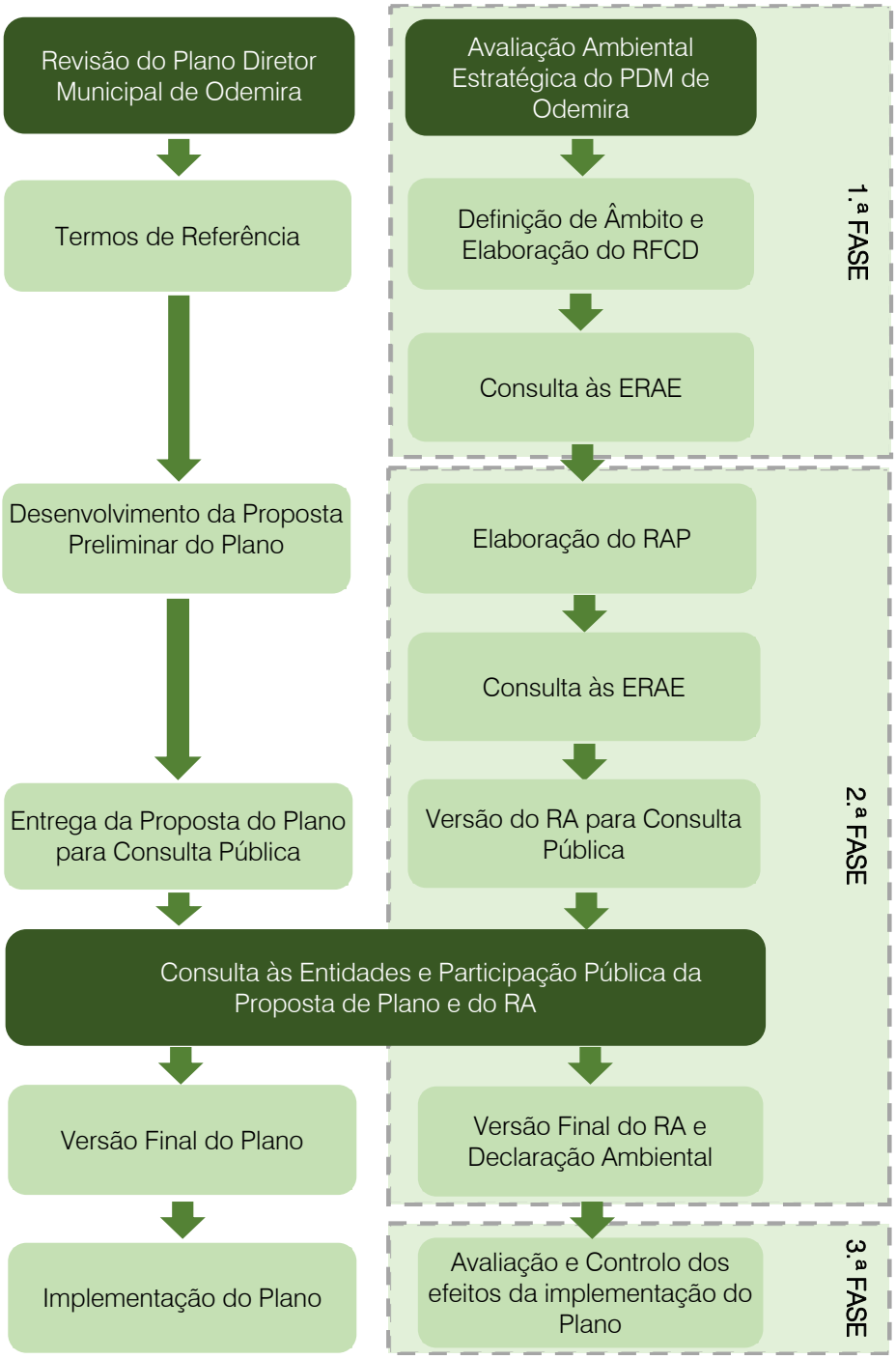

Figura 1: Faseamento da AAE e articulação com os trabalhos de elaboração da Proposta da Revisão do PDM de Odemira
Fonte: Equipa do Plano (2023)

Pretende-se com esta aproximação avaliar de que forma, as estratégias da Proposta de Revisão do PDMO integram as dimensões ambientais e de sustentabilidade relevantes para o concelho de Odemira, e de que forma se adequam para dar resposta aos riscos e oportunidades que incidem e se perspetiva virem a incidir neste território.

De acordo com a **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, a AAE da Proposta da Revisão do PDM de Odemira estrutura-se nas seguintes fases:

1.ª Fase: Definição de Âmbito

2.ª Fase: Elaboração do Relatório Ambiental:

a) Etapa 1 – Relatório Ambiental Preliminar;

b) Etapa 2 – Consulta de Entidades;

c) Etapa 3 – Relatório Ambiental para Consulta Pública.

3.ª Fase: Seguimento/Monitorização:

a) Etapa 1 - Consulta Pública;

b) Etapa 2 - Avaliação e Controlo.

Fase 1

Estabelecem-se os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) e o Quadro de Referência Estratégico (QRE). Estes elementos integram o Relatório de Definição de Âmbito (RDA). O RDA foi posteriormente objeto de consulta obrigatória, por um prazo de 20 dias, às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE)[1], bem como outras entidades relevantes. Os contributos e resultados dessa consulta encontram-se sintetizados no **Anexo I**, do presente Relatório.

Fase 2 (presente fase)

Elaboração do Relatório Ambiental (RA), bem como da realização de consultas, da ponderação dos resultados obtidos na decisão final sobre o plano ou programa e da divulgação pública de informação respeitante à decisão final.

A elaboração do RA traduz-se na identificação dos eventuais efeitos significativos no ambiente, decorrentes da aplicação do plano, considerando os fatores ambientais selecionados e na inter-relação entre os mesmos, bem como na identificação das medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto

[1] Tal como definido pelo n.º 4 do artigo 5.º do DL 232/2007.

quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do plano ou programa.

No RA serão apresentadas as razões que justificam as opções e alternativas escolhidas para atingir os objetivos propostos e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação, a identificação das eventuais dificuldades encontradas na recolha das informações necessárias, e descritas as diretrizes de planeamento, monitorização, gestão e avaliação da implementação da Revisão do PDMO.

O RA será acompanhado por um Resumo Não Técnico (RNT) das informações referidas anteriormente.

Deverá ainda constar desta fase, a definição das formas de acompanhamento público e envolvimento de entidades competentes e agentes interessados para acompanhar o processo de implementação da Revisão do PDMO.

Etapa 1 - Relatório Ambiental Preliminar. O RA constitui o documento síntese de todo o processo de AAE para a Revisão do PDMO. Na elaboração deste Relatório Ambiental Preliminar (RAP) devem ser considerados os comentários/observações pertinentes para o desenvolvimento do Plano, formulados pelas ERAE consultadas na Fase 1 da AAE.

Os conteúdos e a metodologia a seguir para a elaboração do RAP deverão ter em consideração o disposto no DL 232/2007, na sua redação atual.

Etapa 2 - Consulta de Entidades. Antes da aprovação do Plano e do respetivo RAP, deverá ser promovida a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação da Revisão do PDMO.

Etapa 3 - Relatório Ambiental para Consulta Pública. O RA a submeter a consulta pública deverá ter em consideração os contributos das ERAE, bem como eventuais alterações/atualizações a que o Plano foi sujeito.

Fase 3

Etapa 1 - Consulta Pública. Concluída a elaboração do Plano, procede-se à sua submissão a discussão pública, acompanhado pelo RA. A proposta de

plano a submeter pela CMO à aprovação da Assembleia Municipal deve ser ainda acompanhada da Declaração Ambiental (DA), da qual conste[2]:

- A forma como as considerações ambientais do RA foram integradas no Plano;

- As observações apresentadas durante a consulta pública e institucional (elaborada sobre o Relatório Ambiental e correspondente proposta de plano) e os resultados da respetiva ponderação;

- O resultado das consultas realizadas, nos termos do artigo 8.º do DL nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio;

- As razões que levaram à aprovação do PDM, em prol de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração; e

- As medidas de controlo previstas.

A DA será posteriormente enviada à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), bem como às restantes entidades consultadas no procedimento de AAE, e disponibilizada ao público, para consulta.

Etapa 2 - Avaliação e Controlo. Findo este processo e emitida a DA, inicia-se por parte da entidade promotora do Plano uma nova fase denominada por fase de seguimento, que corresponde à avaliação e controlo da implementação da Proposta de Plano. Esta fase deverá ser realizada de acordo com as recomendações estabelecidas na Nota Técnica[3], disponível no sítio eletrónico da APA.

A Câmara Municipal, enquanto entidade responsável pela elaboração do PDM, avalia e controla os efeitos significativos no ambiente, decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos, devendo proceder à divulgação dos resultados deste controlo nos termos da legislação vigente.

[2] A DA deverá ser elaborada de acordo com a "Nota Técnica – A Fase de Seguimento em Sede dos Procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas", APA, 2020 - disponível no site da APA.

[3] "Nota Técnica – A Fase de Seguimento em Sede dos Procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas", APA, 2020.

A correspondência entre os elementos solicitados e os vários capítulos do presente Relatório apresenta-se na Tabela 2.

Tabela 2: Relação entre os elementos solicitados pelo artigo 6.º do DL 232/2007 e os capítulos do presente relatório

Alíneas do artigo 6.º do DL 232/2007	Capítulos do presente Relatório que respondem às referidas alíneas
"a) Uma descrição geral do conteúdo, dos principais objectivos do plano ou programa e das suas relações com outros planos e programas pertinentes;"	4. Objeto de Avaliação 5.1. Questões Estratégicas 5.2. Quadro de Referência Estratégico
"b) As características ambientais das zonas susceptíveis de serem significativamente afectadas, os aspectos pertinentes do estado actual do ambiente e a sua provável evolução se não for aplicado o plano ou programa;"	6.1.1., 6.2.1., 6.3.1., 6.4.1. e 6.5.1. Análise de Tendências Anexo III | Síntese do Contexto Atual Face aos Fatores Críticos para a Decisão definidos
"c) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa, incluindo, em particular, os relacionados com todas as zonas de especial importância ambiental, designadamente as abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;"	6.1.1., 6.2.1., 6.3.1., 6.4.1. e 6.5.1. Análise de Tendências 6.1.2., 6.2.2., 6.3.2., 6.4.2. e 6.5.2. Análise SWOT
"d) Os objectivos de protecção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional que sejam pertinentes para o plano ou programa e a forma como estes objectivos e todas as outras considerações ambientais foram tomadas em consideração durante a sua preparação;"	5.2. Quadro de Referência Estratégico 6.1.3., 6.2.3., 6.3.3., 6.4.3. e 6.5.3. Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial Anexo II – Quadro de Referência Estratégico
"e) Os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano ou do programa, incluindo os efeitos secundários, cumulativos, sinergéticos, de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos, considerando questões como a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, a atmosfera, os factores climáticos, os bens materiais, o atrimónio cultural, incluindo o património arquitectónico e arqueológico, a paisagem e a inter-relação entre os factores supracitados;"	6.1.3., 6.2.3., 6.3.3., 6.4.4. e 6.5.4. Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial
"f) As medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano ou programa;"	6.1.5., 6.2.5., 6.3.5., 6.4.5. e 6.5.5. Medidas de Planeamento e Gestão
"g) Um resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação, incluindo todas as dificuldades encontradas na recolha de informações necessárias;"	6.1.3., 6.2.3., 6.3.3., 6.4.4. e 6.5.4. Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial 6.7. Descrição e Avaliação de Alternativas por Fator Crítico para a Decisão
"h) Uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º;"	8.3. Medidas de Controlo
"i) Um resumo não técnico das informações referidas nas alíneas anteriores."	Documento autónomo correspondente ao Resumo Não Técnico

3. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

De acordo com as disposições estabelecidas na legislação referente à AAE (DL 232/2007, na sua redação atual), a participação institucional e do público em geral no processo de AAE é assegurada, respetivamente, através da:

- Consulta às entidades, às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos resultantes da aplicação do plano ou programa (ERAE), as quais dispõem de 20 dias (no caso do Relatório de Fatores Críticos para a Decisão), e de 30 dias (no caso do Relatório Ambiental), para se pronunciarem e apresentarem as suas observações (n.º 3 do artigo 3.º, e n.os 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do artigo 7.º, do DL 232/2007, na sua redação atual);
- Consulta pública da revisão do PDM de Odemira, que incluirá o respetivo Relatório Ambiental, aberta à participação do público em geral, nos termos do disposto n.os 6 a 9 do artigo 7.º do DL 232/2007, na sua redação atual.

Atendendo ao âmbito de intervenção do PDM de Odemira, e de modo, também, a conferir coerência aos processos de consulta a desenvolver neste âmbito, foram envolvidas no acompanhamento do plano, enquanto ERAE, as seguintes:

- Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. (ARS Alentejo);
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA) / Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (ARH Alentejo);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. (CCDR Alentejo);
- Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF).

Foram também consideradas, outras entidades relevantes (incluindo entidades da Comissão de Consultiva da Revisão do PDM de Odemira[4]), nomeadamente:

- Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM);
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- Capitania do Porto de Sines – Autoridade Marítima Nacional (AMN);
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo);
- Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRC-A);

[4] Cuja constituição foi determinada através do Aviso n.º 3280/2017, de 29 de março.

- Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);
- Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- Direção-Geral do Território (DGT);
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) / Direção de Serviços da Região do Alentejo (DSR Alentejo);
- E-REDES;
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI);
- Infraestruturas de Portugal, S.A. – Gestão Regional de Beja e Faro (IP);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF);
- Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. (IMT);
- Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Faro (ISS);
- Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU);
- Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ);
- REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN);
- Turismo de Portugal, I.P. (TP);
- Assembleia Municipal de Odemira;
- Municípios vizinhos de Odemira:
    - Câmara Municipal de Sines;
    - Câmara Municipal de Santiago do Cacém;
    - Câmara Municipal de CM Ourique;
    - Câmara Municipal de CM Aljezur;
    - Câmara Municipal de CM Silves;
    - Câmara Municipal de CM Monchique.
- Público em geral.

No âmbito da consulta pública, deverá ainda procurar-se mobilizar a participação de outras entidades da área do ambiente e desenvolvimento social e económico, como sejam as seguintes:

- Associações do setor agrícola, Associações de Desenvolvimento e Associações Culturais do Concelho de Odemira;
- Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza;
- Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA);
- Outras Organizações Não Governamentais (ONG) de Ambiente e Desenvolvimento interessadas.

Em complemento ao acima referido, está a ser planeada pela CMO a realização de sessões de apresentação da revisão do PDM, por freguesia, para comunicação aos munícipes e recolha de eventuais contributos.

4. OBJETO DE AVALIAÇÃO

4.1. Área de Intervenção

O concelho de Odemira, a nível de Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS), o concelho de Odemira localiza-se na sub-região do Alentejo Litoral (NUT III), na região do Alentejo (NUT II) e em Portugal Continental (NUT I), como se pode ver na Figura 2.

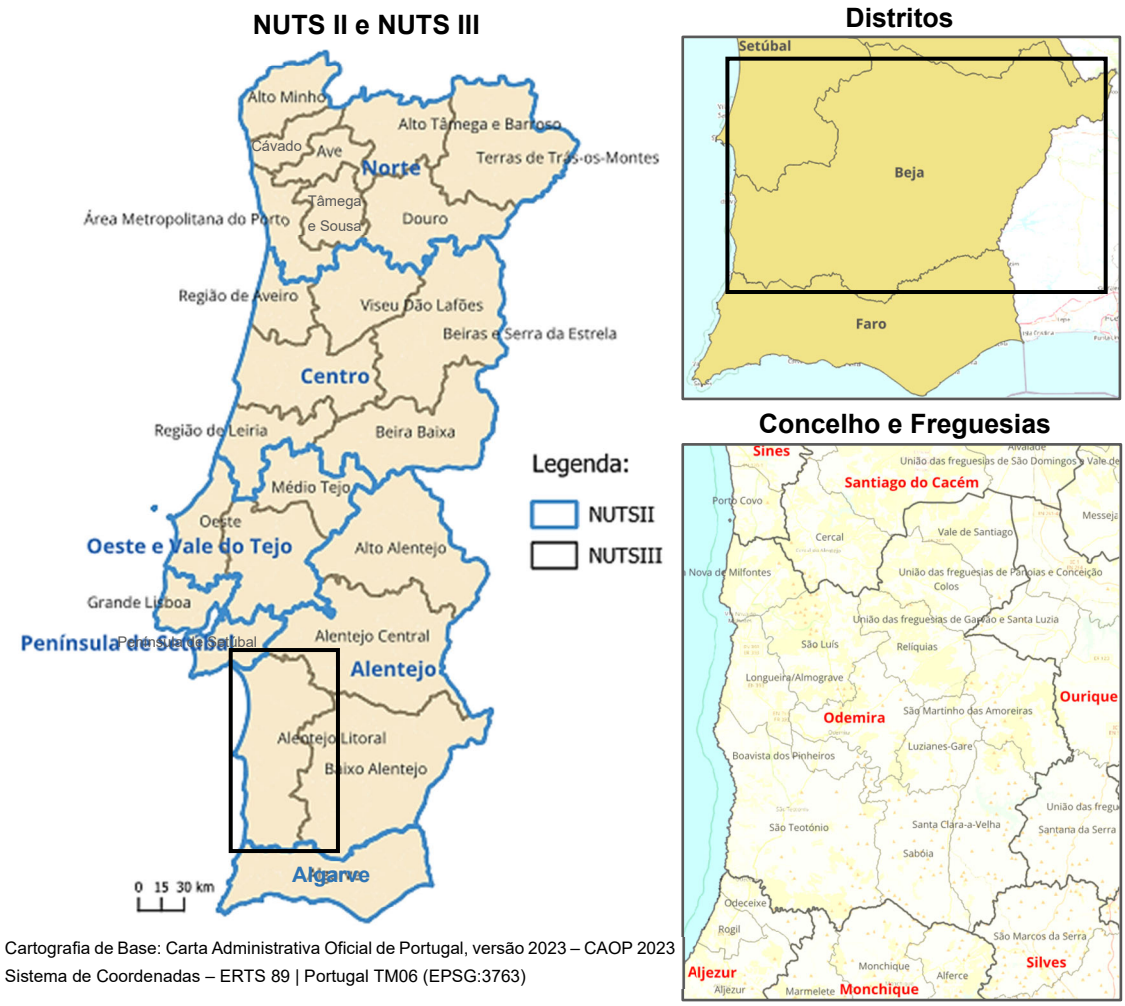

Figura 2: Localização regional e administrativa de Odemira
Fonte: Elaboração própria

O concelho de Odemira, com uma área total de 1 720,60 km^2, pertence ao distrito de Beja e abrange 13 freguesias (Figura 3), designadamente:

Boavista dos Pinheiros (37,85 km^2), Colos (109,77 km^2), Longueira/Almograve (91,69 km^2), Luzianes-Gare (94,36 km^2), Relíquias (120,08 km^2), Sabóia (155,42 km^2), Santa Clara-a-Velha (163,67 km^2), São Luís (146,65 km^2), São Martinho das Amoreiras (144,17 km^2), São Salvador e Santa Maria (sede do concelho) (121,00 km^2), São Teotónio (347,25 km^2), Vale de Santiago (112,21 km^2), Vila Nova de Milfontes (76,48 km^2)[5].

Odemira tem como concelhos limites a norte Sines e Santiago do Cacém, a Este Ourique, a Sudeste Silves, a Sul Aljezur e Monchique.

Figura 3: Freguesias do concelho de Odemira
Fonte: CMO

Em 2021, de acordo com os Recenseamentos da População e da Habitação (Censos 2021) do Instituto Nacional de Estatística (INE), a população residente no concelho de Odemira correspondia a 28 538 habitantes, o que corresponde a uma densidade populacional de 17,17 hab/km^2. Na Tabela 3 apresenta-se os dados mais recentes da população residente nas freguesias do concelho, em 2021, com a respetiva densidade populacional.

[5] Dados segundo a Direção-Geral do Território (DGT) de 2023, no Instituto Nacional de Estatística (INE).

Tabela 3: População residente em Odemira por freguesia e respetiva densidade populacional, em 2021

Concelho Freguesias	**População Residente em 2021 (hab.)**	**Densidade Populacional em 2021 (hab/km²)**
Odemira	29 538	17,17
Boavista dos Pinheiros	1 975	52,18
Colos	820	7,47
Longueira/Almograve	2 334	25,46
Luzianes-Gare	374	3,96
Relíquias	995	8,29
Sabóia	922	5,93
Santa Clara-a-Velha	633	3,87
São Luís	1 883	12,84
São Martinho das Amoreiras	1 047	7,26
São Salvador e Santa Maria	3 373	27,88
São Teotónio	8 699	25,05
Vale de Santiago	823	7,33
Vila Nova de Milfontes	5 660	74,01

Fonte: Censos 2021 - INE

4.2. Estratégia de Ordenamento do Município de Odemira

4.2.1. Visão, Eixos e Objetivos Estratégicos

Decorrente da Visão Prospetiva – Odemira 2025, são determinantes para o enquadramento do processo de Revisão do PDM os seguintes objetivos de desenvolvimento (MO, 2016):

- Manter a identidade territorial
- Promover o bem-estar da população
- Promover a sustentabilidade integral
- Fomentar a competitividade e a inovação

Na tabela seguinte (Tabela 4) apresentam-se os eixos e objetivos estratégicos do PDMO, identificados na Estratégia da 1ª Revisão do PDM de Odemira (GIPP, 2021, b):

Tabela 4: Eixos e Objetivos estratégicos da 1ª Revisão do PDMO

Eixos	**Objetivos**	**Objetivos específicos**
Eixo 1: PESSOAS E ATIVIDADES Promovem-se as pessoas e as atividades económicas através de uma estratégia de atração de emprego, direcionada para o setor agroalimentar e do turismo, fomentado pelas atividades e investimentos já implantados e executados.	Objetivo 1_a) Atração de investimento que valorize os recursos do município, numa ótica de sustentabilidade ambiental e de fomento da qualificação funcional e social de Odemira	Objetivo específico 1: Garantir a boa qualidade das estruturas básicas de qualidade de vida Objetivo específico 2: Garantir boas condições de acesso à oferta social, de saúde e de educação Objetivo específico 3: Proporcionar boas condições de criação de emprego e de formação em articulação com diversas entidades dos setores empresarial e do ensino superior ou investigação e desenvolvimento
	Objetivo 1_b) Promover sinergias entre coletividades, empresários e particulares, no fomento à habitação e à promoção turística do património natural e paisagístico do concelho	Objetivo específico 1: Garantir boas acessibilidades rodoviárias e digitais Objetivo específico 2: Apoiar o desenvolvimento de redes, parcerias e processos de negócios Objetivo específico 3: Apostar na proximidade entre a produção e o consumo, apostando nos produtos locais, na diversificação produtiva e na economia circular

		Objetivo específico 4: Criar oportunidades de instalação de microempresas em áreas especificamente preparadas para o efeito Objetivo específico 5: Valorizar as mais-valias da localização
Eixo 2: QUALIDADE DE VIDA Procura-se fomentar a qualidade de vida e a coesão social e territorial, ancorados nas vocações do território, favorecendo o acesso dos cidadãos aos serviços, melhorando: a articulação e conectividade territorial, assegurando uma mobilidade urbana sustentável e de proximidade; e a proteção dos ecossistemas, mediante a conservação e valorização dos territórios que os suportam.	Objetivo 2_a) Adaptar, criar e apropriar novas representações de espaço público, sejam em solo rústico ou urbano, utilizando-o como elemento estruturador do território	Objetivo específico: Promover animação turística e oferta diversificada de atividades de aventura e lazer, com componentes artísticas, criativas e de inovação em espaço rural
	Objetivo 2_b) Concretizar as políticas de foro social existentes	Objetivo específico: Apostar na proximidade de acesso a equipamentos, bens e serviços, através de soluções partilhadas, ambulantes/itinerantes, intermitentes
	Objetivo 2_c) Manter a rede de transporte público intraconcelhio e estabelecer relações com os centros de oportunidades, de modo a tomar o município conectado internamente e com os grandes centros decisores	Objetivo específico 1: Promover uma política de proximidade, ou seja, apostar na qualificação os acessos pedonais e cicláveis tanto no interior das vilas como entre as vilas/aldeias próximas Objetivo específico 2: Dar primazia aos modos suaves de deslocação e garantindo que os equipamentos e os bens e serviços de primeira necessidade estivessem ao alcance das populações, na lógica da "cidade de 15 minutos"
	Objetivo 2_d) Diminuir a dispersão da construção em solo rústico e urbano	-
	Objetivo 2_e) Assegurar o desenvolvimento de uma política mais sustentável, com melhor ambiente e melhor qualidade de vida, através da intervenção/monitorização da paisagem e do património natural existente	Objetivo específico 1: Garantir boa usabilidade do património, nomeadamente do rio, barragem, das praias e percursos pedestres, numa ótica de promoção da saúde, do bem-estar e da educação cívica e ambiental Objetivo específico 2: Apostar no aumento da quantidade de água subterrânea e à superfície, reduzindo desperdícios e potenciando a reutilização Objetivo específico 3: Diversificar as origens e dos pontos de armazenamento de água para consumo Objetivo específico 4: Combater os focos de poluição, apostando na monitorização e fiscalização
Eixo 3: MARKETING TERRITORIAL A estratégia proposta assenta na atração do território através da afirmação do concelho, mediante a promoção/valorização de clusters existentes, como é o caso do turismo	Objetivo 3_a) Priorizar a atração de investimento e de aproveitamento dos fundos europeus estruturais e de investimento para garantir a sustentabilidade das propostas a apresentar, ao nível economómico-financeiro	-
	Objetivo 3_b) Promover e apoiar estratégias de Marketing Territorial que deem resposta aos desafios colocados por uma concorrência nacional e internacional na captação de recursos, nomeadamente pessoas e investimentos	-

Fonte: RDA, Nemus, julho 2021

Os objetivos estratégicos para o território de Odemira centram-se na visão definida para o concelho: num futuro próximo procura-se que Odemira seja um território centrado nas pessoas, sendo uma referência na área da inclusão social, mas também um território preparado para os desafios do conhecimento, com vista a torná-lo mais competitivo e atrativo pela inovação, cultura, património e paisagem num contexto global e hipermóvel (GIPP, 2024e).

A aplicação da revisão do PDMO prossegue os interesses públicos com expressão no território municipal materializados em (GIPP, 2024b):

- **Estratégias e orientações operativas dirigidas**, nomeadamente:
  - À preservação e valorização da biodiversidade e do património natural, paisagístico e cultural;
  - À mitigação das alterações climáticas e à adaptação e resiliência aos seus efeitos;
  - À prevenção e minimização dos riscos naturais e tecnológicos;
  - À utilização de modo sustentável dos recursos naturais;
- **Prioridades essenciais, linhas estratégicas de desenvolvimento e orientações** de implementação dos instrumentos de gestão territorial de ordem superior com incidência no território do concelho;
- **Eixos estratégicos de desenvolvimento do concelho**;
- **Elementos estruturadores do modelo de organização espacial do concelho**: unidades territoriais, estrutura ecológica municipal, sistema urbano, sistema de conetividade e estrutura de classificação e qualificação do uso do solo.

Constituem **eixos estratégicos do desenvolvimento do concelho** (GIPP, 2024b):

- **EE1.** Garantir a qualidade de vida dos que residem e visitam o território através da diversidade cultural, religiosa, de género e de idade;
- **EE2.** Atração de residentes e de atividades económicas, assegurando as condições fiscais, logísticas e infraestruturais, assente na inovação, criatividade e competitividade das políticas sociais, educativas, culturais e urbanísticas;
- **EE3.** Adoção de uma política de conetividade física e digital entre centros urbanos;
- **EE4.** Fortalecimento da resiliência ambiental, respeitando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e valorizando o património natural, cultural e paisagístico do concelho;
- **EE5.** Contenção de formas extensivas da expansão urbana, promovendo uma política de colmatação de vazios urbanos e da racionalização das infraestruturas existentes;
- **EE6.** Adoção de uma postura colaborativa e de governança territorial com os diversos agentes.

4.2.2. Modelo Territorial

Em função da visão, organiza-se o território por sistemas, à semelhança do definido no Programa da Ação do PNPOT, com a intenção de desenvolver tematicamente uma realidade espacial estratégica.

Para tanto, desenvolveram-se cinco sistemas territoriais fundamentais: o Urbano, o Natural, o Económico, o de Conectividade e o Social, sendo os primeiros quatro: temáticos; e o quinto: transversal ao MOT.

- **Sistema Urbano** (Figura 4): procura-se que seja organizado em função de seis centros urbanos estruturantes que oferecem funções urbanas e garantem relações de proximidade e de prestação de serviços de escala local numa unidade territorial, designadamente, Odemira, São Teotónio, Vila Nova de Milfontes, Colos, Sabóia e Santa Clara-a-Velha; os aglomerados urbanos complementares, atendendo à sua centralidade administrativa e histórica, evidenciam dois polos, como São Luís, com a emergência de atividades criativas e Boavista dos Pinheiros, com a articulação a Portas de Transval; e os outros aglomerados urbanos, que garantem a gestão do território de proximidade, como o caso das sedes de freguesia, bem como os aglomerados com dinâmicas específicas que são complementares ao sistema urbano concelhio, como Zambujeira do Mar e Almograve.

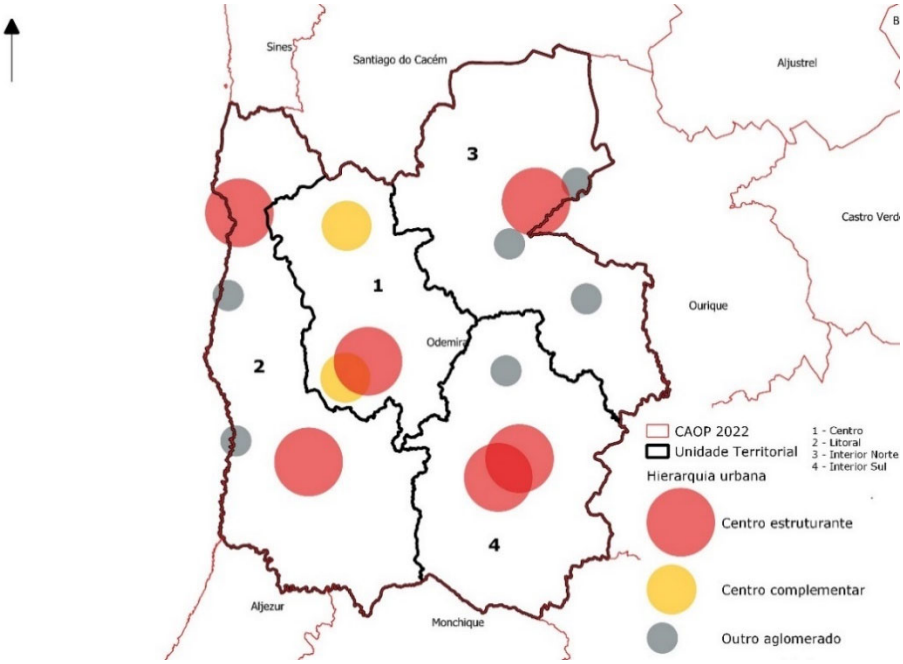

Figura 4: Sistema urbano
Fonte: Nemus, 2024

- **Sistema Natural** (Figura 5): fomenta-se o capital natural, como é caso do património natural e paisagístico do PNSACV. Simultaneamente, importa referir a importância da faixa litoral do concelho e da salvaguarda dos recursos hídricos, como o Rio Mira e a ASC, e ecológicos, como a RN2000.

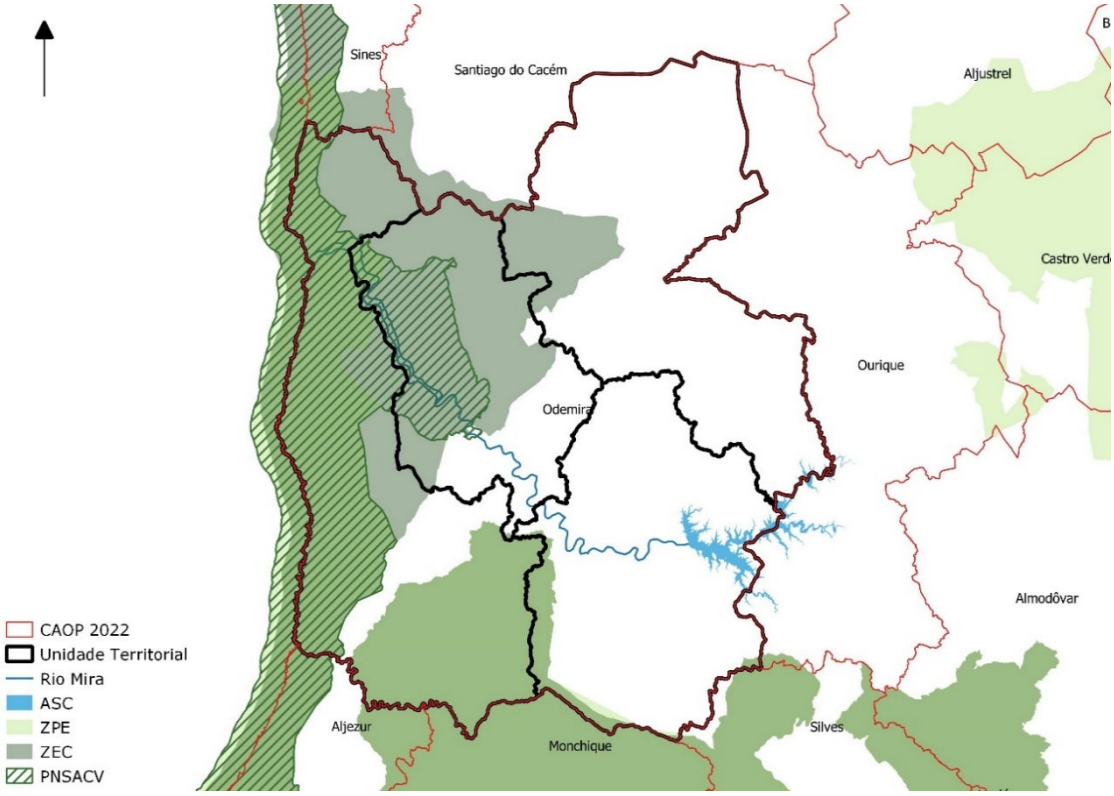

Figura 5: Sistema natural

Fonte: Nemus, 2024

- **Sistema Económico** (Figura 6): assume-se o facto de o município inserir-se num contexto geoeconómico estratégico para a economia nacional, neste caso, ao nível do setor agro-alimentar. A necessidade de criar alternativas motiva a existência de importantes equipamentos catalisadores de uma dinâmica económica assente no turismo e na natureza, setores que poderão ser contributos-chave para a formulação de uma política de turismo de natureza e sustentável. Importa referir as atividades tradicionais assentes nos recursos naturais, como pesca, caça e gastronomia que contribuem para a diversificação da base económica e o fomento dos *clusters* de serviços baseados nestes recursos endógenos.

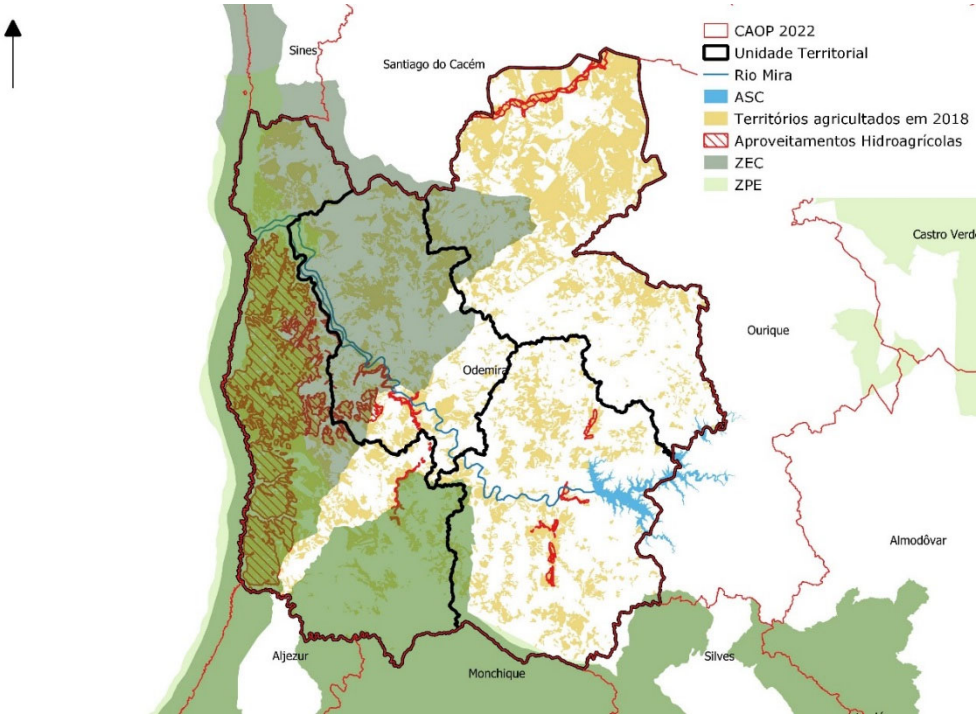

Figura 6: Sistema económico

Fonte: Nemus, 2024

- **<u>Sistema de Conetividade</u>** (Figura 7): valoriza-se a promoção de uma mobilidade de proximidade entre lugares e a reabilitação das infraestruturas ferroviária e rodoviária existentes, bem como o facto da rede funcional estar estruturada a partir do eixo longitudinal da EN 120, que assegura as ligações inter-regionais no sentido Norte-Sul.

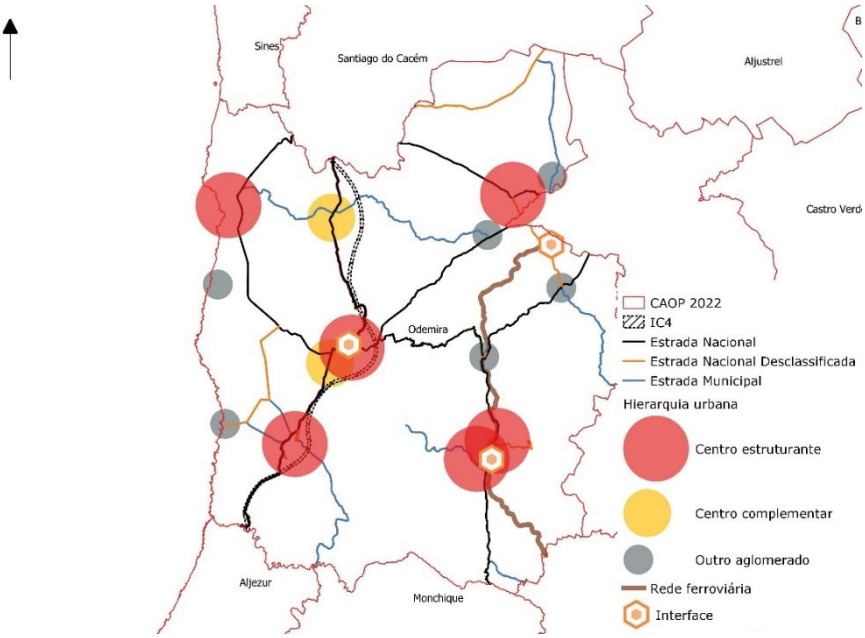

Figura 7: Sistema de conectividade

Fonte: Nemus, 2024

- **<u>Sistema Social</u>** (Figura 8): promove-se uma política de investimento associado ao envelhecimento, à imigração e à atração da população, ao nível da empregabilidade e da qualidade de vida. Além disso, procura-se minimizar os índices de vulnerabilidade social, associados aos baixos rendimentos e às situações de sazonalidade laboral. Desta forma, procura-se acautelar as necessidades de cada nível etário e, para tanto, o sistema urbano, o natural, o económico e o de conetividade têm especial influência na concretização do sucesso do presente sistema.

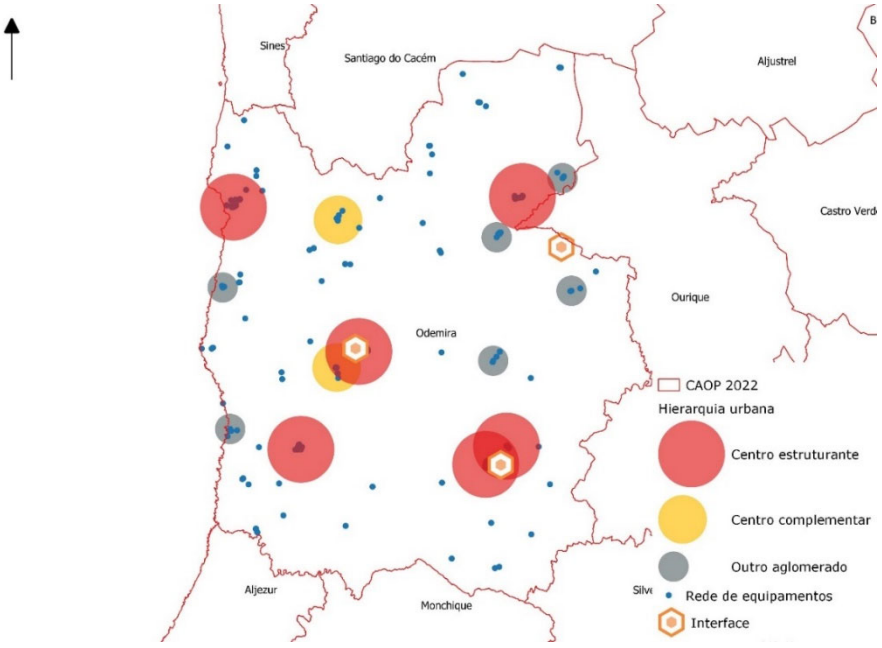

Figura 8: Sistema social
Fonte: Nemus, 2024

A organização por sistemas ajuda, em função das características de cada território, a execução das opções de ordenamento. Desta forma, assumem-se as seguintes unidades territoriais:

- Interior Norte: território essencialmente de vocação agrícola, estruturado em Colos em complementaridade com São Luís, caracterizado pela paisagem tipicamente alentejana e mediterrânea, com um potencial turístico de especial relevância;
- Interior Sul: território essencialmente de vocação agrícola e florestal, estruturado em dois centros urbanos, Saboia e Santa Clara-a-Velha, caracterizado pela paisagem associada à Albufeira de Santa Clara e do que dela se consegue extrair como benefício, ao nível agrícola, de abastecimento de água, paisagístico e turístico;

- Centro: território policêntrico entre Boavista dos Pinheiros-Odemira-Portas de Transval, importante pela concentração de atividades e usos devido ao facto de incluir a sede do município e um conglomerado de lugares com forte vocação agroindustrial;
- Litoral: território essencialmente de vocação turística e agroindustrial, estruturado em Vila Nova de Milfontes, Almograve e São Teotónio, apresentando níveis de disperso elevados em termos urbanísticos, como também uma dinâmica agrícola que o torna um cluster económico de relevância nacional, sendo estruturante no equilíbrio ambiental, contendo nele a foz do Rio Mira e todo o cenário paisagístico a ela associado, bem como o Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (PNSACV).

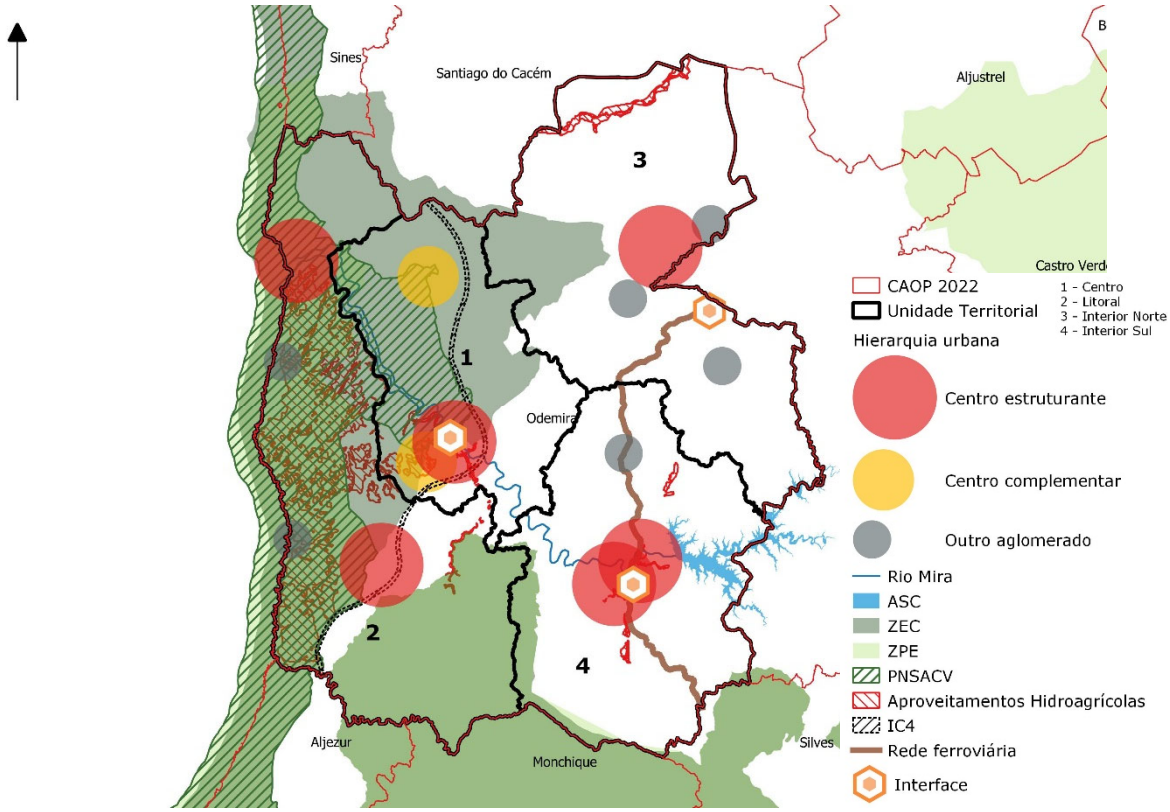

Figura 9: Elementos estruturantes do ordenamento do território no MO

Fonte: Nemus, 2024

4.2.3. Qualificação Funcional

A qualificação funcional do solo rústico e urbano zelou pelo cumprimento no definido no DR n.º 15/2015, e integra as seguintes categorias/subcategorias de espaço, tendo como base o uso dominante e a aptidão ou características morfotipológicas de organização do espaço.[6]

Além do entendimento do DR n.º 15/2015, importa dar conta que para a presente Revisão do PDMO:

- Em solo rústico, o espaço florestal foi desagregado pelas tipologias de ocupação previstas no PROF-ALT, dando primazia à continuidade de manchas com espécies características do Montado Alentejano, no caso dos espaços florestais mistos de uso silvícola com agrícola, e espécies geradoras de produtividade económica, relativamente aos espaços florestais de produção.
- Ainda no solo rústico, importa referir que atendendo à estratégia de salvaguarda dos valores ecológicos estruturantes, associados ao PNSACV e à RN2000, esses espaços foram assumidos como espaço natural e paisagístico, atendendo à sua função ambiental, garantindo a continuidade com os corredores ecológicos do PROF-ALT.
- Em solo urbano, os aglomerados delimitados viabilizam as necessidades a dar resposta a nível ministerial e programático, como também refletem a opção de MOT definida na visão do PDMO relativamente às categorias de espaço.

Na tabela seguinte, apresenta-se a síntese das categorias de qualificação do solo rústico e urbano.

[6] Nota: O exposto neste ponto deve ser complementado com a leitura do subcapítulo 3.3 do Relatório da Proposta e observação do PO – CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO.

Tabela 5: Síntese das áreas da PO - Classificação e Qualificação do Solo

SOLO RÚSTICO		ÁREA (ha)		Peso em relação ao solo rústico (%)
		Proposta Preliminar do PDMO (2024)	Proposta do PDMO (2026)	
Aglomerados rurais		219	71	0,041
Área de edificação dispersa		192	222	0,13
Espaços agrícolas		41 237	41 300	24,2
Espaços florestais	Proteção	2 019	22 415	13,2
	Produção	45 025	38 612	22,7
	Mistos de uso silvícola com agrícola	29 806	31 107	18,3
Espaços naturais e paisagísticos		33 192	36 189	21,2
Espaços de equipamentos e infraestruturas		78	76	0,045
Espaço de ocupação turística		143	351	0,2
Total		151 912	**170343**	
SOLO URBANO				**Peso em relação ao solo urbano (%)**
Espaços centrais		440	434	25,3
Espaços habitacionais		484	479	27,9
Espaços urbanos de baixa densidade		525	505	29,4
Espaços de atividades económicas		140	134	7,8
Espaços de uso especial de equipamentos		89	84	4,9
Espaços verdes de utilização coletiva		66	81	4,7
Espaços verdes de enquadramento		9		
Total		1 752	**1 717**	

Fonte: Relatório da Proposta (GIPP, abril 2024 e maio 2026)

4.2.4. Qualificação Operativa

A qualificação operativa definida na Revisão do PDMO assume os princípios definidos no Capítulo V do RJIGT e abrange ambas as classes do solo, o que implica tipos de intervenção diferentes. Neste subcapítulo são apresentados os princípios de execução, devendo ser complementada com a informação constante de outros documentos que constituem e acompanham a revisão do PDMO.[7]

No solo rústico, as áreas programadas do PDMO procuraram:

- Garantir a execução dos instrumentos de gestão territorial;
- Melhorar as desconformidades urbanísticas e paisagísticas existentes;
- Criar soluções para as atividades industriais compatíveis com o solo rústico;
- Salvaguardar áreas que serão estratégicas para a resiliência territorial do MO.

[7] Nota: O exposto neste ponto deve ser complementado com a leitura do subcapítulo 3.4 do Relatório da Proposta e do Relatório de Programação e Execução.

Quanto ao solo urbano, o PDMO assume uma execução, dominantemente, de forma sistemática e conforme os níveis de:

- Consolidação, em espaços localizados no interior do solo urbano que carecem de estruturação do tecido urbano, promovendo a ocupação de vazios e garantindo a coerência dos aglomerados urbanos existentes;
- Infraestruturação, em que a existência de uma estrutura urbana definida por arruamentos garante a acessibilidade aos edifícios que os marginam, não existindo redes públicas de infraestruturas básicas de abastecimento e drenagem.

Para além da execução do ordenamento, importa referir que existe a necessidade de reserva de solo para espaços verdes, equipamentos e vias propostas, que terão diferentes âmbitos e horizontes temporais de execução e cada reserva terá a devida responsabilização de execução e dotação financeira inscrita no plano plurianual do MO, tal como o disposto no art. 97.º do RJIGT, caso sejam executadas no curto e médio prazo.

4.2.5. Salvaguardas

Na Revisão do PDM foram consideradas as seguintes salvaguardas[8]:

- Estrutura Ecológica Municipal, composta por 3 macrocomponentes, a Estrutura Ecológica Fundamental (EEF) e a Estrutura Ecológica Complementar (EEC), que são os valores naturais intrínsecos à escala municipal, intermunicipal e regional, e a Estrutura Urbana e Sociocultural, que se relacionam com os valores à escala municipal e local com benefícios diretos para a população.
- Áreas de recuperação ambiental, pretendendo-se com esta salvaguarda incentivar a renaturalização destes espaços, integrando-os paisagisticamente e minimizando os danos ambientais inerentes da atividade económica extrativa praticada. Tal exigência de recuperação carece de articulação com o Município de Santiago do Cacém.
- Geossítios, correspondendo a valores patrimoniais de origem geológica, com importância do ponto de vista científico e cultural, devendo ser salvaguardados para as futuras gerações. As medidas de proteção e salvaguarda levam à

[8] Nota: O exposto neste ponto deve ser complementado com a leitura do capítulo 4 do Relatório da Proposta e observação da planta da EEM e do PO – SALVAGUARDAS.

interdição de ocorrências que coloquem em causa as suas condições naturais, onde qualquer intervenção deverá ser precedida de consulta dos serviços municipais com competência em matéria de geologia e arqueologia.

- Riscos, contemplando: Zonas ameaçadas pelas cheias (ZAC); Áreas de instabilidades de vertentes; Estabelecimentos com substâncias perigosas; Captações de água subterrânea; Recursos geológicos e hidrogeológicos; Infraestruturas.

5. FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

5.1. Questões Estratégicas

As questões estratégicas resultam dos objetivos e princípios da Revisão do PDM de Odemira que foram definidos na Estratégia para a 1ª Revisão do PDM de Odemira (GIPP, 2021b):

QE1. Atração de investimento que valorize os recursos do município, numa ótica de sustentabilidade ambiental e de fomento da qualificação funcional e social de Odemira;

QE2. Promover sinergias entre coletividades, empresários e particulares, no fomento à habitação e à promoção turística do património natural e paisagístico do concelho;

QE3. Adaptar, criar e apropriar novas representações de espaço público, sejam em solo rústico ou urbano, utilizando-o como elemento estruturador do território;

QE4. Concretizar as políticas de foro social existentes;

QE5. Manter a rede de transporte público intraconcelhio e estabelecer relações com os centros de oportunidades, de modo a tornar o município conectado internamente e com os grandes centros decisores;

QE6. Diminuir a dispersão da construção em solo rústico e urbano;

QE7. Assegurar o desenvolvimento de uma política mais sustentável, com melhor ambiente e melhor qualidade de vida, através da intervenção/monitorização da paisagem e do património natural existente;

QE8. Priorizar a atração de investimento e de aproveitamento dos fundos europeus estruturais e de investimento para garantir a sustentabilidade das propostas a apresentar, ao nível económico-financeiro;

QE9. Promover e apoiar estratégias de Marketing Territorial que deem resposta aos desafios colocados por uma concorrência nacional e internacional na captação de recursos, nomeadamente pessoas e investimentos;

QE10. Assegurar o envolvimento e a participação ativa dos agentes, divulgando informação aos cidadãos, às empresas e às instituições, capacitando os proprietários e valorizando a escala de proximidade para o desenvolvimento de processos inclusivos de cidadania e sensibilização, recorrendo a processos de planeamento participativo;

QE11. Criar as condições para o exercício eficaz e eficiente da gestão e monitorização do processo de implementação do PDMO, promovendo a transversalidade da atuação municipal, numa lógica promotora de eficiência coletiva e competitividade económica, e assegurando a futura sustentabilidade do processo.

5.2. Quadro de Referência Estratégico

Com base num conjunto de documentos estratégicos relevantes, que estão publicados e que fixam políticas, programas e/ou planos sectoriais nacionais e regionais, definiu-se o enquadramento de referência estratégico que estabelece os objetivos e/ou metas de sustentabilidade, aplicáveis à Revisão do PDM de Odemira, no âmbito das suas opções de desenvolvimento. Pretende-se identificar potenciais sinergias e/ou conflitos com a proposta de Plano, sendo verificada a coerência entre os objetivos de ambiente e sustentabilidade estabelecidos nesses documentos estratégicos de referência e os objetivos do PDM.

A lista de documentos de referência considerados pertinentes para a avaliação é apresentada na Tabela 6. Não se pretende aqui listar exaustivamente todos os planos e/ou programas que enquadram potencialmente a Proposta de Revisão do PDM de Odemira, mas apenas aqueles que efetivamente apresentam objetivos e/ou metas relevantes de sustentabilidade para o concelho.

O QRE apresentado para a AAE permite evidenciar a coerência global da Proposta de Revisão do PDM de Odemira com as grandes linhas estratégicas preconizadas nas restantes políticas, nomeadamente no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável e ao ordenamento do território.

Na tabela seguinte (Tabela 6) apresenta-se a lista do QRE considerado relevante e no Anexo II apresenta-se em detalhe o QRE revisto.

Tabela 6: Revisão e atualização do QRE relevante da Proposta de Revisão do PDM de Odemira (Adaptado de Nemus, 2024)

Estratégia, Plano ou Programa	Legislação/Documento de suporte
Âmbito Nacional	
Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT 2019)	Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro
Plano Nacional da Água (PNA)	DL n.º 76/2016, de 9 de novembro
Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000)	RCM n.º 115-A/2008, de 21 de julho
Plano Rodoviário Nacional (PRN2000)	DL n.º 222/98, de 17 de julho, alterado pela DR n.º 19-D/98, de 31 de outubro, pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, e pelo DL n.º 182/2003, de 16 de agosto
Portugal 2030	Ministério do Planeamento (2020)

Estratégia, Plano ou Programa	Legislação/Documento de suporte
Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS 2015) e respetivo Plano de Implementação (PIENDS)	RCM n.º 109/2007, de 20 de agosto
Política Nacional de Arquitetura e Paisagem (PNAP)	RCM n.º 45/2015, de 4 de julho
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade para 2030 (ENCNB 2030)	RCM n.º 55/2018, de 7 de maio
Estratégia Nacional para as Florestas (ENF)	RCM n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro
Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD)	RCM n.º 78/2014, de 24 de dezembro
Estratégia para o Regadio Público 2014-2020 (ERP 2014-2020)	DGADR (2014)
Programa Nacional de Regadios (PNR)	RCM n.º 133/2018, de 12 de outubro
Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030 (PERSU 2030)	RCM n.º 30/2023, de 24 de março
Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos (PERNU 2030)	APA (2020c)
Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA)	RCM n.º 113/2005, de 30 de junho; APA (2010; 2012)
Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030)	RCM n.º 23/2024, de 5 de fevereiro e alterado pela RCM n.º 109/2024, de 22 de agosto
Estratégia Nacional para o Ar 2020 (ENAR 2020)	RCM n.º 46/2016, de 26 de agosto; APA (2015)
Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)	RCM n.º 53/2020, de 10 de julho
Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC)	APA (2015)
Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas (ENAAC 2020)	RCM n.º 56/2015, de 30 de julho prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 de julho, que aprovou o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)
Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC)	RCM n.º 130/2019, de 2 de agosto
Estratégia de Adaptação da Agricultura e Florestas às Alterações Climáticas (EAAFAC)	MAMAOT (2013)
Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050)	RCM n.º 107/2019, de 1 de julho
Estratégia Nacional para a Habitação 2015-2031 (ENH 2015-2031)	RCM n.º 48/2015, de 15 de julho
Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH)	RCM n.º 50-A/2018, de 2 de maio
Estratégia Turismo 2027 (ET27)	RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro
Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde (PNAAS)	RCM n.º 91/2008, de 4 de junho
Plano para a Aquicultura em Águas de Transição para Portugal Continental (PAqAT)	RCM n.º 76/2022 de 12 de setembro
Âmbito Regional	
Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA)	RCM n.º 53/2010, de 2 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2010, de 1 de outubro
Planos de Gestão da Região Hidrográfica: do Sado e Mira (PGRH da RH6) e das Ribeiras do Algarve (PGRH da RH8)	RCM n.º 62/2024, de 3 de abril
Planos de Gestão de Riscos de Inundações: do Sado e do Mira (PGRI RH6) e das Ribeiras do Algarve (PGRI RH8)	RCM n.º 51/2016, de 20 de setembro, republicada pela RCM n.º 22-A/2016, de 18 de novembro
Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF Alentejo)	Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 18/2022 de 5 de janeiro e retificada pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2022, de 4 de março
Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (POC-EO)	RCM n.º 87-A/2022, com Declaração de Retificação 26/2022, de 17 de outubro
Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV)	RCM n.º 11-B/2011, de 4 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10-B/2011, de 4 de abril, alterada pela Declaração n.º 5/2017, de 13 de janeiro e pela Declaração de Retificação n.º 181/2017, de 16 de março
Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara (POASC)	RCM n.º 185/2007, de 21 de dezembro, alterada pela RCM n.º 56/2014, de 22 de setembro
Plano de Gestão da Área Terrestre da Zona Especial de Conservação (ZEC) Costa Sudoeste (PGATZECCS)	Portaria n.º 89-G/2026/1, de 23 de fevereiro
Conclusão do processo de designação da Zona Especial de Conservação Monchique (ZEC Monchique).	Decreto-Lei n.º 91/2026, de 23 de abril
Alentejo 2030 "Desafiar o Futuro"	CCDR Alentejo (2018)

Estratégia, Plano ou Programa	Legislação/Documento de suporte
Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial da Região do Alentejo Litoral 2014-2020	CIMAL (2014)
Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Baixo Alentejo (PIAAC-BA)	CIMBAL (2018)

Fonte: Elaboração própria

Na Tabela 7 e na Tabela 8**Erro! A origem da referência não foi encontrada.** apresentam-se, respetivamente, a relação entre o cada um destes instrumentos do QRE e os FCD, e as QE identificadas na proposta de Revisão do PDM de Odemira.

Tabela 7: Relação entre os FCD e o QRE (Adaptado de Nemus, 2024)

FCD / QRE	FCD 1. Biodiversidade, conservação da natureza e paisagem	FCD 2. Qualidade ambiental	FCD 3. Riscos naturais, tecnológicos e alterações climáticas	FCD 4. Ordenamento, coesão e qualificação do território	FCD 5. Dinâmica e desenvolvimento socioeconómico
PNPOT 2019	X	X	X	X	X
PNA	X	X	X	X	
PSRN2000	X				
PRN2000			X	X	X
Portugal 2030	X	X	X	X	X
ENDS 2015	X	X	X	X	X
PNAP	X		X	X	X
ENCNB 2030	X				X
ENF	X	X	X		X
PANCD	X	X	X		X
ERP 2014-2020	X	X			X
PNR		X			X
PERSU 2030		X			
PERNU 2030		X			
PNUEA		X			
PENSAARP 2030		X	X	X	
ENAR 2020		X			
PNEC 2030			X	X	
QEPiC			X		
ENAAC 2020		X	X		
P-3AC		X	X		
EAAFAC	X	X	X		
RNC 2050		X	X		

QRE \ FCD	FCD 1. Biodiversidade, conservação da natureza e paisagem	FCD 2. Qualidade ambiental	FCD 3. Riscos naturais, tecnológicos e alterações climáticas	FCD 4. Ordenamento, coesão e qualificação do território	FCD 5. Dinâmica e desenvolvimento socioeconómico
ENH 2015-2031				X	
NGPH				X	
ET27				X	X
PNAAS		X	X	X	
PAqAT					X
PROTA	X	X	X	X	X
PGRH	X	X	X	X	
PGRI			X		
PROF Alentejo	X	X	X		
POC-EO	X		X	X	X
POPNSACV	X			X	
POASC	X	X	X		
PGATZECCS	X	X	X		
ZEC Monchique	X	X	X		
Alentejo 2030	X	X	X	X	X
Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial da Região do Alentejo Litoral 2014-2020				X	X
PIAAC-BA			X		

☒ **Com Relevância** ☐ **Sem Relevância**

Através da análise da tabela anterior (Tabela 7), pode-se observar que os FCD selecionados se encontram enquadrados por um ou mais documentos estratégicos integrados no QRE da presente AAE, o que permitirá, na fase de avaliação e para cada FCD, utilizar como suporte e como referência as metas e os objetivos estratégicos estabelecidos por estes documentos.

Tabela 8: Relação entre as QE e o QRE (Adaptado de Nemus, 2024)

QRE \ QE	QE1	QE2	QE3	QE4	QE5	QE6	QE7	QE8	QE9	QE10	QE11
PNPOT 2019	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PNA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PSRN2000			X				X			X	X
PRN2000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Portugal 2030	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ENDS 2015	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

QRE / QE	QE1	QE2	QE3	QE4	QE5	QE6	QE7	QE8	QE9	QE10	QE11
PNAP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ENCNB 2030	X	X					X	X	X	X	X
ENF	X	X	X				X	X	X	X	X
PANCD	X	X	X				X	X	X	X	X
ERP 2014-2020	X	X	X				X	X	X	X	X
PNR	X	X					X	X	X	X	X
PERSU 2030							X			X	X
PERNU 2030							X			X	X
PNUEA							X			X	X
PENSAARP 2030	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ENAR 2020							X			X	X
PNEC 2030	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
QEPiC			X				X			X	X
ENAAC 2020							X			X	X
P-3AC							X			X	X
EAAFAC			X				X			X	X
RNC 2050							X			X	X
ENH 2015-2031	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
NGPH	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ET27	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PNAAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PAqAT	X	X					X	X	X	X	X
PROTA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PGRH	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PGRI							X			X	X
PROF Alentejo			X				X			X	X
POC-EO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
POPNSACV	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
POASC							X			X	X
PGATZECCS			X				X			X	X
ZEC Monchique			X				X			X	X
Alentejo 2030	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial da Região do Alentejo Litoral 2014-2020	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PIAAC-BA			X				X			X	X

☒ **Com Relevância** ☐ **Sem Relevância**

A proposta de Revisão do PDM de Odemira face ao QRE é objeto de avaliação estratégica, nomeadamente através de uma avaliação do nível de atendimento dado pelo Modelo de Desenvolvimento Territorial proposto às orientações de sustentabilidade mais relevantes para cada FCD (Capítulo 6).

5.3. Questões Ambientais e de Sustentabilidade

O DL 232/2007, de 15 de junho, na alínea e) do Artigo 6.º, define os fatores ambientais que devem ser avaliados tendo em conta a sua relevância. Estes

constituem as questões ambientais (QA) - biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, a atmosfera, fatores climáticos, bens materiais, património cultural e paisagem.

As Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS) são as temáticas associadas à Revisão do PDM de Odemira, que permitem enquadrar, no foco e no desenvolvimento da AAE, as QA definidas na legislação, estando relacionadas com o quadro de problemas, com as QE e com o QRE.

A Tabela 9 apresenta a tradução das QAS relevantes, tendo por base as QA identificadas no DL 232/2007, em função do âmbito de aplicação territorial e escala de análise do PDM de Odemira.

Tabela 9: Tradução das QAS relevantes para o PDMO (Adaptado de Nemus, 2024)

QA Constantes do DL 232/2007	QAS Relevantes para o PDMO
• Biodiversidade • População • Saúde Humana • Fauna • Flora • Solo • Água • Atmosfera • Fatores Climáticos • Bens Materiais • Património Cultural • Paisagem	• Valores ecológicos e integração na Rede Natura 2000 (RN2000) e em área protegida • Valores paisagísticos • Valores geológicos e geomorfológicos • Relação da floresta e da agricultura com a conservação da natureza e a paisagem • Áreas de continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza (REN, RAN, DPM) • Estrutura ecológica municipal • Redução da classificação das massas de água • Disponibilidades e necessidades de água • Atividades geradoras de poluição (pressões sobre as massas de água, resíduos, emissões atmosféricas e ruído) • Vulnerabilidade da população aos diversos riscos naturais, tecnológicos e relacionados com as alterações climáticas • Processos de erosão e desertificação do solo • Adaptação às alterações climáticas • Adaptar os perímetros urbanos às previsões de crescimento da população • Necessidade de organização e qualificação do espaço urbano • Disparidades entre a oferta de equipamentos, serviços e infraestruturas nas diversas partes do concelho • Património cultural presente no concelho • Criação de emprego • Atividades económicas no espaço rural • Dinamização económica do concelho • Turismo

Seguidamente apresenta-se a convergência entre as QE e as QAS consideradas relevantes para o PDM de Odemira (Tabela 10).

Tabela 10: Convergência entre as QE do PDMO e as QAS (Adaptado de Nemus, 2024)

QE	QE1	QE2	QE3	QE4	QE5	QE6	QE7	QE8	QE9	QE10	QE11
Valores ecológicos e integração na Rede Natura 2000 e em área protegida			X				X			X	X
Valores paisagísticos			X				X			X	X
Valores geológicos e geomorfológicos			X				X			X	X
Relação da floresta e da agricultura com a conservação da natureza e a paisagem			X				X			X	X

QE	QE1	QE2	QE3	QE4	QE5	QE6	QE7	QE8	QE9	QE10	QE11
Áreas de continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza (REN, RAN, DPM)			X				X			X	X
Estrutura ecológica municipal			X				X			X	X
Redução da classificação das massas de água							X			X	X
Disponibilidades e necessidades de água							X			X	X
Atividades geradoras de poluição (pressões sobre as massas de água, resíduos, emissões atmosféricas e ruído)							X			X	X
Vulnerabilidade da população aos diversos riscos naturais, tecnológicos e relacionados com as alterações climáticas							X			X	X
Processos de erosão e desertificação do solo							X			X	X
Adaptação às alterações climáticas							X			X	X
Adaptar os perímetros urbanos às previsões de crescimento da população	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Necessidade de organização e qualificação do espaço urbano	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Disparidades entre a oferta de equipamentos, serviços e infraestruturas nas diversas partes do concelho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Património cultural presente no concelho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Criação de emprego	X	X					X	X	X	X	X
Atividades económicas no espaço rural	X	X					X	X	X	X	X
Dinamização económica do concelho	X	X					X	X	X	X	X
Turismo	X	X					X	X	X	X	X

[X] **Com Relevância** [ ] **Sem Relevância**

5.4. Seleção dos Fatores Críticos para a Decisão

Como explicitado anteriormente, a identificação dos FCD resultou de uma análise integrada dos elementos de base estratégica que incluem:

1. as Questões Estratégicas (QE) revistas (Subcapítulo 5.2);
2. o Quadro de Referência Estratégico (QRE) relevante (Tabela 6);
3. as Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS) relevantes (Tabela 9).

A AAE da Proposta de Revisão do PDM de Odemira será suportada em cinco FCD, que se consideram decisivos para o desenvolvimento da análise. Neste contexto, apresenta-se seguidamente os FCD propostos com a respetiva relevância e critérios de avaliação (Tabela 11).

Tabela 11: Fatores Críticos para a Decisão e respetiva relevância e critérios de avaliação

Fatores Críticos para a Decisão	Descrição/Pertinência
FCD 1. Biodiversidade, conservação da natureza e paisagem	Avaliar se o PDMO considera os aspetos relacionados com a biodiversidade, conservação da natureza e da paisagem, contribuindo para a conservação do património natural e da paisagem das áreas classificadas (nucleares), das áreas de continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza e de outros valores do património natural e áreas estruturantes e para a conservação da natureza e biodiversidade.
FCD 2. Qualidade ambiental	Avaliar se o PDMO considera os aspetos relacionados com a proteção dos recursos hídricos no que respeita à sua quantidade e qualidade, com os resíduos urbanos e sua valorização, bem como com a salvaguarda da saúde pública relacionada com os níveis de ruído e com a qualidade do ar.
FCD 3. Riscos naturais, tecnológicos e alterações climáticas	Avaliar se o PDMO contempla a redução da vulnerabilidade da população aos riscos naturais, tecnológicos e associados às alterações climáticas, bem como dos processos de erosão e desertificação do solo, assim como a adaptação do território municipal às alterações climáticas.
FCD 4. Ordenamento, coesão e qualificação do território	Avaliar se o PDM contribui para promover a organização especial do território e qualificação do espaço urbano, para a promoção da coesão territorial na área do município e para a preservação e valorização do património cultural.
FCD 5. Dinâmica e desenvolvimento socioeconómico	Avaliar se o PDM contribui para promover a dinâmica e desenvolvimento socioeconómico, bem como o turismo.

Fonte: Nemus, 2024

Na Tabela 12 é feita a articulação entre as QE do PDM de Fronteira e os FCD selecionados para a presente AAE.

Tabela 12: Convergência entre as QE do PDMO e os FCD selecionados (Adaptado de Nemus, 2024)

QE \ FCD	**FCD 1.** Biodiversidade, conservação da natureza e paisagem	**FCD 2.** Qualidade ambiental	**FCD 3.** Riscos naturais, tecnológicos e alterações climáticas	**FCD 4.** Ordenamento, coesão e qualificação do território	**FCD 5.** Dinâmica e desenvolvimento socioeconómico
QE1. Atração de investimento que valorize os recursos do município, numa ótica de sustentabilidade ambiental e de fomento da qualificação funcional e social de Odemira	●	●	●	●	●
QE2. Promover sinergias entre coletividades, empresários e particulares, no fomento à habitação e à promoção turística do património natural e paisagístico do concelho	●	○	●	●	●
QE3. Adaptar, criar e apropriar novas representações de espaço público, sejam em solo rústico ou urbano, utilizando-o como elemento estruturador do território	●	○	○	●	●
QE4. Concretizar as políticas de foro social existentes	○	○	○	●	●
QE5. Manter a rede de transporte público intraconcelhio e estabelecer relações com os centros de oportunidades, de modo a tornar o município conectado internamente e com os grandes centros decisores	○	○	○	●	●
QE6. Diminuir a dispersão da construção em solo rústico e urbano	○	○	●	●	●
QE7. Assegurar o desenvolvimento de uma política mais sustentável, com melhor ambiente e melhor qualidade de vida, através da intervenção/monitorização da paisagem e do património natural existente	●	●	●	●	●
QE8. Priorizar a atração de investimento e de aproveitamento dos fundos europeus estruturais e de investimento para	○	○	○	●	●

FCD / QE	**FCD 1.** Biodiversidade, conservação da natureza e paisagem	**FCD 2.** Qualidade ambiental	**FCD 3.** Riscos naturais, tecnológicos e alterações climáticas	**FCD 4.** Ordenamento, coesão e qualificação do território	**FCD 5.** Dinâmica e desenvolvimento socioeconómico
garantir a sustentabilidade das propostas a apresentar, ao nível económico-financeiro					
QE9. Promover e apoiar estratégias de Marketing Territorial que deem resposta aos desafios colocados por uma concorrência nacional e internacional na captação de recursos, nomeadamente pessoas e investimentos	○	○	○	●	●
QE10. Assegurar o envolvimento e a participação ativa dos agentes, divulgando informação aos cidadãos, às empresas e às instituições, capacitando os proprietários e valorizando a escala de proximidade para o desenvolvimento de processos inclusivos de cidadania e sensibilização, recorrendo a processos de planeamento participativo	●	●	●	●	●
QE11. Criar as condições para o exercício eficaz e eficiente da gestão e monitorização do processo de implementação do PDMO, promovendo a transversalidade da atuação municipal, numa lógica promotora de eficiência coletiva e competitividade económica, e assegurando a futura sustentabilidade do processo	●	●	●	●	●

● Ligação forte ● Ligação média ○ Ligação fraca

Pela análise da Tabela 12 é possível verificar que os FCD selecionados abrangem todos as questões estratégicas do Plano, o que permite aferir que na fase seguinte da AAE a avaliação estruturada pelos FCD abrangerá todas as linhas de atuação estabelecidas pelo Plano.

5.5. Critérios de Avaliação, Objetivos de Sustentabilidade e Indicadores

O alcance da informação a incluir no relatório ambiental decorre dos fatores críticos para a decisão materializando-se num conjunto de critérios de avaliação que auxilia o estabelecimento do alcance, bem como do nível de pormenorização da informação a analisar.

Por sua vez, para cada critério de avaliação, são selecionados indicadores de avaliação, para serem analisados no que respeita à caracterização da situação atual e respetivas tendências de evolução e que serão também considerados na avaliação de oportunidades e riscos.

Sempre que possível, são selecionados indicadores mensuráveis (traduzidos em número, unidade de área, unidade de volume, percentagem, classe, etc.), para cuja quantificação se recorrerá à informação disponível, a análises

realizadas em Sistemas de Informação Geográfica (SIG) com base nessa informação e a análises periciais por parte da equipa responsável pela avaliação ambiental. No entanto, são também considerados indicadores qualitativos, que vão igualmente ao encontro do 'Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica' (Partidário, M. R., 2012) e da legislação em vigor.

Na Tabela 13 apresentam-se, por FCD, os critérios de avaliação, os seus objetivos, os indicadores, bem como os respetivos valores de referência (que se encontram mais detalhados no Anexo III – Síntese do Contexto Atual) e respetivas fontes de informação principais.

Tabela 13: Critérios de avaliação, objetivos ambientais e de sustentabilidade, indicadores, valores de referência e fontes de informação selecionadas por FCD (Adaptado de Nemus, 2024)

Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Indicadores	Valores de referência	Fontes de Informação
FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM			
Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural			
Promover a valorização e assegurar a conservação do património natural e da paisagem	Áreas classificadas da Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP) e RN2000 e área abrangida no município (ha; %)	•RNAP: o concelho é abrangido pelo PNSACV e Costa Vicentina (PNSACV): 31.471 ha (18%). •RN2000: há 4 áreas presentes no concelho, englobam Zonas de Proteção Especial (ZPE) e ainda Zonas Especiais de Conservação (ZEC), concretamente: – ZPE da Costa Sudoeste (PTZPE0015) - 21.086 ha (12% da área do concelho); – ZEC da Costa Sudoeste (PTCON0012) - 56.814 ha (33% da área do concelho); – ZPE de Monchique (PTCON0037) e ZEC de Monchique (PTCON0037) - 18.204 ha (10% da área do concelho).	COS 2018 (DGT, 2021); PSRN2000 (ICNF, 2021a); ICNF (2021b); POPNSACV (ICNB, 2011)
	Habitats naturais e seminaturais de interesse comunitário (anexo I da Diretiva Habitats) (n.º; distribuição; ha)	•Nas duas ZEC - 37 habitats de interesse comunitário, 10 são habitats prioritários; •ZEC da Costa Sudoeste: – Concelho: 33, de 49 habitats classificados, são encontrados em Odemira. Destes, 9 são habitats prioritários[9], ocupando uma área total de 33 118 ha dentro da ZEC. •ZEC de Monchique: – Concelho: 13, de um total de 22 tipos de habitats. Destes, 2 são prioritários[10], ocupando uma área total de 9 245 ha dentro da ZEC.	PSRN2000 (ICNF, 2021a); ICNF (2021b); LPN (2021a); LPN (2021b); APA (2021b); Universidade de Évora (2022)
	Diversidade de espécies, espécies da fauna e flora raras, ameaçadas e com estatuto de	Espécies ameaçadas e com estatuto de proteção Flora:	PSRN2000 (ICNF, 2021a); ICNF (2021b); Livros e listas vermelhas da flora e fauna de Portugal (SNPRCN

[9] Habitats prioritários: 1150 - Lagunas costeiras; 2130 - Dunas fixas com vegetação herbácea ("dunas cinzentas"); 2150 - Dunas fixas descalcificadas atlânticas (*Calluno Ulicetea*); 2250 - Dunas litorais com *Juniperus* spp.; 2270 - Dunas com florestas de *Pinus pinea* e ou *Pinus pinaster*; 3170 - Charcos temporários mediterrânicos; 4020 - Charnecas húmidas atlânticas temperadas de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix*; 5140 - Formações de *Cistus palhinhae* em charnecas marítimas; e 6220 - Subestepes de gramíneas e anuais da *Thero-Brachypodietea*.

[10] Habitats de caracter prioritário: 3170 - Charcos temporários mediterrânicos; 6220 - Subestepes de gramíneas e anuais da *Thero-Brachypodietea*; 91E0 - Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* (*Alno-Padion*, *Alnion incanae*, *Salicion albae*).

Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Indicadores	Valores de referência	Fontes de Informação
	proteção (n.º, distribuição, % habitats afetados) e Espécies e habitats prioritários e com orientações de gestão e cumprimento dos objetivos de conservação e medidas de gestão (n.º, distribuição)	•Estatutos de proteção (Diretiva Habitats e legislação nacional): 29 espécies. Outras espécies de flora relevantes, nomeadamente *Quercus canariensis, Quercus suber* e Zostera *marina*; •Estatutos de ameaça (Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental): – 8 espécies possuem um estatuto de conservação desfavorável, 7 são endémicas da Costa Sudoeste e 5 de Portugal; – 17 outras espécies identificadas como ocorrentes no concelho. Fauna (excluindo avifauna): •32 espécies no concelho que se inserem nos anexos da Diretiva Habitats. Avifauna: Observa-se a importância das duas ZPE para diferentes grupos de aves. •ZPE da Costa Sudoeste: – Alberga cerca de 230 espécies de presença regular e 40 de presença irregular ou acidental, incluindo dezenas de espécies migradoras de passagem; – 32 espécies e o grupo dos passeriformes migradores de matos e bosques, registadas no concelho de Odemira, estão incluídas nos anexos da Diretiva Aves. – 2 espécies são classificadas como prioritárias; – Pelo menos 11 espécies ameaçadas de extinção – 1 "Criticamente em perigo", 3 "Em perigo" e 6 com estatuto de "Vulnerável"; •ZPE de Monchique: – 23 espécies, para além do grupo dos passeriformes migradores de matos e bosques, inseridas nos anexos da Diretiva Habitats; – Pelo menos 3 espécies ameaçadas de extinção – 1 "Em perigo" e 2 com estatuto de "Vulnerável".	(ed.), 1990); Cabral, *et al.* (2008); Carapeto, Francisco, Pereira, & Porto (2020); Almeida, Godinho, Leitão, & Lopes (2022); Magalhães, *et al*. (2023); Mathias, *et al.* (2023)
	Espécies exóticas e/ou invasoras (n.º espécies em início de invasão, n.º espécies mais relevantes no concelho, n.º espécies listadas na Lista de espécies exóticas invasoras que suscitam preocupação na UE[11], ha, %)	•Áreas do concelho florestadas ocupadas por espécies invasoras: – 2015: 202 ha; – 2018: 201 ha (0,11% do concelho) •Eucalipto (espécie exótica): – 2015: 31.345 ha; – 2018: 31.844 ha (18,5% do concelho)	COS 1995, 2007, 2010, 2015 e 2018 (DGT, 2021); PSRN2000 (ICNF, 2021a); ICNB (2012); Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental (Carapeto, Francisco, Pereira, & Porto, 2020); CMO (2009); Canha & Cruz (2010); Cruz, Rebelo, & Crespo (2006); Plantas invasoras em Portugal (2020); Carapeto, Pereira, & Porto (2022)
Critério 2. Áreas de continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza			

[11] Inclui as espécies listadas no Regulamento de Execução (UE) 2016/1141 da Comissão, de 13 de julho de 2016, no Regulamento de Execução (UE) 2017/1263 da Comissão, de 12 de julho de 2017 e no Regulamento de Execução (UE) 2019/1262 da Comissão, de 25 de julho de 2019

Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Indicadores	Valores de referência	Fontes de Informação
Salvaguardar a ligação e o intercâmbio genético de populações de espécies selvagens entre as diferentes áreas nucleares de conservação e preservar elementos estruturantes da paisagem	Áreas condicionadas (REN, RAN e DPH) (ha; %)	REN •A REN aprovada para Odemira ocupa uma extensão de 105.493 ha, incluindo área terrestre e marítima, mas a área abrangida pelo concelho de Odemira é de 96.375 ha (56%). •A área REN integrada no PNSACV corresponde a cerca de 17% da área total do PNSACV do concelho de Odemira. RAN •A RAN no concelho de Odemira possui 30.435,8 ha (17,7%). DPH •Rede hidrográfica principal: rio Mira (93,3 km no concelho de Odemira) e seus afluentes principais: ribeira do Torgal e ribeira de Luzianes, respetivamente com 17,2 km e 14,7 km, no concelho de Odemira. •Albufeira de Santa-Clara: 1.369,7 ha na área do concelho de Odemira (0,8%).	PDMO (Município de Odemira, 2015); Portal da CMO (Município de Odemira, 2024); CCDR Alentejo / REN em vigor (CCDR Alentejo, 2021); DGADR / RAN em vigor (DGADR, 2021); Lei n.º 31/2016; PDM Odemira - Mapa I.5 - Hidrografia do MO (Município de Odemira, 2024)
Critério 3. Outros valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a conservação da natureza e biodiversidade			
Salvaguardar valores associados ao património natural e à paisagem, bem como garantir a prossecução da função estruturante que algumas áreas têm para a conservação da natureza e biodiversidade	Património geológico (ha e tipo)	•No projeto ProGeo são identificados 4 geossítios classificados no concelho: Praia da Foz dos Ouriços, Barreiras-Monte da Estrada, Derroca e Gralheiras: – "Praia da Foz dos Ouriços", encontra-se dentro do PNSACV (0,19 ha). – "Barreiras-Monte da Estrada", encontra-se dentro da ZEC Costa Sudoeste (5 ha). – O geossítio "Derroca" (5 ha). – Geossítio "Gralheiras" encontra-se dentro do PNSACV (5 ha).	ProGeo (2022); GeoPortal do LNEG (2024)
	Agricultura e Floresta (ha, tipologia, relação com a conservação da natureza e valor como património natural, no caso da floresta)	Agricultura •A atividade agrícola é diversa no concelho de Odemira, ocupando um total de 38.281 ha (22% do território) (COS 2018). •As áreas agroalimentares (principalmente exploração de frutos vermelhos através de estufas) têm vindo a ganhar relevo no concelho, tendo sido registado um aumento em área explorada de 12,5% entre 2009 e 2019. Floresta •56% do concelho de Odemira (96.641 ha) é constituído por floresta, mais especificamente por 8 tipos florestais– segundo a COS 2018: – Florestas que compõem habitats naturais e seminaturais inseridos no âmbito da RN2000, ocupando uma área total que representa cerca de 58% da área do concelho.	COS 1995, 2007, 2010, 2015 e 2018 (DGT, 2021); Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (Cabral, et al., 2008); PSRN2000 (ICNF, 2021a); ICNF (2021b); Lista Vermelha das Aves de Portugal Continental (Almeida, Godinho, Leitão, & Lopes, 2022); Livro Vermelho dos Mamíferos de Portugal Continental (Mathias, et al., 2023)
	EEM (ha)	•Atualmente, o concelho de Odemira não possui EEM.	RJIGT; PDMO; Portal da CMO (Município de Odemira, 2024)
FCD2. QUALIDADE AMBIENTAL			
Critério 1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos			
Garantir a proteção e conservação dos recursos hídricos, assegurando a qualidade da água	Massas de água superficiais e subterrâneas com classificação inferior a Bom (%)	Massas de água •Massas de água superficiais no concelho com classificação inferior a Bom: 16,7% em	PGRH RH6 (MAMAOT, APA-ARH Alentejo, 2012a) e RH8 (MAMAOT, APA-

Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Indicadores	Valores de referência	Fontes de Informação
	e Pressões sobre as massas de água (descrição)	2009-2015 para 22,9% em 2016-2021 e 39,6% em 2022-2027. •Massas de água subterrâneas no concelho com classificação inferior a Bom: 0% em 2009-2015 e 2016-2021, 16,7% em 2022-2027. Pressões sobre as massas de água •Diversas instalações de tratamento de águas residuais, tanto com rejeição de águas tratadas no meio hídrico como no solo, 10 lixeiras encerradas, Atividades agropecuárias e florestais intensivas em crescimento. •Pressões biológicas - 3 instalações de aquicultura no Rio Mira. •Pressões hidromorfológicas - Barragem de Santa Clara.	ARH Algarve, 2012b) - 1.º ciclo; PGRH RH6 (APA, 2016a) e RH8 (APA, 2016b) - 2.º ciclo; PGRH RH6 (APA, 2023a) e RH8 (APA, 2023b) - 3º ciclo; SNIAmb (APA, 2024b)
Promover o consumo eficiente e racional dos recursos hídricos, reduzindo perdas no sistema público de abastecimento e evitando a afetação das quantidades disponíveis	Necessidades de água (hm^3 por tipo de consumo) e disponibilidade hídrica (hm^3)	Necessidades de água •Necessidades hídricas na bacia do Mira estimadas em 88 hm^3, com índice WEI+ de 69% (escassez severa). Disponibilidade hídrica •Situação de seca meteorológica na região do Baixo Alentejo, com disponibilidades hídricas nas albufeiras de Santa Clara e de Corte Brique, em 2021, 2022 e 2023 inferiores à média; •Na bacia do Mira as disponibilidades têm descido anualmente desde 2012/2013, tendo os volumes máximos armazenados representado apenas 37% da capacidade no ano de 2023. •Escoamento médio anual em regime natural e ano médio na bacia do Mira e costeiras entre o Mira e o Barlavento de 292,1 hm^3, face a uma capacidade de armazenamento de 486,6 hm^3 na bacia do Mira. •Disponibilidades hídricas subterrâneas anuais na bacia do Mira de 61,75 m^3.	APA (2022); APA (2024a); PGRH RH6 (MAMAOT, APA-ARH Alentejo, 2012a) e RH8 (MAMAOT, APA-ARH Algarve, 2012b) - 1.º ciclo; PGRH RH6 (APA, 2016a) e RH8 (APA, 2016b) - 2.º ciclo; PGRH RH6 (APA, 2023a) e RH8 (APA, 2023b) - 3º ciclo; SNIAmb (APA, 2024b)
	Fontes de abastecimento de água (fonte, tipo de uso, características, m^3 disponíveis e captados)	•Sistema de abastecimento público a cargo da CMO suportado por 20 captações de água subterrânea e 8 captações superficiais. •1.437.266 m^3 de água faturada em 2020.	CMO (2021); AgdA (2024)
	Perdas de água no sistema público de abastecimento (m^3)	•Água perdida nos sistemas de abastecimento de água do concelho: – Em 2011: 757.952 m^3 – Em 2019: 581.626 m^3 – Em 2021: 695.326 m^3	INE (2024c)
Garantir o tratamento de águas residuais de modo a reduzir os níveis de poluição da água para não prejudicarem os sistemas naturais	População abrangida por tratamento de águas residuais (%)	•2021 - 65% da população de Odemira tinha acesso a serviço de tratamento de águas residuais, com tratamento de 1,05 hm^3 de águas residuais (22% em incumprimento dos requisitos de qualidade da água residual rejeitada).	CMO (2021); INE (2024c)
Critério 2. Resíduos			
Assegurar uma gestão eficiente e valorizar os resíduos urbanos produzidos no concelho	Capitação de resíduos (kg/hab anualmente)	•2021 - Capitação de resíduos urbanos de 527 kg/habitante, dos quais 73 kg/habitante foram sujeitos a recolha seletiva.	INE (2024c)
	Taxa de recolha seletiva (%)	•2019: 12,8%; •2021: 13,9%.	INE (2024c)
	Resíduos por operação de destino (%)	•2021 - Destino final aterro era de 91%, totalizando 13.895 toneladas;	INE (2024c)

Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Indicadores	Valores de referência	Fontes de Informação
		•2021 - Operações valorização energética e orgânica, 0% para ambas; •2021 - Operação valorização multimaterial manteve genericamente a preponderância de 8% para 9%, com mais 332 toneladas em 2021.	
Critério 3. Ruído e Qualidade do Ar			
Assegurar a emissão de níveis de ruído que não perturbem a saúde humana e o bem-estar das populações e que são compatíveis com a classificação / ocupação do espaço	Zonas de conflito acústico (descrição)	•Não há população exposta a níveis acústicos acima dos limites legais.	Mapa de ruído da Sede de Concelho de Odemira (AMLA, 2008); GIPP (2021a); Mapa de Ruído para a Revisão do PDMO (Nemus, 2022b)
Assegurar uma gestão adequada da qualidade do ar que salvaguarde a saúde pública e Reduzir a poluição do ar	Índice de qualidade do ar (descrição)	•Região do Alentejo Litoral: índice de qualidade do ar (IQAr) Muito Bom - cerca de 40% dos dias, desde 2018, com aproximadamente 80% dos dias com IQAr Bom ou superior.	APA (2023c)
	Emissão de poluentes atmosféricos NO_x, SO_2, PM_{10}, COVNM, NH_3 e Hg (massa anual)	•NO_X: 0,244 kton em 2019; •SO_2: 7 ton em 2019; •PM_{10}: 109 ton em 2019; •COVNM: 397 ton em 2019; •NH_3: 479 ton em 2019; •Hg: inferior a 1 kg em 2019.	Distribuição Espacial de Emissões Nacionais 2015, 2017 e 2019 (APA, 2021a)
FCD3. RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS			
Critério 1. Vulnerabilidade aos Riscos Naturais			
Reduzir a vulnerabilidade da população aos riscos naturais	Áreas sujeitas a riscos costeiros (erosão costeira, subida do NMM, tsunami e inundação)	•Litoral arenoso: – entre 1951 e 2012, avanços médios da duna frontal em várias praias do concelho de +0,2m/ano e +0,3 m/ano; – no mesmo período, na praia do Carreiro das Fazendas o recuo médio a partir da base da duna foi de -0,5 m/ano; – no mesmo período, na praia das Furnas, o cordão dunar sofreu acreção na face oeste da praia (+1,9 m/ano) e recuo na face norte (-0,4 m/ano). •As arribas de evolução lenta ocorrem em diferentes troços do concelho, com valores entre 1,9 x 10^{-3} m/ano e 2,8x10^{-3} m/ano e -2,7 x 10^{-2} m/ano e -1,1 x 10^{-2} m/ano. •As arribas de evolução rápida ocorrem também em diferentes troços, com taxas para o período entre 1937 e 2012 entre < -0,1 m/ano e -0,2 m/ano. •Subida do NMM -a taxa média para o período de 2000 a 2015: 3,0 mm/ano; taxa média para o período de 2005-2015: 4,1 mm/ano.	POC-EO12 (APA/Nemus/Consulmar, 2022); Orientações Estratégicas da REN (Anexo da Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro); ANEPC (2019); Antunes (2016); Terraforma (2021)
	Áreas em risco de cheias e inundações (tipo, valor)	•Zonas ameaçadas por cheias na vizinhança das linhas de água locais: 23 mil ha e Zonas de perigo de inundação sobre algumas povoações por rutura da estrutura hidráulica a jusante da Barragem de Santa Clara.	GIPP (2021a); APA (2020a); APA (2020b); JN (2018); CNN Portugal (2021); RR (2021); CMO (2022a); ANEPC (2023)
	Vulnerabilidade ao risco sísmico	•Zonas de intensidade máximas históricas: 7 a 10.	IM (2000); ANEPC (2019)
	Áreas de instabilidade de vertentes	•Ocorrem 6 áreas de instabilidade de vertentes, com suscetibilidade "nula" a	ANEPC (2019); Terraforma (2021)

[12] Aprovado em Resolução de Conselho de Ministros n.º 87-A/2022, de 4 de outubro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 26/2022, de 17 de outubro.

Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Indicadores	Valores de referência	Fontes de Informação
		suscetibilidade "reduzida" e com suscetibilidade "elevada".	
	Incêndios (n.º de incêndios florestais e de incêndios urbanos, área ardida, áreas com perigosidade de incêndio alta e muito alta)	•37 ocorrências de área ardida no concelho entre 2013 e 2022 (2.561 ha). •Em agosto de 2023, ocorreu um incêndio extremo, com origem na freguesia de São Teotónio (8.400 ha), incluindo áreas nos municípios de Aljezur e Monchique. •Área ardida anual média: 321 ha e máximo de 988 ha (2021) em entre 2013 e 2022 (ICNF, 2024b). •N.º de incêndios rurais em Odemira de 2010 a 2019: 27 (2018) a 52 (2013).	GIPP (2021a); CMO (2015b); CMO (2016); ANEPC (2019); Observador (2022); RR (2022); INE (2024c); Rural Mark (2015); (ICNF, 2024b); SIC Notícias (2023)
	Área edificada em zonas sujeitas a risco (ha e tipo de risco)	•Risco de incêndios rurais: 44 ocorrências e 187 ha em média anualmente de área ardida na última década. •5 perímetros urbanos em vigor mais expostos a ocupações de solo de maior risco. •Área exposta a risco de inundação por rutura da estrutura hidráulica: Santa Clara-a-Velha (17 ha) a 4 km a jusante da Barragem de Santa Clara.	GIPP (2021a); COS 2018 (DGT, 2021); CMO (2015b); POC-EO13 (APA/Nemus/Consulmar, 2022); ANEPC (2019)
Critério 2. Erosão e Desertificação			
Controlar os processos de erosão e desertificação do solo	Índice de suscetibilidade dos solos à desertificação (tipo, ha, valor)	•Índice de Suscetibilidade à Desertificação à Escala Regional (2009) no município: cerca de 11.000 ha de baixa suscetibilidade (6%), 121.000 ha de moderada (70%) e 40.000 ha de alta (23%). •Perímetros urbanos em vigor: cerca de 41 ha de baixa (4%), 797 ha de moderada (69%) e 318 ha de alta (28%) suscetibilidade.	Gonçalves (2017); Indicadores de Desertificação para Portugal Continental (Rosário, 2004); Nova Carta de Suscetibilidade à desertificação (Soares & Pereira, s.d.)
	Áreas com risco de erosão elevado e seu uso do solo (tipo, valor)	•643,4 km^2 (37% do município) classificado como Reserva Ecológica Nacional do tipo "Risco de erosão hídrica" ou misto com outros tipos, com uso do solo predominantemente de florestas (78%), matos (10%) ou pastagens (5%).	GIPP (2021a); (CCDR Alentejo, 2022); COS 2018 (DGT, 2021)
	Revestimento florestal como redutor de risco de erosão (tipo, valor)	•Aumento de cobertura de usos florestais (conversão de 7,8% do município), com diminuição de matos (-1,7%) e superfícies agroflorestais (-0,3%) entre 1995 e 2018, totalizando um aumento líquido de 9.821 ha (+5,7%) destas coberturas.	COS 1995 e 2018 (DGT, 2021)
	Áreas de declives elevados (tipo, valor, %)	•Declives altos (entre 16 e 25%): 16% da área do concelho de Odemira; •Declives muito altos (acima de 25%): 9% da área do município.	AEA (2016)
Critério 3. Acidentes Industriais			
Prevenir a ocorrência de riscos tecnológicos e minimizar as suas consequências	Número de estabelecimentos enquadrados no DL 150/2015 (n.º, descrição)	•1 estabelecimento (Frestia Portugal, em Colos - S. Teotónio).	APA-ARH Alentejo (2021)
	Número de pessoas expostas aos cenários de acidentes (n.º, descrição)	•Estima-se que apenas os trabalhadores possam ser expostos a acidentes (entre 50 e 99, de acordo com informação da empresa).	Google Maps (2023); Kompass (2023)
	Área ocupada por indústrias em zonas	•3 perímetros urbanos em vigor classificados incluem ocupação de solo do tipo industrial.	DGT (2021)

[13] Aprovado em Resolução de Conselho de Ministros n.º 87-A/2022, de 4 de outubro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 26/2022, de 17 de outubro.

Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Indicadores	Valores de referência	Fontes de Informação
	habitacionais (tipo, valor, ha)		
	Incêndios industriais (n.º de ocorrências)	–	CMO
	Transportes de matérias perigosas (n.º por ano e tipo, número de acidentes em transporte de matérias perigosas)	•Entre 2014 e 2020 ocorreram consistentemente cerca de 90 acidentes em Odemira.	INE (2024c)
Critério 4. Alterações Climáticas			
Promover a adaptação do território municipal às alterações climáticas, reduzindo a vulnerabilidade da população aos riscos que lhe estão associados, e reduzir as emissões de Gases com Efeitos de Estufa (GEE)	Emissões de GEE (massa de CO_2 equivalente)	•170 kton de CO_{2eq} em 2019, face a 159 kton em 2015.	Distribuição Espacial de Emissões Nacionais 2015, 2017 e 2019 (APA, 2021a)
	Riscos associados às alterações climáticas (descrição)	•Clima temperado com verão seco e quente. •Índice de seca SPI: 0,0 •Índice de aridez: 0,6. •Risco de incêndio maioritariamente baixo (245 dias/ano), moderado (51 dias/ano) e elevado (58 dias/ano).	IPMA (2021); ANEPC (2019); CMO (2016)
	Planeamento e gestão municipais de adaptação às alterações climáticas (descrição)	•EMAAC aprovada desde 2016.	CMO (2016)
	Consumo de combustíveis (tipo, valor)	•Consumo de gás natural em Odemira em 2020: 8.000 milhares de Nm^3.	PORDATA (Fundação Manuel dos Santos, 2022); DGEG (2022)
	Repartição modal das deslocações (descrição, valor)	•Deslocações pendulares no MO em 2011: 18,5% para transportes coletivos, 58,6% para transporte individual e 22,7% para modo pedonal. •Tráfego médio diário rodoviário: inferior a 8.000 veículos. •Tráfego ferroviário médio: 5 movimentos diários e 3 movimentos mensais de mercadorias.	INE (2024c); SCHIU (2023)
	Número de indústrias (n.º, tipo)	•Atividade industrial agroalimentar, caça, floresta e pesca: 1076 empresas em 2019 •Indústrias transformadoras de suporte (130).	CMO (CMO, 2024e); INE (2024c)
FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO			
Critério 1. Uso do solo e qualificação urbana			
Promover a organização espacial do território e a valorização do espaço urbano	Ocupação e uso do solo (ha, %)	De acordo com a COS 2018: •Florestas: 56,2% do concelho (96.640,68 ha); •Agricultura: 15,1% do concelho (26.058,46 ha); •Pastagens: 12,1% do concelho (20.815,86 ha); •Superfícies agroflorestais: 7,1% do concelho (12.222,78 ha); •Matos: 7,1% do concelho (12.212,37 ha); •Territórios artificializados: 0,9% do concelho (1.487,38 ha); •Espaços descobertos ou com pouca vegetação: 0,2% (383,22 ha); •Massas de água superficiais: 1,1% do concelho (1.933,93 ha); •Zonas húmidas: 0,2% do concelho (305,46 ha).	COS 2018 (DGT, 2021); PDMO (CMO, 2024c); GIPP (2021a)

Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Indicadores	Valores de referência	Fontes de Informação
	Perímetros e densidade populacional urbana (n.º, hab/km²)	•28 perímetros urbanos (em 2021). •Densidade populacional urbana no concelho: 1.807 hab/km² (em 2021). •As densidades populacionais nos perímetros urbanos no município variam entre 440 e 14.201 hab./km² (em 2021).	Plantas de ordenamento do PDM (CMO, 2024c); BGRI Censos 2021 (INE, 2024a); INE (2024b)
	Áreas de requalificação urbana (ha)	•O PDMO identificou 8 áreas urbanas de génese ilegal (AUGI); •As AUGI identificadas, em processo de reconversão, ocupam uma área de 5,4 ha, (delimitação em 2000). •Existem 14 ARU em vigor no concelho (área total de 306,4 ha, correspondentes a 26% da área dos perímetros urbanos do concelho).	PDMO (2024c); Portal da CMO (CMO, 2024e); CMO (2015) (2019) (2020a) (2020b) (2020c) (2022a) (2022b) (2022c) (2022d) (2022e) (2022f) (2022g) (2022h) (2022i) (2022j) (2022k); DGT (2020)
	Estrutura ecológica urbana	Não se encontra definida.	PDMO (Município de Odemira, 2015)
Critério 2. Coesão Territorial			
Promoção da fixação de população evitando o despovoamento do território	População residente (hab)	Censos 2021: •Concelho: 29.523 habitantes.	SEFSTAT (2024); Censos 2011 e 2021 (INE, 2024c); Comissão Local para Interculturalidade, CMO (2020); RCM n.º 179/2019; CMO (2015)
	Índice de envelhecimento e de dependência	•Índice de envelhecimento - Censos 2021- 226,36 (concelho); •Índice de dependência total - Censos 2021- 48,48 (concelho).	GIPP (2021a); Censos 2011 e 2021 (INE, 2024c)
Dotar o território concelhio de equipamentos e níveis de infraestruturação adequados às necessidades das populações e às exigências ambientais	Equipamentos por freguesia	•10 estabelecimentos de ensino (incluindo 2 escolas secundárias e 1 escola profissional). •Inexistência de uma unidade hospitalar no concelho. •1 Centro de Saúde - Centro de Saúde de Odemira.	CMO (2024c); GIPP (2021a); INE (2024c); CLASO (2015)
	Investimentos previstos em novos equipamentos (€)	•Investimentos municipais em curso para a construção de novos equipamentos e requalificação de existentes, com um valor total de 3 664 560,92 €. •Melhoria da rede viária (ciclovia e beneficiação de arruamentos): investimento de 1 311 068,53 €.	CMO (2024a); CMO (2023)
	Taxa de cobertura do concelho por infraestrutura (saneamento, abastecimento de água, eletricidade e telecomunicações) (%)	•2021 - 73% dos residentes em alojamentos familiares clássicos, em Odemira, tinham alojamentos servidos por abastecimento de água. •Água distribuída: 55,2 m³/hab. •Águas residuais drenadas: 36,4 m³/hab. •2017 - Consumo doméstico de energia elétrica por consumidor foi 1 965,6 kWh. •2022 - acessos à internet de banda larga em local fixo situaram-se nos 34 por 100 habitantes.	INE (2024c); ANACOM (2019); CMO (2015)
Melhorar e potenciar o quadro das acessibilidades intra concelhias e promover a mobilidade sustentável	Redes viárias e transportes públicos (km)	•Extensão total da rede rodoviária no concelho: 571,4 km; •Extensão da rede viária municipal: 314 km.	CP (2024); CMO (2024b); Rodoviária do Alentejo (2024); CMO (2015); Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território (1998); IP **Fonte especificada inválida.**; Figueira de Sousa (2017)

Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Indicadores	Valores de referência	Fontes de Informação
	Distância e tempo de deslocação entre localidades (minutos)	•Em 2021, a duração média dos movimentos pendulares em Odemira era cerca de 17 minutos.	CP (2024); INE (2024c); CMO (2015)
	Rede de mobilidades suaves (%)	•23% dos residentes em Odemira utilizam o modo pedonal para as suas deslocações pendulares diárias.	CMO (2023); Figueira de Sousa (2017)
Critério 3. Património Cultural			
Preservação e valorização do património arquitetónico e arqueológico, de edifícios históricos e de outros valores culturais relevantes	Património classificado (n.º e tipo)	•3 elementos patrimoniais edificados classificados. •4 sítios arqueológicos em vias de classificação.	Património Cultural, I.P. (2024a)
	Património arquitetónico (n.º)	•115 registos de património arquitetónico.	Património Cultural, I.P. (2024a)
	Património arqueológico (n.º)	•521 registos de património arqueológico em Odemira (de acordo com o site oficial de património), 488 em meio terrestre, 7 em meio misto e 26 em meio subaquático.	Portal do Arqueólogo (Património Cultural, I.P., 2024b); Processos em arquivo da DGPC; CIMAL (2022)
	Outros valores culturais relevantes (n.º e tipo)	•2 paisagens como património a preservar: o litoral alentejano e vicentino e o vale do rio Mira.	Património Cultural, I.P. (2024a); GIPP (2021a)
FCD5. Dinâmica e desenvolvimento socioeconómico			
Critério 1. Desenvolvimento Humano			
Valorização e qualificação dos recursos humanos	Nível de ensino da população por grupo etário (%)	•2021 - Cerca de 15% da população residente com mais de 15 anos não possuía qualquer nível de escolaridade completo e apenas 11% haviam completado o ensino superior.	Censos 2011 e 2021 (INE, 2024c)
Criar e promover o emprego local	Taxa de atividade e estrutura da população ativa (%)	•2021 - A população ativa era composta por 15.086 indivíduos, traduzindo uma taxa de atividade de 57%.	Censos 2011 e 2021 (INE, 2024c); CMO (2015)
	Taxa de desemprego (%)	Censos 2021: •Taxa de desemprego - 5,1%.	IEFP (2024); Censos 2011 e 2021 (INE, 2024c); BdP (2023)
	População ativa por setor de atividade económica (%)	•Principais setores empregadores - agricultura (40,2% da população empregada), o comércio (12,9%) e o alojamento/restauração (7,15%).	GIPP (2021a); Censos 2011 e 2021 (INE, 2024c)
Critério 2. Dinâmica Económica			
Valorizar e diversificar a atividade económica, promover o crescimento do tecido empresarial e a dinamização da estrutura económica local	Empresas por setor de atividade (%) e Variação do número de empresas (n.º)	•2022 - cerca de 27% das empresas pertenciam ao setor da agricultura (1.141 empresas), seguindo-se os setores do alojamento e restauração (14,7% do total de empresas) e comércio (13,4%). •2022 - 4.199 empresas, o que traduz um crescimento de 48,6% desde 2012.	INE (2024c)
	Volume de negócio por atividade económica (%, €)	•2022 - Volume de negócios de cerca de 856 milhões de euros. •O setor da agricultura detinha 44% do volume de negócios total, o setor do comércio 32% e o alojamento e restauração (8,7%).	INE (2024c)
Promover o potencial agrícola	Explorações agrícolas (n.º e área de exploração)	•2019 - 1.637 explorações agrícolas.	Recenseamento Agrícola 2009 e 2019 (INE, 2024c)
	Estrutura etária do produtor agrícola (idade média)	•2019 - Idade média do produtor agrícola singular era de 64 anos.	Recenseamento Agrícola 2009 e 2019 (INE, 2024c)

Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Indicadores	Valores de referência	Fontes de Informação
	Área infraestruturada e utilizada do perímetro de rega do Mira (PRM) (ha, %)	•Área equipada - 15.200 ha; área beneficiada - 12.000 ha, dos quais 10.670 ha (89%) no concelho de Odemira.	ABM (2024); CMO (2011); DGADR (2022); GIPP (2021a); Agronegócios (2019); AHSA (2019); COS 2018 (DGT, 2021); RCM n.º 179/2019
Aumentar a competitividade da atividade económica	Espaços destinados a áreas de atividade económica	•Setor primário: – espaços agrícolas- 31.213 ha; – espaços agro-silvo-florestais - 53.942 ha. •Setor secundário: – O PDMO em vigor identifica 8 espaços industriais em perímetros urbanos, totalizando 23,3 ha. •Setor terciário: – as atividades do setor terciário totalizam 952,72 ha, distribuídos pelo território municipal. – O PDMO em vigor define somente 1 espaço turístico, com uma área de 59,19 ha.	PDMO (CMO, 2024c)
	Taxa de constituição e dissolução empresarial no município (n.º, %)	•2023 - Nº de constituições empresariais anuais – 231; •Taxa média de crescimento anual (entre 2013 e 2023): 15,43%/ano; •Nº de dissoluções empresarias no MO, em 2023: 46; •Taxa média de crescimento anual de dissoluções (entre 2013 e 2023): 8,16%/ano.	INE (2024c)
Critério 3. Turismo			
Aumentar / melhorar as condições de apoio e suporte à prática turística	Número, tipologia e capacidade de empreendimentos turísticos (n.º, tipo, capacidade)	•2022 - 107 estabelecimentos de alojamento turístico; •2022 - Capacidade de alojamento dos estabelecimentos turísticos:2.971 camas; •2022- Capacidade de alojamento:95,6 camas por 1000 habitantes.	INE (2024c); Turismo de Portugal (2024)
	Taxas de ocupação nos empreendimentos turísticos (%)	•Taxa líquida de ocupação: – Em 2019: 35,4%. – Em 2021: 32,5%.	INE (2024c)
	Dormidas por tipologia de alojamento (n.º)	•2022 - Nº de dormidas em estabelecimentos de alojamento turístico: 327.488.	INE (2024c)
	Intensidade Turística	•2019 - Intensidade turística: 0,092 camas por cada habitante.	INE (2024c)
	Número de agentes de animação turística com sede no concelho (n.º)	•49 agentes de animação turística.	CMO (2024d)
Promover a atratividade turística	Produtos turísticos oferecidos pelo concelho e Circuitos turísticos (descrição)	•Sol e mar: 12 praias balneares oficiais (aos quais se junta a praia fluvial da Albufeira de Santa Clara). •*Touring* cultural e paisagístico e turismo de natureza: circuitos turísticos, particularmente a rota vicentina. •Gastronomia e vinhos. •Circuitos turísticos: – Rota Vicentina; – Percursos pedestres, com ligações a outros concelhos; – Percursos de bicicleta.	SNIRH (APA, 2021c); CMO (2015); APA / Nemus / Consulmar (2022); PROTA; Rota Vicentina (2024)
	Eventos com poder de atração (n.º)	•8 eventos municipais de interesse.	CMO (2015)

6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO POR FATOR CRÍTICO PARA A DECISÃO

Neste capítulo é desenvolvida uma avaliação detalhada de cada um dos FCD identificados no capítulo anterior, segundo uma estrutura padronizada e sequencial:

- A análise de tendências é desenvolvida com base nos critérios de avaliação e indicadores identificados para cada um dos FCD considerados relevantes, no estabelecimento do âmbito e alcance da AAE. A evolução tendencial dos critérios de avaliação definidos por FCD é sintetizada através de uma avaliação qualitativa da situação atual (tendo como base o Anexo III – Síntese do Contexto Atual), bem como futura, com e sem implementação do Plano;
- É desenvolvida uma análise SWOT (*Strenghts, Weaknesses, Opportunities and Threats*) para cada FCD identificado;
- A análise dos efeitos decorrentes do modelo de desenvolvimento territorial, nomeadamente:
  - Das oportunidades decorrentes das questões estratégicas da Proposta de Revisão do PDM, em termos de sustentabilidade ambiental, na qual é avaliada a sua contribuição para a prossecução dos objetivos estratégicos estabelecidos no QRE, bem como a resolução dos problemas ambientais identificados anteriormente;
  - Dos riscos das questões estratégicas da Proposta de Revisão do PDMO, para a sustentabilidade, na qual são avaliados potenciais efeitos negativos decorrentes da implementação daquela estratégia.

6.1. FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem

6.1.1. Análise de Tendências

6.1.1.1. *Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual*

Nas tabelas seguintes (Tabela 14, Tabela 15 e Tabela 16) apresentam-se as tendências passadas e os aspetos-chave do FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem, por cada indicador de cada critério.

Tabela 14: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural

FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem	
Indicador	**Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural**
Áreas classificadas	• O concelho de Odemira é abrangido pelo SNAC, incluindo áreas classificadas (AC) que integram a RN2000 e a RNAP.

FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM	
Indicador	**Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural**
da RNAP e RN2000 e área abrangida no município	• As áreas da RN2000 presentes no concelho englobam Zonas de Proteção Especial (ZPE) definidas pela Diretiva Aves e ainda ZEC definidas pela Diretiva Habitats, num total de 4 áreas: – ZPE da Costa Sudoeste (PTZPE0015) (12% da área do concelho, 21.086 ha) e ZEC da Costa Sudoeste (PTCON0012) (33% da área do concelho, 56.814 ha). A ZEC, embora partilhando áreas comuns com a ZPE, é significativamente maior que esta; – ZPE de Monchique (PTCON0037) e ZEC de Monchique (PTCON0037), ambas partilhando a mesma área (10% da área do concelho, 18.204 ha). • Quanto à RNAP, o concelho é abrangido pelo PNSACV, que interseta 18% (31.471 ha) do concelho. • As áreas do PNSACV no concelho coincidem com áreas da ZPE da costa sudoeste. O PNSACV é também englobado na sua totalidade (dentro do concelho) pela ZEC da costa sudoeste.
Habitats naturais e seminaturais de interesse comunitário (anexo I da Diretiva Habitats)	• Nos limites das duas ZEC existentes no concelho, ocorrem 37 habitats de interesse comunitário diferentes. Entre estes, 10 são considerados habitats prioritários. • O concelho de Odemira é abrangido por duas ZEC – Costa Sudoeste (PTCON0012) e Monchique (PTCON0037) – que englobam importantes habitats naturais e seminaturais inseridos no anexo B-I da Diretiva Habitats. **ZEC da Costa Sudoeste:** • Apresenta um total de 49 habitats classificados, dos quais apenas 33 são encontrados em Odemira. Destes, 9 são habitats prioritários. • Na Costa Oeste do concelho observam-se predominantemente habitats dunares, costeiros e de vegetação halófila, mas também habitats de água doce extremamente importantes no concelho. Na faixa mais interior da ZEC, a Este, existe uma transição para áreas mais secas e de serra, onde se encontram charnecas e matos de zonas temperadas, algumas formações de herbáceas naturais e seminaturais e ainda habitats florestais. **ZEC/ZPE de Monchique:** • Apenas 13, de 22 tipos de habitats encontram-se no concelho de Odemira. Destes habitats, 2 são destacados pelo seu carácter prioritário. • A ZEC de Monchique é uma área protegida mais interior e por isso com atributos climáticos diferentes dos da Costa Sudoeste, sendo os seus habitats mais característicos de zonas interiores e secas ou de transição, com predominância de biótopos florestais, ou associadas a habitats de água doce como florestas aluviais. • Em ambas as ZEC, a maioria dos habitats encontra-se disposta em mosaicos ou ocorre na mesma área, em estratos diferentes. • Relativamente à avifauna, destaca-se a ocorrência de diversas espécies nidificantes no território da ZPE, que integram o anexo I da Diretiva Aves, incluindo o bufo-real (*Bubo bubo*), a águia-de-bonelli (*Aquila fasciata*), a águia-cobreira (*Circaetus gallicus*), a cotovia-escura (*Galerida theklae*) e a cotovia-arbórea (*Lullula arborea*) e diversos passeriformes migradores de matos e bosques".
Áreas com intensificação agrícola do solo em conflito com áreas de habitats naturais da RN2000	• De acordo o PSRN2000, os habitats das áreas protegidas do concelho de Odemira estão sujeitos a algumas pressões antropogénicas, nomeadamente a atividade agrícola verificada na Costa Sudoeste. Para além da atividade agrícola, existem evidências de que estes ecossistemas possam ainda ser prejudicados pela falta de gestão do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira (AHM). • Observa-se o empobrecimento do mosaico agrícola, com o desaparecimento de sistemas agrícolas extensivos para dar lugar à intensificação agrícola, particularmente na área do AHM. Aqui estão em risco habitats prioritários que são hotspots de biodiversidade. • Na década de 90 existiam cerca de 300 charcos temporários na área protegida da Costa Sudoeste, dos quais apenas 133 persistiam em 2018. Estima-se que apenas em 10 anos, 52% dos charcos temporários de Odemira tenham desaparecido. Atualmente, e mesmo após o projeto de conservação LIFE Charcos, observa-se que estes habitats continuam a sucumbir devido à falta de gestão e expansão das áreas agrícolas dentro da área do AHM.
Diversidade de espécies, espécies da fauna e flora raras,	**Flora:** • Nas áreas de ZEC abrangidas pelo concelho de Odemira identifica-se um total de 29 espécies relevantes pelo seu estatuto de proteção e/ou ameaça e endemismos. • Estatutos de ameaça (Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental):

FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem	
Indicador	**Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural**
ameaçadas e com estatuto de proteção e Espécies e habitats prioritários	– Das espécies incluídas na Diretiva Habitats, 8 espécies possuem um estatuto de conservação desfavorável, 7 são endémicas da Costa Sudoeste (end. CS) e 5 de Portugal (end. Lus) (Carapeto *et al.* 2020). – Adicionalmente, 17 outras espécies foram identificadas como ocorrentes no concelho e, por isso, relevantes no contexto da presente avaliação por serem endémicas e/ou se encontrarem ameaçadas de extinção (Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental). • Atualmente, pelo menos 46 espécies da flora de Odemira são consideradas RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), sendo que a maioria possui uma distribuição litoral, estando muito associadas a habitats costeiros, arribas marítimas e dunas. • É expectável que, com a substituição de habitats naturais e seminaturais por outros tipos de usos do solo (e.g. áreas artificiais, agricultura intensiva), os números populacionais da flora tenham diminuído, podendo ter influenciado os estatutos de conservação de certas espécies por subida do nível de ameaça, nomeadamente no que toca a espécies costeiras.
	• **Fauna** (excluindo avifauna): • No concelho de Odemira ocorrem 32 espécies que se inserem nos anexos da Diretiva Habitats. Destas, 10 encontram-se ameaçadas de extinção.
	Avifauna: • Observa-se a importância das duas ZPE para diferentes grupos de aves. <u>ZPE da Costa Sudoeste:</u> • Alberga cerca de 230 espécies de presença regular e 40 de presença irregular ou acidental, incluindo dezenas de espécies migradoras de passagem (ICNF, 2021ª). • 32 espécies e o grupo dos passeriformes migradores de matos e bosques, registadas no concelho de Odemira, estão incluídas nos anexos da Diretiva Aves. • 2 espécies são classificadas como prioritárias. • Pelo menos 11 espécies ameaçadas de extinção – 1 "Criticamente em perigo", 3 "Em perigo" e 6 com estatuto de "Vulnerável"; • Importante corredor migratório para aves planadoras, aves marinhas e passeriformes migradores transarianos. <u>ZPE de Monchique:</u> • 23 espécies, para além do grupo dos passeriformes migradores de matos e bosques, inseridas nos anexos da Diretiva Habitats. Pelo menos 3 dessas espécies estão ameaçadas de extinção – 1 "Em perigo" e 2 com estatuto de "Vulnerável".
Espécies exóticas e/ou invasoras	• No concelho de Odemira, as áreas florestadas ocupadas por espécies invasoras têm se mantido estáveis desde 2015. • O concelho de Odemira apresenta habitats com ocorrência de espécies exóticas, parte das quais se tornaram invasoras no concelho e no país. • A área de espécies exóticas como o eucalipto, veio a aumentar com um incremento de 499 ha entre 2015 e 2018. No total a floresta de eucalipto abrange 31.844 ha (18,5% do concelho).

Tabela 15: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 2. Áreas de continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza

FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem	
Indicador	**Critério 2. Áreas de continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza**
Áreas Condicionadas (REN, RAN e DPH)	**Áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN):** • A REN aprovada para Odemira ocupa uma extensão de 105.493 ha, incluindo área terrestre e marítima, mas a área abrangida pelo concelho de Odemira é de 96.375 ha (56%). • Na área abrangida pelo concelho de Odemira, verificam-se as seguintes categorias da REN: – Sustentabilidade do Ciclo da Água (14.709,9 ha, correspondendo a 15% da área do concelho). – Proteção do Litoral (408,7 ha, correspondendo a 0,4% da área do concelho).

FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem	
Indicador	**Critério 2. Áreas de continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza**
	– Prevenção de Riscos Naturais (43.214,3 ha, correspondendo a 45% da área do concelho). – Zonas húmidas (28,2 ha, correspondendo a 0,03% da área do concelho). • A área REN integrada no PNSACV corresponde a cerca de 17% da área total do PNSACV do concelho de Odemira.
	Áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN): • A RAN no concelho de Odemira ocupa uma extensão de cerca de 30.435,8 ha (17,7% do concelho), distribuindo-se dominantemente na faixa litoral e interior-norte do concelho. • O concelho de Odemira, 90% da área do PRM corresponde a áreas integradas na RAN.
	Áreas de Domínio Público Hídrico (DPH): • No concelho de Odemira a rede hidrográfica é marcada de forma significativa pela presença do rio Mira e por alguns dos seus afluentes principais: ribeira do Torgal e ribeira de Luzianes. • Para além destas linhas de água, destacam-se, a norte do concelho, as ribeiras das Campilhas, da Gema e de Garvão; e, a sul, a ribeira de Telhares. • Ainda é de realçar a presença da Albufeira de Santa-Clara, ocupando cerca de 1.369,7 ha na área do concelho de Odemira.

Tabela 16: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 3. Outros valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade

FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem	
Indicador	**Critério 3. Outros valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade**
Património geológico	• No projeto ProGeo identifica 4 geossítios classificados no concelho possuindo diferentes classificações de vulnerabilidade: – Praia da Foz dos Ouriços (0,19 ha), que se situa dentro do PNSACV – Vulnerabilidade baixa; – Barreiras-Monte da Estrada (5 ha), que se encontra dentro da ZEC Costa Sudoeste – Vulnerabilidade alta; – Derroca (5 ha) – Vulnerabilidade alta; – Gralheiras (5 ha), que se situa dentro do PNSACV – Vulnerabilidade é moderada.
Agricultura e Floresta	**Agricultura:** • A atividade agrícola é diversa no concelho de Odemira, ocupando um total de 38.281 ha (cerca de 22% do território) - COS 2018 in (DGT, 2021): – Agricultura (15,62%); – Superfícies agroflorestais (7,45%). • Em comparação com as áreas agroflorestais, as áreas agroalimentares (principalmente exploração de frutos vermelhos através de estufas) têm vindo a ganhar relevo no concelho, tendo sido registado um aumento em área explorada de 12,5% entre 2009 e 2019. • Identificam-se como relevantes para a conservação da natureza: – Áreas agrícolas tradicionais; – Sistemas agroflorestais (inclui montados); – Montados.
	Floresta: • 56% do concelho de Odemira (96.641 ha) é constituído por floresta, mais especificamente por 8 tipos florestais (COS 2018): florestas que compõem habitats naturais e seminaturais inseridos no âmbito da RN2000, ocupando uma área total que representa cerca de 58% da área do concelho. • Tendo em conta a informação da COS, foi possível observar que após um aumento em 6% da área florestada no concelho, entre 1995 e 2007, não se têm observado flutuações significativas nos valores desta área. Como reportado na literatura, o biótopo de eucaliptal (espécie exótica) é o único tipo de uso do solo que continua a apresentar uma tendência de incremento ao longo dos anos.

FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM	
Indicador	**Critério 3. Outros valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade**
EEM	• Atualmente, o concelho de Odemira não possui EEM. • É de notar, porém, que o PDM de Odemira em vigor classifica: – Áreas designadas por Espaços Verdes de Proteção e Valorização Ambiental (integradas na REN); – Áreas designadas por Espaços agrícolas (integradas na RAN); – Espaços verdes urbanos (que fazem parte da categoria perímetros urbanos).

6.1.1.2. *Tendências de evolução sem o plano*

Nas tabelas seguintes (Tabela 17, Tabela 18 e Tabela 19) apresentam-se as tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem, por cada indicador de cada critério. As tendências encontram-se classificadas como oportunidade (+, ++), risco (-, --) ou sem risco ou sem oportunidade (0).

Tabela 17: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património

FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM		
Indicador	**Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património**	**Classificação**
Áreas classificadas da RNAP e RN2000 e área abrangida no município	• Eventuais alterações na tipologia ou na área total da RNAP e RN2000 serão externas à ausência do plano;	**0**
	• Através do seu regulamento e respetivas plantas de ordenamento, o PDM em vigor assegura a salvaguarda das áreas protegidas da RNAP e das ZEC RN2000 ao considerar o POPNSACV, a lista nacional de sítios (Zonas Especiais de Conservação – ZEC) e o Plano de Gestão da área Terrestre da ZEC Costa Sudoeste como condicionamentos ao uso e transformação do solo;	**++**
	• Não sendo considerada no PDM em vigor, a ZPE de Monchique e as respetivas orientações de gestão do PSRN2000 não estão asseguradas.	**--**
Habitats naturais e seminaturais de interesse comunitário (anexo I da Diretiva Habitats)	• De forma geral, considera-se que os habitats naturais e seminaturais ao abrigo da Diretiva Habitats ficam salvaguardados pelos planos/programas especiais de ordenamento do território, nomeadamente o POPNSACV e o POC-EO , e pelo PDM em vigor que adapta a "lista nacional de sítios";	**++**
	• Apesar do POPNSACV salvaguardar os habitats e valores naturais tanto na área de intervenção específica do Perímetro de Rega do Mira, como na orla costeira, considerando as tendências atuais, é expectável que se continue a observar a degradação e perda do habitat "Charcos temporários mediterrâneos" (3170) devido à sua substituição por estufas, e a degradação de habitats naturais dunares por expansão de *Acacia* spp;	**-/--**
	• Num contexto de alterações climáticas, mudanças a nível de pluviosidade e temperatura poderão potenciar a alteração de habitats, degradando os sistemas ecológicos mais sensíveis que já se encontram em risco, como os charcos temporários mediterrânicos (3170); esta é, no entanto, uma tendência externa ao plano.	**-**
Diversidade de espécies, espécies da fauna e flora raras,	• Apesar das espécies da flora e fauna estarem salvaguardadas ao abrigo de planos de ordenamento territorial (PSRN2000, POPNSACV e POC-EO), tendo em conta as ameaças registadas na bibliografia, espera-se que a biodiversidade (flora RELAPE costeira, biodiversidade associada aos "Charcos temporários mediterrâneos"	**-/--**

FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM		
Indicador	**Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património**	**Classificação**
ameaçadas e com estatuto de proteção e Espécies e habitats prioritários e com orientações de gestão e cumprimento dos objetivos de conservação e medidas de gestão	3170) do concelho continue a ser pressionada, devido a atividades antrópicas (e.g. pisoteio, pastoreio e agricultura intensivos, entre outros);	
	• Possível comprometimento da biodiversidade de avifauna e aumento dos seus níveis de ameaça uma vez que a ZPE de Monchique, à exceção do PSRN2000, não é atualmente considerada nos planos de ordenamento territorial em vigor no concelho de Odemira;	**-/--**
	• Declínio das populações de coelho-bravo e, consequentemente, falta de condições para a expansão e recuperação do lince-ibérico no concelho de Odemira. Esta tendência é, no entanto, sujeita a condições externas ao plano	**-**
	• Considerando a existência de valores naturais ecologicamente relevantes no MO fora das áreas classificadas, o PDM em vigor não preconiza zonas de intervenção específica onde estes valores naturais - núcleos de espécies ameaçadas de flora ou fauna - poderão possivelmente ocorrer.	**-**
	• Os objetivos de conservação e orientações de gestão relativos às espécies e habitats prioritários ficam assegurados através de planos de ordenamento territorial (POPNSACV, PSRN2000 e POC-EO), bem como do Plano de Gestão da área Terrestre da ZEC Costa Sudoeste. Isto trará benefícios para a conservação e proteção dos habitats naturais e seminaturais prioritários, e da flora e fauna associadas a estes;	**++**
	• Desta situação excetuam-se os objetivos de conservação e as medidas específicas de gestão dirigidas à ZPE de Monchique e ZPE da Costa Sudoeste que não são considerados no PDM em vigor ou em outros planos de ordenamento territorial. Com isso há o risco de potenciais ameaças sobre as espécies de avifauna prioritárias e alvo de medidas de gestão;	**--**
	• A proteção e conservação de espécies da flora protegidas na legislação nacional - *Quercus suber* (sobreiro) e *Quercus rotundifolia* (azinheira) está assegurada.	**0**
Espécies exóticas e/ou invasoras	• Apesar do POPNSACV formular diretrizes relativas à gestão de espécies exóticas, é expectável que continue a ocorrer a expansão destas, nomeadamente de *Acacia* spp. nos ecossistemas dunares, com a substituição da vegetação autóctone;	**-/--**
	• Permanece o risco de futuras invasões por espécies exóticas, ou expansões de atuais invasoras, em territórios do concelho que não estão abrangidos pelas áreas protegidas do SNAC, sujeitas a planos especiais de ordenamento, e por isso não salvaguardadas;	**--**
	• O aumento da área de eucaliptal (espécie exótica), associada à ausência de medidas específicas de combate à sua disseminação poderá potenciar a ocorrência de incêndios florestais, ao mesmo tempo que degradará o valor ecológico do património natural único de Odemira afetando em igual medida e indiretamente o turismo de natureza.	**-/--**

Tabela 18: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 2. Áreas de Continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza

FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM		
Indicador	**Critério 2. Áreas de Continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza**	**Classificação**
Áreas Condicionadas (REN, RAN e DPH)	**Áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN):** • Manutenção, em termos gerais, das categorias da REN existentes no território e das características das respetivas áreas, que estão consonantes com os instrumentos de gestão territorial.	**0**

FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem		
Indicador	**Critério 2. Áreas de Continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza**	**Classificação**
	Áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN): • Manutenção da RAN em vigor e enquadramento neste regime das áreas que forem futuramente beneficiadas, referentes aos aproveitamentos hidroagrícolas do Mira, Campilhas e Corte Brique.	**+**
	Áreas de Domínio Público Hídrico (DPH): • Manutenção da gestão integrada do domínio hídrico.	**0**

Tabela 19: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 3. Outros Valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade

FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem		
Indicador	**Critério 3. Outros Valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade**	**Classificação**
Património geológico	• O contínuo estudo e exploração do território poderá levar à identificação de novos geossítios.	**+**
	• Valores naturais como os geossítios podem eventualmente sofrer degradação ou perda de conteúdo, devido à contínua ocupação do território, caso não sejam tomadas medidas preventivas para a sua preservação.	**-**
	• O contínuo estudo e exploração do território poderá levar à identificação de novos geossítios.	**+**
	• Valores naturais como os geossítios podem eventualmente sofrer degradação ou perda de conteúdo, devido à contínua ocupação do território, caso não sejam tomadas medidas preventivas para a sua preservação.	**-**
	• A vulnerabilidade dos geossítios "Barreiras-Monte da Estrada" e "Derroca" é alta, pelo que as suas tendências de evolução" são aquelas que despertam mais preocupação no futuro próximo.	**--**
Agricultura e Floresta	**Agricultura:** A RCM n.º 179/2019 estabelece vetores de compatibilização dos valores naturais presentes no PNSACV e nas áreas da RN2000, com os interesses presentes nas áreas de intervenção específica do AHM;	**+**
	Crescente expansão desordenada de áreas agrícolas poderá vir a afetar zonas ecologicamente relevantes;	**-**
	No entanto, considerando as tendências atuais, é provável que continue a ocorrer a expansão de estufas no PRM, o que pode conduzir à degradação e perda de ecossistemas e biodiversidade, nomeadamente dos "Charcos temporários mediterrânicos" (3170) existentes nessa área;	**--**
	As áreas agrícolas de carácter extensivo mantêm-se como importantes áreas para a biodiversidade;	**+**
	Sendo o sobreiro uma espécie protegida, os montados de sobro para obtenção de cortiça deverão continuar a ser explorados em áreas semelhantes às que se observam atualmente.	**0**
	Floresta: • Com crescente expansão humana e ausência de medidas de controlo de espécies invasoras e exóticas em zonas não abrangidas por zonas protegidas, espera-se a substituição de floresta autóctone por outro tipo de florestas, nomeadamente de eucaliptal (DGT, 2021) (ICNF, 2021a);	**--**
	• A exploração de florestas de sobreiro para obtenção de cortiça deverá continuar com a mesma intensidade e numa área semelhante à que se observa atualmente;	**0**

FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM		
Indicador	**Critério 3. Outros Valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade**	**Classificação**
	• Apesar do concelho de Odemira possuir um Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, este fenómeno continua a ser uma ameaça aos biótopos florestais e à biodiversidade associada a estes, nomeadamente nas áreas protegidas de Monchique que intersetam o concelho de Odemira.	-
EEM	• Manutenção da situação atual, sem a definição e aprovação da estrutura ecológica para todo o concelho de Odemira, mas proteção pelo PDM em vigor de valores que poderiam estar integrados na estrutura ecológica.	-

6.1.2. Análise SWOT

A Tabela 20 apresenta a análise SWOT do FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem, com base na Proposta de Revisão do PDM de Odemira.

Tabela 20: Análise SWOT do FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem (Adaptado de Nemus, 2024)

Pontos fortes	Pontos fracos
• A classificação em 18% e 44% do concelho de Odemira pela RNAP e RN2000, respetivamente, permite que grande parte do município esteja sujeito a normas ambientais regidas por legislação específica e planos que visam a proteção e conservação dos habitats e dos valores naturais, de forma compatível com o desenvolvimento económico. • A existência do POPNSACV, do PSRN2000 e de outros planos e programas de gestão em vigor no concelho de Odemira, que visam a salvaguarda dos habitats e valores naturais. • Existência do Plano de Gestão da área Terrestre da ZEC Costa Sudoeste (PGATZECCS). • Existência de legislação que apresenta diretrizes que contabilizem a exploração agrícola com a proteção dos valores naturais no PRM. • O concelho de Odemira alberga uma biodiversidade única: 37 habitats naturais e seminaturais inseridos no anexo I da Diretiva Habitats, dos quais 10 são prioritários; 29 espécies da flora e 32 da fauna inseridas nos anexos da Diretiva Habitats, 37 espécies da flora RELAPE; e uma enorme diversidade da avifauna especialmente costeira, migradora e rapinas. • Património florestal relevante pela ocorrência de montados (8% do concelho) e bosques (44% do concelho) de *Quercus suber* e *Quercus rotundifolia*, habitats e árvores protegidas na legislação nacional. • A REN e a RAN ocupam áreas significativas do concelho, respetivamente 56% e 18% do seu total. • A delimitação da REN por categorias possibilita uma gestão adequada do território e dos valores que pretendem proteger. • Salvaguarda das áreas REN e RAN existentes no concelho de Odemira. • Património geológico correspondente a quatro geossítios classificados. • Há uma tendência crescente da atratividade pelos valores naturais nos destinos turísticos, refletido pela	• Não são contempladas as orientações específicas das ZPE ocorrentes no concelho (Monchique e Costa Sudoeste). • Habitats costeiros e flora endémica degradados devido a pressões como o pisoteio e a substituição de habitats naturais e seminaturais por habitats artificiais (áreas urbanas e turísticas). • "Charcos temporários mediterrâneos" (3170) no PRM encontram-se degradados, reduzidos e pressionados pela expansão agrícola. • Ocorrência de um grande número de espécies ameaçadas de extinção: 18 espécies da flora (incluindo endémicas), 12 espécies da fauna e pelo menos 10 espécies da avifauna. • Invasões biológicas, nomeadamente a ocorrência e expansão de *Acacia* spp. em habitats costeiros e dunares e de outras espécies exóticas em habitats interiores, que poderão potenciar incêndios; • Suscetibilidade de áreas mais sensíveis a alterações climáticas, nomeadamente: áreas florestais, habitats ribeirinhos e outros habitats aquáticos como charcos. • Sem delimitação e aprovação da EEM.

crescente procura do Turismo de Natureza nos últimos anos [e.g. (Santos, 2018)].	
Oportunidades	**Ameaças**
• Inclusão das ZPE de Monchique e Costa Sudoeste e das respetivas orientações específicas no regulamento e planta de ordenamento do PDM. • Adoção e promoção das orientações de gestão de habitats e valores naturais delineadas no âmbito do POPNSACV, PSRN2000 e PGATZECCS, nomeadamente as que têm como alvo habitats e espécies prioritárias. • Oportunidade para alargar áreas ecológicas sensíveis e importantes de modo a potenciar a conectividade entre ecossistemas. Este alargamento deverá resultar da ponderação conjunta do disposto nos regulamentos das diversas ferramentas de gestão territorial em vigor (POPNSACV, PSRN2000, PDM, POC-EO, etc.). • A adoção das ações de conservação propostas no âmbito do projeto de conservação LIFE Charcos auxiliará na proteção e conservação do habitat "Charcos temporários mediterrâneos" (3170). • A existência de habitats invadidos por espécies exóticas como sistemas costeiros por *Acacia* spp., ou os charcos por *Procambarus clarkii*, revela a oportunidade para a criação de projetos de controle e erradicação destas espécies, incluindo a implementação de programas de vigilância de potenciais espécies exóticas invasoras. • Sensibilização da população geral e de proprietários de áreas privadas afetadas, no âmbito de projetos de ações de conservação (e.g. controlo de espécies exóticas, recuperação e reabilitação de habitats, etc.). • Implementação de um plano de reintrodução de coelho-bravo, a fim de restaurar as condições ecológicas propícias para o reaparecimento do Lince-ibérico no município. • Possibilidade de adaptação/atualização das delimitações da REN e da RAN com os atuais regimes jurídicos. • Delimitação da EEM de modo a regular atividades e usos do solo nas suas diferentes categorias. • Integração de APC na ponderação e definição de áreas de restrição e proteção ambiental no concelho de Odemira. • Delimitação de áreas de proteção específicas, com medidas ajustadas a cada caso. • A Crescente procura do Turismo de Natureza poderá levar a uma maior valorização dos geossítios e, como tal, à promoção da sua proteção.	• Substituição de agricultura extensiva por agricultura intensiva, no PRM, com a possível afetação do habitat "Charcos temporários mediterrâneos" (3170). • Incremento de áreas potencialmente promotoras de pressão antrópica sobre os valores naturais, nomeadamente áreas urbanas e turísticas, e áreas de exploração agrícola. • A expansão urbano-turística é considerada uma das principais ameaças aos ecossistemas costeiros do concelho de Odemira, especialmente para as espécies da flora endémicas e ameaçadas de extinção. Isto é especialmente relevante para o Núcleo de Desenvolvimento Turístico de Malhão/Aivados e para o Núcleo Urbano de Turismo e Lazer de Vila Nova de Mil Fontes e Zambujeira do Mar, localizados em áreas de proteção parcial e complementar do PNSACV. • Substituição dos bosques mediterrâneos naturais dominados por *Quercus* spp., por monoculturas e povoamentos de eucalipto. • Aumento da área florestada ocupada por espécies invasoras, com um aumento do risco de incêndio associado. • A já preocupante invasão de habitats costeiros por espécies exóticas do género *Acacia* poderá progredir e expandir para outras áreas dos sistemas dunares, comprometendo uma área superior à atual. • Num contexto de alterações climáticas poderá haver uma desregularização dos fatores abióticos, caso haja um aumento da temperatura e diminuição da precipitação, podendo ser afetados habitats aquáticos e de transição que são, normalmente, mais sensíveis (ribeiras, charcos, vegetação ripícola, florestas aluviais). • Com os efeitos das alterações climáticas assume-se uma intensificação dos incêndios florestais, nomeadamente no que toca a monoculturas de eucalipto e pinheiro. • Manutenção REN e RAN em vigor, que atualmente já não se encontram de acordo com os seus atuais regimes jurídicos. • Não definição ou aprovação da EEM para o concelho. • Todos os geossítios são suscetíveis a ameaças, contudo, a vulnerabilidade é maior nos geossítios "Barreiras-Monte da Estrada" e "Derroca".

6.1.3. Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial

Nas tabelas seguintes (Tabela 21, Tabela 22 e Tabela 23) descrevem-se as tendências de evolução com o plano para cada critério do FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem. As tendências encontram-se classificadas como oportunidade (+, ++), risco (-, --) ou sem risco ou sem oportunidade (0).

Relativamente ao Critério 1 deste FCD, recomenda-se, complementarmente ao abaixo descrito, a consulta do Relatório Preliminar de Conformidade com a RN2000 que integra o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Esse relatório foi elaborado de acordo com o solicitado pelas autoridades competentes, neste caso o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), tendo sido identificadas as áreas integradas em RN2000 que intersectam o concelho de Odemira, os diferentes valores naturais referenciados para o mesmo e selecionadas as orientações de gestão aplicáveis aos mesmos.

Tabela 21: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património

FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM		
Objetivo	**Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património**	**Classificação**
Promover a valorização e assegurar a conservação do património natural e da paisagem	• Proteção de habitats naturais e seminaturais, assim como de espécies com estatuto de conservação relevante assegurada pela: – Transposição dos mecanismos de gestão, regulamento e diretrizes associados ao PNSACV, RN2000, PGATZECCS e ZEP/ZEC Monchique, incluindo as diretrizes de gestão do POPNSACV (sobre a forma do Regime de Proteção da área integrada no PNSACV no PDM revisto) e as orientações de gestão das ZPE e ZEC ocorrentes em território concelhio. – O Artigo 5.º do regulamento garante a conformidade com a áreas classificadas no âmbito da Rede Natura 2000 e com os valores naturais identificados, por remeter para o "ANEXO III - Medidas, orientações e determinações relativas ao uso do solo nas áreas integradas na Rede Natura 2000" que, por sua vez, remete para as medidas constantes nos decretos-lei que concluem o processo de designação das áreas classificadas e para as medidas de conservação complementares constantes nos respetivos planos de gestão ou, na ausência de plano de gestão, transpõe as orientações de gestão identificadas nos Planos Setoriais da Rede Natura 2000 afetas às áreas classificadas que abrangem o território de Odemira. – Adicionalmente, foi efetuado um estudo por biólogos para as áreas onde se propõe a consolidação do perímetro urbano coincidentes com valores naturais cartografados e disponibilizados pelo ICNF. O perímetro urbano foi ajustado de modo a melhor compatibilizar-se com a presença destes valores naturais e foram definidas, através do Anexo IV, medidas de salvaguarda a aplicar aos habitats vulneráveis sobrepostos pelo perímetro urbano, constantes da Planta de Salvaguardas, nomeadamente habitats favoráveis para *Microtus cabrerae*, *Rhaponticoides fraylensis* e *Myotis spp.* – Os artigos 5.º, 9.º, 19.º e, principalmente, os artigos 157.º e 158.º do regulamento asseguram a conformidade regulamentar com a Rede Natura 2000 e com os seus valores naturais identificados, na medida em que a viabilização dos usos do solo depende do cumprimento cumulativo das condições especificamente estabelecidas para as áreas integradas nesta rede. – Definição de salvaguardas ambientais no regulamento do PDM, que garantem a continuidade do valor ecológico associado aos espaços de uso de solo rústico como sejam: os espaços de ocupação turística, espaços de equipamentos de infraestruturas, áreas de edificação dispersa e aglomerados rurais. – Salvaguarda da componente ambiental em perímetros urbanos nas áreas de Espaços Verdes.	**+/++**
	• Potenciação do ressurgimento de fauna com relevância conservacionista potencialmente ocorrente no município como o lince-ibérico, através das medidas de conservação de natureza regulamentar, transpostas para os artigos 157.º e 158.º do regulamento, respetivamente no que respeita à ZEC Costa Sudoeste e à ZEC/ZPE	**++**

FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM		
Objetivo	**Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património**	**Classificação**
	Monchique, e da transposição de medidas propostas no Anexo III do regulamento.	
	• A sobreposição de áreas de proteção complementar I e II e de proteção parcial II estabelecidas pelo PNSACV com as áreas dos perímetros urbanos propostos, apesar de poder resultar na perda dos objetivos ambientais daquelas, não resultará em efeitos ecológicos negativos significativos ao nível concelhio, pelas reduzidas áreas envolvidas e por estarem salvaguardadas ao nível das disposições específicas daquelas áreas "*as obras de construção* (só nas áreas de proteção complementar), *reconstrução, ampliação, e alteração das edificações*", desde que sujeitas a parecer do ICNF: – A proposta de classificação solo considera 123 hectares de solo urbano fora das áreas não sujeitas a regime de proteção, o equivalente a 0,4% da área do POPNSACV em Odemira. – Áreas de proteção complementar I e II são coincidentes com 385,8 ha de perímetros urbanos e espaços de uso de solo rústico, o que corresponde a uma perda de 1,2% da área do PNSACV em Odemira: ▪ Áreas de proteção complementar I – coincidentes com cerca de 19,8 ha de espaços de uso de solo rústico e 84 ha de perímetros urbanos (Algoceira, Breijão, Brunheiras, Caiada, Castelão, Cruzamento de Almograve, Fataca, Longueira, Malhadinhas, Odemira, Portas Transval, Pousadas, São Luís, São Teotónio, Vale Bejinha e Vila Nova de Mil Fontes). ▪ Áreas de proteção complementar II – coincidentes com cerca de 110,4 ha de espaços de uso de solo rústico e 171,6 ha de perímetros urbanos (Algoceira, Almograve, Azenha do Mar, Breijão, Brunheiras, Caiada, Castelão, Cavaleiro, Cruzamento de Almograve, Fataca, Longueira, Malhadinhas, Odemira, Portas Transval, Pousadas, São Luís, São Teotónio, Vale Bejinha, Vila Nova de Mil Fontes e Zambujeira do Mar). – Áreas de proteção parcial II – coincidentes com 18,9 ha de perímetros urbanos e espaços de uso de solo rústico, o que corresponde a uma perda de 0,06% da área do PNSACV em Odemira: ▪ Coincidente com cerca de 10,9 ha de áreas de uso solo rústico e cerca de 8,1 ha de perímetros urbanos (Pousadas, Cavaleiro, Portas Transval, São Luís, Zambujeira do Mar, Algoceira, Almograve, São Teotónio, Vila Nova de Mil Fontes e Odemira).	**0**
	• Afetação de áreas de proteção parcial I estabelecidas pelo PNSACV nas áreas dos perímetros urbanos propostos, devido a: – Nas áreas de proteção parcial, o regime do POPNSACV e o Regime de proteção da área integrada do PNSACV transcrito para o PDM, estabelecem que as áreas de proteção parcial I constituem espaços *non aedificandi* já que se destinam à proteção dos valores naturais aí presentes. Estas áreas, no entanto, são sobrepostas por perímetros urbanos e zonas de uso de solo rústico (Tabela 5) não sendo compatíveis com o regime das áreas de proteção parcial I. – Redução de cerca de 18,7 ha de áreas de proteção parcial I devido à sobreposição com os perímetros urbanos da Zambujeira do Mar, Pousadas, Azenha do Mar, Almograve e Vila Nova de Mil Fontes preconizados no PDM que coincidem em 1 ha, e os espaços de uso de solo rústico das categorias mencionadas acima que se sobrepõem em cerca de 17,7 ha. – No n.º 5 do Artigo 47º do POPNSACV em vigor (artigo 47º do regulamento) define-se que "*a ampliação dos perímetros urbanos existentes à data de entrada em vigor do POPNSACV ou a criação de áreas industriais que incidam sobre áreas sujeitas a regime de proteção está sujeita a parecer do ICNB, I. P., não podendo resultar em diminuição das áreas de proteção parcial*", o que contraria a planificação das novas áreas estabelecidas no atual PDM.	**-**
	• Afetação de áreas classificadas da Rede Natura 2000, decorrente do modelo de ordenamento proposto (com base em informação cartográfica disponibilizada pelo ICNF): – A qualificação do solo proposta resulta em que a ZEC da Costa Sudoeste é abrangida por 98,19% de solo rústico, maioritariamente Espaço Agrícola (44,40%) e Espaço natural e paisagístico (43,62%). O solo urbano representa apenas 1,81%.	**-/0**

FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM		
Objetivo	**Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património**	**Classificação**
	– Todas as restantes categorias, tanto em solo rústico, como em solo urbano, ocupam menos 5% da área classificada que abrange o concelho de Odemira. – Na Zona de Proteção Especial (ZPE) da Costa Sudoeste, ocorre a presença de todas as categorias de espaço de solo urbano e de todas as categorias de espaço de solo rústico, com a exceção da categoria Espaço florestal misto de uso silvícola com agrícola. – A ZPE da Costa Sudoeste é abrangida por 97,53% de solo rústico, maioritariamente Espaço Agrícola (70,67%) e Espaço natural e paisagístico (25,53%). O solo urbano representa apenas 2,47%. – Todas as restantes categorias, tanto em solo rústico, como em solo urbano, ocupam menos 1% da área classificada que abrange o concelho de Odemira. – Na ZEC e ZPE de Monchique ocorre 99,99% de solo rústico, maioritariamente Espaço natural e paisagístico (38,18%), Espaço florestal de produção (33,65%), Espaço florestal de proteção (11,38%), Espaço florestal misto de uso silvícola com agrícola (10,99%) e Espaço Agrícola (5,66%), – Todas as restantes categorias, tanto em solo rústico, como em solo urbano (unicamente Espaço urbano de baixa densidade) ocupam 0,07% ou menos destas áreas classificadas. – Considerando a totalidade do território abrangido por áreas classificadas, verifica-se que 98,63% do território está em solo rústico, nomeadamente Espaço natural e paisagístico (43,01%), Espaço Agrícola (34,94%), Espaço florestal de produção (9,85%), Espaço florestal de proteção (6,23%) e Espaço florestal misto de uso silvícola com agrícola (4,15%). – As restantes categorias, tanto em solo rústico, como em solo urbano, representam ocupações no território menores que 1%. – O Relatório de Conformidade com a Rede Natura 2000 conclui que a Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira se encontra, de forma geral, em conformidade com as áreas classificadas no âmbito da Rede Natura 2000.	
	• Afetação de habitats naturais da RN2000 nas áreas dos perímetros urbanos propostos, causada pela sobreposição das suas áreas de ocorrência com perímetros urbanos propostos, (com base em informação cartográfica disponibilizada pelo ICNF e trabalho de campo nas áreas onde a consolidação dos perímetros urbanos propostos coincide com valores naturais cartografados e disponibilizados pelo ICNF): – 8,5 ha de solo urbano encontra-se sobreposto com habitats, o equivalente uma área residual da RN2000. – Uma fração de 0,95 ha dos habitats em questão está englobada nos Espaços Verdes, não constituindo uma salvaguarda generalizada, pela reduzida área em questão. – Afetação de habitats terrestres de relevância ecológica: ▪ 2,3 ha de habitas naturais Matos esclerófitos (HN 5210, 5330, 5140*) coincidentes com os perímetros urbanos da Azenha do Mar, Odemira, Zambujeira do Mar; ▪ 0,4 ha de habitats naturais de Florestas (HN 9330, 92A0, 92DO) coincidentes com os perímetros urbanos de Almograve, Odemira e Foros do Pereira; ▪ 3,3 ha de habitats naturais Dunas marítimas interiores (HN 2270*, 2260, 2250*, 2230, 2150*, 2130*, 2120) são intersetados pelos perímetros urbanos de Pousadas, Vila Nova de Mil Fontes, Zambujeira do Mar; ▪ (0,24) ha de habitats naturais de Charnecas e matos de zonas temperadas (HN 4020* e 4030) são coincidentes com os perímetros urbanos de Odemira e Vila Nova de Mil Fontes; ▪ 1,5 ha de habitats naturais de Formações herbáceas naturais e seminaturais (HN 6220*, 6310) são coincidentes com os perímetros urbanos de Odemira e Vila Nova de Mil Fontes. – Dos habitats mencionados destacam-se os habitats prioritários, de maior relevância ecológica:	**-/--**

FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM		
Objetivo	**Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património**	**Classificação**
	▪ 1,2 ha do habitat natural 5140*, coincidentes com o perímetro urbano de Zambujeira do Mar; ▪ 2,9 ha dos habitats naturais 2270*, 2250*, 2150* e 2130*, coincidentes com Pousadas e Vila Nova de Mil Fontes; ▪ 1,5 ha do habitat natural 6220*, coincidentes com o perímetro urbano de Vila Nova de Mil Fontes. – Afetação de habitats de água doce, também de relevância ecológica: ▪ Área irrelevante (0,13 m^2) "Charcos temporários mediterrânicos" (HN 3170* - habitat prioritário), coincidentes com os perímetros urbanos de Pousadas.	
	• <u>Afetação pontual, nas áreas dos perímetros urbanos propostos, das áreas de distribuição potencial de espécies de relevância ecológica, inseridas nos objetivos de gestão do PSRN2000</u>, devido a sobreposições com perímetros urbanos propostos: – Os perímetros urbanos de Cavaleiro, Pousadas, Vila Nova de Mil Fontes e Zambujeira do Mar, irão abranger áreas cartografadas como de potencial ocorrência de espécies de flora protegidas como: *Thorella verticillatinundata** (13,9 ha), *Myosotis retusifolia* (0,04 ha), *Avenula hackelii* (10,8 ha) e *Linaria ficalhoana* (1,3 ha). As espécies assinaladas com * indicam espécies prioritárias de gestão definidas pelos PSRN2000. – Os Espaços Verdes cobrem uma fração negligenciável da distribuição destas espécies (1,5 ha no total), estando associados ao perímetro urbano de Pousadas. – Na fauna, os perímetros urbanos de Algoceira, Almograve, Azenha do Mar, Baiona, Bemposta, Boavista dos Pinheiros, Brejão, Brunheiras, Caiada, Campo Redondo, Castelão, Cavaleiro, Colos, Cruzamento de Almograve, Fataca, Foros de Pereira, Foros do Freixial, Longueira, Malavado, Malhadinhas, Nave Redonda, Odemira, Pereiras, Portas Transval, Potela da Fonte Santa, Pousadas, Relíquias, Sabóia, Sabóia (Gare), São Luís, São Miguel, São Teotónio, Vale Bejinha, Vila Nova de Mil Fontes, Viradouro e Zambujeira do Mar, irão sobrepor-se a áreas cartografadas como de potencial ocorrência de espécies protegidas como: *Emys orbicularis* (379,2 ha ha), *Lacerta schreiberi* (508,4 ha), *Lutra lutra* (55,0 ha), *Lynx pardinus* (11,9 ha), *Mauremys leprosa* (1476,8 há) , *Miniopterus schreibersii* (3 ha), *Myotis blythii* (3 ha), *Myotis myotis* (1,7 ha) e *Rhinolophus hipposideros* (31,1 ha). – Os Espaços Verdes cobrem 128,3 ha da distribuição destas espécies, o que representa a salvaguarda de cerca de 5% das áreas de ocorrência potencial daquelas espécies que se sobrepõem a áreas de perímetros urbanos.	**-/--**
	• <u>Salvaguarda dos valores naturais existentes ao nível da EEM</u>: – Integração no PDM revisto de uma EEM e respetivo regulamento. – A EEM compreende a Estrutura Ecológica Fundamental (EEF), que engloba uma parte do conjunto dos habitats naturais e seminaturais e as áreas de ocorrência significativa de espécies da flora e fauna ao abrigo da legislação da RN2000: ▪ Inclui áreas de intervenção específica ao abrigo do PNSACV, que ocorrem no concelho de Odemira. ▪ Inclui a generalidade dos espaços naturais e paisagísticos definidos como solo rústico. ▪ Inclui lagoas e charcas (que incluem o habitat prioritário "Charcos Temporários Mediterrânicos" (3170)), corredores ecológicos, áreas de proteção das linhas de água, áreas de proteção do litoral e áreas de conservação prioritária, assim integrando "áreas fundamentais para assegurar os processos ecológicos, ambientais e promover as paisagens associadas. ▪ Nestas áreas são estabelecidos condicionalismos a nível de ocupação urbanística, mobilização do solo e afetação de lagoas e charcas de origem natural. – A EEM contempla, adicionalmente, uma Estrutura Ecológica Complementar (EEC). ▪ A EEC integra áreas complementares que *"têm como objetivo o bom funcionamento dos sistemas naturais e dos processos ecológicos inerentes, bem como a preservação e requalificação das paisagens"*.	**+/++**

FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM		
Objetivo	**Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património**	**Classificação**
	▪ A EEC desagrega-se em dois níveis: Nível I e Nível II; ▪ A estas áreas são afetas áreas secundárias de conservação, áreas florestais de valorização ambiental, áreas agrícolas de valorização ambiental e outras áreas de REN. ▪ Inclui os espaços vazios, nomeadamente as "ilhas", entre os valores naturais e entre estes e as áreas do âmbito do PNSACV, numa área de igual ou inferior a 200 hectares, bem como outros espaços que garantam a continuidade e a coesão da EEM. ▪ Nestas áreas são estabelecidos condicionalismos a nível de ocupação urbanística e mobilização do solo. – A EEM preconiza o estabelecimento de uma Estrutura Ecológica Urbana e Sociocultural (EUS), onde se pretende "*criar uma ligação da paisagem envolvente, natural e rural, aos aglomerados urbanos, desenvolvendo-se a uma escala local, privilegiando a escala humana e consequentemente o seu uso ou benefícios diretos, desde o lazer e recreio à melhoria da qualidade do ambiente local*." – A regulamentação afeta à EEM contempla a definição de orientações de gestão para cada componente da EEM, sendo muitas das orientações de gestão provenientes das orientações de gestão definidas no PSRN2000 para os valores naturais presentes no concelho.	
	• <u>Sobreposição de áreas de valorização ambiental da EEF com áreas classificadas na COS como Floresta de eucalipto e Florestas de espécies invasoras</u>: – A EEF visa a valorização das áreas que abrange. Neste sentido é contraditório associar um valor conservacionista a áreas com presença de espécies que representam uma ameaça para o ambiente, como espécies invasoras e eucaliptos. – A regulamentação para as áreas de uso de solo rural de floresta de proteção pressupõe a conservação da componente ecológica nestas áreas. Cerca de 3550,6 ha 1467 ha de floresta de eucalipto ocorrem dentro de áreas de uso de solo rural de floresta de proteção. Neste sentido é contraditório atribuir disposições conservacionistas, como as patentes no regulamento deste tipo de uso de solo, a áreas com a presença de espécies invasoras e exóticas.	**0/-**
	• <u>Continuação da salvaguarda de espaços naturais e paisagísticos do concelho através do modelo de ocupação do solo previsto</u>: – Na planta de ordenamento proposta, os espaços de valorização e proteção ambiental do PDM em vigor passam a designar-se de espaços naturais e paisagísticos, não tendo ocorrido alterações significativas na sua delimitação ou no regulamento. – A nível do regulamento, as atuais classes de espaços de valorização e proteção ambiental definidas no PDM em vigor cessam de existir, sendo condensadas e reguladas sobre a alçada da secção VI "Espaços naturais e paisagísticos" do PDM em análise. Deste modo, os espaços naturais e paisagísticos constituem "*o seu património natural mais sensível nos aspetos ecológico, paisagístico e ambiental*" e não integrantes dos espaços florestais ou agrícolas. As formas de ocupação e utilização do solo dos espaços pertencentes a esta categoria subordinam-se estritamente às exigências e condicionamentos impostos pelas necessidades da sua proteção e da manutenção global das suas potencialidades naturais.	**0**
	• <u>A pressão sobre os valores naturais relacionada com a presença de espécies invasoras é reduzida</u>: – O controlo de espécies invasoras fora das áreas abrangidas pelo plano do PNSACV não é contemplado no regulamento do PDM, sendo apenas atestado o seu controlo para valorização de valores naturais específicos, e a interdição da sua utilização em cortinas arbóreas no espaço rústico. Neste sentido, verifica-se a ausência de orientações para controlo de invasoras nas restantes áreas, por exemplo, em espaços agrícolas e de floresta de produção, podendo ainda, incrementar o risco de incêndios na região.	**-**

FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM		
Objetivo	**Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património**	**Classificação**
	• Salvaguarda da componente ambiental, através de áreas de intervenção específica, nomeadamente: – Áreas de intervenção específica para as zonas de Aivados/Malhão, áreas de ocorrência de *Cistus ladanifer* subsp. *sulcatus* na Zambujeira do mar e Odemira, Ribeira do Torgal (Odemira), Área de ocorrência de *Plantago almogravensis* (Odemira) e Lagoas e charcos temporários, abrangidos pelo Regime de proteção da área integrada no PNSACV; – Transposição do regulamento do PROTA e do POPNSACV e respetivas zonas de proteção.	+

Tabela 22: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 2. Áreas de Continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza

<table>
<tr><th colspan="3">FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM</th></tr>
<tr><th>Objetivo</th><th>Critério 2. Áreas de Continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza</th><th>Classificação</th></tr>
<tr><td>Salvaguardar a ligação e o intercâmbio genético de populações de espécies selvagens entre as diferentes áreas nucleares de conservação e preservar elementos estruturantes da paisagem</td><td>
Áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN)
• Compatibilização geral da proposta de plano com a REN delimitada no concelho:
– A REN delimitada na área abrangida pela revisão do PDM (considerando as exclusões previstas), é de 96.202,9 ha, resultando da redelimitação da REN em vigor seguindo as Orientações Estratégicas de Âmbito Nacional e Regional, na sua redação mais recente, onde se consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na REN a nível municipal.
– Foram consideradas exclusões áreas comprometidas com edificações legalmente licenciadas ou autorizadas e áreas destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas:
– O quadro seguinte sintetiza as das áreas excluídas por tipologia REN.
<table>
<tr><th rowspan="2">Tipologia REN</th><th colspan="3">Áreas efetivamente já ocupadas ou comprometidas</th><th colspan="3">Áreas excluídas para satisfação de carências existentes</th></tr>
<tr><th>Superfície (ha)</th><th>Fração sobre o total da tipologia*</th><th>Fração sobre a superfície do concelho</th><th>Superfície (ha)</th><th>Fração sobre o total da tipologia*</th><th>Fração sobre a superfície do concelho</th></tr>
<tr><td>Faixa de proteção de arribas a partir do rebordo superior</td><td>17,8</td><td>1,8%</td><td>0,01%</td><td>1,1</td><td>0,1%</td><td>< 0,01%</td></tr>
<tr><td>Águas de transição - Leito</td><td>< 0,01</td><td>< 0,01%</td><td>< 0,01%</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr>
<tr><td>Águas de transição - Margens</td><td>2,7</td><td>1,2%</td><td>< 0,01%</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr>
<tr><td>Águas de transição - Faixa de proteção</td><td>9,0</td><td>1,9%</td><td>0,01%</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr>
<tr><td>FTPC</td><td>0,4</td><td>1,8%</td><td>< 0,01%</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr>
<tr><td>Dunas costeiras e dunas fósseis</td><td>0,9</td><td>0,1%</td><td>< 0,01%</td><td>0,01</td><td>< 0,01%</td><td>< 0,01%</td></tr>
<tr><td>Albufeiras - Faixa de proteção</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>1,7</td><td>0,1%</td><td>< 0,01%</td></tr>
<tr><td>AEIPRA</td><td>675,6</td><td>1,4%</td><td>0,39%</td><td>489,7</td><td>1,0%</td><td>0,28%</td></tr>
<tr><td>ZAC</td><td>8,2</td><td>0,2%</td><td>< 0,01%</td><td>5,1</td><td>0,1%</td><td>< 0,01%</td></tr>
<tr><td>AEREHS</td><td>12,9</td><td>0,02%</td><td>0,01%</td><td>11,1</td><td>0,02%</td><td>0,01%</td></tr>
<tr><td>Total exclusões (sem sobreposições entre tipologias)</td><td>698,5</td><td>-</td><td>-</td><td>503,0</td><td>-</td><td>-</td></tr>
</table>
– As exclusões abrangem no total 1.201,5 hectares, dos quais 698,5 são relativos às exclusões de áreas comprometidas com edificações legalmente licenciadas ou autorizadas e 503,0 ha às áreas destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas.
– Em ambos os casos que justificam a exclusão, a tipologia dominante é a Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos (AEIPRA) com 675,6 ha de áreas ocupadas ou comprometidas e 489,7 ha de áreas excluídas para satisfação de carências existentes, correspondendo a 0,4% e 0,3% da superfície do concelho, respetivamente.
– As restantes tipologias apresentam valores residuais, sendo que a fração das exclusões sobre o total da tipologia nunca supera o 2% e
</td><td>++</td></tr>
</table>

FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM		
Objetivo	**Critério 2. Áreas de Continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza**	**Classificação**
	a fração sobre o total do concelho é, na generalidade, inferior a 0,01%, – Foi excluída a totalidade do solo urbano. – Não foram excluídas áreas nas tipologias de cursos de água (leitos e margens), leitos e margens das albufeiras, FMPC, arribas e as suas faixas de proteção a partir da base, sapais, praias, ilhéus e rochedos, ZAM ou AIV (nem escarpas e suas faixas de proteção). – Em solo rústico, não foram excluídos 340 polígonos. Um deles é sobre áreas de instabilidade de vertentes, no Espaço Ocupação Turística de Monte Carvalhal da Rocha; 6 são referentes a área de edificação dispersa, coincidentes com cursos de água, respetivos leitos e margens, Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo e/ou Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos e os restantes são em espaços de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações (coincidentes com várias tipologias REN, nomeadamente cursos de água, respetivos leitos e margens, leito da albufeira, dunas, faixa de proteção das arribas, Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo, Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos e ZAC).	
	Áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN) • Compatibilização geral da proposta de plano com a RAN final delimitada no concelho: – A proposta de RAN final tem uma expressão de 24.829,4 hectares (14,4 % do concelho) refletindo a metodologia que assenta no regime mais atual da RAN, que estipula inclusões, mas também exclusões face a determinados critérios mais fiáveis e adequados à realidade do território. – As áreas de RAN são coincidentes com solo rústico – espaço agrícola, não sendo coincidentes com solo urbano.	**++**
	Áreas de Domínio Público Hídrico (DPH) • Potenciação de uma maior salvaguarda do Domínio Público Hídrico, devido a: – Maior pormenorização das categorias das áreas afetas ao domínio hídrico, estabelecendo as seguintes classes: leito e margens dos cursos de água; águas de transição e margem – zona reservada; albufeiras de águas públicas e margens – zona reservada, zona terrestre de proteção, zona de respeito a jusante do POASC, zona de proteção a montante do POASC. – Estas áreas estão sujeitas ao disposto na Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto, pelo que se considera a manutenção da gestão integrada do domínio hídrico.	**+**

Tabela 23: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 3. Outros Valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade

FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM		
Objetivo	**Critério 3. Outros Valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade**	**Classificação**
Salvaguardar valores associados ao património natural e à paisagem, bem como garantir a prossecução da função estruturante	**Património geológico:** • Potenciação da proteção e salvaguarda do património geológico do concelho através de: – Reconhecimento e identificação de 35 áreas geológicas de valor de âmbito regional e municipal, das quais 4 são classificadas como geossítios – de acordo com a Planta de Ordenamento, Salvaguardas (Barreiras-Monte da Estrada, Praia da Foz dos Ouriços, Falha de S. Teotónio-Sinceira em Derroca, Gralheiras em S. Miguel). – Reconhecimento no artigo 66.º do regulamento do PDM de uma área envolvente de 25 metros em cada um dos geossítios identificados na	**+**

FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM		
Objetivo	**Critério 3. Outros Valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade**	**Classificação**
que algumas áreas têm para a conservação da natureza e biodiversidade	Planta de Ordenamento – Salvaguardas, onde são "interditas quaisquer intervenções que coloquem em causa as condições naturais do solo". – Integração das áreas circundantes ao ponto de interesse geológico (até 100 metros) na Planta de Estrutura Ecológica Municipal. Nestas áreas é reconhecida a necessidade de tratamento e valorização paisagística, contudo é igualmente reconhecido que algumas áreas geológicas abrangem uma área superior à área estabelecida de 100 metros. Para este caso é referido que a abrangência das áreas geológicas deve ser aferida em estudos futuramente realizados sobre o tema. – Integração de dois geossítios na Estrutura Ecológica Fundamental: Praia da Foz dos Ouriços e Gralheiras em S. Miguel. Ambos, dentro das "Áreas Prioritárias de Conservação", estando o geossítio de Gralheiras apenas parcialmente integrado. Esta inclusão está relacionada com a localização de ambos dentro do PNSACV, sendo que o primeiro, adicionalmente, está incluído dentro das áreas de proteção do litoral, delimitadas pela REN. – Integração de três geossítios (Gralheiras em S. Miguel, Falha de S. Teotónio-Sinceira em Derroca e Barreiras-Monte da Estrada) em "Solo rústico". Estando o geossítio de Gralheiras integrado nas categorias de "Espaço Natural e Paisagístico" e "Espaço Florestal" de "Proteção", o geossítio da Falha em Derroca nas categorias de "Espaço Florestal" "Mistos de uso silvicultura com agrícola" e de "Produção", e o geossítio Barreiras nas categorias de "Espaço Agrícola" e "Espaço Natural e Paisagístico". Na área onde se encontram estes geossítios os usos previstos não conflituam com a sua preservação.	
	Agricultura e Floresta: • <u>Salvaguarda da componente ambiental e ecológica da maioria das áreas florestais existentes no concelho</u>, devido a: – Mecanismos de gestão do PDM aplicáveis como regulamento de uso de solo rural, EEF e EEC, PROF Alentejo, POPNSACV, PSRN2000, servidões administrativas e restrições de utilidade pública: ▪ Determinação, no regulamento do PDM, que as orientações estabelecidas no PROF Alentejo e as determinações e orientações de gestão do PSRN2000 enquadrem os condicionamentos sobre os espaços florestais. ▪ Transcrição para o PDM de mecanismos de gestão maior, como as orientações do PSRN2000, em Áreas Classificadas, PROF Alentejo ou outras servidões administrativas, que contribuem para a salvaguarda da conservação e exploração sustentável dos montados e florestas de sobro e azinho. Estes mecanismos potenciam a salvaguarda da exploração sustentável das áreas de uso de solo rural de floresta de produção, onde se inserem também florestas de sobro e azinho. – Consideração das seguintes componentes ao nível da EEM (EEF + EEC): ▪ Áreas de proteção das linhas de água – podendo incluir florestas aluviais; ▪ Corredores ecológicos – habitats contíguos; ▪ Áreas secundárias de conservação – todos os habitats prioritários ao abrigo da RN2000, integrando-se ainda as galerias ripícolas de salgueiros e choupos (*Salix alba* e *Populus alba*) e habitats de Quercus spp; relativamente ao PNSACV, as áreas terrestres com regime de proteção que apresentem valores ecológicos efetivos elevados e/ou uma importância acrescida na sua preservação e valorização ecológica e ambiental. ▪ Áreas florestais de valorização ambiental – ocupação de extensos eucaliptais na serra de Monchique, com necessidade de reconversão e requalificação. – Salvaguarda nas disposições gerais de uso do solo rústico que: "*não pode ser objeto de quaisquer ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades e vocação estabelecidas*". A edificabilidade é condicionada e todas as classes de solo rústico englobam uma componente ambiental que comporta medidas de sustentabilidade, conservação e manutenção do uso do solo.	**+/++**

FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM		
Objetivo	**Critério 3. Outros Valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade**	**Classificação**
	– Consideração de classificações de Espaço Florestal com as devidas subcategorias de Proteção, Produção e Mistos de uso silvícola com agrícola, espaços florestais de proteção, espaços florestais de produção. Esta classificação permitirá diferenciar a nível de gestão, medidas específicas a serem aplicadas em áreas de importância ecológica, como áreas de proteção florestal. – Em solo rústico, o espaço florestal foi desagregado pelas tipologias de ocupação previstas no PROF-ALT. Deu-se prioridade às espécies características do Montado Alentejano, no caso dos espaços florestais mistos de uso silvícola com agrícola; e às espécies geradoras de produtividade económica, no caso dos espaços florestais de produção. – Classificação como uso de solo rústico enquadrado em florestas de produção ou florestas de proteção, dos habitats florestais/agroflorestais, como montados e florestas de sobro e azinho, que não são incluídos na EEM nem inseridos em áreas da SNAC.	
	• <u>Salvaguardada da componente ambiental e ecológica da maioria das áreas agrícolas existentes no concelho</u>, devido a: – Integração das medidas específicas para áreas agrícolas constantes do POPNSACV para o perímetro de rega do Mira, através da transposição do regulamento do Regime de proteção da área integrada no PNSACV. – Inclusão das áreas da RAN na delimitação de espaços agrícolas. – Transposição para o regulamento do PDM das orientações de gestão do PSRN2000 e PNSACV, que enquadram os condicionamentos sobre os espaços agrícolas com vista à sua valorização e sustentabilidade ambiental. – Salvaguarda pelo regulamento dos espaços agrícolas e uso do solo subjacente, fora de áreas não englobadas pela RAN ou valorizadas pelo Regime de proteção do PNSACV ou PSRN2000. De facto, no PDM revisto, os espaços agrícolas constituem um uso do solo específico, que representa as maiores potencialidades para a produção agrícola e pecuária, e que têm como função contribuir para a manutenção do equilíbrio ambiental do território. – Consideração, na EEC, das áreas agrícolas com elevada importância ecológica e de grande sensibilidade ambiental, salvaguardadas e valorizadas através de áreas agrícolas de valorização ambiental. Nestas incluem-se os espaços associados aos aproveitamentos hidroagrícolas do Mira e os na continuidade dos aproveitamentos hidroagrícolas de Serne e de Campilhas, desde que apresentem dimensão significativa e que promovam a coesão e a continuidade da EEM. As restantes áreas agrícolas de interesse ecológico e respetiva fauna e flora, mantêm-se salvaguardadas pela transposição dos diversos IGT e condicionantes em vigor no concelho constantes do PDM em vigor (RAN, POPNSACV, PSRN2000, PROF Alentejo). – Os Espaços Verdes inseridos nos perímetros urbanos cobrem cerca de 28,2 ha de áreas agrícolas definidas na COS. A nível concelhio, a <u>cobertura destas áreas é pouco representativa</u>.	**+**
	• <u>Valorização da componente ecológica de áreas agrícolas pela ausência de sobreposição com áreas de perímetros urbanos</u>: – A não sobreposição com os perímetros urbanos salvaguarda a sustentabilidade da componente ecológica associada às zonas de uso de solo rústico agrícola.	**+**
	• <u>Ausência de salvaguardas na valorização da componente ecológica de áreas agroflorestais e florestais (definidas na COS 2018) coincidentes com perímetros urbanos</u>: – A sobreposição de 142,0 ha de zonas agroflorestais e florestais com perímetros urbanos compromete a salvaguarda da sustentabilidade da componente ecológica associada àquelas zonas, uma vez que os perímetros urbanos apenas garantem a salvaguarda da componente ecológica através dos Espaços Verdes, que se sobrepõem somente em cerca de 18,8 ha com as zonas agroflorestais e florestais. – 15,8 ha de superfícies agroflorestais (designadas na COS), dos quais 9 ha são superfícies agroflorestais de sobreiro e 3 ha de superfícies	**-**

FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM		
Objetivo	**Critério 3. Outros Valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade**	**Classificação**
	agroflorestais de azinheiras. Coincidem com a expansão dos perímetros urbanos de Amoreiras, Amoreiras-Gare, Bicos, Boavista dos Pinheiros, Campo Redondo, Corte Malhão, Fornalhas Velhas, Odemira, Relíquias, São Martinho das Amoreiras e São Teotónio. – 126,1 ha de áreas florestais (designadas na COS), dos quais 39,4 ha correspondem a florestas de sobreiro e 0,27 ha a florestas de azinheira. Sobrepõem-se com os perímetros urbanos de Algoceira, Almograve, Amoreiras-Gare, Azenha do Mar, Baiona, Bemposta, Bicos, Boavista dos Pinheiros, Brejão, Brunheiras, Campo Redondo, Castelão, Cavaleiro, Corte Malhão, Fataca, Fornalhas Velhas, Foros de Pereira, Luzianes-Gare, Malavado, Malhadinhas, Nave Redonda, Odemira, Pereiras, Portas Transval, Portela da Fonte Santa, Relíquias, Sabóia, Santa Clara a Velha, São Luís, São Martinho das Amoreiras, São Miguel, São Teotónio, Vale Bejinha, Vale de Santiago, Vila Nova de Mil Fontes, Zambujeira do Mar. – Apesar das espécies de sobreiro e azinheira estarem salvaguardadas pela legislação em vigor, os perímetros urbanos são áreas não sujeitas a regime de proteção, pelo que a preservação dos valores naturais não está assegurada. De facto, as áreas ocupadas por estas espécies, incluindo sobre a forma dos habitats naturais 6310 e 9330, da RN2000, intersetam com áreas programadas, pelo que a sua conservação não estará igualmente salvaguardada.	
	EEM: • <u>Estruturação e proteção de uma rede ecológica municipal compatível com a proteção dos valores e recursos nela incluídos, articulada com os regimes legais vigentes e aplicáveis às respetivas áreas</u>, através de: – Delimitação da EEM do concelho de Odemira que considera os valores ambientais, ecológicos e biofísicos presentes e tem uma expressão territorial de 134.340,97 ha, correspondendo a cerca de 78% da área total do concelho. A EEM de Odemira é definida em três escalas: a Estrutura Ecológica Fundamental (EEF), a Estrutura Ecológica Complementar (EEC) e a Estrutura Urbana e Sociocultural (EUS): ▪ A EEF corresponde a 34.700,39 ha (cerca de 25,8% % da área da EEM), sendo composta pelas seguintes componentes ecológicas: lagoas e charcos, corredores ecológicos, áreas de proteção das linhas de água, áreas de proteção do litoral e áreas prioritárias de conservação. ▪ A EEC corresponde a 99.597,33 ha (cerca de 74,1% da área da EEM), tendo as seguintes componentes ecológicas: áreas secundárias de conservação, áreas florestais de valorização ambiental, áreas agrícolas de valorização ambiental e outras áreas de REN. ▪ A EUS corresponde a 164,1 ha (cerca de 0,12% da área da EEM) desenvolvendo-se a uma escala local que abrange as seguintes componentes ecológicas: percursos pedestres, corredores verdes/urbanos, áreas geológicas, áreas culturais, áreas recreativas e áreas de visualização da paisagem. – Garantia da salvaguarda dos valores integrados na EEM através do regulamento do PDM, onde são apresentadas as ações a privilegiar (EEF, EEC e EUS) e as ações interditas ou que devem ser condicionadas (EEF e EEC). – Ajuste das componentes que integram a EEM no concelho de Odemira aos perímetros urbanos, excecionando as áreas que integrem o Domínio Público Hídrico, por se constituir como uma porção de território a salvaguardar quanto à sua ocupação. – Consideração da EEM em solo urbano através da Estrutura urbana e sociocultural (EUS), que se desenvolve a uma escala local e assegura a ligação da paisagem envolvente, natural e rural, aos aglomerados urbanos.	**++**
	• <u>Valorização e proteção dos usos e funções dos corredores ecológicos definidos no PROF Alentejo e implementação da ERPVA preconizada no PROTA</u>: – Relativamente aos corredores ecológicos, a revisão do plano traz como oportunidade a valorização dessas áreas, em particular através do enquadramento de linhas de água e albufeiras na	**++**

FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM		
Objetivo	**Critério 3. Outros Valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade**	**Classificação**
	categoria de espaços naturais, permitindo a sua salvaguarda e valorização, mas também do seu enquadramento ao nível da EEM prevista. Os corredores ecológicos têm concretização espacial ao longo de todo o concelho, tal como previsto no PROF, através do rio Mira (incluindo a albufeira de Santa Clara), do rio Seixe e da ribeira de Campilhas. Assim, considera-se que são asseguradas as subfunções de proteção e conservação preconizadas para os corredores ecológicos no contexto do PROF Alentejo. – No que diz respeito às áreas contempladas na ERPVA, verifica-se que com a revisão do plano, a mesma é na generalidade transposta a nível municipal, tanto através da própria classificação e qualificação do solo (refletindo um modelo assente em áreas classificadas da RN2000 - ZEC e ZPE da Costa Sudoeste e ZEC e ZPE de Monchique e da área protegida do PNSACV), como do enquadramento de determinadas áreas na EEM proposta, preservando e/ou valorizando as funções e/ou usos definidos no âmbito do PROTA.	

6.1.4. Síntese de Tendências

A Tabela 24 sintetiza a tendência de evolução dos critérios de avaliação definidos para o FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem.

Tabela 24: Análise de Tendências de Evolução do FCD1. Biodiversidade, conservação da natureza e paisagem

Critérios de Avaliação	Situação Atual	Tendência de Evolução	
		Sem implementação da Proposta de Revisão PDM	Com implementação da Proposta de Revisão PDM
Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural		⬇	⬆
Critério 2. Áreas de continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza		➡	⬆
Critério 3. Outros valores do património natural e áreas estruturantes e para a conservação da natureza e biodiversidade		⬇	⬆⬆

Legenda:

Distância à situação desejável (orientações QRE):

Muito Distante | Distante | Próximo | Muito Próximo

Tendência de Evolução:	⬇⬇	⬇	➡	⬆	⬆⬆
	Muito negativa Afastamento das orientações do QRE	Negativa Afastamento das orientações do QRE	Sem alteração significativa	Positiva Aproximação às orientações do QRE	Muito positiva Aproximação às orientações do QRE

Fonte: Elaboração própria

6.1.5. Medidas de Planeamento e Gestão

Apresentam-se no quadro seguinte (Tabela 25), as medidas de planeamento e gestão para o FCD1. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território, com o objetivo de reduzir/gerir ou evitar alguns riscos potenciais inerentes ao modelo territorial e potenciar as oportunidades de desenvolvimento sustentável suscitadas pelo plano, consideradas mais relevantes no âmbito da presente AAE.

Dessa mesma tabela consta uma coluna onde se discrimina de que forma essas medidas foram internalizadas na Revisão do PDM, fundamentalmente no Regulamento, havendo, contudo, situações particulares, função da natureza e especificidade de algumas medidas, referência a outros documentos onde se encontram comtempladas, nomeadamente os Relatórios da Revisão do PDM e de Programação e Execução. Existem também situações em que a concretização da medida, parcialmente ou totalmente, está fora do âmbito da revisão do PDM, sendo que poderão constar da DA. São assinaladas as medidas consideradas prioritárias, sendo que, para as medidas não prioritárias, recomenda-se a sua implementação a curto prazo (no máximo, em 2-3 anos).

Tabela 25: Medidas de planeamento e gestão para o FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem (Adaptado de Nemus, 2024)

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural	Compensar a perda de vegetação associada a habitats naturais da RN2000 causada pela expansão dos perímetros urbanos através de medidas que visem a replantação e recuperação de áreas degradadas fora das áreas afetadas, utilizando espécies autóctones. As áreas definidas como floresta de proteção ou áreas da SNAC (desde que aprovadas pelo ICNF, I.P.), constituem áreas potenciais para a implementação destas	CMO, ICNF	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **Capítulo II** | Condições gerais de uso do solo **Artigo 15.º** – Instalação de empreendimentos turísticos, áreas de serviço para autocaravanas e campos de golfe **1 - c)** *Soluções paisagísticas valorizadoras do património cultural e natural do local e sua envolvente, recorrendo a* ***espécies autóctones*** *(…);* **3 - b**) *Determinações de estudo de integração paisagística elaborado para o efeito e aceite pelo município, que incorpore a instalação de uma cortina arbórea envolvente, com recurso* ***a espécies autóctones****.* **TÍTULO III** | Regimes especiais de salvaguarda **Capítulo III** | Regime de proteção da área abrangida pelo Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
	medidas. (*Medida prioritária)*		**Secção II** | Regimes de gestão da Zona Terrestre de Proteção **Artigo 149.º** – Zonas de proteção total **3 - b)** *Os novos povoamentos florestais devem contemplar a introdução de espécies autóctones e ser constituídos, preferencialmente, por* ***folhosas autóctones****.*
			Anexo III | Orientações e determinações relativas ao uso do solo nas áreas integradas na Rede Natura 2000 (Identifica os documentos e respetivos artigos onde constam as medidas de conservação e de gestão e as interdições e condicionamentos aos usos do solo aplicáveis às zonas que integram a Rede Natura 2000 existentes no Concelho de Odemira)
			Anexo IV |Medidas de Salvaguarda de Habitats *Na sequência da metodologia de classificação do solo como urbano, foi identificado um conjunto de conflitos com os habitats que, pela sua relevância, quer para a classificação do solo, quer para a salvaguarda destes valores naturais, motivaram o respetivo levantamento e o estudo de soluções que permitam a articulação entre ambos os desígnios do PDMO. Neste contexto, aplicam-se as seguintes medidas de salvaguarda por habitat.* *Microtus cabrerae* *(…)* *Rhaponticoides fraylensis* *(…)* *Myotis spp.* *(…).*
			Anexo VI | Orientações e determinações do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (Identifica as espécies arbóreas a privilegiar em cada sub-região homogénea)
			Anexo VIII | Conteúdos programáticos das UOPG e SUOPG • SUOPG 11**:** Centro Funcional de Odemira *Proporcionar espaços exteriores articuladores com o edificado, espaços mais naturalizados, com vegetação resiliente,* ***autóctone*** *e adaptada às condições edafoclimáticas locais, privilegiando-se a utilização de espécies resistentes e pouco exigentes em termos de manutenção e de consumo de água.*
	Promover o envolvimento da população nas ações de replantação, com respetiva formação e sensibilização ambiental.	CMO, ICNF	**Anexo VIII** | Conteúdos programáticos das UOPG e SUOPG • UOPG 7: Cruzamento de Almograve *Promover a* ***participação da população*** *envolvida e das entidades com representatividade local, nomeadamente, associação de moradores e junta de freguesia, seja na elaboração do Plano, seja na sua concretização.* (Nota: a concretização em pleno desta medida está fora do âmbito do PDMO, contudo, deve ser uma preocupação da CMO, em articulação com entidades públicas e privadas, sendo que o envolvimento da população dá mais visibilidade às propostas subjacentes ao PDMO, como também aproxima as populações ao seu território)

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
	Assegurar a manutenção dos espaços verdes dos perímetros urbanos através de medidas que visem a sua limpeza e manutenção dos valores naturais, como por exemplo, a remoção de espécies invasoras e a promoção de espécies autóctones.	CMO	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida que poderá ser integrada em regulamento específico sobre espaços verdes a elaborar pela CMO)
	Promover a elaboração de estudos de caracterização dos valores ecológicos (fauna, flora e habitats) existentes no concelho, com vista a atualizar a sua distribuição espacial e estado de conservação, para posterior consideração na futura revisão do PDM. (*Medida prioritária)*	CMO, ICNF	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida que poderá integrar estudos específicos a realizar pelo MO)
	Promover ações direcionadas ao controlo, erradicação e requalificação de áreas com espécies exóticas e invasoras no concelho, localizadas fora das áreas classificadas (que já contemplam orientações nesse sentido). (*Medida prioritária)*	CMO, ICNF	**Secção II** | Valores ambientais e naturais **Artigo 67º** – Áreas de recuperação ambiental – *No âmbito da recuperação paisagística das áreas cuja exploração tenha cessado, é interdito o recurso à plantação do eucalipto e de outras espécies não autóctones de crescimento rápido.* **Anexo V** | Orientações de gestão para as áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal • EEF - Áreas Prioritárias de Conservação e EEC - Nível I- Áreas Secundárias de Conservação. *Proibição de introdução de espécies não autóctones e controlar as espécies invasoras ou com carácter infestante* • Corredores Ecológicos e Áreas de proteção das linhas de água *Impedir introdução de espécies não autóctones e controlar existentes (remover espécies vegetais exóticas pelo menos numa faixa de 50 m para cada lado das linhas de água).*
	Promover o envolvimento da população local e respetiva consciencialização através de ações de sensibilização e divulgação, da ilegalidade e perigos da disseminação de espécies invasoras e exóticas.	CMO, ICNF	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida passível de ações específicas por parte do MO)
2. Áreas de Continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza	Ponderação da necessidade de exclusão da REN de áreas definidas como solo urbano na categoria espaços de uso especial de equipamentos (em Longueira, Boavista dos Pinheiros (2), Amoreiras-Gare, Santa Clara a Velha, Relíquias, Quinta do Gato/Odemira, Almograve, São Luís e Sabóia).	CMO / Equipa responsável pelo Plano	**Medida já incluída na versão atual do PDM**
	Ponderação da necessidade de exclusão de área de RAN coincidente com o	CMO / Equipa responsável pelo Plano	**Medida já incluída na versão atual do PDM**

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
	perímetro urbano de Colos.		
	Ponderação da necessidade de exclusão de áreas de RAN coincidentes com equipamento.	CMO / Equipa responsável pelo Plano	**Medida já incluída na versão atual do PDM**
3. Outros Valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade	Considerar medidas de compensação para a perda de floresta decorrente da sobreposição com os perímetros urbanos de Algoceira, Almograve, Amoreiras-Gare, Azenha do Mar, Baiona, Bemposta, Bicos, Boavista dos Pinheiros, Brejão, Brunheiras, Campo Redondo, Castelão, Cavaleiro, Corte Malhão, Fataca, Fornalhas Velhas, Foros de Pereira, Luzianes-Gare, Malavado, Malhadinhas, Nave Redonda, Odemira, Pereiras, Portas Transval, Portela da Fonte Santa, Relíquias, Sabóia, Santa Clara a Velha, São Luís, São Martinho das Amoreiras, São Miguel, São Teotónio, Vale Bejinha, Vale de Santiago, Vila Nova de Mil Fontes, Zambujeira do Mar. Neste sentido, ações de replantação deverão ser conduzidas em zonas de floresta degradada ou em áreas de floresta de eucalipto ou de espécies invasoras (fora de zonas de produção - uso de solo rústico de floresta de produção). Apenas espécies autóctones deverão ser consideradas para as ações. *(Medida prioritária)*	CMO, ICNF	**TÍTULO II** | Regimes geral de uso do solo **Capítulo III** | Estrutura Ecológica Municipal **Artigo 17.º** – Constituição e Usos *2- No território abrangido pela EEF e pela EEC existem as seguintes componentes ecológicas:* *a) (..);* *b) No caso da EEC de:* *i) Nível I: áreas secundárias de conservação,* ***áreas florestais de valorização ambiental****, áreas agrícolas de valorização ambiental*; *(…).* • Áreas florestais de valorização ambiental – *Esta componente abrange em grande parte a serra de Monchique, associada a uma ocupação de extensos eucaliptais, tendo assim uma necessidade iminente de* ***reconversão e requalificação do espaço florestal****. Este espaço foi delimitado tendo em conta a sua ocupação por espécies com riscos associados, nomeadamente o eucalipto (Eucalyptus globulus) (Relatório do Plano, secção 5.5. Estrutura Ecológica Complementar).* **Secção II** | Valores ambientais e naturais **Artigo 67º** – Áreas de recuperação ambiental – *No âmbito da recuperação paisagística das áreas cuja exploração tenha cessado, é interdito o recurso à plantação do eucalipto e de outras espécies não autóctones de crescimento rápido.*
			TÍTULO III | Regimes especiais de salvaguarda **Capítulo III** | Regime de proteção da área abrangida pelo Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara **Secção II** | Regimes de gestão da Zona Terrestre de Proteção **Artigo 149.º** – Zonas de proteção total **3 - b)** Os novos povoamentos *florestais devem contemplar a introdução de espécies autóctones e ser constituídos, preferencialmente, por* ***folhosas autóctones****.*
			TÍTULO II | Regimes geral de uso do solo **Capítulo III** | Estrutura Ecológica Municipal
			Anexo III | Orientações e determinações relativas ao uso do solo nas áreas integradas na Rede Natura 2000 (Identifica os documentos e respetivos artigos onde constam as medidas de conservação e de gestão e as interdições e condicionamentos aos usos do solo aplicáveis às zonas que integram a Rede Natura 2000 existentes no Concelho de Odemira)
			Anexo VI | Orientações e determinações do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (Identifica as espécies arbóreas a privilegiar em cada sub-região homogénea)

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			Anexo VIII | Conteúdos programáticos das UOPG e SUOPG SUOPG 11**:** Centro Funcional de Odemira - *Proporcionar espaços exteriores articuladores com o edificado, espaços mais naturalizados, com vegetação resiliente, **autóctone** e adaptada às condições edafoclimáticas locais, privilegiando-se a utilização de espécies resistentes e pouco exigentes em termos de manutenção e de consumo de água.*
	Definir zonas prioritárias de intervenção florestal para respetiva valorização florestal e onde as ações de replantação deverão incidir prioritariamente. *(Medida prioritária)*	CMO, ICNF	**TÍTULO II** | Regimes geral de uso do solo **Capítulo III** | Estrutura Ecológica Municipal **Artigo 17.º** – Constituição e Usos da EEM – Áreas florestais de valorização ambiental *Esta componente abrange em grande parte a serra de Monchique, associada a uma ocupação de extensos eucaliptais, tendo assim uma necessidade iminente de **reconversão e requalificação do espaço florestal**. Este espaço foi delimitado tendo em conta a sua ocupação por espécies com riscos associados, nomeadamente o eucalipto (Eucalyptus globulus)* (Relatório do Plano, secção 5.5. Estrutura Ecológica Complementar). **Secção II** | Valores ambientais e naturais **Artigo 67º** – Áreas de recuperação ambiental - *No âmbito da recuperação paisagística das áreas cuja exploração tenha cessado, é interdito o recurso à plantação do eucalipto e de outras espécies não autóctones de crescimento rápido.*
			TÍTULO III | Regimes especiais de salvaguarda **Capítulo III** | Regime de proteção da área abrangida pelo Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara **Secção II** | Regimes de gestão da Zona Terrestre de Proteção **Artigo 149.º** – *Zonas de proteção total* *3 - Nas áreas incluídas na zona de proteção total, contíguas aos braços da albufeira, os novos povoamentos florestais devem contemplar a introdução de espécies autóctones e ser constituídos, preferencialmente, por folhosas autóctones*.
			Anexo III | Orientações e determinações relativas ao uso do solo nas áreas integradas na Rede Natura 2000 *As orientações de gestão da ZPE de Monchique são dirigidas prioritariamente para a:* *Conservação dos habitats que suportam a ocorrência das espécies alvo. Neste âmbito, a conservação e manutenção dos montados de sobro assim como os matagais e vegetação sob coberto torna-se fundamental, limitando-se as intervenções para limpeza de matos assim como novas florestações com exóticas; Substituição dos povoamentos florestais de espécies exóticas por povoamentos com espécies autóctones.*
			Anexo VI | Orientações e determinações do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (Identifica as espécies arbóreas a privilegiar em cada sub-região homogénea)
	Salvaguardar e proteger os sistemas ecológicos através da requalificação de eventuais áreas	CMO, ICNF, Associações de agricultores, Agentes do	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **Capítulo IV** | Solo Rústico

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
	abandonadas, degradadas ou mal conservadas, associadas a áreas turísticas e a áreas agrícolas, em especial sobre a Zona Especial de Conservação Costa Sudoeste	setor do turismo	**Artigo 21.º –** Estufas, túneis elevados, túneis e estufins *3-Verificando-se a situação de abandono — não utilização destes elementos (estufas, túneis elevados, túneis e estufins) decorrido um ano após a última colheita — é da responsabilidade do proprietário ou do detentor pela exploração:* *a) A remoção e encaminhamento adequado dos elementos abandonados;* *b) A reposição do terreno no seu estado originário.* *4-Para garantia de execução das ações referidas nas alíneas a) e b) do número anterior pode ser exigida a prestação de caução ao proprietário ou detentor da exploração, nos termos a estabelecer em regulamento municipal.* (Nota: Relativamente às áreas turísticas, em regulamento municipal podem ser estabelecias regras quanto à necessidade de requalificação de áreas abandonadas, degradadas ou mal conservadas)
	Assegurar a valoração dos serviços dos ecossistemas e, consequentemente, o aumento da diversificação de atividades sustentáveis, em especial sobre a Zona Especial de Conservação Costa Sudoeste.	CMO, ICNF, Associações de agricultores	A consideração da EEM e das várias componentes e categorias que a integram são um forte contributo para a valoração dos serviços dos ecossistemas e para a diversificação das atividades sustentáveis.
	Promover os espaços florestais através da integração de espaços lúdicos em zonas de uso de solo rural de floresta de proteção que visem a interpretação, consciencialização e aproximação das pessoas com as florestas.	CMO, ICNF	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **Capítulo IV** | Solo Rústico **Secção VI** | Espaços naturais e paisagísticos **Artigo 30.º** – Caraterização e usos, nº 4 - *Desde que compatíveis com todos os condicionamentos legais ou regulamentares aplicáveis, nos espaços naturais e paisagísticos podem ser viabilizadas:* *Instalações para os seguintes fins, desde que as suas caraterísticas e condições de segurança sejam reconhecidas pelo município como compatíveis com a sua localização em espaços naturais e paisagísticos:* ***Áreas de recreio e lazer para atividades ao ar livre**.* **Secção V** | Espaços florestais **Artigo 28.º** – Caraterização e usos, nº 9 - *Nos espaços florestais de produção são admissíveis, como usos compatíveis com os seus usos dominantes:* ***c)** A instalação de áreas de recreio e lazer para atividades ao ar livre e estruturas de suporte a atividades de animação turística, cuja natureza, caraterísticas e condições de segurança sejam reconhecidas pelo município como compatíveis com a sua localização em espaço florestal.*
			Capítulo III | Estrutura Ecológica Municipal **Artigo 18.º** – regime **1 - f)** *Potenciação das atividades de recreio, de forma sustentável, relacionadas com a oportunidade dos recursos naturais; (…).*
			Anexo V | Orientações de gestão para as áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal • Para a EEF e EEC – Nível I *Potenciação das atividades de recreio, de forma sustentável, relacionadas com a oportunidade dos recursos naturais;*

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			Ordenar prática de desporto da natureza. • Para a EEUSC *Promover o uso recreativo de lazer de forma sustentável e não dissonante.*
	Promover ações de formação com agricultores e proprietários para a consciencialização e salvaguarda dos valores naturais ocorrentes em áreas agrícolas.	CMO, ICNF, Associações de agricultores	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Nota: A articulação de diferentes objetivos/medidas com os mais variados agentes, institucionais e privados, tornam o PDMO mais credível, como também mais próximo de quem usufrui do território de Odemira)
	Assegurar e promover a articulação com os concelhos adjacentes para efeitos de estruturação e implementação da EEM de forma a garantir a continuidade dos processos ecológicos à escala regional.	CMO	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Nota: A articulação de diferentes objetivos/medidas com os municípios vizinhos torna o PDMO um instrumento mais eficaz, promovendo uma maior abrangência dos efeitos positivos expetáveis com a sua implementação)
	Promover ações que valorizem as áreas da EEM. *(Medida prioritária)*	CMO	**Capítulo III** | Estrutura Ecológica Municipal **Artigo 18.º** – Regime **3** - *Nestas duas macrocategorias privilegiam-se as seguintes ações*: ***b)*** *Manutenção e incremento da biodiversidade através da proteção, criação e gestão dos habitats, contribuindo para o equilíbrio ecológico;* ***c)*** *Garantir a continuidade dos ecossistemas e dos habitats;* ***d)*** *Proteção, recuperação e gestão dos recursos hídricos, garantindo o bom funcionamento hidrológico;* ***g)*** *Proteção e valorização dos elementos históricos, paisagísticos e identitários.*
			Anexo V | Orientações de gestão para as áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal • <u>Para a EEF e EEC – Nível I</u> *Manutenção e incremento da biodiversidade através da proteção, criação e gestão dos habitats, contribuindo para o equilíbrio ecológico;* *Garantir a continuidade dos ecossistemas e dos habitats;* *Proteção, recuperação e gestão dos recursos hídricos, garantindo o bom funcionamento hidrológico;* *Proteção e valorização dos elementos históricos, paisagísticos e identitários;* *Promover o uso recreativo de lazer de forma sustentável e não dissonante;* *Proibição de destruição de habitats.* <u>Para a EEF – Corredores ecológicos</u> *Promover a implantação de galerias ripícolas bem desenvolvidas e adequadas;* *Densificar e diversificar as florestas;* *Promover a biodiversidade;* *Promover a continuidade e a coesão dos ecossistemas;* *Impedir introdução de espécies não autóctones e controlar existentes (remover espécies vegetais exóticas pelo menos numa faixa de 50 m para cada lado das linhas de água);* *Promover a manutenção de prados húmidos;*

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			Conservar/ promover sebes, bosquetes e arbustos; *Valorização paisagística;* • Para a EEF – Áreas de proteção das linhas de água *Promover a instalação de manchas de vegetação com aptidões acrescidas no aumento da permeabilidade;* *Promover a implantação de galerias ripícolas bem desenvolvidas e adequadas;* *Impedir introdução de espécies não autóctones e controlar existentes (remover espécies vegetais exóticas pelo menos numa faixa de 50 m para cada lado das linhas de água);* *Promover a manutenção de prados húmidos;* *Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água, sendo a privilegiar as intervenções de salvaguarda das margens com recurso a métodos de engenharia natural.* • Para a EEF – Áreas Prioritárias de Conservação *Preservação do mosaico de habitats existente, mantendo manchas florestais de montado de sobro e azinho e a vegetação dos barrancos;* *Promover a biodiversidade;* *Reabilitar os ecossistemas e, caso se justifique, promover a reintrodução de espécies associadas aos habitats;* *Salvaguardar e promover a recuperação dos zimbrais e montados;* *Condicionar as limpezas de mato nos montados confinantes ou em mosaico com zimbrais;* *Proibição de introdução de espécies não autóctones e controlar as espécies invasoras ou com carácter infestante;* *Valorização paisagística.* • Para a EEC – Nível I - Áreas Secundárias de Conservação *Promover a biodiversidade;* *Reabilitar os ecossistemas e, caso se justifique, promover a reintrodução de espécies associadas aos habitats;* *Proibição de introdução de espécies não autóctones e controlar as espécies invasoras ou com carácter infestante;* *Valorização paisagística.* • Para a EEC – Nível I - Áreas florestais de valorização ambiental *Promover a reconversão para manchas florestais autóctones e/ou com maiores resiliências aos incêndios florestais;* *Conservar / recuperar vegetação dos estratos herbáceo e arbustivo;* *Promover a regeneração natural;* *Promover a instalação de manchas de vegetação com aptidões acrescidas na estabilização do solo e no aumento da permeabilidade ou com grandes capacidades de reter e evaporar água.* • Para a EEF e EEC – Nível I e EEUSC *Maximizar a valorização do território.* • Para a EEUSC-Percursos pedestres *Valorização paisagística, recreativa, turística e pedagógica;* Para a EEUSC-Corredores Verdes/Urbanos *Valorização paisagística, ambiental e ecológica;*

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			Garantir a arborização dos arruamentos, sempre que exequível. • Para a EEUSC - Áreas geológicas e Áreas culturais *Valorização paisagística, turística e pedagógica;* • Para a EEUSC - Áreas recreativas *Valorização paisagística, recreativa e turística;* • Para a EEUSC - Áreas de visualização da paisagem *Valorização paisagística, recreativa, turística e pedagógica.*
	Continuar o estudo e exploração do território por forma a garantir a possibilidade de classificação de novos geossítios.	ProGeo; GeoPortal do LNEG	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida que poderá integrar estudos específicos a realizar pelo MO)
	Manter cartografia atualizada de património geológico com classificação, regime de proteção e vulnerabilidade, ligando com os condicionalismos e restrições estabelecidos no PDM.	ProGeo; GeoPortal do LNEG	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida que poderá integrar estudos específicos a realizar pelo MO)
	Estudar a abrangência das áreas geológicas identificadas em cartografia do PDM e adaptar as áreas circundantes (atualmente delimitadas em 100 m) à abrangência total dos pontos de interesse geológico.	ProGeo; GeoPortal do LNEG	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida que poderá integrar estudos específicos a realizar pelo MO)

6.2. FCD2. Qualidade Ambiental

6.2.1. Análise de Tendências

6.2.1.1. *Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual*

Nas tabelas seguintes (Tabela 26, Tabela 27 e Tabela 28) apresentam-se as tendências passadas e os aspetos-chave do FCD2. Qualidade Ambiental, por cada indicador de cada critério.

Tabela 26: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos

FCD2. QUALIDADE AMBIENTAL	
Indicador	**Critério 1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos**
Massas de Água Superficiais e Subterrâneas com classificação inferior a Bom e	• Tendência crescente das massas de água superficiais no concelho com classificação inferior a Bom. • Tendência crescente das massas de água subterrâneas no concelho com classificação inferior a Bom. • Diversas instalações de tratamento de águas residuais, tanto com rejeição de águas tratadas no meio hídrico como no solo. • 10 lixeiras encerradas dispersas pelo concelho.

FCD2. QUALIDADE AMBIENTAL	
Indicador	**Critério 1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos**
Pressões sobre as massas de água	• Atividades agropecuárias e florestais intensivas em crescimento. • Pressões biológicas através de 3 instalações de aquicultura no Rio Mira. • Pressões hidromorfológicas representadas essencialmente pela barragem de Santa Clara, com volume útil de 290 hm^3, e barragem de Corte Brique, com 1,5 hm^3.
Necessidades de água e Disponibilidade hídrica	• Necessidades hídricas na bacia do Mira estimadas em 88 hm^3, com índice WEI+ de 69% (escassez severa). • Água captada para a totalidade da RH6, com exclusão dos usos para produção de energia, subdividida entre agricultura (85% do volume total, predominantemente de origem superficial), indústria (6%, de origem superficial) e abastecimento público (5%, com ascendente das origens subterrâneas). • Situação de seca meteorológica na região do Baixo Alentejo, com disponibilidades hídricas inferiores à média: armazenamento na albufeira de Santa Clara de cerca de 40% em janeiro de 2021 e de 2022 e 32% em dezembro de 2023 (face a média de 75%) e de Corte Brique de 40% em janeiro de 2021, 50% em janeiro de 2022 e 31% em dezembro de 2023 (face a média de 85%). • Na bacia do Mira as disponibilidades têm descido anualmente desde 2012/2013, tendo os volumes máximos armazenados representado apenas 37% da capacidade no ano de 2023. • Albufeira do Monte da Rocha, em Ourique, que abastece também residentes de Odemira, tem persistido como uma das situações mais críticas da região (níveis sempre inferiores a 35% em 2014-20). • Escoamento médio anual em regime natural e ano médio na bacia do Mira e costeiras entre o Mira e o Barlavento de 292,1 hm^3, face a uma capacidade de armazenamento de 486,6 hm^3 na bacia do Mira. • Disponibilidades hídricas subterrâneas anuais na bacia do Mira de 61,75 m^3.
Fontes de abastecimento de água	• Sistema de abastecimento público a cargo da CMO suportado por 20 captações de água subterrânea e 8 captações superficiais. • Abastecimento "em alta" a cargo da empresa Águas Públicas do Alentejo nos sistemas de maior dimensão, sendo as restantes componentes asseguradas pela CMO. • 1.437.266 m^3 de água faturada em 2020.
Perdas de água no sistema público de abastecimento	• 695.326 m^3 de água perdida nos sistemas de abastecimento de água do concelho em 2021, face a 581.626 m^3 em 2019 e 757.952 m^3 em 2011.
População abrangida por tratamento de águas residuais	• Sistemas de drenagem de águas residuais público com integração intermunicipal progressiva. • Em 2021, 65% da população de Odemira tinha acesso a serviço de tratamento de águas residuais (face a 66% em 2019 e 65% em 2011), com tratamento de 1,05 hm^3 de águas residuais (22% em incumprimento dos requisitos de qualidade da água residual rejeitada).

Tabela 27: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 2. Resíduos

FCD2. QUALIDADE AMBIENTAL	
Indicador	**Critério 2. Resíduos**
Capitação de resíduos	• Em 2021, a capitação de resíduos urbanos produzidos ascendeu a 527 kg/habitante (617 kg/habitante em 2019, 509 kg/habitante em 2015), dos quais 73 kg/habitante (79 kg/habitante em 2019, 44 kg/habitante em 2015) foram sujeitos a recolha seletiva.
Taxa de recolha seletiva	• Em 2021, a taxa de recolha seletiva municipal ascendeu a 13,9% (12,8 em 2019), tendo melhorado face a cerca de 7% em 2012.
Resíduos por operação de destino	• Entre 2015 e 2021, o destino final aterro aumentou a sua preponderância de 89% a 91% com mais 2,5 mil toneladas em termos absolutos, totalizando 13.895 toneladas.

FCD2. QUALIDADE AMBIENTAL	
Indicador	**Critério 2. Resíduos**
	• As operações valorização energética e orgânica mantiveram recentemente a preponderância 0,8% e 2% em 2019 respetivamente face a 0,4% e 2% em 2015), tendo, no entanto, sido registada 0% para ambas em 2021). • A operação valorização multimaterial manteve genericamente a preponderância de 8% para 9%, com mais 332 toneladas em 2021.

Tabela 28: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 3. Ruído e Qualidade do Ar

FCD2. QUALIDADE AMBIENTAL	
Indicador	**Critério 3. Ruído e Qualidade do Ar**
Zonas de conflito acústico	• Na sede de concelho, foram identificadas exposições de conflito potencial nas edificações junto aos eixos rodoviários de maior índice, tanto no indicador diário como no noturno. • Intensificação da motorização da mobilidade, em particular com recurso ao transporte individual dada a ausência de estratégias de articulação entre modos de mobilidade. • Potenciais situações de conflito junto à EN123 em Odemira, junto à EM518 em Vale de Santiago, à EN390 em Vila Nova de Mil Fontes e à EN123 em Luzianes-Gare, tendo sido estimado que não há população exposta a níveis acústicos acima dos limites legais.
Índice de qualidade do ar	• A região do Alentejo Litoral, avaliada num conjunto de estações na vizinhança de Sines, tem vindo a registar um aumento médio de dias de índice de qualidade do ar muito bom, com aproximadamente 80% dos dias com índice de qualidade do ar bom ou superior.
Emissão de poluentes atmosféricos NO_X, SO_2, PM_{10}, COVNM, NH_3 e Hg	• Emissões no concelho estimadas em: – NO_X: 0,244 kton em 2019; tendência crescente desde 2015; – SO_2: 7 ton em 2019; alta variabilidade interanual; – PM_{10}: 109 ton em 2019; valor relativamente estável; – COVNM: 397 ton em 2019; valor relativamente estável; – NH_3: 479 ton em 2019; valor relativamente estável; – Hg: inferior a 1 kg em 2019; valor em variação crescente desde 2015.

6.2.1.2. *Tendências de evolução sem o plano*

Nas tabelas seguintes (Tabela 29, Tabela 30 e Tabela 31) apresentam-se as tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao FCD2. Qualidade Ambiental, por cada indicador de cada critério. As tendências encontram-se classificadas como oportunidade (+, ++), risco (-, --) ou sem risco ou sem oportunidade (0).

Tabela 29: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos

FCD2. QUALIDADE AMBIENTAL		
Indicador	**Critério 1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos**	**Classificação**
Massas de água superficiais e subterrâneas com	• Manutenção e eventual aumento de número de massas de água com classificação inferior a Bom, seguindo a tendência de agravamento da classificação face ciclos anteriores e em divergência com o cumprimento da DQA.	**-**
	• Aumento de necessidades de captação de água e de tratamento para águas residuais pela expansão dos usos e necessidades de	**--**

FCD2. QUALIDADE AMBIENTAL		
Indicador	**Critério 1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos**	**Classificação**
classificação inferior a Bom e Pressões sobre as massas de água	abastecimento de água, em particular para atividades agropecuárias;	
	• Aumento de pressões difusas por aumento de atividades agropecuárias e florestais intensivas.	**-**
Necessidades de água e Disponibilidade hídrica	• Aumento das solicitações sobre os recursos hídricos num contexto de escassez regional crónica em agravamento;	**--**
	• Diminuição adicional das disponibilidades hídricas por efeito progressivo das alterações climáticas;	**--**
	• O desenvolvimento, aprovação e implementação do "Plano de Eficiência Hídrica da Região do Alentejo" e do projeto "Alentejo_Clima em Escassez Hídrica" permitirão melhor enquadrar a gestão de recursos hídricos.	**+**
Fontes de abastecimento de água	• Provável aumento de preponderância das fontes de abastecimento subterrâneas por redução das disponibilidades de águas superficiais, induzindo maiores solicitações sobre os recursos locais.	**-**
Perdas de água no sistema público de abastecimento	• Continuação de tendência irregular de redução de água perdida nos sistemas abastecimento de água.	**+**
População abrangida por tratamento de águas residuais	• Continuação da tendência irregular de integração intermunicipal dos serviços de drenagem e tratamento de águas residuais, com benefícios do ponto de vista da escala e da cobertura dos serviços, embora mantendo desafios de cumprimento de níveis de qualidade de águas residuais.	**+**

Tabela 30: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 2. Resíduos

FCD2. QUALIDADE AMBIENTAL		
Indicador	**Critério 2. Resíduos**	**Classificação**
Capitação de resíduos	• Continuação de tendência irregular de aumento de capitação, tanto de resíduos urbanos em geral como de resíduos sujeitos a recolha seletiva, não se prevendo enquadramento estratégico local que permita limitar esta tendência.	**--**
Taxa de recolha seletiva	• Continuação de tendência de aumento de taxa de recolha seletiva, convergindo progressivamente com a taxa média nacional (em 2021 de cerca de 22%).	**+**
Resíduos por operação de destino	• Aumento irregular de destinos finais de valorização, em cumprimento com o enquadramento estratégico e legislativo nacional associado, na tentativa de inverter a tendência passada de aumento de deposição em aterro.	**+/0**

Tabela 31: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 3. Ruído e Qualidade do Ar

FCD2. QUALIDADE AMBIENTAL		
Indicador	**Critério 3. Ruído e Qualidade do Ar**	**Classificação**
Zonas de conflito acústico	• Aumento gradual de exposição dos recetores nas edificações junto aos eixos principais em Odemira devido à expansão urbana e à intensificação do transporte individual motorizado.	**-**

FCD2. QUALIDADE AMBIENTAL		
Indicador	**Critério 3. Ruído e Qualidade do Ar**	**Classificação**
Índice de qualidade do ar	• Manutenção de condições de qualidade do ar com parte significativa dos dias com índice de qualidade do ar bom ou superior, com parte significativa dos dias classificada como muito bom.	**0**
Emissão de poluentes atmosféricos NO_X, SO_2, PM_{10}, COVNM, NH_3 e Hg	Não obstante o enquadramento estratégico e devido à grande diversidade e variabilidade de fontes, prevê-se a manutenção das tendências das emissões de poluentes atmosféricos caraterizadas pela Distribuição Espacial de Emissões Nacionais, com: – Tendência crescente para NO_X;	**--**
	– Alta variabilidade interanual para SO_2, em parte devido à ocorrência de incêndios;	**-**
	– Manutenção da ordem de grandeza para PM_{10}, COVNM, NH_3 e Hg.	**0**

6.2.2. Análise SWOT

A Tabela 32 apresenta a análise SWOT do FCD2. Qualidade Ambiental, com base na Proposta de Revisão do PDM de Odemira.

Tabela 32: Análise SWOT do FCD2. Qualidade Ambiental (Adaptado de Nemus, 2024)

Pontos fortes	Pontos fracos
• Maior parte das massas de água subterrâneas classificadas com estado final Bom, em resultado de degradação qualitativa recente de uma. • Abastecimento de água através de diversas origens e sistemas, permitindo alguma flexibilidade e resiliência. • Redução irregular de perdas em abastecimento de água e sensibilização para o uso racional a surtir efeito. • Aumento irregular de taxa de recolha seletiva de resíduos, em convergência com a taxa média nacional. • Situação de tranquilidade acústica fora da influência dos eixos de transporte. • Qualidade do ar com resultados e tendências positivas, com parte significativa dos dias classificada como índice de qualidade do ar bom ou superior. • Emissões no concelho de poluentes atmosféricos considerados relativamente estáveis ou decrescentes, com a exceção dos NO_X.	• Parte significativa das massas de água superficiais classificadas com estado final inferior a Bom (39,6%), em evolução negativa ao longo dos ciclos (22,9%, 16,7%). • Sistemas de abastecimento desconexos em algumas localidades. • Contexto atual de escassez hídrica severa regional crónica. • Nível atual baixo de acesso a serviços de drenagem e tratamento de águas residuais (65% da população) e qualidade de água rejeitada (22% em incumprimento). • Aumento de capitação de resíduos urbanos e da percentagem de resíduos sujeitos a destino final em aterro (91% em 2021 face a 89% em 2015). • Tendências crescentes, entre 2015 e 2019, para as emissões de NO_X (+19%, devida essencialmente aos setores de transporte rodoviário e não rodoviário).
Oportunidades	**Ameaças**
• Esquema de planeamento e monitorização de recursos hídricos que permite acompanhar a evolução das massas de água até ao seu bom estado. • Redução de perdas de água em sistemas de abastecimento (-9% de 2011 a 2020), com margem de progressão. • Integração multimunicipal de serviços de drenagem e tratamento de águas residuais. • Enquadramento estratégico e legislativo nacional visando o aumento de destinos finais de valorização de resíduos.	• Aumento de usos e necessidades de abastecimento de água. • Restrição progressiva das condições hidrológicas e aumento da escassez hídrica. • Tendência de aumento de capitação de produção de resíduos urbanos. • Desconhecimento sobre a exposição acústica sentida na generalidade do município, com exposição potenciada junto aos eixos de transporte.

6.2.3. Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial

Nas tabelas seguintes (Tabela 33, Tabela 34 e Tabela 35) descrevem-se as tendências de evolução com o plano para cada critério do FCD2. Qualidade Ambiental. As tendências encontram-se classificadas como oportunidade (+, ++), risco (-, --) ou sem risco ou sem oportunidade (0).

Tabela 33: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos

FCD2. QUALIDADE AMBIENTAL		
Objetivo	**Critério 1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos**	**Classificação**
Garantir a proteção e conservação dos recursos hídricos, assegurando a qualidade da água	• Reforço de proteção dos recursos hídricos por: – investimento em infraestruturas pela persecução dos objetivos definidos na Estratégia da 1ª Revisão do PDM de Odemira (GIPP, 2021, b), nomeadamente o "*1_a) Atração de investimento que valorize os recursos do município, numa ótica de sustentabilidade ambiental e de fomento da qualificação funcional e social de Odemira*" e respetivo "*objetivo específico 1: Garantir a boa qualidade das estruturas e infraestruturas básicas de qualidade de vida*" , refletido no eixo estratégico de fortalecimento da resiliência ambiental previsto no regime geral de usos do solo (Artigo 6.º do Regulamento do PDM); – menor exposição a pressões através da persecução do objetivo da Estratégia da 1ª Revisão do PDMO (GIPP, 2021, b) "*2_e) Assegurar o desenvolvimento de uma política mais sustentável, com melhor ambiente e melhor qualidade de vida, através da intervenção/monitorização da paisagem e do património natural existente*" e respetivo "*objetivo específico 4: Combater os focos de poluição, apostando na monitorização e fiscalização*", destacando-se o condicionamento de atividades adicionais de agricultura e pecuária a parecer de entidades competentes (Artigo 109.º do Regulamento do PDM); – inclusão, no Artigo 10º do regulamento do PDM, do dever de inviabilização de utilizações, ocupações ou atividades não abrangidas nos usos previstos, se "*forem consideradas suscetíveis de provocar prejuízos ou inconvenientes inaceitáveis*" especificamente pela afetação "*das condições de salubridade da área envolvente ou [que] dificultem a sua melhoria", não sendo admissíveis atividades que geram lançamentos "nas linha de água, no solo ou no subsolo*" ou "*abandono ou deposição […] de resíduos que possam comprometer a qualidade do ar, da água ou do solo*"; – inclusão de classes específicas para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre na Estrutura Ecológica Fundamental representada na planta de condicionantes, vinculando o PDM à proteção e conservação dos recursos hídricos.	**+**
	• Potencial contributo para a melhoria do estado das águas pelo estabelecimento da EEM (Artigos 17º e 18.º do regulamento do PDM) que inclui as tipologias "*lagoas e charcas*" e "*áreas de proteção das linhas de água*", que tem como objetivo "*a salvaguarda e a valorização dos elementos fundamentais ao bom funcionamento dos sistemas naturais e dos processos ecológicos inerentes*", estando por exemplo a instalação de depósitos e edifícios associados a combustíveis ou materiais explosivos ou perigosos em solo urbano limitada a solo não integrado na EEM (Artigo 53º do Regulamento do PDM).	**+**
	• Diminuição de exposição de bacias de massas de água com estado final inferior a bom a perímetros urbanos, já que: – Da área incluída nos perímetros urbanos propostos, 78% ficam sobre massas de água com estado global inferior a bom; – No caso dos PU em vigor, este valor era de 83%.	**0/+**
	• Redução de exposição potencial dos recursos hídricos locais pela redelimitação de alguns perímetros urbanos, em particular o de Odemira, sendo que na generalidade dos casos as áreas acrescidas evitam a proximidade aos recursos hídricos.	**+**

FCD2. QUALIDADE AMBIENTAL		
Objetivo	**Critério 1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos**	**Classificação**
Promover o consumo eficiente e racional dos recursos hídricos, reduzindo perdas no sistema público de abastecimento e evitando a afetação das quantidades disponíveis	• Salvaguarda da eficiência e redução de perdas através da persecução dos objetivos definidos na Estratégia da 1ª Revisão do PDM de Odemira (GIPP, 2021, b), nomeadamente o "*1_a) Atração de investimento que valorize os recursos do município, numa ótica de sustentabilidade ambiental e de fomento da qualificação funcional e social de Odemira*" e respetivo "objetivo específico 1: Garantir a boa qualidade das estruturas e infraestruturas básicas de qualidade de vida" e objetivo 2_e) e respetivos "*objetivo específico 2: Apostar no aumento da quantidade de água subterrânea e à superfície, reduzindo desperdícios e potenciando a reutilização*" e objetivo específico "*3: Diversificar as origens dos pontos de armazenamento de água para consumo*", especificamente pela inclusão de requisitos de eficiência hídrica para a instalação de diversos empreendimentos (Artigo 15º do Regulamento do PDM).	+
	• Fomento da implementação de soluções sustentáveis de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais pelos Artigos 6º e 86º do regulamento do PDM, que dispõem, entre outras, sobre incentivos a execução de soluções sustentáveis e necessidade de soluções infraestruturais de abastecimento de água potável ou de drenagem de águas residuais, estando em geral interditas em zonas de infiltração máxima (valor ambiental estabelecido pelo Artigo 65º) e sendo interdita a construção na proximidade de elementos de águas residuais (Artigo 71º).	+
	• Promoção de usos eficientes de água através da regulamentação de empreendimentos turísticos, campos de golfe e instalações afins pelo Artigo 15º do regulamento do PDM, que dispõe, entre outros requisitos, sobre a reutilização de águas residuais e pluviais, no contexto do Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água e critérios de sustentabilidade para estes usos.	+
	• Melhoria das redes de serviços e infraestruturas básicas por: – Constituição de áreas a infraestruturar e áreas a estruturar especificamente para qualificação de redes de infraestruturas básicas, pelo Artigo 78º do regulamento do PDM e no contexto da planta de ordenamento, permitindo a respetiva execução orientada para a sua colmatação; – Proteção de integridade dos sistemas de distribuição de água e saneamento básico pela regulamentação de usos na vizinhança dos seus elementos pelo Artigo 71º; – O Relatório da proposta do Plano refere que, em termos de necessidades para abastecimento de água e drenagem de águas residuais do PDMO, estima-se um aumento de serviço para mais 10 000 habitantes, não estando contabilizadas para o efeito as áreas coincidentes com o PUAFIPR, uma vez que está garantida neste programa a execução das infraestruturas. Em termos de abastecimento de água, foi definido um horizonte temporal de 4 a 6 anos para a execução das infraestruturas que envolveu a articulação com o MO. Em termos de drenagem e tratamento de águas residuais, foi definido um horizonte temporal também de 4 a 6 anos para a execução das infraestruturas. O relatório refere ainda que será necessária articulação com a entidade gestora de água do Município de Aljezur, de forma a ser garantido o tratamento de águas residuais da SUOPG de São Miguel e que o sucesso de uma correta gestão e cobertura em infraestruturas de saneamento básico acontecerá também com a concretização das intervenções definidas no PGRH Sado e Mira para o MO.	+
Garantir o tratamento de águas residuais de modo a reduzir os níveis de poluição da água para não prejudicarem	• Proteção dos sistemas naturais e redução de descargas através da inclusão, no Artigo 11º do regulamento do PDM, da possibilidade de inviabilização de atividades ou ocupações se provocarem prejuízos ou inconvenientes graves em termos funcionais, ambientais, paisagísticos ou de risco e, no Artigo 12º, da necessidade de garantia do "controlo dos efluentes e de quaisquer outros efeitos nocivos nas condições ambientais".	+
	• Implementação de infraestruturas básicas de drenagem de esgotos ou soluções técnicas eficazes e ambientalmente	++

FCD2. QUALIDADE AMBIENTAL		
Objetivo	**Critério 1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos**	**Classificação**
os sistemas naturais	sustentáveis através da regulamentação de exigências de infraestruturação pelos Artigos 36º e 78º do regulamento do PDM.	
	• Maior controlo do tratamento de águas residuais resultantes de empreendimentos turísticos, campos de golfe e instalações afins através da sua regulamentação pelo Artigo 15º do regulamento do PDM.	+
	• Proteção e bom desempenho de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento básico pela regulamentação de usos do solo na vizinhança de elementos destes sistemas pelo Artigo 71º.	+
	• Dotação de redes de infraestruturas básicas potenciada através da constituição de áreas a infraestruturar e áreas a estruturar pelo Artigo 78º do regulamento do PDM.	+
	• O Programa e Execução indica a execução das seguintes ETAR: ETAR Foros da Caiada; ETAR Aldeia das Amoreiras; ETAR Ribeira da Azenha e ETAR Azenha do Mar.	+

Tabela 34: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 2. Resíduos

FCD2. QUALIDADE AMBIENTAL		
Objetivo	**Critério 2. Resíduos**	**Classificação**
Assegurar uma gestão eficiente e valorizar os resíduos urbanos produzidos no concelho	• Implementação de sistemas de separação de resíduos sólidos em empreendimentos turísticos, campos de golfe e instalações afins através da regulamentação do Artigo 15º do regulamento do PDM, permitindo melhorar os sistemas de gestão de resíduos exigidos a novos empreendimentos e investimentos.	+

Tabela 35: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 3. Ruído e Qualidade do Ar

FCD2. QUALIDADE AMBIENTAL		
Objetivo	**Critério 3. Ruído e Qualidade do Ar**	**Classificação**
Assegurar a emissão de níveis de ruído que não perturbem a saúde humana e o bem-estar das populações e que são compatíveis com a classificação / ocupação do espaço	• Minimização de níveis de ruído através da persecução do objetivo definido na Estratégia da 1ª Revisão do PDMO (GIPP, 2021, b) "2_c) Manter a rede de transporte público intraconcelhio e estabelecer relações com os centros de oportunidades, de modo a tornar o município conectado internamente e com os grandes centros decisores" e respetivo "*Objetivo específico 1: Promover uma política de proximidade, ou seja, apostar na qualificação dos acessos pedonais e cicláveis tanto no interior das vilas como entre as vilas/aldeias próximas*", no contexto da Planta de Equipamentos e Mobilidade, contribuindo para limitar o uso de transporte próprio e as emissões sonoras associadas. • Inviabilização de utilizações, ocupações ou atividades não abrangidas nos usos dominantes, complementares ou compatíveis especificamente identificados para cada categoria de espaços no presente regulamento sempre que produzam ruído (Artigo 10º).	+
	• Melhoria do ambiente sonoro no interior de Odemira, com a concretização da rodovia de Ligação da EN263 à EN120/IC4, perspetivando-se uma redução do tráfego que circula no interior da povoação de Odemira (EN123/EN263), que se traduzirá na melhoria do ambiente sonoro local.	+
	• Possibilidade de incumprimento de limites sonoros. Face aos resultados obtidos através de simulação acústica e produção do	-

FCD2. QUALIDADE AMBIENTAL		
Objetivo	**Critério 3. Ruído e Qualidade do Ar**	**Classificação**
	Mapa de Ruído e à classificação acústica determinada no Regulamento do PDM, junto dos recetores sensíveis prospetiva-se apenas o eventual conflito na envolvente das principais rodovias e da Linha do Sul, em até 5 dB(A), pelo que se recomenda como estratégia de longo prazo a avaliação continua da evolução do ambiente sonoro local.	
Assegurar uma gestão adequada da qualidade do ar que salvaguarde a saúde pública; reduzir a poluição do ar	• Otimização da qualidade do ar através da persecução do objetivo definido no relatório preliminar do PDM "*2_c) Manter a rede de transporte público intraconcelhio e estabelecer relações com os centros de oportunidades, de modo a tornar o município conectado internamente e com os grandes centros decisores*" e respetivo "*Objetivo específico 2: Dar primazia aos modos suaves de deslocação e garantindo que os equipamentos e os bens e serviços de primeira necessidade estivessem ao alcance das populações, na lógica da «cidade de 15 minutos a pé»*", no contexto da Planta de Equipamentos e Mobilidade, contribuindo para limitar o uso de transporte próprio e as emissões associadas • Inviabilização de utilizações, ocupações ou atividades não abrangidas nos usos dominantes, complementares ou compatíveis especificamente identificados para cada categoria de espaços no presente regulamento sempre que comprometam a qualidade do ar (Artigo 10º).	+
	• Melhoria da qualidade do ar em contexto urbano pelo estabelecimento da EEM (Artigos 17º e 18º do regulamento do PDM), visando a contenção urbanística como objetivo estratégico (Artigo 6º), que inclui a estrutura urbana e sociocultural tendo em vista benefícios diretos como a "melhoria da qualidade do ar", através da potenciação de componentes de mobilidade suave e espaços verdes urbanos.	+

6.2.4. Síntese de Tendências

A Tabela 36 sintetiza a tendência de evolução dos critérios de avaliação definidos para o FCD2. Qualidade Ambiental.

Tabela 36: Análise de Tendências de Evolução do FCD2. Qualidade Ambiental

Critérios de Avaliação	Situação Atual	Tendência de Evolução	
		Sem implementação da Proposta de Revisão PDM	Com implementação da Proposta de Revisão PDM
Critério 1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos		⬇	⬆⬆
Critério 2. Resíduos		⬇	⬆

Critérios de Avaliação	Situação Atual	Tendência de Evolução	
		Sem implementação da Proposta de Revisão PDM	Com implementação da Proposta de Revisão PDM
Critério 3. Ruído e Qualidade do Ar		⬇	⬆

Legenda:

Distância à situação desejável (orientações QRE):

Muito Distante | Distante | Próximo | Muito Próximo

Tendência de Evolução:

⬇⬇	⬇	➡	⬆	⬆⬆
Muito negativa Afastamento das orientações do QRE	Negativa Afastamento das orientações do QRE	Sem alteração significativa	Positiva Aproximação às orientações do QRE	Muito positiva Aproximação às orientações do QRE

Fonte: Elaboração própria

6.2.5. Medidas de Planeamento e Gestão

Apresentam-se, na tabela seguinte (Tabela 37), as medidas de planeamento e gestão para o FCD2. Qualidade Ambiental, com o objetivo de reduzir/gerir ou evitar alguns riscos potenciais inerentes ao modelo territorial e potenciar as oportunidades de desenvolvimento sustentável suscitadas pelo plano, consideradas mais relevantes no âmbito da presente AAE.

Dessa mesma tabela consta uma coluna onde se discrimina de que forma essas medidas foram internalizadas na revisão do PDM, fundamentalmente no Regulamento, havendo, contudo, situações particulares, função da natureza e especificidade de algumas medidas, referência a outros documentos onde se encontram comtempladas, nomeadamente os Relatórios da Revisão do PDM e de Programação e Execução. Existem também situações em que a concretização da medida, parcialmente ou totalmente, está fora do âmbito da revisão do PDM, sendo que poderão constar da DA. São assinaladas as medidas consideradas prioritárias, sendo que, para as medidas não prioritárias, recomenda-se a sua implementação a curto prazo (no máximo, em 2-3 anos).

Tabela 37: Medidas de planeamento e gestão para o FCD2. Qualidade Ambiental (Adaptado de Nemus, 2024)

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos	Promover a valorização e requalificação das massas de água de superfície e dos seus leitos e margens, assim como os ecossistemas aquáticos e fluviais associados, impedindo ou invertendo tendências para a sua alteração, degradação e artificialização. *(Medida prioritária)*	CMO / APA-ARH Alentejo / APA-ARH Algarve	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **CAPÍTULO II** |Condições gerais de uso do solo ***Artigo 10.º*** *– Compatibilização de usos e atividades* *2- Em nenhumas circunstâncias são admissíveis:* *a)* ***Atividades que deem lugar a qualquer tipo de lançamento nas linhas de água, no solo ou no subsolo, de águas residuais industriais ou de uso doméstico e de outros resíduos líquidos poluentes, quando não devidamente tratados****;* *b)* ***O abandono ou deposição, fora dos locais devidamente permitidos e preparados para o efeito, de resíduos*** *que possam comprometer a qualidade do ar,* ***da água*** *ou do solo*
			TÍTULO II | Regime geral de uso do solo **Capítulo III** | Estrutura Ecológica Municipal **Artigo 18.º** – Regime **3 - d)** *Proteção, recuperação e gestão dos recursos hídricos, garantindo o bom funcionamento hidrológico.*
			TÍTULO III | Regimes especiais de salvaguarda **Capítulo III** | Regime de proteção da área abrangida pelo Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara **Secção I** | Disposições gerais **Artigo 146.º –** Atividades interditas e condicionadas **3** *- Ficam ainda condicionadas à definição e aprovação de projetos específicos, as obras de estabilização e consolidação das encostas e margens da albufeira que tenham como objetivo:* ***f) As obras de desobstrução e limpeza de linhas de água que tenham por objetivo a manutenção, melhoria ou reposição do sistema de escoamento natural.*** **Secção II** | Regimes de gestão da Zona Terrestre de Proteção **Artigo 149.º** – Zonas de proteção total **1** *- Nas zonas de proteção total é proibido qualquer tipo de intervenção, salvaguardando-se, no entanto, a prática agrícola nas zonas integradas na Reserva Agrícola Nacional (RAN) e, ainda,* ***a limpeza e requalificação das galerias ripícolas, localizadas na continuidade dos principais braços da albufeira.*** **3 -** *Nas áreas incluídas na zona de proteção total, contíguas aos braços da albufeira, as ações a implementar devem observar as seguintes condicionantes:* ***a) A limpeza da vegetação deve ser seletiva, apenas podendo retirar-se a vegetação morta ou espécies vegetais infestantes, exceto se for necessário abrir trilhos pedonais.***
			Anexo III | Orientações e determinações relativas ao uso do solo nas áreas integradas na Rede Natura 2000 (Identifica os documentos e respetivos artigos onde constam as medidas de conservação e de gestão e as interdições e condicionamentos aos usos do solo aplicáveis às zonas que integram a Rede Natura 2000 existentes no Concelho de Odemira)

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			O PDM responde inteiramente à materialização deste objetivo, como acima demonstrado, sendo de realçar o caso particular da aposta da criação de um corredor ecológico associado ao Rio Mira e ao Rio Seixe.
	Identificar e controlar as fontes de poluição tópica e difusa do concelho, assegurando respostas rápidas e eficazes caso se verifique a contaminação de alguma área. *(Medida prioritária)*	CMO / APA - ARH Alentejo / APA-ARH Algarve	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **Capítulo II** | Condições gerais de uso do solo **Artigo 12º** – Inserção territorial **1** - *Na conformação das caraterísticas funcionais e materiais das operações urbanísticas têm de ser adotadas as soluções e medidas necessárias a garantir:* **a)** *O cumprimento dos requisitos de compatibilização constantes do artigo 12.º, garantido, nomeadamente,* ***o controlo dos efluentes*** *e de quaisquer outros efeitos nocivos nas condições ambientais.*
			TÍTULO III | Regimes especiais de salvaguarda **Capítulo I** | Regime de proteção da área integrada no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina **Secção IV** | Usos e atividades **Artigo 109.º** – Agricultura e pecuária **2** - Para além do disposto no artigo 96.º, carecem de parecer do ICNF, I. P., e das entidades competentes na área do desenvolvimento rural os seguintes atos e atividades: **b)** *A instalação de novas unidades de produção pecuária ou de infraestruturas ou edificações em unidades já existentes, acautelando, entre outros aspetos, o bem-estar animal, e o tratamento dos efluentes e localização da sua descarga,* ***prevenindo situações de poluição difusa.*** **Capítulo II** | Regime de proteção da área abrangida pelo Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe **Secção II** | Zona Marítima de Proteção (ZMP) **Artigo 117.º** – Ações e atividades interditas **a)** ***Ações que potenciem os riscos de poluição do meio marinho****.*
			Na **Programação e Execução** do PDMO **está previsto o aumento de infraestruturação nos sistemas de saneamento, o que induzirá ao aumento da taxa de cobertura dos alojamentos com saneamento.** (Nota: A identificação das fontes de poluição tópicas e difusas, bem como respostas rápidas e eficazes caso se verifique a contaminação de alguma área, estão fora do âmbito da revisão do PDM, mas essas medidas poderão constar de estudos específicos a realizar pelo MO)
	Restringir a impermeabilização do solo como critério de viabilização dos usos do solo previstos de forma a promover a recarga dos aquíferos existentes na área, a respetiva proteção e a disponibilidade hídrica subterrânea. *(Medida prioritária)*	CMO	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **Capítulo II** | Condições gerais de uso do solo **Artigo 15.º** – Instalação de empreendimentos turísticos, áreas de serviço para autocaravanas e campos de golfe **1** - *A instalação de empreendimentos turísticos, quando admissível, deve cumprir requisitos conducentes à otimização da eficiência ambiental, nomeadamente:* **a)** ***Utilização de materiais permeáveis ou semipermeáveis nos espaços exteriores, apenas sendo admissíveis áreas impermeabilizadas se devidamente fundamentadas tecnicamente;***

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			2 - *Na instalação de parques de campismo e caravanismo, devem ainda observar-se, para além dos referidos no número anterior, os seguintes requisitos:* **a)** *Adaptação de todas as componentes do parque ao relevo existente, a saber, áreas para acampamento, vias, caminhos de peões, estacionamentos e instalações complementares,* ***de forma a garantir a drenagem natural, a predominância de superfícies permeáveis*** *e a adequada integração no local.* **3 -** *A instalação de áreas de serviço para autocaravanas (ASA) não integradas em parques de campismo e de caravanismo, admissível em parcelas de solo urbano ou de solo rústico que não estejam inseridas na estrutura ecológica fundamental, deve cumprir, cumulativamente com o que esteja legal e regulamentarmente estabelecido para este tipo de instalações, os seguintes requisitos de eficiência ambiental:* **a)** ***Soluções de piso permeável ou semipermeável****,* ***devendo a utilização de piso impermeável ser reduzida ao estritamente necessário*** *para o funcionamento da área de serviço.* (Nota: Para além do artigo 15º, aplicável a empreendimentos turísticos e áreas de serviço para autocaravanas o Regulamento acautela a preocupação de **diminuir o índice de impermeabilização das operações urbanísticas, bem como dos usos e ocupações do solo em determinadas categorias de espaços (artigos 20º, 25º, 27º, 29º, 33º, 35º, 39º, 41º,45º,49º, 107º, 157º e 158º**.)
			TÍTULO II | Regime geral de uso do solo **Capítulo VII** | Salvaguardas estabelecidas pelo Plano **Secção III** | Riscos **Artigo 68.º** – Zonas inundáveis *Às zonas inundáveis identificadas na Planta de Ordenamento – Salvaguardas, aplicam-se as seguintes determinações:* ***e)*** *A realização das ações previstas nas alíneas anteriores fica condicionada à observância cumulativa dos seguintes princípios gerais e condições:* ***viii)*** *Os efeitos das cheias sejam minimizados através de normas específicas, sistemas de proteção e drenagem e medidas para a manutenção e recuperação de condições de permeabilidade dos solos, nomeadamente, com utilização preferencial de materiais permeáveis e semipermeáveis.*
			TÍTULO III | Regimes especiais de salvaguarda **Capítulo III** | Regime de proteção da área abrangida pelo Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara **Secção I** | Disposições gerais **Artigo 147.º** – Rede viária e acessos **a)** *Não é permitida a abertura de novos acessos viários nas áreas de proteção total ou parcial, com exceção daqueles destinados ao uso exclusivo agrícola e florestal,* ***os quais são acessos viários não pavimentados com materiais impermeabilizantes****.* **Secção II** | Regimes de gestão da Zona Terrestre de Proteção **Artigo 153.º** – Áreas de proteção parcial

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			5 - *As vias referidas na alínea anterior, devem possuir **piso permeável**, ter uma largura máxima de 2 m e integrar locais de paragem e repouso, em articulação com as zonas demarcadas para usos recreativos.*
			Anexo VIII| Conteúdos programáticos das UOPG e SUOPG: Cruzamento de Almograve ***iv)** Prever um índice de ocupação por lote que garanta pelo menos metade da área do lote livre de construção de forma a potenciar a manutenção das pequenas hortas de subsistência e **garantir bons níveis de permeabilização do solo.***
	Desenvolvimentos de ações de sensibilização sobre a situação regional de escassez hídrica em particular junto de atividades agropecuárias, os utilizadores de maior representatividade.	CMO / Associação de Beneficiários do Mira	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Nota: Medida passível de ser concretizada pela CMO, em articulação com os agentes com interesses no território.)
	Promover o reforço e eficácia de sistema de drenagem e tratamento de águas residuais através da implementação e manutenção adequadas de infraestruturas. *(Medida prioritária)*	CMO	A proteção e bom desempenho de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento básico é em grande parte assegurada pela regulamentação de usos do solo na vizinhança de elementos destes sistemas (Artigo 71º do regulamento do PDM). Em complemento, a garantia do correto funcionamento destas instalações poderá fazer parte de regulamentação específica a elaborar pela CMO. Abaixo apresentam-se medidas previstas no regulamento que contribuem para o reforço em sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais.
			TÍTULO II	Regime geral de uso do solo **Capítulo II**	Condições gerais de uso do solo **Artigo 12.º** – Inserção territorial **1** - *Na conformação das caraterísticas funcionais e materiais das operações urbanísticas têm de ser adotadas as soluções e medidas necessárias a garantir:* **a)** *O cumprimento dos requisitos de compatibilização constantes do artigo 12.º, garantido, nomeadamente, **o controlo dos efluentes** e de quaisquer outros efeitos nocivos nas condições ambientais.*
			Anexo VIII| Conteúdos programáticos das UOPG e SUOPG UOPG 5: Monte do Cerro e Vale da Mua — Comunidade Tamera: *Conceber um sistema de acessibilidade/mobilidade de baixo impacte ambiental e **garantir sistemas de infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais sustentáveis;*** SUOPG 11: Centro Funcional de Odemira: **a) vii.** *Implementar uma galeria técnica que albergue não só a rede de calor como as redes elétricas, de telecomunicações/dados e **de águas para abastecimento reutilizadas e residuais**, de forma a facilitar a manutenção rotineira dos sistemas.*
			Na **Programação e Execução** do PDMO está **previsto o aumento de infraestruturação nos sistemas de saneamento, o que induzirá ao aumento da taxa de cobertura dos alojamentos com saneamento**.
	Regulamentar a utilização ou adaptação de soluções de drenagem permeável nas zonas de infiltração máxima.	CMO	Medida que poderá ser integrada em regulamentos específicos a elaborar pela CMO para operações urbanísticas e outras intervenções no território.

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
2. Resíduos	Desenvolvimento de ações de sensibilização direcionadas para a população na temática de resíduos, da sua redução, separação e reciclagem.	CMO	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida passível de ações específicas a realizar pelo MO)
	Manter atualizada informação sobre e desenvolver ações de sensibilização sobre as condições de manutenção das lixeiras encerradas dispersas pelo concelho.	CMO / AMAGRA	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida que poderá ser alvo de ações específicas a realizar pelo MO)
	Promover o reforço e eficácia de sistema de recolha e gestão de resíduos através da implementação e manutenção adequadas de infraestruturas. *(Medida prioritária)*	CMO / AMAGRA	No que toca aos resíduos sólidos urbanos, a atual gestão corrente tem dado resposta às necessidades da população e dos agentes económicos. Quanto ao reforço do sistema de recolha e gestão de RSU, o mesmo terá de ser acautelado nas áreas programadas e nas futuras operações urbanísticas, tendo em conta o cumprimento dos desígnios impostos pelas diferentes políticas vocacionadas para o consumo e metas ambientais convencionadas nos últimos anos. Complementarmente, apresentam-se algumas medidas neste âmbito previstas no regulamento.
			TÍTULO II | Regime geral de uso do solo **Capítulo II** | Condições gerais de uso do solo **Artigo 15.º** – Instalação de empreendimentos turísticos, áreas de serviço para autocaravanas e campos de golfe **1** - *A instalação de empreendimentos turísticos, quando admissível, deve cumprir requisitos conducentes à otimização da eficiência ambiental, nomeadamente:* **g)** *Adoção de **sistemas de separação de resíduos** sólidos nos edifícios e espaços exteriores com vista ao respetivo tratamento e valorização.* **2** - *Na instalação de parques de campismo e caravanismo, devem ainda observar-se, para além dos referidos no número anterior, os seguintes requisitos:* **c)** *Adoção de soluções* ecologicamente *sustentáveis e eficientes para as origens e redes de abastecimento, saneamento, energia, **resíduos** e acessibilidades.*
			TÍTULO III | Regimes especiais de salvaguarda **Capítulo I** | Regime de proteção da área integrada no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina **Secção IV** | Usos e atividades **Artigo 111.º** – Edificações e equipamentos **2 -** *A emissão de parecer favorável do ICNF, I. P., relativamente às obras mencionadas nas alíneas a) e c) do número anterior depende da observação dos seguintes requisitos:* ***e) Tratamento dos resíduos sólidos, promovendo-se a sua reciclagem**.*
			Capítulo III | Regime de proteção da área abrangida pelo Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara **Secção III** | Edificação e dotação infraestrutural **Artigo 156.º** – Recolha e tratamento de resíduos sólidos **1** - *Todas as áreas de uso recreativo ou turístico devem **dispor de contentores de recolha de resíduos sólidos em número e localização adequados,** tendo em atenção o número de utentes estimado e os locais de concentração dos mesmos.*
			Anexo VIII | Conteúdos programáticos das UOPG e SUOPG

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			UOPG 1: Área Fracionamento Ilegal Propriedade Rústica - Termos de referência **a)** *Objetivos programáticos* **v**. *Garantir soluções adequadas em matéria de abastecimento de água, tratamento e reutilização de efluentes, bem como de* ***gestão de resíduos.*** UOPG 5: Monte do Cerro e Vale da Mua — Comunidade Tamera - Termos de referência **a)** *Objetivos programáticos* **ii.** *Promover a utilização de energias renováveis e a* ***reciclagem local dos resíduos sólidos.***
3. Ruído e Qualidade do Ar	Monitorizar ruído nos locais que se preveem mais ruidosos junto a aglomerados de maior expansão: São Teotónio (envolvente de IN4, EN120, EM520) e Portas Transval (IC4, ER393) para comprovar o efetivo cumprimento e/ou necessidade de revisão do Mapa de Ruído e/ou necessidade de Plano Municipal de Redução de Ruído. *(Medida prioritária)*	CMO	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida a ser alvo de concretização pelo MO)
	Desenvolver ações de sensibilização para a minimização de variações bruscas de velocidade junto aos eixos principais do município, nomeadamente a EN263 e a EN120, limitando as emissões sonoras e gasosas, em particular de óxidos de azoto.	CMO / IP	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida passível de ações específicas por parte do MO)
	Estudar e implementar medidas de minimização de ruído, como cortinas arbóreas, junto aos eixos principais e recetores mais expostos. *(Medida prioritária)*	CMO / IP	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **Capítulo VII** | Salvaguardas estabelecidas pelo Plano **Secção II** | Valores ambientais e naturais **Artigo 64.º** – Zonamento acústico *As zonas sensíveis e as zonas mistas ao ruído encontram-se assinaladas na Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico, onde se identificam igualmente as zonas de sobre-exposição ao ruído, sendo-lhes aplicável o disposto na legislação específica.* (Nota: O Estudo e implementação das medidas de minimização de ruído decorrerão da informação que consta da Revisão do PDM, nomeadamente da Planta de Zonamento acústico.)

6.3. FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas

6.3.1. Análise de Tendências

6.3.1.1. *Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual*

Nas tabelas seguintes (Tabela 38, Tabela 39, Tabela 40 e Tabela 41) apresentam-se as tendências passadas e os aspetos-chave do FCD3. Riscos

Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas, por cada indicador de cada critério.

Tabela 38: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural

FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas	
Indicador	**Critério 1. Vulnerabilidade aos Riscos Naturais**
Áreas sujeitas a riscos costeiros (erosão costeira, subida do NMM, tsunami e inundação)	• A zona costeira do concelho de Odemira é maioritariamente composta por litoral em arriba, ou seja, uma vertente que é atualmente atuada pelo mar. • No concelho de Odemira o **litoral arenoso**, restringe-se à praia Barranco dos Aivados, à praia do Malhão, à praia do Carreiro das Fazendas, à praia das Furnas e a parte da praia da Franquia, apresentando um máximo de avanço médio de 96 m e um recuo máximo de 32 m, entre 1951 e 2012. • As **arribas de evolução lenta** ocorrem em diferentes troços do concelho O valor máximo observado foi de -2,7 x 10^{-2} m/ano na Figueirinha - Odeceixe. • As **arribas de evolução rápida** ocorrem também em diferentes troços, mas mais restritos. As taxas determinadas para o período entre 1937 e 2012 variam entre menos de -0,1 m/ano e -0,2 m/ano. • A **subida do nível médio do mar (NMM)** na zona costeira do concelho é igual à verificada noutras zonas costeiras do país. A taxa média de subida do NMM estimada para o período de 16 anos, de 2000 a 2015, a partir da média móvel de 60 dias é de 3,0 mm/ano, e uma taxa média de 4,1 mm/ano para o período mais recente de 2005-2015. • Em Portugal já ocorreram vários **tsunamis** ao longo dos últimos milhares de anos. Contudo, aqueles que ocorreram mais recentemente e deixaram mais registos sobre os seus efeitos foram os de 1755 e de 1969. O primeiro teve forte impacto sobre o litoral do Algarve. Por este motivo, assume-se que terá tido efeitos semelhante na costa alentejana, e na costa do concelho de Odemira. • Em Portugal Continental, as regiões classificadas com suscetibilidade elevada a tsunamis distribuem-se ao longo de toda a Costa Sul e Ocidental entre o Cabo de São Vicente e Peniche devido à atividade sísmica associada. Estão igualmente classificados como zonas de suscetibilidade elevada as zonas estuarinas e lagunares existentes nestas linhas de Costa. • A propósito dos **galgamentos oceânicos**, as Orientações Estratégicas da REN, no contexto das zonas ameaçadas pelo mar, indicam que "*a costa alentejana, de um modo geral, regista uma baixa vulnerabilidade a episódios de galgamento oceânico*". • A ANEPC, a propósito do temporal Hércules (4 e 8 de janeiro de 2014), reportou a ocorrência de galgamentos oceânicos com afetação de infraestruturas em 4 praias do concelho de Odemira.
Áreas em risco de cheias e inundações	• Apesar da baixa pluviosidade geral sobre a área do concelho, a presença das serras de Monchique e do Cercal induz a concentração muito localizada de precipitação, gerando zonas ameaçadas por cheias na vizinhança das linhas de água locais, em cerca de 23 mil ha, em particular no vale montante do rio Mira. • A jusante da Barragem de Santa Clara existe ainda o perigo de inundação sobre algumas povoações por rutura da estrutura hidráulica (destaca-se Santa Clara-a-Velha, um perímetro urbano em vigor com 17 ha). • Ocorrência de cheias e inundações em 2006 decorrentes de forte precipitação em algumas freguesias do concelho, que levaram à ativação do PMEPC. • Ocorrência de frequência muito baixa de eventos de inundação. • Implementação do sistema de alerta da CMO (CMO, 2022a) e do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) da ANEPC (2023).
Vulnerabilidade ao risco sísmico	• O concelho de Odemira integra as zonas de intensidade máximas históricas que vão desde 7 até 10, sendo que os valores aumentam genericamente de NE para SO. • A suscetibilidade a sismos diminui em direção ao interior do concelho passando de 'elevada' na zona costeira para 'reduzida' no interior do concelho.
Áreas de instabilidade de vertentes	• De acordo com a cartografia de risco à escala nacional, as classes de suscetibilidade dominantes no concelho são suscetibilidade 'nula' e a suscetibilidade 'reduzida'. • No concelho destacam-se 6 áreas instabilidade de vertentes, onde em certas zonas atinge-se a suscetibilidade 'elevada'.

FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas	
Indicador	**Critério 1. Vulnerabilidade aos Riscos Naturais**
	• A tipologia "Áreas de Instabilidade de Vertentes" proposta na mais recente revisão da REN é consideravelmente mais densa no quadrante NO do concelho onde as referidas serras estão localizadas.
Incêndios	• 37 ocorrências de área ardida no concelho entre 2013 e 2022, correspondendo a uma área ardida total de 2.561 ha, em tendência relativamente estável e baixa considerando a extensão total do município. Mais recentemente, ocorreu um incêndio extremo em agosto de 2023, com origem na freguesia de São Teotónio, que afetou uma área de cerca de 8.400 ha incluindo áreas nos municípios de Aljezur e Monchique. • Área ardida anual média de 321 ha e máximo de 988 ha (2021) em entre 2013 e 2022 (ICNF, 2024b). • Número variável de incêndios rurais em Odemira de 2010 a 2019, entre 27 (em 2018) e 52 (em 2013). • Parte significativa do concelho com perigosidade de incêndio rural muito alta (cerca de 53%), concentrada no vale do rio Mira.
Área edificada em zonas sujeitas a risco	• Dada a ocupação de solos do concelho, assinala-se a exposição relevante ao risco de incêndios rurais, a rondar médias anuais de 44 ocorrências e 187 ha de área ardida na última década. Como perímetros urbanos em vigor mais expostos a ocupações de solo de maior risco destacam-se 5: Odemira (112 ha), Bicos (49 ha), Relíquias (31 ha) São Martinho das Amoreiras (22 ha) e Baiona (6 ha). • O perímetro urbano em vigor de Santa Clara-a-Velha (17 ha) localiza-se a cerca de 4 km a jusante da Barragem de Santa Clara e por isso está potencialmente exposto a risco de inundação por rutura da estrutura hidráulica. • No que diz respeito aos riscos costeiros, e considerando as características atuais dos mecanismos forçadores, destacam-se especialmente os casos do estuário do Mira e da Zambujeira do Mar, porque são casos no concelho onde ocorre maior ocupação em zonas de risco. • Em relação ao risco sísmico, identificaram-se as seguintes localidades de maior risco (norte para sul): Vila Nova de Milfontes, Longueira, Almograve, Cavaleiro, Zambujeira do Mar, S. Teotónio e S. Miguel. • As áreas do concelho com maior suscetibilidade à instabilidade de vertentes na análise feita pela ANEPC, a nível nacional, revelam que as zonas indicadas com suscetibilidade elevada e a suscetibilidade reduzida apresentam ocupação humana reduzida. Deste modo, o risco associado à instabilidade a vertentes no concelho estará eventualmente mais associado a vertentes artificiais (e.g. taludes de estrada).

Tabela 39: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 2. Erosão e Desertificação

FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas	
Indicador	**Critério 2. Erosão e Desertificação**
Índice de suscetibilidade dos solos à desertificação	• As várias gerações de cálculo do Índice de Suscetibilidade à Desertificação apontam para uma distribuição de solos de suscetibilidade predominantemente moderada no município. • Índice de Suscetibilidade à Desertificação à Escala Regional (2009) no município: cerca de 11.000 ha de baixa suscetibilidade (6%), 121.000 ha de moderada (70%) e 40.000 ha de alta (23%). • Perímetros urbanos em vigor: cerca de 41 ha de baixa (4%), 797 ha de moderada (69%) e 318 ha de alta (28%) suscetibilidade.
Áreas com risco de erosão elevado e seu uso do solo	• Utilização intensa dos solos, em particular pelo aumento de preponderância geral de usos florestais de crescimento rápido e instalações agrícolas e pecuárias intensivas. • 643,4 km^2 (37% do município) classificado como Reserva Ecológica Nacional do tipo "Risco de erosão hídrica" ou misto com outros tipos, com uso do solo predominantemente de florestas (78%), matos (10%) ou pastagens (5%).
Revestimento florestal como redutor de risco de erosão	• Aumento de cobertura de usos florestais (conversão de 7,8% do município), com diminuição de matos (-1,7%) e superfícies agroflorestais (-0,3%) entre 1995 e 2018, totalizando um aumento líquido de 9.821 ha (+5,7%) destas coberturas.

FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas	
Indicador	**Critério 2. Erosão e Desertificação**
Áreas de declives elevados	• Frequências elevadas de declives altos (entre 16 e 25%) e muito altos (acima de 25%), respetivamente em 16% e 9% da área do município, predominantemente localizados no interior e nas zonas de maior elevação junto às serras de Monchique e do Cercal.

Tabela 40: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 3. Acidentes Industriais

FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas	
Indicador	**Critério 3. Acidentes Industriais**
Número de estabelecimentos enquadrados no DL 150/2015	• Estabelecimento abrangido no município: Frestia Portugal, em Colos - S. Teotónio, dedicada à cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos.
Número de pessoas expostas aos cenários de acidentes	• Não há atualmente informação do promotor (Frestia Portugal) sobre perigosidade e cenários de acidentes; considerando a baixa densidade populacional na região do estabelecimento, estima-se que apenas os trabalhadores possam ser expostos a acidentes (entre 50 e 99).
Área ocupada por indústrias em zonas habitacionais	• 3 perímetros urbanos em vigor classificados incluem ocupação de solo do tipo industrial.
Incêndios industriais	• Sem informação, registando-se a localização de 2 Unidades Autónomas de Gás privativa em unidades industriais no município (fatores de risco elevado para os trabalhadores, clientes e populações circundantes)
Transportes de matérias perigosas	• Estatísticas gerais de acidentes de viação indicam que entre 2014 e 2020 ocorreram em Odemira consistentemente cerca de 90 acidentes, metade em estradas nacionais e a outra metade nas restantes vias, com entre 1 e 9 acidentes com vítimas mortais com maior incidência nas estradas nacionais.

Tabela 41: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 4. Alterações Climáticas

FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas	
Indicador	**Critério 4. Alterações Climáticas**
Emissões de GEE	• Emissões de GEE no concelho estimadas em 170 kton de CO_2eq em 2019, face a 159 kton em 2015. Para esta tendência contribui o aumento de emissões de CO_2 (+5,6 kton CO_2 essencialmente motivados por transporte não rodoviário), CH_4 (+5,0 kton CO_2eq essencialmente do setor agropecuário) e gases fluorados (+1,3 kton CO_2eq do setor industrial).
Riscos associados às alterações climáticas	• Clima temperado com verão seco e quente. • Valores aproximados para índice de seca SPI de 0,0 e índice de aridez de 0,6. • Risco de incêndio maioritariamente baixo (245 dias/ano), moderado (51 dias/ano) e elevado (58 dias/ano). • Suscetibilidade elevada e muito elevada a: secas, galgamentos costeiros (foz do rio Mira) e incêndios rurais (zonas interiores). • Suscetibilidade reduzida a moderada: a ondas de calor, ondas de frio, ventos fortes, recuo e instabilidade de arribas, incêndios rurais (zonas litorais).
Planeamento e gestão municipais de adaptação às alterações climáticas	• EMAAC aprovada desde 2016, em evolução dinâmica no contexto da aplicação da metodologia ADAM. • Integração de identificação e monitorização contínua de riscos e impactos das alterações climáticas na melhoria de conhecimento e robustez dos IGT. • Capacidade de resposta integrada a eventos climáticos com ação conjunta de variadas entidades de proteção civil, administração local e regional e organizações da sociedade civil.

FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas	
Indicador	**Critério 4. Alterações Climáticas**
Consumo de combustíveis	• Existem 2 Unidades Autónomas de Gás privativas no município, destinadas ao abastecimento de atividades industriais. • O consumo de gás natural em Odemira em 2020 foi de cerca de 8.000 milhares de Nm^3 predominantemente para atividades agropecuárias (99%), numa tendência crescente desde 2005. Por habitante, em 2020 este consumo equivaleu a cerca de 295 Nm^3/hab.
Repartição modal das deslocações	• O transporte de mercadorias a nível nacional é feito cerca de 86% em modo rodoviário e 14% em modo ferroviário de forma relativamente constante ao longo dos anos. • Nas deslocações pendulares no MO em 2011, a repartição foi de 18,5% para transportes coletivos, 58,6% para transporte individual e 22,7% para modo pedonal. • Dados de tráfego apontam para que todas as vias de transporte rodoviário de Odemira tenham tráfego médio diário equivalente inferior a 8.000 veículos, mesmo que mais concentrado nos eixos IC4, EN263 ER390 e EM502. • O tráfego ferroviário médio carateriza-se por cinco movimentos diários e três movimentos mensais de mercadorias.
Número de indústrias	• Setor industrial em transformação, com crescimento da atividade industrial agroalimentar, caça, floresta e pesca (1076 empresas em 2019) e de atividades industriais, nomeadamente indústrias transformadoras de suporte (130), e sem empresas de indústria extrativa.

6.3.1.2. *Tendências de evolução sem o plano*

Nas tabelas seguintes (Tabela 42, Tabela 43, Tabela ***44*** e Tabela 45) apresentam-se as tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas, por cada indicador de cada critério. As tendências encontram-se classificadas como oportunidade (+, ++), risco (-, --) ou sem risco ou sem oportunidade (0).

Tabela 42: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 1. Vulnerabilidade aos Riscos Naturais

FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas		
Indicador	**Critério 1. Vulnerabilidade aos Riscos Naturais**	**Classificação**
Áreas sujeitas a riscos costeiros	• Em geral, a erosão costeira terá tendência para aumentar essencialmente devido à subida do NMM. A erosão será sentida de forma mais notória nos troços de litoral arenoso.	**--**
	• Com a subida do NMM e o aumento da erosão, os galgamentos oceânicos irão, cada vez mais, afetar novas áreas antes não afetadas.	**-**
	• Com a entrada em vigor do POC-EO, passa a ser considerada na gestão do território a faixa de salvaguarda ao galgamento e inundação costeira, também designada por "zonas ameaçadas pelo mar" (ZAM), reduzindo riscos costeiros em litoral arenoso. Esta faixa incorpora várias perigosidades (erosão instantânea + erosão subida NMM + galgamento + inundação) para os horizontes temporais de 2050 e 2100, de acordo com a metodologia proposta em Silva, et al. (2013). Os resultados obtidos para as várias praias do concelho estudadas são faixas com a seguinte largura a partir da base da duna: – Praia das Furnas (250 m); – Praia Carreiro das Fazendas (60 m);	**++**

FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas		
Indicador	**Critério 1. Vulnerabilidade aos Riscos Naturais**	**Classificação**
	– Praia do Malhão e Barranco dos Aivados (40 m). • A proposta de REN inclui estas mesmas áreas dentro da tipologia "Zonas Ameaçadas pelo mar".	
	• No que diz respeito à evolução das arribas através da sua erosão, o POC-EO estabelece faixas de salvaguarda a partir da crista e a partir da base atualizadas, fazendo com que o risco associado a riscos costeiros seja reduzido.	**++**
Áreas em risco de cheias e inundações	• A tendência de aumento de concentração dos eventos de alta precipitação, mesmo em face da diminuição de precipitação anual, levará a uma manutenção e potencial aumento da perigosidade de eventos de cheias e inundações.	**-**
	• O baixo nível de regulamentação das áreas de risco de cheias e inundações potencia a severidade de futuros eventos.	**-**
Vulnerabilidade ao risco sísmico	• A probabilidade anual de ocorrência de um sismo igual àquele ocorrido em 1755 é baixa (período de retorno superior a 200 anos). Contudo, o período que decorreu, entretanto, já superou os 250 anos, pelo que as probabilidades de acontecer nos próximos anos é hoje consideravelmente superior (assumindo que há continua acumulação de energia na falha de Goringe).	**--**
	• Infelizmente, o conhecimento científico atual não permite antecipar a ocorrência de um sismo desta magnitude.	**0**
	• Desde 1958, a legislação aumenta o grau de exigência no dimensionamento dos projetos, o que conduz a uma redução do risco sobre infraestruturas.	**+**
Áreas de instabilidade de vertentes	• A REN em vigor no concelho não prevê a tipologia "Áreas de Instabilidade de Vertentes", sendo que ainda se rege pelas tipologias do DL n.º 93/90, de 19 de março, que, a este respeito, inclui a tipologia "Escarpas, sempre que a dimensão do seu desnível e comprimento o justifiquem, incluindo faixas de proteção delimitadas a partir do rebordo superior e da base". Admite-se que, sem a revisão do PDM, a REN continuaria a ser aquela atualmente em vigor. Deste modo, o risco associado à instabilidade de vertentes não contribuiria para a restrição de utilidade pública no PDM.	**--**
Incêndios	• Aumento relevante da perigosidade dos incêndios, em particular pelo aumento de dias com temperaturas muito altas e de frequência e intensidade de ondas de calor e pela diminuição das condições de humidade.	**--**
	• Perigosidade de incêndio rural de cariz estrutural para o período 2020-2030 distribuída entre alta (9%), média (25%), baixa (30%) e muito baixa (35%), com 0,6% de perigosidade muito alta.	**+**
Área edificada em zonas sujeitas a risco	• Aumento de frequência e intensidade de eventos atmosféricos extremos, com aumento de áreas sujeitas a risco de cheias e inundações;	**-**
	• Aumento de frequência e intensidade de ocorrências de incêndios rurais;	**-**
	• Condicionamento de classificação e qualificação do solo em zonas de risco de incêndio mais elevado;	**+**
	• Tendência para aumento da erosão costeira essencialmente devido à subida do NMM. A erosão será sentida de forma mais notória nos troços de litoral arenoso. O litoral deste tipo no concelho com áreas edificadas corresponde a porções de Vila Nova de Milfontes (praia da Franquia);	**-**
	• Com a subida do NMM e o aumento da erosão, os galgamentos oceânicos irão, cada vez mais, afetar novas áreas antes não afetadas. Não existe um levantamento que identifique os locais edificados de maior risco ao galgamento. Dado o domínio das	**-**

FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas		
Indicador	**Critério 1. Vulnerabilidade aos Riscos Naturais**	**Classificação**
	arribas ao longo da costa do concelho, antevê-se que não existam muitos casos.	
	• No POC-EO é definida uma faixa de salvaguarda ao galgamento e inundação costeira, também designada por "zonas ameaçadas pelo mar" (ZAM), reduzindo riscos costeiros em litoral arenoso. Esta faixa incorpora várias perigosidades (erosão instantânea + erosão subida NMM + galgamento + inundação) para os horizontes temporais de 2050 e 2100, de acordo com a metodologia proposta em (Silva, et al., 2013).	**++**
	• No que diz respeito à evolução das arribas através da sua erosão, o POC-EO estabelece faixas de salvaguarda/risco a partir da crista e a partir da base, atualizadas, reduzindo o risco sobre eventuais zonas edificadas seja.	**++**
	• Admite-se que, sem a revisão do PDM, a REN continuaria a não prever a tipologia "Áreas de Instabilidade de Vertentes". Deste modo, o risco associado à instabilidade de vertentes não contribuiria para a restrição de utilidade pública no PDM e poderia eventualmente haver ocupação de áreas de risco.	**--**

Tabela 43: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 2. Erosão e Desertificação

FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas		
Indicador	**2. Erosão e Desertificação**	**Classificação**
Índice de suscetibilidade dos solos à desertificação	• Aumento relativo das condições de suscetibilidade à desertificação devido ao aumento de temperatura e redução de humidade.	**-**
Áreas com risco de erosão elevado e seu uso do solo	• Pioria relativa das condições dos solos devido ao aumento de temperatura e redução de humidade, conjugado com alterações de usos do solo para usos mais intensivos.	**-**
Revestimento florestal como redutor de risco de erosão	• Consolidação de usos florestais, com estabilização relativa do substrato edáfico.	**+**
Áreas de declives elevados	• Redução de erosão por via da consolidação de usos florestais.	**+**

Tabela 44: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 3. Acidentes Industriais

FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas		
Indicador	**Critério 3. Acidentes Industriais**	**Classificação**
Número de estabelecimentos enquadrados no DL nº 150/2015, de 5 de agosto	• Sem informação sobre novos projetos abrangidos pelo enquadramento.	**0**
Número de pessoas expostas aos cenários de acidentes	• Sem informação específica, prevê-se a manutenção ou potencial aumento de número de trabalhadores sem efeito relevante sobre a exposição a cenários de acidentes.	**0**
Área ocupada por indústrias	• Manutenção das ocupações de solo do tipo industrial em perímetros urbanos.	**0**

FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas		
Indicador	**Critério 3. Acidentes Industriais**	**Classificação**
em zonas habitacionais		
Incêndios industriais	• Sem tendência identificável.	**0**
Transportes de matérias perigosas	• Manutenção da ordem de grandeza, da distribuição por tipo de via e gravidade dos acidentes.	**0**

Tabela 45: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 4. Alterações Climáticas

FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas		
Indicador	**Critério 4. Alterações Climáticas**	**Classificação**
Emissões de GEE	• Redução de emissões de CO_2eq em cumprimento com o enquadramento estratégico e legislativo nacional associado, permitindo estabilizar e eventualmente recuperar o passivo de emissões acumulado.	**+**
Riscos associados às alterações climáticas	• Precipitação excessiva: concentração de precipitação com aumento de intensidade de eventos de alta precipitação.	**-**
	• Secas: diminuição da precipitação total anual.	**--**
	• Valores aproximados para índice de seca SPI de -0,6 e índice de aridez de 0,5 no período 2041-2070.	**-**
	• Temperaturas elevadas/ondas de calor: aumento de temperaturas, em particular das máximas, entre a primavera e outono, com aumento de frequência de ondas de calor;	**-**
	• Aumento de preponderância de dias com risco de incêndio elevado e extremo para o período 2041-2070.	**--**
Planeamento e gestão municipais de adaptação às alterações climáticas	• Integração progressiva de adaptação às alterações climáticas nos futuros instrumentos municipais de planeamento e gestão municipais;	**+**
	• Robustecimento da adaptação às alterações climáticas com atualização do processo metodológico de planeamento estratégico.	**+**
	• Restrições no consumo de água para consumo humano, devido ao agravamento de escassez hídrica em contexto de previsível maior limitação climática e de aumento do número de habitantes em cerca de 10 000.	**--**
Consumo de combustíveis	• Aumento de consumo de gás natural em Odemira num contexto de aumento a nível nacional e de intensificação de atividade industrial;	**-**
	• Manutenção de vendas de combustíveis para consumo num contexto de diminuição a nível nacional.	**--**
Repartição modal das deslocações	• Convergência gradual com as médias nacionais, aumentando o recurso ao modo de transporte individual por redução do pedonal, levando a um aumento relativo de consumo de combustíveis.	**-**
Número de indústrias	• Continuação de aumento e consolidação do tecido industrial no município, potencialmente restringindo a capacidade de limitação de emissões de GEE.	**-**

6.3.2. Análise SWOT

A Tabela 46 apresenta a análise SWOT do FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas, com base na Proposta de Revisão do PDM de Odemira.

Tabela 46: Análise SWOT do FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas (Adaptado de Nemus, 2024)

Pontos fortes	Pontos fracos
• Baixa pluviosidade minimiza o risco de cheias e inundações, não havendo qualquer Área de Risco Potencial Significativo identificada. • Baixa densidade de estabelecimentos de risco tecnológico relevante. • Disposições de risco de incêndio do PMDFCI condicionam a classificação e qualificação do solo em zonas de risco elevado. • Grande parte da zona costeira do concelho é composta por arribas rochosas. Esta característica proporciona um troço costeiro menos sujeito aos riscos costeiros em geral (erosão costeira, galgamentos, inundação costeira, tsunamis) e aos efeitos da subida do NMM. • Baixa ocupação da zona costeira, em comparação com outras zonas de Portugal, favorecendo a redução do risco. • Sistema de alerta da CMO integrado com o SIOPS da ANEPC. • Aumento de cobertura de usos florestais, minimizando a erosão em particular em áreas de declives elevados.	• Concentração física e temporal da pluviosidade, associadas à infraestrutura da Barragem de Santa Clara, expõe algumas áreas, no vale montante do rio Mira e a jusante da infraestrutura, respetivamente, a um risco de cheias e inundações mais elevado. • Baixa regulamentação de áreas de risco de cheias e inundações. • Ocorrência frequente de incêndios rurais com áreas afetadas muito variáveis, sendo parte significativa do vale do rio Mira e do concelho de perigosidade de incêndio rural muito alta. • Concentração de solos de suscetibilidade elevada de erosão no vale do rio Mira. • Dinâmica de aumento de emissões de GEE motivada essencialmente pelos setores de transportes e agropecuário. • Suscetibilidade sísmica elevada em grande parte do concelho (máximo histórico de intensidade de 7, na zona NE do concelho, e 8, 9 e 10, na zona litoral, sendo a zona de intensidade máxima a área mais a SO do concelho). • Genericamente, em Portugal, o risco sísmico agrava-se pela falta de prevenção e de fiscalização da construção e da reabilitação de edifícios, que não inclui o reforço sísmico das casas (previsto em regulamento desde 1958), uma vez que os sismos de grande magnitude são aqui pouco frequentes.
Oportunidades	**Ameaças**
• Potencialidade de salvaguarda dos solos através de reconversão dos usos para tipologias mais extensivas e regenerativas. • Enquadramento estratégico e legislativo nacional tendo em vista a redução de emissões de GEE. • Integração progressiva e evolutiva de adaptação às alterações climáticas nos instrumentos municipais de planeamento e gestão. • Atualização do IGT específico para a zona costeira, passando a estar em vigor o Programa da Orla Costeira que apresenta, por exemplo, faixas de salvaguarda/risco atualizadas e respetiva regulamentação. • Atualização da REN de acordo com a legislação vigente.	• Exposição relevante ao risco de incêndio, com aumento previsto pelo contexto climático. • Exposição crescente a eventos atmosféricos extremos com potencial elevado de danos e condicionamento de atividades. • Reforço de dinâmicas de erosão dos solos e desertificação pelo contexto climático e intensidade de usos do solo. • Apesar de ser uma certeza, a magnitude da subida do NMM no decorrer do século XXI é ainda uma incógnita, que varia consideravelmente nos diferentes cenários possíveis. Por este motivo, as áreas costeiras podem passar a estar sujeitas a riscos costeiros consideravelmente superiores nas próximas décadas. • Exposição não quantificada, embora limitada dado o número reduzido de instalações, a risco de acidentes industriais.

6.3.3. Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial

Nas tabelas seguintes (Tabela 47, Tabela 48, Tabela 49 e Tabela 50) descrevem-se as tendências de evolução com o plano para cada critério do FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas. As tendências encontram-se classificadas como oportunidade (+, ++), risco (-, --) ou sem risco ou sem oportunidade (0).

Tabela 47: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 1. Vulnerabilidade aos Riscos Costeiros

FCD3. RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS		
Objetivo	**Critério 1. Vulnerabilidade aos Riscos Costeiros**	**Classificação**
Reduzir a vulnerabilidade da população aos riscos naturais	**Risco costeiro:** • Conhecimento e definição de zonas vulneráveis a risco costeiros, através de: – Consideração das zonas ameaçadas pelo mar (ZAM) identificadas no POC-EO dentro da EEM de Odemira, concretamente na componente "áreas prioritárias de conservação". Na planta de ordenamento – qualificação, estas zonas estão dentro da classe "espaços naturais e paisagísticos". O mesmo acontece com as faixas de proteção associadas ao rebordo das arribas, exceto onde esta está sobreposta a perímetros urbanos. – Políticas de incentivos a adotar para as "áreas prioritárias de conservação", sugeridas pelo PDM, com vista à prossecução dos objetivos decorrentes de determinadas linhas de orientação estratégica, que privilegiam ações dirigidas à preservação e qualificação dos valores ambientais, ecológicos e biofísicos presentes nos elementos e áreas integrantes da EEM e, em especial, da estrutura ecológica fundamental.	+
	• Minimização da incidência dos riscos costeiros, através de: – Não sobreposição entre as "zonas ameaçadas pelo mar", que fazem parte das tipologias da REN proposta, com perímetros urbanos propostos, considerando desta forma o risco associado à combinação de erosão costeira, subida do nível médio do mar e galgamentos oceânicos em litorais arenosos. – Sobreposição entre perímetros urbanos propostos e zonas de dunas apenas em situações pontuais e sem significado no que diz respeito ao aumento de risco costeiro associado a litorais arenosos. As áreas de dunas são importantes sistemas que fornecem areia para a deriva litoral e funcionam como barreiras protetoras dos ambientes interiores relativamente aos efeitos das tempestades (e.g. galgamentos oceânicos). – Definição de faixas de salvaguarda em litoral de arriba, com dois níveis de salvaguarda onde são interditas operações de loteamento, obras de urbanização, construção, ampliação, reconstrução e alteração, exceto em situações previstas nos Artigos 141.º a 143º do regulamento do PDM.	+
	• Potencial aumento do risco costeiro em áreas de perímetros urbanos devido a sobreposição destes com faixas de proteção associadas ao litoral de arriba. A faixa de proteção associada à crista da arriba para o interior sobrepõe-se, de norte para sul: em vários locais de Vila Nova de Milfontes, Cavaleiro, Zambujeira do Mar, e Azenha do Mar. Só nos dois primeiros casos se trata de novas áreas de perímetros urbanos, e, em ambos os casos, o aumento do perímetro acontece para incluir a ETAR (no caso de Vila Nova de Milfontes) e o Farol e construções próximas (no caso de Cavaleiro) já implantadas. • A proposta considera solo urbano fora das áreas predominantemente artificiais, designadamente, 33 hectares, o equivalente a 1% da área do POC-EO em ambiente terrestre no município de Odemira.	-
	Risco de cheias e inundações: • Redução de vulnerabilidade aos riscos de cheias e inundações por: – Definição e regulamentação de zonas inundáveis (Artigo 68º do regulamento do PDM), em geral interditando novas construções e obras que obstruam a livre circulação das águas, assim como edifícios sensíveis e caves e alterações de usos.	++
	– O aumento de áreas de perímetros urbanos liberta áreas com maior exposição a zonas ameaçadas por cheias (cerca de 2,1% no total dos perímetros urbanos atuais), resultando áreas de perímetros urbanos comparativamente menos expostas (cerca de 1,7%) apesar do aumento líquido da área dos perímetros urbanos (solo urbano) em cerca de 550 ha;	+

FCD3. RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS		
Objetivo	**Critério 1. Vulnerabilidade aos Riscos Costeiros**	**Classificação**
	– Inclusão de classes específicas de EEM para a prevenção de riscos naturais - áreas de proteção das linhas de água e áreas de proteção do litoral, em sequência da Reserva Ecológica Nacional, vinculando o PDM à redução de vulnerabilidade associada;	+
	• Aumento local de vulnerabilidade da população ao risco de inundação em áreas de perímetros urbanos por aumento do perímetro urbano de Santa Clara-a-Velha (5 ha, +33% face à delimitação em vigor), embora corresponda a áreas efetivamente artificializadas.	-
	Vulnerabilidade ao risco sísmico: • Aumento do risco sísmico devido ao planeamento de áreas de maior ocupação humana em áreas de maior vulnerabilidade ao risco sísmico, devido a: – Previsão de maior ocupação humana nas áreas de maior vulnerabilidade ao risco sísmico (as áreas costeiras), devido à classificação e localização nessas áreas de SUOPG e solo urbano. – Planeamento de SUOPG e Perímetros urbanos (classes associadas a uma maior ocupação humana) em zonas de maior risco sísmico: ○ 38,7% das SUOPG propostas ficam em áreas de intensidade sísmica 9 e 10; ○ 44,6% dos PU propostos ficam em áreas de intensidade sísmica 9 e 10. – Localização do perímetro urbano de Azenhas do Mar em zona de intensidade sísmica história máxima (10), estando o perímetro urbano de Baiona igualmente junto a uma zona de intensidade máxima (10). – Expansões de perímetros urbanos existentes para áreas que incluem zonas não construídas e novos perímetros urbanos (que correspondem sempre a situações onde há já construção, mas que incluem também áreas por construir), correspondentes a zona de vulnerabilidade de intensidade 9 ou 8. De seguida elencam-se situações onde uma destas duas hipóteses acontece: Almograve, Algoceira, Baiona, Boavista dos Pinheiros, Brejão, Brunheiras, Cavaleiro, Castelão, Corte Malhão, Cruzamento de Almograve, Fataca, Foros de Pereira, Longueira, Malhadinhas, Malvado, Nave Redonda, Pereiras, Pousadas, São Miguel, São Teotónio, Vila Nova de Milfontes e Zambujeira do Mar.	--
	• Perímetros urbanos, aglomerados rurais e áreas de ocupação dispersa, definidos em zonas de menor vulnerabilidade sísmica. Em zona de vulnerabilidade de intensidade 7 (vulnerabilidade mais baixa do concelho que ocupa 43,8% do concelho) identificam-se expansões de perímetros urbanos existentes para áreas que incluem zonas não construídas e novos perímetros urbanos: Amoreiras, Amoreiras-Gare, Bemposta, Bicos, Campo Redondo, Colos, Fornalhas Velhas e Vale de Santiago.	+
	Instabilidade de vertentes: • Aumento do risco de instabilidade de vertentes devido ao planeamento de áreas de maior ocupação humana em áreas de maior instabilidade de vertentes: – Cerca de 80,6% das áreas de instabilidade de vertentes ocorrem na classe "Espaço natural e paisagístico" e cerca de 19,4% em outras categorias de "Espaço rústico", nomeadamente 3,6% em "Espaço florestal de produção". Cerca de 0,01% (0,12 ha) ocorrem em áreas integradas em Solo urbano – Espaço Habitacional. – Algumas áreas dos novos perímetros urbanos ou de perímetros urbanos existentes sobrepõem-se a áreas identificadas pela	--

FCD3. RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS		
Objetivo	**Critério 1. Vulnerabilidade aos Riscos Costeiros**	**Classificação**
	sua suscetibilidade à instabilidade de vertentes: Portas do Transval e Brunheiras.	
	Incêndios: • Redução de vulnerabilidade ao risco de incêndio **(+)** por: – Regulamentação de ações ou atividades de deteção e de combate de incêndios florestais, entre outras, como usos complementares dos usos dominantes do solo rústico (Artigo 19º do regulamento do PDM), operacionalizando a redução do risco de incêndio, com condicionamentos à edificabilidade em solo rústico (Artigo 10º, 13º e 19º do regulamento do PDM); – As classes de ordenamento com maior percentagem de perigosidade de incêndio rural alta e muito alta são "espaço florestal de produção" (cerca de 19%) e "espaço natural e paisagístico" (cerca de 14%). A sobreposição com solo urbano, aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa é negligenciável (cerca de 2,8 ha). As classes de solo rústico apresentam a interdição de loteamento e condicionamento a obras de edificação salvo o previsto pelo sistema de gestão integrada aplicável; – O aumento de áreas de perímetros urbanos liberta áreas atualmente classificadas com 0,6% de perigosidade alta, 8,9% de perigosidade média e 22% de perigosidade baixa de incêndio rural de cariz estrutural, para o período 2020-2030, passando a incluir áreas com 0,1% de perigosidade alta, 5% de perigosidade média e 15% de perigosidade baixa.	**+**
	– Redução relativa de perigosidade de incêndio para 2030 em solo urbano**,** resultante de aumento líquido de área de perímetros urbanos (solo urbano) em cerca de 550 ha, libertando 175 ha em que cerca de 1,4% tinham perigosidade de incêndio alta, e passando a incluir 724 ha em que apenas cerca de 0,05% têm perigosidade alta.	**+**

Tabela 48: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 2. Erosão e Desertificação

FCD3. RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS		
Objetivo	**Critério 2. Erosão e Desertificação**	**Classificação**
Controlar os processos de erosão e desertificação do solo	• Naturalização e estabilização de solos pelo estabelecimento de EEM (Artigos 17º e 18º) visando, entre outros objetivos, garantir o contínuo natural e o bom funcionamento dos sistemas naturais e dos seus processos ecológicos. A EEM Fundamental e a EEM Complementar cobrem um total de cerca 134.298 ha (78% do município), em que a maior parte incide sobre áreas de índice de suscetibilidade à erosão alto, em que predomina a classe de Áreas de Proteção do Litoral (grande parte das quais em índice de suscetibilidade à erosão alto).	**+**
	• Exposição incremental de solos a erosão e desertificação dado que: – a Carta de Salvaguarda Ambiental e Riscos da planta de ordenamento não apresenta classificação nem regulamentação específica sobre erosão e desertificação do solo para além do disposto pelos regimes especiais de salvaguarda, quando aplicáveis.	**-**
	– as classes de ordenamento com maior percentagem de zonas de índice de suscetibilidade alto à desertificação são "espaços de ocupação turística", "espaço de urbano de baixa densidade" e "espaços agrícolas" quando, no geral do município, apenas representam 24,5% da área. Esta exposição é relevante dada a potencialidade erosiva bem como a sensibilidade dos usos previstos.	**--**
	– o aumento líquido de área de perímetros urbanos (solo urbano) resulta na inclusão de mais solo urbano em áreas com índice de suscetibilidade alto).	**-**

FCD3. RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS		
Objetivo	**Critério 2. Erosão e Desertificação**	**Classificação**
	– Proteção de áreas de declives elevados, dada a sua maior ocorrência nas classes de ordenamento de espaços florestais de produção e proteção e espaços naturais e paisagísticos, com todas as categorias de solo urbano abaixo de 4%, permitindo salvaguardar as suas condições de utilização e manutenção de solos.	+

Tabela 49: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 3. Acidentes Industriais

FCD3. RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS		
Objetivo	**Critério 3. Acidentes Industriais**	**Classificação**
Prevenir a ocorrência de riscos tecnológicos e minimizar as suas consequências	• Minimização de riscos tecnológicos uma vez que: – só poderão ser viabilizadas utilizações, ocupações ou atividades se delas não resultarem prejuízos ou inconvenientes graves em termos funcionais, ambientais, paisagísticos ou de geração ou agravamento de situações de risco (Artigo 9º do regulamento do PDM), devendo ser inviabilizadas aquelas que não sejam abrangidas nos usos de cada categoria de espaços sempre que forem consideradas suscetíveis de provocar prejuízos ou inconvenientes inaceitáveis, nomeadamente a "geração de riscos de toxicidade, incêndio ou explosão" (Artigo 10º do regulamento do PDM);	++
	– existe regulamentação (Artigo 53º do regulamento do PDM) de atividades de armazenamento, manuseamento e produção de combustíveis ou de materiais explosivos ou perigosos, que ficam condicionadas à demonstração de não resultarem prejuízos ou inconvenientes inaceitáveis.	+
	• Interdição de construção de edifícios de habitação, locais de utilização pública e vias de comunicação nas zonas de perigosidade envolventes das unidades empresariais com classificação SEVESO, a estabelecer como áreas de salvaguarda (Artigo 70.º).	++
	• Limitação de acumulações descentralizadas de combustíveis e outras substâncias perigosas através da regulamentação de empreendimentos turísticos, campos de golfe e instalações afins pelo Artigo 15º do regulamento do PDM, que dispõe, entre outros requisitos, sobre a adoção de meios de transporte internos "amigos do ambiente" e de medidas mitigadoras dos consumos energéticos.	+
	• Minimização de exposição a riscos tecnológicos de alguns dos valores naturais do município uma vez que o uso para fins industriais apenas é permitido de acordo com a compatibilização de usos e atividades (Artigo 10º) do regulamento do PDM, sendo interdito nos perímetros de proteção de captações (Artigo 71º do regulamento do PDM), em zonas de infiltração máxima (Artigo 65º), em zonas inundáveis para instalações de risco mais elevado (Artigo 68º do regulamento do PDM), em áreas sujeitas a regimes de proteção do PNSACV para instalações de maior escala (Artigo 95º do regulamento do PDM), e dentro da área abrangida pelo POA de Santa Clara (Artigo 146º) e áreas da RN2000 (Artigos 157º e 158º do regulamento do PDM).	++

Tabela 50: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 4. Alterações Climáticas

FCD3. RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS		
Objetivo	**Critério 4. Alterações Climáticas**	**Classificação**
Promover a adaptação do território	• Aumento de resiliência climática através de: – estabelecimento de Estrutura Ecológica Municipal, visando a proteção, recuperação e gestão dos recursos hídricos através	+

FCD3. RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS		
Objetivo	**Critério 4. Alterações Climáticas**	**Classificação**
municipal às alterações climáticas, reduzindo a vulnerabilidade da população aos riscos que lhe estão associados e reduzir as emissões de GEE	dos níveis de proteção fundamental e complementar estabelecidos no Artigos 7º, 17º e 18º do regulamento do PDM; – classificação e qualificação do solo nos leitos ou margens de águas públicas para salvaguardar as principais linhas de água e a valorização do uso primitivo do solo; – primazia dada a modos suaves de deslocação na lógica da «cidade de 15 minutos a pé», no contexto da Planta de Equipamentos e Mobilidade (Artigo 6º do regulamento do PDM), minimizando emissões de GEE e procurando cumprir o objetivo "*2_c) Manter a rede de transporte público intraconcelhio e estabelecer relações com os centros de oportunidades, de modo a tornar o município conectado internamente e com os grandes centros decisores*" e todos os objetivos específicos associados, em particular o 2, sobre modos suaves de deslocação da proposta preliminar do PDMO.	
	• Integração de aspetos de adaptação às alterações climáticas estabelecidos pela EMAAC como a arborização, a manutenção de corredores ripícolas e outros corredores naturais, a eficiência e reutilização de água ou a produção de energia a partir de fontes renováveis.	**+**
	• Exposição a riscos climáticos pela não integração explícita de medidas estabelecidas pela EMAAC em temáticas como adaptação de infraestruturas, riscos geológicos, articulação do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira, boas práticas construtivas e de desenho urbano ou recuo em zonas costeiras.	**--**
	• Agravamento de escassez hídrica em contexto de previsível maior limitação climática devido ao previsível aumento populacional e aos potenciais usos industriais, em particular agroindustriais, permitidos pelo PDM, em particular nas Unidades Territoriais 3 (Centro) e 4 (Litoral), dada a sua já existente vocação agroindustrial. Uma das soluções para combater a escassez de água para usos domésticos é a construção de uma central de dessalinização que servisse o concelho, solução avançada pela APA em reunião com a CMO no âmbito do processo de elaboração da revisão do PDM. A CMO estudou essa solução, contudo não foi possível, nesta revisão do PDM, prever um enquadramento específico para esta infraestrutura devido às complexidades técnicas subjacentes, nomeadamente a escolha da sua localização, mantendo-se o consenso quanto à urgência do estudo dessa solução. Embora sem definição de uma localização precisa, no regulamento do PDM foi incluído um artigo que permite a implantação de infraestruturas/empreendimentos de carácter estratégico, podendo ser uma central de dessalinização, em qualquer classe de espaço (Artigo 55º do PDM). O Regulamento do PDM refere também que se deve recorrer a espécies autóctones ou outras adaptadas às condições edafoclimáticas do local ao nível da instalação de empreendimentos turísticos, áreas de serviço para autocaravanas e campos de golfe (Artigo 15º), nas áreas de recuperação ambiental (Artigo 67º), nas Zonas de Proteção Total (Artigo 149º), que em conjunto com as orientações e determinações relativas ao uso do solo nas áreas integradas na Rede Natura 2000 (Anexo III do Regulamento) e as Orientações de gestão para as áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal (Anexo V do Regulamento) neste âmbito, irão possibilitar uma maior recarga dos aquíferos. Por outro lado, a mitigação deste risco, será efetuada também ao nível da contenção do consumo de água ao recorrer-se à "reutilização de águas residuais e pluviais em espaços verdes e jardins ou lavagem de pavimentos, e instalação de dispositivos que promovam a redução dos consumos de água nos edifícios e nos espaços exteriores, (…)" em empreendimentos turísticos, como referido no Artigo 15º do Regulamento.	**-**

Relativamente à escassez de água, em complemento ao referido na tabela acima, acrescenta-se que o Relatório da Proposta do Plano, no capítulo das Infraestruturas, concretamente no que respeita ao Abastecimento de água, refere que o concelho de Odemira se encontra servido por 24 Estações de Tratamento de Águas (ETA), no total. Em termos de necessidades do PDMO, é estimado um aumento de serviço para mais 9 000 habitantes. A tabela seguinte apresenta a carga urbanística das áreas programadas junto das infraestruturas de abastecimento de água.

Áreas programadas com fins habitacionais	Área	Capacidade de carga em número de habitantes potenciais	Sistema de abastecimento
AC01	2,49	100	Cavaleiro/Fataca/Malavado
AC03	1,11	44	Boavista dos Pinheiros
AC04	5,47	219	Boavista dos Pinheiros
AC05	3,25	130	Boavista dos Pinheiros
AC06	3,64	146	Boavista dos Pinheiros
AC07	1,46	58	Luzianes-Gare
AC08	5,72	229	São Teotónio
AC09	2,02	81	São Teotónio
AC10	3,77	151	São Teotónio
AC11	1,31	52	Brejão
AC12	2,32	93	Brejão
AC13	0,84	34	Santa Clara/Sabóia
AI-I 1	4,55	20	Vila Nova de Milfontes
AI-I 2	4,58	50	Vila Nova de Milfontes
AI-I 3	1,91	40	Brunheiras
AI-I 4	36,92	Não se aplica. Espaço de atividades económicas.	Fornalhas Velhas/Matadouro
AI-I 5	1,75	50	Vale Santiago
AI-I 6	1,58	63	Não se aplica. Está servida.
AI-I 7	5,06	Não se aplica. Espaço de equipamentos.	Colos
AI-I 8	2,32	93	Amoreiras-Gare
AI-I 9	2,1	Não se aplica. Espaço de atividades económicas.	São Luis
AI-I 10	3,31	132	Castelão
AI-I 11	2,13	85	Longueira
AI-I 12	0,53	25	Cerro do Hospital
AI-I 13	0,68	40	São Sebastião
AI-I 14	1,04	70	São Teotónio
AI-I 15	17,05	Não se aplica. Espaço de atividades económicas.	Santa Clara/Sabóia
AI-I 16	1,38	55	Santa Clara/Sabóia
AI-I 17	1,3	20	Nave Redonda
AI-II 1	6,94	Não se aplica. Espaço de atividades económicas.	Amoreiras-Gare
AI-II 2	2,16	86	São Martinho das Amoreiras
AI-II 3	1,24	50	Cavaleiro/Fataca/Malavado
AI-II 4	12,85	514	Boavista dos Pinheiros
AI-II 5	5,12	205	Boavista dos Pinheiros
AI-II 6	4,66	186	Zambujeira do Mar
AI-II 7	8,22	329	São Teotónio
AI-II 8	5,69	Não se aplica. Espaço de atividades económicas.	Santa Clara/Sabóia
AI-II 9	4,86	Não se aplica. Espaço de atividades económicas.	Santa Clara/Sabóia
SUOPG01	4,59	184	Vila Nova de Milfontes
SUOPG02	17,97	719	Vila Nova de Milfontes
SUOPG03	7,13	285	Vila Nova de Milfontes
SUOPG04	2,32	93	Almograve
SUOPG05	21,01	840	Longueira
SUOPG06	7,05	282	São Luis
SUOPG07	9,99	400	Bicos
SUOPG08	5,11	204	Colos
SUOPG09	1,38	55	Aldeia Amoreiras
SUOPG10	5,4	216	Corte Malhão
SUOPG11	16,16	Não se aplica. Espaço de equipamentos.	Cerro do Moinho
SUOPG12	1,61	64	11 DE março
SUOPG13	5,92	237	Boavista dos Pinheiros
SUOPG14	8,81	352	Boavista dos Pinheiros
SUOPG15	11,93	477	Boavista dos Pinheiros
SUOPG16	2,4	96	Cavaleiro/Fataca/Malavado
SUOPG17	18,02	721	Cavaleiro/Fataca/Malavado
SUOPG18	5,74	230	Zambujeira do Mar
SUOPG19	5,59	224	Brejão
SUOPG20	6,2	248	São Miguel
SUOPG21	1,14	Não se aplica. Está servida.	Portela da Fonte Santa
SUOPG22	3,84	154	Santa Clara/Sabóia

Figura 10: Carga urbanística das áreas programadas junto das infraestruturas de abastecimento de água
Fonte: Relatório do Plano, abril 2026

Ainda de acordo com aquele documento, não se encontram contabilizadas para o efeito as áreas coincidentes com o PUAFIPR, estando nele garantida a execução das infraestruturas. Foi definido um prazo temporal de 4 a 6 anos para a execução das infraestruturas.

Por sua vez, o relatório de Programação e Execução refere a elaboração do Plano Hídrico (a ser elaborado nos próximos 4 anos, sendo o responsável de execução o MO) com a intenção de valorizar o sistema azul, através da deteção de necessidades ao nível da rede de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, bem como de controlo e de minimização dos efeitos das alterações climáticas. Pode concluir-se, pela informação apresentada, que a Proposta de Plano contempla a construção de infraestruturas de abastecimento de água para fazer face ao aumento populacional previsto, estando identificados os sistemas de abastecimento que garantirão esse fornecimento de água, a partir das origens que atualmente servem o concelho e, eventualmente, com reforço através da construção de uma central de dessalinização. Por outro lado, está prevista a elaboração de um Plano Hídrico para o concelho, que tratará da temática das necessidades de água para abastecimento num contexto de alterações climáticas.

6.3.4. Síntese de Tendências

A Tabela 51 sintetiza a tendência de evolução dos critérios de avaliação definidos para o **FCD3. Riscos naturais, tecnológicos e alterações climáticas**.

Tabela 51: Análise de Tendências de Evolução do FCD3. Riscos naturais, tecnológicos e alterações climáticas

Critérios de Avaliação	Situação Atual	Tendência de Evolução	
		Sem implementação da Proposta de Revisão PDM	Com implementação da Proposta de Revisão PDM
Critério 1. Vulnerabilidade aos riscos naturais		⬇	⬆
Critério 2. Erosão e desertificação		➡	⬆
Critério 3. Acidentes industriais		➡	⬆⬆

Critérios de Avaliação	Situação Atual	Tendência de Evolução	
		Sem implementação da Proposta de Revisão PDM	Com implementação da Proposta de Revisão PDM
Critério 4. Alterações climáticas		⬇	⬆

Legenda:

Distância à situação desejável (orientações QRE):

Muito Distante | Distante | Próximo | Muito Próximo

Tendência de Evolução:

⬇⬇	⬇	➡	⬆	⬆⬆
Muito negativa Afastamento das orientações do QRE	Negativa Afastamento das orientações do QRE	Sem alteração significativa	Positiva Aproximação às orientações do QRE	Muito positiva Aproximação às orientações do QRE

Fonte: Elaboração própria

6.3.5. Medidas de Planeamento e Gestão

Apresentam-se na tabela seguinte (Tabela 52), as medidas de planeamento e gestão para o **FCD3. Riscos Naturais e Alterações Climáticas**, com o objetivo de reduzir/gerir ou evitar alguns riscos potenciais inerentes ao modelo territorial e potenciar as oportunidades de desenvolvimento sustentável suscitadas pelo plano, consideradas mais relevantes no âmbito da presente AAE.

Dessa mesma tabela consta uma coluna onde se discrimina de que forma essas medidas foram internalizadas na Revisão do PDM, fundamentalmente no Regulamento, havendo, contudo, situações particulares, função da natureza e especificidade de algumas medidas, referência a outros documentos onde se encontram comtempladas, nomeadamente os Relatórios da Revisão do PDM e de Programação e Execução. Existem também situações em que a concretização da medida, parcialmente ou totalmente, está fora do âmbito da revisão do PDM, sendo que poderão constar da DA. São assinaladas as medidas consideradas prioritárias, sendo que, para as medidas não prioritárias, recomenda-se a sua implementação a curto prazo (no máximo, em 2-3 anos).

Tabela 52: Medidas de planeamento e gestão para o FCD3. Riscos Naturais e Alterações Climáticas (Adaptado de Nemus, 2024)

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
1. Vulnerabilidade aos Riscos Naturais	•Definir medidas de intervenção e medidas de controlo de recuo das arribas para os perímetros urbanos sobrepostos com a faixa de proteção associada à crista da	CMO / APA	Na **Secção III** - Faixas de Salvaguarda, **Subsecção II** - **Faixas de Salvaguarda em Litoral de Arriba, artigos 141º, 142º e 143º**, são definidas as regras a que devem obedecer as operações de loteamento e as obras de construção.

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
	arriba – Vila Nova de Milfontes, Cavaleiro, Zambujeira do Mar, e Azenha do Mar – por forma a minimizar o risco. No que se refere a futuras construções devem ser seguidas as restrições de construção definidas no PDM. *(Medida prioritária)*		(Nota A definição de medidas concretas de intervenção e medidas de controlo do recuo das arribas está fora do âmbito da revisão do PDM, mas essa medida poderá ser alvo de estudos/projetos específicos por parte do MO)
	•Avaliar periodicamente (de cinco em cinco anos) o risco de ocorrência de cheias e inundações, quantificando espacialmente riscos para pessoas e bens no contexto de cenários atualizados sobre efeitos previsíveis das alterações climáticas e da sua evolução.	CMO / APA	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida que poderá integrar estudos específicos a realizar pelo MO)
	•Promover ações de limpeza e manutenção de boas condições de cursos de água e respetivas margens. *(Medida prioritária)*	CMO / APA	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **Capítulo III** | Estrutura Ecológica Municipal **Artigo 18.º** –Regime **3 - d)** *Proteção, recuperação e gestão dos recursos hídricos, garantindo o bom funcionamento hidrológico.*
			Secção II | Regimes de gestão da Zona Terrestre de Proteção **Artigo 149.º** – Zonas de proteção total **1** - *Nas zonas de proteção total é proibido qualquer tipo de intervenção, salvaguardando-se, no entanto, a prática agrícola nas zonas integradas na Reserva Agrícola Nacional (RAN) e, ainda,* ***a limpeza e requalificação das galerias ripícolas, localizadas na continuidade dos principais braços da albufeira.*** ***3 -*** *Nas áreas incluídas na zona de proteção total, contíguas aos braços da albufeira, as ações a implementar devem observar as seguintes condicionantes:* ***a) A limpeza da vegetação deve ser seletiva, apenas podendo retirar-se a vegetação morta ou espécies vegetais infestantes, exceto se for necessário abrir trilhos pedonais.***
			Em complemento às medidas que integram o regulamento, acima referidas, a limpeza regular das linhas de água é uma ação específica a concretizar pela CMO, seguindo os procedimentos e boas práticas aplicáveis.
	•Considerando que é nas áreas de maior vulnerabilidade ao risco sísmico que se prevê maior ocupação humana (incluindo possibilidade de expansão de perímetros urbanos existentes e novos perímetros urbanos), deverá ser realizado um plano de resposta e a ocupação humana nessas áreas deverá seguir regulamentação relativa ao risco sísmico (nomeadamente no que se refere à construção). Neste sentido, o Plano de Municipal de Emergência de Proteção Civil indica, como estratégia, estabelecer ações de	CMO / Proteção Civil	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida que poderá ser integrada em regulamentos específicos a elaborar pela CMO para operações urbanísticas e outras intervenções no território)

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
	sensibilização, alertar os promotores para que os edifícios cumpram os regulamentos antissísmicos e construir as infraestruturas com importância operacional em áreas de suscetibilidade mais baixa (Proteção Civil de Odemira, 2021). *(Medida prioritária)*		
	•Realização de simulacros das zonas mais sensíveis ao risco sísmico.	CMO / Proteção Civil	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida enquadrável no PMEPC e que poderá ser alvo de concretização por parte do MO)
	•Para os perímetros urbanos com zonas de sobreposição de instabilidade de vertentes – Portas do Transval e Brunheiras – devem ser definidas medidas de segurança (tal como estabelecido no Plano de Municipal de Emergência de Proteção Civil). *(Medida prioritária)*	CMO / Proteção Civil	Futuras construções **TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **Capítulo VII** | Salvaguardas estabelecidas pelo Plano **Secção III** | Riscos **Artigo 69.º** – Áreas de instabilidade de vertentes **1** - *A ocupação das áreas de instabilidade de vertentes identificadas na Planta de Ordenamento – Salvaguardas, obedece aos seguintes condicionalismos:* ***a)*** *É interdita a construção de novas edificações, independentemente do uso;* ***b)*** *As obras de alteração ou ampliação de edifícios que constituam pré-existências só são permitidas quando seja comprovada a inexistência de risco de derrocada, com base em estudo geotécnico especificamente elaborado para o efeito, e sejam adotadas as medidas de reforço dos terrenos e de estabilização dos taludes que se revelem necessárias.* (Nota Para as construções existentes, as medidas de segurança a adotar estão fora do âmbito da Revisão do PDM, mas essa medida enquadra-se no PMEPC)
	•Realização de simulacros com zonas de sobreposição de perímetros urbanos com zonas de instabilidade de vertentes, por forma a minimizar a suscetibilidade da população ao risco. *(Medida prioritária)*	CMO / Proteção Civil	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida enquadrável no PMEPC e que poderá ser alvo de concretização por parte do MO)
	•Apoiar a manutenção das faixas de gestão de combustível por parte dos proprietários e utilizadores dos espaços rurais em geral e florestais em particular. *(Medida prioritária)*	CMO / AGIF	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida enquadrável no Programa Municipal de Execução e que poderá ser alvo de concretização por parte do MO)
	•Promover ações de sensibilização sobre a importância da prevenção de incêndios rurais e urbanos. *(Medida prioritária)*	CMO	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida enquadrável no Programa Municipal de Execução e que poderá ser alvo de concretização por parte do MO).
2. Erosão e Desertificação	•Promover ações de sensibilização sobre a importância dos solos como suporte de vida e atividades económicas e do reforço da conservação de coberto vegetal, permitindo o combate	CMO	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida passível de ser alvo de ações específicas a realizar pelo MO)

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
	e adaptação à erosão e desertificação.		
	•Incentivar utilizações de solo mais extensivas e regenerativas, permitindo a conservação e reabilitação de solos, em articulação com o PROT.	CMO / DRAPAL	Incorporando a Revisão do PDM os princípios de documentos estratégicos de índole superior, nomeadamente, neste caso o PROT A, o incentivo a utilizações do solo mais extensivas e regenerativas esteve subjacente à estratégia geral e à visão adotadas, com reflexo em vários domínios, tais como a constituição da EEM.
	•Preservar áreas de suscetibilidade elevada a erosão, em particular no vale do rio Mira, através do incentivo à substituição de práticas agrícolas tradicionais ou industriais por práticas agrícolas extensivas e regenerativas e de ordenamento rural de suporte.	CMO / DRAPAL	O modelo de ordenamento responde indiretamente à materialização deste objetivo, como, por exemplo, com a aposta na intervenção ambiental prevista na bacia hidrográfica do Rio Mira e na criação de um corredor ecológico. Complementarmente, indicam-se medidas do regulamento que de alguma forma vão ao encontro deste objetivo.
			TÍTULO II | Regime geral de uso do solo **Capítulo IV** | Solo rústico **Secção I** | Disposições comuns ao solo rústico **Artigo 21.º** – Estufas túneis elevados, túneis e estufins **1** - *Não é admitida a instalação de novas estufas, túneis elevados, túneis e estufins nas seguintes áreas e situações:* **c)** *Em áreas abrangidas por regimes, servidões ou restrições que o impeçam, casos da REN e do regime do domínio hídrico, entre outros;*
			Anexo V | Orientações e determinações relativas ao uso do solo nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal • EEC - Nível I- Áreas agrícolas de valorização ambiental *Manutenção de sistemas agrícolas extensivos com rotações tradicionais;* *Promover a reconversão dos sistemas agrícolas intensivos;* *Reduzir a extensão de área ocupada por estufas;* *Promoção das boas práticas agrícolas;*
			Anexo VI | Orientações e determinações do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo **I. Disposições gerais** **3** - Áreas florestais sensíveis: "*As intervenções nas áreas florestais sensíveis - em termos de perigosidade de incêndio; **com risco de erosão muito alto e alto**; ou suscetíveis a pragas e doenças- devem respeitar as normas de silvicultura específicas para estes espaços definidas no Anexo I do Regulamento do PROFALT.*"
			Relatório da Proposta de Revisão do PDM - Anexo VII - Estufas: "(…) *No caso da expansão agrícola, o Município de Odemira tem interesse na contenção do AHM, sendo explicado, de seguida, em maior detalhe.* (…) *Em síntese, a/o:* • *Redução da precipitação total face à norma climatológica vigente;* • *Recorrente baixa disponibilidade hídrica da Albufeira de Santa Clara;*

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			• *Urgência em dar resposta no curto e médio prazo aos diplomas ministeriais e programáticos;* • *Escassez do recurso de água e prioridade de garantir água para consumo humano à população residente e futura (+ 10 000 habitantes) no curto e médio prazo;* • *Contexto de imprevisibilidade climática;* • *Salvaguarda das áreas de conservação comunitária;* • *Os impactos paisagísticos atuais das estufas, que já ocupam 15% do AHM em Odemira, não é compatível com a possibilidade de ainda atingir os 30% admitidos na RCM n.º 69/2021, de 4 de junho;* • *Crescimento galopante das estufas desde 1995 para 2024 sem cautela dos impactos ambientais e paisagísticos no território,* ***motivam a opção do PDMO não admitir novas estufas****".*
	•Proteger e conduzir as regenerações naturais de arvoredo autóctone.	CMO / DRAPAL/ICNF	**Anexo III** | Orientações e determinações relativas ao uso do solo nas áreas integradas na Rede Natura 2000 (Identifica os documentos e respetivos artigos onde constam as medidas de conservação e de gestão e as interdições e condicionamentos aos usos do solo aplicáveis às zonas que integram a Rede Natura 2000 existentes no Concelho de Odemira)
			Anexo V | Orientações e determinações do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo **I - Disposições gerais** **4** - Normas comuns a todas as sub-regiões homogéneas **f)** *Para cada sub-região homogénea é considerado um grupo de espécies, assinaladas com asterisco (*),* ***como sendo prioritária a gestão e conservação em manchas de regeneração natural.*** (Nota: Na PO – Classificação e Qualificação do Solo são definidos os espaços florestais de proteção, com a intenção de valorizar as servidões de restrição de utilidade pública, como é caso da REN, como também promover e proteger áreas com elevada importância ecológica)
	•Promover a conservação e a recuperação de galerias ripícolas e desenvolver as medidas estruturais de defesa e proteção destas estruturas contra incêndios, fenómenos meteorológicos extremos e agentes bióticos. *(Medida prioritária)*	CMO / DRAPAL/APA-ARH Alentejo	A Revisão do PDM incorpora os princípios de documentos estratégicos de índole superior, que visam a proteção e conservação dos valores naturais e a minimização dos riscos. Por outro lalo, o modelo de ordenamento prevê, nomeadamente através da EEM, a proteção dos espaços de maior valor ecológico, havendo disposições no regulamento que condicionam o uso do solo nessas áreas e protegem os valores existentes. Em complemento, apresentam-se algumas medidas do regulamento que vão ao encontro desse objetivo.
			Anexo III | Orientações e determinações relativas ao uso do solo nas áreas integradas na Rede Natura 2000 (Identifica os documentos e respetivos artigos onde constam as medidas de conservação e de gestão e as interdições e condicionamentos aos usos do solo aplicáveis às zonas que integram a Rede Natura 2000 existentes no Concelho de Odemira)

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			TÍTULO II | Regime geral de uso do solo **Capítulo III** |Estrutura Ecológica Municipal **Artigo 18.º –**Regime *1-Nestas duas macrocategorias EEF e EEC (nível I) privilegiam-se as seguintes ações:* *a) A implementação das medidas descritas nos Planos de Gestão ou das orientações de gestão descritas nos Planos Setoriais da Rede Natura 2000 que abrangem o território, sendo estas transcritas nos anexos III e IV do presente Regulamento;* *(…)* *d)**Proteção, recuperação e gestão dos recursos hídricos**, garantindo o bom funcionamento hidrológico;* *e**) Contribuir para uma maior resiliência do território face às Alterações Climáticas**;*
			Anexo V | Orientações de gestão para as áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal **EEF** - Corredores ecológicos e Áreas de proteção das linhas de água *Promover a implantação de galerias ripícolas bem desenvolvidas e adequadas.*
	•Incentivar e apoiar o restauro e a requalificação ambiental e paisagística das áreas afetadas.	CMO/ICNF/APA-ARH Alentejo	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida passível de ações específicas por parte do MO)
	•Aumentar a resiliência dos ecossistemas das áreas suscetíveis através de intervenções visando a conservação do solo e da água.		Incorporando a Revisão do PDM os princípios de documentos estratégicos de índole superior, nomeadamente, neste caso o PROF A e o PGRH, a promoção da conservação dos recursos solo e água esteve presente na estratégia geral, na visão e nos objetivos adotados, sendo transversal a vários domínios e propostas, tanto em solo urbano como rústico. Em complemento, apresentam-se algumas medidas do regulamento que vão ao encontro desse objetivo.
		CMO/ICNF/APA-ARH Alentejo	**ANEXO V |** Orientações e determinações relativas ao uso do solo nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal • <u>EEF- Áreas de proteção das linhas de água</u> *Promover a instalação de manchas de vegetação com aptidões acrescidas no aumento da permeabilidade;* • <u>EEC - Nível I- Áreas florestais de valorização ambiental</u> *Promover a instalação de manchas de vegetação com aptidões acrescidas na estabilização do solo e no aumento da permeabilidade ou com grandes capacidades de reter e evaporar água.*
	•Reduzir as pressões diretas sobre a biodiversidade característica e promover o seu uso sustentável.	CMO/ICNF	Incorporando a Revisão do PDM os princípios de documentos estratégicos de índole superior, a proteção da biodiversidade e a promoção do seu uso sustentável esteve presente na estratégia geral, na visão e nos objetivos adotados, sendo transversal a vários domínios e propostas, tanto em solo urbano como rústico, sendo um exemplo a criação da EEM. A proteção da biodiversidade e a promoção da sustentabilidade na utilização dos recursos é um dos Objetivos estratégicos do PDMO.
			TÍTULO II | Regime geral de uso do solo

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			Capítulo I | Estruturação territorial **Artigo 6.º** – Objetivos estratégicos: **1** - *A aplicação do presente Plano prossegue os interesses públicos com expressão no território municipal materializados em:* **a)** *Estratégias e orientações operativas dirigidas:* **i)** ***À preservação e valorização da biodiversidade e do património natural****, paisagístico e cultural;* **ii)** *À mitigação das alterações climáticas e* ***à adaptação e resiliência aos seus efeitos;*** **iii)** *À prevenção e minimização dos riscos naturais e tecnológicos; e* ***iv) À utilização de modo sustentável dos recursos naturais;"***
	•Melhorar a situação da biodiversidade através da defesa dos ecossistemas, espécies e diversidade genética.	CMO/ICNF	Incorporando a Revisão do PDM os princípios de documentos estratégicos de índole superior, a proteção da biodiversidade e a promoção do seu uso sustentável esteve presente na estratégia geral, na visão e nos objetivos adotados, sendo transversal a vários domínios e propostas, tanto em solo urbano como rústico, sendo um exemplo a criação da EEM.
			CAPÍTULO VI | Estrutura Ecológica Municipal **Artigo 17.º –** Constituição e Usos **1** *-A estrutura ecológica municipal tem três macrocategorias:* ***a)*** *Estrutura ecológica fundamental (EEF), que pretende garantir um contínuo* ***natural estruturante de todo o território municipal e, também, contribuir para um contínuo intermunicipal, tendo como principal objetivo a salvaguarda e a valorização dos elementos fundamentais ao bom funcionamento dos sistemas naturais e dos processos ecológicos inerentes, estruturando-os e conectando-os;*** ***b)*** *Estrutura ecológica complementar (EEC), desagregada no nível I e II, que também tem como objetivo o bom* ***funcionamento dos sistemas naturais e dos processos ecológicos inerentes,*** *bem como a preservação e requalificação das paisagens, porém as suas características assumem funções complementares e não fundamentais;".*
			ANEXO III | Orientações e determinações relativas ao uso do solo nas áreas integradas na Rede Natura 2000 (Identifica os documentos e respetivos artigos onde constam as medidas de conservação e de gestão e as interdições e condicionamentos aos usos do solo aplicáveis às zonas que integram a Rede Natura 2000 existentes no Concelho de Odemira)
			ANEXO V | Orientações e determinações relativas ao uso do solo nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal • <u>EEF e EEC – Nível I</u> *A implementação das medidas descritas nos Planos de Gestão ou das orientações de gestão descritas nos Planos Setoriais da RN2000 que abrangem o território;* *A implementação das orientações definidas pelo POPNSACV;*

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			Manutenção e incremento da biodiversidade através da proteção, criação e gestão dos habitats, contribuindo para o equilíbrio ecológico; *Garantir a continuidade dos ecossistemas e dos habitats;* • EEF-Charcos temporários mediterrânicos *Vedar, delimitar ou sinalizar os charcos temporários, incluindo a espécie Agrotis Pouretti, evitando a mobilização do solo pelas práticas agrícolas, pelo turismo e por práticas desportivas insustentáveis;* • EEF-Corredores ecológicos *Promover a implantação de galerias ripícolas bem desenvolvidas e adequadas;* *Densificar e diversificar as florestas;* *Promover a biodiversidade;* *Promover a continuidade e a coesão dos ecossistemas;* *Impedir introdução de espécies não autóctones e controlar existentes (remover espécies vegetais exóticas pelo menos numa faixa de 50 m para cada lado das linhas de água);* *Promover a manutenção de prados húmidos;* *Conservar/ promover sebes, bosquetes e arbustos;* • EEF- Áreas de proteção das linhas de água *Promover a instalação de manchas de vegetação com aptidões acrescidas no aumento da permeabilidade;* *Promover a implantação de galerias ripícolas bem desenvolvidas e adequadas;* *Impedir introdução de espécies não autóctones e controlar existentes (remover espécies vegetais exóticas pelo menos numa faixa de 50 m para cada lado das linhas de água);* *Promover a manutenção de prados húmidos;* • EEF-Áreas Prioritárias de Conservação *Preservação do mosaico de habitats existente, mantendo manchas florestais de montado de sobro e azinho e a vegetação dos barrancos;* *Promover a biodiversidade;* *Reabilitar os ecossistemas e, caso se justifique, promover a reintrodução de espécies associadas aos habitats;* *Salvaguardar e promover a recuperação dos zimbrais e montados;* *Condicionar as limpezas de mato nos montados confinantes ou em mosaico com zimbrais;* *Efetuar desmatações seletivas;* *Desobstruir a entrada de abrigos (grutas, minas ou algares);* *Proibição de introdução de espécies não autóctones e controlar as espécies invasoras ou com carácter infestante;* • EEC - Nível I- Áreas Secundárias de Conservação *Promover a biodiversidade;* *Reabilitar os ecossistemas e, caso se justifique, promover a reintrodução de espécies associadas aos habitats;* *Efetuar desmatações seletivas;* *Proibição de introdução de espécies não autóctones e controlar as espécies invasoras ou com carácter infestante;* • EEC - Nível I- Áreas florestais de valorização ambiental

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			Promover a reconversão para manchas florestais autóctones e/ou com maiores resiliências aos incêndios florestais; *Conservar / recuperar vegetação dos estratos herbáceo e arbustivo;* *Promover a regeneração natural;* *Promover a instalação de manchas de vegetação com aptidões acrescidas na estabilização do solo e no aumento da permeabilidade ou com grandes capacidades de reter e evaporar água.*
3. Acidentes Industriais	•Identificar e colaborar com entidades responsáveis pelas fontes de risco industrial do concelho, assegurando respostas rápidas e eficazes caso se verifique algum evento.	CMO / ANEPC	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida enquadrável no PMEPC e que poderá ser alvo de concretização por parte do MO)
	•Promover ações de sensibilização sobre fenómenos perigosos como os associados a falhas potenciais em unidades autónomas de gás, direcionadas aos seus trabalhadores, clientes e populações circundantes.	CMO / Promotores privados	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida enquadrável no PMEPC e que poderá ser alvo de concretização por parte do MO)
4. Alterações Climáticas	•Integração progressiva e evolutiva da adaptação às alterações climáticas nos instrumentos municipais de planeamento e gestão.	CMO	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **Capítulo I** | Estruturação territorial **Artigo 6.º** – Objetivos estratégicos: "*A aplicação do presente Plano prossegue os interesses públicos com expressão no território municipal materializados em: Estratégias e orientações operativas dirigidas à mitigação das alterações climáticas e à adaptação e resiliência aos seus efeitos.*" (Nota: incorporando a Revisão do PDM os princípios de documentos estratégicos de índole superior, os princípios de mitigação e adaptação às alterações climáticas estiveram presentes na estratégia geral, na visão e nos objetivos adotados, sendo transversal a vários domínios e propostas, sendo exemplos as propostas de adoção de soluções eficientes em termos de uso da água, o combate ao desperdício de água, a proposta de criação de espaços verdes em solo urbano, a criação da EEM, e a aposta em espécies resistentes e pouco exigentes em termos de manutenção e de consumo de água)
	•Reforçar e criar alternativas de serviços de transporte coletivo e público, promovendo a transição de modos de transporte.	CMO / Promotores privados	**Relatório da Proposta de Revisão do PDM - Capítulo 9 -**Infraestruturas **- Secção 9.1 -** Transportes: *A Revisão do PDMO aposta numa política de ordenamento que tem nesta dinâmica funcional e de transportes um dos fatores para a qualificação funcional do ordenamento do território. O facto de se qualificar o espaço central, mediante fatores de proximidade à rede de transporte de escala regional, obriga a uma política de mobilidade capaz de servir estes centros polarizadores e contribuir para:* • *Não aumentar a duração média dos movimentos pendulares (…);* • ***Promover a utilização dos modos suaves e coletivos como o principal meio de transporte*** *(…).*
			Anexo VIII | Conteúdos programáticos das UOPG e SUOPG

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			UOPG 5: Monte do Cerro e Vale da Mua — Comunidade Tamera - Termos de referência- Objetivos programáticos **vii.** *Conceber um sistema de acessibilidade/mobilidade de baixo impacte ambiental e garantir sistemas de infraestruturas.* SUOPG 11: Centro Funcional de Odemira- Termos de Referência- Objetivos programáticos: **viii.** *Em termos de mobilidade local, considerar a integração, no desenho viário,* ***tanto do transporte coletivo como de rede de ecovias****;* **ix.** *No que diz respeito à mobilidade elétrica,* ***prever locais de carregamento de veículos elétricos*** *integrados no sistema elétrico solar do campus.* (Nota: incorporando a Revisão do PDM os princípios de documentos estratégicos de índole superior, a promoção de modos suaves de transporte esteve presente em propostas concretas, como a aposta em modos suaves de mobilidade, como ecovias, conforme consta da planta de equipamentos e mobilidade).
	•Promover ações de sensibilização sobre a importância dos recursos hídricos de forma a reduzir os gastos de água, a reutilizar água e a diminuir a possibilidade de contaminação dos recursos hídricos.	CMO	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida passível de ações específicas a realizar pelo MO)
	•Desenvolver medidas de minimização e adaptação das populações e atividades económicas à ocorrência de eventos de escassez hídrica. *(Medida prioritária)*		Incorporando a Revisão do PDM os princípios de documentos estratégicos de índole superior, os princípios de mitigação e adaptação às alterações climáticas estiveram presentes na estratégia geral, na visão e nos objetivos adotados, sendo transversal a vários domínios e propostas, sendo exemplos as propostas de adoção de soluções eficientes em termos de uso da água, o combate ao desperdício de água, a proposta de criação de espaços verdes em solo urbano, a criação da EEM, e a aposta em espécies resistentes e pouco exigentes em termos de manutenção e de consumo de água. Complementarmente, apresentam-se algumas medidas do regulamento que vão ao encontro deste objetivo.
		CMO / APA	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **Capítulo II** | Condições gerais de uso do solo **Artigo 15.º** – Instalação de empreendimentos turísticos, áreas de serviço para autocaravanas e campos de golfe **1** - *A instalação de empreendimentos turísticos, quando admissível, deve cumprir requisitos conducentes à otimização da eficiência ambiental, nomeadamente:* ***d)*** *Tratamento adequado de águas residuais e* ***reutilização de águas residuais e pluviais****, nomeadamente em espaços verdes e jardins ou lavagem de pavimentos, e instalação de dispositivos que promovam a* ***redução dos consumos de água nos edifícios e nos espaços exteriores, de acordo com os critérios do Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água*** *e respetivos instrumentos operativos.*

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			Relatório da Proposta de Revisão do PDM - Anexo VII - Estufas: "(…) *No caso da expansão agrícola, o Município de Odemira tem interesse na contenção do AHM, sendo explicado, de seguida, em maior detalhe.* *(…) Em síntese, a/o:* • ***Redução da precipitação total face à norma climatológica vigente;*** • ***Recorrente baixa disponibilidade hídrica da Albufeira de Santa Clara****;* • *Urgência em dar resposta no curto e médio prazo aos diplomas ministeriais e programáticos;* • ***Escassez do recurso de água e prioridade de garantir água para consumo humano à população residente e futura*** *(+ 10 000 habitantes) no curto e médio prazo;* • ***Contexto de imprevisibilidade climática;*** • *(…),* ***motivam a opção do PDMO não admitir novas estufas****".*
	•Enquadrar o desenvolvimento descentralizado de energias renováveis no município com foco na energia solar, potenciando o aproveitamento das condições excecionais de exposição solar do município.	CMO	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **Capítulo II** | Condições gerais de uso do solo **Artigo 15.º** – Instalação de empreendimentos turísticos, áreas de serviço para autocaravanas e campos de golfe **1** - *"A instalação de empreendimentos turísticos, quando admissível, deve cumprir requisitos conducentes à otimização da eficiência ambiental, nomeadamente:* ***e)*** *Adoção de meios de transporte internos "amigos do ambiente" e de* ***medidas mitigadoras dos consumos energéticos nos espaços exteriores e nos edifícios, designadamente através da instalação de equipamentos de maior eficiência energética, da orientação e exposição solar dos edifícios, e da utilização de fontes de energia renovável****;".* **Secção II** | Usos especiais **Artigo 51.º** - *Infraestruturas territoriais e* ***instalações para exploração de recursos energéticos (…)****.*
			Anexo VIII | Conteúdos programáticos das UOPG e SUOPG UOPG 5: Monte do Cerro e Vale da Mua - Comunidade Tamera-Termos de Referência: *"Promover a utilização de* ***energias renováveis*** *e a reciclagem local dos resíduos sólidos."*
	•Promover a eficiência energética e estimular a utilização de fontes de energia renovável por parte da administração pública e das empresas, de modo a reduzir os gastos energéticos e a pegada municipal de carbono. *(Medida prioritária)*	CMO	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **Capítulo I** | Estruturação territorial **Artigo 6.º** – Objetivos estratégicos **5 -** *"As políticas de incentivos que venham a ser adotadas com vista à prossecução dos objetivos e linhas de orientação estratégica constantes dos números anteriores devem privilegiar, sem prejuízo de outras que visem a concretização do modelo de desenvolvimento local assumido pelo presente plano, iniciativas dos seguintes tipos:* ***c)*** *Execução de empreendimentos ou edifícios de construção sustentável onde se operem* ***iniciativas de redução de***

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			***consumo energético**, do consumo de água potável ou de gestão sustentável da água;* **6-**" *Os incentivos referidos no número anterior devem ser estabelecidos em **regulamento ou regulamentos municipais,** que definam os tipos de operações urbanísticas e demais intervenções a abranger, os requisitos que as mesmas devem cumprir para serem elegíveis, e as configurações materiais dos incentivos em causa."* **Capítulo II** | Condições gerais de uso do solo **Artigo 15.º** – Instalação de empreendimentos turísticos, áreas de serviço para autocaravanas e campos de golfe **1 -**" *A instalação de empreendimentos turísticos, quando admissível, deve cumprir requisitos conducentes à otimização da eficiência ambiental, nomeadamente:* ***e)** Adoção de meios de transporte internos "amigos do ambiente" e de **medidas mitigadoras dos consumos energéticos nos espaços exteriores e nos edifícios, designadamente através da instalação de equipamentos de maior eficiência energética**, da orientação e exposição solar dos edifícios, e da utilização de fontes de energia renovável.*
	•Concretização da intervenção definida no PGRH Sado e Mira para o MO relativa à Elaboração dos Planos de Gestão de Seca e Escassez (Medida prioritária);	CMO/APA	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida que poderá integrar estudos/planos específicos a realizar pelo MO)
	•Concretização do projeto e da construção de uma central de dessalinização que sirva o concelho de Odemira (*Medida prioritária).*	CMO/APA	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **Capítulo I** | Estruturação territorial **Artigo 6.º** – Objetivos estratégicos *1-A aplicação do presente Plano prossegue os interesses públicos com expressão no território municipal materializados em:* ***a) Estratégias e orientações operativas dirigidas:*** *(…)* *ii)**À mitigação das alterações climáticas e à adaptação e resiliência aos seus efeitos**;* *iv)À utilização de modo sustentável dos recursos naturais;* *(…)* *4-As linhas de orientação explicitadas nos números anteriores constituem o quadro de referência para a apreciação da pertinência e da aceitabilidade dos seguintes tipos de iniciativas públicas ou privadas de uso, ocupação ou transformação do uso do solo:* *a) (..)* *b) **Aquelas para as quais se pretenda que sejam reconhecidas como de interesse estratégico para o município** no âmbito e nos termos do disposto na secção III do capítulo VI;* *c)**Outras iniciativas, não incluídas nos tipos referidos nas alíneas anteriores, que o município considere como suscetíveis de gerarem impactes positivos relevantes no**

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			desenvolvimento sustentável do concelho. *5- As políticas de incentivos que venham a ser adotadas com vista à prossecução dos objetivos e linhas de orientação estratégica constantes dos números anteriores* ***devem privilegiar****, sem prejuízo de outras que visem a concretização do modelo de desenvolvimento local assumido pelo presente plano,* ***iniciativas dos seguintes tipos:*** ***a) Medidas e ações dirigidas à prossecução das estratégias e objetivos de sustentabilidade identificados na alínea a) do número 1;*** (Nota: O regulamento do PDM dá abertura, através do Artigo 6º, para a construção de uma central de dessalinização ser enquadrada como uma iniciativa a ser privilegiada no âmbito de uma estratégia de adaptação aos efeitos das alterações climáticas)

6.4. FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território

6.4.1. Análise de Tendências

6.4.1.1. *Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual*

Nas tabelas seguintes (Tabela 53, Tabela 54 e Tabela 55) apresentam-se as tendências passadas e os aspetos-chave do FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território, por cada indicador de cada critério.

Tabela 53: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 1. Uso do Solo e Qualificação Urbana

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO	
Indicador	**Critério 1. Uso do Solo e Qualificação Urbana**
Ocupação e uso do solo	• A comparação entre a COS 1995 e a COS 2018 evidencia o aumento dos territórios artificializados (+0,3% do concelho), das florestas (+7,8% do concelho), das zonas húmidas e das massas de água superficiais (+0,1% do concelho). As restantes classes de ocupação tiveram uma redução da sua área, nomeadamente: pastagens (-4,3% do concelho), matos (-1,7% do concelho), agricultura (-1,6% do concelho), superfícies agroflorestais (-0,3% do concelho) e espaços descobertos ou com pouca vegetação (-0,2% do concelho). • De acordo com os Estudos de Caracterização e Diagnóstico da 1ª Revisão do PDMO, entre 1995 e 2015 verificou-se: – Uma redução do território agricultado no concelho de 7%, resultado da diminuição das superfícies de pastagens permanentes, pela diminuição das superfícies de pastagens permanentes, da área ocupada por arrozais e olivais ou pela supressão de alguns tipos de ocupação de solo existentes em 1995; – Decréscimo dos territórios agricultados deveu-se, em grande medida, ao aumento em 6% dos territórios de florestas e de matos; – Aumento do território artificializado, alavancado no setor do turismo; – Aumento das massas de água devido ao crescimento do número de charcas, associado à necessidade de abastecimento da atividade agrícola.
Perímetros e densidade populacional urbana	• O PDM em vigor determinou os perímetros urbanos municipais, compostos por aglomerados urbanos. Totalizam-se 28 perímetros urbanos, sendo que todas as freguesias do município possuem, pelo menos, um perímetro urbano.

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO	
Indicador	**Critério 1. Uso do Solo e Qualificação Urbana**
	• A freguesia de São Teotónio possui a área urbana mais extensa e acolhe a maior percentagem de população urbana: 2,8 km^2 e 7.141 habitantes em aglomerados urbanos (dados populacionais relativos a 2021). • Em 2021, a densidade populacional urbana no concelho de Odemira era de 1.807 habitantes/km^2. As densidades populacionais nos perímetros urbanos no município variam entre os 440 hab./km^2 e os 14.201 hab./km^2. • As freguesias de Longueira-Almograve, Sabóia, Vila Nova de Milfontes e São Teotónio registaram as densidades populacionais urbanas mais elevadas, com valores compreendidos entre 1.857 e 2.581 hab./km^2, que evidenciam uma crescente ocupação das áreas urbanas (o valor mínimo de referência de classificação de espaços urbanos situa-nos nos 500 hab./km^2), em detrimento do abandono dos territórios mais rurais. • Importa relevar que apesar de 6 freguesias terem perdido população, as freguesias de Longueira-Almograve, São Teotónio, Boavista dos Pinheiros e Vila Nova de Milfontes registaram um forte crescimento populacional na última década (ver critério Coesão territorial). Destaca-se, em particular, a freguesia de Vila Nova de Milfontes, onde a expansão urbana provocou a total ocupação das zonas de expansão previstas no atual PDM e Plano de Urbanização (PU), bem como a ocupação de espaços agrícolas.
Áreas de requalificação urbana	• O PDMO identificou 8 áreas urbanas de génese ilegal (AUGI), mas o Relatório com o Diagnóstico dos Processos de Reconversão das AUGI (DGT, 2020) identifica apenas 2 AUGI que estão em reconversão. Estão ainda definidas no concelho 14 áreas de reabilitação urbana (ARU) em vigor e uma Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica (AFIPR). • As AUGI identificadas, em processo de reconversão, ocupam uma área de 5,4 ha, tendo sido ambas delimitadas no ano de 2000, encontrando-se em área totalmente classificada como espaço urbano ou urbanizável nos respetivos planos territoriais. Nestas AUGI será necessário realizar transformações fundiárias de modo a proceder à sua reconversão. • A ARU é, de acordo com Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor (PP) de reabilitação urbana. • As ARU em vigor no concelho de Odemira, que ocupam uma área total de 306,4 ha, correspondentes a 26% da área dos perímetros urbanos do concelho. • O Programa Odemira Reabilita – Programa de Incentivos à Reabilitação Urbana agrupa um conjunto de incentivos à reabilitação do património edificado, aplicáveis nas ARU legalmente delimitadas no MO, que incluem a simplificação administrativa e reconhecimento de boas práticas, redução e isenção de taxas e impostos, comparticipação financeira e condições especiais para empréstimos, existentes no município. • A Área de Fracionamento ilegal da Propriedade Rústica de Vila Nova de Milfontes teve origem numa situação antiga, relacionada com o regime de 'enfiteuse', mais conhecido por foros, que possibilitava ao rendeiro explorar a terra com caráter perpétuo. A figura jurídica de 'foros' foi extinta em 1975, mas permaneceu na região a figura do rendeiro, bem como houve um grande surto de construção desregrada na década de 1970. Desde a década de 1980 que o MO desenvolveu esforços para resolver a situação, não tendo ainda sido possível resolver as situações de ilegalidade que se têm vindo a constituir e a prolongar, estando a área desqualificada em termos de imagem, funcionalidade e vivência urbana, constituindo um território com carências e problemáticas de várias géneses. O PU da Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica de Vila Nova de Milfontes foi aprovado em 2023.

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO	
Indicador	**Critério 1. Uso do Solo e Qualificação Urbana**
Estrutura ecológica urbana	• Atualmente, o concelho de Odemira não tem definida Estrutura Ecológica Urbana. • Tendo por base o disposto no PROTA, as áreas da EEM em solo urbano correspondem à estrutura ecológica urbana. • No entanto, é de destacar que o PDMO classifica e delimita espaços verdes urbanos (que fazem parte da categoria perímetros urbanos), que são caracterizados pela elevada qualidade e ou densidade do seu revestimento vegetal, organizados numa estrutura verde de forma a desempenharem funções de composição e proteção ambiental e eventualmente a acolherem atividades de recreio e lazer públicos. Estão também incluídos nesta classe de espaço os Parques de Campismo existentes.

Tabela 54: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 2. Coesão Territorial

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO	
Indicador	**Critério 2. Coesão Territorial**
População residente	• De acordo com os Censos 2021, residiam no concelho de Odemira 29.538 habitantes, dos quais cerca de 45% eram do género feminino. A maioria da população residia nas freguesias de São Teotónio (29,5% da população concelhia) e de Vila Nova de Milfontes (19,2%), ambas situadas no litoral alentejano. • Entre 2011 e 2021, a população residente no concelho de Odemira registou uma taxa média de crescimento positiva de 13,3% (ou 1,3%/ano), invertendo a tendência decrescente observada desde 1960 (década em que se verificou um êxodo em direção aos centros urbanos e ao estrangeiro). • Odemira foi o município que registou o maior acréscimo populacional na última década em Portugal (em termos relativos). As freguesias do litoral exibem as maiores taxas de crescimento populacional no concelho, acentuando a tendência de litoralização. Em sentido oposto, as freguesias do interior registaram quebras populacionais. • O crescimento populacional observado em Odemira deve-se, em grande medida, ao saldo migratório tendencialmente positivo registado no município. De facto, a população residente estrangeira (com estatuto legal) tem vindo a registar aumentos consideráveis no concelho, sendo que, em 2021, cerca de 36% da população residente possuía nacionalidade estrangeira - maioritariamente nepalesa e indiana - o que traduz um crescimento de 24 pontos percentuais numa década (em 2011, apenas 12% da população residente em Odemira possuía nacionalidade estrangeira). • Não obstante o crescimento populacional, o MO permanece despovoado. Em 2021, regista-se uma densidade populacional de 17,2 hab./km^2). • O crescimento populacional em Odemira na próxima década deverá depender, maioritariamente, da imigração, uma vez que as evoluções positivas da taxa de crescimento efetiva, se devem, em grande medida, ao crescimento da população estrangeira (em 2021, o saldo migratório contribuiu para 91% da variação populacional anual). Caso se verifique uma redução considerável do saldo migratório, as perspetivas futuras para o concelho, são de regressão demográfica, em consequência do envelhecimento da população e da redução da natalidade. • Entre 2011 e 2021, a população no concelho de Odemira cresceu 13% enquanto o parque habitacional apenas cresceu 6,13%. Segundo os dados do Censos 2021, o número de alojamento familiares clássicos era superior ao número de núcleos familiares (22.129 e 7.477, respetivamente; traduzindo um rácio de 2,96 alojamentos por família). Não obstante, freguesias como Teotónio, São Salvador e Santa Maria, e Boavista dos Pinheiros apresentam rácios inferiores à

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO	
Indicador	**Critério 2. Coesão Territorial**
	média do município e registaram um acentuado crescimento populacional na última década. • De acordo com os dados obtidos, o parque habitacional é insuficiente e desajustado à população residente, em particular para as freguesias litorais do concelho, constatando-se escassez de habitação, subida do preço das rendas e situações de precariedade habitacional entre a população imigrante.
Índice de envelhecimento e de dependência	• A estrutura etária da população residente no concelho de Odemira é representativa de uma população envelhecida. Segundo os Censos de 2021, as freguesias de Sabóia e Santa Clara-a-Velha eram as mais envelhecidas, sendo que cerca de 40% dos residentes possuía 65 ou mais anos de idade. As freguesias de Longueira-Almograve e de Boavista dos Pinheiros albergavam a população mais jovem do concelho. • Esta dinâmica populacional traduz-se no índice de envelhecimento. Em 2021, para cada 100 jovens entre os 0 e os 14 anos, residiam nas freguesias de Sabóia e de São Martinho das Amoreiras cerca de 585 e 671 idosos com 65 ou mais anos, respetivamente. Nas freguesias de Longueira/Almograve, Vila Nova de Milfontes e de Boavista dos Pinheiros o índice cai para apenas 175, 160 e 116 idosos para cada 100 jovens, respetivamente. • O envelhecimento populacional no MO tem-se acentuado na última década. Em 2011, por cada 100 jovens, residiam em Odemira 216 idosos, valor que aumentou para 226 em 2021 (variação de 4,6%). • Relativamente ao índice de dependência total, em 2021, para cada 100 residentes em idade ativa, residiam no MO, 49 habitantes em idade não ativa (57 em Portugal). Contudo, contrariamente à tendência crescente observada em Portugal, verifica-se uma tendência de ligeira redução do índice de dependência em Odemira, desde 2011. No concelho, verificam-se assimetrias consideráveis, com máximos observados nas freguesias do interior e mínimos nas do litoral.
Equipamentos por freguesia	• Constata-se a existência de um maior número de equipamentos na sede de concelho e na faixa litoral, um padrão que acompanha a distribuição da população pelo território municipal. De modo global, os equipamentos existentes no concelho de Odemira apresentam uma distribuição equitativa pelo território municipal, chegando a todas as freguesias. • Os equipamentos educativos encontram-se distribuídos pelas freguesias do concelho, sendo que a freguesia de Vila Nova de Milfontes se destaca com o maior número de estabelecimentos de ensino (10). Existem duas escolas secundárias e uma escola profissional. Ambos os estabelecimentos de ensino existentes na freguesia de Boavista dos Pinheiros (Pré-escolar e 1º Ciclo) encontram-se acima da sua capacidade máxima. • Relativamente aos equipamentos de saúde, verifica-se a inexistência de uma unidade hospitalar no concelho, por conseguinte, os cuidados de saúde hospitalares são assegurados pelo Hospital Litoral Alentejo, situado no concelho vizinho de Santiago do Cacém (distância de 65 minutos de carro da sede do município ao Hospital). Os cuidados de saúde primários são assegurados pelo Centro de Saúde de Odemira, que engloba uma Unidade de Cuidados na Comunidade e uma Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados. Devido à elevada extensão do território e à dispersão populacional, existem ainda 9 extensões e 8 sub-extensões de saúde, assim como uma unidade móvel de saúde. • Os equipamentos culturais e desportivos apresentam uma oferta diferenciada e distribuída equitativamente pelo território municipal. • Os equipamentos de administração e proteção civil apresentam uma distribuição mais assimétrica. Estes equipamentos - nomeadamente, serviço de finanças, instituto de emprego e segurança social – encontram-se, maioritariamente, localizados na sede de concelho (freguesia de São Salvador e Santa Maria). Os equipamentos com distribuição mais equitativa pelo concelho englobam o Espaço Cidadão, GNR e as Juntas de Freguesia.

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO	
Indicador	**Critério 2. Coesão Territorial**
	• Por último, os equipamentos, distribuídos de forma considerada equitativa, sociais promovem a inclusão social e a qualidade de vida da população residente, embora não estejam presentes em todas as freguesias.
Investimentos previstos em novos equipamentos	• Existem, atualmente, diversos investimentos municipais em curso para a construção de novos equipamentos e requalificação de existentes que totalizam 3 664 560,92 € para a construção de novos equipamentos e requalificação de existentes e 1 311 068,53 € para a melhoria da rede viária (ciclovia e beneficiação de arruamentos).
Taxa de cobertura do concelho por infraestrutura (saneamento, abastecimento de água, eletricidade e telecomunicações)	• Odemira possui um elevado número de sistemas de abastecimento de água e constam-se esforços significativos para alargar a cobertura de sistemas de drenagem de águas residuais. Não obstante, existem grandes disparidades no interior do concelho e a taxa de cobertura de abastecimento de água e saneamento permanece inferior às registadas nas regiões que integra. Em 2021, 73% dos residentes em alojamentos familiares clássicos, em Odemira, tinham alojamentos servidos por abastecimento de água, valores que ficam aquém dos registados na região que integra. • A freguesia de Luzianes-Gare apresentou uma cobertura particularmente precária. Em 2011, apenas 43% dos residentes nesta freguesia tinham água canalizada no alojamento proveniente da rede pública, e 38% não tinha retrete ou tinha retrete sem dispositivo de descarga. • A rede elétrica no concelho é composta por duas linhas de muito alta tensão; e linhas de baixa, média e alta tensão, distribuídas pelo território concelhio, particularmente nos aglomerados urbanos. Desde 2014, constata-se uma evolução positiva significativa no consumo de energia elétrica no município (variação de 18% em relação a 2021). Este crescimento é predominantemente atribuído aos setores da indústria e agrícola, do ano de 2011 para 2021. • No que se refere à rede de telecomunicações, o acesso à internet no MO regista uma evolução positiva na última década, semelhante à tendência observada no restante território português. Em 2022, os acessos à internet de banda larga em local fixo situaram-se nos 34 por 100 habitantes, o que traduz um aumento de 169% desde 2012. O MO encontra-se particularmente desfavorecido, uma vez que a cobertura de redes de alta velocidade fixas no concelho é inferior a 1% (com exceção da freguesia de São Teotónio, que apresenta uma cobertura entre os 1% e os 25%).
Redes viárias e transportes públicos	• O MO é servido por redes rodoviária e ferroviária. • Com uma extensão total de 571,4 km, a rede rodoviária total do concelho é constituída por troços da Rede Rodoviária Nacional, nomeadamente a Rede Nacional Complementar (EN 263), por troços de Estradas Regionais e troços de Estradas Nacionais Desclassificadas. Destaca-se a fragilidade da conetividade externa no MO, que não é servido por nenhuma IP ou IC. O ponto mais próximo da rede IP1/A2, localizado em Ourique, a cerca de 45 minutos da sede do concelho. • A rede viária municipal construída possui 314 km de extensão apresentando condições precárias - apenas 23% das vias se encontram em bom estado de conservação - e uma cobertura inadequada - as ligações intermunicipais são praticamente inexistentes, obrigando à passagem pela sede do concelho. • A rede funcional do município segue a estrutura do eixo longitudinal da EN120, responsável por garantir as conexões inter-regionais no sentido Norte-Sul. • A rede rodoviária complementar apresenta assimetrias consideráveis, exibindo condições mais precárias no interior, comparativamente ao litoral. • Através da rede rodoviária, é possível chegar a Odemira por transporte próprio ou público (autocarros da empresa Rede Nacional de Expressos). A mobilidade pública no interior do concelho é assegurada pela Rodoviária do Alentejo, que efetua adicionalmente ligações aos concelhos de Beja e Santiago do Cacém. • A rede ferroviária em Odemira é composta pelo troço da linha do Sul, que atravessa Odemira em 4 estações, não obstante, apenas 2 se encontram

FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território	
Indicador	**Critério 2. Coesão Territorial**
	atualmente em funcionamento: estações de Santa Clara-Sabóia e de Amoreiras-Odemira. A primeira permite o acesso aos comboios Intercidades e Alfa Pendular, que realizam o percurso entre Porto/Lisboa e Faro. A estação de Amoreiras-Odemira é servida unicamente pelo Intercidades, que realiza o percurso Lisboa-Faro.
Distância e tempo de deslocação entre localidades	• Odemira é o município mais extenso em Portugal, consequentemente, as distâncias entre localidades são superiores à média nacional. Os aglomerados urbanos distam, em média, 26 km da Vila de Odemira. • A duração dos movimentos pendulares da população residente empregada ou estudante no concelho de Odemira é superior à registada na região do Alentejo Litoral; não obstante, é inferior à média do Alentejo e nacional. Em 2021, a duração média dos movimentos pendulares em Odemira era de 17,32 minutos. Contudo, constatam-se assimetrias entre as freguesias: as freguesias interiores (São Luís, Sabóia, Vale de Santiago, Luzianes-Gare e Santa Clara-a-Velha) apresentam as durações dos movimentos pendulares mais elevadas, compreendidas entre 23 e 30 minutos. • Em 2021, o modo de transporte mais utilizado para as deslocações pendulares era o transporte individual (57%), seguido do modo pedonal (23%) e do transporte coletivo (20%). Importa referir que a proporção de população que utilizava o transporte coletivo nas deslocações pendulares em Odemira era superior às verificadas nas regiões que integra. A proporção de utilização dos meios de transporte manteve-se semelhante quando comparamos o ano de 2011 com 2021. Não obstante, a utilização do automóvel no município permanece inferior à média nacional (68% em 2021). • Para viagens de longo curso, o transporte ferroviário permite a ligação a Faro e a Lisboa em cerca de 1h e 2h, respetivamente, durações semelhantes às fornecidas pelo transporte rodoviário.
Rede de mobilidades suaves	• Cerca de 23% dos residentes em Odemira utilizam o modo pedonal para as suas deslocações pendulares diárias. As deslocações pedonais são predominantes nos aglomerados urbanos de Odemira, Vila Nova de Milfontes e Zambujeira do Mar. • Contudo, as deslocações de bicicleta possuem um peso inexpressivo nas deslocações pendulares, o que poderá ser explicado pela inexistência de uma rede de percursos cicláveis no concelho. • No âmbito dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano de Odemira, o Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável no Litoral Alentejano, da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, prevê a criação e expansão das redes de mobilidade suaves (pedonal e ciclável). • Relativamente aos percursos pedonais, o Plano prevê a criação de vias pedonais acessíveis, colocação de equipamentos de apoio e sinalética, melhoria das condições de iluminação e melhoria do coberto arbóreo. • Existem propostas para a construção de 112 km de percursos clicáveis. As propostas de percursos clicáveis dividem-se em pistas cicláveis (infraestrutura ciclável dedicada à circulação de ciclistas e fisicamente separada de vias rodoviárias); vias banalizadas (coexistência entre veículos motorizados e bicicletas); e ecovias (pista de cariz mais rural) ao longo da costa litoral.

Tabela 55: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 3. Património Cultural

FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território	
Indicador	**Critério 3. Património Cultural**
Património classificado	• No concelho verificam-se 3 elementos patrimoniais edificados classificados. • Atualmente existem 4 sítios arqueológicos em vias de classificação.

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO	
Indicador	**Critério 3. Património Cultural**
Património arquitetónico	• O património arquitetónico é um componente do património cultural de um país, de uma região ou de uma comunidade atuando como um poderoso fator de distinção e de identificação sociais de indivíduos e de populações, bem como um motor de qualificação e de desenvolvimento de territórios. • No concelho de Odemira existem 115 registos de património arquitetónico. • De tipologia arquitetónica bastante diversificada, é possível encontrar património de linhas político-administrativas, dos transportes, infraestrutural, residencial, educacional, assistencial, funerário, financeiro, comunicações, etc. • Destaca-se o conjunto religioso pelo número de capelas e ermidas que surgem um pouco por todo o concelho, remontando algumas ao séc. XVI/XVII. • É ainda de referir a arquitetura agrícola com uma riqueza em moinhos de vento, de água e de maré (séc. XVII-XIX), refletindo uma atividade económica bastante importante para a região.
Património arqueológico	• A importância do rio e do mar para as comunidades está bem patente nos vestígios de exploração e ocupação desde a pré-história antiga. • No site oficial de património estão registados 521 registos de património arqueológico em Odemira, 488 em meio terrestre, 7 em meio misto e 26 em meio subaquático. • Apesar do número de registos, a comunidade científica considera que haja ainda bastantes sítios por identificar. • Existe um considerável número de sítios arqueológicos em risco de destruição identificados na revisão do PDM, nomeadamente, o Tholos da Amendoeira Nova, a Necrópole do Galeado, Porto romano do rio Mira, a Necrópole do Reguengo e a Estação arqueológica das Relíquias. • O concelho é cortado pelo rio Mira, canal de penetração territorial utilizado pelas comunidades desde a pré-história e onde, presentemente, existe um avultado conjunto de presenças de valor patrimonial. Neste meio estão presentes cais, fundeadouros, pontões e outros elementos associados ao meio encharcado. • Foram desenvolvidos alguns projetos no âmbito do património arqueológico após 2000, nomeadamente intervenções para valorização do espaço sendo que o último registo remonta a 2013. A maior incidência foi em 2001 e 2009, com apoio a 4 projetos, respetivamente: – Em 2001 a CMO apoiou a intervenção e valorização da Igreja da Misericórdia de Odemira, Apoio logístico e financeiro ao projeto proto-história do baixo e médio vale do Mira-Arqueologia do Mira, projeto de conservação e restauro na necrópole do Pardieiro, participação nas jornadas Europeias de Património; – Em 2009 a CMO apoiou o Projeto de valorização da necrópole do Pardieiro, processo de retorno ao concelho da estela de Alcanforado, apoio logístico ao projeto de investigação sobre siderurgia medieval e promoção do dia Internacional de Monumentos e Sítios. • As intervenções e projetos desenvolvidos são de âmbito diverso, como intervenções de emergência, de valorização ou divulgação. • O património encontra-se genericamente protegido pelo PDM em vigor, fazendo ressalva para as normas emanadas pela tutela.
Outros valores culturais relevantes	• Na União de Freguesias de Longueira-Almograve estão identificadas 2 paisagens como património a preservar: o litoral alentejano e vicentino e o vale do rio Mira. • Como forma de preservação do património o Centro de Valorização da Viola Campaniça e do Cante de Improviso ensinam gratuitamente a arte e tradição da viola campaniça. • Árvore *Quercus Faginea* cuja classificação se encontra em vias de estudo.

6.4.1.2. *Tendências de evolução sem o plano*

Nas tabelas seguintes (Tabela 56, Tabela 57 e Tabela 58) apresentam-se as tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação, por cada indicador de cada critério. As tendências encontram-se classificadas como oportunidade (+, ++), risco (-, --) ou sem risco ou sem oportunidade (0).

Tabela 56: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 1. Uso do Solo e Qualificação Urbana

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO		
Indicador	**Critério 1. Uso do Solo e Qualificação Urbana**	**Classificação**
Ocupação e uso do solo	• As tendências de evolução da ocupação e uso do solo são determinadas pelos planos territoriais em vigor. Neste âmbito, o PDM em vigor identifica as seguintes classes de espaço para o concelho (ordem decrescente de representatividade): – 53,4% - Espaços de valorização e proteção ambiental; – 31,4% - Espaços agro-silvo-pastoris; – 18,1% - Espaços agrícolas; – 1,0% - Albufeiras; – 0,7% - Perímetro/Aglomerado Urbano; – 0,2% - Planos de água; – 0,03% - Espaços turísticos.	**0**
	• No caso dos perímetros/aglomerados urbanos estão definidas as seguintes classes de espaço (ordem decrescente de representatividade): – Áreas consolidadas (AC) - 44,9%; – Áreas a consolidar (AaC) – 20,7%; – Espaços verdes urbanos – 10,8%; – Rede viária principal – 7,1%; – Equipamentos – 5,4%; – Núcleos antigos (NA) – 4,8%; – Áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) – 3,4%; – Espaços industriais – 2,8%.	**0**
Perímetros e densidade populacional urbana	• Esperado acentuar das densidades populacionais nos perímetros urbanos municipais, em particular nas freguesias do litoral, o que deverá fomentar o desenvolvimento socioeconómico local por via de economias de aglomeração;	**+/++**
	• A intensificação do processo de urbanização irá exercer pressão sobre o parque habitacional urbano e os serviços essenciais existentes. O aumento da procura deverá ser colmatado com a expansão dos espaços urbanos, que se encontra prevista no atual PDM por via dos espaços urbanizáveis / zonas de expansão. Contudo, em alguns perímetros urbanos, as zonas de expansão evidenciam-se insuficientes e a expansão urbana obriga à ocupação de solo destinado a outros usos;	**0/-**
	• O processo de urbanização implicará o abandono das localidades mais rurais.	**-**
Áreas de requalificação urbana	• Requalificação das áreas urbanas do concelho na sequência de: – Reconversão das 2 AUGI existentes no concelho; – Realização das operações de reabilitação urbana (ORU) das áreas de reabilitação urbana (ARU) delimitadas e aprovadas no concelho; – Reabilitação do património edificado das ARU no contexto do Programa Odemira Reabilita – Programa de Incentivos à Reabilitação Urbana.	**+/++**
	• Continuação da presença de áreas urbanas desqualificadas, enquanto as AUGI não forem reconvertidas e não forem realizadas as ORU das ARU delimitadas no concelho	**-/--**

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO		
Indicador	**Critério 1. Uso do Solo e Qualificação Urbana**	**Classificação**
	• Regularização de situações de ilegalidade na AFIPR no enquadramento das condições de disciplina de uso do solo definidas pelo respetivo PU.	**+**
Estrutura ecológica urbana	• Manutenção da situação atual, sem a definição e aprovação da estrutura ecológica urbana para todo o concelho de Odemira, mas com a consideração no PDMO de áreas que poderiam ser incluídas nela.	**-**

Tabela 57: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 2. Coesão Territorial

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO		
Indicador	**Critério 2. Coesão Territorial**	**Classificação**
População residente	• Crescimento demográfico, devido a movimentos migratórios, invertendo a tendência do município de declínio populacional observada desde 1960, criando oportunidades para a dinamização social e económica da região;	**++**
	• Não obstante, este crescimento deverá observar-se apenas no litoral, pelo que no interior do concelho deverá manter-se a tendência de desertificação demográfica do território;	**--**
	• Inadequação do parque habitacional ao crescimento populacional significativo e à futura necessidade de realojamento dos trabalhadores das explorações agrícolas;	**-/--**
	• Reduzida integração dos imigrantes no município pode levar à não fixação destes no território, contribuindo para o decréscimo populacional.	**-**
Índice de envelhecimento e de dependência	• Nas freguesias localizadas na faixa interior do concelho, deverá assistir-se a um acentuar do processo de envelhecimento populacional e dependência, devido à reduzida natalidade e ao aumento da esperança média de vida;	**--**
	• Por outro lado, nas freguesias litorais, os fluxos migratórios estão a contrariar o processo de envelhecimento e dependência, contribuindo para o aumento da população ativa e da taxa de natalidade.	**++**
Equipamentos por freguesia	• Distribuição equitativa dos equipamentos educativos, de saúde, culturais, desportivos e sociais pelo território municipal.	**+**
Investimentos previstos em novos equipamentos	• A CMO prevê diversos investimentos em novos equipamentos e na requalificação dos existentes. Deste modo, prevê-se uma melhoria dos equipamentos educativos, desportivos, sociais e de saúde, assim como nas infraestruturas de saneamento básico, abastecimento de água e rede viária.	**++**
Taxa de cobertura do concelho por infraestrutura	• Assimetrias nas taxas de cobertura de abastecimento de água e saneamento no município, estando o interior concelhio mais desfavorecido, em grande medida devido à elevada dispersão populacional;	**-/--**
	• Reduzida cobertura de redes de alta velocidade fixas no concelho.	**-**
Redes viárias e transportes públicos	• A rede rodoviária complementar apresenta assimetrias consideráveis, exibindo condições mais precárias no interior;	**-/--**
	• A rede municipal apresenta condições precárias e uma cobertura inadequada;	**-**
	• Odemira possui duas estações ferroviárias em funcionamento integradas no Eixo Ferroviário Norte – Sul, possibilitando a ligação direta ao Porto, Lisboa e Faro.	**+**
Distância e tempo de	• Devido à considerável extensão geográfica do concelho de Odemira e à dispersão populacional, as distâncias entre	**-**

FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território		
Indicador	**Critério 2. Coesão Territorial**	**Classificação**
deslocação entre localidades	localidades são superiores à média do Alentejo Litoral (ainda que inferior à do Alentejo e à nacional), valores que são acentuados nas freguesias do interior;	
	• Para ligações interconcelhias, o transporte ferroviário apresenta-se como uma alternativa competitiva ao transporte rodoviário.	**+**
Rede de mobilidades suaves	• A inexistência de uma rede de percursos cicláveis no concelho deverá ser colmatada com a implementação do Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável no Litoral Alentejano, que prevê a construção de 112 km de percursos clicáveis;	**++**
	• O mesmo Plano prevê a criação de vias pedonais acessíveis nos aglomerados urbanos de Odemira, Vila Nova de Milfontes e Zambujeira do Mar.	**+**

Tabela 58: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 2. Coesão Territorial

FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território		
Indicador	**Critério 3. Património Cultural**	**Classificação**
Património classificado	• Por se encontrarem protegidos legalmente, prevê-se uma manutenção das condições atuais de existência no que se refere à presença de património classificado.	**+**
Património arquitetónico	• Manutenção das condições atuais de existência no que se refere à presença de património arquitetónico;	**+**
	• Potencial destruição do património arquitetónico através de ações não controladas promovidas por projetos isentos de estudos e de medidas da especialidade.	**--**
Património arqueológico	• Manutenção das condições atuais de existência de património arqueológico;	**-**
	• Potencial destruição do património arqueológico através de ações não controladas associadas a alterações do uso do solo;	**--**
	• O meio náutico/encharcado é bastante sensível pois está sujeito a alterações morfológicas naturais, alterando o posicionamento e os níveis de sedimentos que cobrem as ocorrências arqueológicas. Neste contexto, há risco de potencial destruição do património arqueológico subaquático através de ações não controladas, nomeadamente o mergulho recreativo ou as dragagens de manutenção que podem afetar o património por desconhecimento.	**--**
Outros valores culturais relevantes	• Manutenção das condições atuais.	**0**

6.4.2. Análise SWOT

A Tabela 59 apresenta a análise SWOT do FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território, com base na Proposta de Revisão do PDM de Odemira.

Tabela 59: Análise SWOT do FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território (Adaptado de Nemus, 2024)

Pontos fortes	Pontos fracos

• Grande representatividade da floresta autóctone. • Existe uma estratégia definida para o concelho ao nível da ocupação e uso do solo, estando ainda definidos espaços verdes urbanos que interditam e condicionam atividades e usos nesta categoria de espaço. • Estão definidas e em vigor 14 ARU, base para que as áreas sejam objeto de transformações fundiárias de modo a proceder à sua reconversão. • O Programa Odemira Reabilita promove incentivos à reabilitação urbana / património edificado, aplicáveis nas ARU legalmente delimitadas no Município. • Estão aprovados o PP do Cruzamento do Almograve e o PU da AFIPR, estabelecendo as condições para a reconversão e regularização da ocupação nessas áreas. • Tendência de crescimento demográfico em Odemira, sendo o município que registou a maior taxa de crescimento populacional na última década em Portugal. • Os fluxos migratórios para as freguesias litorais estão a contrariar o processo de envelhecimento nestas localidades, contribuindo para o aumento da população ativa e da taxa de natalidade. • Distribuição equitativa dos equipamentos coletivos pelo território municipal. • Concelho integrado no Eixo Ferroviário Norte – Sul, com ligações diretas ao Porto, Lisboa e Faro. • Apesar da elevada extensão do território concelhio, a motorização em Odemira é inferior à média nacional. • Diversidade patrimonial (classificado, arquitetónico, arqueológico e paisagístico). • Conhecimento mediano do panorama patrimonial do concelho.	• Grande representatividade da floresta de espécies exóticas, nomeadamente eucalipto. • Aumento do território de floresta e de matos face à diminuição dos territórios agricultados. • Existem no concelho áreas urbanas desqualificadas, incluindo 2 AUGI, 14 ARU (26% da área dos perímetros urbanos do concelho) e uma AFIPR. • Encontra-se ainda por iniciar o processo da operação de loteamento municipal de uma das AUGI - AUGI Brejo da Estrada Nova - Vila Nova de Milfontes. • Sem delimitação e aprovação da estrutura ecológica urbana. • O crescimento populacional concentra-se nas freguesias litorais do concelho, enquanto as freguesias interiores se caracterizam pelo despovoamento e envelhecimento populacional. • Reduzida integração dos imigrantes no município pode levar à não fixação destes no território, contribuindo para o decréscimo populacional. • Parque habitacional insuficiente e desajustado à população residente, constatando-se escassez de habitação, subida do preço das rendas e situações de precariedade habitacional, principalmente entre a população imigrante. • A acessibilidade através das vias municipais apresenta condições precárias, não existindo rede ciclável que promova a mobilidade sustentável. • Ausência de estratégia de valorização e salvaguarda do património arqueológico. • Deficiente salvaguarda do património em geral. • O património náutico e em meio encharcado, como por exemplo barragens ou na faixa intertidal de rios, não possui qualquer proteção ao nível do Plano Diretor. • Com o PDMO em vigor, há uma ausência de conhecimento sobre estado atual do património. • As designações atribuídas pela Câmara Municipal aos sítios arqueológicos nem sempre coincidem com os nomes oficiais apresentados pela Tutela.
Oportunidades	**Ameaças**
• Regularização da situação da AFIPR, incluindo a sua qualificação, suportada no PU aprovado para essa área. • Reconversão das AUGI existentes no concelho. • Realização das operações de reabilitação urbana (ORU) das áreas de reabilitação urbana (ARU) delimitadas e aprovadas no concelho, no contexto do Programa Odemira Reabilita – Programa de Incentivos à Reabilitação Urbana. • Delimitação da estrutura ecológica urbana para todo o concelho. • O crescimento urbano deverá criar oportunidades para o desenvolvimento socioeconómico dos perímetros urbanos por via de economias de aglomeração. • Minimização da tendência de envelhecimento no concelho de Odemira devido à atração de população migrante em idade ativa. • Aposta na construção de novos equipamentos sociais e de saúde e na requalificação dos equipamentos coletivos existentes irão contribuir para uma melhor qualidade de vida no concelho. • Investimentos nas infraestruturas de saneamento básico, abastecimento de água e rede viária deverão reduzir as assimetrias de acesso, favorecendo o interior concelhio. • Reforço da mobilidade sustentável com a proposta de construção de redes de mobilidade suave no	• Continuação da presença de áreas urbanas desqualificadas, enquanto as AUGI não forem reconvertidas e não forem realizadas as ORU das ARU delimitadas no concelho, bem como enquanto não for regularizada a situação da AFIPR. • Sem a revisão do PDMO não será definida nem aprovada a estrutura ecológica urbana para todo o concelho, não sendo definidos os valores que deveriam ser enquadrados e protegidos nesse âmbito. • A incapacidade dos instrumentos de gestão territorial em contrariar tendências demográficas como as que se observam no interior do concelho de Odemira pode levar à necessidade de se proceder a ajustamentos nas afetações de solo urbano e urbanizável e respetivos usos. • Perpetuação da tendência de desertificação demográfica das freguesias interiores concelhias. • Eventual incapacidade em suprir as necessidades de habitação a preços controlados. • Possível sobrecarga de equipamentos existentes devido ao crescimento populacional. • A tendência crescente de envelhecimento registado no concelho, especialmente no interior, poderá sobrecarregar os equipamentos de saúde existentes.

Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável, que deverá permitir a redução da motorização da mobilidade no município (pelo menos no litoral concelhio). • Potenciação da oferta turística rural e de natureza no concelho com a construção das ecovias. • Desenvolvimento de rotas turísticas com temática cultural, nomeadamente o património religioso rural. • Desenvolvimento de estratégias de proteção e salvaguarda do património. • Desenvolvimento da pesquisa arqueológica em geral.	• Dificuldades na obtenção de apoios para a salvaguarda, valorização e reabilitação do património. • Sem a revisão do PDM, mantém-se uma ausência de estratégia de reabilitação, valorização e salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico. • Possibilidade de destruição de sítios arqueológicos pela agroindústria. • Risco de destruição e desaparecimento de património náutico e em meio encharcado.

6.4.3. Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial

Nas tabelas seguintes (Tabela 60, Tabela 61 e Tabela 62) descrevem-se as tendências de evolução com o plano para cada critério do FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território. As tendências encontram-se classificadas como oportunidade (+, ++), risco (-, --) ou sem risco ou sem oportunidade (0).

Tabela 60: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 1. Uso do Solo e Qualificação Urbana

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO		
Objetivo	**Critério 1. Uso do Solo e Qualificação Urbana**	**Classificação**
Promover a organização espacial do território e a valorização do espaço urbano	**Ocupação e uso do solo:** • Definição de modelo de organização espacial do território para responder aos desafios do concelho para o solo rústico e para o solo urbano, através da planta de ordenamento – uso e qualificação do solo, com alteração do rácio entre solo urbano e solo rústico de 0,7/99,3%, para 1,00/99%. O uso e qualificação do solo pretende: responder aos desafios macroestruturais e obrigações legais impostas por diplomas ministeriais e programáticos, criar condições de atratibilidade de pessoas e agentes económicos, delimitar um espaço agrícola e florestal de uso múltiplo contínuo e que evidencie a importância do setor agroflorestal municipal, e salvaguardar a qualidade ambiental do território.	++
	Solo rústico: • Promoção da organização espacial do solo rústico de acordo com as necessidades e valências do concelho. Através de 7 categorias de espaço com objetivos diversos e 12 UOPG (áreas programadas) com programas específicos, que pretendem salvaguardar os valores naturais e ecológicos, garantir continuidades naturais, e promover a diversificação dos usos em solo rústico para garantir a resiliência ambiental e a viabilidade económica. O modelo de ocupação previsto tem diferenças significativas relativamente ao que está contemplado no PDM em vigor no que respeita à terminologia adotada e também aos limites das classes que abrangem a maior parte do território em solo rústico. – Categoria aglomerado rural – de acordo com o regulamento do PDM, correspondem a espaços de edificação consolidada ou em consolidação com funções habitacionais e de apoio a atividades localizadas em solo rústico, e em que na utilização do edificado coexistem usos de matriz urbana e de matriz rural. São definidos 8 aglomerados rurais (Entrada da Barca, Troviscais, Mantecos, Ribeira de Seissal de Cima, Monte da Estrada, Vale de Ferro, Fornalhas Novas e Conqueiros). Os aglomerados rurais ocupam uma área de 77 ha e são coincidentes, maioritariamente, com os seguintes usos do solo: agricultura e territórios artificializados.	++

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO		
Objetivo	**Critério 1. Uso do Solo e Qualificação Urbana**	**Classificação**
	– Categoria espaço natural e paisagístico – de acordo com o regulamento do PDM integra o património natural mais sensível nos aspetos ecológico, paisagístico e ambiental e que não tenham sido integradas, em função do seu uso dominante, nas categorias de espaços florestais ou de espaços agrícolas, subordinando-se a ocupação e utilização do solo às exigências e condicionamentos impostos pelas necessidades da sua proteção e da manutenção global das suas potencialidades naturais. São coincidentes, maioritariamente, com os seguintes usos do solo (COS 2018): florestas e matos. – Categoria espaço agrícola - de acordo com o regulamento do PDM corresponde a grandes manchas contínuas que apresentam maiores potencialidades para a produção agrícola e pecuária, que constituem os seus usos dominantes, integrando a totalidade das áreas afetas à RAN, e, nomeadamente, as áreas beneficiadas e infraestruturas dos Aproveitamentos Hidroagrícolas, tendo ainda como função contribuir para a manutenção do equilíbrio ambiental do território. São coincidentes, maioritariamente, com os seguintes usos do solo (COS 2018): agricultura, pastagens e florestas. – Categoria espaço florestal (produção, proteção e misto de uso silvícola com agrícola) - de acordo com o regulamento do PDM destina-se, para além da sua função de preservação do equilíbrio ecológico e de valorização paisagística, a promover a produção florestal e as atividades associadas a esta, no enquadramento das orientações estabelecidas no PROF ALT. São coincidentes, maioritariamente, com os seguintes usos do solo (COS 2018): florestas e pastagens. – Categoria área de edificação dispersa - de acordo com o regulamento do PDM, correspondem a áreas em que, a par da sua ocupação extensiva com usos agrícolas, pecuários ou agroflorestais, se verifica uma disseminação com carácter dispersivo de edificações destinadas a usos diversificados, com forte presença do uso habitacional. Os usos dominantes nestas áreas são os usos genéricos do solo rústico – agrícola, pecuário e florestal – no quadro da consolidação de um modelo de dispersão contida de edificações destinadas a usos complementares ou compatíveis com aqueles. – Foram definidas 29 áreas de edificação dispersa que ocupam 222 ha. – São coincidentes maioritariamente, com os seguintes usos do solo (COS 2018): agricultura e territórios artificializados. – Categoria espaço de equipamento e infraestruturas - de acordo com o regulamento do PDM, correspondem a áreas ocupadas ou destinadas a ser ocupadas por equipamentos de utilização coletiva públicos ou de interesse público que, pela sua natureza, caraterísticas e formas de ocupação, sejam considerados compatíveis com a sua localização em solo rústico, ou por infraestruturas que não confiram caraterísticas de solo urbano às áreas com que confinem. Nestes espaços só são permitidos os usos e ocupações diretamente relacionados com a sua função ou complementares desta, tendo em conta, quando for o caso, os instrumentos reguladores das respetivas atividades. São coincidentes, maioritariamente, com os seguintes usos do solo (COS 2018): florestas, territórios artificializados, pastagens e agricultura. – Categoria espaço de ocupação turística - de acordo com o regulamento do PDM corresponde a áreas cuja utilização dominante é a atividade turística ou que estão especificamente destinados à instalação de empreendimentos turísticos isolados, abrangendo as seguintes tipologias: turismo de habitação, turismo no espaço rural, estabelecimentos hoteleiros associados a temáticas específicas e parques de campismo e caravanismo. O uso dominante é o inerente à atividade turística e/ou de lazer correspondente ao tipo de empreendimento em causa, sendo admissíveis como usos complementares, nos empreendimentos turísticos, todos os que são considerados como tal na legislação relativa àqueles empreendimentos e que não sejam legalmente considerados como incompatíveis com o solo rústico. São coincidentes, maioritariamente, com os seguintes usos do solo (COS 2018): florestas, territórios artificializados e pastagens.	
	• Intensificação da atividade agrícola proporcionada pela instalação de estufas em solo rústico. Contudo, ao abrigo do artigo 21º do Regulamento do PDM está interdita a instalação de novas estufas, túneis elevados, túneis e estufins nas seguintes áreas e situações: a) Na área abrangida pelo Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe;	-

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO		
Objetivo	**Critério 1. Uso do Solo e Qualificação Urbana**	**Classificação**
	b) Em áreas abrangidas por regimes, servidões ou restrições que o impeçam, casos da REN e do regime do domínio hídrico, entre outros; c) Em solo urbano, sem prejuízo das estufas de jardim que cumpram as condições para constituírem obras de escassa relevância urbanística; d) Em qualquer local situado a menos de 100 m dos limites do solo urbano; e) Em qualquer local situado a menos de 200 m do perímetro exterior dos elementos de valor patrimonial e cultural inventariados no anexo VI. – Ao abrigo do nº 2 e nº 3 desse mesmo artigo 21º, só são permitidas novas estufas, túneis elevados, túneis e estufins fora das áreas acima referidas e cumprindo um conjunto de requisitos tendentes a minimizar os impactes paisagísticos e ambientais (conforme disposto nas alíneas a) a h) do nº 2 e no nº 3). – Ainda relativamente às áreas de intensificação agrícola com recurso a estufas e estruturas semelhantes, há que atender ao disposto no Anexo VII – Estufas, do Relatório da proposta de Plano, que refere o seguinte: "Em síntese, a/o: ▪ Redução da precipitação total face à norma climatológica vigente; ▪ Recorrente baixa disponibilidade hídrica da Albufeira de Santa Clara; ▪ Urgência em dar resposta no curto e médio prazo aos diplomas ministeriais e programáticos; ▪ Escassez do recurso de água e prioridade de garantir água para consumo humano à população residente e futura (+ 10 000 habitantes) no curto e médio prazo; ▪ Contexto de imprevisibilidade climática; ▪ Salvaguarda das áreas de conservação comunitária; ▪ Os impactos paisagísticos atuais das estufas, que já ocupam 15% do AHM em Odemira, não é compatível com a possibilidade de ainda atingir os 30% admitidos na RCM n.º 69/2021, de 4 de junho; ▪ Crescimento galopante das estufas desde 1995 para 2024 sem cautela dos impactos ambientais e paisagísticos no território, motivam a opção do PDMO não admitir novas estufas." – Em termos gerais, considera-se que o risco inerente a esta possibilidade é pouco significativo, face ao facto de estarem excluídas áreas mais sensíveis e às cautelas para a instalação de novas estufas no concelho de Odemira.	
	Solo urbano: – Promoção da organização espacial do solo urbano dando resposta aos desafios que se colocam ao município. As alterações em solo urbano são justificadas com um conjunto de cinco fatores: dar cumprimento aos desafios macroestruturais e obrigações legais impostas por diplomas ministeriais e programáticos; dar resposta ao aumento da população no último período intercensitário; localização a 1 km do AHM; aposta na ferrovia para se tornar atrativa; e execução sistemática. Para a delimitação do solo urbano procurou-se ainda identificar e salvaguardar os recursos naturais e ecológicos, inventariar as redes de infraestruturas e os compromissos urbanísticos, delimitar áreas edificadas consolidadas/estruturadas e programar em conformidade com os diplomas vigentes e a realidade do território. Aumento expressivo do número de perímetros previstos no concelho (de 28 para 44), bem como da área das categorias de espaço urbano (de 1167,1 ha para 1717 ha), o que representa a possibilidade de crescimento do solo urbano no concelho em mais 550 ha (mais 47% e mais 0,32% do concelho). – O solo urbano é coincidente, maioritariamente, com as seguintes classes de uso do solo (COS 2018) (com representatividades apresentadas por ordem decrescente): territórios artificializados, agricultura e pastagens, sendo que a maior parte da sua área corresponde a territórios efetivamente já artificializados. – Relativamente aos perímetros urbanos previstos no PDM em vigor, 14 têm aumento da área e 14 sofrem uma redução. Quanto aos novos, 5 resultam do PUAFIPR e 11 correspondem a novos aglomerados anteriormente não contemplados em IGT em vigor. As classes de espaço coincidentes com os perímetros têm como base o uso dominante e a aptidão ou características	**++**

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO		
Objetivo	**Critério 1. Uso do Solo e Qualificação Urbana**	**Classificação**
	morfotipológicas de organização do espaço: 29,4% corresponde a espaço urbano de baixa densidade, 25,3% a espaços centrais, 27,9% a espaços habitacionais, 7,8% a espaços de atividades económicas, 4,9% a espaços de uso especial de equipamentos, e 4,7% a espaços verdes. – No Programa e Execução, identifica-se a seguinte proposta: "Criação dos jardins de proximidade/espaços verdes de utilização coletiva previstos dentro e fora de SUOPG nas SUOPG", da responsabilidade do MO e com uma orçamentação prevista de 8 640 000,00euros. – Os perímetros urbanos enquadram 79% de áreas já consolidadas (áreas já comprometidas, já edificadas e/ou infraestruturadas), correspondendo o solo urbano programado (áreas edificadas não infraestruturadas e de áreas não edificadas e não infraestruturadas para consolidação e estruturação do aglomerado), a 19% do solo urbano previsto.	
	Áreas de requalificação urbana: • <u>Promoção da valorização do espaço urbano do concelho através da integração de áreas desqualificadas no modelo de ordenamento e da consideração de instrumentos para promover a sua requalificação</u>: – Estão identificadas na Planta de Ordenamento áreas programadas, correspondentes a Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) a Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão (SUOPG) e áreas a consolidar, e áreas a infraestruturar. – Foram definidas 12 UOPG e 23 SUOPG. – AFIPR – 5 dos novos perímetros urbanos são coincidentes com esta área (Malhadinhas, Pousadas, Caiada, Brunheiras e Foros de Pereiras): ▪ Correspondem à transposição do que está definido no PU da AFIPR de Vila Nova de Milfontes; ▪ São coincidentes com as classes de espaço: espaço habitacional, espaço urbano de baixa densidade, espaço verde de utilização coletiva, espaço de atividades económicas e espaço de uso especial de equipamentos; ▪ São coincidentes com áreas a programar (dominantemente UOPG e também áreas a infraestruturar), com objetivos programáticos conducentes à requalificação urbana.	**+**
	Perímetros e densidade populacional urbana: • <u>Acomodação da população atual e prevista para o concelho nas áreas urbanas definidas</u>, nomeadamente nos 44 perímetros urbanos (16 novos) e 1717 ha de solo urbano (mais 550 ha de solo urbano) previsto, 79% do qual corresponde a áreas já consolidadas. A revisão do PDM dá resposta às seguintes situações: – Crescente expansão urbana, incluindo oportunidades de investimento e requalificação do parque habitacional e das infraestruturas, evidenciando uma preferência à estruturação e fomento de áreas já infraestruturadas, em oposição a uma crescente expansão do solo urbano e consequente ocupação de solo agrícola / florestal. – Capacidade das áreas urbanas para acompanhar o aumento demográfico da última década. Todas as freguesias que registaram um crescimento populacional entre 2011 e 2021 têm novas áreas programadas criadas, estando planeado o desenvolvimento de complexos habitacionais ou lotes municipais para fins habitacionais. Além disso, o aumento de área de solo urbano em perímetros que registaram um decréscimo de população (e.g. Sabóia, Colos ou S. Luís) é justificado pela estratégia municipal de reforçar certos aglomerados e pela adição de serviços previstos pelo Plano Ferroviário Nacional. – Elevadas densidades urbanas existentes. As freguesias que incluíam os perímetros urbanos com as maiores densidades urbanas, como Baiona e Cruzamento do Almograve, registaram um aumento da sua área total de solo urbano. – Necessidade de acomodação dos trabalhadores atualmente alojados nas explorações agrícolas. A RCM n.º 179/2019 definiu que a partir de 2029 não serão permitidos alojamentos em explorações agrícolas, pelo que os trabalhadores atualmente alojados nas explorações terão de ser acomodados nos perímetros urbanos. O facto de as explorações agrícolas se concentrarem no litoral concelhio faz com que sistemas urbanos estruturantes como Vila Nova de Milfontes, Vila de Odemira e São Teotónio sejam potenciais destinos de alojamento destes	**+/++**

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO		
Objetivo	**Critério 1. Uso do Solo e Qualificação Urbana**	**Classificação**
	trabalhadores. Com a Revisão do PDM, o perímetro urbano de Vila Nova de Milfontes ganha cerca de 69 ha (aumento de 40%), tendo também 5 aglomerados provenientes da execução do PUAFIPR. O perímetro urbano de São Teotónio cresce cerca de 51 ha. O aglomerado de Odemira apesar de perder território urbano, os perímetros urbanos contíguos de Portas do Transval e Bemposta (novo aglomerado em solo urbano) registam um aumento. Além disso, é possível que espaços urbanos como Longueira, Boavista dos Pinheiros ou Malavados sejam alternativas ao realojamento destes trabalhadores. – Necessidades de área para dar resposta aos diplomas ministeriais e programáticos e ao crescimento demográfico expetável nos próximos 10 anos. Efetivamente, somando o que é necessário dar resposta em termos de garantia de condições de habitabilidade e de futuros crescimentos demográficos, a procura potencial a que o PDMO dará resposta é de 10 000 habitantes, tomando como horizonte do PDMO os 10 anos. Assim, assumindo uma densidade populacional de 40 habitantes/ha, estima-se uma necessidade de 250 ha (=10 000:40) só para habitação, não incluindo aqui os alojamentos sazonais e afetos ao turismo. No entanto, considerando que o crescimento dos alojamentos sazonais para os próximos 10 anos, dominantemente localizados nos aglomerados do litoral, é o mesmo que o peso atual de alojamentos para esse fim em relação ao n.º de alojamentos (49%), estima-se que para os 3 000 habitantes projetados no horizonte do PDMO, serão necessários 1200 fogos a afetar aos 3000 habitantes estimados de crescimento demográfico para o horizonte do PDMO. Desses 1200 fogos haverá que adicionar cerca de 49% do total desse alojamento para alojamento sazonal, o que dá 588 fogos. Ou seja, o correspondente a 1 470 habitantes sazonais, o que implica uma área para a sua instalação na ordem dos 39 ha. Uma vez que o PDMO prevê, na sua globalidade, 254 ha de área de execução programada, dos quais 223 ha é que são para fins habitacionais, a área necessária para responder às dinâmicas identificadas - 250 ha para habitação permanente e 39 ha para alojamento sazonal - evidencia um deficit de 66 ha. – Necessidades de realojamento adequado para idosos, pessoas isoladas ou famílias garantindo a oferta de habitações àqueles que necessitem de acompanhamento e respostas sociais de maior proximidade.	
	• <u>Ocupação de áreas industriais não executadas previstas no anterior PDM por espaços urbanos.</u> Procedeu-se à sobreposição, em ambiente SIG, dos limites dos perímetros urbanos previstos na revisão do PDM com as plantas de ordenamento dos 27 aglomerados do anterior PDM, onde estão delimitados os Espaços industriais. Verifica-se o seguinte: – Nos aglomerados de Boavista dos Pinheiros, Portas do Transval e São Teotónio os espaços classificados como espaço industrial no atual PDM foram reclassificados em espaço de atividades económicas; – Nos aglomerados de Odemira e São Luís, os espaços industriais do atual PDM, foram reclassificados em espaço urbano (Espaço Central e Espaço Habitacional, respetivamente). Verifica-se, nestas situações, a alteração de espaços industriais não totalmente concretizados para espaços urbanos.	+
	• <u>Atração de população para as áreas urbanas</u>, devido à valorização do espaço urbano promovido pelo desenvolvimento de espaços verdes ou criação dos jardins de proximidade. A proposta de criação de jardins de proximidade e espaços verdes no interior do município e no centro/litoral revela uma distribuição equitativa desses espaços, contribuindo para o desenvolvimento equilibrado do município. os espaços verdes correspondem a 4,7% do espaço urbano. A disponibilidade de áreas verdes para a população permite reduzir o impacto visual e sonoro, aumentar a qualidade de vida, a atratividade das áreas urbanas e, consequentemente, a valorização das áreas urbanas.	+
	• <u>Promoção do desenvolvimento socioeconómico local por via de economias de aglomeração</u> dado que pretende diminuir a dispersão da construção em solo rústico e urbano consolidando a estrutura urbana polinucleada. São exemplos: o aglomerado urbano de Colos, onde está programada a garantia da conectividade física entre edificações dispersas e colmatação de interstícios urbanos; os Centros Funcionais (de Colos, São Luís e Odemira) e os Parques	+

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO		
Objetivo	**Critério 1. Uso do Solo e Qualificação Urbana**	**Classificação**
	Empresariais, que garantem a qualificação do espaço público e pretendem atrair atividades económicas devido à proximidade da ferrovia.	
	• Quanto ao AHM, identificam-se 247 hectares sobrepostos com o solo urbano e os aglomerados rurais, interferindo com a correta execução do PDMO, sendo necessária a exclusão do AHM sobreposto com o solo urbano para a execução do PDMO.	**0**
	Estrutura ecológica urbana: • Valorização do espaço urbano do concelho através da estrutura urbana e sociocultural (EUS): – A Estrutura urbana e sociocultural (EUS) do concelho de Odemira corresponde a uma das três macrocategorias da EEM, correspondendo em espaço urbano a espaços verdes, praias, áreas culturais e a miradouros. – A EUS foi desenvolvida a uma escala local, e visa assegurar a ligação da paisagem envolvente, natural e rural, aos aglomerados urbanos, privilegiando a escala humana e consequentemente o seu uso ou benefícios diretos. – Através do regulamento do PDM são definidas as ações que devem ser privilegiadas dentro da EUS.	**+/++**
	• Previsão de espaços verdes, em espaço urbano, com potencial reflexo na promoção da sua qualidade: – Estão previstos 81 ha de espaços verdes, correspondentes a 12 perímetros urbanos (Boavista dos Pinheiros, Brunheiras, Caiada, Colos, Vila Nova de Milfontes, Luzianes-Gare, Odemira, Pereiras, Pousadas, Santa Clara a Velha, São Luís e São Teotónio). Ainda que a área destes espaços seja mais reduzida que os previstos no PDM em vigor (88,6 ha), prevêem-se outros espaços verdes em espaço urbano, que não estão delimitados, de acordo com os pontos abaixo. – No âmbito da apreciação de operações de loteamento de áreas de solo urbano não disciplinadas por plano de pormenor, o município deve determinar a reconfiguração da solução urbanística proposta, quando considere que tal é necessário para garantir a correta integração urbana e paisagística da intervenção, no que respeita à distribuição e configuração das parcelas a destinar a espaços verdes (n.º 4 do artigo 12.º do regulamento). – Os espaços centrais (n.º 1 do artigo 38º do regulamento), os espaços habitacionais (n.º 1 do artigo 40º do regulamento), os espaços urbanos de baixa densidade (n.º 1 do artigo 42º do regulamento), destinam-se, entre outros, à criação de espaços públicos e de espaços verdes e de utilização coletiva. – No âmbito da programação estratégica do plano, o município estabelece as prioridades de execução, privilegiando, entre outras, a disponibilização de solo para equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes e de utilização coletiva necessário à satisfação das carências detetadas (n.º 2 do artigo 73º). – Os planos de urbanização e planos de pormenor, incluindo os que incidirem em áreas abrangidas pelas UOPG, podem estabelecer uma disciplina própria, diferente da constante do PDM no que respeita a parâmetros de dimensionamento dos espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos, e respetivas condições de cedência (artigo 74º). – As UOPG e SUOPG têm como objetivo a coordenação das ações e operações urbanísticas e a execução programada das ações propostas no PDM, por forma a promover e garantir, entre outros, as dotações de áreas verdes e de utilização coletiva, equipamentos e infraestruturas essenciais (n.º 1 do artigo 75º). – Os termos de referência de várias UOPG e SUOPG indicam a necessidade de jardins de proximidade, espaços verdes, espaços verdes de utilização coletiva. – Estão previstas áreas com execução programada em que a criação de espaços verdes é um dos objetivos.	**++**

Tabela 61: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 2. Coesão Territorial

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO		
Objetivo	**Critério 2. Coesão Territorial**	**Classificação**
Promoção da fixação de população evitando o despovoamento do território	• Atração de população e potenciação da sua fixação no município através de: – Criação de áreas a infraestruturar e equipar, onde se programam investimentos capazes de fomentar a qualidade de vida da população residente e empregada, assim como atrair a fixação de população para estas freguesias. – Agregação de espaços com qualidades ecológicas e ambientais e que possuem valências culturais e sociais, no âmbito da Estrutura Ecológica Complementar do concelho, que deverá promover a qualidade de vida da população. – Aumento da oferta de habitação a preços acessíveis e controlados, fazendo face à situação atual de escassez de habitação digna e especulação imobiliária. O plano estabelece o valor de referência do solo para efeitos de execução, visando regular o mercado imobiliário. Além disso, e em linha com a Estratégia Local de Habitação de Odemira, as políticas de desenvolvimento deverão ainda privilegiar a concretização de programas de habitação social e cooperativa, de habitação a custos controlados e de habitação de renda controlada ou apoiada. – Promoção de incentivos à aplicação de medidas que promovem eficiência energética e hídrica em edifícios.	+
	• Atração de população jovem e potenciação da sua fixação no município, permitindo atenuar o processo de envelhecimento e dinamizar o tecido económico municipal. A atração e fixação da população jovem prende-se essencialmente com três fatores: qualidade de vida, oferta de habitação e condições para a fixação da família, e oferta de emprego adequados aos níveis de qualificação. A melhoria/reabilitação do espaço público e edificado e a garantia de serviços mínimos de equipamentos promovem a atração de população mais jovem quando complementados com os programas existentes na Estratégia Local de Habitação. Exemplos de programas incluem aqueles que facilitam o acesso à habitação (e.g. Programa de arrendamento acessível e Porta 65 jovem) e os que envolvem os jovens na vida cívica e comunitária do conselho (e.g. Conselho Municipal de Juventude). Adicionalmente, a concretização do "centro de valorização e certificação de competências não formais" permitirá impulsionar a integração profissional dos mais jovens.	++
	• Potencial continuidade da crescente desertificação humana e processo de envelhecimento populacional registados no interior do município. Apesar do incentivo à atratividade do interior por meio da valorização de recursos paisagísticos e ecológicos e da revitalização da rede ferroviária, existe um desequilíbrio das áreas programadas entre o litoral/centro e o interior do concelho. Cerca de 60% das áreas a infraestruturar e a estruturar concentram-se no litoral/centro e 40% no interior do concelho. No que diz respeito às áreas a consolidar, estas concentram-se maioritariamente no litoral/centro.	-
Dotar o território concelhio de equipamentos e níveis de infraestruturação adequados às necessidades das	• Garantia do nível de serviço mínimo à população relativamente a equipamentos e infraestruturas. Visando dotar o município de uma diversidade de serviços oferecidos pela rede de equipamentos, os espaços de equipamentos e infraestruturas ocupam 76 ha em solo rústico e o espaço de uso especial de equipamentos em solo urbano 84 ha. Adicionalmente, o regulamento prevê a reconversão e reutilização de edificações	+

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO		
Objetivo	**Critério 2. Coesão Territorial**	**Classificação**
populações e às exigências ambientais	e instalações, em solo rústico, para equipamentos públicos ou de interesse público, ampliando assim a oferta de serviços essenciais caso sejam reconhecidas pelo município como justificativas da sua localização.	
	• Potencial manutenção de assimetrias nas taxas de cobertura dos sistemas de abastecimento de água e saneamento concelhias. Apesar de se registar um aumento nas áreas a infraestruturar nos sistemas de abastecimento de água e saneamento, contribuindo para o aumento da taxa de cobertura municipal, a região interior concelhia detém menos de 40% das áreas programadas para infraestruturas referentes à cobertura de abastecimento de água e saneamento quando comparado com o litoral/centro (com aproximadamente 60%).	-
	• Garantia do acesso da população à oferta social, de saúde e de educação através de aglomerados urbanos com dinâmicas complementares à reabilitação das infraestruturas rodoviárias e às melhorias das frotas de transportes. Nomeadamente, a Carta Educativa assume áreas programadas para a edificação de equipamentos capazes de dar cobertura às necessidades educativas da população, considerando também a necessidade de aumentar a frota de transportes de forma a diminuir o tempo dos alunos entre casa e escola.	+
	• Melhoria dos equipamentos coletivos que prestam serviços de recreio e lazer à população, contribuindo para uma melhor qualidade de vida das populações e para a consciencialização dos benefícios das práticas desportivas (e.g. Campo de Ténis e Padel em Vila Nova de Milfontes e o Campo de Futebol de Conqueiros), nomeadamente através da integração dos espaços de cariz natural que revelem potencial recreativo e de lazer (e.g. Parque de Feiras de Colos e o Núcleo Molinológico do Cerro dos Moinhos Juntos), bem como a programação da construção de espaços lúdico-desportivos públicos no Centro Funcional de Odemira.	+
	• Revitalização das áreas urbanas do interior através de equipamentos de lazer, cultura e valorização territorial, como o Campo de Futebol de Conqueiros, o Parque de Feiras de Colos e o Centro de Valorização da Paisagem Rural. Este último, em particular, visa o desenvolvimento integrado e sustentável de Saboia, promovendo a valorização da atividade económica, social e patrimonial. Esta aposta no conhecimento territorial e na participação dos atores locais promove a criação de soluções adequadas às necessidades das populações.	+
	• Implementação de redes de infraestruturas compatível com a sustentabilidade ambiental.	+
Melhorar e potenciar o quadro das acessibilidades intraconcelhias e promover a mobilidade sustentável	• Existência de condicionantes à melhoria das acessibilidades, da coesão e desenvolvimento territorial do concelho. O plano prevê a promoção da conetividade intraconcelhia através de projetos em perfil de IC já definidos no Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Alentejo Litoral em 2017. Para este efeito, contempla no regulamento (artigo 72º e Anexo II) e consequente planta de mobilidade, a construção do IC4 entre Sines e Lagos. Contudo, realça que a entidade com jurisdição sobre a referida via pode inviabilizar a execução da obra. É de notar que a incompatibilidade da construção do IC4 com o anterior estatuto de Área de Paisagem Protegida (DL nº 241/88) e do atual Parque Natural do Sudeste Alentejano e Costa Vicentina (RCM nº 11-B/2011, 4 fevereiro) impediu, até agora, a concretização da obra. Além disso, e apesar da recomendação ao Governo da adoção de medidas como a construção do IC4 entre Sines e Lagos (Resolução da Assembleia da República n.º 43/2021), a Declaração n.º 44/2020 refere a caducidade do projeto da estrada. Sendo assim, para além destas condicionantes, dado que a responsabilidade pela construção do IC4 recai no orçamento do	-

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO		
Objetivo	**Critério 2. Coesão Territorial**	**Classificação**
	concelho, existe possibilidade de esta afetar o financiamento de outras infraestruturas rodoviárias necessárias.	
	• Promoção da mobilidade entre concelhos devido aos aglomerados urbanos serem estrategicamente localizados para atrair e/ou facilitar os movimentos pendulares para municípios vizinhos.	**+**

Tabela 62: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 3. Património Cultural

FCD4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO		
Objetivo	**Critério 3. Património Cultural**	**Classificação**
Preservação e valorização do património arquitetónico e arqueológico, de edifícios históricos e de outros valores culturais relevantes	• Potencial salvaguarda do património arquitetónico e do património edificado, devido a: – Georreferenciação de cada ocorrência do património arquitetónico em Planta de Ordenamento, facilitando a sua identificação; – Listagem do património arquitetónico no Anexo VII do Regulamento; – Definição em regulamento de uma estratégia de proteção e valorização do património e de combate à descaracterização do edificado, identificação de áreas prioritárias de conservação do património (Anexo III do relatório do Plano) e identificação de núcleos com valor patrimonial (Anexo VIII do relatório do Plano).	**+**
	• Potencial salvaguarda do património arqueológico, devido a: – Identificação de 776 arqueossítios no concelho de Odemira; – Georreferenciação de cada ocorrência em Planta de Ordenamento, facilitando a sua identificação; – Listagem do património arqueológico no Anexo VII do Regulamento; – Estabelecimento nos art.º 58º a 63º do regulamento de ações para a proteção e valorização do património e eventualidade de deteção de património arqueológico em fase de obra.	**+/++**
	• No entanto, existe risco de perda do património arqueológico, devido a: – Em áreas agrícolas **-** não existência de condicionamentos em áreas e sítios arqueológicos onde decorram atividades agrícolas que afetem a camada superficial do solo arável, conforme referido no art.º 58º do regulamento. A essa camada deve ser dado uma medida já que a área afetada depende do tipo de cultivo. Quando se dá uma alteração do tipo de produção, a camada de solo afetada diverge podendo atingir profundidades antes não abrangidas.	**-**
	• Potencial salvaguarda do património classificado ao ser representado na Planta de Condicionantes facilitando a sua identificação. No entanto, existe o potencial risco de perda de um dos elementos-chave na valoração da classificação do monumento porque a proposta de regulamento não apresenta referência a bacias visuais dos elementos patrimoniais classificados.	**+/-**
	• Potencial salvaguarda das paisagens culturais do concelho através da consideração de unidades de valorização paisagística (UVP) na Planta de Ordenamento de Património e no Relatório da 1ª Revisão do PDMO. É salvaguardada a valorização das paisagens culturais, existindo regulamentação das ações a desenvolver nessas áreas (Artº 63º).	**++**
	• Potencial perda do património em meio náutico/encharcado, porque a proposta de regulamento apresenta referência a este valor patrimonial ou a ações de salvaguarda e proteção do mesmo, revelando uma política de continuidade de inclusão deste tipo de património, que pelas suas características tão particulares o torna tão vulnerável.	**0**

6.4.4. Síntese de Tendências

A Tabela 63 sintetiza a tendência de evolução dos critérios de avaliação definidos para o FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território.

Tabela 63: Análise de Tendências de Evolução do FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território

Critérios de Avaliação	Situação Atual	Tendência de Evolução	
		Sem implementação da Proposta de Revisão PDM	Com implementação da Proposta de Revisão PDM
Critério 1. Uso do Solo e Qualificação Urbana		⬆	⬆⬆
Critério 2. Coesão Territorial		➡	⬆
Critério 3. Património Cultural		➡	⬆⬆

Legenda:

Distância à situação desejável (orientações QRE):

Muito Distante | Distante | Próximo | Muito Próximo

Tendência de Evolução:

⬇⬇ Muito negativa Afastamento das orientações do QRE

⬇ Negativa Afastamento das orientações do QRE

➡ Sem alteração significativa

⬆ Positiva Aproximação às orientações do QRE

⬆⬆ Muito positiva Aproximação às orientações do QRE

Fonte: Elaboração própria

6.4.5. Medidas de Planeamento e Gestão

Apresentam-se na tabela seguinte (Tabela 64), as medidas de planeamento e gestão para o FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território, com o objetivo de reduzir/gerir ou evitar alguns riscos potenciais inerentes ao modelo territorial e potenciar as oportunidades de desenvolvimento sustentável suscitadas pelo plano, consideradas mais relevantes no âmbito da presente AAE.

Dessa mesma tabela consta uma coluna onde se discrimina de que forma essas medidas foram internalizadas na Revisão do PDM, fundamentalmente no Regulamento, havendo, contudo, situações particulares, função da natureza e especificidade de algumas medidas, referência a outros documentos onde se encontram comtempladas, nomeadamente os Relatórios da Revisão do PDM e de Programação e Execução. Existem também situações em que a concretização da medida, parcialmente ou totalmente, está fora do

âmbito da revisão do PDM, sendo que poderão constar da DA. São assinaladas as medidas consideradas prioritárias, sendo que, para as medidas não prioritárias, recomenda-se a sua implementação a curto prazo (no máximo, em 2-3 anos).

Tabela 64: Medidas de planeamento e gestão para o FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território (Adaptado de Nemus, 2024)

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
1. Uso do Solo e Qualificação Urbana	Reconversão das AUGI de Portas de Transval, Longueira, S. Miguel, Baiona e Brejão através elaboração do PP ou loteamento, tal como previsto no art.º 3.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro	CMO	**Relatório de Programação e Execução, Capítulo 4 - Propostas:** (…) *Tal inventário não descura outras opções de gestão territorial que estão a ser adotadas pelo MO, designadamente: (…)* • ***Áreas urbanas de génese ilegal, com a identificação e operacionalização através da elaboração do PP ou loteamento, tal como referido no art. 3.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro.***
	Realização de operações de reabilitação urbana (ORU) nas 14 ARU delimitadas no concelho ao abrigo do Programa Odemira Reabilita	CMO / Privados	Está em implementação pelo município o **Programa Odemira Reabilita** – Programa de Incentivos à Reabilitação Urbana agrupa um conjunto de incentivos à reabilitação do património edificado, aplicáveis nas ARU legalmente delimitadas no MO, que incluem a simplificação administrativa e reconhecimento de boas práticas, redução e isenção de taxas e impostos, comparticipação financeira e condições especiais para empréstimos, existentes no município. **Secção II** | Regime económico-financeiro **Artigo 86.º** – Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística **1 -** *O município deve proceder, através de regulamento municipal, à criação do* ***Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística (FMSAU)*** *previsto na lei, tendo como abrangência todo o território municipal.* **2-** *O FMSAU deve assumir, entre outros, os seguintes objetivos:* *a) O financiamento das ações programadas pelo Plano no tocante à reabilitação e salvaguarda ambiental, incluindo a dotação de solo para suprir carências de habitação, infraestruturas, equipamentos e áreas de uso público e a supressão de carências infraestruturais;* **5 -** *Constituem encargos do FMSAU: Outros encargos que o município entenda cometer a este Fundo, nomeadamente* ***relativos a programas que visem a melhoria das condições ambientais e urbanísticas e, em especial, a reabilitação urbana****.*
	Implementação com a brevidade possível, das medidas previstas para a AFIPR conducentes à sua qualificação urbana	CMO / Privados	**Está aprovado o PU da AFIPR**, estabelecendo as condições para a reconversão e regularização da ocupação nessas áreas.
	Estabelecer um sistema de monitorização regular para acompanhar a densidade populacional nos perímetros urbanos definidos na Revisão do PDMO, tomando medidas corretivas, caso necessário, de modo a promover a organização do território. *(Medida prioritária)*	CMO / INE	(Como indicador de monitorização, foi proposto o controlo do **saldo migratório.** A tomada de medidas corretivas está fora do âmbito da Revisão do PDM)
	Assegurar a manutenção dos corredores verdes e de todos os	CMO	**Secção III**| Edificação e dotação infraestrutural

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
	outros espaços que integram a EUS.		**Artigo 154.º–**Normas aplicáveis às edificações **6-***A arborização e tratamento paisagístico referidos na alínea anterior devem ser executados de acordo com projeto realizado para o efeito, com vista ao enquadramento paisagístico, à estabilização de terras, à redução dos impactes visuais negativos,* ***bem como à manutenção e valorização do coberto vegetal e da arborização da área onde se insere.*** **ANEXO V** | Orientações de gestão para as áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal • EEUSC ***Preservação*** *e criação* ***de espaços verdes****;* • EEUSC- Áreas de visualização da paisagem ***Garantir a limpeza e a manutenção da área circundante****, de modo a permitir as vistas panorâmicas.* (Nota: Para além das medidas acima elencadas, a manutenção dos corredores verdes urbanos é uma ação específica a concretizar pela CMO, seguindo procedimentos implementados)
	Promoção da implementação de espaços verdes nas áreas identificadas na Revisão do PDM de forma a melhorar a qualidade do espaço urbano.	CMO	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **Capítulo II** | Condições gerais de uso do solo **Artigo 12.º** – Inserção territorial ***1****-Na conformação das caraterísticas funcionais e materiais das operações urbanísticas têm de ser adotadas as soluções e medidas necessárias a garantir:* *b) Uma inserção urbana e paisagística insuscetível de comprometer o aspeto dos aglomerados urbanos e rurais ou de prejudicar a beleza das paisagens no que respeita aos seguintes aspetos de conformação física das intervenções:* ii) ***Alteração do coberto vegetal****;* ***2****-Quando, no âmbito e como resultado da apreciação das operações urbanísticas a levar a efeito em áreas não disciplinadas por plano de pormenor ou por operação de loteamento, for entendido que* ***uma dada intervenção proposta não garante uma correta inserção urbana e paisagística*** *em um ou mais dos aspetos de conformação física referidos na alínea b) do número anterior, o município deve, sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis,* ***estabelecer orientações de reformulação da proposta no sentido de uma configuração que garanta o objetivo de correta inserção,*** *a serem cumpridas como condição da viabilização da intervenção.* **4 -** *No âmbito da apreciação de operações de loteamento de áreas de solo urbano não disciplinadas por plano de pormenor, e sempre que considere que tal é necessário para garantir a correta integração urbana e paisagística da intervenção, o município deve determinar, através do estabelecimento de orientações para esse efeito, a reconfiguração da solução urbanística proposta no que respeita: (…)*

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			c) *À distribuição e configuração das **parcelas a destinar a espaços verdes e equipamentos.***
			Secção II | Regime económico-financeiro
			Artigo 82.º - Mecanismos perequativos a utilizar e âmbito de aplicação
			8 - a) *Os planos de urbanização e os planos de pormenor estabelecem os mecanismos de perequação compensatória a aplicar no âmbito da sua execução, sendo necessário, identificam, dimensionam e localizam ou delimitam áreas de cedência destinadas a dotações coletivas de caráter geral, nomeadamente vias e espaços públicos, **espaços verdes e de utilização coletiva**, e equipamentos públicos com abrangência supralocal.*
			TÍTULO II | Regime geral de uso do solo **CAPÍTULO VIII** | Programação e execução do Plano
			Secção I | Orgânica
			Artigo 73.º - Programação estratégica da execução do Plano
			2 - *No âmbito dessa programação, o município estabelece as prioridades de execução, privilegiando as seguintes intenções:* ***c)** As que permitam a **disponibilização de solo para equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes e de utilização coletiva necessário à satisfação das carências detetadas**.*
			Artigo 74.º – Planos de urbanização e planos de pormenor
			Em sede de planos de urbanização ou de planos de pormenor, incluindo os que incidirem em áreas abrangidas pelas UOPG, pode ser estabelecida disciplina própria, diferente da constante do presente Plano, no que respeita a:
			*c) **Parâmetros de dimensionamento dos espaços verdes e de utilização coletiva**, infraestruturas e equipamentos, e respetivas condições de cedência;*
			(Nota: Na PO – Classificação e Qualificação do Solo são definidos 6 espaços centrais, onde se assume, como exemplo, as seguintes preocupações: uma estruturação de espaços verdes de utilização coletiva, com desígnio de jardins de proximidade e um tipo de construção mais sustentável, com a introdução das coberturas verdes)
	Nas situações que não estão definidas no regulamento do PDM, garantir que são respeitados parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização coletiva definidos na Portaria n.º 75/2024, de 29 de fevereiro.	CMO	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida que poderá ser integrada em regulamentos específicos a elaborar pela CMO para operações urbanísticas e outras intervenções no território.)
	Regulamento – regulamentação dos espaços verdes definidos na planta de ordenamento – classificação e qualificação do solo (espaço verde de utilização coletiva e espaço verde de enquadramento)	CMO / equipa responsável pelo plano	**Secção VII** | Espaços verdes **Artigo 48.º** – Caraterização e usos **Artigo 49.º** – Regime (Nota: na versão do Plano para discussão pública já não são consideradas as subclasses espaço verde de utilização coletiva e espaço verde de enquadramento)

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
2. Coesão Territorial	Promoção da educação e formação ao longo do ciclo de vida e incentivo à criação de ambientes físicos e sociais protetores e potenciadores da integração e da participação das pessoas idosas na sociedade e nos processos de decisão.	CMO / Entidades de Saúde / Privados / IEFP	**Relatório do Plano** Uma política de coesão, segurança e integração social, pela garantia de qualidade de vida dos que residem e visitam o território através da diversidade cultural, religiosa, de género e de **idade** é assegurada: *-Definindo na execução de cada área programada **a necessidade de dotar de equipamentos capazes de garantir o nível serviço mínimo à população**;* *- **Garantindo que a nível regulamentar os equipamentos a dar resposta políticas sociais possam ser desenvolvidos em qualquer categoria de espaço em solo urbano**.* **A Programação e Execução do PDMO** indica a **criação dos jardins de proximidade/espaços verdes de utilização coletiva** dentro e fora de SUOPG. Na **Carta Educativa** assume-se que a atual rede de equipamentos tem de criar condições para suprir as atuais necessidades atuais e futuras da comunidade educativa, sendo admitidas nas áreas programadas a edificação de equipamentos capazes de dar cobertura às necessidades educativas da população.
	Assegurar a concretização da implementação das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento e o seu correto funcionamento ao longo do tempo de vida útil, promovendo, se necessário, ações de requalificação e reforço. *(Medida prioritária)*	CMO	Na **Programação e Execução** do PDMO está previsto **o aumento de infraestruturação nos sistemas de abastecimento e saneamento**, o que induzirá ao aumento da taxa de cobertura dos alojamentos com abastecimento de água e saneamento**.** (Nota: o correto funcionamento destas instalações está, em grande parte, assegurado pelo Artigo 17º do regulamento. Essa garantia poderá ser reforçada através de regulamentação específica a elaborar pela CMO)
	Estabelecer programas de incentivo ao uso da rede ciclável e pedonal de modo a promover a mobilidade sustentável – indo ao encontro dos incentivos definidos na Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020/2030 (exemplos: campanhas de sensibilização e educação, incentivos à aquisição de bicicletas ou promoção de uma forte cultura de mobilidade ativa). *(Medida prioritária)*	CMO / Entidades de Turismo / Privados	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida que poderá ser alvo de ações específicas a realizar pela CMO)
	Garantir a implementação efetiva das infraestruturas propostas, evitando impactos negativos na coesão territorial devido à não execução de projetos estratégicos.	CMO	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Nota: no âmbito do processo de acompanhamento da execução do Plano será monitorizada a implementação das infraestruturas propostas pelo PDMO)
	Garantir a concretização da construção do IC4, dada a sua importância para a melhoria das acessibilidades do concelho.	CMO / IP	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM**
	Reabilitar e revitalizar as áreas urbanas do interior, promovendo a melhoria das condições de vida e atratividade dessas localidades assente na qualidade do edificado, dos espaços públicos, acesso a equipamentos de utilização coletiva e melhoria das	CMO	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **Capítulo I** | Estruturação territorial **Artigo 6º -** Objetivos estratégicos **3** - *Em função das suas características **e tendo em vista o reforço da identidade, a promoção de relações funcionais e a programação da execução das opções de ordenamento estabelecidas, na Planta***

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
	infraestruturas de saneamento e abastecimento de águas. *(Medida prioritária)*		***de Ordenamento – Programação e Execução, o território do Concelho de Odemira desdobra-se pelas seguintes unidades territoriais (UT):*** ***a) UT 1 - Interior Norte:*** *território essencialmente de vocação agrícola, estruturado em Colos em complementaridade com São Luís, caracterizado pela paisagem tipicamente alentejana e mediterrânea, com* ***um potencial turístico de especial relevância***; **b) UT 2 - Interior Sul:** *território essencialmente de vocação agrícola e florestal, estruturado em dois centros urbanos, Saboia e Santa Clara-a-Velha, caracterizado pela paisagem associada à Albufeira de* Santa *Clara e do que dela se consegue extrair como benefício,* ***ao nível agrícola, de abastecimento de água, paisagístico e turístico****; (…).* A proposta de Plano identifica UOPG e SUOPG localizadas nas UT do interior**.**
	Promover uma imagem urbana qualificada e apelativa da região do interior do concelho.	CMO	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM**
	Garantir o acesso generalizado, principalmente na zona interior, a equipamentos de saúde, educação, apoio social e culturais de modo a reduzir assimetrias sociais.	CMO	**Secção II** |Regime económico-financeiro **Artigo 86.º** – Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística 1- *O município deve proceder, através de regulamento municipal, à criação do Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística (FMSAU) previsto na lei, tendo como abrangência todo o território municipal.* *2- O FMSAU deve assumir, entre outros, os seguintes objetivos:* *a) O* ***financiamento das ações programadas pelo Plano no tocante à reabilitação e salvaguarda ambiental, incluindo a dotação de solo para suprir carências de*** *habitação,* ***infraestruturas, equipamentos e áreas de uso público e a supressão de carências infraestruturais****;* A **Programação e Execução** do PDM indica a **construção de equipamentos de carácter cultural**: o Centro de Valorização da Paisagem Rural, em Sabóia, e o Núcleo Molinológico do Cerro dos Moinhos Juntos, em São Salvador e Santa Maria. O regulamento admite um **regime de edificabilidade bonificado para equipamentos e infraestruturas públicas.**
3. Património Cultural	Regulamento – consideração da regulamentação especifica do património em meio náutico/encharcado (rios, ribeiras, albufeiras, etc.)	CMO / equipa responsável pelo plano	**Medida já contemplada no regulamento**. **Secção I** |Património cultural **Artigo 58.º**–Património arqueológico e arquitetónico – identificação **Artigo 59.º –** Deteção fortuita de vestígios arqueológicos **Artigo 60.º –** Património arqueológico: caracterização e identificação **Artigo 61.º –** Património arqueológico: regime de proteção
	Regulamento – consideração da inclusão de medidas de proteção e salvaguarda da bacia visual	CMO / equipa responsável pelo plano	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM**

Critério	Diretriz de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
	associada ao património classificado.		(Nota: a legislação no domínio da proteção e conservação do património classificado salvaguarda essa questão)
	Regulamento – consideração da regulamentação das ações permitidas nas unidades de valorização paisagística (UVP).	CMO / equipa responsável pelo plano	A regulamentação das UVP está contemplada no **Artigo 63.º** – Paisagem cultural – Unidades de Valorização Paisagística (UVP) do regulamento.
	Regulamento – consideração da reformulação do Anexo VI, devendo ser incluída uma breve descrição do sítio ou elemento arquitetónico.	CMO / equipa responsável pelo plano	**Medida já contemplada** (Nota: O **Anexo VII** do regulamento foi revisto, de forma a incluir uma descrição do sítio ou elemento arquitetónico)
	Regulamento – definição de um valor métrico associado ao solo arável onde podem ser realizadas atividades agrícolas, nomeadamente, alterações ao tipo de produção, sem que haja necessidade de ações de minimização e salvaguarda patrimonial.	CMO / equipa responsável pelo plano	**Medida já contemplada**

6.5. FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico

6.5.1. Análise de Tendências

6.5.1.1. *Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual*

Nas tabelas seguintes (Tabela 65, Tabela 66 e Tabela 67) apresentam-se as tendências passadas e os aspetos-chave do FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico, por cada indicador de cada critério.

Tabela 65: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 1. Desenvolvimento Humano

FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico	
Indicador	**Critério 1. Desenvolvimento Humano**
Nível de ensino da população por grupo etário	• Entre 2011 e 2021, a proporção de população sem qualquer nível de escolaridade diminuiu (de 23% para 15%), a proporção de população com ensino secundário duplicou, e a população com ensino superior completo aumentou em 4%. • Constata-se que, de modo geral, nas freguesias com maior densidade populacional e mais urbanizadas os níveis de escolaridade são mais elevados. Esta assimetria reflete-se de igual modo nas taxas de analfabetismo. • O nível de escolaridade por grupo etário em Odemira segue o padrão observado nos restantes territórios geográficos: os grupos etários mais jovens possuem os níveis de escolaridade mais elevados. • É de notar a elevada taxa de retenção e desistência no ensino básico no município. De 2021 para 2022, 6,2% dos alunos matriculados não permaneceram no ensino regular por razões de insucesso ou de tentativa voluntária de melhoria de qualificações.
Taxa de atividade e estrutura da população ativa	• Em 2021, a população ativa no concelho de Odemira era composta por 15.086 indivíduos, traduzindo uma taxa de atividade de 57%. • As freguesias do interior apresentaram as taxas de atividades mais reduzidas do concelho, em oposição às freguesias do litoral. • No MO, o género feminino compunha 47% da população ativa. A taxa de atividade é superior para a população com idades inferiores a 30 anos. A maioria da população ativa possuía idades compreendidas entre os 30 e os 49 anos de idade, correspondendo a 51% do total de população ativa.

FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico	
Indicador	**Critério 1. Desenvolvimento Humano**
	• Em Odemira, a taxa de atividade registou um aumento de cerca de 7% provavelmente devido ao fluxo migratório de população em idade ativa para o concelho.
Taxa de desemprego	• Nas últimas décadas, em Odemira, um dos picos de desemprego foi atingido em 2012, em consequência da crise económica e financeira. De 2012 até 2019, o número de desempregados, inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), registou uma tendência decrescente (quebra de 50%). Não obstante, em 2020, os níveis de desemprego registaram um aumento considerável (aumento de 50% face a 2019) devido ao impacte da pandemia COVID-19 na economia portuguesa e mundial. Apesar de se ter verificado uma ligeira diminuição de 2021 para 2022, o ano de 2023 destacou-se como aquele em que o concelho registou o nível mais elevado de desempregados desde o ano 2000. • Em 2021, a taxa de desemprego no concelho de Odemira era de 5,1% e era maioritariamente composta por indivíduos do género feminino (52% em 2021). O desemprego no concelho exibe um caracter sazonal, onde os mínimos de desempregados inscritos em centros de emprego são atingidos entre abril a agosto, meses coincidentes com a época de maior intensidade turística e da atividade agrícola. Além disso, o principal motivo para inscrição no centro de emprego era o fim de trabalho não permanente. A população desempregada era mais elevada nas idades compreendidas entre os 25 e 34, sendo que, de modo geral, quanto maior o nível de escolaridade, menor o desemprego. • Ao nível das freguesias, os dados dos Censos de 2021 permitem aferir que as freguesias de Luzianes-Gare e Vila Nova de Milfontes registavam as taxas de desemprego mais elevadas (8,4% e 8,2%, respetivamente) e Longueira-Almograve e Relíquias as mais baixas (2,3%).
População ativa por setor de atividade económica	• De acordo com os Censos de 2021, a população empregada residente no MO era composta por 14.315 indivíduos. Destacavam-se como principais setores empregadores a agricultura (40,2% da população empregada), o comércio (12,9%) e o alojamento/restauração (7,15%). • O setor agrícola em Odemira tem-se encontrado, na última década, em forte expansão, aumentando 17% do seu peso na população empregada total de 2011 para 2021. De modo a colmatar a escassez de mão de obra nacional existente neste setor, este tem atraído a fixação de população imigrante. Por outro lado, o setor do comércio e do alojamento e restauração tem tido uma evolução negativa de 2%. • O emprego no setor agrícola é particularmente significativo nas freguesias de São Teotónio e Longueira-Almograve. O setor do comércio assume maior peso na freguesia de Boavista dos Pinheiros e São Salvador e Santa Maria (sede de concelho). • Constata-se que a percentagem de população empregada pelo setor primário em Odemira é de 40%. Em Odemira, o setor primário é o segundo setor empregador. Não obstante, o setor terciário permanece o maior empregador em Odemira (48,8%). • Deste modo, a expansão do setor agrícola e predominância do emprego no setor primário na região destacam a importância do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira (AHM) para o município.

Tabela 66: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 2. Dinâmica Económica

FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico	
Indicador	**Critério 2. Dinâmica Económica**
Empresas por setor de atividade **e** **Variação do número de empresas**	• Em 2022, cerca de 27% das empresas em Odemira pertenciam ao setor da agricultura (1.141 empresas), seguindo-se os setores do alojamento e restauração (14,7% do total de empresas) e comércio (13,4%). Este padrão de distribuição de empresas por setor de atividade assemelha-se aos observados nas regiões Alentejo e Alentejo Litoral. • De relevar a inexistência de empresas nos setores da indústria extrativa e captação, tratamento e distribuição de água. • Entre 2012 e 2022 verificou-se um crescimento de empresas em todos os setores de atividade no MO - em particular nos setores da agricultura e turismo - à

FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico	
Indicador	**Critério 2. Dinâmica Económica**
	exceção do setor da captação, tratamento e distribuição de água, que registaram um decréscimo do número de empresas (de uma empresa para nenhuma). • Em 2022, registavam-se 4.199 empresas no concelho de Odemira, o que traduz um crescimento de 48,6% desde 2012 (ano em que existam 2.825 empresas).
Volume de negócio por atividade económica	• Em 2012, o setor da agricultura era o setor com maior percentagem de volume de negócios das empresas de Odemira (39%), seguido do setor do comércio (37%). • Na última década, a importância relativa de cada setor para a economia municipal manteve-se semelhante, contudo, é de destacar o peso crescente do setor da agricultura e o peso decrescente do setor do comércio. • Em 2022, Odemira registou um volume de negócios de cerca de 856 milhões de euros, um aumento de 157,2% face a 2012. • O setor da agricultura detinha 44% do volume de negócios total das empresas de Odemira. Ao setor da agricultura seguiram-se os setores do comércio (32% do volume de negócios) e o alojamento e restauração (8,7%). Estes três setores detinham 84,6% do volume de negócios total das empresas de Odemira. • Entre 2012 e 2022, as exportações no município registaram um crescimento exponencial, com um crescimento médio anual de 16%/ano. O setor agrícola em Odemira possui uma importância extremamente significativa nas exportações regionais e nacionais. Em 2022, o concelho totalizou mais de 229 milhões € em exportações de bens do reino vegetal (93% das exportações do Alentejo Litoral).
Explorações agrícolas	• Em 2019, registavam-se em Odemira 1.637 explorações agrícolas, traduzindo um aumento de 16.5% face a 2009, em que a freguesia de São Teotónio reunia a maioria das explorações agrícolas existentes no município (cerca de 29%). • A superfície agrícola utilizada (SAU) no concelho de Odemira registou uma taxa de crescimento de 12,5% entre 2009 e 2019. Em 2019, a SAU no município correspondia a 78.649 ha. Importa destacar o caso da freguesia de Vila Nova de Milfontes que, entre 2009 e 2019, duplicou a SAU. • Embora ambos os indicadores tenham registado um crescimento entre 2009 e 2019, a SAU não acompanhou a taxa de crescimento das explorações agrícolas, o que se traduziu numa ligeira redução de 5% da SAU média por exploração, de 50 para 47 ha/exploração.
Estrutura etária do produtor agrícola	• Portugal regista um elevado envelhecimento dos produtores agrícolas singulares, sendo os mais envelhecidos da Europa. • Em 2019, a idade média do produtor agrícola singular no concelho de Odemira era de 64 anos. • Os produtos agrícolas em Odemira pertencem maioritariamente ao género masculino (76%) e ao grupo etário dos 65 ou mais anos (49%). Não obstante, importa relevar que, entre 2009 e 2019, se registou um ligeiro decréscimo do peso relativo do grupo etário dos 65 ou mais anos (redução de 1,4 pontos percentuais) e um aumento equivalente dos grupos etários entre os 16 e os 44 anos.
Área infraestruturada e utilizada do PRM	• O PRM situa-se no litoral alentejano, estendendo-se pelos concelhos de Odemira e Aljezur. O PRM possui uma área equipada de 15.200 ha e uma área beneficiada de 12.000 ha, dos quais 10.670 ha (89%) pertencem ao concelho de Odemira. A água é proveniente da Barragem de Santa Clara e a rede de adução possui 598 km, dos quais 178 km constituem a rega primária. • Cerca de 87% da área do PRM sobrepõe-se ao Parque Natural do Sudoeste Alentejo e Costa Vicentina (PNSACV), classificado como RN2000. • A área atualmente utilizada/regada é estimada entre 6.000 ha e 7.000 ha, representando cerca de 50%-58% da área beneficiada total do PRM. A Associação dos Horticultores, Fruticultores e Floricultores dos Concelhos de Odemira e Aljezur (AHSA) e a Associação de Beneficiários do Mira (ABM) consideram que a sobreposição do PRM e do PNSACV inviabiliza uma área significativa do PRM (estimada em cerca de 650 ha pela AHSA e entre 1.500 e 2.000 ha pela ABM) devido às restrições impostas à atividade agrícola. Deste modo, consideram que o potencial produtivo do PRM se encontra subaproveitado. • Cerca de 80% da área beneficiada do PRM inserida no PNSACV é dedicada à atividade agrícola, sendo este solo ocupado, maioritariamente, por culturas temporárias de sequeiro e regadio (80%) e agricultura protegida e viveiros (16%).

FCD5. DINÂMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO	
Indicador	**Critério 2. Dinâmica Económica**
	• Importa ainda referir que o PRM acolhe cerca de 270 alojamentos destinados a trabalhadores de explorações agrícolas. Estas infraestruturas, anteriormente em situação não regular, são atualmente, e até 2029, equiparadas a estruturas complementares da atividade agrícola. Findo o período de 10 anos, não serão permitidos alojamentos na área beneficiada do PRM sendo necessário assegurar a completa acomodação dos 3000 trabalhadores no solo urbano.
Espaços destinados a áreas de atividade económica	• Embora o PDMO em vigor não defina espaços especificamente destinados a áreas de atividade económica, distinguem-se diversos tipos de espaços que poderão ser ocupados pelas mesmas. **Setor primário:** • A atividade do setor primário tem lugar em espaços agrícolas e agro-silvo-pastoris. • Os espaços agrícolas localizam-se no exterior dos perímetros urbanos e acolhem a agricultura, onde se inclui a atividade do setor primário. Estes espaços têm particular incidência na faixa litoral. Totalizam-se 31.213 ha de espaços agrícolas. • Os espaços agro-silvo-florestais, situados também no exterior dos perímetros urbanos, caraterizam-se pela reduzida fertilidade do solo. Destinam-se à exploração de sistemas arvenses, arbóreo-arbustivos de sequeiro e as usos silvopastoris e totalizam 53.942 ha. Estes espaços dividem-se em duas categorias: (i) a Categoria I é referente às áreas situadas no litoral concelhio, onde se encontram cerca de 6.777 ha; (ii) a Categoria II engloba os 47.164 ha situados na faixa central concelhia. **Setor secundário:** • O setor secundário desenvolve a sua atividade nos espaços industriais. Estes espaços, localizados no interior dos perímetros urbanos, destinam-se predominantemente à localização de indústrias transformadoras e unidades de armazenagem, admitindo-se a utilização para outros usos, nomeadamente para o exercício de comércio por grosso, serviços de apoio e equipamentos anexos. O PDMO em vigor identifica 8 espaços industriais em perímetros urbanos, totalizando 23,3 ha. **Setor terciário:** • No interior dos perímetros urbanos, as atividades do setor terciário localizam-se nos núcleos antigos, áreas consolidadas, áreas a consolidar, zonas de expansão e áreas urbanas de génese ilegal. Estas áreas, onde coexistem infraestruturaras habitacionais e de serviços, totalizam 952,72 ha distribuídos pelo território municipal. • Na área exterior aos perímetros urbanos, destacam-se os espaços turísticos, áreas destinadas à expansão da atividade urbano-turística e à implantação de empreendimentos turísticos. O PDMO em vigor define somente 1 espaço turístico, localizado na freguesia de Longueira-Almograve e que se estende por 59,19 ha.
Taxa de constituição e dissolução empresarial no município	• Na última década, verificou-se um aumento significativo e contínuo do número de constituições empresariais no concelho de Odemira, de 55 em 2013 para 231 constituições anuais em 2023, traduzindo-se numa taxa média de crescimento anual de 15,43%/ano. • A evolução das dissoluções empresarias apresentou uma tendência instável, com períodos de elevado nível número de dissoluções seguidos por períodos de quebra. Em 2023, registaram-se 46 dissoluções empresarias no MO. Entre 2013 e 2023, a taxa média de crescimento anual de dissoluções situou-se em 8,16%/ano. • No período em análise, a constituição líquida empresarial foi positiva e apresenta uma evolução crescente, i.e., o número de constituições anuais foi superior ao número de dissoluções anuais.

Tabela 67: Tendências passadas e aspetos-chave da situação atual relativamente ao Critério 3. Turismo

FCD5. DINÂMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO	
Indicador	**Critério 3. Turismo**
Nº, tipologia e capacidade de empreendimentos turísticos	• Em 2022, registavam-se 107 estabelecimentos de alojamento turístico no MO, um valor que mais do que duplicou desde 2014. A tipologia predominante dos alojamentos turísticos enquadra-se na de alojamento local (45%), seguido de turismo no espaço rural e de habitação (45%), enquanto a hotelaria constituía 10%. • A capacidade de alojamento dos estabelecimentos turísticos registou uma forte expansão, de 1.423 camas em 2014 para 2.971 camas em 2022, traduzindo um aumento de 109%. Em Odemira, a capacidade de alojamento em 2022 situava-se em 95,6 camas por 1000 habitantes, enquanto no país e no Alentejo a capacidade era de apenas 43,8 e 37,9. • No que refere à evolução futura da oferta turística, importa relevar que se encontram contemplados 10 projetos de estabelecimentos turísticos em Odemira com parecer favorável do Turismo de Portugal, que totalizam 636 novas camas. Estes projetos são referentes a hotéis (4), hotéis apartamento (4) e hotéis rurais (2), cuja categoria varia entre 2 e 5 estrelas.
Taxas de ocupação nos empreendimentos turísticos	• A taxa líquida de ocupação, i.e., a relação entre o número de dormidas e o número de camas disponíveis, apresentou uma taxa média de crescimento anual de 3,65%/ano entre 2011 e 2021, um crescimento significativamente mais marcado que a média nacional (-2,59%/ano) e regional (3%/ano para o Alentejo Litoral e 0,75%/ano para o Alentejo). • Em 2019, a taxa líquida de ocupação situou-se nos 35,4%, um valor em linha com as regiões Alentejo e Alentejo Litoral, mas inferior à média nacional (47,3%). Em 2020, devido à pandemia da COVID-19 e as consequentes restrições impostas à livre circulação, o número de dormidas sofreu uma quebra generalizada, impactando negativamente a taxa líquida de ocupação. A nível nacional, a taxa líquida de ocupação sofreu uma quebra de 23 pontos percentuais entre 2019 e 2020. Não obstante, no Alentejo Litoral e, em particular, no MO, esta quebra foi menos expressiva (redução de 4,7 e 3,4 pontos percentuais, respetivamente), indicando que Odemira foi capaz de colmatar a quebra de turismo. Dados de 2021 para o município revelam um aumento na taxa líquida de ocupação em relação ao ano anterior (0,5 pontos percentuais), diferença inferior à média nacional e da região. Contudo, em 2021, a taxa líquida de ocupação do concelho situou-se nos 32,5%, superando as médias das regiões Alentejo (29,7%) e Alentejo Litoral (31%), bem como a média nacional (29,7%).
Dormidas por tipologia de alojamento	• Em 2022, Odemira alcançou o seu máximo histórico de dormidas em estabelecimentos de alojamento turístico (327.488), representando um aumento significativo de 19% em relação aos valores pré-pandémicos. Não obstante, entre 2019 e 2020 observou-se uma quebra de 21,6%, decorrente das restrições impostas pela COVID-19. • Em 2022, a maioria das dormidas foram referentes a hóspedes alojados em estabelecimentos de turismo no espaço rural (35%), seguindo-se os estabelecimentos hoteleiros (34%) e o alojamento local (31%).
Intensidade Turística	• Odemira, à semelhança da região Alentejo Litoral, regista uma intensidade turística consideravelmente superior à média nacional. Em 2019, registaram-se 0,092 camas por cada habitante no concelho, enquanto a média nacional se ficou pelas 0,038 camas por habitante. A evolução da intensidade turística em Odemira nos últimos anos foi marcadamente positiva (crescimento de 22% / ano entre 2014 e 2019, face a 8% / ano em Portugal), embora se verifique uma quebra em 2020 decorrente do impacto da pandemia. Sendo assim, a intensidade turística do município situa-se abaixo do máximo estipulado pelo PROTA (1 cama por habitante).
Nº de agentes de animação turística com sede no concelho	• Segundo a CMO, existem 49 agentes de animação turística sediados no concelho de Odemira, dividindo-se entre operadores marítimo-turísticos (65%) e empresas de animação turística (35%). • Os operadores marítimo-turísticos oferecem atividades de *surf*, *paddle*, mergulho, *kayak*, passeios de barco e pesca desportiva. As empresas de animação turística dedicam-se aos passeios / circuitos turísticos (pedestres, cicláveis, equestres, de comboio turístico ou motorizados).
Produtos turísticos	• De acordo com o PROTA, os produtos turísticos estratégicos e consolidados oferecidos na região Alentejo Litoral, e em particular em Odemira, são referentes a:

FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico	
Indicador	**Critério 3. Turismo**
oferecidos pelo concelho e Circuitos turísticos	– Sol e mar: Odemira beneficia de uma extensa costa que se alia bom tempo. O MO conta com 12 praias balneares oficiais (aos quais se junta a praia fluvial da Albufeira de Santa Clara), cuja qualidade da água foi classificada como excelente em 2021 (APA, 2021c). Importa relevar que o Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe propõe a reclassificação das praias balneares, segundo o qual passariam a existir 24 praias balneares oficiais, 7 das quais preveem a prática de Surf (APA/Nemus/Consulmar, 2022). – *Touring* cultural e paisagístico e turismo de natureza: destacam-se os circuitos turísticos oferecidos no concelho, particularmente a rota vicentina. – Gastronomia e vinhos. • Destacam-se como produtos a consolidar, de modo a diversificar a oferta turista, os seguintes: – Turismo náutico e de recreio: no concelho de Odemira existem 32 operadores marítimo-turísticos. – Saúde e bem-estar: ainda possui uma relevância pouca expressiva na região. – Golfe: atualmente com pouca expressão no concelho, não obstante, está previsto um campo de golfe na freguesia de São Salvador e Santa Maria. – O MO revela, ainda, um grande dinamismo de atividades culturais na área do teatro, exposições e de festivais. • Odemira integra a Rota Vicentina, um conjunto de trilhos pedestres e percursos de bicicleta que percorrem o litoral alentejano e algarvio, desde o concelho de Santiago do Cacém até Vila do Bispo. • Os percursos perdestes estendem-se, igualmente, por áreas de campo e de serra no interior do município. Incluem os seguintes percursos: – Caminhos históricos: percorre as principais vilas e aldeias num itinerário rural com vários séculos de história, possui 263 km. – Trilho dos Pescadores: trilho inteiramente percorrido junto ao mar num total de 226,5 km. – Percursos circulares: um conjunto de 24 percursos com início e fim no mesmo local, entre Santiago do Cacém e Lagos, num total de 263 km. • Os percursos de bicicleta estendem-se por todo o território concelhio: – Percursos BTT/*Gravel*: rede composta por diversos trilhos circulares que cobrem a totalidade do território municipal, com um total de mais de 1.000 km, partindo de Odemira 38 percursos. – Grande travessia: Percurso que liga a Estação de Comboio de Amoreiras-Gare até Santa Clara-a-Velha, atravessando pequenas aldeias e zonas remotas (145 km). – Percurso *Gravel* e *Bikepacking*: travessia pelo Sudoeste de Portugal com um total 226 km. • *Touring Bike*/Cicloturismo: percursos que ligam os aeroportos de Lisboa e Faro, passando pelo concelho de Odemira, com percursos pelo litoral e interior concelhio. Os percursos em Odemira correspondem a estradas ou caminhos com pouco trânsito (total de 500 km).
Eventos com poder de atração	• Destacam-se diversos eventos com poder de atração no município, incluindo feiras, mercados, espetáculos e festivais. • São realizados cerca de 8 eventos no município anualmente.

6.5.1.2. *Tendências de evolução sem o plano*

Nas tabelas seguintes (Tabela 68, Tabela 69 e Tabela 70) apresentam-se as tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico, por cada indicador de cada critério. As tendências encontram-se classificadas como oportunidade (+, ++), risco (-, --) ou sem risco ou sem oportunidade (0).

Tabela 68: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 1. Desenvolvimento Humano

FCD5. DINÂMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO		
Indicador	**Critério 1. Desenvolvimento Humano**	**Classificação**
Nível de ensino da população por grupo etário	• Melhoria progressiva das qualificações da população residente na área de intervenção, em particular nos grupos mais jovens, e redução da taxa de analfabetismo;	**++**
	• Assimetrias regionais relativas à qualificação da população, onde os territórios litorais apresentam qualificações mais elevadas, em detrimento das localidades situadas no interior concelhio;	**-/--**
	• Elevadas taxas de retenção e desistência no ensino básico e secundário.	**--**
Taxa de atividade e estrutura da população ativa	• A taxa de atividade em Odemira deverá aumentar na próxima década, uma vez que a redução da população ativa nacional será compensada pelo crescente fluxo migratório de população em idade ativa, atraída pelas oportunidades de emprego no setor da agricultura;	**+**
	• Devido aos fluxos migratórios, a estrutura da população ativa em Odemira tenderá a apresentar um perfil mais jovem contrariando a tendência nacional e criando assim um ambiente propício para inovação e dinamismo económico;	**++**
	• É provável que as disparidades nas taxas de atividade entre as freguesias persistam, com as áreas do litoral com taxas mais elevadas em comparação com as freguesias do interior;	**-**
	• A participação feminina na força de trabalho em Odemira pode aumentar gradualmente, aproximando-se da média nacional.	**+**
Taxa de desemprego	Seguindo as projeções económicas do Banco Mundial da tendência nacional para a taxa de desemprego e a tendência do município, é expectável que esta aumente ligeiramente nos próximos três anos;	**-**
	• O desemprego exibe um carácter sazonal decorrente da dependência de setores com atividade volátil ao longo do ano (i.e., agricultura e turismo).	**--**
População ativa por setor de atividade económica	• Reforço do setor da agricultura enquanto maior empregador em Odemira. A expansão deste setor deverá continuar a criar novos postos de trabalho;	**+/++**
	• Com a tendência de redução de mão de obra nacional no setor agrícola, é espectável que a expansão deste setor em Odemira recorra a mão de obra imigrante, continuando a atrair a fixação de população e a contribuir para o crescimento populacional no concelho;	**+/++**
	• A utilização de mão de obra imigrante poderá perpetuar o recurso a salários baixos e a condições laboras precárias.	**-**

Tabela 69: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 2. Dinâmica Económica

FCD5. DINÂMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO		
Indicador	**Critério 2. Dinâmica Económica**	**Classificação**
Empresas por setor de atividade e Variação do número de empresas	• Tendência de forte expansão dos setores da agricultura e alojamento, com potencial para alavancar o crescimento económico da região.	**++**
	• Tendência de crescimento do número de empresas em Odemira.	**+**
Volume de negócio por	• Tendência de crescimento da produção económica das empresas do MO;	**+**

FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico		
Indicador	**Critério 2. Dinâmica Económica**	**Classificação**
atividade económica	• Expansão do setor da agricultura, com um importante contributo para o crescimento económico local, regional e nacional;	**+/++**
	• Os setores da agricultura, comércio e do alojamento e restauração detêm cerca 85% do volume de negócios do concelho;	**+/++**
	• Tendência de reforço do peso das empresas do setor agrícola em Odemira nas exportações nacionais.	**++**
Explorações agrícolas	• Expectável aumento do número de explorações agrícolas, particularmente no litoral concelhio, suportando a expansão do setor agrícola;	**+**
	• O rápido crescimento do número de explorações agrícolas num espaço geográfico limitado poderá ocasionar a sobredivisão das explorações (redução da SAU média por exploração), reduzindo a sua produtividade;	**-**
	• A concentração de explorações agrícolas no litoral poderá potenciar conflitos sobre o uso do solo entre os setores agrícolas e turístico. O crescimento urbano no litoral poderá, igualmente, representar uma fonte de conflito com a expansão da área agrícola.	**-**
Estrutura etária do produtor agrícola	• Possível progressiva atenuação da tendência de envelhecimento do produtor agrícola singular, com a atração de população jovem para este setor em rápido crescimento no concelho.	**+**
Área infraestruturada e utilizada do perímetro de rega do Mira	• A redelimitação do PRM, conforme prevista na RCM n.º 179/2019, deverá minimizar as restrições impostas à atividade agrícola no PRM. Deste modo, prevê-se o aumento do aproveitamento do potencial produtivo e exportador do PRM.	**+**
Espaços destinados a áreas de atividade económica	• Existência de diferentes espaços, no PDMO, onde se permite a ocupação do solo pelos três grandes setores de atividade económica.	**0**
Taxa de constituição e dissolução empresarial no município	• Tendência positiva de constituição líquida empresarial no MO.	**+**

Tabela 70: Tendências de evolução sem a concretização do PDMO relativamente ao Critério 2. Turismo

FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico		
Indicador	**Critério 2. Turismo**	**Classificação**
Nº, tipologia e capacidade de empreendimentos turísticos	• Tendência de ampliação da oferta turística em Odemira, contribuindo para o desenvolvimento económico do concelho;	**+**
	• Crescente aposta em empreendimentos turísticos de tipologia de alojamento local e turismo no espaço rural e de habitação, fomentando a valorização dos recursos endógenos da região.	**+/++**
Taxas de ocupação nos empreendimentos turísticos	• Taxas líquidas de ocupação municipal mais elevadas do que as regiões que integra, evidenciando uma maior adequação entre a oferta e procura turística.	**+**
	• Recuperação e crescimento da procura turística no concelho em valores superiores aos pré-pandémicos;	**++**

FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico		
Indicador	**Critério 2. Turismo**	**Classificação**
Dormidas por tipologia de alojamento	• Crescimento da procura por estabelecimentos de turismo no espaço rural, promovendo a valorização dos recursos endógenos e de um turismo mais sustentável.	**++**
Intensidade Turística	• Tendência de crescimento da intensidade turística no concelho, contribuindo positivamente para o desenvolvimento económico regional, não obstante, poderá ocasionar especulação imobiliária, reduzir a qualidade de vida da população residente e comprometer o turismo sustentável.	**+/-**
Nº de agentes de animação turística com sede no concelho	• Oferta turística consolidada e centrada no aproveitamento dos recursos naturais e endógenos da região.	**++**
Produtos turísticos oferecidos pelo concelho Circuitos turísticos	• Desenvolvimento da atividade turística assente no aproveitamento do potencial natural, paisagístico e cultural da região.	**+/++**
	• Elevado número de circuitos turísticos de qualidade que promovem um turismo sustentável de natureza / rural bem como a valorização cultural do território.	**+/++**
Eventos com poder de atração	• Diversos eventos culturais com poder de atração turística;	**+**
	• Eventos maioritariamente concentrados nos meses de época balnear, reforçando a sazonalidade da atividade turística.	**-**

6.5.2. Análise SWOT

A Tabela 71 apresenta a análise SWOT do FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico, com base na Proposta de Revisão do PDM de Odemira.

Tabela 71: Análise SWOT do FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico (Adaptado de Nemus, 2024)

Pontos fortes	Pontos fracos
• Progressiva melhoria das qualificações da população residente. • Crescimento e progressivo rejuvenescimento da população ativa em Odemira, decorrente dos fluxos migratórios. • Evolução positiva do crescimento do tecido empresarial e da produção económica das empresas em Odemira, particularmente as pertencentes aos setores da agricultura e do turismo. • Especialização nas atividades agrícolas. • Forte vertente exportadora das empresas agrícolas do concelho. • Existência de diversos atrativos e potencialidades turísticas que permitem criar produtos turísticos diversificados. • Oferta turística consolidada e centrada no aproveitamento dos recursos naturais, paisagísticos e culturais da região.	• Assimetrias nas qualificações da população residente sendo que as freguesias interiores concelhias apresentam níveis de escolaridade inferiores. • Sazonalidade do desemprego impacta a estabilidade económica. • Elevada dependência de mão de obra estrangeira no setor da agricultura pode perpetuar salários baixos e condições precárias. • Eventos culturais maioritariamente concentrados nos meses de época balnear, reforçando a sazonalidade da atividade turística. • Elevadas taxas de retenção e desistência no ensino básico e secundário regular.
Oportunidades	**Ameaças**
• A melhoria das qualificações da população poderá fomentar práticas inovadoras e mais produtivas nas empresas, contribuindo para o crescimento económico de Odemira. • A expansão dos setores da agricultura e turismo constitui um contributo para a criação de emprego e dinamização económica.	• As assimetrias de qualificação da população poderão agravar as disparidades de desenvolvimento socioeconómico entre as freguesias litorais e interiores de Odemira. • O rápido crescimento do número de explorações agrícolas num espaço geográfico limitado poderá ocasionar a sobredivisão das explorações, reduzindo a sua produtividade.

• A redelimitação do PRM prevista na RCM nº 179/2019 deverá fomentar o potencial produtivo e exportador do PRM. • A aposta em empreendimentos de alojamento local poderá fomentar um turismo mais sustentável em Odemira e a valorização dos recursos endógenos. • A oferta de cursos de turismo ambiental e rural, restaurante e bar, e produção agropecuária na Escola Profissional de Odemira poderá aumentar o número de profissionais locais qualificados nestas áreas, invertendo a tendência de escassez de mão de obra local qualificada nestes setores. • O desenvolvimento do turismo rural e de natureza, assente no aproveitamento dos recursos endógenos concelhios, poderá reduzir as taxas de sazonalidade turísticas, fomentando a estabilidade económica do setor ao longo do ano.	• A concentração de explorações agrícolas no litoral poderá ocasionar conflitos sobre o uso do solo entre o setor agrícola, setor turístico e os aglomerados urbanos. • A possível alteração na Política Agrícola Comum representa uma ameaça em termos de mudanças nas práticas e acesso a mercados que podem comprometer a estabilidade económica local. • A concorrência turística de outros territórios relativamente próximos e que têm uma oferta turística mais consolidada (nomeadamente o concelho de Grândola) e com acessibilidade mais direta para os turistas internacionais poderá representar um entrave ao desenvolvimento turístico de Odemira. A ausência de investimento em setores emergentes pode resultar no atraso da região em relação aos seus concorrentes, implicando perdas de oportunidades económicas e de emprego. • A elevada dependência sazonal da atividade económica, especialmente nos setores da agricultura e turismo pode criar vulnerabilidades e instabilidades socioeconómicas na região. • A expansão do turismo deverá fomentar a valorização do território municipal. Contudo, esta valorização, aliada ao repentino e elevado fluxo de migrantes, poderá ocasionar uma especulação imobiliária, particularmente no litoral concelhio, agravando os já elevados preços da habitação. O incremento dos custos habitacionais será um entrave à fixação de população jovem e qualificada no município.

6.5.3. Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial

Nas tabelas seguintes (Tabela 72, Tabela 73 e Tabela 74) descrevem-se as tendências de evolução com o plano para cada critério do FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento socioeconómico. As tendências encontram-se classificadas como oportunidade (+, ++), risco (-, --) ou sem risco ou sem oportunidade (0).

Tabela 72: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 1. Desenvolvimento Humano

FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico		
Objetivo	**Critério 1. Desenvolvimento Humano**	**Classificação**
Valorização e qualificação dos recursos humanos	• Melhoria contínua das qualificações e emprego da população residente promovida pelo facto de o plano proporcionar condições favoráveis à formação. • A programação da execução do Centro de Valorização da Paisagem Rural em Sabóia, bem como da SUOPG do Centro Funcional de Odemira, permite ir ao encontro destes objetivos dado que se traduz na criação de formações diversas que permitem promover o desenvolvimento local sustentável, preservar a herança cultural e fomentar a inovação da produção e comercialização.	**++**
	• Potencial dificuldade na implementação do projeto de combate ao analfabetismo por carecer de uma estratégia detalhada para a sua concretização eficaz. O facto de esta intervenção poder ser realizada em articulação com entidades que efetuam intervenções nestas áreas e/ou no âmbito de projetos financiados, pode tornar a implementação do projeto mais complexa e difícil de gerir caso não haja uma estrutura clara de	**0/-**

FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico		
Objetivo	**Critério 1. Desenvolvimento Humano**	**Classificação**
	comunicação e colaboração estabelecida entre as entidades envolvidas.	
	• Garantia do acesso à educação através de um investimento em transportes escolares, intervenção nas infraestruturas (como climatização e segurança), equipamentos, recursos didáticos e medidas de inovação e qualidade. • Na **Carta Educativa** assume-se que a atual rede de equipamentos tem de criar condições para suprir as atuais necessidades atuais e futuras da comunidade educativa, sendo admitidas nas áreas programadas a edificação de equipamentos capazes de dar cobertura às necessidades educativas da população.	+
	• Potenciação de uma escola mais atrativa e inclusiva, resultando em melhores desempenhos académicos e incentivando a criatividade e um espírito divergente. A revisão do plano visa melhorar a escola e as competências da comunidade escolar, reduzindo o absentismo e aumentando o sucesso escolar, além de promover um ambiente escolar inclusivo. Além de implementar novos modelos de ensino para atender às necessidades da educação formal, também promove processos de verticalização em áreas-chave, como ciências experimentais, atividades físicas e artísticas, garantindo o acesso equitativo às oportunidades.	+
	Elevação do nível de qualificação dos residentes locais uma vez que o plano promove oportunidades para a educação, o desenvolvimento profissional e a aquisição de novas competências já que o regulamento admite um regime de edificabilidade bonificado para equipamentos públicos.	+
Criar e promover o emprego local	• Potenciação do crescimento económico e da criação de emprego em resultado da Revisão do PDMO promover uma estratégia de atração de emprego assente na inovação, criatividade e competitividade. Sendo um objetivo criar alternativas de emprego e diversificação económica, são definidos espaços de atividades económicas (correspondendo a 134 ha dos 1717 ha do solo urbano) e incentivos estabelecidos no regulamento como de interesse estratégico.	+
	• Potencial não colmatação dos elevados índices de vulnerabilidade social. O plano visa reduzir a vulnerabilidade laboral e social associada aos baixos rendimentos e à sazonalidade do emprego no concelho, em linha com os objetivos de documentos estratégicos do QRE da AAE (como seja a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial da Região do Alentejo Litoral, o Alentejo 2030, Portugal + Social 2030 e a Estratégia Turismo 2027). No entanto, este objetivo é materializado apenas com a rede de equipamentos existentes, carecendo de políticas e programas complementares para potenciar o emprego não sazonal.	-

Tabela 73: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 2. Dinâmica Económica

FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico		
Objetivo	**Critério 2. Dinâmica Económica**	**Classificação**
Valorizar e diversificar a atividade económica, promover o crescimento do tecido empresarial e a dinamização da	• Valorização e diversificação da atividade económica do concelho potencialmente insuficiente para dinamizar o crescimento. A existência de incentivos nas energias renováveis pode não ser suficiente para diversificar as atividades económicas do concelho, podendo resultar numa maior vulnerabilidade a choques externos e na estagnação do crescimento económico a longo prazo. O plano está assente na criação de equipamentos e incentivos assentes no turismo e natureza, no entanto, o plano introduz a questão das energias renováveis, visando atrair investimentos nesse setor, promovendo a dinamização das	-

FCD5. DINÂMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO		
Objetivo	**Critério 2. Dinâmica Económica**	**Classificação**
estrutura económica local	atividades económicas praticadas. Contudo, não há uma aposta em outros setores pouco expressivos na região, como o caso de empresas das indústrias transformadoras, de transportes e armazenagem, ou captação, tratamento e distribuição de água.	
	• Atividade económica atrativa e integrada nos mercados nacional e internacional devido à priorização de redes de transporte, especialmente a ferrovia, para promover a mobilidade e qualificação dos territórios.	**++**
	• Potencial aumento do peso das exportações do concelho a nível nacional devido ao fomento do contexto geoeconómico estratégico do setor agroalimentar.	**+**
	• Crescimento económico dos setores agroalimentar e turístico e consequente desenvolvimento socioeconómico do concelho devido à estratégia de atração de emprego focada nesses setores.	**+**
	• Potencial fixação de investimentos inovadores que atualmente não possuem definição suficiente que justifique a criação de uma classe de solo e localização específicas, devido à criação do estatuto de empreendimento de carácter estratégico no município, o que irá permitir uma maior flexibilidade. Consequentemente, esta medida impulsiona investimentos e atrai recursos e parcerias, dinamizando o tecido económico e contribuindo para o crescimento das atividades económicas locais. A revisão do PDMO cria este estatuto que poderá ser adquirido por parques tecnológicos e empresariais. Estes empreendimentos são amiúde definidos como empreendimentos para os quais o PDM não reserva áreas à sua implantação, podendo ocupar uma categoria de solo com a qual não se encontra em conformidade.	**++**
Promover o potencial agrícola	• Potencial aumento da produção total. Na proposta de Revisão do PDM, os espaços agrícolas, para além de ganharem maior representatividade na ocupação do solo, em termos regulamentares, evita-se a expansão da edificação, salvo a adstrita ao mundo rural. Esta medida influenciará positivamente a disponibilidade de terras agrícolas, aumentando a sua área total. Consequentemente, este aumento proporcionará mais espaço para cultivo, resultando numa maior quantidade de produtos agrícolas colhidos e, por sua vez, num aumento do nível de produção agrícola.	**++**
	• Aumento da eficiência do PRM, devido à prevenção de situações de escassez de água e sobreutilização dos recursos hídricos, uma vez que o PRM é abrangido pela Estrutura Ecológica Municipal. Em teoria, utilizar menos recursos permitirá uma gestão mais equilibrada e sustentável do ambiente, contribuindo para uma base socioeconómica mais estável e resistente. Esta redução de recursos poderá diminuir os custos associados à escassez de água e à degradação dos recursos hídricos, ao mesmo tempo que impulsionará o desenvolvimento de práticas económicas mais sustentáveis e inovadoras.	**+/++**
Aumentar a competitividade da atividade económica	• Aumento da competitividade económica devido à potenciação da criação de *clusters* de competitividade e economias de aglomeração. Nomeadamente, a existência de 14 espaços de atividades económicas (ocupando 134 ha) que se destinam à instalação de unidades empresariais dos setores secundário e terciário (particularmente as atividades não compatíveis com as restantes categorias de solo urbano).	**+/++**
	• Potencial acentuar de assimetrias regionais devido ao facto dos espaços de atividades económicas se concentrarem, maioritariamente, no litoral concelhio.	**-**
	• Promoção do desenvolvimento económico sustentável porque o plano visa criar oportunidades de instalação de microempresas em áreas especificamente preparadas para o efeito, potenciando a criação de *clusters* de competitividade; assim	**+**

FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico		
Objetivo	**Critério 2. Dinâmica Económica**	**Classificação**
	como privilegiar a instalação de empresas com certificação ambiental. Para este efeito, está programada uma área empresarial a consolidar (Parque empresarial de São Teotónio), estão previstas áreas a infraestruturar - tipo II, onde a execução é sistemática, sendo reclassificadas para solo rústico se não forem executadas no tempo previsto.	

Tabela 74: Tendências de evolução com a implementação do PDMO relativamente ao Critério 3. Turismo

FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico		
Objetivo	**Critério 3. Turismo**	**Classificação**
Aumentar / melhorar as condições de apoio e suporte à prática turística	• Promoção da valorização dos recursos endógenos do concelho e de um turismo mais sustentável. O plano estabelece como objetivo estratégico potenciar a atração do território por meio da promoção e valorização do turismo sendo atribuída particular relevância à promoção do agroturismo, turismo de natureza e turismo de sol e praia. No entanto, a eficácia desta promoção dependerá da forma como será implementada pelas entidades envolvidas.	+
	• Impulsionamento do setor turístico aumentando o potencial e a vocação turística da faixa litoral do concelho. A presença predominante na planta de ordenamento de espaços de ocupação turística na zona litoral favorece o desenvolvimento de atividades turísticas, como a exploração das praias, da oferta gastronómica e do património cultural, impulsionando assim o setor turístico local.	+
	• Intensidade turística definida conforme os termos estabelecidos pelo PROTA. O regulamento do PDMO define uma intensidade turística máxima de 28.865 camas. Os dados dos Censos de 2021 indicam 29.538 habitantes no município logo, a intensidade turística máxima definida pelo PROTA, isto é, 1 cama por 1 habitante, é maior do que a do plano.	+
	• Promoção da prática de turismo sustentável, integrando os empreendimentos na paisagem e na comunidade local, o que atrai turistas conscientes e melhora a atratividade da região. Isto impulsiona o turismo de forma sustentável e responsável, dado que é definido que a instalação de empreendimentos turísticos deverá cumprir os requisitos de otimização da eficiência ambiental.	+/++
	Facilitação da fixação de investimentos inovadores na área do turismo devido à criação do estatuto de empreendimento de carácter estratégico e reconversão/reutilização de edificações em solo rústico irá permitir uma maior flexibilidade. A revisão do PDMO cria este estatuto no município (Capítulo VI – Secção III do regulamento, artigos 55º a 57º), o qual poderá ser adquirido empreendimentos que sejam de reconhecido interesse estratégico para o município, em razão do seu especial impacto na ocupação do território, do seu elevado carácter inovador, ou da sua importância para o desenvolvimento económico e social do concelho, nomeadamente nas áreas da cultura, da educação, da saúde, do ambiente ou das novas tecnologias, entre outras.	+

FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico		
Objetivo	**Critério 3. Turismo**	**Classificação**
	• Além dos espaços de ocupação turística, o setor do turismo pode ocupar os espaços de atividades económicas (preveem a instalação de estabelecimentos hoteleiros) e os espaços agrícolas (para turismo de habitação e turismo no espaço rural), permitindo uma adequação do tipo de estabelecimento turístico ao meio envolvente. Adicionalmente, em solo rústico, poderá ser viabilizada a reconversão e reutilização de edificações e instalações preexistentes para a instalação de empreendimentos turísticos isolados das tipologias de empreendimento de turismo de habitação, empreendimento de turismo no espaço rural, estabelecimento hoteleiro associado a temática específica, ou parque de campismo e caravanismo, desde que se cumpram um conjunto de condições (nº 10 do Artigo 14º do Regulamento).	
Promover a atratividade turística	• Proteção de áreas da paisagem que constituem polos de atração turística. O plano tem em consideração a proteção do corredor ecológico associado ao Rio Mira, que desagua no estuário do Mira em Vila Nova de Milfontes, integrando a Albufeira de Santa Clara, o estuário e um corredor ecológico associado à Ribeira de Campilhas e ao Rio Seixe.	+
	• Promoção da animação turística. A Revisão do PDM visa a oferta diversificada de atividade de aventura e lazer, com componente artísticas, criativa e de inovação em espaço rural; e potenciar os produtos estratégicos (agroturismo, turismo de natureza, de sol e praia), medidas que deverão impulsionar a atratividade turística sustentável e baseada no aproveitamento dos recursos endógenos do concelho. Contudo, a forma como esta promoção será executada definirá o sucesso e eficácia no cumprimento dos objetivos estabelecidos.	+/++

6.5.4. Síntese de Tendências

A Tabela 75 sintetiza a tendência de evolução dos critérios de avaliação definidos para o FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico.

Tabela 75: Análise de Tendências de Evolução do FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico

Critérios de Avaliação	Situação Atual	Tendência de Evolução	
		Sem implementação da Proposta de Revisão PDM	Com implementação da Proposta de Revisão PDM
Critério 1. Desenvolvimento Humano		➡	⬆
Critério 2. Dinâmica Económica		⬆	⬆⬆
Critério 3. Turismo		⬆	⬆⬆

Legenda:

Distância à situação desejável (orientações QRE):

Tendência de Evolução:

⬇⬇ Muito negativa Afastamento das orientações do QRE

⬇ Negativa Afastamento das orientações do QRE

➡ Sem alteração significativa

⬆ Positiva Aproximação às orientações do QRE

⬆⬆ Muito positiva Aproximação às orientações do QRE

Fonte: Elaboração própria

6.5.5. Medidas de Planeamento e Gestão

Apresentam-se, na tabela seguinte (Tabela 76), as medidas de planeamento e gestão para o FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico, com o objetivo de reduzir/gerir ou evitar alguns riscos potenciais inerentes ao modelo territorial e potenciar as oportunidades de desenvolvimento sustentável suscitadas pelo plano, consideradas mais relevantes no âmbito da presente AAE. Dessa mesma tabela consta uma coluna onde se discrimina de que forma essas medidas foram internalizadas na Revisão do PDM, fundamentalmente no Regulamento, havendo, contudo, situações particulares, função da natureza e especificidade de algumas medidas, referência a outros documentos onde se encontram comtempladas, nomeadamente os Relatórios da Revisão do PDM e de Programação e Execução. Existem também situações em que a concretização da medida, parcialmente ou totalmente, está fora do âmbito da revisão do PDM, sendo que poderão constar da DA. São assinaladas as medidas consideradas prioritárias, sendo que, para as medidas não prioritárias, recomenda-se a sua implementação a curto prazo (no máximo, em 2-3 anos).

Tabela 76: Medidas de planeamento e gestão para o FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico (Adaptado de Nemus, 2024)

Critério	Medidas de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
1. Desenvolvimento Humano	• Desenvolver estratégias para mitigar os efeitos da sazonalidade do desemprego, visando a estabilidade económica ao longo do ano e a redução dos índices de vulnerabilidade social.	CMO	**Relatório da Proposta de Plano, Capítulo 2 -** Modelo de Organização territorial, Subcapítulo **2.2 - Modelo**: *(…) Em função da visão, organiza-se o território por **sistemas,** à semelhança do definido no Programa da Ação do PNPOT, com a intenção de desenvolver tematicamente uma realidade espacial estratégica.* (…) • **Sistema Social**: (transversal ao MOT) *promove-se uma política de investimento associado ao envelhecimento, à imigração e à atração da população, ao nível da empregabilidade e da qualidade de vida. Além disso, **procura-se minimizar os índices de vulnerabilidade social, associados aos baixos rendimentos e às situações de sazonalidade laboral**. Desta forma, procura-se acautelar as necessidades de cada nível etário e, para tanto, o sistema urbano, o natural, o económico e o de conetividade têm especial influência na concretização do sucesso do presente sistema.*

Critério	Medidas de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			TÍTULO II | Regime geral de uso do solo - **Capítulo I** | Estruturação territorial **Artigo 6º -** Objetivos estratégicos **2** - Constituem eixos estratégicos do desenvolvimento do concelho: (…) *b) **Atração de residentes e de atividades económicas,** assegurando as condições fiscais, logísticas e infraestruturais, assente na inovação, criatividade e competitividade das políticas sociais, educativas, culturais e urbanísticas*.
			A disponibilização de espaços para atividades económicas e centrais permite a implementação de qualquer tipo de atividade económicas, com as devidas compatibilidades, sendo um objetivo do PDMO: criar alternativas de emprego e diversificação económica.
	• Promover a organização de ações de formação profissional, articulando com setores/empresas locais de modo a responder às suas necessidades de mão de obra qualificada.	CMO / Centro de emprego / Privados	A programação da execução do Centro de Valorização da Paisagem Rural em Sabóia, bem como da SUOPG do Centro Funcional de Odemira, permite ir ao encontro destes objetivos dado que se traduz na criação de formações diversas que permitem promover o desenvolvimento local sustentável, preservar a herança cultural e fomentar a inovação da produção e comercialização. Por outro lado, o plano promove oportunidades para a educação, o desenvolvimento profissional e a aquisição de novas competências já que o regulamento admite um regime de edificabilidade bonificado para equipamentos públicos.
	• Desenvolver políticas para atrair, formar e integrar jovens profissionais, criando ofertas de emprego qualificado e oportunidades de formação impulsionando, desta forma, o crescimento demográfico e a vitalidade económica.	CMO / Centro de emprego / Privados	
	• Melhorar as condições laborais da mão de obra nas explorações agrícolas. *(Medida prioritária)*	CMO / Empresas das explorações agrícolas	O PDM tem como um dos seus objetivos resolver a questão da falta de alojamento digno para os trabalhadores das explorações agrícolas do AHM, dando resposta aos diplomas ministeriais e programáticos em vigor. Relativamente à questão específica das condições laborais, é matéria fora do âmbito da Revisão do PDM.
	• Estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações não-governamentais e entidades locais para a implementação de programas de alfabetização e educação adequados às diferentes faixas etárias e contextos sociais. A realização de um levantamento das áreas ou comunidades com maior incidência de analfabetismo, identificando as necessidades específicas de cada região será necessária para a posterior implementação dos programas.	CMO / Centro de emprego / Privados	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida passível de integrar ações específicas a realizar pela CMO, em parceria com outras entidades)
2. Dinâmica Económica	• Promoção da eficiência energética nas atividades económicas mediante estímulo à certificação energética e ambiental, reforçando a competitividade destas atividades. *(Medida prioritária)*	CMO	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **Capítulo I** | Estruturação territorial **Artigo 6.º** – Objetivos estratégicos **5 -** *As políticas de incentivos que venham a ser adotadas com vista à prossecução dos objetivos e linhas de orientação estratégica constantes dos números anteriores devem privilegiar, sem prejuízo de outras que visem a concretização do modelo de desenvolvimento local assumido pelo presente plano, iniciativas dos seguintes tipos:* **g) *Instalação de empresas com certificação ambiental.***
			TÍTULO II | Regime geral de uso do solo **Capítulo II** | Condições gerais de uso do solo

Critério	Medidas de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			Artigo 15.º – Instalação de empreendimentos turísticos, áreas de serviço para autocaravanas e campos de golfe **1 -** *A instalação de empreendimentos turísticos, quando admissível, deve cumprir requisitos conducentes à otimização da eficiência ambiental, nomeadamente:* ***f) Adoção de meios de transporte internos "amigos do ambiente" e de medidas mitigadoras dos consumos energéticos nos espaços exteriores e nos edifícios****, designadamente através da instalação de equipamentos de maior eficiência energética, da orientação e exposição solar dos edifícios, e da utilização de fontes de energia renovável;* **2 -***Na instalação de parques de campismo e caravanismo, devem ainda observar-se, para além dos referidos no número anterior, os seguintes requisitos:* **c)** ***Adoção de soluções ecologicamente sustentáveis e eficientes para as origens e redes de abastecimento, saneamento, energia, resíduos e acessibilidades****.*
			TÍTULO III | Regimes especiais de salvaguarda **CAPÍTULO I** | Regime de proteção da área integrada no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina **Artigo 111.º** – Edificações e equipamentos **13 –** "A instalação de campos de golfe fica sujeita aos seguintes requisitos **a)** Obrigatoriedade de **obtenção de certificação ambiental.**
			TÍTULO III | Regimes especiais de salvaguarda **CAPÍTULO I** | Regime de proteção da área integrada no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina **Artigo 112.º** – Empreendimentos turísticos **6** - *Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a construção de novos empreendimentos turísticos só pode ser permitida se forem cumpridos os seguintes condicionamentos:* ***c) Classe energética A+ e A****, com materiais e modos de construção adequados e ao uso de fontes de energia renováveis.*
	• Estimular a diversificação económica, para além dos setores da agricultura e turísticos, identificando e promovendo oportunidades em outros setores emergentes (como tecnologia, inovação & desenvolvimento, biotecnologia).	CMO	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **Capítulo V** | Situações de uso e ocupação do solo **Secção III** | Empreendimentos de carácter estratégico **Artigo 55.º** – Definição: *Consideram-se empreendimentos de carácter estratégico, para efeitos da presente secção, todos aqueles a que, por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta devidamente fundamentada da Câmara Municipal em conformidade com o disposto no artigo seguinte, seja reconhecido interesse estratégico para o município, em razão do seu especial impacto na ocupação do território, do* ***seu elevado carácter inovador, ou da sua importância para o desenvolvimento económico e social do concelho, nomeadamente nas áreas da cultura, da educação, da saúde, do ambiente ou das novas tecnologias, entre outras****.* *(*Nota: Na PO – Classificação e Qualificação do Solo, a disponibilização de espaços para atividades económicas e centrais permite a implementação de qualquer tipo de atividade

Critério	Medidas de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			económicas, com as devidas compatibilidades, sendo um objetivo do PDMO: criar alternativas de emprego e diversificação económica)
	• Incentivar a inovação e o empreendedorismo através de programas de apoio específicos e/ou fomento à participação em concursos nacionais e internacionais.	CMO	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo **Capítulo I** | Estruturação territorial **Artigo 6º -** Objetivos estratégicos **2** - Constituem eixos estratégicos do desenvolvimento do concelho: (…) **b) *Atração de residentes e de atividades económicas,*** *assegurando as condições fiscais, logísticas e infraestruturais, assente na inovação, criatividade e competitividade das políticas sociais, educativas, culturais e urbanísticas.* (Nota: Na PO – Classificação e Qualificação do Solo, os espaços de atividades económicas, aliado aos incentivos definidos no Regulamento, são dois instrumentos que procuram impulsionar objetivos de empreendedorismo e inovação.)
	• Implementar programas de formação e capacitação para a população local, alinhados com as oportunidades económicas identificadas, visando reduzir a vulnerabilidade laboral.	MO/Agentes económicos	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida passível de integrar ações específicas a realizar pela CMO, em parceria com outras entidades)
3. Turismo	• Reforçar a promoção do turismo sustentável, incentivando práticas que respeitem o ambiente e a comunidade local.	CMO	**TÍTULO II** | Regime geral de uso do solo - **Capítulo I** | Estruturação territorial **Artigo 6º -** Objetivos estratégicos **2** - *Constituem eixos estratégicos do desenvolvimento do concelho: (…)* **b) *Atração de residentes e de atividades económicas***, *assegurando as condições fiscais, logísticas e infraestruturais, assente na inovação, criatividade e competitividade das políticas sociais, educativas, culturais e urbanísticas;* **5 -** *As políticas de incentivos que venham a ser adotadas com vista à prossecução dos objetivos e linhas de orientação estratégica constantes dos números anteriores devem privilegiar, sem prejuízo de outras que visem a concretização do modelo de desenvolvimento local assumido pelo presente plano, iniciativas dos seguintes tipos: Medidas e ações dirigidas à prossecução das estratégias e* ***objetivos de sustentabilidade*** *identificados na alínea a) do número 1.* **Capítulo II** | Condições gerais de uso do solo **Artigo 15.º** - Instalação de empreendimentos turísticos, áreas de serviço para autocaravanas e campos de golfe **1** - *A instalação de empreendimentos turísticos, quando admissível, deve cumprir requisitos conducentes à otimização da eficiência ambiental, nomeadamente:* **e)** *Adoção de meios de transporte internos* ***"amigos do ambiente" e de medidas mitigadoras dos consumos energéticos nos espaços exteriores e nos edifícios, designadamente através da instalação de equipamentos de maior eficiência energética, da orientação e exposição solar dos edifícios, e da utilização de fontes de energia renovável.*** **2 -** *Na instalação de parques de campismo e caravanismo, devem ainda observar-se, para além dos referidos no número anterior, os seguintes requisitos:* **c)** *Adoção de* ***soluções ecologicamente sustentáveis*** *e eficientes para as* ***origens e***

Critério	Medidas de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
			redes de abastecimento, saneamento, energia, resíduos e acessibilidades.
			TÍTULO III | Regimes especiais de salvaguarda **CAPÍTULO I** | Regime de proteção da área integrada no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina **Artigo 111.º** – Edificações e equipamentos **13 -** *A instalação de campos de golfe fica sujeita aos seguintes requisitos:* **a)** *Obrigatoriedade de obtenção de* ***certificação ambiental***. **Artigo 112.º** – Empreendimentos turísticos **6 –** *Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a construção de novos empreendimentos turísticos só pode ser permitida se forem cumpridos os seguintes condicionamentos:* **c)** ***Classe energética A+ e A, com materiais e modos de construção adequados e ao uso de fontes de energia renováveis***.
	• Promoção do turismo com base nos recursos endógenos concelhios com objetivo de reduzir as taxas de sazonalidade.	CMO	**Relatório da Proposta de Plano, Capítulo 2 -** Modelo de Organização territorial, Subcapítulo **2.2 - Modelo**:" (…) *Em função da visão, organiza-se o território por* ***sistemas***, *à semelhança do definido no Programa da Ação do PNPOT, com a intenção de desenvolver tematicamente uma realidade espacial estratégica.* *(…)* ***Sistema Económico****: assume-se o facto de o município inserir-se num contexto geoeconómico estratégico para a economia nacional, neste caso, ao nível do setor agro-alimentar. A necessidade de criar alternativas motiva a existência de importantes equipamentos catalisadores de uma dinâmica económica assente no turismo e na natureza, setores que poderão ser contributos-chave para a formulação de uma política de turismo de natureza e sustentável. Importa referir* ***as atividades tradicionais assentes nos recursos naturais, como pesca, caça e gastronomia que contribuem para a diversificação da base económica*** *e o* ***fomento dos clusters de serviços baseados nestes recursos endógenos***. 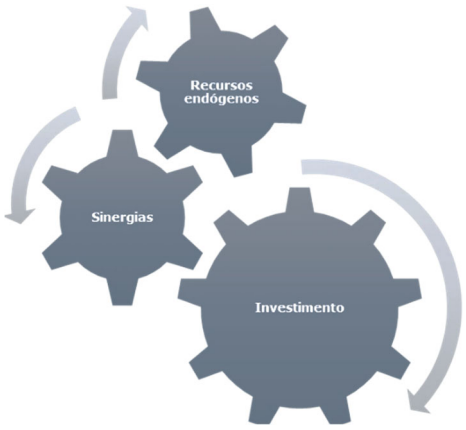
	• Desenvolver estratégias de marketing e diferenciação para enfrentar a concorrência de territórios vizinhos consolidados no setor turístico.	MO/Agentes económicos	**Medida fora do âmbito da Revisão do PDM** (Medida passível de integrar ações específicas a realizar pela CMO, em parceria com agentes económicos do setor do turismo)
	• Monitorizar a instalação dos empreendimentos turísticos e	CMO	**TÍTULO IV** | Disposições finais **Artigo 162.º** - Intensidade turística máxima

Critério	Medidas de planeamento e gestão	Entidade responsável	Medidas observadas no plano
	a intensidade turística de modo a evitar a sobrecarga da oferta e da procura.		**a)** ***A intensidade turística máxima do concelho*** *de Odemira, estabelecida em concretização do disposto na alínea a) da* ***Norma Orientadora 114 do PROT Alentejo, é a que consta do anexo IX****.* **b)** *O valor numérico da intensidade turística máxima é calculado nos termos estabelecidos nas Normas Orientadoras 164 a 175 e no* **Anexo *II do PROT Alentejo***. **c)** *Sempre que se verifiquem modificações nas circunstâncias, fatores ou elementos que, de acordo com as normas identificadas no número anterior, são relevantes para o cálculo da* ***intensidade*** **turística** ***máxima****, a câmara municipal* ***deve avaliar os eventuais reflexos de tais modificações no valor numérico em vigor para a mesma e, caso este se altere, promover a correspondente atualização do conteúdo do anexo X através de procedimento de alteração do presente Plano***.
			ANEXO X | Intensidade turística máxima *A intensidade turística máxima efetiva para o concelho de Odemira é fixada em* ***28.865 camas turísticas.***
			O Relatório da Proposta de Plano define um conjunto de indicadores tidos como pertinentes para a monitorização/avaliação do PDMO. No que se refere ao turismo, são propostos os seguintes indicadores: • N.º de camas/utentes disponíveis por tipologia de empreendimentos turísticos; • N.º de utentes em estabelecimentos de alojamento local. A **AAE** propõe os seguintes indicadores: • N.º de camas disponíveis em empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local; • N.º de dormidas em empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local.

6.6. Medidas Complementares de Planeamento e Gestão

Na sequência da avaliação de riscos e oportunidades, propuseram-se diretrizes de planeamento e gestão (subcapítulos 6.1.5, 6.2.5, 6.3.5, 6.4.5 e 6.5.5), por FCD e por critério de avaliação.

De seguida, são apresentadas na Tabela 77 medidas de planeamento que podem ainda ser consideradas na revisão do PDM para acautelar aspetos relacionados com a REN, a RAN, os espaços verdes, as áreas de infiltração máxima e o património histórico. São direcionadas às plantas da REN, da RAN e ao Regulamento.

Tabela 77: Diretrizes de planeamento propostas para consideração na Revisão do PDMO (Adaptado de Nemus, 2024)

Documento da revisão do PDMO	Diretriz de planeamento	Entidade responsável
Planta da REN	Ponderação da necessidade de exclusão da REN de áreas definidas como solo urbano na categoria espaços de uso especial de equipamentos, em Longueira, Boavista dos Pinheiros (2), Amoreiras-Gare, Santa Clara a Velha, Relíquias, Quinta do Gato/Odemira, Almograve, São Luís e Sabóia. (*Medida já incluída na versão atual do PDM)*	CMO / Equipa responsável pelo Plano
Planta da RAN	Ponderação da necessidade de exclusão de área de RAN coincidente com o perímetro urbano de Colos. (*Medida já incluída na versão atual do PDM)* Ponderação da necessidade de exclusão de áreas de RAN coincidentes com equipamento. (*Medida já incluída na versão atual do PDM)*	
Regulamento	Consideração da regulamentação dos espaços verdes definidos na planta de ordenamento – classificação e utilização do solo. *(Medida já incluída na versão atual do PDM)* Consideração da regulamentação da utilização ou adaptação de soluções de drenagem permeável nas zonas de infiltração máxima. Consideração da regulamentação específica do património em meio náutico/encharcado (rios, ribeiras, albufeiras, etc.). *(Medida já incluída na versão atual do PDM)* Consideração da inclusão de medidas de proteção e salvaguarda da bacia visual associada ao património classificado. Consideração da regulamentação das ações permitidas nas unidades de valorização paisagística (UVP). *(Medida já incluída na versão atual do PDM)* Consideração da reformulação do Anexo VI para incluir uma breve descrição do sítio ou elemento arquitetónico. *(Medida já incluída na versão atual do PDM)* Definição de um valor métrico associado ao solo arável onde podem ser realizadas atividades agrícolas, nomeadamente, alterações ao tipo de produção, sem que haja necessidade de ações de minimização e salvaguarda patrimonial. (*Medida já incluída na versão atual do PDM)*	

Apresentam-se também medidas de gestão, que correspondem à maior parte das medidas propostas, e são apresentadas no Tabela 78. Estas medidas aplicam-se à fase de gestão, posteriormente à aprovação da Revisão do PDMO. Referem-se essencialmente a questões ambientais e de desenvolvimento sustentável que podem ser consideradas no processo de implementação da Revisão do PDMO, permitindo trazer melhorias ao nível desse processo. Incluem questões que não se relacionando diretamente com o plano, são importantes do ponto de vista dos indicadores estudados, mas que não é objetivo de o plano resolver. Abrangem os seguintes domínios:

1. Realizar estudos e efetuar a sua implementação;
2. Promover ações para qualificação do espaço rural;
3. Promover ações para valorização das áreas urbanas;
4. Promover a execução de infraestruturas;
5. Promover o acesso a equipamentos;
6. Promover ações de limpeza e de manutenção;
7. Promover a proteção civil em áreas de risco;
8. Promover a adaptação às alterações climáticas;
9. Promover a qualidade da água e prevenir a poluição;
10. Promover o desenvolvimento de estratégias;
11. Promover programas de incentivos;
12. Promover o envolvimento da população, ações de sensibilização e formação;
13. Efetuar monitorização.

Tabela 78: Principais Medidas para a gestão da área abrangida pelo PDMO (Adaptado de Nemus, 2024)

Medidas de gestão		Entidade responsável
1. Realizar estudos e efetuar a sua implementação	• Estudos de caracterização dos valores ecológicos (fauna, flora e habitats) existentes no concelho, com vista a atualizar a sua distribuição espacial e estado de conservação, para posterior consideração na futura revisão do PDM.	ICNF
	• Definir zonas prioritárias de intervenção florestal para respetiva valorização florestal e onde deverão incidir prioritariamente ações de replantação.	CMO, ICNF
	• Continuar o estudo e exploração do território por forma a garantir a possibilidade de classificação de novos geossítios.	ProGeo; GeoPortal do LNEG
	• Manter cartografia atualizada de património geológico com classificação, regime de proteção e vulnerabilidade, ligando com os condicionalismos e restrições estabelecidos no PDM.	ProGeo; GeoPortal do LNEG
	• Estudar a abrangência das áreas geológicas identificadas em cartografia do PDM e adaptar as áreas circundantes (atualmente delimitadas em 100 metros) à abrangência total dos pontos de interesse geológico.	ProGeo; GeoPortal do LNEG
	• Identificar e controlar as fontes de poluição tópica e difusa do concelho, assegurando respostas rápidas e eficazes caso se verifique a contaminação de alguma área.	CMO / APA-ARH Alentejo / APA-ARH Algarve
	• Manter atualizada informação sobre as condições de manutenção das lixeiras encerradas dispersas pelo concelho.	CMO / AMAGRA
	• Definir e implementar medidas de minimização de ruído, como cortinas arbóreas, junto aos eixos principais e recetores mais expostos.	CMO / IP
	• Definir medidas de intervenção e medidas de controlo de recuo das arribas para os perímetros urbanos sobrepostos com a faixa de proteção associada à crista da arriba – Vila Nova de Milfontes, Cavaleiro, Zambujeira do Mar, e Azenha do Mar – por forma a minimizar o risco.	CMO / APA
	• Definir medidas de segurança para os perímetros urbanos com zonas de sobreposição de instabilidade de vertentes – Portas do Transval e Brunheiras – tal como estabelecido no Plano de Municipal de Emergência de Proteção Civil.	CMO / Proteção Civil
	• Realizar levantamento das áreas/comunidades com maior incidência de analfabetismo, identificando as necessidades específicas de cada região para a posterior implementação de programas de alfabetização.	CMO / Centro de emprego / Privados
2. Promover ações para qualificação do espaço rural	• Integrar espaços lúdicos em zonas de floresta de proteção que visem a interpretação, consciencialização e aproximação das pessoas com as florestas.	CMO, ICNF
	• Promover a valorização e requalificação das massas de água de superfície e dos seus leitos e margens, assim como os ecossistemas aquáticos e fluviais associados, impedindo ou invertendo tendências para a sua alteração, degradação e artificialização.	CMO / APA-ARH Alentejo / APA-ARH Algarve
	• Assegurar e promover a articulação com os concelhos adjacentes para efeitos de estruturação e implementação da EEM de forma a garantir a continuidade dos processos ecológicos à escala regional.	CMO
	• Promover ações que valorizem as áreas da EEM.	CMO
	• Requalificar a vegetação da RN2000 e florestal.	CMO, ICNF
	• Compensar a perda de vegetação associada a habitats naturais da RN2000 causada pela expansão dos perímetros urbanos através de medidas que visem a replantação e recuperação de áreas degradadas fora das áreas afetadas, utilizando espécies autóctones. As áreas definidas como floresta de proteção ou áreas da SNAC (desde que aprovadas pelo ICNF, I.P.), constituem áreas potenciais para a implementação destas medidas.	CMO, ICNF
	• Promover ações direcionadas ao controlo, erradicação e requalificação de áreas com espécies exóticas e invasoras no concelho, localizadas fora das áreas classificadas (que já contemplam orientações nesse sentido).	CMO, ICNF
	• Considerar medidas de compensação para a perda de floresta decorrente da sobreposição com os perímetros urbanos de Algoceira, Almograve, Amoreiras, Amoreiras-Gare, Azenha do Mar, Baiona, Bemposta, Bicos, Boavista dos Pinheiros, Breijão, Brunheiras, Caiada, Campo Redondo, Castelão, Cavaleiro, Corte Malhão, Fataca, Fornalhas Velhas, Foros de Pereira, Luzianes-Gare, Malavado, Malhadinhas, Nave Redonda, Odemira, Pereiras, Portas Transval, Potela da Fonte Santa, Pousadas, Relíquias, Sabóia, Santa Clara a Velha, São Luís, São Martinho das Amoreiras, São Miguel, São Teotónio, Vale Bejinha, Vale de Santiago, Vila Nova de Milfontes e	CMO, ICNF

Medidas de gestão		Entidade responsável
	Zambujeira do Mar. Neste sentido, ações de replantação deverão de ser conduzidas em zonas de floresta degradada ou em áreas de floresta de eucalipto ou de espécies invasoras (fora de zonas de produção - uso de solo rústico de floresta de produção). Apenas espécies autóctones deverão de ser consideradas para as ações.	
3. Promover ações para valorização das áreas urbanas	• Reconverter as AUGI de Portas de Transval, Longueira, S. Miguel, Baiona e Brejão através elaboração de PP ou loteamento, tal como previsto no art.º 3.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro.	CMO
	• Realizar operações de reabilitação urbana (ORU) nas 14 ARU delimitadas no concelho ao abrigo do Programa Odemira Reabilita.	CMO / Privados
	• Implementar com a brevidade possível, as medidas previstas para a AFIPR conducentes à sua qualificação urbana.	CMO / Privados
	• Promover a implementação de espaços verdes nas áreas identificadas na Revisão do PDM de forma a melhorar a qualidade do espaço urbano.	CMO
	• Nas situações que não estão definidas no regulamento do PDM, garantir que são respeitados parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização coletiva definidos na Portaria n.º 75/2024, de 29 de fevereiro.	CMO
	• Reabilitar e revitalizar as áreas urbanas do interior, promovendo a melhoria das condições de vida e atratividade dessas localidades assente na qualidade do edificado, dos espaços públicos, acesso a equipamentos de utilização coletiva e melhoria das infraestruturas de saneamento e abastecimento de águas.	CMO
	• Promover uma imagem urbana qualificada e apelativa da região do interior do concelho.	CMO
4. Promover a execução de infraestruturas	• Implementar as infraestruturas de abastecimento de água e saneamento e garantir o seu correto funcionamento ao longo do tempo de vida útil, promovendo, se necessário, ações de requalificação e reforço.	CMO
	• Implementar as infraestruturas propostas, evitando impactos negativos na coesão territorial devido à não execução de projetos estratégicos.	CMO
	• Garantir a concretização da construção do IC4, dada a sua importância para a melhoria das acessibilidades do concelho.	CMO / IP
5. Promover o acesso a equipamentos	• Garantir o acesso generalizado, principalmente na zona interior, a equipamentos de saúde, educação, apoio social e culturais de modo a reduzir assimetrias sociais.	CMO
6. Promover ações de limpeza e de manutenção	• Ações de limpeza e manutenção dos cursos de água e respetivas margens.	CMO / APA
	• Ações de manutenção dos corredores verdes e dos espaços que integram a EUS.	CMO
	• Ações de manutenção dos espaços verdes urbanos, incluindo a sua limpeza e manutenção dos valores naturais (como por exemplo, através da remoção de espécies invasoras e promoção de espécies autóctones).	CMO, ICNF
	• Ações de manutenção das infraestruturas do sistema de drenagem e tratamento de águas residuais.	CMO
	• Ações de manutenção das infraestruturas do sistema de recolha e gestão de resíduos.	CMO / AMAGRA
7. Promover a proteção civil em áreas de risco	• Realizar um plano de resposta dirigido às áreas de maior vulnerabilidade ao risco sísmico onde se prevê maior ocupação humana (incluindo possibilidade de expansão de perímetros urbanos existentes e novos perímetros urbanos). Neste sentido, o Plano de Municipal de Emergência de Proteção Civil indica, como estratégia, alertar os promotores para que os edifícios cumpram os regulamentos antissísmicos, e construir as infraestruturas com importância operacional em áreas de suscetibilidade mais baixa (Proteção Civil de Odemira, 2021).	CMO / Proteção Civil
	• Realização de simulacros nas zonas mais sensíveis ao risco sísmico.	CMO / Proteção Civil
	• Realização de simulacros nas zonas de sobreposição de perímetros urbanos com zonas de instabilidade de vertentes.	CMO / Proteção Civil
	• Identificar e colaborar com entidades responsáveis pelas fontes de risco industrial do concelho, assegurando respostas rápidas e eficazes caso se verifique algum evento.	CMO / ANEPC
8. Promover a adaptação às alterações climáticas	• Integrar a adaptação às alterações climáticas, de forma progressiva e evolutiva, nos instrumentos municipais de planeamento e gestão.	CMO
	• Desenvolver medidas de minimização e adaptação das populações e atividades económicas à ocorrência de eventos de escassez hídrica.	CMO / APA
	• Reforçar e criar novas alternativas de serviços de transporte coletivo e público, promovendo a transição de modos de transporte.	CMO/Promotores privados

Medidas de gestão		Entidade responsável
9. Promover a qualidade da água e prevenir a poluição	• Identificar e controlar as fontes de poluição tópica e difusa do concelho, assegurando respostas rápidas e eficazes caso se verifique a contaminação de alguma área.	CMO / APA-ARH Alentejo / APA-ARH Algarve
	• Restringir a impermeabilização do solo como critério de viabilização dos usos do solo previstos de forma a promover a recarga dos aquíferos existentes na área, a respetiva proteção e a disponibilidade hídrica subterrânea.	CMO
10. Promover o desenvolvimento de estratégias	• Desenvolver estratégias dirigidas ao emprego, para:	
	– Mitigar os efeitos da sazonalidade do desemprego, visando a estabilidade económica ao longo do ano e a redução dos índices de vulnerabilidade social.	CMO
	– Atrair, formar e integrar jovens profissionais criando ofertas de emprego qualificado e oportunidades de formação impulsionando, desta forma, o crescimento demográfico e a vitalidade económica.	CMO / Centro de emprego / Privados
	– Melhorar as condições laborais da mão de obra nas explorações agrícolas.	CMO/Empresas das explorações agrícolas
	• Desenvolver estratégias para o turismo que contemplem:	
	– Estratégias de marketing e diferenciação para enfrentar a concorrência de territórios vizinhos consolidados no setor turístico.	CMO
	– Reforçar a promoção do turismo sustentável, incentivando práticas que respeitem o ambiente e a comunidade local.	CMO
	– Promover o turismo com base nos recursos endógenos concelhios com objetivo de reduzir as taxas de sazonalidade.	CMO
	– Desenvolver estratégias para a energia e eficiência energética que contemplem:	
	– O desenvolvimento descentralizado de energias renováveis no município com foco na energia solar, potenciando o aproveitamento das condições excecionais de exposição solar do município.	CMO
	– Promover a eficiência energética nas atividades económicas mediante estímulo à certificação energética e ambiental, reforçando a competitividade destas atividades.	CMO
	– Promover a eficiência energética e estimular a utilização de fontes de energia renovável por parte da administração pública e das empresas, de modo a reduzir os gastos energéticos e a pegada municipal de carbono.	CMO
11. Promover programas de incentivos	• Promover programas de incentivos à proteção do solo, de forma a:	
	– Incentivar utilizações de solo mais extensivas e regenerativas, permitindo a conservação e reabilitação de solos.	CMO / DRAPAL
	– Preservar áreas de suscetibilidade elevada a erosão, em particular no vale do rio Mira, através do incentivo à substituição de práticas agrícolas tradicionais ou industriais por práticas agrícolas extensivas e regenerativas e de ordenamento rural de suporte.	CMO / DRAPAL
	– Estabelecer programas de incentivo ao uso da rede ciclável e pedonal de modo a promover a mobilidade sustentável – indo ao encontro dos incentivos definidos na Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020/2030 (exemplo: incentivos à aquisição de bicicletas).	CMO / Entidades de Turismo / Privados
	• Promover programas de incentivos à atividade económica, de forma a:	
	– Estimular a diversificação económica, para além dos setores da agricultura e turísticos, identificando e promovendo oportunidades em outros setores emergentes (como tecnologia, inovação & desenvolvimento, biotecnologia).	CMO
	– Incentivar a inovação e o empreendedorismo através de programas de apoio específicos e/ou fomento à participação em concursos nacionais e internacionais.	CMO
12. Promover o envolvimento da população, ações de sensibilização e formação	– Envolver a população nas ações de replantação para compensar a perda de vegetação associada a habitats naturais da RN2000, com respetiva formação e sensibilização ambiental.	CMO, ICNF
	• Ações de sensibilização dirigidas à população, sobre:	
	– Ilegalidade e perigos da disseminação de espécies invasoras e exóticas.	CMO, ICNF
	– Resíduos, da sua redução, separação e reciclagem.	CMO
	– Condições de manutenção das lixeiras encerradas dispersas pelo concelho.	CMO / AMAGRA
	– Importância da prevenção de incêndios rurais e urbanos.	CMO
	– Riscos sísmicos e proteção civil.	CMO / Proteção Civil
	– Minimização de variações bruscas de velocidade junto aos eixos principais do município, nomeadamente a EN263 e a EN120, limitando as emissões sonoras e gasosas, em particular de óxidos de azoto.	CMO / IP

Medidas de gestão		Entidade responsável
	– Importância dos solos como suporte de vida e atividades económicas e do reforço da conservação de coberto vegetal, permitindo o combate e adaptação à erosão e desertificação.	CMO
	– Importância dos recursos hídricos de forma a reduzir os gastos de água, a reutilizar água e a diminuir a possibilidade de contaminação dos recursos hídricos.	CMO
	– Uso da rede ciclável e pedonal de modo a promover a mobilidade sustentável.	CMO / Entidades de Turismo / Privados
	– Ações de sensibilização dirigidas aos promotores de atividade agropecuária, sobre a situação regional de escassez hídrica	CMO/Associação de Beneficiários do Mira
	– Ações de sensibilização dirigidas aos trabalhadores, clientes e populações circundantes de unidades autónomas de gás, sobre fenómenos perigosos como os associados a falhas potenciais em unidades autónomas de gás.	CMO / Promotores privados
	– Ações de formação e capacitação dirigidas à população, alinhadas com as oportunidades económicas, visando reduzir a vulnerabilidade laboral.	CMO
	– Ações de formação dirigidas a agricultores e proprietários rurais para a consciencialização e salvaguarda dos valores naturais ocorrentes em áreas agrícolas.	CMO, ICNF
	– Ações de formação dirigidas a proprietários dos espaços rurais em geral e florestais em particular, para apoiar a manutenção das faixas de gestão de combustível.	CMO / AGIF
	– Ações de educação e formação ao longo do ciclo de vida e, incentivo à criação de ambientes físicos e sociais protetores e potenciadores da integração e da participação das pessoas idosas na sociedade e nos processos de decisão.	CMO / Entidades de Saúde / Privados / IEFP
	– Ações de formação profissional, articulando com setores/empresas locais de modo a responder às suas necessidades de mão de obra qualificada.	CMO / Centro de emprego / Privados
	– Estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações não-governamentais e entidades locais para a implementação de programas de alfabetização e educação adequados às diferentes faixas etárias e contextos sociais.	CMO / Centro de emprego / Privados
13. Efetuar monitorização	• Monitorizar o ruído nos locais que se preveem mais ruidosos junto a aglomerados de maior expansão: São Teotónio (envolvente de IN4, EN120, EM520) e Portas Transval (IC4, ER393) para comprovar o efetivo cumprimento e/ou necessidade de revisão do Mapa de Ruído e/ou necessidade de Plano Municipal de Redução de Ruído.	CMO
	• Avaliar periodicamente (de cinco em cinco anos) o risco de ocorrência de cheias e inundações, quantificando espacialmente riscos para pessoas e bens no contexto de cenários atualizados sobre efeitos previsíveis das alterações climáticas e da sua evolução.	CMO / APA
	• Monitorizar a densidade populacional nos perímetros urbanos, tomando medidas corretivas, caso necessário, de modo a promover a organização do território.	CMO / INE
	• Monitorizar a instalação dos empreendimentos turísticos e a intensidade turística de modo a evitar a sobrecarga da oferta e da procura.	CMO

6.7. Descrição e Avaliação de Alternativas por Fator Crítico para a Decisão

O DL n.º 232/2007, de 15 de junho estabelece na alínea g) do número 1 do artigo 6.º a necessidade de o Relatório Ambiental estabelecer "*Um resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação (…)*".

No que concerne a esta questão, deve ser mencionado que na proposta de revisão do PDMO em avaliação, a estratégia que lhe está subjacente assentou nas orientações constantes de num conjunto de estudos e documentos de

referência, quer no âmbito de instrumentos de gestão territorial, quer no âmbito de políticas sectoriais a várias escalas e de âmbitos diferenciados.

Desta forma, entende-se que "as alternativas" devem ser encaradas, neste caso, considerando diferentes cenários temporais de implementação das propostas/intervenções previstas no PDM.

Face ao exposto e após análise por FCD das tendências de evolução e análise crítica, e principais oportunidades e riscos criados pela proposta de revisão do PDMO, efetuada nos subcapítulos anteriores, cabe agora avaliar as alternativas por FCD, considerando três situações distintas:

- **Cenário Nulo** – Corresponde a uma situação extrema, de não implementação dos projetos e ações previstos no PDMO;
- **Cenário Reativo** – Corresponde a uma situação intermédia, em que os projetos e as ações do PDMO, bem como os projetos complementares à intervenção considerados estruturantes para a concretização da visão estratégica definida, não são implementados em tempo útil, sendo implementados por iniciativa das diversas entidades, de forma desarticulada, por vezes em resposta a situações de emergência.
- **Cenário Proactivo** – corresponde a uma situação ideal, em que os projetos e as ações do PDMO são implementados, tal como previsto, de forma articulada e concertada entre as várias entidades e cumprindo as prioridades definidas no plano de execução.

Na Tabela 79 é apresentada a avaliação das alternativas/cenários por FCD tendo sido considerado, como horizonte temporal, o definido no Relatório da Proposta/Programação e Execução e Plano de Financiamento, ou seja, um período de 10 anos que corresponde ao período temporal para a implementação do PDMO.

Tabela 79: Avaliação das alternativas/cenários por FCD

Fatores Críticos para a Decisão	Critérios de Avaliação	Situação Atual	Nulo	Reativo	Proativo
FCD1. Biodiversidade, conservação da natureza e paisagem	1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural		⬇	➡	⬆
	2. Áreas de continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza		➡	⬆	⬆
	3. Outros valores do Património Natural e		⬇	⬆	⬆⬆

Fatores Críticos para a Decisão	Critérios de Avaliação	Situação Atual	Nulo	Reativo	Proativo
	Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade				
FCD2. Qualidade ambiental	**1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos**		⬇	⬆	⬆⬆
	2. Resíduos		⬇	➡	⬆
	3. Ruído e Qualidade do Ar		⬇	➡	⬆
FCD3. Riscos naturais, tecnológicos e alterações climáticas	**1. Vulnerabilidade aos Riscos Naturais**		⬇	➡	⬆
	2. Erosão e Desertificação		➡	➡	⬆
	3. Acidentes Industriais		➡	⬆	⬆⬆
	4. Alterações Climáticas		⬇	➡	⬆
FCD4. Ordenamento, coesão e qualificação do território	**1. Uso do Solo e Qualificação Urbana**		⬆	⬆	⬆⬆
	2. Coesão Territorial		➡	⬆	⬆
	3. Património Cultural		➡	⬆	⬆⬆
FCD5. Dinâmica e desenvolvimento socioeconómico	**1. Desenvolvimento Humano**		➡	⬆	⬆
	2. Dinâmica Económica		⬆	⬆	⬆⬆
	3. Turismo		⬆	⬆	⬆⬆

Legenda:

Distância à situação desejável (orientações QRE):

Tendência de Evolução:

⬇⬇ Muito negativa Afastamento das orientações do QRE

⬇ Negativa Afastamento das orientações do QRE

➡ Sem alteração significativa

⬆ Positiva Aproximação às orientações do QRE

⬆⬆ Muito positiva Aproximação às orientações do QRE

Fonte: Elaboração própria

Verifica-se que num cenário em que as propostas ou intervenções são implementadas proactivamente, são os que tem resultados mais positivos, uma vez que requer planeamento e uma atitude mais preventiva face ao Modelo Territorial, do que uma alternativa reativa, em que as intervenções são implementadas numa perspetiva corretiva ou como resposta a uma situação de emergência.

O cenário nulo, não se revela benéfico, uma vez que a situação sem a implementação do PDMO revela-se desvantajosa, face à situação atual na área de intervenção.

O Modelo Territorial proposto para o **PDMO será uma conjugação entre os cenários reativo e proactivo**, ou seja, um conjunto de propostas/medidas preventivas e corretivas.

7. IMPACTES CUMULATIVOS E SÍNTESE DA AAE

7.1. Considerações prévias

A AAE, por si só, constitui uma ferramenta para a avaliação de impactes cumulativos, embora tal possa não estar evidenciado em capítulo próprio. Contudo, os impactes cumulativos são considerados, em termos dos seus efeitos nas componentes ambientais (entendidas como recursos) num procedimento de avaliação de carácter estratégico. Efetivamente, as vantagens de uma abordagem estratégica em detrimento de uma abordagem centrada no(s) projeto(s) estão bem fundamentadas e é consensual considerar-se a AAE como a ferramenta ideal para o estudo dos impactes cumulativos (Nunes, David. 2010).

Um dos métodos utilizados para a avaliação de impactes cumulativos consiste na construção de matrizes de interação (Tabela 7, Tabela 8, Tabela 10 e Tabela 12 do RA), nomeadamente a que confronta as opções estratégicas ou ações do plano e os elementos-chave a partir dos quais se processa a AAE. Verifica-se que as análises resultantes evidenciam processos de cumulatividade, ou seja, o resultado das matrizes de interação é a avaliação dos impactes cumulativos resultantes das ações previstas no plano em estudo (Nunes, David. 2010).

Outra prática em AAE, realizada no presente relatório, é a análise de tendências de desenvolvimento precedida de uma caracterização do estado atual do ambiente (estado de referência). A análise de tendências e a caracterização do estado de referência surgem normalmente seguidos e interligados, uma vez que a análise de tendências se baseia no estado atual do ambiente para concluir acerca do resultado das tendências identificadas. Ora, sendo que a caracterização do estado de referência é realizada tendo como base de análise os FCD identificados na AAE e que, posteriormente, a análise de tendências parte dessa caracterização, o que realmente se avalia são os impactes cumulativos das dinâmicas de desenvolvimento identificadas

no ambiente (Nunes, David. 2010). No presente relatório são apresentadas, para cada FCD, num subcapítulo de Síntese de Tendências, tabelas que identificam as tendências globais, por critério de avaliação, o que por si constitui um exercício de análise de impactes cumulativos.

Acrescenta-se, ainda, que a construção de um quadro de referência estratégico (QRE) onde se compilam as orientações estratégicas de outros programas e planos com influência no plano em estudo (Anexo II do RA), e a relação desse QRE com os FCD (Tabela 7 do RA) permite prever, à partida, a realização de ações futuras e, consequentemente, identificar potenciais situações de cumulatividade.

Em conclusão, deve ser assumido que a AAE, sendo um processo estratégico e de escalas espaciais e temporais amplas, integra a análise de impactes cumulativos.

O presente capítulo do RA, direcionado para a apresentação de uma síntese dos resultados da AAE, contém a informação de base para apoio à avaliação de efeitos cumulativos do modelo de desenvolvimento proposto, de carácter positivo ou negativo, considerando os FCD que estruturam o processo.

7.2. Síntese da AAE

Seguidamente apresenta-se uma síntese dos resultados da avaliação efetuada, incluindo os aspetos da figura seguinte (Figura 11).

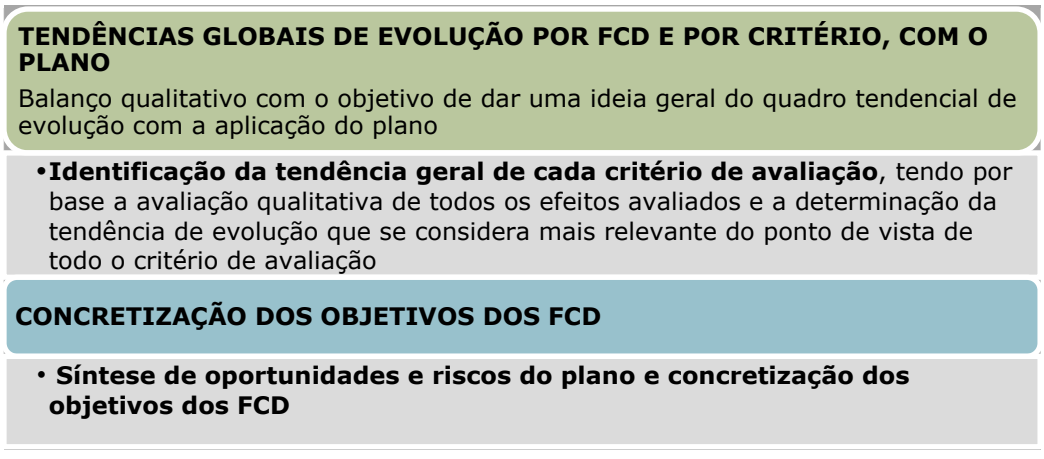

Figura 11: Elementos que sintetizam a avaliação efetuada (Adaptado de Nemus, 2024)

Refira-se, porém, que a síntese apresentada não substitui a avaliação efetuada no capítulo 6, que contempla todos os pormenores e especificidades, não devendo por isso ser considerada isoladamente e sem a contextualização que lhe deu origem.

A Tabela 80 apresenta as tendências globais de evolução por FCD e por critério, com o plano, permitindo concluir que a implementação do plano tem associadas tendências positivas e negativas em todos os cinco FCD. No que respeita aos 16 critérios de avaliação, todos têm associadas tendências positivas e 11 têm associadas tendências negativas.

Quanto às oportunidades da implementação do plano, as tendências positivas identificadas são também mais relevantes em termos da tendência global de sete critérios: Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural; áreas de continuidade da Rede Fundamental de conservação da Natureza outros valores do património natural e áreas estruturantes e para a conservação da natureza e biodiversidade; acidentes industriais; uso do solo e qualificação urbana; património cultural; e dinâmica económica.

Relativamente aos riscos da implementação do plano, as tendências negativas identificadas são pouco relevantes em termos da tendência global dos critérios (com exceção para o critério Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural), sendo nulos para os critérios: resíduos, acidentes industriais e turismo.

Tabela 80: Tendências globais de evolução por FCD e por critério, com o plano (Adaptado de Nemus, 2024)

FCD	Critério de avaliação	Riscos [a]	Oportunidades [a]
FCD1. Biodiversidade, conservação da natureza e paisagem	Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural	2*(-) 2*(-/0) 2*(-/--)	(+/++) (+/++) (++) (+)
	Áreas de continuidade da Rede Fundamental de conservação da Natureza	(0)	(+) (++) (++)
	Outros valores do património natural e áreas estruturantes e para a conservação da natureza e biodiversidade	(-)	(+) (+) (+) (+/++) (++) (++)
FCD2. Qualidade ambiental	Gestão da água e dos recursos hídricos	(0)	13*(+) (++)
	Resíduos	(0)	(+)
	Ruído e qualidade do ar	(-)	(+) (+) (+) (+)
FCD3. Riscos naturais, tecnológicos e alterações climáticas	Vulnerabilidade aos riscos naturais	(-) (-) (--) (--)	7*(+) (++)
	Erosão e desertificação	(--) (-) (-)	(+) (+)
	Acidentes industriais	(0)	(++) (++) (++) (+) (+)
	Adaptação às alterações climáticas	(-) (--)	(+) (+)
FCD4. Ordenamento, coesão e	Uso do solo e qualificação urbana	(-)	4*(+) 2*(+/++)4* (++)

FCD	Critério de avaliação	Riscos [a]	Oportunidades [a]
qualificação do território	Coesão territorial	(-) (-) (-)	7*(+) (++)
	Património cultural	(-) (-)	(+) (+) (+/++) (++)
FCD5. Dinâmica e desenvolvimento socioeconómico	Desenvolvimento humano	(0/-) (-)	4*(+) (++)
	Dinâmica económica	(-)	(+)(+)(+/++)(+/++) (++)(++)(++)
	Turismo	(0)	5*(+) (+/++)(+/++)

a) a cor evidencia a tendência de evolução que se considera mais relevante; *- nº de classificações

Legenda:

Tendências identificadas no capítulo 6:

(+, ++) oportunidade; **(-, --)** risco; **(0)** sem risco ou oportunidade

Tendência geral do critério:

(0): **(-):** **(--):** **(+):** **(++):**

A Tabela 83 sistematiza as oportunidades e riscos identificados para cada FCD, critério e objetivo dos FCD. Em função desta análise integrada avalia-se o contributo da revisão do PDMO para a concretização dos objetivos dos FCD. É ainda identificado se são propostas diretrizes de melhoria para ir ao encontro dos objetivos de cada critério, sendo as diretrizes de planeamento e gestão apresentadas no capítulo 9.

A análise da tabela anterior permite ainda concluir que a revisão do PDMO contribui para a concretização de todos os objetivos dos FCD, sendo mais expressivos para os seguintes FCD e objetivos:

- **FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem:**
  - Salvaguarda a ligação e o intercâmbio genético de populações de espécies selvagens entre as diferentes áreas nucleares de conservação e preservar elementos estruturantes da paisagem;
  - Promove a valorização e assegurar a conservação do património natural e da paisagem;
  - Salvaguarda valores associados ao património natural e à paisagem, bem como garantir a prossecução da função estruturante que algumas áreas têm para a conservação da natureza e biodiversidade.
- **FCD2. Qualidade Ambiental:**
  - Garante o tratamento de águas residuais de modo a reduzir os níveis de poluição da água para não prejudicarem os sistemas naturais.
- **FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas:**
  - Previne a ocorrência de riscos tecnológicos e minimizar as suas consequências.
- **FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território:**
  - Promove a organização espacial do território e a valorização do espaço urbano;
  - Promove a fixação de população evitando o despovoamento do território;

- Melhora e potencia o quadro das acessibilidades intraconcelhias e promove a mobilidade sustentável;
- Preserva e valoriza o património arquitetónico e arqueológico, de edifícios históricos e de outros valores culturais relevantes.

- **FCD5. DINÂMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO:**
  - Valoriza e qualifica os recursos humanos;
  - Valoriza e diversifica a atividade económica, promover o crescimento do tecido empresarial e a dinamização da estrutura económica local;
  - Promove o potencial agrícola;
  - Aumenta a competitividade da atividade económica;
  - Aumenta / melhora as condições de apoio e suporte à prática turística;
  - Promove a atratividade turística.

Especificamente no que se refere aos impactes cumulativos sobre a fauna, flora e população, tendo por base a informação das tabelas de síntese de tendências, bem como o conteúdo da tabela anterior, salienta-se o seguinte:

- Para a fauna e flora, foram identificadas oportunidades muito significativas, ao nível da sua proteção e valorização. Contudo, foram também identificados riscos, em menor número do que as oportunidades, mas alguns com relevância, os quais foram objeto de proposta de medidas de controlo e gestão. Em termos cumulativos, considera-se que a proposta de Plano, ao nível da fauna e flora, gera um impacte cumulativo de natureza positiva.
- Para a população, cujos efeitos estão traduzidos de forma mais direta nos resultados da análise do FCD2, FCD3 e FCD4, a proposta de Plano gera oportunidades muito significativas, sem, contudo, a ausência de alguns riscos, maioritariamente pouco significativos que foram alvo de medidas de controlo e gestão. Em termos cumulativos, considera-se que a proposta de Plano, ao nível da população, gera um impacte cumulativo relevante, de natureza positiva.

8. PLANO DE SEGUIMENTO

8.1. Introdução

Considerando o artigo 11.º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, *"as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos previstos"*, sendo ainda responsáveis pela divulgação dos resultados deste processo de controlo. Desta forma, a AAE baseia-se no princípio da precaução, tendo como objetivo final evitar e/ou minimizar os efeitos negativos e/ou potenciar os efeitos positivos. A CMO, entidade responsável pela implementação da Revisão do PDMO e, por conseguinte, pela sua avaliação e monitorização, deve assumir um papel ativo e participativo no desenvolvimento das fases do processo que se seguem, designadamente nas fases da sua operacionalização e gestão.

O plano de seguimento é consubstanciado por um conjunto de diretrizes para a implementação da Revisão do PDMO, que decorrem da avaliação efetuada nos capítulos anteriores, sendo divididas em duas componentes distintas:

- **Medidas de planeamento e gestão**, ou seja, as medidas destinadas a potenciar efeitos positivos e a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente, na aceção da alínea h), do número 1, artigo 6.º do DL 232/2007, na sua redação atual. Estas correspondem à integração de um conjunto de medidas na concretização do PDMO que se articulam com as orientações decorrentes da AAE;
- **Medidas de controlo**, que consubstanciam os indicadores do sistema de monitorização da implementação, tendo em conta as questões críticas de sustentabilidade para o território nacional.

É ainda estabelecido um quadro para a governança, que consiste na identificação das entidades e os agentes que se considera terem um papel primordial na operacionalização, monitorização e gestão da Revisão do PDM de Odemira, auferindo-lhes os conceitos de sustentabilidade ambiental e territorial.

8.2. Quadro para a Governança

Neste ponto procede-se à identificação do quadro para a governança, entendendo-se governança "*como o conjunto de regras, processos e práticas que dizem respeito à qualidade do exercício do poder, essencialmente no que se refere à responsabilidade, transparência, coerência, eficiência e eficácia*", (PARTIDÁRIO, 2007). O quadro para a governança da Revisão do PDM de Odemira assume uma especial importância para o sucesso da sua implementação. Efetivamente, o sucesso da implementação de um Plano desta natureza, não depende apenas da entidade responsável pela sua gestão, mas também da cooperação entre várias entidades e da eficácia dos diálogos institucionais estabelecidos. Saliente-se que a elaboração da Revisão do PDM de Odemira foi desenvolvida com um forte envolvimento das entidades públicas com particulares responsabilidades nos projetos/ações que a Revisão do PDMO irá financiar. No âmbito da AAE, e tal como mencionado no capítulo relativo à metodologia, aquando da consulta do RFCD, o convite para a manifestação de posição foi dirigido às ERAE. Segue-se agora novamente o processo de consulta das ERAE, relativo ao presente RAP da Revisão do PDMO. Posteriormente, será realizada a consulta pública da proposta de Plano através do qual o presente RAF será submetido à auscultação do público em geral, mas também de forma mais alargada sobre a proposta de Revisão do PDMO.

Na Tabela 81 identificam-se as entidades que, face às suas responsabilidades, são suscetíveis de interessar os efeitos resultantes da aplicação da Revisão do PDMO e/ou têm participação direta ou indireta na operacionalização, monitorização e gestão da Revisão do PDMO. Desta forma, na primeira coluna identifica-se a entidade e na segunda coluna as diretrizes para a sua atuação.

Tabela 81: Quadro de governança para implementação a Revisão do PDMO

Entidades	Diretrizes de ação
Câmara Municipal de Odemira (CMO)	• Manter um registo atualizado dos resultados da monitorização e controlo da implementação do PDM de acordo com o definido na Declaração Ambiental; • Promover ou colaborar proficuamente na elaboração de estudos que permitam um melhor conhecimento do território e das suas tendências de evolução, com particular ênfase nos domínios relacionados com as alterações climáticas e os riscos naturais; • Estabelecer os mecanismos e os procedimentos que permitam as ações de seguimento da revisão do PDMO, de acordo com as diretrizes da AAE; • Programar atempadamente e articular com todas as entidades intervenientes para que a implementação das ações previstas no PDM decorra de forma agilizada e sustentável; • Cumprir as medidas que venham a ser impostas na Declaração Ambiental; • Estabelecer e implementar ações de informação, sensibilização e esclarecimento face às diferentes temáticas relacionadas com a proposta de revisão do PDM e sua operacionalização; • Garantir a inclusão de toda a população no envolvimento e partilha de informação em processos de desenvolvimento e planeamento territorial;

Entidades	Diretrizes de ação
	• Apostar na criação de plataformas colaborativas, assentes na premissa de diálogo contínuo e concertação; • Assegurar uma cooperação estratégica com os agentes económicos e com os agentes administrativos regionais licenciadores das atividades económicas; • Dinamizar parcerias com os vários agentes que atuam no território (investidores, empresários, agentes culturais, etc.) num quadro de colaboração, diálogo e gestão eficiente de processos; • Prestar apoio e informação ao nível da procura e oferta de emprego e dinamizar/promover ações de formação e valorização profissional; • Desenvolver uma cultura de transparência e visibilidade das atividades concelhias, num quadro de proximidade à população; • Promover ações de proximidade com as populações (*workshops*, sessões públicas, ações de rua, etc.) com o objetivo de auscultar opiniões e informar sobre processos de decisão; • Fomentar e apoiar os processos de participação pública.
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	• Fornecer dados para os indicadores selecionados para o controlo da AAE; • Promover os processos de participação pública; • Apoiar na monitorização do sistema de indicadores de monitorização e controlo relacionados com o Plano e com os FCD identificados na AAE; • Publicar os Relatórios de Avaliação e Controlo da implementação do PDM realizadas pela CMO.
Entidades da Administração Regional	• Assegurar a existência e disponibilização de informação de base atualizada, no quadro das respetivas responsabilidades e competências, necessária às ações de seguimento; • Promover e apoiar a realização de estudos que permitam um melhor conhecimento do território e da evolução, a curto e médio-longo prazos, em domínios em que se reconheça que deve ser aprofundada e/ou atualizada a informação existente (p.e. no domínio dos riscos naturais, amplificados pelos efeitos das alterações climáticas); • Garantir o acompanhamento na articulação das orientações e das políticas regionais com a operacionalização das estratégias e atuação do município, no âmbito dos vários domínios e ambientais e de planeamento e ordenamento territorial; • Desenvolver mecanismos estruturados e permanentes de circulação de informação entre entidades responsáveis pelo ordenamento do território e pela proteção civil, a nível regional e local, por forma a articular plenamente o ordenamento do território com a prevenção do risco; • Acompanhar a fase de monitorização do Plano; • Fomentar e apoiar os processos de participação pública.
Empresas públicas ou privadas de transportes	• Operacionalizar candidaturas e projetos dentro do âmbito do Plano; • Informar e disponibilizar dados sobre grau de execução dos projetos no âmbito da fase de monitorização do Plano e seguimento da AAE.
Representantes de setores de atividade económica	• Identificar formas de colaboração/parcerias com o município e dinamizar a sua implementação; • Contemplar as medidas e recomendações da AAE elencadas na respetiva Declaração; • Estudar e promover, conjuntamente com o município, ações possíveis para operacionalizar os objetivos e medidas previstas na Revisão do PDM e para alcançar as metas estabelecidas; • Recolher e divulgar informação de base útil para a monitorização do Plano; • Participar nos processos de consulta pública e nas ações de sensibilização, divulgação e comunicação promovidas pelo município.
Organizações Não Governamentais (ONG) de Ambiente	• Acompanhar a fase de monitorização e controlo da implementação do PDM, através do escrutínio regular dos efeitos ambientais resultantes da implementação das ações previstas; • Participação ativa nos procedimentos de consulta pública em processos ulteriores de avaliação ambiental.
População em geral	• Acompanhar a fase de monitorização e controlo da implementação do PDM; • Contribuir para o alcance das metas estabelecidas; • Adotar comportamentos ambientalmente responsáveis; • Participar ativamente nos procedimentos de consulta pública em processos ulteriores de Avaliação ambiental.

8.3. Medidas de Controlo

O acompanhamento ao longo da operacionalização da Revisão do PDMO é fundamental, na medida em que permite, não apenas controlar e avaliar a sua execução e os seus efeitos ao nível da sustentabilidade ambiental, mas também avaliar atempadamente as consequências decorrentes de alterações

na conjuntura global. Para tal, o processo de monitorização ambiental e territorial deve: i) acompanhar a evolução da execução do Plano; ii) permitir a avaliação do grau de eficiência e eficácia das orientações definidas no âmbito da AAE, para um processo de decisão ambientalmente sustentável; e iii) permitir a identificação de efeitos e riscos imprevistos, que eventualmente surjam no decorrer de mudanças circunstanciais e que impliquem a alteração de algumas considerações elaboradas em sede da AAE.

Assim, as medidas de controlo previstas consubstanciam o programa de monitorização associado à fase de seguimento da AAE (tabela seguinte). Este programa de monitorização está centrado em indicadores de avaliação específicos, de realização, de resultado e de impacte, associados aos FCD identificados no âmbito da AAE.

A periodicidade de acompanhamento dos indicadores deverá ser anual. Estes dados, cuja recolha e sistematização é da responsabilidade da CMO, deverão ser divulgados por meios eletrónicos, designadamente no sítio online desta entidade.

É de ressalvar que se procurou conciliar sempre que possível, o plano de monitorização do PDMO com os indicadores que decorrem do processo de AAE, de forma a obter ganhos em termos de sustentabilidade, reunindo ambas as vertentes, nomeadamente a verificação do nível de implementação do Plano, bem como dos efeitos, em geral, nele previstos, em particular a análise dos efeitos decorrentes das questões críticas de sustentabilidade.

Os indicadores selecionados para o controlo da AAE encontram-se na Tabela 82.

Tabela 82: Indicadores para controlo por Fator Crítico para a Decisão

Indicadores (unidades de medida)	Valores de Referência	Fontes de Informação	Metas (sentido de evolução)
FCD1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM			
• Evolução da área de distribuição de habitats naturais e seminaturais (ha)	Ver Tabela 13	ICNF	Estabilidade / aumento da área
• Evolução da abundância da população de espécies da flora RELAPE (N.º)	-	ICNF; Bases de dados online (e.g. Flora-on); Censos	Estabilidade / aumento
• Evolução das espécies exóticas ou invasoras (N.º, ha, %)	Ver Tabela 13	ICNF; COS; Bases de dados online (e.g. Flora-on)	Redução da área
• Evolução da área e do uso e ocupação do solo da EEM (ha)	Ver Tabela 13	CMO	Estabilidade dos sistemas de proteção e valorização ambiental da EEM tendo em conta os usos admitidos

Indicadores (unidades de medida)	Valores de Referência	Fontes de Informação	Metas (sentido de evolução)
• Área ocupada por floresta (ha e tipo)	Ver Tabela 13	ICNF; COS; Bases de dados online (e.g. Flora-on)	Aumento de floresta nativa e diminuição de floresta exótica
• Áreas rearborizadas recorrendo a espécies autóctones (ha)	-	ICNF; CMO	Aumento de floresta nativa e diminuição de floresta exótica
• Investimentos em projetos que contribuam para a diversificação, a gestão eficiente da água e multifuncionalidade dos territórios florestais (€)	-	ICNF; CMO	Aumento das funções dos territórios florestais, respeitando princípios de sustentabilidade ambiental
• Evolução das áreas com intensificação agrícola (ex. estufas e agricultura intensiva e superintensiva) do solo em conflito com áreas protegidas ou áreas com valor natural e, ou conservacionista (ha)	-	ICNF; CMO	Estabilidade/diminuição das áreas em conflito
FCD2. Qualidade Ambiental			
• Massas de água superficiais em estado Bom ou superior (%)	• 2009-2015: 83,3% • 2016-2021: 77,1% • 2022-2027: 60,4%	APA	Aumento progressivo
• População abrangida por abastecimento de água e tratamento de águas residuais (%)	Ver Tabela 13	INE	Convergência com médias nacionais
• Taxa de recolha seletiva (kg/hab)	Ver Tabela 13	INE	≥70%
• Nível de ruído em São Teotónio (IN4, EN120, EM520) e Portas Transval (IC4, ER393) (dB (A))	-	Campanha de monitorização; IP	Cumprimento de limites aplicáveis
FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas			
• Eventos de desastre natural, tecnológico e associados a alterações climáticas, por tipo (n.º)	-	ANEPC; CMO e Serviços de Proteção Civil	Diminuição
• Repartição modal das deslocações (%)	Ver Tabela 13	INE	Convergência com a média nacional
• Medidas implementadas de intervenção e/ou mitigação de riscos naturais, mistos e tecnológicos (n.º)	-	CMO e serviços de Proteção Civil	Número e tipo de medidas adequadas aos riscos
• Evolução do índice de seca SPI e do índice de aridez (n.º)	Ver Tabela 13	IPMA; ANEPC	0
• Evolução dos consumos de água para uso doméstico (m^3);	-	CMO	Estabilidade/aumento controlado
• Situações de quebra de fornecimento de água à população por escassez de água na origem (nº/ano).	-	CMO	0
• Evolução da quantidade de água reciclada/reutilizada (m^3)	-	CMO	Aumento progressivo
FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território			
• Ações implementadas de valorização das áreas urbanas[14]	-	CMO	Todas as AUGI, ORU e AFIPR
• Espaços verdes implementados (ha)	-	CMO	Todas as áreas de espaços verdes previstas
• Evolução do índice de envelhecimento (n.º de residentes com ≥65 anos/100 residentes com <15 anos)	Ver Tabela 13	INE	Convergência com a média nacional
FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico			
• Saldo migratório (n.º de imigrantes que entram no concelho – n.º de emigrantes que saem do concelho)	• Em 2023: 1279	INE/Pordata	Estabilidade
• N.º de camas disponíveis em empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local (n.º)	Nº de camas, em 2023: • Alojamento local 1 230; • Empreendimentos turísticos: 1 249.	Turismo de Portugal - SIGTUR[15]/INE	Aumento

[14] AUGI reconvertidas, operações de reabilitação urbana (ORU) realizadas, intervenções na AFIPR conducentes à qualificação urbana e outras ações de valorização do espaço urbano

[15] Sistema de Informação Geográfica do Turismo (https://sigtur.turismodeportugal.pt)

Indicadores (unidades de medida)	Valores de Referência	Fontes de Informação	Metas (sentido de evolução)
• N.º de dormidas em empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local (n.º)	Nº de dormidas, em 2023: • Alojamento local: 121 744; Empreendimentos turísticos: 128 432.	Turismo de Portugal - SIGTUR[16]/INE	Aumento

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento teve como objetivo realizar avaliação ambiental da Revisão do PDMO, que abrange um total de 1720,60 km^2 correspondentes ao concelho de Odemira.

O relatório ambiental compreendeu uma análise dos fatores críticos de decisão, dos critérios ambientais e dos indicadores considerados importantes e submetidos às Entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), no contexto do Relatório de Definição de Âmbito Avaliação Ambiental Estratégica. Os fatores críticos de decisão (FCD) considerados são:

- FCD 1. Biodiversidade, conservação da natureza e paisagem;
- FCD 2. Qualidade ambiental;
- FCD 3. Riscos naturais, tecnológicos e alterações climáticas;
- FCD 4. Ordenamento, coesão e qualificação do território;
- FCD 5. Dinâmica e desenvolvimento socioeconómico.

Para cada FCD foram estudadas a situação atual e as tendências de evolução na ausência do plano, assim como identificados os riscos e as oportunidades previsíveis com a implementação do plano. Foram ainda definidas diretrizes de planeamento e gestão, bem como indicadores de seguimento.

Na Tabela 83, sintetiza-se a análise e avaliação do modelo de desenvolvimento territorial proposto, segundo os FCD selecionados, identificando-se as principais oportunidades (+, ++) e riscos (-, --) decorrentes da implementação do Plano. As tendências encontram-se classificadas como oportunidade, risco. Todos os objetivos dos critérios contemplam medidas de melhoria.

Tabela 83: Síntese de oportunidades e riscos do plano e concretização dos objetivos dos FCD (Adaptado de Nemus, 2024)

Critério	Objetivo	Contributo do plano	Oportunidades	Riscos
FCD 1. BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PAISAGEM				

[16] Sistema de Informação Geográfica do Turismo (https://sigtur.turismodeportugal.pt)

Critério	Objetivo	Contributo do plano	Oportunidades	Riscos
1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural	*Promover a valorização e assegurar a conservação do património natural e da paisagem*	●/●●	• Proteção de habitats naturais e seminaturais, assim como de espécies com estatuto de conservação relevante **(+/++)** • Potenciação do ressurgimento de fauna com relevância conservacionista potencialmente ocorrente no município como o lince-ibérico **(++)** • Salvaguarda dos valores naturais existentes ao nível da EEM **(+/++)** • Salvaguarda da componente ambiental ao nível do Núcleo de Desenvolvimento Turístico (NDT) de Malhão/Aivados, e dos Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer (NUTL) de Vila Nova de Mil Fontes e Zambujeira do Mar **(+)**	• Afetação de áreas de proteção parcial I estabelecidas pelo PNSACV nas áreas dos perímetros urbanos propostos **(-)** • Afetação de áreas classificadas da Rede Natura 2000, decorrente do modelo de ordenamento proposto **(0/-)** • Afetação pontual, nas áreas dos perímetros urbanos propostos, das áreas de distribuição potencial de espécies de relevância ecológica, inseridas nos objetivos de gestão do PSRN2000, devido a sobreposições com perímetros urbanos propostos **(-/--)** • Afetação de habitats naturais da RN2000 nas áreas dos perímetros urbanos propostos **(-/--)** • Mantém-se a pressão sobre os valores naturais resultante da presença de espécies invasoras **(-)** • Sobreposição de áreas de valorização ambiental da EEF com áreas classificadas na COS como Floresta de eucalipto e Florestas de espécies invasoras **(0/-)**
2. Áreas de Continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza	*Salvaguardar a ligação e o intercâmbio genético de populações de espécies selvagens entre as diferentes áreas nucleares de conservação e preservar elementos estruturantes da paisagem*	●●	• Compatibilização geral da proposta de plano com a REN delimitada no concelho **(++)** • Compatibilização geral da proposta de plano com a RAN final delimitada no concelho **(++)** • Potenciação de uma maior salvaguarda do Domínio Público Hídrico **(+)**	**0**
3. Outros Valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade	*Salvaguardar valores associados ao património natural e à paisagem, bem como garantir a prossecução da função estruturante que algumas áreas têm para a conservação da natureza e biodiversidade*	●/●●	• Potenciação da proteção e salvaguarda do património geológico do concelho **(+)** • Salvaguarda da componente ambiental e ecológica da maioria das áreas florestais existentes no concelho **(+/++)** • Salvaguardada da componente ambiental e ecológica da maioria das áreas agrícolas existentes no concelho **(+)** • Valorização da componente ecológica de áreas agrícolas pela ausência de sobreposição com áreas de perímetros urbanos **(+)** • Estruturação e proteção de uma rede ecológica municipal compatível com a proteção dos valores e recursos nela incluídos, articulada com os regimes legais vigentes e aplicáveis às respetivas áreas **(++)** • Valorização e proteção dos usos e funções dos corredores ecológicos definidos no PROF Alentejo e implementação da	• Ausência de salvaguardas na valorização da componente ecológica de áreas agroflorestais e florestais (definidas na COS) coincidentes com perímetros urbanos **(-)**

Critério	Objetivo	Contributo do plano	Oportunidades	Riscos
			ERPVA preconizada no PROTA **(++)**	
FCD 2. QUALIDADE AMBIENTAL				
1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos	*Garantir a proteção e conservação dos recursos hídricos, assegurando a qualidade da água*	●	• Reforço de proteção dos recursos hídricos **(+)** • Potencial contributo para a melhoria do estado das águas **(+)** • Redução de exposição potencial dos recursos hídricos locais pela redelimitação de alguns perímetros urbanos **(+)** • Diminuição de exposição de bacias massas de água com estado global Inferior a Bom em perímetros urbanos **(0/+)**	**0**
	Promover o consumo eficiente e racional dos recursos hídricos, reduzindo perdas no sistema público de abastecimento e evitando a afetação das quantidades disponíveis	●	• Salvaguarda da eficiência e redução de perdas **(+)** • Fomento da implementação de soluções sustentáveis de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais **(+)** • Promoção de usos eficientes de água **(+)** • Melhoria das redes de serviços e infraestruturas básicas **(+)**	**0**
	Garantir o tratamento de águas residuais de modo a reduzir os níveis de poluição da água para não prejudicarem os sistemas naturais	●/●●	• Proteção dos sistemas naturais e redução de descargas **(+)** • Implementação de infraestruturas básicas de drenagem de esgotos ou soluções técnicas eficazes e ambientalmente sustentáveis **(++)** • Maior controlo do tratamento de águas residuais resultantes de empreendimentos turísticos, campos de golfe e instalações afins **(+)** • Proteção e bom desempenho de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento básico **(+)** • Dotação de redes de infraestruturas básicas potenciada através da constituição de áreas a infraestruturar e áreas a estruturar **(+)** • O Programa e Execução indica a execução das seguintes ETAR: ETAR Foros da Caiada; ETAR Aldeia das Amoreiras; ETAR Ribeira da Azenha e ETAR Azenha do Mar **(+)**	**0**
2. Resíduos	*Assegurar uma gestão eficiente e valorizar os resíduos urbanos produzidos no concelho*	●	• Implementação de sistemas de separação de resíduos sólidos em empreendimentos turísticos, campos de golfe e instalações afins **(+)**	**0**
3. Ruído e Qualidade do Ar	*Assegurar a emissão de níveis de ruído que não perturbem a saúde humana e o bem-estar das populações e que são compatíveis com a classificação / ocupação do espaço*	●	• Minimização de níveis de ruído **(+)** • Melhoria do ambiente sonoro no interior de Odemira **(+)**	• Possibilidade de incumprimento de limites sonoros **(-)**
	Assegurar uma gestão adequada da qualidade do ar que	●	• Otimização da qualidade do ar **(+)**	**0**

Critério	Objetivo	Contributo do plano	Oportunidades	Riscos
	salvaguarde a saúde pública *Reduzir a poluição do ar*		• Melhoria da qualidade do ar em contexto urbano **(+)**	
FCD 3. RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS				
1. Vulnerabilidade aos Riscos Naturais	*Reduzir a vulnerabilidade da população aos riscos naturais*	●	• Conhecimento e definição de zonas vulneráveis a risco costeiros **(+)** • Minimização da incidência dos riscos costeiros **(+)** • Redução de vulnerabilidade aos riscos de cheias e inundações **(+/++)** • Perímetros urbanos, aglomerados rurais e áreas de ocupação dispersa, definidos em zonas de menor vulnerabilidade sísmica **(+)** • Redução de vulnerabilidade ao risco de incêndio **(+)** • Redução relativa de perigosidade de incêndio para 2030 em solo urbano **(+)**	• Potencial aumento do risco costeiro em áreas de perímetros urbanos **(-)** • Aumento local de vulnerabilidade da população ao risco de inundação em áreas de perímetros urbanos **(-)** • Aumento do risco sísmico devido ao planeamento de áreas de maior ocupação humana em áreas de maior vulnerabilidade ao risco sísmico **(--)** • Aumento do risco de instabilidade de vertentes devido ao planeamento de áreas de maior ocupação humana em áreas de maior instabilidade de vertentes **(--)** • Aumento relativo de exposição de perímetros urbanos a perigosidade de incêndio alta e muito alta para 2030 **(-)**
2. Erosão e Desertificação	*Controlar os processos de erosão e desertificação do solo*	●	• Naturalização e estabilização de solos **(+)** • Proteção de áreas de declives elevados **(+)**	• Exposição incremental de solos a erosão e desertificação **(-/--)**
3. Acidentes Industriais	*Prevenir a ocorrência de riscos tecnológicos e minimizar as suas consequências*	●/●●	• Minimização de riscos tecnológicos **(+/++)** • Interdição de construção de edifícios de habitação, locais de utilização pública e vias de comunicação nas zonas de perigosidade **(++)** • Limitação de acumulações descentralizadas de combustíveis e outras substâncias perigosas **(+)** • Minimização de exposição a riscos tecnológicos de alguns dos valores naturais do município **(++)**	**0**
4. Alterações Climáticas	*Promover a adaptação do território municipal às alterações climáticas, reduzindo a vulnerabilidade da população aos riscos que lhe estão associados, e reduzir as emissões de GEE*	●	• Aumento de resiliência climática **(+)** • Integração de aspetos de adaptação às alterações climáticas estabelecidos pela EMAAC **(+)**	• Exposição a riscos climáticos pela não integração explícita de medidas estabelecidas pela EMAAC **(--)** • Agravamento de escassez hídrica em contexto de previsível maior limitação climática **(-)**
FCD 4. ORDENAMENTO, COESÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO				
1. Uso do Solo e Qualificação Urbana	*Promover a organização espacial do território e a valorização do espaço urbano*	●/●●	• Definição de modelo de organização espacial do território para responder aos desafios do concelho para o solo rústico e para o solo urbano **(++)** • Promoção da organização espacial do solo rústico de acordo com as necessidades e valências do concelho **(++)** • Promoção da organização espacial do solo urbano dando	

Critério	Objetivo	Contributo do plano	Oportunidades	Riscos
			resposta aos desafios que se colocam ao município **(++)** • Intensificação da atividade agrícola proporcionada pela instalação de estufas em solo rústico **(-)**, ao abrigo do artigo 20ª do Regulamento do PDM. Contudo, esse mesmo artigo interdita a instalação de novas estufas, túneis elevados, túneis e estufins em determinadas áreas. • Promoção da valorização do espaço urbano do concelho através da integração de áreas desqualificadas no modelo de ordenamento e da consideração de instrumentos para promover a sua requalificação **(+)** • Acomodação da população atual e prevista para o concelho nas áreas urbanas definidas **(+/++)** • Ocupação de áreas industriais não executadas previstas no anterior PDM por espaços urbanos **(+).** • Atração de população para as áreas urbanas **(+)** • Promoção do desenvolvimento socioeconómico local por via de economias de aglomeração **(+)** • Valorização do espaço urbano do concelho através da estrutura urbana e sociocultural (EUS) **(+/++)** • Previsão de espaços verdes em espaço urbano, com potencial reflexo na promoção da sua qualidade **(++)**	
2. Coesão Territorial	*Promoção da fixação de população evitando o despovoamento do território*	●/●●	• Atração de população e potenciação da sua fixação no município **(+)** • Atração de população jovem e potenciação da sua fixação no município, permitindo atenuar o processo de envelhecimento e dinamizar o tecido económico municipal **(++)**	• Potencial continuidade da crescente desertificação humana e processo de envelhecimento populacional registados no interior do município **(-)**
	Dotar o território concelhio de equipamentos e níveis de infraestruturação adequados às necessidades das populações e às exigências ambientais	●	• Garantia do nível de serviço mínimo à população relativamente a equipamentos e infraestruturas **(+)** • Garantia do acesso da população à oferta social, de saúde e de educação **(+)** • Melhoria dos equipamentos coletivos que prestam serviços de recreio e lazer à população **(+)** • Revitalização das áreas urbanas do interior através de equipamentos de lazer, cultura e valorização territorial **(+)** • Implementação de redes de infraestruturas compatível com a sustentabilidade ambiental **(+)**	• Potencial manutenção de assimetrias nas taxas de cobertura dos sistemas de abastecimento de água e saneamento concelhias**(-)**
	Melhorar e potenciar o quadro das acessibilidades intraconcelhias e promover a mobilidade sustentável	●/●●	• Promoção da mobilidade entre concelhos **(+)** • Fomento da mobilidade sustentável e potencial redução da motorização **(++)** • Reforço da conectividade entre aglomerados através do transporte público **(+)**	• Existência de condicionantes à melhoria das acessibilidades, da coesão e desenvolvimento territorial do concelho **(-)**

Critério	Objetivo	Contributo do plano	Oportunidades	Riscos
3. Património Cultural	*Preservação e valorização do património arquitetónico e arqueológico, de edifícios históricos e de outros valores culturais relevantes*	●/●●	• Potencial salvaguarda do património arquitetónico e do património edificado **(+)** • Potencial salvaguarda do património arqueológico **(+/++)** • Potencial salvaguarda do património classificado **(+)** • Potencial salvaguarda das paisagens culturais do concelho **(++)**	• Risco de perda do património arquitetónico **(-)** • Risco de perda do património arqueológico **(-)**, em particular em áreas agrícolas • Potencial risco de perda de um dos elementos-chave na valoração da classificação do monumento **(-)** • Não é salvaguardada a valorização das paisagens culturais **(-)** • Potencial perda do património em meio náutico/encharcado **(0)**
FCD 5. DINÂMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO				
1. Desenvolvimento Humano	*Valorização e qualificação dos recursos humanos*	●/●●	• Melhoria contínua das qualificações e emprego da população residente **(++)** • Garantia do acesso à educação **(+)** • Potenciação de uma escola mais atrativa e inclusiva, resultando em melhores desempenhos académicos e incentivando a criatividade e um espírito divergente **(+)** • Elevação do nível de qualificação dos residentes locais **(+)**	• Potencial dificuldade na implementação do projeto de combate ao analfabetismo **(0/-)**
	Criar e promover o emprego local	●	• Potenciação do crescimento económico e da criação de emprego **(+)**	• Potencial não colmatação dos elevados índices de vulnerabilidade social **(-)**
2. Dinâmica Económica	*Valorizar e diversificar a atividade económica, promover o crescimento do tecido empresarial e a dinamização da estrutura económica local*	●/●●	• Atividade económica atrativa e integrada nos mercados nacional e internacional **(++)** • Potencial aumento do peso das exportações do concelho a nível nacional **(+)** • Crescimento económico dos setores agroalimentar e turístico e consequente desenvolvimento socioeconómico do concelho **(+)** • Potencial fixação de investimentos inovadores que atualmente não possuem definição suficiente que justifique a criação de uma classe de solo e localização especificas **(++)**	• Valorização e diversificação da atividade económica do concelho potencialmente insuficiente para dinamizar o crescimento **(-)**
	Promover o potencial agrícola	●/●●	• Potencial aumento da produção total **(++)** • Aumento da eficiência do PRM **(+/++)**	**0**
	Aumentar a competitividade da atividade económica	●/●●	• Aumento da competitividade económica devido à potenciação da criação de clusters de competitividade e economias de aglomeração **(+/++)** • Promoção do desenvolvimento económico sustentável **(+)**	• Potencial acentuar de assimetrias regionais **(-)**
3. Turismo	*Aumentar / melhorar as condições de apoio e suporte à prática turística*	●/●●	• Promoção da valorização dos recursos endógenos do concelho e de um turismo mais sustentável **(+)** • Impulsionamento do setor turístico aumentando o potencial e a vocação turística da faixa litoral do concelho **(+)**	**0**

Critério	Objetivo	Contributo do plano	Oportunidades	Riscos
			• Intensidade turística definida conforme os termos estabelecidos pelo PROTA **(+)** • Promoção da prática de turismo sustentável, integrando os empreendimentos na paisagem e na comunidade local **(+/++)** • Facilitação da fixação de investimentos inovadores na área do turismo **(+)**	
	Promover a atratividade turística	•/••	• Proteção de áreas da paisagem que constituem polos de atração turística **(+)** • Promoção da animação turística **(+/++)**	**0**

A avaliação efetuada permitiu concluir que todos os FCD avaliados são expectáveis de evoluir positivamente com a implementação do plano, realçando-se os efeitos mais positivos nos FCD 1. Biodiversidade, conservação da natureza e paisagem, FCD 3. Riscos naturais, tecnológicos e alterações climáticas, FCD 4. Ordenamento, coesão e qualificação do território e FCD 5. Dinâmica e desenvolvimento socioeconómico. O plano contribuirá ainda para a concretização de todos os objetivos considerados na avaliação dos FCD, sendo que os potenciais riscos suscitados são na generalidade de menor relevância, podendo ainda alguns ser minimizados com a implementação das diretrizes de planeamento e gestão propostas.

Desta forma, o maior alcance das oportunidades associadas à implementação do plano, quando comparado com os riscos envolvidos, permitem uma avaliação global favorável à sua aprovação e concretização.

No âmbito da presente avaliação ambiental, realça-se, ainda, a importância das medidas de planeamento e gestão (subcapítulos 6.1.5, 6.2.5, 6.3.5, 6.4.5 e 6.5.5), do programa de seguimento (capítulo 8) e do quadro de governança (subcapítulo 8.2) definidos, que devem contribuir para a sustentabilidade, boa execução e acompanhamento do plano.

Por sugestão da APA, aquando da publicação da aprovação deste PP em Diário da República, deve ser feita alusão ao facto de o mesmo ter sido sujeito a um procedimento de AAE.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABM. (2024). *Aproveitamento Hidroagrícola do Mira*. Obtido de Associação de Beneficiários do Mira: http://www.abm.pt/pt/mira

AEA. (20 de abril de 2016). *European Digital Elevation Model (EU-DEM), version 1.1*. Obtido de Coopernicus - Agência Europeia do Ambiente: https://land.copernicus.eu/imagery-in-situ/eu-dem/eu-dem-v1.1

AgdA. (2024). *Águas Públicas do Alentejo*. Obtido de https://www.agda.pt/

Agronegócios. (31 de outubro de 2019). *Primeira ação oficial da nova ministra da Agricultura*. Obtido de Agronegócios: http://www.agronegocios.eu/noticias/primeira-acao-oficial-da-nova-ministra-da-agricultura/

AHSA. (2019). *Nota de Esclarecimento: Pelo desenvolvimento do Sudoeste Alentejano e pelo desenvolvimento do País.* Associação dos Horticultores, Fruticultores e Floricultores dos Concelhos de Odemira e Aljezur.

Almeida, J., Godinho, C., Leitão, D., & Lopes, R. (2022). *Lista Vermelha das Aves de Portugal Continental.* SPEA, ICNF, LabOR/UÉ, CIBIO/BIOPOLIS.

AMLA. (2008). *Mapa de Ruído da Sede de Concelho de Odemira.* Obtido de https://www.cm-odemira.pt/pages/417

ANACOM. (15 de fevereiro de 2019). *Cobertura de redes de alta velocidade fixas*. Obtido de Autoridade Nacional de Comunicações: https://www.anacom.pt/render.jsp?categoryId=385677

ANEPC. (2019). *Avaliação Nacional de Risco.* Lisboa: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

ANEPC. (12 de dezembro de 2023). *Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro*. Obtido de Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil: https://prociv.gov.pt/pt/sistema-de-protecao-civil/sistema-integrado-de-operacoes-de-protecao-e-socorro/

Antunes, C. (2016). Subida do Nível Médio do Mar em Cascais, revisão da taxa actual. *4ª Jornadas de Engenharia Hidrográfica.* Lisboa: IH.

APA. (2010). *PNUEA*. Obtido de APA - Agência Portuguesa do Ambiente: https://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=9&sub3ref=860

APA. (2012). *Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água. Implementação 2012 – 2020. Julho 2012.* Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

APA. (2015). *ENAR 2020 - Estratégia Nacional para o Ar 2020. Vetores Estratégicos para 2020. Maio 2015.* Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

APA. (2016a). *Plano de Gestão de Região Hidrográfica - Sado e Mira.* Obtido de https://apambiente.pt/agua/2o-ciclo-de-planeamento-2016-2021

APA. (2016b). *Plano de Gestão de Região Hidrográfica - Ribeiras do Algarve.* Obtido de https://apambiente.pt/agua/2o-ciclo-de-planeamento-2016-2021

APA. (2020a). *Plano de Gestão dos Riscos de Inundações - Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve: RH8.* Obtido de https://apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRI/2022-2027/2_Fase/PGRI_2_RH8_Relatorio_Cartografia.pdf

APA. (2020b). *Plano de Gestão dos Riscos de Inundações - Região Hidrográfica do Sado e Mira: RH6.* Obtido de https://apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRI/2022-2027/2_Fase/PGRI_2_RH6_Relatorio_Cartografia.pdf

APA. (2020c). *Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos (PERNU 2030). Setembro 2020.* Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. Obtido de https://participa.pt/contents/consultationdocument/PERNU2030_Simplificado_Limpa_11092020.pdf

APA. (2021a). *Emissões totais por Concelho em 2015, 2017 e 2019.* Obtido de https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Clima/Inventarios/ResultadosEmissoesConcelhos15_17_19.xlsx

APA. (2021b). *Esclarecimento APA - Abastecimento público garantido em Odemira. 6 de junho de 2021.* Obtido de APA - Agência Portuguesa do Ambiente: https://apambiente.pt

APA. (2021c). *Águas Balneares.* Obtido em janeiro de 2022, de Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos: https://snirh.apambiente.pt/?idMain=1&idItem=2.1

APA. (2022). *Reunião Plenária da Comissão Gestão Albufeiras. Disponibilidades Hídricas em 2021/22.* Obtido de https://apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/OrgaosConsultivos/ComissaoGestaoAlbufeiras/Reunioes/Plenarias/10_27Jan2022/Comissao_Gestao_Albufeiras_27Jan2022.pdf

APA. (2023a). *Plano de Gestão de Região Hidrográfica - Sado e Mira.*

APA. (2023b). *Plano de Gestão de Região Hidrográfica - Ribeiras do Algarve.*

APA. (2023c). *Qual Ar - Informação sobre qualidade do ar*. Obtido de https://qualar.apambiente.pt/

APA. (2024a). *SNIRH*. Obtido de Agência Portuguesa do Ambiente: https://snirh.apambiente.pt/

APA. (2024b). *SNIAmb. Consultado em janeiro*. Obtido de Agência Portuguesa do Ambiente: https://sniamb.apambiente.pt/

APA/Nemus/Consulmar. (2022). *Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe.* Obtido de https://apambiente.pt/agua/programa-da-orla-costeira-espichel-odeceixe

APA-ARH Alentejo. (2021). *Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira – Solicitação de consulta a entidades com responsabilidades ambientais específicas sobre a definição do âmbito da AAE. Documento n.º S060733-202110-ARHALT.DRHI, 6/10/2021.*

BdP. (2023). *Projeções económicas para Portugal e Área do Euro*. Obtido de https://www.bportugal.pt/page/projecoes-economicas

Cabral, M., Almeida, J., Almeida, P. R., Dellinger, T., Ferrand de Almeida, N., Oliveira, M., . . . Santos-Reis, M. (2008). *Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (3ª edição).* Lisboa: Instituto da Conservação da Natureza.

Canha, P., & Cruz, C. P. (2010). *Plano de Gestão de Charcos Temporários Mediterrânicos no Concelho de Odemira.* Évora: Universidade de Évora.

Carapeto, A., Francisco, A., Pereira, P., & Porto, M. (2020). *Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental. Sociedade Portuguesa de Botânica, Associação Portuguesa de Ciência da Vegetação – PHYTOS e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (coord.). Coleção «Botânica em Português», Volume 7.* Lisboa: Imprensa Nacional, 374 pp.

Carapeto, A., Pereira, P., & Porto, M. (2022). *Guia da Flora de Portugal Continental.* Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

CCDR Alentejo. (2018). *Alentejo 2030 "Desafiar o Futuro". Contributo Regional para a Estratégia Nacional Portugal 2030. Síntese. Março 2018.* Obtido de https://www.ccdr-a.gov.pt/docs/alentejo2030/docs/Sintese-Contributo%20Regional%20Alentejo.pdf

CCDR Alentejo. (2021). Obtido de CCDR Alentejo: https://www.ccdr-a.gov.pt

CCDR Alentejo. (2022). *Divisão de Sistemas de Informação Geográfica*. Obtido de https://www.ccdr-a.gov.pt/dsig/

CIMAL. (2014). *Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial do Alentejo Litoral 2014-2020. Dezembro 2014.* Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral.

Obtido de https://cms.cimal.pt//upload_files/client_id_1/website_id_1/EIDT_ALitoral.pdf

CIMAL. (2022). *Atlas do Sudoeste Português*. Obtido de CIMAL – Comunidade Intermunicipal Alentejo Litoral: https://www.atlas.cimal.pt

CIMBAL. (2018). *Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Baixo Alentejo. Plano de Ação de Adaptação às Alterações Climáticas. Novembro 2018.* Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo – CIMBAL. Obtido de https://cms.cimbal.pt/upload_files/client_id_1/website_id_1/varias/PIAACBA_DOCUMENTO_FINAL.pdf

CLASO. (2015). *Diagnóstico Social de Odemira.* Conselho Local de Ação Social de Odemira.

CMO. (2009). *Boletim Municipal – Notícias de Odemira n.º 117*. Odemira: Câmara Municipal de Odemira.

CMO. (2015a). *OdeTE - Odemira Território Educativo. Julho de 2015.* Obtido de http://odemiraterritorioeducativo.cm-odemira.pt/#!/contentmenu/11

CMO. (2015b). *Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.* Obtido de https://www.cm-odemira.pt/pages/531?folders_list_76_folder_id=1188

CMO. (2016). *Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas. Dezembro*. Obtido de https://www.cm-odemira.pt/uploads/document/file/12518/EMAAC_Odemira_dez16.pdf

CMO. (2021). Obtido de Câmara Municipal de Odemira: https://www.cm-odemira.pt

CMO. (2022a). *CMO*. Obtido de Câmara Municipal de Odemira. Consultado em setembro: https://www.cm-odemira.pt/pages/504

CMO. (2022b). *Estratégia Local de Habitação de Odemira.* Obtido de https://www.cm-odemira.pt/cmodemira/uploads/document/file/16976/estrategia_local_de_habitacao__odemira.pdf

CMO. (2023). *Relatório das Atividades do Município de Odemira: 1 de julho a 30 de setembro de 2023.* Odemira: Câmara Municipal de Odemira. Obtido de https://www.cm-odemira.pt/cmodemira/uploads/document/file/21823/003__relatorio_de_atividades_do_municipio_de_odemira___de_01_de_julho_a_30_de_setembro_de_2023.pdf

CMO. (2024a). *Obras Municipais*. Obtido de Câmara Municipal de Odemira: https://www.cm-odemira.pt/pages/267

CMO. (2024b). *Rede viária*. Obtido de Câmara Municipal de Odemira: https://www.cm-odemira.pt/pages/270

CMO. (2024c). *Plano Diretor Municipal*. Obtido de Câmara Municipal de Odemira: https://www.cm-odemira.pt/pages/327?folders_list_51_folder_id=952

CMO. (2024d). *Empresas de Animação Turística*. Obtido de Câmara Municipal de Odemira - Turismo: https://turismo.cm-odemira.pt/pages/789

CMO. (2024e). Obtido de Câmara Municipal de Odemira: https://www.cm-odemira.pt

CNN Portugal. (5 de maio de 2021). *Caos nos tribunais: salas onde chove, coberturas em risco de ruir e réus que desmaiam por causa do calor*. Obtido de CNN Portugal: https://cnnportugal.iol.pt/tribunais/justica/caos-nos-tribunais-salas-onde-chove-coberturas-em-risco-de-ruir-e-reus-que-desmaiam-por-causa-do-calor/20220505/62504e730cf2ea367d350386

Comissão de Acompanhamento do PENSAAR 2020. (2015). *PENSAAR 2020. Uma nova Estratégia para o Setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais. Volume 2. Fases 2, 3 e 4 – Quadro Estratégico | Plano de Ação | Plano de Gestão. Versão final. Abril 2015.* Obtido de https://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=9&sub3ref=1098

Comissão Local para Interculturalidade, CMO. (2020). *Odemira Integra 3G: Plano Municipal para a Integração de Migrantes de Odemira 2020-2022.* Odemira.

Comunidade Europeia. (s.d.). *Aplicação da Directiva 2001/42/CE Relativa à Avaliação dos Efeitos de Determinados Planos e Programas no Ambiente.* Obtido de https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/guias-e-modelos

CP. (2024). *Consultar Online Horários de Comboios*. Obtido de Comboios de Portugal: https://www.cp.pt/passageiros/pt/consultar-horarios

Cruz, M. J., Rebelo, R., & Crespo, E. G. (2006). Effects of an introduced crayfish, Procambarus clarkii, on the distribution of south-western Iberian amphibians in their breeding habitats. *Ecography, 29*, 329 - 338.

DGADR. (2014). *Estratégia para o Regadio Público 2014-2020. Setembro de 2014.* Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

DGADR. (2021). *Reserva Agrícola Nacional*. Obtido de DGADR - Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural: https://www.dgadr.gov.pt/cartografia/reserva-agricola-nacional

DGADR. (2022). *Grupo de Projeto do Mira*. Obtido de Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural: https://www.dgadr.gov.pt/mira

DGEG. (26 de setembro de 2022). *Direção-Geral de Energia e Geologia*. Obtido de Consumos por município e por setor de atividade: https://www.dgeg.gov.pt/pt/estatistica/energia/gas-natural/consumos/

DGOTDU. (2008). *Documentos de Orientação 1/2008. Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território. Novembro 2008.* Direção-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) / Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA). Obtido de https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/guias-e-modelos

DGT. (2020). *Relatório com o Diagnóstico dos Processos de Reconversão das AUGI (versão final). 2020-01-30.* Direção-Geral do Território. Obtido de https://www.dgterritorio.pt/download/Relatorio_Diagnostico_Proc_Reconversao_AUGI

DGT. (2021). *Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS) para 1995, 2007, 2010, 2015 e 2018.* Obtido de https://snig.dgterritorio.gov.pt/

Figueira de Sousa. (2017). *Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Alentejo Litoral: Fase III - Formulação de Propostas de Ação, de Investimentos e de Monitorização.* Comunidade Intermunicipal Alentejo Litoral.

Fundação Manuel dos Santos. (26 de setembro de 2022). *PORDATA*. Obtido de Estatísticas sobre Portugal e a Europa: https://www.pordata.pt/home

GIPP. (2021a). *1.ª Revisão do PDM de Odemira. Estudos de Caracterização e Diagnóstico. Junho 2021.* Câmara Municipal de Odemira.

GIPP. (2021b). *1.ª Revisão do PDM de Odemira. Estratégia. Junho 2021.* Câmara Municipal de Odemira.

GIPP. (2022a). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta de ordenamento - qualificação (shapefiles e pdf recebidos a 16 de fevereiro).* Município de Odemira.

GIPP. (2022b). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Regulamento (versão preliminar). Fevereiro 2022 (versão recebida a 16 de fevereiro).* Município de Odemira.

GIPP. (2022c). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta da estrutura ecológica municipal (formatos pdf e shapefile recebidos a 15 e 16 de fevereiro).* Município de Odemira.

GIPP. (2022d). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Regulamento (versão preliminar). Fevereiro 2022 (versão recebida a 16 de fevereiro).* Município de Odemira.

GIPP. (2024a). *1.ª Revisão do PDM de Odemira. Peças Escritas e Desenhadas. Abril 2024.* Câmara Municipal de Odemira.

GIPP. (2024b). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Regulamento. Abril 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024c). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Plantas 1.1 a 1.9. - Planta de Ordenamento. Abril 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024c1). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta n.º 1.1 A a J - Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo. Escala 1:25.000. Formatos pdf/shapefile. Abril 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024c2). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta n.º 1.2 A a J - Planta de Ordenamento - Programação e Execução. Escala 1:25.000. Formatos pdf/shapefile. Abril 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024c3). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta n.º 1 A a J - Planta de Ordenamento - Salvaguardas. Escala 1:25.000. Formato pdf. Abril 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024c4). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta n.º 1.4 A a J - Planta de Ordenamento - Património Arqueológico. Escala 1:25.000. Formato pdf. Janeiro 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024c5). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta n.º 1.5 A a J - Planta de Ordenamento - Património Arquitetónico. Escala 1:25.000. Formato pdf. Janeiro 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024c6). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta n.º 1.6 A a D - Planta de Ordenamento - Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina. Escala 1:25.000. Formato pdf. Janeiro 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024c7). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta n.º 1.7 A a C - Planta de Ordenamento - Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe. Escala 1:25.000. Formato pdf. Janeiro 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024c8). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta n.º 1.8 - Planta de Ordenamento - Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara. Escala 1:25.000. Formato pdf. Janeiro 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024c9). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta n.º 1.9 A a J - Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico. Escala 1:25.000. Formato pdf. Janeiro 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024d1). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta n.º 2.1 A a J - Planta de Condicionantes - Geral. Escala 1:25.000. Formato pdf. Abril 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024d2). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta n.º 2.2 A a J - Planta de Condicionantes - Reserva Ecológica Nacional. Escala 1:25.000. Formato pdf. Abril 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024d3). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta n.º 2.3 A a J - Planta de Condicionantes - Perigosidade de Incêndio Florestal. Escala 1:25.000. Formato pdf. Janeiro 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024d4). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta n.º 2.3 A a J - Planta de Condicionantes - Redes de Defesa. Escala 1:25.000. Formato pdf. Janeiro 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024e). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Relatório. Formato pdf. Abril 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024f). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Perímetros de Edificação. Formato pdf. Abril 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024g). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Programação e Execução. Formato pdf. Abril 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024h). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Plano de Financiamento. Formato pdf. Abril 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024i). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta n.º 0.1 - Enquadramento Regional. Escala 1:200.000. Formatos pdf/shapefile. Janeiro 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024j). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta n.º 0.2 A a J - Planta de Situação Existente. Escala 1:25.000. Formatos pdf/shapefile. Janeiro 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024k). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta n.º 3 A a J - Planta de Equipamentos e Mobilidade. Escala 1:25.000. Formato pdf. Janeiro 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024l). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta n.º 4 A a J - Planta da Estrutura Ecológica Municipal. Escala 1:25.000. Formato pdf e shapefile. Abril 2024.*

GIPP. (2024m). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Planta n.º 5 A a J – Compromissos. Escala 1:25.000. Formato pdf. Abril 2024.* Município de Odemira.

GIPP. (2024n). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Compromissos. Formato pdf. Janeiro 2024.*

GIPP. (2024o). *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Relatório Preliminar de Conformidade com a Rede Natura 2000. Formato pdf. Abril 2024.*

Gonçalves, M. d. (2017). *Recolha e Análise da informação relativa ao tratamento do fenómeno da desertificação nos PMOT da região do Alentejo.* Évora: Universidade de Évora. Obtido de https://www.ccdr-a.gov.pt/wp-content/uploads/2021/05/maria_lurdes_goncalves_ecolha_analise_informacao.pdf

Google. (Novembro de 2023). *Google Maps*. Obtido de https://www.google.com/maps

GRDP. (2006). *Handbook on SEA for Cohesion Policy 2007-2013. Greening Regional Development Programmes Network.* Greening Regional Development Programmes Network. Exeter. Obtido de Http://ec.europa.eu/regional_policy/sources/docoffic/working/doc/sea_handbook_final_foreword.pdf

ICNB. (2011). *Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina - POPNSACV.* Obtido de Câmara Municipal de Odemira: https://www.cm-odemira.pt/pages/335?folders_list_43_folder_id=1133 [consultado em janeiro de 2022]

ICNB. (2012). *Espécies Exóticas em Portugal - Ponto de Situação (2007-2010).* Lisboa: Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

ICNF. (2021a). *Fichas de caracterização ecológica e de gestão dos valores naturais do Plano Setorial da Rede Natura 2000.* Lisboa: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Obtido de http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/rn2000/rn-pt/rn-PT

ICNF. (2021b). *Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) da Conservação da Natureza e das Florestas.* Obtido de https://geocatalogo.icnf.pt/catalogo.html [consultado em junho de 2021]

ICNF. (2024a). *Habitats do Plano Setorial da RN2000.* Obtido de https://si.icnf.pt/wms/psrn2000_habitats_nacional

ICNF. (2024b). *Informação Geográfica*. Obtido de Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas: https://geocatalogo.icnf.pt/catalogo_tema5.html

IEFP. (2024). *Estatísticas IEFP: Estatísticas Mensais por Concelhos*. Obtido de Instituto do Emprego e Formação Profissional: https://www.iefp.pt/estatisticas

IM. (2000). *Carta de Intensidades Máximas Históricas.* Lisboa: Instituto de Meteorologia.

INE. (2024a). *Base Geográfica de Referenciação de Informação - Censos 2021*. Obtido de Instituto Nacional de Estatística: http://mapas.ine.pt/download/index2011.phtml

INE. (2024b). *Divisão administrativa*. Obtido de Instituto Nacional de Estatística: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_cont_inst&INST=6251013&xlang=pt

INE. (2024c). *Sítio do Instituto Nacional de Estatística (INE)*. Obtido de http://ine.pt/

IPMA. (2021). Obtido de Portal do Clima: http://portaldoclima.pt/

JN. (26 de outubro de 2018). *Inundações e corte de estrada no distrito de Beja*. Obtido de Jornal de Notícias: https://www.jn.pt/local/noticias/beja/beja/chuva-intensa-provocou-inundacoes-e-corte-de-estrada-no-distrito-de-beja-10093339.html

Kompass. (Novembro de 2023). *V.O.F. Atlantic Growers, Sucursal em Portugal, Lugar Malavado*. Obtido de https://pt.kompass.com/c/v-o-f-atlantic-growers-sucursal-em-portugal/pt067058/

LNEG. (2024). *GeoPortal da Energia e Geologia*. Obtido de https://geoportal.lneg.pt/

LPN. (2021a). *Notícias: LPN denuncia à Comissão Europeia destruição de património protegido na Costa Sudoeste e pede reunião com autoridades. 31/05/2021*. Obtido de https://www.lpn.pt/pt/noticias/lpn-denuncia-a-comissao-europeia-destruicao-de-patrimonio-protegido-na-costa-sudoeste-e-pede-reuniao-com-autoridades

LPN. (2021b). *Projeto LIFE+ "Conservação de Charcos Temporários na Costa Sudoeste de Portugal" – LIFE Charcos*. Obtido de https://lifecharcos.lpn.pt/pagina.php?id=835

Magalhães, M., Amaral, S., Sousa, M., Alexandre, C., Almeida, P., Alves, M., . . . Domingos, I. (2023). *Livro Vermelho dos Peixes Dulciaquícolas e Diádromos de Portugal Continental.* FCiências.ID & ICNF, I.P. Lisboa.

MAMAOT. (2013). *Estratégia de Adaptação da Agricultura e das Florestas às Alterações Climáticas. Portugal Continental. Abril 2013.* Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento e do Território.

MAMAOT, APA-ARH Alentejo. (2012a). *Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas integradas nas Regiões Hidrográficas 6 e 7.* Obtido de https://apambiente.pt/agua/1o-ciclo-de-planeamento-2010-2015

MAMAOT, APA-ARH Algarve. (2012b). *Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas que integram a Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (RH8).* Obtido de https://apambiente.pt/agua/1o-ciclo-de-planeamento-2010-2015

Mathias, M., Fonseca, C., Rodrigues, L., Grilo, C., Lopes-Fernandes, M., Palmeirim, J., . . . al, E. (2023). *Livro Vermelho de Mamíferos de Portugal Continental.* FCiências, ICNF. Obtido de https://admin.livrovermelhodosmamiferos.pt/wp-content/uploads/LIVRO-VERMELHO-MAMIFEROS_WEBv2.pdf

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território. (1998). *Plano Rodoviário Nacional 2000.* Decreto-Lei n.º 222/98, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto.

Ministério do Planeamento. (2020). *Estratégia Portugal 2030. Documento de Enquadramento Estratégico.* Obtido de https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/documento?i=resolucao-do-conselho-de-ministros-que-aprova-a-estrategia-portugal-2030

Município de Odemira. (2015). *Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Relatório de Fundamentação. Julho 2015.*

Município de Odemira. (2019). *Odemira Reabilita – Programa de Incentivos à Reabilitação Urbana. Guia de Incentivos. Outubro 2019.* Obtido de https://www.cm-odemira.pt/uploads/document/file/13420/guia_de_incentivos_nas_aru.pdf

Município de Odemira. (2020a). *Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Zambujeira do Mar. Memória descritiva e justificativa. Novembro 2020.* Divisão de Licenciamento e Gestão Territorial. Setor de Ordenamento do Território. Obtido de https://www.cm-odemira.pt/cmodemira/uploads/document/file/14881/memoria_descritiva_aru_zambujeira_do_mar.pdf

Município de Odemira. (2020b). *Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de São Teotónio. Memória descritiva e justificativa. Novembro 2020.* Divisão de Licenciamento e Gestão Territorial. Setor de Ordenamento do Território. Obtido de https://www.cm-odemira.pt/cmodemira/uploads/document/file/14877/memoria_descritiva_aru_sao_teotonio.pdf

Município de Odemira. (2020c). *Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Milfontes. Memória descritiva e justificativa. Novembro 2020.* Divisão de Licenciamento e Gestão Territorial. Setor de Ordenamento do Território. Obtido de https://www.cm-odemira.pt/cmodemira/uploads/document/file/14885/memoria_descritiva_aru_vila_nova_de_milfontes.pdf

Município de Odemira. (2021). Obtido de Odemira Município: https://www.cm-odemira.pt/

Município de Odemira. (2022a). *Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Amoreiras-Gare. Memória descritiva e justificativa. Março 2022.* Divisão de Planeamento. Obtido de https://www.cm-odemira.pt/cmodemira/uploads/document/file/18060/memoria_descritiva_aru__amoreiras_gare.pdf

Município de Odemira. (2022b). *Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Colos. Memória descritiva e justificativa. Março 2022.* Divisão de Planeamento. Obtido de https://www.cm-odemira.pt/cmodemira/uploads/document/file/18063/memoria_descritiva_aru_colos.pdf

Município de Odemira. (2022c). *Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Luzianes-Gare. Memória descritiva e justificativa. Março 2022.* Divisão de Planeamento. Obtido de https://www.cm-odemira.pt/cmodemira/uploads/document/file/18066/memoria_descritiva_aru_luzianes_gare.pdf

Município de Odemira. (2022d). *Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Odemira. Memória descritiva e justificativa. Março 2022.* Divisão de Planeamento. Obtido de https://www.cm-odemira.pt/cmodemira/uploads/document/file/18069/memoria_descritiva_aru_odemira.pdf

Município de Odemira. (2022e). *Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Pereiras-Gare. Memória descritiva e justificativa. Março 2022.* Divisão de Planeamento. Obtido de https://www.cm-odemira.pt/cmodemira/uploads/document/file/18072/memoria_descritiva_aru_pereiras_gare.pdf

Município de Odemira. (2022f). *Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Relíquias. Memória descritiva e justificativa. Março 2022.* Divisão de Planeamento. Obtido de https://www.cm-odemira.pt/cmodemira/uploads/document/file/18076/memoria_descritiva_aru_reliquias.pdf

Município de Odemira. (2022g). *Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sabóia. Memória descritiva e justificativa. Março 2022.* Divisão de Planeamento. Obtido de https://www.cm-odemira.pt/cmodemira/uploads/document/file/18078/memoria_descritiva_aru_saboia.pdf

Município de Odemira. (2022h). *Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Santa Clara-a-Velha. Memória descritiva e justificativa. Março 2022.* Divisão de Planeamento. Obtido de https://www.cm-odemira.pt/cmodemira/uploads/document/file/18081/memoria_descritiva_aru_santa_clara_a_velha.pdf

Município de Odemira. (2022i). *Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de São Luís. Memória descritiva e justificativa. Março 2022.* Divisão de Planeamento. Obtido de https://www.cm-odemira.pt/cmodemira/uploads/document/file/18084/memoria_descritiva_aru_sao_luis.pdf

Município de Odemira. (2022j). *Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de São Martinho das Amoreiras. Memória descritiva e justificativa. Março 2022.* Divisão de Planeamento. Obtido de https://www.cm-odemira.pt/cmodemira/uploads/document/file/18087/memoria_descritiva_aru__sao_martinho_amoreiras.pdf

Município de Odemira. (2022k). *Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Vale de Santiago. Memória descritiva e justificativa. Março 2022.* Divisão de Planeamento. Obtido de https://www.cm-odemira.pt/cmodemira/uploads/document/file/18090/memoria_descritiva_aru_vale_santiago.pdf

Município de Odemira. (2024). Obtido de Odemira Município: https://www.cm-odemira.pt/

Nemus. (2021). *Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Relatório de Definição do Âmbito. RDA_t20105/00. Julho 2021.* Município de Odemira.

Nemus. (2022a). *AAE da Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Relatório Ambiental Preliminar. RA_t20105/00. Fevereiro.* Município de Odemira.

Nemus. (2022b). *Mapa de Ruído para a Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Relatório Completo. MRRC_t20105/00. Dezembro 2022.* Câmara Municipal de Odemira.

Observador. (20 de junho de 2022). *Tribunal de Beja condena alemão que furtou e incendiou clube fluvial de Odemira*. Obtido de Observador: https://observador.pt/2022/06/20/tribunal-de-beja-condena-alemao-que-furtou-e-incendiou-clube-fluvial-de-odemira/

Office of the Deputy Prime Minister. (2005). *A Practical Guide to the Strategic Environmental Assessment Directive.* Londres. Obtido de

https://www.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/7657/practicalguidesea.pdf

Partidário, M. R. (2007). *Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações metodológicas.* Amadora: Agência Portuguesa do Ambiente – Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional. Obtido de https://www.apambiente.pt/_zdata/AAE/Boas%20Praticas/Guia%20Boas%20Prticas%20para%20a%20AAE.pdf

Partidário, M. R. (2012). *Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica - orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE.* Lisboa: Agência Portuguesa do Ambiente; Redes Energéticas Nacionais (REN), S.A. Obtido de https://www.apambiente.pt/_zdata/AAE/Boas%20Praticas/GuiamelhoresAAE.PDF

Património Cultural, I.P. (2024a). *Património Cultural, I.P.* Obtido de https://www.patrimoniocultural.gov.pt/

Património Cultural, I.P. (2024b). *Portal do Arqueólogo*. Obtido de https://arqueologia.patrimoniocultural.pt

Plantas invasoras em Portugal. (2020). *Salvinia molesta.* Obtido de https://www.invasoras.pt/pt/planta-invasora/salvinia-molesta

ProGeo. (2022). *ProGeo Portugal - International Association for the Conservation of Geological Heritage*. Obtido de http://www.progeo.pt/

Proteção Civil de Odemira. (2021). *Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Odemira.* Município de Odemira. Obtido de https://www.cm-odemira.pt/pages/313

Rodoviária do Alentejo. (2024). *Direções Operacionais*. Obtido de Rodoviária do Alentejo: https://www.rodalentejo.pt/html/direccoes_operacionais.asp

Rosário, L. d. (2004). *Indicadores de Desertificação para Portugal Continental.* Lisboa: DGRF.

Rota Vicentina. (2024). Obtido de Rota Vicentina: https://rotavicentina.com

RR. (10 de novembro de 2021). *Odemira. Rebentamento de canal de rega corta estrada e provoca inundações*. Obtido de Rádio Renascença: https://rr.sapo.pt/noticia/pais/2021/11/10/odemira-rebentamento-de-canal-de-rega-corta-estrada-e-provoca-inundacoes/260210/

RR. (2 de março de 2022). *Incêndio em Odemira desaloja oito trabalhadores agrícolas nepaleses*. Obtido de Rádio Renascença: https://rr.sapo.pt/noticia/pais/2022/03/02/incendio-em-odemira-desaloja-oito-trabalhadores-agricolas-nepaleses/274610/

Rural Mark. (2015). *Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.* Obtido de https://fogos.icnf.pt/pmdfci/02_Beja/0211/2G/

Santos, J. (2018). *Turismo de Natureza: Procura Turística e Imagem dos Espaços Naturais.* Viseu: Instituto Politécnico de Viseu.

SCHIU. (2023). *Mapa de Ruído Municipal de Odemira.*

SEFSTAT. (2024). *População Estrangeira Residente em Portugal*. Obtido de Serviço de Estrangeiros e Fronteiras: Portal de Estatística: https://sefstat.sef.pt/

SIC Notícias. (13 de setembro de 2023). *Incêndio em Odemira causou prejuízos de 15 milhões de euros*. Obtido de https://sicnoticias.pt/especiais/incendios-em-portugal/2023-09-12-Incendio-em-Odemira-causou-prejuizos-de-15-milhoes-de-euros-2054e1fa

Silva, A., Taborda, R., Lira, C., Andrade, C., Silveira, T., & Freitas, M. (2013). Determinação e cartografia da perigosidade associada à erosão de praias e ao galgamento oceânico. Em *Estudo do litoral na área de intervenção da APA, I.P. /ARH do Tejo.* Lisboa: APA, I.P. /ARH do Tejo.

SNPRCN (ed.). (1990). *Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal. Vol. 1 - Mamíferos, Aves, Répteis e Anfíbios.* Lisboa: Secretaria de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor.

Soares, A., & Pereira, M. J. (s.d.). *Nova Carta de Suscetibilidade à desertificação.* Desertwatch 7.

Terraforma. (2021). *Reserva Ecológica Nacional do Município de Odemira - Memória descritiva e justificativa.* Lisboa: Terraforma, Sociedade de Estudos e Projectos, Lda.

Terraforma. (2024). *Reserva Ecológica Nacional Do Município De Odemira – Memória Descritiva E Justificativa. Fevereiro 2024.*

Turismo de Portugal. (9 de fevereiro de 2024). *Projetos de ET com Parecer Favorável do TdP*. Obtido de Turismo de Portugal - Dados abertos: https://dadosabertos.turismodeportugal.pt/datasets/turismoportugal::projetos-de-et-com-parecer-favor%C3%A1vel-do-tdp/explore?location=39.563150%2C-7.873300%2C7.66

Universidade de Évora. (2022). *Identificação de Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade - Concelho de Odemira.*

ANEXOS

ANEXO 1 | RESPOSTAS AOS PARECERES DAS ENTIDADES CONSULTADAS

No que respeita às entidades consultadas, refere-se que, de acordo com o DL 232/2007, o Relatório de Ambiental (RA) da AAE, foi objeto de consulta das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), conforme são designadas no n.º 3 do artigo 3.º do referido DL.

No Quadro 2 apresenta-se a síntese dos pareces das ERAE ao RA (Outras Paisagens, fevereiro 2025) da AAE, bem como o seguimento que os mesmos tiveram no RAF para Discussão Pública (Outras Paisagens, maio 2026).

Quadro 1 – Síntese dos Pareceres ao RA (junho 2024) e a sua tradução no RAF (fevereiro 2025)

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (FEVEREIRO 2025) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (MAIO 2026) - FASE 3 DA AAE
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo I.P. (CCDRA)		*Mantém-se o sentido do parecer anteriormente emitido a 28/06/2024, uma vez que se mantêm válidos os comentários e afirmações efetuadas.*	Em reunião realizada com a representante da CCDR A na Comissão Consultiva, Drª Lília Fidalgo, houve oportunidade de analisar as questões que suscitavam dúvidas, tendo sido prestados esclarecimentos e acordados os ajustes/complementos a realizar no RAF para ultrapassar essas questões.
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)		*(…) Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) - Analisados os elementos sobre a proposta do Relatório Ambiental, verificou-se que este integrou, na generalidade, as sugestões e alterações propostas pelo ICNF referenciadas no ofício com a ref.ª S - 014097/2022.(…)* *Relatório Ambiental - Considera-se que foram atendidos os aspetos identificados na precedente apreciação e descritas no ofício S-022893/2024, de 09/07/2024.*	-
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)		*Em suma, (…) considera-se que se encontram reunidas as condições para o desenvolvimento da versão do RA a sujeitar a discussão pública. A acompanhar o RA deverá ser disponibilizado o RNT, também revisto.», apontando a entidade pequenos ajustes aos documentos que poderão contribuir para os tornar mais robustos e completos, conforme consta do parecer anexo à Ata da 2.ª Reunião Plenária.*	
		Parecer Anexo à Ata da 2.ª Reunião Plenária	

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (FEVEREIRO 2025) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (MAIO 2026) - FASE 3 DA AAE
		O facto de, como referido, ter-se modificado a forma de apresentação do conteúdo de alguns capítulos, transformando a informação apresentada em tabelas em texto corrido não se revelou muito apropriada, porque densifica e complica a leitura do documento. Julga-se de rever este aspeto. Foi introduzido um capítulo relativo à estratégia de comunicação, mas que basicamente se refere aos momentos de consulta institucional e pública previstos na legislação. No entanto, considera-se que ao longo do procedimento de AAE deve haver lugar para outras iniciativas de comunicação, divulgação e auscultação de todos os agentes interessados. Relativamente às recomendações efetuadas no RA, considera-se de grande utilidade clarificar como as mesmas são internalizadas na proposta de revisão do PDM, aspeto ainda a completar. Por exemplo, pode apresentar-se um quadro onde se sistematizem as recomendações e o artigo do regulamento do plano onde as mesmas foram refletidas. A tabela 34 apresenta os indicadores para controlo por FCD. Contudo, considera-se que se encontram em falta alguns indicadores que permitam monitorizar alguns dos riscos que foram identificados na avaliação ambiental efetuada e que foram sintetizados na tabela 35. As metas apresentadas devem, sempre que possível ser quantitativas. Por fim, concorda-se globalmente com o Resumo Não Técnico (RNT) apresentado, tanto em termos de dimensão, como de conteúdo e linguagem utilizada. Este documento deve ser revisto em conformidade com as revisões efetuadas ao RA.	Foi revista a forma de apresentação da informação, passando esta a constar de tabelas. Foi acrescentada na estratégia de comunicação outros momentos de comunicação, divulgação e auscultação do público e agentes com interesses no território. Nos subcapítulos respeitantes às medidas de planeamento e gestão, as tabelas foram completadas com uma coluna onde constam os artigos do regulamento onde as mesmas foram contempladas, ou não, caso não se enquadrem no âmbito da revisão do PDM. Relativamente aos riscos foram considerados os seguintes indicadores de controlo: •Eventos de desastre natural, tecnológico e associados a alterações climáticas, por tipo (n.º) •Medidas implementadas de intervenção e/ou mitigação de riscos naturais, mistos e tecnológicos (n.º) •Evolução do índice de seca SPI e do índice de aridez (n.º) Considera-se que este conjunto de indicadores cobre de forma suficientemente abrangente os riscos presentes no território. As metas apresentadas, sempre que possível, são quantitativas.
Património Cultural, I.P (PC)		*Relatório Ambiental Final: parecer favorável, com recomendações nos termos desenvolvidos no ponto 5» do parecer anexo à Ata da 2.ª Reunião Plenária.* **Parecer Anexo à Ata da 2.ª Reunião Plenária, ponto 5** .5 – Os imóveis com classificação de âmbito nacional deverão mencionar os respetivos diplomas de classificação.	No Anexo III do RAF- Síntese do contexto atual face aos fatores críticos para a decisão definidos, foram acrescentados os diplomas de classificação dos imóveis classificados.
Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)		*(…) verifica-se a ausência de elementos suscetíveis de condicionar a instalação de infraestruturas na área dos combustíveis, nomeadamente no que respeita à mencionada proposta de Regulamento, bem como a definição de objetivos de sustentabilidade e de indicadores presentes no relatório ambiental.* *De referir, no entanto, a existência de uma situação que carece de confirmação/correção, uma vez que ao longo do documento do Relatório Ambiental Final, é feita referência a 3 Unidades Autónomas de Gás, sendo que, tanto quanto seja do conhecimento desta Direção-Geral, apenas 2 se encontram construídas e ativas.*	Estão considerados objetivos e indicadores relativos a riscos tecnológicos. Foram consideradas medidas de planeamento e gestão especificamente direcionadas para este tipo de instalações. O Regulamento, no Artigo 53º, estabelece o regime para o Armazenamento, manuseamento e produção de combustíveis ou de materiais explosivos ou perigosos. Foi corrigido número de Unidades Autónomas de Gás, passando a ser indicadas 2 e não três.
Turismo de Portugal, I.P. (TdP)		*«Relatório Ambiental (…) Nos indicadores de controlo da AAE estabelecidos para o FCD5 "Dinâmica e desenvolvimento socioeconómico" (tabela 34, pág. 166), recomenda-se introduzir, pelo menos, um indicador de monitorização ambiental da atividade turística no concelho, por exemplo "N.º de camas/utentes disponíveis em empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local"*	No que se refere ao FCD5, são considerados os seguintes indicadores de controlo da AAE: •N.º de camas disponíveis em empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local (n.º)

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (FEVEREIRO 2025) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (MAIO 2026) - FASE 3 DA AAE
		(fonte: Turismo de Portugal - SIGTUR1), em sintonia com o Relatório do plano, que estabelece um conjunto de indicadores de monitorização e avaliação da atividade turística, nas vertentes da oferta e da procura.»	•N.º de dormidas em empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local (n.º).

No Quadro 2 apresenta-se a síntese dos pareces das ERAE à Proposta de RA (Nemus, junho 2024) da AAE, bem como o seguimento que os mesmos tiveram no RAF (Outras Paisagens, fevereiro 2025).

Quadro 2 – Síntese dos Pareceres ao RA (junho 2024) e a sua tradução no RAF (fevereiro 2025)

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo I.P. (CCDRA)	28/06/2024		
		Considera-se que a versão agora apresentada do Relatório Ambiental procurou dar resposta a alguns dos aspetos elencados pela CCDR Alentejo na apreciação do Relatório Ambiental Preliminar. *1. A avaliação ambiental resume o diagnóstico do concelho nas vertentes decisivas que resulta numa avaliação, no formato de análise SWAT, das propostas do plano daquilo que podem ser os aspetos positivos e negativos e o valor acrescentado. Há consciência de uma realidade geográfica e demográfica que constitui um desafio às opções de desenvolvimento sustentável.*	-
		2. No entanto, mantêm-se válidas algumas considerações, nomeadamente, a necessidade do escrutínio da sustentabilidade do incremento dos perímetros urbanos e áreas a densificar com alojamentos, face a situações de previsível escassez de recursos hídricos na região e necessidades de reavaliação de redes de infraestruturas, espaços verdes e equipamentos. Esta análise é tanto mais pertinente se considerarmos que o crescimento demográfico previsto se encontra, particularmente, dependente da atividade agrícola assente no regadio.	No RA, **a avaliação da temática da provável escassez de água face ao previsível incremento populacional está devidamente contemplada**, como se evidencia seguidamente pela transcrição dos seguintes textos constantes do mesmo: • No âmbito do FCD2- Qualidade Ambiental: – **Salvaguarda da eficiência e redução de perdas (+)** através da persecução dos objetivos definidos no relatório da Estratégia da 1ª Revisão do PDM de Odemira o PDM, nomeadamente o "1_a) Atração de investimento que valorize os recursos do município, numa ótica de sustentabilidade ambiental e de fomento da qualificação funcional e social de Odemira" e respetivo "Objetivo específico 1: Garantir a boa qualidade das estruturas e infraestruturas básicas de qualidade de vida" e Objetivo 2_e) e respetivos "objetivo específico 2: Apostar no aumento da quantidade de água subterrânea e à superfície, reduzindo desperdícios e potenciando a reutilização" e Objetivo específico "3: Diversificar as origens dos pontos de armazenamento de água para consumo", especificamente pela inclusão de requisitos de eficiência hídrica para a instalação de diversos empreendimentos (Artigo 17º do Regulamento do PDM). – **Promoção de usos eficientes de água (+)** através da regulamentação de empreendimentos turísticos, campos de golfe e instalações afins pelo Artigo 17º do regulamento do PDM, que dispõe, entre outros requisitos, sobre a reutilização de águas residuais e pluviais, no contexto do Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água e critérios de sustentabilidade para estes usos

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
			• No âmbito da classificação do solo e, por inerência, na definição dos perímetros de edificação – De acordo com o documento do PDM "Perímetros de Edificação" (janeiro 2025), a proposta de classificação do solo teve em conta, entre outras, a seguinte premissa: – Os efeitos das alterações climáticas e da escassez de água, salvaguardando a qualidade ambiental do território, promovendo a continuidade do sistema hídrico em ambiente, não artificializado e da paisagem; (….). Ainda de acordo com o documento acima referido, o Município de Odemira optou por abrir a discussão a várias entidades e individualidades no âmbito da habitação e do jurídico do ordenamento do território, a temática da classificação do Solo urbano. Entre elas destaca-se a posição da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) que considerou o seguinte, no que toca às disponibilidades de água: o A Albufeira de Santa Clara tem mais água armazenada que o conjunto das albufeiras do Algarve; o A opção de efetuar transvases não será a mais adequada, seja a nível financeiro como ambiental; o O contexto esperado será o da manutenção do contexto de escassez hídrica nesta região do Alentejo, pelo que entende que a dessalinização pode ser uma opção para o território; o Para ajudar na reflexão atual é necessário prever estações de tratamento de águas residuais e as respetivas expansões, para que a garantia de eficiência não fique comprometida e para potenciar a utilização das águas residuais tratadas. **A tradução da posição da APA relativa à utilização de águas residuais tratadas está refletida no Regulamento, nomeadamente no Artigo 17.º – Instalação de empreendimentos turísticos, áreas de serviço para autocaravanas e campos de golfe e Artigo 111.º- Edificações e equipamentos.** Relativamente à possibilidade de construção de uma central de dessalinização que servisse o concelho, a CMO estudou essa solução. Contudo, não foi possível, nesta revisão do PDM, prever um enquadramento específico para esta infraestrutura devido às complexidades técnicas subjacentes, nomeadamente a escolha da sua localização, mantendo-se o consenso quanto à urgência do estudo dessa solução. **Embora sem definição de uma localização precisa, no regulamento do PDM foi incluído um artigo que permite a implantação de infraestruturas públicas,**

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
			podendo ser uma central de dessalinização, em qualquer classe de espaço (Artigo 50º do PDM). **Estas considerações foram acrescentadas no RA, no âmbito do FCD3- Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas.** Relativamente à **reavaliação das necessidades de redes de infraestruturas, espaços verdes e equipamentos face ao previsível aumento populacional**, refere-se o seguinte: • No âmbito do FCD2 - Qualidade Ambiental, são identificados efeitos positivos do Plano relacionados com: – "Fomento da implementação de soluções sustentáveis de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais (+) pelos Artigos 6º e 13º do regulamento do PDM, que dispõem, entre outras, sobre incentivos a execução de soluções sustentáveis e necessidade de soluções infraestruturais de abastecimento de água potável ou de drenagem de águas residuais, (….). – "Melhoria das redes de serviços e infraestruturas básicas (+)" por: o Constituição de áreas a infraestruturar e áreas a estruturar especificamente para qualificação de redes de infraestruturas básicas, pelo Artigo 78º do regulamento do PDM e no contexto da planta de ordenamento, permitindo a respetiva execução orientada para a sua colmatação. o Proteção de integridade dos sistemas de distribuição de água e saneamento básico pela regulamentação de usos na vizinhança dos seus elementos pelo Artigo 71º. Acrescenta-se que o Relatório da proposta do Plano refere que, em termos de necessidades para abastecimento de água e drenagem de águas residuais do PDMO, estima-se um aumento de serviço para mais 10 000 habitantes, não estando contabilizadas para o efeito as áreas coincidentes com o PUAFIPR, uma vez que está garantida neste programa a execução das infraestruturas. Em termos de abastecimento de água, foi definido um horizonte temporal de 4 a 6 anos para a execução das infraestruturas que envolveu a articulação com o MO.

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
			Em termos de drenagem e tratamento de águas residuais, foi definido um horizonte temporal também de 4 a 6 anos para a execução das infraestruturas, em articulação com o MO. O relatório refere ainda o seguinte: • será necessária articulação com a entidade gestora de água do Município de Aljezur, de forma a ser garantido o tratamento de águas residuais da SUOPG de São Miguel. • o sucesso de uma correta gestão e cobertura deste tipo de infraestrutura acontecerá também com a concretização das intervenções definidas no PGRH Sado e Mira para o MO. **Esta informação foi acrescentada no RA, no âmbito do FCD2.** Relativamente às **necessidades de espaços verdes e equipamento**s, o RA refere o seguinte: • No âmbito do FCD2- Qualidade Ambiental, "Melhoria da qualidade do ar em contexto urbano (+) pelo estabelecimento da Estrutura Ecológica Municipal (Artigo 57º do regulamento do PDM), visando a contenção urbanística como objetivo estratégico (Artigo 6º), que inclui a estrutura urbana e sociocultural tendo em vista benefícios diretos como a melhoria da qualidade do ar, através da potenciação de componentes de mobilidade suave e **espaços verdes urbanos**." • No âmbito do FCD4 - Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território, estão identificados vários efeitos positivos do Plano associados à criação de espaços verdes e de equipamento de fruição coletiva, nomeadamente os que decorrem da EEM. • Em especial, refere-se o efeito positivo identificado "Garantia do nível de serviço mínimo à população relativamente a equipamentos e infraestruturas (+). Visando dotar o município de uma diversidade de serviços oferecidos pela rede de equipamentos, os espaços de equipamentos e infraestruturas ocupam 334 ha em solo rústico e o espaço de uso especial de equipamentos em solo urbano 87 ha. Adicionalmente, o regulamento prevê a reconversão e reutilização de edificações e instalações, em solo rústico, para equipamentos públicos ou de interesse público, ampliando assim a oferta de serviços essenciais caso sejam reconhecidas pelo município como justificativas da sua localização." Realça-se ainda, como referido no RA, o seguinte: • os espaços verdes de utilização coletiva e os espaços verdes de enquadramento correspondem a 4,7% do espaço urbano;

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
			• os espaços de uso especial de equipamentos correspondem a 5% do espaço urbano. **Considera-se, então, que estes aspetos estão corretamente abordados no RA e em consonância com o previsto na proposta de Plano.**
		3. O relatório identifica os impactes da ampliação de perímetros urbanos em situações de risco e em zonas de existência de habitats e espécies protegidas, sem identificar alternativas, mas considerando algumas medidas de minimização que devem ser tidas em conta no regulamento do PDM.	**De acordo com informação prestada pela equipa do Plano,** "A situação da ampliação dos perímetros urbanos mantém-se, porque Odemira é uma situação particular perante o resto do País. Aquilo que foi feito, reconhecendo que a proposta é expansiva, foi garantir que nas áreas de execução programada existem espaços de lazer/verdes/usufruto coletivo que sejam indutores da qualificação ambiental e urbanística dessas áreas. Fica assim em aberto para o caso de ser útil, em sede de operação urbanística, a possibilidade de existir bacias de retenção, níveis de impermeabilização mais baixos ou outras alternativas que atenuem os impactes, que nesta fase é prematuro saber."
		4. Não há referência no RA à análise que possa ter sido efetuada sobre o grau de execução das áreas afetas a atividades económicas e se foi considerada a alteração para espaços urbanos, nos casos em que a ausência de concretização o justifique.	Conforme referido no relatório "Perímetros de edificação", o qual contempla a justificação do solo urbano e a enumeração dos perímetros de edificação do solo rústico, o Município de Odemira optou por abrir a discussão a várias entidades e individualidades no âmbito da habitação e do jurídico do ordenamento do território, entre elas a CCDR A, de forma a complementar e para melhor debater e promover a articulação entre entidades perante o enquadramento legislativo-jurídico e conjuntural de classificação do solo. No âmbito desse debate, a CCDR-A considerou: *"A metodologia apresentada para a delimitação dos perímetros urbanos é válida, ao nível de planeamento e estratégia;* *A admissão da metodologia dependerá da adequada fundamentação pelos IGT's;* *É importante identificar a que população se dirige; que dinâmicas são previstas após instalação da população; e, por fim, importa saber como relacionar com a envolvente intermunicipal."* A categoria de espaço "áreas afetas a atividades económicas" não existia no anterior PDM, mas sim "Espaços industriais" e áreas de expansão de espaços industriais. De forma a dar resposta à questão colocada, procedeu-se à sobreposição, em ambiente SIG, dos limites dos espaços urbanos previstos na revisão do PDM com as plantas de ordenamento dos 27 aglomerados do PDM em vigor, onde estão delimitados os Espaços industriais.

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
			Esta análise e respetivas conclusões foi incluída no RA, no âmbito do FCD 4, à luz do Critério "Uso do Solo e Qualificação Urbana ".
		5. A inclusão da Reserva Agrícola Nacional na estrutura ecológica pode vir a constituir uma contradição quando se reflete sobre o conceito da RAN, que inclui o conjunto das áreas que, em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos, apresentam maior aptidão para a atividade agrícola, coincidindo, por isso, por inerência legal, com as áreas associadas a aproveitamentos hidroagrícolas onde se potencia a agricultura intensiva e, com frequência, o regime de monocultura, com a consequente perda de biodiversidade e valor natural."	A justificação para a delimitação da EEM do concelho de Odemira proposta pela revisão do PDM encontra-se no documento "Relatório da Proposta", no seu capítulo 4- Salvaguardas, sub-capítulo 4.1. Conforme aí referido, as principais funções e objetivos da EE são: • Manutenção ou incremento da biodiversidade através da proteção, criação, ligação e gestão dos habitats; • Proteção, recuperação e gestão dos recursos hídricos; • Potenciação das atividades de recreio relacionado com a oportunidade dos recursos naturais; • Proteção e valorização dos recursos históricos e paisagísticos; • Contenção urbanística. A EEM proposta contempla 3 macrocomponentes: a Estrutura Ecológica Fundamental (EEF) e a Estrutura Ecológica Complementar (EEC), que são os valores naturais intrínsecos à escala municipal, intermunicipal e regional, e a Estrutura Urbana e Sociocultural (EUSC), que se relacionam com os valores à escala municipal e local com benefícios diretos para a população. A EEF e a EEC pretendem garantir um contínuo natural estruturante e tem como principal objetivo a salvaguarda e a valorização dos elementos essenciais ao bom funcionamento dos sistemas naturais e dos processos ecológicos inerentes, estruturando-os e conectando-os através de uma EE. A EEF integra áreas que apresentam valências ecológicas de grande relevância e de importância acrescida quando às suas características paisagísticas e ambientais, tornando-se áreas fundamentais para assegurar os processos ecológicos, ambientais e promover as paisagens associadas. A EEC integra áreas que apresentam valências e/ou vulnerabilidades ecológicas, ambientais e paisagísticas relevantes, embora de menor relevância tendo em conta as integradas em EEF, tornando-se áreas complementares para assegurar os processos ecológicos, ambientais e promover as paisagens associadas. Refere-se, ainda, que a EEC integra as áreas abrangidas pela REN não incluídas em Estrutura Ecológica Fundamental, que devido às suas características admitem um carácter complementar e não fundamental. A EUSC assegura a ligação da paisagem envolvente, natural e rural, aos aglomerados urbanos, desenvolvendo-se a uma escala local.

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
			A EEF de Odemira é composta por componentes que são agrupadas em áreas e corredores. As áreas são os territórios que adquirem valores excecionais ou riscos preocupantes, enquanto os corredores garantem a estruturação, articulação e continuidade ecológica ao nível do município e da região. A EEF é a soma das 5 componentes que a integram: Lagoas e Charcas, Corredores ecológicos, Áreas de proteção das linhas de água, Áreas de proteção do litoral, Áreas de Conservação Prioritária. A EEC é a soma das 4 componentes que a integram, Áreas Secundárias de Conservação, Áreas florestais de valorização ambiental e **Áreas Agrícolas de Valorização Ambiental** e, por fim, Outras áreas de REN, que englobam as áreas abrangidas pela REN não integradas em nenhuma componente mencionada, nem em EEF. Especificamente no que se refere às **Áreas Agrícolas de Valorização Ambiental,** foram considerados os espaços agrícolas que pretendem incorporar, salvaguardar e promover **áreas agrícolas com elevada importância ecológica e de grande sensibilidade ambiental**, estando-lhes associadas questões problemáticas como a escassez de água e o uso excessivo deste recurso em culturas agrícolas intensivas e não adaptadas edafoclimaticamente à região. Consideraram-se os **espaços abrangidos pela RAN** e **abrangidos pela categoria de uso do solo "Espaços agrícolas" associados ao aproveitamento hidroagrícola do Mira e os na continuidade dos aproveitamentos hidroagrícolas de Serne e de Campilhas, desde que apresentem dimensão significativa e que promovam a coesão e a continuidade da EEM**. Refere-se que estes espaços possibilitam habitats específicos e o incremento da biodiversidade, pois as áreas agrícolas fornecem uma grande disponibilidade de alimentos à fauna existente. Acrescenta-se ao acima referido que algumas categorias de REN possuem características que justificam a sua inclusão, também, na RAN. É o caso das "Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos" que são constituídas, entre outros sistemas, pelas aluviões que constituem, simultaneamente, bons solos agrícolas.
		6. As orientações que este relatório vem dar para a concretização do PDM são adequadas e oportunas.	-
		7. No geral, considera-se que a proposta de indicadores de monitorização e controlo é suficiente e adequada e emite-se parecer favorável ao relatório, devendo-se ter em atenção os pontos que ainda importam melhorar/dar resposta no âmbito da revisão do PDM em apreço.	Foi dada resposta aos pontos que careciam de melhoria ou esclarecimento, conforme solicitado pela CCDR Alentejo.

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	09/07/2024	*"[…]* ***III. ANÁLISE*** *Analisados os elementos sobre o Relatório Ambiental e atendendo ao parecer do ICNF emitido a coberto do Ofício com a ref.ª S-036306, de 19/09/2021 (P-037854/2021), refere-se e reforça-se o seguinte:* *1. Concorda-se com os instrumentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégico (QRE), os quais incluem os principais instrumentos de Conservação da Natureza, Biodiversidade e Florestas aplicáveis à região do plano em revisão.* *2. Concorda-se com as Questões Estratégicas (QE) selecionadas, com especial destaque para a QE7, enfatizando as questões da sustentabilidade associadas aos valores naturais e à paisagem, numa perspetiva de salvaguarda e valorização para uma melhor qualidade de vida das populações.* *3. No que respeita às sugestões de inclusão no RA das associadas à Rede Fundamental de Conservação da Natureza – Habitats naturais e de espécies da Flora e da Fauna: avaliação da afetação de habitats naturais e de espécies da flora e da fauna, tais questões estão, na generalidade, no Fator Critico para a Decisão (FCD) 1 – Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem, através do Critério de Avaliação "Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e restante património natural", através do Objetivo de Sustentabilidade "Promover a valorização e assegurar a conservação do património natural e da paisagem", bem como dos "indicadores de avaliação" propostos, com os quais se concorda.*	-
		4. No que respeita à sugestão de inclusão no RA das associadas à Rede Fundamental de Conservação da Natureza - Impactes cumulativos: avaliação de impactes cumulativos, diretos e indiretos, sinérgicos ou antagónicos sobre os ***habitats, fauna, flora e populações****, tais questões não são na generalidade incluídas na estrutura do RA, situação que deve ser devidamente ponderada.*	Foi criado um capítulo onde se clarifica o conceito de Impactes Cumulativos no contexto da AAE, bem como a metodologia utilizada para a sua análise e a síntese dessa análise, apoiada em tabelas que permitem uma perceção clara do resultado da avaliação. Foram objeto de uma avaliação específica os fatores ambientais enunciados pelo ICNF, a saber: Habitats, Flora e Fauna e População.
		5. Verificado o Quadro 21 – Critérios de avaliação, objetivos de sustentabilidade e indicadores de avaliação, por fator crítico para a decisão da proposta do RA, em análise, conclui-se que: *1.1. FCD 1- Conservação da natureza e biodiversidade* ✓*Devem ser novamente ponderados os indicadores propostos no anterior parecer do ICNF para o critério - Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), de forma a permitir avaliar como a proposta de Plano vai contribuir para a salvaguarda e valorização dos valores naturais relevantes, os quais se identificam:*	Como referido pela APA no seu parecer, os guias de boas práticas existentes em matéria de AAE recomendam que "os critérios de avaliação se restrinjam a 2 ou 3 por FCD e que os indicadores, por sua vez, se limitem a 2 ou 3 por critério, de forma a manter o foco estratégico da avaliação ambiental". Esta entidade refere ainda que "o exercício de AAE é um exercício estratégico e não deve ser exaustivo, mas sim focar-se nos pontos principais de decisão". A seleção de critérios e indicadores, dentro de cada FCD, no âmbito da presente AAE resultou de um compromisso entre aquilo que é o correto entendimento

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
		a) Alteração da terminologia de "preservação da flora rara" para "preservação de espécies RELAPE" (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção).	da APA e as exigências das várias entidades a quem cabe a apreciação, numa primeira fase, do Relatório de Definição de Âmbito, e nesta fase, do RA. Sendo assim, nesse esforço de compromisso entre a posição das várias entidades, optou-se por não incluir a individualização dos indicadores sugerida, sob pena de tornar a avaliação demasiado exaustiva e pouco focada naquilo que são os aspetos ambientais principais inerentes ao plano em avaliação estratégica e que deverão sustentar a tomada de decisão. Acrescenta-se ainda que esses indicadores, embora não sendo individualizados, os conteúdos inerentes encontram-se abrangidos pelos indicadores de avaliação constantes no relatório ambiental. Por outro lado, dois dos indicadores sugeridos para avaliação foram contemplados como indicadores de seguimento.
		b) Evolução do número de espécies e das populações da fauna nas ZPE (s) de Monchique e Costa Sudoeste, relativamente ao estado de conservação das mesmas.	
		c) Evolução da abundância da população de espécies da flora RELAPE.	
		d) Áreas de biótopos disponíveis (ha) preferenciais das espécies com estatuto de ameaça e/ou legalmente protegidas.	
		e) Áreas de biótopos disponíveis (ha) preferenciais das espécies que justificam as ZPE (s);	
		f) Área recuperada (%) com valor de conservação, anteriormente sem formações vegetais;	
		g) Área com valor de conservação com formações vegetais preservadas (%);	
		h) Áreas com intensificação agrícola (ex. estufas e agricultura intensiva e superintensiva) do solo em conflito com áreas de integradas no Parque Natural do Sudoeste Alentejo e Costa Vicentina (PNSACV) e Rede Natura 2000 (ha);	
		i) Sobreposição da área do(s) município(s) com Áreas Classificadas (AC) (ha, %);	
		j) Sobreposição da área do(s) município(s) com zonas de sensibilidade ambiental diferenciada dentro de cada AC (ha, %);	
		k) Impactes nas espécies e habitats para os quais as AC foram designadas (p. ex. percentagem de perda de habitat, duração ou permanência da perturbação, distância da perturbação ao sítio, escala temporal para substituição populacional);	
		1.1.1. No critério – Áreas de continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza, sugere-se a inclusão de outros indicadores alternativos ou complementares, de forma a permitir avaliar como a proposta de Plano vai contribuir para a salvaguarda e valorização dos valores naturais relevantes. Assim, os indicadores são os seguintes:	

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
		a) N.º de ações e projetos implementados para restabelecimento da conectividade ecológica e continuidade espacial para reduzir a fragmentação e o efeito de barreira.	
		b) % de espécies, de habitats e de ecossistemas que beneficiam de ações de recuperação para melhorar o seu estado de conservação.	
		c) Grau de integridade e continuidade (conectividade estrutural) face à superfície total da estrutura ecológica municipal (ha ou %).	
		d) Áreas de Estrutura Ecológica Municipal (ha).	
		e) Afetação de corredores ecológicos dentro de cada AC e entre AC (p. ex. duração ou permanência).	
		<u>1.2. FCD 2 - Qualidade Ambiental</u> *O critério de Gestão da água e dos recursos hídricos e o objetivo de sustentabilidade - Garantir a proteção e conservação dos recursos hídricos, que pretende assegurar a qualidade da água, importa considerar a sua gestão eficiente e sustentável, tendo em conta as necessidades hídricas dos ecossistemas terrestres, as espécies da fauna e da flora, e das zonas húmidas diretamente dependentes dos recursos hídricos. Importa também atender à vulnerabilidade dos ecossistemas localizados perto da costa, pois o seu equilíbrio é fortemente influenciado pela qualidade das águas interiores que para eles afluem. Não se pode descurar a importância das massas de águas subterrâneas associadas a ecossistemas aquáticos de superfície ou ecossistemas terrestres que delas dependem diretamente. Esta questão interliga-se também com o FCD 1 - Conservação da natureza e biodiversidade, pelo que a conservação destes ecossistemas, espécies e habitats, dependentes dos recursos hídricos, deve constituir uma matéria a avaliar no âmbito da proposta de Plano, a conciliar com as orientações nos domínios da conservação da natureza e dos recursos hídricos. É, também de considerar a afetação de elementos de base dos ecossistemas (p. ex. alteração relativa dos parâmetros de qualidade dos sistemas aquáticos e do solo).*	A temática da necessidade de uma gestão eficiente e sustentável da água é abordada quer no PDM, nomeadamente na proposta de Regulamento, quer no RA. Efetivamente, no âmbito do **FCD2- Qualidade ambiental, dentro do Critério "Gestão da água e dos recursos hídricos" e do Objetivo " Garantir a proteção e conservação dos recursos hídricos, assegurando a qualidade da água**" , o RA identifica uma oportunidade significativa **(+)** associada à **Salvaguarda da eficiência e redução de perdas,** através da persecução dos objetivos definidos no relatório do PDM, nomeadamente o "1_a) Atração de investimento que valorize os recursos do município, numa ótica de sustentabilidade ambiental e de fomento da qualificação funcional e social de Odemira" e respetivo "objetivo específico 1: Garantir a boa qualidade das estruturas e infraestruturas básicas de qualidade de vida" e objetivo 2_e) e respetivos "objetivo específico 2: Apostar no aumento da quantidade de água subterrânea e à superfície, reduzindo desperdícios e potenciando a reutilização" e objetivo específico "3: Diversificar as origens dos pontos de armazenamento de água para consumo", especificamente pela inclusão de requisitos de eficiência hídrica para a instalação de diversos empreendimentos (Artigo 17º do Regulamento do PDM). No que se refere à afetação dos elementos de base dos ecossistemas (p. ex. alteração relativa dos parâmetros de qualidade dos sistemas aquáticos e do solo), ainda no âmbito do **FCD2- Qualidade ambiental, dentro do Critério "Gestão da água e dos recursos hídricos" e do Objetivo "Garantir o tratamento**

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
			de águas residuais de modo a reduzir os níveis de poluição da água para não prejudicarem os sistemas naturais" o RA identifica as seguintes oportunidades, as quais concorrem para a proteção dos **recursos hídricos, superficiais e subterrâneos** e, consequentemente, **para a proteção e conservação dos ecossistemas, incluindo os localizados perto da costa, das espécies da fauna e da flora, e das zonas húmidas,** diretamente dependentes desses mesmos recursos hídricos: • Proteção dos sistemas naturais e redução de descargas (+) através da inclusão, no Artigo 11º do regulamento do PDM, da possibilidade de inviabilização de atividades ou ocupações se provocarem prejuízos ou inconvenientes graves em termos funcionais, ambientais, paisagísticos ou de risco e, no Artigo 14º, da necessidade de garantia do "controlo dos efluentes e de quaisquer outros efeitos nocivos nas condições ambientais". • Implementação de infraestruturas básicas de drenagem de esgotos ou soluções técnicas eficazes e ambientalmente sustentáveis (++) através da regulamentação de exigências de infraestruturação pelos Artigos 6º e 13º do regulamento do PDM. • Maior controlo do tratamento de águas residuais resultantes de empreendimentos turísticos, campos de golfe e instalações afins (+) através da sua regulamentação pelo Artigo 17º do regulamento do PDM. • Proteção e bom desempenho de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento básico (+) pela regulamentação de usos do solo na vizinhança de elementos destes sistemas pelo Artigo 69º. • Dotação de redes de infraestruturas básicas (+) potenciada através da constituição de áreas a infraestruturar e áreas a estruturar pelo Artigo 76º do regulamento do PDM. **Conclusão: Considera-se que a temática da proteção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos está devidamente analisada no RA, em termos de avaliação de riscos e oportunidades.** De forma a melhor percecionar as grandes tendências das análises efetuadas, foi acrescentado, no atual RA, um **subcapítulo- Síntese de Tendências**, inserido no capítulo de avaliação do modelo de desenvolvimento para cada FCD, constituído por tabelas síntese que sintetizam e sistematizam as conclusões da avaliação de cada FCD, considerando os respetivos critérios selecionados. De igual forma, a tabela 32, apresentada no capítulo 7, subcapítulo 7.2, evidencia as tendências globais de evolução com a implementação do plano, por FCD e

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
			por critério. Por sua vez, a tabela 36 do capítulo 9 apresenta uma síntese das oportunidades e riscos identificados, por FCD, critério e objetivo. A análise da afetação do fator ambiental "Solo "está respondida no ponto abaixo.
		<u>1.3. FCD 3 – Riscos naturais, tecnológicos e alterações climáticas</u> *Os ecossistemas florestais desempenham no contexto da descarbonização e mitigação dos efeitos das alterações climáticas, e sua relação com o desagravamento de diferentes tipologias de riscos. Recomenda-se a ponderação de outros indicadores relativos às ações de arborização e rearborização propondo-se, a título de exemplo, em acréscimo, "Investimento em projetos que contribuam para a diversificação, a gestão eficiente da água e multifuncionalidade dos territórios florestais (€)".* *No contexto das alterações climáticas, considera-se pertinente avaliar os eventuais efeitos decorrentes da aplicação da proposta de plano nos FA "Solo" e "Água". Atendendo a que o Município de Odemira insere-se numa área suscetível à desertificação, entende-se que esta matéria deve ser devidamente avaliada no RA, bem como se considera que devem ser estabelecidas medidas específicas, em articulação com os objetivos estratégicos definidos no Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), designadamente:* → *Proteger e conduzir as regenerações naturais de arvoredo autóctone;* → *Promover a conservação e a recuperação de galerias ripícolas e desenvolver as medidas estruturais de defesa e proteção destas estruturas contra incêndios, fenómenos meteorológicos extremos e agentes bióticos;* → *Incentivar e apoiar o restauro e a requalificação ambiental e paisagística das áreas afetadas;* → *Aumentar a resiliência dos ecossistemas das áreas suscetíveis através de intervenções visando a conservação do solo e da água;* → *Reduzir as pressões diretas sobre a biodiversidade característica e promover o seu uso sustentável;* → *Melhorar a situação da biodiversidade através da defesa dos ecossistemas, espécies e diversidade genética.*	Foram acrescentados indicadores relativos às ações de arborização e rearborização, nomeadamente os seguintes: • Áreas rearborizadas, recorrendo a espécies autóctones (ha) • Investimento em projetos que contribuam para a diversificação, a gestão eficiente da água e multifuncionalidade dos territórios florestais (€) Salienta-se que já está previsto um indicador relativo à monitorização da evolução das áreas ocupadas por floresta (ha e tipo), pelo que, para minimizar sobreposição de objetivos associados aos indicadores, se considerou que os indicadores relativos às ações de arborização e rearborização, sugeridos pelo ICNF, deveriam ser complementados com o indicador acima referido (Áreas rearborizadas, recorrendo a espécies autóctones). Trata-se de um indicador útil para a monitorização das áreas rearborizadas, por exemplo, na sequência de incêndios florestais, ou outros eventos/ações que destruam ou degradem áreas florestais. Relativamente à avaliação dos eventuais efeitos da proposta de Plano sobre o fator ambiental "Solos", e ao risco de desertificação a que a área do concelho está sujeita, no âmbito do FCD 3- Riscos naturais, tecnológicos e alterações climáticas, dentro do Critério "Erosão e Desertificação" e do Objetivo "Controlar os processos de erosão e desertificação do solo "o RA identifica as seguintes oportunidades e riscos: • <u>Naturalização e estabilização de solos (+)</u> pelo estabelecimento de Estrutura Ecológica Municipal (Artigo 57º) visando, entre outros objetivos, garantir o contínuo natural e o bom funcionamento dos sistemas naturais e dos seus processos ecológicos. (…). • <u>Exposição incremental de solos a erosão e desertificação (-/--)</u>: (…). . • <u>Proteção de áreas de declives elevados (+)</u>

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
			(…). Relativamente ao fator ambiental "Água", num contexto de Alterações Climáticas e do provável cenário de desertificação, o RA identifica riscos e oportunidades relacionados com essa temática, tanto no contexto do FCD 2- Qualidade ambiental (ver resposta a parecer da CCDR), como no contexto do FCD 3- Riscos naturais, tecnológicos e alterações climáticas, Critério "Alterações Climáticas", Objetivo "Promover a adaptação do território municipal às alterações climáticas, reduzindo a vulnerabilidade da população aos riscos que lhe estão associados, e reduzir as emissões de Gases com Efeitos de Estufa (GEE)" , sendo identificados os seguintes riscos e oportunidades: • Aumento de resiliência climática (+) através de: o estabelecimento de Estrutura Ecológica Municipal, visando a **proteção, recuperação e gestão dos recursos hídricos** através dos níveis de proteção fundamental e complementar estabelecidos no Artigo 12º do regulamento do PDM; o **classificação e qualificação do solo nos leitos ou margens de águas públicas para salvaguardar as principais linhas de água e a valorização do uso primitivo do solo**; • Integração de aspetos de adaptação às alterações climáticas estabelecidos pela EMAAC (+) **como a arborização, a manutenção de corredores ripícolas e outros corredores naturais, a eficiência e reutilização de águ**a ou a produção de energia a partir de fontes renováveis. • Agravamento de escassez hídrica em contexto de previsível maior limitação climática (-) devido ao potencial aumento de usos industriais, em particular agroindustriais, permitidos pelo PDM, em particular nas Unidades Territoriais 3 (Centro) e 4 (Litoral), dada a sua já existente vocação agroindustrial. **Conclusão: Considera-se que os fatores ambientais "Solo" e "Água" estão devidamente analisados no RA, em termos de avaliação de riscos e oportunidades.** De forma a melhor percecionar as grandes tendências das análises efetuadas, foi acrescentado, no atual RA, um **subcapítulo- Síntese de Tendências**, inserido no capítulo de avaliação do modelo de desenvolvimento para cada FCD, constituído por tabelas síntese que sintetizam e sistematizam as conclusões da avaliação de cada FCD, considerando os respetivos critérios selecionados. De igual forma, a tabela 32, apresentada no capítulo 7, subcapítulo 7.2, evidencia as tendências globais de evolução com a implementação do plano, por FCD e

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
			por critério. Por sua vez, a tabela 36 do capítulo 9 apresenta uma síntese das oportunidades e riscos identificados, por FCD, critério e objetivo. Em termos de diretrizes de Planeamento e Gestão, foram acrescentadas as medidas específicas decorrentes do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD) indicadas no parecer, no âmbito do FCD3- Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas e do critério 2- Erosão e Desertificação.
		1.4. Ordenamento, coesão e qualificação do território ✓*Ao nível do FCD 4, mantêm-se a recomendação referida no anterior parecer, ou seja, "deverá ser introduzido um Critério de avaliação que permita monitorizar a evolução das áreas de intensificação agrícola do solo com risco para os habitats e valores naturais e que permita o equacionamento de mecanismos de reequilíbrio com vista à qualificação do território, em especial na área da Área de Intervenção Específica do Perímetro de Rega do Mira (AIEPRM).*	A preocupação de salvaguarda dos habitats e dos valores naturais em áreas vocacionadas para a **prática agrícola** está devidamente acautelada no âmbito do FCD 1- Biodiversidade, conservação da natureza e paisagem, em particular ao abrigo do Critério " Outros valores do património natural e áreas estruturantes e para a conservação da natureza e biodiversidade" e do Objetivo " Salvaguardar valores associados ao património natural e à paisagem, bem como garantir a prossecução da função estruturante que algumas áreas têm para a conservação da natureza e biodiversidade". Especificamente para o setor da Agricultura, o RA identifica as seguintes oportunidades: • Salvaguardada da componente ambiental e ecológica da maioria das áreas agrícolas existentes no concelho (+), devido a: – **Integração das medidas específicas para áreas agrícolas constantes do POPNSACV para o perímetro de rega do Mira, através da transposição do regulamento do Regime de proteção da área integrada no PNSACV.** – Inclusão das áreas da RAN na delimitação de espaços agrícolas. – **Transposição para o regulamento do PDM das orientações de gestão do PSRN 2000 e PNSACV, que enquadram os condicionamentos sobre os espaços agrícolas com vista à sua valorização e sustentabilidade ambiental.** – Salvaguarda pelo regulamento dos espaços agrícolas e uso do solo subjacente, fora de áreas não englobadas pela RAN ou valorizadas pelo Regime de proteção do PNSACV ou PSRN 2000. De facto, no PDM revisto, os espaços agrícolas constituem um uso do solo específico, que representa as maiores potencialidades para a produção agrícola e pecuária, e que têm como função contribuir para a manutenção do equilíbrio ambiental do território. – Consideração, na EEC, das áreas agrícolas com elevada importância ecológica e de grande sensibilidade ambiental, salvaguardadas e valorizadas através de áreas agrícolas de valorização ambiental. Nestas

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
			incluem-se, os espaços associados aos **aproveitamentos hidroagrícolas do Mira, Serne e Campilhas**. – As restantes áreas agrícolas de interesse ecológico e respetiva fauna e flora, mantêm-se salvaguardadas pela transposição dos diversos IGT e condicionantes em vigor no concelho constantes do PDM em vigor (RAN, POPNSACV, PSRN 2000, PROF Alentejo). – (…). Embora devidamente considerada ao nível do FCD 1, também no FCD 4 essa preocupação está implícita. Efetivamente, à luz do Critério "Uso do solo e qualificação urbana" e do Objetivo "Promover a organização espacial do território e a valorização do espaço urbano", o RA identifica uma oportunidade associada à "Promoção da organização espacial do solo rústico de acordo com as necessidades e valências do concelho", nomeadamente através de 7 categorias de espaço com objetivos diversos, entre elas as categorias "espaço natural e paisagístico "e "espaço agrícola". No seu conjunto, as várias categorias de espaço rústico pretendem salvaguardar os valores naturais e ecológicos, garantir continuidades naturais e promover a diversificação dos usos em solo rústico para garantir a resiliência ambiental e a viabilidade económica. Entre as categorias de espaço rústico, destaca-se a seguinte, mais relacionada com a questão colocada no parecer: – Categoria espaço natural e paisagístico – de acordo com o regulamento do PDM, integra o património mais sensível nos aspetos ecológico, paisagístico e ambiental e que não tenham sido integradas, em função do seu uso dominante, nas categorias de espaços florestais ou de espaços agrícolas, subordinando-se a ocupação e utilização do solo às exigências e condicionamentos impostos pelas necessidades da sua proteção e da manutenção global das suas potencialidades naturais. Salienta-se que no PDM em vigor, a agricultura com espaços naturais e seminaturais representa 0,2% da área do concelho. Foi preocupação da proposta do PDM integrar 2% de espaços agrícolas na categoria de "Espaço natural e paisagístico", tendo subjacente a necessidade as sua proteção e manutenção das suas potencialidades naturais.

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
			Relativamente às áreas de intensificação agrícola com recurso a estufas e estruturas semelhantes, há que atender ao disposto no Anexo I – Estufas, do Relatório da proposta de Plano, que refere o seguinte: "Em síntese, a/o: •Redução da precipitação total face à norma climatológica vigente; •Recorrente baixa disponibilidade hídrica da Albufeira de Santa Clara; •Urgência em dar resposta no curto e médio prazo aos diplomas ministeriais e programáticos; •Escassez do recurso de água e prioridade de garantir água para consumo humano à população residente e futura (+ 10 000 habitantes) no curto e médio prazo; •Contexto de imprevisibilidade climática; •Salvaguarda das áreas de conservação comunitária; •Os impactos paisagísticos atuais das estufas, que já ocupam 15% do AHM em Odemira, não é compatível com a possibilidade de ainda atingir os 30% admitidos na RCM n.º 69/2021, de 4 de junho; •Crescimento galopante das estufas desde 1995 para 2024 sem cautela dos impactos ambientais e paisagísticos no território, motivam a opção do PDMO não admitir novas estufas." Por sua vez, no Artigo 20.ª do Regulamento do PDM relativo a estufas é referido o seguinte: "Artigo 20.º – Estufas 1-Não é admitida a instalação de novas estufas, túneis elevados, túneis e estufins nas seguintes áreas e situações: a) Na área abrangida pelo Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe; b) Em áreas abrangidas por regimes, servidões ou restrições que o impeçam, casos da REN e do regime do domínio hídrico, entre outros; c) Em solo urbano, sem prejuízo das estufas de jardim que cumpram as condições para constituírem obras de escassa relevância urbanística; d) Em qualquer local situado a menos de 100 m dos limites do solo urbano; e) Em qualquer local situado a menos de 200 m do perímetro exterior dos elementos de valor patrimonial e cultural inventariados no anexo VI." O nº 2 desse mesmo artigo estipula o seguinte: "2- A instalação de novas estufas, túneis elevados, túneis e estufins **fora das áreas referidas no número anterior**, obedece, sem prejuízo de outros regimes jurídicos e servidões ou restrições aplicáveis, às seguintes condições: (….)

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
			3- Verificando-se a situação de abandono — não utilização destes elementos (estufas, túneis elevados, túneis e estufins) decorrido um ano após a última colheita — é da responsabilidade do proprietário ou do detentor pela exploração: a) A remoção e encaminhamento adequado dos elementos abandonados; b) A reposição do terreno no seu estado originário." **Ou seja, na revisão do PDM foi acautelada a intensificação da atividade agrícola, através da interdição de construção de novas estufas, túneis elevados, túneis e estufins em áreas sensíveis, nomeadamente as acima identificadas.** Contudo, apesar destas cautelas, **poderá ocorrer um incremento da atividade agrícola intensiva, que foi devidamente avaliado como um risco, no âmbito do atual RA, à luz do critério "Uso do solo e qualificação urbana", como forma de dar resposta à preocupação do ICNF relativa à avaliação da evolução das áreas ocupadas por agricultura intensiva, com risco para os habitats e valores naturais.** Salienta-se que se optou por não introduzir um critério de avaliação específico para esta temática face ao parecer da APA que recomenda a revisão dos critérios e indicadores para avaliação que, segundo esta entidade: "os critérios de avaliação se restrinjam a 2 ou 3 por FCD e que os indicadores, por sua vez, se limitem a 2 ou 3 por critério, de forma a manter o foco estratégico da avaliação ambiental. Relembra-se que o exercício de AAE é um exercício estratégico e não deve ser exaustivo, mas sim focar-se nos pontos principais de decisão." A preocupação de monitorização da evolução das áreas de intensificação agrícola do solo com risco para os habitats e valores naturais está traduzida na introdução, no Programa de Seguimento, de um novo indicador no âmbito do FCD 1, sendo ele o seguinte: "Evolução das áreas com intensificação agrícola (ex. estufas e agricultura intensiva e superintensiva) do solo em conflito com áreas protegidas ou áreas com valor natural e, ou conservacionista". No **Relatório de Conformidade com a Rede Natura 2000,** identificaram-se as áreas integradas em Rede Natura 2000 que intersectam o concelho de Odemira, identificaram-se os diferentes valores naturais referenciados para o mesmo e selecionaram-se as orientações de gestão aplicáveis aos mesmos em sede de regulamento. Este documento apresenta informação na forma de tabelas onde se sistematiza a análise da concretização das orientações de

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
			gestão no contexto do PDMO, no que se refere aos Habitats, fauna e flora (tabelas 15, 16 e 17).Este documento analisa também a conformidade da Revisão do PDM com o Art.º 9º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, nomeadamente se o PDM integra os atos e atividades condicionados a parecer favorável do ICNF ou da comissão de coordenação e desenvolvimento regional competente. Na Tabela 18 sistematiza-se a análise da transposição do Art.º 9º do Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro.
		Mantém-se o referido sobre a inclusão na AAE de medidas no Plano para minimizar ou reverter os efeitos negativos das atividades turísticas e agrícolas sobre os habitats e, em especial, sobre a Zona Especial de Conservação Costa Sudoeste."	No regulamento estão previstas várias medidas de proteção de habitats e valores naturais aplicáveis às operações urbanísticas. No articulado da EEM (artigo 57.º) também existem medidas com esse propósito. Para além das medidas que já constavam da versão anterior do RA, e das que são preconizadas no âmbito de outros FCD e que, cumulativamente, também contribuem para a recuperação e valorização dos habitats, **foram acrescentadas as seguintes medidas,** tendo em vista minimizar ou reverter os efeitos negativos das atividades turísticas e agrícolas sobre os habitats e, em especial, sobre a Zona Especial de Conservação Costa Sudoeste: • Salvaguardar e proteger os sistemas ecológicos através da requalificação de eventuais áreas abandonadas, degradadas ou mal conservadas, associadas a áreas turísticas e a áreas agrícolas, em especial sobre a Zona Especial de Conservação Costa Sudoeste; • Assegurar a valoração dos serviços dos ecossistemas e, consequentemente, o aumento da diversificação de atividades sustentáveis, em especial sobre a Zona Especial de Conservação Costa Sudoeste.
		IV. PARECER *Em face do exposto e de acordo com os elementos apresentados do Relatório Ambiental (junho 2024), emite-se parecer favorável condicionado às sugestões de alterações referenciadas no presente documento e aos restantes aspetos identificados no anterior parecer do ICNF emitido a coberto do ofício com a referência S-014097/2022, os quais não foram objeto de consideração.*	Foram atendidas, sempre que possível e justificável, as sugestões de alterações emitidas por esta entidade. Quando tal não aconteceu, essas situações estão devidamente justificadas.
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	16/07/2024	*1- Prevenção de Acidentes Graves* *Na freguesia Longueira/Almograve, do concelho de Odemira, encontra-se implantado um estabelecimento abrangido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (RPAG) e enquadrado no nível inferior, nomeadamente a Unidade Autónoma de Gás Natural (UAG) operada pela "Frestia Portugal".*	De acordo com informação transmitida pela equipa do Plano, "Foi identificada na PC-Geral e na PO-Salvaguardas, mantendo a ressalva de que, quando for publicada a portaria que defina a perigosidade, seja atualizada esta servidão e restrição de utilidade pública. No Regulamento, art. 70.º constará a referência

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
		Na proposta de Planta de Ordenamento do PDM de Odemira (recebida informação geográfica em shapefile, datada de 2024), este estabelecimento insere-se em "Solo Rústico", na qualificação de solo "Espaço Agrícola". De acordo com a referida planta, o estabelecimento em causa encontra-se ainda inserido numa área designada "Áreas a Programar". (cf. Extrato da Planta de Ordenamento) *(….)* *Conforme o disposto no art.º 7.º do RPAG, devem ser mantidas as distâncias de segurança adequadas entre os estabelecimentos onde estão presentes substâncias perigosas e as zonas residenciais, os locais de utilização pública, as vias de comunicação e as zonas ambientalmente sensíveis, com o objetivo de limitar eventuais consequências de acidentes graves. Estas disposições devem estar devidamente acauteladas no ordenamento do território, e consequentemente vertidas nos planos territoriais.* *De acordo com o definido no art.º 10.º do RPAG, as zonas de perigosidade devem ser consideradas pelas Câmaras Municipais na elaboração, revisão e alteração dos planos territoriais e no licenciamento, autorização ou aceitação de comunicação prévia de operações urbanísticas na zona envolvente aos estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, devendo ser integradas nas Plantas de Ordenamento dos Planos Territoriais (municipais e intermunicipais), após avaliação e validação por esta Agência da proposta de zonas de perigosidade apresentadas pelos operadores.* *No que diz respeito ao estabelecimento em questão, não se encontram ainda validadas as respetivas zonas de perigosidade, embora a sua validação esteja em fase final. Não obstante, os estudos apresentados a esta Agência para esta tipologia de estabelecimento (UAG), apontam para distâncias de segurança entre os cerca de 200 metros e os 250 metros.* *Na informação geográfica apresentada relativa à Planta de Ordenamento do PDM verifica-se que num raio de 250 metros em redor do reservatório de gás natural liquefeito (GNL), a classificação proposta é de "Solo Rústico", na qualificação de solo "Espaço Agrícola", existindo ainda, como já referido acima, uma área designada "Áreas a Programar", onde se encontra inserido o estabelecimento. Não foi especificado nos elementos apresentados, incluindo na proposta de regulamento do PDM, o que está previsto para a tipologia "Áreas a Programar".* *Face ao exposto, e enquanto não forem validadas as distâncias de segurança, esta Agência recomenda a salvaguarda de uma distância de segurança de pelo menos 250m entre o reservatório de GNL e as zonas residenciais, locais de*	de que a 100 metros destas unidades existem interdições para minorar o risco até à publicação da servidão."

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
		utilização pública, vias de comunicação e zonas ambientalmente sensíveis, com o objetivo de limitar eventuais consequências de acidentes graves, a constar na Planta de Ordenamento do Plano. *Deve também constar na referida planta a representação do polígono do estabelecimento que junto se anexa (ficheiro: LimiteEstabelecimentoUAG_Odemira).*	
		2- Avaliação Ambiental Estratégica *Tendo sido agora recebido uma proposta de Relatório Ambiental (RA), de junho de 2024, já revisto relativamente à versão anterior, verifica-se positivamente que, de acordo com o anexo ao relatório, o mesmo teve em consideração o anterior parecer da APA, tendo sido acolhidos a maioria dos comentários e justificados os restantes.* ***Verifica-se que o documento se encontra muito extenso para um documento estratégico. Os pareceres das entidades poderiam ser remetidos para um anexo fora do RA**, a disponibilizar igualmente em sede de discussão pública, de forma a aliviar o documento, ficando apenas a tabela de ponderação.*	Foi criado o Anexo I do qual constam os pareceres das entidades às várias versões do RA.
		No último parágrafo da introdução é referido várias vezes o capítulo zero, aspeto a retificar. O mesmo se passa ao longo do relatório, onde várias vezes é referido o capítulo zero.	Foi feita a correção ao longo de todo o relatório, tendo sido o "capítulo 0" corrigido para os respetivos capítulos corretos.
		No Quadro 18 – QRE da AAE – IGT, existem vários planos enquadrados no âmbito nacional que são de âmbito regional, como por exemplo os Planos de Gestão da Região Hidrográfica e os Planos de Gestão de Riscos de Inundações não são de âmbito nacional, mas regional, aspeto a alterar.	No Quadro 18 – QRE da AAE – IGT, o âmbito foi retificado em vários planos, incluindo os Planos de Gestão da Região Hidrográfica e os Planos de Gestão de Riscos de Inundações.
		Relativamente ao Quadro 19 – QRE da AAE – outros documentos estratégicos, importa referir que o PENSAAR já foi substituído pelo Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030), aprovado pela RCM n.º 23/2024, de 5 de fevereiro, documento este que deve ser considerado.	O documento estratégico PENSAAR foi substituído pelo PENSAARP.
		Reitera-se que a Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas (ENAAC 2020) foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 de julho, que aprovou o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), pelo que esta referência deve ser acrescentada nas notas do quadro 19, alínea o).	Foi acrescentada a informação de que a ENAAC 2020 foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 de julho, que aprovou o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030).
		O Quadro 21 – Critérios de avaliação, objetivos de sustentabilidade e indicadores de avaliação, por fator crítico para a decisão, que resume o quadro de avaliação desta AAE não se encontra em consonância com os guias de boas práticas existentes em matéria de AAE. Estes recomendam que os critérios de	Os critérios de avaliação, objetivos de sustentabilidades e indicadores de avaliação propostos visam, entre outros aspetos, dar resposta aos efeitos expetáveis decorrentes da implementação do plano. Este contexto de avaliação

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
		avaliação se restrinjam a 2 ou 3 por FCD e que os indicadores, por sua vez, se limitem a 2 ou 3 por critério, de forma a manter o foco estratégico da avaliação ambiental. Relembra-se que o exercício de AAE é um exercício estratégico e não deve ser exaustivo, mas sim focar-se nos pontos principais de decisão. *O referido quadro deve ainda conter as unidades de medida para todos os indicadores apresentados, bem como as fontes de informação, por indicador.*	foi objeto de apreciação por parte de várias entidades que constituem as ERAE, tendo resultado num compromisso entre as diversas preocupações e sugestões manifestadas por essas mesmas entidades. É nosso entendimento, para não ir contra o parecer de outras entidades, como por exemplo o ICNF, que o quadro de avaliação utilizado, em termos de critérios, objetivos e indicadores, não deve ser alterado de forma significativa, pese embora pequenos ajustes efetuados, quando se revelou necessário. Conforme solicitado, foram acrescentados os valores de referência, por indicador, sempre que se dispunha de informação atual.
		É necessário retificar a designação do estabelecimento enquadrado no Decreto-Lei n.º 150/2015 que consta no RA. O estabelecimento V.O.F. Atlantic Growers tem agora a denominação Frestia Portugal, (…).	A designação do estabelecimento V.O.F. Atlantic Growers foi retificada para Frestia Portugal ao longo do RA.
		Uma vez que o objetivo do critério "adaptação às alterações climáticas" é "Promover a adaptação do território municipal às alterações climáticas, reduzindo a vulnerabilidade da população aos riscos que lhe estão associados, e reduzir as emissões de Gases com Efeitos de Estufa (GEE)", ou seja, contém não só objetivos de adaptação mas também de mitigação às alterações climáticas, propõe-se que o critério seja só "alterações climáticas".	A denominação do critério "Adaptação às alterações climáticas" foi alterada para "Alterações climáticas.
		Quanto às diretrizes para a gestão da área abrangida pelo PDMO, uma vez que é apresentado um conjunto extenso de diretrizes, recomenda-se que as mesmas sejam priorizadas e/ou calendarizadas (curto, médio e longo prazo), de forma a garantir o adequado e efetivo seguimento/monitorização da AAE.	A priorização/calendarização das medidas de planeamento e gestão é um exercício difícil, pois face ao número de medidas, e aos custos para a sua implementação, caberá aos órgãos competentes da administração local, em alguns casos com o apoio e em articulação com a administração regional ou central, definir a sua priorização/calendarização. À partida, é de admitir que as medidas a implementar que minimizem ou anulem potenciais riscos para a população, para os recursos e valores naturais mais relevantes e as que contribuem para a qualidade ambiental serão as prioritárias. Nas tabelas que apresentam as medidas de planeamento e gestão por FCD são assinaladas as consideradas prioritárias. Para as restantes medidas, não sendo prioritárias, recomenda-se, contudo, a sua implementação a curto prazo (no máximo, em 2-3 anos).
		No Quadro 46, que apresenta os indicadores de acompanhamento, unidades, fontes de informação, frequência e metas de desempenho, falta ainda referir os valores de referência, correspondentes à situação atual do município, ou seja, à informação ou dados mais recentes disponíveis, aspeto a completar.	De forma a dar resposta à solicitação da APA, procedeu-se a uma revisão dos indicadores de seguimento, de forma a torná-los mais concretos e assim, mais úteis, para avaliar os efeitos mais significativos da implementação do Plano. Foram ainda incluídos os valores de referência para os indicadores selecionados.

ENTIDADE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NOS PARECERES AO RA (JUNHO 2024) – FASE 3 DA AAE	TRADUÇÃO NO RAF (FEVEREIRO 2025) - FASE 3 DA AAE
		De referir que se considera que alguns indicadores apresentados não se revelam úteis/necessários do ponto de vista da AAE do plano, ou seja, para averiguar os efeitos significativos da implementação desta Revisão do PDM no ambiente. Assim, sugere-se ainda rever os indicadores que vão constar do programa de seguimento da AAE a constar da Declaração Ambiental a emitir.	Seguindo a sugestão da APA, procedeu-se a uma revisão dos indicadores de seguimento, considerando a sua necessidade/utilidade na fase de avaliação dos efeitos mais significativos da implementação do Plano.
		Encontra-se ainda por apresentar um Quadro de Governança, com identificação dos principais agentes envolvidos e suas responsabilidades. Este quadro apresenta um papel importante não só no estabelecimento de prioridades e para assegurar o foco da AAE, como também para validar a avaliação e levar a cabo o seguimento.	O Quadro de Governança é apresentado no capítulo 8, subcapítulo 8.2.
		De acordo com as Boas Práticas existentes em matéria de AAE, recomenda-se que no RA sejam identificadas as autoridades ambientais e de saúde a consultar, bem como o público-alvo e as ONG que eventualmente se poderão pronunciar sobre a próxima versão do RA.	No capítulo 3- Estratégia de Comunicação e Participação, são identificadas as entidades a consultar sobre o RA.
		O RA também não apresenta a estratégia de comunicação utilizada, aspeto a completar.	No capítulo 3 é apresentada a Estratégia de Comunicação e Participação.
		Por fim, está previsto legalmente que o RA seja acompanhado de um Resumo Não Técnico (RNT), documento a elaborar. O RNT deve ser um documento autónomo, sintético, não excedendo as 20 páginas, excluindo cartografia, se necessário. A linguagem utilizada deve ser simples, clara e concisa, sem termos técnicos, acessível a todo o tipo de público. A próxima versão do RA e o RNT deverão ser disponibilizados com a proposta de Plano na fase de discussão pública.	Foi elaborado o RNT, apresentado em documento autónomo.
		Sugere-se ainda que, aquando da publicação da aprovação deste PP em Diário da República, seja feita alusão ao facto de o mesmo ter sido sujeito a um procedimento de AAE."	Foi incluída esta recomendação no RA, no capítulo 9- Considerações Finais

De: Catia Candeias em nome de geral
Enviado: 16 de julho de 2024 17:02
Para: expediente
Assunto: FW: PCGT - 214 - PDM de Odemira - Revisão - Relatório Ambiental (junho 2024) e Regime de Prevenção de Acidentes Graves (RPAG) – emissão de parecer
Anexos: LimiteEstabelecimentoUAG_Odemira.zip

Categorias: Enviado para a DAM; Brígida

Com os melhores cumprimentos,

Catia Candeias

Gabinete de Apoio aos Orgãos Municipais e
Assessoria Jurídica

T: +351 283320900
E: catia.candeias@cm-odemira.pt

Município de Odemira
Praça da República,
7630-139 Odemira

www.cm-odemira.pt

Proteja o Ambiente! Só imprima este e-mail se for realmente necessário.
Aviso de Confidencialidade: Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e de eventuais cópias.

De: arhalt.geral [mailto:arhalt.geral@apambiente.pt]
Enviada: 16 de julho de 2024 16:33
Para: geral <geral@cm-odemira.pt>
Cc: geral@ccdr-a.gov.pt; bruno.borges@ccdra-a-gov.pt
Assunto: PCGT - 214 - PDM de Odemira - Revisão - Relatório Ambiental (junho 2024) e Regime de Prevenção de Acidentes Graves (RPAG) – emissão de parecer

Documento nº **S042785-202407-ARHALT** de 16/07/2024

Exmos Senhores

Através de notificação via Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), de 19/06/2024, a Câmara Municipal de Odemira vem solicitar a análise e emissão de parecer sectorial ao Relatório Ambiental da Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira (PDMO), tendo sido para o efeito disponibilizados os documentos na referida plataforma, que constituem o objeto da análise na presente Informação.

A APA já se tinha pronunciado relativamente ao Relatório Ambiental Preliminar (RA), versão de fevereiro de 2021, documento nº S063687-202210-ARHALT.DRHI, de 13/10/2022. Nesse parecer concluía-se que, a serem atendidas as recomendações mencionadas no parecer da APA, estavam reunidas as condições para o desenvolvimento de uma nova versão do RA, mais atualizada e completa.

É ainda competência da APA a pronuncia sobre o enquadramento no regime de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e limitação das suas consequências para a saúde humana (RPAG), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto. A integração e avaliação do risco de acidentes graves no ordenamento do território permite, por um lado, identificar a presença de estabelecimentos abrangidos pelo RPAG ou zonas adjacentes e, por outro, ponderar o risco de acidentes graves, numa fase prévia à implementação do Plano, sendo aqui apresentada a respetiva análise..

1. **Prevenção de Acidentes Graves**

Na freguesia Longueira/Almograve, do concelho de Odemira, encontra-se implantado um estabelecimento abrangido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (RPAG) e enquadrado no nível inferior, nomeadamente a Unidade Autónoma de Gás Natural (UAG) operada pela "Frestia Portugal".

Na proposta de Planta de Ordenamento do PDM de Odemira (recebida informação geográfica em shapefile, datada de 2024), este estabelecimento insere-se em "Solo Rústico", na qualificação de solo "Espaço Agrícola". De acordo com a referida

planta, o estabelecimento em causa encontra-se ainda inserido numa área designada "Áreas a Programar". (cf. Extrato da Planta de Ordenamento)

Conforme o disposto no art.º 7.º do RPAG, devem ser mantidas as distâncias de segurança adequadas entre os estabelecimentos onde estão presentes substâncias perigosas e as zonas residenciais, os locais de utilização pública, as vias de comunicação e as zonas ambientalmente sensíveis, com o objetivo de limitar eventuais consequências de acidentes graves. Estas disposições devem estar devidamente acauteladas no ordenamento do território, e consequentemente vertidas nos planos territoriais.

De acordo com o definido no art.º 10.º do RPAG, as zonas de perigosidade devem ser consideradas pelas Câmaras Municipais na elaboração, revisão e alteração dos planos territoriais e no licenciamento, autorização ou aceitação de comunicação prévia de operações urbanísticas na zona envolvente aos estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, devendo ser integradas nas Plantas de Ordenamento dos Planos Territoriais (municipais e intermunicipais), após avaliação e validação por esta Agência da proposta de zonas de perigosidade apresentadas pelos operadores.

No que diz respeito ao estabelecimento em questão, não se encontram ainda validadas as respetivas zonas de perigosidade, embora a sua validação esteja em fase final. Não obstante, os estudos apresentados a esta Agência para esta tipologia de estabelecimento (UAG), apontam para distâncias de segurança entre os cerca de 200 metros e os 250 metros.

Na informação geográfica apresentada relativa à Planta de Ordenamento do PDM verifica-se que num raio de 250 metros em redor do reservatório de gás natural liquefeito (GNL), a classificação proposta é de "Solo Rústico", na qualificação de solo "Espaço Agrícola", existindo ainda, como já referido acima, uma área designada "Áreas a Programar", onde se encontra inserido o estabelecimento. Não foi especificado nos elementos apresentados, incluindo na proposta de regulamento do PDM, o que está previsto para a tipologia "Áreas a Programar".

Face ao exposto, e enquanto não forem validadas as distâncias de segurança, esta Agência recomenda a salvaguarda de uma distância de segurança de pelo menos 250m entre o reservatório de GNL e as zonas residenciais, locais de utilização pública, vias de comunicação e zonas ambientalmente sensíveis, com o objetivo de limitar eventuais consequências de acidentes graves, a constar na Planta de Ordenamento do Plano.

Deve também constar na referida planta a representação do polígono do estabelecimento que junto se anexa (ficheiro: LimiteEstabelecimentoUAG_Odemira).

2. **Avaliação Ambiental Estratégica**

Tendo sido agora recebido uma proposta de **Relatório Ambiental (RA), de junho de 2024,** já revisto relativamente à versão anterior, verifica-se positivamente que, de acordo com o anexo ao relatório, o mesmo teve em consideração o anterior parecer da APA, tendo sido acolhidos a maioria dos comentários e justificados os restantes.

Verifica-se que o documento se encontra muito extenso para um documento estratégico. Os pareceres das entidades poderiam ser remetidos para um anexo fora do RA, a disponibilizar igualmente em sede de discussão pública, de forma a aliviar o documento, ficando apenas a tabela de ponderação.

A estrutura e metodologia adotadas no RA, na generalidade, encontram-se alinhadas com as exigências legais e com as boas práticas existentes em matéria de AAE, para esta fase do procedimento. Contudo, identificaram-se ainda alguns aspetos que devem ser corrigidos, completados ou melhorados, conforme abaixo indicado.

No último parágrafo da introdução é referido várias vezes o capítulo zero, aspeto a retificar. O mesmo se passa ao longo do relatório, onde várias vezes é referido o capítulo zero.

No Quadro 18 – QRE da AAE – IGT, existem vários planos enquadrados no âmbito nacional que são de âmbito regional, como por exemplo os Planos de Gestão da Região Hidrográfica e os Planos de Gestão de Riscos de Inundações não são de âmbito nacional, mas regional, aspeto a alterar.

Relativamente ao Quadro 19 – QRE da AAE – outros documentos estratégicos, importa referir que o PENSAAR já foi substituído pelo Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030), aprovado pela RCM n.º 23/2024, de 5 de fevereiro, documento este que deve ser considerado.

Reitera-se que a Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas (ENAAC 2020) foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 de julho, que aprovou o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), pelo que esta referência deve ser acrescentada nas notas do quadro 19, alínea o).

O Quadro 21 – Critérios de avaliação, objetivos de sustentabilidade e indicadores de avaliação, por fator crítico para a decisão, que resume o quadro de avaliação desta AAE não se encontra em consonância com os guias de boas práticas existentes em matéria de AAE. Estes recomendam que os critérios de avaliação se restrinjam a 2 ou 3 por FCD e que os indicadores, por sua vez, se limitem a 2 ou 3 por critério, de forma a manter o foco estratégico da avaliação ambiental. Relembra-se que o exercício de AAE é um exercício estratégico e não deve ser exaustivo, mas sim focar-se nos pontos principais de decisão.

O referido quadro deve ainda conter as unidades de medida para todos os indicadores apresentados, bem como as fontes de informação, por indicador.

É necessário retificar a designação do estabelecimento enquadrado no Decreto-Lei n.º 150/2015 que consta no RA. O estabelecimento V.O.F. Atlantic Growers tem agora a denominação Frestia Portugal, já referido anteriormente neste parecer.

Uma vez que o objetivo do critério "adaptação às alterações climáticas" é "Promover a adaptação do território municipal às alterações climáticas, reduzindo a vulnerabilidade da população aos riscos que lhe estão associados, e reduzir as emissões de Gases com Efeitos de Estufa (GEE)", ou seja, contém não só objetivos de adaptação mas também de mitigação às alterações climáticas, propõe-se que o critério seja só "alterações climáticas".

Quanto às diretrizes para a gestão da área abrangida pelo PDMO, uma vez que é apresentado um conjunto extenso de diretrizes, recomenda-se que as mesmas sejam priorizadas e/ou calendarizadas (curto, médio e longo prazo), de forma a garantir o adequado e efetivo seguimento/monitorização da AAE.

No Quadro 46, que apresenta os indicadores de acompanhamento, unidades, fontes de informação, frequência e metas de desempenho, falta ainda referir os valores de referência, correspondentes à situação atual do município, ou seja, à informação ou dados mais recentes disponíveis, aspeto a completar.

De referir que se considera que alguns indicadores apresentados não se revelam úteis/necessários do ponto de vista da AAE do plano, ou seja, para averiguar os efeitos significativos da implementação desta Revisão do PDM no ambiente. Assim, sugere-se ainda rever os indicadores que vão constar do programa de seguimento da AAE a constar da Declaração Ambiental a emitir.

Encontra-se ainda por apresentar um Quadro de Governança, com identificação dos principais agentes envolvidos e suas responsabilidades. Este quadro apresenta um papel importante não só no estabelecimento de prioridades e para assegurar o foco da AAE, como também para validar a avaliação e levar a cabo o seguimento.

De acordo com as Boas Práticas existentes em matéria de AAE, recomenda-se que no RA sejam identificadas as autoridades ambientais e de saúde a consultar, bem como o público-alvo e as ONG que eventualmente se poderão pronunciar sobre a próxima versão do RA.

O RA também não apresenta a estratégia de comunicação utilizada, aspeto a completar.

Por fim, está previsto legalmente que o RA seja acompanhado de um **Resumo Não Técnico (RNT),** documento a elaborar. O RNT deve ser um documento autónomo, sintético, não excedendo as 20 páginas, excluindo cartografia, se necessário. A linguagem utilizada deve ser simples, clara e concisa, sem termos técnicos, acessível a todo o tipo de público. A próxima versão do RA e o RNT deverão ser disponibilizados com a proposta de Plano na fase de discussão pública.

Quanto às **fases seguintes do procedimento de AAE**, recorda-se que:

- Os comentários acima efetuados deverão ser tidos em consideração no desenvolvimento da próxima versão do RA e na elaboração do RNT a sujeitar a discussão pública.
- A ponderação dos contributos das ERAE deve constar, em tabela própria, com justificação dos contributos eventualmente não considerados.

- Em simultâneo com a versão final do Plano deverá ser elaborado o Relatório Ambiental final, que incorpore o resultado das consultas institucional e pública, que deve ser enviado à APA e restantes entidades consultadas juntamente com a Declaração Ambiental, aquando da publicação do Plano.
- Deverá ser elaborada e enviada a esta Agência e às restantes ERAE consultadas a Declaração Ambiental, de acordo com o Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. De lembrar que a DA a disponibilizar no site da CM deverá ser assinada, datada e referir o cargo do responsável pela sua emissão, de acordo com a nota técnica da APA, disponível no site desta Agência.
- Sugere-se ainda que, aquando da publicação da aprovação deste PP em Diário da República, seja feita alusão ao facto de o mesmo ter sido sujeito a um procedimento de AAE.
- Alerta-se para a obrigação legal de avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do Plano, verificando a adoção das medidas previstas na Declaração Ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos (n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho). Os resultados do controlo devem ser divulgados pela entidade responsável pelo Plano, através de meios eletrónicos, e atualizados com uma periodicidade mínima anual, devendo ainda ser remetidos à APA.
- Toda a informação relevante sobre a AAE encontra-se sistematizada no site da APA na seguinte hiperligação: https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/avaliacao-ambiental-estrategica

3. **Conclusão**

Face ao acima exposto, considera-se que a serem atendidas as sugestões e recomendações mencionadas no presente parecer relativo à apreciação do RA da Revisão do PDM de Odemira, encontram-se reunidas as condições para o desenvolvimento de uma nova versão do RA, mais atualizada e completa, a sujeitar a discussão pública.

Deverá ser elaborado um Resumo Não Técnico, como previsto no Regime Jurídico de AAE.

Em matéria de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, recomenda-se a salvaguarda de uma distância de segurança de pelo menos 250m entre o reservatório de GNL e as zonas residenciais, locais de utilização pública, vias de comunicação e zonas ambientalmente sensíveis, com o objetivo de limitar eventuais consequências de acidentes graves, a constar na Planta de Ordenamento do Plano. Deve também constar na referida planta a representação do polígono do estabelecimento (em anexo)

Com os melhores cumprimentos,

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo

Av. Eng.º Arantes e Oliveira, 193
7004-514 Évora
Telefone: (+351) 266 768 200
arhalt.geral@apambiente.pt
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

REVISÃO DO PDM DE ODEMIRA
PARECER SOBRE RELATÓRIO AMBIENTAL

Considera-se que a versão agora apresentada do Relatório Ambiental procurou dar resposta a alguns dos aspetos elencados pela CCDR Alentejo na apreciação do Relatório Ambiental Preliminar.

1. A avaliação ambiental resume o diagnóstico do concelho nas vertentes decisivas que resulta numa avaliação, no formato de análise SWAT, das propostas do plano daquilo que podem ser os aspetos positivos e negativos e o valor acrescentado. Há consciência de uma realidade geográfica e demográfica que constitui um desafio às opções de desenvolvimento sustentável.
2. No entanto, mantêm-se válidas algumas considerações, nomeadamente, a necessidade do escrutínio da sustentabilidade do incremento dos perímetros urbanos e áreas a densificar com alojamentos, face a situações de previsível escassez de recursos hídricos na região e necessidades de reavaliação de redes de infraestruturas, espaços verdes e equipamentos. Esta análise é tanto mais pertinente se considerarmos que o crescimento demográfico previsto se encontra, particularmente, dependente da atividade agrícola assente no regadio.
3. O relatório identifica os impactes da ampliação de perímetros urbanos em situações de risco e em zonas de existência de habitats e espécies protegidas, sem identificar alternativas, mas considerando algumas medidas de minimização que devem ser tidas em conta no regulamento do PDM.
4. Não há referência no RA à análise que possa ter sido efetuada sobre o grau de execução das áreas afetas a atividades económicas e se foi considerada a alteração para espaços urbanos, nos casos em que a ausência de concretização o justifique.
5. A inclusão da Reserva Agrícola Nacional na estrutura ecológica pode vir a constituir uma contradição quando se reflete sobre o conceito da RAN, que inclui o conjunto das áreas que, em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos, apresentam maior aptidão para a atividade agrícola, coincidindo, por isso, por inerência legal, com as áreas associadas a aproveitamentos hidroagrícolas onde se potencia a agricultura intensiva e, com frequência, o regime de monocultura, com a consequente perda de biodiversidade e valor natural.
6. As orientações que este relatório vem dar para a concretização do PDM são adequadas e oportunas.
7. No geral, considera-se que a proposta de indicadores de monitorização e controlo é suficiente e adequada e emite-se parecer favorável ao relatório, devendo-se ter em atenção os pontos que ainda importam melhorar/dar resposta no âmbito da revisão do PDM em apreço.

CCDRA IP, 28 de junho de 2024

ICNF
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

30149507

Alentejo
Rua Tenente Raúl Andrade, 3
7000-613 ÉVORA

www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
gdp.alentejo@icnf.pt
266737370

Exmo. Senhor Presidente da
Comissão Diretiva da Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP.
Av.ª Eng.º Eduardo Arantes e Oliveira, 193
7004-514 ÉVORA

Via PCGT

vossa referência *your reference*	nossa referência *our reference*	nosso processo *our process*	Data *Date*
	S-022893/2024	P-037854/2021	Data Infra
Assunto *subject*	PCGT - ID 790 (Ex-214) - PDM - ODEMIRA - Revisão Parecer sobre Relatório Ambiental		

I. NOTA INTRODUTÓRIA

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Alentejo submeteu, em 19/06/2024, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) a proposta de Relatório Ambiental (RA) relativa à revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Odemira, para análise, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual.

Para o efeito foi consultado o documento - *Avaliação Ambiental Estratégia do Plano Diretor Municipal de Odemira – Proposta de Relatório Ambiental – PRA_t20105/00 – junho24*, na PCGT (na moldura respeitante à reunião em epígrafe, do separador de Acompanhamento- Reuniões Plenárias/Setoriais) e acedido através do endereço https://pcgt.dgterritorio.gov.pt/. Sendo que o presente ofício inclui os contributos da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas (DRCNF) do Algarve e DRCNF do Alentejo, dado que o presente Instrumento de Gestão Territorial abrange área sob jurisdição destas duas Direções Regionais.

II. ANTECEDENTES

No âmbito da Revisão do PDM de Odemira, foram emitidos os seguintes documentos:

1. Parecer com a ref.ª S-014097/2022, 08/04/2022 (P-037854/2021) – Revisão do PDM de Odemira: Apreciação da proposta do Plano e Elementos Iniciais.
2. Aditamento com a ref.ª S-046077/2021, 22/11/2021 (P-037854/2021) - Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira – Solicitação de consulta a entidades com responsabilidades ambientais específicas sobre a definição do âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) – Relatório de Caracterização dos Valores Naturais da Rede Natura 2000 – Aditamento/Informação atualizada da flora.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

3. Ofício S-036306, de 19/09/2021 (P-037854/2021), em resposta ao Ofício da Câmara Municipal de Odemira com a ref.ª GD -10046/11/02/2021 - Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira – Solicitação de consulta a entidades com responsabilidades ambientais específicas sobre a definição do âmbito da AAE. Emissão de parecer favorável ao Relatório de Definição de Âmbito de AAE da Revisão do PDM de Odemira, condicionado aos ajustamentos elencados nos pontos 2.1. e 2.3, a considerar na fase subsequente de AAE ao nível do Relatório Ambiental (RA).

III. ANÁLISE

Analisados os elementos sobre o Relatório Ambiental e atendendo ao parecer do ICNF emitido a coberto do Ofício com a ref.ª S-036306, de 19/09/2021 (P-037854/2021), refere-se e reforça-se o seguinte:

1. Concorda-se com os instrumentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégico (QRE), os quais incluem os principais instrumentos de Conservação da Natureza, Biodiversidade e Florestas aplicáveis à região do plano em revisão.
2. Concorda-se com as Questões Estratégicas (QE) selecionadas, com especial destaque para a QE7, enfatizando as questões da sustentabilidade associadas aos valores naturais e à paisagem, numa perspetiva de salvaguarda e valorização para uma melhor qualidade de vida das populações.
3. No que respeita às sugestões de inclusão no RA das associadas à Rede Fundamental de Conservação da Natureza – Habitats naturais e de espécies da Flora e da Fauna: avaliação da afetação de habitats naturais e de espécies da flora e da fauna, tais questões estão, na generalidade, no Fator Critico para a Decisão (FCD) 1 – Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem, através do Critério de Avaliação "Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e restante património natural", através do Objetivo de Sustentabilidade "Promover a valorização e assegurar a conservação do património natural e da paisagem", bem como dos "indicadores de avaliação" propostos, com os quais se concorda.
4. No que respeita à sugestão de inclusão no RA das associadas à Rede Fundamental de Conservação da Natureza - Impactes cumulativos: avaliação de impactes cumulativos, diretos e indiretos, sinérgicos ou antagónicos sobre os habitats, fauna, flora e populações., tais questões não são na generalidade incluídas na estrutura do RA, situação que deve ser devidamente ponderada.
5. Verificado o Quadro 21 – Critérios de avaliação, objetivos de sustentabilidade e indicadores de avaliação, por fator crítico para a decisão da proposta do RA, em análise, conclui-se que:
   1.1. FCD 1- Conservação da natureza e biodiversidade

   ✓ Devem ser novamente ponderados os indicadores propostos no anterior parecer do ICNF para o critério - *Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC),* de forma a permitir avaliar como a proposta de Plano vai contribuir para a salvaguarda e valorização dos valores naturais relevantes, os quais se identificam:

      a) Alteração da terminologia de "*preservação da flora rara*" para "preservação de espécies *RELAPE*" (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção).

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

b) Evolução do número de espécies e das populações da fauna nas ZPE (s) de Monchique e Costa Sudoeste, relativamente ao estado de conservação das mesmas.
c) Evolução da abundância da população de espécies da flora RELAPE.
d) Áreas de biótopos disponíveis (ha) preferenciais das espécies com estatuto de ameaça e/ou legalmente protegidas.
e) Áreas de biótopos disponíveis (ha) preferenciais das espécies que justificam as ZPE (s);
f) Área recuperada (%) com valor de conservação, anteriormente sem formações vegetais;
g) Área com valor de conservação com formações vegetais preservadas (%);
h) Áreas com intensificação agrícola (ex. estufas e agricultura intensiva e superintensiva) do solo em conflito com áreas de integradas no Parque Natural do Sudoeste Alentejo e Costa Vicentina (PNSACV) e Rede Natura 2000 (ha);
i) Sobreposição da área do(s) município(s) com Áreas Classificadas (AC) (ha, %);
j) Sobreposição da área do(s) município(s) com zonas de sensibilidade ambiental diferenciada dentro de cada AC (ha, %);
k) Impactes nas espécies e habitats para os quais as AC foram designadas (p. ex. percentagem de perda de habitat, duração ou permanência da perturbação, distância da perturbação ao sítio, escala temporal para substituição populacional);

1.1.1. No critério – *Áreas de continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza*, sugere-se a inclusão de outros indicadores alternativos ou complementares, de forma a permitir avaliar como a proposta de Plano vai contribuir para a salvaguarda e valorização dos valores naturais relevantes. Assim, os indicadores são os seguintes:
a) N.º de ações e projetos implementados para restabelecimento da conectividade ecológica e continuidade espacial para reduzir a fragmentação e o efeito de barreira.
b) % de espécies, de habitats e de ecossistemas que beneficiam de ações de recuperação para melhorar o seu estado de conservação.
c) Grau de integridade e continuidade (conectividade estrutural) face à superfície total da estrutura ecológica municipal (ha ou %).
d) Áreas de Estrutura Ecológica Municipal (ha).
e) Afetação de corredores ecológicos dentro de cada AC e entre AC (p. ex. duração ou permanência).

1.1.2. No critério - *Outros valores do património natural e áreas estruturantes e para a conservação da natureza e biodiversidade*, poderão, também, ser incluídos outros indicadores de avaliação, como por exemplo:
a) Áreas afetadas por pragas florestais (%);
b) Evolução da área afetada por espécies infestantes (ha);
c) Restauro das galerias ripícolas (ml);
d) Áreas com intensificação agrícola (ex. estufas e agricultura intensiva e superintensiva) do solo em conflito com áreas de integradas no PNSACV e Rede Natura 2000 (ha).

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.2. FCD 2 - Qualidade Ambiental

O critério de *Gestão da água e dos recursos hídricos* e o objetivo de sustentabilidade - *Garantir a proteção e conservação dos recursos hídricos,* que pretende assegurar a qualidade da água importa considerar a sua gestão eficiente e sustentável, tendo em conta as necessidades hídricas dos ecossistemas terrestres, as espécies da fauna e da flora, e das zonas húmidas diretamente dependentes dos recursos hídricos. Importa também atender à vulnerabilidade dos ecossistemas localizados perto da costa**,** pois o seu equilíbrio é fortemente influenciado pela qualidade das águas interiores que para eles afluem. Não se pode descurar a importância das massas de águas subterrâneas associadas a ecossistemas aquáticos de superfície ou ecossistemas terrestres que delas dependem diretamente. Esta questão interliga-se também com o FCD 1- Conservação da natureza e biodiversidade**,** pelo que a conservação destes ecossistemas, espécies e habitats, dependentes dos recursos hídricos, deve constituir uma matéria a avaliar no âmbito da proposta de Plano, a conciliar com as orientações nos domínios da conservação da natureza e dos recursos hídricos. É, também de considerar a afetação de elementos de base dos ecossistemas (p. ex. alteração relativa dos parâmetros de qualidade dos sistemas aquáticos e do solo).

1.3.FCD 3 – Riscos naturais, tecnológicos e alterações climáticas

Os ecossistemas florestais desempenham no contexto da descarbonização e mitigação dos efeitos das alterações climáticas, e sua relação com o desagravamento de diferentes tipologias de riscos. Recomenda-se a ponderação de outros indicadores relativos às ações de arborização e rearborização propondo-se, a título de exemplo, em acréscimo, *"Investimento em projetos que contribuam para a diversificação, a gestão eficiente da água e multifuncionalidade dos territórios florestais (€)"*

No contexto das alterações climáticas, considera-se pertinente avaliar os eventuais efeitos decorrentes da aplicação da proposta de plano nos FA "Solo" e "Água". Atendendo a que o Município de Odemira insere-se numa área suscetível à desertificação, entende-se que esta matéria deve ser devidamente avaliada no RA, bem como se considera que devem ser estabelecidas medidas específicas, em articulação com os objetivos estratégicos definidos no Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), designadamente:

- → Proteger e conduzir as regenerações naturais de arvoredo autóctone;
- → Promover a conservação e a recuperação de galerias ripícolas e desenvolver as medidas estruturais de defesa e proteção destas estruturas contra incêndios, fenómenos meteorológicos extremos e agentes bióticos;
- → Incentivar e apoiar o restauro e a requalificação ambiental e paisagística das áreas afetadas;
- → Aumentar a resiliência dos ecossistemas das áreas suscetíveis através de intervenções visando a conservação do solo e da água;
- → Reduzir as pressões diretas sobre a biodiversidade característica e promover o seu uso sustentável;
- → Melhorar a situação da biodiversidade através da defesa dos ecossistemas, espécies e diversidade genética.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.4. Ordenamento, coesão e qualificação do território

Ao nível do FCD 4, mantêm-se a recomendação referida no anterior parecer, ou seja, "deverá ser introduzido um Critério de avaliação que permita monitorizar a evolução das áreas de intensificação agrícola do solo com risco para os habitats e valores naturais e que permita o equacionamento de mecanismos de reequilíbrio com vista à qualificação do território, em especial na área da Área de Intervenção Específica do Perímetro de Rega do Mira (AIEPRM).
Mantém-se o referido sobre a inclusão na AAE de medidas no Plano para minimizar ou reverter os efeitos negativos das atividades turísticas e agrícolas sobre os habitats e, em especial, sobre a Zona Especial de Conservação Costa Sudoeste.

IV. PARECER

Em face do exposto e de acordo com os elementos apresentados do Relatório Ambiental (junho 2024), emite-se parecer favorável condicionado às sugestões de alterações referenciadas no presente documento e aos restantes aspetos identificados no anterior parecer do ICNF emitido a coberto do ofício com a referência S-014097/2022, os quais não foram objeto de consideração.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo

Olga Martins

AP/PC/

Documento processado por computador, nº S-022893/2024

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

Sheila Marcelino

De: arhalt.geral <arhalt.geral@apambiente.pt>
Enviado: 19 de agosto de 2025 14:59
Para: geral; Sonia Correia; Sheila Marcelino; Joana Silva
Cc: bruno.borges@ccdr-a.gov.pt; lilia.fidalgo@ccdr-a.gov.pt
Assunto: PCGT - 214 - PDM de Odemira - Revisão – Análise e resposta as questões sobre exclusões (C-49)

Documento nº **S047179-202508-ARHALT** de 19 agosto 2025

Exmos. Senhores

Em resposta à vossa comunicação de 31/07/2025, registada com o nº E079892-202508-ARHALT, e analisados os documentos anexos à mesma, somos a informar o seguinte:

- Reitera-se a informação anteriormente enviada, através da qual se considera que tendo o loteamento da Azenha do Mar sido aprovado em data anterior à entrada em vigor do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe (POC-EO), constitui-se como um direito preexistente e juridicamente consolidado, pelo que se encontra excecionado do regime estabelecido para a Faixa de Proteção Costeira da Zona Terrestre de Proteção (FPCost), por força da aplicação do estipulado na alínea a) da NE18 e da Faixa de Proteção Complementar da Zona Terrestre de Proteção (FPComp), e das alínea l) e n) da NE19;
- No que respeita às áreas que incidem em Margem, as áreas inseridas no loteamento em causa encontram-se excecionadas pela aplicação da alínea iii) da alínea a) da NE24, igualmente por se tratar de um direito preexistente e juridicamente consolidado;
- No que respeita às áreas que incidem em Faixas de Salvaguarda em Litoral de Arriba para Terra, as áreas inseridas no loteamento em causa encontram-se excecionadas pela aplicação da NE27, igualmente por se tratar de um direito preexistente e juridicamente consolidado.

Deste modo e considerando os direitos preexistentes e juridicamente consolidados conferidos pelo loteamento em vigor, aceitam-se as exclusões das áreas com ele coincidentes.

No entanto, volta-se a reforçar que, no que diz respeito às propostas de ampliação do perímetro urbano em vigor, mantém-se o parecer n.º S018547-202503-ARHALT, de 26/03/2025 no qual se refere que apenas são permitidas as ampliações que incidam na FPComp delimitada no modelo territorial do POC-EO, conforme o seguinte parágrafo (transcrito do parecer referido):

Tendo em consideração a situação acima referida, a análise efetuada considerou as redelimitações de perímetros urbanos efetuadas através da reclassificação de áreas integradas em Faixa de Proteção Complementar, desde que as referidas áreas se encontrem parcialmente edificadas ou infraestruturadas, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, ou das situações que resultem da aplicação da norma NE 13.

No que diz respeito à exclusão E-164, verifica-se um reajuste da área, em aproximação ao referido anteriormente pela APA/ARH do Alentejo. No entanto, persiste uma sobreposição de uma pequena faixa desta nova área com as Áreas Predominantemente Artificializadas que não poderá ser alvo de parecer favorável, pelo que se solicita a sua revisão.

Tal como referido anteriormente, de acordo com a NE 13, "os limites das áreas inseridas na Faixa de Proteção Costeira e na Faixa de Proteção Complementar da Zona Terrestre de Proteção, estabelecidas no modelo territorial, podem ser objeto de aferição no âmbito da sua transposição para o plano territorial, através de processo de alteração ou revisão, **desde que as alterações estejam suportadas na aplicação de metodologias e critérios de delimitação das tipologias integradas na Faixa de Proteção Costeira que integram a Reserva Ecológica Nacional enquadradas pelo regime jurídico em vigor, e que apliquem as orientações estratégicas de âmbito regional e nacional**".

Desta forma, concorda-se com a alteração em causa, desde que suportada nos critérios acima referidos.

A APA/ARH do Alentejo concorda com a alteração da classificação para Solo Rústico uma vez que cumpre o referido no parecer n.º S018547-202503-ARHALT, de 26/03/2025. Sendo uma ampliação do perímetro urbano para áreas de FPCost, a mesma não seria possível, uma vez que apenas são permitidas as ampliações que incidam na FPComp delimitada no modelo territorial do POC-EO.

Com os melhores cumprimentos

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo

Av. Eng.º Arantes e Oliveira, 193
7004-514 Évora
Telefone: (+351) 266 768 200
arhalt.geral@apambiente.pt
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Dina Rodrigues <dina.rodrigues@cm-odemira.pt> em nome de geral <geral@cm-odemira.pt>
Enviado: 22 de agosto de 2025 16:29
Para: expediente
Assunto: FW: [RUBUS] - Plano Diretor Municipal de Odemira-Relaório-Anexo II -Perímetros de edificação
Anexos: P_OFICIO - PerimetrosUrbanos_Julho25_F_assinado.pdf

Categorias: Ana Paula

Sheila e Joana para analise

22-08-2025

Sónia Correia
Chefe de divisão

Com os melhores cumprimentos,

Dina Rodrigues

Gabinete de Apoio aos Orgãos Municipais e Assessoria Jurídica

T: +351 283320900
E: dina.rodrigues@cm-odemira.pt

Município de Odemira
Praça da República,
7630-139 Odemira

www.cm-odemira.pt

Proteja o Ambiente! Só imprima este e-mail se for realmente necessário.
Aviso de Confidencialidade: Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e de eventuais cópias.

De: gdp.alentejo@icnf.pt <gdp.alentejo@icnf.pt>
Enviada: 22 de agosto de 2025 16:21
Para: geral <geral@cm-odemira.pt>
Assunto: [RUBUS] - Plano Diretor Municipal de Odemira-Relaório-Anexo II -Perímetros de edificação

Se não consegue ver este email. Clique aqui.

rubus.icnf.pt
#ICNFSOMOSNOS

Plano Diretor Municipal de Odemira-Relaório-Anexo II - Perímetros de edificação

Cordialmente,
A equipa RUBUS@ICNF

#ICNFSOMOSNOS

Se não registou esta conta no RUBUS pode ignorar a mensagem (contas não validadas serão removidas).

Alentejo
Rua Tenente Raúl Andrade, 3
7000-613 ÉVORA

www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
gdp.alentejo@icnf.pt
266737370

30182264

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Odemira
Praça da República
7630-139 ODEMIRA
geral@cm-odemira.pt

C/C
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP
dsot@ccdr-a.gov.pt
bruno.borges@ccdr-a.gov.pt

vossa referência *your reference*	nossa referência *our reference*	nosso processo *our process*	Data *Date*
	S-022165/2025	P-037796/2021	Data Infra

Assunto *subject*: Plano Diretor Municipal de Odemira - Relatório - Anexo II - Perímetros de edificação

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

I. INTRODUÇÃO

1. No dia 09/04/2025 ocorreu a reunião setorial entre a Câmara Municipal de Odemira (CMO) acompanhado da equipa (GIPP), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A) e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), no âmbito do parecer desfavorável emitido na 2.ª Reunião Plenária do Plano Diretor Municipal (PDM) de Odemira, a coberto do ofício S-010046/2025, de 24/03/2025.
2. Foram colocadas as seguintes questões sobre dois equipamentos específicos:
   - "A localização proposta para a ETAR do aglomerado urbano da Azenha do Mar, e qual a possível alternativa já que, caso fosse compatível com o solo rústico, não seria necessária a ampliação do perímetro;

   - A viabilidade de construção do equipamento desportivo nas Bufardas, com localização preferencial prevista no atual PDM, referindo que o município comprou um terreno junto

ao atual perímetro urbano de Vila Nova de Milfontes por ser ausente de valores naturais, prevendo agora classificá-lo como urbano de Uso Especial de Equipamentos para esse fim. Questiona se, não vindo a ser admitia essa classificação, esgotar-se-á essa viabilidade com o término da vigência do PDM atual."

3. Na sequência da mencionada, reunião a CMO remeteu ao ICNF relatório de fundamentação dos perímetros urbanos (ANEXO II – Perímetros de edificação), datado de 19 de Maio de 2025.

II. APRECIAÇÃOE FUNADAMENTAÇÃO TÉCNICA

A presente apreciação teve como princípios orientadores as premissas seguintes:

a) A possibilidade de expansão dos perímetros urbanos só foi equacionada exclusivamente para fins residenciais/equipamentos de utilização coletiva;
b) A presunção da legalidade do tecido edificado a incluir nos perímetros urbanos. A revisão do PDM prevê a incorporação de núcleos residenciais em perímetros urbanos e não poderá ser encarado como um processo para permitir edificações ilegais.
c) As situações em que era necessário o ajustamento das Áreas Não Sujeitas A Regime de Proteção (ANARP), previstas no regulamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina face aos perímetros urbanos em vigor.
d) Só será admitida a expansão dos atuais perímetros urbanos em áreas desprovidas de valores naturais legalmente protegidos, incluindo sobreiros e azinheiras e fora da área legal de salvaguarda de linhas de água.

A análise foi realizada de acordo com a numeração que consta no relatório ANEXO II – Perímetros de edificação), de Maio de 2025.

1.5. Azenha do Mar

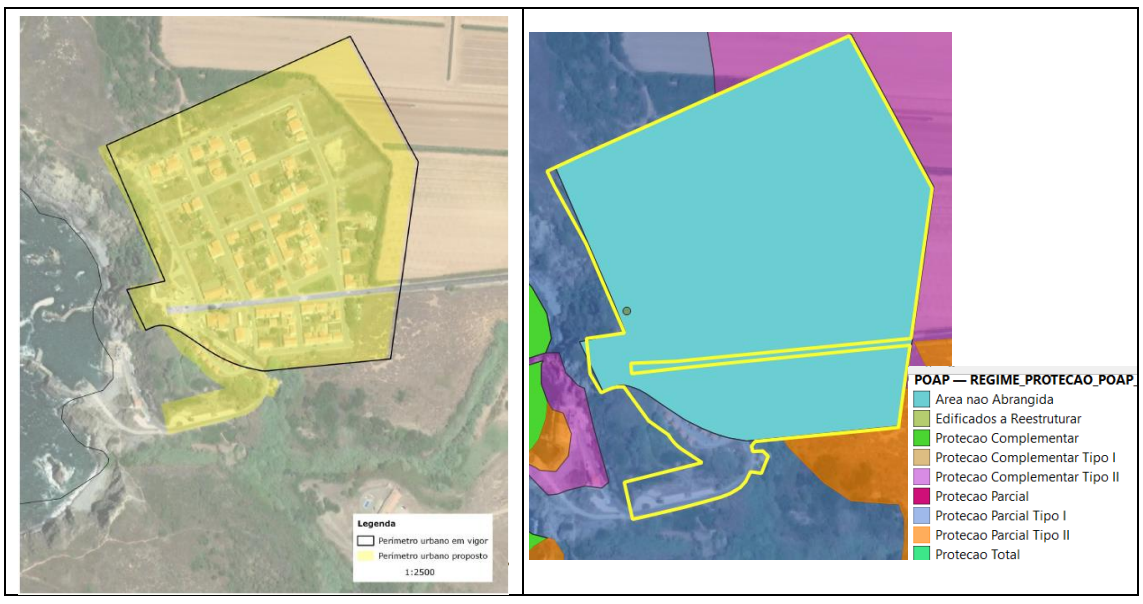

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV), a proposta de classificação do solo urbano interfere com Área terrestre - Proteção parcial I.	As áreas de proteção parcial do tipo I são espaços *non aedificandi* e só são permitidas obras de conservação de edificações existentes (artigo 15º, regulamento POPNSACV). Observado que a COS 2018 identifica a área de expansão como "Espaços descobertos ou com pouca vegetação - Rocha nua" e que não está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial. Como medida compensatória, poderá ajustar-se a atual ANARP, com alteração para o regime de proteção PPI, correspondente à área onde se descreve a ocorrência da espécie da Flora protegida "Biscutella vicentina", conforme extrato infra. 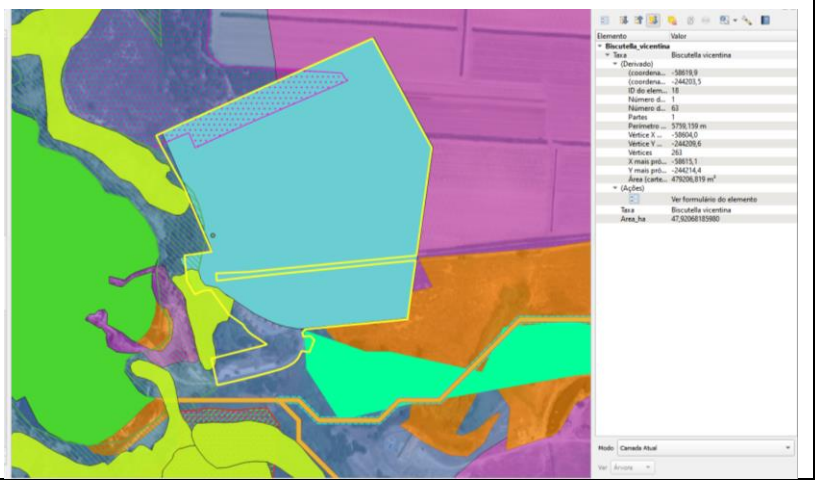

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.7. Brejão

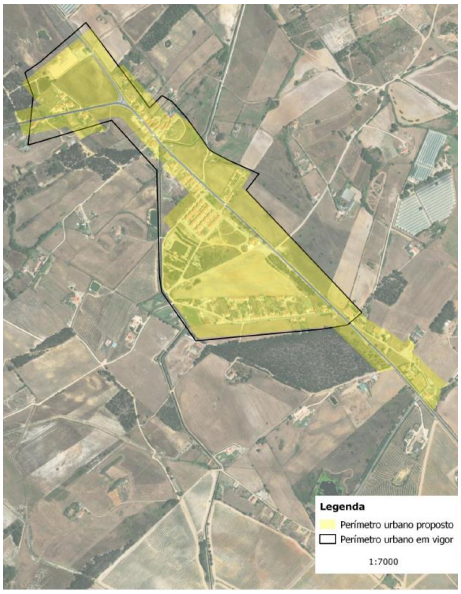

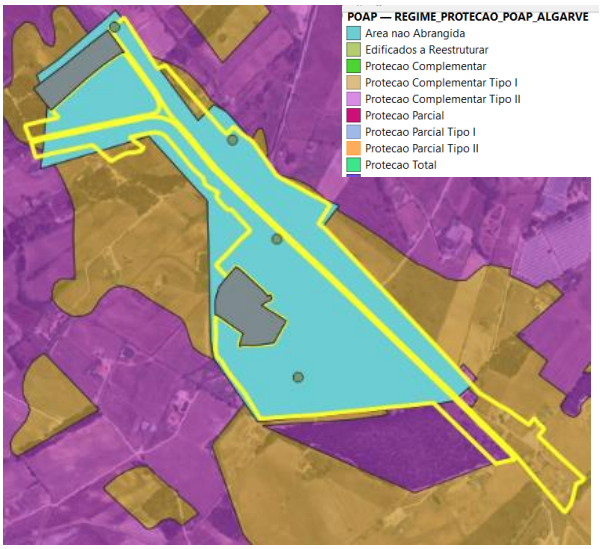

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre – Proteção complementar I; Área terrestre – Proteção complementar II.	As áreas de expansão não interferem com a AIE Perímetro de Rega do Mira. Observado que a COS 2018 identifica as áreas de expansão como “Florestas de eucalipto”, “Tecido edificado descontínuo esparso” e “Culturas temporárias de sequeiro e regadio” e não está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para “Áreas não abrangidas por regimes de proteção” (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.8. Cavaleiro

<table>
<tr>
<td> 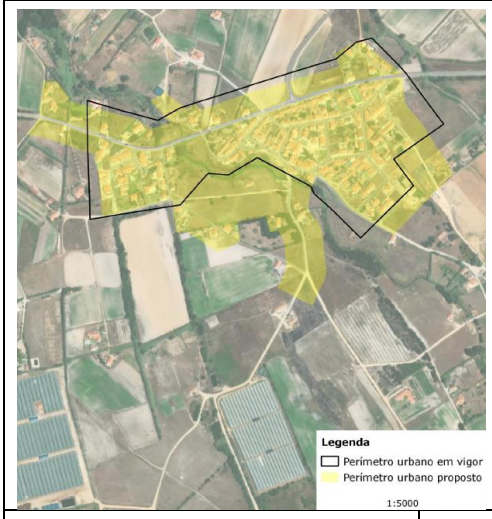
</td>
<td> 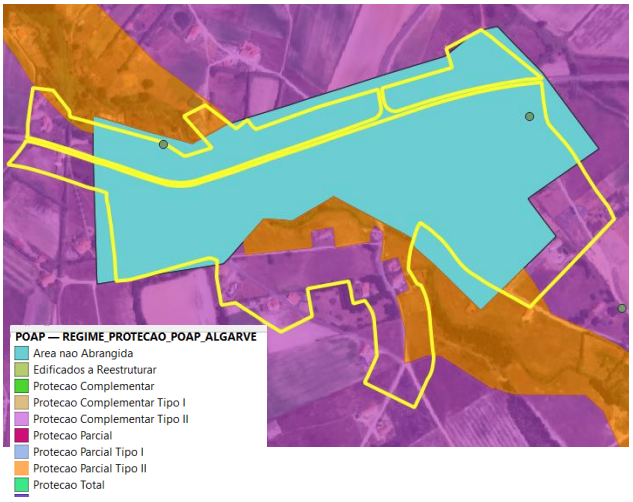
</td>
</tr>
<tr>
<td>ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025</td>
<td>Comentário ICNF</td>
</tr>
<tr>
<td>Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre - Proteção complementar II; Área terrestre – Proteção parcial II.</td>
<td>As áreas de expansão interferem parcialmente com a AIE Perímetro de Rega do Mira.
A COS 2018 identifica as áreas de expansão como “Tecido edificado descontínuo esparso”, “Pastagens melhoradas” e “Culturas temporárias de sequeiro e regadio”.
Está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, no extremo poente, conforme extrato infra:
 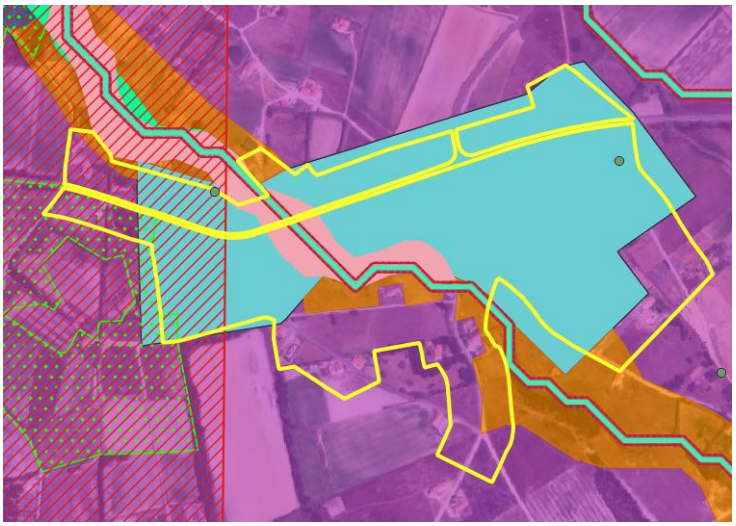

Proteção legal
•Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro - Anexos B-II* e B-IV. Transposição da Diretiva Habitats (92/43/CEE).
*Espécie prioritária
•Decreto-Lei n.º 38/2021, de 31 de maio, relativo à Transposição da Convenção de Berna, relativa à Conservação da Vida Selvagem e do Meio Natural da Europa (1979)</td>
</tr>
</table>

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

	Neste caso, a ocorrência de espécies da flora, cuja proteção está classificada como prioritária, em área proposta de expansão do perímetro urbano inviabiliza a pretensão. Igualmente, deverá ficar excluída de ANARP a área de salvaguarda da linha de água legalmente definida. Nos restantes espaços, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

1.10. Cruzamento de Almograve

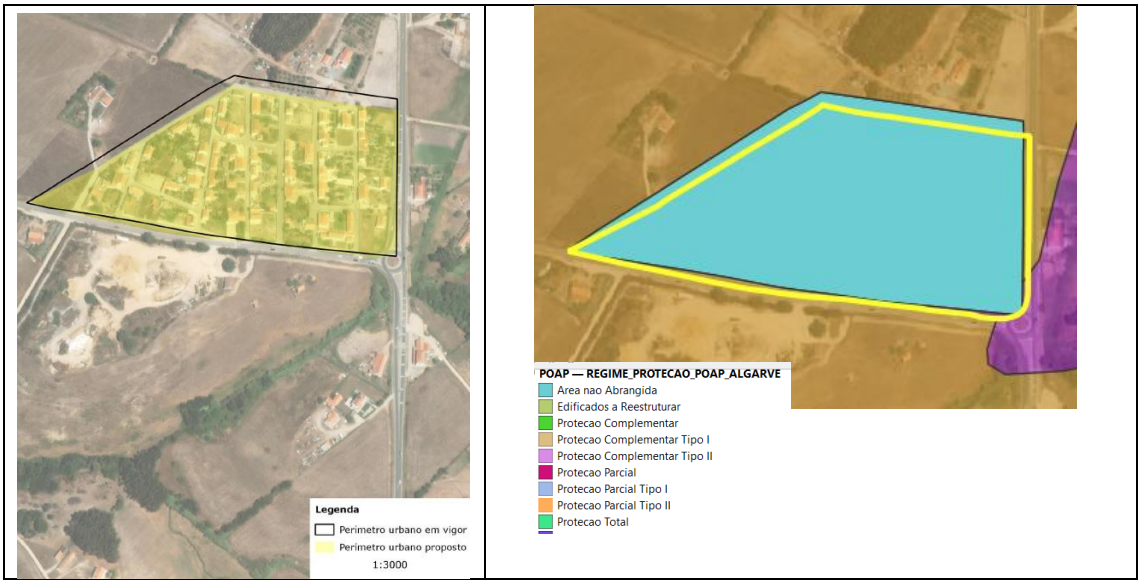

Não haverá expansão do perímetro urbano para fora da ANARP, pelo que se aceita a proposta.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.12. Algoceira

<table>
<tr>
<td> 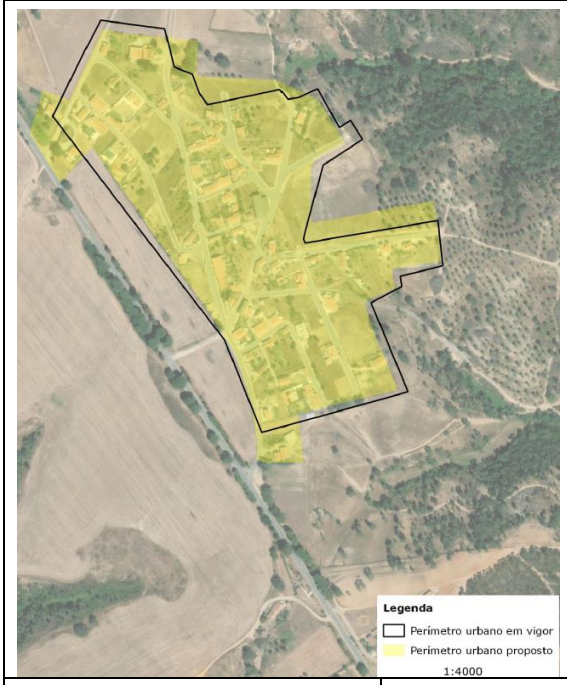
</td>
<td> 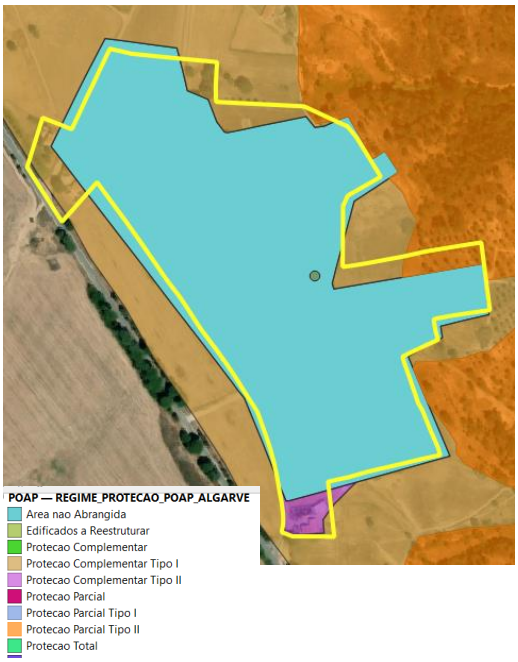
</td>
</tr>
<tr>
<td>ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025</td>
<td>Comentário ICNF</td>
</tr>
<tr>
<td>Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre – Proteção complementar I; Área terrestre – Proteção complementar II; Área terrestre - Proteção parcial II.</td>
<td>As áreas de expansão não interferem com a AIE Perímetro de Rega do Mira. Observado que a COS 2018 identifica as áreas de expansão como “Florestas de pinheiro manso”, “Tecido edificado descontínuo esparso” e “Pastagens melhoradas” e que não está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para “Áreas não abrangidas por regimes de proteção” (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas.

No entanto, deverá ficar excluída de ANARP área sujeita ao regime de proteção PPII, sendo que se configura como zona potencial de quercíneas, cuja continuidade deverá salvaguardar-se tendo em consideração a mancha confinante.

A alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.</td>
</tr>
</table>

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.13. Almograve

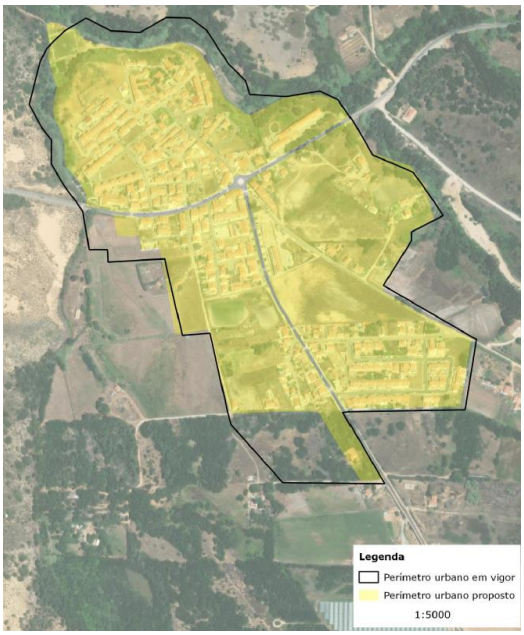

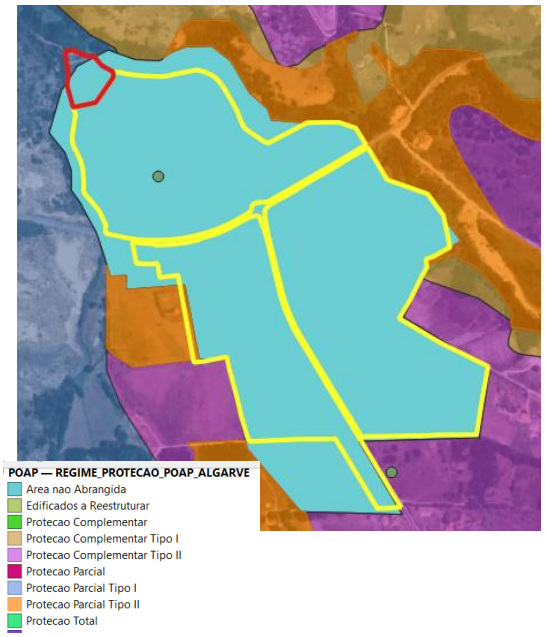

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre - Proteção parcial I; Área terrestre – Proteção parcial II.	Na generalidade a proposta não apresenta áreas de expansão relativamente à ANARP. No caso em que se sobrepõe a áreas PPII, trata-se de um acerto cartográfico com diminuta expressão. No caso em que se sobrepõe com áreas PPI, trata-se do prolongamento da ANARP sobre uma área de equipamentos consolidada, que a proposta classifica como “Solo Urbano-Espaço Uso Especial Equipamentos” (vide extrato infra) e que a COS 2018 identifica maioritariamente como “Tecido edificado contínuo predominantemente horizontal”.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

	Assim, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

1.14. Baiona

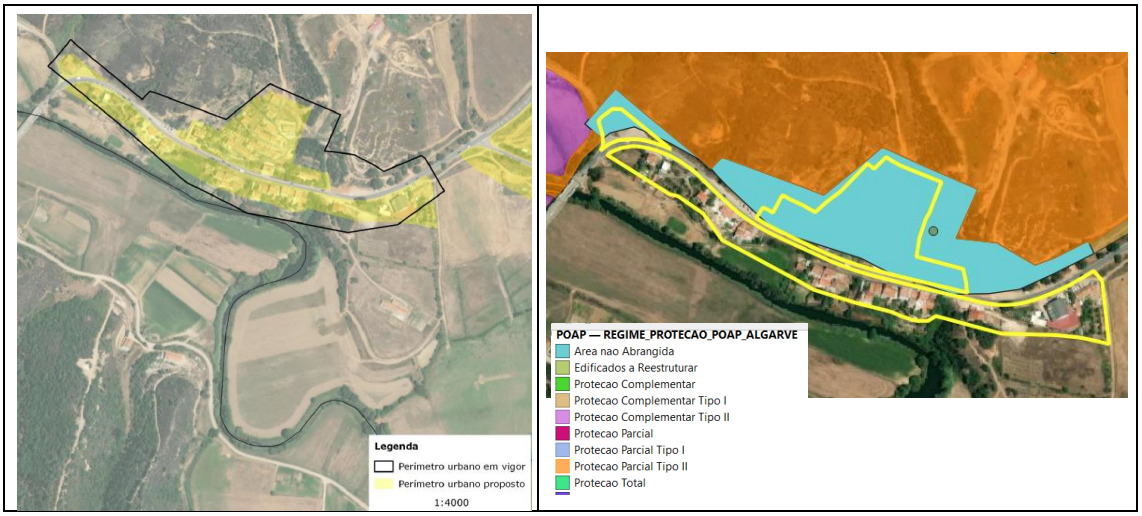

Não haverá expansão do perímetro urbano para fora da ANARP, pelo que se aceita a proposta.

1.17. São Luís

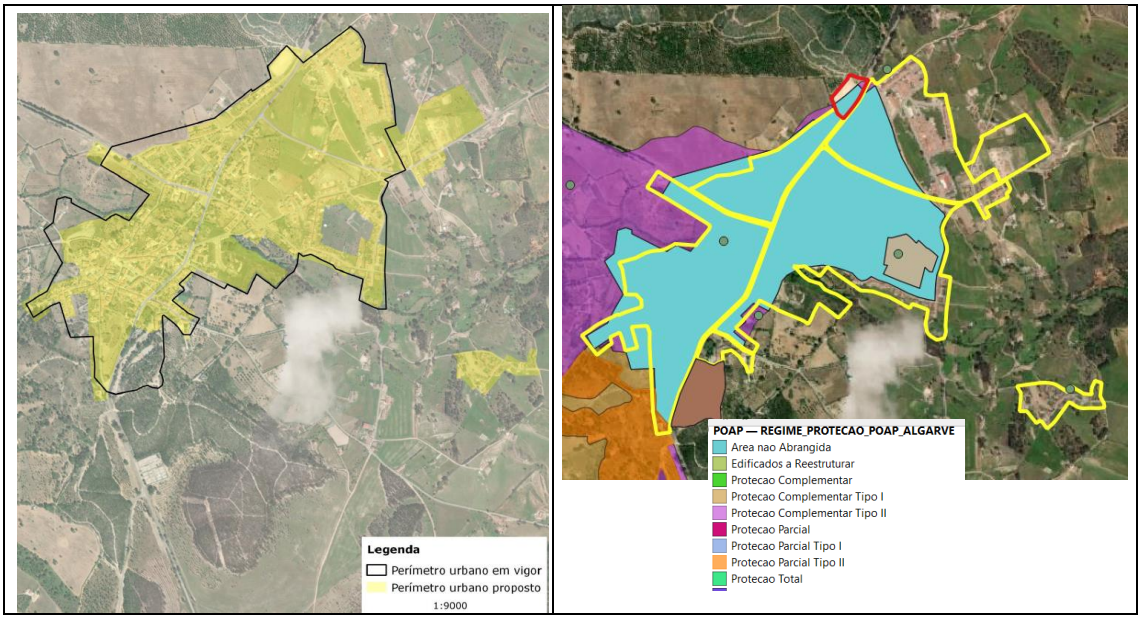

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre – Proteção complementar II; Área terrestre - Proteção parcial II	As áreas de expansão não interferem com a AIE Perímetro de Rega do Mira. A COS 2018 identifica as áreas de expansão como "Tecido edificado descontínuo", "Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival", "Florestas de pinheiro bravo", "Florestas de eucalipto", "Áreas em construção", "Mosaicos culturais e parcelares complexos", "Olivais". É muito pouco expressiva a alteração face ao perímetro urbano em vigor, pelo que poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

1.20. São Teotónio

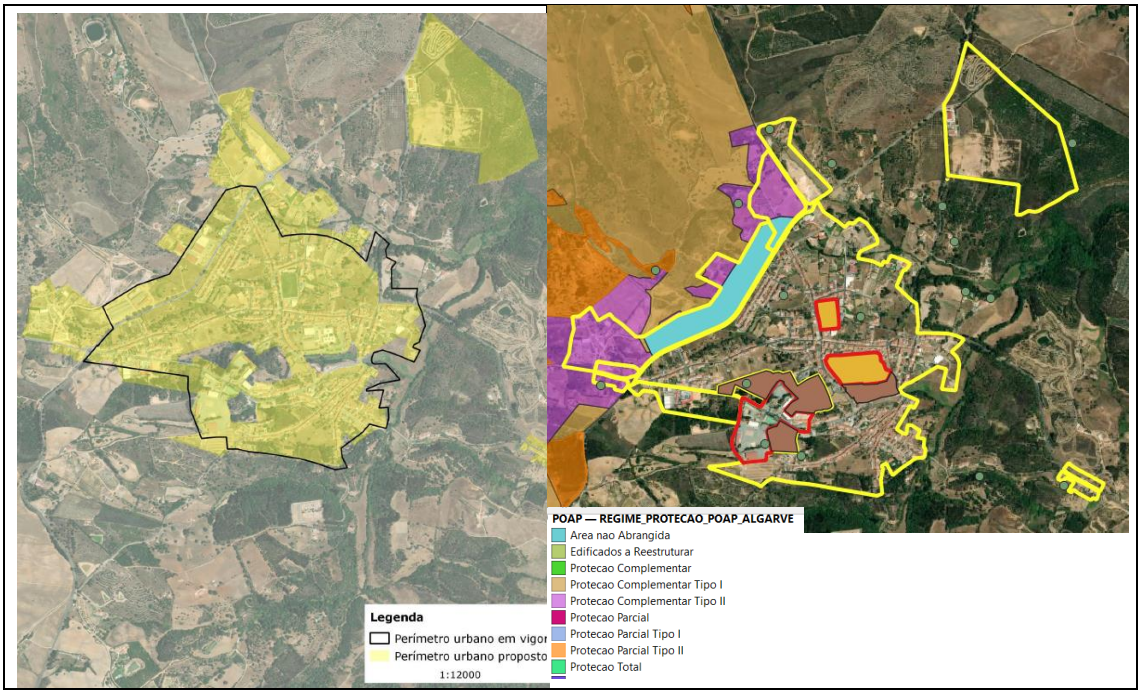

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre – Proteção complementar II; Área terrestre – Proteção complementar I; Área de intervenção específica.	As áreas de expansão não interferem com a AIE Perímetro de Rega do Mira, mas parcialmente com a AIE Valorização do Património Edificado. A COS 2018 identifica as áreas de expansão como "Matos", "Industria", "Tecido edificado contínuo predominantemente horizontal", "SAF de pinheiro manso", "Culturas temporárias de sequeiro e regadio", "Espaços vazios sem construção", "Mosaicos culturais e parcelares complexos", "Pastagens melhoradas". A expansão do perímetro urbano ocupará áreas onde está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, designadamente a espécie da Flora "*Rhaponticoides fraylensis*", conforme extrato infra. 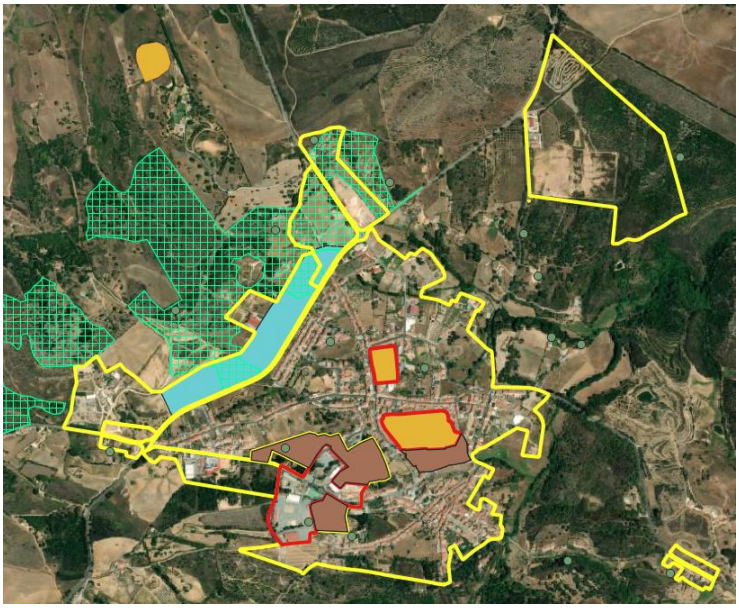 Na área de expansão do perímetro urbano só será admissível a alteração para ANARP nas áreas onde não está descrita a ocorrência de valores naturais, pelo que deverão ser encontradas alternativas fora da área classificada, uma vez que a grande expressão do limite urbano não confina com parque natural e ZEC. Neste caso, nas áreas onde não está descrita a ocorrência de valores naturais, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.20. São Teotónio

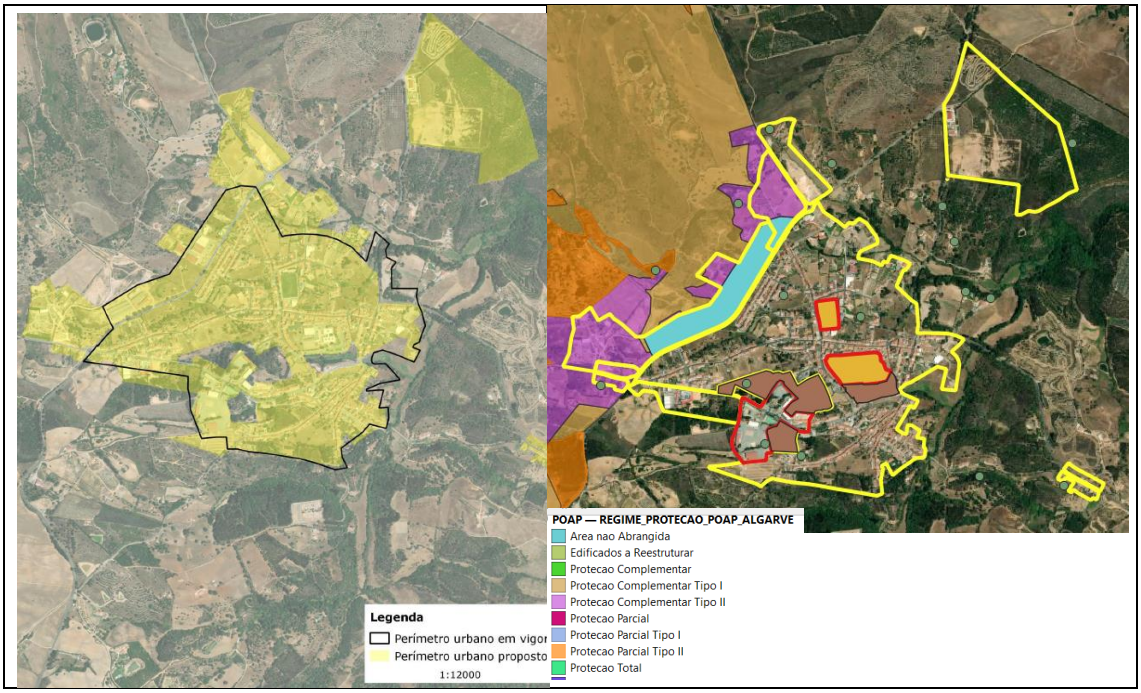

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Fora da área POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com uma área de povoamento misto de sobreiro e azinheira	A COS 2018 identifica a áreas de expansão como “Florestas”, “

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

	Na eventual presença de exemplares de espécies florestais protegidas (sobreiro, azinheira), deve acautelar-se a aplicação das disposições legais relativas à sua proteção: Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação. Qualquer intervenção (abate, corte e outros) nestas espécies carece de comunicação obrigatória e autorização prévia do ICNF, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual.

1.22. Portas Transval

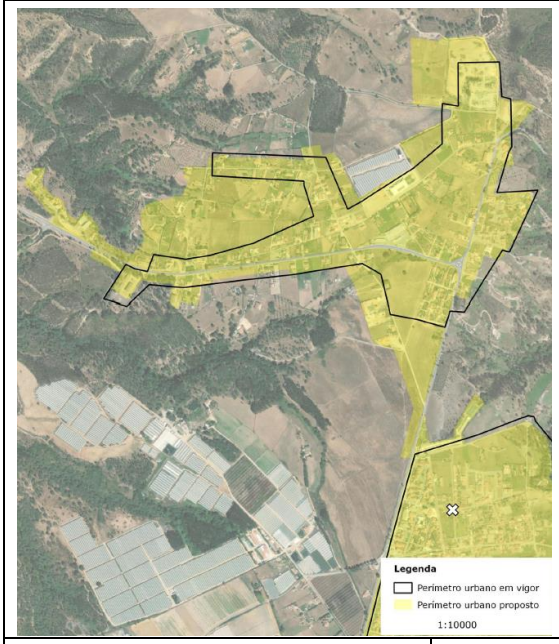

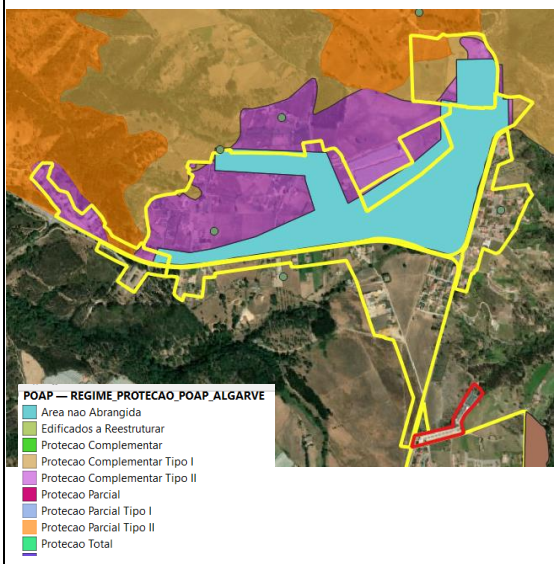

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre – Proteção complementar I; Área terrestre - Proteção parcial II; Área terrestre – Proteção complementar II; Áreas de intervenção específica; Valorização do património edificado – Caçapeira e S. Pedro.	As áreas de expansão interferem com a Área de Intervenção Específica (AIE) Perímetro de Rega do Mira e com a AIE Valorização do Património Edificado. A COS 2018 identifica as áreas de expansão como “Culturas temporárias de sequeiro e regadio”, “Tecido edificado descontínuo”, “Pastagens melhoradas”, “Olivais”, “Florestas de sobreiro”, “Mosaicos culturais e parcelares complexos”, ”Pomares”, “Florestas de outras folhosas”, “Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival”. Não está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, no entanto, o regime de proteção PPII a que está sujeita a área e a presença de sobreiros inviabiliza a pretensão, conforme o extrato evidencia.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

Recorda-se que os sobreiros estão protegidos por legislação específica (Decreto Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual), pelo que qualquer intervenção nas áreas ocupadas por estas espécies encontram-se condicionadas pela legislação referida, sendo o parecer do ICNF, I.P. obrigatório e vinculativo. Salienta-se a existência de restrições às práticas culturais em povoamentos de sobreiro ou azinheira (o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio) e que, no âmbito do artigo 17.º (respeitante à manutenção dos povoamentos de sobreiro ou azinheira), com evidência para a proibição de operações que mutilem ou danifiquem exemplares de sobreiro ou azinheira (em povoamento ou isolados).

Igualmente sem viabilidade encontra-se a área a norte, classificada como "Espaço de atividades económicas", onde só poderá alterar-se o regime de proteção em vigor para ANARP no espaço já intervencionado, conforme extrato infra (circulo vermelho).

A área a poente (sujeita aos regimes de proteção PPII e PCI), percorrida por linha de água não poderá integrar o perímetro urbano.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

	Nas restantes áreas poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

1.24. Longueira

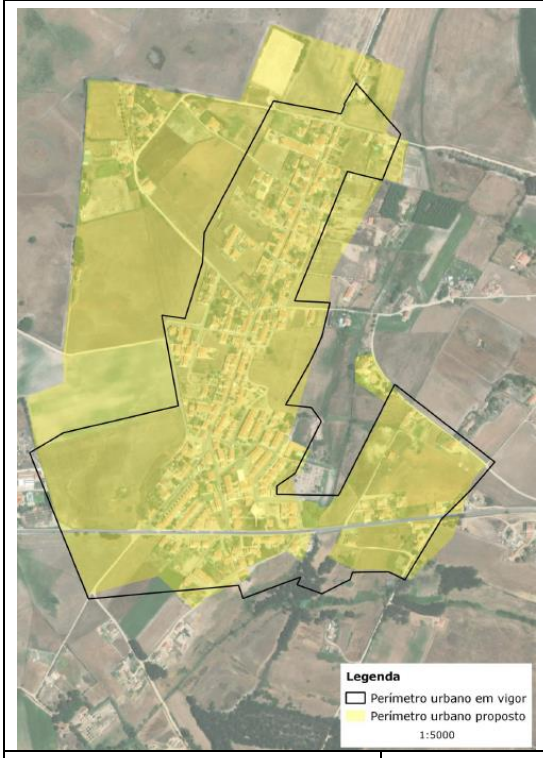

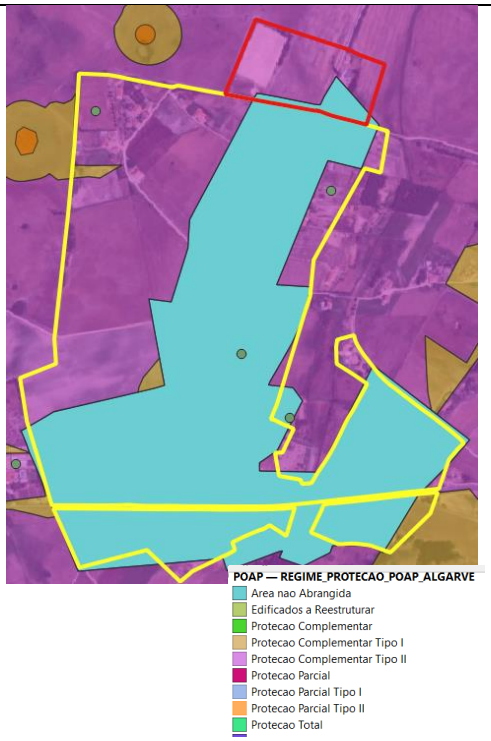

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre - Proteção complementar II; Áreas de intervenção específica.	As áreas de expansão interferem com a AIE Perímetro de Rega do Mira. A COS 2018 identifica as áreas de expansão como "Tecido edificado descontínuo", "Culturas temporárias de sequeiro e regadio", "Instalações desportivas", "Agricultura com espaços naturais e seminaturais", "Mosaicos culturais e parcelares complexos".

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

	Está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, no extremo poente, conforme extrato infra: Hyacinthoides_vicentina Jonopsidium_acaule* Proteção legal •Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro - Anexos B-II* e B-IV. Transposição da Diretiva Habitats (92/43/CEE). *Espécie prioritária 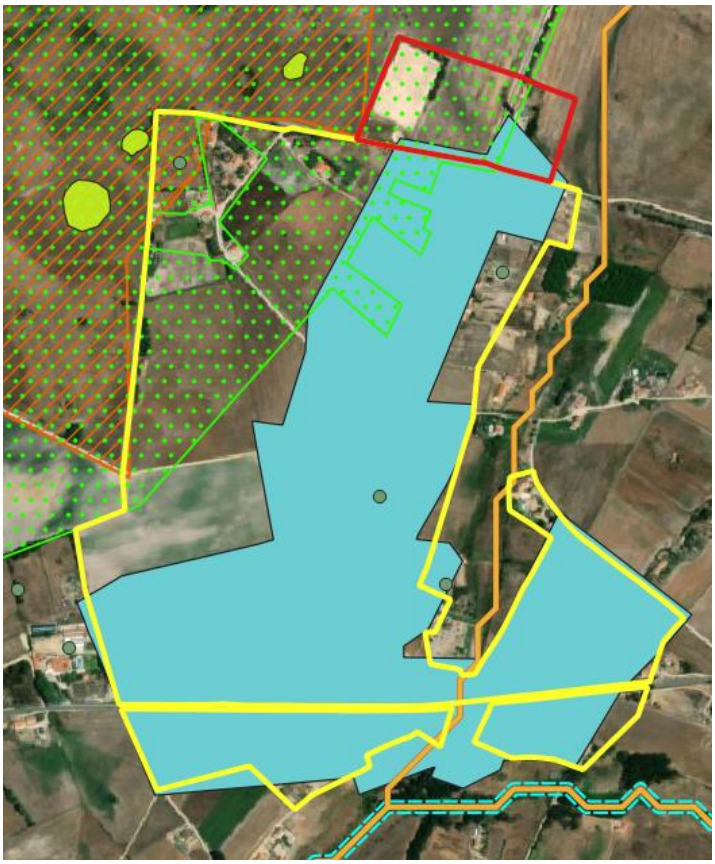 Neste caso, a ocorrência de espécies da Flora cuja proteção está classificada como prioritária em área de expansão do perímetro urbano inviabiliza a pretensão. Acresce que na zona norte, junto ao recinto desportivo ocorrem charcos temporários. Nos restantes espaços, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.25. Fataca

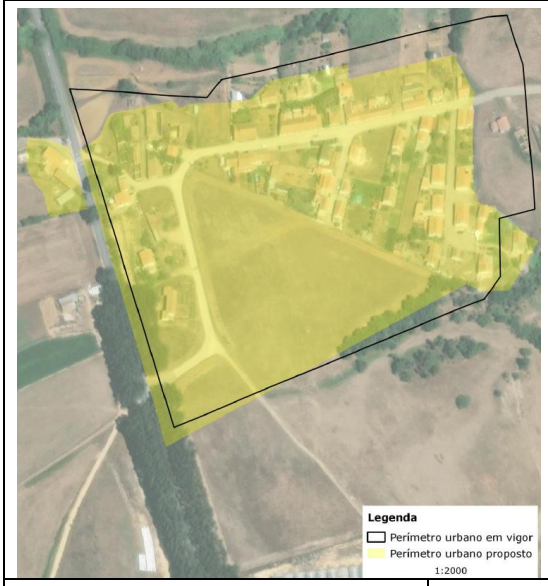

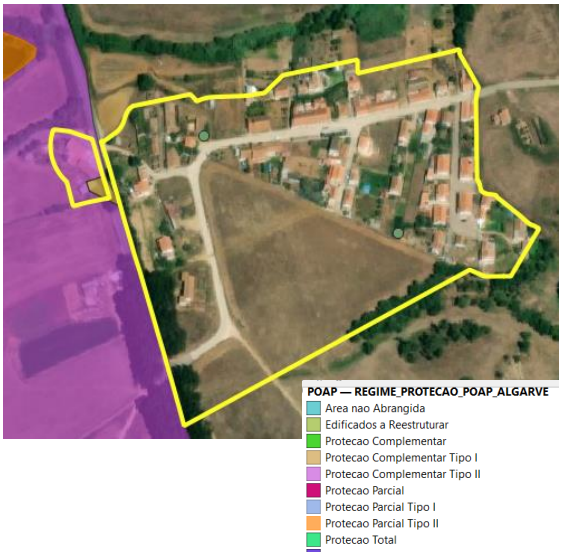

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre - Proteção complementar II; Valorização do património edificado – Monte Novo da Fataca.	As áreas de expansão interferem com a AIE Perímetro de Rega do Mira e coma a AIE Valorização do património edificado. Observado que a COS 2018 identifica as áreas de expansão como “Tecido edificado descontínuo” e “Culturas temporárias de sequeiro e regadio” e que não está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para “Áreas não abrangidas por regimes de proteção” (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.26. Odemira

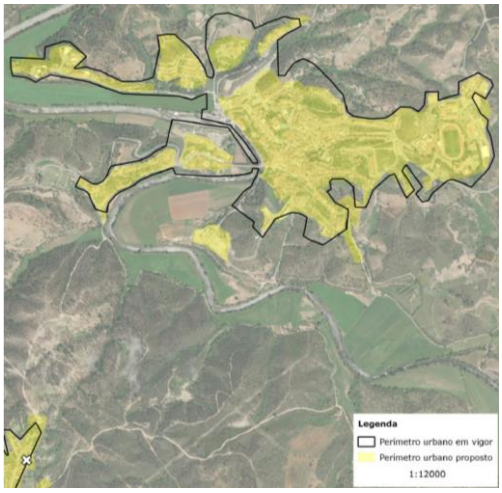

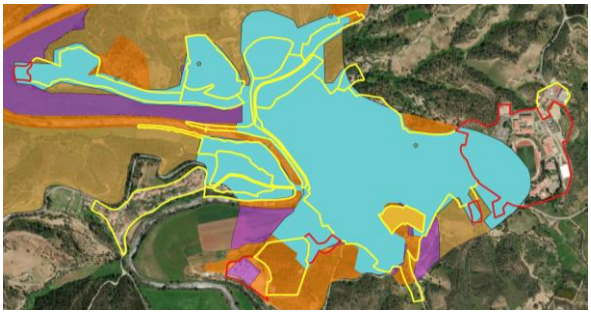

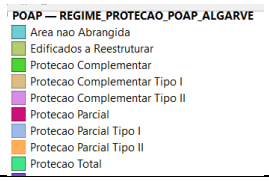

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre – Proteção complementar II; Área terrestre - Proteção parcial II; Área terrestre – Proteção complementar I.	As áreas de expansão não interferem com AIE. A COS 2018 identifica as áreas de expansão como "Florestas de sobreiro", "Tecido edificado descontínuo", "Mosaicos culturais e parcelares complexos", "Culturas temporárias de sequeiro e regadio", "Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival", "Outros equipamentos e instalações turísticas", "Instalações desportivas", "Cemitérios", "Olivais". É muito pouco expressiva a sobreposição da proposta de expansão do perímetro urbano com áreas onde se descreve a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção (assinala-se uma pequena área onde ocorre a espécie da fauna *Cerambyx cerdo*). No entanto, a proposta sobrepõe-se a áreas PPII e onde está descrita a ocorrência de sobreiros, cuja integridade terá de ser salvaguarda (extrato exemplificativo infra). Recorda-se que os sobreiros estão protegidos por legislação específica (Decreto Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual), pelo que qualquer intervenção nas áreas ocupadas por estas espécies encontram-se condicionadas pela legislação referida, sendo o parecer do ICNF, I.P.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

	obrigatório e vinculativo. Salienta-se a existência de restrições às práticas culturais em povoamentos de sobreiro ou azinheira (o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual) e que, no âmbito do artigo 17.º (respeitante à manutenção dos povoamentos de sobreiro ou azinheira), com evidência para a proibição de operações que mutilem ou danifiquem exemplares de sobreiro ou azinheira (em povoamento ou isolados). Como alternativa, poderá expandir-se o perímetro urbano para áreas fora do parque natural e isentas de arvoredo legalmente protegido. Nos restantes casos poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

1.27. Vila Nova de Milfontes

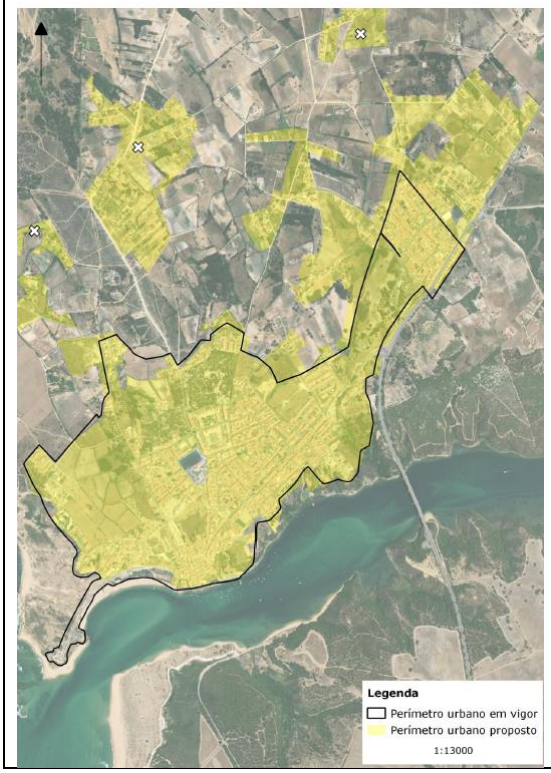

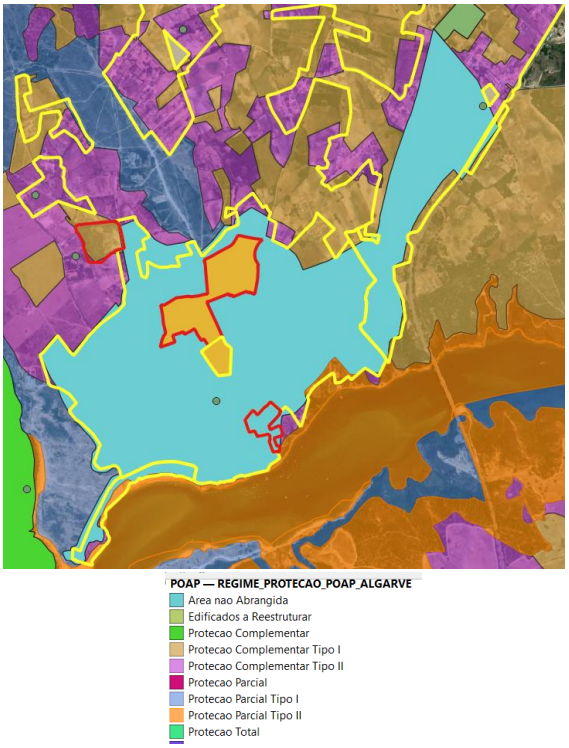

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Valorização do Património Edificado – Zona de Povoamento a norte de Milfontes; Conservação da natureza e da biodiversidade; Área terrestre - Proteção complementar II; Área terrestre – Proteção complementar I.	As áreas de expansão interferem com a AIE Valorização do Património Edificado e AIE Conservação da natureza e da biodiversidade Aivados/Malhão. Para além da interferência da proposta com áreas de PCI e de PCII, também há sobreposição com áreas PPII. A COS 2018 identifica as áreas de expansão como "Tecido edificado descontínuo", "Culturas temporárias de sequeiro e regadio", "Mosaicos culturais e parcelares complexos", "Florestas de pinheiro bravo", "Pastagens melhoradas", "Florestas de pinheiro manso", "Matos", "Outros equipamentos e instalações turísticas". Verifica-se sobreposição da proposta de expansão do perímetro urbano, a norte, com áreas onde se descreve a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, designadamente espécies da fauna. Assim, deverá ser reformulada a proposta de expansão do perímetro urbano, considerar os valores naturais alvo de medidas legais de proteção e ponderar alternativas em áreas desprovidas de valores naturais, pelo que esta não poderá ser aceite nos moldes em que é apresentada. Nos restantes casos poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

	Viabilidade de construção do equipamento desportivo nas Bufardas 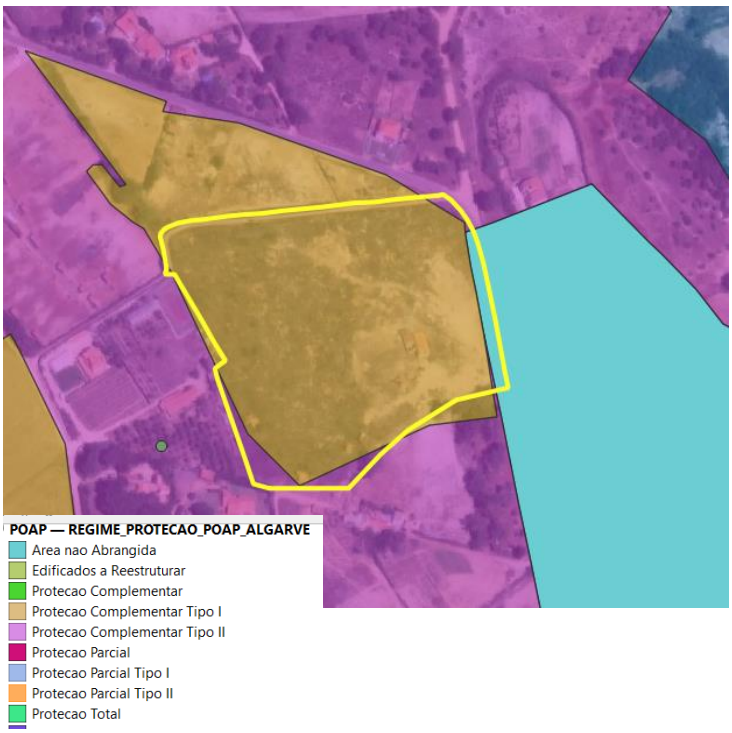 Espaço cuja proposta de classificação para a área de construção do equipamento desportivo é "solo urbano de Uso Especial de Equipamentos", e está inserida em áreas predominantemente sujeitas ao regime de proteção PCI. Em áreas de proteção complementar o regulamento do POPNSACV só admite obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração para edificações de apoio às atividades agrícolas, florestais pecuárias ou aquícolas e obras de reconstrução, ampliação e alteração para edificações de uso residencial (artigo 55º, nr. 8). Assim, não está prevista a construção de equipamentos desportivos em áreas de proteção complementar. Neste caso, em que que não está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP). No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.28. Zambujeira do Mar

<table>
<tr>
<td> 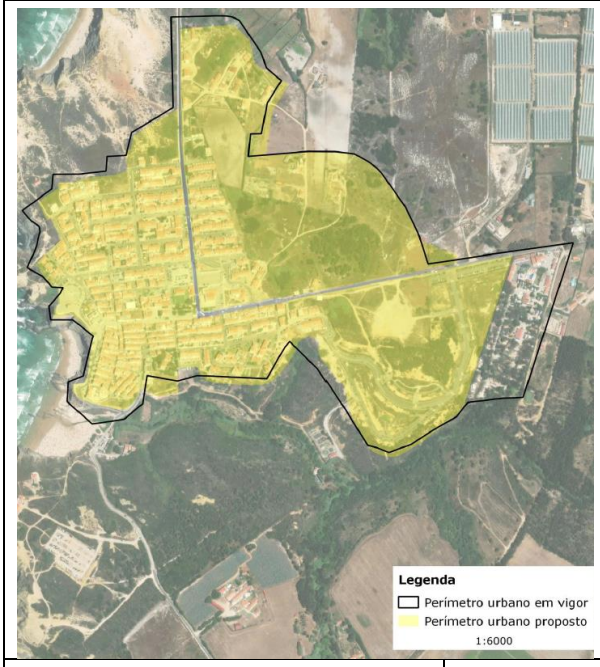
</td>
<td> 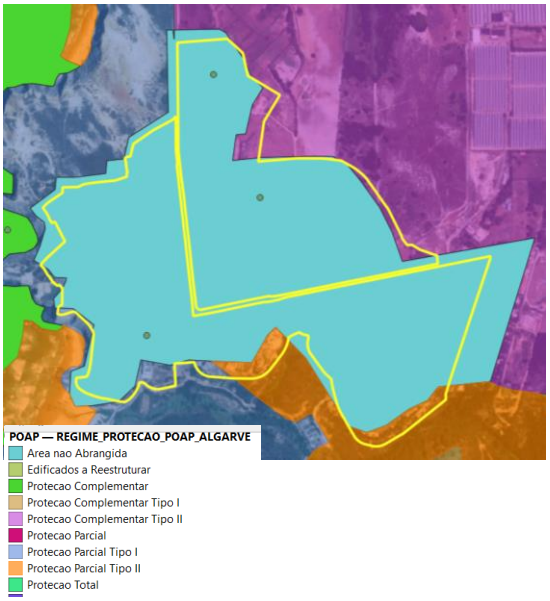
</td>
</tr>
<tr>
<td>ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025</td>
<td>Comentário ICNF</td>
</tr>
<tr>
<td>Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre - Proteção parcial I; Área terrestre – Proteção parcial II.</td>
<td>Para além de áreas PPI e PPII, a proposta de classificação do solo urbano interfere com áreas PCII.

A COS 2018 identifica as áreas de expansão como “Pastagens melhoradas“, “Matos”, “Florestas de pinheiro bravo” e “Tecido edificado descontínuo”.

É muito pouco expressiva a alteração do atual para o perímetro urbano proposto. No entanto, constata-se a sobreposição da proposta de expansão do perímetro urbano com áreas PPI onde se descreve a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, designadamente espécies da flora.

Assim, deverá ser reformulada a proposta de expansão do perímetro urbano e considerar os valores naturais alvo de medidas legais de proteção pelo que esta não poderá ser aceite nos moldes em que é apresentada.</td>
</tr>
</table>

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.36. Castelão

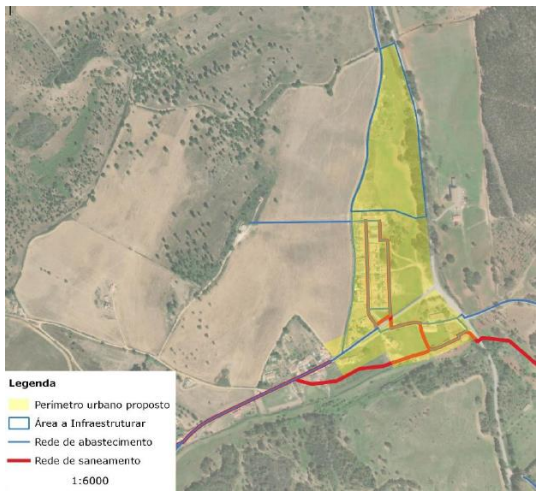

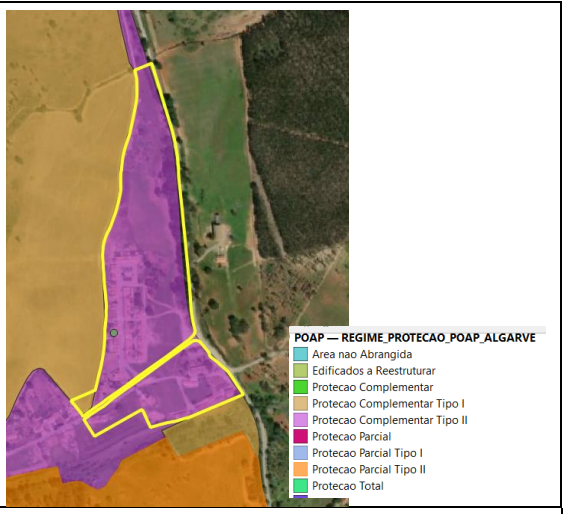

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere: Área terrestre – Proteção complementar II; Área terrestre – Proteção complementar I; Valorização do património edificado – Castelão	As áreas de expansão interferem coma AIE Valorização do património edificado – Castelão. A proposta de perímetro urbano deverá ser ajustada a norte, e deve ser integrada área onde já existe edificado, de modo a corresponder à AIE-Castelão (vide extrato infra, onde a trama verde corresponde à AIE). Deve, igualmente, ponderar-se alternativa fora do parque natural, onde já existem construções ao longo do limite Este. 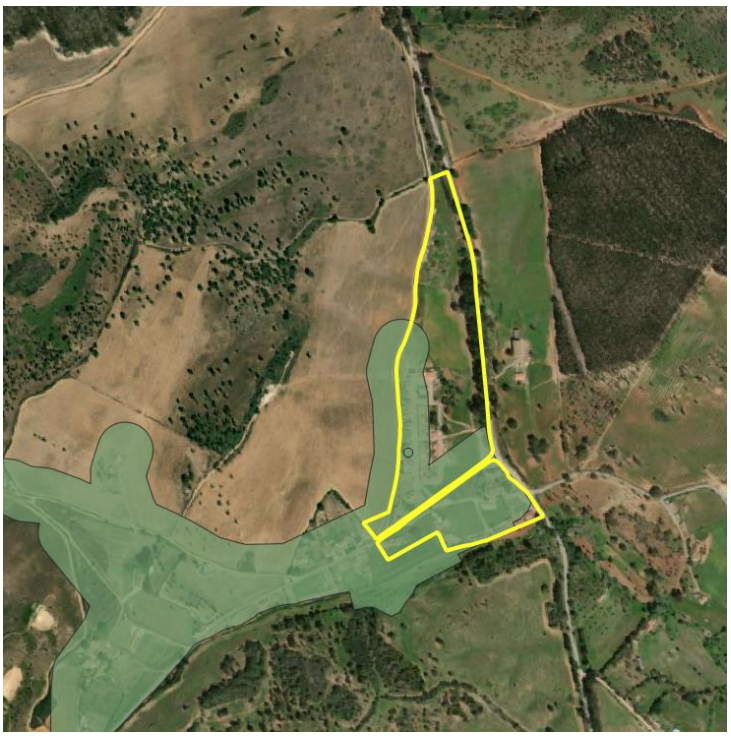 Observado que a COS 2018 identifica as áreas de expansão como "Tecido edificado contínuo predominantemente horizontal", "Pastagens melhoradas", "Florestas de eucalipto", "Culturas temporárias de sequeiro e regadio" e

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

	que não está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP) onde o tecido edificado corresponda à AIE–Castelão. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

1.43. Vale Beijinha

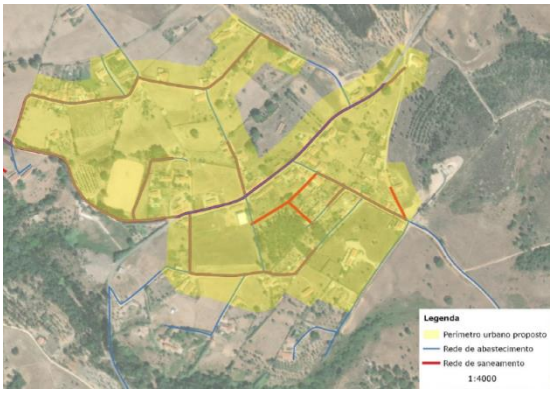

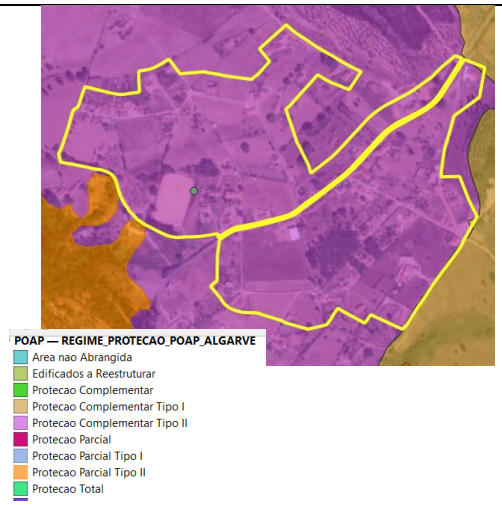

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Valorização do património edificado – Vale Beijinha; Área terrestre -Proteção complementar II; Área terrestre – Proteção complementar I.	As áreas de expansão interferem coma AIE Valorização do património edificado – Vale Beijinha. Observado que a COS 2018 identifica as áreas de expansão como "Mosaicos culturais e parcelares complexos", "Tecido edificado descontínuo esparso", "Culturas temporárias de sequeiro e regadio", "Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival", "Florestas de pinheiro bravo", e que não está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP). No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

Manifesta-se, desde já, a disponibilidade do ICNF/ DRCNFAlentejo e DRCNFAlgarve no esclarecimento de eventuais dúvidas ou questões que possam surgir.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo,

Assinado por: **JOSÉ MANUEL GODINHO CALADO**
Num. de Identificação: 06075197
Data: 2025.07.11 17:38:33+01'00'

José Godinho Calado

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ODEMIRA

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO, I.P., AO ABRIGO DO ARTIGO 85.º DO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

O presente parecer final, proferido pela CCDR Alentejo, I.P., na sequência da realização da última reunião plenária da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Odemira, ao abrigo do disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), constante do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, corresponde à decisão global definitiva e vinculativa para toda a Administração Pública, consagrada no artigo 85.º do aludido diploma legal.

O parecer final incide sobre a conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 85.º do RJIGT e integra a análise sobre o Relatório Ambiental, sendo acompanhado pela ata da segunda reunião da Comissão Consultiva (CC), que constitui parte integrante do presente parecer.

Assim, nos termos do artigo 85.º do RJIGT cumpre informar:

1. ENQUADRAMENTO

- O procedimento de revisão do PDM de Odemira foi iniciado por deliberação da Câmara Municipal de 16/07/2015, nos termos do disposto no RJIGT, tendo a referida deliberação sido publicitada através do Aviso n.º 10199/2015, de 7 de setembro, no Diário da República, 2.ª Série - n.º 174. O procedimento caducou, sem registos formais de desenvolvimento dos trabalhos da revisão, findo o prazo previsto para sua conclusão.

- O procedimento de revisão do referido PDM foi retomado por deliberação da Câmara Municipal de 06/01/2022, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 76.º do RJIGT, tendo a referida deliberação sido publicitada através do Aviso n.º 944-A/2022, de 14 de janeiro, no Diário da República, 2.ª Série - n.º 10.

- A 18/01/2022 foi realizada a reunião preparatória entre a Câmara Municipal de Odemira e a CCDR Alentejo, I.P., prevista no artigo 83.º do RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, na qual ficou acordada entre as entidades a composição da CC, para efeitos de acompanhamento do procedimento em apreço.

- A constituição da CC, com Despacho proferido pela Vice-Presidente da CCDR Alentejo, I.P., de 19/01/2022 (Despacho n.ºI00448-2022-VPR1), foi publicada através do Aviso n.º 2131/2022, de 31 de janeiro, no Diário da República, 2.ª Série - n.º 21.

- A 1ª reunião plenária da CC teve lugar no dia 23/03/2022, da qual foi lavrada a respetiva ata.

- A 2.ª reunião plenária da CC ocorreu no dia 26/03/2025, tendo em vista a ponderação e votação final da proposta de Plano e cuja ata se encontra em anexo.

2. DA CONFORMIDADE E COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA DE PLANO COM OS PROGRAMAS TERRITORIAIS EXISTENTES

Tendo em consideração a pronúncia das entidades no âmbito segunda reunião plenária da CC, verifica-se que a proposta submetida a votação final não se conforma com alguns programas/planos territoriais com incidência na área territorial do concelho de Odemira, nos aspetos que de seguida se enunciam.

2.1. Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Alentejo

a) CCDR Alentejo, I.P.

«Considera-se, (…) existir desconformidade nas seguintes situações, que importa a sua verificação por parte da Câmara Municipal e a sua retificação:

- As áreas urbanas delimitadas como solo urbano a norte do perímetro urbano de Vila Nova de Milfontes, não contíguas a este (…), as quais, pese embora possam reunir elementos que poderiam fundamentar a sua classificação como urbano, se consideram em desconformidade com a norma 190 do PROT, concretamente:

- na subalínea ii) da alínea "a) Na Orla Costeira, que inclui a margem e uma faixa com uma largura máxima de 500 metros a contar da margem

A ampliação dos perímetros urbanos existentes, quando necessária, deve processar-se em forma de cunha, contrariando o crescimento urbano paralelo à costa, devendo garantir -se, ainda, uma adequada integração paisagística do subsequente desenvolvimento urbano;"

- na alínea "b) Na Zona Costeira, correspondendo a uma faixa entre o limite interior da Orla Costeira e um limite com uma distância mínima de 2 km da margem:

i) Não é permitida a criação de (…) e de novos aglomerados urbanos, salvo nas situações de requalificação de áreas edificadas de génese ilegal identificadas em PDM à data da entrada em vigor do PROTA;

ii) A ampliação dos perímetros urbanos existentes, quando necessária, deve processar-se de forma a contrariar um crescimento urbano paralelo à costa, devendo garantir-se, ainda, uma adequada integração paisagística do subsequente desenvolvimento urbano;"

Considera-se que a classificação destas áreas como solo urbano não contribui para a consolidação da área urbana existente e promove a dispersão da ocupação do solo para fins urbanos e de forma paralela à linha de costa, pelo que deverá proceder-se em conformidade à sua retificação com enquadramento em solo rústico.»

(…)

«- A delimitação dos AR, bem como a regulamentação prevista na Secção VIII, artigos 33.º e 34.º, deverá estar em consonância com o definido na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º15/2015 e com o disposto na norma 154 do PROT, devendo a sua fundamentação atender às características do conceito.

- a fundamentação delimitação das AED deverá caso a caso ter em linha de conta o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, e nas normas 156, 157, 158 e 159 do PROT, respeitando o princípio da contenção da edificação para habitação em solo rural. Destaca-se desde logo a necessidade de comprovação de que o fenómeno naquela área já estava evidenciado à data de entrada em vigor do PROT. Regista-se que no relatório da proposta é feita a junção de imagens aéreas dessas áreas com data próxima da entrada em vigor do PROT e, em comparação, outra com data mais atual, mas não resulta dessa junção clareza na sua fundamentação.

- considera-se imperativa a necessidade de garantir que a regulamentação específica destas áreas, contida nos artigos 31.º e 32.º do regulamento, atende inequivocamente, do mesmo modo, ao disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, em que se refere que estas deverão "ser objeto de um regime de uso do solo que garanta a sua contenção e o seu ordenamento e infraestruturação numa ótica de sustentabilidade, com recurso a soluções apropriadas às suas características"; e ao disposto nas normas 156, 157, 158 e 159 do PROT, destacando-se:

- áreas "com função residencial", que "devem ser objecto de uma análise específica no âmbito da revisão do plano director municipal, com vista à identificação das necessidades de reordenamento e programação de operações de qualificação";

- "o plano director municipal deve definir os objectivos, critérios e parâmetros aplicáveis, respeitando o principio da contenção da edificação para habitação em solo rural";

- "O número de pisos acima da cota de soleira não deve ser superior a dois";

- "O PDM deve identificar, caracterizar e delimitar estas áreas, definindo, nomeadamente, parâmetros de edificabilidade de referência, salvaguardando as áreas estratégicas de

produção agrícola e florestal e os valores naturais e ambientais e a Estrutura Ecológica Municipal".

- É por isso fundamental a revisão desta matéria, retificando-se as disposições que poderão encontrar-se em desconformidade com o acima mencionado".»

Regulamento

«Reforça-se a necessidade de as normas comuns ao solo rústico relativas à edificação, constantes das normas 150 e seguintes do PROT, com especial relevância para as tipologias das novas edificações (norma 153), as regras relativas à edificação isolada (norma 155) integrarem as disposições comuns ao solo rústico, dada a transversalidade da sua aplicação ao solo rústico, sem prejuízo do regime de cada classe de espaço ser densificado nos respetivos normativos.
Verifica-se que as normas relativas à edificabilidade em solo rústico encontram-se definidas separadamente para cada classe de espaço, contudo nem sempre se encontram em harmonia com o estabelecido nas referidas normas do PROT, entre outras, quanto a admissibilidade de diferentes tipologias de usos e parâmetros urbanísticos, pelo que é determinante que se conforme a redação das disposições comuns ao solo rústico no regulamento com o disposto nas referidas normas do PROT para que se garanta, de forma inequívoca a sua aplicabilidade transversal a todo o solo rústico.

A mesma necessidade de conformação do regulamento com o PROT se regista ao nível da identificação das tipologias de empreendimentos turísticos e regime de edificabilidade. É necessário garantir que as disposições do regulamento se encontram conformes as normas do PROT sobre esta matéria, com destaque para as normas 178 e 179. A este propósito questiona-se ainda a ausência de regulamentação relativamente a núcleos de desenvolvimento turístico, a qual deverá ser devidamente ponderada pela Câmara Municipal.»

(…)

«Considera-se ainda que do articulado do regulamento não resulta clara a salvaguarda do disposto no PROT quanto aos condicionalismos à edificação definidos para a "Costa Alentejana", com destaque para a norma 190, a qual define condicionalismos para a "Orla Costeira" (margem e faixa com uma largura máxima de 500m a contar da margem), para a "Zona Costeira" (faixa entre o limite interior da Orla Costeira e um limite com uma distância mínima de 2km da margem) e para a "Faixa de Proteção da Zona Costeira" (faixa entre o limite interior da Zona Costeira em um limite com uma distância mínima de 5km da margem). Considera-se necessária a conformação da proposta de plano com o disposto nas referidas normas para garantia do seu cumprimento.»

Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes

«(…) *é necessária a delimitação da "Zona Costeira" e da "Faixa de Proteção da Zona Costeira", conforme determina a norma 193 do PROT, por forma a conformar a proposta de plano com o PROT relativamente a esta matéria.»*

b) Turismo de Portugal, I.P.

Regulamento

Considera a entidade necessário salvaguardar a «*conformidade com IGT existentes (PROT-A): (…) Art.º 17.º, n.º 1: O regulamento deve incorporar a globalidade dos critérios de inserção territorial, integração paisagística, qualidade urbanística e ambiental estabelecidos no PROT-A para empreendimentos turísticos a localizar em Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer (o PROT-A identifica 3 NUTL no concelho de Odemira - Vila Nova de Mil Fontes, Almograve e Zambujeira do Mar), estando em falta a concentração da edificação e das áreas impermeabilizadas e a incorporação de materiais e técnicas de construção sustentável, sugerindo-se a sua introdução neste ponto.»*

«(…) No âmbito da regulamentação de ETI, será ainda necessário:

Concretizar-se o conceito de "isolados" preconizado no PROT-A, nomeadamente através da definição de um afastamento mínimo entre as áreas edificáveis dos empreendimentos turísticos, de forma a evitar soluções de empreendimentos contíguos, que se têm vindo a registar na região, desvirtuando o referido conceito do PROT-A;

Introduzirem-se os condicionalismos estabelecidos no PROT-A para a "Edificação urbano-turística no litoral" fora dos perímetros urbanos, designadamente: na "Zona costeira" (500m a 2km), a admissão da instalação de empreendimentos de turismo no espaço rural (TER) em edifícios existentes; na "Faixa de proteção da zona costeira" (2km a 5km), a admissão de TER, empreendimentos de turismo de habitação (TH) e hotéis com a categoria mínima de 4. Adicionalmente, sugere-se estender a categoria mínima de 4* aos hotéis rurais, por constituir uma tipologia análoga aos hotéis.»*

«Art.º 22.º: Deve salvaguardar-se o cumprimento das disposições do PROT-A para ETI, propondo-se a remissão para o regime geral aplicável à instalação de ETI e de "edifícios de apoio ao recreio e lazer e a atividades de animação turística", que se recomenda introduzir nas disposições comuns ao solo rústico.»

«Art.º 24.º, n.º 6: (…)

Deve salvaguardar-se a aplicação da capacidade máxima de 200 camas para o TH e o TER, em cumprimento do PROT-A, esclarecendo-se que o referido parâmetro se aplica a todas as tipologias de ETI, excetuando os parques de campismo e de caravanismo (PCC).»

«Art.º 24.º, n.º 8: Deve salvaguardar-se a aplicação do índice máximo de impermeabilização do solo estabelecido no PROT-A, de 0,2, esclarecendo-se que o referido parâmetro se aplica a todas as tipologias de ETI, excetuando o TH e o TER nos grupos casas de campo e agroturismo.»

«Art.º 26.º, n.ºs 6 a 9: Reiteram-se os comentários efetuados aos (…) art.º 24.º»

«Art.º 32.º, n.ºs 4 a 6: Reiteram-se os comentários efetuados aos (…) art.º 24.º»

2.2. Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV)

a) ICNF, I.P.

Proposta de ordenamento

«(…) verifica-se que no que concerne ao solo urbano há interferências do modelo proposto com regimes de proteção do POPNSACV. Tais situações deverão ser revistas, com necessidade de reponderação face aos objetivos e disposições específicas respeitantes a cada regime de proteção onde se constata interferência. Apresentam-se de seguida alguns exemplos:

(…) Área limítrofe e perímetro urbano de Vila Nova de Milfontes onde se evidencia a proposta de classificação de solo urbano em áreas sujeitas aos regimes de proteção Proteção Parcial (PP)I, PPII, Proteção Complementar (PC)I e PCII do POPNSACV

(…) Em Azenha Mar a proposta de classificação do solo urbano (delimitação a amarelo) interfere com área sujeita ao regime de proteção PPI do POPNSACV

(…) *No que concerne à proposta de classificação de solo rústico, mantêm-se as considerações anteriormente descritas para áreas sujeitas ao regime de proteção PPI. Efetivamente foram classificadas como "Espaço Agrícola" áreas sujeitas a este regime de proteção (…), situação que deverá ser criteriosamente avaliada uma vez que tais áreas do Perímetro de Rega do Mira (PRM) deverão corresponder à manutenção dos sistemas agrícolas existentes e a atividade de pastoreio tradicional.»*

«Continuam a existir áreas de sobreposição, fundamentalmente de Espaços Agrícolas sobre áreas sujeitas a regime de proteção da área protegida (em especial os mais restritivos, tais como as áreas de PPI e PPII, onde se inserem os valores naturais de maior importância para a conservação da natureza), os quais carecerão de reponderação»

Programação - Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Situações que carecem de ponderação, «*com referência ao parecer emitido a coberto do ofício com a refª. S-021329/2024*»:

- Áreas de execução programada – «*reitera-se a necessidade de ajustamentos à proposta apresentada quando interfere com ocorrência de valores naturais/regimes de proteção incompatíveis. Dessas interferências apresentam-se vários exemplos.*»

- SUOPG 3 – Vila Nova de Milfontes Nascente – «*proposta interfere com áreas sujeitas aos regimes de proteção PCI e PCII do POPNSACV e ocorrência de elementos da fauna legalmente protegidos*.»

- SUOPG 5 – Longueira – «*proposta interfere com área sujeita ao regime de proteção PCII do POPNSACV*.»

- SUOPG 23 – S. Teotónio – «*proposta interfere com área sujeita ao regime de proteção PCII do POPNSACV*.»

Em conclusão, considera a entidade que «*A proposta em apreço carece, ainda, de justificações/ajustamentos no que respeita a aspetos da classificação/qualificação do solo, justificação e fundamentação de UOPG e SUOPG propostas, no sentido de assegurar a conformidade com o POPNSACV».*

Regulamento

«No Artigo 95.º – Atos e atividades interditos, não são transpostas as normas referentes à "prática de campismo ou caravanismo fora dos locais para tal destinados e à "instalação de novas áreas florestais com espécies de crescimento rápido (alíneas m) e r) do artº 8º do POPNSACV). No entanto, verifica-se que foram indevidamente transpostas as normas referentes às alíneas h), i), j) do mesmo artigo;

No Artigo 101.º – Áreas de proteção parcial do tipo II, foi transposta indevidamente a norma aplicável a "abertura de furos e poços para abastecimento de água a edificações isoladas" (alínea i) do artº 17º do POPNSACV);

No Artigo 107.º – Área de intervenção específica do Perímetro de Rega do Mira, foi incorretamente transposta a norma correspondeste à alínea o), do artº 46º do POPNSACV;

Artigo 113.º – Infraestruturas e equipamentos de apoio à navegação, foi indevidamente transposta a norma correspondeste ao ponto 2, do artº 79º do POPNSACV.»

Sobre a pronúncia de sentido desfavorável do ICNF, I.P. em apreço, e no âmbito da 2.ª Reunião Plenária, conforme consta da respetiva ata da reunião, foi considerada necessária a **realização de uma reunião setorial prévia à emissão do presente parecer final**, **com o objetivo de se aclarar concretamente as situações de proposta de classificação de solo urbano que se consideram estar em desconformidade com os regimes de proteção dos valores naturais em presença**.

A reunião setorial entre a Câmara Municipal de Odemira, o ICNF, I.P. e a CCDR Alentejo, I.P. realizou-se no dia 09/04/2025. Da reunião resultaram as seguintes conclusões:

- Reconheceu-se a problemática do território de Odemira e os desafios que a Câmara Municipal enfrenta para fazer face às carências em matéria de habitação e na gestão do seu território, para os quais é imperativa a análise concertada entre entidades das propostas de classificação e programação de solo urbano;

- Reconheceu-se igualmente a necessidade de o POPNSACV necessitar de uma profunda e urgente atualização, a qual poderá ocorrer pela via da revisão ou da recondução a programa, esta última perspetivando-se mais para breve que a primeira. As situações/propostas de classificação e programação de solo urbano consideradas em desconformidade não podem de momento merecer posição distinta por parte do ICNF, I.P., contudo pode haver uma análise caso-a-caso pela entidade, sobre a sobreposição das mesmas com os valores naturais a preservar, para que se avalie, com base numa fundamentação robustecida por parte do Município sobre a sua necessidade face aos desafios que enfrenta, a possível aceitação futura, em sede dos procedimentos citados ou ainda, consoante as situações e caso o município assim o pondere, em sede de proposta de ratificação do PDM;

- Para o efeito, comprometeu-se o Município a remeter ao ICNF, I.P. um documento com melhoria/reforço da fundamentação dos perímetros urbanos em conflito com a conservação dos valores naturais em presença, da efetiva necessidade das propostas apresentadas; e o ICNF, I.P. de analisar as propostas e remeter a referida avaliação, sendo esta informação necessária para integrar o parecer final a emitir pela CCDR Alentejo, I.P.;

- Relativamente à área do PU da AFIPR, esclareceu o ICNF, I.P. que a sua pronúncia no âmbito do referido plano se mantém nos termos da sua aprovação, pelo que a referência ao mesmo no parecer emitido no âmbito da 2.ª reunião plenária se considera esclarecida e ultrapassada.

Na sequência da referida reunião setorial, remeteu o Município ao ICNF, I.P. o documento “Anexo II – Perímetros de edificação” com reforço da fundamentação da necessidade das propostas apresentadas, para os fins acordados, a 16/05/2025.

A resposta do ICNF, I.P. foi rececionada pela CCDR Alentejo, I.P. no dia 22/08/2025, com a ref.ª S-022165/2025, que se anexa ao presente parecer, com a clarificação das situações que, face à análise do reforço de fundamentação da necessidade das propostas de classificação de solo urbano:

- Permanecerão inviáveis por se encontrarem sobrepostas com áreas em que está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção;

- E as que correspondem a áreas onde não está descrita a ocorrência de valores naturais, para as quais poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para “Áreas não

abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas, no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV, ou como alternativa por via da ratificação.

2.3. <u>Plano Setorial da Rede Natura 2000:</u>

a) ICNF, I.P.

<u>Planta de Ordenamento</u>

«(…)3.2. Relativamente à proposta de ordenamento na Zona Especial de Conservação (ZEC) Monchique, verifica-se ainda existirem algumas incompatibilidades face aos habitats naturais cartografados. A título de exemplo, e após verificação das shapefile e pdf, conclui-se que os Habitat 91E0 – Florestas aluviais de Alnus glutinosa e Fraxinus excelsior, Habitat 4030pt5 (urzais, urzais-estevais e tojais estevais baixo alentejano e monchiquenses e algarvios) + 5330pt3 (medronhais) + 5330 pt6 (espargueirais, carrascais e matagais) +5330 pt4 (matagais com Quercus lusitânica), estão incluídos em Espaços Agrícolas, portanto fora dos Espaços Naturais e Paisagísticos. No parecer do ICNF com a ref.ª - 023659/2023, de 10/07/2023, foram elencados os habitats nos quais existem ameaças às espécies existentes, pelo que estes devem estar inseridos nos Espaços Naturais e Paisagísticos, de forma a condicionar o uso agrícola do solo.

3.3. Identificaram-se manchas de habitats da Diretiva Habitats inseridos em Espaços Florestais de Produção e em Espaços Agrícolas. Os usos previstos para estes espaços não são compatíveis com a conservação destes habitats, pelo que devem ser inseridos noutra categoria de espaços. Salienta-se, por exemplo, que existem manchas de Espaços Florestais de Produção classificadas na carta de uso do solo como áreas agrícolas, pastoris e matos.

3.4. No que diz respeito às espécies da fauna alvo da ZEC Monchique, verificou-se a sobreposição das áreas de ocorrência com áreas de Espaço Florestal de Produção. Os usos previstos destes espaços não são compatíveis com a conservação, nomeadamente do Rato-de-cabrera.

3.5. Quanto às espécies da flora alvo da ZEC Monchique, verificou-se a sobreposição das áreas de ocorrência com áreas de Espaço Florestal de Produção. Os usos previstos destes espaços não são compatíveis com a conservação, nomeadamente no caso de Rhaponticoides fraylensis, o Livro Vermelho da Flora Vascular refere que a instalação de povoamentos florestais, nomeadamente de eucalipto, tem contribuído para o declínio continuado da área de ocorrência e qualidade do seu habitat.»

Em conclusão, considera a entidade que na proposta persiste *«a ausência de justificações/fundamentação (ou fraca fundamentação) para as propostas de SubUOPG em sobreposição com áreas de regimes de proteção do POPNSACV e/ou em interferência com habitats*

naturais da rede Natura 2000, em especial as de estatuto de proteção prioritário, conforme se evidencia no capítulo relativo à análise de Conformidade com a RN2000.»

2.4. Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Alentejo

a) ICNF, I.P.

«Verifica-se que não foram inseridos na globalidade os Corredores Ecológicos do Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Alentejo na proposta de Estrutura Ecológica Municipal».

2.5. Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe (POCEO)

a) APA, I.P.

Planta de Ordenamento

«Analisada a PO – Programa da Orla Costeira Espichel – Odeceixe, foram encontradas algumas incongruências entre esta e o Modelo Territorial do POC-EO, sem que para tal tenha sido apresentado qualquer fundamentação no Relatório da Proposta:

a) Na primeira situação identificada, foi alterada uma área inserida em Faixa de proteção complementar para Faixa de proteção costeira. (…)

b) Na segunda situação identificada, foi alterada uma área inserida em Faixa de proteção costeira para Faixa de proteção complementar. (…)

c) Na terceira situação identificada, foi alterada uma área inserida em Faixa de proteção costeira para Faixa de proteção complementar. (…)

d) Na última situação identificada, foi eliminado um polígono de Faixa de proteção complementar. (…)»

«*De acordo com a RCM nº 87-A/2022, de 4 de outubro, nomeadamente a alínea a) da NG 8 do POC-EO estabelece que, no âmbito da gestão, planeamento e ordenamento, a administração deve assegurar que não são criados novos perímetros urbanos ou efetuada a expansão dos existentes. Analisada a Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, detetam-se várias situações em que são criados novos perímetros urbanos ou efetuada a expansão dos existentes, não observando esta orientação.*

No entanto, verificou-se a existência de uma incongruência entre a referida alínea e a alínea m) da NE 19, que resultou na ocorrência de um lapso na publicação da RCM acima referida, ao não incluir a exceção contida nas Diretivas do POC-EO. Neste sentido, a APA encontra-se a finalizar o processo de correção material do POC-EO por forma a retificar a referida situação.

Tendo em consideração a situação acima referida, a análise efetuada considerou as redelimitações de perímetros urbanos efetuadas através da reclassificação de áreas integradas em Faixa de Proteção Complementar, desde que as referidas áreas se encontrem parcialmente edificadas ou infraestruturadas, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, ou das situações que resultem da aplicação da norma NE 13.

Assim, identificaram-se as situações a seguir elencadas:

a) Criação de Espaço Urbano de Baixa Densidade (linha rosa) e Espaço de Uso Especial Esquipamentos (linha roxa) em área classificada como solo rústico no PDM em vigor a norte de Vila Nova de Milfontes, o que implica a criação e ampliação do perímetro urbano na Faixa de Proteção Costeira e Complementar. (…)

b) Ajuste do Espaço Central em área classificada como solo rústico no PDM em vigor em Vila Nova de Milfontes, o que implica a ampliação do perímetro urbano face ao vigente (linha preta) na Faixa de Proteção Costeira. (…)

b.1) Ajuste do Espaço Verde de Utilização Coletiva (linha azul clara) em área classificada como solo rústico no PDM em vigor em Vila Nova de Milfontes/Praia da Franquia, o que implica a ampliação do perímetro urbano face ao vigente (linha preta) na Faixa de Proteção Costeira e na Zona Marítima de Proteção. A proposta de ajuste do perímetro urbano abrange o areal da praia da Franquia e áreas adjacentes à crista da arriba ocupadas por sistema dunar, pelo que contrariar flagrantemente a visão e objetivos do POC-EO, colocando em causa a salvaguarda dos valores naturais.

c) Ajuste do Espaço de Uso Especial Esquipamentos (linha roxa) em área classificada como solo rústico no PDM em vigor em Almograve, o que implica a ampliação do perímetro urbano face ao vigente (linha preta) na Faixa de Proteção Complementar. (…)

d) Ampliação do Espaço Urbano de Baixa Densidade (linha rosa) em área classificada como solo rústico no PDM em vigor em Cavaleiro, o que implica a ampliação do perímetro urbano face ao vigente (linha preta) na Faixa de Proteção Costeira e Complementar. (…)

e) Ajustes do Espaço Habitacional (linha laranja) em área classificada como solo rústico no PDM em vigor na Zambujeira do Mar, o que implica a ampliação do perímetro urbano face ao vigente (linha preta) na Faixa de Proteção Costeira e Complementar. (…)

f) Ampliação do Espaço Urbano de Baixa Densidade (linha rosa) em área classificada como solo rústico no PDM em vigor na Azenha do Mar, o que implica a ampliação do perímetro urbano face ao vigente (linha preta) na Faixa de Proteção Costeira, Faixa de Proteção Complementar e Zona Marítima de Proteção.»

2.6. Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara (POASC)

a) APA, I.P.

Planta de Ordenamento

«*(…) analisada a PO – Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara foram encontradas algumas incongruências entre esta e a Planta de Síntese do POASC:*

a) A Zona reservada, que por definição corresponde a uma faixa de 50 metros medida na horizontal, apresenta uma largura significativamente reduzida a sul da barragem, junto ao Núcleo 1. (…)

Constata-se que os Espaços de Ocupação Turística em Solo Rústico identificados na Zona Terrestre da Albufeira de Santa Clara, na PO – Classificação e Qualificação do Solo, não cumprem a delimitação efetuada no POASC e transposta para a PO – Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara, frequentemente excedendo-a e ocupando áreas abrangidas por Zona Reservada».

Sublinha-se que a remissão para os pareceres acima mencionados não dispensa a Câmara Municipal de ponderar correções, orientações e recomendações setoriais constantes dos outros pareceres, de teor favorável ou favorável condicionado.

3. DA ANÁLISE SOBRE O RELATÓRIO AMBIENTAL

A análise do "Relatório Ambiental" (RA) e do "Resumo Não Técnico do RA" (RNT) é realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 e junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio, que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE).

No âmbito da CC da revisão do PDM de Odemira, pronunciaram-se sobre o Relatório Ambiental a CCDR Alentejo, I.P., a APA, I.P., o ICNF, I.P., o Património Cultural, I.P., o Turismo de Portugal, I.P., a DGEG e o Instituto da Segurança Social, I.P. nos seguintes termos:

a) CCDR Alentejo, I.P.:

«Mantém-se o sentido do parecer anteriormente emitido a 28/06/2024, uma vez que se mantêm válidos os comentários e afirmações efetuadas.»

b) APA, I.P.:

«Em suma, (…) considera-se que se encontram reunidas as condições para o desenvolvimento da versão do RA a sujeitar a discussão pública. A acompanhar o RA deverá ser disponibilizado o RNT,

também revisto.», apontando a entidade pequenos ajustes aos documentos que poderão contribuir para os tornar mais robustos e completos, conforme consta do parecer anexo à Ata da 2.ª Reunião Plenária.

c) ICNF, I.P.:

«(…) Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) - Analisados os elementos sobre a proposta do Relatório Ambiental verificou-se que este integrou, na generalidade, as sugestões e alterações propostas pelo ICNF referenciadas no ofício com a ref.ª S - 014097/2022.(…)
Relatório Ambiental - Considera-se que foram atendidos os aspetos identificados na precedente apreciação e descritas no ofício S-022893/2024, de 09/07/2024.»

d) Património Cultural, I.P.:

«Relatório Ambiental Final: parecer favorável, com recomendações nos termos desenvolvidos no ponto 5» do parecer anexo à Ata da 2.ª Reunião Plenária.

e) DGEG:

«(…) verifica-se a ausência de elementos suscetíveis de condicionar a instalação de infraestruturas na área dos combustíveis, nomeadamente no que respeita à mencionada proposta de Regulamento, bem como a definição de objetivos de sustentabilidade e de indicadores presentes no relatório ambiental.

De referir, no entanto, a existência de uma situação que carece de confirmação/correção, uma vez que ao longo do documento do Relatório Ambiental Final, é feita referência a 3 Unidades Autónomas de Gás, sendo que, tanto quanto seja do conhecimento desta Direção-Geral, apenas 2 se encontram construídas e ativas.»

f) Turismo de Portugal, I.P.:

«*Relatório Ambiental (…) Nos indicadores de controlo da AAE estabelecidos para o FCD5 "Dinâmica e desenvolvimento socioeconómico" (tabela 34, pág. 166), recomenda-se introduzir, pelo menos, um indicador de monitorização ambiental da atividade turística no concelho, por exemplo "N.º de camas/utentes disponíveis em empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local" (fonte: Turismo de Portugal - SIGTUR1), em sintonia com o Relatório do plano, que estabelece um conjunto de indicadores de monitorização e avaliação da atividade turística, nas vertentes da oferta e da procura.»*

g) Instituto da Segurança Social, I.P.

São tecidas algumas considerações sobre o documento no que diz respeito aos equipamentos sociais e as dinâmicas registadas no concelho associadas, sem que sejam sugeridas questões a ponderar ou a corrigir.

4. CONCLUSÃO

Em face do supra exposto, ponderadas as posições manifestadas pelas entidades que integraram a CC da revisão do PDM de Odemira, emite-se, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 85.º do RJIGT, **parecer final desfavorável** à proposta de revisão do PDM de Odemira, por não ter ficado assegurada a conformidade/compatibilidade da referida proposta com a totalidade dos programas e planos territoriais existentes, de acordo com o demonstrado no ponto 2.

Assim, as situações que configuram desconformidades com os referidos planos/programas, deverão ser devidamente ponderadas/acauteladas previamente à abertura do período de discussão pública.

Conforme descrito no ponto 2.2. do presente parecer, no que se refere à conformidade com o POPNSACV, resultou da reunião setorial tida entre a Câmara Municipal, o ICNF, I.P. e a CCDR Alentejo, I.P., acordada em sede de 2.ª reunião plenária, uma clarificação do parecer do ICNF, I.P., e ponderação das situações em desconformidade que: - por um lado, permanecerão inviáveis por se encontrarem sobrepostas com áreas em que está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção; e as que correspondem a áreas onde não está descrita a ocorrência de valores naturais, para as quais poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para “Áreas não abrangidas por regimes de proteção” (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas, no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV, ou como alternativa por via da ratificação.

Neste contexto, cumpre à CCDR Alentejo, I.P., informar que, a manter-se a desconformidade da proposta de PDM com programas/planos de hierarquia superior, é obrigatória a ratificação parcial do PDM, uma vez que, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do RJIGT, tal implica a revogação ou a alteração das disposições do plano especial em causa, devendo o procedimento de ratificação seguir os termos da referida disposição legal.

Recomenda-se, ainda, a ponderação dos contributos das entidades sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, constantes da ata da 2.ª reunião plenária, e respetivos pareceres, bem como as diversas sugestões de carater técnico expressas nos mesmos, que visam contribuir para a melhoria geral da proposta de plano.

Nos termos do n.º1 do artigo 89.º e do n.º3 do artigo 85.º do RJIGT, o parecer final, as atas das reuniões da CC e demais pareceres emitidos, deverão acompanhar a proposta de plano a submeter a discussão pública e posteriormente a apresentar pela Câmara Municipal de Odemira à Assembleia Municipal, para aprovação.

CCDR Alentejo, I.P., 28 de agosto de 2025

Anexos:

- Ata da 2ª reunião plenária, que inclui os pareceres das entidades da CC.

- ofício do ICNF,I.P. com a ref.ª n.ºS-022165/2025.

REVISÃO DO PDM DE ODEMIRA

Ata da 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva

(art.º 15º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro)

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, realizou-se por meios telemáticos a segunda reunião plenária da comissão consultiva do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Odemira, em conferência procedimental, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º277/2015, de 10 de setembro, por solicitação da Câmara Municipal de Odemira efetuada através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) aos vinte e um dias do mês de fevereiro.

Foram convocados todos os elementos designados pelas entidades constituintes da comissão consultiva, tendo estado presentes:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. (que preside);
- Câmara Municipal de Odemira;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
- Direção-Geral de Energia e Geologia;
- Turismo de Portugal, I. P.
- Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
- Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;
- Património Cultural, I.P.
- Instituto de Segurança Social, I. P.;
- Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.;
- Infraestruturas de Portugal, S. A.;
- E-REDES — Distribuição de Eletricidade, S. A.;
- ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações
- Guarda Nacional Republicana;
- Câmara Municipal de Sines;
- Câmara Municipal de Santiago do Cacém;
- Câmara Municipal de Silves;
- Câmara Municipal de Monchique.

Não compareceram, mas enviaram parecer antecipadamente, as seguintes entidades:
- Direção-Geral do Território;
- IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
- REN — Redes Energéticas Nacionais.

Não compareceram, nem enviaram informação, as seguintes entidades:
- Assembleia Municipal de Odemira;
- DGESTE — Direção de Serviços da Região Alentejo;
- Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana;
- Autoridade Marítima Nacional — Direção-Geral da Autoridade Marítima;
- Câmara Municipal de Ourique;
- Câmara Municipal de Aljezur.

A reunião teve como objetivos os constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º277/2015, de 10 de setembro, recebidas que foram as orientações e os contributos dos diversos serviços e entidades em função da natureza das suas atribuições e os interesses específicos a salvaguardar na área do concelho, previstos no n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma.

O funcionamento da comissão consultiva, bem como toda a tramitação do procedimento de revisão do PDM de Odemira em curso processa-se, nos termos do art.º 2º da portaria acima identificada, através da PCGT, o que incluiu as convocatórias e envio de documentação para apreciação.

Cumprem-se ainda as restantes disposições referentes às reuniões de acompanhamento, a atribuições, competências e delegações ou sub-delegações de poderes nos seus membros, e aos pareceres a emitir com enquadramento no artigo 84.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado através do Decreto-Lei n.º 80/2025, de 14 de maio, na redação atual, e artigo 6.º da portaria citada, relativo à vinculação dos representantes dos serviços e entidades.

Relativamente às entidades que não manifestaram, fundamentadamente, a sua discordância com as soluções propostas, ou, apesar de convocadas, não compareceram à reunião, considera-se nada terem a opor à proposta de plano, nos termos do n.º 3 do artigo 84.º do RJIGT.

Estes esclarecimentos foram sublinhados pela CCDR Alentejo, I.P., a todos os presentes no início da reunião e, tendo em consideração a fase de desenvolvimento dos trabalhos com enquadramento nos objetivos constantes na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria

n.º277/2015, de 10 de setembro, solicitou-se a pronúncia sobre a versão final do Plano às entidades presentes, sem prejuízo dos respetivos pareceres que se anexam à presente ata.

PARECERES DAS ENTIDADES

- CCDR Alentejo, I.P.

Emite parecer favorável condicionado, conforme parecer em anexo.

- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Emite parecer favorável, conforme parecer em anexo.

- Direção-Geral do Território

A entidade emitiu antecipadamente à reunião parecer desfavorável, conforme parecer em anexo. Contudo, no decorrer da reunião e na sequência de contacto telefónico, a Dra. Marisa Silva, Chefe da Divisão de Cartografia, informou via correio eletrónico que "*corrigidas as inconformidades apontadas no parecer da DGT, que resultam da não identificação na legenda da cartografia utilizada, bem como da sua exatidão, a posição da DGT passará a favorável*".

- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP.

Emite parecer desfavorável, conforme parecer em anexo. Com vista a ultrapassar as objeções formuladas em sede de parecer, ficou acordada a realização de uma reunião entre a Câmara Municipal, o ICNF e CCDR no dia 09/04/2025, previamente à emissão do parecer final por parte da CCDR.

- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Emite parecer favorável condicionado, conforme parecer em anexo. No decorrer da reunião considerou-se necessária a realização de uma reunião com vista à verificação da conformidade da delimitação da REN, a realizar conjuntamente com a Câmara Municipal, APA e CCDR.

- Direção-Geral de Energia e Geologia

Emite parecer favorável condicionado, conforme parecer em anexo.

- IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Emite parecer favorável condicionado, conforme parecer em anexo.

- Turismo de Portugal, I. P.

Emite parecer favorável condicionado, conforme parecer em anexo.

- Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Emite parecer favorável condicionado, conforme parecer em anexo.

- Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Emite parecer favorável condicionado, conforme parecer em anexo.

- Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Emite parecer favorável, conforme parecer em anexo.

- Património Cultural, I.P.

Emite parecer favorável condicionado, conforme parecer em anexo.

- Instituto de Segurança Social, I. P.

Emite parecer favorável condicionado, conforme parecer em anexo.

- Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Emite parecer favorável condicionado, conforme parecer em anexo.

- Infraestruturas de Portugal, S. A.

Emite parecer favorável condicionado, conforme parecer em anexo.

- REN — Redes Energéticas Nacionais

Emite parecer favorável condicionado, conforme parecer em anexo.

- E-REDES — Distribuição de Eletricidade, S.A.

Emite parecer favorável, conforme parecer em anexo.

- ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações

Emite parecer favorável condicionado, conforme parecer em anexo.

- Guarda Nacional Republicana

A entidade emite parecer favorável.

- Câmara Municipal de Sines

A entidade emite parecer favorável.

- Câmara Municipal de Santiago do Cacém

Emite parecer favorável, conforme parecer em anexo.

- Câmara Municipal de Silves

Emite parecer favorável, conforme parecer em anexo.

- Câmara Municipal de Monchique

Emite parecer favorável, conforme parecer em anexo.

CONCLUSÃO

Face à apreciação global dos elementos apresentados, considera-se que tendo em conta as observações apontadas e os pareceres em anexo, deverão estes ser considerados na proposta final de plano. Ficou acordada a realização de uma reunião setorial de concertação com o ICNF, para ponderação das objeções formuladas em sede do parecer, e uma reunião setorial com a APA e CCDR para análise das correções necessárias a efetuar à proposta de exclusões da REN.

Ponderadas as posições manifestadas e os interesses em presença resultantes do acompanhamento desta comissão consultiva, será proferido, no prazo de 15 dias a contar da data de realização da presente reunião, CCDR, I.P., o parecer final que traduzirá a decisão

final e vinculativa de toda a Administração, nos termos do artigo 85.º do RJIGT e do artigo 17.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro

Posteriormente, poderá a proposta de plano prosseguir para a fase de discussão pública, nos termos do artigo 89.º do RJIGT.

Évora, vinte e seis de março de dois mil e vinte e cinco.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.

REVISÃO DO PDM DE ODEMIRA

2.ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO CONSULTIVA - PARECER

(n.º1 do art.º 13º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro)

1. ENQUADRAMENTO

O presente parecer incide sobre a proposta de plano apresentada pela Câmara Municipal de Odemira (CMO), no âmbito do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), para efeitos de realização da 2ª reunião plenária da Comissão Consultiva (CC), em conferência procedimental nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º277/2015, de 10 de setembro.

Como nota prévia, refira-se que o plano em apreço já foi objeto de parecer por parte da CCDR sobre os elementos iniciais, de parecer no âmbito da primeira reunião plenária (reunião realizada a 23/03/2022) e de contributos e parecer no âmbito de reuniões setoriais sobre os elementos do plano desenvolvidos na sequência da 1.ª reunião plenária da CC:

- reunião setorial realizada a 28/11/2022 – contributos formulados e registados na ata da reunião;

- reunião setorial realizada a 06/06/2023 – contributos formulados e registados na ata da reunião;

- parecer final sobre REN bruta em julho de 2023;

- parecer sobre elementos do plano referentes a "Perímetros edificáveis" a 06/10/2023;

- parecer sobre elementos do plano referentes a "Perímetros edificáveis" a 24/05/2024 (com aditamento de parecer jurídico sobre proposta de regulamento a 15/07/2024);

- parecer sobre proposta de exclusões da REN em maio de 2024;

- reunião setorial realizada a 26/06/2024 – contributos formulados e registados na ata da reunião;

- parecer sobre relatório ambiental a 28/06/2024.

Tendo em vista a realização da 2ª reunião plenária, foram submetidos na PCGT, em 13/02/2025, os seguintes elementos, previstos no artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro:

- Regulamento
- Planta de Ordenamento
    - Classificação e qualificação do solo
    - Programação e execução
    - Salvaguardas
    - Património Arqueológico

- Património Arquitetónico
- Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina
- Programa da Orla Costeira Espichel - Odeceixe
- Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara
- Zonamento Acústico

- Planta de Condicionantes
  - Geral
  - Perigosidade de incêndio rural
  - Redes de defesa
- Relatório da proposta de plano;
- Plano de Financiamento
- Programação e execução
- Anexo II - Perímetros de edificação
- Avaliação Ambiental Estratégica - Relatório Ambiental final e Resumo não técnico;
- Planta de enquadramento regional e Planta de Equipamentos e Mobilidade
- Planta da situação existente;
- Relatório e Planta de compromissos urbanísticos;
- Relatório de ponderação aos pareceres para a 2.ª reunião plenária
- Relatório do património arqueológico
- Planta de Estrutura Ecológica Municipal
- Relatório preliminar de conformidade com a Rede Natura 2000 e respetiva Planta de Valores Naturais da Rede Natura 2000 (PSRN2000)
- Mapa de ruído
- Proposta de exclusões da RAN - memória descritiva, RAN bruta e planta de exclusões
- Proposta de exclusões da REN - relatório, REN bruta e planta de exclusões.

O presente parecer reflete a posição da CCDR Alentejo, I.P. relativa a matérias de ordenamento do território e incide genericamente sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, a compatibilidade ou conformidade da proposta de plano com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, (doravante abreviadamente designado RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com o Decreto Regulamentar (DR) n.º 15/2015, de 19 de agosto, e com a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU), a fundamentação técnica das soluções apresentadas; a delimitação da REN à luz do disposto no Regime Jurídico da REN (RJREN), publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, e das Orientações Estratégicas de âmbito Nacional e Regional (OENR) da REN; a análise sobre o relatório ambiental; e da delimitação da RAN.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA FINAL DE PLANO

Compulsados os documentos da proposta final de plano, considera-se que o desenvolvimento dos trabalhos desde a 1.ª reunião plenária, que inclui a realização de reuniões setoriais com diversas entidades que integram a CC, em que se inclui a CCDR Alentejo, I.P., revelam uma evolução substantiva da proposta de plano, a qual denota o aprofundamento das matérias tratadas, com o contributo fundamental das entidades que acompanham o plano em sede de reuniões setoriais e emissão de pareceres com orientações sobre elementos específicos da proposta de plano.

Do ponto de vista formal, considera-se que a proposta apresentada se encontra suficientemente documentada para realização da segunda reunião plenária, nos termos solicitados pela Câmara Municipal. Relativamente ao conteúdo documental fundamental exigível, previsto no n.º 1 do artigo 97.º do RJIGT, os elementos apresentados integram os aspetos essenciais a considerar, ainda que necessitem, em alguns casos, de algumas correções, e que se fará referência nos pontos seguintes.

A proposta de plano atende genericamente aos princípios definidos nos artigos 95.º e 96.º do RJIGT, e identifica o conjunto de condicionantes que incidem no território municipal. Contudo, verifica-se que certas matérias necessitam de algum desenvolvimento e aperfeiçoamento.

Elencam-se de seguida as questões que se consideram merecer análise, reflexão e revisão, nomeadamente as que estão relacionadas com o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis ou de melhoria da proposta global de plano e articulação entre os elementos que a compõem.

2.1. Relativamente à proposta de ordenamento e relatório da fundamentação da proposta final de plano

O documento consubstancia-se na apresentação do Relatório da Proposta para o concelho, estruturado de forma congruente, tendo em atenção as principais condicionantes legais e os instrumentos de gestão do território, de âmbito nacional, regional, concelhio e local e os aspetos de caraterização e alterações estruturais identificadas como envelhecimento, o desequilíbrio entre territórios, as alterações climáticas e a habitação.

O Relatório apresenta, assim, como Visão para o município que Odemira seja um território centrado nas pessoas, sendo uma referência na área da inclusão social, mas também um território preparado para os desafios do conhecimento, com vista a torná-lo mais competitivo e atrativo pela inovação, cultura, património e paisagem num contexto global e hipermóvel.

Para a prossecução da Visão o território será organizado por cinco sistemas territoriais fundamentais: o Urbano, o Natural, o Económico, o de Conectividade e o Social, sendo os primeiros quatro temáticos e o quinto será transversal:

- O Sistema Urbano organizado em função de seis centros urbanos estruturantes com funções urbanas e relações de proximidade e de prestação de serviços de escala local numa unidade territorial, aglomerados urbanos complementares, atendendo à sua centralidade administrativa e histórica e os outros aglomerados urbanos, que garantem a gestão do território de proximidade.

- O Sistema Natural fomentando o património natural e paisagístico.

- O Sistema Económico que entende o município inserido num contexto geoeconómico estratégico para a economia nacional ao nível do setor agroalimentar, sendo, no entanto, necessário a criação de alternativas e infraestruturas e equipamentos que permitam a dinamização económica, nomeadamente do turismo e da natureza.

- O Sistema de Conetividade valorizando a promoção da mobilidade.

- O Sistema Social para a promoção do investimento associado ao envelhecimento, à imigração e à atração da população, ao nível da empregabilidade e da qualidade de vida.

O documento apresenta as opções de uso do solo conforme as opções de planeamento estabelecidas, para o cumprimento dos desígnios definidos no PDM.

É elencado um conjunto de indicadores de avaliação relativos aos mais diferentes temas, mais especificamente, os que respeitam à demografia e economia, com o intuído da avaliação dos efeitos das políticas territoriais municipais nestes domínios.

Assim, neste contexto, não foram identificadas incorreções que possam distorcer o sentido das análises propostas e o documento em apreço está em condições de fornecer às partes interessadas (*stakeholders*) a compreensão do desenvolvimento estratégico que se pretende implementar na unidade territorial em apreço.

No que respeita à classificação e qualificação do solo, verifica-se a existência de ajustes na metodologia bem como nas propostas apresentadas, decorrentes do maior desenvolvimento dos trabalhos do plano, agora reforçados de forma mais consistente pelos documentos relativos à programação e execução, denotando-se um esforço de atender aos desafios que se colocam no ordenamento deste território e aos desígnios traçados para este IGT, procurando em simultâneo a articulação com as diferentes matérias da competência das diferentes entidades que integram a CC.

A proposta procura dar resposta ao enquadramento legal vigente, às dinâmicas associadas ao aumento de população no último período censitário de 13% (garantindo o acesso à habitação e a qualidade vida desejável do solo urbano) e ao aumento do n.º de empresas de 25% e de volume de negócios de 80% em 2021 face a 2015; e dar resposta às designadas "responsabilidades ministeriais e programáticas a concretizar no futuro próximo no território de Odemira" referindo-se à "*Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2019, de 24 de outubro,* e à Estratégia Local de Habitação do Município de Odemira.

No que se refere à metodologia de classificação do solo urbano e à proposta de solo urbano apresentada, desenvolvida no Relatório da Proposta de Plano e, com maior detalhe, no "Anexo II - Perímetros de edificação", importa destacar as questões que a seguir de apresentam:

Considerando a estreita relação da fundamentação da metodologia de classificação de solo com a metodologia de programação do plano, aliada às recentes alterações ao RJIGT, sobretudo as conferidas pelo Decreto-Lei nº 117/2024, de 30 de dezembro, com destaque para o artigo 71.º e os aditados regimes excecionais de reclassificação de solo previstos nos artigos 72.º-A e 72.º-B; da metodologia apresentada, parece-nos enquadrar-se genericamente no quadro legal vigente (LBGPPSOTU, RJIGT e Decreto Regulamentar n.º15/2015, de 19/08) a delimitação do "solo urbano consolidado" e as "áreas a infraestruturar" e "as áreas a consolidar" do designado "solo urbano programado", no caso deste último por ser verificar existência de edifícios ou proximidade a infraestruturas e/ou por se tratar de situações de estruturação do espaço urbano, por colmatação de frentes de vias, de vazios no interior do perímetro urbano, de existência de compromissos urbanísticos, de acertos de cadastro ou outras situações.

Regista-se a retirada da metodologia das "áreas a estruturar", sobre as quais havia esta CCDR discordado em anterior parecer, contudo existem ainda referências às mesmas no regulamento, aspeto que importa retificar, conforme se trata no ponto relativo à análise do regulamento.

Considera-se que a fundamentação poderá ainda ser melhorada, conforme já recomendado em parecer antecedente, na apresentação caso a caso de cada aglomerado urbano, com dados mais concretos e inequívocos, refletindo sobre a população a que se dirige, sua distribuição, necessidades e dinâmicas identificadas ou previstas no território relacionadas com as atividades económicas, mobilidade, serviços de educação e de saúde que justifiquem as alterações relativas a perímetros urbanos, conforme também já transmitido em parecer antecedente.

Da aplicação da metodologia de classificação do solo urbano resultam alterações aos perímetros em vigor e a classificação de 11 novos perímetros urbanos (excluindo os 7 que decorrem da entrada em vigor de outros IGT, nomeadamente do PUAFIPR) - Amoreiras, Bemposta, Campo Redondo, Castelão, Fornalhas Velhas, Nave Redonda, Portela da Fonte Santa, Sabóia (Gare), Vale Beijinha, Viradouro e Corte Malhão.

Importa reforçar que, conforme já transmitido também nos pareceres antecedentes relativos a esta matéria, a classificação do solo urbano, com destaque para o solo urbano "programado", estará sempre dependente da devida compatibilização com as condicionantes presentes e regimes aplicáveis, bem como a conformidade com planos de hierarquia superior.

Considera-se, contudo, existir desconformidade nas seguintes situações, que importa a sua verificação por parte da Câmara Municipal e a sua retificação:

- As áreas urbanas delimitadas como solo urbano a norte do perímetro urbano de Vila Nova de Milfontes, não contíguas a este, que abaixo se identificam na imagem com excerto da planta de ordenamento, as quais, pese embora possam reunir elementos que poderiam fundamentar a sua classificação como urbano, se consideram em desconformidade com a norma 190 do PROT, concretamente:

- na subalínea ii) da alínea *a) Na Orla Costeira, que inclui a margem e uma faixa com uma largura máxima de 500 metros a contar da margem*

> *"A ampliação dos perímetros urbanos existentes, quando necessária, deve processar-se em forma de cunha, contrariando o crescimento urbano paralelo à costa, devendo garantir -se, ainda, uma adequada integração paisagística do subsequente desenvolvimento urbano;*

- na alínea b) *Na Zona Costeira, correspondendo a uma faixa entre o limite interior da Orla Costeira e um limite com uma distância mínima de 2 km da margem:*

> *i) Não é permitida a criação de (…) e de novos aglomerados urbanos, salvo nas situações de requalificação de áreas edificadas de génese ilegal identificadas em PDM à data da entrada em vigor do PROTA;*
>
> *ii) A ampliação dos perímetros urbanos existentes, quando necessária, deve processar-se de forma a contrariar um crescimento urbano paralelo à costa, devendo garantir-se, ainda, uma adequada integração paisagística do subsequente desenvolvimento urbano;*

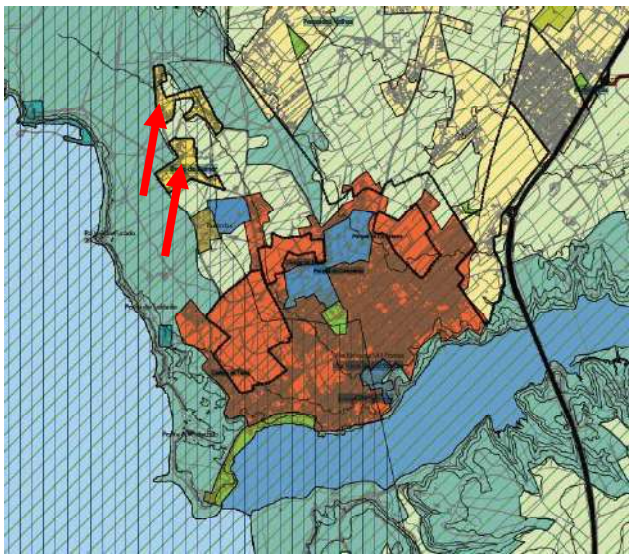

Considera-se que a classificação destas áreas como solo urbano não contribui para a consolidação da área urbana existente e promove a dispersão da ocupação do solo para fins urbanos e de forma paralela à linha de costa, pelo que deverá proceder-se em conformidade à sua retificação com enquadramento em solo rústico.

- A área da SUOPG 5, em Longueira (ver imagens abaixo com excertos da planta de ordenamento) não observa na totalidade os critérios necessários à sua classificação como solo urbano, no âmbito do quadro legal vigente, por inexistência em grande parte da área programada de elementos caracterizadores de solo urbano. Reitera-se relativamente a esta área que, sendo consideradas como áreas estratégicas de intervenção prioritária de futuro ao nível de ordenamento e planeamento territorial, se mantenha o seu caráter programático (UOPG), no entanto mantendo a sua classificação enquanto solo rústico.

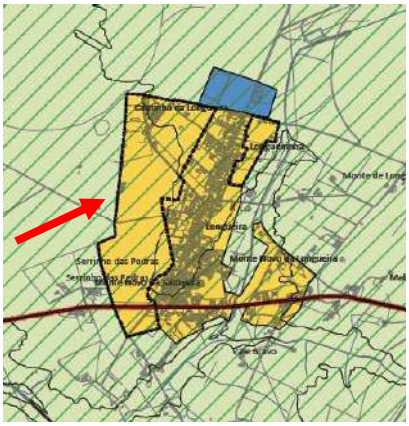

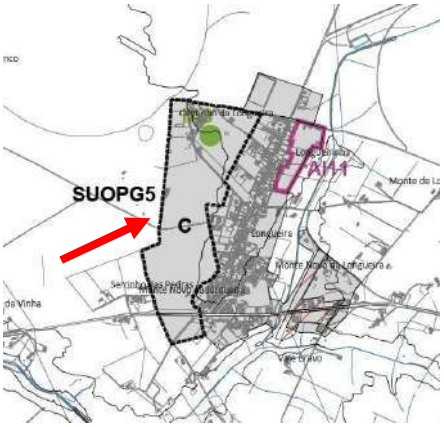

São definidas 12 UOPG, das quais as UOPG 1, 2, 7, 8, 9, 10 e 11 correspondem a áreas com instrumento de gestão territorial em vigor. Conforme já transmitido em momentos anteriores de acompanhamento do plano, não fará sentido a sua referência na proposta de plano como áreas a programar, atento à definição de UOPG constante do Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27/09, uma vez que a disciplina de ordenamento para essas áreas é a estabelecida no instrumento vigente (PU e PP). Deverá constar na proposta de plano a identificação de área abrangida por plano em vigor e não UOPG, situação a retificar, com reflexo nas normas correspondentes do regulamento.

Aproveita-se a este propósito para reforçar a pertinência da sua identificação na Planta de Ordenamento como área de IGT em vigor, preferencialmente com referência ao IGT em questão. Deverá ser garantido tanto nas peças gráficas do plano como no regulamento que a disciplina dos planos em vigor é que consta desses mesmos instrumentos.

No que diz respeito à qualificação das "áreas edificadas em solo rústico" - aglomerados rurais (AR) e áreas de edificação dispersa (AED) - constatam-se algumas alterações a essas mesmas áreas bem como na fundamentação, face às anteriormente analisadas em sede do antecedente parecer. Contudo permanece em falta na fundamentação caso a caso a demonstração da concordância da sua identificação (delimitação) com as características subjacentes aos respetivos conceitos e do cumprimento dos critérios definidos para a sua identificação/delimitação, pelo que se reiteram as questões anteriormente transmitidas com que a proposta de plano se deve conformar:

- A delimitação dos AR, bem como a regulamentação prevista na Secção VIII, artigos 33.º e 34.º, deverá estar em consonância com o definido na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º15/2015 e com o disposto na norma 154 do PROT, devendo a sua fundamentação atender às características do conceito.

- a fundamentação delimitação das AED deverá caso a caso ter em linha de conta o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, e nas normas 156, 157, 158 e 159 do PROT, respeitando o princípio da contenção da edificação para habitação em solo rural. Destaca-se desde logo a necessidade de comprovação de que o fenómeno naquela área já estava evidenciado à data de entrada em vigor do PROT. Regista-se que no relatório da proposta é feita a junção de imagens aéreas dessas áreas com data próxima da entrada em vigor do PROT e, em comparação, outra com data mais atual, mas não resulta dessa junção clareza na sua fundamentação.

- considera-se imperativa a necessidade de garantir que a regulamentação específica destas áreas, contida nos artigos 31.º e 32.º do regulamento, atende inequivocamente, do mesmo modo, ao disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, em que se refere que estas deverão "ser objeto de um regime de uso do solo que garanta a sua contenção e o seu ordenamento e infraestruturação numa ótica de sustentabilidade, com recurso a soluções apropriadas às suas características"; e ao disposto nas normas 156, 157, 158 e 159 do PROT, destacando-se:

  - áreas "com função residencial", que "devem ser objecto de uma análise específica no âmbito da revisão do plano director municipal, com vista à identificação das necessidades de reordenamento e programação de operações de qualificação";
  - "o plano director municipal deve definir os objectivos, critérios e parâmetros aplicáveis, respeitando o principio da contenção da edificação para habitação em solo rural";
  - "O número de pisos acima da cota de soleira não deve ser superior a dois";
  - "O PDM deve identificar, caracterizar e delimitar estas áreas, definindo, nomeadamente, parâmetros de edificabilidade de referência, salvaguardando as áreas estratégicas de produção agrícola e florestal e os valores naturais e ambientais e a Estrutura Ecológica Municipal".

- É por isso fundamental a revisão desta matéria, retificando-se as disposições que poderão encontrar-se em desconformidade com o acima mencionado.

Regista-se a qualificação de duas áreas correspondentes a aglomerado rural na área da UOPG 5: Monte do Cerro e Vale da Mua — Comunidade Tamera, verificando-se assim corrigida a situação da sua delimitação espacial, identificada no parecer antecedente, referindo-se que o mesmo foi alvo do "Estudo sobre os Povoamentos e Comunidades Neo-rurais no concelho de Odemira". Verifica-se, contudo, que não foram atendidas as orientações anteriormente transmitidas por esta CCDR quanto à necessidade da sua fundamentação estar clara na revisão do PDM, de o referido estudo constar

das peças do plano, e da disciplina balizadora para o plano previsto ser desde logo estabelecida na revisão do PDM (constando apenas termos de referência do próprio plano no Anexo VII do regulamento), pelo que se reiteram as questões anteriormente transmitidas com as quais a proposta de plano se deve conformar:

- o estudo "Estudo sobre os Povoamentos e Comunidades Neo-rurais no concelho de Odemira" deverá integrar os elementos do plano;

- a área a delimitar e o regime de uso do aglomerado rural deverá respeitar o entendimento transmitido pela CM e CCDR de procura de enquadramento/regularização da situação existente e eventual colmatação de vazios, e não a sua ampliação, devendo a sua delimitação circunscrever-se à realidade atual e os índices e parâmetros relativos ao uso e transformação do solo e à construção ser dimensionados nessa perspetiva;

- poderá desde logo a revisão do PDM determinar para a UOPG em apreço a disciplina que norteará e balizará a elaboração do IGT de hierarquia inferior.

Importa ainda referir que, a Estratégia Local de Habitação do Município de Odemira, embora referida, não consta do processo.

A proposta é acompanhada dos documentos previstos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do Artigo 97.º do RJIGT – o programa de execução e o plano de financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira. A estes documentos está associada a Planta de Ordenamento – Programação e Execução.

Os documentos contemplam as disposições específicas constantes da legislação geral aplicável (LBGPPSOTU e RJIGT) e dão suporte à fundamentação da classificação como solo urbano das áreas que não dispõem das infraestruturas exigíveis nos termos do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. Será nestes dois documentos que a necessária programação e garantia da sua provisão, no horizonte do plano territorial, mediante inscrição no respetivo programa de execução, e as consequentes inscrições nos planos de atividades e nos orçamentos municipais, se efetivará.

2.2. Regulamento

Face à proposta de regulamento anteriormente apresentada em sede de pedido de parecer no âmbito de reunião setorial, e que, conforme referido no ponto 1, mereceu parecer desta CCDR a 15/07/2024 (em aditamento ao parecer sobre elementos do plano referentes a "Perímetros edificáveis" a 24/05/2024), considera-se que na generalidade as observações e recomendações

formuladas mantêm-se pertinentes, pelo que, com a devida atualização da correspondência entre as mesmas e o articulado da proposta de regulamento ora apresentada, se reitera o seguinte:

a) Artigo 2º - Composição do Plano
De acordo com o nº 4 do artigo 97º do RJIGT, o plano deve incluir também indicadores qualitativos e quantitativos que suportem a avaliação prevista no capítulo VIII daquele diploma.

b) Artigo 5.º – Articulação com outros instrumentos de gestão territorial

No n.º 4 não são mencionados como estando em vigor/mantendo eficácia o Plano de Pormenor da Zona Nordeste de São Luis e o PP de Bicos II, sendo que também não constam do artigo 166.º como planos que se pretendem revogar, pelo que deverá ser retificada esta informação.

c) Artigo 14º – Inserção territorial
Sugere-se que se faça a aferição do conteúdo deste preceito regulamentar com as regras resultantes dos artigos 20º, 21º e 24 do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na última redação dada pelo Decreto-Lei nº 10/2024, de 8 de janeiro, as quais se referem à apreciação e indeferimento das operações urbanísticas.

d) Artigo 16º – Integração e transformação de preexistências
Sobre a questão da salvaguarda das preexistências, não pode deixar de se ter em consideração o disposto no artigo 60º do RJUE, pelo que se sugere a ponderação da extensa redação deste preceito regulamentar, por forma a acautelar qualquer eventual desconformidade com aquele preceito legal.

e) Artigo 18º – Estatuto geral de uso e ocupação do solo rústico, e Artigo 19º – Edificabilidade em solo rústico
Relativamente a estes preceitos regulamentares (e também relativamente aos artigos 9º a 12º), convém ponderar o seu conteúdo e a sua redação em face dos artigos 72º, 72º-A e 72º-B do RJIGT, na nova redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 117/2024, de 30/12 (artigos 72º e 72º-B) e Decreto-Lei nº 10/2024, de 08/01 (artigo 72º-A).
Reforça-se a necessidade de as normas comuns ao solo rústico relativas à edificação, constantes das normas 150 e seguintes do PROT, com especial relevância para as tipologias das novas edificações (norma 153), as regras relativas à edificação isolada (norma 155) integrarem as disposições comuns ao solo rústico, dada a transversalidade da sua aplicação ao solo rústico, sem prejuízo do regime de cada classe de espaço ser densificado nos respetivos normativos.
Verifica-se que as normas relativas à edificabilidade em solo rústico encontram-se definidas separadamente para cada classe de espaço, contudo nem sempre se encontram em harmonia com o estabelecido nas referidas normas do PROT, entre outras, quanto a admissibilidade de diferentes tipologias de usos e parâmetros urbanísticos, pelo que é determinante que se conforme a redação das disposições comuns ao solo rústico no regulamento com o disposto nas referidas normas do

PROT para que se garanta, de forma inequívoca a sua aplicabilidade transversal a todo o solo rústico.

A mesma necessidade de conformação do regulamento com o PROT se regista ao nível da identificação das tipologias de empreendimentos turísticos e regime de edificabilidade. É necessário garantir que as disposições do regulamento se encontram conformes as normas do PROT sobre esta matéria, com destaque para as normas 178 e 179. A este propósito questiona-se ainda a ausência de regulamentação relativamente a núcleos de desenvolvimento turístico, a qual deverá ser devidamente ponderada pela Câmara Municipal.

f) Artigo 35º – Requisitos de infraestruturação
Sobretudo em relação ao nº 1 deste preceito, crê-se que é conveniente ponderar a sua redação, em face do disposto no atual artigo 4º do RJUE.

g) Artigo 45º – Caraterização e usos, e Artigo 46º – Regime
Estes preceitos dizem respeito aos espaços verdes, pelo que se nos afigura que os mesmos devem ponderar a possibilidade de acolherem utilizações para desenvolvimento de habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível, na medida em que resultem da aplicação dos artigos 43º e 44º do RJUE.

h) Artigo 49º – Âmbito e orientações gerais
No artigo 74º do RJIGT encontram-se as regras legais a observar em matéria de qualificação do solo, sendo que no seu nº 4 se diz que "a definição dos usos dominantes referida no n.º 1, bem como das categorias relativas ao solo urbano e rústico, obedece a critérios uniformes, aplicáveis a todo o território nacional, a estabelecer por decreto regulamentar", os quais se encontram plasmados no Decreto Regulamentar nº 15/2019, de 19 de agosto.
Nesta perspetiva, considera-se conveniente a ponderação da redação, sobretudo do nº 1 do artigo 49º do Regulamento, quando parece admitir uma margem de liberdade decisória aos órgãos municipais que pode vir a ser conflituante com as normas constantes dos diplomas referidos.

i) Artigo 65º – Zonas de infiltração máxima, Artigo 68º – Zonas inundáveis e Artigo 69º – Áreas de Instabilidade de vertentes
O Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), consta do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atualizada, estabelecendo-se no seu artigo 4º as diversas tipologias de áreas REN, as quais devem ser incluídas na delimitação municipal obrigatória, a fazer nos termos dos artigos 9º a 15º. Sobre usos e ações interditos e compatíveis com as diversas áreas REN, regem os artigos 20º e seguintes do diploma, bem como o disposto no Anexo II, e ainda na Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro.
Neste contexto, convém, a nosso ver, ponderar o conteúdo destes preceitos regulamentares em face do regime da REN, por forma a evitar possíveis desconformidades ou situações de conflito.

j) Artigo 75.º – Unidades/Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão

Deve estabelecer-se, de forma clara, as regras a aplicar (indicadores e parâmetros) nas áreas a sujeitar a PU ou PP, durante a ausência destes, conforme alínea l) do n.º 1 do artigo 96º do RJIGT e ficha 66 do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro.

l) CAPÍTULO VIII - Programação e execução do Plano, Secção I – Orgânica, em especial, Artigo 77º – Delimitação de unidades de execução

Os artigos 147º e seguintes do RJIGT referem-se aos sistemas de execução dos planos, estabelecendo os sistemas de iniciativa dos interessados, de cooperação e de imposição administrativa – vide, em especial, o teor do artigo 147º.

Do articulado desta secção não resulta claro, em nossa opinião, se se pretende ou não consagrar a possibilidade da utilização de todos os sistemas de execução previstos no RJIGT, pelo que se nos afigura desejável ponderar esta questão, clarificando no articulado regulamentar a opção tomada.

m) Artigo 78 – Áreas com execução programada no Plano

A alínea c) do n.º1, com referência às "áreas a estruturar", deverá ser retirada, em conformidade com a retirada destas da restante proposta de plano. Deverão igualmente ser retiradas ou corrigidas as referências a "áreas a estruturar" constantes do n.º 3 e n.º 5 deste artigo e na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º.

n) Artigo 79º – Reclassificação de solo rústico em solo urbano

Convém, a nosso ver, ponderar o conteúdo deste artigo 79º em face do disposto nos artigos 72º, 72º-A e 72º B do RJIGT, na redação atual.

o) Anexo II – Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

A listagem de condicionantes deverá obter correspondência com a legenda da planta de condicionantes, tanto na sua ordenação, como também na sua designação e ainda de elementos em falta, conforme se referirá adiante no ponto 2.3. relativamente à planta de condicionantes.

p) Relativamente à regulamentação da admissibilidade de instalação de centros electroprodutores sugere-se a identificação clara da admissibilidade do uso para cada classe de espaço, a qual deverá resultar da ponderação das vantagens/desvantagens, da compatibilidade entre diferentes atividades, equilíbrio na gestão de recursos, sem comprometer recursos existentes, nomeadamente solo, floresta de conservação, paisagem; - a identificação das condições da sua admissão, que deverão ir ao encontro da minimização de impactes sobre os recursos existentes; - a distinção entre os centros electroprodutores e as unidades para autoconsumo e a utilização da terminologia prevista na lei.

q) A referência à intensidade turística no Anexo IX encontra-se corrigida e correta.

r) As referências às UOPG que correspondem a áreas com instrumento de gestão territorial em vigor (PU e PP) deverão conformar-se com o referido no ponto anterior.

s) Considera-se ainda que do articulado do regulamento não resulta clara a salvaguarda do disposto no PROT quanto aos condicionalismos à edificação definidos para a "Costa Alentejana", com destaque para a norma 190, a qual define condicionalismos para a "Orla Costeira" (margem e faixa com uma largura máxima de 500m a contar da margem), para a "Zona Costeira" (faixa entre o limite interior da Orla Costeira e um limite com uma distância mínima de 2km da margem) e para a "Faixa de Proteção da Zona Costeira" (faixa entre o limite interior da Zona Costeira em um limite com uma distância mínima de 5km da margem). Considera-se necessária a conformação da proposta de plano com o disposto nas referidas normas para garantia do seu cumprimento.

2.3. Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes

Relativamente às plantas de ordenamento e de condicionantes considera-se que algumas das recomendações anteriormente formuladas foram acolhidas, no entanto considera-se ainda necessário verificar:

- a conformidade da totalidade dos elementos que integram a legenda com a Norma Técnica da DGT, de acordo com o Aviso n.º 9282/2021, de 17/05. Destaca-se que, de acordo com a referida norma, a desagregação das classes de espaço não deverá implicar alteração da cor, mas sim a identificação da classe de espaço por sigla em "rótulo". A Planta de ordenamento – classificação e qualificação do solo tem boa legibilidade, contudo poderá ver-se melhorada a distinção entre cores que se apresentam semelhantes com o cumprimento da referida norma.

- identificação na legenda do limite do perímetro urbano da planta de ordenamento;

- na planta de ordenamento – salvaguardas, no que se refere à estrutura ecológica municipal encontra-se correspondência com os níveis definidos em regulamento. No que se refere aos "riscos" questiona-se a correspondência na planta de ordenamento das categorias "zonas ameaçadas pelas cheias", "zonas inundáveis", "zona de máxima infiltração", "zonas ameaçadas pelo mar" e "áreas de instabilidade de vertentes" com as tipologias já delimitadas da REN.

- é necessária a delimitação da "Zona Costeira" e da "Faixa de Proteção da Zona Costeira", conforme determina a norma 193 do PROT, por forma a conformar a proposta de plano com o PROT relativamente a esta matéria.

- áreas no interior de perímetro urbano classificadas como solo rústico, que corresponderão a vazios urbanos, vias de comunicação, ou outras situações, como as que abaixo se exemplifica (São Luis, imagem à esquerda, e Vale de Santiago, imagem à direita) e deverão integrar solo urbano por dele fazerem parte, garantindo assim uniformidade com as restantes áreas urbanas em que o mesmo não acontece;

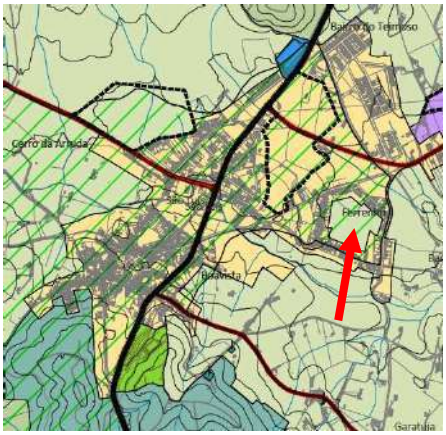

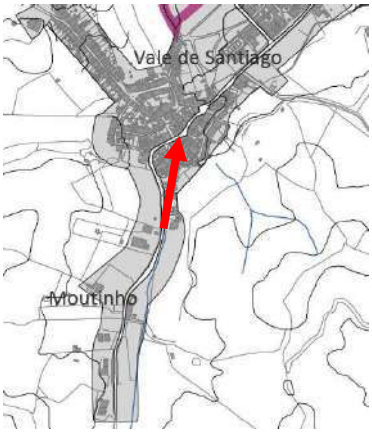

- a representação das "vias locais" na Planta de Ordenamento – Programação e Execução apresenta-se muito semelhante aos traçados das áreas programadas, conforme imagens exemplificativas abaixo, provocando alguma confusão na leitura da planta. Sugere-se a alteração do grafismo, eventualmente para côr diferente, a qual permita associar traçado e respetivo rótulo ("VL2", "VL3"..);

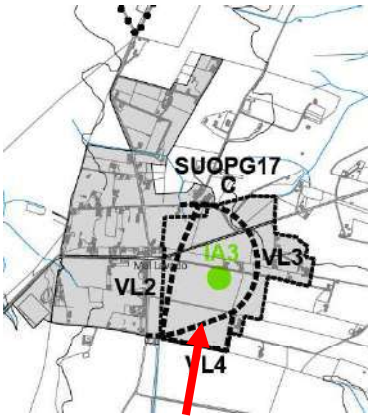

- encontra-se em falta a delimitação da REN na planta de condicionantes. De acordo com o artigo 2.º do regulamento, a delimitação da REN constitui um desdobramento da planta de condicionantes, pelo que se verifica estar em falta esta peça (parte) fundamental do plano;

- ponderar a pertinência da identificação na planta de condicionantes de áreas correspondentes a "Exclusões do aproveitamento hidroagrícola";

- deverá existir total correspondência entre a listagem de condicionantes identificadas no regulamento (Anexo II) e a legenda da planta de condicionantes, tanto na sua ordenação, como também na sua designação e ainda de elementos em falta, pelo que deverá ser feita a retificação nas referidas peças:

  - as áreas que integram o domínio hídrico identificadas na planta não se encontram na totalidade identificadas no anexo II do regulamento;

- a designação em regulamento de "Aproveitamentos hidroagrícolas – área beneficiada" e "infraestruturas" corresponderão à designação "obras de aproveitamento hidroagrícola" e "infraestrutura" da legenda da planta de condicionantes;

- os recursos geológicos identificados na planta não se encontram identificados no Anexo II do regulamento;

- os "geosítios", os "povoamentos de sobreiros e azinheiras", os "povoamentos florestais percorridos por incêndios" listados no Anexo II não constam da legenda da planta de condicionantes.

2.4. Relatório ambiental

Mantém-se o sentido do parecer anteriormente emitido a 28/06/2024, uma vez que se mantêm válidos os comentários e afirmações efetuadas.

2.5. Ruído

Relativamente "Mapa Municipal de Ruído de Odemira – no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal – Mapa da Proposta de Plano", elaborado pela empresa "EngiAc – Engenharia Acústica e Consultoria Lda." verifica-se, por consulta às entidade Acreditadas pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC) http://www.ipac.pt/pesquisa/acredita.asp, que a mesma, à presente data, não se encontra nas condições previstas no Artigo 34.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, nomeadamente, "…

Artigo 34.º
Entidades acreditadas
1 - Os ensaios e medições acústicas necessárias à verificação do cumprimento do disposto no presente Regulamento são realizados por ***entidades acreditadas****. …",*

pelo que se considera que o trabalho apresentado não obedece aos requisitos legais estabelecidos para que possa ser avaliado.

2.6. Reserva Ecológica Nacional

A CCDR Alentejo aprovou, em julho de 2023, a proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o concelho de Odemira. Esta proposta seguiu o disposto no atual Regime Jurídico daquela condicionante, sobre os critérios e metodologias a utilizar na referida delimitação, conforme prevê o nº 5 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação atual do Decreto-lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.

A Câmara Municipal de Odemira submeteu, em março de 2025, a proposta de áreas a excluir para efeitos de parecer das entidades que acompanham o processo de delimitação.

Sobre a proposta apresentada há que referir, desde logo, que uma percentagem significativa das exclusões se refere a áreas abrangidas por perímetros urbanos. A CCDR Alentejo concorda, em princípio, com esta opção, que deve acompanhar o disposto nos n.º 6 e 7 da Secção II da Portaria 336/2019, de 26 de setembro. Uma vez aprovadas a alteração ao sistema urbano considera-se, desta forma, fundamentada a decisão de exclusão.

No que se refere a exclusões no solo rústico e fora de perímetros urbanos ou aglomerados, as propostas de exclusão, na maior parte das situações, devem ter uma fundamentação mais clara, uma vez que a necessidade de exclusão decorre da necessidade de concretizar usos ou ações não compatíveis com os previstos no regime jurídico da condicionante REN. Por exemplo, quando são referidos "equipamentos" deverá ser indicado o tipo de equipamento, uma vez que alguns têm enquadramento na REN, ou se é a ampliação prevista que não se enquadra na REN. Sempre que seja compatível não há motivo legal para a exclusão.

Relembra-se, igualmente, que, fora de perímetros urbanos, em áreas de maior sensibilidade ecológica a área ou áreas a excluir se deve limitar à necessária para acolhimento de usos ou ações não compatíveis aprovados e ainda não concretizados. Excecionalmente, poderão ser ponderadas as exclusões necessárias a acolher situações que carecem de legalização, devendo também aqui a autarquia fundamentar, devidamente, a proposta e a área necessária.

Pelo exposto, propõe-se emissão de parecer favorável à delimitação final da REN de Odemira, condicionada, para efeitos de publicação, à alteração e correção de algumas das exclusões a identificar em sede de reunião setorial para o efeito.

2.7. Reserva Agrícola Nacional

Consideramos a proposta de delimitação da RAN apresentada no ficheiro OdemiraRAN_InclusoesExclusoes_SET24 que apresenta um saldo negativo, relativamente à versão em vigor. O que se justifica por motivos de alteração metodológica decorrentes da aplicação do disposto do artigo 8º do Decreto-Lei nº73/2009 de 31 de março com a redação dada pelo Decreto-Lei nº199/2015 de 16 de setembro. Segundo a nota informativa *"No total são 145 exclusões, que se estendem por 410,1 hectares, e uma inclusão de 0,1 hectares. Informação mais detalhada sobre os pedidos de exclusão por razões de ordenamento pode ser encontrada no Anexo II."*. As exclusões ocorrem maioritariamente em Aproveitamento Hidroagrícola (AH).

No que concerne a delimitação do perímetro do AH, não está absolutamente em conformidade com a versão existente no SIG da DRANRI. O esclarecimento desta situação deverá no entanto ocorrer

no âmbito do parecer da autoridade nacional do regadio - Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).

Face ao exposto, somos de **parecer favorável** à proposta de delimitação da RAN para o efeito da revisão do PDM de Odemira, referindo-se a necessidade de ser considerado o teor do parecer da DGADR relativamente às exclusões propostas e delimitação do AH.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CCDR Alentejo, I.P., emite parecer favorável condicionado às questões apontadas aos elementos que constituem o Plano, evidenciando-se os aspetos ligados com a classificação do solo urbano, o regulamento, a planta de ordenamento e com a REN, bem como com as observações realizadas ao nível da programação, por forma a garantir a coerência entre todas as peças do plano e a conformidade com o quadro legal vigente e os IGT vigentes.

Sugere-se ainda a ponderação e eventual incorporação dos contributos e sugestões de correção e retificação elencados ao longo do presente parecer.

CCDR Alentejo, I.P., 26 de março de 2025

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira

2 ª Reunião Plenária

PCGT – ID 790

No âmbito das competências da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), foram oportunamente remetidas as orientações relativas aos interesses a proteger, no sentido de acautelar a segurança de pessoas e bens, de modo a virem a ser consideradas no PDM em revisão, e que fazem parte das atas das reuniões anteriormente realizadas.

Analisados os elementos agora apresentados, verifica-se que foram tidas em consideração de um modo geral as orientações/recomendações apresentadas por esta Autoridade, pelo que não há nada a opor ao desenvolvimento do Plano, contudo, deverão ser incluídas as seguintes informações:

1. Na planta de ordenamento, a localização dos Serviços de Proteção Civil, Corpos de Bombeiros e instalações de outros agentes de proteção civil (forças de segurança, serviços de saúde, sapadores florestais, etc...), bem como, a localização de infraestruturas consideradas sensíveis e/ou indispensáveis às operações de proteção civil, conforme previsto nos artigos 10º e 11º do RJIGT.

2. Planta de Condicionantes são omissos elementos da Rede de Defesa de acordo com o n.1 do artigo 56º do Dec. Lei nº82/2021, de 13 de outubro.

3. Relativamente as exclusões à REN, é omissa a fundamentação às mesmas, carecendo de uma mais pormenorizada descrição. Não cumprindo o inscrito, no n. 1 do artigo 16º do Dec. Lei. n.º 123/2024, de 31 de dezembro, as alterações da delimitação da REN devem salvaguardar a preservação dos valores e funções naturais fundamentais, bem como a prevenção e mitigação de riscos para pessoas e bens.

4. No Regulamento do Plano, no Art. 70º, onde se lê planta de ordenamento, deve ler-se planta de condicionantes, a localização de uma indústria SEVESO bem como a respetiva faixa de segurança, identifica uma restrição de utilização pública constituindo uma limitação a alguma forma especifica de aproveitamento.

5. Ainda no Regulamento, sugere que a redação do Artigo 70.º, seja revisto de acordo com o Artigo 7º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

Da leitura e análise dos elementos apresentados verifica-se que a Câmara Municipal de Odemira teve em consideração os últimos contributos desta Autoridade, pelo que a ANEPC emite parecer favorável à presente proposta de plano.

A Representante da ANEPC

2º Comandante Sub-Regional do Baixo Alentejo
Assinado por: JOSÉ RICARDO GODINHO FONES HORTA
Num. de Identificação: 11981031
Data: 2025.03.26 16:06:14+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Flora Ludovina
Técnica Superior

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
COMANDO SUB REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DO BAIXO ALENTEJO
Rua D. Nuno Álvares Pereira - Edifício Antigo do Governo Civil | 7800-054 Beja - Portugal
Tel.: +351 284 311 160 | www.prociv.pt

PARECER DA DGT

PDM – Odemira
Revisão

PCGT n.º 790 (Ex-214)

Do ponto de vista formal, o acompanhamento dos procedimentos de formação dos Instrumentos de Gestão Territorial resulta do disposto na Lei de Bases da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPSOTU1) e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT 2), cabendo à Direção-Geral do Território (DGT) acautelar, nas matérias que estão no âmbito das suas competências, que são respeitados os requisitos e orientações que resultam deste quadro legal, regulamentar e institucional.

O presente documento traduz o parecer da DGT no que respeita às matérias da sua competência, emitido com base na análise de uma amostra das plantas e que constituem a proposta de revisão do PDM de Odemira.

Na sequência da solicitação através de email da PCGT APOIO e após apreciação efetuada sobre uma amostra da documentação disponibilizada, vimos informar o seguinte:

1. INFRAESTRUTURA GEODÉSICA NACIONAL

A Rede Geodésica Nacional (RGN) e a Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP) constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação realizados em Portugal e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de abril. A informação sobre a localização dos vértices geodésicos da RGN e das marcas de nivelamento da RNGAP pode ser consultada na página de internet da DGT:

https://www.dgterritorio.gov.pt/dados-abertos

Caso seja necessário poderá ser solicitada à DGT uma listagem da informação da RGN e da RNGAP.

Esta informação consta do Registo Nacional de Dados Geográficos (RNDG) e pode também ser consultada através do Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG):

https://snig.dgterritorio.gov.pt/

N.º Req.	Requisitos	Suporte legal	Conforme (S / N / NA)
1.1	Os vértices geodésicos da RGN deverão ser corretamente representados na Planta de Condicionantes, com os respetivos topónimos.	DL 143/1982	**S**

Restrições

- A zona de proteção dos vértices geodésicos da RGN é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio, e deve ser assegurado que qualquer edificação ou arborização a implantar não vai obstruir as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação.

- Deve ser assegurada a integridade física das marcas de nivelamento da RNGAP apesar de estas não terem que ser representadas na Planta de Condicionantes.

- O desenvolvimento de algum projeto que dificulte ou condicione a normal função dos vértices geodésicos ou das marcas de nivelamento, nomeadamente a violação da zona de respeito dos primeiros, ou das suas visibilidades, requer a solicitação de um parecer prévio à DGT sobre a viabilidade da sua remoção ou da sua relocalização.

- S – Sim; N – Não; NA - Não se aplica.

Nota - Da análise da Planta de Condicionantes, detetou-se uma incorreção no topónimo do vértice geodésico São Teotónio. O topónimo “São Teotãnio” deverá ser substituído pelo topónimo “São Teotónio”.

2. CARTOGRAFIA

Os requisitos das plantas que constituem os planos territoriais são estabelecidos principalmente no projeto de portaria que estabelece o Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial (SSAIGT) e a Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e na Norma Técnica sobre o Modelo de Dados e Sistematização da Informação Gráfica dos PDM, utilizando as definições estabelecidas no Decreto Regulamentar nº 5/2019, de 27de setembro. A escolha de cartografia topográfica a utilizar na elaboração dos planos territoriais enquadra-se no DL nº 193/95, de 28 de julho republicado pelo DL nº 130/2019, de 30 de agosto. Para mais informação sobre a cartografia a usar nos planos deve ser consultado o documento “Princípios orientadores para a produção de

cartografia topográfica vetorial com as Normas e Especificações Técnicas para da Direção-Geral do Território", disponível na página de Internet da DGT.

N.º Req.	Requisitos	Suporte legal	Conforme (S / N / NA)
2.1	Os planos diretores e os planos de urbanização podem utilizar cartografia topográfica de imagem desde que a mesma seja completada por informação vetorial: • Oro-hidrográfica tridimensional; • Rede rodoviária e ferroviária; • Toponímia.	DL 130/2019 Art.15º-A / 2	**NA**
2.2	A informação vetorial mencionada no ponto anterior deve ser consistente com a imagem do ponto de vista espacial e temporal, sendo que os critérios subjacentes à avaliação desta consistência encontram-se descritos no documento "Princípios orientadores para a produção de cartografia topográfica vetorial com as Normas e Especificações Técnicas para da Direção-Geral do Território".	DL 130/2019 Art.15º-A / 2	**NA**
2.3	A cartografia topográfica (vetorial ou de imagem) a utilizar nos planos territoriais é obrigatoriamente oficial ou homologada.	DL 130/2019 Art.15º-A / 1	**S**
2.4	A cartografia oficial e homologada consta do Registo Nacional de Dados Geográficos (RNDG) integrado no Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG).	DL 130/2019 Art.3º / 5	**S**
2.5	Em Portugal continental, a cartografia topográfica para fins de utilização pública deve ser elaborada e atualizada com base no sistema de georreferência PT -TM06/ETRS89 (EPSG:3763).	DL 130/2019 Art.3º-A / 1	**S**
2.6	A cartografia topográfica a utilizar deve cumprir os seguintes **requisitos de exatidão posicional** planimétrica e altimétrica: • Melhor ou igual a 5 metros em planimetria e altimetria.	DL 130/2019 Art.15º-A / 9	**S**

N.º Req.	Requisitos	Suporte legal	Conforme (S / N / NA)
2.7	A cartografia topográfica a utilizar nos planos territoriais deve observar, à data da deliberação municipal ou intermunicipal que determina o início do procedimento de elaboração, alteração ou revisão do plano, o **seguinte prazo**: • cartografia oficial ou homologada, com data de edição ou de despacho de homologação, inferior a cinco anos.	DL 130/2019 Art.15º-A / 5 **Alterado p/ Decreto-Lei n.º 45/2022 de 8 de julho**	**S**
2.8	As plantas que constituem os planos territoriais, contêm uma legenda que é formada por duas partes: • **A legenda rótulo**, com as indicações necessárias à identificação da planta; • **A legenda da simbologia**, com as indicações de descodificação dos símbolos utilizados na planta.	DR nº 5/2019 (conceitos nos domínios do OTU)	**S**
	Na **legenda rótulo** deve constar a seguinte informação:		
2.9	a) Indicação do tipo de plano e respetiva designação, de acordo com a tipologia dos planos territoriais estabelecida na lei;	DR nº 5/2019 (conceitos nos domínios do OTU)	**S**
2.10	b) Designação da planta, tendo por referência o conteúdo documental estabelecido na lei para a figura de plano em causa;		**S**
2.11	c) Data de edição e número de ordem da planta no conjunto das peças que integram o plano;		**S**
2.12	d) Indicação da escala de representação para a reprodução em suporte analógico, ou em suporte digital no formato de imagem;		**S**
2.13	e) Identificação da entidade pública responsável pelo plano;		**S**
2.14	f) Identificação da versão da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) utilizada;		**S**
	g) Identificação da cartografia topográfica vetorial e/ou cartografia topográfica de imagem utilizada na elaboração da carta base, designadamente:		**NA**
2.15	i. Se cartografia oficial: entidade produtora, série cartográfica e/ou ortofotocartográfica oficial, entidade proprietária e data de edição;		

N.º Req.	Requisitos	Suporte legal	Conforme (S / N / NA)
2.16	ii. Se cartografia homologada: entidade proprietária, entidade produtora, data e número de processo de homologação e entidade responsável pela homologação;		**N(1)**
2.17	iii. Data e número de processo de homologação de atualização de cartografia topográfica vetorial e entidade responsável pela homologação, se aplicável;		**NA**
2.18	iv. Sistema de georreferência aplicável de acordo com o estabelecido na lei;		**S**
2.19	v. Exatidão posicional planimétrica e altimétrica e a exatidão temática, se aplicável, de acordo com as especificações técnicas da cartografia utilizada.		**N(2)**

S – Sim; N – Não; NA - Não se aplica.

N(1) - Visto terem sido utilizadas duas cartografias diferentes, para cada uma delas devem ser indicados os requisitos exigidos de forma clara:

- A entidade proprietária (segundo o SNIG) deverá ser Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral: https://snig.dgterritorio.gov.pt/rndg/srv/por/catalog.search#/metadata/ca1869a4-36db-4473-96da-e7e2ce7c053e?tab=techinfo
https://snig.dgterritorio.gov.pt/rndg/srv/por/catalog.search#/metadata/cb373195-ad39-4046-bbf3-baac719a3525
- A data de homologação e o número de processo de homologação devem estar indicados separadamente para cada uma das cartografias.

"DGT 245 / ESPR-DRFA 2011 / 07-04-2011" não é uma indicação clara para nenhuma das cartografias.

N(2) - Os valores de exatidão posicional planimétrica e altimétrica devem estar indicados separadamente para cada uma das cartografias, pois são diferentes.

Recomendações

DR nº 5/2019 (conceitos nos domínios do OTU)

Na **legenda da simbologia** devem constar todos os símbolos utilizados na planta, organizados e designados de acordo com o catálogo de objetos utilizado na elaboração da planta.

Na reprodução da planta em suporte analógico ou em suporte digital com formato de imagem esta legenda é imprescindível para a leitura da planta.

Recomendações
As plantas que constituem os planos territoriais devem permitir a sua reprodução em suporte digital com formato de imagem em escalas que tenham em consideração a escala da carta base e permitam uma visão de conjunto do modelo de organização territorial e com o detalhe adequado ao objeto e conteúdo material do tipo de plano. Usualmente a escala de representação adotada para o Plano diretor é a escala 1:25 000 ou superior.

3. LIMITES ADMINISTRATIVOS

Os limites administrativos encontram-se representados na Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP). Esta carta regista o estado da delimitação e demarcação das circunscrições administrativas do País e é publicada anualmente.

A Direção-Geral do Território é responsável pela execução e manutenção da CAOP, de acordo com a alínea l) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março.

As competências da DGT em matéria de delimitação administrativa estão circunscritas à representação de limites para fins cadastrais e cartográficos. A Assembleia da República é o organismo com competência para a criação, extinção e modificação de autarquias locais, cf. CRP art.164º alínea n, incluindo a fixação legal de novos limites administrativos.

Os dados da CAOP são geridos numa base de dados geográficos e são disponibilizados sem custos para os utilizadores através de serviços de visualização (WMS) e descarregamento (ATOM), disponíveis no site da DGT:

https://www.dgterritorio.gov.pt/cartografia/cartografia-tematica/caop

Esta informação consta do RNDG e pode também ser consultada através do SNIG:

https://snig.dgterritorio.gov.pt/

N.º Req.	Requisitos	Suporte legal	Conforme (S / N / NA)
3.1	Os limites administrativos devem estar representados nas plantas que constituem os planos territoriais.		**S(1)**
3.2	Os limites administrativos representados no plano territorial devem ser os que constam a edição mais recente da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), disponível à data que determina a elaboração, revisão ou alteração do plano territorial. Sempre que no decurso dos trabalhos venham a ficar disponíveis edições mais atualizadas da CAOP e que tal se justifique, deverá ser utilizada a edição mais atualizada.		**S**
3.3	Na legenda das plantas que constituem os planos territoriais deve ser indicada a versão e data de edição da CAOP utilizada.	DR nº 5/2019 (conceitos nos domínios do OTU)	**S**
3.4	A simbologia utilizada para a representação dos limites administrativos deve constar da legenda da respetiva planta.		**S(1)**

S – Sim; N – Não; NA - Não se aplica

S(1) - Os limites de freguesia não se encontram representados nem consta a simbologia dos mesmos na *Legenda*.

4. SISTEMA DE SUBMISSÃO AUTOMÁTICA (SSAIGT)

Para desmaterialização dos programas e planos territoriais e melhoria progressiva da fiabilidade, rigor e eficiência da disponibilização da informação sobre IGT, encontra-se desenvolvido o Sistema de Submissão Automática (SSAIGT) destinado ao envio dos instrumentos de gestão territorial para publicação no Diário da República (DR) e para depósito na Direção Geral do Território (DGT).

Esta plataforma é de utilização obrigatória e constitui a infraestrutura através da qual são praticadas todas as formalidades relativas aos procedimentos já referidos e em conformidade com a Portaria nº 245/2011 de 22/6 e com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Deste modo e em antecipação aos referidos atos de publicação no Diário da República e depósito na DGT, considera-se oportuno que a autarquia promova a verificação da conformidade das peças e plantas do presente instrumento de gestão territorial a publicar e a depositar, com os requisitos e condições formais e operacionais de acesso do SSAIGT (ver Anexo I).

Com este objetivo, anexa-se uma lista para a verificação do conteúdo documental desmaterializado do PDM com a indicação dos ficheiros que devem ser submetidos no SSAIGT.

Para informações complementares disponibilizam-se os seguintes *links* para a página da DGT:

- Manual de utilização (SSAIGT):
  https://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/Manuais_SSAIGT/ManualUtilizador_IGT_planos-prog.pdf

- Área de Apoio do SSAIGT (versão de dezembro de 2022):
  http://ssaigt.dgterritorio.pt/AreaApoioIGT/AreaApoio.htm

5. CONCLUSÃO

O parecer da DGT é desfavorável. Deverão ser corrigidos os requisitos 2.16 e 2.19 de **2. Cartografia** e deverá ser corrigida a situação apontada na ***Nota*** de **1. Infraestrutura Geodésica Nacional.** Recomenda-se o referido em **3. Limites Administrativos.**

ANEXO I

Conformação do conteúdo documental do PDM com os requisitos e condições do SSAIGT
Validação prévia

Publicação do Plano Diretor Municipal	Obrigatoriedade de		Formato para publicação* DOC, DOCX, RTF, ODF, ODT, XLS, XLSX, ODS, PDF destrancado; imagens JPG; tabelas XLS 1 envio = 1 fich. ZIP	Formato para depósito** se original em formato editável: DOC, DOCX, RTF, ODF, ODT, XLS, XLSX, ODS, PDF; se original em suporte analógico: formato imagem (JPG, PNG, TIF, ...); 1 envio = 1 fich. ZIP
	publicação	depósito		
Peças fundamentais (escritas e gráficas) a submeter na plataforma do SSAIGT (as que constituem o Plano conforme referido no respetivo Regulamento em conformidade com o n.º 1 do art. 97.º do RJIGT)				
Peças escritas				
Texto do ato a publicar	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Deliberação sobre o procedimento (elaboração, revisão, alteração ou alteração por adaptação ou alteração simplificada, retificação, correção matricial, revogação, suspensão pelo município ou pelo governo, medidas preventivas e normas provisórias).	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Regulamento (conforme alínea a), n.º 1, art.º 97º do RJIGT - DL n.º 80/2015)	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Peças gráficas				
Planta de ordenamento (conforme alínea b), n.º 1, art.º 97º do RJIGT - DL n.º 80/2015)	sim	sim	vetorial (shape file) georeferenciado e raster (TIFF e TFW)	PDF ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido
Planta de condicionantes (conforme alínea c), n.º 1, art.º 97º do RJIGT - DL n.º 80/2015)	sim	sim	vetorial (shape file) georeferenciado e raster (TIFF e TFW)	PDF ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido
Peças que acompanham/complementares a submeter na plataforma do SSAIGT (as referidas no respetivo Regulamento em conformidade com o n.º 2 e 3 do art. 97.º do RJIGT)				
Peças escritas				
Todas as referidas no respetivo ponto do Regulamento	não	sim	n.a.	PDF ou qualquer outro formato, conforme acima referido
Peças gráficas				
Todas as referidas no respetivo ponto do Regulamento	não	sim	n.a.	pdf ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido

* Manual de apoio SSAIGT, ponto 6.2

** Manual de apoio SSAIGT, ponto 6.3

Observações:

. A informação gráfica e alfanumérica integrada nas referidas plantas é estruturada em SIG, seguindo a norma técnica sobre o modelo de dados para o PDM. Sistema de coordenadas aplicável às peças gráficas: ETRS89TM06;
. Se submissão de ficheiros de base de dados: mdb ou gdb;
. Se submissão de ficheiros tabelas de dados: xls ou xlsx
. Sempre que se trate de alteração, alteração por adaptação, correções materiais, retificação, medidas preventivas ou suspensão de planos em vigor com implicações nas peças gráficas, são enviados cumulativamente, para cada peça gráfica:
- ficheiro vetorial (shape file)
- ficheirop raster (TIFF uncompressed e respetivo TFW) da área/polígono(s) em causa
- ficheirop raster (TIFF uncompressed e respetivo TFW) de toda a planta

Informações adicionais - Área de Apoio do SSAIGT

Alentejo
Rua Tenente Raúl Andrade, 3
7000-613 ÉVORA

www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
gdp.alentejo@icnf.pt
266737370

30172649

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Odemira
Praça da República
7630-139 ODEMIRA

VIA PCGT

vossa referência *your reference*	nossa referência *our reference*	nosso processo *our process*	Data *Date*
PCGT - ID 790 (Ex-214)	S-010046/2025	P-037796/2021	Data infra

Assunto *subject*: PDM - ODEMIRA - Revisão - 2.ª Reunião Plenária
Apreciação técnica conjunta dos elementos da proposta de plano
efetuada pela Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas (DRCNF) do Alentejo e DRCNF do Algarve

I. INTRODUÇÃO

No âmbito do processo acima identificado e para suporte de 2ª reunião plenária, foram consultados os documentos da Proposta do Plano e demais elementos constantes da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), na moldura respeitante à reunião em epígrafe, do separador de Acompanhamento- Reuniões Plenárias/Setoriais, através do endereço https://pcgt.dgterritorio.gov.pt/.

Os documentos/ficheiros consultados foram os seguintes:

a) Regulamento, de que são parte integrante os anexos I a IX mencionados no seu articulado;
b) Planta de ordenamento, desdobrada nas seguintes:
i) Classificação e Qualificação do Solo;
ii) Programação e Execução;
iii) Salvaguardas;
vii) Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina;
viii) Programa da Orla Costeira Espichel – Odeceixe
ix) Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara.
c) Planta de condicionantes, desdobrada nas seguintes:
i) Geral;
ii) Reserva Ecológica Nacional;
iii) Perigosidade de Incêndio rural;
iv) Redes de defesa.

Acompanham o Plano os seguintes elementos:

a) Relatório, integrando os indicadores de monitorização e avaliação;
b) Relatório da Programação e execução;
c) Relatório do Plano de financiamento;

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

d) Relatório do Património Arqueológico;
e) Relatório de Conformidade com a Rede Natura 2000;
f) Relatório Ambiental;
g) Planta de Enquadramento Regional;
h) Planta de Situação Existente;
i) Planta de Equipamentos e Mobilidade;
j) Planta da Estrutura Ecológica Municipal;
k) Plantas e relatório com a indicação dos Compromissos Urbanísticos;
l) Participações recebidas em sede de discussão pública e relatório de ponderação;
m) Ficha de dados estatísticos.

Acompanham ainda o Plano, como documentos com autonomia própria, os seguintes elementos:
n) Mapa de ruído;
o) Relatório acústico da situação atual, incluindo a memória descritiva, mapa da situação existente e mapa de conflitos;
p) Relatório acústico da situação prospetiva, incluindo memória descritiva, mapa da situação prospetiva e mapa de conflitos.
q) Carta Educativa;
r) Estratégia Local da Habitação;
s) Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;
t) Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios.

O presente ofício inclui a apreciação técnica da DRCNF do Alentejo e da DRCNF do Algarve, uma vez que o presente Instrumento de Gestão Territorial (IGT) abrange áreas sob jurisdição destas duas Direções Regionais.

II. ANTECEDENTES

Identificámos os seguintes elementos relacionados com o processo em análise:

- Parecer com a ref.ª S-21329/2024, de 01/07/2024 (P-037854/2021) – *Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira Relatório de ponderação do parecer do ICNF e contributos para a2.ª Reunião Plenária.*
- Ata final da reunião setorial de 26/06/2024.
- Parecer favorável condicionado com a ref.ª S-018253/2024, de 04/06/2024 (P-037854/2021) – *Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira- Pedido de parecer sobre elementos do plano.*
- Parecer com a ref.ª S-041041/2023, de 31/10/2023 (P-032257/2023) – *Revisão do PDM de Odemira: Solicitação de pronúncia sobre a integração do POPNSACV na estrutura regulamentar do PDM.*
- Emissão de parecer desfavorável, com a ref.ª PCGT-ID214, S-023659/2023, de 10/07/2023 (P-037854/2021), Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira.
- Ata da reunião setorial de 12/06/2023
- Emissão de parecer desfavorável, com a ref.ª PCGT-ID214, S-014097/2022, de 02/08/2022 (P-037854/2021), *Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira- Solicitação de parecer sobre os elementos iniciais. Apreciação da proposta de Plano e outros elementos – 1.ª reunião plenária.*
- Aditamento com a ref.ª S-007686/2022, de 28/02/2022 (P-037854/2021) - *Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira – Relatório de Caracterização dos Valores Naturais*

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

da Rede Natura 2000 - Informação atualizada sobre os peixes dulciaquícolas e migradores diádromos

- Aditamento com a ref.ª S-046077/2021, de 22/11/2021 (P-037854/2021) - *Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira – Solicitação de consulta a entidades com responsabilidades ambientais específicas sobre a definição do âmbito da AAE – Relatório de Caracterização dos Valores Naturais da Rede Natura 2000 – Aditamento/Informação atualizada da flora.*
- Em resposta ao Ofício da Câmara Municipal de Odemira com a ref.ª Of.º GD-10046/11/02/2021, parecer emitido a coberto do ofício S-036306, de 19/09/2021 (P-037854/2021) - *Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira – Solicitação de consulta a entidades com responsabilidades ambientais específicas sobre a definição do âmbito da AAE. Emissão de parecer favorável ao Relatório de Definição de Âmbito de AAE da Revisão do PDM de Odemira, condicionado aos ajustamentos elencados nos pontos 2.1. e 2.3, a considerar na fase subsequente de AAE ao nível do Relatório Ambiental (RA).*

III. ANÁLISE

Conferidos os elementos inseridos na PCGT e atendendo aos pareceres anteriormente emitidos pelo ICNF, acima indicados, refere-se o seguinte:

1. Foi verificada a tabela de ponderação (análise do elencado no parecer emitido pela DRCNF Alentejo com a ref.ª S-21329/2024, de 01/07/2024 e a tabela de ponderação identificada por DOC.PONDPR2RP_vf, relativamente aos elementos entregues pela Câmara Municipal de Odemira (CMO) - pág.12 a 15). As questões cuja abordagem é considerada omissa são elencadas neste capitulo.
2. Proposta de Plano – Planta de Condicionantes apresentam três plantas: Geral, Perigosidade de Incêndio Rural e Redes de Defesa.

   2.1. Da verificação das *shapefile* e *pdf* da Planta de Condicionantes, verifica-se que nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 97º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) não são identificadas todas as servidões e restrições de utilidade pública em vigor, as quais deveriam constar nesta Planta de Condicionantes e no quadro das competências do ICNF IP.; ou seja, não estão identificadas e delimitadas nos Recursos Agrícolas e Florestais: Sobreiros e Azinheiras ou mistas em povoamentos.

   2.2. Não foi vertida para a Planta de Condicionantes/cartograma anexo a informação relativa à rede secundária de faixas de gestão de combustível e os mosaicos de gestão de combustível, encontrando-se assim em falta.

   2.3. O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13/10, no Artigo 56.º, refere que relativo às servidões administrativas, determina que "*Nos terrenos abrangidos pela rede primária de faixas de gestão de combustível, pelas áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, pela rede secundária de faixas de gestão de combustível, pela rede de pontos de água e pela RNPV, previstas nas alíneas a), b), d), f) e g) do n.º 2 do artigo 46.º, são constituídas servidões administrativas, estabelecendo deveres para os respetivos proprietários, usufrutuários, superficiários e para os arrendatários ou detentores a outro título*. "

   2.4. O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13/10, Artigo 17º, n.º 1, alínea s) estabelece que *"No âmbito do SGIFR, as autarquias locais, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas por lei: Inserem na planta de condicionantes dos planos territoriais as áreas de perigosidade «alta» e «muito alta» constantes na carta de perigosidade de incêndio rural e as servidões administrativas que sejam estabelecidas no âmbito do SGIFR (…)."*

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

2.5. O mesmo diploma legal no Artigo 41º, n.º 6, refere que *"A carta de perigosidade de incêndio rural é submetida para publicação no Diário da República através do sistema de submissão automática dos instrumentos de gestão territorial, divulgada no sistema nacional de informação territorial, e é obrigatoriamente integrada na planta de condicionantes dos planos territoriais."*

2.6. Não foi possível validar a informação matricial, em virtude desta não se encontrar georreferenciada.

2.7. Quanto à legenda, propõe-se acrescentar nos Recursos Ecológicos – deve ser identificada cada área da Rede Natura 2000 (ex: PTCON0037 - Zona Proteção Especial Monchique e Área Protegida – Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina).

2.8. Ainda na legenda na servidão: Árvores de interesse público, deve ser alterado e acrescentado informação (nome científico da espécie e processo de classificação) indicada na figura abaixo.

Servidão	Designação	Concelho	Diploma	DR	Data	Vetorial
ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO	CEIBA SPECIOSA (A. ST. HIL.) RAVENNA	ODEMIRA	AVISO 2/2010-AFN		21-01-2010	SNT
ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO	FRAXINUS ANGUSTIFOLIA VAHL	ODEMIRA	AVISO.DGF/97	81 IIS	07-04-1997	SNT
ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO	QUERCUS SUBER L.	ODEMIRA	RECT	218 IIS	19-09-1996	
ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO	QUERCUS SUBER L.	ODEMIRA	AVISO.DGF/96	194 IIS	22-08-1996	SNT
ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO	QUERCUS SUBER L.	ODEMIRA	AVISO.DGF/96	194 IIS	22-08-1996	SNT
ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO	QUERCUS SUBER L.	ODEMIRA	AVISO.DGF/96	194 IIS	22-08-1996	SNT

FIG.02. Árvores classificadas de interesse pública no concelho de Odemira (Fonte : DGT link: https://www.dgterritorio.gov.pt/ordenamento/sgt/srup)

2.9. Após a sobreposição das *shapefile* da proposta de plano – condicionantes face às *shapefile da* Zona de Proteção Especial (ZPE) de Monchique (https://geocatalogo.icnf.pt/websig/), identificaram-se algumas incorreções na delimitação da mesma (abaixo sinalizadas). Assim, é necessário aferir os limites da ZPE Monchique de acordo com Decreto Regulamentar n.º 1/2020 de 16 de Março.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

FIG.03. Cruzamento da proposta de plano condicionantes – ZEC Monchique e bases ZEC Monchique in : https://geocatalogo.icnf.pt/websig/

3. Proposta de Plano – Planta de Ordenamento

3.1. Da verificação do relatório, s*hapefile* e *pdf* da proposta da Planta de Ordenamento, verifica-se que as categorias propostas para o solo rústico estão de acordo com o disposto no Art.º17 do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

3.2. Relativamente à proposta de ordenamento na Zona Especial de Conservação (ZEC) Monchique, verifica-se ainda existirem algumas incompatibilidades face aos habitats naturais cartografados. A título de exemplo, e após verificação das *shapefile* e *pdf,* conclui-se que os *Habitat 91E0* – Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior*, *Habitat 4030pt5 (*urzais, urzais-estevais e tojais estevais baixo alentejano e monchiquenses e algarvios) + *5330pt3* (medronhais) + *5330 pt6* (espargueirais, carrascais e matagais) +*5330 pt4* (matagais com Quercus lusitânica), estão incluídos em Espaços Agrícolas, portanto fora dos Espaços Naturais e Paisagísticos. No parecer do ICNF com a ref.ª - 023659/2023, de 10/07/2023, foram elencados os *habitats* nos quais existem ameaças às espécies existentes, pelo que estes devem estar inseridos nos Espaços Naturais e Paisagísticos, de forma a condicionar o uso agrícola do solo.

3.3. Identificaram-se manchas de habitats da Diretiva Habitats inseridos em Espaços Florestais de Produção e em Espaços Agrícolas. Os usos previstos para estes espaços não são compatíveis com a conservação destes habitats, pelo que devem ser inseridos noutra categoria de espaços. Salienta-se, por exemplo, que existem manchas de Espaços Florestais de Produção classificadas na carta de uso do solo como áreas agrícolas, pastoris e matos.

3.4. No que diz respeito às espécies da fauna alvo da ZEC Monchique, verificou-se a sobreposição das áreas de ocorrência com áreas de Espaço Florestal de Produção. Os usos previstos destes espaços não são compatíveis com a conservação, nomeadamente do Rato-de-cabrera.

3.5. Quanto às espécies da flora alvo da ZEC Monchique, verificou-se a sobreposição das áreas de ocorrência com áreas de Espaço Florestal de Produção. Os usos previstos destes espaços não são compatíveis com a conservação, nomeadamente no caso de *Rhaponticoides fraylensis,* o Livro Vermelho da Flora Vascular refere que a instalação de povoamentos florestais, nomeadamente de eucalipto, tem contribuído para o declínio continuado da área de ocorrência e qualidade do seu habitat.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

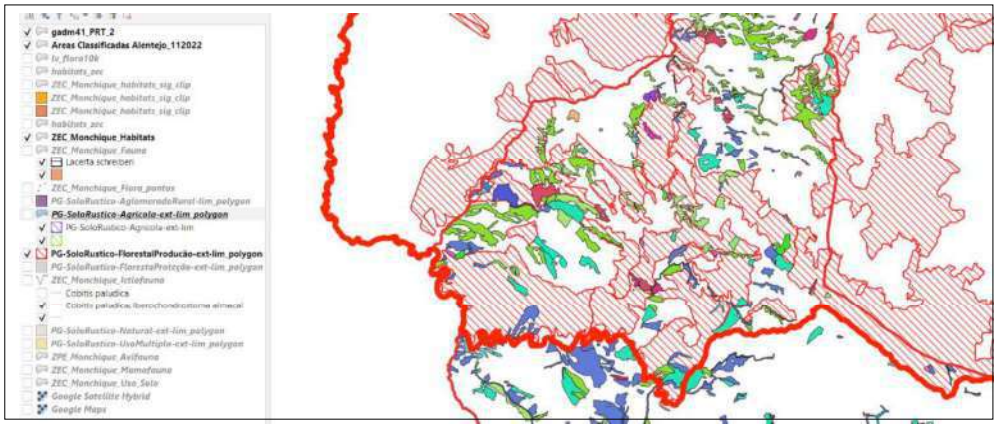

FIG.05. Cruzamento dos Espaços Florestais de Produção e os *habitats* da ZEC Monchique

3.6. Quanto à proposta de Estrutura Ecológica Minicipal, verificou-se que na ZEC/ZPE Monchique existiam duas áreas que não foram incluídas, as quais se apresentam na figura abaixo.

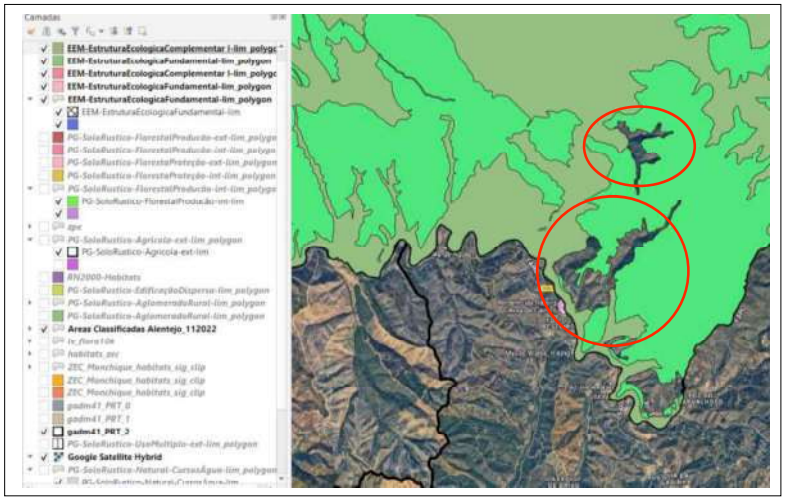

FIG.06. Extrato da Planta Estrutura Ecológica (proposta de plano)

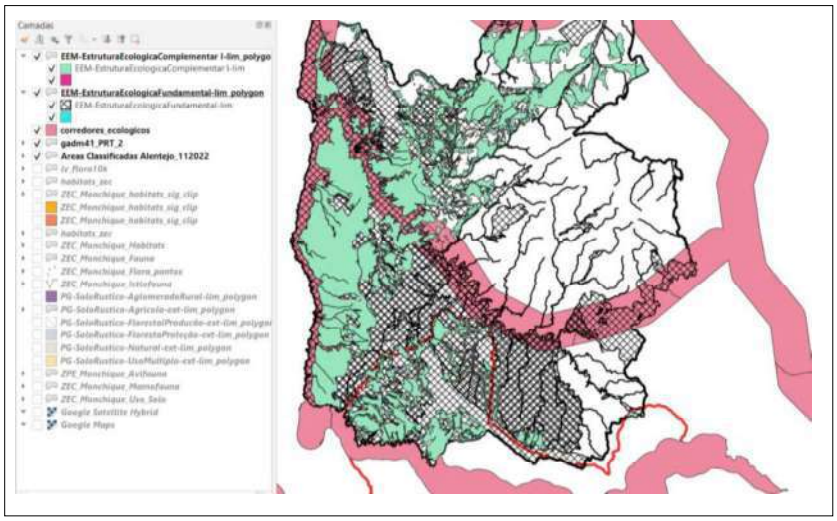

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

FIG.07 Extrato do cruzamento das *shapes* da Planta Estrutura Ecológica (proposta de plano) e corredores ecológicos.

3.7. Verifica-se que não foram inseridos na globalidade os Corredores Ecológicos do Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Alentejo na proposta de Estrutura Ecológica Municipal, conforme é possível observar na FIG.06. supra.

3.8. A aferição das Sub-Regiões Homogéneas (SRH) do PROF Alentejo deve ser coerente entre os vários municípios abrangidos pelo mesmo PROF, devendo garantir-se esta aderência territorial em sede dos processos de acompanhamento dos IGT, sem contudo alterar substancialmente o limite publicado. Pese embora as normas dos PROF se apliquem aos espaços florestais, independentemente dos mesmos estarem ou não identificados e qualificados com *"Espaço florestal"* no PDM, as SRH têm tradução espacial nos elementos cartográficos do plano, atenta a sua expressão normativa ao nível das funções desempenhadas pelos espaços florestais, pelo que a mesma deve ser representada na Planta de Ordenamento ou, em alternativa, como cartograma anexo ao Regulamento.

3.9. O regime jurídico relativo à gestão integrada de fogos rurais (RJGIFR) veio substituir o anterior regime jurídico de defesa da floresta contra incêndios (RJDFCI), através da publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13/10. Até esta alteração, era a cartografia de perigosidade que condicionava a edificação fora de áreas urbanas conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06.

3.10. Com o presente Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, a regulamentação passou a ser condicionada pelas Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS). Nos termos do n.º 3 do Artigo 42º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13/10, na sua atual redação, as Comissões Sub-Regionais de Gestão Integrada de Fogos Rurais adaptam as APPS à realidade territorial e necessidades de priorização das ações de proteção contra incêndios rurais, segundo metodologia aprovada pela Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

3.11. De acordo com o n.º 5 do Artigo 42º do diploma legal referido no ponto anterior, a carta das APPS resultante da adaptação efetuada pelas Comissões Sub-Regionais de Gestão Integrada de Fogos Rurais, nos termos previstos no n.º 3, é publicada no Diário da República pelas Comissões Sub-Regionais através do sistema de submissão automática dos instrumentos de gestão territorial e divulgada no sistema nacional de informação territorial, e pela Agência para a Gestão Integrada de Fogos (AGIF), I. P., no seu sítio na Internet. Esta condição/disposição ainda não foi consumada.

3.12. O referido Artigo 42º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13/10, apresenta na sua atual redação (versão consolidada), em 3. Notas: "*Artigo 3.º, Decreto-Lei n.º 49/2022 - Diário da República n.º 138/2022, Série I de 2022-07-19 mantém em vigor, até à adaptação referida no n.º 3 do presente artigo, as cartas de perigosidade constantes dos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios*."

3.13. Recomenda-se que o Município efetue uma análise das áreas de conflito de perigosidade de incêndio rural (classes alta e muito alta) com a proposta de solo urbano e solo rústico edificável, em que deverão ser considerados os seguintes aspetos:

- O município deverá ponderar se, face à análise realizada, pretende manter as suas propostas ou eliminar algumas delas face ao risco evidenciado;
- As futuras iniciativas de edificação terão de ter o respetivo enquadramento no SGIFR nos termos do art.º 60.º, considerando designadamente as exceções e condicionalismos previstos naquele artigo;
- A mitigação das situações identificadas, em que seja possível edificar nos termos previstos na legislação em vigor, deverá incluir uma análise e

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

planeamento de medidas de redução do risco de incêndio, designadamente, pela adoção, entre outras, de criação de Faixas de Gestão de Combustíveis (FGC) no interior dos polígonos destinados à edificação, com as dimensões previstas no SGIFR;

- A concretização das propostas de novas áreas edificáveis e ampliação das existentes em sobreposição com as APPS é da responsabilidade do Município.

3.14. Em suma, a proposta de plano relativamente à Gestão Integrada dos Fogos Rurais deve cumprir o estipulado no Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

4. O Relatório Preliminar de Conformidade com a Rede Natura 2000 inclui as orientações de gestão preconizadas no Plano Sectorial da Rede Natura, constantes e nas fichas da Áreas Classificadas e demonstra todas as questões fundamentais previstas e que podem ter tradução num regulamento administrativo assim como a respetiva correspondência na proposta de Regulamento do PDM.

5. Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) - Analisados os elementos sobre a proposta do Relatório Ambiental verificou-se que este integrou, na generalidade, as sugestões e alterações propostas pelo ICNF referenciadas no ofício com a ref.ª S - 014097/2022.

6. Proposta de Regulamento a área fora do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV)

6.1. As normas da proposta de Regulamento do PDM de Odemira, onde se prescreve a necessidade de *parecer* do ICNF, por exemplo no artigo 96.º, n.º 1, que estabelece *«Sem prejuízo dos pareceres, das autorizações ou das aprovações legalmente exigíveis, bem como das disposições específicas previstas para as áreas sujeitas a regime de proteção e do disposto na secção IV, na área terrestre do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, fora dos perímetros urbanos, ficam sujeitas a parecer do ICNF, I. P., os seguintes atos e atividades: (…)»*, propõe-se que onde está *"ficam sujeitas a parecer do ICNF, IP"*, seja alterado para *"ficam sujeitas a parecer favorável do ICNF, IP"*.

6.2. E em muitas outras normas da mesma proposta de Regulamento, onde constar apenas *"parecer"* do ICNF (ou da autoridade nacional para a conservação da natureza), deverá igualmente alterar-se para *"parecer favorável"*, ou mesmo para *"parecer vinculativo"* – para que não subsistam mesmo nenhumas dúvidas, seja quanto à obrigatoriedade de ser pedido o parecer do ICNF, seja quanto ao dever de ser observado o sentido e alcance (como seja dizer, o conteúdo) desse nosso parecer. De resto, recorda-se que em várias normas do Regulamento do POPNSACV, mas também no artigo 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, fala-se expressamente em *parecer favorável*.

7. Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV).

Proposta de Ordenamento

7.1. Após análise da proposta, verifica-se que no que concerne ao solo urbano há interferências do modelo proposto com regimes de proteção do POPNSACV. Tais situações deverão ser revistas, com necessidade de reponderação face aos objetivos e disposições específicas respeitantes a cada regime de proteção onde se constata interferência. Apresentam-se de seguida alguns exemplos:

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

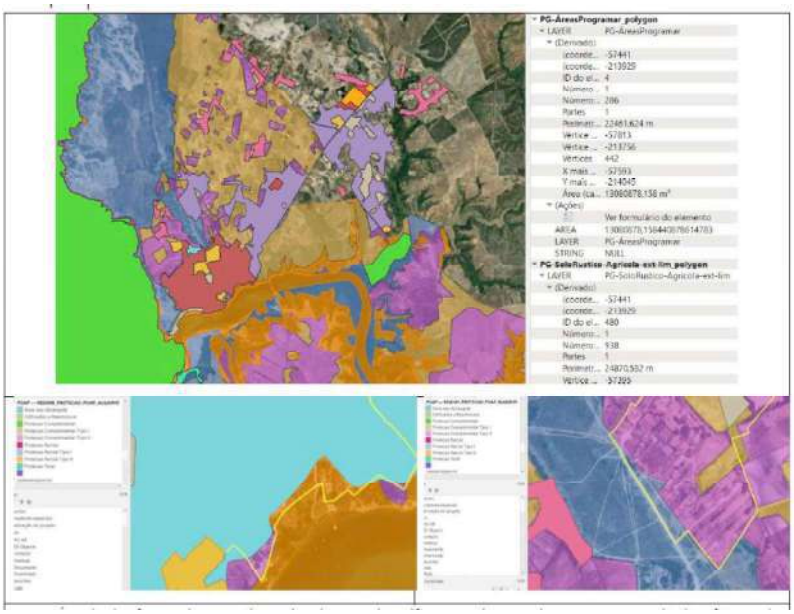

FIG. 08. Área limítrofe e perímetro urbano de Vila Nova de Milfontes onde se evidencia a proposta de classificação de solo urbano em áreas sujeitas aos regimes de proteção Proteção Parcial (PP)I, PPII, Proteção Complementar (PC)I e PCII do POPNSACV

Fig. 0. Em Zambujeira do Mar a proposta de classificação do solo urbano (delimitação a amarelo) interfere com áreas sujeitas aos regimes de proteção PPI, PPII e PCII do POPNSACV.

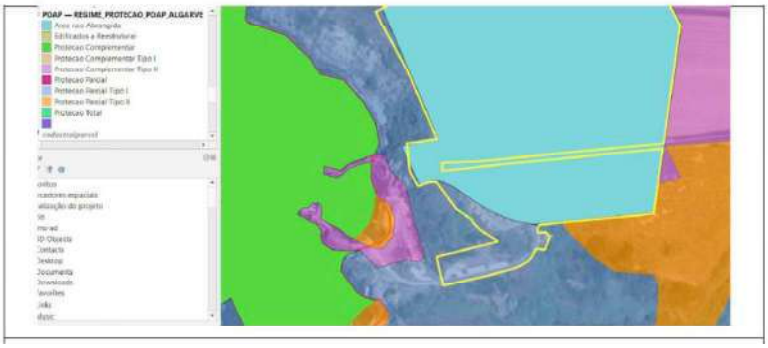

FIG. 09. Em Azenha Mar a proposta de classificação do solo urbano (delimitação a amarelo) interfere com área sujeita ao regime de proteção PPI do POPNSACV

7.2. No que concerne à proposta de classificação de solo rústico, mantêm-se as considerações anteriormente descritas para áreas sujeitas ao regime de proteção PPI. Efetivamente foram classificadas como "Espaço Agrícola" áreas sujeitas a este regime de proteção (vide exemplo em extrato infra), situação que deverá ser criteriosamente avaliada uma vez que tais áreas do Perímetro de Rega do Mira (PRM)

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

deverão corresponder à manutenção dos sistemas agrícolas existentes e a atividade de pastoreio tradicional.

7.3. Em sequência, deve atender-se ao seguinte:

- Solo rústico agrícola – em áreas PPI só é admissível a manutenção dos sistemas agrícolas existentes à data da publicação do POPNSACV (2011) e de pastoreio tradicional;

- Solo rústico florestal produção – Relativamente a práticas florestais em áreas PPI apenas se admitem a limpeza e beneficiação dos espaços florestais, bem como as ações previstas nos instrumentos de gestão dos terrenos submetidos ao regime florestal que tenham sido objeto de parecer favorável do ICNF, I. P.

FIG. 10.Área de Proteção Parcial do tipo I(contorno a vermelho) com sobreposição à estrutura de Classificação e Qualificação do Solo do PDM – solo rústico – Agrícola – ext, com sobreposição na zona litoral (contorno a amarelo).

FIG. 11.Área de Proteção Parcial do tipo I (trama a azul) com sobreposição à estrutura de Classificação e Qualificação do Solo do PDM – solo Rústico – Agrícola –ext, com sobreposição na zona litoral (contorno a amarelo).

7.4. No que diz respeito a áreas sujeitas ao regime de proteção PPII, constata-se que foram classificadas como solo rústico – "Espaços agrícolas" áreas que poderiam ser integradas em "Espaços naturais", conforme extrato infra que ilustra em exemplo do evidenciado.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

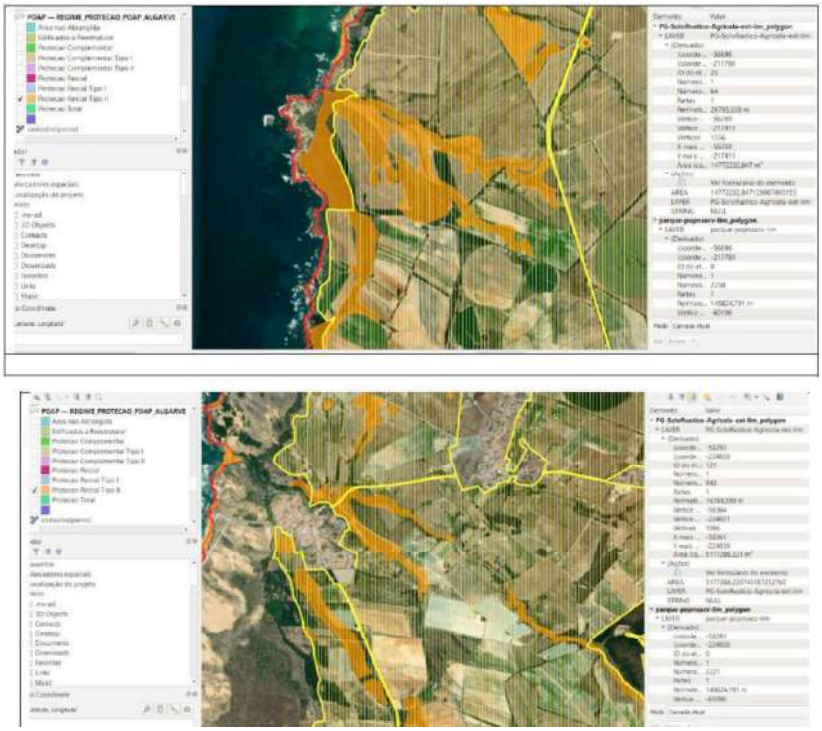

FIG.12 e 13.Área de Proteção Parcial do tipo II (trama laranja) corresponde a linhas de água e galerias ripícolas com sobreposição à estrutura de Classificação e Qualificação do Solo do PDM – solo rústico – Agrícola –ext, (trama a risca amarela)

7.5. Embora se permitam em áreas PPII atividades agrícolas e o pastoreio em regime extensivo, considera-se que em linhas de água e respetivas galerias ripícolas deveria a classificação do solo ser melhor atribuída, com a sua classificação como "Espaços Naturais".

7.6. Dada a dimensão do território em apreço, os "Espaços Agrícolas", constituem-se como de grande expressão no contexto da qualificação do uso do solo (vide extrato infra), sendo que os Espaços Agrícolas no PRM se sobrepõem nalguns locais sobre áreas de PPI (em especial no litoral), sobre PPII (em áreas de galerias ripícolas), correspondentes a valores naturais de grande valia, para os quais deveria ser equacionada a qualificação de Espaços Naturais e Paisagísticos, que assegurassem a conectividade no sentido nascente-poente e articulassem transversalmente os grandes espaços Naturais e Paisagísticos do vale do Rio Mira com o litoral escarpado do Parque Natural no concelho.

7.7. Espaço Natural e Paisagístico proposto - No tocante ao espaço natural e paisagístico, assumiu-se o Vale do Rio Mira, em conjunto com a ASC e o litoral associado ao PNSACV, além de que foram integrados espaços da Serra de Monchique associados a valores naturais relevantes, outras linhas de água estruturantes e, por fim, outros valores naturais presentes no PSRN2000, desde que abrangidos por espaços classificados e/ou protegidos ou por sistemas estruturadores da paisagem.

7.8. Espaço Florestal - Não se detetaram incompatibilidades entre a proposta de classificação de "Espaços Florestais" e os regimes de proteção do POPNSACV. Os polígonos correspondentes a "Espaços Florestais de produção" estão sobrepostos sobre áreas sujeitas aos regimes de proteção PPII, PCI e PCCII, do regulamento do POPNSACV. Efetivamente, nestas áreas são permitidas atividades florestais, designadamente operações de arborização.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

7.9. Estrutura Ecológica Municipal – Relativamente à Estrutura Ecológica Fundamental (EEF) e Estrutura Ecológica Complementar (EEC) as mesmas estão delimitadas, no entanto, as áreas do Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) não são assumidas na sua continuidade, existindo hiatos na globalidade da EEM, situação que deverá ser revista.

FIG.14- proposta de Estrutura Ecológica Municipal nos limites do POPNSACV e ZEC Costa Sudoeste (contorno a amarelo)

Proposta de Condicionantes

7.10. Planta de Condicionantes

Foi integrada na Planta de Condicionantes a área correspondente ao PNSACV e ZEC Costa Sudoeste no território co concelho de Odemira.

Análise de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) propostas e análise da sua conformidade com o POPNSACV e RN2000

7.11. A proposta de classificação e qualificação do uso do solo apresenta propostas de programação de execução, sem prejuízo dos procedimentos ulteriores de concretização carecerem de uma análise de conformidade com os IGT da competência do ICNF.

7.12. As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) propostas são as indicadas no subitem 5.1, sendo de destacar a análise que se cumpre realizar com referência ao parecer emitido a coberto do ofício com a refª. S-021329/2024, e posteriormente analisados pela CMO, conforme descrito no "Relatório de ponderação aos pareceres para a 2.ª Reunião Plenária", que consta nos elementos de acompanhamento do plano. As situações que merecem ponderação são seguintes na presente fase de apreciação são as seguintes:

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

O que aferir?	Comentário do ICNF (S-021329/2024, 01-07-2024)	Posição da C.M.Odemira (Relatório de ponderação aos pareceres para a 2.ª Reunião Plenária, jan.2025)	Obs: para análise
Peças escritas e desenhadas. Áreas de execução programada sobrepostas com habitats ou regimes de proteção do POPNSACV	O facto das UOPG (áreas de execução programada) serem objeto de concretização através de IGT específico tal não invalida a avaliação prévia de áreas de proteção do PEOT e/ou de valores da RN2000, na fase de elaboração do PDM, para identificação de eventual afetação de valores naturais a salvaguardar.	O facto de existirem habitats ou regimes de proteção em áreas de execução programada, não é incompatível, tendo em conta que, quando existir uma pretensão urbanística para aprovação, a mesma está condicionada pela servidão e restrição de utilidade pública, Rede Natura 2000 ou Área Protegida, sendo por isso obrigatória a pronúncia da entidade e nesse fórum serão definidas medidas de mitigação.	Não houve alteração da posição do Município. Reitera-se a necessidade de ajustamentos à proposta apresentada quando interfere com ocorrência de valores naturais/regimes de proteção incompatíveis. Dessas interferências apresentam-se vários exemplos.
Programação e Execução. SUOPG 3. Não existe fundamentação/justificação do proposto.	O facto da SUOPG em apreço (área de execução programada) ser objeto de concretização através de IGT específico tal não invalida a avaliação prévia de áreas de proteção do PEOT e/ou de valores da RN2000, na fase de elaboração do PDM, para identificação de eventual afetação de valores naturais a salvaguardar.	A área em questão fundamenta-se pelos termos de referência definidos em REG e aprofundados no Relatório de Programação e Execução. Aproveita-se para referir que esta área é essencial para a consolidação de um aglomerado que está pressionado urbanisticamente por força da sua atratividade turística.	Não houve alteração da posição do Município. SUOPG 3 – Vila Nova de Milfontes Nascente, onde se evidencia que a proposta interfere com áreas sujeitas aos regimes de proteção PCI e PCII do POPNSACV e ocorrência de elementos da Fauna legalmente protegidos.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

Programação e Execução. SUOPG 5. Não existe fundamentação/justificação do proposto.	O facto da SUOPG em apreço (áreas de execução programada) ser objeto de concretização através de IGT específico tal não invalida a avaliação prévia de áreas de proteção do PEOT e/ou de valores da RN2000, na fase de elaboração do PDM, para identificação de eventual afetação de valores naturais a salvaguardar. De qualquer forma saúda-se a iniciativa de criação de oferta pública para garantir oferta habitacional na envolvente do PRM.	A área em questão fundamenta-se pelos termos de referência definidos em REG e aprofundados no Relatório de Programação e Execução. Aproveita-se para referir que esta área é essencial para dar resposta às obrigações ministeriais em vigência e será um importante investimento público-privado para garantir que na envolvente ao aproveitamento hidroagrícola existe oferta habitacional capaz de suprir uma carência detetada no território municipal.	Não houve alteração da posição do Município. SUOPG5 – Longueira. A proposta interfere com área sujeita ao regime de proteção PCII do POPNSACV. Não há sobreposição com áreas de ocorrência de valores naturais legalmente protegidos.
Programação e Execução. SUOPG 21. Não existe fundamentação/justificação do proposto.	O facto da SUOPG em apreço (áreas de execução programada) ser objeto de concretização através de IGT específico tal não invalida a avaliação prévia de áreas de proteção do PEOT e/ou de valores da RN2000, na fase de elaboração do PDM, para identificação de eventual afetação de valores naturais a salvaguardar. De qualquer forma saúda-se a iniciativa de criação de oferta pública para garantir oferta habitacional na envolvente do PRM.	A área em questão fundamenta-se pelos termos de referência definidos em REG e aprofundados no Relatório de Programação e Execução. Aproveita-se para referir que esta área é essencial para dar resposta às obrigações ministeriais em vigência e será um importante investimento público para garantir que na envolvente ao aproveitamento hidroagrícola existe oferta habitacional capaz de suprir uma carência detetada no território municipal.	Não houve alteração da posição do Município. SUOPG 21 – Fataca Situa-se fora dos limites do PNSCAV.. Não há sobreposição com áreas de ocorrência de valores naturais legalmente protegidos.
Programação e Execução. SUOPG 23. Não existe fundamentação/justificação do proposto.	O facto da SUOPG em apreço – S. Teotónio (áreas de execução programada) ser objeto de concretização através de IGT específico tal não invalida a avaliação prévia de áreas de proteção do PEOT e/ou de valores da RN2000, na fase de elaboração do PDM, para identificação de eventual afetação de valores naturais a salvaguardar. De qualquer forma saúda-se a iniciativa de criação de oferta público-privado para garantir oferta habitacional na envolvente do PRM.	A área em questão retira-se das áreas a consolidar e passa a ser assumida como Área a Infraestruturar, revertendo ao fim do horizonte temporal definido no REG.	SUOPG 23 - S. Teotónio . A proposta interfere com área sujeita ao regime de proteção PCII do POPNSACV. Não há sobreposição com áreas de ocorrência de valores naturais legalmente protegidos.

Programação e Execução. SUOPG 25. Não existe fundamentação/justificação do proposto.	O facto da SUOPG em apreço (áreas de execução programada) ser objeto de concretização através de IGT específico tal não invalida a avaliação prévia de valores da RN2000 (como é o caso vertente), na fase de elaboração do PDM, para identificação de eventual afetação de valores naturais a salvaguardar. De qualquer forma saúda-se a iniciativa de criação de oferta pública para garantir oferta habitacional na envolvente do PRM.	A área em questão fundamenta-se pelos termos de referência definidos em REG e aprofundados no Relatório de Programação e Execução. Aproveita-se para referir que esta área é essencial para dar resposta às obrigações ministeriais em vigência e será um importante investimento público para garantir que na envolvente ao aproveitamento hidroagrícola existe oferta habitacional capaz de suprir uma carência detetada no território municipal.	SUOPG 25 – S. Miguel Esta SUOPG localiza-se fora do PNSACV, em áreas da RN2000, mas sem interferência com ocorrência de valores naturais.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

7.13.

FIG.15-Extrato da Planta de Ordenamento com a proposta do perímetro urbano – Vila Nova de Milfontes (Solo Urbano – Espaço Habitacional – ext (polígonos com contorno amarelo) sobrepostas sobre regimes de proteção PCI, PCII do POPNSACV.

7.17.

FIG.16-Extrato da Planta de Ordenamento com a proposta do perímetro urbano – Longueira (Solo Urbano – Espaço Urbano baixa densidade (polígonos com contorno amarelo) sobreposta sobre regimes de proteção PCI, PCII do POPNSACV.

7.18. No que diz respeito a Compromissos Urbanísticos é possível constatar que algumas situações apresentadas interferem com áreas sujeitas a regime de proteção do POPNSACV. Face a esta evidência, tais situações devem ser alvo de reponderação/fundamentação mais detalhada, conforme demonstram os extratos infra:

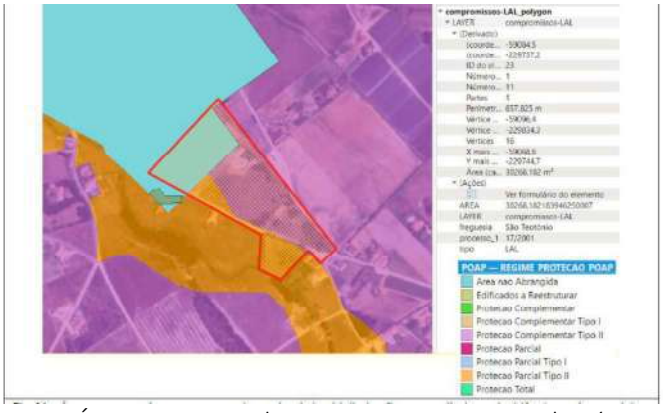

FIG.17- Área correspondente a compromissos urbanísticos (delimitação a vermelho) com incidência em áreas sujeitas aos regimes de proteção PPII, PCII do POPNSACV.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

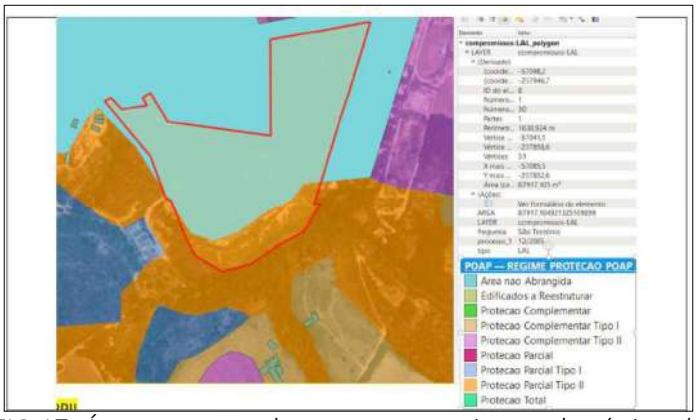

FIG.17- Área correspondente a compromissos urbanísticos (delimitação a vermelho) com incidência em áreas sujeitas ao regime de proteção PPI do POPNSACV.

FIG.18- Área correspondente a compromissos urbanístico (delimitação a vermelho) com incidência em áreas sujeitas ao regime de proteção PCII do POPNSACV.

7.19. Após a apreciação acima efetuada (não exaustiva), de uma forma global assinala-se uma dificuldade relevante de análise, uma vez que as *shapefile* fornecidas, no que respeita ao tema "PG-Áreas Programar_polygon", relativas às Áreas a Programar, as quais não identificam no formulário afeto a cada polígono de *shapefile* a designação da UOPG/SubUOPG, o que corresponde a uma lacuna relevante das peças gráficas, no seu formato digital (*shapefile*).
As análises acima efetuadas são complementares à análise da conformidade com a RN2000, carecendo contudo de justificação/fundamentação complementar, conforme decorreu de anteriores análises do ICNF à proposta da revisão do PDM de Odemira, no sentido de proceder de uma forma adequada a essa análise.

<u>Análise da conformidade com a rede Natura 2000 (RN2000)</u>

Relatório de Conformidade Ambiental com a Rede Natura 2000

7.20. De acordo com a análise efetuada ao documento, destacam-se as considerações seguintes:

- A cartografia dos valores naturais apresentada corresponde ao disponível no Geoportal do ICNF, como referido em anterior parecer. Contudo, no que se refere à flora e fauna, esta informação deve ser complementada com informação mais recente e complementar que se verificou não estar integralmente disponível no Geoportal.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

- Esta informação (designadamente *shapefile* de fauna e flora que serviram de base à elaboração da proposta de Plano de Gestão da ZEC Costa Sudoeste e levantamentos de Flora financiados pelo Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR) e ainda informação relativa à Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental (LVFV) pode ser disponibilizada ao Município. Caso esta cartografia seja cedida à Câmara Municipal, deve assinalar-se a informação cartográfica como sensível e reservada (a CMO não a pode divulgar, nem ceder a terceiros) e deve ser mencionada a fonte da informação
- Fonte da Informação:
  Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental projeto coordenado pela Sociedade Portuguesa de Botânica (SPBotânica) e da Associação Portuguesa de Ciência da Vegetação (PHYTOS) em parceria com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), tendo sido cofinanciado pelo Fundo de Coesão da União Europeia através do POSEUR-03-2215-FC-000013 e pelo Fundo Ambiental.
- Citação da Publicação:
  Carapeto A, Francisco A, Pereira P, Porto M (eds.) (2020) Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental. Sociedade Portuguesa de Botânica, Associação Portuguesa de Ciência da Vegetação - PHYTOS e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (coord.). Coleção «Botânica em Português», Volume 7. Lisboa: Imprensa Nacional, 374 pp,
- Com esta informação deve o município verificar as sobreposições com valores naturais que ainda persistem na proposta, sobreposições mencionadas em N/ parecer S-018253/2024 e outras, a aprofundar pelo município. Às indicações referidas como exemplo neste parecer, destacamos ainda sobreposição de áreas de ocorrência da espécie de flora *Euphorbia transtagana* (em áreas de solo rústico – produção florestal extensiva), devendo ser estas e outras situações aprofundadas pelo município, como referido.
- As sobreposições de valores naturais com áreas de ocupação/qualificação identificadas persistem, devem assim ser resolvidas, de forma a salvaguardar a compatibilidade com a preservação destes valores.
- A caracterização apresentada no relatório deve referir que esta não se trata de uma identificação exaustiva de todos os valores naturais protegidos e /ou de interesse conservacionista, pretendendo indicar o destaque para aqueles que se referenciam no âmbito do Plano Setorial da Rede Natura (PSRN) 2000 e em outros elementos de caracterização mais recentes considerados. No que se refere à avifauna, devem ser referenciadas as que se indicam na ficha do PSRN200 (e não apenas as 10 espécies elencadas no relatório).
- No que se refere às orientações de gestão para a ZEC e ZPE referidas no relatório (págs. 18 a 20) as mesmas são muito insuficientes não abarcando a totalidade das orientações de gestão definidas para cada valor natural, sendo preferível referir que deverão ser tidas em conta as definidas nos termos do PSRN2000 (podendo as mesmas ser anexadas ao documento) e as do PG desta ZEC, quando aprovado.
- Tal como referido em anterior contributo, para além da necessária adequabilidade do plano com a rede Natura 2000, tanto em áreas classificadas como fora delas será necessário ter ainda em consideração o Regime de Proteção das Espécies, definido nos termos dos artigos 11º a 20º do Decreto-Lei 49/2005, na sua versão atual. Ou seja o RJ de Proteção das

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

espécies é aplicável não só às áreas de ZEC e ZPE como à restante área, não inserida em rede Natura 2000.

- Salienta-se que a afetação do território para o uso ou desenvolvimento de determinada atividade ficará sempre sujeita à verificação da ocorrência efetiva ou potencial de valores de interesse conservacionista, nos termos do RJRN2000, designadamente incluídos nos anexos do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24/2, na sua versão atualizada, e demais convenções internacionais, nomeadamente as convenções de Berna e Bona. Finalmente, e tal como referido também em contributo anterior, encontrando-se os Planos de Gestão das ZEC Sudoeste e Monchique aprovados pelo ICNF (aguardando publicação), o PDM de Odemira (regulamento e restantes peças) deverá ajustar-se, após publicação destes planos, às respetivas disposições (incluindo as de ordem urbanística.

7.21. Charcos Temporários Mediterrânicos

Conforme evidenciavam as anteriores apreciações do processo, os Charcos Temporários Mediterrânicos (CTM) ocorrem em áreas do POPNSACV/RN2000, onde continua, apesar das circunstâncias das alterações climáticas, a existir o habitat dos CTM (3107*prioritário). Ainda mais importante pelos motivos de escassez de água à superfície (como reservatórios de suporte de biodiversidade, que evidencia ainda mais a sua importância e estatuto de habitat natural prioritário, recomendando práticas de uso do solo compatíveis esse estatuto de proteção.

Em sequência, discorda-se da integração da maior expressão de ocorrência de CTM em solo rural – agrícola, para que se limite o uso intensivo agrícola e ser integrada na Estrutura Ecológica com a respetiva regulamentação que inviabilize a destruição do habitat. Tudo isto tendo em conta que as áreas consideradas e respetivas zonas de proteção deverão incluir-se nos Espaços Naturais Paisagísticos, apesar do que é descrito no "Artigo 21.º – Caraterização e usos da proposta de regulamento (sic): "*1- Esta categoria de espaços é constituída pelas áreas do território concelhio que constituem o seu património natural mais sensível nos aspetos ecológico, paisagístico e ambiental e que não tenham sido integradas, em função do seu uso dominante, nas categorias de espaços florestais ou de espaços agrícolas*."

No que concerne às "Orientações de gestão para as áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal" (proposta de regulamento -ANEXO IV) respeitantes a "Lagoas e Charcos" é referido o seguinte:

" - Vedar, delimitar ou sinalizar os charcos temporários, incluindo a espécie Agrotis Pouretti, evitando a mobilização do solo pelas práticas agrícolas, pelo turismo e por práticas desportivas insustentáveis;

- Regular uso de açudes e charcas;

- Interdita-se a drenagem e dragagem das Lagoas e Charcas de origem natural;

- Proíbe-se a aplicação de fertilizantes, plantação de árvores e mobilização de solo a uma distância igual ou inferior a 50 metros das Lagoas e Charcas temporárias;

- Não deverão ser aceites aberturas de poços em áreas contíguas a Lagoas e Charcas temporárias."

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

FIG.19- Área de ocorrência do habitat prioritário 3170* correspondente a charcos temporários mediterrânicos e respetiva zona de proteção, com sobreposição da proposta de Classificação e Qualificação do solo do PDM

Proposta de Regulamento da revisão do PDM de Odemira na área do POPNSACV

7.22. No que respeita ao conteúdo do Plano Especial (POPNSACV) e sua transposição para o PDM, designadamente nos artigos 93.º a 113.º da proposta de regulamento datada de janeiro de 2025, poderá observar-se o seguinte: No seguimento do disposto na Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU) - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na redação atual, o município de Odemira procedeu à transposição do conteúdo normativo das matérias de incidência territorial urbanística que condicionam a ocupação, uso e transformação do solo dos Planos Especiais de Ordenamento do Território para o seu Plano Diretor Municipal através do procedimento de Alteração por Adaptação, publicada em Diário da República através da Declaração n.º 137-A/2021, de 24 de setembro de 2021, designadamente as normas identificadas pela CCDR Alentejo como a transpor e outra (s) a não transpor, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do diploma suprarreferido.

7.23. No que concerne às normas a transpor para o PDM, o ICNF, I.P., deverá continuar a ser consultado, competindo-lhe a emissão do necessário parecer vinculativo, no entanto, e apenas sobre as matérias transpostas devidamente, a sua pronúncia já não incidirá sobre aquelas matérias, mas apenas verificar o cumprimento de todas as normas não urbanísticas, incluindo aquela (s) inadequadamente transposta(s) e avaliar a respetiva localização e época do ano, em função do regime de proteção aplicável, da ocorrência de habitats, espécies e outros valores naturais, e das fases dos seus ciclos de vida.

7.24. Relatório Ambiental - Considera-se que foram atendidos os aspetos identificados na precedente apreciação e descritas no ofício S-022893/2024, de 09/07/2024.

7.25. Em sequência poderá verificar-se que a presente proposta de regulamento integra normas corretamente transpostas; normas que deveriam ser transpostas e não foram e normas que não deveriam ser transpostas e foram, de que se podem dar alguns exemplos:

- No Artigo 95.º – Atos e atividades interditos, não são transpostas as normas referentes à “prática de campismo ou caravanismo fora dos locais para tal destinados e à ”instalação de novas áreas florestais com espécies de crescimento rápido (alíneas m) e r) do artº 8º do POPNSACV). No entanto,

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

verifica-se que foram indevidamente transpostas as normas referentes às alíneas h), i), j) do mesmo artigo;

- No Artigo 101.º – Áreas de proteção parcial do tipo II, foi transposta indevidamente a norma aplicável a "abertura de furos e poços para abastecimento de água a edificações isoladas" (alínea i) do artº 17º do POPNSACV);
- No Artigo 107.º – Área de intervenção específica do Perímetro de Rega do Mira, foi incorretamente transposta a norma correspondeste à alínea o), do artº 46º do POPNSACV;
- Artigo 113.º – Infraestruturas e equipamentos de apoio à navegação, foi indevidamente transposta a norma correspondeste ao ponto 2, do artº 79º do POPNSACV.
- Assim, entende-se que será o momento adequado para o Município realizar uma revisão sobre esta matéria e proceder em conformidade, no que diz respeito às normas identificadas pela CCDR Alentejo como a transpor e a não transpor para o seu PDM.

7.26. No que concerne à referência a cortinas arbóreas, que consubstanciam cortinas de abrigo para as atividades agrícolas, torna-se necessário complementar a sua redação de modo a acautelar as seguintes situações:

- Respeitar a legislação ambiental vigente, em especial se a cortina for instalada em áreas de SNAC/PNSACV (não existir incompatibilidades/desconformidades com o PO).
- Cumprimento de legislação aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas.
- Consultar as entidades legalmente competentes para autorização e pareceres.

7.27. "Artigo 5.º – Articulação com outros instrumentos de gestão territorial". Reitera-se a conveniência de menção ao regulamento do POPNSACV.

7.28. "Artigo 20.º – Estufas"

A proposta de Regulamento sofreu alteração, relativamente ao descrito no ofício ICNF refª.: S-021329/2024, de 01-07-2024, e passa a ter a seguinte redação:

"1- Não é admitida a instalação de novas estufas, túneis elevados, túneis e estufins nas seguintes áreas e situações: a) Na área abrangida pelo Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe;

b) Em áreas abrangidas por regimes, servidões ou restrições que o impeçam, casos da REN e do regime do domínio hídrico, entre outros;

c) Em solo urbano, sem prejuízo das estufas de jardim que cumpram as condições para constituírem obras de escassa relevância urbanística;

d) Em qualquer local situado a menos de 100 m dos limites do solo urbano;

e) Em qualquer local situado a menos de 200 m do perímetro exterior dos elementos de valor patrimonial e cultural inventariados no anexo VI.

2- A instalação de novas estufas, túneis elevados, túneis e estufins fora das áreas referidas no número anterior, obedece, sem prejuízo de outros regimes jurídicos e servidões ou restrições aplicáveis, às seguintes condições:

a) Garantir uma correta integração no terreno e na paisagem;

b) Em qualquer exploração agrícola desta natureza, a área total ocupada pelas estufas não pode ser superior ao total da área livre de estufas, abrangendo esta as distâncias entre blocos e entre estes e as estremas;

c) Altura máxima da edificação — 6 m;

d) Comprimento máximo da implantação — 400 m;

e) Área máxima do bloco de estufas contíguas — 5 ha;

f) Distância mínima entre blocos de estufas contíguas — 20 m;

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

g) Em prédios confinantes com estrada nacional ou estrada municipal, afastamento mínimo entre o bloco de estufas e a via — 20 m;
h) Garantir o tratamento de efluentes e a drenagem de águas pluviais, sendo proibida a descarga em linha de água e no solo da solução de drenagem de culturas em substrato.
a) A remoção e encaminhamento adequado dos elementos abandonados;
b) A reposição do terreno no seu estado originário.
3- Verificando-se a situação de abandono — não utilização destes elementos (estufas, túneis elevados, túneis e estufins) decorrido um ano após a última colheita — é da responsabilidade do proprietário ou do detentor pela exploração:
4- Para garantia de execução das ações referidas nas alíneas a) e b) do número anterior pode ser exigida a prestação de caução ao proprietário ou detentor da exploração, nos termos a estabelecer em regulamento municipal. "

IV. PARECER

Face ao exposto, emite-se parecer desfavorável tendo em consideração os itens do resumo de apreciação descritos no capítulo III e, consequentemente, a existência de situações que carecem de maior detalhe de fundamentação/justificação. Assinala-se que não foram acolhidas e justificadas as recomendações do ICNF, na sua totalidade, relativamente às Propostas de Ordenamento, Condicionantes e Estrutura Ecológica Municipal, conformidade com a Rede Natura 2000 e Regulamento do PDM, elencando-se de seguida, em síntese, os aspetos objeto de aprofundamento da proposta:

a) A proposta em apreço carece, ainda, de justificações/ajustamentos no que respeita a aspetos da classificação/qualificação do solo, justificação e fundamentação de UOPG e SUOPG propostas, no sentido de assegurar a conformidade com o POPNSACV e com a Rede Natura 2000.
b) Continuam a existir áreas de sobreposição, fundamentalmente de Espaços Agrícolas sobre áreas sujeitas a regime de proteção da área protegida (em especial os mais restritivos, tais como as áreas de PPI e PPII, onde se inserem os valores naturais de maior importância para a conservação da natureza), os quais carecerão de reponderação, bem como a ausência de justificações/fundamentação (ou fraca fundamentação) para as propostas de SubUOPG em sobreposição com áreas de regimes de proteção do POPNSACV e/ou em interferência com *habitats* naturais da rede Natura 2000, em especial as de estatuto de proteção prioritário, conforme se evidencia no capítulo relativo à análise de Conformidade com a RN2000.
c) Foi apresentada uma proposta de Estrutura Ecológica Municipal, a qual não abrange a totalidade das áreas classificadas da competência do ICNF, existindo hiatos entre componentes da EEF e EEC, constituintes da EEM proposta.
d) A proposta de regulamento carece de revisão no que concerne, entre outros pontos, ao processo de transposição de normas do regulamento do POPNSACV e outras matérias assinaladas.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo

Assinado por: **JOSÉ MANUEL GODINHO CALADO**
Num. de Identificação: 06075197
Data: 2025.03.25 12:37:35+00'00'

José Godinho Calado

AP/RR/RB/AC/LS

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

Olga Maria Nobre Grilo

De: arhalt.geral
Enviado: 26 de março de 2025 10:28
Para: geral@ccdr-a.gov.pt
Cc: bruno.borges@ccdra-a-gov.pt
Assunto: PCGT - 214 - PDM de Odemira - Revisão – 2.ª Reunião Plenária - Revisão PDM de Odemira
Anexos: Anexo1_QuadroExclusoes_DEZ24_2_RP_26032025.xlsx

Documento n.º **S018547-202503-ARHALT**, de 26/03/2025

Exmos Senhores,

Em 26/02/2025, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), a Câmara Municipal de Odemira a Câmara Municipal de Odemira vem solicitar a participação da ARHALT na 2ª Reunião Plenária, a realizar no dia 26/03/2025, por videoconferência, para emissão de parecer aos elementos constituintes da proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira (PDMO), entrada n.º E023892-202502-ARHALT.DPI, tendo para o efeito disponibilizado os seguintes documentos:

- Regulamento (janeiro 2025)
- Relatório da proposta (janeiro 2025)
- Anexo II - Perímetros de Edificação (janeiro 2025)
- Programa de Execução e plano de financiamento (janeiro 2025)
- Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico da AAE (fevereiro 2025)
- Proposta de exclusões da REN (dezembro 2024)
- Peças desenhadas (em *shapefile* e *pdf*)

Como nota prévia, importa referir que a APA/ARH do Alentejo transmitiu, oportunamente, parecer sobre as diferentes fases do Plano e participou em várias reuniões setoriais com o Município e a CCDR-Alentejo no que respeita à delimitação da REN bruta para o concelho de Odemira, salientando-se os seguintes pareceres:

- Documento n.º S040187-202206-ARHALT.DRHI, de 20/06/2022, e S047063-202207-ARHALT.DRHL de 20/07/2022, relativo à proposta de Plano da revisão do PDM de Odemira e na sequência da reunião plenária realizada em 23/03/2022;
- Documento n.º S063687-202210-ARHALT.DRHI, de 14/10/2022, relativo à aplicação do regime jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da Revisão do PDM de Odemira;
- Documento n.º S075238-202212-ARHALT.DRHI, de 09/12/2022, relativo à proposta de delimitação da REN bruta do concelho de Odemira;
- Documento n.º S024439-202303-ARHALT.DRHI, de 03/04/2023, relativo à proposta de delimitação da REN bruta do concelho de Odemira e após reunião sectorial realizada em 16/12/2022;
- Documento n.º S034458-202305-ARHALT.DRHI, de 23/05/2023, relativo à proposta de delimitação da REN bruta do concelho de Odemira – sistema AEPRA, e após reunião sectorial realizada em 11/04/2023;

- Documento n.º S050073-202308-ARHALT.DRHI, de 09/08/2023, que aprova a proposta de delimitação da REN bruta do concelho de Odemira em todos os sistemas de REN;
- Documento nº S034953-202406-ARHALT, de 04/06/2024, analise e emissão de parecer aos elementos da proposta de revisão de PDM, datados de abril 2024;
- Documento nº S042785-202407-ARHALT, de 16/07/2024, análise e emissão de parecer sectorial ao Relatório Ambiental da Revisão do PDM;
- Documento nº S045738-202407-ARHALT, de 30/07/2024, envio dos contributos à ata da reunião sectorial realizada em 26/06/2024;
- Documento da CCDRA nº. Documento nº S00654-2025-UOT/DOT, de 11/02/2025, relativo às propostas de exclusões da REN.

Neste enquadramento e apreciados os elementos agora disponibilizados na PCGT referentes à Proposta de revisão do PDMO para a emissão de parecer, no âmbito das matérias sob a jurisdição da APA/ARH do Alentejo, verifica-se o seguinte:

I. Relatório

Verifica-se que foram considerados muitos dos aspetos referenciados no parecer anterior (S034953-202406-ARHALT, de 04/06/2024), apresentando a equipa a justificação das opções assumidas pelo Município de Odemira no "Relatório de ponderação aos pareceres para a 2.ª Reunião Plenária". No entanto, apresentam-se ainda algumas correções detetadas, a corrigir na próxima fase do Plano.

Até serem desenvolvidos os procedimentos necessários para a definição de perímetros de proteção das captações subterrâneas para abastecimento público, estas devem ser identificadas na Planta de Ordenamento, bem como definida uma área de proteção imediata para proteger a qualidade do recurso, conforme foi efetuado no âmbito do artigo 64º do Regulamento. Face à identificação das referidas captações nas peças desenhadas e no regulamento, importa incluir uma descrição mais detalhada sobre a sua delimitação no Relatório do Plano.

II. Regulamento

Verifica-se que foram considerados muitos dos aspetos referenciados no parecer anterior (S034953-202406-ARHALT, de 04/06/2024), apresentado a equipa a justificação das opções assumidas pelo Município de Odemira no "Relatório de ponderação aos pareceres para a 2.ª Reunião Plenária", no entanto apresentam-se ainda algumas correções detetadas a corrigir na próxima fase do Plano.

- Na tabela de ponderação apresentada é referido, acerca do artigo 62º do anterior regulamento, que não existem captações de águas de abastecimento público no município de Odemira. Contudo, verifica-se as mesmas se encontram representadas na PO – Salvaguardas e na PC, encontrando-se ainda reguladas através do artigo 64º, embora este não faça qualquer referência à peça desenhada a que se referem as captações ali referidas.

No artigo 75º, ponto 6, é feita remissão para o Anexo VII, sendo que o mesmo não identifica as disposições transitórias. Sem prejuízo do referido, deverá ser salvaguardada a aplicação do regime especial de salvaguardas estabelecido no Título III;

- Título III / Capítulo II - *Regime de proteção da área abrangida pelo Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe*

Considera-se adequada a metodologia adotada para incorporação das normas dos planos e programas especiais em vigor, especificamente o Programa da Orla Costeira Espichel – Odeceixe (POC-EO), aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 87-A/2022, de 4 de outubro, e o Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara (POASC), aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 185/2007, de 21 de dezembro.

Relativamente ao POC-EO, sem prejuízo de se considerar que a integração das normas deste programa foi efetuada de forma genericamente correta, alerta-se que foram transpostas normas que não têm aplicação na área de intervenção do plano, nomeadamente relativas à Faixa de Proteção Complementar da Zona Marítima de Proteção e Áreas Estratégicas para a Gestão Sedimentar, bem como às áreas portuárias e à Zona Industrial e Logística de Silves, entre outras situações.

Ao longo dos artigos neste Capítulo, deverá ser substituído o texto "nos Planos de Intervenção nas Praias, para "…no Regulamento de Gestão da Praias da Autoridade Nacional da Água";

Ao longo dos artigos neste Capítulo, deverá ser substituída a menção ao "modelo territorial" por "na Planta de Ordenamento - Programa da Orla Costeira Espichel – Odeceixe";

Ao longo dos artigos neste Capítulo, deverá ser retirada a referência às infraestruturas portuárias, por não ser aplicável ao concelho de Odemira;

No artigo 119º, alínea d) deve ser eliminada esta alínea pois refere-se ao concelho de Sines, não sendo aplicável ao concelho de Odemira;

Os artigos 122º, 123º, 124º e 125º deverão ser eliminados pois as "Faixas de Proteção Complementar" estão fora dos limites administrativos do concelho de Odemira;

No artigo 128º alínea a) deverá ser incluída a subalínea x) da alínea a) da NE 17 das Diretivas do POC-EO, de modo a permitir e enquadrar a UOPG 10:

> *x) Localizadas em Área Crítica de Requalificação - Entrada da Barca e enquadradas por Plano de Intervenção em Espaço Rural, que vise prosseguir os seguintes objetivos:*
>
> > *i) A manutenção e reposição das condições naturais do ecossistema costeiro que assegurem a sua estabilidade biofísica e minimizem situações de risco de bens e pessoas;*
> >
> > *ii) Ordenar e potenciar ambiental e paisagisticamente a área do plano e regular as construções existentes ou novas de forma a restruturar e valorizar o povoamento rural da Entrada da Barca e área envolvente.*

No artigo 128º, alínea e) deverá ser substituído o texto "nos Planos de Intervenção nas Praias, para "…no Regulamento de Gestão da Praias da Autoridade Nacional da Água" e referir que são as Normas Especificas deste Capítulo e não das Diretivas;

No artigo 129º, deverá ser retirada a menção a "Área Crítica de Contenção identificada no modelo territorial", não sendo aplicável ao concelho de Odemira;

Os artigos 138º e 139º, verifica-se que não incluí a exceção prevista para as operações urbanísticas previstas em PIP e núcleos de recreio náutico e piscatório constante da NE 28. Sugere-se a reformulação destes dois artigos num único, da seguinte forma:

> *Artigo 138.º - Exceções*
>
> *1 - Os direitos preexistentes e juridicamente consolidados à data de entrada em vigor do POC ficam excecionados das interdições nas Faixas de Salvaguarda, desde que comprovada a existência de condições de segurança face à ocupação pretendida junto da entidade competente para o efeito, não sendo imputadas à Administração eventuais responsabilidades pela sua localização em área de risco.*

2 - As operações urbanísticas que se encontram previstas no Regulamento de Gestão das Praias da Autoridade Nacional da Água, núcleos piscatórios e de recreio náutico, bem como instalações com características amovíveis/sazonais, desde que as condições específicas do local o permitam, ficam excecionadas das interdições nas Faixas de Salvaguarda.

No artigo 145º retirar a referência entre parenteses NE36;

No artigo 147º, alínea c) e artigo 148º, alínea b) - eliminar estas alíneas porque a aplicação desta norma pressupõe um procedimento de avaliação e alteração do POC, pelo que não tem aplicação imediata aos particulares;

No artigo 148º deverá ser retirada a referência "definidas em plano territorial". Nos termos da RCM n.º 87-A/2022, de 4 de outubro, integração da NE39 deveria ser feita no âmbito da alteração do PDM, um ano após a entrada em vigor do POC. Ao incluir-se esta norma no âmbito deste procedimento, o município deverá definir soluções construtivas ou infraestruturais de adaptação/acomodação ao avanço das águas do mar, a desenvolver nesta norma. Neste sentido, apresentam-se exemplos de dois municípios de regiões diferentes do país que já procederam a este exercício:

A. i) A utilização de técnicas e materiais construtivos no exterior dos edifícios resistentes à presença da água; ii) Ao nível do piso térreo das edificações, a previsão de soluções que favoreçam o rápido escoamento das águas; iii) Na pavimentação dos espaços exteriores devem ser utilizados materiais permeáveis; iv) Outras que, em sede de projeto, se verifiquem adequadas.

B. i) Garantir a estanquidade dos edifícios à água; ii) Adotar sistemas estruturais porticados, preferencialmente em betão armado; iii) Optar por materiais resistentes aos efeitos da salinização e não degradáveis pela ação da água, de forma a prolongar a sua durabilidade ou a evitar a sua permanente substituição; iv) Sempre que possível, os quartos da habitação deverão ser preferencialmente instalados em piso que não o térreo; v) As infraestruturas devem estar devidamente salvaguardas da invasão das águas, devendo os projetos das especialidades acautelar a situação; vi) Garantia da permeabilidade do solo, só sendo admitidos pavimentos permeáveis com coeficiente de permeabilidade de pelo menos 80 %; vii) Fixação do mobiliário urbano ao solo, impedindo o seu arrastamento por força das águas; viii) Disposição e forma do mobiliário urbano de forma a não constituir obstáculo perturbador da drenagem superficial das águas.

- Título III / Capítulo III - *Regime de proteção da área abrangida pelo Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara (POA)*

Sobre o POA verificaram-se algumas incongruências entre a proposta de regulamento do PDM e o regulamento do POA, apontando-se disposições que carecem de integração e outras que não deverão ser incluídas, uma vez que não terão enquadramento por se aplicarem a espaços localizados no município de Ourique.

Artigo 151º, ponto 1, sem prejuízo de se aceitar que não sejam incluídas todas as disposições, uma vez que nem todas condicionam diretamente a ocupação, uso e transformação do solo, sugere-se a inclusão da seguinte alínea:

d) A instalação de explorações pecuárias intensivas, incluindo as avícolas;

Artigo 153º, ponto 3, alínea c) eliminar esta alínea pois o Núcleo 3 não é aplicável ao município de Odemira, uma vez que se localiza no município de Ourique;

Artigo 153º, ponto 4, substituir sete por cinco pois as duas zonas restantes situam-se no município de Ourique;

Artigo 156º, ponto 1, alínea c) eliminar esta alínea pois o Núcleo 3 não é aplicável ao município de Odemira, uma vez que se localiza no município de Ourique, atualizar o restante ponto, retirando todas as referências ao Núcleo 3 (pontos 16 a 19);

Artigo 157º, ponto 3, deverá ser incluída a condição estabelecida na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do regulamento do POASC:

a) *Ter uma capacidade máxima de 60 camas;*

Artigo 157º, ponto 3, alíneas b) e c) esta disposição não se encontra prevista no POASC. Em vez disso, o n.º 6 do artigo 23.º do regulamento do POASC remete para as disposições agora constantes dos artigos 159.º e 160.º deste regulamento;

Artigo 157º, ponto 5 e 6, retirar estes pontos pois estas disposições não se encontram prevista neste POA;

No artigo 159º, considera-se que deverá ser incluído o n.º 12 — *No decurso dos trabalhos de construção devem ser tomadas as medidas necessárias para minimizar os impactes ambientais, nomeadamente aqueles que possam interferir com o escoamento da água e que conduzam à erosão;*

No artigo 163º, ponto 5, alínea c), considerar igualmente os regimes especiais de salvaguarda constantes no Título III deste regulamento;

- No Anexo *II – Servidões administrativas e restrições de utilidade pública*, Apesar de na tabela do Relatório de Ponderação seja referido que a observação efetuada no anterior parecer foi realizada, verifica-se que não foi incluído neste anexo qualquer referência a '*Indústria perigosa*' embora esta informação esteja representada na Planta de Condicionantes, pelo que deve a mesma ser devidamente articulada.

Verifica-se ainda que a sua redação se mantém em desarticulação com a legenda da Planta de Condicionantes, faltando incorporar componentes do domínio hídrico.

III. Peças desenhadas

Domínio hídrico

Sobre o domínio hídrico, referimos que se aceita que as linhas de água não integradas na REN não apresentem a representação gráfica das respetivas margens. Contudo, estes cursos de água devem estar identificados na legenda como integrantes do domínio hídrico.

Captações de águas subterrâneas de abastecimento público

Conforme já referido, até serem desenvolvidos os procedimentos necessários para a definição de perímetros de proteção das captações subterrâneas para abastecimento público, estas devem ser identificadas na Planta de Ordenamento, bem como definida uma área de proteção imediata para proteger a qualidade do recurso, conforme foi efetuado no âmbito do artigo 64º do Regulamento.

Contudo, verifica-se que as referidas captações se encontram representadas na peça desenhada *PO – Salvaguardas* e na *Planta de Condicionantes*. Mais se informa que, à presente data, existem no município de Odemira 55 captações de águas subterrâneas de abastecimento público, 7 das quais se encontram em vias de publicação através de Portaria própria.

Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara (POASC)

Relativamente ao POASC, analisada a *PO – Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara*, foram encontradas algumas incongruências entre esta e a Planta de Síntese do POASC:

a) A Zona reservada, que por definição corresponde a uma faixa de 50 metros medida na horizontal, apresenta uma largura significativamente reduzida a sul da barragem, junto ao Núcleo 1.

Planta de Ordenamento – Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara	Planta de Síntese do POASC
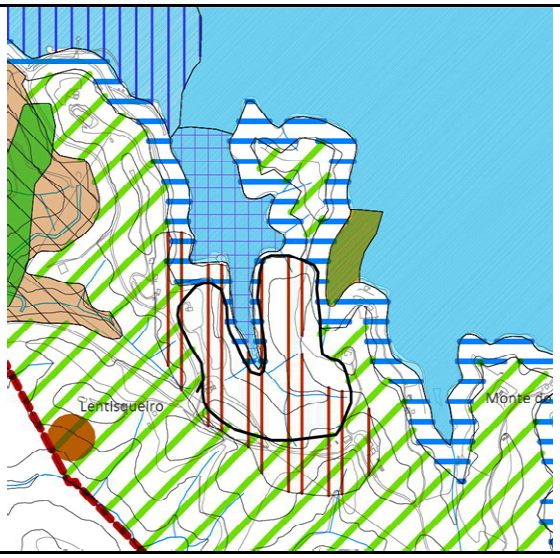	

b) A maioria das ilhas estão representadas com um fundo azul que corresponde à área inundável ao nível de pleno armazenamento (NPA – Cota 130).

Planta de Ordenamento – Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara	Planta de Síntese do POASC
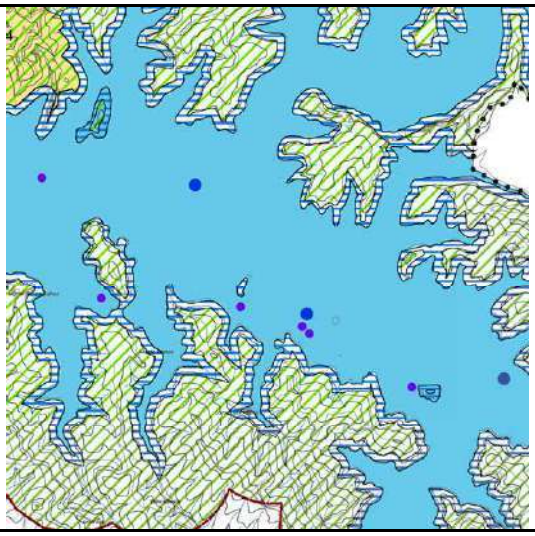	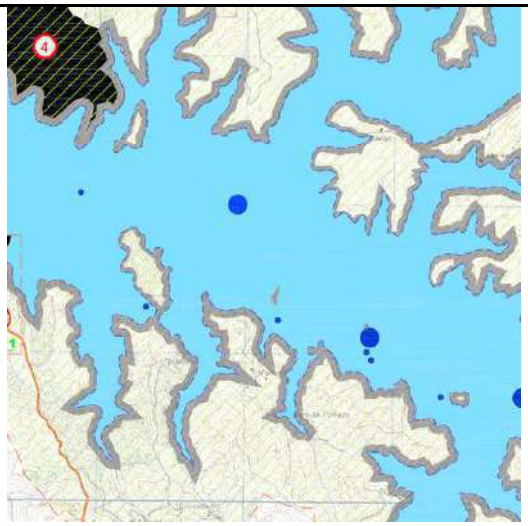

Constata-se que os Espaços de Ocupação Turística em Solo Rústico identificados na Zona Terrestre da Albufeira de Santa Clara, *na PO – Classificação e Qualificação do Solo*, não cumprem a delimitação efetuada no POASC e transposta para a *PO – Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara*, frequentemente excedendo-a e ocupando áreas abrangidas por Zona Reservada:

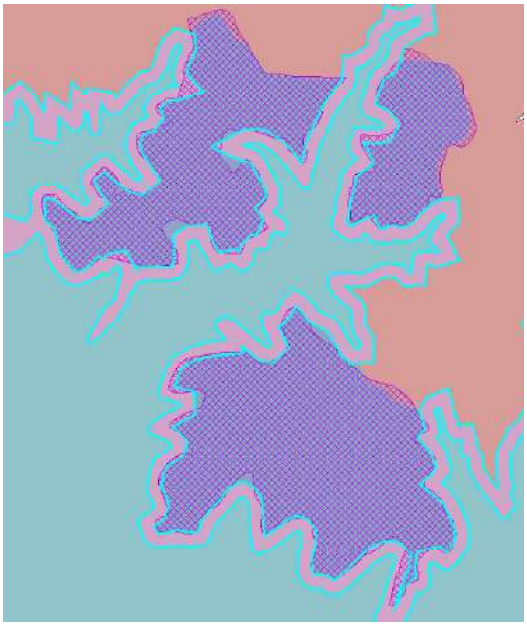

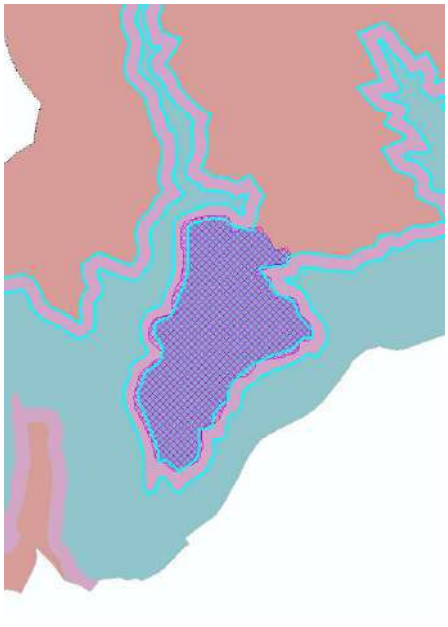

Programa da Orla Costeira – Espichel – Odeceixe (POC-EO)

Analisada a *PO – Programa da Orla Costeira Espichel – Odeceixe*, foram encontradas algumas incongruências entre esta e o Modelo Territorial do POC-EO, sem que para tal tenha sido apresentado qualquer fundamentação no Relatório da Proposta:

a) Na primeira situação identificada, foi alterada uma área inserida em Faixa de proteção complementar para Faixa de proteção costeira.

Planta de Ordenamento – Programa da Orla Costeira Espichel – Odeceixe	Modelo Territorial do POC-EO
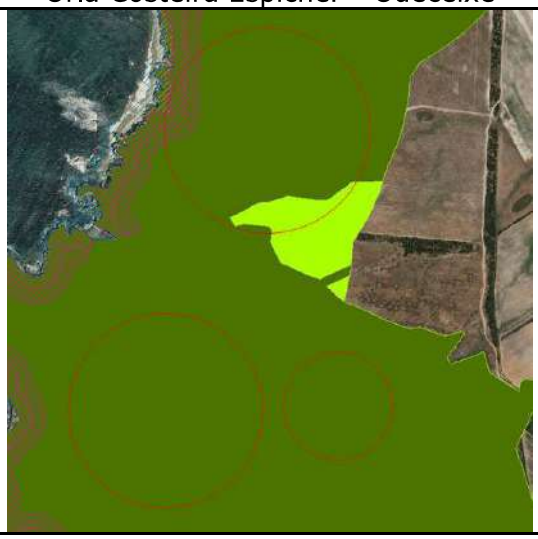	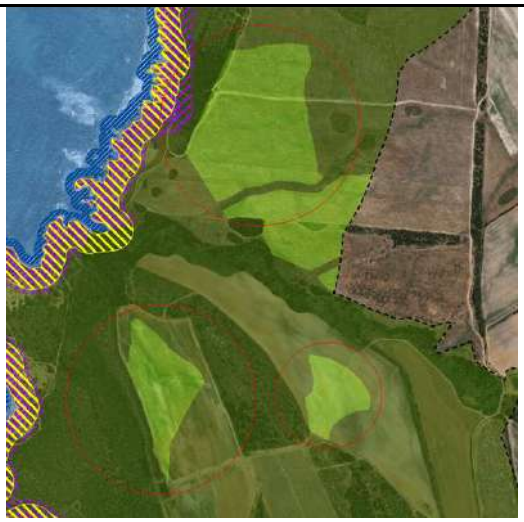

b) Na segunda situação identificada, foi alterada uma área inserida em Faixa de proteção costeira para Faixa de proteção complementar.

Planta de Ordenamento – Programa da Orla Costeira Espichel – Odeceixe	Modelo Territorial do POC-EO

c) Na terceira situação identificada, foi alterada uma área inserida em Faixa de proteção costeira para Faixa de proteção complementar.

Planta de Ordenamento – Programa da Orla Costeira Espichel – Odeceixe	Modelo Territorial do POC-EO

d) Na última situação identificada, foi eliminado um polígono de Faixa de proteção complementar.

Planta de Ordenamento – Programa da Orla Costeira Espichel – Odeceixe	Modelo Territorial do POC-EO

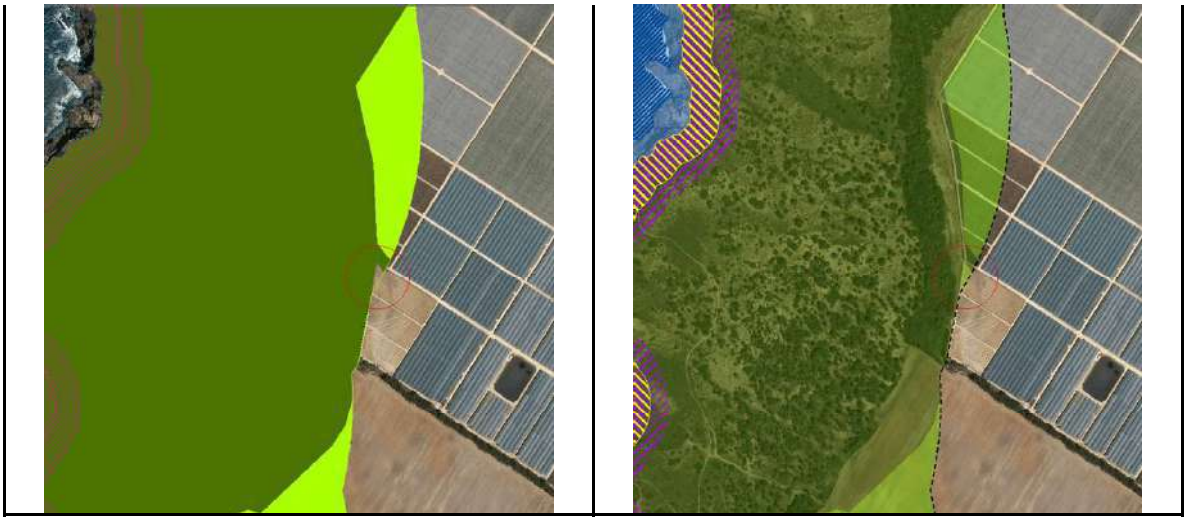

Neste contexto, informa-se que quaisquer aferições entre os limites das Faixas de proteção costeira e Faixas de proteção complementar, nos termos da NE 13, devem estar suportadas na aplicação de metodologias e critérios de delimitação das tipologias integradas na Faixa de proteção costeira que integram a Reserva Ecológica Nacional enquadradas pelo regime jurídico em vigor, e que apliquem as orientações estratégicas de âmbito regional e nacional.

Refere-se ainda que, nos casos concretos abordados, é particularmente relevante a existência de áreas de maior interesse e sensibilidade ambiental, nomeadamente as áreas classificadas de proteção parcial i e ii e proteção complementar i do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (PNSACV), bem como as áreas incluídas na faixa até aos 100 m das arribas, as linhas de água ou de drenagem natural e respetivas margens, a desafetar do perímetro Aproveitamento Hidroagrícola do Mira (AHM) nos termos do n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2019, de 24 de outubro, que procede à compatibilização dos valores naturais presentes no PNSACV e nas áreas da Rede Natura 2000 com os interesses presentes nas áreas de intervenção específica do AHM.

De acordo com a RCM nº 87-A/2022, de 4 de outubro, nomeadamente a alínea a) da NG 8 do POC-EO estabelece que, no âmbito da gestão, planeamento e ordenamento, a administração deve assegurar que não são criados novos perímetros urbanos ou efetuada a expansão dos existentes. Analisada a *Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo*, detetam-se várias situações em que são criados novos perímetros urbanos ou efetuada a expansão dos existentes, não observando esta orientação.

No entanto, verificou-se a existência de uma incongruência entre a referida alínea e a alínea m) da NE 19, que resultou na ocorrência de um lapso na publicação da RCM acima referida, ao não incluir a exceção contida nas Diretivas do POC-EO. Neste sentido, a APA encontra-se a finalizar o processo de correção material do POC-EO por forma a retificar a referida situação.

Tendo em consideração a situação acima referida, a análise efetuada considerou as redelimitações de perímetros urbanos efetuadas através da reclassificação de áreas integradas em Faixa de Proteção Complementar, desde que as referidas áreas se encontrem parcialmente edificadas ou infraestruturadas, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, ou das situações que resultem da aplicação da norma NE 13.

Assim, identificaram-se as situações a seguir elencadas:

a) Criação de Espaço Urbano de Baixa Densidade (linha rosa) e Espaço de Uso Especial Esquipamentos (linha roxa) em área classificada como solo rústico no PDM em vigor a norte de Vila Nova de Milfontes, o que implica a criação e ampliação do perímetro urbano na Faixa de

Proteção Costeira e Complementar. De acordo com a COSc2023, o Espaço Urbano de Baixa Densidade Faixa a criar abrange, maioritariamente, áreas agrícolas, bem como áreas de matos, vegetação herbácea espontânea, pinheiro manso e áreas artificializadas, sendo que o Espaço de Uso Especial Esquipamentos, não edificado, incide sobre áreas de matos e vegetação herbácea espontânea.

b) Ajuste do Espaço Central em área classificada como solo rústico no PDM em vigor em Vila Nova de Milfontes, o que implica a ampliação do perímetro urbano face ao vigente (linha preta) na Faixa de Proteção Costeira. A ampliação de perímetro urbana previste abrange Faixa de proteção costeira, não edificada, incidindo sobre áreas de matos, vegetação herbácea espontânea e áreas agrícolas, de acordo com a COSc2023.

b.1) Ajuste do Espaço Verde de Utilização Coletiva (linha azul clara) em área classificada como solo rústico no PDM em vigor em Vila Nova de Milfontes/Praia da Franquia, o que implica a ampliação do perímetro urbano face ao vigente (linha preta) na Faixa de Proteção Costeira e na Zona Marítima de Proteção. A proposta de ajuste do perímetro urbano abrange o areal da praia da Franquia e áreas adjacentes à crista da arriba ocupadas por sistema dunar, pelo que contrariar flagrantemente a visão e objetivos do POC-EO, colocando em causa a salvaguarda dos valores naturais.

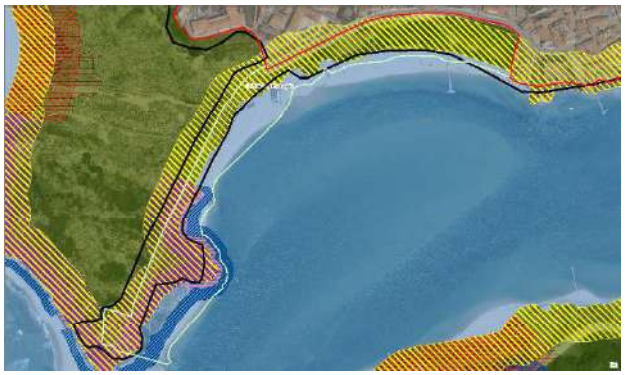

c) Ajuste do Espaço de Uso Especial Esquipamentos (linha roxa) em área classificada como solo rústico no PDM em vigor em Almograve, o que implica a ampliação do perímetro urbano face ao vigente (linha preta) na Faixa de Proteção Complementar.

A proposta de ajuste do perímetro urbano abrange principalmente Faixa de proteção complementar que incide sobre uma área ocupada por um equipamento (ETAR), o que não parece pôr em causa a visão e objetivos do POC-EO.

d) Ampliação do Espaço Urbano de Baixa Densidade (linha rosa) em área classificada como solo rústico no PDM em vigor em Cavaleiro, o que implica a ampliação do perímetro urbano face ao vigente (linha preta) na Faixa de Proteção Costeira e Complementar. A proposta de ampliação do perímetro urbano incide principalmente em Faixa de proteção complementar que abrange, de acordo com a COSc2023, culturas anuais e outras áreas agrícolas.

e) Ajustes do Espaço Habitacional (linha laranja) em área classificada como solo rústico no PDM em vigor na Zambujeira do Mar, o que implica a ampliação do perímetro urbano face ao vigente (linha preta) na Faixa de Proteção Costeira e Complementar. Sem prejuízo de ser proposta a ampliação do perímetro urbano a nordeste em Faixa de proteção complementar que abrange, de acordo com a COSc2023, outras áreas agrícolas, o que não parece pôr em causa a visão e objetivos do POC-EO, a proposta de ampliação do perímetro urbana também incide em Faixa de proteção costeira, a oeste e a sul, incidindo sobre áreas de matos, vegetação herbácea espontânea e pinheiro manso, de acordo com a COSc2023.

f) Ampliação do Espaço Urbano de Baixa Densidade (linha rosa) em área classificada como solo rústico no PDM em vigor na Azenha do Mar, o que implica a ampliação do perímetro urbano face ao vigente (linha preta) na Faixa de Proteção Costeira, Faixa de Proteção Complementar e Zona Marítima de Proteção. A ampliação de perímetro urbana previste abrange maioritariamente Faixa de proteção costeira, não edificada, incidindo sobre áreas de matos, vegetação herbácea espontânea e pinheiro manso, de acordo com a COSc2023.

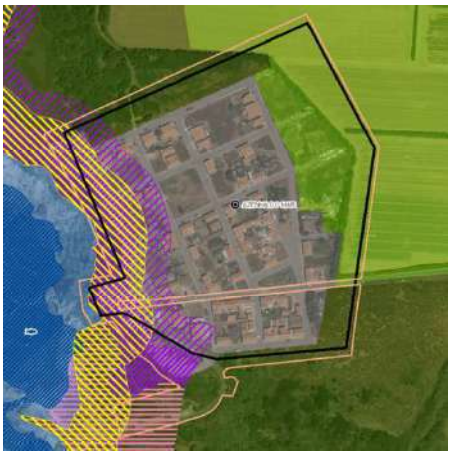

VI. Reserva Ecológica Nacional (REN)

Na sequência da aprovação da proposta de REN bruta para o concelho de Odemira ocorrida em 09/08/2023 (documento n.º S050073-202308-ARHALT.DRHI), após várias reuniões sectoriais que decorreram entre o Município e a APA/ARH-Alentejo em 2022 e 2023, e emissão de pareceres às várias propostas de REN apresentadas, o Município apresentou uma proposta de exclusões a efetuar à REN Bruta, entretanto consolidada, datada de Fevereiro 2024, no âmbito da análise sectorial aos elementos da proposta de revisão do PDM enviados à ARHALT em 29/04/2024 (E047829-202404-ARHALT) tendo a ARHALT considerados insuficientes os elementos apresentados, conforme transmitido pela nossa comunicação nº S034953-202406-ARHALT, de 04/06/2024.

Posteriormente em 11/12/2024 (E125682-202412-ARHALT.DPI) e 13/01/2025 (E004692-202501-ARHALT) a CMO envia à ARHALT as propostas de exclusão da REN, e as exclusões da REN resultantes da participação pública, respetivamente.

Em reunião conjunta com a CCDRA foi acordado o envio de um ofício conjunto sobre as propostas de exclusões apresentadas pela CMO (Documento CCDRA nº S00654-2025-UOT/DOT de 11/02/2025), referindo-se que os perímetros urbanos devem estar estabilizados, antes da análise destas situações.

A presente proposta, anexa os mesmos elementos enviados anteriormente, em 11/02/2024 e 13/01/2025, sendo que se apresenta a analise à proposta de exclusões identificadas pelo Município.

Assim, tendo em consideração o Regime Jurídico da REN, publicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto (RJREN), as orientações estratégicas nacionais e regionais aprovadas pela Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro alterada pela Portaria n.º 264/2020, de 13 de novembro (OENR), bem como os pareceres anteriormente emitidos por esta entidade, cabe-nos informar o seguinte:

Os elementos apresentados estão estruturados numa tabela EXCEL, e as respetivas shapefile, não sendo acompanhado de qualquer relatório, ou texto de enquadramento.

Analisada a proposta de exclusões apresentada, em ambiente SIG, com base na informação geográfica apresentada com a proposta, recorrendo às diferentes fontes de informação geográfica disponíveis, nomeadamente Cartas Militares e Ortofotomapas e respetiva fundamentação, são apresentados os pareceres, às exclusões da REN agora propostas no quadro Excel remetido, indicando o respetivo código do critério de fundamentação adotado (Ver Anexo 2).

Foram consideradas algumas premissas genéricas, a considerar na análise das propostas:

Foram consideradas algumas premissas genéricas, a considerar na análise das propostas:

- Conflito com a REN: Sempre que possível deve haver um ajuste no limite do perímetro urbano (PU), aglomerado rural (AR) ou área de edificação dispersa (AED), ou outros espaços não compatíveis com a REN, de modo que a área de sobreposição com a REN seja minimizada, particularmente quando essas áreas não tenham ocupação atual;
- Áreas de dimensão muito reduzida – No caso de proposta de exclusão com uma dimensão muito reduzida, devem ser ponderados os limites propostos no sentido de avaliar a pertinência da sua inclusão / exclusão da REN (à exceção da delimitação das ZAC e CALM);
- Sobreposição de tipologias – Em áreas onde se verifica a sobreposição de tipologias, caso uma dessas tipologias obtenha parecer desfavorável, não é aceite a exclusão da área sobreposta. Nestes casos, a proposta deverá ser reformulada, podendo ser referido o sentido de parecer relativo à área em que não se verifica essa sobreposição;
- Uso compatível – Sempre que o uso proposto seja compatível com o RJREN não é aceite a exclusão.

Será emitido sentido de decisão favorável, favorável condicionado ou desfavorável nas situações incluídas nos critérios abaixo:

Sentido favorável:

A **AEIPRA** - desde que não haja conflito com quaisquer outros critérios referidos neste documento, em particular no que respeita à sobreposição com outras tipologias:

A1 Aceitar as propostas de exclusão de manchas com dimensão inferior a 5000m2, a qual se considera não ser significativa, tendo em conta o rigor da informação de base para a delimitação desta tipologia e ainda os procedimentos adotados para efeitos de generalização.

A2 Aceitar a exclusão de manchas nos casos em que a área se encontra atualmente maioritariamente impermeabilizada, sendo que nestes casos já não cumpre a função de AEIPRA.

A3 Nos casos em que as propostas se localizem em zonas de praias, dunas ou areais, em caso de aceitação, o parecer é sempre condicionado à exigência do encaminhamento

das águas residuais produzidas para a rede pública de saneamento, não sendo autorizadas fossas estanques ou fossas com poço absorvente.

B **AEREHS** - desde que não haja conflito com quaisquer outros critérios referidos neste documento, em particular no que respeita à sobreposição com outras tipologias:

B1 Aceitar as propostas de exclusão de manchas com dimensão inferior a 5000m2, a qual se considera não ser significativa, tendo em conta o rigor da informação de base para a delimitação desta tipologia e ainda os procedimentos adotados para efeitos de generalização.

B2 Aceitar propostas de exclusão de manchas em áreas onde a conjugação dos seguintes fatores contribua para a redução do risco ou áreas já modificadas / ocupadas, nomeadamente:

- O uso atual do solo, em particular as áreas artificializadas / maioritariamente intervencionadas, onde haja superfícies impermeabilizadas ou alterações de topografia que diminuam os efeitos de erosão hídrica;
- A utilização de práticas que diminuam o risco de erosão hídrica do solo;
- A posição relativa dentro do aglomerado ou espaço que integra em termos de ordenamento (limítrofe ou interior), conferindo-lhe coerência.

C Área edificada que inclui alguns espaços não construídos ou ocupados e/ou que contribui para dar consistência ao perímetro urbano (PU).

D Área sobre a qual incidem compromissos urbanísticos (listados na proposta).

E Processos com deliberação favorável ou favorável condicionada no âmbito do RERAE.

F Excecionalmente, poderão ser aprovadas exclusões em ZAC, CALM e ZAM analisadas casos a caso, em **Projetos de Relevante Interesse Público**, desde que esteja garantido o cumprimento da legislação aplicável bem como a salvaguarda de pessoas e bens.

AL **Dunas Costeiras Interiores** - desde que não haja conflito com quaisquer outros critérios referidos neste documento, em particular no que respeita à sobreposição com outras tipologias:

AL2 Aceitar a exclusão de manchas nos casos em que a área em causa se encontra fora das faixas de proteção e de salvaguarda do POC-ACE e, atualmente, já não permite a manifestação da sua dinâmica própria pelas características de artificialização do local, impossibilitando a continuidade dos sistemas dunares, no que respeita aos aspetos geológicos, morfológicos, ecológicos e paisagísticos, sendo que nestes casos já não cumpre a função de Dunas Costeiras.

AL3 O parecer é condicionado à exigência do encaminhamento das águas residuais produzidas para a rede pública de saneamento, não sendo autorizadas fossas estanques ou fossas com poço absorvente.

M Aceitar a exclusão de polígonos ocupados por **edifícios e infraestruturas previstas no POC-ACE**, de usos e ações não compatíveis com o regime da REN.

U **Arribas e Faixas de Proteção** - Aceitar a exclusão de áreas que se encontram impermeabilizadas com o eixo viário, nos casos das vias estruturantes já construídas, em que não haja alternativa viável.

G	Será emitido sentido de decisão desfavorável nas situações incluídas nos critérios abaixo: Por princípio, não serão aceites exclusões de área identificadas como leitos e margens dos cursos de água (**CALM**), Zonas Ameaçadas pelas Cheias (**ZAC**) e Zonas Ameaçadas pelo Mar (**ZAM**), **Lagoas** Leito e Margem e **Faixa de Proteção à Arriba** na componente de Risco (ou seja, faixas de salvaguarda do POC-ACE).
H	Sobreposição com outra tipologia, cuja exclusão não é aceite ou está dependente do parecer da CCDR.
I	**Dunas Costeiras Litorais** (DC-L) - Por princípio, não serão aceites exclusões de áreas, excetuando as áreas que se encontrem em "Área Predominantemente Artificializada" (APA) do POC-ACE ou completamente comprometidas com edificação, devidamente legalizada, e que não se preveja a sua relocalização no âmbito do POC-ACE.
J	Uso proposto **compatível com o RJREN**.
K	**Área não construída**, nem consolidada, aparentemente não infraestruturada, sem compromisso válido; área com características de espaço rústico (nomeadamente agrícola). Caso sejam necessários esclarecimentos adicionais, analisados caso a caso, será emitido sentido de decisão desfavorável, favorável condicionado ou favorável, nas situações incluídas nos critérios abaixo:
L	A proposta carece de uma justificação mais aprofundada ou a tipologia não se encontra estabilizada.
M	Área limítrofe do PU, cuja delimitação / classificação deve ser revista e ponderada, no sentido de diminuir a área de conflito com a REN.
N	Reavaliar a classificação do tipo de pedido de exclusão ("C" ou "E").
O	Sempre que estejam integradas em PU, AR ou AED ou outras áreas com ocupações / usos incompatíveis com a tipologia **ZAC**, deve o respetivo limite ser reavaliado, reduzindo ao mínimo a inclusão destas áreas, evitando deste modo, entre outros, a expetativa que a sua inclusão nos mesmos pudesse originar, sendo que em sede de revisão de PDM serão estabelecidas condicionantes de uso do solo, em concordância com o risco existente.
P	Dependente do parecer da CCDR (matéria da sua exclusiva competência).

Verifica-se que, na proposta de exclusões, os polígonos foram distintos em relação à sua tipologia Tipo C – Compromissos existentes (propostas 313 exclusões) ou Tipo E – visam a satisfação de carências (propostas 238 exclusões).

A análise foi efetuada encontra-se no Anexo 1, na tabela das exclusões. Sendo que estamos disponíveis para reunião conjunta de analise das mesmas.

VII. Avaliação Ambiental Estratégicas – Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico

Tendo sido analisado o Relatório Ambiental (RA), de fevereiro de 2025, já revisto relativamente à versão anterior, verifica-se muito positivamente que os contributos da APA foram acolhidos quase na sua totalidade. A tabela de ponderação apresentada no Anexo 1 apresenta os contributos das entidades que se pronunciaram sobre a versão anterior do RA, verificando-se que foi acolhida a maioria dos comentários e foram justificados os restantes.

Constata-se que o RA sofreu bastantes alterações, incluindo em termos de dimensão, que reduziu, como tinha sido sugerido.

A estrutura e metodologia adotadas no RA, na generalidade, continuam a estar alinhadas com as exigências legais e com as boas práticas existentes em matéria de AAE, para esta fase do procedimento.

No presente parecer apontam-se pequenos ajustes que se julga que ainda podem ser efetuados de forma a tornar a versão do RA que vai acompanhar a proposta de revisão do PDM na fase de discussão pública mais robusto e completo.

O facto de, como referido, ter-se modificado a forma de apresentação do conteúdo de alguns capítulos, transformando a informação apresentada em tabelas em texto corrido não se revelou muito apropriada, porque densifica e complica a leitura do documento. Julga-se de rever este aspeto.

Foi introduzido um capítulo relativo à estratégia de comunicação, mas que basicamente se refere aos momentos de consulta institucional e pública previstos na legislação. No entanto, considera-se que ao longo do procedimento de AAE deve haver lugar para outras iniciativas de comunicação, divulgação e auscultação de todos os agentes interessados.

Relativamente às recomendações efetuadas no RA, considera-se de grande utilidade clarificar como as mesmas são internalizadas na proposta de revisão do PDM, aspeto ainda a completar. Por exemplo, pode apresentar-se um quadro onde se sistematizem as recomendações e o artigo do regulamento do plano onde as mesmas foram refletidas.

A tabela 34 apresenta os indicadores para controlo por FCD. Contudo, considera-se que se encontram em falta alguns indicadores que permitam monitorizar alguns dos riscos que foram identificados na avaliação ambiental efetuada e que foram sintetizados na tabela 35.

As metas apresentadas devem, sempre que possível ser quantitativas.

Por fim, concorda-se globalmente com o Resumo Não Técnico (RNT) apresentado, tanto em termos de dimensão, como de conteúdo e linguagem utilizada. Este documento deve ser revisto em conformidade com as revisões efetuadas ao RA.

As próximas versões do RA e do RNT deverão ser disponibilizadas com a proposta de Plano na fase de discussão pública.

<u>Fases seguintes do procedimento de AAE</u>

Quanto às fases seguintes do procedimento de AAE, recorda-se que:

- Os comentários acima efetuados deverão ser tidos em consideração no desenvolvimento da próxima versão do RA e do RNT a sujeitar a discussão pública.
- Em simultâneo com a versão final do Plano deverá ser elaborado o Relatório Ambiental final, que incorpore o resultado das consultas institucional e pública, que deve ser enviado à APA e restantes entidades consultadas juntamente com a Declaração Ambiental, aquando da publicação do Plano.
- Deverá ser elaborada e enviada a esta Agência e às restantes ERAE consultadas a Declaração Ambiental, de acordo com o Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. De lembrar que a DA a disponibilizar no site da CM deverá ser assinada, datada e referir o cargo do responsável pela sua emissão, de acordo com a nota técnica da APA, disponível no site desta Agência.
- Aquando da publicação da revisão do PDM em Diário da República, seja feita alusão ao facto de a mesma ter sido sujeita a um procedimento de AAE.

Alerta-se para a obrigação legal de avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do Plano, verificando a adoção das medidas previstas na Declaração Ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos (n.º 1 do art. 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007). Os resultados do controlo devem ser divulgados pela entidade responsável pelo Plano, através de meios eletrónicos, e atualizados com uma periodicidade mínima anual, devendo ainda ser remetidos à APA.

Mais se informa que toda a informação relevante sobre AAE se encontra sistematizada no site da APA na seguinte hiperligação:

https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/avaliacao-ambiental-estrategica

Conclusão AAE

Em suma, sem prejuízo de se julgar que o RA (fevereiro de 2025) beneficiaria com as recomendações acima expostas, considera-se que se encontram reunidas as condições para o desenvolvimento da versão do RA a sujeitar a discussão pública.

A acompanhar o RA deverá ser disponibilizado o Resumo Não Técnico, também revisto.

Face ao exposto, a APA/ARH do Alentejo emite **Parecer Favorável Condicionado** aos elementos apresentados da proposta da revisão do PDM de Odemira, devendo ser retificados em conformidade com o presente parecer.

Com os melhores cumprimentos

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo

Av. Eng.º Arantes e Oliveira, 193
7004-514 Évora
Telefone: (+351) 266 768 200
arhalt.geral@apambiente.pt
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

N.º de ordem	Área (m2)	Classe de solo	Tipologias REN abrangidas	Uso atual (PDM vigor)	Uso Proposto (PDM em elaboração)	Fim a que se destina	Fundamentação	Critério	Parecer APA	Observações
C-1	53,06	Urbano	ZAC	Perímetro urbano de Amoreiras-Gare; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Amoreiras-Gare	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável - Área já construida	
C-2	< 0.01	Urbano	ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Amoreiras-Gare	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável - Área já construida	
C-3	537,44	Urbano	Cursos de água - margens; ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Amoreiras-Gare	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável - Manter ocupação CALM	Zona não ocupada
C-4	13,15	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de São Luís	Solo urbano - Espaço habitacional em São Luís	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	B1	Favorável	
C-5	20 560,77	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Odemira	Solo urbano - Espaço central em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O + G	Favoravel - Zona construida e integrada em zona inundavél. Manter Margem em CALM	Zona construida na cidade de Odemira, apanha um pouco de margem, construida e ZAC. Redelimitar e retirar o poligno de exclusões da margem
C-6	305,19	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de Sabóia	Solo urbano - Espaço central em Sabóia	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	B1	Favorável	
C-7	2 862,92	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Sabóia	Solo urbano - Espaço central em Sabóia	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-8	98,50	Rústico	AIV	Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Foz do Rio	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	P	CCDR	
C-9	1 510,98	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril I	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Monte Flor do Pereiro	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-10	4 473,73	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Foros do Freixial	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-11	29 448,97	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A3	Favorável (zona de praia - condiçoes a incluir)	
C-12	15 657,26	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Foros de Pereira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-13	25 605,18	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Pousadas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-14	3 049,84	Rústico	Cursos de água - margens; AEIPRA; FTPC; ZAC	Equipameto; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR	Equipamentos e infraestruturas existentes	As ETAR não são compatíveis com as tipologias REN abrangidas.	O + G	Favoravel - Zona construida e integrada em zona inundavél. Manter Margem em CALM	
C-15	112,06	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de Sabóia	Solo urbano - Espaço de uso especial - equipamentos (agrupamento de escolas) em Sabóia	Equipamentos existentes	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	B1	Favorável	

C-16	23 152,85	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Bufardas	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-17	104,04	Rústico	Cursos de água - margens	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR	Equipamentos e infraestruturas existentes	As ETAR não são compatíveis com as tipologias REN abrangidas.	G	Desfavorável - Manter ocupação CALM	
C-18	5 884,60	Rústico	AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Canil	Equipamentos e infraestruturas existentes	O canil não é compatível com as tipologias REN abrangidas.	O	Favorável Condicionado a delimitação do poligno de forma a ocupar a área efetiva de construção	
C-19	1 372,71	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Monte do Meio	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-20	41 838,07	Rústico	AEIPRA; AEREHS; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1 e 4	Solo rústico - Espaço de ocupação turística de Reguengo Landhotel	Turismo	O regime da REN não é compatível com futuras possíveis ampliações das edificações existentes.	O	Favorável Condicionado a delimitação do poligno de forma a ocupar a área efetiva de construção	
C-21	32 499,09	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Pousadas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-22	12 960,26	Urbano	AEIPRA; AEREHS	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Nave Redonda	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2+B2	Favorável	
C-23	554,76	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-24	643,78	Urbano	AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável Condicionado a delimitação do poligno de forma a ocupar a área efetiva de construção	
C-25	515,56	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço central em Santa Clara-a-Velha	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-26	396,51	Urbano	AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Santa Clara-a-Velha	Solo urbano - Espaço central em Santa Clara-a-Velha	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável - Área já construida	Area construida apanhando so um cantinho de ZAC, não passivel de dimiunuir
C-27	3 563,39	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Santa Clara-a-Velha; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço central em Santa Clara-a-Velha	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável - Manter ocupação CALM	
C-28	569,41	Urbano	ZAC	Perímetro urbano de Santa Clara-a-Velha	Solo urbano - Espaço central em Santa Clara-a-Velha	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável - Área já construida	
C-29	6 362,73	Urbano	AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço de atividades económicas em Sabóia	Atividades económicas existentes	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável - Área já construida	
C-30	8 394,27	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço de atividades económicas em Sabóia	Atividades económicas existentes	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	

C-31	87,58	Rústico	Cursos de água - margens; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR; ETA	Equipamentos e infraestruturas existentes	As ETAR não são compatíveis com as tipologias REN abrangidas.	G	Desfavorável - Manter ocupação CALM	
C-32	556,42	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Ribeira do Salto	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-33	488,01	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Ribeira do Salto	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-34	20 608,12	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Cabaços	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-35	932,34	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Cabaços	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-36	621,64	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de São Luís; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço de uso especial - equipamentos (campo de futebol) em São Luís	Equipamentos existentes	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	B1	Favorável	
C-37	1 854,86	Rústico	AIV	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Ecocentro	Equipamentos e infraestruturas existentes	O ecocentro não é compatível com as tipologias REN abrangidas.	P	CCDR	
C-38	710,73	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Pedreneiras	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-39	1 783,13	Rústico	Cursos de água - margens; AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Aldeia Nova Cima	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	corrigir poligno para retirar a margem
C-40	902,07	Urbano	ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Bemposta	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável - Área já construida	
C-41	119,45	Urbano	AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Bemposta	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	B1	Favorável	
C-42	129,28	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de Odemira	Solo urbano - Espaço central em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	B1	Favorável	

C-43	2 688,69	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de Odemira	Solo urbano - Espaço central em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	B1	Favorável	
C-44	50 900,90	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Cruzamento de Almograve; Espaço agrosilvopastoril I; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Cruzamento de Almograve	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A3	Favorável (zona de praia - condiçoes a incluir)	
C-45	46 054,60	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Malhadinhas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-46	1 690,31	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Malhadinhas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-47	24 013,74	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Malhadinhas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-48	8 727,82	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril I	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Cemitério	Equipamentos e infraestruturas existentes	Os cemitérios não são compatíveis com as tipologias REN abrangidas.	A2	Favorável	
C-49	64 539,29	Urbano	Arriba; Faixa de proteção do rebordo superior da arriba; FMPC; Duna costeira interior	Perímetro urbano de Azenha do Mar; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Azenha do Mar	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	M	Favorável Condicionado	À parte inserida em FSRisco litoral de arriba, em Margem e na FPCosteira da ZTP fora do perímetro em vigor.
C-50	45 446,60	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Pousadas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-51	716,58	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de São Martinho das Amoreiras	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em São Martinho das Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	B1	Favorável	
C-52	252,24	Urbano	AEREHS	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em São Martinho das Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	B1	Favorável	
C-53	15 809,07	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de São Martinho das Amoreiras; Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em São Martinho das Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	B2	Favorável	
C-54	516,32	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de São Martinho das Amoreiras	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em São Martinho das Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	B1	Favorável	
C-55	650,37	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de São Martinho das Amoreiras	Solo urbano - Espaço de uso especial - equipamentos (cemitério) em São Martinho das Amoreiras	Equipamentos existentes	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	B1	Favorável	
C-56	20 539,75	Urbano	AEIPRA; AEREHS	Perímetro urbano de Luzianes-Gare; Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Luzianes-Gare	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2+B2	Favorável	
C-57	6 695,88	Urbano	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço de atividades económicas em São Teotónio	Atividades económicas existentes	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	

C-58	585,92	Urbano	AEREHS	Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Corte Malhão	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	B1	Favorável	
C-59	140,01	Urbano	AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Corte Malhão	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	B1	Favorável	
C-60	676,64	Rústico	Cursos de água - margens; AEIPRA; AEREHS; AIV; ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Estação elevatória	Equipamentos e infraestruturas existentes	As estações elevatórias não são compatíveis com as tipologias REN abrangidas.	J	Desfavorável	Usos compativeis com REN
C-61	265,64	Rústico	Cursos de água - margens	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Fossa sética	Equipamentos e infraestruturas existentes	Pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	G	Desfavorável - Manter ocupação CALM	
C-62	4 422,00	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo rústico - Aglomerado rural de Tamera	Consolidação da malha do aglomerado rural	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação do aglomerado rural não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-63	5 438,00	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Malhadinhas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-64	174,74	Urbano	Cursos de água - margens; ZAC	Perímetro urbano de São Luís	Solo urbano - Espaço habitacional em São Luís	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável - Manter ocupação CALM	
C-65	26 182,68	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Relíquias; Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade e espaço de uso especial - equipamentos (Lar da Casa do Povo e campos de futebol) em Relíquias	Consolidação urbana e equipamento existente	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-66	3 195,99	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Aglomerado rural de Conqueiros	Consolidação da malha do aglomerado rural	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação do aglomerado rural não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-67	6 338,39	Urbano	AEIPRA; AEREHS	Perímetro urbano de São Martinho das Amoreiras	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em São Martinho das Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2+B2	Favorável	
C-68	27 300,40	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Longueira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-69	8 132,56	Rústico	AEIPRA; AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Cortes Pequena	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2+B2	Favorável	
C-70	897,39	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA	Perímetro urbano de Baiona	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Baiona	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável - Manter ocupação CALM	
C-71	26 724,21	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Brejão; Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Brejão	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	

C-72	868,32	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Juncalino	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-73	9 618,16	Urbano	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em São Teotónio	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-74	751,44	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Sabóia	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade e espaço de atividades económicas em Sabóia	Consolidação urbana e atividades económicas existentes	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-75	12 578,95	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Odemira	Solo urbano - Espaço central em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Fvorável em ZAC e o poligno deve ser revisto para sair de CALM	Corrigir poligno para não afetar CALM
C-76	18 410,15	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Malhadinhas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-77	19 045,19	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Malhadinhas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-78	3 796,19	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Malhadinhas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-79	23 174,12	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Pousadas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-80	9 331,80	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Pousadas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-81	2 028,83	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Caiada	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-82	5 057,15	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Caiada	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-83	45 400,94	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Caiada	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-84	21 352,15	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Pousadas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-85	3 899,13	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Pousadas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-86	24 802,81	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Pousadas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-87	1 539,65	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Pousadas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-88	796,05	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Pousadas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-89	7 312,45	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Pousadas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-90	11 158,44	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Pousadas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-91	3 476,42	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Pousadas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-92	5 700,34	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Pousadas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	

C-93	7 030,98	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Pousadas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-94	4 066,39	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Vila Nova de Milfontes; Equipamento; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço central em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável
C-95	21 212,68	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Vila Nova de Milfontes; Equipamento; Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço central em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A3	Favorável (zona de praia - condiçoes a incluir)
C-96	3 750,33	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável
C-97	30 431,73	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A3	Favorável (zona de praia - condiçoes a incluir)
C-98	6 239,49	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A3	Favorável (zona de praia - condiçoes a incluir)
C-99	43 292,43	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A3	Favorável (zona de praia - condiçoes a incluir)
C-100	4 095,32	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável
C-101	6 014,83	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A3	Favorável (zona de praia - condiçoes a incluir)
C-102	20 064,49	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A3	Favorável (zona de praia - condiçoes a incluir)
C-103	27 962,37	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A3	Favorável (zona de praia - condiçoes a incluir)
C-104	2 633,84	Urbano	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril I; Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Portas Transval	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável
C-105	3 087,14	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável
C-106	12 828,13	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-107	10 954,94	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-108	3 201,45	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável
C-109	6 839,15	Urbano	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-110	20 502,58	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável

C-111	493 730,50	Urbano	AEIPRA; AIV	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional e espaço de uso especial - equipamentos (escola) em Brunheiras	Espaço verde urbano e equipamento existente	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	H	dependente do parecer da CCDR.	
C-112	47 523,87	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril I	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-113	112 778,85	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável em AEPRA -o poligno deve ser corrigido para não apanhar CALM	Corrigir poligno para não afetar CALM
C-114	1 921,66	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-115	10 663,45	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-116	6 468,03	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-117	70 097,90	Urbano	AEIPRA; AEREHS; AIV	Espaço de valorização e proteção ambiental 1 e 2	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	H	dependente do parecer da CCDR.	
C-118	10 261,80	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Foros de Pereira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-119	961,57	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Foros de Pereira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-120	1 798,18	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Foros de Pereira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-121	20 389,35	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Foros de Pereira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-122	9 340,72	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Foros de Pereira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-123	14 612,55	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Foros de Pereira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-124	773,40	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Foros de Pereira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-125	13 580,42	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Foros de Pereira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-126	17 257,58	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Foros de Pereira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável em AEPRA -o poligno deve ser corrigido para não apanhar CALM	Corrigir poligno para não afetar CALM
C-127	2 461,56	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Foros de Pereira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	

C-128	1 416 580,13	Urbano	Águas de transição - leito, margens e faixa de proteção; Faixa de proteção do rebordo superior da arriba; AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Vila Nova de Milfontes; Equipamento; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço central, esp.habitacional, esp.de uso especial-equipamentos (Colégio Nossa Senhora da Graça; Extensão de saúde; Parque de Campismo; Polidesportivo) e esp. verde de utilização coletiva em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana, equipamentos existentes e espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	M	Favorável	
C-129	10 441,87	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional e espaço verde de utilização coletiva em Brunheiras	Consolidação urbana e espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-130	6 962,17	Urbano	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço central em São Teotónio	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-131	5 849,25	Urbano	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril I	Solo urbano - Espaço central em São Teotónio	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-132	998,32	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de São Teotónio; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço central em São Teotónio	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-133	7 755,08	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de São Teotónio; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço central em São Teotónio	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-134	753 415,49	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de São Teotónio; Espaço industrial; Espaço agrosilvopastoril I e II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço central, espaço de atividades económicas, espaço de uso especial - equipamentos (campo de futebol; escola; centro de saúde; polidesportivo; skater parque; associação) e espaço verde de utilização coletiva em São Teotónio	Consolidação urbana, atividades económicas e equipamentos existentes, e espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-135	35 181,82	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de São Luís; Espaço de valorização e proteção ambiental 1 e 4	Solo urbano - Espaço habitacional em São Luís	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	B2	Favorável	
C-136	3 970,51	Urbano	Cursos de água - margens; ZAC	Perímetro urbano de São Luís	Solo urbano - Espaço habitacional em São Luís	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável - Manter ocupação CALM	zona não construida
C-137	192,09	Urbano	Cursos de água - margens; ZAC	Perímetro urbano de São Luís	Solo urbano - Espaço habitacional em São Luís	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Fvorável em ZAC e o poligno deve ser revisto para sair de CALM	Corrigir poligno para não afetar CALM
C-138	73,84	Urbano	ZAC	Perímetro urbano de São Luís	Solo urbano - Espaço habitacional em São Luís	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável - Área já construida	
C-139	114,69	Urbano	Cursos de água - margens; ZAC	Perímetro urbano de São Luís	Solo urbano - Espaço habitacional em São Luís	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Fvorável em ZAC e o poligno deve ser revisto para sair de CALM	Corrigir poligno para não afetar CALM
C-140	155,89	Urbano	ZAC	Perímetro urbano de São Luís	Solo urbano - Espaço habitacional em São Luís	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável - Área já construida	

C-141	82,06	Urbano	Cursos de água - margens; ZAC	Perímetro urbano de São Luís	Solo urbano - Espaço habitacional em São Luís	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Fvorável em ZAC e o poligno deve ser revisto para sair de CALM	Corrigir poligno para não afetar CALM
C-142	46 707,07	Urbano	AEIPRA; AEREHS; ZAC	Perímetro urbano de Luzianes-Gare; Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Luzianes-Gare	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável - Área já construida	
C-143	39 560,30	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; AEREHS; ZAC	Perímetro urbano de Luzianes-Gare	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Luzianes-Gare	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Fvorável em ZAC e o poligno deve ser revisto para sair de CALM	Corrigir poligno para não afetar CALM
C-144	5 171,16	Urbano	AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Odemira; Espaço industrial; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1 e 2	Solo urbano - Espaço central e espaço de uso especial - equipamentos (ETAR) em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável Condicionado a delimitação do poligno de forma a ocupar a área efetiva de construção	ETAR
C-145	1 135,43	Urbano	AEIPRA; ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Bemposta	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	Não existe qualquer construção, nem se percebe o porque desta proposta
C-146	192,63	Urbano	AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Odemira	Solo urbano - Espaço central em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável - Área já construida	
C-147	428,13	Urbano	Cursos de água - margens	Perímetro urbano de Odemira	Solo urbano - Espaço central em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável - Manter ocupação CALM	casa de habitação
C-148	2 880,79	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de Odemira	Solo urbano - Espaço central em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	B1	Favorável	
C-149	3 345,52	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Algoceira	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Algoceira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-150	74 082,01	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Algoceira; Espaço agrosilvopastoril I	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Algoceira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-151	3 334,90	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Algoceira	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Algoceira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-152	1 569,54	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Algoceira; Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Algoceira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-153	9 814,33	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Portas Transval; Espaço agrosilvopastoril I	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Portas Transval	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-154	11 496,66	Urbano	AEIPRA; AIV	Espaço agrosilvopastoril I	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Portas Transval	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	H	dependente do parecer da CCDR.	
C-155	7 189,51	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril I	Solo urbano - Espaço habitacional em Portas Transval	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-156	3 603,06	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Portas Transval	Solo urbano - Espaço habitacional em Portas Transval	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-157	5 016,38	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Portas Transval; Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril I	Solo urbano - Espaço habitacional em Portas Transval	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	

C-158	21 447,55	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Portas Transval; Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Portas Transval	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-159	11 411,71	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Portas Transval; Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Portas Transval	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-160	323 083,65	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Portas Transval; Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1 e 2	Solo urbano - Espaço habitacional, espaço urbano de baixa densidade e espaço de atividades económicas em Portas Transval	Consolidação urbana e atividades económicas existentes	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-161	44 364,57	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Boavista dos Pinheiros; Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 2 e 4	Solo urbano - Espaço central em Boavista dos Pinheiros	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-162	34 071,94	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Boavista dos Pinheiros; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço central, esp.urbano de baixa densidade e espaço de uso especial - equipamentos (campo de futebol; ETA) em Boavista dos Pinheiros	Consolidação urbana e equipamentos existentes	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-163	6 331,80	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Boavista dos Pinheiros	Solo urbano - Espaço de uso especial - equipamentos (campo de futebol; ETA) em Boavista dos Pinheiros	Equipamentos existentes	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-164	530 704,83	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Boavista dos Pinheiros; Espaço industrial; Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço central, espaço habitacional, espaço de atividades económicas e espaço de uso especial - equipamentos (recinto de feiras; Pólo de Educação Ambiental) em Boavista dos Pinheiros	Consolidação urbana, atividades económicas e equipamentos existentes	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-165	27 233,81	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Boavista dos Pinheiros; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço central em Boavista dos Pinheiros	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-166	37 191,76	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Cavaleiro; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Cavaleiro	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-167	1 870,40	Urbano	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Cavaleiro	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável
C-168	83 483,31	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Cavaleiro; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Cavaleiro	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-169	3 192,78	Urbano	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Cavaleiro	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável

C-170	3 083,52	Urbano	AEIPRA; Faixa de proteção do rebordo superior da arriba	Perímetro urbano de Zambujeira do Mar	Solo urbano - Espaço habitacional em Zambujeira do Mar	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	M	Favorável	
C-171	291 905,28	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; Arriba; Faixa de proteção do rebordo superior da arriba; FMPC; FTPC; Duna costeira interior	Perímetro urbano de Zambujeira do Mar; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional em Zambujeira do Mar	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	M	Favorável Condicionado	À parte inserida em FSRisco litoral de arriba, em Margem e na FPCosteira da ZTP fora do perímetro em vigor
C-172	1 263,73	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Baiona	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Baiona	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2 + G	Favorável para AEPRA e ZAC e defavorável para CALM	Manter a construção em CALM
C-173	1 015,43	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Baiona	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Baiona	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2 + G	Favorável para AEPRA e ZAC e defavorável para CALM	Manter a construção em CALM
C-174	646,60	Urbano	AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Baiona; Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Baiona	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável - Área já construida	
C-175	3 147,36	Urbano	AEIPRA; AEREHS	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Nave Redonda	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1+B1	Favorável	
C-176	19 215,53	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; AEREHS; ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Nave Redonda	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2 + G	Favorável para AEPRA e ZAC e defavorável para CALM	corrigir o poligno ple CALM mesmo que exista ocupação
C-177	1 498,09	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Viradouro	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-178	18 828,47	Urbano	AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Viradouro	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável - Área já construida	
C-179	5 022,92	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Sabóia; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade e espaço de atividades económicas em Sabóia	Consolidação urbana e atividades económicas existentes	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-180	32 873,79	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Sabóia; Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade e espaço de atividades económicas em Sabóia	Consolidação urbana e atividades económicas existentes	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	

C-181	1 153,92	Urbano	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade e espaço de atividades económicas em Sabóia	Consolidação urbana e atividades económicas existentes	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-182	5 057,82	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de São Martinho das Amoreiras; Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em São Martinho das Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	B2	Favorável	
C-183	5 338,21	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de São Martinho das Amoreiras	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em São Martinho das Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-184	8 311,44	Urbano	AEIPRA; AEREHS	Perímetro urbano de São Martinho das Amoreiras; Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em São Martinho das Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2+B2	Favorável	
C-185	1 302,43	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-186	57 922,61	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Amoreiras-Gare; Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade e espaço de uso especial - equipamentos (campo de futebol) em Amoreiras-Gare	Consolidação urbana e equipamento existente	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-187	1 215,63	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Relíquias	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Relíquias	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-188	8 316,79	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Relíquias; Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Relíquias	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-189	5 961,56	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; FTPC; ZAC	Perímetro urbano de Almograve; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço de uso especial - equipamentos (ETAR) em Almograve	Equipamentos existentes	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável em AEPRA -o poligno deve ser corrigido para não apanhar CALM	Corrigir poligno para não afetar CALM
C-190	209 272,69	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Almograve; Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Almograve	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A3	Favorável (zona de praia - condiçoes a incluir)	
C-191	8 022,04	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Almograve; Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Almograve	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável em AEPRA -o poligno deve ser corrigido para não apanhar CALM	Corrigir poligno para não afetar CALM
C-192	195 642,26	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Longueira; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Longueira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-193	3 704,17	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Longueira; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Longueira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-194	6 299,29	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Longueira	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Longueira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	

C-195	8 339,62	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Mantecos	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-196	5 830,38	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Mantecos	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-197	260,23	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Mantecos	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável
C-198	3 092,14	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo rústico - Aglomerado rural de Tamera	Consolidação da malha do aglomerado rural	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação do aglomerado rural não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável
C-199	7 208,26	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril I	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Castelão	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-200	4 618,80	Rústico	AEIPRA; AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Cortes Pequena	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1+B1	Favorável
C-201	1 592,35	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Cortes Pequena	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável
C-202	2 182,93	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Cortes Pequena	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável

C-203	3 353,09	Rústico	AEIPRA; AEREHS; ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Está Bem	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2+B2	Favorável	Deve ser retirada a pequena parcela de ZAC, ajustando o poligno, não faz sentido colidir com a ZAC
C-204	806,97	Rústico	AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1 e 4	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Está Bem	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável - Área já construida	
C-205	28 803,36	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril I e II	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Estibeira	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-206	1 610,70	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Estibeira	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-207	3 349,84	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Estibeira	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-208	9 851,43	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Estibeira	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-209	6 640,82	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Estibeira	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-210	15 943,23	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril I	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Marofanha	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	

C-211	5 209,64	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Monte do Meio	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-212	2 112,69	Rústico	AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Monte do Meio	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável - Área já construida	Existe uma área adjacente que esta construida e podia ser incluida neste poligno
C-213	4 580,86	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Monte do Meio	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-214	3 792,35	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril I	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Monte Flor do Pereiro	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-215	3 991,25	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Pedreneiras	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-216	14 478,73	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Pedreneiras	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-217	201,46	Rústico	AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Ribeira do Salto	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável - Área já construida	
C-218	5 187,64	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Sardanito	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	

C-219	8 409,30	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Sardanito	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-220	7 156,79	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Juncalino	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-221	717,49	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Juncalino	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável
C-222	12 002,75	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Juncalino	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-223	8 742,34	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril I e II	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Juncalino	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável
C-224	1 194,68	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Selão	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável
C-225	1 577,95	Rústico	AEIPRA; AEREHS	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Selão	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1+B1	Favorável
C-226	1 099,83	Rústico	AEREHS	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Selão	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	B1	Favorável

C-227	7 944,70	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril I	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale do Bispo	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-228	4 811,39	Rústico	AEIPRA; AEREHS	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Espadanas	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1+B1	Favorável	
C-229	1 163,28	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Figueira	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-230	7 398,81	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Figueira	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-231	1 064,37	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Figueira	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-232	1 013,60	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Figueira	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A1	Favorável	
C-233	2 118,63	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Associação	Equipamentos e infraestruturas existentes	A associação não é compatível com as tipologias REN abrangidas.	A1	Favorável	
C-234	21 832,21	Rústico	AEIPRA; Duna costeira interior; Faixa de proteção do rebordo superior da arriba	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Campo de futebol	Equipamentos e infraestruturas existentes	Os campos de futebol não são compatíveis com as tipologias REN abrangidas.	G	Desfavorável	Situado em FPCosteira da ZTP. Eventuais usos futuros incompatíveis com este regime do POC
C-235	9 097,55	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Cemitério	Equipamentos e infraestruturas existentes	Os cemitérios não são compatíveis com as tipologias REN abrangidas.	A2	Favorável	

C-236	13 767,86	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Cemitério	Equipamentos e infraestruturas existentes	Os cemitérios não são compatíveis com as tipologias REN abrangidas.	A2	Favorável	
C-237	800,30	Rústico	Cursos de água - margens; AEIPRA; ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR	Equipamentos e infraestruturas existentes	As ETAR não são compatíveis com as tipologias REN abrangidas.	G	Desfavorável	referem que é uma ETAR, mas não parece pela imagem goggle
C-238	758,88	Rústico	AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR	Equipamentos e infraestruturas existentes	As ETAR não são compatíveis com as tipologias REN abrangidas.	O	Favorável - Área já construida	
C-239	17 780,83	Rústico	AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Aglomerado rural de Mantecos	Consolidação da malha do aglomerado rural	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação do aglomerado rural não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável Condicionado a delimitação do poligno de forma a ocupar a área efetiva de construção	
C-240	97 617,67	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Portas Transval; Espaço industrial; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1 e 2	Solo urbano - Espaço habitacional e espaço de atividades económicas em Portas Transval	Consolidação urbana e atividades económicas existentes	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-241	10 785,60	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Longueira; Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço de uso especial - equipamentos (campo de futebol) em Longueira	Equipamento existente	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável	
C-242	640,15	Rústico	AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETA	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as ETA compatíveis com AEREHS, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	
C-243	92,63	Rústico	AEREHS	Espaço agrosilvopastoril I	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETA	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as ETA compatíveis com AEREHS, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	
C-244	7 667,33	Rústico	AEIPRA; Dunas; Faixa de proteção do rebordo superior da arriba	Equipamento; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR	Equipamentos e infraestruturas existentes	Pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	I	Favorável condicionado	Aceita-se a área já ocupada, mas a eventual ampliação deverá ser sempre fora das dunas litorais, FSRisco arriba e Margem (reformular a área)
C-245	9 716,75	Rústico	Águas de transição - margem e faixa de proteção; Sapais; ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 1 e 2	Solo rústico - Espaço de ocupação turística de Moinho da Asneira	Turismo	O regime da REN não é compatível com futuras possíveis ampliações das edificações existentes.	N	Reavaliar a classificação do tipo de pedido de exclusão e passar para C - construção existente	Não são aceites ampliações em ZAC
C-246	3 833,05	Rústico	AEIPRA	Equipamento; Espaço agrícola	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETA	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as ETA compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	

C-247	25 060,05	Rústico	AEIPRA; Arribas e suas faixas de proteção; FMPC	Equipamento; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Infraestrutura portuária e restaurante	Equipamentos e infraestruturas existentes	Pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	G	Desfavorável	Por se encontrar inserida em FSRisco litoral de arriba, em Margem e na FPCosteira da ZTP fora do perímetro em vigor
C-248	10 511,48	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETA	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as ETA compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	
C-249	2 115,82	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as ETAR compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-250	4 513,71	Rústico	AEIPRA; Arriba e suas faixas de proteções; FMPC; Margens CA	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Infraestrutura portuária	Equipamentos e infraestruturas existentes	Pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	G	Desfavorável	Por se encontrar inserida em FSRisco litoral de arriba e em Margem
C-251	6 425,35	Rústico	AEREHS	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1 e 4	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as ETA compatíveis com AEREHS, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	B2	Desfavorável	Por se encontrar inserida em FSRisco litoral de arriba e em Margem
C-252	31 693,04	Rústico	AEIPRA	Perímetro urbano de Zambujeira do Mar	Solo rústico - Espaço de ocupação turística de Camping Villa Park Zambujeira.	Turismo	Pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	N	Favorável condicionado	Infraestrutura existente. Carece de justificação de necessidade de ampliação uma vez que está em FSRisco litoral de arriba
C-253	121 252,19	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Espaço de ocupação turística de ZMAR	Turismo	Pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação. PIP n.º 518/22.	N	Reavaliar a classificação do tipo de pedido de exclusão e passar para E - Nada construido	Nada construido, passar para E
C-254	10 978,74	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de ocupação turística de Monte dos Parvos	Turismo	Pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
C-255	2 156,85	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as ETAR compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-256	1 066,51	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Infraestrutura de tratamento de água	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-257	2 630,49	Rústico	Cursos de água - margens; AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR	Equipamentos e infraestruturas existentes	As ETAR não são compatíveis com as tipologias REN abrangidas.	A2 + G	Favorável para AEPRA e ZAC e defavorável para CALM	corrigir o poligno pela CALM mesmo que exista ocupação
C-258	1 054,89	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Reservatório	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-259	831,02	Rústico	AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Captação	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as captações compatíveis com AEREHS, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	B1	Favorável	

C-260	7 821,77	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril I	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETA	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as ETA compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	
C-261	1 496,42	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Reservatório	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-262	595,64	Rústico	AEIPRA	Perímetro urbano de São Teotónio; Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Estação elevatória	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	Usos compativeis com REN
C-263	571,96	Rústico	AEIPRA; ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Estação elevatória	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA e ZAC, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	Usos compativeis com REN
C-264	22,88	Rústico	AEREHS	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Fossa sética	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEREHS, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	B1	Favorável	
C-265	523,09	Rústico	AEIPRA	Perímetro urbano de Relíquias	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETA	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as ETA compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	
C-266	803,55	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Captação	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as captações compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-267	896,30	Rústico	AEIPRA; AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 1 e 3	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Infraestrutura de tratamento de água	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA e AEREHS, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1+B1	Favorável	
C-268	532,49	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Infraestrutura de tratamento de água	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-269	937,45	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Reservatório	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-270	489,26	Rústico	AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Fossa sética	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA e ZAC, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	Ver o poligno que é muito superior à construção existente, necessita de correção
C-271	380,22	Rústico	AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Infraestrutura de tratamento de água	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA e ZAC, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A2	Favorável	Deve ser retirada a pequena parcela de ZAC, ajustando o poligno, não faz sentido colidir com a ZAC
C-272	860,84	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Fossa sética	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-273	217,38	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as ETAR compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	

C-274	6,16	Rústico	AEREHS	Perímetro urbano de São Martinho das Amoreiras	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Infraestrutura de tratamento de água	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEREHS, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	B1	Favorável	
C-275	933,07	Rústico	AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Reservatório	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEREHS, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	B1	Favorável	
C-276	768,86	Rústico	AEREHS	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Captação	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as captações compatíveis com AEREHS, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	B1	Favorável	
C-277	493,01	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Reservatório	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-278	285,82	Rústico	AEIPRA	Perímetro urbano de Luzianes-Gare	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Reservatório	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-279	932,95	Rústico	AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETA	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as ETA compatíveis com AEREHS, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	
C-280	4 540,50	Rústico	AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 1 e 3	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Captação	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as captações compatíveis com AEREHS, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	B1	Favorável	
C-281	338,44	Rústico	AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Infraestrutura de tratamento de água	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEREHS, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	B1	Favorável	
C-282	911,77	Rústico	AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Reservatório	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEREHS, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	B1	Favorável	
C-283	782,39	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Estação elevatória	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	Usos compativeis com REN
C-284	607,06	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Captação	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as captações compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-285	438,72	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Reservatório	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-286	325,18	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Fossa sética	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-287	266,05	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as ETAR compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	

C-288	669,58	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Captação	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as captações compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-289	4 909,92	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETA	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as ETA compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	
C-290	2 884,71	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETA	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as ETA compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	
C-291	467,35	Rústico	AEREHS	Espaço agrosilvopastoril I	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Reservatório	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEREHS, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	B1	Favorável	
C-292	908,79	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as ETAR compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-293	2 221,95	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril I	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as ETAR compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-294	599,18	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as ETAR compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-295	305,88	Rústico	AEIPRA; AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETA	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as ETA compatíveis com AEIPRA e AEREHS, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	
C-296	3 265,90	Rústico	Cursos de água - margens; AEIPRA; AEREHS; ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR	Equipamentos e infraestruturas existentes	As ETAR não são compatíveis com as tipologias REN abrangidas.	O	Fvorável em ZAC e o poligno deve ser revisto para sair de CALM	Corrigir poligno para não afetar CALM
C-297	126,02	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Infraestrutura de tratamento de água	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-298	423,42	Rústico	AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Captação	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as captações compatíveis com AEREHS, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	B1	Favorável	
C-299	56,94	Rústico	ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Captação	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com ZAC, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	Ver o poligno que é muito superior à construção existente, necessita de correção
C-300	3 484,80	Rústico	Arriba e suas faixas de proteção; FMPC	Equipamento; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Infraestrutura portuária	Equipamentos e infraestruturas existentes	Pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	G	Desfavorável	Por se encontrar inserida em FSRisco litoral de arriba e em Margem

C-301	3 781,14	Rústico	AEREHS; Faixa de proteção da albufeira	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Núcleo 1 - Vocacionado para o recreio e lazer/desporto naútico previsto.	Equipamentos e infraestruturas existentes	Pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	Usos compativeis com REN e com o POAP de Santa Clara - Nucleo 1
C-302	572,43	Rústico	AEIPRA; Arriba e sua faixa de proteção da base; FTPC; Margens CA; ZAC	Perímetro urbano de Zambujeira do Mar	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Estação elevatória	Equipamentos e infraestruturas existentes	Pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	Infraestrutura existente. Carece de justificação de necessidade de ampliação uma vez que está em FSRisco litoral de arriba
C-303	13 057,05	Rústico	AEIPRA; Faixa de proteção do rebordo superior da arriba	Equipamento; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Estacionamento	Equipamentos e infraestruturas existentes	Pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	G	Desfavorável	Estacionamento já previsto no PIP e está em FPCosteira da ZTP
C-304	2 950,11	Rústico	Cursos de água - margens; AEIPRA; ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Foz do Rio	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável para a parte construida e desfavorável para a CALM	corrigir o poligno pela CALM mesmo que exista ocupação. Corrigir o poligno para a área efetivamente construida
C-305	394,32	Rústico	ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR	Equipamentos e infraestruturas existentes	As ETAR não são compatíveis com as tipologias REN abrangidas.	O	Favorável - Área já construida	
C-306	3 365,09	Rústico	Cursos de água - margens; AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1 e 4	Solo rústico - Aglomerado rural de Vale de Ferro	Consolidação da malha do aglomerado rural	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação do aglomerado rural não é compatível com o regime da REN.	A2	Favorável em AEPRA -o poligno deve ser corrigido para não apanhar CALM	Corrigir poligno para não afetar CALM
C-307	726,56	Rústico	AEIPRA; AEREHS; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Captação	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo as captações compatíveis com AEIPRA, AEREHS e ZAC, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A2+B2	Favorável	Deve ser retirada a pequena parcela de ZAC, ajustando o poligno, não faz sentido colidir com a ZAC
C-308	305,19	Rústico	Cursos de água - margens; AEIPRA; AEREHS	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETA	Equipamentos e infraestruturas existentes	As ETA não são compatíveis com as tipologias REN abrangidas.	J	Desfavorável	Corrigir poligno para não afetar CALM
C-309	1 035,36	Rústico	AEIPRA	Perímetro urbano de São Teotónio; Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Fossa sética	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	A1	Favorável	
C-310	210,02	Rústico	AEIPRA; ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Estação elevatória	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA e ZAC, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	Ver o poligno que é muito superior à construção existente, necessita de correção
C-311	480,48	Rústico	AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Infraestrutura de tratamento de água	Equipamentos e infraestruturas existentes	As infraestruturas de tratamento de água não são compatíveis com as tipologias REN abrangidas.	O	Favorável - Área já construida	

C-312	240,84	Rústico	AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Estação elevatória	Equipamentos e infraestruturas existentes	Mesmo sendo estas infraestruturas compatíveis com AEIPRA e ZAC, pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	Ver o poligno que é muito superior à construção existente, necessita de correção
C-313	19 930,05	Rústico	Faixa de proteção do rebordo superior da arriba	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Aglomerado rural de Entrada da Barca	Consolidação da malha do aglomerado rural	Dar cumprimento ao PIER.	G	Desfavorável	À parte inserida em FSRisco litoral de arriba e em Margem Alvo de RIP
E-1	237,44	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Amoreiras-Gare	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-2	15 581,50	Urbano	Cursos de água - leitos e margens; ZAC	Perímetro urbano de Amoreiras-Gare; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço de atividades económicas em Amoreiras-Gare	Atividades económicas previstas	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	Não existe qualquer construção, nem se percebe o porque desta proposta
E-3	3 001,88	Urbano	Cursos de água - margens; ZAC	Perímetro urbano de São Luís; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço habitacional em São Luís	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	
E-4	674,28	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de São Luís	Solo urbano - Espaço habitacional em São Luís	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-5	413,74	Urbano	Cursos de água - margens; ZAC	Perímetro urbano de São Luís; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional em São Luís	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	Não existe qualquer construção, nem se percebe o porque desta proposta
E-6	1 099,00	Urbano	ZAC	Perímetro urbano de São Luís	Solo urbano - Espaço habitacional em São Luís	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	N	Reavaliar a classificação do tipo de pedido de exclusão e passar para C - construção existente	
E-7	890,02	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de Odemira	Solo urbano - Espaço central em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-8	3,38	Urbano	ZAC	Perímetro urbano de Odemira	Solo urbano - Espaço central em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	Não existe qualquer construção, nem se percebe o porque desta proposta
E-9	425,61	Urbano	Cursos de água - margens; ZAC	Perímetro urbano de Odemira	Solo urbano - Espaço central em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O + G	Favorável para a parte construida e desfavorável para a CALM	Corrigir poligno para não afetar CALM e classificar zona construida como C
E-10	4 959,95	Urbano	AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo urbano - Espaço central em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-11	630,18	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de Odemira	Solo urbano - Espaço central em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-12	1,41	Urbano	AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo urbano - Espaço central em Sabóia	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-13	2 950,89	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de Sabóia; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço central em Sabóia	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-14	7 363,99	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Cemitério	Equipamentos e infraestruturas previstas	Pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-15	3 160,43	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Foros de Pereira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	

E-16	4 621,20	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Cemitério	Equipamentos e infraestruturas previstas	Pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-17	16 475,42	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações, Proposta do Plano: Equipamento	Equipamentos e infraestruturas previstas	Pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação/requalificação (Centro Geofísico de São Teotónio).	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-18	2 060,76	Rústico	Cursos de água - margens; ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Proposta do Plano: ETAR	Equipamentos e infraestruturas previstas	A construção da futura ETAR não é compatível com as tipologias REN abrangidas.	G	Desfavorável	Não existe qualquer construção, nem se percebe o porque desta proposta
E-19	476,10	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de Odemira	Solo urbano - Espaço central em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-20	0,11	Urbano	ZAC	Perímetro urbano de Odemira	Solo urbano - Espaço central em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	N	Reavaliar a classificação do tipo de pedido de exclusão e passar para C - construção existente	
E-21	12 597,63	Rústico	Cursos de água - margens; AEIPRA; AEREHS; ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Está Bem	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	A2 + G	Favorável em AEPRA E desfavorável em ZAC	Corrigir o poligno pela ZAC
E-22	6 608,82	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Mantecos	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável	
E-23	0,51	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-24	335,52	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-25	2 221,31	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-26	5 245,20	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Cortes Pequena	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solos para fins habitacionais num aglomerado consolidado em solo rústico, diminuir a fragmentação do edificado em solo rústico e unir os núcleos edificados, colmatando interstícios com potencial edificativo.	D	Favorável	
E-27	4 590,91	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Cortes Pequena	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solos para fins habitacionais num aglomerado consolidado em solo rústico, diminuir a fragmentação do edificado em solo rústico e unir os núcleos edificados, colmatando interstícios com potencial edificativo.	D	Favorável	
E-28	4 977,55	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Algoceira	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Algoceira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	

E-29	10,17	Urbano	AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo urbano - Espaço central em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-30	3,56	Urbano	AEREHS	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço central em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-31	455,97	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Malhadinhas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-32	5 809,32	Rústico	AEIPRA; AEREHS	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Espadanas	Consolidação da malha da AED	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em solo rústico. Simultaneamente, permite disponibilizar solos para fins habitacionais e diminuir a fragmentação do edificado em solo rústico.	D	Favorável	
E-33	1 124,62	Rústico	AEREHS	Espaço agrosilvopastoril I	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Corvo	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solo para consolidar o aglomerado em solo rústico.	D	Favorável	
E-34	13 853,51	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Marofanha	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solos para fins habitacionais num território alvo de políticas ministeriais específicas para a resolução de problemas habitacionais (RCM n.º 179/2019, de 24 de outubro).	D	Favorável	
E-35	646,63	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Figueira	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solos para fins habitacionais num território alvo de políticas ministeriais específicas para a resolução de problemas habitacionais (RCM n.º 179/2019, de 24 de outubro).	D	Favorável	
E-36	5 579,29	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de São Martinho das Amoreiras; Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em São Martinho das Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-37	1 295,38	Urbano	AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em São Martinho das Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-38	3 303,17	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril I	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Castelão	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solo para consolidar o aglomerado em solo rústico.	D	Favorável	
E-39	2 901,53	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de São Miguel	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em São Miguel	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	Não existe qualquer construção, nem se percebe o porque desta proposta
E-40	134,81	Urbano	AEREHS	Espaço agrosilvopastoril I	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Vale Beijinha	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-41	659,69	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Selão	Consolidação da malha da AED	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em solo rústico. Simultaneamente, permite disponibilizar solos para fins habitacionais e diminuir a fragmentação do edificado em solo rústico	D	Favorável	
E-42	855,06	Rústico	AEREHS	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Selão	Consolidação da malha da AED	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em solo rústico. Simultaneamente, permite disponibilizar solos para fins habitacionais e diminuir a fragmentação do edificado em solo rústico	D	Favorável	

E-43	2 652,11	Rústico	AEREHS	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Selão	Consolidação da malha da AED	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em solo rústico. Simultaneamente, permite disponibilizar solos para fins habitacionais e diminuir a fragmentação do edificado em solo rústico	D	Favorável	
E-44	862,01	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Malavado	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-45	5 273,41	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de Relíquias	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Relíquias	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-46	604,18	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de São Martinho das Amoreiras; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em São Martinho das Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-47	25,96	Urbano	AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Corte Malhão	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-48	252,81	Urbano	AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Corte Malhão	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-49	336,16	Urbano	AEREHS	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Corte Malhão	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-50	544,10	Urbano	AEREHS	Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Corte Malhão	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-51	785,57	Urbano	AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Corte Malhão	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-52	2 876,92	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Associação	Equipamentos e infraestruturas previstas	Admitir a ampliação de infraestrutura existente.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-53	9 917,28	Urbano	Faixa de proteção do rebordo superior da arriba; Duna costeira litoral; AEIPRA	Perímetro urbano de Vila Nova de Milfontes; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço central em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	M	Favorável Condicionado	Desde que estejam inseridas no PU em vigor e não integrem as dunas litorais
E-54	5 002,03	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Amoreiras-Gare	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Amoreiras-Gare	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-55	16 630,41	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Almograve	Solo urbano - Espaço habitacional em Almograve	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-56	4 679,24	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Cavaleiro; Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Cavaleiro	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	

E-57	76 063,57	Rústico	Albufeira - margem e faixa de proteção; AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 1; Albufeira	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações, Proposta do Plano: Centro Interpretativo	Equipamentos e infraestruturas previstas	A construção do futuro equipamento (Centro Interpretativo) não é compatível com as tipologias REN abrangidas.	J	Desfavorável	Usos compativeis com REN e com o POAP de Santa Clara - Nucleo 3
E-58	6 684,86	Urbano	AEIPRA; AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Nave Redonda	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-59	2 816,08	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Sardanito	Consolidação da malha da AED	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em s.rústico.Permite disponibilizar solos para fins habitacionais num território alvo de políticas ministeriais específicas para a resolução de problemas habitacionais (RCM 179/2019)	D	Favorável	
E-60	11 391,49	Urbano	AEIPRA; Faixa de proteção do rebordo superior da arriba	Perímetro urbano de Zambujeira do Mar	Solo urbano - Espaço habitacional em Zambujeira do Mar	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	M	Favorável	
E-61	6 077,00	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril I e II	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Estibeira	Consolidação da malha da AED	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em solo rústico. Simultaneamente, permite disponibilizar solos para fins habitacionais e diminuir a fragmentação do edificado em solo rústico.	D	Favorável	
E-62	20 070,82	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de São Teotónio; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço central em São Teotónio	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-63	5 376,67	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Viradouro	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-64	13 652,46	Urbano	AEIPRA; AEREHS	Perímetro urbano de Luzianes-Gare; Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Luzianes-Gare	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-65	356,40	Urbano	ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 1 e 4	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Bemposta	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	N	Reavaliar a classificação do tipo de pedido de exclusão e passar para C - construção existente	
E-66	2 389,76	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Malhadinhas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-67	10 970,43	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Malhadinhas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-68	17 282,49	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Malhadinhas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-69	38 414,30	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Pousadas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	

E-70	3 382,22	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Caiada	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-71	17 139,90	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Pousadas	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-72	16 358,89	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-73	255 292,30	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Vila Nova de Milfontes; Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço central e espaço de uso especial - equipamentos (Proposta do Plano: Complexo desportivo) em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-74	14 170,08	Urbano	Águas de transição - margens e faixa de proteção; AEIPRA	Perímetro urbano de Vila Nova de Milfontes; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço de uso especial - equipamentos (???) em Vila Nova de Milfontes	Equipamentos previstos	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	L	Favorável Condicionado	A proposta carece de uma justificação mais aprofundada
E-75	86 104,66	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Vila Nova de Milfontes; Equipamento; Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço central em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-76	36 243,82	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-77	3 427,24	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-78	10 618,55	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-79	13 490,39	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-80	7 787,87	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-81	6 561,77	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-82	2 434,75	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Foros do Freixial	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-83	51 034,17	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-84	30 800,14	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-85	23 223,95	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-86	8 535,20	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	

E-87	7 392,02	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-88	26 108,55	Urbano	AEIPRA; AIV	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	H	dependente do parecer da CCDR.
E-89	4 482,75	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-90	14 088,67	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-91	9 995,19	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-92	8 830,71	Urbano	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril I	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-93	35 077,01	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-94	7 626,60	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-95	3 727,19	Urbano	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-96	4 027,97	Urbano	AEIPRA; AIV	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional em Brunheiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	H	dependente do parecer da CCDR.
E-97	6 738,05	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Foros de Pereira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-98	79 024,32	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Foros de Pereira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-99	177 686,46	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional e espaço verde de enquadramento em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana e espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-100	32 960,12	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade e espaço verde de utilização coletiva em Caiada	Consolidação urbana e espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-101	155 203,42	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional e espaço verde de utilização coletiva em Pousadas	Consolidação urbana e espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-102	89 327,88	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Vila Nova de Milfontes; Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional e espaço verde de utilização coletiva em Vila Nova de Milfontes	Consolidação urbana e espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM

E-103	1 101,67	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço verde de utilização coletiva em Vila Nova de Milfontes	Espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-104	52 741,95	Urbano	AEIPRA; Arribas e faixas de proteção; ZAC; Águas de transição - leito, margem e faixa de proteção; Praias; Duna costeira interior; FMPC	Perímetro urbano de Vila Nova de Milfontes; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço verde de utilização coletiva em Vila Nova de Milfontes	Espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	Por se encontrar inserida em FSRisco litoral de arriba, em Margem e na FPCosteira da ZMP. Os usos possíveis são compatíveis com a REN
E-105	479 718,54	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril I; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional, espaço urbano de baixa densidade, espaço de atividades económicas e espaços verdes de enquadramento e de utilização coletiva em Brunheiras	Consolidação urbana, atividades económicas previstas e espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-106	5 745,97	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço verde de utilização coletiva em Brunheiras	Espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-107	75 852,22	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1 e 2	Solo urbano - Espaço habitacional e espaço verde de utilização coletiva em Brunheiras	Consolidação urbana e espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-108	5 981,24	Urbano	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo urbano - Espaço habitacional e espaço verde de utilização coletiva em Brunheiras	Consolidação urbana e espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-109	29 353,06	Urbano	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo urbano - Espaço habitacional e espaço verde de utilização coletiva em Brunheiras	Consolidação urbana e espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-110	16 836,42	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de São Teotónio	Solo urbano - Espaço verde de utilização coletiva em São Teotónio	Espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-111	4 685,65	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Santa Clara-a-Velha; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço central em Santa Clara-a-Velha	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	Não existe qualquer construção, nem se percebe o porque desta proposta
E-112	31 378,98	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Santa Clara-a-Velha; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço verde de utilização coletiva em Santa Clara-a-Velha	Espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	Não existe qualquer construção, nem se percebe o porque desta proposta
E-113	6 507,30	Urbano	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em São Teotónio	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	

E-114	250 452,82	Urbano	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço de atividades económicas em São Teotónio	Atividades económicas previstas	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-115	38 850,07	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de São Teotónio; Espaço industrial; Espaço agrosilvopastoril I; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço central e espaço de atividades económicas em São Teotónio	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-116	11 855,83	Urbano	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril I	Solo urbano - Espaço de atividades económicas em São Teotónio	Atividades económicas previstas	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-117	90 009,47	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de São Teotónio; Espaço industrial; Espaço agrosilvopastoril I	Solo urbano - Espaço central e espaço de atividades económicas em São Teotónio	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-118	21 513,04	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de São Teotónio	Solo urbano - Espaço central em São Teotónio	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-119	27 241,98	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de São Teotónio; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço central em São Teotónio	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-120	62 403,98	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de São Teotónio; Espaço industrial; Espaço agrosilvopastoril I e II; Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço central em São Teotónio	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-121	3 856,83	Urbano	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço central em São Teotónio	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-122	13 760,97	Urbano	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço central em São Teotónio	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-123	109 149,23	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de São Teotónio; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço central em São Teotónio	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-124	5 937,61	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de São Teotónio; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço central em São Teotónio	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-125	121 322,63	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de São Teotónio; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço central, espaço de atividades económicas e espaço verde de utilização coletiva em São Teotónio	Consolidação urbana, atividades económicas previstas e espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-126	5 755,37	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de São Luís; Espaço de valorização e proteção ambiental 1 e 4	Solo urbano - Espaço habitacional em São Luís	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM

E-127	134,76	Urbano	Cursos de água - margens; ZAC	Perímetro urbano de São Luís	Solo urbano - Espaço habitacional em São Luís	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	
E-128	14 002,67	Urbano	Cursos de água - margens; ZAC	Perímetro urbano de São Luís; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional em São Luís	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	
E-129	13 561,57	Urbano	AEIPRA; AEREHS; ZAC	Perímetro urbano de Luzianes-Gare; Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Luzianes-Gare	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável Condicionado ao ajuste do limite da exlusão para não afetar a ZAC	
E-130	3 962,07	Urbano	AEIPRA; AEREHS	Perímetro urbano de Luzianes-Gare	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Luzianes-Gare	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-131	14 772,43	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; AEREHS; ZAC	Perímetro urbano de Luzianes-Gare; Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade e espaço verde de utilização coletiva em Luzianes-Gare	Consolidação urbana e espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	
E-132	15 619,37	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; AEREHS; ZAC	Perímetro urbano de Luzianes-Gare	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade e espaço verde de utilização coletiva em Luzianes-Gare	Consolidação urbana e espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	
E-133	597,81	Urbano	AEIPRA; ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Bemposta	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	Só esta em AEIPRA - Mal classificado
E-134	1 226,54	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de Odemira	Solo urbano - Espaço verde de utilização coletiva em Odemira	Espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-135	0,59	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de Odemira	Solo urbano - Espaço verde de utilização coletiva em Odemira	Espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-136	121,63	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de Odemira; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço verde de utilização coletiva em Odemira	Espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-137	43 141,22	Urbano	Cursos de água - leito	Perímetro urbano de Odemira; Espaço	Solo urbano - Espaço verde de utilização coletiva em Odemira	Espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	
E-138	8 050,98	Urbano	AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Odemira	Solo urbano - Espaço central e espaço verde de utilização coletiva em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	N	Reavaliar a classificação do tipo de pedido de exclusão e passar para C - construção existente	ocupa uma estrada já existente em terra batida, toda em ZAC - assumir como C
E-139	30 707,02	Urbano	Cursos de água - leito e margens; AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Odemira; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço central e espaço verde de utilização coletiva em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável - Manter ocupação CALM	Desfavoravel em CALM - alterar a classificação para C na área construida em ZAC
E-140	2 291,72	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; AEREHS; ZAC	Perímetro urbano de Odemira	Solo urbano - Espaço central em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	

E-141	14 344,60	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de Odemira	Solo urbano - Espaço central em Odemira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-142	11 833,14	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de Odemira; Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo urbano - Espaço verde de utilização coletiva em Odemira	Espaço verde urbano	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-143	48 464,28	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Algoceira; Espaço agrosilvopastoril I; Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Algoceira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-144	3 980,57	Urbano	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril I; Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Portas Transval	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-145	237 472,40	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Portas Transval; Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril I	Solo urbano - Espaço habitacional e espaço urbano de baixa densidade em Portas Transval	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-146	11 730,83	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Portas Transval	Solo urbano - Espaço habitacional em Portas Transval	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-147	19 054,16	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Portas Transval; Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Portas Transval	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-148	134 821,75	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Portas Transval; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo urbano - Espaço habitacional e espaço de atividades económicas em Portas Transval	Consolidação urbana e atividades económicas previstas	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-149	4 701,52	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Portas Transval; Espaço de valorização e proteção ambiental 1 e 2	Solo urbano - Espaço habitacional em Portas Transval	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-150	17 082,87	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Portas Transval	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-151	11 507,96	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Boavista dos Pinheiros; Espaço de valorização e proteção ambiental 2 e 4	Solo urbano - Espaço central em Boavista dos Pinheiros	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-152	2 737,17	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Boavista dos Pinheiros; Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo urbano - Espaço central em Boavista dos Pinheiros	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-153	8 433,79	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Boavista dos Pinheiros	Solo urbano - Espaço central em Boavista dos Pinheiros	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM
E-154	68 699,05	Urbano	AEIPRA; AEREHS	Perímetro urbano de Boavista dos Pinheiros	Solo urbano - Espaço central e espaço verde de utilização coletiva em Boavista dos Pinheiros	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM

E-155	447 925,50	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Boavista dos Pinheiros; Espaço industrial; Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 2 e 4	Solo urbano - Espaço central, esp.de atividades económicas, esp.urbano de baixa densidade e esp.de uso especial - equipamentos (campo de futebol; ETA) em Boavista dos Pinheiros	Consolidação urbana, atividades económicas previstas e equipamentos previstos	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-156	40 092,97	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Cavaleiro; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Cavaleiro	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2 + G	Favorável em AEPRA E desfavorável em ZAC e CALM	Corrigir o poligno para retirar a ZAC e a CALM
E-157	12 459,51	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Cavaleiro	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-158	9 689,62	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Cavaleiro	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Cavaleiro	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-159	12 609,17	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Cavaleiro; Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Cavaleiro	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-160	143 487,69	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Zambujeira do Mar; Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Zambujeira do Mar	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-161	12 539,05	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Brejão; Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Brejão	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-162	2 599,24	Urbano	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Brejão	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-163	14 159,16	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Brejão; Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Brejão	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-164	4 508,36	Urbano	Arriba; Faixa de proteção do rebordo superior da arriba	Perímetro urbano de Azenha do Mar; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Azenha do Mar	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	Por se encontrar inserida em FSRisco litoral de arriba, em Margem e na FPCosteira da ZTP fora do perímetro em vigor
E-165	613,25	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA	Perímetro urbano de Baiona	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Baiona	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	Manter a construção em CALM
E-166	340,36	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Baiona	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Baiona	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	Manter a construção em CALM
E-167	2 496,37	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Baiona; Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Baiona	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	G	Desfavorável	

E-168	518,93	Urbano	AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Baiona; Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Baiona	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	O	Favorável Condicionado ao ajuste do limite da exlusão para não afetar a ZAC	Fica sá a área construida por uma estrada e passa a C
E-169	5 388,83	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; ZAC	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Nave Redonda	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2 + G	Favorável em AEPRA e defavorável em ZAC	Corrigir o poligno retirando a ZAC
E-170	2 253,77	Urbano	AEIPRA; AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Nave Redonda	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-171	371,14	Urbano	AEREHS	Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Corte Malhão	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-172	10 947,94	Urbano	Cursos de água - margens; AEIPRA; AEREHS; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Viradouro	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2 + G	Favorável em AEPRA e defavorável em ZAC	Corrigir o poligno retirando a ZAC
E-173	44 554,65	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Sabóia; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade e espaço de atividades económicas em Sabóia	Consolidação urbana e atividades económicas previstas	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-174	12 151,13	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Sabóia; Espaço agrícola; Espaço agrosilvopastoril II	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade e espaço de atividades económicas em Sabóia	Consolidação urbana e atividades económicas previstas	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-175	430,22	Urbano	AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Santa Clara-a-Velha	Solo urbano - Espaço central em Santa Clara-a-Velha	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	N	Reavaliar a classificação do tipo de pedido de exclusão e passar para C - construção existente	ocupa uma estrada já existente toda em ZAC - assumir como C
E-176	6 433,35	Urbano	AEREHS	Perímetro urbano de São Martinho das Amoreiras; Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em São Martinho das Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-177	7 932,74	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de São Martinho das Amoreiras	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em São Martinho das Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-178	5 318,80	Urbano	AEIPRA; AEREHS	Perímetro urbano de São Martinho das Amoreiras	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em São Martinho das Amoreiras	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-179	13 361,12	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Amoreiras-Gare; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Amoreiras-Gare	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-180	1 187,90	Urbano	AEIPRA; AEREHS	Perímetro urbano de Relíquias	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Relíquias	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-181	1 407,98	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Relíquias	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Relíquias	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-182	30 862,30	Urbano	AEIPRA; AEREHS	Perímetro urbano de Relíquias	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade e espaço de uso especial - equipamentos (Lar da Casa do Povo e campos de futebol) em Relíquias	Consolidação urbana e equipamento previsto	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	

E-183	4 089,00	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Relíquias	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Relíquias	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-184	1 391,53	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Almograve	Solo urbano - Espaço habitacional em Almograve	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-185	2 483,74	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Almograve; Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Almograve	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-186	15 993,30	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Almograve; Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço habitacional em Almograve	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-187	3 445,37	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Almograve	Solo urbano - Espaço habitacional em Almograve	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-188	49 551,02	Urbano	Cursos de água - leito e margens; AEIPRA; ZAC	Perímetro urbano de Almograve; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço habitacional em Almograve	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	A2 + G	Favorável em AEPRA e defavorável em ZAC	Corrigir o poligno retirando a ZAC
E-189	7 093,73	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Longueira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-190	216 665,62	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Longueira; Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade e espaço de uso especial - equipamentos (???) em Longueira	Consolidação urbana e equipamento previsto	O solo urbano não é compatível com o regime da REN. A norte potencial qualificação do campo de futebol e infraestruturas de abastecimento de água.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-191	26 195,10	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Longueira; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Longueira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-192	25 487,29	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Longueira; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Longueira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-193	3 221,79	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Longueira; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Longueira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-194	6 821,62	Urbano	AEIPRA	Perímetro urbano de Longueira	Solo urbano - Espaço urbano de baixa densidade em Longueira	Consolidação urbana	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-195	4 187,21	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Aglomerado rural de Conqueiros	Consolidação da malha do aglomerado rural	Disponibilizar solo num aglomerado consolidado, infraestruturado e em solo rústico.	D	Favorável	
E-196	3 760,47	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Mantecos	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável	
E-197	7 805,94	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Mantecos	Consolidação da malha da AED	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação da AED não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável	

E-198	15 506,96	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 3	Solo rústico - Aglomerado rural de Tamera	Consolidação da malha do aglomerado rural	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em solo rústico. Permite disponibilizar solos para fins habitacionais e diminuir a fragmentação do edificado em solo rústico.	D	Favorável	
E-199	21 764,20	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril I	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Castelão	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solo para consolidar o aglomerado em solo rústico.	D	Favorável	
E-200	25 012,79	Rústico	AEIPRA; AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 3 e 4	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Cortes Pequena	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solos para fins habitacionais num aglomerado consolidado em solo rústico, diminuir a fragmentação do edificado em solo rústico e unir os núcleos edificados, colmatando interstícios com potencial edificativo.	D	Favorável	
E-201	65 472,87	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1 e 3	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Estibeira	Consolidação da malha da AED	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em solo rústico. Simultaneamente, permite disponibilizar solos para fins habitacionais e diminuir a fragmentação do edificado em solo rústico.	D	Favorável	
E-202	25,11	Rústico	AIV	Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Foz do Rio	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solos para fins habitacionais num território alvo de políticas ministeriais específicas para a resolução de problemas habitacionais (Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2019, de 24 de outubro).	P	CCDR	
E-203	117,66	Rústico	AIV	Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Foz do Rio	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solos para fins habitacionais num território alvo de políticas ministeriais específicas para a resolução de problemas habitacionais (Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2019, de 24 de outubro).	P	CCDR	
E-204	1 660,91	Rústico	AEIPRA; ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Foz do Rio	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solos para fins habitacionais num território alvo de políticas ministeriais específicas para a resolução de problemas habitacionais (Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2019, de 24 de outubro).	G	Desfavorável	Não existe qualquer construção, nem se percebe o porque desta proposta
E-205	1 451,01	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Monte do Meio	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solo para consolidar o aglomerado em s.rústico. Permite disponibilizar solos para fins habitacionais num território alvo de políticas ministeriais específicas para a resolução de problemas habitacionais (RCM n.º 179/2019)	D	Favorável	
E-206	10 836,56	Rústico	AEIPRA; AIV	Espaço agrosilvopastoril I	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Monte Flor do Pereiro	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solo para consolidar o aglomerado em solo rústico.	H	dependente do parecer da CCDR.	
E-207	8 000,24	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Pedreneiras	Consolidação da malha da AED	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em solo rústico. Simultaneamente, permite disponibilizar solos para fins habitacionais e diminuir a fragmentação do edificado em solo rústico.	D	Favorável	

E-208	9 149,56	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Pedreneiras	Consolidação da malha da AED	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em solo rústico. Simultaneamente, permite disponibilizar solos para fins habitacionais e diminuir a fragmentação do edificado em solo rústico.	D	Favorável
E-209	34 458,81	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Pedreneiras	Consolidação da malha da AED	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em solo rústico. Simultaneamente, permite disponibilizar solos para fins habitacionais e diminuir a fragmentação do edificado em solo rústico.	D	Favorável
E-210	479,44	Rústico	AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Ribeira do Salto	Consolidação da malha da AED	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em solo rústico. Simultaneamente, permite disponibilizar solos para fins habitacionais e diminuir a fragmentação do edificado em solo rústico.	O	Favorável Condicionado ao ajuste do limite da exlusão para não afetar a ZAC
E-211	12 451,75	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Juncalino	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solos para fins habitacionais num território alvo de políticas ministeriais específicas para a resolução de problemas habitacionais (Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2019, de 24 de outubro).	D	Favorável
E-212	1 663,58	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Juncalino	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solos para fins habitacionais num território alvo de políticas ministeriais específicas para a resolução de problemas habitacionais (Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2019, de 24 de outubro).	D	Favorável
E-213	5 898,55	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril I e II	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Juncalino	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solos para fins habitacionais num território alvo de políticas ministeriais específicas para a resolução de problemas habitacionais (Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2019, de 24 de outubro).	D	Favorável
E-214	671,28	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Figueira	Consolidação da malha da AED	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em s.rústico.Permite disponibilizar solos para fins habitacionais num território alvo de políticas ministeriais específicas para a resolução de problemas habitacionais (RCM 179/2019)	D	Favorável
E-215	2 473,02	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Figueira	Consolidação da malha da AED	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em s.rústico.Permite disponibilizar solos para fins habitacionais num território alvo de políticas ministeriais específicas para a resolução de problemas habitacionais (RCM 179/2019)	D	Favorável
E-216	3 367,63	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Figueira	Consolidação da malha da AED	Área que procura dar margem edificatória para eventual ampliação do edificado existente.	D	Favorável

E-217	1 607,45	Rústico	AEIPRA	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Associação	Equipamentos e infraestruturas previstas	Admitir a ampliação de infraestrutura existente.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-218	39 360,55	Rústico	AEIPRA; Duna costeira interior; Faixa de proteção do rebordo superior da arriba	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Campo de futebol	Equipamentos e infraestruturas previstas	Potencial qualificação do campo de futebol e existe património arqueológico, poder-se-á vir a fazer uma intervenção na área.	G	Desfavorável	Situado em FPCosteira da ZTP. Eventuais usos futuros incompatíveis com este regime do POC
E-219	11 486,56	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril I	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Cemitério	Equipamentos e infraestruturas previstas	Admitir a ampliação de equipamento existente - cemitério	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-220	17 027,54	Rústico	AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola	Solo rústico - Aglomerado rural de Mantecos	Consolidação da malha do aglomerado rural	Disponibilizar solo num aglomerado consolidado, infraestruturado e em solo rústico.	O	Favorável Condicionado ao ajuste do limite da exlusão para não afetar a ZAC	
E-221	28 826,51	Urbano	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 2	Solo urbano - Espaço de atividades económicas em Portas Transval	Atividades económicas previstas	O solo urbano não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-222	2 255,35	Rústico	Cursos de água - margens; AEIPRA; AEREHS; ZAC	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR	Equipamentos e infraestruturas previstas	Pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	G	Desfavorável	
E-223	129,97	Rústico	AIV	Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de ocupação turística de Monte Carvalhal da Rocha	Turismo	Pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	P	CCDR	
E-224	19 797,72	Rústico	AEIPRA	Perímetro urbano de Almograve; Espaço agrícola	Solo rústico - Espaço de ocupação turística previsto na proposta de PDM	Turismo	Exclusão necessária para a execução deste espaço.	D	Favorável - com compromissos urbanisticos previstos em PDM	
E-225	89,06	Rústico	AIV	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Bom	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solo para consolidar o aglomerado em solo rústico, considerando a metodologia para a delimitação das AED.	P	CCDR	
E-226	46,24	Rústico	AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Bom	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solo para consolidar o aglomerado em solo rústico, considerando a metodologia para a delimitação das AED.	D	Favorável	
E-227	1 160,62	Rústico	AEIPRA; AEREHS	Perímetro urbano de Luzianes-Gare; Espaço de valorização e proteção ambiental 4	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Estação elevatória	Equipamentos e infraestruturas previstas	Exclusão necessária para a execução deste espaço.	J	Desfavorável	Usos compativeis com REN
E-228	1 415,09	Rústico	AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: ETAR	Equipamentos e infraestruturas previstas	Pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	N + G	N para a parte construida e G para a área de ampliação	Alterar de E para C na área construida e retirar essa parte de ZAC
E-229	24 996,16	Rústico	Albufeira - Leito, margem e faixa de proteção; AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 1; Albufeira	Solo rústico - Espaço de equipamentos e infraestruturas e outras estruturas ou ocupações: Núcleo 1 - Vocacionado para o recreio e lazer/desporto naútico previsto.	Equipamentos e infraestruturas previstas	Pretende-se excluir para futuras necessidades de ampliação.	J	Desfavorável	Usos compativeis com REN e com o POAP de Santa Clara - Nucleo 1

E-230	297,78	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Aglomerado rural de Vale de Ferro	Consolidação da malha do aglomerado rural	Desenvolvimento pleno, em termos dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos, da estratégia municipal adotada no PDMO, numa área já ocupada. A contínua ocupação do aglomerado rural não é compatível com o regime da REN.	D	Favorável	
E-231	30 234,24	Rústico	AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Monte do Meio	Consolidação da malha da AED	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em s.rústico.Permite disponibilizar solos para fins habitacionais num território alvo de políticas ministeriais específicas para a resolução de problemas habitacionais (RCM 179/2019)	O	Favorável Condicionado ao ajuste do limite da exlusão para não afetar a ZAC	
E-232	198,84	Rústico	ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Ribeira do Salto	Consolidação da malha da AED	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em solo rústico. Simultaneamente, permite disponibilizar solos para fins habitacionais e diminuir a fragmentação do edificado em solo rústico.	G	Desfavorável	Não existe qualquer construção, nem se percebe o porque desta proposta
E-233	166,08	Rústico	ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Ribeira do Salto	Consolidação da malha da AED	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em solo rústico. Simultaneamente, permite disponibilizar solos para fins habitacionais e diminuir a fragmentação do edificado em solo rústico.	G	Desfavorável	Não existe qualquer construção, nem se percebe o porque desta proposta
E-234	678,83	Rústico	AEIPRA; ZAC	Espaço agrícola; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Ribeira do Salto	Consolidação da malha da AED	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em solo rústico. Simultaneamente, permite disponibilizar solos para fins habitacionais e diminuir a fragmentação do edificado em solo rústico.	G	Desfavorável	Não existe qualquer construção, nem se percebe o porque desta proposta
E-235	30 320,48	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Juncalino	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solos para fins habitacionais num território alvo de políticas ministeriais específicas para a resolução de problemas habitacionais (Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2019, de 24 de outubro).	D	Favorável	
E-236	2 756,89	Rústico	AEIPRA	Espaço agrosilvopastoril II; Espaço de valorização e proteção ambiental 1	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Juncalino	Consolidação da malha da AED	Disponibilizar solos para fins habitacionais num território alvo de políticas ministeriais específicas para a resolução de problemas habitacionais (Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2019, de 24 de outubro).	D	Favorável	
E-237	9 708,73	Rústico	AEIPRA	Espaço agrícola	Solo rústico - Área de edificação dispersa de Vale Figueira	Consolidação da malha da AED	Área para colmatar interstícios com potencial de edificação em s.rústico.Permite disponibilizar solos para fins habitacionais num território alvo de políticas ministeriais específicas para a resolução de problemas habitacionais (RCM 179/2019)	D	Favorável	

E-238	50 703,14	Rústico	Cursos de água - leito e margens; Albufeira - leito, margem e faixa de proteção; AEREHS	Espaço de valorização e proteção ambiental 1; Albufeira	Solo rústico - Espaço de ocupação turística de Santa Clara Country Hotel	Turismo	Permitir eventual intervenção no espaço exterior da Pousada	J	Desfavorável	Usos compativeis com REN e com o POAP de Santa Clara - Não referem o que vão fazer, existem vários usos compativeis. Limitar o poligno pela margem, onde não pode ser edificado

REPÚBLICA PORTUGUESA
AMBIENTE E ENERGIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, 193
7004-514 Évora

Sua referência:	Processo:	Nossa referência:
Email ID 790 – PDM Odemira Email de 26.02.2025	Entr. Int.: SIGO/NOT-252/2025 095/SIGO/2025	DG/189/SIGO/25 2025-03-25

Assunto: PCGT - ID 790 (Ex-214) - PDM - ODEMIRA - Revisão - Convocatória para 2.ª Reunião Plenária - Revisão PDM de Odemira.

Em 26 de fevereiro de 2025 esta Direção-Geral rececionou um pedido de parecer por parte da CCDR Alentejo destinado à apreciação dos elementos de revisão do PDM de Odemira, na sequência de convocatória para uma reunião plenária da Comissão Consultiva a acontecer no dia 26 de março de 2025, por videoconferência. Os elementos da proposta foram disponibilizados através da plataforma PCGT.

Assim, considera-se importante reiterar o seguinte enquadramento relativamente às áreas setoriais a salvaguardar e da competência desta Direção-Geral:

Na área dos recursos energéticos, as bases da organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional (SEN) estão definidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/944 e a Diretiva (UE) 2018/2001. Existe ainda um conjunto alargado de diplomas legislativos que regulamentam a atividade energética nacional.

Na área dos recursos geológicos, a Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, estabelece as bases do regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes em território nacional, encontrando-se a atividade extrativa regulamentada por legislação específica no âmbito da gestão do território e da preservação e valorização dos diversos usos do solo.

No Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, encontra-se prevista a possibilidade do seu exercício em diversas classes de espaço, nomeadamente rústico, sendo objetivo do diploma, entre outros, a "*preservação e defesa de solos com potencialidade para aproveitamento de exploração de recursos geológicos*" (alínea d) do artigo 37º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, pelo que esta Direção-Geral procurará salvaguardar essa compatibilidade.

Av. 5 de Outubro, 208 (Edifício Sta. Maria)
1069-039 Lisboa
Tel.: 217 922 700/800
Linha Azul: 217 922 861
Email: geral@dgeg.gov.pt
www.dgeg.gov.pt

Área Norte:
Rua Manuel Pacheco de Miranda, 29G
4200 - 804 Porto
Telef.: 226 192 000

Área Centro:
Rua Câmara Pestana, 74
3030 - 163 Coimbra
Telef.: 239 700 200

Área Sul – Alentejo:
Zona Industrial de Almeirim, lote 18
7005-639 Évora
Telef.: 266 750 450

Área Sul – Algarve:
Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 1
8005 - 546 Faro
Telef.: 289 896 600

Também o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) - Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro - e o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN) - Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 36/2023, de 26 de maio - estabelecem a compatibilidade da atividade extrativa com estas classes de espaço.

Assim, sobre as áreas da tutela desta Direção-Geral (recursos geológicos e energia), importa informar o seguinte:

1. Recursos Energéticos

1.1 <u>Combustíveis</u>

A documentação enviada pela CCDR Alentejo diz respeito à 1.ª Revisão do PDM de Odemira e consiste essencialmente no Regulamento, no Relatório de Proposta, no Relatório Ambiental Final e no Resumo Não Técnico no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), bem como nas Plantas de Condicionantes e de Ordenamento.

Da análise à documentação referida, verifica-se a ausência de elementos suscetíveis de condicionar a instalação de infraestruturas na área dos combustíveis, nomeadamente no que respeita à mencionada proposta de Regulamento, bem como a definição de objetivos de sustentabilidade e de indicadores presentes no relatório ambiental.

De referir, no entanto, a existência de uma situação que carece de confirmação/correção, uma vez que ao longo do documento do Relatório Ambiental Final, é feita referência a 3 Unidades Autónomas de Gás, sendo que, tanto quanto seja do conhecimento desta Direção-Geral, apenas 2 se encontram construídas e ativas.

1.2 <u>Energia Elétrica</u>

Após análise da documentação disponibilizada para a 2.ª Reunião Plenária da revisão do PDM de ODEMIRA, a n/Direção de Serviços de Energia Elétrica.

Comentário genérico:

1) O compromisso também assumido por Portugal para a Transição Energética, com destaque para o Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), "Objetivo 3. Reforçar a aposta nas energias renováveis e reduzir a dependência energética de Portugal", objetivo este crítico para o desenvolvimento nacional e local, exige de todos investimento em medidas que permitam simplificação adequada às necessidades, existindo para o efeito legislação sectorial que permite a qualquer projeto garantir a sua adequabilidade e licenciamento com mitigação de riscos para o ambiente, populações e outros. Para o efeito tem para o sector da produção de energia elétrica vindo a ser publicada legislação específica, cujo objetivo não deve ser condicionado por demais regulamentação ou PDM, promovendo-se o envolvimento dos Municípios para a adaptação dos PDM no sentido de se simplificar o licenciamento de projetos de produção de energia elétrica por energias 100% renováveis, através da inclusão deste objetivo na estratégia e ação governativa local.

Notas:

a) **Legislação de referência do setor**, devendo ter-se em consideração a sua atual redação:

i. O **Decreto-Lei n.º 15/2022**, de 14 de janeiro, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional;
ii. o **Decreto-Lei n.º 30-A/2022**, de 18 de abril, que aprova medidas excecionais que visam assegurar a simplificação dos procedimentos de produção de energia a partir de fontes renováveis;
iii. o **Decreto-Lei n.º 72/2022**, de 19 de outubro, que altera as medidas excecionais para a implementação de projetos e iniciativas de produção e armazenamento de energia de fontes renováveis; e ainda
iv. o **Decreto-Lei n.º 11/2023**, de 10 de fevereiro, que procede à reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais;
v. as orientações da EU com destaque para o "**Regulamento (UE) 2022/2577**, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece um regime para acelerar a implantação das energias renováveis;
vi. e ainda o **Decreto Regulamentar n.º 15/2015**, de 19 de agosto, que estabelece os critérios que devem ser seguidos pelos municípios no âmbito dos procedimentos de alteração ou revisão dos seus PDM, em que é reconhecida a potencialidade do solo rústico para a exploração de recursos energéticos.

b) Compensação aos Municípios

A instalação de centros electroprodutores de eletricidade de fonte renovável prevê, cumulativamente:

i. Uma compensação pecuniária pelo Fundo Ambiental aos Municípios, nos termos do Artigo 4.º-B do Decreto-Lei 72/2022, de 19 de outubro, regulamentado pelo Despacho n.º 6195/2023, de 5 de junho;
ii. Cedências pelos titulares de centrais renováveis aos Município previstas no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro;
iii. Um novo mecanismo de compensação pelo Decreto-Lei 18/2024, de 02 de fevereiro, que estabelece contrapartidas aos municípios fortemente impactados por externalidades locais negativas decorrentes do desenvolvimento da rede elétrica necessária em projetos elétricos estratégicos de grande impacto.

2) Sugere-se que se promova a compatibilização do PDM com a rede elétrica de serviço público (RESP), incluindo a evolução prevista no:

- Plano de Desenvolvimento Investimento da Rede de Distribuição (PDIRD-e) e
- Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (PDIRT-e).

Neste sentido, entendemos como positivo que no âmbito desta revisão do PDM o Município providencie contactos com:

- A concessionária da rede pública de distribuição (E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A)
- A concessionária da rede pública de transporte (REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.).

3) Em concretização do Artigo 38.º, n.º 2 da **Lei n.º 31/2014, de 30 de maio** (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo), o artigo 27.º n.º 2 do **Decreto-Lei n.º 80/2015**, de 14 de maio, (RJIGT) determina a supremacia dos programas setoriais que concretizam políticas públicas com incidência territorial, como é o caso do PDIRT atento o agora claramente expresso no artigo 124.º do RJSEN (aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 15/2022**, de

14 de janeiro), cabendo aos planos municipais a articulação das políticas setoriais com incidência local através da definição de regimes de uso do solo compatíveis com as estratégias setoriais com incidência territorial, nomeadamente na área da energia.

Tendo presente este enquadramento, caberá ao Plano Diretor Municipal proceder à referida compatibilização, pelo que se propõe a introdução de norma regulamentar que expressamente reconheça que as infraestruturas enquadradas no PDIRT e no PDIRD são compatíveis com todas as categorias de solo rústico e urbano, estando isentas de controlo prévio ou de qualquer outro reconhecimento, de forma a garantir a compatibilidade do PDM com o PDIRT e o PDIRD, salvaguardando a validade do plano. A este propósito recorda-se que a lei culmina com a nulidade das normas dos planos que violem qualquer programa com o qual devessem ser compatíveis – cfr. Artigo 129.º, n.º 1 do RJIGT.

Finalmente e sobre o interesse nacional destas instalações, faz-se notar que este tipo de infraestruturas (as linhas elétricas de serviço público), quer no transporte quer na distribuição, são de indubitável utilidade pública e de reconhecido interesse público (nacional e, em alguns casos, comunitário), tal como expressamente a lei e a regulamentação reconhecem.

1.2.1 Comentário específico ao PDM de Odemira:

Regulamento

a) Na **Secção VIII Aglomerados rurais - Artigo 33.º – Caraterização e usos**

Onde se lê:

3- São admissíveis como usos compatíveis com os usos dominantes nos aglomerados rurais:
a) Empreendimentos turísticos da tipologia de estabelecimento hoteleiro;
b) Os seguintes usos especiais do solo de entre os referidos no articulado da secção II do capítulo V, nas condições aí estabelecidas e sem prejuízo dos condicionamentos legais aplicáveis: i) A exploração de recursos hidrogeológicos e geotérmicos;
ii) A implantação ou instalação de infraestruturas;
iii) A construção de instalações para aproveitamento de recursos energéticos renováveis, desde que em regime de microgeração não hídrica associada a projeto de edificabilidade para outros fins;
c) (…)

Propõem-se que conste:

3- São admissíveis como usos compatíveis com os usos dominantes nos aglomerados rurais:
a) Empreendimentos turísticos da tipologia de estabelecimento hoteleiro;
b) Os seguintes usos especiais do solo de entre os referidos no articulado da secção II do capítulo V, nas condições aí estabelecidas e sem prejuízo dos condicionamentos legais aplicáveis: i) A exploração de recursos hidrogeológicos e geotérmicos;
ii) A implantação ou instalação de infraestruturas;

iii) A construção de instalações para aproveitamento de recursos energéticos renováveis, desde que em regime de produção para autoconsumo, não hídrica, associada a projeto de edificabilidade para outros fins;

c) (…)

b) No **ANEXO III Orientações e determinações relativas ao uso do solo nas áreas integradas na Rede Natura 2000**

3. Ações, atividades ou projetos condicionados a parecer vinculativo do ICNF ou da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional competente

III. Projetos e Infraestruturas

Onde se lê:

o) Construção de instalações para aproveitamento de recursos energéticos renováveis fora das áreas edificadas consolidadas, exceto nas situações de microgeração não hídrica associada a projeto de edificabilidade para outros fins;

Propõem-se que conste:

o) Construção de instalações para aproveitamento de recursos energéticos renováveis fora das áreas edificadas consolidadas, exceto nas situações de produção para autoconsumo não hídrica associada a projeto de edificabilidade para outros fins;

Peças desenhadas:

Na documentação disponibilizada, nomeadamente nas peças desenhadas, deve haver referência a centros electroprodutores a partir de fontes de energia renovável

a) com Licença de Produção já atribuída pela Direção Geral de Energia e Geologia, mas ainda sem Licença de Exploração, nomeadamente:

- Central Fotovoltaica de Odemira – Processo DGEG EI2.0/1546

b) com Licença de Exploração já atribuída pela Direção Geral de Energia e Geologia, nomeadamente:

- Central Mini-hídrica de BUGALHEIRA – Processo DGEG EI2.0/208

Para completa caracterização da situação existente, ou em projeto, relativamente às centrais electroprodutoras a partir de fontes de energia renovável, sugere-se consulta dos Serviços Web da DGEG podendo esta ser realizada através do seguinte link:
https://www.dgeg.gov.pt/pt/servicos-online/informacao-geografica/

2. Recursos Geológicos

2.1 Recursos Hidrogeológicos e Geotérmicos

Da análise efetuada aos documentos em apreciação, afigura-se que, nos termos do disposto nos artigos 11º, 12º e 51º do Regulamento, afigura-se que eventuais atividades de prospeção, pesquisa

e exploração de recursos hidrominerais e geotérmicos poderão ser compatibilizadas com os usos dominantes das várias categorias de solos, incluindo urbanos, mediante o cumprimento das condicionantes aí fixadas.

Assim, a n/Direção de Serviços de Recursos Hidrogeológicos e Geotérmicos nada tem a comentar aos documentos em apreço.

2.2 Concessões Mineiras (Depósitos Minerais)

A n/Direção de Serviços de Estratégia e Fomento dos Recursos Geológicos tem a referir que:

2.2.1 Enquadramento setorial – depósitos minerais no concelho de Odemira

Relembra-se que o concelho de Odemira é abrangido por uma área afeta ao contrato de prospeção e pesquisa denominado "Cercal", registado com o nº de cadastro MNPP00523, pela empresa Sandfire Mineira Portugal, Unipessoal, Lda.., para as substâncias Pb, Cu, Au, Ag, Zn e minerais associados.
O setor dos recursos geológicos é um setor dinâmico, revelando-se como particularmente importante a atualização da informação existente relativamente a atividades de revelação e de aproveitamento destes recursos naturais, que pode ser realizada através de consulta ao SIG desta Direção Geral (website: www.dgeg.pt), onde pode ser visualizada e/ou descarregada a informação usando o mesmo software utilizado para visualização/manipulação de Shapefiles (*.shp).

2.2.2 Análise da documentação disponibilizada

Da análise da documentação disponibilizada e fazendo uma análise comparativa com o parecer anteriormente emitido, verifica-se que não foram efetuadas as alterações propostas pela DGEG no âmbito da convocatória para a 1ª reunião plenária da Comissão Consultiva da revisão do PDM realizada em 2022, nomeadamente, os recursos geológicos não se encontram contemplados numa categoria específica de solo rústico, não está prevista a possibilidade de compatibilização de aproveitamento de recursos geológicos com o uso dominante nos espaços agrícolas, as plantas de condicionantes e ordenamento não contemplam a área afeta à prospeção e pesquisa (uma vez que já se encontram direitos atribuídos). A única alteração feita consta no Artigo 23.º, onde se encontra prevista a compatibilização de aproveitamento de recursos geológicos com o uso dominante nos espaços florestais.
Assim, salienta-se a necessidade de a proposta de regulamento incluir as seguintes alterações:

a) No artigo 4º - o contrato de prospeção e pesquisa constitui uma servidão administrativa e restrição de utilidade pública, pelo que deve estar elencada dentro dos recursos geológicos.

b) Os recursos geológicos continuam a não se encontrar contemplados numa categoria específica de solo rústico pelo que deve ser efetuada a devida alteração ao artigo 18º

para que esta categoria de espaço esteja prevista e seja regulamentada, dando cumprimento ao Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto.

c) Também no artigo 25º que diz respeito aos espaços agrícolas, não existe a possibilidade de compatibilização das atividades extrativas, pelo que tal deverá ser previsto, dando cumprimento ao Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto.

O articulado do regulamento deverá ainda prever que sejam permitidas edificações noutras categorias de solo rústico que não na categoria de exploração de recursos geológicos e destinadas a apoio direto à exploração dos referidos recursos geológicos.

Face ao exposto o parecer é favorável condicionado à indispensável inclusão das alterações referidas na documentação afeta à presente revisão do PDM, nomeadamente o Regulamento do PDM e a planta de condicionantes.

2.3 Pedreiras (Massas Minerais)

Para a prossecução dos objetivos estratégicos definidos para o desenvolvimento futuro do concelho, nomeadamente no Artigo 6.º, considera-se necessário proceder a algumas alterações ao projeto de Regulamento do PDM de forma a contemplar, de forma clara, a compatibilização da exploração e aproveitamento de recursos geológicos com o uso dominante na categoria de solo rústico - espaços agrícolas, florestais e naturais, de acordo com o n.º 4 do Artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que dispõe para o dever de acautelar a preferência de usos que, pela sua natureza, não possam ter localização alternativa, como é o caso dos recursos geológicos, favorecendo a coexistência de usos compatíveis e complementares e contribuindo para uma maior diversidade e sustentabilidade territoriais.

Com efeito, a gestão dos recursos geológicos integra uma articulação com as opções fundamentais das políticas públicas, especialmente em matéria ambiental e de ordenamento do território, devendo ser promovida a proteção adequada dos recursos atenta a sua natureza escassa, insubstituível e não deslocalizável, conforme estabelecido nos Artigos 4.º e 8.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho.

Proposta de alteração e de melhoria ao projeto de Regulamento apresentado (versão de janeiro de 2025):

a) Face ao exposto, entende-se que, dando cumprimento ao Decerto Regulamentar nº 15/2025, a compatibilização de exploração de massas minerais deverá estar objetiva e claramente prevista em todas as subcategorias de espaços em solo rústico.

Nestes termos e de forma a clarificar e objetivar o teor e âmbito da admissibilidade da exploração de massas e depósitos minerais, propõe-se que no n.º 3 do artigo 51.º seja retirada a referência "em princípio", de forma a não deixar espaço a outras interpretações subjetivas. As únicas restrições são as previstas nos n.ºs 1, 2 e 3 deste artigo.

b) No Anexo II previsto no artigo 4.º deve ser introduzida nova alínea de forma a contemplar as seguintes servidões administrativas:

Recursos geológicos: Pesquisa, prospeção e exploração de depósitos e massas minerais.

No que se refere as peças desenhadas: A DGEG disponibiliza a informação geográfica sob a forma de serviço web (WMS e WFS), garantindo a atualização da informação geográfica, permitido desta forma a utilização da informação vetorial e alfanumérica (WFS) e informação matricial (WMS).

3. Conclusão

Face ao exposto, considera-se que os elementos apresentados, de um modo geral, se encontram em condições de ser aceites por parte desta Direcção-Geral, pelo que se emite parecer favorável, condicionado à retificação dos elementos mencionados nos pontos 1 e 2 e respetivos subpontos, alíneas e subalíneas do presente ofício/parecer e respetiva validação em âmbito de concertação.

Não obstante dos comentários supraindicados das respetivas Direções de Serviço, reitera-se o seguinte:

- A informação referente aos recursos energéticos e recursos geológicos encontra-se disponível através de serviços *Web*, no site desta Direção Geral (*www.dgeg.gov.pt* - Serviços online).
- Atendendo a que a informação relativamente aos recursos energéticos e aos recursos geológicos que consta no DGEGSIG é uma informação dinâmica e em permanente atualização, aconselha-se a informação fornecida neste ofício seja confirmada/atualizada por parte da entidade/equipa responsável, através de consulta ao SIG desta Direção-Geral, que poderá ser visualizada e/ou descarregada usando o mesmo software utilizado para visualização/manipulação de Shape files (*.shp).
- Os dados estatísticos encontram-se em "Estatística".
- Para informações referentes a servidões relacionadas com a rede elétrica (para além da informação que se encontra disponível através de serviços web), oleodutos e gasodutos deverão ser consultadas as entidades concessionárias responsáveis pelo transporte e distribuição de energia.
- Quanto a informações atualizadas sobre eventuais áreas de valor geológico e/ou geomorfológico (incluindo as áreas potenciais) na área do concelho em estudo, deverá ser consultado o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG).
- Quanto a informações atualizadas sobre eventuais áreas de "recuperação ambiental" no concelho em causa, deverá ser consultada a Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A. (EDM).

Com os melhores cumprimentos.

Assinado por: **NUNO MIGUEL GERALDES FREIRE DE SOUSA NEVES**
Num. de Identificação: 08363218
Data: 2025.03.25 17:03:53+00'00'

Nuno Sousa Neves
Coordenador da Equipa de SIG e Ordenamento - Técnico superior (Arq.)
(Despacho n. º32/2021 de 06/12/2021)

IS

IAPMEI
Parcerias para o Crescimento

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, 193

7004-514 ÉVORA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		443/2025/DPR-DPAI	

ASSUNTO: Revisão do PDM de Odemira
PROPONENTE: Câmara Municipal de Odemira
2ª Reunião Plenária

Na sequência da vossa convocatória para participação na 2ª Reunião Plenária no âmbito da revisão do PDM de Odemira, e da análise efetuada aos elementos disponibilizados na PCGT, em concordância com o parecer emitido anteriormente por esta Agência expresso no ofício SAIDA - IAP00006666 - 7 ABR 2022, informa-se que devem ser efetuadas as seguintes correções:

- Artigo 68.º nº 5, a): Na referência às áreas delimitadas como zonas inundáveis é interdita, entre outros, "…estabelecimentos industriais perigosos que estejam obrigados por lei ao dever de notificação e à apresentação de um relatório de segurança, bem como qualquer obra de edificação a eles relativa que agrave a suscetibilidade de ocorrência de inundações."

Tratando-se de estabelecimentos abrangidos pelo regime ambiental PAG, e atenta a sensibilidade dos ecossistemas em presença, não deverá ser prevista nem autorizada a instalação de qualquer tipo de estabelecimento industrial, abrangido ou não pelo regime de Prevenção de Acidentes Graves.

- Artigo 95.ºe Artigo 96º - Faz referência a estabelecimentos industriais tipo 1 e 2.

A referência a tipologias de estabelecimentos industriais (tipo 1 e tipo 2) deve retirada, atenta a frequência com que são alterados os critérios de definição destas tipologias. Em sua substituição deverá considerar a referência a estabelecimentos industriais abrangidos por regimes ambientais classificativos.

Atento o exposto, e sobre a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira, cumpre informar que esta Agência é de parecer favorável condicionado à alteração das questões identificadas no presente documento.

IAPMEI
Parcerias para o Crescimento

Com os melhores cumprimentos

Chefe de Departamento

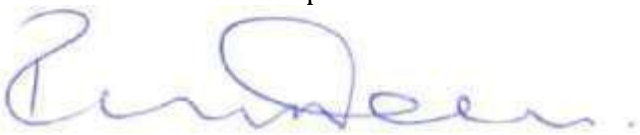

Paula Alexandra Tavares Silva

IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Rua Circular Norte, Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Edificio NERE T. +351 266 739 700 F. +351 266 739 701 E-mail: info@iapmei.pt
Contribuinte nº 501 373 357
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

C/c C.M. Odemira

Exmos. Senhores
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Alentejo
Avª. Engº. Arantes e Oliveira, 193
7004-514 ÉVORA

V/ Refª.: PCGT – ID 790
V/Comunicação: 26.02.2025

N/ Refª.: SAI/2025/2942/DRO/DEOT/SS
Procº.: 14.01.9/67
Data: 18.03.2025

ASSUNTO: Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira – Proposta de Plano

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o n.º PROP/2025/1460[DRO/DEOT/JC], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos,

Leonor Picão
Diretora Coordenadora

Em anexo: O mencionado

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacte ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.
Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal **T**. +351 211 140 200 **F**. +351 211 140 830 **NIF**: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.**turismodeportugal**.pt
www.**visitportugal**.com

Informação de serviço nº PROP/2025/1460 [DRO/DEOT/JC]
Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira – Proposta de Plano
Processo: 14.01.9/67 | PCGT - ID 790

Emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento de normas legais aplicáveis, ao cumprimento das questões de conformidade com os IGT existentes (PROT-A), bem como à ponderação dos alertas de cariz técnico, nos termos do parecer técnico que antecede e alertando-se, ainda, para os lapsos identificados.

Comunique-se à CCDR Alentejo e dê-se conhecimento à CM de Odemira.

17.03.2025

Leonor Picão
Diretora Coordenadora
(por subdelegação de competências)

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacte ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.
Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal **T**. +351 211 140 200 **F**. +351 211 140 830 **NIF**: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.**turismodeportugal**.pt
www.**visitportugal**.com

Informação de serviço n.º PROP/2025/1460 [DRO/DEOT/JC]
17/03/2025

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira – Proposta de Plano
Processo: 14.01.9/67 | PCGT - ID 790

I – ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

O presente parecer analisa a Proposta de Plano da Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira (PDMO), no seguimento da convocatória remetida pela CCDR Alentejo, através da PCGT (N/ Ref.ª ENT/2025/4451, de 26.02.2025), para a 2.ª reunião plenária da Comissão Consultiva deste plano, a realizar a 26.03.2025, que será destinada à emissão de parecer final sobre a proposta de plano.

O PDMO em vigor foi aprovado pela RCM n.º 114/2000, de 25 de agosto, tendo sido posteriormente objeto de uma retificação e seis alterações, sendo que a 2.ª, a 3.ª e a 4.ª alterações (Aviso n.º 26665/2010, de 20 de dezembro, Aviso n.º 1542/2013, de 31 de janeiro, e Decl. n.º 137-A/2021, de 24 de setembro), promoveram a adaptação do PDMO ao PROT do Alentejo (PROT-A), ao Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Sines-Burgau, e ao Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara. O PDMO não foi alterado por adaptação ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Espichel Odeceixe (que substitui o POOC), sendo no âmbito da presente revisão que se irá proceder à incorporação das respetivas normas vinculativas dos particulares.

O Turismo de Portugal, IP pronunciou-se sobre os Elementos Iniciais da presente revisão e sobre a Proposta Preliminar de Plano, respetivamente, através das informações de serviço n.º INT/2022/2435 [DVO/DEOT/JC], de 02.03.2022, e n.º INT/2022/3091 [DVO/DEOT/JC], de 17.03.2022, ambas de teor favorável condicionado.

II – APRECIAÇÃO

Analisada a Proposta de Plano da Revisão do PDMO, do ponto de vista do turismo, informa-se o seguinte:

1. Assinala-se positivamente a previsão de requisitos de eficiência ambiental para a instalação de empreendimentos turísticos, campos de golfe e áreas de serviço para autocaravanas (ASA), em sintonia com os objetivos e metas de sustentabilidade ambiental preconizados na 'Estratégia para o Turismo 2027' (RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro). Relativamente ao parecer anterior deste Instituto (informação de serviço n.º INT/2022/3091 [DVO/DEOT/JC]), verifica-se que a atual versão da proposta vem responder à globalidade das questões de legalidade e à maioria das questões de cariz técnico e de conformidade com IGT suscitadas sobre a Proposta Preliminar de Plano, destacando-se a introdução dos critérios de ordenamento estabelecidos no PROT-A para a instalação de Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI), embora com algumas lacunas, e a introdução da possibilidade de instalação, em solo rústico, de edifícios de apoio ao recreio e lazer e a atividades de animação turística. Note-se que parte das observações efetuadas no parecer anterior ficaram sem efeito pelo facto de a Câmara Municipal ter optado, na presente versão, por eliminar a possibilidade de instalação da figura de Núcleo de Desenvolvimento Turístico (NDT) do PROT-A e por retirar os "Espaços de uso especial e ocupação turística" delimitados em solo urbano. Verifica-se, ainda, na presente versão, a majoração das áreas qualificadas como "Espaços de ocupação turística" (EOT) em solo rústico, de 1 para 9 EOT.

2. Cumpre tecer as seguintes considerações, de cariz legal e técnico e de conformidade com IGT, sobre o Regulamento, a Planta de Ordenamento, o Relatório e o Relatório Ambiental, face às alterações introduzidas na proposta e à densificação do respetivo conteúdo regulamentar:

3. **Regulamento**:

Integração e transformação de preexistências:

a) Art.º 16.º, n.º 11: Deve acrescentar-se a remissão para as disposições aplicáveis a ETI.

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal **T**. +351 211 140 200 **F**. +351 211 140 830 **NIF**: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.**turismodeportugal**.pt
www.**visitportugal**.com

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA

Instalação de empreendimentos turísticos, áreas de serviço para autocaravanas e campos de golfe:

b) Art.º 17.º, n.º 1: O regulamento deve incorporar a globalidade dos critérios de inserção territorial, integração paisagística, qualidade urbanística e ambiental estabelecidos no PROT-A para empreendimentos turísticos a localizar em Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer (o PROT-A identifica 3 NUTL no concelho de Odemira - Vila Nova de Mil Fontes, Almograve e Zambujeira do Mar), estando em falta a concentração da edificação e das áreas impermeabilizadas e a incorporação de materiais e técnicas de construção sustentável, sugerindo-se a sua introdução neste ponto.

c) Art.º 17.º, n.º 2: Recomenda-se a reformulação/simplificação do teor desta norma, que apresenta teor redundante com o conteúdo do n.º 1 do artigo.

Disposições comuns ao solo rústico:

d) Secção I do Capítulo III:
   a. Propõe-se a introdução, nesta secção, das normas aplicáveis à instalação de ETI e de "edifícios de apoio às áreas de recreio e lazer e às estruturas de suporte a atividades de animação turística", estabelecidas no regime específico dos "Espaços agrícolas", "Espaços florestais" e "Áreas de edificação dispersa" (art.ºs 24.º, 26.º e 32.º), com as devidas correções propostas à frente nesta apreciação, permitindo desta forma a simplificação do regulamento (o regime é comum à instalação destes usos turísticos nas referidas categorias), bem como colmatar a lacuna verificada no regime dos "Espaços naturais e paisagísticos" quanto à definição de regras a aplicar especificamente a ETI.
   b. No âmbito da regulamentação de ETI, será ainda necessário:
      - Concretizar-se o conceito de "isolados" preconizado no PROT-A, nomeadamente através da definição de um afastamento mínimo entre as áreas edificáveis dos empreendimentos turísticos, de forma a evitar soluções de empreendimentos contíguos, que se têm vindo a registar na região, desvirtuando o referido conceito do PROT-A;
      - Introduzirem-se os condicionalismos estabelecidos no PROT-A para a "Edificação urbano-turística no litoral" fora dos perímetros urbanos, designadamente: na "Zona costeira" (500m a 2km), a admissão da instalação de empreendimentos de turismo no espaço rural (TER) em edifícios existentes; na "Faixa de proteção da zona costeira" (2km a 5km), a admissão de TER, empreendimentos de turismo de habitação (TH) e hotéis com a categoria mínima de 4*. Adicionalmente, sugere-se estender a categoria mínima de 4* aos hotéis rurais, por constituir uma tipologia análoga aos hotéis.
   c. Recomenda-se simplificar e menção a "edifícios de apoio às áreas de recreio e lazer e às estruturas de suporte a atividades de animação turística" para "edifícios de apoio ao recreio e lazer e a atividades de animação turística".

Espaços naturais e paisagísticos:

e) Art.º 21.º, n.º 4: Entre as alíneas e) e f) é efetuada a referência a "observatórios da natureza e de apoio a projetos de animação ambiental", cujo teor está salvaguardado na alínea f)iii, sendo de eliminar.

f) Art.º 22.º: Deve salvaguardar-se o cumprimento das disposições do PROT-A para ETI, propondo-se a remissão para o regime geral aplicável à instalação de ETI e de "edifícios de apoio ao recreio e lazer e a atividades de animação turística", que se recomenda introduzir nas disposições comuns ao solo rústico.

Espaços florestais:

g) Art.º 23.º, n.º 6, alínea c): Na ótica de simplificação do regulamento, e visando potenciar a fruição dos "Espaços florestais de proteção", recomenda-se transpor para o regime geral dos "Espaços florestais" as áreas de recreio e lazer e as estruturas de suporte a atividades de animação turística, que são admitidas nas restantes subcategorias dos "Espaços florestais".

h) Art.º 23.º, n.º 9, alínea b): Considera-se adequada a exigência de inscrição de hotéis e hotéis rurais construídos de raiz em prédios ou conjunto de prédios cuja configuração geométrica permita a inscrição de um círculo com 150 m de diâmetro, evitando-se, assim, soluções desqualificadoras

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal **T**. +351 211 140 200 **F**. +351 211 140 830 **NIF**: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.**turismodeportugal**.pt
www.**visitportugal**.com

em terrenos com uma configuração linear. No entanto, a redação remete para uma alínea que não consta no regulamento, devendo este lapso ser retificado.

i) Art.º 23.º, n.º 9, alínea c): Propõe-se retirar esta alínea, atento o comentário efetuado sobre a alínea c) do n.º 6 do artigo.

j) Art.º 23.º, n.º 10, alínea d): Sugere-se acrescentar a exigência de inscrição de hotéis e hotéis rurais construídos de raiz em prédios ou conjunto de prédios cuja configuração geométrica permita a inscrição de um círculo com 150 m de diâmetro, conforme abordagem seguida nos "Espaços florestais de produção", visando evitar soluções desqualificadoras em terrenos com uma configuração linear.

k) Art.º 23.º, n.º 10, alínea e): Propõe-se retirar esta alínea, atento o comentário efetuado sobre a alínea c) do n.º 6 do artigo.

l) Art.º 23.º, n.º 11, alínea a): Afigura-se que se pretenderá remeter para a alínea d) e não para a alínea e).

m) Art.º 24.º, n.ºs 6 a 9: Reitera-se a recomendação de transferência do regime aplicável a ETI para as disposições comuns do solo rústico (Secção I do Capítulo III), remetendo-se neste regime específico para o referido regime geral.

n) Art.º 24.º, n.º 6:
   a. Considerando que as tipologias identificadas neste artigo são dirigidas a construções existentes, propõe-se substituir a menção a "As novas componentes edificadas afetas a empreendimentos turísticos isolados das tipologias (…)" por "Os edifícios relativos a empreendimentos turísticos isolados das tipologias (…)".
   b. Deve salvaguardar-se a aplicação da capacidade máxima de 200 camas para o TH e o TER, em cumprimento do PROT-A, esclarecendo-se que o referido parâmetro se aplica a todas as tipologias de ETI, excetuando os parques de campismo e de caravanismo (PCC).

o) Art.º 24.º, n.º 6, alínea a): Convirá salvaguardar-se a cércea do edificado existente, sugerindo-se acrescentar à redação a expressão "sem prejuízo da cércea existente, se superior".

p) Art.º 24.º, n.º 6, alínea b): Ainda que se considere de interesse a discriminação positiva efetuada ao nível do índice máximo de utilização para as tipologias TH e TER, excluindo os hotéis rurais construídos de raiz, recomenda-se a substituição dos índices de utilização pela definição de uma percentagem máxima de ampliação da área de construção ou da área de implantação existentes, de modo a promover-se a salvaguarda da autenticidade e a singularidade das construções existentes, e a evitar-se a dispersão do edificado.

q) Art.º 24.º, n.º 8: Deve salvaguardar-se a aplicação do índice máximo de impermeabilização do solo estabelecido no PROT-A, de 0,2, esclarecendo-se que o referido parâmetro se aplica a todas as tipologias de ETI, excetuando o TH e o TER nos grupos casas de campo e agroturismo.

Espaços agrícolas:

r) Art.º 25.º, n.º 3, alínea c): Sugere-se acrescentar a exigência de inscrição de hotéis e hotéis rurais construídos de raiz em prédios ou conjunto de prédios cuja configuração geométrica permita a inscrição de um círculo com 150 m de diâmetro, visando evitar soluções desqualificadoras em terrenos com uma configuração linear.

s) Art.º 26.º, n.ºs 6 a 9: Reiteram-se os comentários efetuados aos n.ºs 6 a 9 do art.º 24.º

Espaços de ocupação turística:

t) A proposta delimita 9 EOT, verificando-se que tais espaços enquadram a seguinte ocupação, segundo informação existente neste Instituto: 2 PCC existentes com expressão territorial ("Parque de Campismo e Caravanismo Orbitur Sitava Milfontes" e "Parque de Campismo de São Miguel"); 1 PCC atualmente encerrado, mas em processo de requalificação (antigo "Zmar, Eco camping Resort"), também com expressão territorial; 5 "Áreas com vocação para a instalação de empreendimentos turísticos" delimitadas no POASC; e 1 área identificada na parte noroeste do concelho, para a qual não se conhece oferta turística existente ou perspetivada. Nada há a opor aos EOT referentes aos PCC e às áreas turísticas delimitadas no POA em vigor no concelho, contudo,

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal **T**. +351 211 140 200 **F**. +351 211 140 830 **NIF**: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.**turismodeportugal**.pt
www.**visitportugal**.com

considera-se que o EOT delimitado na parte noroeste do concelho só poderá ser mantido caso esta área disponha já de um compromisso urbanístico válido, ou se destine a uma evidente valorização de recursos turísticos existentes, aspetos que carecerão de ser devidamente fundamentados no Relatório. Se, por outro lado, o referido EOT constituir uma área "de reserva" para usos turísticos, deve ser reconduzido a uma categoria de solo confinante em que o turismo seja um uso complementar/compatível, sendo esta uma abordagem que está alinhada com o Regime Jurídico dos IGT, que tem vindo a conferir um caráter mais estratégico aos PDM, e permitirá minimizar a especulação imobiliária (fenómeno que inviabilizou a execução de múltiplas áreas turísticas previstas em "solo rústico" na primeira geração de PDM).

u) Art.º 28.º, n.º 2: Reitera-se a recomendação de transferência do regime aplicável a ETI para as disposições comuns do solo rústico (Secção I do Capítulo III), remetendo-se neste regime específico para o referido regime geral. Deve também efetuar-se remissão para a aplicação das normas transpostas do POASC para as "Áreas vocacionadas para novos empreendimentos turísticos" (art.º 157.º).

Áreas de edificação dispersa:

v) Art.º 31.º, n.º 4, alínea c): Sugere-se acrescentar a exigência de inscrição de hotéis e hotéis rurais construídos de raiz em prédios ou conjunto de prédios cuja configuração geométrica permita a inscrição de um círculo com 150 m de diâmetro, visando evitar soluções desqualificadoras em terrenos com uma configuração linear.

w) Art.º 32.º, n.ºs 4 a 6: Reiteram-se os comentários efetuados aos n.ºs 6 a 9 do art.º 24.º

Exploração de recursos geológicos e hidrogeológicos:

x) Art.º 51.º, n.º 3: Considerando que a exploração de massas e depósitos minerais é uma atividade suscetível de afetar a saúde pública e a qualidade ambiental e paisagística da zona onde se insere, deve acautelar-se um afastamento mínimo entre tal atividade os empreendimentos turísticos existentes.

Zonas inundáveis:

y) Art.º 68.º, alínea c): Deve ponderar-se acrescentar a instalação de empreendimentos turísticos, na perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens.

Dotações mínimas de estacionamento:

z) Art.º 92.º, n.º 1: Recomenda-se a ponderação da dotação de estacionamento estabelecida para TH e TER, que se afigura excessiva, desde logo por comparação com a dotação definida para estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais.

aa) Art.º 92.º, n.º 2: Considerando que as exceções previstas na redação poderão implicar uma dotação de estacionamento inferior à dotação estabelecida na legislação turística para estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais, deve acrescentar-se à redação a expressão "sem prejuízo de legislação específica", conforme foi adequadamente salvaguardado no n.º 3 do artigo.

bb) Art.º 92.º, n.º 4: O teor deste ponto está confuso, devendo ser clarificado.

cc) Art.º 92.º, n.º 6, alínea b)ii: Recomenda-se eliminar a exigência de estacionamento público em PCC, uma vez que o estacionamento privado dos empreendimentos procura já dar resposta às respetivas necessidades de procura, podendo ser utilizado por todos os seus utentes (incluindo os utentes dos respetivos equipamentos e serviços). Acresce que tal exigência poderá ser desincentivadora do investimento e, simultaneamente, implicar encargos para o município com a sua manutenção, por vezes em situações em que o mesmo não concorre para a qualificação da oferta (caso da instalação de empreendimentos turísticos em solo rústico).

POASC – Áreas vocacionadas para novos empreendimentos turísticos:

dd) Art.º 157.º, n.º 7.º: Questiona-se a remissão para o art.º 59.º, referente a "Deteção de vestígios arqueológicos", afigurando-se que será um lapso.

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal **T**. +351 211 140 200 **F**. +351 211 140 830 **NIF**: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.**turismodeportugal**.pt
www.**visitportugal**.com

4. **Planta de Ordenamento**:

   Reitera-se a proposta de identificação, com grafismo específico, dos percursos pedonais e cicláveis de fruição turística e/ou religiosa consolidados no concelho (com traçado sinalizado e com entidade gestora definida), sublinhando-se a importância da territorialização destes recursos turísticos (por exemplo, no âmbito da estrutura ecológica municipal), como forma de se promover a respetiva valorização e proteção.

5. **Relatório:**

   A fundamentação da delimitação de EOT, que se cinge a "foram considerados os empreendimentos turísticos existentes e propostos compatíveis com o solo rústico", carece de aprofundamento.

6. **Relatório Ambiental**:

   Nos indicadores de controlo da AAE estabelecidos para o FCD5 "Dinâmica e desenvolvimento socioeconómico" (tabela 34, pág. 166), recomenda-se introduzir, pelo menos, um indicador de monitorização ambiental da atividade turística no concelho, por exemplo "N.º de camas/utentes disponíveis em empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local" (fonte: Turismo de Portugal - SIGTUR[1]), em sintonia com o Relatório do plano, que estabelece um conjunto de indicadores de monitorização e avaliação da atividade turística, nas vertentes da oferta e da procura.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, propõe-se a emissão de parecer **favorável** à Proposta de Plano da Revisão do PDMO, **condicionado** nos seguintes termos:

- Cumprimento de normas legais aplicáveis: alínea aa) do ponto II.3;
- Conformidade com IGT existentes (PROT-A): alíneas b), d)b, f), n)b, q), s) e w) do ponto II.3;
- Ponderação de observações de cariz técnico: alíneas a), c), d)a, g), i), j), k), m), n)a, o), p), r) a z), bb) e cc) do ponto II.3; ponto II.4; ponto II.5; ponto II.6.

Alerta-se, ainda, para os lapsos identificados nas alíneas e), h) l) e dd) do ponto II.3.

À consideração superior,

Joana Colaço, arq.ª

[1] Sistema de Informação Geográfica do Turismo (https://sigtur.turismodeportugal.pt)

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal **T**. +351 211 140 200 **F**. +351 211 140 830 **NIF**: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.**turismodeportugal**.pt
www.**visitportugal**.com

DIREÇÃO-GERAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

REPÚBLICA PORTUGUESA | AGRICULTURA E PESCAS

emails:
expediente@ccdr-a.gov.pt

bruno.borges@ccdr-a.gov.pt

helena.mourato@ccdr-a.gov.pt

geral@cm-odemira.pt

sheila.marcelino@cm-odemira.pt

sonia.correia@cm-odemira.pt

pedro.ramos@cm-odemira.pt

e Via PCGT

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Alentejo (CCDR Alentejo)
Av. Eng. Arantes e Oliveira, 193
7004-514 Évora
C/C À
Câmara Municipal de Odemira

Sua Referência N.º Email: PCGT	Sua Data 2025.02.26	Nossa Referência DGADR-S01401-202503-OF-DSTAR\DOER	Data 2025.03.25
Proc. ID 790 (ex 214)		Proc. DGADR-E01126-202502-DSTAR\DOER	

ASSUNTO: PCGT - ID 790 (ex-214) - PDM ODEMIRA – Revisão - Pedido de parecer aos elementos do Plano - Versão janeiro 2025 - Convocatória para 2.ª Reunião Plenária da Comissão consultiva (C.C.) – Ponderação e Votação Final da Proposta de Plano

I - Enquadramento

1. Através da PCGT foi remetida a convocatória para a 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (CC) da revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira (PDMO) a ter lugar dia 26 de março p. p com o objetivo de ponderação e votação da proposta final do Plano, com base em todo o seu conteúdo material e documental disponibilizado na PCGT em 26/02/2025, solicitando o parecer desta Direção-Geral.

2. Na análise e emissão de parecer ao PDMO, na sua versão final (janeiro de 2025) importa ter presente o que a seguir se enuncia:

2.1 Que no concelho de Odemira existem o Aproveitamento Hidroagrícola de Campilhas e Fonte Serne e o Aproveitamento Hidroagrícola do Mira, ambos, classificados, respetivamente, pelas Resoluções do Conselho de Ministros (RCM) n.º 21/2014, de 17 de março e RCM n.º 30/2013, de

9 de maio, como obras do Grupo II, de interesse regional com elevado interesse para o desenvolvimento agrícola. Neste concelho existe ainda o Aproveitamento Hidroagrícola de Corte Brique, classificado como obra do grupo IV, outras obras coletivas de interesse local, sob gestão da Associação de Beneficiários do Mira.

2.2 Que as obras de aproveitamento hidroagrícola estão sujeitas ao regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola (RJOAH), promulgado pelo Decreto-Lei n.º 269/82 de 10 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002 de 6 de abril, e demais legislação complementar, que estabelece o seu enquadramento legal.

2.3 Que nos termos daquele regime jurídico os prédios da área beneficiada estão sujeitos à obrigação de rega e de economia de exploração (artigo 78.º), a qual é indissociável da viabilidade dos aproveitamentos hidroagrícolas e, consequentemente, da decisão do Estado de realizar o investimento nos empreendimentos hidroagrícolas, tendo em conta que, a sua recuperação para a economia nacional, pressupõe por regra a intensificação sustentada da atividade agrícola nos terrenos abrangidos.

2.4 Que nos termos do RJOAH os prédios estão sujeitos a obrigações de comparticipação nos custos de conservação das infraestruturas, bem como, nos custos de exploração da obra, mediante o pagamento de taxas previstas na lei, uma das quais, a taxa de conservação, é cobrada por hectare beneficiado. Tal significa que, restrições que sejam impostas por razões ambientais à utilização agrícola de regadio dos prédios da área beneficiada, acarretam consequentemente diminuição de rendimento da exploração, sem que haja diminuição nos ónus que impendem sobre os prédios incluídos na área beneficiada, tais como, o da taxa de conservação. Os prédios que por razões ambientais estejam nestas circunstâncias deveriam beneficiar de ajudas ao rendimento pelo serviço prestado aos ecossistemas, como forma de compensação.

2.5 Que os prédios da área beneficiada estão submetidos a um regime de proteção que proíbe todas e quaisquer construções, atividades ou utilizações não agrícolas, exceto as que, nos termos dos regulamentos provisórios e definitivos das obras forem admitidas como complementares da atividade agrícola (artigo 95.º).

2.6 Que os prédios ou parcelas de prédios da área beneficiada, que em PMOT eficaz, estejam ou venham a estar inseridos em perímetros urbanos ou com qualificação de uso não admitida nas

áreas beneficiadas, estão sujeitos ao procedimento de exclusão nos termos do artigo 101.º do RJOAH, exclusão que deve ficar expressa nos elementos do Plano.

2.7 Que as obras e infraestruturas dos Aproveitamentos Hidroagrícolas (AH) pertencem ao domínio público (artigo 31.º do RJOAH), e as infraestruturas determinam faixas de proteção de pelo menos 5 m para cada lado, nas quais não é permitido plantar árvores, construir cercas ou vedações e edificar construções ou efetuar atividades não agrícolas (artigo 35.º do Decreto Regulamentar n.º 84/82 de 4 de novembro) e do artigo 36.º do Regulamento Definitivo do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira.

2.8 Que as áreas beneficiadas dos AH são vocacionadas para a atividade agrícola em sistemas de produção de regadio, que decorrem dos investimentos do Estado na sua infraestruturação hidroagrícola com o objetivo de desenvolvimento do potencial produtivo da área abrangida e a classificação das obras denota a importância das mesmas para as regiões ou locais em que se inserem. Decorre do anterior que as áreas beneficiadas devem estar classificadas como solo rústico e qualificadas preferencialmente como Espaço Agrícola de Produção, para o distinguir do restante Espaço Agrícola sem obra hidroagrícola ou, como Espaço Agrícola.

2.9 Que por Despacho do Secretário de Estado da Agricultura (SEA) de 29/06/1992, publicado no Diário da República n.º 201, II. ª Série de 01/09/1992, a área beneficiada dos AH de Campilhas, Fonte Serne e do AH do Mira foi incluída na Reserva Agrícola Nacional (RAN). Nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro (RJRAN) as áreas beneficiadas destes aproveitamentos hidroagrícolas estão classificadas como Reserva Agrícola Nacional (RAN), com exceção das áreas dos AH que estejam inseridas em solo urbano.

2.10 Na presente análise ter-se-ão presente os pareceres emitidos por esta Direção-Geral ao longo do tempo em que o procedimento de revisão decorreu, bem como, a ponderação dos mesmos em reuniões setoriais ocorridas.

2.11 Por último, a referência a que foram concluídos, o "Estudo para a Redelimitação do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira (AHM)" e o "Projeto de Execução da Reabilitação da Rede de Cortinas de Abrigo Contra os Ventos do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira (AHM)", os quais se encontram em fase de aprovação superior.

II - Análise

3. Planta de Condicionantes - Geral – Obras de aproveitamento hidroagrícola – área beneficiada e Infraestruturas

3.1 Nesta Planta encontram-se cartografadas as áreas beneficiadas dos Aproveitamentos Hidroagrícolas, de Campilhas e Fonte Serne, do Mira e de Corte Brique e suas principais infraestruturas. No entanto, no Aproveitamento Hidroagrícola do Mira (AHM) ocorreram exclusões da área beneficiada, previstas no PDM em vigor, desde a última informação digital disponibilizada. Assim, de modo que a Planta de Condicionantes reflita a informação atualizada da área beneficiada do AHM, junto se envia a informação digital editável, atualizada à data de março de 2025, solicitando a sua substituição na Planta de Condicionantes – Geral.

3.2 Solicita-se ainda que na identificação destas obras, seja corrigida a legenda acrescentando o que se salienta a negrito: "Obras de Aproveitamento Hidroagrícola - **área beneficiada e** Infraestruturas." No que respeita à representação das infraestruturas dos AH afigura-se que a cor utilizada dificulta a leitura. Como sugestão deveriam ponderar outra cor para a representação das infraestruturas de rega dos AH, eventualmente a cor azul.

3.3 Cabe informar que de modo a não sobrecarregar a planta de Condicionantes, as infraestruturas cartografadas são as infraestruturas da rede de rega. No entanto, apesar de não estarem cartografadas, existem e são condicionante, outras infraestruturas dos AH, designadamente, as valas de drenagem da rede de drenagem, demais órgãos e equipamentos das obras de aproveitamento hidroagrícola, os reservatórios e estações elevatórias do sistema de armazenamento e elevação ou os caminhos agrícolas.

3.4 Como se referiu no número 2.7, nos termos do artigo 31.º do RJOAH, as obras de AH e respetivas infraestruturas pertencem ao domínio público e determinam faixas de proteção de 5m para cada lado dos eixos ou bermas, as quais se destinam à salvaguarda da sua integridade e realização de trabalhos de conservação ou reparação, como disposto no artigo 35.º do Decreto Regulamentar n.º 84/82, de 4 de novembro e no artigo 36.º do Regulamento Definitivo do AHM, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 224, de 19 de novembro de 2014, pelo Aviso n.º 12907/2014.

3.5 Como mencionado no número 2.9, a área beneficiada dos AH de Campilhas e, Fonte Serne e do AHM foi incluída na Reserva Agrícola Nacional (RAN), por Despacho do Secretário de Estado da Agricultura (SEA) de 29/06/1992, publicado no Diário da República n.º 201, II. ª Série de 01/09/1992 e as áreas beneficiadas destes aproveitamentos hidroagrícolas, com exceção das que

estejam inseridas em solo urbano, estão classificadas como Reserva Agrícola Nacional (RAN), nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro (RJRAN).

3.6 Na verificação do cumprimento da disposição anterior constatou-se que na **Folha E** da **Planta de Condicionantes – Geral,** em formato *pdf,* certamente por lapso, a maior parte da área beneficiada do AHM, não está incluída na RAN, o que deve ser corrigido.

3.7 No pressuposto de que será corrigida aquela folha como solicitado, verifica-se que as áreas beneficiadas dos AH estão incluídas na RAN, com exceção das áreas reclassificadas como solo urbano, em diversas qualificações. Estas áreas do AHM excluídas da RAN, por reclassificação de solo rústico em solo urbano, estão sujeitas ao procedimento de exclusão do AHM, ao abrigo do artigo 101.º do RJOAH, procedimento que se efetiva na vigência do Plano aprovado. Estão nesta situação, na proposta de Plano, as seguintes qualificações de **solo urbano em AH, num total de 250,37 ha:**

a) espaços habitacionais – 89,18 ha;
b)espaços centrais – 68,53 há;
c)espaços urbanos de baixa densidade – 70,89 ha;
d)espaços de atividades económicas - 15,562 ha;
e)espaços de uso especial – 2,47 ha;
f) espaço verde de utilização coletiva - 3,748 ha.

3.8 As áreas referidas no número anterior, encontram-se cartografadas na Planta de condicionantes, como "Exclusões do Aproveitamento Hidroagrícola". Todavia, esta Direção-Geral entende que a expressão que deve ser utilizada para legendar as áreas de AH em solo urbano, excluídas da RAN é **"Áreas a Excluir do Aproveitamento Hidroagrícola",** porquanto,

3.9 A exclusão do AH não opera automaticamente, carecendo de requerimento do titular da área a excluir e do pagamento do respetivo montante compensatório, condição legal da eficácia da exclusão.

3.10Ainda na Planta de Condicionantes – Geral, para além das "Áreas a Excluir do Aproveitamento Hidroagrícola" que se encontram cartografadas, existem áreas do AH, em solo rústico para as quais o Plano propõe uma qualificação de uso do solo que não tem enquadramento no RJOAH, e que por tal motivo devem também ser cartografadas como "**Áreas a excluir do Aproveitamento Hidroagrícola**".

3.11 Estão nesta situação as seguintes qualificações de **solo rústico de áreas em AH, num total de 37,873 ha:**

a)Espaços de Ocupação Turística – 35,17 ha;

b)Espaços de Equipamentos e Infraestruturas – 2,105 ha;

c)Espaços de Usos Múltiplos - 0,50 ha;

d)Aglomerados Rurais – 0.098 ha - Aglomerado rural da Entrada da Barca.

4. **Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do solo (PO-CQS**)

4.1 Esta Planta deve traduzir o modelo de organização espacial do território municipal, de acordo com os sistemas estruturantes e a classificação e qualificação dos solos, as unidades operativas de planeamento e gestão definidas e, ainda, a delimitação das zonas de proteção e de salvaguarda dos recursos e valores naturais, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

4.2 Assim, importa apreciar se a proposta de classificação e qualificação dos solos das áreas beneficiadas pelos AH se adequa, traduz e garante a utilização das áreas beneficiadas pelos AH para os fins para que foram efetuados os investimentos do Estado nos aproveitamentos hidroagrícolas, que constituem um importante motor para o desenvolvimento económico e social da região em que se inserem. Será inequívoco o contributo, ao longo de mais de 50 anos das obras de AH existentes no concelho, para o desenvolvimento económico do concelho de Odemira. Também é um facto que a agricultura é uma atividade económica cujos mercados determinam opções dos agricultores e empresários agrícolas e como tal, ao longo destes 50 anos a atividade agrícola no concelho tem sofrido substanciais alterações desde o tipo de culturas, evoluindo para a fileira hortícola incluindo a floricultura, bem como, a cultura de pequenos frutos/frutos vermelhos ou bagas, sobretudo na última década.

4.3 Esta Direção-Geral tem consciência de que a atividade agrícola na área beneficiada do AHM deve compatibilizar-se com os valores naturais presentes e atender aos regimes de salvaguarda existentes, sendo de todo o interesse do setor que a intensificação da produção agrícola nos AH se realize sustentadamente, uma vez que a atividade depende dos recursos solo e água, que se querem mantidos para as gerações vindouras.

4.4 Atento o enquadramento legal definido no regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola, e o exposto nos números 2.3 a 2.9 deste parecer, as áreas beneficiadas dos Aproveitamentos Hidroagrícolas, devem pois, estar qualificadas, preferencialmente, como **Espaço**

Agrícola de Produção, uma vez que, são áreas com elevada capacidade de uso e aptidão agrícola, conferidas, no caso, pelas condições edafoclimáticas e pela obra de aproveitamento hidroagrícola, tal como se encontra definida esta subcategoria, na alínea a) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

4.5 Não é este o entendimento do Município de Odemira, que qualifica as áreas beneficiadas dos AH no concelho como **Espaço Agrícola**, tendo em reunião de concertação com esta Direção-Geral, expressado a sua posição manifestando que não é intenção do modelo de organização territorial, dar enfase ao "consumo intensivo de recursos naturais", como é, o caso da água, a que acresce o seu entendimento de que, tal espaço faz parte de uma mais valia impar em termos ambientais e paisagísticos o que consideram contraditório com a "estratégia" da DGADR em termos de qualificação do solo.

4.6 Verifica-se que as áreas beneficiadas dos AH de Campilhas e Fonte Serne e do AH de Corte Brique, incluídas na RAN, se encontram qualificadas como Espaço Agrícola.

4.7 A área beneficiada do AHM, incluída na RAN, encontra-se maioritariamente qualificada como **Espaço Agrícola**. Contudo, o Plano propõe outras qualificações para o solo rústico em área beneficiada do AHM, designadamente:

a)Espaços de Ocupação Turística (EOT)– 35,17 ha;
b)Espaços de Equipamentos e Infraestruturas (EEI) – 2,105 ha;
c)Espaços de Usos Múltiplos (EUM) - 0,50 ha;
d)Aglomerados Rurais (AG)– 0,098 ha - Aglomerado rural da Entrada da Barca;
e)Áreas de Edificação dispersa (AED) - 15,712 ha.

4.8 Sobre estas opções de ordenamento esta Direção-Geral em tempo manifestou desacordo com a proposta de **Áreas de Edificação Dispersa (AED)** sobre áreas beneficiadas do AHM, algumas atravessadas por infraestruturas. Esta Direção-Geral considera que existem alternativas de "delimitação" sem afetar área do AHM e infraestruturas, as quais, colocam condicionalismos à edificação, decorrente das respetivas faixas de proteção e áreas expropriadas, nas quais é proibido edificar.

4.9 Sobre as AED o Município de Odemira, em reunião de concertação de 26/06/2024, não aceitou rever a sua delimitação, no que respeita à afetação de área do AHM, justificando que tais áreas foram delimitadas conforme disposto no PROT-A e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de19 de agosto.

4.10Atendendo a que as AED se caracterizam por serem áreas com ocupação extensiva com usos agrícolas, pecuários ou agroflorestais, nas quais se verifica uma disseminação com dispersão de edificações destinadas a usos diversificados, incluindo o uso habitacional.

4.11Atendendo ainda a que os usos dominantes nestas áreas são os usos genéricos do solo rústico – agrícola, pecuário e florestal, no quadro da consolidação e contenção da dispersão das edificações destinadas a usos complementares ou compatíveis com aqueles;

4.12Esta Direção-Geral aceita a delimitação das AED, em solo rústico, não excluídas da RAN. Nestas áreas, as construções, atividades ou utilização não agrícola carecem do parecer prévio vinculativo da DGADR, ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 44.º do Regulamento Definitivo do AHM, por remissão do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2022, de 6 de abril.

4.13Relativamente ao **Espaço de Ocupação Turística (EOT)**, esta Direção-Geral, em tempo, questionou o Município sobre a proposta de EOT, que afeta 35,17 ha de área do AHM, para fins turísticos, sem que tenhamos encontrado no Plano justificação para a delimitação destes Espaços.

4.14Verificamos que o Plano mantém a proposta de EOT de abril/maio 2024 e não prevê quaisquer formas de execução programadas para a sua concretização. Encontramos no Relatório do Plano a seguinte afirmação, e citamos: "*No tocante ao **espaço de ocupação turística**, foram considerados os empreendimentos turísticos existentes e propostos compatíveis com o solo rústico.*''

4.15 De facto, verifica-se que dois dos EOT propostos estão na continuidade de empreendimentos turísticos existentes, como é o caso, da área de 30,5 ha de AHM contigua ao "Zmar Eco Experience" e a área de 2,7 ha contígua ao empreendimento turístico da Herdade do Touril. Existe um outro EOT com área de 2 ha em área de AHM, contígua ao limite do perímetro urbano de Almograve e onde existem infraestruturas do AH, perímetro este que abrange área significativa do AHM em solo urbano (cerca de 20 ha) de área a excluir, para a qual não encontramos qualquer justificação.

4.16Atendendo às tipologias de empreendimentos turísticos isolados possíveis de construir nos EOT , maioritariamente sem enquadramento legal no RJOAH, que apenas admite o Agroturismo e Casa de Campo, inseridos em exploração agrícola e desde que, sejam cumpridas cumulativamente um

conjunto de condições para a sua admissibilidade em AH, com limiares de área de implantação. Nos termos previstos no Regulamento Definitivo do AHM por remissão do artigo 95.º do RJOAH, os **EOT em área de AH, terão de estar cartografados na Planta de Condicionantes como "Áreas a excluir do Aproveitamento Hidroagrícola".** Caso não venham a concretizar-se tais EOT, aqueles espaços devem reverter para Espaço Agrícola.

4.17De igual modo e por idênticos motivos os **Espaços de Uso Múltiplo (EUM),** os **Espaços de Equipamentos e Infraestruturas (EEI)** e os **Aglomerados Rurais (AG),** todos em área de AH, terão de estar cartografados na Planta de Condicionantes como" **Áreas a Excluir do Aproveitamento Hidroagrícola", em solo rústico que totalizam 37,873 ha**.

4.18 No que respeita à proposta de Solo Urbano em área beneficiada do AHM, **totaliza 250,38 ha** e envolve as seguintes áreas, por tipologia de qualificação de uso:

a)Espaço central – 68,53 ha;

b)Espaço habitacional – 89,18 ha;

c)Espaço urbano de baixa densidade – 70,89 ha;

d)Espaço de Atividades económicas – 15,562 ha;

e)Espaços de Uso especial – 2,47 ha e

f)Espaços de utilização coletiva – 3,748 ha.

4.19 Estes espaços/áreas encontram-se cartografados na Planta de Condicionantes como "Exclusões do Aproveitamento Hidroagrícola", no entanto, pelas razões que indicamos no número 3.9 deste parecer devem estar legendadas como "**Áreas a excluir do Aproveitamento Hidroagrícola**".

4.20 A proposta de plano reclassifica cerca de 250 ha de solo rústico, área beneficiada do AHM, em solo urbano – perímetro e aglomerados, em diversas qualificações. Em relação à situação de referência, o PDM em vigor, verifica-se um acréscimo de área do AHM em solo urbano de mais 56,5 ha. Como se pode constatar do quadro abaixo os perímetros que mais "crescem", ou seja que envolvem maior afetação de área do AHM para solo urbano são, as Portas do Transval, Longueira, Malavado, Cavaleiro e Santa Clara-a-Velha. Boavista dos Pinheiros, Zambujeira do Mar, Almograve e Fataca, não sofreram significativas alterações de área. O perímetro urbano da Boavista dos Pinheiros está integralmente incluído em área do AHM.

4.21 O Município de Odemira justificou a proposta de solo urbano em área de AH, com o acréscimo da população no concelho e a determinação da RCM n.º 179/2019, de 24 de outubro, na redação que lhe foi dada pela RCM n.º 69/2021, de 4 de junho, de terem de existir soluções de alojamento dos trabalhadores temporários nos perímetros urbanos. O município optou pelo alargamento dos que estão junto das zonas de emprego, maioritariamente no AHM, evitando como referem aumento do tempo de deslocação entre o local de habitação e o local de trabalho. Acresce que se verifica que uma parte significativa do solo urbano em AH, cerca de 96 ha, terão execução programada, mediante Unidades Operativas de Planeamento e Gestão – UOPG ou Sub-UOPG (SUOPG).

4.22 O quadro seguinte resume as áreas do AHM em solo urbano, por perímetro /aglomerado urbano, com relação à situação de referência, o PDM em vigor e às versões de trabalho intercalares da proposta de plano, até à proposta atual:

4.23 Atento o exposto sobre a proposta de classificação e qualificação do solo em área de AHM, apesar da afetação expressiva de área do AH para exclusão, consideradas as razões expressas e a necessidade de dar cumprimento ao disposto na RCM n.º 69/2021, de 4 de junho, esta Direção-Geral entende que as mesmas terão de estar identificadas no Plano como "Áreas a excluir do Aproveitamento Hidroagrícola", em substituição da expressão "Exclusões do Aproveitamento Hidroagrícola" que atualmente consta da legenda da Planta de condicionantes para estas áreas.

4.24 A área do AHM está ainda sujeita aos regimes de proteção do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV), estando 11 051,45 ha em PNSACV, com o seguinte zonamento:

a) Área Marinha - Proteção parcial I-lim - 0,343625 ha;
b) Área Marinha - Proteção parcial II-lim - 0,025209 ha;
c) Área Terrestre - Proteção parcial I-lim - 141,34 ha;
d) Área Terrestre - Proteção parcial II-lim - 304,95 ha;
e) Área Terrestre - Proteção complementar I-lim - 165,59 ha;
f) Área Terrestre - Proteção complementar II-lim – 10 347,19 ha;
g) Área terrestre - Área não sujeita a protecção -lim - 92,01 ha;

4.25 A área do AHM incluída em área terrestre de Proteção Complementar II, corresponde genericamente à "Área de intervenção especifica do Perímetro de Rega do Mira", como se encontra definida no Regulamento do POPNSACV, publicado pela RCM n.º 11-B/2011, de 4 de fevereiro, onde a atividade agrícola do AHM está sujeita ao disposto no artigo 46.º. A DGADR em tempo emitiu parecer favorável condicionado ao POPNSACV.

4.26 Verifica-se ainda que o AHM tem 718,83 ha da sua área beneficiada sujeitos ao regime de salvaguarda e proteção do Programa de Ordenamento da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (POEO). A DGADR acompanhou a elaboração deste PO tendo emitido parecer desfavorável. Da consequente fase de concertação, resultou uma tabela com a ponderação do parecer da DGADR. O POEO foi aprovado sem que tivesse sido considerada parte das correções e alterações solicitadas pela DGADR ao normativo geral e específico do POEO.

4.27 Acresce ainda que as áreas beneficiadas dos AH existentes no concelho integram a Estrutura Ecológica Fundamental e a totalidade da área beneficiada pelo AHM está incluída na Estrutura Ecológica Complementar. Existem 1038,19 ha de AH incluídos na Reserva Ecológica Nacional, em Zona Ameaçada pela Cheia. Adiante pronunciar-nos-emos sobre a regulamentação.

5 - Regulamento

5.1 **Artigo 4.º - Servidões e Restrições de Utilidade Pública**

Apesar de ter sido integrado, com adaptações, o texto proposto para o **número 6** deste artigo, relativo às "**Áreas a Excluir do Aproveitamento Hidroagrícola**"[1], esta Direção-Geral entende que, de modo a que haja uma correspondência entre a Planta de Condicionantes - Geral – onde estão cartografadas as "Áreas a excluir do Aproveitamento Hidroagrícola" e o Regulamento, o texto deve ter a seguinte redação que se propõe:

– *As áreas beneficiadas pelos Aproveitamentos Hidroagrícolas reclassificadas como solo urbano ou, as que mantendo-se em solo rústico, têm qualificação e uso incompatível com o regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola (RJOAH), como os Espaços de Ocupação Turística, os Espaços de Equipamentos e Infraestruturas, os Espaços de Uso Múltiplo ou os Aglomerados Rurais, identificados e delimitados na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do solo, e na Planta de Condicionantes – Geral, como "**Áreas a Excluir do Aproveitamento Hidroagrícola**", devem ser objeto de procedimento de exclusão da área beneficiada nos termos do regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola, previamente à viabilização da operação urbanística em causa*.

5.2 O texto proposto no **Artigo 164º (anterior 162.º) - Procedimento de exclusão, do Título IV - Disposições Finais**, deverá ser revisto em conformidade a abranger a totalidade das áreas a excluir do Aproveitamento Hidroagrícola, incluindo as qualificações de solo rústico incompatíveis com o RJOAH. Assim, propomos:

– *As áreas beneficiadas pelos Aproveitamentos Hidroagrícolas reclassificadas como solo urbano ou, as que mantendo-se em solo rústico, têm qualificação e uso incompatível com o regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola (RJOAH), como os Espaços de Ocupação Turística, os Espaços de Equipamentos e Infraestruturas, os Espaços de Uso Múltiplo ou os Aglomerados Rurais* a que se refere o número 6 do artigo 4.º (…).

5.3 **Artigo 20.º - Estufas**

No Anexo I - Definições estão definidas "Estufas" (alínea d)) e "Túneis e estufins" (alínea e)). A alínea e) deverá incluir os Túneis elevados.

Apesar de se encontrarem definidos aqueles tipos de cobertura de culturas, o artigo em causa tem por título "Estufas" e, no entanto, o seu conteúdo pretende incluir além das estufas, também os túneis elevados, túneis e estufins. Se assim for, considera-se que o título do Artigo deve ser corrigido em conformidade.

Atento o teor do número 2 deste artigo afigura-se que o âmbito da norma incide sobre as estufas, túneis elevados, túneis e estufins, cujas novas instalações obedecem às condições indicadas nas alíneas a) a h) deste numero 2. No entanto, as condições indicadas naquelas alíneas referem-se às estufas, traduzindo aliás, as normas expressas nas subalíneas, da alínea o) do n.º 3 do artigo 46.º do Regulamento do POPNSACV, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 11-B/2011, de 4 de fevereiro, com alteração relativamente ao afastamento mínimo entre os blocos de estufas e a via, de 10 m para 20 m.

Entende esta Direção-Geral que, se o Artigo 20.º pretende regulamentar também as novas instalações de túneis elevados, túneis e estufins, deverão ser acrescentadas a este artigo, as condições a que devem obedecer as novas instalações de túneis elevados, túneis e estufins, diferenciadas das que se encontram previstas para as estufas, à semelhança do que se encontra expresso nas alíneas p), q) e r) do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma. O normativo do artigo 46.º do POPNSACV foi amplamente discutido e consensualizado entre as entidades da CC do POPNSACV, em particular entre esta Direção-Geral e o ICNF. O texto decorre da transposição do Regulamento do Programa Setorial Agrícola do Perímetro de Rega do Mira, aprovado por Despacho normativo (extracto) n.º 15/2007, publicado no Diário da República n.º 53/2007, II Série de 15/03/2007.

5.4 Ao **Artigo 25.º- Caracterização e Usos, da Seção IV – Espaços Agrícolas,** foi acrescentado, como solicitado, que os espaços agrícolas integram a totalidade das áreas afetas à Reserva Agrícola Nacional e as áreas beneficiadas e infraestruturas dos Aproveitamentos Hidroagrícolas. Entende-se dever ser suprimido o termo "nomeadamente" que se afigura não ser necessário, uma vez que as áreas beneficiadas dos AH, ainda que estejam incluídas e classificadas como RAN, são condicionantes distintas, com regimes jurídicos específicos.

[1] delimitadas na Planta de Condicionantes (na qual devem ainda ser delimitados como "Áreas a Excluir do Aproveitamento Hidroagrícola" as qualificações de solo rústico com usos incompatíveis e sem enquadramento no RJOAH, como se referiu nos números 3.10 e 3.11 do presente parecer.

5.5 No **Artigo 26.º - Regime**, foi acrescentado o texto a sublinhado, com a referência às obras de AH,

- (..) sem prejuízo dos condicionamentos decorrentes do regime da Reserva Agrícola Nacional *e das obras de Aproveitamento Hidroagrícola*, quando aplicáveis, (…).", tal como se tinha proposto pelos motivos indicados (regimes jurídicos específicos, não coincidentes no que respeita às utilizações não agrícolas admitidas nos solos da RAN pelo RJRAN e nos prédios beneficiados pelos AH, pelo RJOAH).

5.6 Esta versão do regulamento, tal como já se verificava na anterior, não incorporou o texto proposto para as áreas e infraestruturas dos Aproveitamentos Hidroagrícolas, em solo rústico que decorrem do disposto no regime de proteção das áreas beneficiadas, o artigo 95.º do RJOAH. Reiteramos assim, que seja incorporado o texto anteriormente proposto:

1. As áreas beneficiadas pelos AH e suas infraestruturas regem-se pelo regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola;

2. Qualquer ação, construção ou utilização, não exclusivamente agrícola dos prédios ou parcelas dos prédios das áreas beneficiadas, objeto de licenciamento, autorização ou comunicação prévia, nos termos da legislação em vigor, carece de parecer prévio favorável da entidade competente em matéria das obras de AH, nos termos do regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola.

3. As áreas beneficiadas pelos AH, em solo rural, fazem parte integrante da reserva agrícola nacional e destinam-se à produção agrícola e pecuária de regadio.

4. As operações urbanísticas e demais ações admitidas no solo rústico e no solo urbano devem salvaguardar as infraestruturas dos AH (Campilhas e Fonte Serne, Mira e Corte Brique), e respetivas faixas de proteção nos termos do regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola.

5. É interdita a edificação, a abertura de vias de comunicação, a instalação de estacionamento e a plantação de arvoredo numa faixa de 5 m para cada lado do eixo das infraestruturas subterrâneas (condutas) ou dos limites exteriores das infraestruturas de rega e de drenagem a céu aberto.

5.7 **Seção V – Espaços de Ocupação Turística – Artigo 28.º - Regime**

Esta Direção-Geral considera que o artigo deve ser completado ou, no seu número 2, ou num novo número a criar, com a seguinte redação:

– *A viabilização do uso e ocupação do solo nestes Espaços quando se inserem em área beneficiada do Aproveitamento Hidroagrícola, tem de ser objeto de prévio procedimento de exclusão do Aproveitamento Hidroagrícola, conforme n.º 6 do artigo 4.º- Servidões e Restrições de Utilidade Pública.*

5.8 **Seção VI – Espaços de equipamentos e infraestruturas – Artigo 30.º - Regime**

De igual modo, a este artigo deve ser acrescentado um número com a seguinte redação:

– *A viabilização do uso e ocupação do solo nestes Espaços quando se inserem em área beneficiada do Aproveitamento Hidroagrícola, tem de ser objeto de prévio procedimento de exclusão do Aproveitamento Hidroagrícola, conforme n.º 6 do artigo 4.º.*

5.9 **Seção VII – Áreas de Edificação Dispersa – Artigo 31.º - Caracterização e usos**

Dado que alguns dos usos complementares dos usos dominantes previstos não são admitidos nas áreas beneficiadas dos Aproveitamentos Hidroagrícolas (AH), e as Áreas de Edificação Dispersa incluem áreas de AH, ao número 3 deve ser acrescentado o que se salienta a negrito:

3 **– Sem prejuízo do regime jurídico das obras de Aproveitamento Hidroagrícola**, constituem usos complementares dos usos dominantes: (…).

5.10 **Artigo 32.º - Regime** (das AED)

Atento o regime de proteção das áreas beneficiadas dos aproveitamentos hidroagrícolas, deve ser acrescentado um número a este artigo com a seguinte redação:

– *Nas áreas de edificação dispersa, em área beneficiada de aproveitamento hidroagrícola, a viabilização dos usos e construções nestas áreas carece de parecer prévio e vinculativo da entidade de tutela dos Aproveitamentos Hidroagrícolas.*

5.11 **Seção VII – Aglomerados Rurais - Artigo 34.º - Regime**

Deve ser acrescentado um número a este artigo com a seguinte redação:

– *A viabilização do uso e ocupação do solo nos Aglomerados Rurais quando se inserem em área beneficiada do Aproveitamento Hidroagrícola, tem de ser objeto de prévio procedimento de exclusão do Aproveitamento Hidroagrícola, conforme n.º 6 do artigo 4.º.*

5.12 **Capítulo IV – Solo Urbano – Seção I – Disposições Comuns ao solo urbano**

Deve ser acrescentado um número ao Artigo 35.º que remeta para o n.º 6 do artigo 4.º, propondo-se a seguinte redação:

– *O solo urbano em área beneficiada de Aproveitamento Hidroagrícola, delimitado e identificado na Planta de Ordenamento- Classificação e Qualificação do solo e na Planta de Condicionantes – Geral, como "Áreas a Excluir do Aproveitamento Hidroagrícola", está sujeito ao procedimento de exclusão do Aproveitamento Hidroagrícola conforme n.º 6 do artigo 4.º*.

5.13 **Capítulo VI - Estrutura Ecológica Municipal Artigo 57.º - Regime**

Verifica-se que o AHM está incluído na Estrutura Ecológica Complementar de Nível I, a qual está desagregada em várias componentes, uma das quais são as **Áreas agrícolas de valorização ambiental** que**,** de acordo com o Relatório do Plano, integram os espaços agrícolas nos quais o Plano pretende incorporar, salvaguardar e promover áreas agrícolas com elevada importância ecológica e de grande sensibilidade ambiental, estando-lhes associadas questões problemáticas como a escassez de água e o uso excessivo deste recurso em culturas agrícolas intensivas e não adaptadas edafoclimaticamente à região. Estas áreas integram os espaços abrangidos pela RAN e abrangidos pela categoria de uso do solo "Espaços agrícolas" associados ao Aproveitamento Hidroagrícola do Mira e os espaços na continuidade dos aproveitamentos hidroagrícolas de Fonte Serne e de Campilhas, desde que apresentem dimensão significativa e que promovam a coesão e a continuidade da EEM.

De acordo com o Anexo IV – Orientações de gestão para as áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal são:

- Manutenção de sistemas agrícolas extensivos com rotações tradicionais;
- Promover a reconversão dos sistemas agrícolas intensivos;
- Reduzir a extensão de área ocupada por estufas;
- Promoção de boas práticas agrícolas;
- Incentivar a produção de produtos agrícolas com menores necessidades hídricas e
- Condicionar a florestação.

Na medida em que o RJIGT prevê poderem ser incorporadas no conteúdo material do PDM, medidas e normas de gestão agrícola, e atentos os objetivos da Estrutura Ecológica, esta Direção-Geral chama a atenção que as orientações propostas e acima indicadas, não têm no regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola norma habilitadora, pelo que, em nosso entender terão de ser de adesão facultativa. Como se referiu, até à data a atividade agrícola não está sujeita a licenciamento e, tal como informamos no enquadramento do presente parecer, as obras de aproveitamento hidroagrícola têm entre outros objetivos o de permitir a intensificação sustentada da atividade agrícola nos terrenos abrangidos.

5.14 **Título III – Regimes Especiais de Salvaguarda**

Capítulo I - Regime de proteção da área integrada no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina

Verificamos que o Artigo 107.º - Área de intervenção especifica do Perímetro de rega do Mira (AIEPRM), por remissão do artigo 103.º, não transpõe na integra a regulamentação do artigo 46.º do Regulamento do POPNSACV, para a AIEPRM suscitando-se a questão de saber se não se aplicam os demais condicionalismos previstos naquele artigo 46.º nas áreas agrícolas do AHM.

5.15 **No Anexo I – Definições** (remete-se para o referido no número 5.3 deste parecer).

5.16 **No Anexo II - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** foi corrigida a subalínea ii), da alínea b) - *Aproveitamentos Hidroagrícolas – área beneficiada e infraestruturas*, como solicitado.

6 - **Relatório**

6.1 Este documento integra o relatório de ponderação aos pareceres para a 2ª Reunião Plenária. Verificamos que na página 11 do documento deverá ser corrigida a posição do Município de Odemira acerca do pedido da DGADR de que o Relatório do Plano fizesse referência ao Projeto para a reabilitação das Cortinas de Abrigo do AHM e ao Estudo para a Redelimitação do AHM, uma vez que o relatório de ponderação integrado na Ata da Reunião setorial de 26/06/2024, com versão final de 12/07/2024, o MO afirma que tem conhecimento de que os projetos estão em curso, ainda não concluídos. Como tal, deveria ser incluído no Relatório do Plano a versão final do relatório de ponderação.

7 – Sobre os demais elementos e documentos do Plano esta Direção-Geral nada tem a acrescentar.

III - Conclusão

Nos termos que antecedem, esta Direção-Geral **emite parecer favorável condicionado** à proposta de revisão do PDM de Odemira, na versão de janeiro de 2025, **sujeita às correções e alterações solicitadas** que decorrem do regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral

Rogério Lima Ferreira

Anexo: shape files das áreas beneficiadas dos AH- março de 2025

Quadro resumo referido no número 4.22 do parecer da DGADR emitido através do ofício com a referência DGADR-S01401-202503-OF-DSTAR\DOER

Designação	PU PDM em vigor	P U Proposto (ha) Maio 2023	P U Proposto (ha) Maio 2024	P U Proposto (ha) janeiro 2025
Baiona	0,002			
Cavaleiro	8,827	10,090	10,13	10,014
Cruzamento Almograve	0,042	0,047	0,05	0,047
Azenha do mar	4,360	4,190	4,21	4,200
Almograve	22,843	21,308	23,46	20,050
Santa Clara-a-Velha	1,738	3,319	3,03	3,319
S. Miguel	0,060	0,005	0,01	0,010
Longueira	18,100	32,930	33,12	33,010
Fataca	4,204	4,220	4,25	4,220
Brejão	0,930	0,560	0,58	0,562
Sabóia	4,627	4,576	4,92	5,868
Malavado	2,099	16,340	16,51	16,570
Portas do Transval	39,384	66,206	66,44	66,024
Boavista dos Pinheiros	74,392	76,340	76,86	75,860
Zambujeira do Mar	11,033	10,256	10,34	10,260
Odemira	1,170	0,249	0,07	0,249
Viradouro		1,626	1,63	---
Bemposta		0,118	0,12	---
Total em AHM em solo urbano -Áreas a Excluir do AHM	**193,811**	**252,380**	**255,73**	**250,2629**

DOER, 28/03/2025

A Técnica

Beatriz Paz

Enviado exclusivamente em formato eletrónico para: Plataforma PCGT

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP (CCDR-Alentejo, I.P.)

A/C do
Presidente da Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Antecedentes	N/ Referência	Data
PCGT – ID 214	26/02/2025	S/22/18797 S/22/11606	S/25/2469 Proc. N. º: 150.10.400/2022/17	25-03-2025

Assunto: **Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira**

Manifestação de posição sobre a Proposta Final do Plano para a 2.ª Reunião da Comissão Consultiva, em Conferência Procedimental.

1. A presente comunicação refere-se à manifestação de posição sobre a Proposta do Plano por parte do IMT, I.P., no seguimento da V/ comunicação acima referenciada sobre o assunto e registada nestes serviços sob o n.º E/25/42244.

2. Considerando o disposto no n.º 2 [1] do artigo 84.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT: Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as ulteriores alterações[2]), e de modo a facilitar o decurso da Conferência Procedimental a realizar no próximo dia **30/01/2025**, bem como a elaboração da respetiva Ata, cumpre a esta entidade informar o seguinte:

   2.1 Relativamente ao conteúdo dos elementos fundamentais e dos que acompanham a proposta final de revisão do PDM, designadamente sobre os aspetos relacionados com as infraestruturas rodoviárias integradas na Rede Rodoviária Nacional (RRN), estradas regionais e estradas desclassificadas sob jurisdição da IP, S.A., e com o domínio público ferroviário, verifica-se o seguinte:

      2.1.1 No âmbito das infraestruturas rodoviárias que incidem sobre o território municipal em análise e que se encontram sujeitas ao estipulado no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN) [3]:

[1] "*A posição manifestada pelos representantes dos serviços e entidades da administração direta ou indireta do Estado e das regiões autónomas na comissão consultiva substitui os pareceres que aqueles serviços e entidades devem emitir, a qualquer título, sobre o plano, nos termos legais e regulamentares, ficando expressamente proibida a emissão de parecer escrito ou outra forma de pronúncia.*"
[2] Última alteração: DL n.º 117/2024, de 30 de dezembro;
[3] Aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril;

Sede: Avenida das Forças Armadas, 40 - 1649-022 Lisboa - Portugal
Tel. (351) 217 949 000 - Fax. (351) 217 973 777 - imt@imt-ip.pt - www.imt-ip.pt
Contribuinte n.º 508 195 446

a) Devem ser identificadas as seguintes infraestruturas rodoviárias que integram a RRN estabelecida no Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000)[4], face à sua hierarquização e à respetiva jurisdição:
   a.1. **Rede Nacional Complementar** [Itinerários Complementares (IC) e Estradas Nacionais (EN)], sob a jurisdição da IP, S.A.:
      (i) **EN263**, sob a jurisdição da IP, S.A., sujeita às servidões rodoviárias estabelecidas na alínea [d)] do artigo 32º do EERRN;

b) Devem ser identificadas as seguintes estradas não incluídas na RRN, mas sujeitas ao disposto no EERRN:
   b.1. **Estradas Regionais** (ER) sob jurisdição da IP, S.A., sujeita(s) às servidões rodoviárias estabelecidas na alínea [d)] do artigo 32º do EERRN:
      (i) **ER123**;
      (ii) **ER266**;
      (iii) **ER389**;
      (iv) **ER390**;
      (v) **ER393**;
   b.2. **Estradas Nacionais desclassificadas**, que ainda se mantêm no domínio público nacional e se encontram sob a jurisdição da IP, S.A., sujeita(s) às servidões rodoviárias estabelecidas na alínea [d)] do artigo 32º do EERRN:
      (i) **EN120(d)**;
      (ii) **EN123(d)**;
      (iii) **EN262-2(d)**;
      (iv) **EN393-2(d)**;

c) Na Planta de Condicionantes e na Planta de Ordenamento deverão ser tidas em consideração e corrigidas as seguintes situações:

   c.1. Nas legendas de ambas as plantas, a representação gráfica das infraestruturas rodoviárias deve estar associada à designação das estradas, conforme identificadas nas alíneas anteriores deste ponto [a) e b)].

d) Relativamente à delimitação das ZNA das estradas da Rede Rodoviária Nacional (RRN), dos Nós de ligação e das outras estradas não incluídas no PRN, mas sujeitas ao disposto no EERRN, importa ter em consideração o seguinte:

   d.1. As servidões da RRN constituem condicionantes de expressão territorial de carácter permanente e legalmente constituídas, e por isso têm de constar nos instrumentos de

[4] Aprovado pelo Decreto-Lei nº 222/98, de 17 de julho, retificado e alterado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro e pela Lei nº 98/99, de 26 de julho (1ª alteração) e pelo Decreto-Lei nº 182/2003, de 16 de agosto (2ª alteração).

Sede: Avenida Elias Garcia, 103 - 1050-098 Lisboa – Portugal
imt@imt-ip.pt - www.imt-ip.pt - Contribuinte n.º 508 195 446.

gestão do território, tal como dispõe o n.º 5 do artigo 33.º da LBPPSOTU.

d.2. A alínea c) do artigo 97.º do RJIGT dispõe também que a Planta de Condicionantes *"…identifica as servidões administrativas e as restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento."*

d.3. A concretização da operacionalização do PDM inclui, entre outros instrumentos, a realização das operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. Assim:

(i) Nos elementos escritos e desenhados integrantes do PDM, em particular na Planta de Condicionantes, devem ser identificadas as zonas de servidão constituídas em benefício das infraestruturas rodoviárias da RRN, e às demais estradas a que se aplica o EERRN, com referência ao dimensionamento estipulado no seu artigo 32.º.

(ii) Tendo em conta que a escala da representação cartográfica das zonas de servidão *non aedificandi* na Planta de Condicionantes não permite uma leitura adequada, na legenda, a representação gráfica das infraestruturas rodoviárias relativamente a cada estrada, nó ou ramo de ligação à RRN deve ser associada à referência que remeta para o articulado do Regulamento do PDM, no qual se encontrem identificados os condicionamentos estabelecidos no EERRN suprarreferidos.

(iii) Considerando que na Planta de Condicionantes a representação das ZNA tem apenas um carácter indicativo, prevalecendo sempre a legislação em vigor e os seus condicionalismos específicos, a respetiva legenda deverá estar adequada ao articulado e ao conteúdo do Regulamento,, contemplando a seguinte referência: *"A presente representação gráfica das zonas de servidão non aedificandi aplicável à rede rodoviária nacional existente tem caracter indicativo, não dispensando o cumprimento da legislação vigente".*

e) No Regulamento do Plano deverão ser integradas as questões referidas nas alíneas anteriores [de a) a d)], verificando-se ainda as seguintes situações que carecem de aperfeiçoamento:

Sede: Avenida Elias Garcia, 103 - 1050-098 Lisboa – Portugal
imt@imt-ip.pt - www.imt-ip.pt - Contribuinte n.º 508 195 446.

e.1. Para os efeitos mencionados na alínea d) deste ponto (2.1.1), deverão ser integradas as questões nela referidas sobre a necessidade de articulação com a Planta de Condicionantes face ao carácter indicativo da representação das ZNA das estradas sujeitas à aplicação do EERRN.

f) Deve ser confirmada junto da IP, S.A. a eventual previsão de obras e/ou estudos/projetos que devam constar nos elementos do plano, designadamente sobre:

f.1. Realização a curto/médio prazo de infraestruturas rodoviárias previstas;

f.2. Existência de estudos ou projetos relativos a infraestruturas rodoviárias em curso com incidência no território concelhio.

2.1.2 No âmbito das infraestruturas ferroviárias:

a) O município é servido pela **Linha do Sul**, que se encontra em exploração, e que integra a **Rede Ferroviária Nacional**.

b) Nos elementos constituintes do PDM devem ser tidas em consideração as servidões do Domínio Público Ferroviário estipuladas no regime de proteção da rede ferroviária em vigor, definido pelos seguintes diplomas:

b.1. **DL n.º 276/2003, de 4 de novembro**, relativo ao domínio público ferroviário e em particular o estipulado nos artigos 15º e 16º relativos às zonas *non aedificandi* associadas às linhas ferroviárias existentes, com ou sem exploração, e que integram o domínio público ferroviário (DPF);

b.2. **DL n.º 568/99, de 23 de dezembro** que aprovou o Regulamento de passagens de nível.

c) Deve ser confirmada junto da IP, S.A. a eventual previsão de obras e/ou estudos projetos de infraestruturas ferroviárias, com incidência no território concelhio, que devam constar nos elementos do plano.

d) Na Planta de Condicionantes, na legenda, a representação gráfica das infraestruturas ferroviárias que atravessam o território municipal deverá ser associada à referência que remeta para o articulado do Regulamento do PDM, no qual se encontrem identificados os condicionamentos estabelecidos nos regimes de proteção ao domínio público ferroviário suprarreferidos.

2.2 Face ao disposto na Lei de Bases do Clima, aprovada pela Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, recorda-se que, no domínio da mobilidade e dos transportes, o artigo 47.º, ponto 4, consagra que *"as regiões autónomas e as autarquias locais desenvolvem, no âmbito dos seus territórios, planos de mobilidade urbana sustentável que integrem serviços de mobilidade sustentável."*

Sede: Avenida Elias Garcia, 103 - 1050-098 Lisboa – Portugal
imt@imt-ip.pt - www.imt-ip.pt - Contribuinte n.º 508 195 446.

Assim, **os Planos de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) são legalmente assumidos como instrumentos a desenvolver para a prossecução dos princípios patentes na legislação em matéria de mobilidade sustentável.**

Deste modo, assumindo-se o tema da mobilidade e dos transportes como recurso de interesse público com expressão territorial, sugere-se a inclusão, no "Programa de Execução e Plano de Financiamento" da autarquia, de proposta visando a elaboração de um PMUS de âmbito municipal ou intermunicipal.

3. Este instituto não integra o conjunto das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) consultadas no âmbito do procedimento da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), pelo que não se manifesta sobre a mesma.
4. Para efeitos da tomada de decisão e da emissão do Parecer Final na Conferência Procedimental (por videoconferência) a realizar no próximo dia 26 de março, às 10h00, este instituto manifesta, desde já, a sua posição de sentido favorável condicionado sobre a Proposta do Plano, tendo em consideração o teor da presente comunicação.
5. Em fase de articulação, deverá proceder-se ao aperfeiçoamento dos elementos do plano em conformidade com as especificações mencionadas nos subpontos (2.1.1) e (2.1.2) deste ofício, e ser ponderada pela equipa do plano a inclusão das recomendações referidas no subponto (2.2).

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Silva Costa
Diretor de Serviços
Gestão de Contratos e Concessões

(no uso das competências subdelegadas pela Vogal do Conselho Diretivo do IMT, I.P., nos termos dos n. º 1 e n.º 10 do Despacho nº 12875/2022, de 26 de outubro, publicado no Diário da República, 2ª série, de 8-11-2022)

DSGCC/JLP/ACS

Sede: Avenida Elias Garcia, 103 - 1050-098 Lisboa – Portugal
imt@imt-ip.pt - www.imt-ip.pt - Contribuinte n.º 508 195 446.

Ministério da Saúde
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO
UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA
Núcleo de Odemira

Ex.mo Presidente da CCDR
Ex.mo Presidente da Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Odemira
Ex.mo Sr.
Presidente do Município de Odemira

Praça da República

7630 Odemira

Sua Referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		4/2025	25-03-2025

Assunto: **Revisão PDM Odemira – 2.ª Reunião Plenária**

Este Serviço, depois de analisados os documentos disponibilizados para a 2.ª Reunião Plenária – Revisão PDM de Odemira, em cumprimento das diretrizes de planeamento e gestão, bem como às diretrizes de governança, de forma geral encontrando-se contemplados os principais pontos elencados, no nosso Parecer n.º 12/2022 de 14/04/2022 (o qual se anexa e onde também constam os Pareceres n.º 04/2022 de 11/03/2022 e n.º 06/2017 de 06/12/2016), nomeadamente relativos a água destinada a consumo humano, águas residuais, resíduos, ruído, eliminação de barreiras arquitetónicas, planeamento urbano, espaços públicos e espaços construídos, emite **parecer favorável**, desde que os conteúdos desenvolvidos em cada ponto dos referidos pareceres estejam integralmente cumpridos, com vista à salvaguarda da Saúde Pública.

Deve, no entanto, ser dado cumprimento à seguinte recomendação, constante do Parecer referido anteriormente, que a seguir se transcreve:

"9. VECTORES TRANSMISSORES DE DOENÇA
Garantia de que todas as linhas de água, onde haja intervenção, não disponham de taludes revestidos com plantas que possam contactar com a água, pois estarão a ser criadas as condições adequadas para a existência de criadouros de vectores, como o mosquito."

Com os melhores cumprimentos,

Sara Letras
Autoridade de Saúde do Alentejo Litoral

Vale Pegas de Baixo
7630-236 ODEMIRA

Telefone: 283 320 130

Ministério da Saúde
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO
UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA
Núcleo de Odemira

Ex.mo Sr.
Presidente do Município de Odemira
Praça da República
7630 Odemira

Sua Referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		12/2022	14-04-2022

Assunto: **1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira Regulamento (versão preliminar); Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira - RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR; 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira - Relatório Preliminar para o PDM do município de Odemira**

Na resposta indicar as referências deste ofício.

Este Serviço, depois de analisados os documentos referidos em epígrafe, é de **parecer favorável condicionado** ao cumprimento das diretrizes de planeamento e gestão, bem como às diretrizes de governança.

Assim de forma geral, levando em conta os Fatores Críticos para a Decisão e as questões ambientais e de sustentabilidade, enunciados no Relatório Ambiental Preliminar, cumpre-nos informar o seguinte:

1. ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO

a) Proteção das captações de água destinada ao consumo humano, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 702/2009, de 6 de Julho, devendo a delimitação dos seus perímetros de protecção estar de acordo com o disposto no artigo 37.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro.
b) Criação urgente de medidas que reduzam, a níveis aceitáveis, as perdas de água nos sistemas de abastecimento, sendo certo que a água é um recurso natural limitado, indispensável à nossa sobrevivência e essencial para o desenvolvimento socio-económico de um país.
c) Garantir água de abastecimento em quantidade, caudal e pressão.
d) Prever medidas a serem adotadas para a implementação de fontes alternativas de abastecimento público, em caso de catástrofes.

2. ÁGUAS RESIDUAIS

a) Adoptar medidas para a fiscalização da construção de adequadas fossas sépticas (quando se aplique), não permitindo as habituais fossas rotas.
b) Fiscalização e monitorização frequente do bom funcionamento de todos os sistemas de Estações de Tratamento de Águas Residuais no território.
c) Devem ser adoptadas medidas para o aproveitamento das águas residuais após tratamento, como por exemplo:

- Utilização nos edifícios de água de origens diversas (água da chuva ou o aproveitamento de águas provenientes de lavandarias, lavatórios, banheiras ou duches)
- Utilização de água residual tratada na lavagem de pavimentos e em jardins e similares
- Utilização de água residual tratada na lavagem dos contentores e dos camiões de recolha de resíduos
- Utilização da água da chuva em jardins e similares.

3. RESÍDUOS

a) Adotar medidas na gestão dos resíduos, tendo em conta os princípios da reutilização e valorização.

b) Adotar medidas para garantir a higiene dos locais e contentores de deposição dos resíduos.

4. RUÍDO

a) Garantir as medidas a adotar para acautelar a ocupação dos solos em função das cartas de ruído.

5. ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS ARQUITETÓNICAS

a) Adotar medidas para cumprimento do preceituado no Decreto-Lei nº163/2006, de 8 de Agosto, no que se refere à eliminação de barreiras arquitetónicas na via pública (incluindo parques de estacionamento públicos).

- Este serviço considera de todo o interesse a consulta do documento da Direcção-Geral da Saúde "Fichas Técnicas sobre Habitação e Saúde" de 2009, disponível no sítio desta Direcção-Geral: https://www.dgs.pt/saude-ambiental/programas-e-projectos/habitacao-e-saude.aspx.

6. PLANEAMENTO URBANO

Deverão ser considerados os pressupostos na Lei nº 83/2019 de 3 de setembro (Lei de Bases da Habitação), devendo ser desenvolvida uma Estratégia Local de Habitação que tenha em vista os pressupostos da habitação saudável. Como o planeamento urbano contribui para o nível geral de saúde e bem-estar das populações e dos indivíduos (tendo em atenção a Ficha Técnica 2.3 - "Planeamento urbano, qualidade de vida e saúde" da Direcção-Geral da Saúde) devem estar previstas as medidas que:

a) Promovam as relações de boa vizinhança e vivência social.
b) Contribuam e facilitem a adopção de estilos de vida saudáveis.
c) Diminuam os factores de risco de acidentes urbanos.
d) Aumentem a segurança urbana.

7. ESPAÇOS PÚBLICOS

A OMS indica que o habitat humano (habitação e o seu ambiente envolvente) pode contribuir fortemente como factor protector e promotor da saúde, da segurança e do bem-estar individual e colectivo. Pelo que, a habitação, o urbanismo e suas envolventes não devem ser perspectivados apenas na vertente da arquitectura, da engenharia e da construção, mas, também, numa vertente alargada e sistémica de promoção da saúde e bem-estar dos indivíduos e populações. Assim, para diminuir o stress, que em excesso pode ser um factor desencadeante de doença, é essencial que sejam desenvolvidos em todas as localidades (tendo em atenção a Ficha Técnica 2.3 - "Planeamento urbano, qualidade de vida e saúde" da Direcção-Geral da Saúde):

a) Parque(s) urbano(s) que inclua(m) equipamentos lúdicos e recreativos adaptados aos diferentes grupos etários;
b) Espaços verdes, de lazer e propícios à actividade física, em que as espécies arbóreas a plantar devem acautelar não serem causadoras de alergias e serem autóctones ou compatíveis com a flora portuguesa regional.
c) Espaços de jogo e recreio para os diferentes estratos etários. Estes espaços seguros devem possibilitar que as crianças os explorem sem receio, desenvolvendo as suas capacidades psicomotoras (não esquecer que o desenvolvimento motor e a atividade física, nos primeiros anos de vida influencia fortemente o desenvolvimento cognitivo). Se possível devem estar integrados em espaços de ocupação/actividades para pessoas da terceira idade pois este convívio é muito salutar.
d) Equipamento urbano, como local de paragem e descanso apropriados (com sombras, atendendo às ondas de calor que se perspectivam) e instalações sanitárias públicas.
e) Adequada iluminação pública nas zonas de peões.
f) Ciclovias seguras, mesmo de ligação entre localidades.

g) Circuitos pedonais e de ligação entre as diferentes zonas de intervenção, que permitam a deslocação a pé ou de bicicleta em condições de segurança e conforto, em detrimento de transporte poluidor do ambiente.
h) Medidas que facilitem a deslocação de pessoas com mobilidade condicionada.
NOTA: Estes dois últimos, permitindo meios de transporte activo como andar a pé e de bicicleta, promovem uma utilização mista do território com uma harmonização entre as áreas comerciais e habitacionais. Como é sabido a organização das comunidades e o desenvolvimento urbano constituem ambientes indutores de obesidade.

8. ESPAÇOS CONSTRUÍDOS

a) Garantia do cumprimento das normas de construção anti-sísmica nas novas áreas urbanas a edificar.
b) Ter em conta o indicado na Ficha Técnica 2.6 - "Problemas sociais na habitação" da Direcção-Geral da Saúde, uma vez que são importantes os espaços de vizinhança que fazem a transição entre os espaços privados das habitações e o vasto e anónimo espaço público. Estas vizinhanças devem associar pessoas de diversos grupos sociais, devem ter alguma vida urbana e devem ser agradáveis, estimulantes do convívio espontâneo, bem identificáveis, acessíveis a pé e em transporte público e amigas dos habitantes que mais carecem de protecção - as crianças e os idosos - através de condições específicas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto.
c) Ter em conta o indicado nas Fichas Técnicas 3.1 - "Construção sustentável. Enquadramento" e 3.2 - "Construção sustentável. Materiais de Construção" da Direcção-Geral da Saúde. Assim, deve ser promovido um ambiente seguro e saudável no interior das habitações, através da construção sustentável. Tal como deve ser feita a análise do ciclo de vida de um empreendimento em sentido amplo, pois permite determinar quais as melhores soluções do ponto de vista ambiental e económico, uma vez que tem em consideração os efeitos que o empreendimento irá ter, durante todo o seu ciclo de vida, sobre o uso sustentável de todos os recursos utilizados (materiais, energia e água).
d) Garantia de medidas que tenham em conta o crescente envelhecimento da população e o aumento da população idosa, com idades cada vez mais avançadas, e as carências do Concelho no que respeita a esta situação.
e) Criação de medidas que garantam que as actividades (industrias, oficinas, armazéns, logística, serviços e outros usos compatíveis) a instalar em zonas residenciais, que garantam não incomodidade às habitações, no que diz respeito a ruído, efluentes gasosos, fumos, cheiros ou resíduos.

9. VETORES TRANSMISSORES DE DOENÇA

Garantia de que todas as linhas de água, onde haja intervenção, não disponham de taludes revestidos com plantas que possam contactar com a água, pois estarão a ser criadas as condições adequadas para a existência de criadouros de vectores, como o mosquito.

Deve constar no Relatório Ambiental, o nosso Parecer sobre o âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (Nossa Referência 06/2017 de 09/03/2017, em resposta à Referência da CMO 8628 de 06/12/2016), cuja referência consta no nosso Parecer (nossa Referência 01/2022 de 03/02/2022, em resposta à referência da CMO 36253/2019), o qual está em anexo no Relatório Ambiental. Não havendo garantia do mesmo ter sido objeto de análise, pois não foi na altura (2017) remetido na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) (apenas à data de 11/03/2022, tendo sofrido alterações), junto anexamos de seguida, ambos para a devida consulta e integração no Relatório Ambiental.

Ministério da Saúde
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO
USP – NÚCLEO DE ODEMIRA

Ex.mo Sr.
Presidente do Município de Odemira
Praça da República
7630 Odemira

Sua Referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
8628	06-12-2016	6/2017	09-03-2017

Assunto: Parecer sobre o âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica e sobre o alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental do Plano

Em resposta ao V/ ofício referido em epígrafe, e conforme delegação de competências pelo DSPP (cópia em anexo), cumpre-nos informar o seguinte:

A modificação do perfil de saúde e doença das populações que se tem verificado nas últimas décadas, deve-se a vários e diferenciados factores, dos quais se destacam as condições ambientais em permanente evolução.

Desta forma, torna-se imperativo garantir que as introduções propostas, não pressuponham incómodos para a população, bem como para as actividades que aí se desenvolvam, nem para o ambiente, em defesa da saúde pública, da prevenção da doença e promoção e manutenção da saúde, e da prevenção dos factores de risco e controlo de situações susceptíveis de causarem ou acentuarem prejuízos graves à saúde da pessoa ou dos aglomerados populacionais.

Tendo em conta a valorização do ambiente, a intervenção no espaço rural, a estruturação da rede urbana, o reforço das acessibilidades e da mobilidade, a promoção e desenvolvimento social e económico, a valorização do património cultural, a modernização da gestão do território estes serviços consideram dedicar especial atenção, à valorização do ambiente e ao reforço das acessibilidades e da mobilidade.

Assim, a revisão do Plano Director Municipal, deverá:

1. Assegurar que o local de implantação das futuras infra-estruturas a instalar, tenha em conta a orografia e os ventos dominantes existentes, bem como as distâncias mínimas em relação a perímetros urbanos, zonas de lazer, linhas de água e outras origens subterrâneas e superficiais;

Vale Pegas de Baixo
7630-236 ODEMIRA

Telefone: 283 320 130

2. Averiguar, tendo em conta os instrumentos legais, a existência de condicionalismos para a implantação das futuras infra-estruturas a instalar, como seja o afastamento mínimo a: perímetros urbanos, edifícios classificados e empreendimentos turísticos, zonas de lazer, estradas nacionais e caminhos municipais, linhas de água e outras origens subterrâneas e superficiais;
3. Cumpra integralmente as disposições constantes na Resolução do Conselho de Ministros n.º 185/2007, que aprova o Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara.
4. Cumpra integralmente as disposições constantes na Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/98 que aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira entre Sines e Burgau.
5. Promover a gestão integrada dos recursos hídricos e a preservação do ambiente, cumprindo com o disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, no que se refere à obtenção dos títulos de utilização para as captações de águas e rejeição de águas residuais;
6. Cumprir com as características de potabilidade e programas de monitorização, previstos no Decreto-lei nº. 306/2007, de 27 de Agosto, que estabelece o regime de qualidade da água destinada ao consumo humano;
7. Garantir que as operações e processos unitários instalados, assegurem as normas de qualidade estabelecidas no Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto, relativamente às normas de descarga das águas residuais visando protecção da saúde pública e a promoção da qualidade do meio aquático e dos solos;
8. Garantir que a qualidade do efluente tratado, não comprometa a qualidade do meio receptor;
9. Prever, enquanto componente estratégica de uma gestão integrada de recursos hídricos, a reutilização do efluente tratado, quer para a utilização na agricultura quer para a rega de espaços verdes;
10. Estabelecer, para o efluente tratado e tendo em conta o ponto anterior, um programa de monitorização para os parâmetros microbiológicos;
11. Prever, à semelhança do ponto 7, a valorização ou destino final adequado das lamas provenientes do tratamento, respeitando a legislação em vigor, no que concerne, à protecção da saúde pública e do meio ambiente;
12. Adoptar medidas de minimização e proliferação de vectores;
13. Reduzir os riscos associados aos resíduos, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, sem utilizar processos ou métodos susceptíveis de gerar efeitos adversos para a saúde e ambiente;
14. Cumprir o actual quadro legislativo referente à avaliação e gestão da qualidade do ar, nomeadamente, o disposto no Decreto-Lei 102/2010 de 23 de Setembro;
15. Prevenir e controlar a poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações em consonância com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de Março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto;
16. Cumprir, se aplicável, o disposto no Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de Outubro, relativo à protecção da água subterrânea contra a poluição e deterioração;

Vale Pegas de Baixo
7630-236 ODEMIRA

Telefone: 283 320 130

17. Observar na totalidade, o disposto no Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição para os diferentes descritores ambientais;
18. Identificar e eliminar as barreiras arquitectónicas em todos os espaços públicos, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto de 2006, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais.

Com os melhores cumprimentos,

A Autoridade de Saúde do Litoral Alentejano

Dr.ª Fernanda Santos
Delegada de Saúde Coordenadora
ULS do Litoral Alentejano, E.P.E.

Vale Pegas de Baixo
7630-236 ODEMIRA

Telefone: 283 320 130

Ministério da Saúde
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO
UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA
Núcleo de Odemira

Ex.mo Sr.:

Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Sua Referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
Email	31/01/2022	04/2022	11-03-2022

Assunto: **PCGT- ID 214 – PDM – Odemira – informação de Nomeação de acompanhamento**

Na sequência do V/ email de 31/01/2022, a solicitar a identificação dos interesses específicos a salvaguardar na área abrangida pelo plano bem como os programas e políticas setoriais a prosseguir e os projetos da Administração Pública com incidência na área territorial do plano, e conforme delegação de competências pelo DSPP (cópia em anexo), considera a Unidade de Saúde Pública do Alentejo Litoral, que são relevantes para o processo de revisão do PDM de Odemira as considerações que de seguida se expõem:

A modificação do perfil de saúde e doença das populações que se tem verificado nas últimas décadas, deve-se a vários e diferenciados fatores, dos quais se destacam as condições ambientais em permanente evolução.

Desta forma, torna-se imperativo garantir que as introduções propostas, não pressuponham incómodos para a população, bem como para as atividades que aí se desenvolvam, nem para o ambiente, em defesa da saúde pública, da prevenção da doença e promoção e manutenção da saúde, e da prevenção dos fatores de risco e controlo de situações suscetíveis de causarem ou acentuarem prejuízos graves à saúde da pessoa ou dos aglomerados populacionais.

Vale Pegas de Baixo
7630-236 ODEMIRA

Telefone: 283 320 130

Vale Pegas de Baixo
7630-236 ODEMIRA

Telefone: 283 320 130

Tendo em conta a valorização do ambiente, a intervenção no espaço rural, a estruturação da rede urbana, o reforço das acessibilidades e da mobilidade, a promoção e desenvolvimento social e económico, a valorização do património cultural, a modernização da gestão do território estes serviços consideram dedicar especial atenção, à valorização do ambiente, ao reforço das acessibilidades, da mobilidade e a melhoria das condições de habitabilidade do edificado existente e do que venha a ser construído como salvaguarda da saúde da população mais vulnerável.

Assim, a revisão do Plano Diretor Municipal, deverá:

1) Assegurar que o local de implantação das futuras infra-estruturas a instalar, tenha em conta a orografia e os ventos dominantes existentes, bem como as distâncias mínimas em relação a perímetros urbanos, zonas de lazer, linhas de água e outras origens subterrâneas e superficiais;
2) Averiguar, tendo em conta os instrumentos legais, a existência de condicionalismos para a implantação das futuras infra-estruturas a instalar, como seja o afastamento mínimo a: perímetros urbanos, edifícios classificados e empreendimentos turísticos, zonas de lazer, estradas nacionais e caminhos municipais, linhas de água e outras origens subterrâneas e superficiais;
3) Cumpra integralmente as disposições constantes na Resolução do Conselho de Ministros n.º 185/2007, que aprova o Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara.
4) Cumpra integralmente as disposições constantes na Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/98 que aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira entre Sines e Burgau.
5) Promover a gestão integrada dos recursos hídricos e a preservação do ambiente, cumprindo com o disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, com as devidas alterações e no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, com as devidas alterações, no que se refere à obtenção dos títulos de utilização para as captações de águas e rejeição de águas residuais;
6) Cumprir com as características de potabilidade e programas de monitorização, previstos no Decreto-lei nº. 306/2007, de 27 de Agosto, com as devidas alterações, que estabelece o regime de qualidade da água destinada ao consumo humano;

7630 236 ODEMIRA
Telefone: 283 320 130
Fax: 283 327 446

7) Garantir que as operações e processos unitários instalados, assegurem as normas de qualidade estabelecidas no Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto, com as devidas alterações, relativamente às normas de descarga das águas residuais visando proteção da saúde pública e a promoção da qualidade do meio aquático e dos solos;
8) Garantir que a qualidade do efluente tratado, não comprometa a qualidade do meio recetor;
9) Prever, enquanto componente estratégica de uma gestão integrada de recursos hídricos, a reutilização do efluente tratado, quer para a utilização na agricultura quer para a rega de espaços verdes;
10) Estabelecer, para o efluente tratado e tendo em conta o ponto anterior, um programa de monitorização para os parâmetros microbiológicos;
11) Prever, à semelhança do ponto 7, a valorização ou destino final adequado das lamas provenientes do tratamento, respeitando a legislação em vigor, no que concerne, à proteção da saúde pública e do meio ambiente;
12) Adotar medidas de minimização e proliferação de vetores;
13) Reduzir os riscos associados aos resíduos, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e devidas alterações, sem utilizar processos ou métodos suscetíveis de gerar efeitos adversos para a saúde e ambiente;
14) Cumprir o atual quadro legislativo referente à avaliação e gestão da qualidade do ar, nomeadamente, o disposto no Decreto-Lei 102/2010 de 23 de Setembro, republicado pelo DL n.º 47/2017 de 10 de maio;
15) Prevenir e controlar a poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações em consonância com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de Março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto;
16) Cumprir, se aplicável, o disposto no Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de Outubro, alterado pelo Decreto lei n.º 34/2016 de 28 de junho, relativo à proteção da água subterrânea contra a poluição e deterioração;

7630 236 ODEMIRA
Telefone: 283 320 130
Fax: 283 327 446

17) Observar na totalidade, o disposto no Decreto Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, relativa à prevenção o controlo integrados da poluição para os diferentes descritores ambientais.

18) Identificar e eliminar as barreiras arquitetónicas em todos os espaços públicos, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto de 2006, com as devidas alterações, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais.

19) Deverão ser considerados os pressupostos na Lei n.º 83/2019 de 3 de setembro, Lei de Bases da Habitação, na matéria aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

Sara Letras
Autoridade de Saúde do Alentejo Litoral

Sara Letras
Autoridade de Saúde
ULS do Litoral Alentejano, E.P.E.

7630-236 ODEMIRA Telefone: 283 320 130 Fax: 283 327 446

Com os melhores cumprimentos,

Sara Letras
Autoridade de Saúde do Alentejo Litoral

Rute Silva
Técnica de Saúde Ambiental

Maria João Santos
Técnica de Saúde Ambiental

Ministério da Saúde
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO
UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA
Núcleo de Odemira

Ex.mo Sr.:

Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Sua Referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
Email	**31/01/2022**	**04/2022**	**11-03-2022**

Assunto: **PCGT- ID 214 – PDM – Odemira – informação de Nomeação de acompanhamento**

Na sequência do V/ email de 31/01/2022, a solicitar a identificação dos interesses específicos a salvaguardar na área abrangida pelo plano bem como os programas e políticas setoriais a prosseguir e os projetos da Administração Pública com incidência na área territorial do plano, e conforme delegação de competências pelo DSPP (cópia em anexo), considera a Unidade de Saúde Pública do Alentejo Litoral, que são relevantes para o processo de revisão do PDM de Odemira as considerações que de seguida se expõem:

A modificação do perfil de saúde e doença das populações que se tem verificado nas últimas décadas, deve-se a vários e diferenciados fatores, dos quais se destacam as condições ambientais em permanente evolução.

Desta forma, torna-se imperativo garantir que as introduções propostas, não pressuponham incómodos para a população, bem como para as atividades que aí se desenvolvam, nem para o ambiente, em defesa da saúde pública, da prevenção da doença e promoção e manutenção da saúde, e da prevenção dos fatores de risco e controlo de situações suscetíveis de causarem ou acentuarem prejuízos graves à saúde da pessoa ou dos aglomerados populacionais.

Vale Pegas de Baixo
7630-236 ODEMIRA

Telefone: 283 320 130

Tendo em conta a valorização do ambiente, a intervenção no espaço rural, a estruturação da rede urbana, o reforço das acessibilidades e da mobilidade, a promoção e desenvolvimento social e económico, a valorização do património cultural, a modernização da gestão do território estes serviços consideram dedicar especial atenção, à valorização do ambiente, ao reforço das acessibilidades, da mobilidade e a melhoria das condições de habitabilidade do edificado existente e do que venha a ser construído como salvaguarda da saúde da população mais vulnerável.

Assim, a revisão do Plano Diretor Municipal, deverá:

1) Assegurar que o local de implantação das futuras infra-estruturas a instalar, tenha em conta a orografia e os ventos dominantes existentes, bem como as distâncias mínimas em relação a perímetros urbanos, zonas de lazer, linhas de água e outras origens subterrâneas e superficiais;
2) Averiguar, tendo em conta os instrumentos legais, a existência de condicionalismos para a implantação das futuras infra-estruturas a instalar, como seja o afastamento mínimo a: perímetros urbanos, edifícios classificados e empreendimentos turísticos, zonas de lazer, estradas nacionais e caminhos municipais, linhas de água e outras origens subterrâneas e superficiais;
3) Cumpra integralmente as disposições constantes na Resolução do Conselho de Ministros n.º 185/2007, que aprova o Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara.
4) Cumpra integralmente as disposições constantes na Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/98 que aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira entre Sines e Burgau.
5) Promover a gestão integrada dos recursos hídricos e a preservação do ambiente, cumprindo com o disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, com as devidas alterações e no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, com as devidas alterações, no que se refere à obtenção dos títulos de utilização para as captações de águas e rejeição de águas residuais;
6) Cumprir com as características de potabilidade e programas de monitorização, previstos no Decreto-lei nº. 306/2007, de 27 de Agosto, com as devidas alterações, que estabelece o regime de qualidade da água destinada ao consumo humano;

7) Garantir que as operações e processos unitários instalados, assegurem as normas de qualidade estabelecidas no Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto, com as devidas alterações, relativamente às normas de descarga das águas residuais visando proteção da saúde pública e a promoção da qualidade do meio aquático e dos solos;
8) Garantir que a qualidade do efluente tratado, não comprometa a qualidade do meio recetor;
9) Prever, enquanto componente estratégica de uma gestão integrada de recursos hídricos, a reutilização do efluente tratado, quer para a utilização na agricultura quer para a rega de espaços verdes;
10) Estabelecer, para o efluente tratado e tendo em conta o ponto anterior, um programa de monitorização para os parâmetros microbiológicos;
11) Prever, à semelhança do ponto 7, a valorização ou destino final adequado das lamas provenientes do tratamento, respeitando a legislação em vigor, no que concerne, à proteção da saúde pública e do meio ambiente;
12) Adotar medidas de minimização e proliferação de vetores;
13) Reduzir os riscos associados aos resíduos, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e devidas alterações, sem utilizar processos ou métodos suscetíveis de gerar efeitos adversos para a saúde e ambiente;
14) Cumprir o atual quadro legislativo referente à avaliação e gestão da qualidade do ar, nomeadamente, o disposto no Decreto-Lei 102/2010 de 23 de Setembro, republicado pelo DL n.º 47/2017 de 10 de maio;
15) Prevenir e controlar a poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações em consonância com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de Março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto;
16) Cumprir, se aplicável, o disposto no Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de Outubro, alterado pelo Decreto lei n.º 34/2016 de 28 de junho, relativo à proteção da água subterrânea contra a poluição e deterioração;

17) Observar na totalidade, o disposto no Decreto Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto., relativa à prevenção e controlo integrados da poluição para os diferentes descritores ambientais.

18) Identificar e eliminar as barreiras arquitetónicas em todos os espaços públicos, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto de 2006, com as devidas alterações, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais.

19) Deverão ser considerados os pressupostos na Lei n.º 83/2019 de 3 de setembro, Lei de Bases da Habitação, na matéria aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

Sara Letras
Autoridade de Saúde do Alentejo Litoral

Sara Letras
Autoridade de Saúde
ULS do Litoral Alentejano, E.P.E.

7630-236 ODEMIRA

Telefone: 283 320 130
Fax: 283 327 446

Ministério da Saúde
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO
USP – NÚCLEO DE ODEMIRA

Ex.mo Sr.
Presidente do Município de Odemira
Praça da República
7630 Odemira

Sua Referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
8628	**06-12-2016**	**6/2017**	**09-03-2017**

Na resposta indicar as referências deste ofício.

Assunto: Parecer sobre o âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica e sobre o alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental do Plano

Em resposta ao V/ ofício referido em epígrafe, e conforme delegação de competências pelo DSPP (cópia em anexo), cumpre-nos informar o seguinte:

A modificação do perfil de saúde e doença das populações que se tem verificado nas últimas décadas, deve-se a vários e diferenciados factores, dos quais se destacam as condições ambientais em permanente evolução.

Desta forma, torna-se imperativo garantir que as introduções propostas, não pressuponham incómodos para a população, bem como para as actividades que ai se desenvolvam, nem para o ambiente, em defesa da saúde pública, da prevenção da doença e promoção e manutenção da saúde, e da prevenção dos factores de risco e controlo de situações susceptíveis de causarem ou acentuarem prejuízos graves à saúde da pessoa ou dos aglomerados populacionais.

Tendo em conta a valorização do ambiente, a intervenção no espaço rural, a estruturação da rede urbana, o reforço das acessibilidades e da mobilidade, a promoção e desenvolvimento social e económico, a valorização do património cultural, a modernização da gestão do território estes serviços consideram dedicar especial atenção, à valorização do ambiente e ao reforço das acessibilidades e da mobilidade.

Assim, a revisão do Plano Director Municipal, deverá:

1. Assegurar que o local de implantação das futuras infra-estruturas a instalar, tenha em conta a orografia e os ventos dominantes existentes, bem como as distâncias mínimas em relação a perímetros urbanos, zonas de lazer, linhas de água e outras origens subterrâneas e superficiais;

Vale Pegas de Baixo
7630-236 ODEMIRA

Telefone: 283 320 130

2. Averiguar, tendo em conta os instrumentos legais, a existência de condicionalismos para a implantação das futuras infra-estruturas a instalar, como seja o afastamento mínimo a: perímetros urbanos, edifícios classificados e empreendimentos turísticos, zonas de lazer, estradas nacionais e caminhos municipais, linhas de água e outras origens subterrâneas e superficiais;
3. Cumpra integralmente as disposições constantes na Resolução do Conselho de Ministros n.º 185/2007, que aprova o Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara.
4. Cumpra integralmente as disposições constantes na Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/98 que aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira entre Sines e Burgau.
5. Promover a gestão integrada dos recursos hídricos e a preservação do ambiente, cumprindo com o disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, no que se refere à obtenção dos títulos de utilização para as captações de águas e rejeição de águas residuais;
6. Cumprir com as características de potabilidade e programas de monitorização, previstos no Decreto-lei nº. 306/2007, de 27 de Agosto, que estabelece o regime de qualidade da água destinada ao consumo humano;
7. Garantir que as operações e processos unitários instalados, assegurem as normas de qualidade estabelecidas no Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto, relativamente às normas de descarga das águas residuais visando protecção da saúde pública e a promoção da qualidade do meio aquático e dos solos;
8. Garantir que a qualidade do efluente tratado, não comprometa a qualidade do meio receptor;
9. Prever, enquanto componente estratégica de uma gestão integrada de recursos hídricos, a reutilização do efluente tratado, quer para a utilização na agricultura quer para a rega de espaços verdes;
10. Estabelecer, para o efluente tratado e tendo em conta o ponto anterior, um programa de monitorização para os parâmetros microbiológicos;
11. Prever, à semelhança do ponto 7, a valorização ou destino final adequado das lamas provenientes do tratamento, respeitando a legislação em vigor, no que concerne, à protecção da saúde pública e do meio ambiente;
12. Adoptar medidas de minimização e proliferação de vectores;
13. Reduzir os riscos associados aos resíduos, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, sem utilizar processos ou métodos susceptíveis de gerar efeitos adversos para a saúde e ambiente;
14. Cumprir o actual quadro legislativo referente à avaliação e gestão da qualidade do ar, nomeadamente, o disposto no Decreto-Lei 102/2010 de 23 de Setembro;
15. Prevenir e controlar a poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações em consonância com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de Março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto;
16. Cumprir, se aplicável, o disposto no Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de Outubro, relativo à protecção da água subterrânea contra a poluição e deterioração;

17. Observar na totalidade, o disposto no Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição para os diferentes descritores ambientais;
18. Identificar e eliminar as barreiras arquitectónicas em todos os espaços públicos, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto de 2006, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais.

Com os melhores cumprimentos,

A Autoridade de Saúde do Litoral Alentejano

Dra Fernanda Santos
Delegada de Saúde Coordenadora
ULS do Litoral Alentejano, E.P.E.

Vale Pegas de Baixo
7630-236 ODEMIRA

Telefone: 283 320 130

SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN
RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175
4150-081 PORTO, PORTUGAL
GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA
LARGO DA AJUDA
1349-021 LISBOA, PORTUGAL
T. +351 226 000 454
T. +351 213 614 200

PATRIMÓNIO CULTURAL

Despacho Conselho Diretivo

Despacho Diretor Departamento

Concordo com a emissão de parecer favorável nos termos propostos.
À consideração superior.

Paulo Lebre Duarte
Diretor do Departamento dos Bens Culturais
24.03.2025

Despacho Chefe Divisão

CS	Informação	Data
41248	2000/1(171)	

Assunto

PCGT - ID 214 - PDM - ODEMIRA – Revisão. Convocatória para a 2ª Reunião Plenária da CC.

Mensagem

PCGT – ID 790 – PDM ODEMIRA – 2.ª REUNIÃO PLENÁRIA - PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ODEMIRA

PARECER DE ARQUITETURA

PREÂMBULO – IMÓVEIS COM CLASSIFICAÇÃO DE ÂMBITO NACIONAL EXISTENTES NO CONCELHO DE ODEMIRA

MONUMENTO DE INTERESSE PÚBLICO (M.I.P.)
1 – Igreja da Misericórdia de Odemira, também designada Antiga Igreja da Misericórdia de Odemira, ou Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Odemira, no Largo da Misericórdia, freguesia de São Salvador, em Odemira. M.I.P., Portaria n.º 505/2011, DR, 2.ª Série, n.º 76, de 18-04-2011. Z.E.P., Portaria n.º 505/2011, DR, 2.ª Série, n.º 76, de 18-04-2011. Categoria/Tipologia – Arquitetura religiosa/ Igreja

IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO (I.I.P.)
2 – Forte de Milfontes, também designado Castelo de Milfontes, ou Forte de São Clemente, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, em Vila Nova de Milfontes. I.I.P.,

Decreto n.º 95/78, DR, I Série, n.º 210, de 12-09-1978. Z.P., Decreto n.º 95/78, DR, I Série, n.º 210, de 12-09-1978. Categoria/Tipologia – Arquitetura Militar/Forte

EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO (ÂMBITO NACIONAL)
3 – Ameixiais de Cima 1, Anta de Santa Anica, Monte do Paço, Porto da Beiçuda 1 / Horta da Parreira e Vila Formosa 2, integrados no Megalitismo Alentejano. Anúncio n.º 61/2024, DR, 2.ª Série, n.º 68, de 05-04-2024 / Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª Série, n.º 31, de 13-02-2023. Z.P., Anúncio n.º 61/2024, DR, 2.ª Série, n.º 68, de 05-04-2024. Categoria/Tipologia – Arqueologia / Diversas

(O património classificado e em vias de classificação, de âmbito nacional, compreende três graus de classificação: Interesse Nacional; Interesse Público e em vias de classificação.)

OUTROS IMÓVEIS INVENTARIADOS NÃO ABRANGIDOS POR CLASSIFICAÇÃO DE ÂMBITO NACIONAL
Para além dos imóveis atrás mencionados com classificação de âmbito nacional a Proposta do Plano identifica/inventaria património arquitetónico, património arqueológico e património paisagístico, com classificação de âmbito municipal e património não classificado, com relevância patrimonial existente no concelho.

APRECIAÇÃO

PARECER DE ARQUITETURA
.1 – A CCDR-Alentejo solicita, a este I.P., parecer relativo à apreciação dos elementos escritos e gráficos disponibilizados na plataforma PCGT relativos à Proposta de Revisão do PDM de Odemira, e com base nos elementos aì disponibilizados, no âmbito da salvaguarda do Património Cultural e no âmbito do parecer de arquitetura, foram analisados, com especial incidência, os seguintes documentos: - Relatório da Proposta – janeiro de 2025; - Planta de Ordenamento - janeiro 2025; - Proposta de Regulamento – janeiro 2025.

IMÓVEIS COM CLASSIFICAÇÃO DE ÂMBITO NACIONAL
.2 - A designação dos imóveis classificados deverá estar em conformidade com a designação que consta no respetivo diploma de classificação e no Atlas do Património Classificado.
.3 - No âmbito do Património Cultural consideramos que a identificação dos imóveis com classificação de âmbito nacional, as suas respetivas zonas de proteção e os respetivos diplomas de classificação deverão estar descritos, graficamente representados e legendados nas peças escritas e nas peças desenhas da Proposta de Plano, nomeadamente, na Planta de Ordenamento, na Planta de Condicionantes e na planta denominada Carta de Património, caso exista.
.4 – Cada imóvel com classificação de âmbito nacional deverá estar nominalmente identificado.
.5 – Os imóveis com classificação de âmbito nacional deverão mencionar os respetivos diplomas de classificação.
.6 - Na legenda da Planta de Ordenamento, na legenda da Planta de Condicionantes os imóveis com classificação de âmbito nacional deverão ser nominalmente identificados, sendo cada imóvel precedido do seu respetivo número/código. A legenda, em ambas as Plantas, deverá mencionar os respetivos diplomas de classificação.
.7 – Nas plantas atrás mencionadas a representação gráfica dos imóveis com classificação de âmbito nacional deverá ser efetuada através dos seus limites exteriores. Deverá apresentar com preenchimento através de trama colorida ou cor

SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN
RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175
4150-081 PORTO, PORTUGAL
GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA
LARGO DA AJUDA
1349-021 LISBOA, PORTUGAL
T. +351 226 000 454
T. +351 213 614 200

as respetivas Zona de Proteção (geral ou especial). Para efeitos de representação das tramas, apenas será necessário a marcação/diferenciação do seu grau de classificação ser Monumento Nacional, M.N., ou Imóvel de Interesse Público, I.I.P., independentemente da categoria, que poderá ser de monumento, conjunto ou sítio. Deste modo, sugere-se a utilização de cinco tramas, sendo duas correspondentes ao grau de classificação: Monumento Nacional, M.N. ou Imóvel de Interesse Público, I.I.P.; uma correspondente à situação de Em Vias de Classificação e duas correspondentes às respetivas Zonas de Proteção: ZP ou ZEP.
(A designação dos imóveis classificados, ou em vias de classificação, e a representação gráfica e designação das respetivas áreas de ZP; ZEP ou ZNA, quando existente, deverá estar em conformidade com a designação e com a representação gráfica da Zona Geral de Proteção (ZP) ou Zona Especial de Proteção (ZEP) que constam no respetivo diploma de classificação e no Atlas do Património Classificado. Neste sentido o Património Cultural, I.P. disponibiliza a cartografia/shape files das zonas de proteção existentes à data, bastando para isso, caso seja necessário, efetuar o seu pedido (mediante o envio de cartografia atualizada).
Nota: Relativamente aos imóveis com classificação de âmbito nacional, refere-se que os mesmos deverão apresentar Zonas Gerais de Proteção (ZGP) ou Zonas Especiais de Proteção (ZEP). As Zonas Gerais de Proteção são delimitadas por polígonos distanciados 50m do perímetro de delimitação do imóvel classificado.
.8 - No Regulamento do Plano, nas Fichas de Caracterização do Património Arquitetónico classificado, em vias de classificação, ou inventariado e nos respetivos Anexos estes imóveis deverão apresentar-se relacionados com o número que lhes foi atribuído.
.9 – No âmbito da salvaguarda e valorização do Património Cultural, e com base nos elementos escritos e gráficos disponibilizados na plataforma PCGT, para a 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultive relativa à Proposta de Revisão do PDM de Odemira, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado ao expresso nos pontos 2 a 8 do presente, devendo, no âmbito do Património Cultural e no âmbito de arquitetura, a proposta ser elaborada em conformidade com o atrás mencionado.

À consideração superior
João Teixeira, Técnico Superior
12.03.2025

SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN
RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175
4150-081 PORTO, PORTUGAL
GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA
LARGO DA AJUDA
1349-021 LISBOA, PORTUGAL
T. +351 226 000 454
T. +351 213 614 200

PATRIMÓNIO CULTURAL

Despacho Conselho Diretivo

Despacho Diretor Departamento

Despacho Chefe Divisão

CS	Informação	Data
41248	2000/1(171)	

Assunto

PCGT - ID 214 - PDM - ODEMIRA – Revisão. Convocatória para a 2ª Reunião Plenária da CC.

Mensagem

ENQUADRAMENTO LEGAL

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.

- Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro, procede à criação do Património Cultural, I. P., e aprova a respetiva orgânica.

- Portaria n.º 388/2023 de 23 de novembro, aprova os Estatutos do Património Cultural, I. P.

- Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, na sua redação atual nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2024, de 22 de dezembro, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.

- Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.

- Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.

- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.

- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação, na sua redação atualizada.

- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, estabelecidas pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial, na sua redação atualizada.

- Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio - Estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

PARECER DE ARQUITETURA

PREÂMBULO – IMÓVEIS COM CLASSIFICAÇÃO DE ÂMBITO NACIONAL EXISTENTES NO CONCELHO DE ODEMIRA

MONUMENTO DE INTERESSE PÚBLICO (M.I.P.)

1 **– Igreja da Misericórdia de Odemira,** também designada Antiga Igreja da Misericórdia de Odemira, ou Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Odemira, no Largo da Misericórdia, freguesia de São Salvador, em Odemira. **M.I.P.,** Portaria n.º 505/2011, DR, 2.ª Série, n.º 76, de 18-04-2011.

Z.E.P., Portaria n.º 505/2011, DR, 2.ª Série, n.º 76, de 18-04-2011.

Categoria/Tipologia – Arquitetura religiosa/ Igreja

IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO (I.I.P.)

2 **– Forte de Milfontes,** também designado Castelo de Milfontes, ou Forte de São Clemente, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, em Vila Nova de Milfontes. **I.I.P.,** Decreto n.º 95/78, DR, I Série, n.º 210, de 12-09-1978.

Z.P., Decreto n.º 95/78, DR, I Série, n.º 210, de 12-09-1978.

Categoria/Tipologia – Arquitetura Militar/Forte

EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO (ÂMBITO NACIONAL)

3 – **Ameixiais de Cima 1, Anta de Santa Anica, Monte do Paço, Porto da Beiçuda 1 / Horta da Parreira e Vila Formosa 2, integrados no Megalitismo Alentejano**. Anúncio n.º 61/2024, DR, 2.ª Série, n.º 68, de 05-04-2024 / Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª Série, n.º 31, de 13-02-2023.

Z.P., Anúncio n.º 61/2024, DR, 2.ª Série, n.º 68, de 05-04-2024.

Categoria/Tipologia – Arqueologia / Diversas

(O património classificado e em vias de classificação, de âmbito nacional, compreende três graus de classificação: Interesse Nacional; Interesse Público e em vias de classificação.)

OUTROS IMÓVEIS INVENTARIADOS NÃO ABRANGIDOS POR CLASSIFICAÇÃO DE ÂMBITO NACIONAL

Para além dos imóveis atrás mencionados com classificação de âmbito nacional a Proposta do Plano identifica/inventaria património arquitetónico, património arqueológico e património paisagístico, com classificação de âmbito municipal e património não classificado, com relevância patrimonial existente no concelho.

APRECIAÇÃO

PARECER DE ARQUITETURA

.1 – A CCDR-Alentejo solicita, a este I.P., parecer relativo à apreciação dos elementos escritos e gráficos disponibilizados na plataforma PCGT relativos à Proposta de Revisão do PDM de Odemira, e com base nos elementos aí disponibilizados, no âmbito da salvaguarda do Património Cultural e no âmbito do parecer de arquitetura, foram analisados, com especial incidência, os seguintes documentos:

- Relatório da Proposta – janeiro de 2025;

- Planta de Ordenamento - janeiro 2025;

- Proposta de Regulamento – janeiro 2025.

IMÓVEIS COM CLASSIFICAÇÃO DE ÂMBITO NACIONAL

.2 - A designação dos imóveis classificados deverá estar em conformidade com a designação que consta no respetivo diploma de classificação e no Atlas do Património Classificado.

SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN
RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175
4150-081 PORTO, PORTUGAL
GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA
LARGO DA AJUDA
1349-021 LISBOA, PORTUGAL
T. +351 226 000 454
T. +351 213 614 200

.3 - No âmbito do Património Cultural consideramos que a identificação dos imóveis com classificação de âmbito nacional, as suas respetivas zonas de proteção e os respetivos diplomas de classificação deverão estar descritos, graficamente representados e legendados nas peças escritas e nas peças desenhas da Proposta de Plano, nomeadamente, na Planta de Ordenamento, na Planta de Condicionantes e na planta denominada Carta de Património, caso exista.

.4 – Cada imóvel com classificação de âmbito nacional deverá estar nominalmente identificado.

.5 – Os imóveis com classificação de âmbito nacional deverão mencionar os respetivos diplomas de classificação.

.6 - Na legenda da Planta de Ordenamento, na legenda da Planta de Condicionantes os imóveis com classificação de âmbito nacional deverão ser nominalmente identificados, sendo cada imóvel precedido do seu respetivo número/código. A legenda, em ambas as Plantas, deverá mencionar os respetivos diplomas de classificação**.**

.7 – Nas plantas atrás mencionadas a representação gráfica dos imóveis com classificação de âmbito nacional deverá ser efetuada através dos seus limites exteriores. Deverá apresentar com preenchimento através de trama colorida ou cor as respetivas Zona de Proteção (geral ou especial). Para efeitos de representação das tramas, apenas será necessário a marcação/diferenciação do seu grau de classificação ser Monumento Nacional, M.N., ou Imóvel de Interesse Público, I.I.P., independentemente da categoria, que poderá ser de monumento, conjunto ou sítio.

Deste modo, sugere-se a utilização de cinco tramas, sendo duas correspondentes ao grau de classificação: Monumento Nacional, M.N. ou Imóvel de Interesse Público, I.I.P.; uma correspondente à situação de Em Vias de Classificação e duas correspondentes às respetivas Zonas de Proteção: ZP ou ZEP.

(A designação dos imóveis classificados, ou em vias de classificação, e a representação gráfica e designação das respetivas áreas de ZP; ZEP ou ZNA, quando existente, deverá estar em conformidade com a designação e com a representação gráfica da Zona Geral de Proteção (ZP) ou Zona Especial de Proteção (ZEP) que constam no respetivo diploma de classificação e no Atlas do Património Classificado.

Neste sentido o Património Cultural, I.P. disponibiliza a cartografia/shape files das zonas de proteção existentes à data, bastando para isso, caso seja necessário, efetuar o seu pedido (mediante o envio de cartografia atualizada).

Nota: Relativamente aos imóveis com classificação de âmbito nacional, refere-se que os mesmos deverão apresentar Zonas Gerais de Proteção (ZGP) ou Zonas Especiais de

Proteção (ZEP). As Zonas Gerais de Proteção são delimitadas por polígonos distanciados 50m do perímetro de delimitação do imóvel classificado.

.8 - No Regulamento do Plano, nas Fichas de Caracterização do Património Arquitetónico classificado, em vias de classificação, ou inventariado e nos respetivos Anexos estes imóveis deverão apresentar-se relacionados com o número que lhes foi atribuído.

.9 – No âmbito da salvaguarda e valorização do Património Cultural, e com base nos elementos escritos e gráficos disponibilizados na plataforma PCGT, para a 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva relativa à Proposta de Revisão do PDM de Odemira, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado ao expresso nos pontos 2 a 8

do presente, devendo, no âmbito do Património Cultural e no âmbito de arquitetura, a proposta ser elaborada em conformidade com o atrás mencionado.

À consideração superior

João Teixeira, Técnico Superior

12.03.2025

PARECER DE ARQUEOLOGIA

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

•Igreja da Misericórdia de Odemira, classificada como Monumento de Interesse Público (MIP), cf. Portaria n.º 505/2011, DR, 2.ª Série, n.º 76, de 18/04/2011, e respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP)

•Forte de Milfontes, classificado como Imóvel de Interesse Público (IIP), cf. Decreto n.º 95/78, DR, I Série, n.º 210, de 12/09/1978, e respetiva Zona Geral de Proteção (ZGP)

•Ponte D. Maria (Ponte de Santa-Clara-a-Velha), classificada como Interesse Municipal (IM), cf. Deliberação camarária de 19/01/2006

•Ameixiais de Cima 1, Anta de Santa Anica, Monte do Paço, Porto da Beiçuda 1 / Horta da Parreira e Vila Formosa 2, integrados no Megalitismo Alentejano, Em Vias de Classificação (EVC), cf. Anúncio n.º 61/2024, DR, 2.ª série, n.º 68, de 05/04/2024 / Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31, de 13/02/2023, e respetivas ZGP

1. ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO

1.1. No âmbito do processo PCGT – ID 790 (Ex-214) da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira (PDMO), a ex-Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRC Alentejo) pronunciou-se sobre Elementos Iniciais / 1ª Reunião Plenária (CS 232372,

abril 2022), Reunião Setorial (CS 254010, julho 2023) e pedido de Reunião Sectorial (CS 263456, dezembro 2023).

1.2. Sobre este mesmo pedido de reunião setorial, a CCDRA emitiu parecer a 30/01/2024 (Inf. nº 60-CCDRA-CV/24).

1.3.Atendendo à extinção da DRC Alentejo e da DGPC, com a consequente criação do Património Cultural, I. P. (PC IP), e considerando o disposto na subalínea iii) da alínea b) do nº 1 do art.º 2.º do DL 78/2023 de 4 de setembro, este procedimento passou a ser da competência deste Instituto, tendo este se pronunciado sobre os elementos disponibilizados para a reunião setorial agendada para janeiro 2024, nos termos do parecer GP 5691, de 13/03/2024.

1.4. Tendo sido formalizada a nomeação de técnicos para representarem esses serviços na Comissão Consultiva de acompanhamento do plano, para os efeitos do artigo 83.º do RJIGT, em articulação com o artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, foi recebida convocatória para a 2ª Reunião Plenária, agendada para 26/03/2025.

1.5. Para esse efeito, a presente análise técnica considera os seguintes documentos relativos à proposta de Revisão do PDMO, disponibilizados através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT):

ELEMENTOS CONSTITUINTES

- Regulamento (janeiro 2025)
- Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo (janeiro 2025)
- Planta de Ordenamento - Património Arqueológico 1:25000 (janeiro 2025)
- Planta de Condicionantes Geral 1:25000 (janeiro 2025)

ELEMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

- Relatório da Proposta (janeiro 2025)
- Relatório de ponderação aos pareceres para a 2.ª Reunião Plenária (janeiro 2025)
- Relatório do Património Arqueológico (janeiro 2025)

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

- Relatório Ambiental Final (fevereiro 2025)

2. ENQUADRAMENTO LEGAL NO ÂMBITO DA SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

Na vertente de salvaguarda do património arqueológico, a presente apreciação enquadra-se nos seguintes diplomas legais, e Planos e Programas (que compõem o Quadro de Referência Estratégico).

2.1. Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro: As operações com impacte no solo e subsolo podem resultar na destruição irreversível ou séria ameaça ao Património

Arqueológico, recurso cultural finito, frágil e não renovável, o qual goza de um regime especial de proteção legal, em conformidade com os artigos 40.º, 74.º a 79.º, 103.º e 107.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro.

2.2. **Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo):** alínea h) do art.º 2.º, alíneas b) e c) do nº 1 do art.º 3.º, alínea a) do nº 2 do art.º 3.º**.**

2.3. Regime Jurídico de Avaliação de Planos e Programas (RJAAPP): Nos termos da alínea a) do artigo 2.º e da alínea e) do nº 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

2.4. Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT): Nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2015, na sua redação atual**:** alínea b) do nº 1 do art.º 4.º; alínea *g)* do artigo 10.º; artigo 17.º (Património arquitetónico, arqueológico e paisagístico): alíneas a) e n) do nº 1 do art.º 96.º.

2.5. Decreto-Lei n. º140/2009, de 15 de junho, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal

2.6. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT): a atual política nacional de ordenamento do território e do urbanismo identifica o património arqueológico e arquitetónico como ativo estratégico e recurso territorial relevante para a memória e identidade das comunidades, destacando-se as seguintes Medidas, a ter em conta nos objetivos para a revisão do PDMO:

- Domínio Natural Medida 1.4 "*Valorizar o território através da paisagem*" e Medida 1.8 "*Valorizar o Litoral e aumentar a sua resiliência*"

- Domínio Social Medida 2.8 "*Valorizar o património e as práticas culturais, criativas e artísticas*"

- Domínio Económico Medida 3.4 "*Valorizar os ativos territoriais patrimoniais*".

2.7. Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT Alentejo), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de agosto**:** No caso vertente, são aplicáveis as seguintes normas orientadoras gerais e específicas do PROT-Alentejo, em termos de salvaguarda do património arqueológico:

Norma geral IV.2-A: «33 – *No âmbito da concretização das Opções Estratégicas de Base Territorial e do Modelo Territorial da Base Económica Regional compete à Administração Central e à Administração Local orientar as suas acções no sentido de: [...]*
d) Promover a valorização sustentada dos recursos naturais, paisagísticos e patrimoniais dos espaços rurais, valorizando as externalidades positivas criadas pelos sistemas agro-florestais e a manutenção dos valores naturais e paisagísticos associados ao espaço rural, bem como na optimização da utilização dos recursos naturais com vista à durabilidade dos sistemas. [...]

g) Desenvolver o Alentejo como um destino turístico de qualidade com base numa oferta turística diversificada e associada às características ambientais, naturais e patrimoniais da região. [...]
k) Incentivar a preservação dos valores patrimoniais da região, promovendo a definição e implementação de medidas de salvaguarda e protecção dos mesmos, com particular atenção para o património arqueológico.»
Normas Específicas V.2.B. Atividades Agroflorestais
«50 – O desenvolvimento das actividades extractivas deve ser acompanhada, por outro lado, por intervenções de protecção e valorização ambiental abrangendo, entre outros aspectos, os recursos hídricos, os solos agrícolas, as estruturas ecológicas e o património arqueológico.».
Normas específicas IV.3-B E – Património Cultural
«198 – Competirá à Administração Local, em parceria com a Administração Central:
b) Elaborar, nos termos legais, sempre que considerarem pertinente ou estratégico: "Planos de salvaguarda e valorização", nomeadamente para os aglomerados urbanos e conjuntos de relevância patrimonial regional, identificados no PROT (Anexo 1), onde são identificados os valores patrimoniais arquitectónicos, etnográficos e arqueológicos e o património rural, e se estabelecem medidas para a sua protecção e salvaguarda; Cartas do Subsolo" para os aglomerados e conjuntos urbanos de relevância patrimonial arqueológica, onde se identificam e delimitam as áreas de sensibilidade arqueológica, com a respectiva valoração e medidas de salvaguarda, transpondo os resultados para os Planos Municipais de Ordenamento do Território; "Cartas do Património", que identificam e caracterizam o património material existente (arqueológico, etnográfico, arquitectónico erudito e vernacular, urbano e rural, classificado e não classificado, em meio terrestre ou subaquático), e desenvolvam uma estratégia articulada com a estratégia regional;
c) Promover uma melhor gestão das funcionalidades no edificado dos aglomerados urbanos e incentivar a inserção e a reutilização do Património (arquitectónico, arqueológico ou etnográfico), em meio urbano no sentido urbanístico, arquitectónico e social, e enquanto elemento da própria regeneração urbana;
d) Regulamentar em sede de PMOT a obrigatoriedade dos grandes empreendimentos (turísticos, comerciais ou outros) incluírem acções de valorização de elementos patrimoniais e ambientais.
199 – Competirá à Administração Local:
a) Identificar, actualizar e caracterizar, nos PMOT, os valores patrimoniais, com base em levantamentos de campo e estabelecer medidas de protecção e salvaguarda dos valores patrimoniais identificados;
b) Garantir, a nível de PDM, que os PU e PP venham a integrar as medidas de salvaguarda, protecção e valorização do património arquitectónico e arqueológico, tendo em particular atenção o património arqueológico, o património rural e os conjuntos urbanos de relevância patrimonial».
No Anexo I, os seguintes aglomerados e conjuntos urbanos são classificados como:

•Nível 3 em termos de Relevância Patrimonial Arquitetónica: Aldeia das Amoreiras, Colos, Odemira, Relíquias, São Luís, São Martinho das Amoreiras, Santa Clara- a-Velha, Vale de Santiago;

•Nível 2 em termos de Relevância Patrimonial Arqueológica: Odemira e Vila nova de Milfontes;

•Nível 3 em termos de Relevância Patrimonial Arqueológica: Colos, Relíquias e São Miguel.

2.8. **Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV).** Designadamente:

Artigo 6.º (Património cultural)
Artigo 7.º (Área terrestre – Ações e atividades a promover)
Artigo 58.º (Área marinha e fluvial – Atos e atividades a incentivar e a apoiar)
No Anexo I Bens culturais imóveis, estão inventariados 126 arqueossítios no concelho de Odemira

2.9. Por sua vez, de acordo com a **alínea e) da Norma Geral 4** inscrita no **Programa de Orla Costeira Espichel – Odeceixe (POC-EO)**(aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 87-A/2022, publicada no Diário da República, 1º série, nº 192, de 4 de outubro):

«Em conformidade com a Convenção Europeia da Paisagem e com a Política Nacional de Arquitetura e Paisagem, com vista a promover a proteção e valorização do caráter, particularidade e valores das paisagens da área de intervenção, que possam ser consideradas excecionais, a atuação da Administração, designadamente no âmbito do planeamento e do ordenamento do território, deve acautelar os seguintes aspetos: [...] Promover a preservação, a salvaguarda e a valorização do património arquitetónico, arqueológico e paisagístico da orla costeira e dos seus aglomerados».

Há ainda considerar as condicionantes de salvaguarda arqueológica fixadas nos seguintes PMOT.

2.10. Plano de Intervenção em Espaço Rural da Entrada da Barca: art.º 12.º Património arqueológico

2.11. Plano de Urbanização da Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica de Vila Nova de Milfontes: art.º 40.º Património arqueológico

APRECIAÇÃO TÉCNICA

Tendo presente o enquadramento legal elencado no ponto 2, tecem-se as seguintes considerações relativamente aos elementos que instruem a presente proposta de Revisão ao PDMO.

3. ELEMENTOS CONSTITUINTES DA PROPOSTA DA 1.ª REVISÃO DO PDMO

3.1. REGULAMENTO, de que são parte integrante os anexos II e VI referentes a Património Cultural Imóvel

3.1.1. **ARTIGO 4.º – Servidões administrativas e restrições de utilidade pública:** Recomenda-se que sejam introduzidas as seguintes alterações na redação deste artigo, explicitando-se e salvaguardando-se, assim, os **pareceres prévios e vinculativos a emitir pela administração do património cultural competente** no

âmbito das servidões administrativas e restrições instituídas por património cultural classificado e em vias de classificação, nos termos da legislação específica aplicável**.**

«3. Nas áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública, os respetivos regimes legais prevalecem sobre ~~aplicam-se conjuntamente com~~ a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo estabelecida pelo presente Plano~~, prevalecendo sobre esta quando forem materialmente mais restritivos, mais exigentes ou mais condicionadores, e sem dispensa da tramitação procedimental neles previstos~~.».

As normas regulamentares não podem alterar ou substituir o conteúdo de normas expressas e imperativas constantes de um diploma legal no que concerne às matérias da competência da administração do património cultural, pois tal pode constituir uma desconformidade com o disposto na Lei nº 107/2001, de 8 de agosto e Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, na sua redação atual (designadamente, do disposto no nº 2 do artigo 14.ª e nos artigos 51.º e 69.º).Tanto mais que, o disposto no nº 4 do Dec. Reglm. N.º 15/2015, de 19 de agosto, determina expressamente que «*Nas áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública, os respetivos regimes prevalecem sobre as demais disposições dos regimes de uso do solo das categorias em que se integram.*».

3.1.2. **ARTIGO 9.º – Classificação e qualificação do solo:** Recomenda-se a **introdução da categoria Espaço Cultural**, correspondendo esta categoria «*a áreas de património histórico, arquitetónico, arqueológico e paisagístico, sendo o regime de uso do solo determinado pelos valores a proteger, conservar e valorizar» (cf. Art.º 23.º do Dec. Reglm. N.º 15/2015, de 19 de agosto).*». Sugere-se que esta qualificação de solo abranja os sítios arqueológicos classificados ou em vias de classificação, assim como os restantes sítios arqueológicos de Grau 1.

3.1.3. **ARTIGO 11.º – Critérios gerais de viabilização dos usos do solo.** Recomenda-se a seguinte alteração à alínea b) do nº 4:

«Ter-*se concluído, em sede do procedimento de apreciação urbanística da pretensão, que a concretização material desta não vai provocar prejuízos ou inconvenientes graves em termos funcionais, ambientais, patrimoniais, paisagísticos ou de geração ou agravamento de situações de risco, insuscetíveis de serem evitados ou minimizados para níveis considerados aceitáveis*.».

3.1.4. **ARTIGO 17.º – Instalação de empreendimentos turísticos, áreas de serviço para autocaravanas e campos de golfe.** Tendo presente o conceito de desenvolvimento sustentável e o disposto nas alíneas g) e k) do nº 33 da Norma geral IV.2-A e na alínea d) do nº 198 das Normas específicas IV.3-B E – Património Cultura do PROT-Alentejo, recomenda-se as seguintes alterações na redação:

«1- A instalação de empreendimentos turísticos, quando admissível, deve cumprir requisitos conducentes à otimização da eficiência ambiental, nomeadamente: [...]

g) Garantir a identificação, estudo prévio e caracterização do património cultural existente na respetiva área de intervenção, em cumprimento da legislação específica aplicável e com base em levantamentos de campo e diagnóstico arqueológico prévio na medida em que contemplem projetos com impacto no subsolo, por forma a aferir a sua

compatibilidade e estabelecer medidas de salvaguarda, proteção e valorização do património arqueológico.».

A título de exemplo, alerta-se para:

-a área proposta como Solo Rústico – Espaço Ocupação Turística FID 7 que integra parte Od.439 Moinho de maré da Asneira ou do Freixial;

- a área proposta como Solo Rústico – Espaço Ocupação Turística FID 12 que integra Od.426, Od.427, Od.428, Od.605, Od.607, Od.608, Od.609, Od.610.

3.1.5. **ARTIGO 50.º – Infraestruturas territoriais e instalações para exploração de recursos energéticos.** Recomenda-se as seguintes alterações na redação:

«1- A deliberação a tomar pelo município no âmbito legalmente previsto para a sua participação em cada procedimento conducente à viabilização da implantação ou instalação de infraestruturas territoriais em qualquer área do território concelhio, só deve ser de sentido favorável se for demonstrado que a sua concretização acautelará a não ocorrência de prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local e para a conservação da natureza e do património cultural.».

3.1.6. **ARTIGO 51.º – Exploração de recursos geológicos e hidrogeológicos.** Atendendo ao disposto no nº 50 da Normas Específicas V.2.B. Atividades Agroflorestais do PROT- Alentejo, propõe-se as seguintes alterações na redação:

«1- Sem prejuízo das competências legais aplicáveis a cada situação, a deliberação a tomar pelo município no âmbito legalmente previsto para a sua participação em cada procedimento conducente à viabilização da exploração de massas e depósitos minerais em qualquer área do território concelhio exterior aos espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos, só deve ser de sentido favorável se for demonstrado que a sua concretização acautelará a não ocorrência de prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local e para a conservação da natureza e do património cultural, e desde que sejam respeitados os condicionamentos estabelecidos nos números 2 e 3.».

3.1.7. **ARTIGO 52.º – Armazenamento, manuseamento e produção de combustíveis ou de materiais explosivos ou perigosos.** Propõe-se as seguintes alterações na redação:

«1- Sem prejuízo do disposto nos números 2 e 3, a instalação de depósitos e edifícios para armazenamento, manipulação ou produção de combustíveis ou de materiais explosivos ou perigosos é viabilizável em prédios do solo rústico integrados nas categorias de espaços florestais e espaços agrícolas, desde que, cumulativamente:

[…] b) Seja demonstrado que a sua concretização acautelará a não ocorrência de prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local e para a conservação da natureza e do património cultural;».

3.1.8. **CAPÍTULO VII – Salvaguardas estabelecidas pelo Plano, SECÇÃO I Património arqueológico e arquitetónico**: Regista-se com agrado que foram acolhidas, de um modo geral, as orientações emitidas pelo PC IP na secção específica referente ao património arqueológico.

•Assinala-se, ainda assim, **a necessidade de se rever pontualmente a sua redação (nomeadamente, na adoção do presente do indicativo por forma a ser claro o efeito presente das normas),** assim como o índice da proposta de Regulamento (está em falta o art.º 59.º).

•**Importa igualmente que seja dividida a norma relativa a áreas arqueológicas e sítios arqueológicos de valor patrimonial arqueológico de Grau 1,** dada a sua extensão e **por forma a evidenciar o regime de proteção legal específico atribuído aos sítios arqueológicos classificados ou em vias de classificação**. Na mesma medida, tendo sido atribuído o Grau 1 a um conjunto de arqueossítios do concelho, julgamos que o normativo deverá ser mais restritivo, de modo a garantir a sua reserva como testemunho arqueológico de reconhecido valor patrimonial e científico, a preservar *in situ* e a ser objeto de investigação, conservação e restauro, eventual proposta de classificação e musealização.

•Por seu turno, **não se partilha inteiramente da proposta de definição de um valor métrico para a profundidade atingida por operações agrícolas e florestais, nos moldes proposto no n2 do art.º 61.º,** por a mesma não se afigurar como sendo exequível, nem ajustada à salvaguarda do património arqueológico. Com efeito, podem ser detetados contextos arqueológicos preservados a diferentes profundidades, incluindo a escassos centímetros da superfície, o que faz com que seja imponderável a definição mensurável e *a priori* de uma profundidade "segura" para impacto no subsolo na vertente de arqueologia preventiva.

A definição de condicionantes de salvaguarda arqueológica nas operações agrícolas e florestais deve sobretudo considerar critérios como a tipologia de atividades mais impactantes no subsolo, a extensão das áreas abrangidas e/ou a proximidade/presença de património arqueológico já identificado ou a áreas de sensibilidade arqueológica delimitadas na Planta de Ordenamento do PDMO.

Em linha com os *Termos de Referência para Procedimentos Técnicos de Salvaguarda do Património Arqueológico no Âmbito de Projetos/Explorações Florestais (Revista) [Circular de 4 de janeiro de 2023] e Termos de Referência para o Património Arqueológico no Fator Ambiental Património Cultural em Avaliação de Impacte Ambiental [Circular de 29 de março de 2023]*, com as devidas adaptações, sugere-se que o articulado referente às condicionantes de salvaguarda arqueológica nas operações agrícolas e florestais exemplifique o que se entende por operações agrícolas e florestais com impacto significativo no subsolo.

•A proposta do plano inclui também a delimitação de áreas de sensibilidade arqueológica nos núcleos urbanos antigos e centros históricos com respetiva gradação de medidas de salvaguarda arqueológica. Ao considerar, e bem, estas áreas com longa diacronia de ocupação como arqueossítios, entende-se que a proposta do plano está em conformidade com a alínea b) do nº 198 das Normas específicas IV.3-B E – Património Cultural do PROT-Alentejo, disposições do RJIGT e o disposto no nº 1 do art.º 79.º da Lei nº 107/2001 («*deverá ser tida em conta, no solo e no subsolo dos aglomerados urbanos, nomeadamente através da elaboração de cartas do património arqueológico.*»).

Em face do exposto, propõe-se as seguintes alterações e ajustes à redação do normativo, conforme notas justificativas em destaque.

«Artigo 58.º Identificação

O património cultural municipal integra os bens culturais imóveis de interesse arquitetónico, histórico, paisagístico e arqueológico, que, pelo seu particular interesse cultural relevante, devem ser objeto de especial proteção e valorização.

2- É composto por 3 categorias de bens:

Bens imóveis classificados e em vias de classificação, nos termos da Lei de Bases do Património Cultural, estabelecida pela Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, cartografados na Planta de Condicionantes Geral e listados no anexo II, incluindo as zonas gerais e zonas especiais de proteção;

b) Património arqueológico, representado na Planta de Ordenamento e listado no anexo VI;

c) Património arquitetónico e outros bens culturais com interesse patrimonial, representados na Planta de Ordenamento e listados no anexo VI.

3- A listagem constante dos anexos II e VI é aberta, podendo ser objeto de atualizações, com a respetiva valoração e submetendo-as às disposições do presente Regulamento.

Artigo 59.º – Deteção fortuita de vestígios arqueológicos

1- Quando, no decorrer de quaisquer operações urbanísticas, obras ou intervenções, em imóvel público ou particular, ou em meio submerso, se encontre algum tipo de vestígio arqueológico, são adotados os procedimentos previstos na legislação específica relativa ao regime de proteção e valorização do património cultural, designadamente:

a) Suspensão imediata dos trabalhos em execução e comunicação do achado no prazo de quarenta e oito horas à câmara municipal, ao órgão da administração do património cultural competente ou à autoridade policial. Quando o achado ocorrer na área do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, deverá também o mesmo ser comunicado ao ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.;

b) Promoção das operações de salvamento dos achados que se revelem necessárias, nos termos da lei;

c) Promoção dos trabalhos arqueológicos necessários para o eventual prosseguimento da execução do projeto, nos termos da lei;

d) Promoção, quando for o caso, das alterações ao projeto aprovado capazes de garantir a conservação, total ou parcial, dos vestígios arqueológicos descobertos no decurso dos trabalhos.

e) Os trabalhos de implementação do projeto só podem ser retomados após pronúncia da administração do património cultural competente ~~das entidades referidas no número~~

~~anterior~~ *quanto ao disposto no n.º 2 do artigo 79. ª ~~81.º~~ da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.*

2- No caso de incumprimento do disposto no número anterior, os órgãos municipais competentes podem determinar a suspensão das obras que comprometam irremediavelmente vestígios arqueológicos, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades da administração do património cultural.

3- A suspensão de obras referida no número anterior é considerada facto não imputável ao titular da licença ou da comunicação prévia para efeitos de aplicação do regime da respetiva caducidade estabelecido no RJUE.

4-Os bens arqueológicos móveis ou imóveis encontrados ficam sujeitos ao disposto na legislação em vigor.

Artigo 60.º – Património arqueológico: Caracterização e identificação

1- O património arqueológico integra sítios, depósitos estratificados, estruturas, construções, agrupamentos arquitetónicos, sítios valorizados, bens móveis e monumentos de outra natureza, bem como o respetivo contexto, quer estejam localizados em meio rural ou urbano, no solo, subsolo, cota positiva ou em meio submerso.

2- O património arqueológico conhecido é constituído pelas Áreas e os Sítios arqueológicos, localizados em solo urbano, em solo rústico, no subsolo, cota positiva ou em meio submerso, identificados e delimitados na Planta de Ordenamento e listados no anexo VI, segundo a sua especificidade e os seguintes graus de valor patrimonial arqueológico:

a) Áreas arqueológicas e sítios arqueológicos de valor patrimonial arqueológico de Grau 1 – com valor patrimonial e grau de proteção muito elevados, correspondendo às áreas e sítios arqueológicos em que estão documentados contextos estruturais e estratigráficos bastante bem preservados, ou as fontes documentais atestam para a sua presença, ~~e~~ que importa proteger e valorizar pela sua relevância patrimonial e científica, e em que se integram os sítios arqueológicos que se encontram classificados ou em vias de classificação, bem como as respetivas zonas de proteção, delimitados na Planta de Condicionantes e listados no anexo II;

b) Áreas arqueológicas e sítios arqueológicos de valor patrimonial arqueológico de Grau 2 – com valor patrimonial e grau de proteção elevados, correspondentes a vestígios arqueológicos em bom estado de preservação, ou onde a antiguidade e morfologia dos núcleos antigos ou a documentação histórica indiciam a sua presença, carecendo de diagnóstico arqueológico prévio;

c) Áreas arqueológicas e sítios arqueológicos de valor patrimonial arqueológico de Grau 3, com valor patrimonial e grau de proteção médio, e estado de conservação regular ~~normal~~;

d) Áreas arqueológicas e sítios arqueológicos de valor patrimonial arqueológico de Grau 4, com valor patrimonial baixo ou indeterminado ou georreferência pouco precisa, incluindo achados isolados pouco representativos.

e) Património arqueológico subaquático, nas quais se inscrevem achados complexos e achados isolados que devem ser objeto de preservação.

Artigo 61.º – Património arqueológico: Regime de proteção

1- Os elementos de património arqueológico conhecido a que se refere o artigo anterior só podem ser objeto de obras ou intervenções no quadro e nas condições do regime legal de defesa e proteção do património arqueológico.

2- Dentro das áreas e dos sítios arqueológicos referidos no artigo anterior, quaisquer intervenções que impliquem impacto em meio submerso, remoção de terras ou revolvimento do subsolo ~~abaixo de chãos e pavimentos~~ ou que não decorram da normal atividade florestal e agrícola na camada superficial de solo arável ~~até 0,5m de profundidade~~ (nomeadamente, alterações de cultivo, modificações do coberto vegetal, reconversão de terras para agricultura intensiva, infraestruturação, despedregas, ripagens, subsolagens, nivelamentos, socalcos, escavações, terraplenagens, construção, dragagens ou atividades extrativas), estão condicionadas à realização de trabalhos arqueológicos, que assegurem a implementação das medidas ~~preventivas e/ou corretivas para~~ de salvaguarda do património arqueológico, graduadas em função do Grau de valor patrimonial arqueológico, nos seguintes moldes:

a) Nas Áreas arqueológicas e sítios arqueológicos de valor patrimonial arqueológico de Grau 1~~:~~ que integram ou correspondem a património cultural classificado ou em vias de classificação identificados e delimitados na Planta de Condicionantes Geral e listados nos anexos II e VI:

i) São interditos quaisquer trabalhos que impliquem impacto em estruturas arqueológicas e/ou no solo e subsolo, assim como a afetação do respetivo enquadramento cénico;

ii) Excetuam-se as intervenções que decorram de projetos que visem a sua investigação, valorização e/ou conservação e restauro, com enquadramento na legislação vigente e regime de proteção legal específico, carecendo de aprovação prévia e autorização expressa da administração do património cultural competente.

b) Nas restantes Áreas arqueológicas e sítios arqueológicos de valor patrimonial arqueológico de Grau 1, de modo a garantir a sua reserva como testemunho arqueológico de reconhecido valor patrimonial e científico, a ser objeto de investigação, conservação e restauro, eventual proposta de classificação e musealização: estudo arqueológico prévio que garanta a caracterização, registo científico, avaliação da adequação das soluções propostas, ~~e~~ valorização patrimonial e conservação in situ dos valores arqueológicos em presença, o qual deve incluir o diagnóstico arqueológico prévio, mediante sondagem/escavação arqueológica manual/levantamento parietal ~~(com exceção para o previsto na alínea d) do número 6 para redes de infraestruturas urbanísticas)~~, ficando qualquer intervenção condicionada à apresentação de relatório preliminar dos trabalhos realizados e sua aprovação pelas entidades competentes~~, e~~

~~*sem prejuízo de as intervenções nos sítios arqueológicos classificados ou em vias de classificação estarem sujeitas às disposições legais de proteção do património cultural classificado*~~*;*

c) ~~b)~~ As áreas arqueológicas e sítios arqueológicos de Grau 1 em solo rústico beneficiam de um perímetro especial de salvaguarda conforme delimitado na Planta de Ordenamento, no qual todas as intervenções ficam condicionadas ao acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos que impliquem afetação do solo e subsolo;

d) ~~c)~~ Nas áreas arqueológicas e sítios arqueológicos de valor patrimonial arqueológico de Grau 2: realização de sondagens manuais de diagnóstico arqueológico prévio ~~(com exceção para o previsto na alínea d) do número 6 para redes de infraestruturas urbanísticas)~~, tendo em vista a identificação, registo ou preservação de elementos de valor arqueológico eventualmente existentes no local, ficando o licenciamento, comunicação ou autorização de quaisquer intervenções condicionado à apresentação de relatório preliminar dos trabalhos realizados e sua aprovação pelos serviços competentes, o qual deve fundamentar as ações e medidas a adotar para assegurar a identificação, preservação e/ou registo de valores arqueológicos cuja existência seja conhecida ou considerada provável;

e) ~~d)~~ Áreas arqueológicas e sítios arqueológicos de valor patrimonial arqueológico de Grau 3: acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos com impacto no subsolo, tendo em vista a identificação, registo ou preservação de elementos de valor arqueológico eventualmente existentes no local;

f) ~~e)~~ Áreas arqueológicas e sítios arqueológicos de valor patrimonial arqueológico de Grau 4: prospeção arqueológica sistemática prévia, preferencialmente complementada por trabalhos de prospeção geofísica e de deteção remota, com vista a uma melhor caracterização do potencial arqueológico e à determinação das respetivas medidas de salvaguarda;

g) ~~f)~~ Em caso de sobreposição de áreas e/ou perímetros especiais de salvaguarda de sítios arqueológicos, prevalece o de grau de valor patrimonial arqueológico mais elevado e o regime de proteção legal específico dos bens imóveis classificados ou envias de classificação, quando aplicável.

h) Nas áreas arqueológicas de Odemira- Centro histórico, Colos- Centro histórico e Vila Nova de Milfontes- Centro histórico, aplicam-se as medidas de salvaguarda arqueológica em função do Grau de valor patrimonial arqueológico atribuído, com exceção de obras em espaço público de reabertura de valas relacionadas com infraestruturas existentes cadastradas, as quais devem ter acompanhamento arqueológico, de forma presencial e contínua.

3- Para o património arqueológico subaquático abrangido no âmbito territorial do Plano (rios, ribeiras, albufeiras, zonas encharcadas), a câmara municipal em conjunto com a administração do património cultural, avalia, mediante parecer técnico-científico, as intervenções passíveis de produzir impacto em meio subaquático/ encharcado/ húmido/ náutico tais como dragagens, deposição de sedimentos, inertes ou quaisquer outras, determinando as medidas de salvaguarda do património arqueológico a

implementar por forma a assegurar a identificação, preservação e registo de elementos de valor arqueológico.

4- As intervenções em património moageiro e industrial inventariado no anexo VI devem ~~deverão~~ ser precedidas por trabalhos arqueológicos na vertente de arqueologia industrial.

5- Nas intervenções em necrópoles e em igrejas, capelas e ermidas, e respetivos adros, construídas até finais do século XIX, inventariados no anexo VI, deve ~~deverão~~ ser assegurada*, independentemente do grau de valor patrimonial arqueológico estabelecido para o núcleo antigo de povoamento que integram, a execução de sondagens arqueológicas prévias e de trabalhos de antropologia biológica em contexto arqueológico.*

6- Sempre que impliquem remoção de terras ou revolvimento de solo e subsolo, estão sujeitas a acompanhamento arqueológico ~~e/ ou prospeção sistemática prévia, conforme a natureza do projeto e segundo medidas a definir pelas entidades de tutela do património~~, -as seguintes intervenções, públicas ou privadas, a levar a cabo em qualquer ponto do território abrangido pelo presente Plano que não esteja contemplado nas áreas e sítios arqueológicos referidos nos números anteriores, ~~e~~ sem prejuízo de medidas de minimização determinadas no âmbito de eventuais procedimentos de avaliação ambiental:

> [NOTA: A definição de medidas indispensáveis à proteção e à valorização do património arqueológico no Regulamento do PDM não deve ser remetida para parecer prévio da administração do património cultural competente, com exceção das intervenções em bens culturais classificados e/ou em vias de classificação e respetivas zonas de proteção. Neste caso, a medida de salvaguarda deve ser definida no próprio Regulamento do PDMO.
>
> Quanto às atividades extrativas, deve ser dado cumprimento ao nº 50 da Normas Específicas V.2.B. Atividades Agroflorestais do PROT- Alentejo (v. ponto 2.7.)]

a) Obras de escavação, de aterro e encerramento de exploração de recursos geológicos e energéticos, que não sejam unidades de produção para autoconsumo;

b) Instalação de infraestruturas territoriais, incluindo a instalação de ecopontos;

c) Abertura de novas vias ou ampliação das existentes;

d) Execução de obras de urbanização e de redes de infraestruturas urbanísticas;

> [NOTA: no caso de património arqueológico já inventariado aplicam-se as condicionantes referidas nos números anteriores, pelo que a referência a esta alínea deve ser eliminada no nº 2 do art.º 61.º proposto.
>
> Recorda-se também que estas medidas são conformes às que se encontram já fixadas para a área de intervenção do Plano de Urbanização da Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica de Vila Nova de Milfontes, em vigor.]

7 – Sempre que impliquem remoção de terras ou revolvimento de solo e subsolo, estão sujeitas a prospeção sistemática prévia, preferencialmente *complementada por*

trabalhos de prospeção geofísica ou de deteção remota, as seguintes intervenções, públicas ou privadas, a levar a cabo em qualquer ponto do território abrangido pelo presente Plano que não esteja contemplado nas áreas e sítios arqueológicos referidos nos números anteriores, sem prejuízo de medidas de minimização determinadas no âmbito de eventuais procedimentos de avaliação ambiental:

a) ~~e)~~ Infraestruturação, drenagem do subsolo ou nivelamento de topografia no âmbito de projetos agrícolas em área igual ou superior a 1 hectare~~, incluindo as~~ destinadas a introdução de culturas intensivas ~~em~~ estufas, túneis elevados, túneis ou estufins~~, de regadio ou outras;~~

> [NOTA: pode suscitar dúvidas com o proposto na alínea seguinte, pelo que carece da clarificação da redação.
>
> Aproveita-se também para assinalar positivamente o disposto na alínea e) do nº 1 do art.º 20.º proposto: «*Não é admitida a instalação de novas estufas, túneis elevados, túneis e estufins nas seguintes áreas e situações: [...]*
>
> *e) Em qualquer local situado a menos de 200 m do perímetro exterior dos elementos de valor patrimonial e cultural inventariados no anexo VI.*
>
> A medida ora proposta é vital para a defesa do património arqueológico, conforme se atesta na lamentável afetação de património arqueológico no âmbito da instalação de estufas com impacto em 2 terços do «*concheiro e acampamento base de caçadores de espécies há muito desaparecidas na região (corço, auroque) de Fiais (Od.007/ do Mesolítico (com datações radiométricas para 7100 a 6100 BP). A instalação de estufas sobre este importante sítio arqueológico, que foi escavado entre 1986 e 1989 por José Morais (e David Lubell (Universidade de Alberta)* e publicado em revistas da especialidade nacionais e internacionais» (cf. Relatório do Património Arqueológico).]

b) ~~f)~~ Projetos de reconversão agrícola para regadio, introdução de culturas intensivas, instalação de monoculturas ou alteração de paisagem em áreas iguais ou superiores a:

i) 10 hectares, se localizados em área abrangida pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Mira;

ii) 50 hectares no restante território do concelho.

c) ~~g)~~ Lavras subsolagem ~~a profundidade superior a 0,5 m~~ em áreas de ≥50 há, ou ~~de ≥25 há~~ Independentemente da sua dimensão quando existam vestígios arqueológicos ~~dentro dos prédios rústicos em intervenção ou~~ a uma distância inferior a 50 ~~100~~ m do seu perímetro, nas operações de reconversão agrícola ou florestal;

d) ~~h)~~ Arranque de arvoredo protegido nos termos da lei.

> [NOTA: no caso de património arqueológico já inventariado, aplicam-se as condicionantes referidas nos números anteriores, pelo que se deve eliminar o trecho «*dentro dos prédios rústicos em intervenção*».
>
> Por outro lado, propõe-se a distância de 50m mínima a qualquer arqueossítio Independentemente da dimensão das propriedades (ou parcela de propriedade) conforme *Termos de Referência para Procedimentos Técnicos de Salvaguarda do*

Património Arqueológico no Âmbito de Projetos/Explorações Florestais (Revista) [Circular de 4 de janeiro de 2023].

A norma proposta está bem fundamentada com base na caracterização do cadastro rural das áreas referidas, no já citado Relatório do Património Arqueológico.

O mesmo documento salienta, de forma muito oportuna, que «*A dimensão de 10 hectares é também definida como área mínima a partir da qual as operações não urbanísticas que impliquem «revolvimento, nivelamento de solos, preparação de solos para plantações de árvores e vinhas, arranque de árvores, criação de reservatórios e canais de irrigação» são sujeitos a parecer prévio no Código do Património Francês (Art.º R523 5). Este exemplo de política de ordenamento do território de um país do sul europeu é dado, pela bibliografia especializada de direito do património, como modelo bom e eficaz de medidas administrativas predefinidas para defesa e salvaguarda do património arqueológico, arquitetónico e etnográfico (Melro e Neves, 2021: 75).*

A proposta é igualmente fundamentada face às lacunas e levantamento arqueológico insuficiente de várias zonas do concelho.»

8 ~~7~~- Em função dos resultados obtidos ~~Se,~~ no decurso dos trabalhos arqueológicos referidos ~~do acompanhamento arqueológico referido~~ nos números anteriores ~~forem identificados vestígios arqueológicos conservados~~, a administração do património cultural pode determinar ~~devem, quando necessário, ser definidas~~ medidas adicionais de salvaguarda, que podem incluir a realização de sondagens ou escavações arqueológicas em área e, eventualmente, a adaptação do projeto por forma a ~~salvaguardar~~ conservar os referidos vestígios in situ.

9 ~~8~~- Todos os trabalhos arqueológicos referidos nos números anteriores são ~~terão de ser~~ dirigidos por arqueólogo ou equipa de arqueologia legalmente habilitados e autorizados, estando a cargo do promotor em conformidade com a legislação de salvaguarda do património arqueológico em vigor.

10 ~~9~~- No caso de incumprimento do disposto nos números anteriores, os órgãos municipais competentes podem determinar a suspensão das obras que comprometam vestígios ou achados arqueológicos, sem prejuízo das competências da ~~entidade de tutela~~ administração do património cultural competente.

11 ~~10~~- A suspensão de obras referida no número anterior é considerada facto não imputável ao titular da licença ou da comunicação prévia para efeitos de aplicação do regime da respetiva caducidade estabelecido no RJUE.».

3.1.9. Regista-se de forma muito positiva as seguintes disposições do Regulamento onde está igualmente acautelada a salvaguarda do património cultural, incluindo o património arqueológico, designadamente: art.º 6.º – Objetivos estratégicos, alínea f) do nº 5 e nº 7 do art.º 62 (cf. Proposto no parecer emitido pelo PC IP em março 2024), subalínea vii) da alínea e) do art.º 68.º - Zonas Inundáveis, alínea d) do nº 3 do art.º 92.º – Dotações mínimas de estacionamento, ANEXO I Conceitos e definições.

3.1.10. Ainda relativamente a demolições de edificado, coloca-se à consideração da equipa do plano e da autarquia quanto à oportunidade de se integrar uma norma no

sentido de as demolições de muros e de construções vernaculares em alvenaria de pedra nas localidades/áreas arqueológicas de Sabóia, Pardieiro e Monte Branco (São Martinho das Amoreiras), Alcanforado (São Teotónio) e Santa Clara-a-Velha serem objeto de acompanhamento arqueológico, a fim de se proceder à identificação atempada e salvaguarda de possíveis estelas com escrita do Sudoeste integradas no edificado existente.

3.1.11. **ANEXO II Servidões administrativas e restrições de utilidade pública**

O património cultural classificado ou em vias de classificação e respetivas zonas de proteção (ZGP ou ZEP) devem ser identificados no Regulamento, com indicação dos respetivos diplomas de classificação e de fixação de ZEP (nos casos aplicáveis).

Assim, no anexo II, deve passar a constar:

«d) Património cultural classificado ou em vias de classificação:

i) Bens imóveis classificados – Interesse Público:

1 – Igreja da Misericórdia de Odemira, classificada como Monumento de Interesse Público (MIP), cf. Portaria n.º 505/2011, DR, 2.ª Série, n.º 76, de 18/04/2011, e respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP)

2 – Forte de Milfontes, classificado como Imóvel de Interesse Público (IIP), cf. Decreto n.º 95/78, DR, I Série, n.º 210, de 12/09/1978, e respetiva Zona Geral de Proteção (ZGP)

ii) Bens imóveis classificados – Interesse Municipal:

3 -Ponte D. Maria (Ponte de Santa-Clara-a-Velha), classificada como Interesse Municipal (IM), cf. Deliberação camarária de 19/01/2006

iii) Bens imóveis integrados no Megalitismo Alentejano, Em Vias de Classificação (EVC), cf. Anúncio n.º 61/2024, DR, 2.ª série, n.º 68, de 05/04/2024 / Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31, de 13/02/2023, e respetivas ZGP:

4 – Ameixiais de Cima 1

5 – Anta de Santa Anica

6 – Monte do Paço

7 – Porto da Beiçuda 1 / Horta da Parreira

8 – Vila Formosa 2»

Na cartografia, os bens imóveis classificados e em vias de classificação são identificados por numeração individual. **No entanto, verifica-se que a sequência de numeração atribuída não segue a sua hierarquia**, mas antes a sua localização de Norte para Sul. **Para facilitar a leitura da sua categoria de classificação, é aconselhável que a numeração do património cultural classificado e em vias de classificação siga a sua gradação, conforme enunciado *supra*.** Esta mesma numeração deverá constar e ser revista nos elementos constituintes do PDMO – designadamente na Planta de Condicionantes Geral, Planta de Ordenamento e no anexo II.

3.1.12. **ANEXO VI – Património arqueológico.** Mais uma vez reconhece-se o esforço de sistematização e de atualização da listagem do património arqueológico do concelho, tendo sido adotadas, de um modo geral, as orientações transmitidas pelo PC IP em março 2024.

Salienta-se também o facto de listagem ser abrangente, incluindo património subaquático, património moageiro e património industrial, bem como a definição de áreas de sensibilidade arqueológica nos principais núcleos antigos de povoamento e centros históricos.

No total são listadas 794 sítios e áreas arqueológicas, sendo de realçar o importante contributo do levantamento de campo ora realizado relativamente aos 524 arqueossítios inventariados no sistema Endovélico (à data da presente apreciação).

Sendo que não se dispõe de informação geográfica para os seguintes sítios, que se assume não ter sido possível relocalizar em campo: Vila Nova de Milfontes – Achados Mirenses CNS 5045, Monte dos Ratinhos CNS 5804, Serro do Forte CNS 18605, Cabo Sardão – Jarras espanholas CNS 22561, Almograve 3 CNS 24444, Cabo Sardão 8 CNS 26462, Cabo Sardão 9 CNS 26463, Cabo Sardão 10 CNS 26465, Cabo Sardão 11 CNS 28660, "Suzannah e Grace" (1823) – Cabo Sardão CNS 29300, "Diligent Postillon" (1735) – Vila Nova de Milfontes CNS 29341, Cabo Sardão 12 CNS 31473. Como tal, não têm registo no anexo VI, nem expressão cartográfica na PO.

Por seu turno, ressalva-se que a análise da adequabilidade do Grau atribuído a cada ocorrência foi condicionada por não se não se dispor das fichas de caracterização das Áreas e Sítios Arqueológicos inventariados, sobretudo para os novos sítios arqueológicos que ainda não constam no sistema Endovélico- PC IP.

Ainda, assim, a partir dos dados disponíveis, entende-se que importa proceder a **alguns ajustes nos Graus atribuídos e correções**, conforme se passa a expor. Dada a necessidade de se assegurar a coerência com a numeração individual constante na respetiva Planta de Ordenamento, procede-se à **análise conjunta do anexo VI e da tabela do ficheiro vetorial main.Parqueologico_polygon**.

•A Planta de Ordenamento – Património Arqueológico, folha B, inclui uma janela à escala 1:10000, o que permite identificar os vários vestígios arqueológicos já detetados nas áreas arqueológicas: **Od.74 Vila Nova de Milfontes 2 – Bairro do Montinho e dos Pescadores** (numerados individualmente de 1 a 4) e **Od.446 Vila Nova de Milfontes 4 – Centro histórico** (numerados individualmente de 1 a 11). **Porém, a listagem do anexo VI não distingue estes vestígios**, pelo que deverão os mesmos ser individualizados segundo a numeração atribuída na referida PO (exemplo: 74. 1, 74.2, 74.3, 74.4; 446. 1., 446.2…).

O mesmo procedimento deverá ser aplicado para individualizar os vestígios arqueológicos integrados em áreas arqueológicas, designadamente:

- **Od.105 Colos – Centro histórico**, de acordo com a PO – Património Arqueológico, folha D;

- e na **Od. 1 Odemira - Centro histórico**, de acordo com a PO – Património Arqueológico, folha F.

•Na PO, são assinaladas as Zonas A e B do centro histórico de Odemira, descritas no Relatório do Património Arqueológico, mas sem que as mesmas tenham correspondência tanto no Regulamento, como no anexo VI. Neste mesmo anexo, das 29 entradas com a referência Odemira - Centro histórico, apenas 7 são propostas como Grau 3, sendo as restantes consideradas como Grau 2 e Grau 1 no caso da Igreja da Misericórdia de Odemira, MIP.

Por forma a garantir uma estratégia de salvaguarda arqueológica em área mais abrangente e contínua no centro histórico de Odemira, área com densidade de testemunhos arqueológicos de longa diacronia de ocupação e com elevada sensibilidade arqueológica reconhecida no PROT-Alentejo, **julgamos que será mais prudente a fixação de uma única área arqueológica de Grau 2 reunindo as zonas A e B da PO proposta, com exceção da Igreja da Misericórdia de Odemira como Grau 1, revendo-se o anexo VI em conformidade.**

•Od. 9 Ponte de D. Maria / Ponte de Santa Clara-a-Velha deve passar a Grau 1 por corresponder a bem classificado como Interesse Municipal**.**

•Os seguintes sítios arqueológicos e áreas arqueológicas devem passar a Grau 2:

Od. 17 Porto Romano Do Rio Mira / Ponte De Milfontes1 CNS 10958 e 23802;

Od.74 Vila Nova de Milfontes 2 – Bairro do Montinho e dos Pescadores e Od. 770 Vila Nova de Milfontes 18 - Cerca das Árvores[1];

Od. 83 Esteveira 1;

Od.105 Colos – Centro histórico (preenchendo-se o Grau 2 em todas as referências Od. 105);

Od. 106 Ratinhos de Cima CNS 11068;

Od.446 Vila Nova de Milfontes 4 – Centro histórico (preenchendo-se o Grau 2 em todas as referências Od. 446);

Od.449 Columbais 3 (necrópole);

Od. 457 Alteirinhos 3 CNS 37607;

Od.490 Paço Velho 5 CNS37547, por poder corresponder a uma extensão e se sobrepor ao polígono FID 538 Od.487 Paço Velho 2 CNS 37539 (Grau 2);

Od. 495 Pousadas Velhas CNS 38092 (cf. Art.º 40.ª do Plano de Urbanização da Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica de Vila Nova de Milfontes);

[1] Segundo o Relatório do Património Arqueológico: «*No caso de V. N. Milfontes, as áreas arqueológicas em solo urbano designadas Vila Nova de Milfontes 2 Bairro do Montinho e dos Pescadores (sítio n.º Od.074 e CNS 3855), Vila Nova de Milfontes 3 Instituto N. S. Fátima Colégio N S. da Graça (Od.389/ e Vila Nova de Milfontes 18 Cerca das Árvores (sítio Od.770), formam um conjunto de áreas contíguas de vestígios de período romano que indiciam a presença uma extensa área de ocupação antiga, possivelmente de tipo vicus portuário.*».

Od.501 Vila Nova de Milfontes 5 – Poço do Castelo ou da Praça, pela sua proximidade e possível relação com o Forte de Milfontes, IIP;

Od.704 Vila Nova de Milfontes 8 – Rua Dr. António José de Almeida 4-6;

Od.705 Vila Nova de Milfontes 9 – Largo do Almada (Rua Custódio Brás Pacheco, 1 – 3 / Rua de S. Sebastião, 2 – 2B – 2C 4 – 6);

Od.738 Ermida de Santa Bárbara;

Od.771 Vila Nova de Milfontes 19 – Monte da Rosa (necrópole).

O condicionamento das intervenções a diagnóstico arqueológico prévio nestas áreas e sítios é justificada e útil ao acautelar:

-a não afetação de vestígios arqueológicos (já identificados ou outros que possam eventualmente vir a ser detetados);

-e dentro do possível, constrangimentos ao desenvolvimento dos trabalhos da empreitada decorrentes da identificação de eventuais contextos arqueológicos já em fase de construção do projeto, com possível suspensão de trabalhos de obra para realização de escavações arqueológicas complementares e/ou alterações ao projeto.

•**O arqueossítio Od.700 Vila Nova de Milfontes 7 – Rua D. João II CNS 37542 deve passar a Grau 2 ou 3**, não sendo adequada a prospeção arqueológica nesta área urbana.

•**Importa também que sejam revistos/esclarecidos os seguintes pontos:**

•Onde se lê Praia das Galés 3 CNS 37620, deve-se eliminar esse CNS por corresponder a Praia do Malhão 1 CNS 37620.

• No arqueossítio Praia do Malhão CNS 37620 (FID 1083), deve ser eliminada a referência a CNS 6050, por este CNS não se encontrar atribuído no sistema Endovélico- PC IP.

•Onde se lê Praia das Galés 4 CNS 37619, deve-se ler Praia do Malhão 2 CNS 37619.

•Onde se lê Mina da Courela de Manuel Manços 2 CNS 37591 (Od.536), deve-se ler Mina da Corte Pinheiro 2 CNS 37591.

•Onde se lê Mina da Courela de Manuel Manços 1 CNS 37590 (Od.535), deve-se ler Mina de Corte Pinheiro 1 CNS 37590.

•Polígono FID 395: no shapefile, lê-se Od.604 Fonte de Nossa Senhora da Luz 2; porém, no anexo VI, lê-se Od. 604 Praia do Almograve CNS 4913.Depreende-se que seja um lapso e que o polígono FID 395 corresponda a Od.603 Fonte de Nossa Senhora da Luz 2. A rever e esclarecer.

•No Anexo VI, o CNS 4913 é referido na Od. 16 e na Od. 604. A rever.

•Verifica-se igualmente que os polígonos FID 394 e 856 correspondem, no shapefile a Od.602 Fonte de Nossa Senhora da Luz 1. A rever/esclarecer este aparente lapso.

•Porventura por lapso, o polígono FID 857 é referido como Od.597 Moinho das Canas 1, assumindo-se que deve corresponder a Od. 598 Ponte Velha da Ribeira de Vale de Gomes, listada no anexo VI. A rever/esclarecer.

•Depreende-se igualmente que, no polígono FID 406 do shapefile, onde se lê Od.573 Pedra do Guincho, se deve ler Od. 571 Pedra do Guincho. A rever/esclarecer.

•No polígono FID 405 do shapefile e referência Od.573 Ponta da Atalaia – Entrada dos Pobres – Lavagueira CNS 18545 do anexo VI, deve constar a designação principal do sítio conforme está inventariado no sistema Endovélico PC IP: Atalaia do Porto das Barcas.

•Na referência Od.529 Sardão 2 do shapefile, falta a correspondência ao CNS 37598.

•Devem ser corrigidas a ref.ª e a designação do polígono FID 730 Od.520 Moinho de maré de D. Soeiro; presume-se que corresponda a Alpendurada 3 CNS 15068. A rever/esclarecer.

•Onde se lê Od.398 Almarjões 2 CNS 23367, deve-se ler Almarjões 3 CNS 23367.

•Od.396: deve-se ler Carris 2.

•No shapefile, na ref.ª Od.026, onde se lê CNS 20965, deve passar-se a ler CNS 10965.

•No anexo VI, os bens imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como a ZEP, devem ser designados conforme a designação constante no respetivo diploma legal. Pelo que devem ser feitas as seguintes correções:

○Deve-se ler ZEP da Igreja da Misericórdia de Odemira; este imóvel deve também ser individualizado na listagem como Igreja da Misericórdia de Odemira, classificada como Monumento de Interesse Público (MIP), cf. Portaria n.º 505/2011, DR, 2.ª Série, n.º 76, de 18/04/2011, e respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP).

○Od. 12: deve-se acrescentar Forte de Milfontes na coluna "Proteção Legal".

○Od. 85 (Monte do Paço), Od. 213 (Ameixiais de Cima 1), Od. 221 (Vila Formosa 2), Od. 249 (Porto da Beiçuda 1 / Horta da Parreira), Od. 415 (Anta de Santa Anica): na coluna "Proteção Legal", deve-se ler "*integrado no Megalitismo Alentejano, Em Vias de Classificação (EVC), cf. Anúncio n.º 61/2024, DR, 2.ª série, n.º 68, de 05/04/2024 / Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31, de 13/02/2023, e respetiva ZGP*".

•Nos shapefiles, existem itens com campos por preencher, não estando adequadamente identificados os seguintes arqueossítios (faltando preencher designação e numeração coerente com o anexo VI e/ou correspondência com CNS), o que dificultou e condicionou muito a presente apreciação: Od. 16 (FID 396 de main.Parqueologico_point?), Od. 18, Od. 20, Od. 23, Od. 24, Od. 27, Od. 28, Od. 33, Od. 35, OD. 43, Od. 57, Od. 63, Od. 80 Monte Branco 1 CNS 11006 (FID 1081?), Od. 120, Od. 123, Od. 130, Od. 134, Od. 172, Od. 256. Od. 268, Od. 274. Od. 278, Od. 284, Od. 287, Od. 288, Od. 289, Od. 296, Od. 369, Od. 383, Od. 391, Od. 412, Od. 419, Od. 421, Od. 423, Od. 429, Od. 450, Od. 459, Od. 462, Od. 463, Od. 464. Od. 467, Od.474, Od. 478, Od. 480 Monte das Pousadas Novas 3 CNS 33911, Od. 483 Vila Formosa 4 CNS 37559, Od. 503 Furada do Norte CNS 37541, Od. 505 Lapa das Pombas / Barra Grande 2 CNS 37575, Od. 507, Od. 511, Od. 516, Od. 517, Od. 518, Od. 519, Od. 521, Od. 522, Od. 528, Od. 533, Od. 534, Od. 547,

Od. 548, Od. 566 Corgo 2 CNS 37565, Od. 567 Corgo 3 CNS 37566, Od. 600, Od. 601, Od. 626, Od. 642, Od. 643, Od. 645, Od. 656, Od. 683, Od. 688, Od. 711, Od. 721, Od. 731, Od. 732, Od. 739, Od. 740, Od. 741, Od. 742 Vale Feixe 1 (FID 1035?), Od. 743 Cabo Sardão 1 CNS 22905, Od. 744 Cabo Sardão 2 CNS 22906, Od. 745 Cabo Sardão 3 CNS 23568, Od. 746 Cabo Sardão 4 CNS 23569, Od. 747 Cabo Sardão 5 CNS 23570, Od. 748 Cabo Sardão 6 CNS 23571, Od. 749 Cabo Sardão 7 CNS 24041, Od. 750 Cabo Sardão 16 CNS 21853, Od. 751 Praia do Cavaleiro CNS 21988, Od. 752, Od. 753 Praia Grande (FID 1015?), Od. 754 Baía da Arquinha CNS 22928, Od. 755 Baía da Nau CNS 22922, Od. 756 Almograve 1 – Canhões CNS 24116, Od. 757 Zambujeira do Mar – Canhão CNS 28659, Od. 758, Od. 759, Od. 760, Od. 761, Od. 762, Od. 776, Od. 777, Od. 778, Od. 779, Od. 780, Od. 782, Od. 783, Od. 784, Od. 785 Orada Velha 1 (FID 1025?), Od.788 Vale do Corvo (FID 996?).

•Importa igualmente esclarecer a que arqueossítios correspondem os polígonos FID 1002 e 1003 (Moinho de maré da Vila ou da Longueira e Moinho de maré da Eira?)**, 264, 265 e 266**.

•**Os seguintes arqueossítios estão aparentemente em falta**: Canal da Ribeira de Odeceixe CNS 7523, Fortaleza do Castelo CNS 10962, Vigia CNS 10970, Atalaia de São Martinho das Amoreiras CNS 10971, Santa Clara-a-Velha CNS 10982, Cabo Sardão – Espólio pré-romano CNS 22638. A rever/esclarecer.

3.1.13. **ANEXO VII Conteúdos programáticos das unidades e subunidades operativas de planeamento e gestão (UOPG e SUOPG).** A proposta de plano contempla 12 UOPG e 22 SUOPG, a que acrescem as áreas a infraestruturar, a consolidar e a estruturar.

Atente-se, por exemplo, nas Áreas a Programar FID 0 (integra parte de Od.168 Quinta Do Gato /Bairro CHE), FID 2 (carece de diagnóstico arqueológico prévio), FID 4, FID 14, FID 24 e FID 49.

Por conseguinte, deve ser tida em conta **a extensão e natureza intrusiva no solo e subsolo das intervenções previstas**, nomeadamente de construção, infraestruturação e criação de vias de acesso. Estas constituem uma ameaça ao património arqueológico, com potencial perda patrimonial e científica se não forem estabelecidas as devidas condicionantes de salvaguarda do património arqueológico.

Destaca-se o facto de as UOPG e SUOPG propostas incidirem sobretudo em áreas atualmente livres de construções, logo, com maior probabilidade de serem afetados contextos arqueológicos preservados de forma irreversível.

Relativamente às UOPG a ser executadas por PMOT, recorda-se que estes IGT deverão contemplar um normativo e zonamentos de salvaguarda arqueológica, em comprimento do articulado do RJIGT enunciado no ponto 2.4. e da alínea b) do nº 199 das Normas específicas IV.3-B E – Património Cultural do PROT-Alentejo (*«Garantir, a nível de PDM, que os PU e PP venham a integrar as medidas de salvaguarda, protecção e valorização do património arquitectónico e arqueológico, tendo em particular atenção o património arqueológico, o património rural e os conjuntos urbanos de relevância patrimonial».).*

Pelo que devem, nos termos e condições das UOPG (a executar por PMOT) e SUOPG (a executar por unidades de execução), seja inscrita, desde logo, a identificação, estudo prévio e caracterização do património cultural na respetiva área de intervenção e

trabalhos arqueológicos prévios (nomeadamente, de prospeção arqueológica), na medida em que contemplam projetos com extenso impacto no subsolo, por forma a estabelecer medidas de salvaguarda, proteção e valorização dos valores patrimoniais.

Alerta-se, em especial, para **a densidade de testemunhos arqueológicos já identificados que atestam a longa diacronia de ocupação antrópica do território, com especial destaque para os arqueossítios abrangidos pelas áreas de intervenção de UOPG e SUOPG propostas e outras áreas de construção previstas**. Daí a importância desses procedimentos incluírem também a indicação das condicionantes de salvaguarda arqueológica do Regulamento aplicáveis. Atendendo, designadamente, ao impacto direto e extenso sobre:

Od.19 Entrada Da Barca 1 - Posto Fiscal Do Sardão CNS10959;
Od. 42 Eira da Pedra – Bica da Areia / ETAR de Vila Nova de Milfontes CNS 6753;
Od. 74 Vila Nova de Milfontes 2 - Bairro do Montinho e dos Pescadores;
Od.168 Quinta Do Gato (Bairro CHE);
Od.426 A-de-Mateus 4 CNS 30423;
Od.427A-de-Mateus 5 CNS 30424;
Od.428A-de-Mateus 9 CNS 30425;
Od.444 Ermida de S. Miguel;
Od.491 Paço Velho 6 CNS 37538;
Od.546 Caeiro;
Od.582 Entrada da Barca 4;
Od.605 A-de-Mateus 1;
Od.606 A-de-Mateus 2;
Od.607 A-de-Mateus 3
Od.608 A-de-Mateus 6
Od.609 A-de-Mateus 7
Od.610 A-de-Mateus 8
Od.617 Aldeia das Amoreiras – Castelo;
Od.700 Vila Nova de Milfontes 7 - Rua D. João II;
Od.769 Vila Nova de Milfontes 17 - Cerro da Forca;
Od.770 Vila Nova de Milfontes 18 – Cerca das Árvores;
Od.771 Vila Nova de Milfontes 19 – Monte da Rosa (necrópole).
Regista-se ainda o projeto de Intervenção Ambiental com incidência direta no arqueossítio Od.124 Cerro Das Alminhas 1 CNS 14740 (Grau 1).

3.2. PLANTA DE ORDENAMENTO

3.2.1. **No que concerne à proposta de categorias e subcategorias de qualificação do solo rústico na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação de Uso de Solo**, constata-se que, em solo rústico:

-a área de Ameixiais, em vias de classificação, corresponde a Espaço Florestal de Produção;

- a área do Monte do Paço, em vias de classificação, corresponde a Espaço Natural, estando a respetiva ZGP inserida em Espaço Natural e em Espaço Agrícola;

- a área de Porto da Beiçuda 1 / Horta da Parreira, em vias de classificação, está qualificada como Espaço Agrícola;

- a área de Vila Formosa 2 está qualificada como Espaço Natural, estando a respetiva ZGP qualificada como Espaço Natural e Espaço Agrícola.

Ora, podem surgir conflitos e dúvidas quanto à compatibilidade das ocupações, utilizações ou regime de edificabilidade definidos para estas categorias com a servidão administrativa instituída por abertura de procedimento de classificação de património cultural e regime de proteção legal aplicável, carecendo de parecer prévio e vinculativo da administração do património cultural competente.

Recomenda-se, por isso, **a introdução da categoria Espaço Cultural**, correspondendo esta categoria «*a áreas de património histórico, arquitetónico, arqueológico e paisagístico, sendo o regime de uso do solo determinado pelos valores a proteger, conservar e valorizar*» (cf. art.º 23.º do Dec. Reglm. N.º 15/2015, de 19 de agosto).». Nesse sentido, sugere-se que as áreas correspondentes a património arqueológico classificado ou em vias de classificação sitos em solo rústico sejam qualificadas como Espaço Cultural. O mesmo será de ponderar para os restantes arqueossítios de Grau 1.

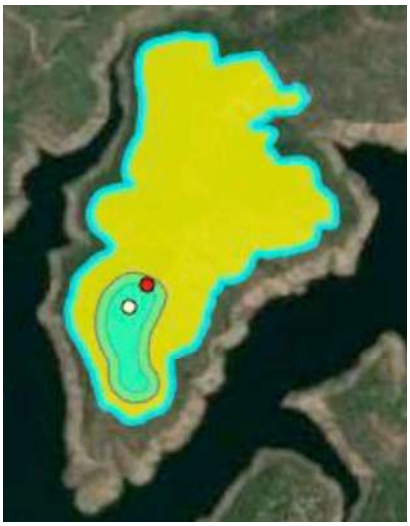

3.2.2. **Sobretudo, manifesta-se séria preocupação pela área delimitada como NDT (Solo Rústico -Espaço Ocupação Turística FID 6), na medida em que coincide com o sítio Od.167 Cidade da Rocha CNS 14799, de Grau 1**. **Dada a relevância patrimonial e científica deste arqueossítio, entende-se que deve ser revista esta proposta de qualificação de uso de solo, propondo-se que esta área seja qualificada como Espaço Cultural** e onde não sejam admitidas áreas de construção e quaisquer outras intervenções com potencial impacto no solo, subsolo e estruturas arqueológicas (exceto no âmbito de projetos de investigação, conservação e restauro ou musealização do sítio arqueológico).

3.2.3. Passando à **Planta de Ordenamento – Património Arqueológico, verifica-se que a mesma dá cumprimento ao disposto no RJIGT, Lei nº 107/2001, de 8 de setembro e PROT-Alentejo, quanto à delimitação de áreas de sensibilidade arqueológica, às quais se aplica o normativo de salvaguarda arqueológica do Regulamento do PDMO. Sendo os referidos zonamentos fundamentados em levantamentos de campo realizados pelo arqueólogo da autarquia**, incluindo relocalização de arqueossítios já anteriormente identificados.

3.2.4. **Foram igualmente definidas áreas de sensibilidade arqueológica para os núcleos antigos de povoamento e centros históricos**, estando em linha, de um modo geral, com os aglomerados e conjuntos urbanos classificados no Anexo I ao PROT-Alentejo como Nível 3 em termos de Relevância Patrimonial Arquitetónica e Níveis 2 e 3 em termos de Relevância Patrimonial Arqueológica.

3.2.5. **Pelo que a apreciação técnica da PO é genericamente favorável, colocando-se a necessidade de pontuais correções e recomendações,** nos moldes a seguir expostos. Remete-se igualmente para o exposto relativamente ao anexo VI (ponto 3.1.12.), para a numeração dos bens imóveis classificados ou em vias de classificação no anexo II (ponto 3.1.12.) e para a apreciação da Planta de Condicionantes Geral.

3.2.6. **No que concerne às seguintes áreas arqueológicas a *bold***, recomenda-se a introdução dos seguintes ajustes conforme suprarreferido:

NÚCLEO ANTIGO

- Aldeia das Amoreiras [Od.451] (Grau 3)

- Relíquias - Igreja Paroquial de N. S. das Relíquias / núcleo antigo [Od. 36] (Grau 3)

- Sabóia - Igreja Paroquial de N.ª S.ª da Assunção / núcleo antigo [Od. 735], Sabóia - Rua de Santa Maria / Rua das Candeias / Rua da Rocha (núcleo antigo) [Od. 775] (Grau 3)

- Santa Clara-a-Velha - Igreja Paroquial de Santa Clara / núcleo antigo [Od.734] (Grau 3)

- São Luís - Igreja Paroquial de S. Luís / núcleo antigo [Od.736] (Grau 3)

- São Martinho das Amoreiras - Igreja Paroquial de S. Martinho / núcleo antigo [Od.666] (Grau 3)

- São Teotónio - Igreja Paroquial de São Teotónio / núcleo antigo [Od. 737] (Grau 3)

- Vale de Santiago - Igreja Paroquial de Santa Catarina / núcleo antigo [Od.733] (Grau 3)

CENTRO HISTÓRICO

- **Colos [Od.105; passar a Grau 2, como referido no ponto 3.1.12.]** Na PO proposta são atribuídos polígonos de Graus 2 e 3. Considera-se que a trama referente ao Grau 3 não se deve sobrepor às áreas delimitadas como Grau 2, devendo assumir-se toda a área arqueológica como Grau 2.

- **Odemira [Od.1]: toda a área arqueológica, ora delimitada comos Zonas A e B, deverá ser assumida como Grau 2.**

- Vila Nova de Milfontes 4 - Centro histórico [Od. 446]: rever em conformidade com o exposto no ponto 3.1.12.], bem como Vila Nova de Milfontes 2 - Bairro do Montinho e dos Pescadores [Od. 74] [Grau 3, passar a 2).

3.2.7. Quanto ao shapefile main.Parqueologico_polygon, regista—se aparentes **duplicações e lapsos, bem como sobreposição de áreas com diferentes Graus atribuídos**:
-O polígono FID 860 duplica o polígono FID 749, e refere, aparentemente por lapso, Od.270 Cerro do Oiro 3 CNS 15057.

-Od.138 Arcaçoila 1 CNS 14762 está duplicada no shapefile: FID 428 e 900.

- Od.104 Vale da Vinha CNS11065 está duplicada no shapefile: FID 515 e 918.

- Colos - Rua do Jardim/Rua Júlia Brito Pais Falcão CNS 30948: no anexo VI e shapefile/PO deverá ser atribuído e representado como Grau 2 (não está preenchido o campo relativo ao Grau, no anexo VI).

- Deverá ser eliminada a parte do polígono FID Od.523 Moinho de maré Samouqueira (Grau 3) na exata medida em que se sobrepõe ao polígono FID 770 Od.477 Moinho de maré da Gama CNS 23711 (Grau 2), de forma a não suscitar dúvidas quanto à medida de salvaguarda arqueológica aplicável.

- Seguindo a mesma lógica, deverá ser eliminada a parte do polígono FID 1100 relativa a um perímetro de salvaguarda (acompanhamento arqueológico) na exata medida em que se sobrepõe ao polígono FID 770 Od.477 Moinho de maré da Gama CNS 23711 (Grau 2: diagnóstico arqueológico prévio).

3.2.8. A presente proposta de PO apresenta melhorias muito significativas em termos de salvaguarda arqueológica, tendo sido acolhida genericamente a orientação de se delimitar os **sítios arqueológicos para os quais se conhece apenas um ponto central coordenado com um *buffer* de 50m de raio mínimo. No entanto, importa verificar se o mesmo foi aplicado efetivamente a todos os sítios nestas condições**. Apenas a título de exemplo e sem dispensar a verificação sistemática, informamos que não nos foi possível identificar as áreas correspondentes a Od.138, 140, 341, 347, 386, 399, 528, 598, 616, 620, 768, 794, sem legibilidade à escala 1: 25000, sendo também insuficiente a representação cartográfica de alguns sítios como Od. 532, a essa mesma escala.

3.2.9. A Planta de Ordenamento – Património Arqueológico inclui, e bem, a representação cartográfica das **servidões relativas a bens culturais classificados ou em vias de classificação e respetivas zonas de proteção. Porém, importa corrigir algumas discrepâncias detetadas, bem como ajustes na sobreposição das delimitações resultantes de levantamentos de campo,** para que o regime de proteção legal específico de cada área seja explícito para qualquer futuro utilizador. Exemplifica-se com extratos da PO e das SARUP aplicáveis.

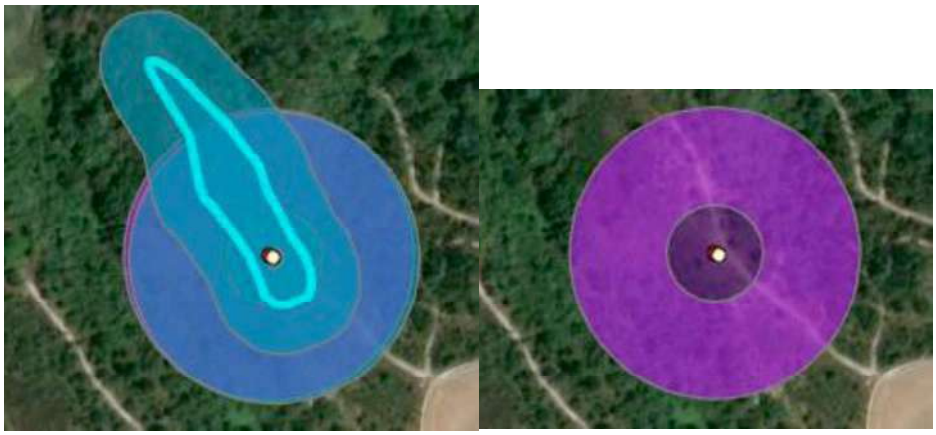

3.2.9.1. No caso de Vila Formosa 2, EVC, deve ser eliminado o perímetro de salvaguarda de 25m na exata medida em que se sobrepõe ao bem imóvel em vias de classificação e respetiva ZGP.

3.2.9.2. O mesmo se aplica quanto a Ameixiais de Cima 1 (EVC) e respetiva ZGP.

3.2.9.3. Devem também ser corrigidas as discrepâncias cartográficas detetadas na representação de Monte do Paço (EVC) e do Forte de Milfontes (IIP), respetivamente, conforme Atlas do Património Classificado e Em Vias de Classificação PC IP.

3.2.9.4. A representação cartográfica da Ponte D. Maria (Ponte de Santa-Clara-a-Velha), classificada como Interesse Municipal (IM), deve ser explícita quanto ao polígono correspondente à servidão administrativa instituída.

3.2.10. Ainda no que diz respeito à **legenda da PO:**

•salvo melhor opinião, a linha de contorno azul e respetivo título "Núcleos Antigos" poderão ser eliminados na Planta de Ordenamento Arqueológico, para que não se confunda com os limites das áreas arqueológicas às quais se aplicam as medidas de

salvaguarda arqueológicas previstas no Regulamento proposto. Com efeito, de acordo com o Relatório do Património Arqueológico (v. Elementos de Acompanhamento), «*Os contornos das áreas arqueológicas de centros históricos e de núcleos antigos também não são coincidentes com os perímetros dos conjuntos de património arquitetónico qualificados como Núcleo Antigo no Plano. Estes abrangem conjuntos de imóveis históricos edificados até ao terceiro quartel do século XX, enquanto as áreas arqueológicas urbanas limitam se a circunscrever os vestígios histórico arqueológicos com cronologia até inícios/meados do séc. XIX. Num caso, Od.001 Odemira, sucede até que a «área arqueológica de centro histórico» extravasa a delimitação do atual Núcleo Antigo da vila.*».

•deve-se ler *"Património Cultural Classificado e Em Vias de Classificação (v. anexo II ao Regulamento)"*. Quanto às tramas a aplicar, remete-se para a apreciação da Planta de Condicionantes Geral no parecer de arquitetura;

• SÍTIO ARQUEOLÓGICO e ÁREA ARQUEOLÓGICA: acrescentar "*v. anexoVI ao Regulamento*", para que o futuro utilizador identifique a listagem a que corresponde a numeração e zonas delimitadas na PO.

3.2.11. Como última nota, coloca-se a possibilidade de se recorrer a tramas de cores distintas para os 4 Graus de salvaguarda arqueológica, solução que permitiria identificar mais rapidamente os diferentes graus de proteção de cada sítio e área arqueológica.

3.3. PLANTA DE CONDICIONANTES GERAL

3.3.1. Alerta-se para a correta representação e delimitação da área de implantação do polígono correspondente à Igreja da Misericórdia de Odemira, IIP, na Planta de Condicionantes, conforme o respetivo diploma de classificação e Atlas do Património Classificado e Em Vias de Classificação – PC IP. Importa, por isso, **rever as discrepâncias e desconformidades ilustradas *infra***:

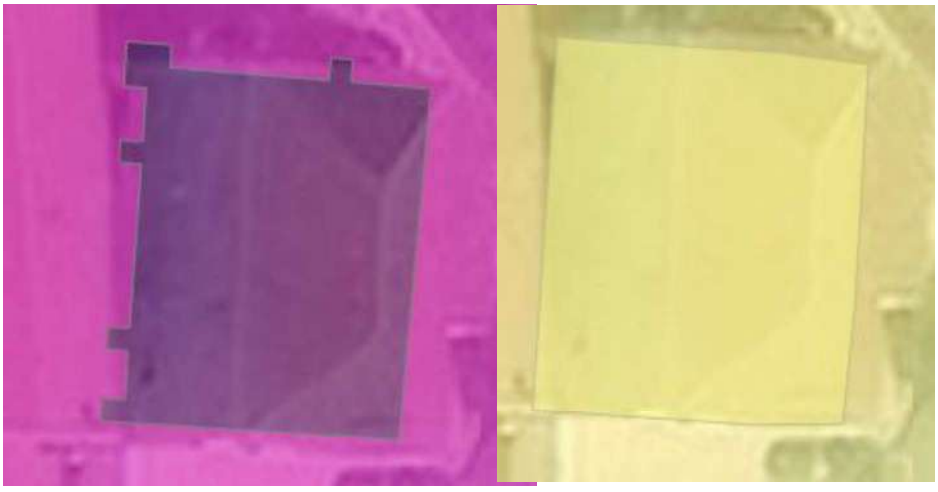

Extratos do Atlas do Atlas do Património Classificado e Em Vias de Classificação – PC IP e da Planta de Condicionantes Geral (FID 537 do ficheiro pac_Polygon - P-patrimonio-imovel), respetivamente.

3.3.2. Conforme referido na apreciação do anexo II ao Regulamento (v. ponto 3.1.11.), devem ser introduzidas as seguintes correções na legenda da Planta de Condicionantes Geral, aconselhando-se que seja feita a seguinte numeração individual:

"Património Cultural Classificado e Em Vias de Classificação (v. anexo II ao Regulamento)».

LIMITE DO IMÓVEL CLASSIFICADO OU EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO

1 ~~6 -~ Igreja da Misericórdia de Odemira - Monumento de Interesse Público

2 ~~1~~ - Forte de Milfontes - Imóvel de Interesse Público ~~Patrimonial~~

3 ~~8~~ - Ponte D. Maria - ~~Imóvel de~~ Interesse Municipal

4 ~~5~~ - Ameixiais de Cima 1 - integrado no Megalitismo Alentejano, Em Vias de Classificação

5 ~~7~~ - Anta de Santa Anica - integrado no Megalitismo Alentejano, Em Vias de Classificação

6 ~~3~~ - Monte do Paço - integrado no Megalitismo Alentejano, Em Vias de Classificação

7 ~~4~~ - Porto da Beiçuda 1 / Horta da Parreira - integrado no Megalitismo Alentejano, Em Vias de Classificação

8 ~~2~~ - Vila Formosa 2 – integrado no Megalitismo Alentejano, Em Vias de Classificação»

3.3.3 **Os polígonos das ZGP e ZEP não devem sobrepor-se aos polígonos correspondentes aos bens imóveis classificados ou em vias de classificação**. Exemplo: o polígono FID 1003 relativo ao polígono da Zona Especial de Proteção - Igreja da Misericórdia de Odemira não deve sobrepor-se ao polígono relativo à Igreja da Misericórdia de Odemira (MIP).

3.3.4. **Devendo ser representados na Planta de Condicionantes apenas os bens imóveis com servidões administrativas fixadas, questiona-se a inclusão dos polígonos FID 521, 522 e 523 do ficheiro pac_Polygon - P-patrimonio-imovel**. A rever.

4. ELEMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

4.1. RELATÓRIO DO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO (janeiro 2025)

4.1.1. O documento fundamenta a estratégia de salvaguarda do património arqueológico do concelho de forma exaustiva e pertinente, sendo de louvar o levantamento e situação referência atualizada do conhecimento sistematicamente adquirido deste recurso territorial.

4.1.2. Refere também o enquadramento legal aplicável, assim como o Quadro de Referência Estratégico.

4.1.3. Por sua vez, enuncia a metodologia e critérios adotados para efeitos de levantamento documental e bibliográfico realizado, bem como dos trabalhos de campo.

4.1.4. A informação arqueológica foi sistematizada, tendo sido verificados os casos de duplicação de referências para o mesmo arqueossítio, erros de designação e relocalização.

4.1.5. Concorda-se igualmente com os critérios e metodologia adotados, designadamente quanto à valoração dos arqueossítios em termos patrimoniais e científicos, na graduação das medidas de salvaguarda arqueológica, bem como na delimitação de áreas arqueológicas, incluindo em núcleos antigos e centros históricos.

4.1.6. Atenta às novas práticas e técnicas agrícolas e seu potencial impacto no património arqueológico, a proposta de plano introduz normativo relativo às operações agrícolas e florestais. As normas e os parâmetros aplicados são sustentados e adaptados à realidade territorial do concelho, nomeadamente quanto às dimensões das propriedades e têm em conta operações agrícolas e florestais mais impactantes no subsolo, pelo que se manifesta a nossa concordância com o proposto.

Em suma, constitui um importante instrumento para a salvaguarda do património arqueológico de Odemira. o maior concelho de Portugal em área, com 1721k $m^{2.}$.

4.1.7. **Como tal, deve-se proceder à entrega do Relatório de Património Arqueológico, incluindo Fichas de Sítio e plantas, em versão digital e em papel, ao PC IP para atualização da informação no sistema de informação e gestão arqueológica Endovélico, incluindo atribuição de CNS e relocalização de arqueossítios, com posterior integração no Arquivo da Arqueologia Portuguesa.**

4.1.8. **As Fichas de Sítio e as Fichas de Caracterização do restante património cultural inventariado, incluindo os bens imoveis classificados ou em vias de classificação devem acompanhar a presente proposta do plano. Lacuna que importa sanar.**

4.2. RELATÓRIO DA PROPOSTA (janeiro 2025)

Quanto à fundamentação e estratégia de salvaguarda do património cultural do concelho, designadamente no que concerne ao património arqueológico, apontam-se os seguintes contributos.

4.2.1. Sobre o **ponto 3. CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO**, mais concretamente de solo rústico, recomenda-se a introdução da categoria Espaço Cultural, correspondendo esta categoria «*a áreas de património histórico, arquitetónico, arqueológico e paisagístico, sendo o regime de uso do solo determinado pelos valores a proteger, conservar e valorizar*» (cf. art.º 23.º do Dec. Reglm. N.º 15/2015, de 19 de agosto).». Propõe-se que as áreas de implantação dos sítios arqueológicos classificados ou em vias de classificação sitos em solo rústico sejam qualificadas como Espaço Cultural, com normativo em conformidade. O mesmo deverá ser ponderado para os sítios e áreas de Grau 1.

4.2.2. No tocante ao **espaço de ocupação turística proposto para a área da Cidade da Rocha**, remete-se para o exposto no ponto 3.2.2., sendo um exemplo em que deverão ser ponderadas outras localizações alternativas como espaço de ocupação

turística face ao valor patrimonial e científico deste sítio arqueológico, recurso territorial finito, frágil e não renovável.

4.2.3. No **ponto 5. PATRIMÓNIO.5.1. Arqueológico**, o relatório informa que foram contabilizados:

«***817 arqueossítios, sendo em ambiente terrestre 798, que incluem qualquer lugar onde existam, conservados no solo, subsolo, leito fluvial ou marinho ou incorporados em edifícios antigos, vestígios de natureza arqueológica ou restos de atividades humanas antigas;***

680 áreas de salvaguarda, que incluem a área de potencial dispersão dos vestígios arqueológicos de superfície e/ou por informação técnico-científica existente), apresentando em média uma dimensão de 1,2 ha.».

No que respeita aos fundamentos da estratégia de salvaguarda arqueológica proposta, remete para o Relatório do Património Arqueológico.

4.2.4. Mais adiante, no ponto **5.3. Paisagem cultural**, são definidas Unidades de Valorização Paisagística (UVP), «*Como complemento aos elementos patrimoniais arquitetónicos e arqueológicos identificados nas PO associadas a este capítulo*».

Reconhece-se, por conseguinte, a necessidade da proteção e a valorização do património cultural serem ponderadas e asseguradas em articulação com a envolvente paisagística, contribuindo para a defesa da qualidade ambiental e paisagística (conforme previsto nos art.º 12.º, 44.º, 52.º e 70.º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro). Tanto mais que, de acordo com o disposto no nº 6 do art.º 2.º do mesmo diploma, «*Integram o património cultural não só o conjunto de bens materiais e imateriais de interesse cultural relevante, mas também, quando for caso disso, os respectivos contextos que, pelo seu valor de testemunho, possuam com aqueles uma relação interpretativa e informativa.*».

Contudo, pese embora sejam representadas na Planta de Ordenamento – Património Arqueológico, as referidas UVP não estão aparentemente vertidas no Regulamento do PDMO. A definição de bacias visuais também não está contemplada no Regulamento proposto. Pelo que se questiona como será regulada e operacionalizada a proteção para as UVP definidas, no âmbito da presente proposta de plano.

4.2.5. Quanto ao ponto **9. ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**, salienta-se a importância de se incluir uma estratégia de salvaguarda do património cultural no Plano Municipal de Ação Climática do concelho. Nomeadamente, através da identificação dos valores culturais em risco pela ação de cheias e Inundações, galgamentos costeiros, incêndios e erosão costeira (recuo e instabilidade de arribas, de praias e sistemas dunares). Recomenda-se, por isso, a elaboração de uma estratégia que inclua não só a identificação dos bens culturais em risco, mas também a sua monitorização, a criação de modelos digitais para futura referência e a definição de medidas concretas de prevenção, mitigação e de conservação e restauro.

4.2.6. Aliás, na relação entre o **PNPOT** e a proposta de revisão do PDMO, reforça-se a urgência de uma estratégia e de um planeamento de medidas e de intervenções de salvaguarda do património arqueológico, com destaque para:

•os efeitos das alterações climáticas com forte impacto no património arqueológico costeiro;

•e impacto profundo e extenso no subsolo no âmbito de operações agrícolas e florestais.

Assim, recorda-se as Medidas do PNOT elencadas no ponto 2.6., designadamente, a Medida 3.4 "*Valorizar os ativos territoriais patrimoniais*" no Domínio Económico, destacando-se o seguinte da Justificação da Medida:

"*Há assim uma necessidade de reforçar as políticas de gestão, salvaguarda e valorização do património, seguindo os princípios da Estratégia para o Século XXI e da Convenção de Faro, que visam dinamizar novas formas de governança do património cultural assentes na* ***responsabilidade partilhada, no desenvolvimento sustentável e no acesso democrático à cultura.*** *Por outro lado, é vital promover* ***uma estratégia para a prevenção e mitigação dos riscos múltiplos, decorrentes de situações de desastre, efeitos das alterações climáticas ou degradação contínua e lenta do património,*** *articulando-se com a Estratégia Nacional para a Proteção Civil Preventiva e os planos de gestão de emergência.*" (nossos destaques).

4.2.7. A título de exemplo, remete-se para o estudo ÁGUEDA DE FIGUEIREDO, A.; MARTINVILLE, S. (2024). O Património Arqueológico Costeiro em áreas de Galgamento e Erosão sedimentar em Portugal: Impacto Ambiental na Preservação do património. *Finisterra*, 59(127), e36569. No quadro de fenómenos de erosão costeira, são identificados como estando:

•sob risco elevado: Pedra do Patacho CNS 7067, Aivados 2 CNS 11047 e Praia das Galés 2 CNS 11052;

•sob risco médio: Nascedios CNS 11050 e Foz do Mira CNS 10976;

•sob risco baixo, mas não despiciendo, Praia das Galés 1 / Naus CNS 6909, Praia do Malhão / Cruzes CNS 11049.

4.2.8. Por último, considera-se que o indicador proposto é redutor para efeitos de monitorização da execução do plano («*N.º de visitantes dos valores patrimoniais edificados com possibilidade de visitação*»), ao não avaliar o património arqueológico. Remete-se para o ponto 5.19. da presente apreciação

5. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA - RELATÓRIO AMBIENTAL FINAL (fevereiro 2025)

5.1. No Relatório Ambiental Final (RAF), a salvaguarda do Património Cultural não é considerada como Questão Estratégica, o que se estranha atendendo a que o mesmo constitui uma marca identitária do território e fator de desenvolvimento sustentável, contribuindo, nomeadamente, para a qualificação, diversificação e sustentabilidade do Turismo. Recomenda-se, por isso, a sua integração nas seguintes QE:

«*QE2. Promover sinergias entre coletividades, empresários e particulares, no fomento à habitação e à promoção turística do património natural, cultural e paisagístico do concelho»;*

«QE7. Assegurar o desenvolvimento de uma política mais sustentável, com melhor ambiente e melhor qualidade de vida, através da intervenção/monitorização da paisagem e do património natural e cultural existente».

5.2. Tanto mais que o Património Cultural integra o «*EE4. Fortalecimento da resiliência ambiental, respeitando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e valorizando o património natural, cultural e paisagístico do concelho*». Regista-se também com agrado que o Património Cultural, incluindo o património arqueológico, é assumido como uma das Questões Ambientais/Fatores Ambientais relevantes, sendo um dos critérios de avaliação do Fator Crítico de Decisão (FCD) 4 – Ordenamento, coesão e qualificação do território.

5.3. Nesta medida, é avaliado como o PDM pode contribuir para «*promover a organização especial do território e qualificação do espaço urbano, para a promoção da coesão territorial na área do município e para a preservação e valorização do património cultural.*», sendo definidos os seguintes indicadores para AAE: «*•Património classificado; •Património arquitetónico; •Património arqueológico; •Outros valores culturais relevantes*».

5.4. Não obstante a necessidade de clarificação dos termos empregues (passando a ler-se património cultural classificado e em vias de classificação), considera-se que estes indicadores são adequados e que é assegurada a análise da situação atual, da evolução prevista na ausência do plano, e dos efeitos decorrentes da implementação do plano na vertente da salvaguarda do património cultural (análise SWOT: pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças).

5.5. No que concerne à situação atual relativa ao património cultural, esclarece-se apenas que 5 sítios arqueológicos são parte integrante do Megalitismo Alentejano, património cultural em vias de classificação (e não 4, como é referido no RAF): Ameixiais de Cima 1, Anta de Santa Anica; Monte do Paço; Porto da Beiçuda 1 / Horta da Parreira; Vila Formosa 2. A rever.

5.6. Ainda relativamente à análise SWOT, constata-se que são identificadas ameaças ao património arqueológico decorrentes de intervenções com impacto no subsolo e em meio náutico/encharcado, bem como a oportunidade de se regulamentar medidas de salvaguarda arqueológica e de se proceder à georreferenciação dos arqueossítios, no âmbito da presente revisão do PDM.

5.7. Sobre o primeiro ponto, recomenda-se que sejam identificadas também outras intervenções reguladas e admitidas no PDM com potencial impacto no património arqueológico em meio terrestre, tais como loteamento, construção, infraestruturação, modelação de terreno, atividades extrativas, operações florestais, entre outras (sobretudo, porque o Relatório do Património Arqueológico identifica as principais ameaças ao património arqueológico). Sem esquecer a importância de ser salvaguardada a informação arqueológica contida no subsolo e edificado histórico dos núcleos urbanos antigos.

5.8. Sobre o segundo ponto, há que destacar os trabalhos de campo realizados, os quais permitiram relocalizar sítios arqueológicos e identificar mais ocorrências patrimoniais, totalizando-se 776 arqueossítios [nº a rever; o anexo VI totaliza 794 entradas]. Constituem, por isso, um valioso contributo para a salvaguarda do

património arqueológico do concelho e conhecimento científico das ocupações antigas do território.

5.9. Tendo uma visão abrangente do património cultural do concelho e do potencial arqueológico do território concelhio com longa diacronia de ocupação, o RAF ressalva, de forma muito oportuna, que «*O concelho é cortado pelo rio Mira, canal de penetração territorial utilizado pelas comunidades desde a pré-história e onde, presentemente, existe um avultado conjunto de presenças de valor patrimonial. Neste meio estão presentes cais, fundeadouros, pontões e outros elementos associados ao meio encharcado.*». Assinala igualmente elementos do património imaterial e a defesa e proteção do património paisagístico.

5.10. No mesmo documento, alerta-se para a existência de «*um considerável número de sítios arqueológicos em risco de destruição identificados na revisão do PDM, nomeadamente, o Tholos da Amendoeira Nova, a Necrópole do Galeado, Porto romano do rio Mira, a Necrópole do Reguengo e a Estação arqueológica das Relíquias.*», sem, no entanto, ser especificado o tipo de ameaça em causa.

5.11. Em linha com estas preocupações, sugere-se que a avaliação dos potenciais efeitos negativos sobre o Património Cultural, mormente o património arqueológico, possa vir a ser aprofundada, importando que sejam identificados os bens culturais que se situam em áreas com potenciais impactos negativos acrescidos (em especial, as áreas sujeitas ao efeito cumulativo de riscos naturais e antrópicos), e, nesses casos, estabelecer medidas mitigadoras e ponderar e avaliar possíveis alternativas de ordenamento territorial que melhor se adequem ao património cultural a salvaguardar.

5.12. Convida-se, por isso, a equipa do Plano e autarquia a ponderarem a integração de medidas preventivas específicas para o património cultural sob maior risco dos efeitos negativos decorrentes das alterações climáticas, nomeadamente: processos erosivos/subida do Nível Médio do Mar e consequente recuo da linha de costa, galgamento oceânico do cordão dunar; perigosidade de incêndio alta e muito alta; áreas inundáveis.

5.13. Num aparte, exemplifica-se um conjunto de medidas práticas que poderão vir a ser implementadas: levantamento e criação de modelos digitais do património cultural em maior risco, acompanhado pela definição de indicadores de avaliação, para efeitos de subsequente monitorização do seu estado de conservação e eventuais ações de salvamento/restauro/conservação proativa; acompanhamento arqueológico dos enchimentos artificiais das praias e nas respetivas áreas de empréstimo de inertes; trabalhos arqueológicos no âmbito de construção de barreiras ou estabilização de arribas; definição de critérios específicos de gestão de combustíveis nas áreas de implantação dos bens culturais imóveis, começando por dar conhecimento da sua localização às entidades e equipas de prevenção e combate aos fogos.

5.14. Por sua vez, manifesta-se a nossa concordância e reforça-se a relevância das seguintes diretrizes de planeamento, a integrar no Regulamento, preconizadas no RAF:

«-consideração da regulamentação especifica do património em meio náutico/encharcado (rios, ribeiras, albufeiras, etc.)

– consideração da inclusão de medidas de proteção e salvaguarda da bacia visual associada ao património classificado.

– consideração da regulamentação das ações permitidas nas unidades de valorização paisagística (UVP).

– consideração da reformulação do Anexo VI, devendo ser incluída uma breve descrição do sítio ou elemento arquitetónico.»

5.15. Regista-se, assim, positivamente a preocupação demonstrada na defesa do património arqueológico em meio submerso, bem como da envolvente paisagística do património cultural do concelho, designadamente do património cultural classificado, à luz do disposto no nº 6 do art.º 2.º, art.º 12.º, art.º 44.º, art.º 52.º e alínea c) do artigo 70.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro. Remete-se, ainda assim, para as questões suscitadas no ponto 4.2.4..

5.16. Sugere-se igualmente, como diretriz de planeamento, que seja ponderada a delimitação de uma área de proteção e integração no Regulamento do PDMO de norma no sentido de as demolições de muros e construções em alvenaria de pedra, nomeadamente nas localidades Corte Malhão/Pardieiro, Alcanforado e Sabóia, serem objeto de acompanhamento arqueológico, a fim de se proceder à identificação atempada e salvaguarda de possíveis Estelas com Escrita do Sudoeste, integradas no edificado existente.

5.17. Todavia, não se concorda inteiramente com a proposta de *«definição de um valor métrico associado ao solo arável onde podem ser realizadas atividades agrícolas, nomeadamente, alterações ao tipo de produção, sem que haja necessidade de ações de minimização e salvaguarda patrimonial»*, conforme ressalvado na apreciação da proposta de Regulamento do PDMO.

5.18. Quanto às diretrizes, aconselha-se que seja prevista também:

•a manutenção da cartografia atualizada do património cultural classificado e em vias de classificação, bem como de sítios arqueológicos identificados, posteriormente à publicação da Revisão do PDM, no sentido da atualização periódica destes elementos no Regulamento e peças desenhadas;

•estabelecimento de parcerias com instituições de ensino superior e criação de programas de incentivo e apoio a projetos, no âmbito da investigação, conservação e valorização do património arqueológico do concelho;

•a criação de rotas culturais e centros interpretativos para divulgação e fruição do património arqueológico do concelho.

5.19. Relativamente à Tabela 34: Indicadores para controlo por Fator Crítico para a Decisão, verifica-se que não são propostos indicadores de monitorização da implementação do PDMO no que concerne ao património arqueológico do concelho. Devem ser definidos 2 ou 3 indicadores como: nº de intervenções arqueológicas realizadas e área abrangida (ha) (PC IP/CCDR Alentejo); investimento/financiamento em projetos de investigação e valorização do património arqueológico (valor); n.º de

sítios arqueológicos identificados/visitáveis/musealizados e nº de visitantes (PCIP; CCDR Alentejo; CMO).

6. PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, louva-se o esforço desenvolvido pelo município de Odemira e equipa do Plano no sentido de atender ao enquadramento legal vigente de salvaguarda do património arqueológico no âmbito da 1ª Revisão do PDMO.

Destaca-se o facto de a equipa do plano ter integrado o arqueólogo da autarquia, face ao conhecimento que tem do território e do património arqueológico do concelho, o que permitiu a apresentação de uma proposta atualizada, sistematizada e fundamentada de estratégia de salvaguarda, assim como, a articulação de todos os intervenientes e integração dos pareceres emitidos pela ex-DRC Alentejo e PC IP na elaboração do plano.

Pelo que se propõe a emissão dos seguintes pareceres:

•**Relatório Ambiental Final: parecer favorável, com recomendações** nos termos desenvolvidos no ponto 5;
•**Proposta do Plano: parecer favorável, com as correções, orientações e recomendações** desenvolvidas nos pontos 3.1. (Regulamento), 3.2. (Planta de Ordenamento) e 3.3. (Planta de Condicionantes), com vista à sua clarificação e operacionalidade em conformidade com:
RJIGT: alínea b) do nº 1 do art.º 4.º; alínea g) do artigo 10.º; artigo 17.º (Património arquitetónico, arqueológico e paisagístico): alíneas a) e n) do nº 1 do art.º 96.º;
PROT- Alentejo: alíneas d), g) e k) do nº 33 da Norma geral IV.2-A; nº 50 das Normas Específicas V.2.B. Atividades Agroflorestais; alíneas b), c) e d) do nº 198 e alíneas a) e b) do nº 199 das Normas específicas IV.3-B E – Património Cultural.

Dadas as desconformidades detetadas na representação cartográfica dos **bens imóveis classificados e em vias de classificação**, disponibiliza-se os respetivos shapefiles pelo link: https://app.box.com/s/9m0zhykfv1vhgvinnyims7kkz0wuna9n

Em caso de concordância superior, propõe-se que o teor da presente informação seja comunicado via PCGT **até dia 25/03/2025.**

Por último, manifesta-se a disponibilidade do PC IP para quaisquer esclarecimentos ou apoio que a autarquia e equipa do plano entendam como necessários.

À consideração superior.

Rita Ramos - Arqueóloga

19/03/2025

Assinado por: **RITA ISABEL RAMOS PEREIRA RAMOS**
Num. de Identificação: 08445464
Data: 2025.03.19 15:18:15+00'00'

INFORMAÇÃO

Saída

De: Arq.ª Maria Manuel Faria

Para: Eng.ª Magda Tavares

Informação N.º 0729 MF 2025 UTAE NATEII

Data: 25-03-2025

PARECER

DESPACHO

Visto e concordo.
Assinado por: **Magda Alexandra Marques Tavares**
Num. de Identificação: 10280263
Data: 2025.03.26 09:44:34+00'00'

CHAVE MÓVEL

N/Referência:

Ref.ª Anterior:

V/Referência:

Assunto: **Pronúncia no âmbito da Comissão Consultiva de acompanhamento à revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira – Parecer sobre os elementos iniciais 1ª reunião plenária**
Entidade : Instituto da Segurança Social, I.P.

Av. 5 de Outubro, n.º 175 – 11.º • 1069–451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

INFORMAÇÃO

Conforme solicitado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, através da e-mail em 26/02/2025, relativo a emissão de parecer acerca da revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira, cumpre informar dos elementos entregues. Integram este pedido os seguintes documentos:

Elementos que constituem o PDM:

a)Peças Escritas

1) Regulamento proposto
2) Conteúdo complementar
3) Conteúdo de acompanhamento

b) PDM Peças desenhadas (PD)

1) Conteúdo fundamental
2) Conteúdo complementar

c) REN

d) RAN

e) AAE – Relatório Ambiental (RA)

f) AAE – Mapa de Ruido (MR)

O PDM de Odemira em vigor foi aprovado pela RCMs n.º 114/2000, de 25 de agosto, tendo sido posteriormente objeto de uma retificação e seis alterações, sendo que a 2.ª, a 3.ª e a 4.ª alterações (Aviso n.º 26665/2010, de 20 de dezembro, Aviso n.º 1542/2013, de 31 de janeiro, e Decl. n.º 137-A/2021, de 24 de setembro), promoveram a adaptação do respectivo PDM ao PROT do Alentejo (PROT-A), ao Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Sines-Burgau, e ao Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara. O PDM de Odemira não foi alterado por adaptação ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Espichel Odeceixe (que substitui o POOC), sendo no âmbito da presente revisão que se irá proceder à incorporação das respetivas normas vinculativas dos particulares.

Da leitura dos mesmos, e no que diz respeito ao Instituto da Segurança Social, IP, tenho a informar:

<u>1)Do conteúdo fundamental</u>

Verificou-se que necessita de uma caracterização dos equipamentos de utilização coletiva do Concelho de Odemira, procedida da identificação das principais necessidades.

Foi recolhida a informação relativa à caracterização da situação atual das diversas tipologias de equipamentos, recorrendo aos organismos públicos com competências na área, no entanto, no plano não é mencionada a Carta Social.

Constituem eixos estratégicos do desenvolvimento do concelho de Odemira:

Av. 5 de Outubro, n.º 175 – 11.º • 1069–451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

a) Garantir a qualidade de vida dos que residem e visitam o território através da diversidade cultural, religiosa, de género e de idade;
b) Atração de residentes e de atividades económicas, assegurando as condições fiscais, logísticas e infraestruturais, assente na inovação, criatividade e competitividade das políticas sociais, educativas, culturais e urbanísticas;
c) Adoção de uma política de conetividade física e digital entre centros urbanos;
d) Fortalecimento da resiliência ambiental, respeitando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e valorizando o património natural, cultural e paisagístico do concelho;
e) Contenção de formas extensivas da expansão urbana, promovendo uma política de colmatação de vazios urbanos e da racionalização das infraestruturas existentes;
f) Adoção de uma postura colaborativa e de governança territorial com os diversos agentes.

Constata-se que não existem referências claras aos equipamentos sociais no concelho de Odemira, ou de uso específico onde estejam em funcionamento respostas sociais, nem propostas para o futuro, de espaços destinados a equipamentos sociais. Também não se encontram identificados os equipamentos sociais existentes, nem são indicados quais destes equipamentos são tutelados por Instituições Particulares de Solidariedade Social ou se são equipamentos de natureza privada. Faltam-nos de facto os Estudos de Caracterização e Diagnóstico, a nível da intervenção social.

Na Secção VI , são referidos os Espaços de equipamentos e infraestruturas, cujos artigos seguintes indicam as regras de edificabilidade aos quais estão sujeitos:
Artigo 29.º – Caraterização e usos
1- Os espaços de equipamentos e infraestruturas correspondem a áreas ocupadas ou destinadas a ser ocupadas por equipamentos de utilização coletiva públicos ou de interesse público que, pela sua natureza, caraterísticas e formas de ocupação, sejam considerados compatíveis com a sua localização em solo rústico, ou por infraestruturas que não confiram caraterísticas de solo urbano às áreas com que confinem.
2- Nestes espaços só são permitidos os usos e ocupações diretamente relacionados com a sua função ou complementares desta, tendo em conta, quando for o caso, os instrumentos reguladores das respetivas atividades.
3- Nestes espaços, a função residencial só é admissível quando destinada:
a) Ao alojamento dos seus utentes, quando for essa a finalidade do equipamento;
b) À habitação dos proprietários;
c) À acomodação do pessoal ao serviço.
4- É admissível a alteração dos usos concretos, desde que seja mantida a finalidade de ocupação com equipamentos ou com infraestruturas que cumpram os requisitos estabelecidos no número 1.

Av. 5 de Outubro, n.º 175 – 11.º • 1069–451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

5- Se se verificar o encerramento definitivo de um equipamento ou infraestrutura existentes em área integrada nesta categoria, e o município entender que não se justifica manter reservada a área que ocupava para a instalação de novos equipamentos ou infraestruturas, podem ser viabilizados nessa área alterações de uso para qualquer dos usos do solo e/ou do edificado admissíveis para a categoria ou subcategoria de espaços de solo rústico com que a área de equipamento e infraestrutura confronte em maior extensão, nas condições do presente regulamento aplicáveis a cada situação.

Artigo 30.º – Regime

1- A edificabilidade admissível para cada uma das áreas integradas nesta categoria é a exigida pela própria natureza dos equipamentos ou infraestruturas existentes ou previstas, incluindo as instalações de apoio necessárias às mesmas, tendo sempre como limite genérico de contenção, sem prejuízo do disposto no número seguinte, o acatamento das exigências de correta integração territorial, em termos funcionais e paisagísticos, estabelecidas no presente regulamento.

2- Os edifícios afetos aos equipamentos e os edifícios de apoio às infraestruturas a erigir nesta categoria de espaços cumprem as seguintes regras:

a) Índice de utilização do solo máximo = 0,10, aplicado à área do prédio afeto ao equipamento ou infraestrutura;

b) Máximo de dois pisos acima da cota de soleira, desde que convenientemente adaptados à morfologia do terreno e que a volumetria não cause impacto visual negativo.

Na Secção VII, definem os Espaços de uso especial de equipamentos, de acordo com os seguintes:

Artigo 47.º – Caraterização e usos

1- Esta categoria de espaços integra parcelas afetas ou a afetar à instalação de equipamentos públicos ou de interesse público com relevância territorial de escala concelhia.

2- Nestes espaços o uso dominante é o correspondente aos equipamentos instalados ou para que estão programados, admitindo-se a coexistência de outros usos apenas quando estiverem funcionalmente associados ao equipamento ou constituam atividades complementares deste, e desde que:

a) Se instalem dentro da parcela afeta ao equipamento a que estejam associados;

b) Não ocupem mais de 25% da superfície bruta de construção total.

3- O destino de uso específico atribuído no presente Plano a cada área integrada nesta categoria tem caráter meramente indicativo, podendo tal destino específico ser alterado pelo município, desde que seja mantida a finalidade genérica de ocupação da área em questão com equipamentos públicos ou de interesse público.

4- Se se verificar o encerramento definitivo de um equipamento existente em área integrada nesta categoria, e o município entender que não se justifica manter reservada a área que ocupava para a instalação de novos equipamentos, podem ser viabilizados nessa área os usos correspondentes à categoria de espaços de solo urbano com que confronte em maior extensão, nas condições do presente regulamento aplicáveis a cada situação.

Av. 5 de Outubro, n.º 175 – 11.º • 1069–451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

Artigo 48.º – Regime

1- A edificabilidade nos polígonos pertencentes a esta categoria, tanto em novas edificações como na ampliação das existentes, deve respeitar critérios de estrita integração na envolvência edificada, quando esta possuir caraterísticas estáveis.

2- Nos casos em que não exista envolvência edificada ou esta não apresente caraterísticas de homogeneidade que permitam tomá-la como referencial para integração urbanística, devem adotar-se os parâmetros urbanísticos da categoria de uso do solo urbano com que o referido polígono de solo confronta em maior extensão.

Na secção III – Riscos, é mencionado no art. 68º zonas inundáveis, identificadas na Planta de Ordenamento – Salvaguardas, aplicam-se as seguintes determinações:

"Nas áreas delimitadas como zonas inundáveis é ainda interdita a: i) A construção de edifícios sensíveis, nos termos do Regime Jurídico da Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundação, designadamente, equipamentos hospitalares e de saúde, escolares, lares de idosos, de reclusão, edifícios com importância na gestão de emergência e de socorro, armazenamento de produtos perigosos e poluentes, estabelecimentos industriais abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves, estabelecimentos industriais perigosos que estejam obrigados por lei ao dever de notificação e à apresentação de um relatório de segurança, bem como qualquer obra de edificação a eles relativa que agrave a suscetibilidade de ocorrência de inundações; "

No Artigo 75.º são apresentadas as Unidades/Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão, das quais se define o seguinte:

"1- As Unidades/Subunidades Operativas de Gestão (UOPG e SUOPG), identificados e delimitadas na Planta de Ordenamento – Programação, correspondem a subsistemas urbanos e rurais que requerem níveis de planeamento ou de conformação urbanística e física mais detalhados ou cujos destinos de uso aconselham a adoção de quadros procedimentais específicos para os seus processos de transformação de usos, tendo como objetivo a coordenação das ações e operações urbanísticas e a execução programada das ações propostas no Plano, por forma a promover e garantir:

a) O crescimento e desenvolvimento ordenado do território de acordo com as prioridades estabelecidas.

b) As dotações de áreas verdes e de utilização coletiva, equipamentos e infraestruturas essenciais;

c) A qualificação do desenho urbano através de soluções de conjunto;

d) A qualificação dos espaços integrantes da estrutura ecológica;

e) A equidade no aproveitamento urbano do solo.

2- As UOPG e SUOPG são dotadas de conteúdos programáticos, constantes do anexo VII, que definem as linhas orientadoras de concretização da estratégia preconizada no Plano e as medidas e ações destinadas a operacionalizar a sua execução.

3- O desenvolvimento das UOPG e SUOPG realiza-se de acordo com os conteúdos programáticos referidos no número anterior, através da adoção de instrumentos de gestão territorial e/ou da utilização dos instrumentos de

Av. 5 de Outubro, n.º 175 – 11.º • 1069–451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

execução neles previstos, devendo a sua execução física, quando for o caso, cumprir os prazos a que se refere o número 5.

4- No decorrer dos trabalhos inerentes à execução das UOPG e SUOPG podem ser integrados outros solos contíguos por razões de cadastro de propriedade ou por necessidade de articulação funcional.

5- A concretização no terreno das unidades de execução e demais operações urbanísticas necessárias à materialização de cada SUOPG deve ser concluída no prazo ou prazos para tal estabelecidos nos respetivos conteúdos programáticos constantes do anexo VII, havendo lugar, caso tal não se verifique e quando pertinente, à aplicação do disposto no número 4 do artigo seguinte.

6- Até à entrada em vigor dos instrumentos referidos no número 3, a ocupação, o uso e a transformação do solo nas áreas abrangidas pelas SUOPG regem-se pelas disposições transitórias estabelecidas para o efeito nos respetivos termos de referência constantes do anexo VII, sem prejuízo das situações que possam ser consideradas preexistências nos termos do artigo 16.º."

São previstas em; UOPG 3: Fornalhas Velhas, SUOPG 1: Vila Nova de Milfontes norte, SUOPG 2: Vila Nova de Milfontes poente, SUOPG 3: Vila Nova de Milfontes nascente, SUOPG 5: Longueira, SUOPG 7: Bicos, SUOPG 13: Boavista dos Pinheiros nascente, SUOPG 14: Boavista dos Pinheiros poente, SUOPG 15: Portas de Transval, SUOPG 17: Malavado, SUOPG 18: Zambujeira do Mar, SUOPG 20: São Miguel, SUOPG 22: Santa Clara-a-Velha tal como mencionado num dos seus termos de referências - " *Dotar de equipamentos capazes de garantir o nível serviço mínimo à população*." Sem identificar quais os equipamentos pretendidos e sem referir se têm respostas sociais previstas para os mesmos.

No município de Odemira, o sistema social deverá promover uma política de investimento associada à atração da população, ao nível da empregabilidade e a políticas de apoio à família, e minimizar os índices de vulnerabilidade social, associados ao envelhecimento, desemprego, baixos rendimentos e migrações, salvaguardando a necessidade de fomentar a qualidade de vida dos munícipes e acautelando as necessidades de cada nível etário.

Os espaços de equipamentos deverão corresponder a áreas que, pela sua localização, dimensão e relação com os sistemas de estruturação territorial, estão vocacionados para a instalação de equipamentos de utilização coletiva, públicos, cooperativos ou privados, assumindo neste contexto um valor estruturante e potencialmente identitário do concelho. Com objetivos da sustentabilidade financeira do plano, da regulação do mercado imobiliário e da salvaguarda do princípio da equidade a que se subordinam as políticas públicas e as atuações administrativas em matéria de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Nas várias UOPG do território são mencionados equipamentos diversificados, coletivos e estruturantes, bem como, serviços complementares, sem especificar equipamentos de natureza de solidariedade social.

Av. 5 de Outubro, n.º 175 – 11.º • 1069–451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

Mais importa referir que:

Deve assegurar-se que os Equipamentos Sociais acompanham as dinâmicas socioeconómicas do concelho, ao longo dos anos, nas mais variadas vertentes da população. Deverá a inclusão de todos os cidadãos ser uma preocupação, quer ao nível dos espaços/ infraestruturas de apoio, quer ao nível das acessibilidades, nomeadamente ao nível da mobilidade condicionada.

Sublinha-se a importância da ponderação nas intervenções construtivas ao nível da via pública, e/ou enquadramento municipal no âmbito da construção pública/privada sempre com a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida (temporária ou permanente), como um dos pilares da criação e intervenção no meio espacial e do território. Mais que nunca estes fatores são atuais e preditores de qualidade de vida e sustentabilidade de uma sociedade.

Nos Espaços de Equipamentos devem ser admitidas obras de construção, reconstrução, conservação, ampliação, alteração e de demolição dos equipamentos ou infraestruturas existentes e de construção de edifícios complementares, bem como, de construção de novos equipamentos ou infraestruturas. A construção e ampliação de edifícios complementares aos equipamentos ou infraestruturas existentes e de novos equipamentos ou infraestruturas, deverá ficar sujeita à aplicação de índices ou parâmetros de edificabilidade que devem ser definidos no RPDM de Odemira, de forma a garantir uma adequada inserção urbana, valorizando a imagem urbano-ambiental do local e da envolvente.

Pode-se concluir que, os grupos vulneráveis do concelho são as crianças e os idosos, cuja taxa de cobertura de respostas sociais para crianças e idosos deverá previsivelmente aumentar, sendo para tal necessária a melhoria dos serviços de proximidade e iniciativas e projetos municipais que promovam os cuidados na infância, a relação intergeracional, o envelhecimento ativo e o combate ao isolamento social, bem como, equipamentos sociais com proximidade de acessos, qualidade e disponibilidade.

Deve-se fazer uma ressalva às condicionantes dos equipamentos destinados a respostas sociais, que devem contemplar-se na Estratégia e Planeamento, e sugere-se acrescentar o seguinte:

a) Os Equipamentos Sociais devem estar inseridos na comunidade, preferencialmente em local servido por transportes públicos e ter acesso fácil a pessoas e viaturas;

b) Planificar e Urbanizar zonas para equipamentos de uso especial, equipamentos sociais, considerando e incluindo sem exceção, os percursos acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada;

c) Considerar-se a proximidade a outros estabelecimentos de apoio social, de saúde e âmbito recreativo e cultural;

d) Observar-se a coesão do edifício na malha envolvente urbana, por forma a favorecer a integração, a comunicabilidade e as relações de proximidade e vizinhança;

e) A proximidade a parques urbanos, jardins públicos e outros espaços naturais suscetíveis de proporcionar passeios pedestres em segurança e convivência social;

Av. 5 de Outubro, n.º 175 – 11.º • 1069–451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

f) Observar-se a sua implantação em zona de boa salubridade, com o devido afastamento a estruturas ou infraestruturas que provoquem ruído, vibrações, fumos e outros poluentes, considerados perigosos para a saúde pública e que perturbem ou possam interferir no normal quotidiano dos utentes.

Relativamente às peças desenhadas do PDM devem contemplar os "Espaços de uso especial" equipamentos, identificados na Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, correspondem às áreas ocupadas ou a ocupar com infraestruturas ou com equipamentos de utilização coletiva, designadamente de saúde, cultura, solidariedade e segurança social, serviços de administração pública, educação, recreio, lazer, culto, na aceção constante do Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, e respetivas necessidades especificas de espaço. De referir que deverão ser verificadas simultaneamente as condições de localização e de integração na comunidade, especialmente para as ERPI, conforme teor da alínea f) acima.

Após análise às peças desenhadas de ordenamento, verifica-se que os equipamentos sociais não se encontram mencionados nos Espaços de uso especial, nem em solo urbano ou espaço rural, pelo que se recomenda adotar um critério uniforme para a identificação espacial nas peças desenhadas de ordenamento.

2) Do Conteúdo Complementar

São apresentados os compromissos urbanísticos (em lista) e o relatório do património arqueológico, dos quais não há nada a referir.

3)Do Conteúdo de Acompanhamento

São apresentados o Plano de financiamento, a Programação e Execução, Perímetros de edificação e Regulamento proposta.

Nos quais é mencionado que, num futuro próximo, procura-se que Odemira seja um território centrado nas pessoas, sendo uma referência na área da inclusão social, mas também um território preparado para os desafios do conhecimento, com vista a torná-lo mais competitivo e atrativo pela inovação, cultura, património e paisagem num contexto global e hipermóvel. E que as UOPG estão umbilicalmente ligadas aos sistemas territoriais definidos no subcapítulo 2.2. do Relatório Proposta, nomeadamente, com o sistema natural, económico, urbano e social.

Ao nível do Sistema Social, promove-se uma política de investimento associado ao envelhecimento, à imigração e à atração da população, ao nível da empregabilidade e da qualidade de vida. Além disso, procura-se minimizar os índices de vulnerabilidade social, associados aos baixos rendimentos e às situações de sazonalidade laboral. Desta forma, procura-se acautelar as necessidades de cada nível etário e, para tanto, o sistema urbano, o natural, o económico e o de conetividade têm especial influência na concretização do sucesso do presente sistema. As propostas materializam-se com a atividade da rede de equipamentos existentes no Município de Odemira. Detetam-se necessidades de requalificação e de ampliação de equipamentos existentes. No entanto, face às dinâmicas demográficas futuras pode-se verificar novas carências que, neste momento, não fazem ainda prever novas propostas.

Av. 5 de Outubro, n.º 175 – 11.º • 1069–451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

Ainda no que diz respeito ao Sistema Social, promove-se uma política de investimento associado ao envelhecimento, à imigração e à atração da população, ao nível da empregabilidade e da qualidade de vida. Além disso, procura-se minimizar os índices de vulnerabilidade social, associados aos baixos rendimentos e às situações de sazonalidade laboral. Desta forma, procura-se acautelar as necessidades de cada nível etário e, para tanto, o sistema urbano, o natural, o económico e o de conetividade têm especial influência na concretização do sucesso do presente sistema.

"Regulamento do Plano" Figura 7: Sistema social

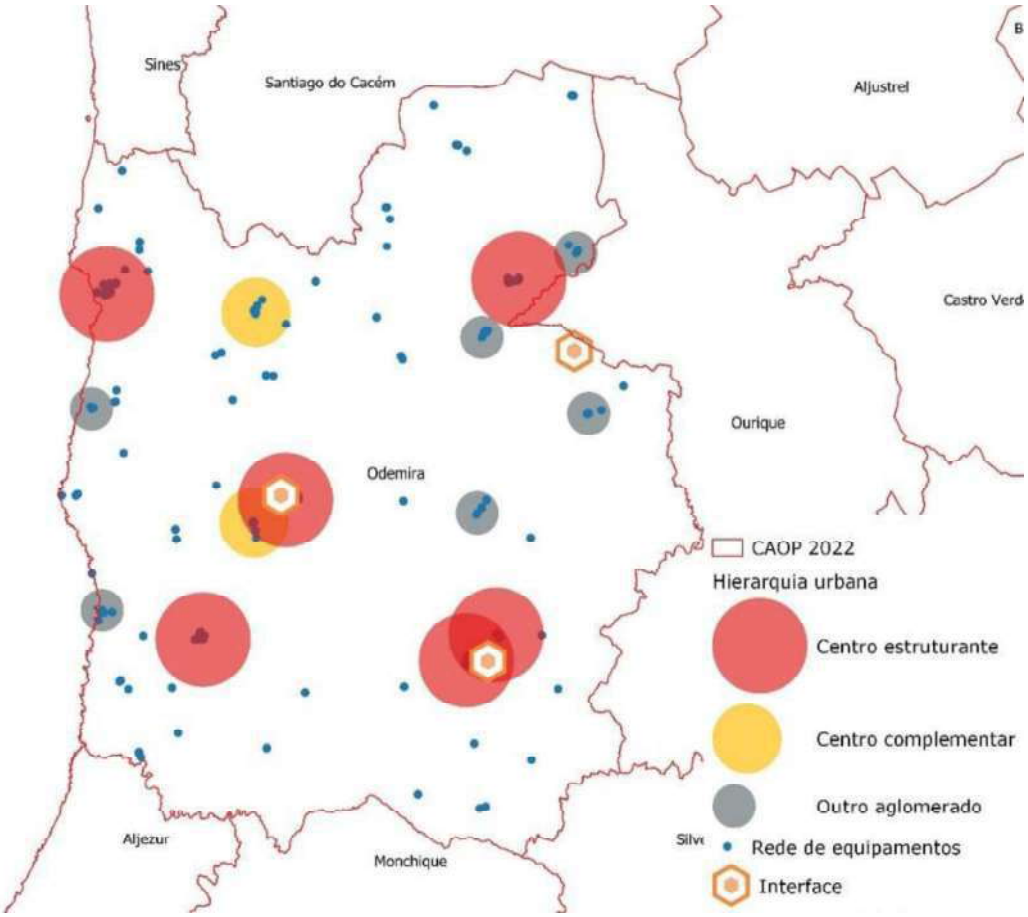

Com referência à rede de equipamentos georreferenciada, na peça desenhada de equipamentos e mobilidade.

Os equipamentos são estruturantes para o sistema social do território, promovendo a melhoria de aspetos como a qualidade de vida e a coesão territorial, e estão distribuídos por 6 centralidades: Odemira, São Teotónio, Vila Nova de Milfontes, Colos, Sabóia e Santa Clara-a-Velha.

As valências da rede de equipamentos dotam o Municipio de Odemira de serviços capazes de dar resposta a diferentes públicos e os respetivos níveis de prestação de serviços, tornando o território apelativo à atração de múltiplos fluxos. Na realidade da rede de equipamentos serve uma população que:

• Está em crescimento face a 2011 (+13%), contrariando a realidade regional (-7%);

Av. 5 de Outubro, n.º 175 – 11.º • 1069–451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

• Ganha preponderância com a população estrangeira (28% da população é estrangeira contra os 5% no País);
• Tem níveis de qualificação inferiores ao do Alentejo (38% da população terminou o ensino secundário, contra os 40% da região);
• Tem rendimentos inferiores (o ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem é inferior ao do Alentejo em 16%);
• Tem uma taxa de desemprego baixa (5% contra os 7% do Alentejo).

Perante este cenário e face à rede existente, a opção do PDM é tornar o Município de Odemira coeso internamente com equipamentos capazes de dar resposta às necessidades da população e minimizem os flagelos sociais existentes motivados pelo intenso processo de envelhecimento que se verifica no interior e de migração no litoral, procurando equilibrar o território e os fatores de atratividade.

Nos indicados específicos, é mencionada a evolução do nº de equipamentos sociais, sem os quantificar e identificar (Nas peças escritas apenas é identificado como equipamento especifico o estabelecimento prisional).

Peças desenhadas

Nas peças desenhadas, quer na Situação existente, quer na Mobilidade e Equipamentos, são localizados geograficamente vários pontos e/ou áreas na cor azul, ambos designados como *"Centros polizadores, espaços de uso especial e equipamentos"* sem definição especifica.

Avaliação Ambiental Estratégica (RAF)

Na referência aos equipamentos, de administração e proteção civil apresentam uma distribuição mais assimétrica. Estes equipamentos, nomeadamente, o SL da Segurança Social encontra-se localizado na sede de concelho (freguesia de São Salvador e Santa Maria). Os equipamentos com distribuição mais equitativa pelo concelho englobam o Espaço Cidadão, GNR e as Juntas de Freguesia. Os equipamentos sociais promovem a inclusão social e a qualidade de vida da população residente, embora não estejam presentes em todas as freguesias.

No critério da Coesão territorial está incluído o indicador: Equipamentos por freguesia, Distribuição equitativa dos equipamentos educativos, de saúde, culturais, desportivos e sociais pelo território municipal (+) e o indicador: Investimentos previstos em novos equipamentos, no qual a Camara Municipal de Odemira prevê diversos investimentos em novos equipamentos e na requalificação dos existentes. Deste modo, prevê-se uma melhoria dos equipamentos educativos, desportivos, sociais e de saúde, assim como nas infraestruturas de saneamento básico, abastecimento de água e rede viária (++).

É identificada como uma Oportunidade, a Aposta na construção de novos equipamentos sociais e de saúde e na requalificação dos equipamentos coletivos existentes irão contribuir para uma melhor qualidade de vida no concelho; e como uma Necessidade, o realojamento adequado para idosos, pessoas isoladas ou famílias

Av. 5 de Outubro, n.º 175 – 11.º • 1069–451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

garantindo a oferta de habitações àqueles que necessitem de acompanhamento e respostas sociais de maior proximidade.

Uma das orientações estratégicas dos princípios territoriais é reforçar a Solidariedade e a Equidade Territoriais como forma de promover a discriminação positiva dos territórios e reduzir as disparidades geográficas e sociais através de mecanismos de política que garantam direitos iguais a todos os cidadãos, independentemente de residirem em áreas centrais ou periféricas ou com diferentes graus de desenvolvimento ou expostas a diferentes riscos.

Como objetivo especifico apostam na proximidade de acesso a equipamentos, bens e serviços e dão primazia aos modos suaves de deslocação, garantindo sempre que possível que os mesmos equipamentos de "1ª necessidade" estivessem ao alcance da população , na lógica da "cidade dos 15 minutos".

A estrutura etária da população residente no concelho de Odemira é representativa de uma população envelhecida. Segundo os Censos de 2021, as freguesias de Sabóia e Santa Clara-a-Velha eram as mais envelhecidas, sendo que cerca de 40% dos residentes possuía 65 ou mais anos de idade. As freguesias de Longueira-Almograve e de Boavista dos Pinheiros albergavam a população mais jovem do concelho.

Esta dinâmica populacional traduz-se no índice de envelhecimento. Em 2021, para cada 100 jovens entre os 0 e os 14 anos, residiam nas freguesias de Sabóia e de São Martinho das Amoreiras cerca de 585 e 671 idosos com 65 ou mais anos, respetivamente. Nas freguesias de Longueira/Almograve, Vila Nova de Milfontes e de Boavista dos Pinheiros o índice cai para apenas 175, 160 e 116 idosos para cada 100 jovens, respetivamente.

O envelhecimento populacional no município de Odemira tem-se acentuado na última década. Em 2011, por cada 100 jovens, residiam em Odemira 216 idosos, valor que aumentou para 226 em 2021 (variação de 4,6%). Relativamente ao índice de dependência total, em 2021, para cada 100 residentes em idade ativa, residiam no município de Odemira, 49 habitantes em idade não ativa (57 em Portugal). Contudo, contrariamente à tendência crescente observada em Portugal, verifica-se uma tendência de ligeira redução do índice de dependência em Odemira, desde 2011. No concelho, verificam-se assimetrias consideráveis, com máximos observados nas freguesias do interior e mínimos nas do litoral.

A tendência crescente de envelhecimento registado no concelho, especialmente no interior, poderá sobrecarregar os equipamentos de saúde e de solidariedade social existentes.

Nos vários perímetros urbanos, tem o grande objetivo estratégico de qualificação dos espaços públicos, fortalecendo a conectividade entre os espaços edificados e os equipamentos de utilização coletiva, e a valorização das relações de vizinhança e de comunidade numa perspetiva de integração e diversificação das dinâmicas socioculturais.

Av. 5 de Outubro, n.º 175 – 11.º • 1069–451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

Mapa de Ruído

O mapa de ruído surge como um instrumento de apoio a decisões sobre planeamento e ordenamento do território, permitindo identificar as principais fontes de ruído e as zonas onde existe maior ou menor perturbação sonora e fornece uma visão acústica abrangente do território, identificam, quantificam e permitem visualizar a influência acústica das principais fontes de ruído, e identificar situações prioritárias de controlo e redução de ruído.

O conhecimento dos níveis de exposição ao ruído ambiente exterior a que a população está sujeita, é essencial para o planeamento que se inicia com a classificação e delimitação das zonas sensíveis e mistas, e com a respetiva disciplina prevista nos instrumentos de planeamento municipal, crucial para a adequação dos usos do solo numa vertente preventiva e, quando esta já não é viável pela ocupação já consolidada do uso do solo, numa vertente corretiva para resolver os problemas de ruído existentes.

No concelho de Odemira, para além das fontes de ruído existentes, não estão previstos outros projetos com emissão sonora relevante à escala do concelho, e a proposta do Plano não prevê a instalação de novas fontes de ruído significativo. Assim, de acordo com o respetivo documento, considera-se que o ambiente sonoro atual, à escala do concelho (âmbito do PDM), é influenciado pelo ruído do tráfego rodoviário e ferroviário.

De referir a necessidade de instalar os equipamentos sociais longe de zona com atividades ruidosas ou com emissão sonora significativa.

Av. 5 de Outubro, n.º 175 – 11.º • 1069–451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

Mais se informa que, de acordo com a informação prestada pela Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Beja, existem no concelho os seguintes equipamentos licenciados, com as respetivas respostas sociais e utentes, de acordo com a tabela seguinte:

Instituição	Resposta Social	Capacidade	Nº Utentes
Santa Casa Misericórdia de Odemira Avª Sacadura Cabral - 7630-123 Odemira			
Lar Nossa Senhora da Visitação Quinta do Lobato 7630-123 Odemira	ERPI	45	45
Casa de Repouso de Santo António	Lar de Idosos	65	41
Rua Maria Júlia Brito Pais 7630 - 325 Colos	Apoio Domiciliário	100	25
Centro de Dia de Odemira Largo Sousa Prado 7630 - 138 Odemira	Apoio Domiciliário	100	39
Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia de S.Teotónio (sede)	Lar de Idosos	40	40
R. 25 de Abril - 7630 - 611 S.Teotónio	Centro de Dia	50	44
	Apoio Domiciliário	100	40
Associação Humanitária da 3ª Idade D. Ana Pacheco (Sede)	Lar de Idosos	65	64
Rua Luis Serrano - 7665-843 - Saboia	Apoio Domiciliário	120	70
	Centro de Dia	70	20
Casa do Povo de S.Martinho das Amoreiras	Centro de Dia	40	20
Portela do Sobradinho - 7630 - 535 São Martinho das Amoreiras	Lar de Idosos	26	26
	Apoio Domiciliário	30	28
Assoc.Solidariedade Social NªSª do Mar (Sede)	Apoio Domiciliário	60	15
Rua Mira Mar 7630-789 Zambujeira do Mar	Centro de Dia	50	15
Casa do Povo de São Luis	Apoio Domiciliário	70	67
Rua do Comércio n 19 - 7630 - 462 - São Luis	Centro de Dia	35	35
	ERPI	29	23
Casa do Povo de Reliquias	Centro de Dia	15	11
Rua Engenheiro Amaro da Costa , s/n 7630 - 392 Reliquias	Apoio Domiciliario	40	29
	ERPI *	40	28
Associação Reformados Idosos Vila Nova Milfontes Rua António Mantas, Cerca do Arneirão	Apoio Domiciliário	50	30
7645 - 221 Vila Nova de Milfontes	ERPI	35	26
Jardim de Infância Nª Sª da Piedade	Creche	74	60
Rua Dr. João de Paiva nº 6 - 7630-161 Odemira	Educ.Pré-Escolar	75	75
	C.A . T. C/ almoço	50	50
Casa Beatriz Gamboa Rua 19 de Abril	Creche	74	56
7630 - 033 Boavista dos Pinheiros	C.A.T.L.	20	10
Casa Maria Luisa Cordes da Ponte	Pré - Escolar	100	56
Travessa do Mercado s/n 7630-033 Boavista dos Pinheiros	C.A.T.L.	20	15
Associação de Paralisia Cerebral de Odemira (sede)	CAO (CACI)	30	25
Horta dos Reis, Apartado 106 7630-150 Odemira	Intervenção Precoce	50	50
Lar Residencial Casa na Paisagem Rua Engenheiro Arantes e Oliveira, 12	Lar Residencial	24	24
7630-149 Odemira	Apoio Domiciliáriio	52	3
Sociedade Recreativa S. Teotoniense			
Sede: Rua do Calvário nº 8 7630-617 São Teotónio			
Os Calculinhos	Creche	76	66
Cerca da Bemposta Lote 36 7600 São Teotónio			
Associação Solidariedade Social de Vila Nova de Milfontes - Creche, Jardim de Infância e ATL	C.A.T.L.	15	11
Travessa de Santa Maria, 11 - 7645 - 312 Vila Nova de Milfontes	Creche	59	47
	Educ.Pré-Escolar	25	18
Instituto Nossa Senhora de Fátima Rua Custódio Brás Pacheco nº 10 7645-256 Vila Nova de Milfontes	CATL	40	

Av. 5 de Outubro, n.º 175 – 11.º • 1069–451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

Encontram-se ainda previstos as seguintes intervenções, que deverão ser registados como compromissos urbanísticos e/ou intenções:

- Obra de remodelação e ampliação (PRR) para a resposta social de creche, cuja entidade é a Associação de Solidariedade Social de Vila Nova de Milfontes - Creche Jardim de Infância e ATL, sita na Travessa de Santa Maria, n.º 11. 7645-312 Vila Nova de Milfontes;

- Obra de remodelação e ampliação, para ERPI (39); C. Dia (21) e SAD (30) - refeições e tratamento de roupas, na Casa do Povo de São Martinho das Amoreiras, sito na Portela do Sobradinho - 7630 - 535 São Martinho das Amoreiras;

- Obra de Remodelação / Ampliação para as seguintes capacidades/respostas socais, ERPI (49); C.Dia (31) e SAD (80 - T. R. e 82 - refeições), na sede da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia de S.Teotónio, sito na R. 25 de Abril - 7630 - 611 S.Teotónio;

- Construção de raiz de imóvel para resposta CACI com capacidade para 30 utentes, promovida pela Camara Municipal de Odemira, cuja entidade prevista para desenvolver a resposta social será a Associação de Paralisia Cerebral de Odemira (APCO), a erigir em parcela na Quinta da Estrela (prédio rústico 42, Secção FF), União de Freguesias de S. Salvador e Santa Maria;

- Intenção da instalação de resposta social de Creche, com capacidade a definir oportunamente, cuja entidade será a Fundação O Cerro, Cultura e Ensino (EPAS), sita na Rua Furriel Farias Graça, n.º 36 - 7630-489 S. Luís.

Seria de considerar que, os equipamentos de solidariedade e apoio social devem contemplar-se na Estratégia e Planeamento. No que concerne às suas condições de localização e implantação, acrescenta-se:

a) Os Equipamentos Sociais devem estar inseridos na comunidade, preferencialmente em local servido por transportes públicos e ter acesso fácil a pessoas e viaturas;
b) Planificar e Urbanizar considerando e incluindo sem exceção, os percursos acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada;
c) Considerar-se a proximidade a outros estabelecimentos de apoio social, de saúde e âmbito recreativo e cultural;
d) Observar-se a coesão do edifício na malha envolvente urbana, por forma a favorecer a integração, a comunicabilidade e as relações de proximidade e vizinhança;
e) A proximidade a parques urbanos, jardins públicos e outros espaços naturais suscetíveis de proporcionar passeio e convivência social;

Av. 5 de Outubro, n.º 175 – 11.º • 1069–451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

f) Observar-se a sua implantação em zona de boa salubridade, com o devido afastamento a estruturas ou infraestruturas que provoquem ruído, vibrações, fumos e outros poluentes, considerados perigosos para a saúde pública e que perturbem ou possam interferir no normal quotidiano dos utentes.

Conclusão

Deve assegurar-se que os Equipamentos Sociais acompanham as dinâmicas socioeconómicas do concelho, ao longo dos anos, nas mais variadas vertentes da população. Deverá a inclusão de todos os cidadãos ser uma preocupação, quer ao nível dos espaços/ infraestruturas de apoio, quer ao nível das acessibilidades, nomeadamente ao nível da mobilidade condicionada.

Sublinha-se a importância da ponderação nas intervenções construtivas ao nível da via pública, e/ou enquadramento municipal no âmbito da construção pública/privada sempre com a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida (temporária ou permanente), como um dos pilares da criação e intervenção no meio espacial e do território. Mais que nunca estes fatores são atuais e preditores de qualidade de vida e sustentabilidade de uma sociedade.

Face ao exposto, considera-se que nos equipamentos com respostas sociais, deverá ser considerada a sua manutenção, conservação e ampliação, se necessária, dos equipamentos existentes. Em ambas as categorias de solos, solo urbano e solo rústico, deveriam existir espaços destinados a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações, nas quais poderiam estar previstos equipamentos de interesse publico com vista à construção de novos edifícios com respostas sociais.

Assim e no que reporta aos interesses do Instituto da Segurança Social, IP, deverão ser contempladas as pré-existências identificadas e definidos os regimes de edificabilidade e as condições de instalação no respetivo articulado do regulamento do PDM de Odemira. Deverão também ser utilizadas as denominações oficiais para cada tipologia de equipamento, de acordo com a ou as respostas sociais aplicáveis. Os mesmos devem ser enquadrados nos documentos apresentados e identificados nas respetivas peças desenhadas em conformidade.

À consideração superior,

A Técnica Superior do Instituto de Segurança Social, I.P.

Assinado por: **MARIA MANUEL ALEIXO FARIA**
Num. de Identificação: 10618289
Data: 2025.03.25 17:51:41+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Av. 5 de Outubro, n.º 175 – 11.º • 1069–451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

ASSUNTO:

PCGT – ID790 - 2.ª reunião da Comissão Consultiva sobre a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Posição do IPDJ, I.P. ao abrigo do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual.

O presente processo refere-se à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira (PDMO), remetido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), ID 790. O IPDJ, I.P. pronuncia-se sobre o cumprimento da legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 141/2009 de 16 de junho, na sua versão atual, bem como sobre a verificação da salvaguarda das necessidades da população fixa no concelho, em relação às diferentes tipologias desportivas existentes ou a prever na meta temporal do PDM em revisão.

No âmbito, foram emitidos os seguintes ofícios:

- OE_SC_DIE_0011/2017 e OE_SC_DIE_0006/2022, de 01 de fevereiro, sobre os elementos relevantes para a elaboração da proposta no âmbito dos equipamentos desportivos;
- OE_SC_DIE_0031/2022, de 08 de março, de teor favorável relativamente aos Elementos Iniciais, que refere nomeadamente que «*Encontra-se remetida para fase posterior do estudo, a verificação das carências dos equipamentos desportivos no concelho, considerando as projeções demográficas, relativamente à perspetiva de evolução do concelho, na meta temporal do Plano. A avaliação da satisfação das necessidades reais da população residente no território, relativamente às diversas tipologias de equipamentos desportivos de base formativa, deverá ter como referência as tipologias, terminologia e classificação definidas no Regime Jurídico das Instalações Desportivas (RJID), contido no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho*».
- OE_SC_DIE_0039/2022, de 21 de março, sobre a documentação para a primeira Reunião Plenária da Comissão Consultiva (CC), de teor favorável condicionado, dado constatar-se que a aferição da satisfação das necessidades da população residente no território, relativamente às diversas tipologias de equipamentos

desportivos de base formativa, continuava a ser remetida para uma fase posterior do estudo.

Da análise aos documentos agora apresentados para a 2.ª reunião da CC, verifica-se que ainda não foi realizada a análise da situação das instalações desportivas existentes, de forma a aferir a satisfação das necessidades da população residente no concelho relativamente às várias tipologias de equipamentos desportivos de base formativa, bem como o diagnóstico das necessidades da mesma, conforme referido nos ofícios anteriores.

Assim sendo, reitera-se a necessidade de proceder ao mencionado estudo com base nos "*Indicadores Gerais*" e nos "*Indicadores Específicos*" que constam das "Normas para a Programação e Caracterização de Equipamentos Coletivos" da ex-DGOTDU (2002), para as várias tipologias desportivas. Este estudo comparativo entre os rácios de referência e a dotação das instalações existentes, não carece de especial detalhe, pois trata-se apenas da determinação da dotação dos equipamentos de base existentes, e sua comparação com os rácios de referência, por tipologia desportiva. Os *Indicadores Específicos*, especialmente os valores de referência indicados nos Quadros para cada tipologia, permitem assim aferir a satisfação das necessidades da população fixa no concelho, ao verificar se existe excesso ou déficit de instalações desportivas. Para melhor esclarecimento da sua aplicabilidade ao caso de Odemira, exemplifica-se:

Pequenos Campos de Jogos			
	População Base	**Critério de Programação**	***Critério de Dimensionamento**
	Mínimo 800 habitantes	Dotação funcional útil: 1 m^2 por habitante	Sd Reduzida = 800 m^2 Sd Standard = 1500 m^2
Previsto pelas Normas da DGOTDU para Odemira	29538 habitantes	1 m^2 x 29538 habitantes = 29538-m^2 de área total de Polidesportivos	Total Sd Reduzida + Total Sd Standard
Existente no concelho de Odemira	29538 habitantes	X m^2 (área total existente)	800m^2 x nº campos com área reduzida + 1500m^2 x nº campos com área standard

*Para efeitos do cálculo das áreas de jogo de cada polidesportivo, deverá ser considerado o seguinte:

Sd - Dimensão funcional útil - superfície delimitada pelo traçado de jogo, acrescida das áreas de segurança mínimas.

Sd Reduzida= 800 m^2 - no caso dos polidesportivos com área de jogo inferior a 40m x 20m.

Sd Standard - 1500 m^2– no caso dos polidesportivos com área de jogo igual a 40m x 20m.

Face ao exposto, a posição do IPDJ, I.P. é favorável, condicionada ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 141/2009, na sua redação atual, com a recomendação de vir a ser incluída no PDM a análise e diagnóstico da situação do concelho no âmbito das instalações desportivas, conforme descrito.

Não são identificadas situações de desconformidade ou incompatibilidade da proposta do plano com programas e planos territoriais existentes.

Estaremos disponíveis para prestar os esclarecimentos adicionais que se entendam necessários, através do endereço eletrónico cisbelia.cevadinha@ipdj.pt ou maria.viegas@ipdj.pt.

Cisbélia Cevadinha
Arquiteta
Departamento de Infra-estruturas

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.

Rua Rodrigo da Fonseca, 55
1250-190 Lisboa
Tel. (+351) 210 470 000
www.ipdj.pt

Gestão Regional de Beja e Faro

Largo da Estação nº 17
7800-132 Beja - Portugal
T +351 21 28 79 000· F +351 284 163 359
grbja@infraestruturasdeportugal.pt

Rua do Alportel,104
8000-291 Faro - Portugal
T +351 21 28 79 000 · F +351 289 870 605
grfar@infraestruturasdeportugal.pt

Remetido para correio eletrónico:

bruno.borges@ccdr-a.gov.pt;

geral@ccdr-a.gov.pt

Para

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento

Regional do Alentejo

Ao C/ do Sr. Arq. Bruno Borges

Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, 193

7004-514 Évora

V/ REFª	ANTECEDENTE	N/ REFª	SAÍDA/PROCESSO	DATA
Email 26-02-2025		GL 3466BJA250303	007-4646425	2025-03-25

Assunto: Revisão do PDM de Odemira - Convocatória para 2ª Reunião plenária

Analisada a documentação disponibilizada na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) para a 2ª Reunião Plenária da Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira, informa-se V. Ex.ª de que merecem particular atenção da Infraestruturas de Portugal (IP, S.A.), as considerações e propostas que se relacionam direta e indiretamente com as infraestruturas rodoferroviárias sob responsabilidade destes Serviços existentes no concelho de Odemira, pelo que neste contexto há a referir:

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Rede Rodoviária

Através dos elementos em apreço, verifica-se que a Rede Rodoviária se encontra segmentada em três níveis com a designação de vias distribuidoras principais; vias distribuidoras secundárias e; vias de acesso local, e que os troços de estrada sob jurisdição IP, S.A. integram o grupo das vias distribuidoras principais. Trata-se de uma proposta que não se sobrepõe à hierarquia institucional e que a complementa de acordo com o referido no Relatório de ponderação aos pareceres para a 2.ª Reunião Plenária, mas que efetivamente não se encontra em conformidade com a identificação, hierarquização e nomeação exposta no **Plano Rodoviário Nacional (PRN)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de Outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 13.634.545.000,00€

Agosto, no âmbito do qual a **Rede Rodoviária Nacional (RRN)** é constituída pela Rede Nacional Fundamental (Itinerários Principais-IP) e pela Rede Nacional Complementar (Itinerários Complementares-IC e Estradas Nacionais-EN). O PRN integra uma outra categoria de estradas, as "Estradas Regionais (ER)", as quais, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, asseguram as comunicações públicas rodoviárias do continente com interesse supramunicipal e complementar à RRN, de acordo com a Lista V anexa ao citado Decreto-Lei. Para além das estradas da RRN e Estradas Regionais, há ainda a referir as estradas não incluídas no PRN, "Estradas Nacionais Desclassificadas (EN)", as quais manter-se-ão sob jurisdição da IP, S.A. até integração na rede municipal, mediante celebração de acordos de mutação dominial entre a IP, S.A. e as câmaras municipais. Esta distinção, entre as estradas que se encontram desclassificadas pelo PRN, mas que se mantêm sob jurisdição da IP, S.A., e as desclassificadas que já se encontram entregues ao respetivo município, deverá ser explícita nos elementos constantes da Revisão do presente PDM.

De salientar ainda, a publicação da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril de 2015, que aprova o novo **Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN)**, em vigor desde 26 de julho de 2015, cujo âmbito de aplicação se estende também às Estradas Regionais (ER) e às Estradas Nacionais (EN) Desclassificadas, ainda não entregues aos municípios. O novo Estatuto revoga, para além da Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949 (anterior Estatuto), os diplomas mencionados no artigo 5.º da Lei n.º 34/2015.

Refira-se que as zonas de servidão *non aedificandi* aplicáveis à RRN, Estradas Regionais e Estradas Nacionais Desclassificadas, estão definidas no artigo 32.º do EERRN.

Das novas disposições legais em matéria de proteção da rede rodoviária decorrentes do EERRN, salienta-se o papel da IP, S.A. enquanto Administração Rodoviária e consequentes poderes de autoridade pública na área de jurisdição rodoviária (artigo 41.º, 42.º e 43.º), isto é, a área abrangida pelos bens do domínio público rodoviário do Estado, cuja composição abrange as estradas a que se aplica o EERRN, bem como as zonas de servidão rodoviária e a designada zona de respeito. Esta zona de respeito, definida no artigo 3.º, alínea vv) do EERRN, compreende *"…a faixa de terreno com a largura de 150 m para cada lado e para além do limite externo da zona de servidão non aedificandi, na qual é avaliada a influência que as atividades marginais à estrada podem ter na segurança da circulação, na garantida da fluidez de tráfego que nela circula e nas condições ambientais e sanitárias da sua envolvente."*.

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 13.634.545.000,00€

Assim, as operações urbanísticas em prédios confinantes e vizinhos das infraestruturas rodoviárias sob jurisdição da IP, S.A. estão sujeitas às limitações impostas pela zona de servidão *non aedificandi* e, se inseridas em zona de respeito, a parecer prévio vinculativo destes Serviços, nos termos do disposto no artigo 42.º n.º 2 alínea b) do EERRN.

1.2. Rede Ferroviária

Para a rede ferroviária, salienta-se que nos processos de formação e dinâmica do plano, deverão ser tidos em conta os seguintes aspetos:

- O regime de proteção a que a rede ferroviária está sujeita, definido pela legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, relativo ao domínio público ferroviário;
- O Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de dezembro, que aprova o Regulamento de passagens de nível.

2. IDENTIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E CONDICIONANTES

Rede viária na área de incidência do Plano

De acordo com o PRN em vigor (PRN 2000), a Rede Rodoviária existente no concelho de Odemira é constituída por troços de estradas da RRN, designadamente da Rede Nacional Complementar (EN), por troços de Estradas Regionais (ER) e por troços de Estradas Nacionais Desclassificadas (EN), conforme identificados na Figura 1, nomeadamente:

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 13.634.545.000,00€

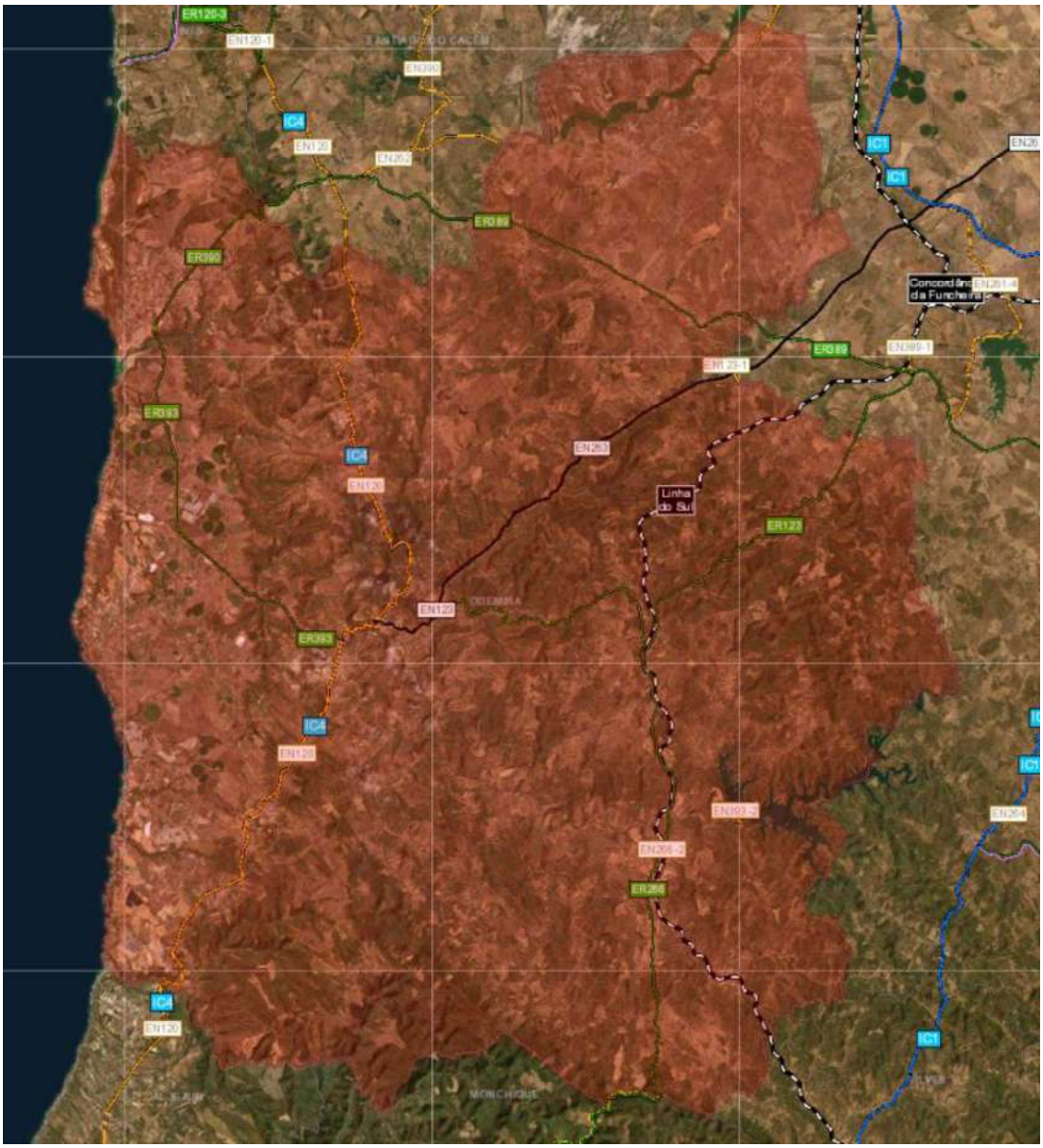

Figura 1 - Rede Rodoviária e Ferroviária no concelho de Odemira (Fonte: SIG IP, S.A.)

❖ **Rede Rodoviária Nacional (RRN)**

Rede Nacional Complementar (Estradas Nacionais - EN) sob jurisdição da IP, S.A.

- **EN263**, entre Odemira (km 0,600) e o limite do concelho de Ourique.

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 13.634.545.000,00€

De referir que o troço da EN263, entre a EN120 desclassificada a assegurar o IC4 previsto (km 0,000) e o km 0,600, é comum com o traçado da antiga EN123 e encontra-se sob jurisdição do município de Odemira (Auto de Entrega de 25-01-1995).

Estradas Regionais (ER) sob a responsabilidade da IP, S.A.

- **ER123,** entre Odemira (entroncamento com a EN263) e o limite do concelho de Ourique**;**
- **ER266,** entre o entroncamento com a ER123 e o limite do concelho de Monchique (L.D. de Faro);
- **ER389,** entre o limite do concelho de Santiago do Cacém (L.D. de Setúbal) e o limite do concelho de Ourique;
- **ER390,** entre o limite do concelho de Santiago do Cacém (L.D.de Setúbal) e Vila Nova de Milfontes (rotunda com a ER393);
- **ER393,** entre Vila Nova de Milfontes (rotunda com a ER390) e Portas do Transval (rotunda com a EN120 desclassificada).

Estradas Nacionais Desclassificadas (EN) sob a jurisdição IP, S.A.

- **EN120,** entre o limite do concelho de Santiago do Cacém (L.D. de Setúbal) e limite do concelho de Aljezur (L.D. de Faro), encontrando-se a assegurar o corredor do IC4 previsto;
- **EN266-2,** entre o entroncamento com a EN266 (km 0,000) e a Estação Santa Clara Saboia (km 0,211);
- **EN393-2,** entre o entroncamento com a EN393 municipalizada (km 0+000) e a Barragem de Santa Clara (km 1,830).

No concelho de Odemira, o PRN prevê ainda o Itinerário Complementar IC4, entre o concelho de Santiago do Cacém (L.D. de Setúbal) e o concelho de Aljezur (L.D. de Faro), encontrando-se a EN120 a assegurar o corredor do IC4 previsto.

O regime *non aedificandi* aplicável aos referidos troços de estradas da Concessão IP, S.A. é o mencionado no nº 8, alínea d) do artigo 32.º do EERRN.

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 13.634.545.000,00€

As restantes vias no concelho, não classificadas ou classificadas pelo PRN e transferidas para a autarquia, pertencem ao património viário municipal.

Neste contexto, considera-se vantajoso que a nomenclatura e a hierarquia atrás descritas estejam refletidas nos documentos da Revisão do PDM de Odemira, nomeadamente no **Regulamento**, **Planta de Ordenamento**, **Planta de Condicionantes** e **Planta da Rede Viária/Planta de Equipamentos e Mobilidade**, bem como nas partes escritas dos documentos que lhes fizerem referência.

Rede Ferroviária na área de incidência do Plano

O concelho de Odemira é abrangido pela Linha do Sul, com exploração, conforme identificada na Figura 1.

As linhas ferroviárias existentes, com ou sem exploração, continuam a ser Domínio Publico Ferroviário (DPF), pelo que se mantêm sujeitas ao regime de proteção definido pelo Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, com zonas *non aedificandi* associadas, tal como previstas nos seus artigos 15.º e 16.º. Neste contexto, a Revisão do PDM de Odemira deverá acautelar este regime, nomeadamente, no **Regulamento** e na **Planta de Condicionantes**, bem como nas partes escritas que lhes fizerem referência.

3. ANÁLISE DOS ELEMENTOS APRESENTADOS – REDE RODOVIÁRIA E INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

O texto proposto para o nº 1, Artigo 8º do **Regulamento** não se encontra em conformidade com o PRN, pelo facto de mencionar que a rede rodoviária é constituída por vias distribuidoras principais, vias distribuidoras secundárias e, vias de acesso local. No entanto, verifica-se que o nº 2, Artigo 8º do **Regulamento** remete para o **Anexo II - Servidões administrativas e restrições de utilidade pública**, a identificação dos troços de estrada sob jurisdição IP, S.A. existentes no concelho de Odemira, e menciona que estes troços de estrada integram o grupo das vias distribuidoras principais. Desta forma, verifica-se que na alínea f) Infraestruturas rodoviárias **do Anexo II - Servidões administrativas e restrições de utilidade pública**, as estradas da rede rodoviária da IP, S.A. estão conforme hierarquização e nomeação exposta no PRN, Estradas Nacionais Desclassificadas e, por outro lado, que foi também incluída a Rede ferroviária: Linha do Sul na sua alínea g). Contudo, considera-se vantajoso que esta identificação seja complementada ao nível de representação cartográfica e legenda de peças desenhadas, para assegurar uma legibilidade que

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 13.634.545.000,00€

permita distinguir com clareza os troços de estrada sob jurisdição IP, S.A. e a rede municipal.

No nº 2, alínea g), Artigo 20.º do **Regulamento**, apenas é feita referência ao afastamento de estufas a estradas nacionais e a estradas municipais, pelo que para salvaguarda da rede rodoviária da IP, S.A. existente no concelho de Odemira, considera-se de incluir Estradas Nacionais, Estradas Regionais, e Estradas Nacionais Desclassificadas.

Relativamente ao espaço-canal mencionado no Artigo 72.º do **Regulamento** pretendido também aplicar a estradas da rede rodoviária da IP, S.A., salienta-se que a única servidão *non aedificandi* constituída encontra-se definida no nº 8, Artigo 32º do EERRN, pelo que a sua aplicação não poderá ser da responsabilidade destes Serviços.

No nº 5, alínea a), Artigo 79.º - Reclassificação de solo rústico em solo urbano do **Regulamento**, verifica-se que o texto proposto não se adequa com o disposto no PRN ao mencionar via distribuidora principal e via distribuidora secundária.

No nº 2, alínea a), Artigo 88.º - Princípios gerais (Operações de loteamento e equiparadas) do **Regulamento**, verifica-se que a redação proposta exclui as Estradas Nacionais Desclassificadas e ainda não entregues ao município e que se encontram sob jurisdição da IP, S.A.. Com efeito, a Rede Rodoviária Nacional (RRN) é constituída pela Rede Nacional Fundamental (Itinerários Principais-IP) e pela Rede Nacional Complementar (Itinerários Complementares-IC e Estradas Nacionais-EN). O PRN integra uma outra categoria de estradas, as "Estradas Regionais (ER)", e para além das estradas da RRN e Estradas Regionais, há ainda a referir as "Estradas Nacionais Desclassificadas (EN)".

No **ANEXO VII - Conteúdos programáticos das unidades e subunidades operativas de planeamento e gestão (UOPG e SUOPG)** do **Regulamento**, verifica-se que foram definidos objetivos programáticos com interferência na rede viária da IP, S.A., e cuja implementação carece do prévio acordo destes Serviços, o que só poderá ser avaliado em sede própria mediante a apresentação de documentação adequada. Acresce referir que foram referenciadas como estradas nacionais algumas que de facto são Estradas Regionais de acordo com o PRN, outras que são Estradas Nacionais Desclassificadas, e ainda troços de estradas que foram municipalizadas (antigas estradas nacionais desclassificadas e entregues ao Município).

Por outro lado, considera-se vantajoso que em sede de **Regulamento** fique consagrado que *"qualquer proposta de intervenção, direta ou indireta, na rede rodoviária e ferroviária sob jurisdição*

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 13.634.545.000,00€

da IP, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da Infraestruturas de Portugal, IP, SA, na qualidade de gestora das infraestruturas sob sua administração".

Desta forma, considera-se que no **Regulamento**, na identificação das servidões rodoviárias e da rede ferroviária, deverão observar-se os condicionalismos definidos no EERRN, bem como o regime de proteção aplicável ao DPF, devendo remeter-se para a legislação em vigor os seus condicionalismos específicos, e vantajoso que as referências a troços de estradas da rede rodoviária da IP, S.A. sejam revistos/corrigidos e ajustados à hierarquia estabelecida no PRN.

As apreciações anteriormente aludidas deverão ser refletidas nas peças gráficas e na parte escrita dos documentos que lhes fizerem referência.

De salientar, também que a espacialização da estratégia de desenvolvimento municipal na **Planta de Ordenamento** não deverá comprometer o nível de serviço e função inerente às estradas da RRN, às Estradas Regionais e às Estradas Nacionais Desclassificadas, sob jurisdição da IP, S.A., nem o cumprimento dos requisitos legais em matéria de ruído ambiente, desaconselhando-se, grosso modo, a qualificação de "espaços de atividades económicas", "espaços residenciais" e "espaços destinados a equipamentos" na proximidade dessas vias. Sem prejuízo do respeito pela zona de servidão aplicável, trata-se de resguardar as estradas de futuras pressões urbanísticas e, ao mesmo tempo, de resguardar o ambiente urbano, e em particular os recetores sensíveis, do ruído proveniente da circulação rodoviária. Ainda no âmbito das propostas de qualificação funcional do solo urbano, é entendimento destes Serviços que a articulação das futuras acessibilidades às estradas da rede rodoviária sob jurisdição da IP, S.A. deverá seja sustentada na captação e ligação aos nós e intersecções existentes, atendendo ao facto de que as propostas de acessibilidades diretas constituem, regra geral, pontos de conflito que comprometem o nível de serviço das vias e condicionam a fluidez do tráfego e segurança da circulação. Acresce referir que as condições de acessibilidade a estradas da rede rodoviária sob jurisdição da IP, S.A. estão reguladas nos Artigos 50º e 51º do EERRN, e salvaguarda-se ainda, a eventual necessidade de elaboração de Estudos de Tráfego, em momento próprio, que cumpram as normas em vigor na IP, S.A. e que permitam avaliar o impacte na rede rodoviária da jurisdição da IP, S.A. das novas acessibilidades urbanas municipais previstas. Estes estudos deverão ser dirigidos para que, sempre que possível, não sejam

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 13.634.545.000,00€

criados mais acessos, promovendo, simultaneamente, o encerramento dos redundantes. Refere-se também que eventuais alterações na rede rodoviária da jurisdição da IP, S.A. carecem, igualmente, da aprovação destes estes Serviços assim como a sua materialização, e que a introdução de novos polos geradores de tráfego deverá obedecer, na íntegra, ao exposto anteriormente.

Da análise da **Planta de Ordenamento - Classificação e qualificação do Solo**, e no que se refere à rede rodoviária, verifica-se que é de difícil leitura e interpretação, uma vez que na representação gráfica não apresenta uma legibilidade que permita distinguir com clareza os troços de estradas sob jurisdição da IP, S.A e as vias municipais, para além de não estarem ajustados à hierarquia estabelecida no PRN, Estradas Nacionais Desclassificadas, assim como as respetivas legendas. Verifica-se ainda que na Freguesia de São Salvador e Santa Maria, o traçado de um pequeno troço da Estrada Nacional EN263, sob jurisdição da IP, S.A., não está representado graficamente de acordo com a legenda. Desta forma considera-se vantajoso que esta Planta, incluindo a sua legenda, seja revista/corrigida, ajustada e melhorada, de modo a não suscitar dúvidas quanto aos níveis hierárquicos em que se integram os troços de estradas da RRN, os troços de Estradas Regionais, os troços de Estradas Nacionais Desclassificados sob jurisdição da IP, S.A. e os troços de estradas da Rede Municipal.

As considerações atrás citadas deverão ser refletidas nas peças gráficas e na parte escrita dos documentos que lhes fizerem referência.

No que se refere à **Planta de Condicionantes**, considera-se que deverá contemplar, sempre que possível, a representação cartográfica das áreas incluídas no DPF e as zonas de servidão *non aedificandi* aplicáveis aos troços de estradas da RRN, de Estradas Regionais e de Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP, S.A., com desenvolvimento na área do concelho de Odemira, devendo a respetiva legenda estar adequada ao articulado e conteúdo do Regulamento. Por outro lado, verifica-se que a **Planta de Condicionantes** é de leitura e interpretação difícil, uma vez que a representação gráfica dos troços de estradas não está conforme hierarquia estabelecida no PRN, Estradas Nacionais Desclassificadas, e falta a identificação/designação nos traçados das estradas sob jurisdição da IP, S.A., tal como indicado anteriormente, o que facilitaria a leitura; identicamente constata-se que não permite distinguir os troços de Estradas Nacionais dos troços de Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP, S.A. uma vez que na representação gráfica foi adotado um traço com mesma espessura e cor, pelo que sugere-se a utilização de um traço de cor diferente, bem como a indicação na legenda do

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 13.634.545.000,00€

respetivo traço e a menção “ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS SOB JURISDIÇÃO DA IP”, que está em falta; verifica-se ainda que, na Freguesia de São Salvador e Santa Maria, o traçado de um troço da Estrada Nacional EN263, entre a Estrada Nacional Desclassificada EN120 (IC4 previsto) e o entroncamento com a ER123, está indevidamente representado com o traço das Estradas Regionais; igualmente verifica-se que falta a representação gráfica da Estrada Nacional Desclassificada EN266-2, sob jurisdição da IP, S.A.. Nesta Planta, verifica-se ainda que não foi efetuada a representação gráfica das zonas de servidão *non aedificandi* aplicáveis aos troços das estradas da RRN, das Estradas Regionais e as das Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP, S.A., nem indicadas na legenda as respetivas zonas de servidão *non aedificandi.* Desta forma, considera-se vantajoso que a legenda seja revista/corrigida, ajustada e melhorada, de acordo com o aludido anteriormente, uma vez que as Estradas Regionais e as Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP, S.A. (que está em falta) não fazem parte da RRN, e falta referência e indicação do traçado das Estradas Nacionais Desclassificadas, para que se distingam os troços de estradas da RRN, os troços de Estradas Regionais, os troços de Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP, S.A. e os troços de estradas da Rede Municipal.

Importa também salientar que o traçado do IC4 não deverá ser representado, uma vez que se trata de um itinerário não construído muito embora previsto no PRN, cujo corredor está a ser assegurado pela Estrada Nacional Desclassificada EN120 de acordo com o referido anteriormente.

As alterações antes aludidas deverão ser refletidas nas peças gráficas e na parte escrita dos elementos que lhes fizerem referência.

Relativamente à **Planta de Equipamentos e Mobilidade**, verifica-se que é de leitura e interpretação difícil, uma vez que na representação gráfica dos troços de estradas, falta a identificação/designação nos traçados das estradas de acordo com o PRN (IP, IC, EN, ER), Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP, S.A., conforme indicado anteriormente, o que facilitaria a leitura; igualmente constata-se que não permite distinguir os troços de estradas sob jurisdição da IP, S.A. de alguns troços de estradas sob jurisdição da Autarquia, nem diferenciar os troços de Estradas Nacionais dos troços de Estradas Regionais, e ainda os troços de Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP, S.A. dos troços de estradas municipalizadas, uma vez que na representação gráfica foi utilizado um traço com mesma espessura e cor; verifica-se ainda que na Freguesia de São Salvador e Santa Maria, o traçado de um pequeno troço da Estrada Nacional EN263, sob jurisdição da IP, S.A., não está representado graficamente de acordo com a

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 13.634.545.000,00€

legenda. Acresce referir que na legenda deverão ser indicadas as vias associadas a cada nível hierárquico, de modo a não suscitar dúvidas quanto aos níveis hierárquicos em que se integram os troços de estradas da RRN, os troços de Estradas Regionais, os troços de Estradas Nacionais Desclassificados (EN) sob jurisdição da IP, S.A. e alguns troços de estradas municipalizadas (antigas estradas nacionais desclassificadas e entregues ao Município).

Importa também voltar a salientar que a EN 120 assegura no concelho de Odemira, entre o concelho de Santiago do Cacém (L.D. de Setúbal) e o concelho de Aljezur (L.D. de Faro), o corredor do Itinerário Complementar IC4 previsto no PRN 2000, e que foi declarada a caducidade da zona de *servidão non aedificandi* do Estudo Prévio do IC4 entre Sines e Lagos na Declaração n.º 44/2020 publicada no Diário da República, 2.ª série de 22/4/2020, pelo que apesar da EN 120 estar assinalada na **Planta de Equipamentos e Mobilidade** como associada ao projeto antigo do IC4, informa-se de que a única servidão *non aedificandi* constituída encontra-se definida no nº 8, alínea d) do artigo 32.º do EERRN, tal como se verifica em relação às outras vias existentes no concelho e que integram a rede rodoviária da IP, S.A., onde se incluem aquelas onde o Município pretende estabelecer o designado espaço-canal com 25 m, cuja aplicação não poderá ser da responsabilidade destes Serviços. Por outro lado, informa-se novamente que é alheia a estes Serviços a proposta de construção da Variante sul de Odemira, a qual contempla dois traçados alternativos que têm ligações à rede rodoviária existente na jurisdição da IP, S.A..

Desta forma, considera-se vantajoso que a **Planta de Equipamentos e Mobilidade**, incluindo a respetiva legenda, seja revista/corrigida, ajustada e melhorada, de acordo com o aludido anteriormente.

As apreciações anteriormente aludidas deverão ser refletidas nas peças gráficas e na parte escrita dos documentos que lhes fizerem referência.

No subcapítulo 4.5 Infraestruturas do **Relatório Proposta,** verifica-se o interesse na constituição de um buffer de 25 m em vias da rede rodoviária da IP, S.A. para condicionar a ocupação do solo e não inviabilizar o correto desenvolvimento da infraestrutura no âmbito da melhoria da ligação a Odemira e ao Concelho, em consonância com o proposto no Artigo 72.º do **Regulamento**. No entanto e conforme atrás mencionado, a única servidão *non aedificandi* constituída encontra-se definida no nº 8, Artigo 32º do EERRN, pelo que a aplicação deste espaço-canal não poderá ser da responsabilidade destes Serviços.

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 13.634.545.000,00€

Por outro lado, e no que se refere à estratégia proposta de melhoria da conexão de Odemira ao Mundo mencionada no subcapítulo 8.1. Transporte do **Relatório Proposta**, reafirma-se que a IP, S.A. não pode assumir o compromisso para satisfazer a pretensão do Município nas condições formuladas, uma vez que a sua implementação induz investimentos muito elevados e um prazo de execução de 8 a 10 anos. Com efeito, trata-se de investimentos que estão sujeitos ao enquadramento legal estabelecido para projetos da RRN e com o PRN, e que não estão incluídos nos instrumentos de planeamento e programação de investimento da IP, S.A., pelo que se considera que tanto o perfil transversal a adotar como as restantes características definidas no PRN e documentos normativos aplicáveis, ultrapassam o contexto do PDM.

Relativamente a obras de conservação para manutenção da rede rodoviária da IP, S.A. no Concelho de Odemira, também abordadas no subcapítulo 8.1 do **Relatório Proposta**, salienta-se que estes Serviços têm realizado para melhoria da EN120, ER393 e EN263, trabalhos no âmbito do atual Contrato de Conservação Corrente e preveem lançar procedimentos individualizados, pelo que esses trabalhos/obras terão o desenvolvimento que se entender mais adequado em cada momento. Sobre a conservação da rede ainda é referida a necessidade de intervenção nas ER123, ER266 e ER389, relativamente às quais a IP, S.A. continuará a efetuar a melhor gestão possível dos recursos.

No subcapítulo 8.1. Transporte do **Relatório Proposta**, verifica-se que é mencionada a proposta de construção da Variante sul de Odemira, a qual constitui uma pretensão do Município alheia a estes Serviços muito embora interfira com a rede rodoviária existente na jurisdição da IP, S.A., pelo que os seus estudos/projeto deverão ser compatibilizados com os estudos/projetos que estejam a decorrer nestes Serviços, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP, S.A., na qualidade de gestora das infraestruturas sob sua administração. Acresce o facto de que a materialização das suas ligações à rede rodoviária da IP, S.A. carece igualmente de autorização destes Serviços.

Relativamente às opções de dimensionamento ainda contempladas no subcapítulo 8.1 do **Relatório Proposta** para uma hierarquia rodoviária não enquadrável com o PRN, verifica-se que a tabela 4 integra também estradas da rede rodoviária sob jurisdição da IP, S.A. no grupo das Vias distribuidoras principais face ao texto proposto para o nº 2, Artigo 8.º do **Regulamento**, pelo que esta tabela não é exclusivamente aplicável à rede rodoviária municipal nem se enquadra com requisitos a atender em projetos da RRN.

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 13.634.545.000,00€

No capítulo 14. SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA do **Relatório Proposta,** e relativamente à parte do subcapítulo 14.4. Infraestruturas, verifica-se na subalínea referente à REDE RODOVIÁRIA NACIONAL, ESTRADAS REGIONAIS E ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS AINDA NÃO ENTREGUES AO MUNICÍPIO que nos "Casos específicos" mencionados, falta incluir as Estradas Nacionais Desclassificadas EN266-2 e EN393-2 que se encontram na gestão direta da IP, S.A.. Por outro lado, salienta-se que a Estrada Nacional Desclassificada EN120 não faz parte da Rede Nacional Complementar, apesar de estar a assegurar o corredor do Itinerário Complementar IC4 previsto no PRN, como referido anteriormente.

Desta forma, considera-se que este documento deverá ser revisto/corrigido e ajustado de acordo com o manifestado anteriormente e com o PRN. As considerações atrás citadas deverão ser refletidas nas peças gráficas e na parte escrita dos documentos que lhes fizerem referência.

No documento referente à **Programação e Execução**, verifica-se que foram definidos objetivos programáticos com Acessibilidades (principais) que têm interferência com a rede viária da IP, S.A., e cuja implementação carece do prévio acordo destes Serviços, o que só poderá ser avaliado em sede própria mediante a apresentação de documentação adequada. Acresce referir que foram referenciadas como estradas nacionais algumas que de facto são Estradas Regionais de acordo com o PRN, outras que são Estradas Nacionais Desclassificadas, e ainda troços de estradas que foram municipalizadas (antigas estradas nacionais desclassificadas e entregues ao Município).

4. AMBIENTE

No âmbito da temática do Ambiente Sonoro, nada há a obstar aos mesmos uma vez que os interesses da IP, S.A. foram devidamente salvaguardados.

No que se refere à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e da análise do Relatório Ambiental Final elaborado em fevereiro de 2025, informa-se de que no âmbito do procedimento de AAE, no que respeita à representação da IP, S.A., salvaguarda-se que o entendimento destes Serviços tem sido o de que a pertinência do seu contributo decorre da sua qualidade como "entidade representativa de interesse a ponderar" (ERIP), ou seja, como entidade com competências específicas no sector rodoferroviário, e não propriamente nas componentes ambientais (como ar, água, clima, biodiversidade, solo e subsolo), as quais correspondem, de uma forma geral, aos critérios que permitem qualificar um plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente e, portanto,

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 13.634.545.000,00€

como sujeito a um procedimento de AAE. Mesmo na perspetiva de que as vias rodoferroviárias podem acarretar riscos e/ou danos ambientais (como é o caso do ruído enquanto fator gerador de poluição) é a Proposta de Plano, em última instância, que à IP, S.A. caberá avaliar (sendo que a defesa, em geral, contra as fontes de poluição sonora – para utilizar o mesmo exemplo - competirá a outras entidades). Assim, numa lógica de colaboração ativa para a melhoria do processo, após análise do relatório agora apresentado, considera-se que globalmente, nada há a opor ao encadeamento metodológico desenvolvido.

No âmbito do Quadro de Referência Estratégica (QRE), no qual se identificam as macro orientações de política nacional e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, verifica-se que foi contemplado o PRN como um dos instrumentos estratégicos relevantes na análise do presente PDM, opção que merece a concordância destes Serviços, atento o fato de se estar perante um instrumento indispensável para a caracterização das redes de infraestruturas viárias, bem como, um plano sectorial, possível territorializar, à escala adequada, as propostas do Plano com incidência no concelho de Odemira.

Apreciação fundamentada na relevância que a temática da mobilidade e acessibilidades apresenta quer ao nível das Questões Estratégicas, mais especificamente a QE5- Manter a rede de transporte público Intra concelhio e estabelecer relações com os centros de oportunidades, de modo a tornar o município conectado internamente e com os grandes centros decisores; como também ao nível dos FCD, nomeadamente: FCD 4 - Ordenamento, coesão e qualificação do território: e FCD 5 - Dinâmica e desenvolvimento socioeconómico.

No entanto, ao nível da Tabela 7, na qual se apresenta a relação entre os instrumentos do QRE e os FCD, questiona-se a não identificação do PRN como relevante para o FCD5- Dinâmica e desenvolvimento socioeconómico, dado que se considera um instrumento de maior relevância ao nível do FCD5, do que para o FCD3, tal como se verifica na Tabela 7.

Em complemento salvaguarda-se que todas as referências à rede rodoferroviária deverão estar em sintonia com os restantes elementos apresentados.

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 13.634.545.000,00€

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto e no que respeita às infraestruturas rodoferroviárias sob jurisdição da IP, S.A. existentes na área territorial abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Odemira, considera-se que os elementos da proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira deverão acautelar as observações atrás mencionadas e atender às condicionantes decorrentes do regime de proteção da Rede Ferroviária Nacional e do EERRN, bem como a restante legislação em vigor. Por outro lado, salvaguarda-se que as intervenções previstas na Proposta de Revisão do PDM de Odemira alheias a estes Serviços, onde se inclui a Variante sul de Odemira, e que impliquem alterações na rede rodoviária existente (ou prevista) da jurisdição da IP, S.A., que todos e quaisquer projetos elaborados deverão ser compatibilizados com os estudos/projetos que estejam a decorrer nestes Serviços. Acresce referir que a estratégia proposta para melhoria da acessibilidade a Odemira e ao Concelho, interfere diretamente com a rede rodoviária da IP, S.A. e envolve investimentos que estão sujeitos ao enquadramento legal estabelecido para projetos da RRN e com o PRN, os quais não estão incluídos nos instrumentos de planeamento e programação de investimento destes Serviços.

Em face do exposto, informa-se V. Ex.ª de que estes Serviços emitem parecer favorável condicionado ao acolhimento das observações suprarreferidas no presente parecer.

Com os melhores cumprimentos,

A Gestora Regional

Assinado por: **MARIA DO ROSÁRIO DELÍCIAS FERREIRA ROCIO**
Num. de Identificação: 05559135
Data: 2025.03.25 16:34:00+00'00'

Rosário Rocio

(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão DRP/01/2025)

CARTÃO DE CIDADÃO

(JB/MR)

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 13.634.545.000,00€

Assinado por: **ANDRÉ QUARESMA DOS SANTOS**
Num. de Identificação: 11289488
Data: 2025.03.12 21:47:23+00'00'

Exmo. Senhor
Diretor de Serviços do Ordenamento do Território
CCDR - Alentejo
Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, 193
7004-514 Évora

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
PCGT ID 790 (Ex-214)	26 de fevereiro de 2025	REN 1845/2025	12/03/2025

Assunto: PDM – Odemira - Revisão – Parecer Sobre A Proposta De Plano Relativamente À Rede Nacional De Transporte De Eletricidade (RNT-E) no âmbito da 2ª Reunião Plenária

Carta Inserida na PCGT

Exmo. Senhor,
No âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Odemira em curso, foi a REN – Rede Elétrica Nacional, S.A. (REN) consultada para a devida articulação entre os objetivos e conteúdo material desse instrumento de planeamento e o planeamento e execução da Rede Nacional de Transporte de eletricidade (RNT), da responsabilidade da concessionária REN.

Relativamente à RNT importa, antes de mais, ter em consideração que, de acordo com o Contrato de Concessão da REN e a legislação em vigor, a REN é a concessionária da RNT em regime de serviço público e as instalações da rede são consideradas de utilidade pública para todos os efeitos. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

Como concessionária da RNT compete designadamente à REN:

- Garantir a segurança de abastecimento de energia à rede da distribuição em termos de aumento da capacidade de oferta e da melhoria da qualidade de serviço;
- Garantir a integração da nova geração de energia (em particular a partir de fontes renováveis);

- Gerir a RNT nas vertentes de planeamento, projeto, construção, operação e manutenção;
- Planeamento da RNT por um período de 10 anos;
- Garantir o funcionamento dos mercados de energia (nomeadamente quanto às interligações).

No âmbito do planeamento da RNT acima referido, a REN, elabora o Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de eletricidade (PDIRT), que configura um programa setorial, revestindo essa natureza para todos os efeitos, e no qual estão apresentados, programados e justificados todos os projetos de desenvolvimento e modernização da rede, no território nacional continental, num horizonte de dez anos.

Sem prejuízo deste aturado procedimento de planeamento, a execução destas infraestruturas está ainda sujeita a procedimentos administrativos de avaliação ambiental e de licenciamento em conformidade com a legislação e regulamentação comunitária e nacional, nomeadamente com o Regulamento de Licenças para as Instalações Elétricas.
Para enquadramento e registo, informamos que no concelho de Odemira existem as seguintes infraestruturas RNT em exploração.

Código e designação
L4063 LSN.PO3 SINES-PORTIMÃO 3 a 400kV
L1109 LSI.LZN1 SABÓIA-LUZIANES 1 a 150kV
L1110 LSI.LZN2 SABÓIA-LUZIANES 2 a 150kV
L1113 LSN.SI SINES-SABÓIA a 150kV
L1122 LSI.PO SABÓIA-PORTIMÃO a 150kV
L1125 LSN.PO2 SINES-PORTIMÃO 2 a 150kV
L1079 LSN.OQ1 SINES-OURIQUE 1 a 150kV
L1105 LSN.OQ2 SINES-OURIQUE 2 a 150kV

Analisados os elementos submetidos à apreciação da REN, emite-se um parecer FAVORÁVEL CONDICIONADO ao que a seguir se expõe.

Em primeiro lugar, a apreciação da REN fica condicionada à **harmonização das plantas de ocupação do solo**, de forma a assegurar a conformidade com as normas vigentes para a proteção das infraestruturas da RNT em serviço, bem como das respetivas faixas de servidão. Para agilização deste processo enviamos a

georreferenciação da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade em formato vetorial e georreferenciado (ETRS89-TM06).

Em segundo lugar, relativamente a estas e a eventuais futuras novas infraestruturas que venham a integrar a concessão da RNT e que venham a ser preconizadas para o concelho de Odemira, importará referir que, nomeadamente, no quadro do sistema de gestão territorial desenhado pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio), **a competência dos órgãos municipais para**, no âmbito dos diferentes instrumentos de planeamento de âmbito local, **definir o modelo de desenvolvimento do território, incluindo a definição do regime do uso do solo que se mostre mais adequado, encontra-se enquadrada e deve ficar limitada**, incluindo no âmbito dos novos (ou revisões futuras) instrumentos de gestão territorial (PDM ou outros com intervenção municipal), **por outras políticas públicas com expressão territorial materializadas nos respetivos programas setoriais, bem como, pelo exposto, às infraestruturas que constituem ou venham a constituir a RNT**.

A este propósito importa recordar que os poderes de planeamento municipal devem ser exercidos de forma coordenada, procurando a compatibilização das diversas políticas públicas com incidência territorial, assegurando uma adequada ponderação dos interesses públicos e privados em presença.

É de realçar que toda a infraestrutura da RNT está funcionalizada a um interesse público de primeira grandeza, garantindo nomeadamente a disponibilidade geral de bens imprescindíveis ao desenvolvimento social e económico e à qualidade de vida das pessoas, mas também com fortes preocupações de sustentabilidade, fomentando inclusive o aproveitamento da energia de fonte renovável e, por essas vias, contribuindo para o objetivo e interesse público nacional, comunitário e transeuropeu de redução da dependência energética e de emissões de gases de estufa.

Por último, tendo por base a programação das infraestruturas de transporte de energia elétrica, **ao Município cabe ainda criar as condições regulamentares de compatibilização dessas mesmas infraestruturas com as opções delineadas para o respetivo território**, em particular, em cumprimento do princípio da coordenação externa, do princípio da proporcionalidade e do princípio da competência (aplicáveis nomeadamente por via do artigo 24.º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio). Para esse fim, deve o Município **harmonizar os instrumentos de gestão territorial e demais atos da competência**

do Município, a todo o tempo (nesta e em futuras revisões), ao interesse público das infraestruturas da rede de transporte de energia elétrica, atuais e previstas, sendo as instalações da RNT consideradas de utilidade pública para todos e efeitos e o PDIRT o instrumento de planeamento que reveste a natureza de programa setorial, não estando os projetos da rede, inclusive, sujeitos a qualquer tipo de necessidade de demonstração de interesse municipal, nos termos e para os efeitos do reconhecido por força do Contrato de Concessão da REN e do enquadramento legal e regulamentar que lhes é aplicável (incluindo, sem limitar, o que decorre do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro).

Com os melhores cumprimentos

Engenharia e Inovação
Projeto de Eletricidade

André Santos

Dado conhecimento à DGEG.

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
Rua Dom Luís I, 12
1249-008 Lisboa – Portugal

Exmos/as. Senhores/as

Comissão De Coordenação E Desenvolvimento Regional
Do Alentejo
Av. Eng. Arantes e Oliveira, 193
7004-514 Évora

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
PCGT 790 (Ex-214)	26-02-2025	Carta/4729/2025/E-REDES	24-03-2025

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal (Concelho de Odemira)

Exmos/as. Senhores/as

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da E-REDES(*) sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.

Na área do EIA encontra-se estabelecidas as subestações da rede de distribuição "SE 60/30/15 kV São Teotónio" e a "SE 60/30/15 kV Vila Nova de Milfontes" (conforme Planta em Anexo).

Em Alta Tensão a 60 kV, a área do EIA é atravessada por traçados aéreos de diversas linhas da RESP (conforme Planta em Anexo).

A referida área do EIA é atravessada pelos traçados aéreos e subterrâneos de diversas Linhas de Média Tensão a 30 kV e 15 kV, constituindo a ligação a partir de subestações da RESP a postos de transformação MT/BT de distribuição de serviço público. (conforme Planta em Anexo).

Ainda na área do EIA, encontram-se estabelecidas redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública (ligadas a postos de transformação MT/BT de distribuição de serviço público) (não representadas na Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Plano, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas, associadas às infraestruturas da RESP ou decorrentes do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental (Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro), os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível (artigo 56º do SGIFR); (iii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iv) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (v) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (vi) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração (artigo 54.º do Decreto-lei n.º 26852), sendo recomendável que não sejam plantadas espécies florestais de rápido crescimento na largura da zona de proteção das linhas, de forma a minimizar a possibilidade de serem colocadas em causa as distâncias de segurança entre a vegetação e os correspondentes condutores elétricos.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão de Ativos
e Planeamento de Rede

João Vasco Ferreira
(Técnico Superior ESP/GEN)

(*) Por imposição regulamentar, a EDP Distribuição agora é E-REDES.

Anexo: O referido no Texto.

PDM Odemira_Anexo da Carta
PDM Odemira_Anexo da Carta

Concelho de Odemira

N

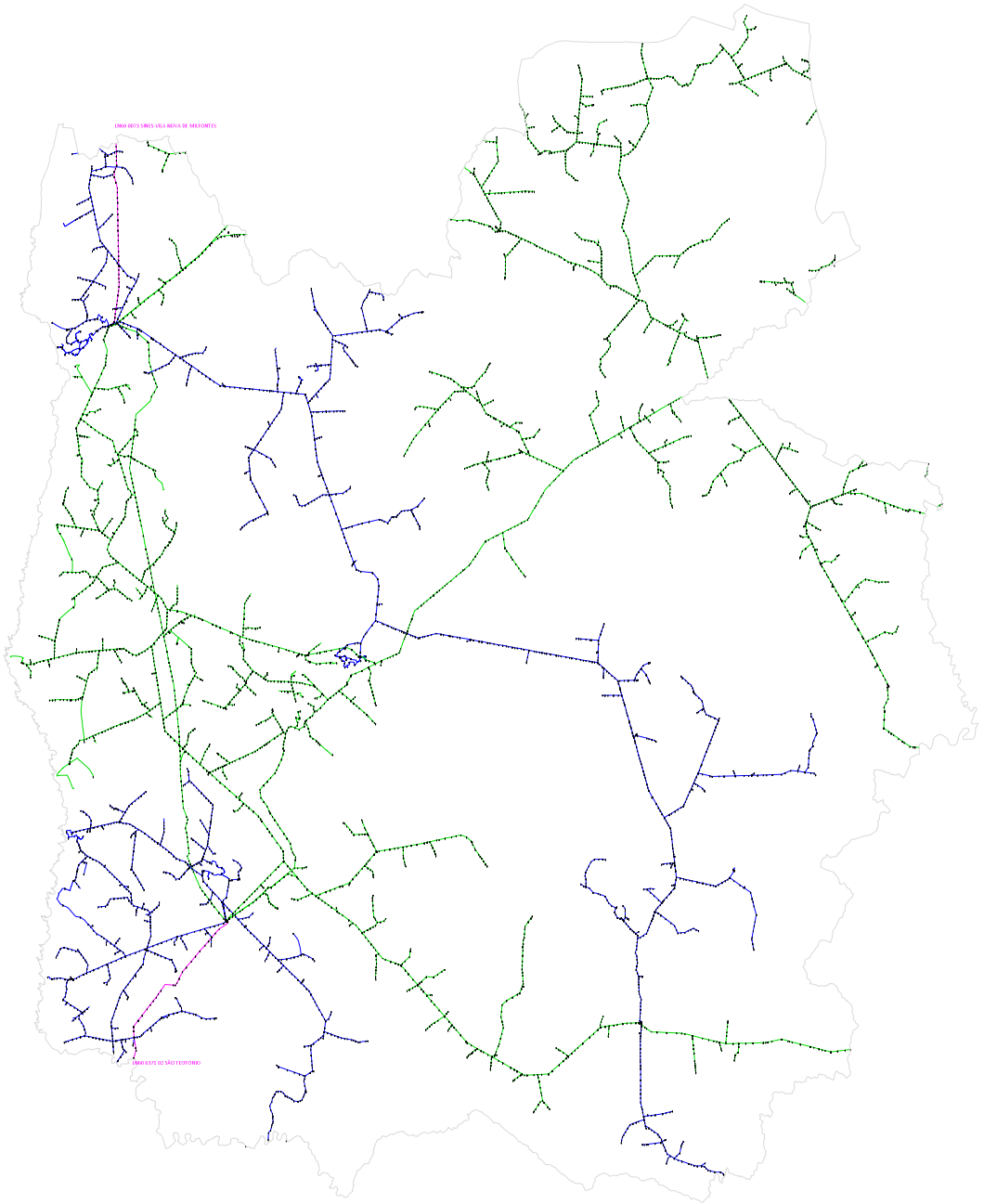

E-REDES

Legenda:

- Linha 60kV Aérea
- Linha 60kV Subterrânea
- Linha 30kV Aérea
- Linha 30kV Sunterrânea
- Linha 15kV Aérea
- Linha 15kV Subterrânea
- Linha 10kV Aérea
- Linha 10kV Subterrânea
- Linha 6kV Aérea
- Linha 6kV Subterrânea
- Linha Serviço Particular Aérea
- Linha Serviço Particular Subterrânea
- Rede BT e IP Aérea
- Rede BT e IP Subterrânea
- Rede Desligada/Reserva
- Rede Desligada/Reserva Subterrânea
- Subestação REN
- Subestação E-REDES
- Produtor
- Posto de Corte
- Posto de Transformação de Distribuição
- Intervenções Previstas Realizar
- Apoio AT/ MT
- Área de Estudo
- Concelho

Nome do Desenho:

Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA)

PDM de Odemira

Notas:

PARECER TÉCNICO

Na presente data, no âmbito das competências da ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, procedeu-se à análise aos elementos presentes na plataforma PCGT, relativos à 2ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva para revisão do PDM de Odemira.

No que diz respeito ao processo de revisão de qualquer Plano Diretor Municipal (PDM), é preocupação desta Autoridade que fiquem contemplados nas peças escritas e nas peças desenhadas que integram o PDM todos os elementos relacionados com servidões radioelétricas já constituídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro, cuja gestão seja da responsabilidade da ANACOM e que imponham condicionantes no território do município.

No caso do município de Odemira, após análise da documentação da revisão do PDM, constatou-se que estão indicadas no Relatório da Proposta de revisão do PDM de Odemira as servidões radioelétricas existentes no município:

- Ligação hertziana **Odemira – Fóia** - Servidão constituída por Despacho Conjunto de 30/6/1995, publicado no D.R. n.º 197 (II série) de 26/8/1995;
- Ligação hertziana **Fóia – Mendro** - constituída por Decreto Regulamentar de 13/8/1984, publicado no D.R. n.º 187 (**I** série) de 13/8/1984.

Contudo, as servidões radioelétricas acima referidas encontram-se revogadas, assim, deverão não ser contempladas em qualquer documentação escrita ou desenhada relativa à revisão do PDM de Odemira. Nomeadamente nas peças escritas: Relatório da Proposta de Revisão do PDM de Odemira, no Telecomunicações, página 126. De referir que nas peças desenhadas são contempladas quatro servidões radioelétricas, contudo não deverá existir nenhuma servidão radioelétrica, pois todas estas se encontram revogadas.

Nesta conformidade, o parecer desta Autoridade relativo ao conteúdo dos documentos analisados, presentes na PCGT, é **favorável condicionado** às eliminações acima referidas.

28 de fevereiro de 2025

Ricardo Gameiro

DIREÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO

Assinado por: **Ricardo Manuel Pinto dos Santos Gameiro**
Num. de Identificação: 13610109
Data: 2025.02.28 16:29:35+00'00'

CHAVE MÓVEL

Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

Para:

CCDRAlentejo
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Av.ª Engenheiro Arantes e Oliveira, n.º 193
7004-514 Évora

Sua referência	Data de Referência	Nossa Referência	Data de Registo
PCGT - ID 790 (Ex-214) - PDM - ODEMIRA – Revisão (E-9193/2025)	26/02/2025 (e-mail) (11/03/2025)	5854 27 / 2017 / 1	26/03/2025

Assunto: Parecer MSC_2.ª Reunião Plenária Revisão do PDM Odemira

Exm.º Sr. Presidente da CCDR Alentejo,

Foram disponibilizados na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, para apreciação, os elementos relativos à Proposta de Plano de Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira (PDMO), para ponderação e votação final, na 2.ª Reunião Plenária, realizada em Conferência Procedimental.

Após conhecimento da informação e realizada uma análise global às peças escritas e desenhadas essenciais que constituem a Proposta de Plano agora submetida a apreciação da Comissão Consultiva, no que diz respeito às interações atuais e futuras entre as duas áreas territoriais contíguas, Município de Odemira e Município de Santiago do Cacém, identificadas e consagradas nos elementos em apreciação, vimos, por despacho emitido em 25/03/2025 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém – Dr. Álvaro dos Santos Beijinha, afirmar o seguinte:

• as áreas dos dois municípios apresentam fronteira na extremidade Sul do Município de Santiago do Cacém, entre as freguesias de Alvalade, Cercal do Alentejo e União de Freguesias de São Domingos e Vale de Água (Santiago do Cacém) e as Freguesias de Colos, Relíquias, São Luís, Vale Santiago e Vila Nova de Milfontes (Odemira);

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.
Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.

Praça do Município 7540-136 Santiago do Cacém
NIF: 502130040
Telefone.: +351 269 829 400 | *fax*.: +351 269 829 498
www.cm-santiagocacem.pt |geral@cm-santiagocacem.pt

• não são verificadas quaisquer incompatibilidades, atuais ou futuras, entre o Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém (PDMSC) em vigor e a Proposta apresentada para o PDMO, quer no que respeita à infraestruturação do território, quer no que se refere às estratégias municipais definidas/propostas a implementar em cada um dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT);

Assim, da análise realizada aos elementos integrantes do PDMO disponibilizados, vem, o Município de Santiago do Cacém (MSC), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 83º e 84º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, emitir Parecer Final Favorável sobre a Proposta de Plano apresentada pelo Município de Odemira no âmbito da Revisão do PDMO.

Mais se informa que, para quaisquer esclarecimentos que se considerem necessários, deverá ser contada a Gestora de Procedimento Cristina Fernanda Simões Mansos, através do email sau@cm-santiagocacem.pt, ou, através do telefone 269 829 400 escolhendo a opção 2.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística
(no uso de competências delegadas por despacho exarado no documento interno com o registo n.º 27045, de 18 de outubro de 2021)

ANA LUÍSA SOBRAL GODINHO DOS SANTOS GUERREIRO
Digitally signed by ANA LUÍSA SOBRAL GODINHO DOS SANTOS GUERREIRO
Date: 2025.03.26 17:41:26 +00:00

- Ana Luisa Guerreiro -

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.
Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.

Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística

Praça do Município 7540-136 Santiago do Cacém
NIF: 502130040
Telefone.: +351 269 829 400 | *fax*.: +351 269 829 498
www.cm-santiagocacem.pt |geral@cm-santiagocacem.pt

Silves

INFORMAÇÃO

DELIBERAÇÃO	DESPACHO
	A presente informação técnica consubstancia a posição e parecer do Município de Silves no âmbito da 2ª Reunião Plenária da Revisão do PDM de Odemira. Transmita-se o teor do presente parecer à CCDR- Alentejo, para os devidos efeitos. 2025/03/25 O Vereador

Regtº Inicial nº	**Processo nº DOGU-OT 86/2025**
Regtº Doc. nº 11195 de 25/03/2025	**CL**: 150.10.702 - Reunião de órgãos e estruturas operacionais e de aconselhamento

Assunto:	Convocatória para 2.ª Reunião Plenária - Revisão PDM de Odemira - 26/03/2025 - 10h00 - CCDR Alentejo - Videoconferência.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo) solicitou ao Município de Silves, por via da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), a emissão de parecer relativo à proposta final de revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira (PDM de Odemira), disponibilizados, na PCGT, pelo Município de Odemira e pela CCDR Alentejo, convocando o Município de Silves para a 2.ª reunião plenária da Revisão do PDM de Odemira, para ponderação e votação final da proposta do plano, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 13º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

Assim, e em face das competências do Ordenamento Territorial, procedeu-se à análise da informação disponibilizada, de onde se conclui:

1. No que concerne à proposta final de plano, designadamente da classificação e qualificação do solo, o Município de Silves nada tem a opor à mesma;

2. Relativamente à proposta de Reserva Ecológica Nacional (REN) faz-se notar que não nos foi possível aceder à informação cartográfica completa, pelo que não foi verificada a contiguidade e conformidade da mesma com a delimitação da REN no Município de Silves. Ainda assim considera-se que, no que concerne a

esta matéria, a posição do Município de Silves acompanha a das entidades com responsabilidades específicas na matéria;

3. No que concerne à rede rodoviária identificaram-se dois troços de via que, não obstante estabeleçam a ligação entre os dois concelhos, constam na estrutura viária do PDM de Silves e não constam na do PDM de Odemira (CM 1019 e VAL 2274-1). A este respeito considera-se importante garantir alguma uniformidade e continuidade na representação da rede viária;

4. Na informação geográfica consultada não foi possível identificar, em linha com a ocupação florestal existente no concelho de Silves, o povoamento de sobreiros de Odemira. Contudo, informa-se que o Município de Silves acompanha, nesta matéria, a posição do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas.

Em face do exposto conclui-se que o parecer do Município de Silves à versão final da revisão do PDM de Odemira é favorável, com recomendações no que concerne à rede rodoviária.

Assim, **propõe-se que o teor da presente informação técnica e do despacho que sobre a mesma venha a recair sejam comunicados à CCDR-Alentejo, por via da PCGT, a título de pronúncia do Município de Silves à proposta final de revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira, a apresentar na 2.ª reunião plenária, a realizar dia 26 de fevereiro de 2025, às 10:00, por videoconferência**.

Deixa-se o assunto,

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR

João Matias (Arquitetura)
Chefe de Divisão
25.03.2025

Luisa Brázia (Sociologia)
Coordenadora do Ordenamento
25.03.2025

Patrícia Sérgio (Geografia Física)
Técnica do Ordenamento

Bernardo Martins(Geografia)
Técnico do Ordenamento

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Câmara Municipal

CORRESPONDÊNCIA
- ☐ Entregue P.M.P.
- ☐ Enviada por correio azul
- ☐ Registada
- ☐ Com aviso de receção
- ☐ Enviado por e-mail

Exm.º Senhor
Presidente da Comissão Coordenação
Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.
Av.ª Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 193
7004 – 514 ÉVORA

OFÍCIO

Sua Referência	*Sua Comunicação de*	*Ofício n.º*	*Proc. n.º*	*Data*
		1011	'processo nº'	25/03/2025

Assunto: PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ODEMIRA - PROPOSTA DE PLANO - 2.ª REUNIÃO PLENÁRIA

Exm.º Senhor Presidente,

No âmbito da análise à proposta de plano decorrente da Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira, disponibilizada na PCGT-ID790 (EX-214), a ser votada na próxima reunião plenária a realizar no dia 26-03-2025, cumpre-me notificar V. Ex.ª que este município nada tem a opor à sua aprovação final.

Com os melhores cumprimentos.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: **HUMBERTO FERNANDES SÉRIO**
Data: 2025.03.25 15:23:48+00'00'

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 09 de fevereiro, na sua redação atual. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

RC/AS

Alentejo
Rua Tenente Raúl Andrade, 3
7000-613 ÉVORA

www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
gdp.alentejo@icnf.pt
266737370

30182264

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Odemira
Praça da República
7630-139 ODEMIRA
geral@cm-odemira.pt

C/C
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP
dsot@ccdr-a.gov.pt
bruno.borges@ccdr-a.gov.pt

vossa referência *your reference*	nossa referência *our reference*	nosso processo *our process*	Data *Date*
	S-022165/2025	P-037796/2021	Data Infra

Assunto *subject*: Plano Diretor Municipal de Odemira - Relatório - Anexo II - Perímetros de edificação

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

I. INTRODUÇÃO

1. No dia 09/04/2025 ocorreu a reunião setorial entre a Câmara Municipal de Odemira (CMO) acompanhado da equipa (GIPP), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A) e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), no âmbito do parecer desfavorável emitido na 2.ª Reunião Plenária do Plano Diretor Municipal (PDM) de Odemira, a coberto do ofício S-010046/2025, de 24/03/2025.
2. Foram colocadas as seguintes questões sobre dois equipamentos específicos:
   - "A localização proposta para a ETAR do aglomerado urbano da Azenha do Mar, e qual a possível alternativa já que, caso fosse compatível com o solo rústico, não seria necessária a ampliação do perímetro;

   - A viabilidade de construção do equipamento desportivo nas Bufardas, com localização preferencial prevista no atual PDM, referindo que o município comprou um terreno junto

ao atual perímetro urbano de Vila Nova de Milfontes por ser ausente de valores naturais, prevendo agora classificá-lo como urbano de Uso Especial de Equipamentos para esse fim. Questiona se, não vindo a ser admitia essa classificação, esgotar-se-á essa viabilidade com o término da vigência do PDM atual."

3. Na sequência da mencionada, reunião a CMO remeteu ao ICNF relatório de fundamentação dos perímetros urbanos (ANEXO II – Perímetros de edificação), datado de 19 de Maio de 2025.

II. APRECIAÇÃOE FUNADAMENTAÇÃO TÉCNICA

A presente apreciação teve como princípios orientadores as premissas seguintes:

a) A possibilidade de expansão dos perímetros urbanos só foi equacionada exclusivamente para fins residenciais/equipamentos de utilização coletiva;
b) A presunção da legalidade do tecido edificado a incluir nos perímetros urbanos. A revisão do PDM prevê a incorporação de núcleos residenciais em perímetros urbanos e não poderá ser encarado como um processo para permitir edificações ilegais.
c) As situações em que era necessário o ajustamento das Áreas Não Sujeitas A Regime de Proteção (ANARP), previstas no regulamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina face aos perímetros urbanos em vigor.
d) Só será admitida a expansão dos atuais perímetros urbanos em áreas desprovidas de valores naturais legalmente protegidos, incluindo sobreiros e azinheiras e fora da área legal de salvaguarda de linhas de água.

A análise foi realizada de acordo com a numeração que consta no relatório ANEXO II – Perímetros de edificação), de Maio de 2025.

1.5. Azenha do Mar

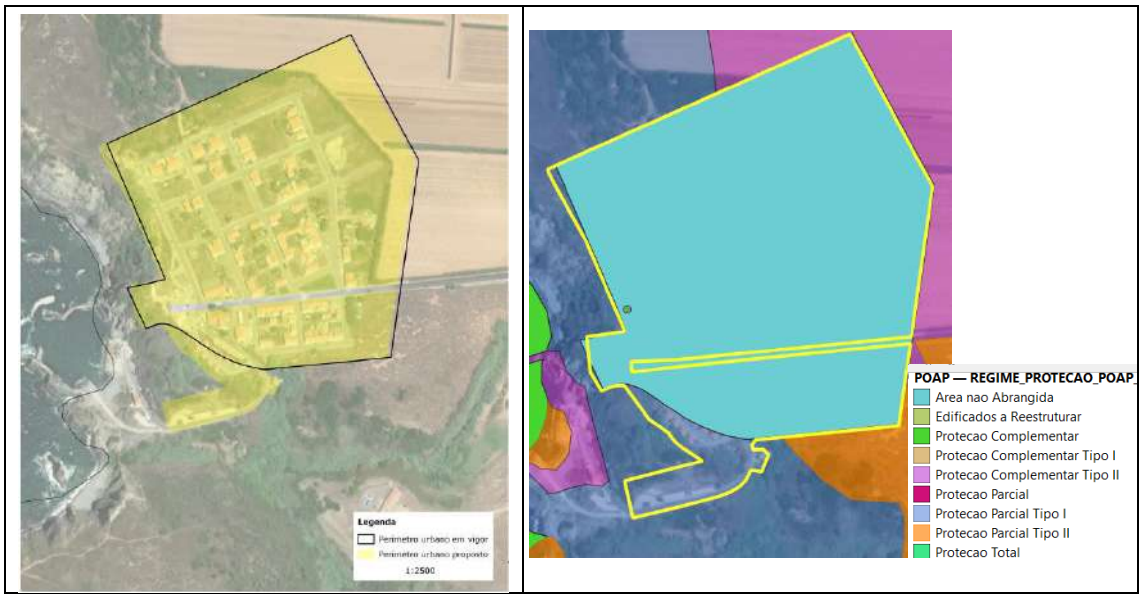

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV), a proposta de classificação do solo urbano interfere com Área terrestre - Proteção parcial I.	As áreas de proteção parcial do tipo I são espaços *non aedificandi* e só são permitidas obras de conservação de edificações existentes (artigo 15º, regulamento POPNSACV). Observado que a COS 2018 identifica a área de expansão como "Espaços descobertos ou com pouca vegetação - Rocha nua" e que não está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial. Como medida compensatória, poderá ajustar-se a atual ANARP, com alteração para o regime de proteção PPI, correspondente à área onde se descreve a ocorrência da espécie da Flora protegida "Biscutella vicentina", conforme extrato infra. 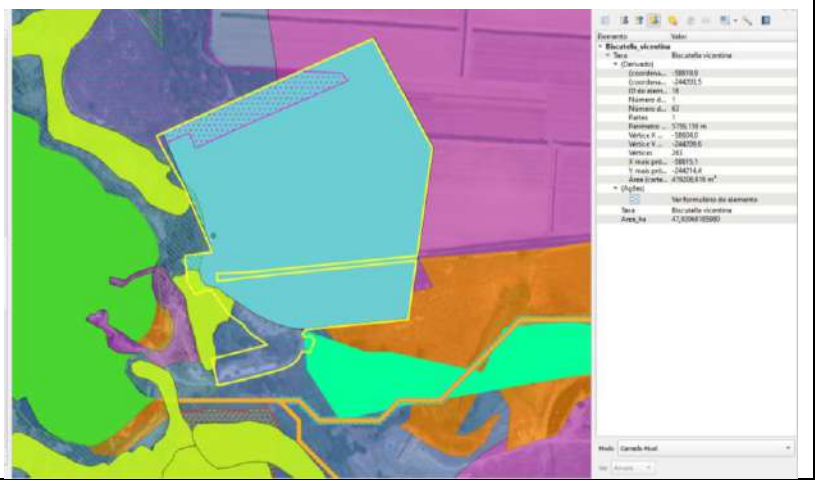

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.7. Brejão

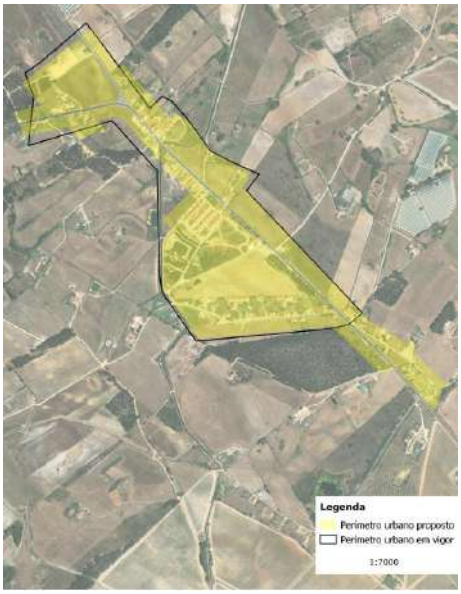

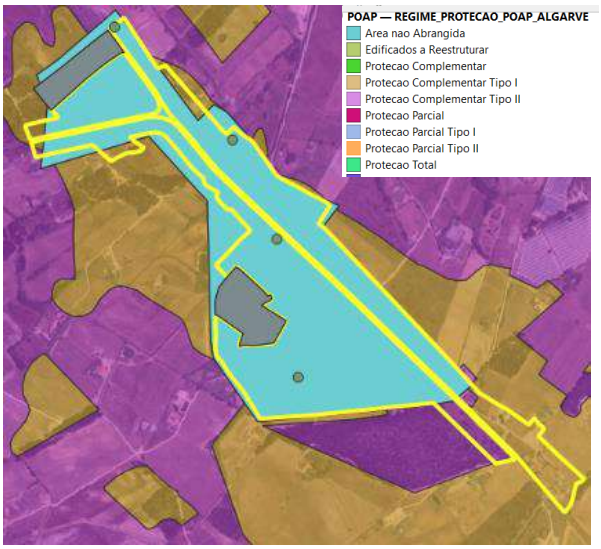

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre – Proteção complementar I; Área terrestre – Proteção complementar II.	As áreas de expansão não interferem com a AIE Perímetro de Rega do Mira. Observado que a COS 2018 identifica as áreas de expansão como “Florestas de eucalipto”, “Tecido edificado descontínuo esparso” e “Culturas temporárias de sequeiro e regadio” e não está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para “Áreas não abrangidas por regimes de proteção” (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.8. Cavaleiro

<table>
<tr>
<td> 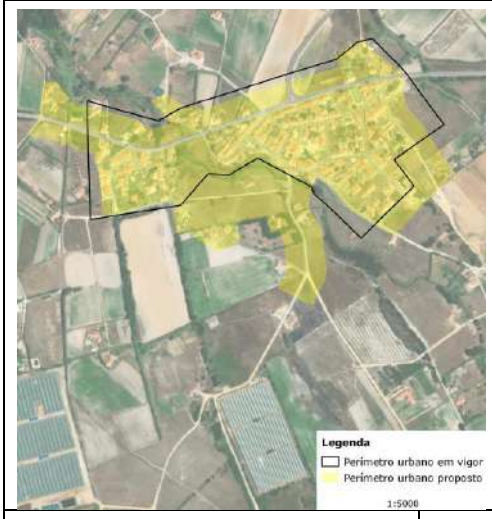
</td>
<td> 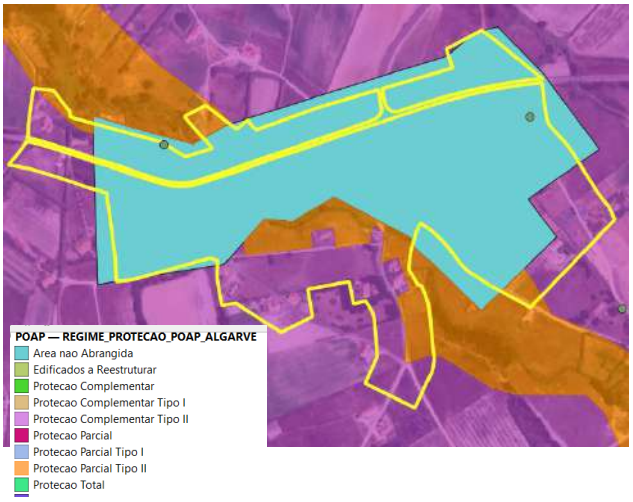
</td>
</tr>
<tr>
<td>ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025</td>
<td>Comentário ICNF</td>
</tr>
<tr>
<td>Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre - Proteção complementar II; Área terrestre – Proteção parcial II.</td>
<td>As áreas de expansão interferem parcialmente com a AIE Perímetro de Rega do Mira.
A COS 2018 identifica as áreas de expansão como “Tecido edificado descontínuo esparso”, “Pastagens melhoradas” e “Culturas temporárias de sequeiro e regadio”.
Está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, no extremo poente, conforme extrato infra:

Proteção legal
•Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro - Anexos B-II* e B-IV. Transposição da Diretiva Habitats (92/43/CEE).
*Espécie prioritária
•Decreto-Lei n.º 38/2021, de 31 de maio, relativo à Transposição da Convenção de Berna, relativa à Conservação da Vida Selvagem e do Meio Natural da Europa (1979)</td>
</tr>
</table>

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

	Neste caso, a ocorrência de espécies da flora, cuja proteção está classificada como prioritária, em área proposta de expansão do perímetro urbano inviabiliza a pretensão. Igualmente, deverá ficar excluída de ANARP a área de salvaguarda da linha de água legalmente definida. Nos restantes espaços, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

1.10. Cruzamento de Almograve

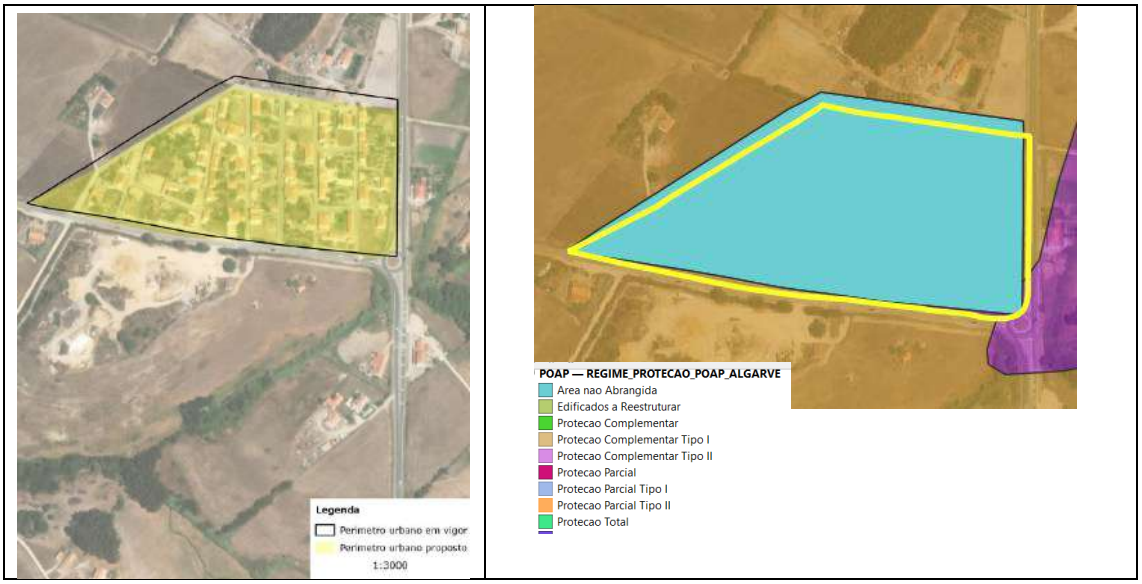

Não haverá expansão do perímetro urbano para fora da ANARP, pelo que se aceita a proposta.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.12. Algoceira

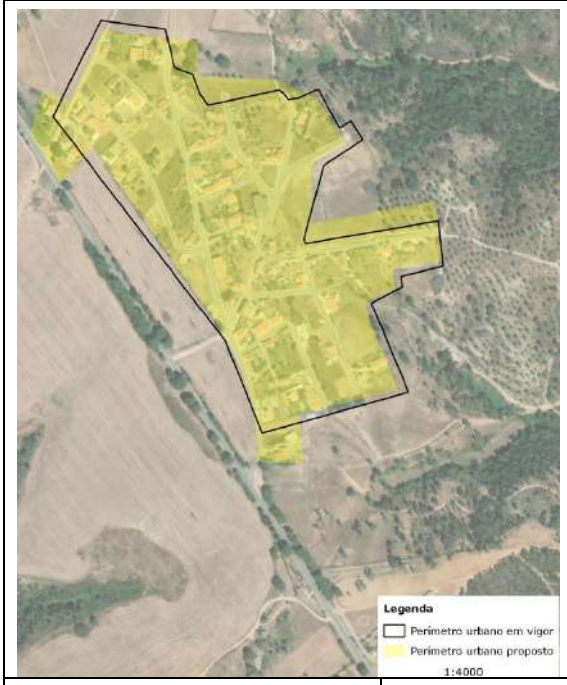

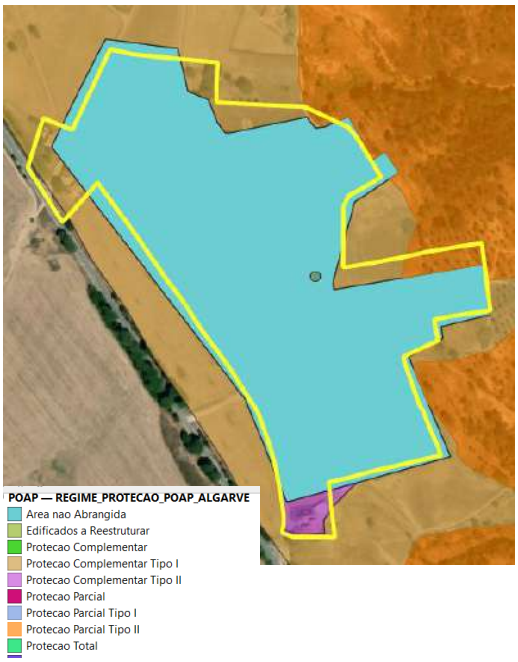

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre – Proteção complementar I; Área terrestre – Proteção complementar II; Área terrestre - Proteção parcial II.	As áreas de expansão não interferem com a AIE Perímetro de Rega do Mira. Observado que a COS 2018 identifica as áreas de expansão como “Florestas de pinheiro manso”, “Tecido edificado descontínuo esparso” e “Pastagens melhoradas” e que não está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para “Áreas não abrangidas por regimes de proteção” (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto, deverá ficar excluída de ANARP área sujeita ao regime de proteção PPII, sendo que se configura como zona potencial de quercíneas, cuja continuidade deverá salvaguardar-se tendo em consideração a mancha confinante. A alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.13. Almograve

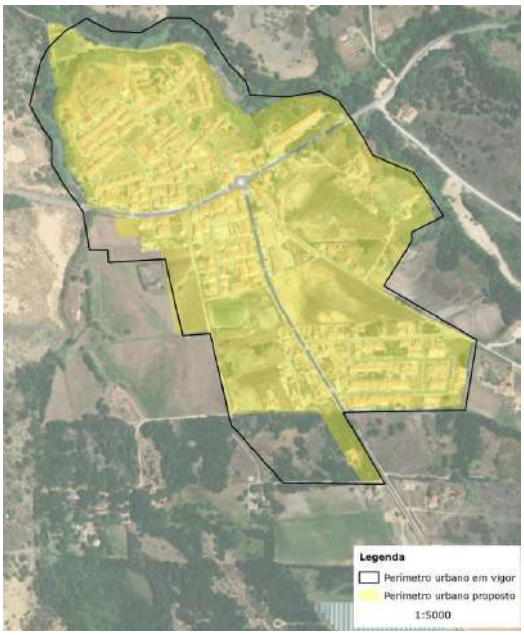

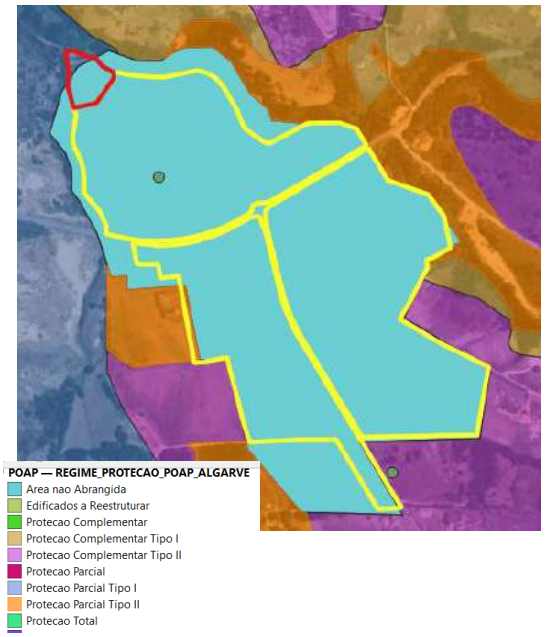

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre - Proteção parcial I; Área terrestre – Proteção parcial II.	Na generalidade a proposta não apresenta áreas de expansão relativamente à ANARP. No caso em que se sobrepõe a áreas PPII, trata-se de um acerto cartográfico com diminuta expressão. No caso em que se sobrepõe com áreas PPI, trata-se do prolongamento da ANARP sobre uma área de equipamentos consolidada, que a proposta classifica como "Solo Urbano-Espaço Uso Especial Equipamentos" (vide extrato infra) e que a COS 2018 identifica maioritariamente como "Tecido edificado contínuo predominantemente horizontal".

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

	Assim, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

1.14. Baiona

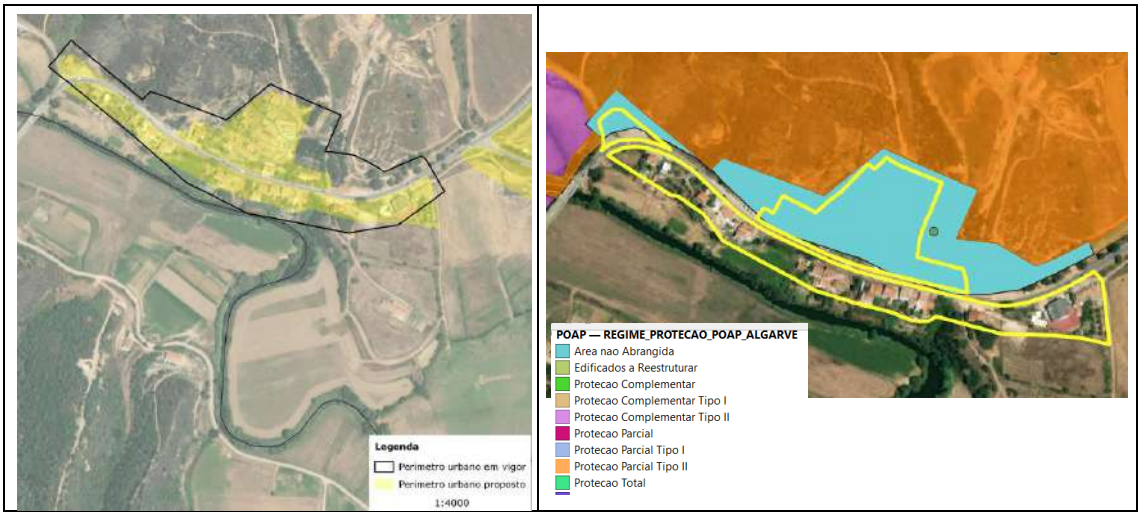

Não haverá expansão do perímetro urbano para fora da ANARP, pelo que se aceita a proposta.

1.17. São Luís

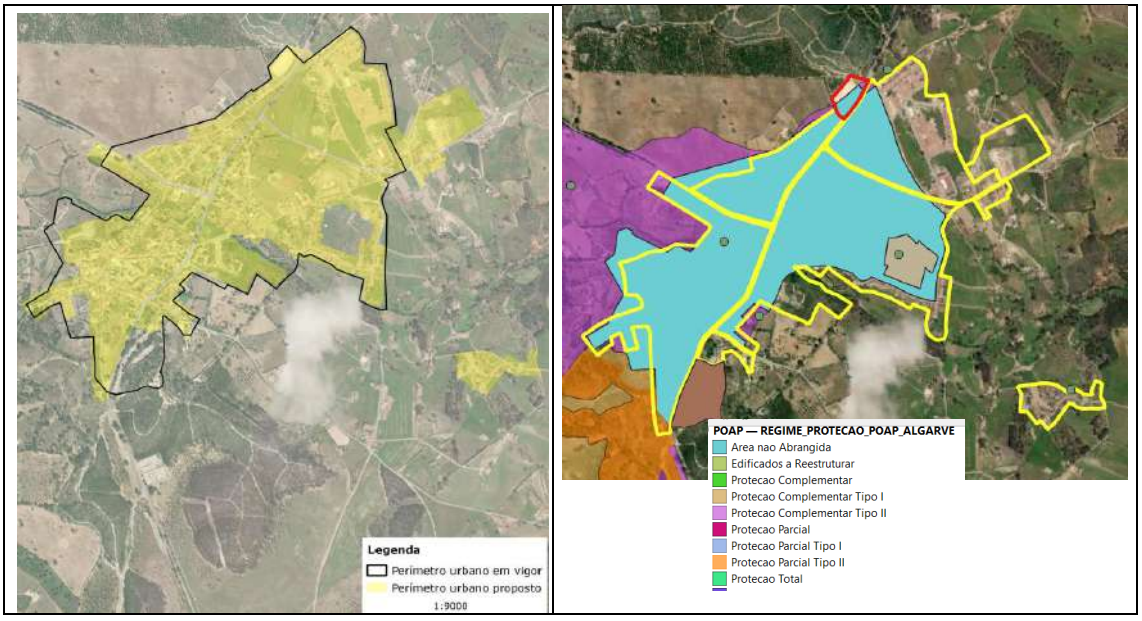

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre – Proteção complementar II; Área terrestre - Proteção parcial II	As áreas de expansão não interferem com a AIE Perímetro de Rega do Mira. A COS 2018 identifica as áreas de expansão como "Tecido edificado descontínuo", "Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival", "Florestas de pinheiro bravo", "Florestas de eucalipto", "Áreas em construção", "Mosaicos culturais e parcelares complexos", "Olivais". É muito pouco expressiva a alteração face ao perímetro urbano em vigor, pelo que poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

1.20. São Teotónio

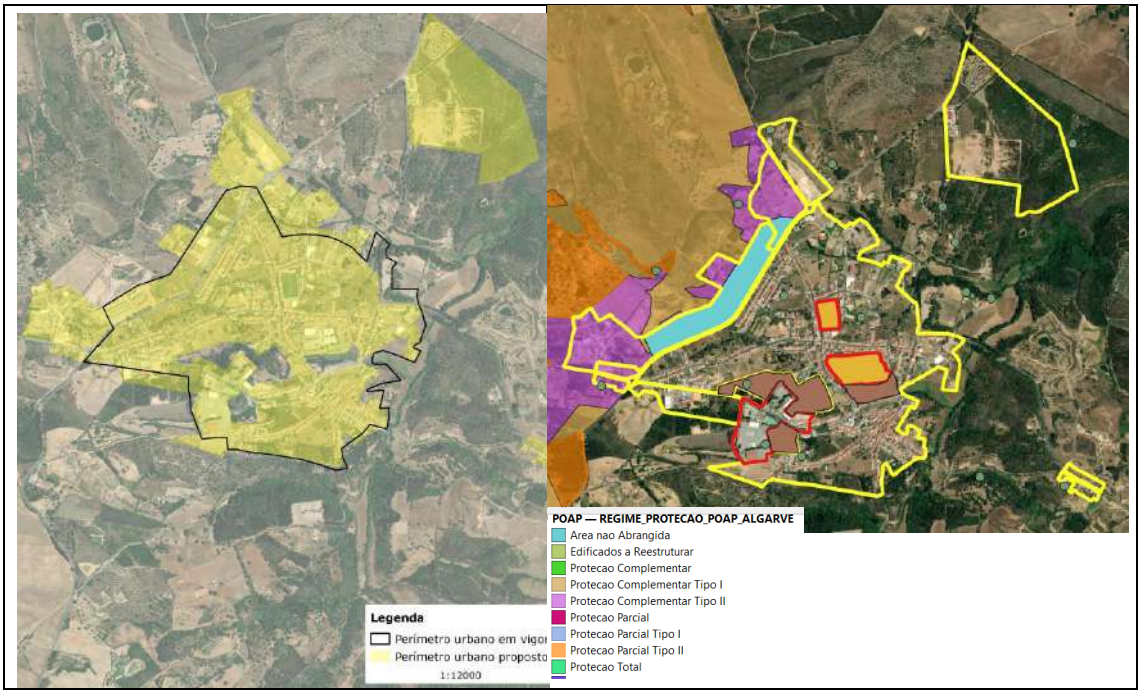

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre – Proteção complementar II; Área terrestre – Proteção complementar I; Área de intervenção específica.	As áreas de expansão não interferem com a AIE Perímetro de Rega do Mira, mas parcialmente com a AIE Valorização do Património Edificado. A COS 2018 identifica as áreas de expansão como "Matos", "Industria", "Tecido edificado contínuo predominantemente horizontal", "SAF de pinheiro manso", "Culturas temporárias de sequeiro e regadio", "Espaços vazios sem construção", "Mosaicos culturais e parcelares complexos", "Pastagens melhoradas". A expansão do perímetro urbano ocupará áreas onde está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, designadamente a espécie da Flora "*Rhaponticoides fraylensis*", conforme extrato infra. 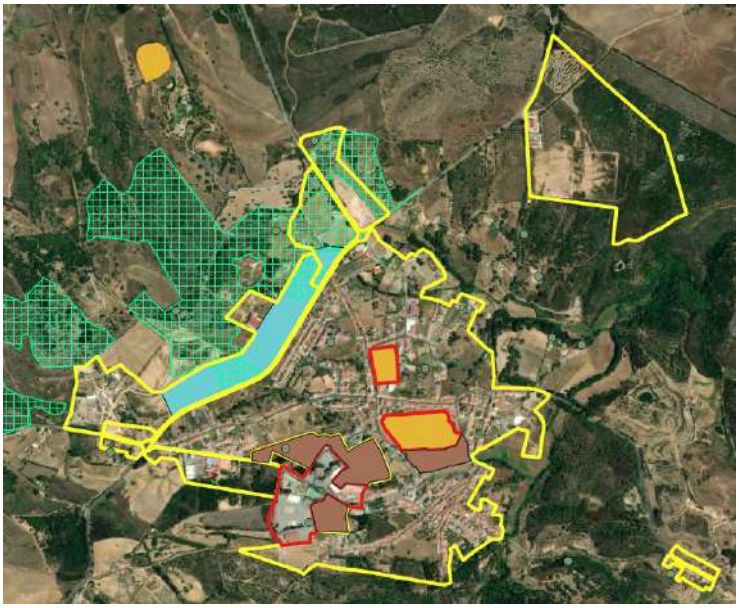 Na área de expansão do perímetro urbano só será admissível a alteração para ANARP nas áreas onde não está descrita a ocorrência de valores naturais, pelo que deverão ser encontradas alternativas fora da área classificada, uma vez que a grande expressão do limite urbano não confina com parque natural e ZEC. Neste caso, nas áreas onde não está descrita a ocorrência de valores naturais, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.20. São Teotónio

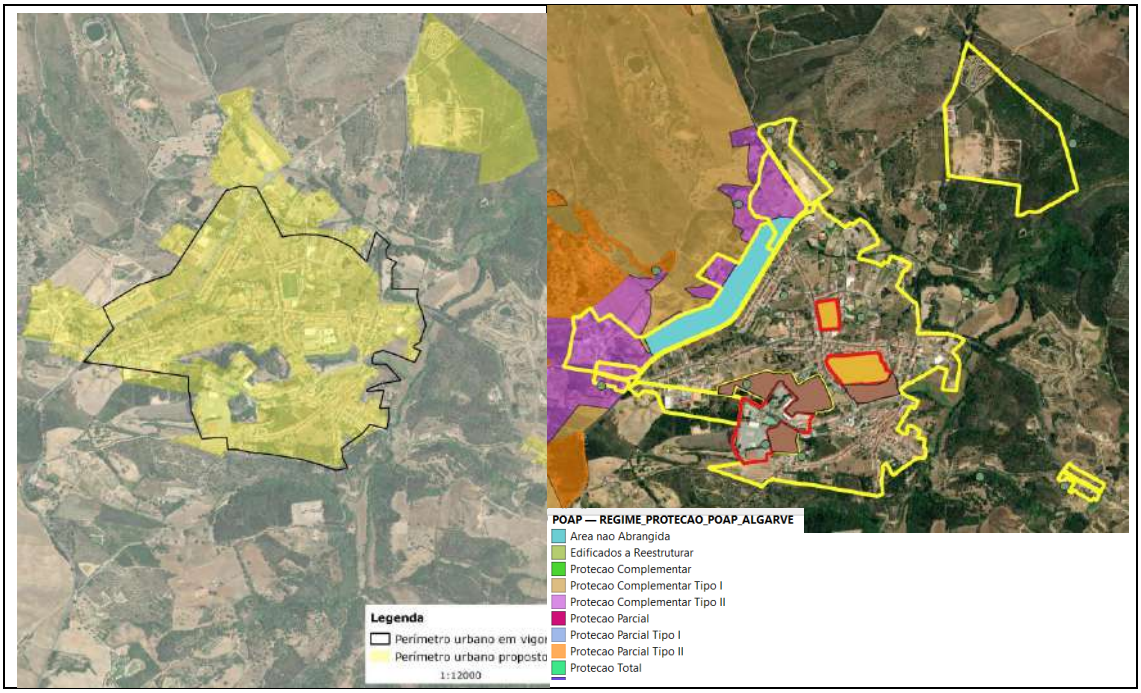

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Fora da área POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com uma área de povoamento misto de sobreiro e azinheira	A COS 2018 identifica a áreas de expansão como “Florestas”, “

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

	Na eventual presença de exemplares de espécies florestais protegidas (sobreiro, azinheira), deve acautelar-se a aplicação das disposições legais relativas à sua proteção: Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação. Qualquer intervenção (abate, corte e outros) nestas espécies carece de comunicação obrigatória e autorização prévia do ICNF, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual.

1.22. Portas Transval

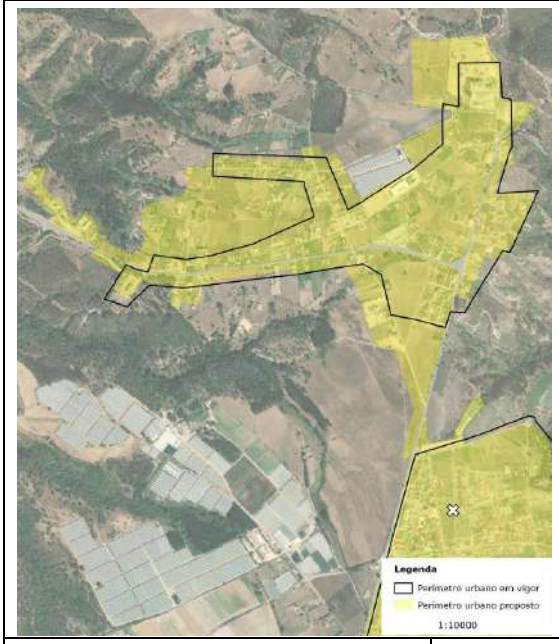

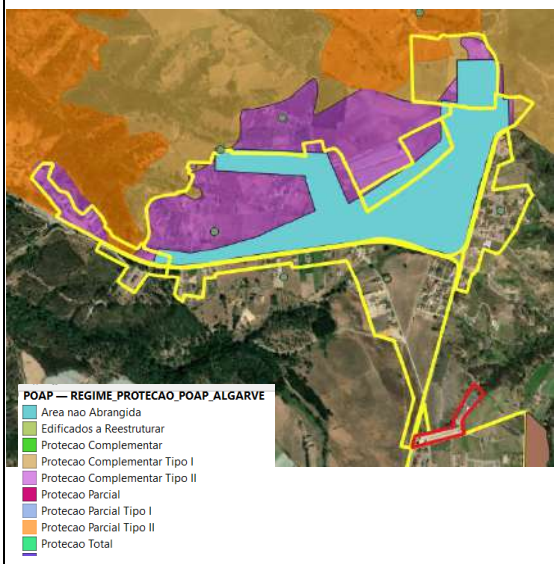

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre – Proteção complementar I; Área terrestre - Proteção parcial II; Área terrestre – Proteção complementar II; Áreas de intervenção específica; Valorização do património edificado – Caçapeira e S. Pedro.	As áreas de expansão interferem com a Área de Intervenção Específica (AIE) Perímetro de Rega do Mira e com a AIE Valorização do Património Edificado. A COS 2018 identifica as áreas de expansão como “Culturas temporárias de sequeiro e regadio”, “Tecido edificado descontínuo”, “Pastagens melhoradas”, “Olivais”, “Florestas de sobreiro”, “Mosaicos culturais e parcelares complexos”, ”Pomares”, “Florestas de outras folhosas”, “Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival”. Não está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, no entanto, o regime de proteção PPII a que está sujeita a área e a presença de sobreiros inviabiliza a pretensão, conforme o extrato evidencia.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

Recorda-se que os sobreiros estão protegidos por legislação específica (Decreto Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual), pelo que qualquer intervenção nas áreas ocupadas por estas espécies encontram-se condicionadas pela legislação referida, sendo o parecer do ICNF, I.P. obrigatório e vinculativo. Salienta-se a existência de restrições às práticas culturais em povoamentos de sobreiro ou azinheira (o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio) e que, no âmbito do artigo 17.º (respeitante à manutenção dos povoamentos de sobreiro ou azinheira), com evidência para a proibição de operações que mutilem ou danifiquem exemplares de sobreiro ou azinheira (em povoamento ou isolados).

Igualmente sem viabilidade encontra-se a área a norte, classificada como "Espaço de atividades económicas", onde só poderá alterar-se o regime de proteção em vigor para ANARP no espaço já intervencionado, conforme extrato infra (circulo vermelho).

A área a poente (sujeita aos regimes de proteção PPII e PCI), percorrida por linha de água não poderá integrar o perímetro urbano.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

	Nas restantes áreas poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

1.24. Longueira

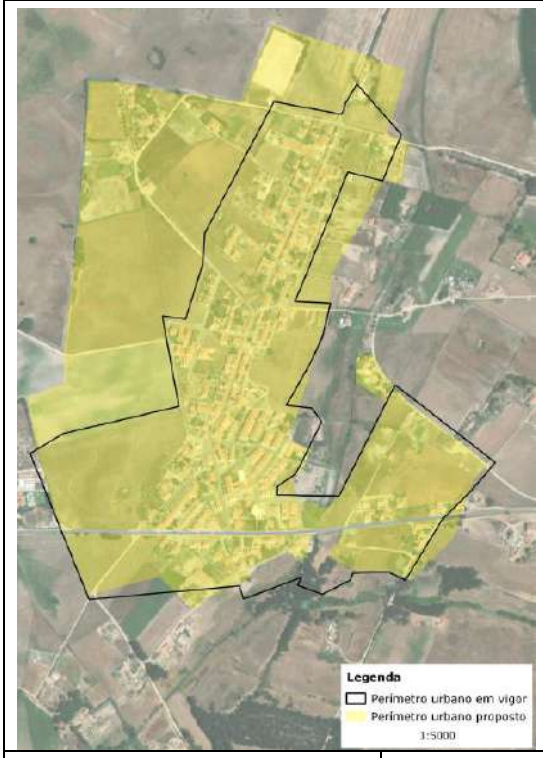

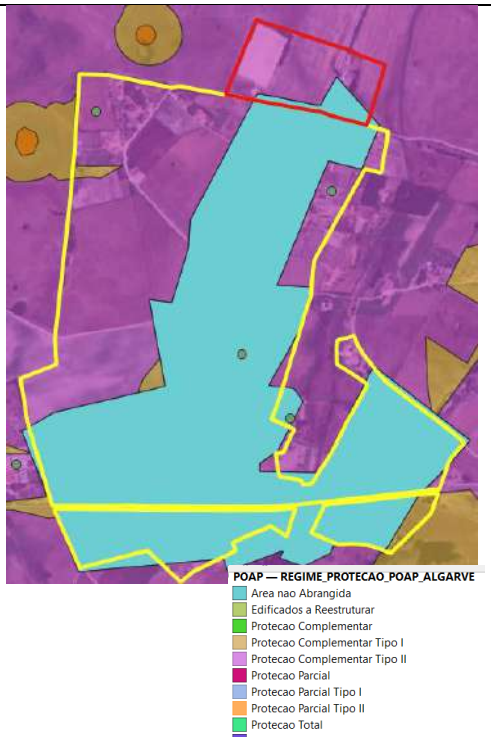

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre - Proteção complementar II; Áreas de intervenção específica.	As áreas de expansão interferem com a AIE Perímetro de Rega do Mira. A COS 2018 identifica as áreas de expansão como "Tecido edificado descontínuo", "Culturas temporárias de sequeiro e regadio", "Instalações desportivas", "Agricultura com espaços naturais e seminaturais", "Mosaicos culturais e parcelares complexos".

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

	Está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, no extremo poente, conforme extrato infra: Hyacinthoides_vicentina Jonopsidium_acaule* Proteção legal •Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro - Anexos B-II* e B-IV. Transposição da Diretiva Habitats (92/43/CEE). *Espécie prioritária 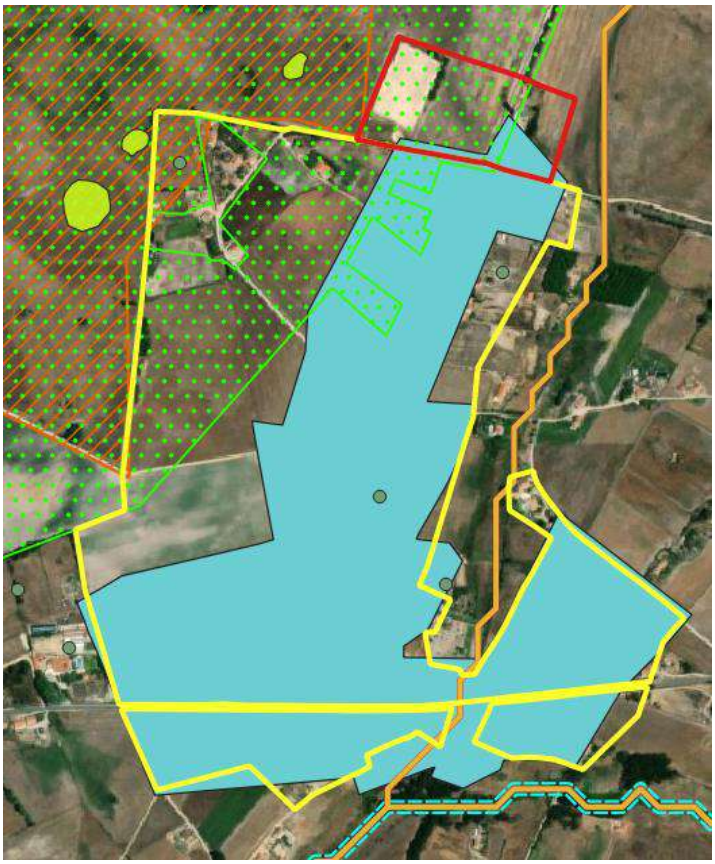 Neste caso, a ocorrência de espécies da Flora cuja proteção está classificada como prioritária em área de expansão do perímetro urbano inviabiliza a pretensão. Acresce que na zona norte, junto ao recinto desportivo ocorrem charcos temporários. Nos restantes espaços, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.25. Fataca

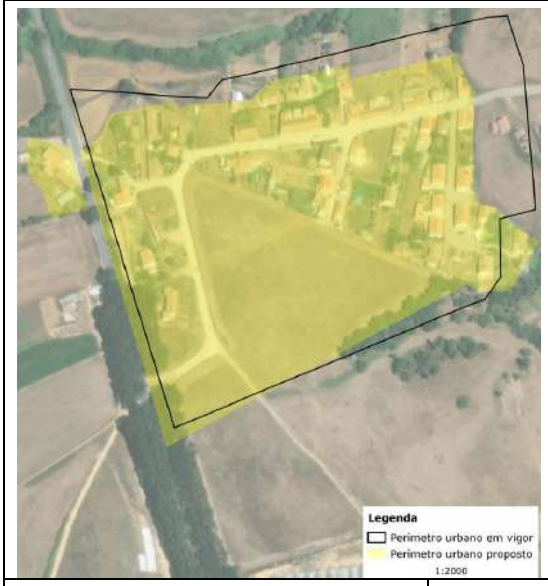

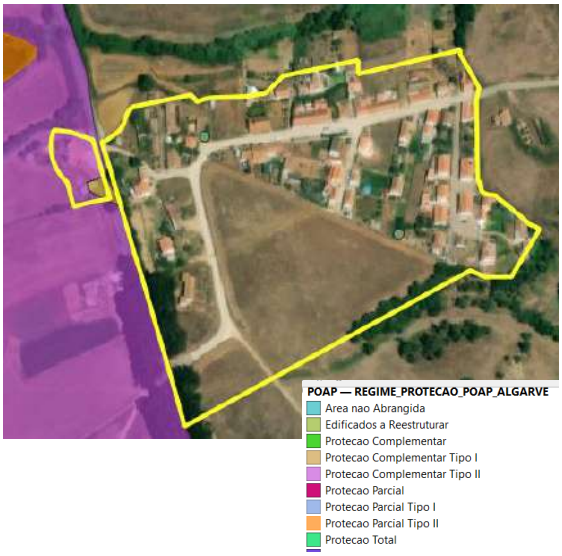

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre - Proteção complementar II; Valorização do património edificado – Monte Novo da Fataca.	As áreas de expansão interferem com a AIE Perímetro de Rega do Mira e coma a AIE Valorização do património edificado. Observado que a COS 2018 identifica as áreas de expansão como “Tecido edificado descontínuo” e “Culturas temporárias de sequeiro e regadio” e que não está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para “Áreas não abrangidas por regimes de proteção” (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.26. Odemira

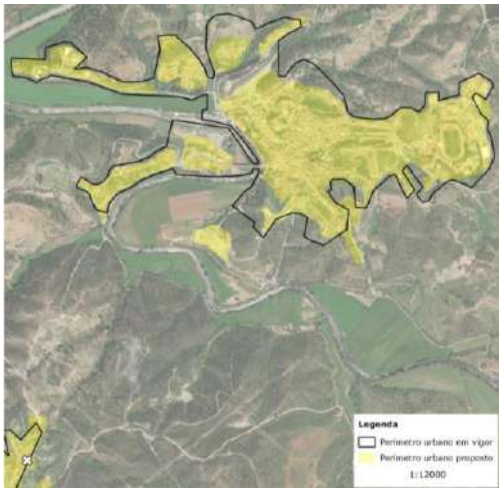

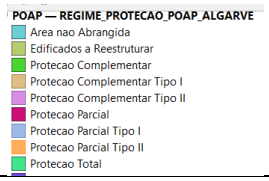

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre – Proteção complementar II; Área terrestre - Proteção parcial II; Área terrestre – Proteção complementar I.	As áreas de expansão não interferem com AIE. A COS 2018 identifica as áreas de expansão como "Florestas de sobreiro", "Tecido edificado descontínuo", "Mosaicos culturais e parcelares complexos", "Culturas temporárias de sequeiro e regadio", "Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival", "Outros equipamentos e instalações turísticas", "Instalações desportivas", "Cemitérios", "Olivais". É muito pouco expressiva a sobreposição da proposta de expansão do perímetro urbano com áreas onde se descreve a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção (assinala-se uma pequena área onde ocorre a espécie da fauna *Cerambyx cerdo*). No entanto, a proposta sobrepõe-se a áreas PPII e onde está descrita a ocorrência de sobreiros, cuja integridade terá de ser salvaguarda (extrato exemplificativo infra). Recorda-se que os sobreiros estão protegidos por legislação específica (Decreto Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual), pelo que qualquer intervenção nas áreas ocupadas por estas espécies encontram-se condicionadas pela legislação referida, sendo o parecer do ICNF, I.P.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

	obrigatório e vinculativo. Salienta-se a existência de restrições às práticas culturais em povoamentos de sobreiro ou azinheira (o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual) e que, no âmbito do artigo 17.º (respeitante à manutenção dos povoamentos de sobreiro ou azinheira), com evidência para a proibição de operações que mutilem ou danifiquem exemplares de sobreiro ou azinheira (em povoamento ou isolados). Como alternativa, poderá expandir-se o perímetro urbano para áreas fora do parque natural e isentas de arvoredo legalmente protegido. Nos restantes casos poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

1.27. Vila Nova de Milfontes

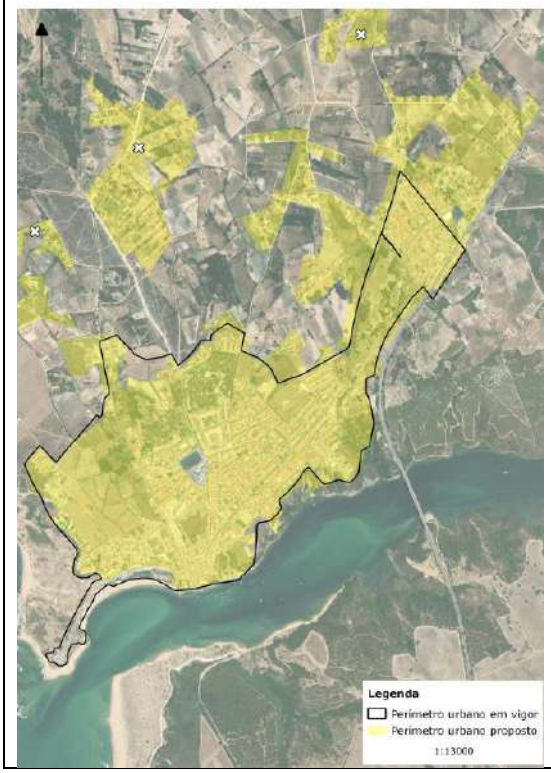

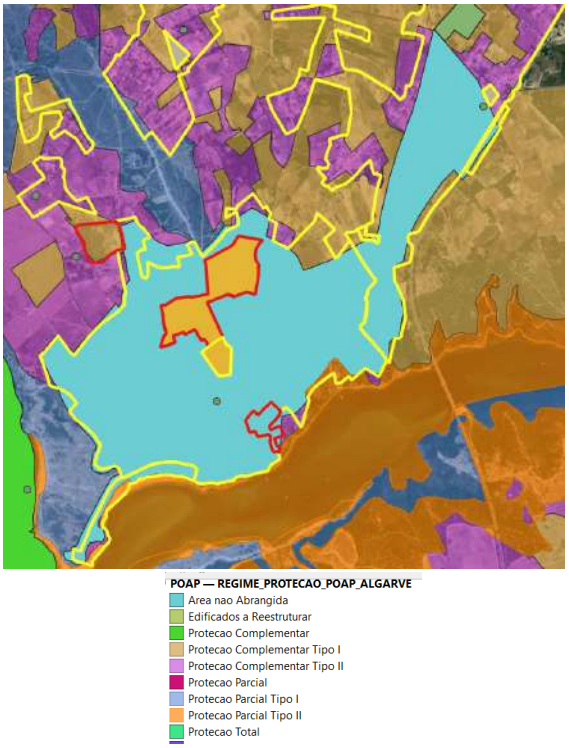

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Valorização do Património Edificado – Zona de Povoamento a norte de Milfontes; Conservação da natureza e da biodiversidade; Área terrestre - Proteção complementar II; Área terrestre – Proteção complementar I.	As áreas de expansão interferem com a AIE Valorização do Património Edificado e AIE Conservação da natureza e da biodiversidade Aivados/Malhão. Para além da interferência da proposta com áreas de PCI e de PCII, também há sobreposição com áreas PPII. A COS 2018 identifica as áreas de expansão como "Tecido edificado descontínuo", "Culturas temporárias de sequeiro e regadio", "Mosaicos culturais e parcelares complexos", "Florestas de pinheiro bravo", "Pastagens melhoradas", "Florestas de pinheiro manso", "Matos", "Outros equipamentos e instalações turísticas". Verifica-se sobreposição da proposta de expansão do perímetro urbano, a norte, com áreas onde se descreve a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, designadamente espécies da fauna. Assim, deverá ser reformulada a proposta de expansão do perímetro urbano, considerar os valores naturais alvo de medidas legais de proteção e ponderar alternativas em áreas desprovidas de valores naturais, pelo que esta não poderá ser aceite nos moldes em que é apresentada. Nos restantes casos poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP), de modo a integrar áreas confinantes assim classificadas. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

	Viabilidade de construção do equipamento desportivo nas Bufardas 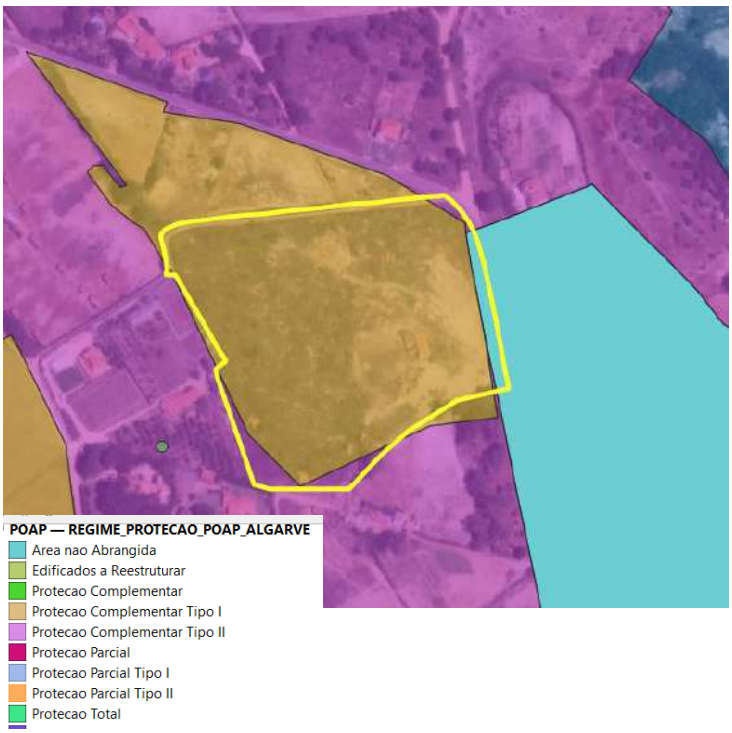 Espaço cuja proposta de classificação para a área de construção do equipamento desportivo é "solo urbano de Uso Especial de Equipamentos", e está inserida em áreas predominantemente sujeitas ao regime de proteção PCI. Em áreas de proteção complementar o regulamento do POPNSACV só admite obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração para edificações de apoio às atividades agrícolas, florestais pecuárias ou aquícolas e obras de reconstrução, ampliação e alteração para edificações de uso residencial (artigo 55º, nr. 8). Assim, não está prevista a construção de equipamentos desportivos em áreas de proteção complementar. Neste caso, em que que não está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP). No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.28. Zambujeira do Mar

<table>
<tr>
<td> 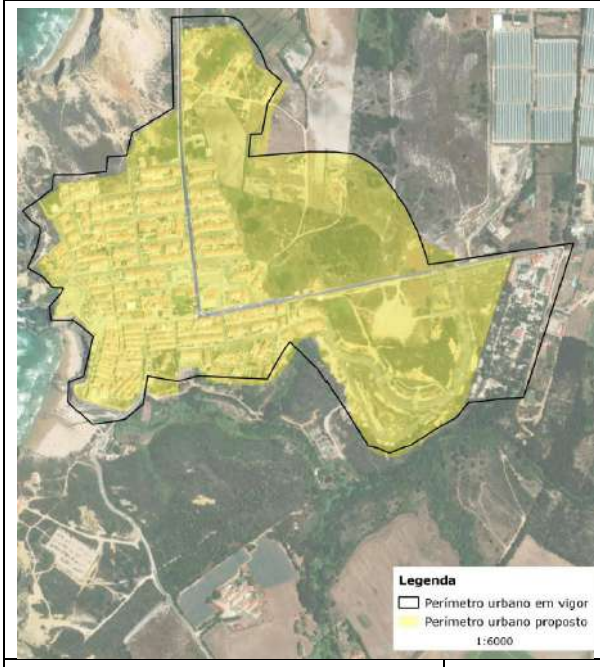
</td>
<td> 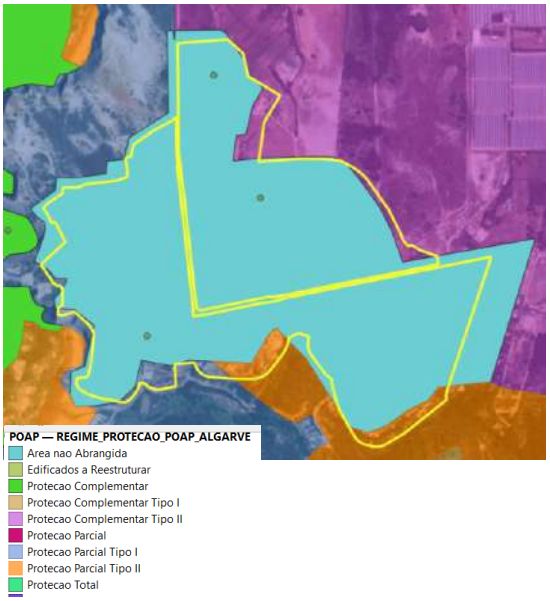
</td>
</tr>
<tr>
<td>ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025</td>
<td>Comentário ICNF</td>
</tr>
<tr>
<td>Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Área terrestre - Proteção parcial I; Área terrestre – Proteção parcial II.</td>
<td>Para além de áreas PPI e PPII, a proposta de classificação do solo urbano interfere com áreas PCII.
A COS 2018 identifica as áreas de expansão como “Pastagens melhoradas“, “Matos”, “Florestas de pinheiro bravo” e “Tecido edificado descontínuo”.
É muito pouco expressiva a alteração do atual para o perímetro urbano proposto. No entanto, constata-se a sobreposição da proposta de expansão do perímetro urbano com áreas PPI onde se descreve a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, designadamente espécies da flora.

Assim, deverá ser reformulada a proposta de expansão do perímetro urbano e considerar os valores naturais alvo de medidas legais de proteção pelo que esta não poderá ser aceite nos moldes em que é apresentada.</td>
</tr>
</table>

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

1.36. Castelão

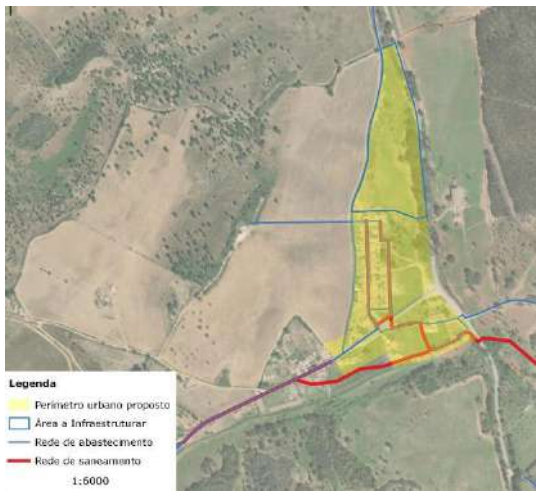

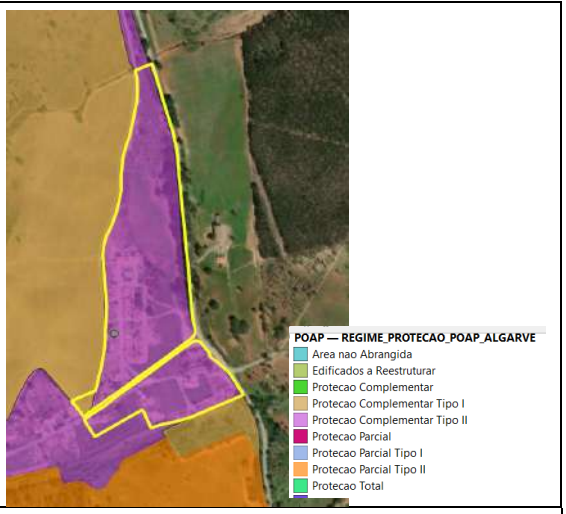

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere: Área terrestre – Proteção complementar II; Área terrestre – Proteção complementar I; Valorização do património edificado – Castelão	As áreas de expansão interferem coma AIE Valorização do património edificado – Castelão. A proposta de perímetro urbano deverá ser ajustada a norte, e deve ser integrada área onde já existe edificado, de modo a corresponder à AIE-Castelão (vide extrato infra, onde a trama verde corresponde à AIE). Deve, igualmente, ponderar-se alternativa fora do parque natural, onde já existem construções ao longo do limite Este. Observado que a COS 2018 identifica as áreas de expansão como "Tecido edificado contínuo predominantemente horizontal", "Pastagens melhoradas", "Florestas de eucalipto", "Culturas temporárias de sequeiro e regadio" e

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

	que não está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP) onde o tecido edificado corresponda à AIE–Castelão. No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

1.43. Vale Beijinha

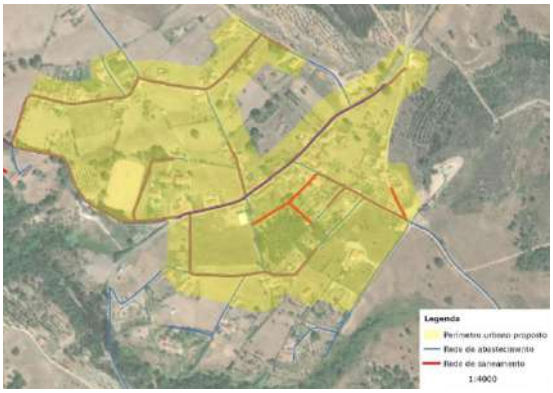

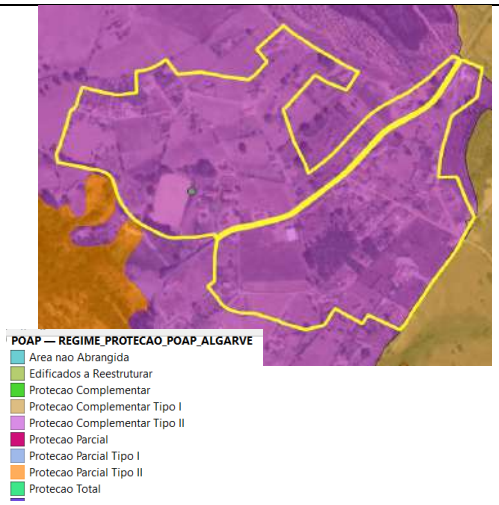

ANEXO II – Perímetros de edificação. Maio 2025	Comentário ICNF
Na área do POPNSACV, a proposta de classificação do solo urbano interfere com: Valorização do património edificado – Vale Beijinha; Área terrestre -Proteção complementar II; Área terrestre – Proteção complementar I.	As áreas de expansão interferem coma AIE Valorização do património edificado – Vale Beijinha. Observado que a COS 2018 identifica as áreas de expansão como "Mosaicos culturais e parcelares complexos", "Tecido edificado descontínuo esparso", "Culturas temporárias de sequeiro e regadio", "Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival", "Florestas de pinheiro bravo", e que não está descrita a ocorrência de valores naturais sujeitos a medidas legais de proteção, poderá alterar-se a área de expansão do atual perímetro urbano para "Áreas não abrangidas por regimes de proteção" (ANARP). No entanto a alteração do atual regime de proteção para ANARP só poderá efetuar-se no âmbito do processo de recondução ou revisão do POPNSACV. Como alternativa, o Município poderá promover a ratificação da norma, uma vez que a sua proposta é neste momento incompatível com o regulamento do plano especial.

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

Manifesta-se, desde já, a disponibilidade do ICNF/ DRCNFAlentejo e DRCNFAlgarve no esclarecimento de eventuais dúvidas ou questões que possam surgir.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo,

José Godinho Calado

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

ANEXO II – QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO

Na Tabela 1 é apresentada a revisão e atualização do QRE da Proposta de Revisão do PDM de Odemira.

Tabela 1: Revisão e atualização do QRE da Proposta de Revisão do PDM de Odemira

Estratégias, Planos ou Programas	Legislação/Documento de suporte
Âmbito Nacional	
Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT 2019)	Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro
Plano Nacional da Água (PNA)	DL n.º 76/2016, de 9 de novembro
Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000)	RCM n.º 115-A/2008, de 21 de julho
Plano Rodoviário Nacional 2000 (PRN2000)	DL n.º 222/98, de 17 de julho, alterado pela DR n.º 19-D/98, de 31 de outubro, pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, e pelo DL n.º 182/2003, de 16 de agosto
Portugal 2030	Ministério do Planeamento (2020)
Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS 2015) e respetivo Plano de Implementação (PIENDS)	RCM n.º 109/2007, de 20 de agosto
Política Nacional de Arquitetura e Paisagem (PNAP)	RCM n.º 45/2015, de 4 de julho
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade para 2030 (ENCNB 2030)	RCM n.º 55/2018, de 7 de maio
Estratégia Nacional para as Florestas (ENF)	RCM n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro
Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD)	RCM n.º 78/2014, de 24 de dezembro
Estratégia para o Regadio Público 2014-2020 (ERP 2014-2020)	DGADR (2014)
Programa Nacional de Regadios (PNR)	RCM n.º 133/2018, de 12 de outubro
Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 (PERSU 2030)	RCM n.º 30/2023, de 24 de março
Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos (PERNU 2030)	APA (2020c)
Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA)	RCM n.º 113/2005, de 30 de junho; APA (2010; 2012)
Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030)	RCM n.º 23/2024, de 5 de fevereiro e alterado pela RCM n.º 109/2024, de 22 de agosto
Estratégia Nacional para o Ar 2020 (ENAR 2020)	RCM n.º 46/2016, de 26 de agosto; APA (2015)
Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)	RCM n.º 53/2020, de 10 de julho
Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC)	APA (2015)
Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas (ENAAC 2020)	RCM n.º 56/2015, de 30 de julho prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 de julho, que aprovou o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)
Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC)	RCM n.º 130/2019, de 2 de agosto
Estratégia de Adaptação da Agricultura e Florestas às Alterações Climáticas (EAAFAC)	MAMAOT (2013)
Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050)	RCM n.º 107/2019, de 1 de julho
Estratégia Nacional para a Habitação 2015-2031 (ENH 2015-2031)	RCM n.º 48/2015, de 15 de julho
Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH)	RCM n.º 50-A/2018, de 2 de maio
Estratégia Turismo 2027 (ET27)	RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro
Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde (PNAAS)	RCM n.º 91/2008, de 4 de junho
Plano para a Aquicultura em Águas de Transição para Portugal Continental (PAqAT)	RCM n.º 76/2022 de 12 de setembro
Âmbito Regional	
Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA)	RCM n.º 53/2010, de 2 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2010, de 1 de outubro
Planos de Gestão da Região Hidrográfica: do Sado e Mira (PGRH da RH6) e das Ribeiras do Algarve (PGRH da RH8)	RCM n.º 62/2024, de 3 de abril
Planos de Gestão de Riscos de Inundações: do Sado e do Mira (PGRI RH6) e das Ribeiras do Algarve (PGRI RH8)	RCM n.º 51/2016, de 20 de setembro, republicada pela RCM n.º 22-A/2016, de 18 de novembro
Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF Alentejo)	Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 18/2022 de 5 de janeiro e retificada pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2022, de 4 de março
Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (POC-EO)	RCM n.º 87-A/2022, com Declaração de Retificação 26/2022, de 17 de outubro

Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV)	RCM n.º 11-B/2011, de 4 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10-B/2011, de 4 de abril, alterada pela Declaração n.º 5/2017, de 13 de janeiro e pela Declaração de Retificação n.º 181/2017, de 16 de março
Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara (POASC)	RCM n.º 185/2007, de 21 de dezembro, alterada pela RCM n.º 56/2014, de 22 de setembro
Plano de Gestão da Área Terrestre da Zona Especial de Conservação (ZEC) Costa Sudoeste (PGATZECCS)	Portaria n.º 89-G/2026/1, de 23 de fevereiro
Conclusão do processo de designação da Zona Especial de Conservação Monchique.	Decreto-Lei n.º 91/2026, de 23 de abril
Alentejo 2030 "Desafiar o Futuro"	CCDR Alentejo (2018)
Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial da Região do Alentejo Litoral 2014-2020	CIMAL (2014)
Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Baixo Alentejo (PIAAC-BA)	CIMBAL (2018)

Na Tabela 2 são apresentadas as orientações e metas, de cada documento estratégico do QRE, aplicáveis à Proposta de Revisão do PDM de Odemira.

Tabela 2: Quadro de Referência Estratégico para o PDM de Odemira

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira	
Âmbito Nacional	
PNPOT 2019| PROGRAMA NACIONAL DE POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro	
Orientações	**Metas**
ESTRATÉGIA Princípios territoriais: • Promover dinâmicas preferenciais de Organização Territorial, identificando os recursos territoriais capazes de criar sinergias e gerar massas críticas que favoreçam geografias funcionais, flexíveis e integradas, passíveis de apoiar ganhos de sustentabilidade e colmatar diferenças de dimensão, densidade e acesso a serviços e amenidades; • Valorizar a Diversidade e a Especificidade Territoriais, considerando os ativos e as potencialidades locais e regionais como elementos de desenvolvimento e de diferenciação para o aumento da coesão e da sustentabilidade, nomeadamente em territórios rurais ou menos desenvolvidos; • Reforçar a Solidariedade e a Equidade Territoriais como forma de promover a discriminação positiva dos territórios e reduzir as disparidades geográficas e sociais através de mecanismos de política que garantam direitos iguais a todos os cidadãos, independentemente de residirem em áreas centrais ou periféricas ou com diferentes graus de desenvolvimento ou expostas a diferentes riscos; • Incentivar as Abordagens Territoriais Integradas enquanto instrumentos de potenciação dos ativos locais e regionais e de capacitação institucional a diferentes níveis territoriais, desenvolvendo estratégias, políticas e intervenções de coordenação e de cooperação para a coesão. • Promover a Sustentabilidade da Utilização dos Recursos nos diversos Territórios, assumindo a pressão da escassez e do desperdício dos recursos e delapidação do património natural, paisagístico e cultural, e a importância do fomento de uma economia mais verde e circular, de uma energia mais limpa e eficiente, da descarbonização da sociedade e da contenção e reversão das perdas de património natural, paisagístico e cultural. Desafios Territoriais 1. Gerir os recursos naturais de forma sustentável 1.1. Valorizar o capital natural 2. Promover um sistema urbano policêntrico 2.2. Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna 2.3. Promover a qualidade urbana 3. Promover a inclusão e valorizar a diversidade territorial 3.1. Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral 4. Reforçar a conetividade interna e externa 4.1. Otimizar as infraestruturas ambientais e a conetividade ecológica 4.2. Reforçar e integrar redes de acessibilidades e de mobilidade MODELO TERRITORIAL • Sistema Natural – albufeiras de águas públicas, rede hidrográfica, solo de elevado valor pedológico e ecológico, áreas protegidas e rede natura, sistemas agroflorestais de sobreiro e azinheira, vegetação arbórea com interesse para a conservação, sistema litoral, área de floresta a valorizar	-

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira	
• Sistema de Conetividade – conetividade ecológica – sistema hídrico, sistema litoral, áreas da RNAP, da RN 2000 e de conetividade; principais interfaces ecológicos – principais estuários e linhas de festo • Sistema social – Perfil de vulnerabilidade social – coesão, segurança e integração social, baixos níveis de acessibilidade aos serviços de interesse geral • Sistema Urbano – tipologia de centros urbanos – outros centros; redes e infraestruturas – rede viária; capital natural – áreas protegidas, RN 2000 e rede hidrográfica • Sistema Urbano – tipologia de centros urbanos – outros centros; redes e infraestruturas – rede viária; capital natural – áreas protegidas, RN 2000 e rede hidrográfica • Vulnerabilidades Críticas – erosão costeira – arribas rochosas; inundação – inundação fluvial e galgamento costeiro; frequência de ocorrência de seca – elevada e muito elevada; incêndio rural – perigosidade elevada e muito elevada; desertificação do solo – suscetível; sismo – zona de intensidade 9	
PNA | PLANO NACIONAL DA ÁGUA DL n.º 76/2016, de 9 de novembro	
Orientações	**Metas**
• Garantir bom estado/bom potencial de todas as massas de água, superficiais, subterrâneas, costeiras e de transição, evitando qualquer degradação adicional; • Assegurar disponibilidade de água numa base sustentável para as populações, as atividades económicas e os ecossistemas; • Aumentar a eficiência da utilização da água, reduzindo a pegada hídrica das atividades de produção e consumo e aumentando a produtividade física e económica da água; • Proteger e restaurar os ecossistemas naturais, por forma a garantir a conservação do capital natural e assegurar a provisão dos serviços dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres deles dependentes; • Promover a resiliência e adaptabilidade dos sistemas hídricos, naturais e humanizados, para minimizar as consequências de riscos associados a alterações climáticas, fenómenos meteorológicos extremos e outros eventos.	-
PSRN 2000 | PLANO SETORIAL DA REDE NATURA 2000 RCM n.º 115-A/2008, de 21 de julho	
Orientações	**Metas**
• Salvaguarda dos recursos e valores naturais • Valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies • O concelho de Odemira é coincidente com o Sítio Costa Sudoeste, com o Sítio Monchique, com a ZPE Costa Sudoeste e com a ZPE Monchique.	Objetivos definidos para cada habitat de conservação prioritária
PRN2000 | PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL 2000 DL n.º 222/98, de 17 de julho, alterado pela DR n.º 19-D/98, de 31 de outubro, pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, e pelo DL n.º 182/2003, de 16 de agosto	
Orientações	**Metas**
Objetivos: • correto funcionamento do sistema de transportes rodoviários • desenvolvimento das potencialidades regionais • redução do custo global dos transportes rodoviários • aumento da segurança da circulação • satisfação do tráfego internacional • adequação da gestão financeira e administrativa da rede	-
Portugal 2030 Ministério do Planeamento (2020)	
Orientações	**Metas**
Agenda temática 1 – As pessoas primeiro: um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade: • Sustentabilidade demográfica; • Promoção da inclusão e luta contra a exclusão; • Resiliência do sistema de saúde; • Combate às desigualdades e promoção da igualdade de oportunidades. Agenda temática 2 – Inovação e qualificações como motores do desenvolvimento: • Promoção da sociedade do conhecimento; • Inovação empresarial; • Qualificação dos recursos humanos; • Qualificação das instituições. Agenda temática 3 – Sustentabilidade dos recursos e transição climática • Agricultura e florestas sustentáveis • Tornar a economia circular • Reduzir os riscos e valorizar os ativos ambientais • Descarbonizar a sociedade e promover a transição energética	Agenda 1 – 2030: • Reduzir a incidência de fenómenos de exclusão, incluindo do desemprego de longa duração, e pobreza e os indicadores de desigualdade e de precariedade laboral nos adultos, e especialmente nos jovens, convergindo para os níveis médios da União Europeia. Agenda 2 – 2030: • Aumentar as exportações de bens e serviços, ambicionando-se atingir um volume de exportações equivalente a 50 % do PIB na primeira metade desta década, com enfoque na

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira	
Agenda temática 4 – Um País competitivo externamente e coeso internamente: • Competitividade das redes urbanas; • Competitividade e coesão na baixa densidade; • Projeção da faixa atlântica	performance da balança tecnológica.
ENDS 2015 | ESTRATÉGIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RCM n.º 109/2007, de 20 de agosto	
Orientações	**Metas**
Objetivos: 2. Crescimento Sustentado, Competitividade à Escala Global e Eficiência Energética • Crescimento económico mais eficiente no uso da energia e dos recursos naturais e com menor impacto no ambiente, designadamente nas alterações climáticas • Um novo impulso à inovação empresarial • Uma economia, competitiva á escala global, orientada para atividades de futuro e criadora de emprego 3. Melhor Ambiente e Valorização do Património • Atividades agrícolas e florestais desenvolvidas em base sustentável, compatibilizadas com a conservação da natureza e a valorização da paisagem • Conservação da natureza e da biodiversidade articulada com as políticas sectoriais e de combate à desertificação. • Gestão integrada da água e seu aproveitamento • Gestão integrada do ar • Gestão integrada de resíduos • Combate às alterações climáticas • Gestão dos riscos naturais e tecnológicos mobilizando a participação da população interessada 4. Mais Equidade, Igualdade de Oportunidades e Coesão Social	-
PNAP | POLÍTICA NACIONAL DE ARQUITETURA E PAISAGEM RCM n.º 45/2015, de 4 de julho	
Orientações	**Metas**
<u>Melhoria da Qualidade de vida e do bem-estar dos portugueses</u>: • Evidenciar a importância e o papel da qualidade da arquitetura e da paisagem na prossecução da qualidade de vida e do bem-estar social e na preservação e valorização dos recursos naturais, culturais e humanos. • Promover a qualidade do ambiente construído e das paisagens, contrariando a expansão urbana e garantindo a qualidade construtiva e ambiental das edificações, em especial dos espaços e edifícios públicos. • Apostar na reabilitação e regeneração como um sector estratégico e implementar políticas conducentes à melhoria das condições de habitabilidade, à segurança de pessoas e bens, à inclusão e coesão social e à defesa e recuperação das paisagens culturais. • Promover a manutenção e valorização das funções ecológicas da paisagem, estimulando a sua inclusão nos instrumentos de gestão territorial. • Promover a manutenção e valorização das funções ecológicas da paisagem. <u>Prossecução do desenvolvimento sustentável e do desenvolvimento urbano Sustentável:</u> • Promover a proteção e valorização do património natural e dos sistemas de produção agrícola que contribuem para a qualidade e para o carácter da paisagem rural • Contribuir, ao nível da gestão e ordenamento das paisagens, do planeamento e da construção para a implementação das estratégias de mitigação e de adaptação às alterações climáticas, bem como as de prevenção e redução dos riscos. <u>Proteção e valorização do património cultural e natural português:</u> • Incentivar a preservação, a salvaguarda e a valorização do património arquitetónico, arqueológico e paisagístico. • Fomentar a adoção de metodologias e processos de gestão integrada do património, arquitetónico e urbano, e da paisagem, bem como a implementação de práticas de conservação e reabilitação sensíveis e respeitadoras da história e da memória. • Implementar a excelência nas intervenções arquitetónicas e de ordenamento das áreas urbanas e rurais, garantindo que são planeadas e executadas em respeito pelo património cultural e natural. • Mitigar os efeitos da urbanização extensiva e da exploração agrícola e turística intensivas e fomentar um desenvolvimento territorial sustentável, valorizador do património e das paisagens. Competitividade da economia nacional e a afirmação do país e da cultura portuguesa na Europa e no mundo • Potenciar a projeção e visibilidade internacional da arquitetura e da paisagem nacionais.	-

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira	
• Promover a arquitetura e paisagem portuguesas como recursos para a criação de emprego, para a promoção do turismo e economia nacionais. • Incentivar o crescimento, a qualidade e a eficiência da indústria de construção nacional através de uma maior incorporação de serviços de arquitetura e de conservação da natureza. • Incentivar a criatividade e a inovação com vista à criação de novas áreas de negócio, à melhoria da qualidade e do comportamento ambiental dos territórios e suas edificações.	
ENCNB 2030 | Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade para 2030 RCM n.º 55/2018, de 7 de maio	
Orientações	**Metas**
Melhorar o estado de conservação do património natural: • Consolidar o SNAC e promover a sua gestão partilhada • Assegurar que as espécies (flora e fauna) e os habitats protegidos melhoram o seu estado de conservação ou tendência populacional • Programar e executar intervenções de conservação e de recuperação de espécies (fauna e flora) e habitats ao nível nacional • Reforçar a prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras a nível nacional e no quadro da UE • Assegurar e promover a conservação da diversidade genética animal e vegetal • Promover o reconhecimento do valor do património natural • Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade: – Garantir a utilização sustentável dos recursos marinhos – Promover a oferta e qualificação dos serviços no domínio do Turismo de Natureza, que concorram para a gestão sustentável dos territórios e salvaguardem o património natural e identidade cultural • Promover e articular a integração dos objetivos da conservação da natureza e biodiversidade nos planos, programas, instrumentos e normas do espaço marítimo • Garantir a utilização sustentável dos recursos em águas interiores e sistemas fluviais • Promover a oferta e qualificação dos serviços no domínio do Turismo de Natureza, que concorram para a gestão sustentável dos territórios e salvaguardem o património natural e identidade cultural • Assegurar a sustentabilidade das infraestruturas de transporte e comunicações • Aumentar a qualificação da oferta de produtos e serviços, integradores do património natural e cultural, contribuindo para a sustentabilidade da gestão dos territórios das áreas classificadas • Garantir a integração dos objetivos de conservação da natureza e biodiversidade nos instrumentos de ordenamento, estratégias, planos e programas, assegurando a coerência de aplicação de regimes nas áreas classificadas e sua conectividade	-
ENF | Estratégia Nacional para as Florestas RCM n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro	
Orientações	**Metas**
<u>Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos:</u> • Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais • Redução da incidência dos incêndios • Garantir o cumprimento do PNDFCI • Recuperar e reabilitar ecossistemas florestais afetados Especialização do território: • Garantir a proteção de áreas florestais prioritárias para a conservação da biodiversidade • Conservar o regime hídrico • Conservar o solo e da água em áreas suscetíveis a processos de desertificação • Promover a proteção das áreas costeiras • Aumentar o contributo das florestas para a mitigação das alterações climáticas <u>Melhoria da gestão florestal e da produtividade dos povoamentos</u> • Assegurar e melhorar a produção económica dos povoamentos • Diversificar as atividades e os produtos nas explorações florestais e agroflorestais	• Melhor estado de conservação dos habitats florestais na Rede Natura • Aumento da área de floresta em áreas costeiras • Reduzir a % da média móvel de 10 anos, para 0,8%, de povoamentos florestais ardidos face à área total de floresta, a calcular anualmente no período 2018 a 2030 • Reduzir a % da média móvel de 10 anos, para 20%, do número de ocorrências de incêndios, a calcular anualmente entre 2015 e 2030 • Evolução positiva do estado de conservação do solo nas áreas suscetíveis a processos de desertificação (2030) • % da área arborizada nas zonas sensíveis para a proteção do solo (aumento de 10% em 2020 face a 2010)
PANCD | Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação RCM n.º 78/2014, de 24 de dezembro	
Orientações	**Metas**
• Promover a melhoria das condições de vida das populações das áreas suscetíveis: – Qualificar e valorizar os territórios – Promover a capacitação e a diversificação económica • Promover o reconhecimento e a valorização dos serviços ambientais prestados pelos espaços e comunidades rurais	• Identificação de zonas críticas de risco a fenómenos meteorológicos extremos; • Manutenção das atuais áreas de povoamentos de sobreiro adequando a sua silvicultura

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira	
• Diferenciar positivamente os projetos e intervenções rurais nas áreas suscetíveis • Apoiar e promover a defesa das populações contra os efeitos de fenómenos meteorológicos extremos Promover a gestão sustentável dos ecossistemas das áreas suscetíveis e a recuperação das áreas afetadas: • Conservar e promover os montados e outros sistemas agroflorestais mediterrânicos e macaronésicos • Promover, conservar e gerir adequadamente as outras florestas e os matagais mediterrânicos e macaronésicos • Conservar e promover os sistemas de produção agrícola mediterrânicos com adequação às especificidades regionais Gerar benefícios globais e potenciar sinergias com os processos das alterações climáticas e da biodiversidade nas áreas suscetíveis: • Proteger e conservar o solo • Promover o aproveitamento e a gestão sustentável da água • Conservar e promover a biodiversidade das zonas áridas e sub-húmidas secas • Promover o aproveitamento e a gestão sustentável da água • Promover a mitigação e a adaptação às alterações climáticas • Controlar e recuperar áreas degradadas	às condições áridas e promoção de novos povoamentos nas orlas das situações sub-húmidas secas e húmidas; • Crescimento das áreas de outras quercíneas dos ambientes áridos em 10% e promoção das economias associadas • 95% da população servida por redes de abastecimento de água; 90% da população servida por sistemas de drenagem de águas residuais; 90% da população servida por sistemas de tratamento de águas residuais • Atingir o bom estado das massas de água • Prevenção e mitigação dos efeitos da seca e prevenção da escassez de água, incluindo preparação de medidas excecionais em situação de seca e operacionalização dos planos de emergência
ERP 2014-2020 | Estratégia para o Regadio Público 2014-2020 DGADR (2014)	
Orientações	**Metas**
O respeito pelos valores ambientais A sustentabilidade dos recursos solo e água	-
PNR | Programa Nacional de Regadios RCM n.º 133/2018, de 12 de outubro	
Orientações	**Metas**
• A sustentabilidade dos recursos solo e água • O respeito pelos valores ambientais • Orientação estratégica de alavancar investimentos produtivos e apoiar a promoção do crescimento económico e da criação de emprego • A rentabilização dos investimentos	Objetivos para as áreas de regadio a intervencionar no Alentejo: • Novo regadio: 51.420 ha • Modernização: 14.566 ha • Total: 65.986 ha
PERSU 2030 | Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030 RCM n.º 30/2023, de 24 de março	
Orientações	**Metas**
1) Prevenção da produção e perigosidade dos RU 2) Aumento da preparação para reutilização, da reciclagem e da qualidade dos recicláveis 3) Redução da deposição de RU em aterro 4) Valorização de uma economia circular e escoamento dos recicláveis e outros materiais do tratamento dos RU e contribuição para a neutralidade carbónica de 2050	• Até 2035, reduzir para 10% a deposição, em aterro, dos resíduos urbanos produzidos, por peso; • Até 2030, aumentar para um mínimo de 60% a taxa de preparação de resíduos para reutilização e reciclagem; • Manter até 2030 a produção de resíduos de 511 kg/habitante/ano; • Aumento de recuperação de resíduos através da rede de ecopontos em 30% em 2030 face a 2019.
PERNU 2030 | Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030 APA (2020c)	
Orientações	**Metas**
Objetivos operacionais: • Prevenir a produção de resíduos ao nível da quantidade e da perigosidade • Reduzir os impactes ambientais decorrentes da gestão de resíduos • Relativamente aos resíduos agrícolas: – Facilitar a recolha dos resíduos de produtos fitofarmacêuticos, biocidas de controlo de animais prejudiciais e biocidas de proteção da madeira, sementes de uso profissional obsoletos e de equipamentos de proteção individual usados – Aplicação da responsabilidade alargada do produtor aos resíduos de embalagens de adubos e fertilizantes – Promover a hierarquia dos resíduos no que respeita aos plásticos usados no setor agrícola (RPUA)	• Reduzir a quantidade de resíduos não urbanos produzidos em Portugal • Reintrodução de resíduos na economia (quantidade de resíduos sujeitos a operações de valorização - não energética / Quantidade de resíduos produzidos) • Manter a tendência de crescente representatividade de operações de valorização (quantidade de resíduos sujeitos a operações de valorização/ quantidade de resíduos produzidos)

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira	
	• Diminuir a quantidade de resíduos direcionados para operações de eliminação • Sistema integrado, de gestão de resíduos de embalagens de adubos e fertilizantes, implementado
PNUEA | PROGRAMA NACIONAL PARA O USO EFICIENTE DA ÁGUA RCM n.º 113/2005, de 30 de junho; APA (2010; 2012)	
Orientações	**Metas**
Objetivos gerais: • Melhorar a eficiência de utilização da água, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento do país, tendo como objetivos complementares a redução da poluição das massas de água e a redução do consumo de energia; • Promover o Uso Eficiente da Água em Portugal, contribuindo para a minimização dos riscos decorrentes da carência de água em situação hídrica normal, potenciada durante os períodos de seca; • Contribuir para a consolidação de uma nova cultura da água em Portugal que valorize de forma crescente este recurso, atribuindo-lhe a importância devida no desenvolvimento humano e económico e contribuindo para a preservação do meio natural, numa ótica de desenvolvimento sustentável. Objetivos estratégicos • Criar uma atitude duradoura de preservação da água junto dos cidadãos e, em particular, na população infantil e juvenil, como garante do potencial transformador de comportamentos; • Criar uma consciência nos cidadãos em geral e em particular nos gestores dos sistemas de abastecimento de água, quanto à importância do uso eficiente da água; • Habilitar e capacitar os agentes responsáveis pela conceção e gestão dos sistemas de abastecimentos e dos equipamentos, através da produção e disponibilização de ferramentas de informação e de suporte à formação; • Eliminar os desperdícios de água e reduzir a níveis aceitáveis as perdas de água nos sistemas, dando prioridade para os que são potencialmente mais significativos (sistemas de natureza pública e/ou coletiva); • Promover iniciativas concretas com base em parcerias entre entidades públicas e/ou privadas; • Garantir a avaliação periódica e sistemática das ações que permitam conhecer a evolução do PNUEA.	Eficiência de uso da água de 80%, 65% e 85% para os setores urbano, agrícola e industrial (2020)
PENSAARP 2030 | PLANO ESTRATÉGICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E GESTÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS 2030 RCM n.º 23/2024, de 5 de fevereiro e alterado pela RCM n.º 109/2024, de 22 de agosto	
Orientações	**Metas**
Objetivos: A - Eficácia dos serviços: Os serviços devem atingir as metas estabelecidas, em termos de acessibilidade física, de continuidade e fiabilidade, de qualidade das águas para abastecimento e rejeitadas, de segurança, resiliência e ação climática, e de equidade e acessibilidade económica. Mede-se o grau de cumprimento deste objetivo global, independentemente da eficiência conseguida, existindo uma forte ligação com a perceção dos utilizadores sobre os serviços que lhes são prestados. B - Eficiência dos serviços: Os serviços devem ser prestados com otimização de gastos, contribuindo para a moderação tarifária e a acessibilidade económica, em termos de governo e estruturação do setor, de organização, modernização e digitalização, de gestão e alocação de recursos financeiros, de eficiência hídrica, também para diminuir a pressão sobre os recursos superficiais e subterrâneos, e de eficiência energética e descarbonização. Este objetivo global mede até que ponto os recursos disponíveis são utilizados de modo otimizado para a produção do serviço, independentemente da eficácia conseguida, e tem uma forte ligação com a forma mais ou menos eficiente como as autoridades e as entidades gestoras atuam. C: Sustentabilidade dos serviços: Os serviços devem ser sustentáveis no médio e no longo prazo, aos níveis económico e financeiro, infraestrutural, de utilização e recuperação de recursos, do capital humano e da gestão de informação, conhecimento e inovação. Este objetivo global mede até que ponto se conseguem preservar estes serviços ao longo do tempo para não se comprometer as necessidades das gerações futuras, e tem uma forte ligação com a forma como as autoridades e as entidades gestoras pensam o futuro do setor e a justiça intergeracional. D: Valorização dos serviços: Os serviços devem contribuir para a valorização ambiental, territorial, económica e societal, através da valorização empresarial, da circularidade, da transparência, responsabilização e ética, e da contribuição para o desenvolvimento sustentável. Este objetivo global mede até que ponto se conseguem valorizar estes serviços, e tem uma forte ligação	-

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira	
com a forma como as autoridades e as entidades gestoras pensam globalmente o setor, integrado nas restantes preocupações da sociedade.	
ENAR 2020 | Estratégia Nacional para o Ar 2020 RCM n.º 46/2016, de 26 de agosto; APA (2015)	
Orientações	**Metas**
Melhoria do desempenho ambiental, com particular incidência na diminuição das emissões atmosféricas (Indústria, Transportes, Agricultura e Residencial/Comercial)	-
PNEC 2030 | Plano Nacional Energia e Clima 2030 RCM n.º 53/2020, de 10 de julho	
Orientações	**Metas**
• Descarbonizar a economia nacional • Dar prioridade à eficiência energética • Reforçar a aposta nas energias renováveis e reduzir a dependência energética do país • Garantir a segurança de abastecimento • Promover a mobilidade sustentável • Promover uma agricultura e floresta sustentáveis e potenciar o sequestro de carbono • Desenvolver uma indústria inovadora e competitiva	• Reduzir entre 45 % e 55 % as emissões de gases com efeito de estufa, por referência às emissões registadas no ano de 2005; • Incorporar 47 % de energia de fontes renováveis no consumo final bruto de energia; • Reduzir 35 % do consumo de energia primária com vista a uma melhor eficiência energética; • Atingir 15 % interligações de eletricidade.
QEPiC | Quadro Estratégico para a Política Climática APA (2015)	
Orientações	**Metas**
• Promover a transição para uma economia de baixo carbono, gerando mais riqueza e emprego, contribuindo para o crescimento verde; • Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de GEE; • Reforçar a resiliência e as capacidades nacionais de adaptação.	• Reduzir as suas emissões de gases com efeito de estufa para valores de -18 % a -23 % em 2020 e de -30 % a -40 % em 2030, face a valores de 2005
2ª fase da ENAAC 2020 | Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas RCM n.º 56/2015, de 30 de julho prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 de julho, que aprovou o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)	
Orientações	**Metas**
• Melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas; • Implementar medidas de adaptação; • Promover a integração da adaptação em políticas sectoriais. Gestão dos Recursos Hídricos: • Incorporar a componente adaptação nos principais instrumentos de política, planeamento e gestão da água; • Promover a divulgação de informação sobre a gestão dos recursos hídricos que oriente os diversos agentes sectoriais na gestão ativa da adaptação às alterações climáticas nas suas atividades, considerando as especificidades das bacias hidrográficas; • Propor e acompanhar a implementação de medidas de adaptação de âmbito da gestão dos recursos hídricos. <u>Integrar a adaptação no ordenamento do território</u> • A divulgação de informação e de outros recursos que orientem os diversos agentes sectoriais na gestão ativa da adaptação às alterações climáticas nas suas atividades de forma enquadrada com as especificidades locais e regionais; • A análise e o mapeamento dos perigos com origem climática, bem como a consequente alteração e adaptação dos principais instrumentos de política e gestão territoriais; • A elaboração de orientações técnicas com vista a assegurar a integração da adaptação às alterações climáticas nos instrumentos de gestão territorial; • A integração da adaptação às Alterações Climáticas no Programa de Ação do PNPOT; • A integração da adaptação às alterações climáticas nas Agendas de Desenvolvimento Urbano Sustentável. <u>Integrar a Adaptação na Gestão dos Recursos Hídricos</u> • Incorporar a componente adaptação nos principais instrumentos de política, planeamento e gestão da água; • Promover a divulgação de informação sobre a gestão dos recursos hídricos que oriente os diversos agentes sectoriais na gestão ativa da adaptação às alterações climáticas nas suas atividades, considerando as especificidades das bacias hidrográficas; • Propor e acompanhar a implementação de medidas de adaptação de âmbito da gestão dos recursos hídricos.	-
P-3AC | Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas RCM n.º 130/2019, de 2 de agosto	
Orientações	**Metas**
Implementação de boas práticas de gestão de água na agricultura, na indústria e no setor urbano para prevenção dos impactos decorrentes de fenómenos de seca e escassez.	Metas para 2030:

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira	
	• Linha de costa continental em situação crítica de erosão - 10% • Área infraestruturada de regadio que dispõe de tecnologias de precisão que promovem uso eficiente da água - 50% • Redução do n.º de pessoas afetadas em episódios de cheias e inundações em zonas de risco identificadas nos Planos de Gestão de Riscos de Inundações (face ao anterior ciclo dos PGRI) - 25% • Eficiência no uso da água no consumo urbano - 85% • Eficiência no uso da água no consumo industrial - 90% • Eficiência no uso da água no consumo agrícola - 80% • Área infraestruturada de regadio que dispõe de tecnologias de precisão que promovem uso eficiente da água - 50%
EAAFAC | Estratégia de Adaptação da Agricultura e Florestas às Alterações Climáticas MAMAOT (2013)	
Orientações	**Metas**
• Aumentar a resiliência, reduzir os riscos e manter a capacidade de produção de bens e serviços, com os seguintes objetivos específicos: ○ Reforçar a disponibilidade e uso eficiente da água na agricultura ○ Preservar e melhorar o potencial produtivo dos solos e combater a desertificação ○ Melhorar a capacidade de gestão do risco na agricultura ○ Promover a resiliência dos espaços florestais através do planeamento e gestão florestal ○ Diminuir a vulnerabilidade e a exposição aos riscos bióticos e abióticos ○ Preservar e valorizar o património genético de interesse para a agricultura e para as florestas	-
RNC 2050 | Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 RCM n.º 107/2019, de 1 de julho	
Orientações	**Metas**
• Descarbonizar a produção de eletricidade, eliminando a produção de eletricidade a partir do carvão até 2030 e prosseguindo com a total descarbonização do sistema electroprodutor até 2050, apostando nos recursos endógenos renováveis; • Concretizar a transição energética, aumentando muito significativamente a eficiência energética em todos os setores da economia, apostando na incorporação de fontes de energia renováveis endógenas nos consumos finais de energia, promovendo a eletrificação e ajustando o papel do gás natural no sistema energético nacional; • Descentralizar e democratizar a produção de energia de forma progressiva e dando relevo ao papel do consumidor enquanto parte ativa do sistema energético; • Promover a descarbonização no setor residencial, privilegiando a reabilitação urbana e o aumento da eficiência energética nos edifícios, fomentando uma progressiva eletrificação do setor e o uso de equipamentos mais eficientes, e combatendo a pobreza energética; • Descarbonizar a mobilidade, privilegiando o sistema de mobilidade em transporte coletivo, através do seu reforço e da descarbonização das frotas, apoiando soluções inovadoras e inteligentes de mobilidade multimodal, ativa, partilhada e sustentável, bem como a mobilidade elétrica e outras tecnologias de zero emissões, a par da redução da intensidade carbónica dos transportes marítimos e aéreos, apostando na inovação, na eficiência e em combustíveis mais limpos e de base renovável, bem como, a descarbonização do transporte de mercadorias de curta e longa distância, promovendo uma cadeia logística com uma repartição modal que minimize a intensidade carbónica e energética do sistema de transporte, reafirmando o papel do transporte marítimo e fluvial conjugado com o transporte ferroviário de mercadorias; • Promover a transição energética na indústria, a incorporação de processos de produção de baixo carbono e as simbioses industriais, promovendo a inovação e a competitividade; • Apostar numa agricultura sustentável, através da expansão significativa da agricultura de conservação e da agricultura de precisão, reduzindo	-

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira	
substancialmente as emissões associadas à pecuária e ao uso de fertilizantes e promovendo a inovação; • Fomentar o sequestro de carbono, através de uma gestão agrícola e florestal ativa, promovendo a valorização do território; • Alterar o paradigma de utilização dos recursos na produção e no consumo, abandonando o modelo económico linear e transitando para um modelo económico circular e de baixo carbono; • Prevenir a produção de resíduos, aumentar as taxas de reciclagem e reduzir muito significativamente a deposição de resíduos em aterro; • Dinamizar a participação das cidades e das administrações locais na descarbonização, estimulando uma abordagem integrada aos seus diferentes vetores, em particular mobilidade, edifícios, serviços e gestão de resíduos, e potenciando o papel que têm vindo a desempenhar na mitigação das alterações climáticas; • Estimular a investigação, a inovação e a produção de conhecimento para a neutralidade nos vários setores de atividade; • Tornar a fiscalidade um instrumento da transição para a neutralidade, prosseguindo com a eliminação dos subsídios prejudiciais ao ambiente, reforçando a aplicação da taxa de carbono e promovendo uma maior tributação sobre o uso dos recursos, reciclando as receitas para a descarbonização e transição justa; • Redirecionar os fluxos financeiros para a promoção da neutralidade carbónica, fomentando designadamente o desenvolvimento de um quadro favorável ao financiamento sustentável e um maior envolvimento do sistema financeiro, bem como a respetiva monitorização; • Promover o envolvimento da sociedade na transição, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva, a adoção de comportamentos sustentáveis e a alteração da sustentabilidade, designadamente através da educação e sensibilização ambientais; • Promover o desenvolvimento de competências e a (re)qualificação dirigida para as novas oportunidades de desenvolvimento económico; • Fomentar o desenvolvimento da nova economia ligada à transição energética e à descarbonização, apoiando o desenvolvimento de novos clusters industriais e de serviços, e a geração de novas oportunidades empresariais; • Promover uma transição justa e coesa, que valorize o território, crie riqueza, promova o emprego e contribua para elevar os padrões de qualidade de vida em Portugal.	
ENH 2015-2031| Estratégia Nacional para a Habitação 2015-2031 RCM n.º 48/2015, de 15 de julho	
Orientações	**Metas**
Reabilitação urbana: • Incentivar a conservação duradoura e regular do edificado; • Reduzir custos e simplificar o licenciamento na reabilitação de edifícios; • Atrair investimento para a reabilitação do parque habitacional. Arrendamento habitacional: • Dinamizar o mercado de arrendamento; • Integrar e valorizar os bairros e a habitação social. Qualificação dos alojamentos: • Contribuir para a inclusão social e a proteção dos mais desfavorecidos; • Corresponder às novas realidades sociais de demográficas; • Promover a melhoria das condições de alojamento.	Metas para 2031: • Peso relativo do volume de produção no setor da manutenção e reabilitação do edificado habitacional no setor da construção - 23 % • Percentagem do número de fogos reabilitados sobre o total de fogos concluídos - 33 % • Aumentar o peso do arrendamento habitacional nos alojamentos de residência habitual - 35 % • Valor depositado em fundos de reserva (em milhões de euros) - 1.200 • Número de áreas de reabilitação urbana aprovadas - 350 • Taxa de fogos devolutos sobre o total de alojamentos familiares clássicos - 8 % • Número de fogos de habitação social - 130.000 • Percentagem de edifícios a necessitar de médias ou grandes reparações - 9 % • Percentagem de alojamentos clássicos equipados com água canalizada, retrete, instalação sanitária com duche e esgotos - 100 % • Número de alojamentos familiares não clássicos - 0

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira	
NGPH | NOVA GERAÇÃO DE POLÍTICAS DE HABITAÇÃO RCM n.º 50-A/2018, de 2 de maio	
Orientações	**Metas**
Missão: • Garantir o acesso de todos a uma habitação adequada, entendida no sentido amplo de habitat e orientada para as pessoas, passando por um alargamento significativo do âmbito de beneficiário e da dimensão do parque habitacional com apoio público; • Criar condições para que tanto a reabilitação do edificado como a reabilitação urbana passem de exceção a regra se se tornem nas formas de intervenção predominantes, tanto ano nível dos edifícios como das áreas urbanas. Objetivos estratégicos • Dar resposta às famílias que vivem em situação de grave carência habitacional; • Garantir o acesso à habitação aos que não têm resposta por via do mercado; • Tornar a reabilitação na principal forma de intervenção ao nível do edificado e do desenvolvimento urbano; • Promover a inclusão social e territorial e as oportunidades de escolha habitacionais.	• Aumentar o peso da habitação com apoio público, na globalidade do parque habitacional, de 2% para 5%, o que representa um acréscimo de cerca 170 000 fogos; • Baixar a sobrecarga de despesas com habitação no regime de arrendamento de 35% para 27%.
ET27 | ESTRATÉGIA TURISMO 2027 RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro	
Orientações	**Metas**
Valorizar o território e as comunidades: • Conservar, valorizar e usufruir o património histórico-cultural e identitário • Afirmar o turismo na economia do mar • Potenciar economicamente o património natural e rural e assegurar a sua conservação • Promover a regeneração urbana das cidades, regiões e o desenvolvimento turístico sustentável dos territórios/destinos • Estruturar e promover ofertas que respondam à procura turística Impulsionar a economia: • Assegurar a competitividade das empresas de turismo numa perspetiva de curto, médio e longo prazos • Reduzir os custos de contexto, simplificar, dar estabilidade jurídico-fiscal e desburocratizar • Atrair investimento e qualificar a oferta turística • Estimular a economia circular no turismo • Afirmar Portugal como um polo de referência internacional na inovação, no empreendedorismo e na produção de bens e serviços para o turismo Gerar redes e conectividade: • Melhorar os sistemas de mobilidade rodoferroviária e de navegabilidade • Promover o «turismo para todos», numa ótica inclusiva, que acolha os diferentes mercados/segmentos turísticos • Envolver ativamente a sociedade no processo de desenvolvimento turístico do país e das regiões • Mobilizar o trabalho em rede e a promoção conjunta entre os vários setores Projetar Portugal: • Reforçar a internacionalização de Portugal enquanto destino turístico para visitar, investir, viver e estudar • Posicionar o turismo interno como fator de competitividade e de alavanca da economia nacional • Valorizar a comunidade lusodescendente como ativo estratégico na promoção de Portugal e na captação de investimento • Tornar Portugal um destino de congressos e eventos culturais e desportivos de âmbito internacional • Afirmar Portugal nas organizações mundiais e na cooperação internacional	Economia: • 80 milhões de dormidas (aumento de 31 milhões dormidas entre 2017 e 2027, traduzindo-se numa taxa de variação média anual – TVMA - de 4,2%). • Receitas: 26 mil milhões € (crescimento de 14 mil milhões € de 2017 a 2027, traduzindo-se numa TVMA de 7%) Social: • Turismo todo o ano: reduzir o índice de sazonalidade de 37,5% para 33,5%. • Satisfação dos residentes: mais de 90 % da população residente considera positivo o impacto do turismo no seu território.
PNAAS | PLANO NACIONAL DE AÇÃO AMBIENTE E SAÚDE RCM n.º 91/2008, de 4 de junho	
Orientações	**Metas**
• Intervir ao nível dos fatores ambientais para promover a saúde do indivíduo e das comunidades a eles expostos; • Sensibilizar, educar e formar os profissionais e a população em geral, por forma a minimizar os riscos para a saúde associados a fatores ambientais; • Promover a adequação de políticas e a comunicação do risco. • Os domínios prioritários do PNAAS são: (1) água; (2) ar; (3) solo e sedimentos; (4) químicos; (5) alimentos; (6) ruído; (7) espaços construídos; (8) radiações; e (9) fenómenos meteorológicos. Vetores de Intervenção do Plano: Vetor II — Prevenção, Controlo e Redução de Riscos.	-
PAqAT | PLANO PARA A AQUICULTURA EM ÁGUAS DE TRANSIÇÃO PARA PORTUGAL CONTINENTAL RCM n.º 76/2022 de 12 de setembro	
Orientações	**Metas**
• Identificação dos recursos hídricos e das áreas de maior potencial aquícola e crescimento da produção aquícola em Portugal. São identificadas 2 zonas potenciais no estuário do Mira	-

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira	
Âmbito Regional/Intermunicipal	
PROTA | PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALENTEJO RCM n.º 53/2010, de 2 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2010, de 1 de outubro	
Orientações	**Metas**
Eixo Estratégico II — Conservação e Valorização do Ambiente e do Património Natural • OEBT II.1 — Cumprir as metas ambientais, garantindo a manutenção e valorização da biodiversidade através de uma integração sólida entre a gestão dos sistemas naturais, em especial nas áreas classificadas para a conservação da natureza, e as oportunidades que se oferecem às atividades produtivas. • OEBT II.2 — Promover o desenvolvimento sustentável dos espaços rurais e dos recursos naturais • OEBT II.3 — Prevenir os fatores e as situações de riscos naturais e tecnológicos e desenvolver dispositivos e medidas de minimização dos respetivos impactes e controlar e mitigar os processos associados à desertificação. • OEBT II.4 — Assegurar a gestão integrada dos recursos hídricos, incluindo a proteção da rede hidrográfica e dos aquíferos e uma política de uso eficiente da água • OEBT II.5 — Valorizar e ordenar o Litoral potenciando o seu valor ambiental e económico à escala regional e nacional • OEBT II.6 — Assegurar uma gestão eficaz dos resíduos no que se refere à reciclagem multimaterial, valorização orgânica, incineração, com recuperação de energia, e confinamento técnico. Eixo Estratégico III — Diversificação e Qualificação da Base Económica Regional • OEBT III.1 — Reforçar e desenvolver de forma sustentada e mais competitiva os sectores tradicionais estratégicos ampliando e qualificando as respetivas cadeias de valor, e consolidar o desenvolvimento das atividades estratégicas emergentes diversificando e qualificando a base económica e afirmando novos sectores de especialização regional. • OEBT III.2 — Desenvolver o modelo de produção agroflorestal e agroindustrial com base nas fileiras estratégicas regionais, garantindo a utilização racional dos recursos disponíveis, promovendo a diversificação e valorização das produções e tornando operativa a multifuncionalidade dos sistemas agro--silvo -pastoris e do património agrícola e rural. • OEBT III.3 — Aumentar a atratividade das áreas rurais, com base na multifuncionalidade da agricultura e na melhoria global da qualidade de vida • OEBT III.4 — Consolidar o Alentejo como destino turístico associado a uma oferta qualificada e ajustada às características ambientais, naturais e patrimoniais, desenvolvendo uma fileira de produtos turísticos de elevada qualidade e identidade na Região. Eixo estratégico IV — Afirmação do Policentrismo e do Desenvolvimento Rural • OEBT IV.2 — Estruturar redes de centros urbanos sub-regionais assentes na concertação intermunicipal de recursos e equipamentos, capazes de sustentar a coesão territorial e de garantir o acesso a serviços coletivos e funções urbanas de gama alargada. • OEBT IV.3 — Garantir a qualificação das concentrações urbanas estruturantes através da regeneração e valorização urbanística e da potenciação dos valores patrimoniais existentes. • OEBT IV.4 — Articular as redes de acessibilidade e organizar os sistemas de transporte em torno de uma mobilidade sustentável, de forma a consolidar o sistema urbano policêntrico e a promover a equidade territorial	-
PGRH | PLANOS DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA: DO SADO E MIRA (PGRH DA RH6) E DAS RIBEIRAS DO ALGARVE (PGRH DA RH8) RCM n.º 62/2024, de 3 de abril	
Orientações	**Metas**
Objetivos estratégicos: • OE3 - Atingir e manter o Bom estado/Potencial das massas de água; • OE4 - Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras. • OE5 - Assegurar a proteção dos ecossistemas e da biodiversidade • OE6 - Promover uma gestão eficaz e eficiente dos riscos associados à água.	-
PGRI | PLANOS DE GESTÃO DE RISCOS DE INUNDAÇÕES: DO SADO E DO MIRA (PGRI RH6) E DAS RIBEIRAS DO ALGARVE (PGRI RH8) RCM n.º 51/2016, de 20 de setembro, republicada pela RCM n.º 22-A/2016, de 18 de novembro	
Não estão identificadas zonas críticas no concelho de Odemira.	-
PROF Alentejo | PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO ALENTEJO Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 18/2022 de 5 de janeiro e retificada pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2022, de 4 de março	
Orientações	**Metas**
Objetivos estratégicos: • Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos Medidas de intervenção comuns e específicas às sub-regiões homogéneas: • 1) Aumentar a resiliência dos espaços florestais aos incêndios (DFCI)	Manutenção da % de espaços florestais em relação à superfície total da região PROF e à superfície de cada sub-região homogénea:

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira	
• 5) Promover a conservação do solo e da água em áreas suscetíveis a processos de desertificação • 6) Controlar e mitigar os processos associados à desertificação – Promover a conservação e valorização dos valores naturais e paisagísticos <u>Objetivos específicos da sub-região homogénea Litoral Alentejano e Mira:</u> • Conservação da biodiversidade e riqueza paisagística • Melhorar o estado de conservação dos habitats florestais classificados • Ordenamento dos espaços florestais de Conservação de modo a assegurar o seu usufruto regulado • Recuperação das galerias ripícolas <u>Objetivos específicos da sub-região homogénea Serras do Litoral e Montados de Santiago</u> • Recuperação das galerias ripícolas • Recuperação do montado de sobro e azinho e promoção da regeneração natural • Preservar os valores fundamentais do solo e da água <u>Objetivos específicos da sub-região homogénea Almodôvar e Serra do Algarve:</u> • Recuperação do montado de sobro e azinho e promoção da regeneração natural • Preservar os valores fundamentais do solo e da água • Diminuir a erosão dos solos	% percentagem de floresta em relação à superfície total da região PROF e à superfície de cada sub-região homogénea: • Litoral Alentejano e Mira – manutenção -20% • Serras do Litoral e Montados de Santiago: 53% 2010 / 56% 2030 / 58% 2050 • Almodôvar e Serra do Algarve: 45% 2010 / 48% 2030 / 52% 2050
POC-EO | PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA ESPICHEL-ODECEIXE RCM n.º 87-A/2022, com Declaração de Retificação 26/2022, de 17 de outubro	
Orientações	**Metas**
Objetivos: • Salvaguarda dos recursos e valores da orla costeira; • Compatibilização de usos e atividades da orla costeira; • Proteção e mitigação de riscos e promoção da gestão sedimentar. • Em Odemira são identificadas um total de: – 2 praias de tipo I (urbanas); – 4 praias tipo II (periurbanas); – 2 praias tipo III (seminatural); – 1 praia tipo IV (natural); – 7 praias tipo V (de uso restrito); – 2 praias tipo VI (uso interdito). • Em Odemira são identificados: – 3 Núcleos piscatórios - Lapa das Pombas, Entrada da Barca, Azenha do Mar; – 1 Núcleo recreio náutico – cais da Fateixa.	-
POPNSACV | PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DO SUDOESTE ALENTEJANO E COSTA VICENTINA RCM n.º 11-B/2011, de 4 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10-B/2011, de 4 de abril, alterada pela Declaração n.º 5/2017, de 13 de janeiro e pela Declaração de Retificação n.º 181/2017, de 16 de março	
Orientações	**Metas**
• Gerir os recursos naturais e paisagísticos característicos da região e desenvolver ações de conservação dos valores paisagísticos, geológicos, geomorfológicos, florísticos e faunísticos; • Contribuir para a promoção do desenvolvimento económico e o bem-estar das populações de modo compatível com os objetivos de conservação da natureza e da biodiversidade; • Contribuir para a salvaguarda do património histórico, cultural e tradicional da região, bem como assegurar a proteção dos valores arquitetónicos e patrimoniais integrados na paisagem; • Conter a expansão dos espaços edificados fora dos perímetros urbanos, privilegiando a requalificação do património construído existente; • Enquadrar e definir regras de compatibilização da atividade agrícola e pecuária desenvolvida no Perímetro de Rega do Mira com a conservação dos valores florísticos e faunísticos.	-
POASC | PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE SANTA CLARA RCM n.º 185/2007, de 21 de dezembro, alterada pela RCM n.º 56/2014, de 22 de setembro	
Orientações	**Metas**
• Identificar as áreas de risco, as áreas mais adequadas para a conservação da natureza, as áreas mais aptas para atividades secundárias, prevendo as compatibilizações e complementaridades entre as diversas utilizações • Valorizar e salvaguardar os recursos naturais, em especial os recursos hídricos; • Em Odemira os recursos hídricos armazenados são usados para múltiplos fins: rega, fins industriais e abastecimento às populações, mas essencialmente para rega.	-
PGATZECCS | PLANO DE GESTÃO DA ÁREA TERRESTRE DA ZEC COSTA SUDOESTE Portaria n.º 89-G/2026/1, de 23 de fevereiro	
Orientações	**Objetivos específicos e Metas[1]**
Objetivos de Conservação Os objetivos de conservação para os valores com presença significativa constituem o quadro de referência das medidas de conservação definidas para a	**Habitat 1240** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat

[1] Para os habitats dados como existentes na área da ZEC abrangida pelo concelho de Odemira

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira	
gestão da área terrestre da ZEC. Considerando o grau de desconhecimento existente da condição ecológica de Cerambyx cerdo, Euphydryas aurinia, Gomphus graslinii e Oxygastra curtisii nesta área classificada, para estas espécies não são identificados objetivos de conservação para a gestão da área terrestre da ZEC, sendo certo, no entanto, que as mesmas beneficiarão das medidas de conservação a adotar na conservação dos restantes valores associados aos biótopos preferencialmente utilizados por elas. O plano identifica medidas de conservação complementares visando colmatar as lacunas de conhecimento de forma a permitir futuramente a definição dos objetivos de conservação para estas quatro espécies de invertebrados. A integridade ecológica da ZEC fica, deste modo, enquadrada pelo conjunto dos objetivos de conservação definidos, cuja prossecução permitirá contribuir para os objetivos da Diretiva Habitats, ou seja, assegurar a biodiversidade através da manutenção ou restabelecimento do estado de conservação favorável dos tipos de habitats e das espécies presentes nos sítios, e para a coerência da Rede Natura 2000.	**Meta-** Manter a área ocupada na atual condição ecológica **Habitat 5140** **Objetivo-** Melhorar o grau de conservação do habitat **Meta-** Melhorar a estrutura do habitat nas áreas com condição ecológica média ou reduzida **Habitat 5210** **Objetivo-** Melhorar o grau de conservação do habitat **Meta-** Aumentar a área do Habitat com estrutura bem conservada **Habitat 8220** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat **Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica **Habitat 8230** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat **Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica **Habitat 8310** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat **Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica **Habitat 1130** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat **Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica **Habitat 1140** **Objetivo-** Melhorar o grau de conservação do habitat **Meta-** Aumentar a área do Habitat com estrutura bem conservada **Habitat 1150** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat **Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica **Habitat 1310** **Objetivo-** Melhorar o grau de conservação do habitat **Meta-** Melhorar a estrutura do habitat nas áreas com condição ecológica média ou reduzida **Habitat 1320** **Objetivo-** Melhorar o grau de conservação do habitat **Meta-** Melhorar a estrutura do habitat nas áreas com condição ecológica média ou reduzida **Habitat 1410** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat **Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira	
Medidas de conservação complementares MC1. Promover a gestão dos sistemas agroflo-restais e do pastoreio em modo extensivo MC2. Promover a hetero-geneidade em áreas de monocultura agrícola e florestal MC3. Controlo do nemátodo-da-madeira-do-pinheiro de modo seletivo MC4. Ordenar acessibilidades na zona costeira e balnear MC5. Criar áreas de serviço para autocaravanismo fora de áreas sensíveis MC6. Implementar ações de recuperação de ecossistemas dunares degradados MC7. Executar ações de recuperação das populações de *Plantago almogravensis*	**Habitat 1420** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat **Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica **Habitat 1430** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat **Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica **Habitat 1510** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat **Meta-** Manter a área do Habitat com uma estrutura bem conservada **Habitat 3110** **Objetivo-** Melhorar o grau de conservação do habitat **Meta-** Melhorar a estrutura do habitat nas áreas com condição ecológica média ou reduzida **Habitat 3140** **Objetivo-** Melhorar o grau de conservação do habitat **Meta-** Melhorar a estrutura do habitat nas áreas com condição ecológica média ou reduzida **Habitat 3170** **Objetivo-** Travar a tendência de declínio da área ocupada e melhorar o grau de conservação do habitat **Meta-** Aumentar a área do Habitat com estrutura bem conservada e manter a viabilidade populacional das comunidades de espécies que dependem do habitat **Habitat 6410** **Objetivo-** Inverter a tendência de declínio da área ocupada e melhorar o grau de conservação do habitat **Meta-** Melhorar a estrutura do habitat nas áreas com condição ecológica média ou reduzida **Habitat 6420** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat **Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica **Habitat 91EO** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat **Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica **Habitat 92AO** **Objetivo-** Melhorar o grau de conservação do habitat **Meta-** Melhorar a estrutura do habitat nas áreas com condição ecológica média ou reduzida **Habitat 92DO** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira		
MC8. Executar ações de recuperação das populações de *Apium repens*		**Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica **Habitat 1210** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat **Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica **Habitat 2110** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat **Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica **Habitat 2120** **Objetivo-** Melhorar o grau de conservação do habitat **Meta-** Melhorar a estrutura do habitat nas áreas com condição ecológica média ou reduzida **Habitat 2130** **Objetivo-** Travar a tendência de declínio da área ocupada e do grau de conservação do habitat **Meta-** Melhorar a estrutura do habitat nas áreas com condição ecológica média ou reduzida **Habitat 2150** **Objetivo-** Inverter a tendência de declínio da área ocupada e do grau de conservação do habitat **Meta-** Aumentar a área do Habitat com estrutura bem conservada **Habitat 2190** **Objetivo-** Melhorar o grau de conservação do habitat **Meta-** Melhorar a estrutura do habitat nas áreas com condição ecológica média ou reduzida **Habitat 2230** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat **Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica **Habitat 2250** **Objetivo-** Melhorar o grau de conservação do habitat **Meta-** Aumentar a área do Habitat com estrutura bem conservada **Habitat 2260** **Objetivo-** Inverter a tendência de declínio da área ocupada e do grau de conservação do habitat **Meta-** Aumentar a área do Habitat com estrutura bem conservada **Habitat 2270** **Objetivo-** Melhorar o grau de conservação do habitat **Meta-** Aumentar a área do Habitat com estrutura bem conservada **Habitat 2330** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat
MC9. Implementar ações de manutenção e recuperação de charcos e lagoas temporárias, e outros locais tempora-riamente encharcados em terrenos arenosos e perto do litoral		
MC10. Promover a recu-peração e a manutenção dos ecossistemas ripícolas e estuarinos		
MC11. Implementar ações de recuperação dos bosques climácicos/bosquetes ou maciços arbóreos de elevado valor ecológico		

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira		
MC12. Efetuar ações de controlo de espécies exóticas invasoras		**Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica **Habitat 4020** **Objetivo-** Melhorar o grau de conservação do habitat **Meta-** Melhorar a estrutura do habitat nas áreas com condição ecológica média ou reduzida
MC13. Adaptar o planeamento e a operacionalização da gestão integrada dos fogos rurais à salvaguarda dos valores naturais protegidos		**Habitat 4030** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat e travar a tendência de declínio da área ocupada do habitat **Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica **Habitat 5330** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat **Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica
MC14. Manter as condições adequadas em abrigos de morcegos de importância nacional		**Habitat 9240** **Objetivo-** Melhorar o grau de conservação do habitat **Meta- Habitat 4020** **Objetivo-** Melhorar o grau de conservação do habitat **Meta-** Aumentar em 10% a área do Habitat com estrutura bem conservada **Habitat 9330** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat **Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica
MC15. Promover a partilha de informação, capacitar a administração e os intervenientes socioeconómicos, e sensibilizar a população local e os visitantes para a conservação dos valores naturais da ZEC		**Habitat 6220** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat e travar a tendência de declínio da área ocupada do habitat **Meta-** Aumentar a área do Habitat com estrutura bem conservada **Habitat 6310** **Objetivo-** Manter o grau de conservação do habitat **Meta-** Manter a área ocupada pelo habitat na atual condição ecológica

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira		
MC16. Reforçar a fiscalização		
MC17. Reforçar a rede de monitorização da qualidade da água e das fontes de poluição de água, pelas entidades competentes, relativamente ao número de pontos e substâncias amostradas		
MC18. Colmatar as lacunas de conhecimento sobre a condição ecológica de *Cerambyx cerdo, Euphydryas aurinia, Gomphus graslinii* e *Oxygastra curtisii*		
MC19. Estabelecer e consolidar os critérios e parâmetros de quantificação e avaliação dos objetivos de conservação, e os recursos necessários para a execução das medidas de conservação		
Processo de designação da Zona Especial de Conservação Monchique Decreto-Lei n.º 91/2026, de 23 de abril		
Objetivos		**Objetivos específicos e Metas[2]**
Objetivos de conservação[3] a) <u>Para os tipos de habitat e espécies higrófilos:</u> ii) Melhorar o grau de conservação e inverter o decréscimo da área do habitat 4020 — Charnecas húmidas atlânticas temperadas de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix*; iv) Manter o grau de conservação do habitat 6420 — Pradarias húmidas mediterrânicas de ervas altas da *Molinio-Holoschoenion*; v) Manter o grau de conservação de *Hyacinthoides vicentina*; vi) Melhorar o grau de conservação do habitat de *Microtus cabrerae*; b) <u>Para os tipos de habitat e espécies aquáticos</u>: i) Melhorar o grau de conservação do habitat de *Iberochondrostoma almacai e Cobitis paludica;* c) <u>Para os tipos de habitat e espécies de matagais e bosques ripícolas</u>: iii) Manter o grau de conservação e travar o decréscimo da área do habitat 91E0 — Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior (Alno-Padion, Alnion incanae, Salicion albae*); iv) Manter o grau de conservação do habitat 92A0 — Florestas-galerias de *Salix alba* e *Populus alba*; v) Melhorar o grau de conservação e inverter o decréscimo da área do habitat 92B0 — Florestas-galerias junto aos cursos de água intermitentes mediterrânicos com *Rhododendron ponticum, Salix* e outras espécies; vi) Melhorar o grau de conservação do habitat 92D0 — Galerias e matos ribeirinhos meridionais (*Nerio-Tamaricetea* e *Securinegion tinctoriae*); vii) Manter o grau de conservação do habitat de *Salix salviifolia subsp. australis;*		

[2] Para os habitats dados como existentes na área da ZEC abrangida pelo concelho de Odemira
[3] Para os habitats dados como existentes na área da ZEC abrangida pelo concelho de Odemira

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira	
viii) Melhorar o grau de conservação do habitat de Lacerta schreibersii; d) Para os tipos de habitat e espécies de matos e prados mesófilos e xerófilos: i) Manter o grau de conservação do habitat 4030 —Charnecas secas europeias; iii) Manter o grau de conservação do habitat 5330 — Matos termomediterrânicos pré-desérticos; iv) Manter o grau de conservação do habitat 6220 — Subestepes de gramíneas e anuais da *Thero-Brachypodietea*; v) Manter o grau de conservação dos tipos de habitat rupícolas: 8130 — Depósitos mediterrânicos ocidentais e termófilos; vi) Manter o efetivo populacional de *Rhaponticoides fraylensis*; vii) Manter o grau de conservação das aves de rapina *Aquila fasciata e Circaetus gallicus;* viii) Melhorar o grau de conservação de *Bubo bubo*; ix) Manter o grau de conservação das cotovias *Galerida theklae e Lullula arborea;* x) Manter o grau de conservação do habitat de passeriformes migradores de matos e bosques; e) Para os tipos de habitat de bosques mesófilos e xerófilos: i) Melhorar o grau de conservação e inverter o decréscimo da área do habitat 9240 — Carvalhais ibéricos de *Quercus faginea* e *Quercus canariensis;* iii) Melhorar o grau de conservação e inverter o decréscimo da área do habitat 9330 — Florestas de *Quercus suber*.	
Alentejo 2030 | "DESAFIAR O FUTURO" CCDR Alentejo (2018)	
Orientações	**Metas**
Esta estratégia enquadra Odemira no domínio da Sustentabilidade Territorial e Valorização do Capital natural, no quadro das alterações climáticas, no âmbito da Erosão e Vulnerabilidade das Zonas Costeiras, uma vez que apresenta importantes faixas de risco com perspetiva de agravamento acentuado a longo prazo. OE1. Atenuar os efeitos do constrangimento demográfico através de uma estratégia integrada investimento-emprego e pela excelência dos serviços de acolhimento e de suporte à família. • 1.1 Incremento das condições de acesso aos Serviços de Interesse Geral • 1.2 Dinamização de soluções de habitação ajustada aos diversos segmentos da procura, combinada com a requalificação das amenidades dos territórios. • 1.3 Melhoria da rede regional de equipamentos de saúde (valências especializadas, unidades de cuidados continuados, ...) OE2. Promover modelos de afetação de recursos e de investimento para dinamizar a transição energética, a económica circular, as estratégias de mitigação e adaptação às alterações climáticas e o uso eficiente da água. • 2.1 Dinamização da Bio economia sustentável e circular nas cadeias de valor estratégico regional • 2.2 Reforço das reservas e da capacidade de gestão da água (abastecimento público e mitigação dos efeitos das alterações climáticas) • 2.3 Produção e uso de fontes sustentáveis de energia, incorporando conhecimento e inovação na transição energética. OE3. Criar as bases de um novo paradigma produtivo para a Região combinando a consolidação do Sistema Regional de Inovação com a capacidade de formação de competências. OE4. Mobilizar de modo intenso, integrado e alargado recursos e ativos estratégicos de todo o território para afirmar a competitividade do Alentejo na economia mundial. OE5. Promover a inimitabilidade sustentável do sistema urbano da Região, fator de competitividade e de coesão territorial. OE6. Reforçar as condições de Governação e de Ação Coletiva. Esta estratégia enquadra Odemira no domínio da Sustentabilidade Territorial e Valorização do Capital natural, no quadro das alterações climáticas, no âmbito da Erosão e Vulnerabilidade das Zonas Costeiras, uma vez que apresenta importantes faixas de risco com perspetiva de agravamento acentuado a longo prazo.	-
ESTRATÉGIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DA REGIÃO DO ALENTEJO LITORAL 2014-2020 CIMAL (2014)	
Orientações	**Metas**
Pilar A: Procura externa como motor da região: • Eixo 1: Construção e afirmação do produto turístico;	-

Estratégias, Planos ou Programas aplicáveis ao PDM de Odemira	
• Eixo 3: Valorização dos recursos endógenos. Pilar B: Qualidade de vida dos residentes: • Eixo 4: Fomento da acessibilidade física, funcional e virtual.	
PIAAC-BA | PLANO INTERMUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS DO BAIXO ALENTEJO CIMBAL (2018)	
Orientações	**Metas**
Orientações para revisões do PDM: • Introduzir no regulamento e demais elementos constituintes do PDM, as opções de adaptação do PIAAC • Avaliar detalhadamente os impactos associados aos eventos extremos. • Articular com as entidades intervenientes a implementação das medidas • Manter atualizadas as orientações ao nível das várias políticas sectoriais regionais e nacionais. • Integrar nos planos anuais de atividades e orçamento as opções a promover pelo município. • Criar indicadores de execução/aplicação das opções propostas.	-

ANEXO III – SÍNTESE DO CONTEXTO ATUAL FACE AOS FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO DEFINIDOS

Na presente caracterização é feita uma síntese do contexto atual da área considerada no âmbito do Plano.

A presente caracterização encontra-se organizada por Fator Crítico de Decisão e respetivos Critérios de Avaliação, tendo tido por base a Proposta de Relatório Ambiental (Nemus, 2024), assim como fontes de informação complementares, que se encontram identificadas ao longo do texto.

FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem

A análise do *FCD1. Biodiversidade, Conservação da Natureza e Paisagem* pretende avaliar em que medida a Proposta do PDMO contribui para a para a conservação do património natural e da paisagem das áreas classificadas (nucleares), das áreas de continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza e de outros valores do património natural e áreas estruturantes e para a conservação da natureza e biodiversidade. Avalia igualmente os efeitos da Proposta do Plano sobre biodiversidade, conservação da natureza e da paisagem. Este FCD incide sobre os seguintes domínios: **Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e restante património natural**, **áreas de continuidade da rede fundamental de conservação da natureza** e **outros valores do património natural e áreas estruturantes e para a conservação da natureza e biodiversidade**.

Critério 1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e Restante Património Natural

✓ Áreas classificadas da RNAP e RN 2000

O concelho de Odemira é abrangido pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), incluindo áreas classificadas (AC) que integram a Rede Natura 2000 (RN 2000) e a Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP).

As áreas da Rede Natura 2000 presentes no concelho englobam Zonas de Proteção Especial (ZPE) definidas pela Diretiva Aves e ainda Zonas Especiais de Conservação (ZEC) definidas pela Diretiva Habitats, num total de 4 áreas:

- ZPE da Costa Sudoeste (PTZPE0015) (12% da área do concelho, 21.086 ha) e ZEC (previamente designado SIC - Sítio de Importância Comunitária) da Costa Sudoeste (PTCON0012) (33% da área do concelho, 56.814 ha). A ZEC, embora partilhando áreas comuns com a ZPE, é significativamente maior que esta;
- ZPE de Monchique (PTCON0037) e ZEC de Monchique (PTCON0037), ambas partilhando a mesma área (10% da área do concelho, 18.204 ha).

Quanto à RNAP, o concelho é abrangido pelo Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (PNSACV), que interseta 18% (31.471 ha) do concelho.

As áreas do PNSACV, ocorrentes dentro do concelho, coincidem com áreas da ZPE da costa sudoeste. O PNSACV é também englobado na sua totalidade (dentro do concelho) pela ZEC da costa sudoeste.

Foram realizadas alterações aos limites da ZPE da Costa Sudoeste, no entanto estes ocorreram fora do concelho de Odemira.

Não ocorrem em Odemira, sítios RAMSAR, Geoparques nem Reservas da Biosfera, constantes do SNAC.

De uma forma geral, a proteção legal que abrange o concelho advém da ocorrência de um conjunto de valores naturais de enorme importância no contexto nacional e europeu. Destaca-se a diversidade de habitats naturais, a zona costeira de extrema importância para avifauna marinha e migradora e para flora endémica, as florestas nativas essenciais para mamofauna e avifauna emblemática, e os cursos de água como habitats de ictiofauna endémica e localizada.

✓ Habitats naturais e seminaturais de interesse comunitário

No concelho de Odemira, nos limites das duas ZEC existentes, ocorrem 37 habitats de interesse comunitário (anexo I da Diretiva Habitats) diferentes, incluindo 8 habitats costeiros de vegetação halófila, 9 habitats de dunas marítimas e interiores, 5 habitats de água doce, 2 habitats de charnecas e matos de zonas de temperadas, 3 habitats de matos esclerofilos, 4 habitats de formações herbáceas naturais e seminaturais, 1 habitat rochoso e grutas, e 5 habitats de florestas. Entre estes, 10 são considerados habitats

prioritários, nomeadamente: 1150; 2130; 2150; 2250; 2270; 3170; 4020; 5140; 6220; 91E01.

Com base na presença destes habitats naturais foram definidas Áreas Prioritárias de Conservação (APC) (Universidade de Évora, 2022). As áreas são classificadas consoante a sua prioridade como 1 - Muito Elevada, 2 - Elevada e 3 - Média.

Os habitats de interesse comunitário obrigam à classificação de Zonas Especiais de Conservação (ZEC), ao abrigo da Diretiva Habitats (Diretiva n.º 92/43/CEE, do Concelho, de 21 de maio, transposta pelo D.L. nº 140/99, modificado pelo D.L. nº 156-A/2013).

O concelho de Odemira é abrangido por duas ZEC – Costa Sudoeste (PTCON0012) e Monchique (PTCON0037) – que englobam importantes habitats naturais e seminaturais inseridos no anexo B-I da Diretiva Habitats.

ZEC da Costa Sudoeste:

Apresenta um total de 49 habitats classificados, dos quais apenas 33 são encontrados em Odemira – 8 habitats costeiros de vegetação halófila; 9 habitats de dunas marítimas e interiores; 4 habitats de água doce; 2 habitats de charnecas e matos de zonas de temperadas; 3 habitats de matos esclerofilos; 4 habitats de formações herbáceas naturais e seminaturais; e 3 habitats de florestas.

Destes, 9 devem ainda ser realçados por serem habitats prioritários2: 1150 (0,03% da ZEC, 43 ha); 2130 (1,08%, 1.531 ha); 2150 (0,90%, 1.280 ha); 2250 (0,66%, 943 ha); 2270 (2,4%, 3.531 ha); 3170 (12,7%, 18.028 ha); 4020 (3,38%, 4.794 ha); 5140 (0,61%, 863 ha); e 6220 (1,48%, 2.105 ha). Mais especificamente, destacam-se as "Formações de *Cistus palhinhae* em charnecas marítimas" (5140) características de falésias litorais, uma vez que são o habitat com maior área de ocupação no concelho de Odemira, bem como são compostas por comunidades de matos baixos endémicas apenas desta ZEC.

[1] Habitats prioritários: 1150 - Lagunas costeiras; 1510 – Estepes salgadas mediterrânicas (*Limonietalia*); 2130 - Dunas fixas com vegetação herbácea ("dunas cinzentas"); 2150 - Dunas fixas descalcificadas atlânticas (*Calluno Ulicetea*); 2250 - Dunas litorais com *Juniperus* spp.; 2270 - Dunas com florestas de *Pinus pinea* e ou *Pinus pinaster*; 3170 - Charcos temporários mediterrânicos; 4020 - Charnecas húmidas atlânticas temperadas de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix*; 5140 - Formações de *Cistus palhinhae* em charnecas marítimas; 6220 - Subestepes de gramíneas e anuais da *Thero-Brachypodietea; e 91E0 – Florestas aluviais de Alnus glutinosa e Fraxinus Excelsior (Alno-Padion, Alnion incanae, Salicion albae).*

[2] Habitats prioritários: 1150 - Lagunas costeiras; 2130 - Dunas fixas com vegetação herbácea ("dunas cinzentas"); 2150 - Dunas fixas descalcificadas atlânticas (*Calluno Ulicetea*); 2250 - Dunas litorais com *Juniperus* spp.; 2270 - Dunas com florestas de *Pinus pinea* e ou *Pinus pinaster*; 3170 - Charcos temporários mediterrânicos; 4020 - Charnecas húmidas atlânticas temperadas de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix*; 5140 - Formações de *Cistus palhinhae* em charnecas marítimas; e 6220 - Subestepes de gramíneas e anuais da *Thero-Brachypodietea*.

A distribuição geográfica dos habitats é uma fonte indicadora do tipo de habitats aí encontrados e da importância deste território para a sua ocorrência, e da fauna e flora associadas. Assim, na costa oeste do concelho observam-se predominantemente habitats dunares, costeiros e de vegetação halófila, mas também habitats de água doce extremamente importantes no concelho como os "Charcos temporários mediterrânicos" (3170) e matos de zonas marítimas. Na faixa mais interior da ZEC, a este, existe uma transição para áreas mais secas e de serra, onde se podem encontrar charnecas e matos de zonas temperadas, algumas formações de herbáceas naturais e seminaturais e ainda habitats florestais.

ZEC de Monchique:

22 tipos de habitats podem ser encontrados nesta área, no entanto, apenas 13 se encontram no concelho de Odemira: 3 habitats de água doce; 1 habitat de charnecas e matos de zonas temperadas; 2 habitats de formações herbáceas naturais e seminaturais; 1 habitat rochoso; e 5 tipos de floresta.

Destes habitats, 2 são destacados pelo seu carácter prioritário3: 3170 (4,8%, 678 ha), 91E0 (0,49% 69 ha). O facto de serem prioritários e de ocorrerem em áreas reduzidas na área em estudo tornam a sua gestão particularmente importante. Salientam-se ainda habitats como "Montados de Quercus spp. de folha perene" (6310) (23,47%, 3.317 ha) com a maior área ocupada, seguidos de Charnecas secas europeias" (4030) (18,47%, 2.610 ha) e de "Carvalhais ibéricos de Quercus faginea e Quercus canariensis" (9240) (18,19%, 2.571 ha).

A ZEC de Monchique é uma área protegida mais interior e por isso com atributos climáticos diferentes dos da Costa Sudoeste. Os habitats encontrados nesta área são assim mais característicos de zonas interiores e secas ou de transição, com predominância de biótopos florestais, ou associadas a habitats de água doce como florestas aluviais.

Por fim, deve ainda ser referido que, em ambas as ZEC, a maioria dos habitats encontra-se disposta em mosaicos ou ocorre na mesma área, em estratos diferentes.

[3] Habitats de caracter prioritário: 3170 - Charcos temporários mediterrânicos; 6220 - Subestepes de gramíneas e anuais da *Thero-Brachypodietea*; 91E0 - Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* (*Alno-Padion*, *Alnion incanae*, *Salicion albae*).

Áreas com intensificação agrícola do solo em conflito com áreas de habitats naturais da rede natura 2000:

De acordo com a informação disponibilizada no PSRN 2000, os habitats ocorrentes nas áreas protegidas do concelho de Odemira estão sujeitos a algumas pressões antropogénicas, nomeadamente a atividade agrícola verificada na Costa Sudoeste. Para além da atividade agrícola, existem evidências de que estes ecossistemas possam ainda ser prejudicados pela falta de gestão do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira (AHM), particularmente os cortes indiscriminados no caudal ecológico do rio Mira (APA, 2021b).

Observa-se o empobrecimento do mosaico agrícola, com o desaparecimento de sistemas agrícolas extensivos para dar lugar à intensificação agrícola, particularmente na área do AHM. Aqui estão em risco habitats prioritários que são hotspots de biodiversidade, principalmente os "Charcos temporários mediterrânicos" (3170).

Na década de 90 existiam cerca de 300 charcos temporários na área protegida da Costa Sudoeste, dos quais apenas 133 persistiam em 2018. Estima-se que apenas em 10 anos, 52% dos charcos temporários de Odemira tenham desaparecido (LPN, 2021a). Atualmente, e mesmo após o projeto de conservação LIFE Charcos, observa-se que estes habitats continuam a sucumbir devido à falta de gestão e expansão das áreas agrícolas dentro da área do AHM (LPN, 2021b).

✓ Diversidade de espécies, espécies raras, ameaçadas e com estatuto de proteção

Como já referido, as áreas protegidas que intersetam o município de Odemira são únicas, com especial importância para espécies da fauna e flora que são raras, endémicas, localizadas e/ou se encontram com estatuto de conservação desfavorável.

Em termos de legislação, a flora e fauna (excluindo avifauna) encontram-se inseridas nos anexos da Diretiva Habitats, enquanto a avifauna está integrada na Diretiva Aves (Diretiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril transposta pelo D.L. nº 140/99, modificado pelo D.L. nº 156-A/2013).

Flora:

Nas áreas de ZEC abrangidas pelo concelho de Odemira identifica-se um total de 29 espécies relevantes pelo seu estatuto de proteção e/ou ameaça e endemismos.

Estatutos de proteção (Diretiva Habitats e legislação nacional):

- 19 espécies estão incluídas nos anexos B-II e B-IV;
- 7 espécies apenas se inserem no anexo B-IV ou B-V;
- 3 espécies incluídas apenas no anexo B-I da Diretiva Habitats, mas consideradas por estarem ameaçadas de extinção ou serem árvore nacional (Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental).
  - *Quercus canariensis*, que forma o habitat "Carvalhais ibéricos de Quercus faginea e Quercus canariensis" (9240), e que está classificada como "Criticamente em Perigo";
  - *Zostera marina* que forma o habitat "Bancos de areia permanentemente cobertos por água do mar pouco profunda" (1110); classificada como "Vulnerável";
  - *Quercus suber* (sobreiro) que forma o habitat 9330, sendo também considerada árvore nacional (Resolução da Assembleia da República nº 15/2012) e protegida na legislação portuguesa (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio. D.R. n.º 121, Série I-A, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. D.R. n.º 152, Série I-A).

Estatutos de ameaça (Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental):

Das espécies incluídas na Diretiva Habitats, 8 espécies possuem um estatuto de conservação desfavorável, 7 são endémicas da Costa Sudoeste (end. CS) e 5 de Portugal (end. Lus) (Carapeto *et al.* 2020):

- "Em perigo": *Chaenorhinum serpyllifolium* subsp. *lusitanicum* (end. CS), *Plantago almogravensis* (end. CS);
- "Vulnerável": *Avenula hackelii* (end. CS), *Caropsis verticillato-inundata*, *Diplotaxis siifolia* subsp. *vicentina* (end. CS); *Myosotis retusifolia* (end. CS), *Ononis hackelii* (end. CS), *Pseudarrhenatherum pallens* (end. Lus);
- "Quase Ameaçada": *Armeria rouyana* (end. Lus); *Biscutella sempervirens* subsp. *vicentina*; *Rhaponticoides fraylensis* (end. Lus), *Verbascum litigiosum* (end. Lus);
- "Pouco preocupante": *Scrophularia sublyrata* (end. Lus) e *Thymus capitellatus* (end. CS).

Adicionalmente, 17 outras espécies foram identificadas como ocorrentes no concelho e, por isso, relevantes no contexto da presente avaliação por serem endémicas e/ou se encontrarem ameaçadas de extinção (Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental):

- "Criticamente em perigo": *Linum maritimum;*
- "Em perigo": *Scorzonera baetica* (end. Ibérico), Scorzonera *elífera*, *Senecio lopezii* (end. Ibérico);
- "Vulnerável": *Armeria beirana* (end. CS), *Beta macrocarpa*, *Bupleurum acutifolium* (end. Ibérico), *Campanula primulifolia* (end. Ibérico), *Centaurea crocata* (end. Lus), *Drosophyllum lusitanicum*, *Ephedra fragilis*, *Klasea algarbiensis* (end. CS), *Limonium dodartii*, *Lycium intricatum*, Limonium echioides, Potamogeton schweinfurthii, Silene *elifera* (end. Ibérico).

Considerando a situação atual, pelo menos 46 espécies da flora de Odemira são consideradas RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), sendo que a maioria possui uma distribuição litoral, estando muito associadas a habitats costeiros, arribas marítimas e dunas.

Segundo cartografia oficial do ICNF sobre a distribuição de valores naturais em áreas protegidas, constata-se a presença em Odemira de núcleos das seguintes: *Avenula hackelii, Biscutella vicentina, Centaurea vicentina (*ed. Lus, NT), *Chaenorhinum serpyllifolium* (ed.Lus em perigo), *Diplotaxis vicentina* (Distribuição restrita - R), *Jonopsidium acaule* (end. Lus, LC), *Linaria ficalhoana* (R) , *Myosotis retusifolia* (Vul), *Ononis hackelii* (end. Luz, R, VU), *Plantago amogravensis* (end. Luz, Em perigo*), Thorella verticillatinundata* (R, VU), *Thymus camphoratus* (ed. Lus, LC), *Verbascum litigiosum* (ed. Luz, NT). As suas distribuições são concorrentes com zonas classificadas (ZEC de Monchique e PNSACV).

É expectável que, com a substituição de habitats naturais e seminaturais por outros tipos de usos do solo (e.g. áreas artificiais, agricultura intensiva), os números populacionais da flora tenham diminuído, podendo ter influenciado os estatutos de conservação de certas espécies por subida do nível de ameaça, nomeadamente no que toca a espécies costeiras.

Fauna (excluindo avifauna):

No concelho de Odemira ocorrem 32 espécies que se inserem nos anexos da Diretiva Habitats. Destas, 10 encontram-se ameaçadas de extinção, de acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (Cabral *et al.*, 2008), o Livro Vermelho dos Peixes Dulçaquícolas e Diádromos de Portugal Continental (Magalhães, et al., 2023) e o Livro Vermelho dos Mamíferos de

Portugal Continental (Mathias, et al., 2023) – 1 "Criticamente em perigo", 5 "Em perigo" e 4 com estatuto de "Vulnerável".

Deve destacar-se a ictiofauna endémica e ameaçada, sendo que *Iberochondrostoma lusitanicum* (boga-portuguesa), a norte, e *Iberochondrostroma almacai* (boga-do-sudoeste), a sul, apenas coocorrem nesta ZEC Costa Sudoeste, mas também a presença relevante de *Microtus cabrerae* (rato-de-cabrera), endémica da península ibérica, e a população reliquial e isolada de *Lacerta schreiberi* (lagarto-de-água) na Serra do Cercal. Realçam-se os importantes abrigos de morcegos que albergam colónias de criação de diversas espécies ameaçadas de extinção.

Embora não esteja incluída nas Diretivas europeias, deve também ser feita uma menção particular à espécie *Triops vicentinus* (camarão-girino) que é endémica do extremo sudoeste de Portugal, considerada um fóssil vivo, e cujo habitat são os "Charcos temporários mediterrânicos" (3170) de caracter prioritário.

Apesar do lince-ibérico (*Lynx pardinus*) não ocorrer atualmente em Odemira devido, entre outros fatores, à redução populacional da sua presa de eleição, o coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*), o concelho possui habitats favoráveis à sua ocorrência.

Avifauna:

Observa-se a importância das duas ZPE para diferentes grupos de aves.

ZPE da Costa Sudoeste:

Alberga cerca de 230 espécies de presença regular e 40 de presença irregular ou acidental, incluindo dezenas de espécies migradoras de passagem (ICNF, 2021ª).

32 espécies e o grupo dos passeriformes migradores de matos e bosques, registadas no concelho de Odemira, estão incluídas nos anexos da Diretiva Aves.

2 espécies são classificadas como prioritárias: *Aquila fasciata* (águia-de-bonelli) e *Tetrax tetrax* (sisão).

Pelo menos 11 espécies ameaçadas de extinção – 1 "Criticamente em perigo", 3 "Em perigo" e 6 com estatuto de "Vulnerável".

Importante corredor migratório para aves planadoras, aves marinhas e passeriformes migradores transarianos. Destacam-se *a* cegonha branca, por este constituir o único local, a nível mundial, onde a espécie nidifica em falésias marinhas e também a águia-pesqueira que, em Portugal, tem como último local

de nidificação esta costa. A águia-de-bonelli e o falcão-peregrino são aves emblemáticas do concelho que se encontram ameaçadas de extinção em Portugal.

Em termos de tendências passadas, deve destacar-se o sisão (*Tetrax tetrax*), uma espécie que, em Portugal, tem vindo a sofrer reduções populacionais, tendo passado de um estatuto de "Não Ameaçada" (SNPRCN (ed.), 1990) para "Criticamente em Perigo" (Almeida, Godinho, Leitão, & Lopes, 2022).

ZPE de Monchique:

Para além do grupo dos passeriformes migradores de matos e bosques, 23 espécies estão inseridas nos anexos da Diretiva Habitats.

Pelo menos 3 espécies ameaçadas de extinção – 1 "Em perigo" e 2 com estatuto de "Vulnerável".

Uma das principais áreas de ocorrência de aves de rapina no sul do país, nomeadamente as que utilizam bosques mediterrânicos. Mantém um dos núcleos populacionais mais importantes, a nível nacional, da águia-de-bonelli (*Aquila fasciata*).

✓ Espécies e habitats prioritários e com orientações de gestão e cumprimento dos objetivos de conservação e medidas de gestão

No contexto do PSRN 2000 são identificadas as espécies da flora e da fauna e os habitats naturais e seminaturais prioritários e também os que deverão ser sujeitos a orientações de gestão. Para além de medidas gerais para cada área protegida, existem também medidas focadas em vários setores económicos: agricultura e pastorícia; silvicultura; construção e infraestruturas; e outros usos e atividades.

ZEC da Costa Sudoeste:

Medidas de gestão focadas em:

- Assegurar a conservação de zonas húmidas e de ecossistemas marinhos e litorais;
- Assegurar a conservação do património florístico, com especial atenção para o Planalto Vicentino e região de Aivados;
- Preservar o mosaico de habitats existente, mantendo manchas florestais e permitindo a manutenção de sistemas agrícolas extensivos com rotações tradicionais.

São alvo de orientações de gestão 33 habitats, 19 espécies da flora e 15 espécies da fauna.

No concelho existem 9 habitats classificados como prioritários e 5 espécies da flora prioritárias.

ZPE da Costa Sudoeste:

As medidas de gestão focam-se na:

- Conservação da diversidade de ecossistemas que suportam as comunidades de avifauna quer residentes, invernantes ou migradoras, nomeadamente a manutenção do mosaico agrícola diversificado;
- Conservação de zonas húmidas e dos sistemas costeiros;
- Manutenção de manchas florestais de sobro e pinhal.

Duas espécies foram identificadas como prioritárias – *A. fasciata* e *T. tetrax*.

O grupo dos passeriformes migradores de matos e bosques e 9 espécies adicionais são alvo de orientações de gestão.

ZEC e ZPE de Monchique:

As medidas de conservação centram-se na:

- Conservação dos habitats mais relevantes na área como os matagais mediterrânicos, vegetação ripícola e manchas de floresta autóctone;
- Conservação das linhas de água e dos ecossistemas ribeirinhos associados;
- Regulação e ordenamento do setor da exploração cinegética
- Gestão de espécies exóticas, da exploração silvopastoril e outras práticas agrícolas e dos incêndios florestais.

Na área de Monchique, que interseta o concelho de Odemira, identificam-se 3 habitats prioritários e todos os 12 habitats existentes são alvo de orientações de gestão.

Em termos de espécies, existem 1 espécie da flora, 8 da fauna e 3 da avifauna – além do grupo dos passeriformes migradores de matos e bosques que são alvos de medidas de gestão.

A proteção de habitats e espécies ocorrentes através dos estatutos de proteção legal, como as Diretivas da Rede Natura 2000 e o POPNSACV, assim como a proteção de espécies florestais (sobreiro e azinheira), são benéficas tanto a nível socioeconómico como ecológico.

No entanto, tendo em conta as ameaças descritas anteriormente, a que os habitats, flora e fauna estão sujeitos, considera-se que na maior parte dos casos os objetivos de conservação e as medidas de gestão não estão a ser efetivos:

- Continua a ocorrer a degradação, destruição e redução de habitats prioritários e alvos de gestão (e.g. 3170);
- Ocorre a destruição e degradação de flora endémica, alvo de medidas de gestão, nomeadamente no litoral.

✓ Espécies exóticas e/ou invasoras

No concelho de Odemira, as áreas florestadas ocupadas por espécies invasoras têm se mantido estáveis desde 2015, tendo passado de 202 ha para 201 ha (0,11% do concelho) em 2018 (DGT, 2021).

A área de espécies exóticas como o eucalipto, veio a aumentar com um incremento de 499 ha entre 2015 e 2018 (DGT, 2021). No total a floresta de eucalipto abrange 31.844 ha (18,5% do concelho).

O concelho de Odemira apresenta habitats com ocorrência de espécies exóticas (e.g. *Acacia* spp., *Azolla* sp., *Phytolacca americana*, *Tradescantia fluminensis*, *Arundo donax*, *Carpobrotus edulis*, *Corbicula fluminea, Procambarus clarkii*, *Lepomis gibbosus*, *Gambusia holbrook*i, *Cyprinus carpio*, *Rhynchophorus ferrugineus*, *Vespa velutina*), parte das quais se tornaram invasoras no concelho e no país, devido a características adaptativas que lhes permitem competir e substituir espécies nativas. Recentemente foram detetadas algumas espécies em início de invasão no concelho, como *Hakea sericea*, *Watsonia meriana* e *Cortaderia selloana* (Carapeto, Pereira, & Porto, 2022).

Como os casos mais relevantes no concelho de Odemira:

- *Acacia spp.* – a invasão biológica por *Acacia* spp., é uma das situações mais críticas no concelho, nomeadamente para os ecossistemas dunares. Este género de espécies é a terceira maior ameaça para as comunidades florísticas (Carapeto, Francisco, Pereira, & Porto, 2020). No concelho, sabe-se que estas invasoras ocorrem de forma significativa também em várias linhas de água e charcos temporários (Canha & Cruz, 2010) .
- Entre 2009 e 2010, o ICNF, em colaboração com a Escola secundária de Odemira, desenvolveu uma ação de controlo de *Acacia longifolia* no concelho

de Odemira (ICNB, 2012), no entanto não existe informação acerca do progresso deste projeto.

- *Procambarus clarkii* (lagostim-vermelho-do-Louisiana) – esta espécie preda as comunidades de anfíbios associadas aos charcos temporários mediterrânicos, nomeadamente os seus estados larvares, levando a uma menor abundância das populações de várias espécies (Cruz, Rebelo, & Crespo, 2006)).
- *Salvinia molesta* - a deteção precoce de uma população desta espécie numa barragem do concelho, levou à rápida eliminação desta espécie (CMO, 2009), que é infestante de meios aquáticos de água doce, bloqueando o fluxo de água e provocando cheias (Plantas invasoras em Portugal, 2020).

Este é um exemplo de que o rápido controlo de espécies exóticas pode impedir a sua propagação e invasão e, assim, impactos negativos ao nível ambiental e económico.

Como espécies exóticas invasoras que suscitam preocupação na UE registam-se no município: *Acacia saligna*, *Ailanthus altissima*, *Eichhornia crassipes*, *Gambusia holbrooki*, *Hakea sericea*, *Lepomis gibbosus*, *Procambarus clarkii*, *Salvinia molesta*, *Trachemys scripta* e *Vespa velutina*.

Critério 2. Áreas de continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza

✓ Áreas condicionadas (REN, RAN e DPH)

Áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN):

A REN aprovada para Odemira ocupa uma extensão de 105.493 ha, incluindo área terrestre e marítima, mas a área abrangida pelo concelho de Odemira é de 96.375 ha (56%).

Na área abrangida pelo concelho de Odemira, verificam-se as seguintes categorias da REN:

- Sustentabilidade do Ciclo da Água (14.709,9 ha, correspondendo a 15% da área do concelho), que se distribuem dominantemente ao longo de todo o limite oeste do concelho, e parcialmente a sudeste do concelho:
  - Cursos de água e respetivos leitos e margens (338,4 ha);
  - Albufeiras que contribuam para a conectividade e coerência ecológica da REN, com os respetivos leitos, margens e faixas de proteção (1.417,6 ha);
  - Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos (12.886,4 ha);

  - Lagoas e Lagos e respetivos leitos, margens e faixas de proteção (67,4 ha);
- Proteção do Litoral (408,7 ha, correspondendo a 0,4% da área do concelho), que se distribuem ao longo da linha de costa do concelho e ainda, a oeste, numa reduzida mancha que se estende para o interior do concelho:
  - Arribas e respetivas faixas de proteção (103,6 ha);
  - Faixa marítima de proteção costeira (25,1 ha);
  - Dunas costeiras e dunas fósseis (31,7 ha);
  - Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção (180,7 ha);
- Ilhéus e rochedos emersos no mar (13, 2 ha);
  - Praias (37,1 ha);
  - Sapais (17,4 ha);
- Prevenção de Riscos Naturais (43.214,3 ha, correspondendo a 45% da área do concelho), que se distribuem por todo o concelho, com maior dominância a sudeste do concelho:
  - Zonas ameaçadas pelas cheias (12.563,8 ha);
  - Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (30.650,5 ha);
  - Zonas húmidas (28,2 ha, correspondendo a 0,03% da área do concelho), que se localizam no limite noroeste do concelho.

A área REN integrada no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina corresponde a cerca de 17% da área total do PNSACV do concelho de Odemira.

Ao nível do PDM de Odemira em vigor, todas as áreas designadas por Espaços Verdes de Proteção e Valorização Ambiental (classificadas como 1, 2, 3 e 4) são consideradas integradas na REN e como tal sujeitas ao regime do DL n.º 166/2008, de 22 de agosto.

Áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN):

A RAN no concelho de Odemira ocupa uma extensão de cerca de 31.212,6 ha (18% do concelho), distribuindo-se dominantemente na faixa litoral e interior-norte do concelho.

O concelho de Odemira apresenta áreas relevantes de RAN, nomeadamente na área do aproveitamento hidroagrícola do Mira. De facto, verifica-se que 90% da área do Perímetro de Rega do Mira (PRM) no concelho de Odemira corresponde a áreas integradas na RAN.

Ao nível do PDM em vigor, realça-se o seguinte:

- todas as áreas beneficiadas dos Aproveitamentos Hidroagrícolas (Mira, Campilhas e Corte Brique) fazem parte integrante da RAN;
- todas as áreas designadas por Espaços Agrícolas consideram-se integradas na RAN.

Ambas as áreas estão sujeitas ao regime do DL n.º 73/2009 de 31 de março, na sua atual redação.

Áreas de Domínio Público Hídrico (DPH):

No concelho de Odemira a rede hidrográfica é evidenciada pela sua densidade, sendo marcada de forma significativa pela presença do rio Mira e por alguns dos seus afluentes principais: ribeira do Torgal e ribeira de Luzianes.

Para além destas linhas de água, destacam-se, a norte do concelho, as ribeiras das Campilhas, da Gema e de Garvão; e, a sul, a ribeira de Telhares.

Ainda é de realçar a presença da Albufeira de Santa-Clara, ocupando cerca de 1.369,7 ha na área do concelho de Odemira.

Ao nível do PDM em vigor, são afetas ao domínio hídrico as seguintes áreas:

- Águas não navegáveis nem flutuáveis e respetivas margens de 10 m além do limite do leito (em condições de caudal médio);
- Margens de 50 m além da linha de água de máxima preia-mar de águas vivas equinociais no mar ou outras navegáveis ou flutuáveis sujeitas a jurisdição das autoridades marítimas ou portuárias;
- Margens de 30 m além do limite do leito (em condições de cheia média) de outras águas navegáveis ou flutuáveis (lagoas e albufeiras).

Estas áreas estão sujeitas ao disposto na Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto.

Critério 3. Outros valores do Património Natural e Áreas Estruturantes e para a Conservação da Natureza e Biodiversidade

✓ Património geológico

No inventário do geoportal do LNEG não são identificados geossítios no concelho de Odemira.

No sítio do projeto ProGeo (2022) não são identificados geomonumentos classificados como monumento natural, sítio classificado, paisagem protegida, imóvel de interesse público no concelho de Odemira.

Contudo, este mesmo projeto identifica quatro geossítios classificados no concelho: Praia da Foz dos Ouriços, Barreiras-Monte da Estrada, Derroca e Gralheiras:

- O valor científico da "Praia da Foz dos Ouriços" deve-se ao facto de permitir, com facilidade, a observação do estilo de deformação associado à zona Sul Portuguesa. É possível observar o estilo de dobramento típico das zonas mais externas do orógeno Varisco, bem como a deformação associada às fases tardi-Variscas. Apesar de não ser classificado como monumento, encontra-se dentro da área protegida Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina. Área indicativa = 0,19 ha.
- "Barreiras-Monte da Estrada" é um afloramento no talude de uma estrada junto a Monte da Estrada (Barreiras), cerca de 8 km a ocidente de Relíquias. Neste afloramento observa-se um contacto por falha entre xistos do soco paleozóico, a sueste, e um depósito conglomerático vermelho, de tipo raña, a noroeste. Constitui a única evidência de um acidente tectónico pertencente à zona de falha de Messejana. Encontra-se dentro do Sítio Classificado Costa do Sudoeste. Área indicativa = 5 ha.
- O geossítio "Derroca" constitui um dos poucos afloramentos ao longo do sistema de falhas S. Teotónio-Sinceira onde é possível observar um contacto por falha entre xistos paleozóicos e os depósitos arenosos com pequenos calhaus rolados, de fácies marinha, característicos da plataforma litoral do Sudoeste do território, evidenciando, assim, atividade tectónica Plio-Quaternária nesta estrutura. Área indicativa = 5 ha.
- No geossítio "Gralheiras" observa-se um contacto por falha entre xistos paleozóicos, a W, e um sedimento arenoso de idade indeterminada, pliocénica a quaternária inferior. Os xistos mostram-se deformados, com um arraste que evidencia movimentação na falha com uma componente de desligamento esquerdo. O geossítio encontra-se dentro da área protegida Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina. Área indicativa = 5 ha.

De acordo com a classificação estabelecida pelo projeto ProGEO, a vulnerabilidade dos quatro geossítios identificados não é igual entre eles:

- A vulnerabilidade dos geossítios "Barreiras-Monte da Estrada" e "Derroca" é alta, especialmente devido à sua "proximidade a zonas potencialmente degradadoras" e ao seu "regime de proteção" (situados em área sem regime de proteção e sem controle de acesso).

- No caso de "Gralheiras" a vulnerabilidade é moderada e os critérios que mais contribuíram negativamente para esta classificação foram "a facilidade de perda de conteúdos" e "a proximidade a zonas potencialmente degradadoras".
- No caso da "Praia da Foz dos Ouriços" a vulnerabilidade é baixa, sendo que o critério que contribuiu mais negativamente para a classificação foi também "a proximidade a zonas potencialmente degradadoras". Contudo, dos quatro geossítios este é aquele que obteve maior índice para o seu valor científico (82.5 em 100).

✓ Agricultura e Floresta

Agricultura:

A atividade agrícola é diversa no concelho de Odemira, ocupando um total de 38.281 ha (22% do território) - COS 2018 in (DGT, 2021):

- Agricultura: culturas temporárias de sequeiro e regadio (12%); arrozais (0,28%); vinhas (0,12%); pomares (0,36%); olivais (0,84%); culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a vinha (0,001%), a pomar (0,001%), a olival (0,32%); mosaicos culturais e parcelares complexos (0,65%); agricultura com espaços naturais e seminaturais (0,16%); agricultura protegida e viveiros (0,89%);
- Superfícies agroflorestais: sobreiro (6%); azinheira (0,54%); pinheiro manso (0,05%); sobreiro com azinheira (0,84%); outras misturas (0,02%); outras espécies (0,001%).

Em comparação com as áreas agroflorestais, as áreas agroalimentares (principalmente exploração de frutos vermelhos através de estufas) têm vindo a ganhar relevo no concelho, tendo sido registado um aumento em área explorada de 12,5% entre 2009 e 2019, tal como descrito no FCD 5.

Identificam-se como relevantes para a conservação da natureza:

- Áreas agrícolas tradicionais: essenciais para diversas espécies da fauna, nomeadamente para alimentação. A proximidade a áreas antropogénicas faz com que a maioria das espécies aqui ocorrentes tolere perturbações e por isso tenha um estatuto de conservação "Pouco preocupante".
- Sistemas agroflorestais (inclui montados): são habitats importantes para alimentação, refúgio e reprodução, para espécies ameaçadas ou endémicas ocorrentes em Odemira como: sapo-parteiro-ibérico (endemismo ibérico),

águia-real ("Em perigo"), águia-de-Bonelli ("Vulnerável"), sisão ("Criticamente em Perigo").

- Montados (habitats seminaturais integrados na Diretiva Habitats – 6310 - Montados de Quercus spp. de folha perene): podem vir acompanhados pelo habitat prioritário "Subestepes de gramíneas e anuais da Thero-Brachypodietea" (6220).

Floresta:

56% do concelho de Odemira (96.641 ha) é constituído por floresta, mais especificamente por 8 tipos florestais - COS 2018 in (DGT, 2021):

- Florestas de sobreiro – 32% (55 877 ha);
- Florestas de azinheira – 1% (1 950 ha);
- Florestas de eucalipto – 19% (31 844 ha);
- Florestas de pinheiro bravo – 2% (2 681 ha);
- Florestas de pinheiro manso – 2% (2 768 ha);
- Florestas de outras folhosas – 1% (1 258 ha);
- Florestas de outras resinosas – 0,04% (61 ha);
- Florestas de espécies invasoras – 0,12% (201 ha).

Tendo em conta a informação da COS (DGT, 2021), foi possível observar que após um aumento em 6% da área florestada no concelho, entre 1995 e 2007, não se têm observado flutuações significativas nos valores desta área. Como reportado na literatura (ICNF, 2021a), o biótopo de eucaliptal (espécie exótica) é o único tipo de uso do solo que continua a apresentar uma tendência de incremento ao longo dos anos.

As seguintes florestas encontradas no concelho compõem habitats naturais e seminaturais inseridos no âmbito da Rede Natura 2000 (ICNF, 2021b)):

- Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* (*Alno-Padion*, *Alnion incanae*, *Salicion albae*) (91E0) – menos de 1% do concelho;
- Carvalhais ibéricos de *Quercus faginea* e *Quercus canariensis* (9240) – 13% do concelho;
- Florestas-galeria de *Salix alba* e *Populus alba* (92A0) – 12% do concelho;
- Florestas-galeria junto aos cursos de água intermitentes mediterrânicos com *Rhododendron ponticum*, *Salix* e outras espécies (92B0) – 1% do concelho;
- Florestas de *Quercus suber* (9330) – 31% do concelho.

Note-se que os valores das áreas florestais na informação da COS 2018 e do ICNF diferem, uma vez que os dados do ICNF apenas dizem respeito à floresta incluída nas áreas protegidas que intersetam o concelho, enquanto os dados da COS 2018 dizem respeito à totalidade do concelho.

As florestas presentes são ainda habitats chave de suporte a várias comunidades faunísticas:

- Floresta de sobreiro: inclui fauna ameaçada de extinção em Portugal (e.g. víbora-cornuda (*Vipera latastei*), águia-de-bonelli e lince-ibérico).
- Florestas ripícolas: a vegetação associada a cursos de água é um refúgio e local de alimentação extremamente importante para uma fauna diversa, nomeadamente de quirópteros ameaçados de extinção (e.g. morcego-de-ferradura-mourisco ("Em perigo").
- Floresta de eucalipto: embora estejam associados a um grande retorno económico os eucaliptais são uma ameaça a biótopos tradicionais e ecossistemas naturais. A monoespecificidade das suas povoações é uma desvantagem para grande parte da fauna e flora, uma vez que resulta num número reduzido de nichos disponíveis. Estas florestas são utilizadas, nomeadamente, por avifauna e fauna cinegética, generalista e não ameaçada (e.g. gaio, Bútio-vespeiro, javali e raposa). Contudo, a águia-de-Bonelli é uma espécie "Em perigo" de extinção que no concelho pode utilizar eucaliptais como abrigo e local de reprodução.

✓ Estrutura ecológica municipal (EEM)

Atualmente, o concelho de Odemira não possui Estrutura Ecológica Municipal (EEM).

É de notar, porém, que o PDM de Odemira em vigor classifica:

- Áreas designadas por Espaços Verdes de Proteção e Valorização Ambiental (integradas na REN);
- Áreas designadas por Espaços agrícolas (integradas na RAN);
- Espaços verdes urbanos (que fazem parte da categoria perímetros urbanos).

Ainda, o RJIGT define, relativamente à estrutura ecológica que:

- Os instrumentos de gestão territorial identificam as áreas, valores e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental dos espaços rurais e urbanos, designadamente as áreas de reserva ecológica;

- Os planos municipais de ordenamento do território estabelecerão, no quadro definido pelos instrumentos de gestão territorial cuja eficácia condicione o respetivo conteúdo, os parâmetros de ocupação e de utilização do solo assegurando a compatibilização das funções de proteção, regulação e enquadramento com os usos produtivos, o recreio e o bem-estar das populações;
- Os planos municipais de ordenamento do território visam estabelecer a estrutura ecológica municipal, incluindo os solos afetos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do sistema urbano;
- O plano diretor municipal define um modelo de organização municipal do território nomeadamente estabelecendo, entre outros, a definição dos sistemas de proteção dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais, identificando a estrutura ecológica municipal.

Apesar de existirem diretrizes para a definição da estrutura ecológica municipal, nomeadamente ao nível do PROF Alentejo e do PROTA, as mesmas não foram ainda transpostas para a realidade local e para os instrumentos de gestão territorial de caráter municipal, nomeadamente para o plano diretor municipal.

FCD2. Qualidade Ambiental

A análise do *FCD2. Qualidade Ambiental* pretende avaliar em que medida a Proposta do PDMO contribui para a proteção dos recursos hídricos no que respeita à sua quantidade e qualidade, a correta gestão dos resíduos urbanos e sua valorização, bem como com a salvaguarda da saúde pública relacionada com os níveis de ruído e com a qualidade do ar. Avalia igualmente os efeitos da Proposta do Plano sobre os recursos hídricos, a produção de resíduos, o ruído e a qualidade do ar. Este FCD incide sobre os seguintes domínios: **gestão da água e dos recursos hídricos**, **resíduos**, **ruído e qualidade do ar**.

Critério 1. Gestão da Água e dos Recursos Hídricos

✓ Massas de Água Superficiais e Subterrâneas

As massas de água superficiais no concelho com classificação inferior a Bom corresponderam a 16,7% em 2009-2015, aumentando para 22,9% em 2016-2021 e 39,6% em 2022-2027.

O número de massas de água subterrâneas no concelho com classificação inferior a Bom também tem aumentado: 0% em 2009-2015 e 2016-2021, 16,7% em 2022-2027.

✓ Pressões sobre as massas de água

O concelho de Odemira possui diversas instalações de tratamento de águas residuais, tanto com rejeição de águas tratadas no meio hídrico como no solo.

Existem dez lixeiras encerradas dispersas pelo concelho.

As atividades agropecuárias e florestais intensivas em crescimento.

Registam-se pressões biológicas através de três instalações de aquicultura no Rio Mira. Relativamente às pressões hidromorfológicas, são representadas essencialmente pela barragem de Santa Clara, com volume útil de 290 hm^3, e barragem de Corte Brique, com 1,5 hm^3.

✓ Disponibilidade hídrica

A situação de seca meteorológica na região do Baixo Alentejo, resulta em disponibilidades hídricas inferiores à média: o armazenamento na albufeira de Santa Clara correspondeu a 40% em janeiro de 2021 e de 2022 e a 32% em dezembro de 2023 (face a média de 75%) e de Corte Brique a 40% em

janeiro de 2021, 50% em janeiro de 2022 e 31% em dezembro de 2023 (face a média de 85%).

Na bacia do Mira as disponibilidades têm descido anualmente desde 2012/2013, tendo os volumes máximos armazenados representado apenas 37% da capacidade no ano de 2023.

Na albufeira do Monte da Rocha, em Ourique, que abastece também residentes de Odemira, tem persistido como uma das situações mais críticas da região (níveis sempre inferiores a 35% em 2014-20).

O escoamento médio anual em regime natural e ano médio na bacia do Mira e costeiras entre o Mira e o Barlavento é de 292,1 hm^3, face a uma capacidade de armazenamento de 486,6 hm^3 na bacia do Mira.

As disponibilidades hídricas subterrâneas anuais na bacia do Mira são de 61,75 m^3.

✓ Necessidades de água

As necessidades hídricas na bacia do Mira estão estimadas em 88 hm^3, com índice WEI+ de 69% (escassez severa).

A água captada para a totalidade da RH6, com exclusão dos usos para produção energia, está subdividida entre:

- agricultura (85% do volume total, predominantemente de origem superficial);
- indústria (6%, de origem superficial);
- abastecimento público (5%, com ascendente das origens subterrâneas).

✓ Fontes de abastecimento de água

O sistema de abastecimento público a cargo da CMO é suportado por 20 captações de água subterrânea e 8 captações superficiais.

O abastecimento "em alta" está a cargo da empresa Águas Públicas do Alentejo nos sistemas de maior dimensão, sendo as restantes componentes asseguradas pela CMO.

Em 2020 o volume de água faturada foi de 1.437.266 m^3.

✓ Consumo de água

Em 2020, foram abastecidos pelos serviços de abastecimento a cargo da CMO 161 L/habitante por dia, que incluem cerca de 73% dos alojamentos do concelho.

✓ Perdas de água no sistema público de abastecimento

Em 2021 o volume de água perdida nos sistemas de abastecimento de água do concelho foi de 695.326 m^3, face a 581.626 m^3 em 2019 e 757.952 m^3 em 2011.

✓ Tratamento de águas residuais

Os sistemas de drenagem de águas residuais público com integração intermunicipal progressiva.

Em 2021, 65% da população de Odemira tinha acesso a serviço de tratamento de águas residuais (face a 66% em 2019 e 65% em 2011), com tratamento de 1,05 hm^3 de águas residuais (22% em incumprimento dos requisitos de qualidade da água residual rejeitada).

Critério 2. Resíduos

✓ Capitação de resíduos

Em 2021, a capitação de resíduos urbanos produzidos ascendeu a 527 kg/habitante (617 kg/habitante em 2019, 509 kg/habitante em 2015), dos quais 73 kg/habitante (79 kg/habitante em 2019, 44 kg/habitante em 2015) foram sujeitos a recolha seletiva.

✓ Recolha seletiva

Em 2021, a taxa de recolha seletiva municipal ascendeu a 13,9% (12,8 em 2019), tendo melhorado face a cerca de 7% em 2012.

✓ Destino final dos resíduos

Entre 2015 e 2021, o destino final aterro aumentou a sua preponderância de 89% a 91% com mais 2,5 mil toneladas em termos absolutos, totalizando 13.895 toneladas.

As operações valorização energética e orgânica mantiveram recentemente a preponderância 0,8% e 2% em 2019 respetivamente face a 0,4% e 2% em 2015), tendo, no entanto, sido registada 0% para ambas em 2021).

A operação valorização multimaterial manteve genericamente a preponderância de 8% para 9%, com mais 332 toneladas em 2021.

Critério 3. Ruído e Qualidade do Ar

✓ Zonas de conflito acústico

Na sede de concelho, foram identificadas exposições de conflito potencial nas edificações junto aos eixos rodoviários de maior índice, nomeadamente a EN263 e a EN120, tanto no indicador diário como no noturno.

Inexistência de estudo de exposição acústica para a área municipal em geral, embora se presuma uma situação acústica de tranquilidade fora da influência dos eixos de transporte.

Intensificação da motorização da mobilidade, em particular com recurso ao transporte individual dada a ausência de estratégias de articulação entre modos de mobilidade.

A delimitação de Mapa de Conflitos conjugada com a ferramenta "Building Evaluation" permitiu identificar potenciais situações de conflito junto à EN123 em Odemira, junto à EM518 em Vale de Santiago, junto à EN390 em Vila Nova de Mil Fontes e junto à EN123 em Luzianes-Gare, tendo sido estimado que não há população exposta a níveis acústicos acima dos limites legais.

✓ Índice de qualidade do ar

A região do Alentejo Litoral, avaliada num conjunto de estações na vizinhança de Sines, tem vindo a registar um aumento médio de dias de índice de qualidade do ar (IQAr) Muito bom (cerca de 40% dos dias, desde 2018, face a 1-5% entre 2013 e 2016), com aproximadamente 80% dos dias com índice de qualidade do ar Bom ou superior.

✓ Emissão de poluentes atmosféricos

Em 2019, as emissões de poluentes atmosféricos no concelho de Odemira foram estimadas em:

- NO_X: 0,244 kilotoneladas, apresentando tendência crescente desde 2015, com base em combustão para transporte rodoviário e não rodoviário e nos setores de serviços, doméstica, agricultura e pescas;
- SO_2: 7 toneladas, denotando uma alta variabilidade interanual devido às emissões de combustão nos setores de serviços, doméstica, agricultura e pescas;

- PM_{10}: 109 toneladas, valor relativamente estável de origem principal por combustão nos setores de serviços, doméstica, agricultura e pescas e outras técnicas agrícolas;
- COVNM: 397 toneladas, valor relativamente estável de origem principal por uso de produtos solventes, agropecuária e outras técnicas agrícolas;
- NH_3: 479 toneladas, valor relativamente estável de origem principal por outras técnicas agrícolas e gestão de resíduos pecuários;
- Hg: inferior a 1 kg, valor em variação crescente desde 2015, de origem principal por outras técnicas agrícolas.

FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas

A análise do *FCD3. Riscos Naturais, Tecnológicos e Alterações Climáticas* pretende avaliar em que medida a Proposta do PDMO contribui para a redução da vulnerabilidade da população aos riscos naturais, tecnológicos e associados às alterações climáticas, bem como dos processos de erosão e desertificação do solo. Avalia igualmente os efeitos da Proposta do Plano nos riscos naturais e tecnológicos existentes, assim como na erosão e desertificação do solo e na adaptação do território municipal às alterações climáticas. Este FCD incide sobre os seguintes domínios: **vulnerabilidade aos riscos naturais, erosão, desertificação, acidentes industriais e alterações climáticas**.

Critério 1. Vulnerabilidade aos Riscos Naturais

✓ Riscos costeiros (erosão costeira, subida do NMM, tsunami e inundação)

Erosão costeira:

A erosão costeira reflete-se de forma diferente num litoral arenoso ou num litoral em arriba. A zona costeira do concelho de Odemira é maioritariamente composta por litoral em arriba, ou seja, uma vertente que é atualmente atuada pelo mar. As arribas podem ser de evolução rápida ou lenta, e a diferenciação entre ambas faz-se, como o nome indica, de acordo com as taxas de evolução que caracterizam o recuo da crista por ação dos agentes erosivos para um setor contínuo de arriba.

No concelho de Odemira o litoral arenoso, ou seja, os troços costeiros em que os cordões dunares contactam diretamente com a praia, restringe-se à praia Barranco dos Aivados, à praia do Malhão, à praia do Carreiro das Fazendas, à praia das Furnas e a parte da praia da Franquia.

- A observação dos levantamentos aerofotográficos revela que, entre 1951 e 2012, a duna frontal na praia Barranco dos Aivados apresenta um avanço médio de 10 m ao longo do troço costeiro (+0,2 m/ano). Na praia do Malhão, o avanço médio da duna frontal foi de 17 m (+0,3 m/ano).
- O cordão dunar da praia do Carreiro das Fazendas apresentou entre 1951 e 2012 um recuo médio de 32 m a partir da base da duna (-0,5 m/ano).

- A praia das Furnas apresenta duas frentes, uma para Oeste e outra para Norte, sendo que a última está voltada para o interior do Estuário do Mira. Entre 1951 e 2012 o cordão dunar sofreu acreção na face oeste e recuos na face norte da praia. O recuo médio na face norte foi de 26 m (-0,4 m/ano). Na face oeste da praia, a duna frontal sofreu acreção com um avanço médio de 96 m (+1,9 m/ano).
- Como a praia da Franquia não é hoje limitada por dunas (devido à existência de uma estrada), a metodologia usada para calcular o recuo não foi aplicada a esta praia. Contudo, esta mesma praia sofreu forte erosão até 2015 quando houve dragagem de um banco arenoso no interior do estuário e uso desse material para alimentação da praia.

As arribas de evolução lenta ocorrem em diferentes troços do concelho, nomeadamente:

- Praia do Malhão – Ponta da Galhofa (-2,8x10^{-3} m/ano).
- Ponta da Galhofa – Angra do Cozinhadouro (-1,1 x 10^{-2} m/ano);
- Angra do Cozinhadouro - Figueirinha (-1,9 x 10^{-3} m/ano);
- Figueirinha - Odeceixe (-2,7 x 10^{-2} m/ano).

As arribas de evolução rápida ocorrem também em diferentes troços, mas mais restritos. As taxas determinadas para o período entre 1937 e 2012 variam entre < -0,1 m/ano e -0,2 m/ano.

Subida do nível médio do mar

A subida do nível médio do mar (NMM) na zona costeira do concelho não será diferente daquela verificada noutras zonas costeiras do país. De acordo com Antunes (2016) a taxa média de subida do NMM estimada para o período de 16 anos, de 2000 a 2015, a partir da média móvel de 60 dias é de 3,0 mm/ano, e uma taxa média de 4,1 mm/ano para o período mais recente de 2005-2015.

Tsunamis:

No território atualmente designado por Portugal já ocorreram vários tsunamis ao longo dos últimos milhares de anos. Contudo, aqueles que ocorreram mais recentemente e deixaram mais registos sobre os seus efeitos foram os de 1755 e de 1969. O primeiro teve forte impacto sobre o litoral do Algarve e de Lisboa/Cascais. Por este motivo, é fácil assumir que terá tido efeitos semelhante na costa alentejana, e na costa do concelho de Odemira.

Em Portugal Continental, as regiões classificadas com suscetibilidade elevada a tsunamis distribuem-se ao longo de toda a Costa Sul e Ocidental entre o Cabo de São Vicente e Peniche devido à atividade sísmica associada. Estão igualmente classificados como zonas de suscetibilidade elevada as zonas estuarinas e lagunares existentes nestas linhas de Costa (ANEPC, 2019)

Galgamentos oceânicos:

A propósito dos galgamentos oceânicos, as Orientações Estratégicas da Reserva Ecológica Nacional (Anexo da Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro), no contexto das zonas ameaçadas pelo mar, indicam que "a costa alentejana, de um modo geral, regista uma baixa vulnerabilidade a episódios de galgamento oceânico".

A hoje ANEPC a propósito do temporal Hércules (4 e 8 de janeiro de 2014), reportou a ocorrência de galgamentos oceânicos com afetação de infraestruturas nas seguintes praias do concelho de Odemira:

- Praia da Zambujeira do Mar;
- Portinho do Canal;
- Praia do Carvalhal;
- Praia do Malhão.

✓ Cheias e Inundações

Apesar da baixa pluviosidade geral sobre a área do concelho, a presença das serras de Monchique e do Cercal induz a concentração muito localizada de precipitação, gerando zonas ameaçadas por cheias na vizinhança das linhas de água locais, em cerca de 23 mil ha, em particular no vale montante do rio Mira.

A jusante da Barragem de Santa Clara existe ainda o perigo de inundação sobre algumas povoações por rutura da estrutura hidráulica (destaca-se Santa Clara-a-Velha, um perímetro urbano em vigor com 17 ha).

Ocorrência de cheias e inundações em 2006 decorrentes de forte precipitação nas freguesias de Saboia, Santa Clara-a-Velha, Pereiras-Gare, Boavista dos Pinheiros e São Salvador e Santa Maria, que levaram à ativação do PMEPC.

Nenhuma Área de Risco Potencial Significativo de Inundações identificada no concelho de Odemira.

O PDM em vigor veda a instalação de parques de campismo e caravanismo salvo opção devidamente fundamentada a menos de 100 metros das linhas de água e zonas inundáveis.

Ocorrência de frequência muito baixa de eventos de inundação, tendo sido identificados recentemente um evento que levou ao corte da EN 123 em Odemira em 2018 (JN, 2018) , um evento que levou à inundação do Palácio da Justiça de Odemira por chuva torrencial em maio de 2021 (CNN Portugal, 2021) e outro evento por rebentamento de canal de rega na zona de Baiona, em novembro de 2021, com danificação de quatro habitações e corte da EN 120 (RR, 2021).

Implementação do sistema de alerta da Câmara Municipal de Odemira (CMO, 2022a) e do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) da ANEPC (2023).

✓ Risco sísmico

O concelho de Odemira integra as zonas de intensidade máximas históricas que vão desde 7 até 10, sendo que os valores aumentam genericamente de NE para SO.

Na avaliação nacional de risco feita pelo ANEPC, é considerado o cenário da ocorrência de um sismo semelhante àquele que ocorreu em 1755. Isto é, um sismo interplaca com epicentro sobre a Falha de Goringe, cerca de 150 km a OSO do Cabo de São Vicente e magnitude de 8,7 na Escala Richter. Neste cenário, o abalo principal é sentido na generalidade de Portugal Continental, mas os seus efeitos têm maior intensidade nos distritos a sul de Lisboa, incluindo o concelho em análise. Para um sismo deste tipo, a suscetibilidade diminui em direção ao interior do concelho passando de "elevada" na zona costeira para "reduzida" no interior do concelho.

✓ Instabilidade de vertentes

No contexto das "áreas de instabilidade de vertentes" consideram-se as vertentes que não são atuadas pelo mar (arribas). Neste contexto, e de acordo com a cartografia de risco à escala nacional, as classes de suscetibilidade dominantes no concelho são suscetibilidade "nula" e a suscetibilidade "reduzida" (e.g. Portela da Vinha, Cerro do Montinho, Brejeira). No concelho destaca-se a zona da serra do Toiro, de Monte Trigo e do Penedo onde em certas zonas atinge-se a suscetibilidade "elevada".

A tipologia "Áreas de Instabilidade de Vertentes" proposta na mais recente revisão da REN é consideravelmente mais densa no quadrante NO do concelho onde as referidas serras estão localizadas.

✓ Incêndios

Registaram-se 37 ocorrências de área ardida no concelho entre 2013 e 2022, correspondendo a uma área ardida total de 2.561 ha, em tendência relativamente estável e baixa considerando a extensão total do município. Mais recentemente, ocorreu um incêndio extremo em agosto de 2023, com origem na freguesia de São Teotónio, que afetou uma área de cerca de 8.400 ha incluindo áreas nos municípios de Aljezur e Monchique.

A área ardida anual média é de 321 há, com um máximo de 988 ha (2021) entre 2013 e 2022 (ICNF, 2024b).

O número de incêndios rurais em Odemira, de 2010 a 2019, variou entre 27 (em 2018) e 52 (em 2013).

Parte significativa do concelho está classificada com perigosidade de incêndio rural Muito Alta (cerca de 53%), concentrada no vale do rio Mira.

Os eventos de incêndio urbano têm sido pouco frequentes, tendo sido identificados recentemente um evento de origem criminosa no clube fluvial em Odemira em 2021 (Observador, 2022) e outro evento originado na cobertura de um edifício de habitação em Cavaleiro em 2022 (RR, 2022).

Não existe informação sobre número de edifícios de 3.ª e 4.ª Categorias de Risco do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (DL 220/2008).

✓ Área edificada em zonas sujeitas a risco

Dada a ocupação de solos do concelho, assinala-se a exposição relevante ao risco de incêndios rurais, a rondar médias anuais de 44 ocorrências e 187 ha de área ardida na última década. Como perímetros urbanos em vigor mais expostos a ocupações de solo de maior risco destacam-se Odemira (112 ha), Bicos (49 ha), Relíquias (31 ha) São Martinho das Amoreiras (22 ha) e Baiona (6 ha).

Existe a ocorrência pontual de tempestades e outros eventos atmosféricos extremos, com potencial elevado de estrago e condicionamento de estilos de vida da população, na natureza e nos bens.

O perímetro urbano em vigor de Santa Clara-a-Velha (17 ha) localiza-se a cerca de 4 km a jusante da Barragem de Santa Clara e por isso está potencialmente exposto a risco de inundação por rutura da estrutura hidráulica

No que diz respeito aos riscos costeiros, e considerando as características atuais dos mecanismos forçadores, destacam-se especialmente os casos do estuário do Mira e da Zambujeira do Mar, porque são casos no concelho onde ocorre maior ocupação (nalguns casos, forte ocupação) em zonas de risco:

- no caso do estuário do Mira, o progressivo assoreamento do estuário, nomeadamente do banco sedimentar localizado em frente à praia da Franquia, levou ao progressivo recuo da praia e da duna da Franquia, assim como do campo dunar na face norte da praia das Furnas. Na zona da Franquia este recuo chegou mesmo a colocar em risco uma parte da marginal que dá acesso à zona do Farol de Vila Nova de Milfontes. Em adição, como referido anteriormente, as zonas estuarinas são mais suscetíveis a um eventual tsunami;
- no caso da Zambujeira do Mar, o risco está essencialmente associado à instabilidade das arribas, embora ocorra também uma área de elevada perigosidade ao galgamento oceânico na linha de água imediatamente a sul. As instabilidades verificadas nas arribas da praia da Zambujeira do Mar, assim como noutras zonas de arriba adjacentes à povoação, têm afetado zonas localizadas no topo da arriba.

Risco Sísmico:

Em relação ao risco sísmico, através do cruzamento dos locais no concelho de intensidade histórica máxima de 9 com as classes "tecido edificado contínuo" da COS de 2018, identificaram-se as seguintes localidades de maior risco (norte para sul): Vila Nova de Milfontes, Longueira, Almograve, Cavaleiro, Zambujeira do Mar, S. Teotónio e S. Miguel.

Instabilidade de Vertentes:

As áreas do concelho com maior suscetibilidade à instabilidade de vertentes na análise feita pela ANEPC, a nível nacional, revelam que as zonas indicadas com suscetibilidade elevada (serra do Toiro, de Monte Trigo e do Penedo) e a suscetibilidade reduzida (Portela da Vinha, Cerro do Montinho, Brejeira) apresentam ocupação humana reduzida. Deste modo, o risco associado à instabilidade a vertentes no concelho estará eventualmente mais associado a

vertentes artificiais (e.g. taludes de estrada). Contudo, desconhece-se um estudo que analise a estabilidade deste tipo de taludes no concelho.

Critério 2. Erosão e Desertificação

✓ Suscetibilidade dos solos à desertificação

As várias gerações de cálculo do Índice de Suscetibilidade à Desertificação apontam para uma distribuição de solos de suscetibilidade predominantemente moderada no município, com algumas concentrações de solos de suscetibilidade mais elevada no vale do rio Mira.

O Índice de Suscetibilidade à Desertificação à Escala Regional (2009) no município engloba: cerca de 11.000 ha de baixa suscetibilidade (6%), 121.000 ha de moderada (70%) e 40.000 ha de alta (23%).

Dos perímetros urbanos em vigor: cerca de 41 ha de baixa (4%), 797 ha de moderada (69%) e 318 ha de alta (28%) suscetibilidade.

✓ Risco de erosão

Existe uma utilização intensa dos solos, em particular pelo aumento de preponderância geral de usos florestais de crescimento rápido e instalações agrícolas e pecuárias intensivas.

Uma área total de 643,4 km^2 (37% do município) está classificado como Reserva Ecológica Nacional (REN) do tipo "Risco de erosão hídrica" ou misto com outros tipos, com uso do solo predominantemente de florestas (78%), matos (10%) ou pastagens (5%).

✓ Revestimento florestal como redutor de risco de erosão

Registou um aumento de cobertura de usos florestais (conversão de 7,8% do município), com diminuição de matos (-1,7%) e superfícies agroflorestais (-0,3%) entre 1995 e 2018, totalizando um aumento líquido de 9.821 ha (+5,7%) destas coberturas.

✓ Declives elevados

O concelho possui frequências elevadas de declives altos (entre 16 e 25%) e muito altos (acima de 25%), respetivamente em 16% e 9% da área do município, predominantemente localizados no interior e nas zonas de maior elevação junto às serras de Monchique e do Cercal.

Critério 3. Acidentes Industriais

✓ Estabelecimentos enquadrados no DL 150/2015

Existe um estabelecimento no município abrangido pelo DL nº 150/2015, de 5 de agosto: Frestia Portugal, em Colos - S. Teotónio, dedicada à cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos.

✓ Número de pessoas expostas aos cenários de acidentes

Não há atualmente informação do promotor (Frestia Portugal) sobre perigosidade e cenários de acidentes; considerando a baixa densidade populacional na região do estabelecimento, estima-se que apenas os trabalhadores possam ser expostos a acidentes (entre 50 e 99, de acordo com informação da empresa).

✓ Indústrias em zonas habitacionais

O município contém três perímetros urbanos em vigor classificados que incluem ocupação de solo do tipo industrial:

- Boavista dos Pinheiros: 4,7 ha totalmente incluídos no perímetro de 109 ha, no limite sul da localidade;
- Odemira: 1,7 ha parcialmente sobrepostos em 1,1 ha pelo perímetro de 111 ha, no limite este da localidade;
- São Teotónio: três ocupações respetivamente de 3,5 ha (fora da localidade), 2,9 ha parcialmente sobrepostos em 2,2 ha e 2,5 ha parcialmente sobrepostos em 2,4 ha pelo perímetro de 107 ha no limite noroeste da localidade.

✓ Incêndios industriais

Atualmente não existem registos de ocorrência de incêndios industriais, localizando-se duas Unidades Autónomas de Gás privativa em unidades industriais no município (fatores de risco elevado para os trabalhadores, clientes e populações circundantes).

✓ Transportes de matérias perigosas

As estatísticas gerais de acidentes de viação indicam que entre 2014 e 2020 ocorreram em Odemira consistentemente cerca de 90 acidentes, nenhum em autoestradas, metade em estradas nacionais e a outra metade nas restantes vias, com entre 1 e 9 acidentes com vítimas mortais com maior incidência nas estradas nacionais.

Critério 4. Alterações Climáticas

✓ Emissões de Gases com Efeito de Estufa

As emissões de gases com efeito de estufa (GEE) no concelho são estimadas em 170 kton de CO_{2eq} em 2019, face a 159 kton em 2015. Para esta tendência contribui o aumento de emissões de CO_2 (+5,6 kton CO_2 essencialmente motivados por transporte não rodoviário), CH_4 (+5,0 kton CO_{2eq} essencialmente do setor agropecuário) e gases fluorados (+1,3 kton CO_{2eq} do setor industrial).

✓ Riscos associados às alterações climáticas

Os riscos associados às alterações climáticas no concelho de Odemira são os seguintes:

- Clima temperado com verão seco e quente.
- Valores aproximados para índice de seca SPI de 0,0 e índice de aridez de 0,6.
- Risco de incêndio maioritariamente baixo (245 dias/ano), moderado (51 dias/ano) e elevado (58 dias/ano).
- Suscetibilidade elevada e muito elevada a: secas, galgamentos costeiros (foz do rio Mira) e incêndios rurais (zonas interiores).
- Suscetibilidade reduzida a moderada: a ondas de calor, ondas de frio, ventos fortes, recuo e instabilidade de arribas, incêndios rurais (zonas litorais).

✓ Planeamento e gestão municipais de adaptação às alterações climáticas

A EMAAC está aprovada desde 2016 e encontra-se em evolução dinâmica no contexto da aplicação da metodologia ADAM.

Está integrada a identificação e monitorização contínua de riscos e impactos das alterações climáticas na melhoria de conhecimento e robustez dos IGT.

A capacidade de resposta a eventos climáticos é feita de forma integrada, com ação conjunta de variadas entidades de proteção civil, administração local e regional e organizações da sociedade civil.

A EMAAC apresenta um conjunto de opções de adaptação da particularmente destacadas nos critérios de flexibilidade e urgência no contexto da sua própria avaliação.

✓ Consumo de combustíveis

Existem duas Unidades Autónomas de Gás privativas no município, destinadas ao abastecimento de atividades industriais.

O consumo de gás natural em Odemira em 2020 foi de cerca de 8.000 milhares de Nm^3 predominantemente para atividades agropecuárias (99%), numa tendência crescente desde 2005. Por habitante, em 2020 este consumo equivaleu a cerca de 295 Nm^3/hab, acima do valor médio de 244 Nm^3/hab para Portugal Continental.

A venda de combustíveis para consumo em Odemira em 2020 foi predominantemente de gasóleo rodoviário (8.822 toneladas, 0,23% do total em Portugal Continental), gasóleo colorido (2.314 toneladas, 0,79% do total em Portugal Continental) e gasolina sem chumbo 95 (2.267 toneladas, 0,30% do total em Portugal Continental), com evolução aproximadamente constante num contexto nacional de decrescimento ligeiro.

✓ Repartição modal das deslocações

O transporte de mercadorias a nível nacional é feito cerca de 86% em modo rodoviário e 14% em modo ferroviário de forma relativamente constante ao longo dos anos.

Nas deslocações pendulares no município de Odemira em 2011, a repartição foi de 18,5% para transportes coletivos (face a 20% em Portugal Continental), 58,6% para transporte individual (63,4% em Portugal Continental) e 22,7% para modo pedonal (16,4% em Portugal Continental).

Dados de tráfego apontam para que todas as vias de transporte rodoviário de Odemira tenham tráfego médio diário equivalente inferior a 8.000 veículos, mesmo que mais concentrado nos eixos IC4, EN263 ER390 e EM502.

O tráfego ferroviário médio carateriza-se por cinco movimentos diários (entre Alfa Pendular e Intercidades) e três movimentos mensais de mercadorias.

✓ Indústrias

O setor industrial encontra-se em transformação no concelho, com crescimento da atividade industrial agroalimentar, caça, floresta e pesca (1076 empresas em 2019) e de atividades industriais, nomeadamente

indústrias transformadoras de suporte (130), e sem empresas de indústria extrativa.

FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território

A análise do *FCD4. Ordenamento, Coesão e Qualificação do Território* pretende avaliar em que medida a Proposta do PDMO contribui para promover a organização especial do território e qualificação do espaço urbano, para a promoção da coesão territorial na área do município e para a preservação e valorização do património cultural. Avalia igualmente os efeitos da Proposta do Plano no ordenamento do território e na sua coesão e qualificação. Este FCD incide sobre os seguintes domínios: **uso do solo, qualificação urbana, coesão territorial e património cultural**.

Critério 1. Uso do Solo e Qualificação Urbana

✓ Ocupação e uso do solo

De acordo com a COS 2018, a ocupação do solo no concelho de Odemira é caracterizada pelas seguintes classes, apresentadas por ordem decrescente de representatividade:

- Florestas - 56,2% do concelho (96.640,68 ha);
- Agricultura - 15,1% do concelho (26.058,46 ha);
- Pastagens - 12,1% do concelho (20.815,86 ha);
- Superfícies agroflorestais - 7,1% do concelho (12.222,78 ha);
- Matos - 7,1% do concelho (12.212,37 ha);
- Massas de água superficiais - 1,1% do concelho (1.933,93 ha);
- Territórios artificializados - 0,9% do concelho (1.487,38 ha);
- Espaços descobertos ou com pouca vegetação - 0,2% (383,22 ha);
- Zonas húmidas - 0,2% do concelho (305,46 ha).

As florestas distribuem-se por todo o concelho, sobretudo para nascente da faixa litoral e o do AHM, sendo caracterizadas pelas seguintes classes apresentadas por ordem decrescente de representatividade:

- Florestas de sobreiro - 32,5% do concelho (55.877,40 ha);
- Florestas de eucalipto - 18,5% do concelho (31.844,08 ha);
- Florestas de pinheiro-bravo -1,6% do concelho (2.680,78 ha);
- Florestas de pinheiro manso - 1,6% do concelho (2.767,91 ha);
- Florestas de azinheira - 1,1% do concelho (1.949,51 ha);

- Outras - 0,9% do concelho (1.521,00 ha), incluindo florestas de outras folhosas, de espécies invasoras e de outras resinosas.

A agricultura distribui-se de forma dispersa por todo o concelho, verificando-se áreas mais extensas e de maior continuidade associadas ao AHM, sendo caracterizadas pelas seguintes classes apresentadas por ordem decrescente de representatividade:

- Culturas temporárias de sequeiro e regadio - 11,5% do concelho (19.829,91 ha);
- Agricultura protegida e viveiros - 0,9% do concelho (1.535,65 ha);
- Olivais - 0,8% do concelho (1.438,67 ha);
- Mosaicos culturais e parcelares complexos - 0,7% do concelho (1.120,46 ha);
- Pomares - 0,4% do concelho (612,63 ha);
- Arrozais - 0,3% do concelho (484,46 ha);
- Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival - 0,3% do concelho (555,46 ha);
- Agricultura com espaços naturais e seminaturais - 0,2% do concelho (270,96 ha);
- Vinhas - 0,1% do concelho (206,25 ha);
- Outras - 0,00% do concelho (4,03 ha).

As pastagens distribuem-se por todo o concelho, correspondendo dominantemente a pastagens melhoradas (11,8% do concelho, 20.305,07 ha).

As superfícies agroflorestais (SAF) ocorrem sobretudo para nascente da faixa litoral e do AHM e com maior continuidade na parte noroeste do concelho. São caracterizadas pelas seguintes classes apresentadas por ordem decrescente de representatividade:

- SAF de sobreiro - 5,7% do concelho (9.725,11 ha);
- SAF de sobreiro com azinheira - 0,8% do concelho (1.453,21 ha);
- SAF de azinheira - 0,5% do concelho (927,47 ha);
- Outras - 0,1% do concelho (117,00 ha), incluindo SAF de pinheiro manso, de outras misturas e de outras espécies.

Os matos ocorrem de forma quase contínua ao longo da orla costeira e dispersa ao longo do concelho.

Os espaços descobertos ou com pouca vegetação distribuem-se dominantemente ao longo da orla costeira e correspondem, de forma decrescente, a:

- Praias, dunas e areais costeiros - 0,2% do concelho (259,82 ha);
- Rocha nua - 0,1% do concelho (115,20 ha);
- Outras - 0% do concelho (8,21 ha), correspondentes a vegetação esparsa e a praias, dunas e areais interiores.

Os territórios artificializados correspondem, de forma decrescente, a:

- Tecido edificado contínuo predominantemente horizontal - 0,2% do concelho (338,68 ha);
- Tecido edificado descontínuo - 0,2% do concelho (303,83 ha);
- Instalações agrícolas - 0,1% do concelho (213,03 ha);
- Tecido edificado descontínuo esparso - 0,1% do concelho (211,82 ha);
- Parques de campismo - 0,1% do concelho (104,82 ha);
- Outros equipamentos e instalações turísticas - 0,0% do concelho (76,77 ha);
- Outros - 0,1% do concelho (238,42 ha).

As massas de água superficiais correspondem, de forma decrescente, a:

- Albufeiras de barragens - 0,8% do concelho (1.301,97 ha);
- Cursos de água naturais - 0,2% do concelho (277,08 ha);
- Desembocaduras fluviais - 0,1% do concelho (122,44 ha);
- Charcas - 0,1% do concelho (91,37 ha);
- Aquicultura - 0,0% do concelho (63,73 ha);
- Outros - 0,0% do concelho (77,34 ha).

As zonas húmidas correspondem, de forma decrescente, a:

- Pauis - 0,1% do concelho (230,38 ha);
- Sapais - 0,0% do concelho (75,08 ha).

A comparação entre a COS 1995 e a COS 2018 evidencia o aumento dos territórios artificializados (+0,3% do concelho), das florestas (+7,8% do concelho), das zonas húmidas e das massas de água superficiais (+0,1% do concelho). As restantes classes de ocupação tiveram uma redução da sua área, nomeadamente: pastagens (-4,3% do concelho), matos (-1,7% do concelho), agricultura (-1,6% do concelho), superfícies agroflorestais (-0,3%

do concelho) e espaços descobertos ou com pouca vegetação (-0,2% do concelho).

De acordo com os Estudos de Caracterização e Diagnóstico da 1ª Revisão do PDM de Odemira, entre 1995 e 2015 verificou-se:

- Uma redução do território agricultado no concelho de 7%, resultado da diminuição das superfícies de pastagens permanentes, pela diminuição das superfícies de pastagens permanentes, pela redução da área ocupada por arrozais e olivais ou pela supressão de alguns tipos de ocupação de solo existentes em 1995.
- Decréscimo dos territórios agricultados deveu-se, em grande medida, ao aumento no período referido em 6% dos territórios de florestas e de matos.
- Aumento do território artificializado, alavancado no setor do turismo, com crescente artificialização na freguesia de São Teotónio, com a construção de empreendimentos turísticos e edificações e caráter habitacional.
- Aumento das massas de água devido ao crescimento do número de charcas, associado à necessidade de abastecimento da atividade agrícola.

✓ Perímetros e densidade populacional urbana

O PDM em vigor determinou os perímetros urbanos municipais, compostos por aglomerados urbanos. Totalizam-se 28 perímetros urbanos, sendo que todas as freguesias do município possuem, pelo menos, um perímetro urbano.

A freguesia de São Teotónio possui a área urbana mais extensa e acolhe a maior percentagem de população urbana: 2,8 km^2 e 7.141 habitantes em aglomerados urbanos (dados populacionais relativos a 2021).

Em 2021, a densidade populacional urbana no concelho de Odemira era de 1.807 habitantes/km^2. As densidades populacionais nos perímetros urbanos no município variam entre os 440 hab./km^2 e os 14.201 hab./km^2.

As freguesias de Longueira-Almograve, Sabóia, Vila Nova de Milfontes e São Teotónio registaram as densidades populacionais urbanas mais elevadas, com valores compreendidos entre 1.857 e 2.581 hab./km^2, que evidenciam uma crescente ocupação das áreas urbanas [o valor mínimo de referência de classificação de espaços urbanos situa-nos nos 500 hab./km^2 (INE, 2024b)], em detrimento do abandono dos territórios mais rurais.

Importa relevar que apesar de 6 freguesias terem perdido população, as freguesias de Longueira-Almograve, São Teotónio, Boavista dos Pinheiros e Vila Nova de Milfontes registaram um forte crescimento populacional na última década (ver critério Coesão territorial). Destaca-se, em particular, a freguesia de Vila Nova de Milfontes, onde a expansão urbana provocou a total ocupação das zonas de expansão previstas no atual PDM e Plano de Urbanização, bem como a ocupação de espaços agrícolas (fora do perímetro urbano).

✓ Áreas de requalificação urbana

O PDM de Odemira identificou 8 áreas urbanas de génese ilegal (AUGI), mas o Relatório com o Diagnóstico dos Processos de Reconversão das AUGI (DGT, 2020) identifica apenas 2 AUGI que estão em reconversão. Estão ainda definidas no concelho 14 áreas de reabilitação urbana (ARU) em vigor e uma Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica (AFIPR).

As AUGI identificadas, em processo de reconversão, ocupam uma área de 5,4 ha, tendo sido ambas delimitadas no ano de 2000, de acordo com o n.º 2 do Artigo 1.º da Lei, encontrando-se em área totalmente classificada como espaço urbano ou urbanizável nos respetivos planos territoriais. Nestas AUGI será necessário realizar transformações fundiárias de modo a proceder à sua reconversão:

- AUGI Brejo da Estrada Nova - Vila Nova de Milfontes (0,79 ha) – a reconversão desta AUGI é fixada através de operação de loteamento de iniciativa municipal (com apoio da administração conjunta), sendo que não existe ainda o processo da operação de loteamento municipal. Não será necessário realizar qualquer tipo de obras de urbanização.
- AUGI do Cruzamento de Almograve (4,25 ha) - a reconversão desta AUGI é fixada através do Plano de Pormenor do Cruzamento do Almograve, aprovado através do Aviso n.º 4072/2022, de 24 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 281/2022, de 2 de abril, e alterado pela Declaração n.º 76/2023, de 30 de agosto.

A ARU é, de acordo com Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva,

designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana.

São as seguintes, as ARU em vigor no concelho de Odemira, que ocupam uma área total de 306,4 ha, correspondentes a 26% da área dos perímetros urbanos do concelho:

- ARU de São Teotónio (34,18 ha; 41% da área abrangida pelo perímetro urbano do aglomerado) com o objetivo de topo de requalificação e revitalização do centro urbano e núcleo antigo e reforço da coesão territorial (Aviso n.º 1232/2021, de 19 de janeiro).
- ARU de Amoreiras-Gare (9,08 ha; 57% da área abrangida pelo perímetro urbano do aglomerado) com o grande objetivo estratégico de revitalização funcional e qualificação do parque edificado com base na dinamização e diversificação das atividades económicas e socioculturais (Aviso n.º 10128/2022, de 19 de maio).
- ARU de Colos (16,38 ha, 41% da área abrangida pelo perímetro urbano do aglomerado) com o grande objetivo estratégico de reforço da centralidade enquanto polo agregador das funções de suporte no interior Norte do concelho, promovendo a diversificação da base económica e sociocultural, e a qualificação da via de atravessamento (EN389) promovendo a coesão da estrutura urbana e funcional (Aviso n.º 10128/2022, de 19 de maio).
- ARU de Luzianes-Gare (13,94 ha; 40% da área abrangida pelo perímetro urbano do aglomerado) com o grande objetivo estratégico de qualificação do vale da linha de água, enquanto espaço natural e de elevada qualidade paisagística, que permita estabelecer a conectividade entre os espaços funcionais e permita gerar dinâmicas socioculturais garantindo a segurança de pessoas e bens face às ameaças de cheias e inundações (Aviso n.º 10128/2022, de 19 de maio).
- ARU de Odemira (60,47 ha; 54% da área abrangida pelo perímetro urbano do aglomerado) com o grande objetivo estratégico de criação de uma estrutura ecológica (infraestrutura verde) que promova o reforço da relação da vila com o rio Mira e uma articulação funcional entre os diversos espaços e equipamentos, privilegiando a mobilidade suave (Aviso n.º 10128/2022, de 19 de maio).

- ARU de Pereiras-Gare (10,90 ha; 55% da área abrangida pelo perímetro urbano do aglomerado) com o grande objetivo estratégico de revitalização funcional das atividades rurais e tradicionais, tirando partido da morfologia de ocupação do povoamento e como forma de valorização do aglomerado urbano e de reabilitação do parque edificado (Aviso n.º 10128/2022, de 19 de maio).
- ARU de Relíquias (14,50 ha; 47% da área abrangida pelo perímetro urbano do aglomerado) com o grande objetivo estratégico de qualificação dos espaços públicos e equipamentos de utilização coletiva, como elementos valorizadores das relações de vizinhança e de comunidade, tirando partido da privilegiada envolvente paisagística e orientação solar do aglomerado (Aviso n.º 10128/2022, de 19 de maio).
- ARU de Sabóia (15,51 ha; 60% da área abrangida pelo perímetro urbano do aglomerado) com o grande objetivo estratégico de reforço da centralidade enquanto polo agregador das funções de suporte no interior sul do concelho, através da diversificação das atividades económicas e socioculturais, da revitalização funcional do parque edificado, da melhoria das condições de mobilidade, da qualificação dos espaços públicos e sua articulação no contexto natural envolvente (Aviso n.º 10128/2022, de 19 de maio).
- ARU de Santa Clara-a-Velha (7,43 ha; 45% da área abrangida pelo perímetro urbano do aglomerado) com o grande objetivo estratégico de valorização dos espaços públicos, potenciando a sua articulação com o património natural e cultural envolvente, e a diversificação da base económica e das atividades tradicionais com potencial turístico (Aviso n.º 10128/2022, de 19 de maio).
- ARU de São Luís (35,15 ha; 45% da área abrangida pelo perímetro urbano do aglomerado) com o grande objetivo estratégico de reconversão e de revitalização do parque imobiliário devoluto e o reforço da conectividade urbana entre os diversos núcleos edificados, promovendo a mobilidade suave em articulação com a valorização da estrutura ecológica (Aviso n.º 10128/2022, de 19 de maio).
- ARU de São Martinho das Amoreiras (11,64 ha; 52% da área abrangida pelo perímetro urbano do aglomerado) com o grande objetivo estratégico de qualificação dos espaços públicos, fortalecendo a conectividade entre os espaços edificados e os equipamentos de utilização coletiva, e a valorização das relações de vizinhança e de comunidade numa perspetiva de integração e diversificação das dinâmicas socioculturais (Aviso n.º 10128/2022, de 19 de maio).

- ARU de Vale de Santiago (7,31 ha; 46% da área abrangida pelo perímetro urbano do aglomerado) com o grande objetivo estratégico de qualificação dos espaços públicos e a articulação funcional entre os espaços urbanos e os equipamentos de utilização coletiva, como elementos estruturantes das relações de vizinhança e de comunidade, e promovendo também a valorização e diversificação das atividades rurais e tradicionais (Aviso n.º 10128/2022, de 19 de maio).
- ARU da Zambujeira do Mar (11,26 ha; 22% da área abrangida pelo perímetro urbano do aglomerado) com o objetivo estratégico de topo de requalificação e revitalização do centro urbano e reforço da coesão territorial (Aviso n.º 1232/2021, de 19 de janeiro).
- ARU de Vila Nova de Milfontes (58,66 ha; 34% da área abrangida pelo perímetro urbano do aglomerado) com o objetivo estratégico de topo de requalificação e revitalização do centro urbano e núcleo antigo e reforço da coesão territorial (Aviso n.º 1232/2021, de 19 de janeiro).

O Programa Odemira Reabilita – Programa de Incentivos à Reabilitação Urbana agrupa um conjunto de incentivos à reabilitação do património edificado, aplicáveis nas ARU legalmente delimitadas no Município de Odemira, que incluem a simplificação administrativa e reconhecimento de boas práticas, redução e isenção de taxas e impostos, comparticipação financeira e condições especiais para empréstimos, existentes no Município de Odemira.

A Área de Fracionamento ilegal da Propriedade Rústica de Vila Nova de Milfontes teve origem numa situação antiga, relacionada com o regime de 'enfiteuse', mais conhecido por foros, que possibilitava ao rendeiro explorar a terra com caráter perpétuo. A figura jurídica de 'foros' foi extinta em 1975, mas permaneceu na região a figura do rendeiro, bem como houve um grande surto de construção desregrada na década de 1970. Desde a década de 1980 que o Município de Odemira desenvolveu esforços para resolver a situação, não tendo ainda sido possível resolver as situações de ilegalidade que se têm vindo a constituir e a prolongar, estando a área desqualificada em termos de imagem, funcionalidade e vivência urbana, constituindo um território com carências e problemáticas de várias géneses. O Plano de Urbanização (PU) da Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica de Vila Nova de Milfontes foi aprovado através do Aviso n.º 3264/2023, de 15 de fevereiro. O

PU estabelece as regras e orientações a que devem obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo dentro do território por si abrangido, bem como os mecanismos e procedimentos a adotar para regularização das situações de ilegalidade de fracionamento da propriedade rústica que se verificam naquele território.

✓ **Estrutura ecológica urbana**

Atualmente, o concelho de Odemira não tem definida Estrutura Ecológica Urbana.

Tendo por base o disposto no PROTA, as áreas da estrutura ecológica municipal em solo urbano correspondem à estrutura ecológica urbana. O facto de o concelho de Odemira não possuir uma EEM, resulta, consequentemente, na indefinição de uma estrutura ecológica urbana.

No entanto, é de destacar que o PDM de Odemira classifica e delimita espaços verdes urbanos (que fazem parte da categoria perímetros urbanos), que são caracterizados pela elevada qualidade e ou densidade do seu revestimento vegetal, organizados numa estrutura verde de forma a desempenharem funções de composição e proteção ambiental e eventualmente a acolherem atividades de recreio e lazer públicos. Estão também incluídos nesta classe de espaço os Parques de Campismo existentes.

Critério 2. Coesão Territorial

✓ **População residente**

De acordo com os Censos 2021, residiam no concelho de Odemira 29.538 habitantes, dos quais cerca de 45% eram do género feminino. A maioria da população residia nas freguesias de São Teotónio (29,5% da população concelhia) e de Vila Nova de Milfontes (19,2%), ambas situadas no litoral alentejano.

Entre 2011 e 2021, a população residente no concelho de Odemira registou uma taxa média de crescimento positiva de 13,3% (ou 1,3% / ano), invertendo a tendência decrescente observada desde 1960 (década em que se verificou um êxodo em direção aos centros urbanos e ao estrangeiro).

Odemira foi o município que registou o maior acréscimo populacional na última década em Portugal (em termos relativos). As freguesias de Longueira/Almograve e de São Teotónio exibem as maiores taxas de

crescimento populacional no concelho (5,6%/ano e 3,1%/ano, respetivamente), acentuando a tendência de litoralização. Em sentido oposto, as freguesias de Colos, Luzianes-Gare, Sabóia, Santa Clara-a-Velha, São Luís e Vale de Santiago registaram quebras populacionais (entre -0,5 %/ano e -3,2%/ano).

O crescimento populacional observado em Odemira deve-se, em grande medida, ao saldo migratório tendencialmente positivo registado no município. De facto, a população residente estrangeira (com estatuto legal) tem vindo a registar aumentos consideráveis no concelho, sendo que, em 2021, cerca de 36% da população residente possuía nacionalidade estrangeira - maioritariamente nepalesa e indiana - o que traduz um crescimento de 24% numa década (em 2011, apenas 12% da população residente em Odemira possuía nacionalidade estrangeira).

Não obstante o crescimento populacional, o município de Odemira permanece despovoado. Em 2021, regista-se uma densidade populacional de 17,2 hab./km^2, inferior às regiões NUTS III Alentejo Litoral e NUTS II Alentejo (18,2 e 22,3 hab./km^2, respetivamente), e significativamente distante das densidades observadas a nível continental (110,6 hab./km^2).

O crescimento populacional em Odemira na próxima década deverá depender, maioritariamente, da imigração, uma vez que as evoluções positivas da taxa de crescimento efetiva (onde se inclui o saldo natural), se devem, em grande medida, ao crescimento da população estrangeira (em 2021, o saldo migratório contribuiu para 91% da variação populacional anual). Caso se verifique uma redução considerável do saldo migratório, as perspetivas futuras para o concelho, são de regressão demográfica, em consequência do envelhecimento da população e da redução da natalidade (tal como é observado a nível nacional).

Entre 2011 e 2021, a população no concelho de Odemira cresceu 13% enquanto o parque habitacional apenas cresceu 6,13%. Segundo os dados do Censos 2021, o número de alojamento familiares clássicos era superior ao número de núcleos familiares (22.129 e 7.477, respetivamente; traduzindo um rácio de 2,96 alojamentos por família, valor superior às regiões em que se insere). Não obstante, freguesias como Teotónio, São Salvador e Santa Maria, e Boavista dos Pinheiros apresentam rácios inferiores à média do

município e registaram um acentuado crescimento populacional na última década.

De acordo com os dados obtidos, o parque habitacional é insuficiente e desajustado à população residente, em particular para as freguesias litorais do concelho, constatando-se escassez de habitação, subida do preço das rendas e situações de precariedade habitacional entre a população imigrante. Acresce que, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2019, a partir de 2029 não serão permitidos alojamentos em explorações agrícolas, pelo que os trabalhadores atualmente alojados nas explorações terão de ser acomodados nos perímetros urbanos (ver FCD 5 – Critério "Dinâmica Económica").

✓ Índice de envelhecimento e de dependência

Índice de envelhecimento:

A estrutura etária da população residente no concelho de Odemira é representativa de uma população envelhecida. Segundo os Censos de 2021, as freguesias de Sabóia e Santa Clara-a-Velha eram as mais envelhecidas, sendo que cerca de 40% dos residentes possuía 65 ou mais anos de idade. Em sentido oposto, as freguesias de Longueira-Almograve e de Boavista dos Pinheiros albergavam a população mais jovem do concelho (apenas 15% dos residentes possuíam mais de 65 anos).

Esta dinâmica populacional traduz-se no índice de envelhecimento. Em 2021, para cada 100 jovens entre os 0 e os 14 anos, residiam nas freguesias de Sabóia e de São Martinho das Amoreiras cerca de 585 e 671 idosos com 65 ou mais anos, respetivamente. Nas freguesias de Longueira/Almograve, Vila Nova de Milfontes e de Boavista dos Pinheiros o índice cai para apenas 175, 160 e 116 idosos para cada 100 jovens, respetivamente.

O envelhecimento populacional no município de Odemira tem-se acentuado na última década. Em 2011, por cada 100 jovens, residiam em Odemira 216,16 idosos, valor que aumentou para 226,36 em 2021 (variação de 4,72%). O envelhecimento no concelho é significativamente mais marcado comparativamente à média nacional (índice de 185 em 2021). Contudo, é de notar que o aumento do índice registado no concelho é inferior quando comparado com os valores da região do Alentejo, Alentejo Litoral e Continente (variação de 17%. 22% e 41%, respetivamente, de 2011 para

2021). Segundo o INE, estimativas relativas a 2023 apontam para uma diminuição do índice de envelhecimento para 209,2 (diminuição de 7,58%).

Índice de dependência total:

O índice de dependência total traduz o peso da população em idade não ativa sobre a população em idade ativa (idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos). Em 2021, para cada 100 residentes em idade ativa, residiam no município de Odemira, cerca de 49 habitantes em idade não ativa (48,5) (57 em Portugal). Contudo, contrariamente à tendência crescente observada em Portugal, verifica-se uma tendência de ligeira redução do índice de dependência em Odemira, desde 2011 (62,2). No concelho, verificam-se assimetrias consideráveis, com máximos observados nas freguesias do interior como Sabóia e Santa Clara-a-Velha (índices de 94 e 80, respetivamente, em 2021) e mínimos nas do litoral, como é o caso de Longueira-Almograve e São Teotónio (índices de 28 e 35, respetivamente).

✓ **Equipamentos**

Constata-se a existência de um maior número de equipamentos na sede de concelho e na faixa litoral, um padrão que acompanha a distribuição da população pelo território municipal. De modo global, os equipamentos existentes no concelho de Odemira apresentam uma distribuição equitativa pelo território municipal, chegando a todas as freguesias.

Os equipamentos educativos encontram-se distribuídos pelas freguesias do concelho, sendo que a freguesia de Vila Nova de Milfontes se destaca com o maior número de estabelecimentos de ensino (10). Existem duas escolas secundárias (nas freguesias de São Salvador e Santa Maria e de Vila Nova de Milfontes) e uma escola profissional (na sede de concelho). De salientar que ambos os estabelecimentos de ensino existentes na freguesia de Boavista dos Pinheiros (Pré-escolar e 1º Ciclo) se encontram acima da sua capacidade máxima.

Relativamente aos equipamentos de saúde, verifica-se a inexistência de uma unidade hospitalar no concelho, por conseguinte, os cuidados de saúde hospitalares são assegurados pelo Hospital Litoral Alentejo, situado no concelho vizinho de Santiago do Cacém (distância de 65 minutos de carro da sede do município ao Hospital). Os cuidados de saúde primários são assegurados pelo Centro de Saúde de Odemira, que engloba uma Unidade de

Cuidados na Comunidade e uma Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados. Devido à elevada extensão do território e à dispersão populacional, existem ainda nove extensões e oito sub-extensões de saúde, assim como uma unidade móvel de saúde (parte integrante da Unidade de Cuidados na Comunidade).

Os equipamentos culturais e desportivos apresentam uma oferta diferenciada e distribuída equitativamente pelo território municipal.

Os equipamentos de administração e proteção civil apresentam uma distribuição mais assimétrica. Estes equipamentos - nomeadamente, serviço de finanças, instituto de emprego e segurança social – encontram-se, maioritariamente, localizados na sede de concelho (freguesia de São Salvador e Santa Maria). Os equipamentos com distribuição mais equitativa pelo concelho englobam o Espaço Cidadão, GNR e as Juntas de Freguesia.

Por último, os equipamentos sociais promovem a inclusão social e a qualidade de vida da população residente. Embora os equipamentos não estejam presentes em todas as freguesias, a sua distribuição é considerada equitativa.

Investimentos previstos em novos equipamentos:

Existem, atualmente, diversos investimentos municipais em curso para a construção de novos equipamentos e requalificação de existentes:

- Adaptação à Modernização do canil Municipal de Odemira – CRO: 64.222,36€;
- Adaptação da Casa da Quinta da Estrela em Olaria: 294.034,86€;
- Ampliação do Centro Escolar de S. Luís: 2.182.453,57€;
- Arranjos Exteriores da EB1 de Relíquias: 165.733,59€;
- Arranjos Exteriores da EB1 e JI das Brunheiras: 159.895,32€;
- Construção das Infraestruturas do Loteamento do Casal Novo – São Teotónio: 530.705,71€;
- Construção do Centro de Atividades Ocupacionais de Odemira: 1.756.374,44€;
- Construção do Centro Náutico de Santa Clara-a-Velha: 101.907€;
- Empreitada de "Centro de Valorização da Viola Campaniça em São Martinho das Amoreiras: 288.145,06€;
- Reabilitação e Reparação das Habitações Municipais: 127.142,58€;

- Reabilitação e Valorização da Rede Hidrográfica (Margens do Rio Mira), Usando Soluções de Base Natural: 176.400€.
- Destacam-se ainda investimentos na melhoria das infraestruturas de saneamento básico, abastecimento de água e rede viária (constituem exemplos em curso a empreitada em curso da "Ciclovia do Cruzamento do Almograve" – valor adjudicado de 730.396,38€ – e a beneficiação de arruamentos em várias localidades do concelho – valor adjudicado de 580.672,15€).

✓ Taxa de cobertura do concelho por infraestrutura (saneamento, abastecimento de água, eletricidade e telecomunicações)

Odemira possui um elevado número de sistemas de abastecimento de água e constam-se esforços significativos para alargar a cobertura de sistemas de drenagem de águas residuais. Não obstante, existem grandes disparidades no interior do concelho e a taxa de cobertura de abastecimento de água e saneamento permanece inferior às registadas nas regiões que integra. Em 2021, 73% dos residentes em alojamentos familiares clássicos, em Odemira, tinham alojamentos servidos por abastecimento de água, valores que ficam aquém dos registados na região que integra (na região Alentejo, 92% dos alojamentos tinham abastecimento de água e 81% tinham drenagem de águas residuais).

A freguesia de Luzianes-Gare apresentou uma cobertura particularmente precária. Em 2011, apenas 43% dos residentes nesta freguesia tinham água canalizada no alojamento proveniente da rede pública, e 38% não tinha retrete ou tinha retrete sem dispositivo de descarga.

A rede elétrica no concelho é composta por duas linhas de muito alta tensão, que atravessam longitudinalmente o município, passando pelas freguesias de São Luís, São Salvador e Santa Maria, Luzianes-Gare e Sabóia; e linhas de baixa, média e alta tensão, distribuídas pelo território concelhio, particularmente nos aglomerados urbanos. Desde 2014, constata-se uma evolução positiva significativa no consumo de energia elétrica no município (variação de 18% em relação a 2021), seguindo a tendência regional e nacional (13% e 4,5%, respetivamente). Este crescimento é predominantemente atribuído aos setores da indústria e agrícola (que apresentam taxas médias de crescimento anuais de 8,7% e 4,4%, respetivamente, de 2011 para 2021).

No que se refere à rede de telecomunicações, o acesso à internet no município de Odemira regista uma evolução positiva na última década, semelhante à tendência observada no restante território português. Em 2022, os acessos à internet de banda larga em local fixo situaram-se nos 34 por 100 habitantes (43 por 100 habitantes em Portugal), o que traduz um aumento de 169% desde 2012. Não obstante, o Alentejo é a região NUTS II com menor proporção de alojamentos cobertos por redes de alta velocidade em local fixo, sendo que, no terceiro trimestre de 2023, apenas 79% dos alojamentos se encontravam cablados com fibra ótica. O município de Odemira encontra-se particularmente desfavorecido, uma vez que a cobertura de redes de alta velocidade fixas no concelho é inferior a 1% (com exceção da freguesia de São Teotónio, que apresenta uma cobertura compreendida entre os 1% e os 25%).

✓ **Redes viárias e transportes públicos**

O município de Odemira é servido por redes rodoviária e ferroviária.

Com uma extensão total de 571,4 km, a rede rodoviária total do concelho é constituída por troços da Rede Rodoviária Nacional, nomeadamente a Rede Nacional Complementar (EN 263), por troços de Estradas Regionais (ER 123, ER 266, ER 389, ER 390 e ER 393) e troços de Estradas Nacionais Desclassificadas (EN 120, EN123 e EN 393-2). Destaca-se a fragilidade da conetividade externa no município de Odemira, que não é servido por nenhuma IP ou IC. O ponto mais próximo da rede IP1/A2, localizado em Ourique, encontra-se a aproximadamente 45 minutos da sede do concelho.

A rede viária municipal construída possui 314 km de extensão apresentando condições precárias - apenas 23% das vias se encontram em bom estado de conservação - e uma cobertura inadequada - as ligações intermunicipais são praticamente inexistentes, obrigando à passagem pela sede do concelho.

A rede funcional do município segue a estrutura do eixo longitudinal da EN120, responsável por garantir as conexões inter-regionais no sentido Norte-Sul. Em particular, as estradas nacionais apresentam uma estrutura predominantemente radial com centro na sede do concelho, facilitando a ligação a outras freguesias e outros aglomerados concelhios.

A rede rodoviária complementar apresenta assimetrias consideráveis, exibindo condições mais precárias no interior, comparativamente ao litoral:

no interior, as vias são mais sinuosas, com perfis transversais reduzidos e com deficientes condições de pavimentação. Importa relevar o projeto do IC 4, referido no Plano Rodoviário Nacional, que deverá ligar Lagos a Odemira atravessando o Parque Natural do Sudoeste Alentejano e a Costa Vicentina.

Através da rede rodoviária, é possível chegar a Odemira por transporte próprio ou público (autocarros da empresa Rede Nacional de Expressos). A mobilidade pública no interior do concelho é assegurada pela Rodoviária do Alentejo, que efetua adicionalmente ligações aos concelhos de Beja e Santiago do Cacém.

A rede ferroviária em Odemira é composta pelo troço da linha do Sul, que atravessa Odemira em quatro estações, não obstante, apenas duas se encontram atualmente em funcionamento: estações de Santa Clara-Sabóia e de Amoreiras-Odemira. A primeira permite o acesso aos comboios Intercidades e Alfa Pendular, que realizam o percurso entre Porto/Lisboa e Faro (o comboio Alfa Pendular apenas efetua o percurso no sentido Sul - Norte). A estação de Amoreiras-Odemira é servida unicamente pelo Intercidades, que realiza o percurso Lisboa-Faro, em ambos os sentidos.

Adicionalmente, quando complementado com outro meio de transporte, é possível chegar a Odemira por meio aéreo, através dos Aeroportos de Beja, Faro e Lisboa.

✓ Distância e tempo de deslocação entre localidades

Odemira é o município mais extenso em Portugal, consequentemente, as distâncias entre localidades são superiores à média nacional. Os aglomerados urbanos distam, em média, 26 km da Vila de Odemira.

A duração dos movimentos pendulares da população residente empregada ou estudante no concelho de Odemira é superior à registada na região do Alentejo Litoral; não obstante, é inferior à média do Alentejo e nacional. Em 2021, a duração média dos movimentos pendulares em Odemira era de 17,32 minutos. Contudo, constatam-se assimetrias entre as freguesias: as freguesias interiores (São Luís, Sabóia, Vale de Santiago, Luzianes-Gare e Santa Clara-a-Velha) apresentam as durações dos movimentos pendulares mais elevadas, compreendidas entre 23 e 30 minutos.

Em 2021, o modo de transporte mais utilizado para as deslocações pendulares era o transporte individual (57%), seguido do modo pedonal

(23%) e do transporte coletivo (20%). Importa referir que a proporção de população que utilizava o transporte coletivo nas deslocações pendulares em Odemira era superior às verificadas nas regiões que integra. A proporção de utilização dos meios de transporte manteve-se semelhante quando comparamos o ano de 2011 com 2021. Não obstante, a utilização do automóvel no município permanece inferior à média nacional (68% em 2021).

Para viagens de longo curso, o transporte ferroviário permite a ligação a Faro e a Lisboa em cerca de 1h e 2h, respetivamente, durações semelhantes às fornecidas pelo transporte rodoviário.

✓ **Rede de mobilidades suaves**

Cerca de 23% dos residentes em Odemira utilizam o modo pedonal para as suas deslocações pendulares diárias. As deslocações pedonais são predominantes nos aglomerados urbanos de Odemira, Vila Nova de Milfontes e Zambujeira do Mar, que reúnem cerca de 17,5% do total de viagens pedonais realizadas nos aglomerados urbanos do Alentejo Litoral.

Contudo, as deslocações de bicicleta possuem um peso inexpressivo nas deslocações pendulares, o que poderá ser explicado pela inexistência de uma rede de percursos cicláveis no concelho.

No âmbito dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano de Odemira, o Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável no Litoral Alentejano, da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, prevê a criação e expansão das redes de mobilidade suaves (pedonal e ciclável).

Relativamente aos percursos pedonais, o Plano prevê a criação de vias pedonais acessíveis nos três aglomerados urbanos supramencionados, colocação de equipamentos de apoio e sinalética, melhoria das condições de iluminação e melhoria do coberto arbóreo.

Existem propostas para a construção de 112 km de percursos clicáveis, essencialmente entre a Vila de Odemira e Boavista dos Pinheiros, ao longo do litoral concelhio e entre as sedes de freguesia de Santa Clara-a-Velha e Sabóia, passando pela estação ferroviária. As propostas de percursos clicáveis dividem-se em pistas cicláveis (infraestrutura ciclável dedicada à circulação de ciclistas e fisicamente separada de vias rodoviárias) na Vila de Odemira, Vila Nova de Milfontes, Zambujeira do Mar e no acesso à estação

de Santa Clara-Sabóia; vias banalizadas (coexistência entre veículos motorizados e bicicletas) em Odemira, Vila Nova de Milfontes e Almograve; e ecovias (pista de cariz mais rural) ao longo da costa litoral.

Critério 3. Património Cultural

✓ Património classificado

O património classificado destaca-se do conjunto do património arquitetónico ao apresentar valores associados à singularidade histórica, cultural, estética, social, técnica e científica. Relativamente ao concelho e respetivas freguesias, verificam-se exclusivamente 3 elementos patrimoniais edificados classificados:

- Forte de Milfontes, classificado como Imóvel de Interesse Público (IIP) (Decreto n.º 95/78, publicado a 12 de setembro de 1978);
- Ponte D. Maria, classificada como de Interesse Municipal (IM), por deliberação da Câmara Municipal de Odemira a 19 de janeiro de 2006;
- Igreja da Misericórdia de Odemira, classificada como Monumento de Interesse Público (MIP) (Portaria n.º 505/2011, de 18 de abril)

Atualmente existem 4 sítios arqueológicos em vias de classificação:

- Vila Formosa 2, homologado para Monumento Nacional (MN);
- Monte do Paço, homologado para Monumento Nacional (MN);
- Ameixiais de Cima 1, homologado para Monumento Nacional (MN);
- Anta de Santa Anica, homologado para Monumento Nacional (MN).

✓ Património arquitetónico

O património arquitetónico é um componente do património cultural de um país, de uma região ou de uma comunidade atuando como um poderoso fator de distinção e de identificação sociais de indivíduos e de populações, bem como um motor de qualificação e de desenvolvimento de territórios.

No concelho de Odemira existem 115 registos de património arquitetónico.

De tipologia arquitetónica bastante diversificada, é possível encontrar património de linhas político-administrativas, dos transportes, infraestrutural, residencial, educacional, assistencial, funerário, financeiro, comunicações, etc.

Destaca-se o conjunto religioso pelo número de capelas e ermidas que surgem um pouco por todo o concelho, remontando algumas ao séc. XVI/ XVII.

É ainda de referir a arquitetura agrícola com uma riqueza em moinhos de vento, de água e de maré (séc. XVII-XIX), refletindo uma atividade económica bastante importante para a região.

✓ Património arqueológico

A importância do rio e do mar para as comunidades está bem patente nos vestígios de exploração e ocupação desde a pré-história antiga.

No site oficial de património estão registados 521 registos de património arqueológico em Odemira, 488 em meio terrestre, 7 em meio misto e 26 em meio subaquático.

Apesar do número de registos, a comunidade científica considera que hajam ainda bastantes sítios por identificar.

Existe um considerável número de sítios arqueológicos em risco de destruição identificados na revisão do PDM, nomeadamente, o Tholos da Amendoeira Nova, a Necrópole do Galeado, Porto romano do rio Mira, a Necrópole do Reguengo e a Estação arqueológica das Relíquias.

O concelho é cortado pelo rio Mira, canal de penetração territorial utilizado pelas comunidades desde a pré-história e onde, presentemente, existe um avultado conjunto de presenças de valor patrimonial. Neste meio estão presentes cais, fundeadouros, pontões e outros elementos associados ao meio encharcado.

Foram desenvolvidos alguns projetos no âmbito do património arqueológico após 2000, nomeadamente intervenções para valorização do espaço sendo que o último registo remonta a 2013. A maior incidência foi em 2001 e 2009, com apoio a 4 projetos, respetivamente:

- Em 2001 a CMO apoiou a intervenção e valorização da Igreja da Misericórdia de Odemira, Apoio logístico e financeiro ao projeto proto-história do baixo e médio vale do Mira-Arqueologia do Mira, projeto de conservação e restauro na necrópole do Pardieiro, participação nas jornadas Europeias de Património;
- Em 2009 a CMO apoiou o Projeto de valorização da necrópole do Pardieiro, processo de retorno ao concelho da estela de Alcanforado, apoio logístico ao

projeto de investigação sobre siderurgia medieval e promoção do dia Internacional de Monumentos e Sítios.

As intervenções e projetos desenvolvidos são de âmbito diverso, como intervenções de emergência, de valorização ou divulgação.

O património encontra-se genericamente protegido pelo PDM em vigor, fazendo ressalva para as normas emanadas pela tutela.

✓ Outros valores culturais

Na União de freguesias de Longueira-Almograve estão identificadas 2 paisagens como património a preservar: o litoral alentejano e vicentino e o vale do rio Mira.

Como forma de preservação do património o Centro de Valorização da Viola Campaniça e do Cante de Improviso ensinam gratuitamente a arte e tradição da viola campaniça.

Árvore *Quercus Faginea* cuja classificação se encontra em vias de estudo.

FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico

A análise do *FCD5. Dinâmica e Desenvolvimento Socioeconómico* pretende avaliar em que medida a Proposta do PDMO contribui para promover a dinâmica e desenvolvimento socioeconómico, bem como o turismo. Avalia igualmente os efeitos da Proposta do Plano na socioeconomia do concelho. Este FCD incide sobre os seguintes domínios: **desenvolvimento humano**, **dinâmica económica** e **turismo**.

Critério 1. Desenvolvimento Humano

✓ Nível de ensino da população

A população residente em Odemira apresenta níveis de escolaridade inferiores aos registados nas regiões geográficas em que se insere. Em 2021, cerca de 15% da população residente com mais de 15 anos não possuía qualquer nível de escolaridade completo (a média portuguesa era de 6%) e apenas 11% haviam completado o ensino superior (20% a nível nacional). Não obstante, importa relevar que, na última década, as qualificações da população residente em Odemira melhoraram significativamente. Entre 2011 e 2021, a proporção de população sem qualquer nível de escolaridade diminuiu (de 23% para 15%), a proporção de população com ensino secundário duplicou, e a com ensino superior completo aumentou em 4%.

As freguesias de São Salvador e Santa Maria, Vila Nova de Milfontes e Longueira-Almograve apresentaram os níveis de literacia mais elevados: cerca de 42% da população residente nestas freguesias possuía o ensino secundário ou superior completo em 2021. Por outro lado, as freguesias de Vale de Santiago e Sabóia apresentaram os níveis de escolaridade mais reduzidos, onde cerca de 14% e 27% da população residente não concluiu qualquer nível de escolaridade, e apenas 6% e 8% completaram o ensino superior. Constata-se que, de modo geral, nas freguesias com maior densidade populacional e mais urbanizadas os níveis de escolaridade são mais elevados.

Esta assimetria reflete-se nas taxas de analfabetismo. Em 2021, o município de Odemira registou uma taxa de analfabetismo de 7,6%, superior à registada a nível nacional (3%) e na região Alentejo (5,4%). As freguesias situadas no interior concelhio apresentaram os níveis de analfabetismo mais

agravados, em particular, nas freguesias interiores de Luzianes-Gare, Santa Clara-a-Velha e Sabóia onde entre 13% e 16% da população residente era analfabeta.

O nível de escolaridade por grupo etário em Odemira segue o padrão observado nos restantes territórios geográficos: os grupos etários mais jovens possuem os níveis de escolaridade mais elevados. Em Odemira, cerca de 60% da população sem nível de escolaridade completo tinha mais de 60 anos de idade, enquanto 61% dos residentes com ensino superior completo possuía menos de 45 anos (dados relativos ao ano de 2021).

É de notar a elevada taxa de retenção e desistência no ensino básico no município. De 2021 para 2022, 6,2% dos alunos matriculados não permaneceram no ensino regular por razões de insucesso ou de tentativa voluntária de melhoria de qualificações. Esta taxa é mais elevada do que a das regiões em que se insere, sendo a média nacional de 3% e do Alentejo 4,3%. O mesmo se verifica para o ensino secundário, onde as taxas de retenção e desistência atingem os 11,3%, enquanto a média nacional é de 8,4%.

✓ Taxa de atividade e estrutura da população ativa

Em 2021, a população ativa em Odemira era composta por 15.086 indivíduos, traduzindo uma taxa de atividade de 57%, superior às registadas nos espaços geográficos que integra.

As freguesias do interior, como Luzianes-Gare (29%) e Sabóia (31%), apresentaram as taxas de atividades mais reduzidas do concelho, em oposição às freguesias do litoral, como São Teotónio (61%) e Longueira-Almograve (63%).

No município de Odemira, o género feminino compunha 47% da população ativa (50% a nível nacional). A estrutura etária da população ativa assemelha-se à encontrada a nível nacional, contudo, para o concelho, a taxa de atividade existe em maior percentagem para a população com idade menor a 30 anos (22% da população ativa tem menos de 30 anos, comparando com 16% a nível nacional). A maioria da população ativa possuía idades compreendidas entre os 30 e os 49 anos de idade, correspondendo a 51% do total de população ativa (valor semelhante ao nacional).

As taxas de atividade registaram uma tendência decrescente no continente, decorrente das taxas de crescimento efetivo negativas e do envelhecimento da população. Não obstante, em Odemira a taxa de atividade registou um aumento de cerca de 7% provavelmente devido ao fluxo migratório de população em idade ativa para o concelho.

✓ Taxa de desemprego

Nas últimas décadas, em Odemira, um dos picos de desemprego foi atingido em 2012, em consequência da crise económica e financeira. De 2012 até 2019, o número de desempregados, inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional, registou uma tendência decrescente (quebra de 50%). Não obstante, em 2020, os níveis de desemprego registaram um aumento considerável (aumento de 50% face a 2019) devido ao impacte da pandemia COVID-19 na economia portuguesa e mundial. Apesar de se ter verificado uma ligeira diminuição de 2021 para 2022, o ano de 2023 destacou-se como aquele em que o concelho registou o nível mais elevado de desempregados desde o ano 2000.

A taxa de desemprego em Odemira (5,1%) era inferior às verificadas nos territórios que integra (8% em Portugal e 6,9% no Alentejo). Esta taxa era maioritariamente composta por indivíduos do género feminino (52% em 2021), verificando uma tendência semelhante à registada a nível nacional. O desemprego no concelho exibe um caracter sazonal, onde os mínimos de desempregados inscritos em centros de emprego são atingidos entre os meses de abril a agosto, meses coincidentes com a época de maior intensidade turística e da atividade agrícola. Além disso, o principal motivo para inscrição no centro de emprego era o fim de trabalho não permanente. A população desempregada era mais elevada nas idades compreendidas entre os 25 e 34, sendo que, de modo geral, quanto maior o nível de escolaridade, menor o desemprego.

Ao nível das freguesias, os dados dos Censos de 2021 permitem aferir que as freguesias de Luzianes-Gare e Vila Nova de Milfontes registavam as taxas de desemprego mais elevadas (8,4% e 8,2%, respetivamente) e Longueira-Almograve e Relíquias as mais baixas (2,3%).

✓ População ativa por setor de atividade económica

De acordo com os Censos de 2021, a população empregada residente no município de Odemira era composta por 14.315 indivíduos. Destacavam-se como principais setores empregadores a agricultura (40,2% da população empregada), o comércio (12,9%) e o alojamento/restauração (7,15%).

O setor agrícola em Odemira tem-se encontrado, na última década, em forte expansão, aumentando 17% do seu peso na população empregada total de 2011 para 2021. De modo a colmatar a escassez de mão de obra nacional existente neste setor, este tem atraído a fixação de população imigrante. Por outro lado, o setor do comércio e do alojamento e restauração tem tido uma evolução negativa de 2%.

O emprego no setor agrícola é particularmente significativo nas freguesias de São Teotónio e Longueira-Almograve, situadas no litoral concelhio, empregando 57,4% e 70,3% da população empregada total residente nestas freguesias, respetivamente. O setor do comércio assume maior peso na freguesia de Boavista dos Pinheiros e São Salvador e Santa Maria, sede de concelho (empregava 31% e 16% das populações residentes empregadas, respetivamente).

Constata-se que a percentagem de população empregada pelo setor primário é significativamente mais elevada em Odemira (40%), comparativamente às regiões geográficas em que se insere (no Alentejo 11% e a nível nacional 3%). De facto, em Odemira, o setor primário é o segundo setor empregador, enquanto a nível nacional e alentejano é o setor que menos população emprega. Não obstante, o setor terciário permanece o maior empregador em Odemira (48,8%), conforme se verifica em Portugal (72%), Alentejo (69%) e Alentejo Litoral (63%).

Deste modo, a expansão do setor agrícola e predominância do emprego no setor primário na região destacam a importância do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira para o município.

Critério 2. Dinâmica Económica

✓ Empresas

Número de empresas:

Em 2022, registavam-se 4.199 empresas no concelho de Odemira, o que traduz um crescimento de 48,6% desde 2012 (ano em que existam 2.825 empresas).

Comparativamente com as regiões em que se insere, Odemira verificou a maior taxa de crescimento na década de 2012-2022 (variação de 25% para o Alentejo Litoral e 20% para o Alentejo).

Em 2022, as empresas existentes em Odemira representavam cerca de 31% do total de empresas do Alentejo Litoral.

Setores de atividade:

Em 2022, cerca de 27% das empresas em Odemira pertenciam ao setor da agricultura (1.141 empresas), seguindo-se os setores do alojamento e restauração (14,7% do total de empresas) e comércio (13,4%). Este padrão de distribuição de empresas por setor de atividade assemelha-se aos observados nas regiões Alentejo e Alentejo Litoral.

De relevar a inexistência de empresas nos setores da indústria extrativa e captação, tratamento e distribuição de água.

Entre 2012 e 2022 verificou-se um crescimento de empresas em todos os setores de atividade no município de Odemira - em particular nos setores da agricultura e turismo - à exceção do setor da captação, tratamento e distribuição de água, que registaram um decréscimo do número de empresas (de uma (1) empresa para zero (0)).

✓ **Volume de negócio por atividade económica**

Em 2012, o setor da agricultura era o setor com maior percentagem de volume de negócios das empresas de Odemira (39%), seguido do setor do comércio (37%). O município contrariou as tendências verificadas nas regiões em que se integra onde predominaram as indústrias transformadoras.

Na última década, a importância relativa de cada setor para a economia municipal manteve-se semelhante, contudo, é de destacar o peso crescente do setor da agricultura e o peso decrescente do setor do comércio.

Em 2022, Odemira registou um volume de negócios de cerca de 856 milhões de euros, um aumento de 157,2% face a 2012 (332 milhões € de volume de negócios). As empresas do município contribuíram para cerca de 19% do volume de negócios total do Alentejo Litoral.

O setor da agricultura detinha 44% do volume de negócios total das empresas de Odemira, um peso consideravelmente superior aos registados nas restantes regiões (1,9% em Portugal e 13% no Alentejo Litoral). Ao setor da agricultura seguiram-se os setores do comércio (32% do volume de negócios) e o alojamento e restauração (8,7%). Estes três setores detinham 84,6% do volume de negócios total das empresas de Odemira.

Entre 2012 e 2022, as exportações no município registaram um crescimento exponencial, com um crescimento médio anual de 16% / ano. O setor agrícola em Odemira possui uma importância extremamente significativa nas exportações regionais e nacionais. Em 2022, o concelho totalizou mais de 229 milhões € em exportações de bens do reino vegetal, o que representa 93% das exportações do Alentejo Litoral e 12% das exportações nacionais em bens do reino vegetal. Os produtos frutícolas, as plantas vivas e hortícolas compõem a quase totalidade das exportações municipais (representando 70%, 16% e 13% do total de exportações em Odemira, respetivamente).

✓ **Explorações agrícolas**

Em 2019, registavam-se em Odemira 1.637 explorações agrícolas, traduzindo um aumento de 16.5% face a 2009 (1.405 explorações). A freguesia de São Teotónio reunia cerca de 29% das explorações agrícolas existentes no município, seguida de São Luís (8,5%), Longueira-Almograve (7,5%) e Vila Nova de Milfontes (7,3%), freguesias situadas no litoral concelhio.

A superfície agrícola utilizada (SAU) no concelho de Odemira registou uma taxa de crescimento de 12,5% entre 2009 e 2019. Em 2019, a SAU no município correspondia a 78.649 ha, cerca de 25% da SAU do Alentejo Litoral. Em termos de SAU são as freguesias de São Teotónio (16%), Colos (11,8%), Vale de Santiago (10,3%) e Relíquias (10,2%) a registar a maior extensão. Importa destacar o caso da freguesia de Vila Nova de Milfontes que, entre 2009 e 2019, duplicou a SAU.

Embora ambos os indicadores tenham registado um crescimento entre 2009 e 2019, a SAU não acompanhou a taxa de crescimento das explorações agrícolas, o que se traduziu numa ligeira redução de 5% da SAU média por exploração, de 50 para 47 ha/exploração. As freguesias de Vila Nova de

Milfontes, Santa Clara-a-Velha e Relíquias registaram o maior crescimento da SAU média por exploração (77%, 49% e 45%, respetivamente).

✓ Área infraestruturada e utilizada do perímetro de rega do Mira

O Perímetro de Rega do Mira (PRM) situa-se no litoral alentejano, estendendo-se pelos concelhos de Odemira e Aljezur. O PRM possui uma área equipada de 15.200 ha e uma área beneficiada de 12.000 ha, dos quais 10.670 ha (89%) pertencem ao concelho de Odemira. A água é proveniente da Barragem de Santa Clara e a rede de adução possui 598 km, dos quais 178 km constituem a rega primária.

Cerca de 87% da área do PRM sobrepõe-se ao Parque Natural do Sudoeste Alentejo e Costa Vicentina (PNSACV), classificado como Rede Natura. A atividade agrícola e pecuária nesta área obedece a disposições específicas estabelecidas no Plano de Ordenamento do PNSACV, de modo a assegurar a sustentabilidade ambiental do mesmo.

A área atualmente utilizada /regada é estimada entre 6.000 ha (DGADR, 2022) e 7.000 ha (AHSA, 2019), representando cerca de 50%-58% da área beneficiada total do PRM. A Associação dos Horticultores, Fruticultores e Floricultores dos Concelhos de Odemira e Aljezur (AHSA) e a Associação de Beneficiários do Mira (ABM) consideram que a sobreposição do PRM e do PNSACV inviabiliza uma área significativa do PRM devido às restrições impostas à atividade agrícola – a área inviabilizada é estimada em cerca de 650 ha pela AHSA (AHSA, 2019) e entre 1.500 e 2.000 ha pela ABM (Agronegócios, 2019). Deste modo, consideram que o potencial produtivo do PRM se encontra subaproveitado.

- De acordo com os dados da COS 2018, cerca de 80% da área beneficiada do PRM inserida no PNSACV é dedicada à atividade agrícola, sendo este solo ocupado, maioritariamente, por culturas temporárias de sequeiro e regadio (80%) e agricultura protegida e viveiros (16%).
- De modo a compatibilizar os valores naturais presentes no PNSACV e nos sítios e zonas da Rede Natura 2000 com a produção agrícola, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2019 determinou a redelimitação do PRM por via da reafetação de áreas. Neste âmbito, as áreas de maior interesse e sensibilidade ambiental e as áreas de aglomerados urbanos e rurais existentes

deverão ser desafetadas da atividade agrícola. As áreas desafetadas serão compensadas com novas áreas equivalentes.

- Importa ainda referir que o PRM acolhe cerca de 270 alojamentos destinados a trabalhadores de explorações agrícolas. Estas infraestruturas, anteriormente em situação não regular, são atualmente, e até 2029, equiparadas a estruturas complementares da atividade agrícola (Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2019). Findo o período de 10 anos, não serão permitidos alojamentos na área beneficiada do PRM sendo necessário assegurar a completa acomodação dos 3000 trabalhadores no solo urbano.

✓ Estrutura etária do produtor agrícola

Portugal regista um elevado envelhecimento dos produtores agrícolas singulares, sendo os mais envelhecidos da Europa.

Em 2019, a idade média do produtor agrícola singular no concelho de Odemira era de 64 anos, um valor igual ao registado a nível nacional e que permaneceu praticamente inalterado na última década.

Os produtos agrícolas em Odemira pertencem maioritariamente ao género masculino (76%) e ao grupo etário dos 65 ou mais anos (49%). Não obstante, importa relevar que, entre 2009 e 2019, se registou um ligeiro decréscimo do peso relativo do grupo etário dos 65 ou mais anos (redução de 1,4%) e um aumento equivalente dos grupos etários entre os 16 e os 44 anos.

✓ Espaços destinados a áreas de atividade económica

Embora o PDM de Odemira em vigor não defina espaços especificamente destinados a áreas de atividade económica, distinguem-se diversos tipos de espaços que poderão ser ocupados pelas mesmas.

Setor primário:

A atividade do setor primário tem lugar em espaços agrícolas e agro-silvo-pastoris.

Os espaços agrícolas localizam-se no exterior dos perímetros urbanos e acolhem a agricultura, onde se inclui a atividade do setor primário. Estes espaços distribuem-se por todo o território concelhio, com particular incidência na faixa litoral. Totalizam-se 31.213 ha de espaços agrícolas.

Os espaços agro-silvo-florestais, situados no exterior dos perímetros urbanos, caraterizam-se pela reduzida fertilidade do solo. Destinam-se à

exploração de sistemas arvenses, arbóreo-arbustivos de sequeiro e as usos silvopastoris e totalizam 53.942 ha. Estes espaços dividem-se em duas categorias: (i) a Categoria I é referente às áreas situadas no litoral concelhio, onde se encontram cerca de 6.777 ha; (ii) a Categoria II engloba os 47.164 ha situados na faixa central concelhia.

Setor secundário:

O setor secundário desenvolve a sua atividade nos espaços industriais. Estes espaços, localizados no interior dos perímetros urbanos, destinam-se predominantemente à localização de indústrias transformadoras e unidades de armazenagem, admitindo-se a utilização para outros usos, nomeadamente para o exercício de comércio por grosso, serviços de apoio e equipamentos anexos. O PDM de Odemira em vigor identifica 8 espaços industriais em perímetros urbanos, totalizando 23,3 ha:

- São Teotónio: 9,56 ha.
- Boavista dos Pinheiros: dois espaços industriais que totalizam 6,92 ha.
- Odemira, na freguesia de São Salvador e Santa Maria: dois espaços industriais que somam 3,44 ha.
- Portas Transval, na freguesia de São Salvador e Santa Maria: 2,54 ha
- São Luís: 0,84 ha

Setor terciário:

No interior dos perímetros urbanos, as atividades do setor terciário localizam-se nos núcleos antigos, áreas consolidadas, áreas a consolidar, zonas de expansão e áreas urbanas de génese ilegal. Estas áreas, onde coexistem infraestruturaras habitacionais e de serviços, totalizam 952,72 ha distribuídos pelo território municipal.

Na área exterior aos perímetros urbanos, destacam-se os espaços turísticos, áreas destinadas à expansão da atividade urbano-turística e à implantação de empreendimentos turísticos. O PDM de Odemira em vigor define somente 1 espaço turístico, localizado na freguesia de Longueira-Almograve e que se estende por 59,19 ha.

✓ Taxa de constituição e dissolução empresarial no município

Na última década, verificou-se um aumento significativo e contínuo do número de constituições empresariais no concelho de Odemira, de 55 em

2013 para 231 constituições anuais em 2023, traduzindo-se numa taxa média de crescimento anual de 15,43%/ano.

A evolução das dissoluções empresarias apresentou uma tendência instável, com períodos de elevado nível número de dissoluções seguidos por períodos de quebra. Em 2023, registaram-se 46 dissoluções empresarias no município de Odemira. Entre 2013 e 2023, a taxa média de crescimento anual de dissoluções situou-se em 8,16% ano.

No período em análise, a constituição líquida empresarial foi positiva e apresenta uma evolução crescente, i.e., o número de constituições anuais foi superior ao número de dissoluções anuais.

Critério 3. Turismo

✓ Empreendimentos turísticos

Em 2022, registavam-se 107 estabelecimentos de alojamento turístico no município de Odemira, um valor que mais do que duplicou desde 2014. A tipologia predominante dos alojamentos turísticos enquadra-se na de alojamento local (45%), seguido de turismo no espaço rural e de habitação (45%), enquanto a hotelaria constituía 10%. Comparativamente às médias nacional e alentejana, Odemira regista a mais reduzida proporção de estabelecimentos de tipologia hoteleira (29% em Portugal e 17% no Alentejo).

A capacidade de alojamento dos estabelecimentos turísticos registou uma forte expansão, de 1.423 camas em 2014 para 2.971 camas em 2022, traduzindo um aumento de 109%. A capacidade de alojamento por 1000 habitantes no concelho de Odemira é significativamente superior às registadas a nível nacional e regional (excetuando o Alentejo Litoral). Em Odemira, a capacidade de alojamento em 2022 situava-se em 95,6 camas por 1000 habitantes, enquanto no país e no Alentejo a capacidade era de apenas 43,8 e 37,9 (a região Alentejo Litoral apresentava 103,7 camas por 1000 habitantes).

No que refere à evolução futura da oferta turística, importa relevar que se encontram contemplados 10 projetos de estabelecimentos turísticos em Odemira com parecer favorável do Turismo de Portugal, que totalizam 636 novas camas. Estes projetos são referentes a hotéis (4), hotéis apartamento

(4) e hotéis rurais (2), cuja categoria varia entre 2 e 5 estrelas. Estes projetos estão presentes na freguesia de Vila Nova Milfontes (3 empreendimentos turísticos), São Luís (1), Relíquias (1), São Teotónio (3) e Santa Clara-a-Velha (2). Adicionalmente, está proposto 1 campo de golfe (Campo de Golfe do Loteamento do Conjunto Turístico Montinho da Ribeira, na freguesia de São Salvador e Santa Maria).

Taxas de ocupação nos empreendimentos turísticos:

A taxa líquida de ocupação, i.e., a relação entre o número de dormidas e o número de camas disponíveis, apresentou uma taxa média de crescimento anual de 3,65% / ano entre 2011 e 2021, um crescimento significativamente mais marcado que a média nacional (-2,59% / ano) e regional (3% / ano para o Alentejo Litoral e 0,75%/ano para o Alentejo).

Em 2019, a taxa líquida de ocupação situou-se nos 35,4%, um valor em linha com as regiões Alentejo e Alentejo Litoral, mas inferior à média nacional (47,3%). Em 2020, devido à pandemia da COVID-19 e as consequentes restrições impostas à livre circulação, o número de dormidas sofreu uma quebra generalizada, impactando negativamente a taxa líquida de ocupação. A nível nacional, a taxa líquida de ocupação sofreu uma quebra de 23% entre 2019 e 2020. Não obstante, no Alentejo Litoral e, em particular, no município de Odemira, esta quebra foi menos expressiva (redução de 4,7% e 3,4%, respetivamente), indicando que Odemira foi capaz de colmatar a quebra de turismo. Dados de 2021 para o município revelam um aumento na taxa líquida de ocupação em relação ao ano anterior (0,5%), diferença inferior à média nacional e da região. Contudo, em 2021, a taxa líquida de ocupação do concelho situou-se nos 32,5%, superando as médias das regiões Alentejo (29,7%) e Alentejo Litoral (31%), bem como a média nacional (29,7%).

Dormidas por tipologia de alojamento:

Em 2022, Odemira alcançou o seu máximo histórico de dormidas em estabelecimentos de alojamento turístico (327.488), representando um aumento significativo de 19% em relação aos valores pré-pandémicos. Não obstante, entre 2019 e 2020 observou-se uma quebra de 21,6%, decorrente das restrições impostas pela COVID-19.

Em 2022, a maioria das dormidas foram referentes a hóspedes alojados em estabelecimentos de turismo no espaço rural (35%), seguindo-se os estabelecimentos hoteleiros (34%) e o alojamento local (31%).

Intensidade Turística:

Odemira, à semelhança da região Alentejo Litoral, regista uma intensidade turística consideravelmente superior à média nacional. Em 2019, registaram-se 0,092 camas por cada habitante no concelho, enquanto a média nacional se ficou pelas 0,038 camas por habitante. A evolução da intensidade turística em Odemira nos últimos anos foi marcadamente positiva (crescimento de 22% / ano entre 2014 e 2019, face a 8% / ano em Portugal), embora se verifique uma quebra em 2020 decorrente do impacto da pandemia. Sendo assim, a intensidade turística do município situa-se abaixo do máximo estipulado pelo PROTA (1 cama por habitante).

✓ Agentes de animação turística

Segundo a CMO, existem 49 agentes de animação turística sediados no concelho de Odemira, dividindo-se entre operadores marítimo-turísticos (65%) e empresas de animação turística (35%).

Os operadores marítimo-turísticos oferecem atividades de *surf*, *paddle*, mergulho, *kayak*, passeios de barco e pesca desportiva. As empresas de animação turística dedicam-se aos passeios / circuitos turísticos (pedestres, cicláveis, equestres, de comboio turístico ou motorizados).

✓ Circuitos turísticos

Odemira integra a Rota Vicentina, um conjunto de trilhos pedestres e percursos de bicicleta que percorrem o litoral alentejano e algarvio, desde o concelho de Santiago do Cacém até Vila do Bispo.

Os percursos pedestes estendem-se, igualmente, por áreas de campo e de serra no interior do município. Incluem os seguintes percursos:

- Caminhos históricos: percorre as principais vilas e aldeias num itinerário rural com vários séculos de história, possui 263 km.
- Trilho dos Pescadores: trilho inteiramente percorrido junto ao mar num total de 226,5 km.
- Percursos circulares: um conjunto de 24 percursos com início e fim no mesmo local, entre Santiago do Cacém e Lagos, num total de 263 km.

Os percursos de bicicleta estendem-se por todo o território concelhio:

- Percursos BTT/*Gravel*: rede composta por diversos trilhos circulares que cobrem a totalidade do território municipal, com um total de mais de 1.000 km, partindo de Odemira 38 percursos.
- Grande travessia: Percurso que liga a Estação de Comboio de Amoreiras-Gare até Santa Clara-a-Velha, atravessando pequenas aldeias e zonas remotas (145 km).
- Percurso *Gravel* e *Bikepacking*: travessia pelo Sudoeste de Portugal com um total 226 km.
- *Touring Bike*/Cicloturismo: percursos que ligam os aeroportos de Lisboa e Faro, passando pelo concelho de Odemira, com percursos pelo litoral e interior concelhio. Os percursos em Odemira correspondem a estradas ou caminhos com pouco trânsito (total de 500 km).

✓ Produtos turísticos

De acordo com o PROTA, os produtos turísticos estratégicos e consolidados oferecidos na região Alentejo Litoral, e em particular em Odemira, são referentes a:

- Sol e mar: Odemira beneficia de uma extensa costa que se alia bom tempo. O município de Odemira conta com 12 praias balneares oficiais (aos quais se junta a praia fluvial da Albufeira de Santa Clara), cuja qualidade da água foi classificada como excelente em 2021 (APA, 2021c). Importa relevar que o Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe propõe a reclassificação das praias balneares, segundo o qual passariam a existir 24 praias balneares oficiais, 7 das quais preveem a prática de *Surf* (APA/Nemus/Consulmar, 2022).
- *Touring* cultural e paisagístico e turismo de natureza: destacam-se os circuitos turísticos oferecidos no concelho, particularmente a rota vicentina. O Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina apresenta um grande potencial para o desenvolvimento de turismo de natureza.
- Gastronomia e vinhos.

Destacam-se como produtos a consolidar, de modo a diversificar a oferta turista, os seguintes:

- Turismo náutico e de recreio: embora atualmente apresente uma expressão contida, existem diversas iniciativas e potencialidades para este produto turístico; no concelho de Odemira existem 32 operadores marítimo-turísticos.

- Saúde e bem-estar: em grande medida providenciado pelo turismo de natureza, práticas de exercício físico e pelos equipamentos dos estabelecimentos hoteleiros; ainda possui uma relevância pouca expressiva na região.
- Golfe: atualmente com pouca expressão no concelho, não obstante, conforme referido anteriormente, está previsto um campo de golfe na freguesia de São Salvador e Santa Maria.
- O município de Odemira revela, ainda, um grande dinamismo de atividades culturais na área do teatro, exposições e de festivais.

✓ **Eventos**

Destacam-se diversos eventos com poder de atração no município, incluindo feiras, mercados, espetáculos e festivais:

- Festival do Sudoeste – realizado em agosto.
- Abril em Odemira – realizado em abril.
- FACECO (Feira de Atividades Culturais e Económicas do Concelho de Odemira) – realizado em julho.
- Feira do Turismo – realizada em abril.
- Festival Tass Jazz – realizado em julho.
- Concurso Nacional de Fotografia.
- Festival de Marchas – realizado em junho.
- Festival Sete Sóis Sete Luas – realizado em setembro.